



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## Caderno IV – 1ª Instância (Interior)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
[www.tjri.jus.br](http://www.tjri.jus.br)

Henrique Carlos de Andrade Figueira  
PRESIDENTE

Ricardo Rodrigues Cardozo  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

1º VICE-PRESIDENTE – José Carlos Maldonado de Carvalho  
2º VICE-PRESIDENTE – Marcus Henrique Pinto Basílio  
3º VICE-PRESIDENTE – Edson Aguiar de Vasconcelos

### JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA

Luiz Marcio Victor Alves Pereira  
Fernanda Xavier de Brito  
Ana Paula Monte Figueiredo Pena Barros  
Luiz Eduardo de Castro Neves  
João Luiz Ferraz de Oliveira Lima  
Renata Guarino Martins  
Ricardo Lafayette Campos

### JUÍZES DIRIGENTES DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Ana Paula Cabo Chini	2º Núcleo
Marcelo Machado da Costa	3º Núcleo
Alberto Republicano de Macedo Junior	4º Núcleo
Marcelo Costa Pereira	5º Núcleo
Wycliffe de Melo Couto	6º Núcleo
Rafael Rodrigues Carneiro	7º Núcleo
Carlos Manuel Barros do Souto	8º Núcleo
Fernanda Sepúlveda Terra Cardoso Barbosa Telles	9º Núcleo
Leidejane Chieza Gomes da Silva	10º Núcleo
Fábio Costa Soares	11º Núcleo

## COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

### Comarca de Belford Roxo

#### 1ª Vara Cível

id: 3993427

Juiz em Exercício: Patricia Domingues Salustiano  
Chefe de Serventia: Alexsandre Nunes Fernandez

Expediente do dia: 13/09/2021

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0002785-04.2003.8.19.0008 (2003.008.002978-9)** - GEIZA VIANA DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DARLETE GOMES DA COSTA (OAB/RJ-049004) X ALAIR ALVES VIANA SÔNIA CRISTINA VIANA MORAIS E OUTROS Certifico que, foi expedido os Alvarás de Autorização - 44/2021/ALV e 45/2021/ALV, à parte interessada para retirar no balcão do cartório.

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0010883-02.2008.8.19.0008 (2008.008.010857-4)** - BANCO FINASA S/A (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORRÊA (OAB/RJ-177626), Dr(a). MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB/RS-030264), Dr(a). FLAVIO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS

(OAB/RJ-140999) X FERNANDO DA SILVA LUMA Despacho: Intime-se a parte autora, na forma do art. 485, § 1º c/c 274 do CPC, para dar andamento ao feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

**Proc. 0029580-95.2013.8.19.0008** - AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI (OAB/RJ-148303) X CRISTIANO DA COSTA ALVES Despacho: Defiro o prazo de 30 dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, intime-se na forma do art. 485, § 1º c/c 274 do CPC, para dar andamento ao feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

**Proc. 0134407-26.2014.8.19.0008** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284), Dr(a). MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB/RJ-151753), Dr(a). ÉZIO PEDRO FULAN (OAB/RJ-151756) X KARINA DA SILVA OLIVEIRA Certifico que as custas referentes à renovação do mandado de Busca e apreensão e intimação por inércia foram recolhidas a menor, devendo a parte complementar o valor de: O.J.A 1107-2 Valor R\$ 81,46 Diversos 2212-9 Valor R\$ 24,24 + Fundos Certifico, ainda, que, nos termos do Aviso C.G.J. nº 851/2020, deve a parte autora recolher R\$0,32 (trinta e dois centavos) por cada folha impressa. Ou seja, a parte deverá recolher o valor a seguir referente à impressão da petição protocolada pelo proger virtual: Diversos Receita/Conta 2212-9 valor total por nº de fls. R\$0,32

#### Despejo por Falta de Pagamento

**Proc. 0011057-79.2006.8.19.0008 (2006.008.011248-2)** - ESPÓLIO DE LEA BARCELOS PORTO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHÓ (OAB/RJ-025876) X CARLOS JOSE JERONIMO PEREIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-079452) Despacho: Ante a ausência de manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo provisório até que o exequente dê prosseguimento à execução ou transcorra o prazo de prescrição intercorrente (que no caso é trienal), o que ocorrer primeiro, na forma do artigo 921, III, §§ 3º a 5º do Código de Processo Civil.

#### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0020092-19.2013.8.19.0008** - SOCIAL CLUBE DOS EXCURSIONAISTAS DE BELFORD ROXO (Adv(s). Dr(a). DUYLIO JOSÉ PEREIRA PORTELLA (OAB/RJ-060700) X RODOLFO DE CARVALHO SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Às partes sobre fls. 202/203

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0028837-27.2009.8.19.0008** - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA III - NÃO PADRONIZADO (Adv(s). Dr(a). CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB/SP-357590) X BRASIFERRO COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS Intimo a parte autora para fornecer três (03) cópias da inicial para expedição de Mandado de Citação.

#### Monitória

**Proc. 0008013-08.2013.8.19.0008** - BRF - BRASIL FOODS S.A. (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (OAB/SP-130124) X MERCADO CONFIANÇA DE VILA OPERÁRIA LTDA ME Despacho: Defiro, por ora, a pesquisa de endereços. Sem prejuízo, a autora poderá fornecer o endereço dos sócios, a fim de ser renovada a diligência.

#### Nunciação de Obra Nova

**Proc. 0028939-73.2014.8.19.0008** - ELISABETE VEIGA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ROBERTO RAMOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Ao interessado sobre o resultado do mandado.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000909-72.2007.8.19.0008 (2007.008.000901-6)** - NILSON DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE MARIA DOS SANTOS LIMA (OAB/RJ-116777) X MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO ANTONIO MARTINS DUARTE (OAB/RJ-004431D) Às partes sobre fls. 156

**Proc. 0001985-11.2014.8.19.0001** - LUIZ DA SILVA MENEZES (Adv(s). Dr(a). UBIRAJARA INACIO DA SILVA (OAB/RJ-059584) X BANCO SANTANDER S/A (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP-221386) AO INTERESSADO - ( x ) AUTOR, ( x ) RÉU, ( ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( x ) PESSOA DESCONHECIDA ( ) MUDOU-SE ( ) ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO ( ) ENDEREÇO INSUFICIENTE ( ) PESSOA FALECIDA ( ) INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA ( ) OUTROS:

**Proc. 0005475-54.2013.8.19.0008** - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO JAL LTDA. - COPEJAL (Adv(s). Dr(a). THIAGO RIBEIRO FERREIRA (OAB/RJ-230384) X ANTÔNIO CLÁUDIO PIMENTEL Certifico que, nos termos do art. 267, II da CNCGJ, intimo a parte autora para que proceda ao recolhimento das custas processuais abaixo certificadas, a fim de que possa ser expedida a diligência determinada às fls. 172 : Descrição Compacta Receita/Conta Valor (R\$) ATOSPOST./CONF.COP. 1110-6 63,36

**Proc. 0016389-46.2014.8.19.0008** - AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA MENEGUIT DE CARVALHO (OAB/RJ-155473), Dr(a). RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (OAB/RJ-162779) X JOBSON DE OLIVEIRA Interessado: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTICARTEIRA - NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS (OAB/SP-157721) À parte autora para recolher: Diversos 2212-9 R\$36,90 referentes ao pedido de fls 93 .

**Proc. 0019413-19.2013.8.19.0008** - FELIPE MARTINS GUIMARAES (Adv(s). Dr(a). JORGE FRANCISCO DA SILVA FILHO (OAB/RJ-206019) X BANCO FIBRA S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HEBERT CALOR NUNES (OAB/RJ-124747), Dr(a). JORGE LUIZ ARAÚJO DE SOUZA (OAB/RJ-073320) Despacho: Intime-se pessoalmente a parte autora, na forma do art. 485, § 1º c/c 274 do CPC, para dar andamento ao feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo. Sem prejuízo, havendo contestação nos autos, intime-se a parte ré para manifestação em igual prazo, na forma do art. 485, § 6º, do CPC.

**Proc. 0025292-80.2008.8.19.0008 (2008.008.025260-0)** - MARINA PEDRO DE SOUZA LONDOLFO (Adv(s). Dr(a). ANA LÚCIA DE SOUZA CHAGAS (OAB/RJ-126385) X MUNICIPIO DE BELFORD ROXO, Procurador: MARCELO LOPES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MARCELO LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-057665) Às partes sobre prévias de fls. 138/140 em 15 dias.Sem manifestação ou oposição, será enviado o ofício requisitório definitivo ao setor de precatórios.Sem prejuízo, intimação do Município para que proceda no prazo de 60 dias o pagamento do valor de: R\$ 5.398,91 referente aos honorários sucumbenciais por RPV. Cálculo de fls. 129, calculado em 10/06/2019.

**Proc. 0025858-19.2014.8.19.0008** - PAULO ARGEMIRO ALVES (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA DE SOUZA SOARES VIEIRA (OAB/RJ-150570), Dr(a). MIRIAM PIMENTA COSTA (OAB/RJ-155453) X LG ELETROINFORMATICA DO BRASIL S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS (OAB/MG-063513), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). RENATA DE OLIVEIRA ESTEVES (OAB/RJ-172192) Despacho: Ante o acrescido, cumpra-se o determinado na r. decisão de fl. 149.Sem prejuízo, intime-se a parte ré quanto ao item "1" da decisão supramencionada.P.I.

**Proc. 0025980-37.2011.8.19.0008** - DOUGLAS BARBOSA DE AMORIM (Adv(s). Dr(a). GEORGE DE LIMA BORGES (OAB/RJ-156556) X ANDRE JR VEICULOS LTDA (Adv(s). Dr(a). OSWALDO MONTEIRO RAMOS (OAB/RJ-014878), Dr(a). JOÃO PAULO LACERDA MONTEIRO RAMOS (OAB/RJ-123183) Intimo a parte autora para fornecer uma (01) cópia da Inicial para Expedição de Citação.

**Proc. 0029772-28.2013.8.19.0008** - RAMON DUARTE DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL ABREU CALHEIROS (OAB/RJ-114036), Dr(a). ARTUR MEIRELES BERNARDES (OAB/RJ-112656) X ORTOART ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO FARIA GASPARGASPAR (OAB/RJ-075673), Dr(a). WANDERSON MENEZ CAVALCANTI (OAB/RJ-211929) Despacho: Fls.110: Cadastre-se o patrocínio do autor.Após, diga o réu se insiste nas provas requeridas, diante da manifestação do autor.Prazo: 15 dias.Decorrendo o prazo sem manifestação, remetam-se ao Grupo de Sentenças.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0025723-41.2013.8.19.0008** - ELTON DORNELAS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LÉO PEREIRA ROSA (OAB/RJ-125032) X DORA ALICE GOMES PORTUGAL) Sentença: Considerando a inércia do autor, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III, do CPC.

### 3ª Vara Cível

id: 3992527

**Juiz Titular: Flavia Cristina Martinho Menacho**  
**Juiz Titular: Patricia Domingues Salustiano**  
**Juiz de Direito: Glauber Bitencourt Soares da Costa**  
**Juiz de Direito: Juliana Cardoso Monteiro de Barros**  
**Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo**  
**Juiz de Direito: Marcelo Telles Maciel Sampaio**  
**Juiz de Direito: Marcia Maciel Quaresma**  
**Juiz de Direito: Raquel de Oliveira**  
**Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues**  
**Responsável pelo Expediente: Fernando Faria Almeida de Souza**

**Expediente do dia: 02/09/2021**

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0005262-14.2014.8.19.0008** - ITAU - UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X NOVA SO PECAS DO XV LTDA Despacho: Considerando que a executada é pessoa jurídica, ao exequente para que esclareça o que pretende. P.I.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0021821-07.2018.8.19.0008** - JOSIAS FERRAZ DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JORGE LUIZ MATTAR DE ALMEIDA (OAB/RJ-095981), Dr(a). DANIELLE VIEIRA FERRAZ LOPES (OAB/RJ-185620) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Certifico que as custas informadas pelo réu às fls. 387/388 foram corretamente recolhidas.Certifico, ainda, que remeto os autos à digitação a fim de que seja expedido mandado de pagamento em favor da parte ré referente aos valores mencionados em fl. 379. Certifico também que não houve manifestação do autor sobre o ato ordinatório de fl. 385. Ao autor, para que se manifeste no prazo de 05 dias sob pena de arquivamento do processo.

**Expediente do dia: 03/09/2021**

#### Busca e Apreensão - CPC

**Proc. 0026584-61.2012.8.19.0008** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A. (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA ROCHA BONFANTI (OAB/RJ-110159), Dr(a). DANIEL FIGUEIREDO RAMOS (OAB/RJ-128708) X FATIMA DE MACEDO DE ALMEIDA Decisão: Defiro a substituição processual para que passe a constar do polo ativo o requerente de fl. 133. Retifique-se a D.R.A., inclusive quantos aos novos patronos.Após, intime-se o autor/cessionário para dar regular andamento ao feito no prazo de 15 dias.

### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0013416-21.2014.8.19.0008** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL 1 (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/SC-008927), Dr(a). RODRIGO FRASSETTO GOES (OAB/SP-326454), Dr(a). RODRIGO FRASSETTO GÔES (OAB/RJ-198380), Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/RJ-198379) X GEZIO FERREIRA SILVA Despacho: Encontra-se pendente a busca e apreensão do veículo objeto da lide, em razão da reiterada inércia do executado em fornecer meios para realização da diligência. Fls. 113/114. INDEFIRO, considerando que inútil a satisfação da obrigação. P.I. Nada requerido, dê-se baixa e archive-se.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0025958-37.2015.8.19.0008** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536) X DIEGO NUNES DE FREITAS (Adv(s). Dr(a). PAULA LEMOS TEIXEIRA (OAB/RJ-149108) Despacho: Efetiva parcialmente a indisponibilidade determinada, conforme protocolo anexo.Intime-se o executado para que, caso queira, manifeste-se na forma dos §§2º e 3º do art. 854 do CPC. Sem prejuízo, diga o exequente como pretende dar prosseguimento à execução quanto ao crédito remanescente.P.I.

**Proc. 0134337-09.2014.8.19.0008** - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS BRASILEIROS (Adv(s). Dr(a). VITOR RIBEIRO ZANI (OAB/RJ-231009), Dr(a). PEDRO HENRIQUE PINHEIRO TITO PEREIRA (OAB/RJ-231010), Dr(a). LUIZ ROBERTO BARRETO DA SILVA FILHO (OAB/RJ-120385) X ROBERTO CORNELIO DE OLIVEIRA Despacho: Frustrada a tentativa de bloqueio, intime-se o exequente para que informe como pretende dar prosseguimento à execução.

### Monitória

**Proc. 0028691-15.2011.8.19.0008** - COOPERFORTE- COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA. (Adv(s). Dr(a). DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/RJ-185026) X MONIQUE CASTRO DE SOUZA Despacho: Segue em anexo o resultado da consulta requerida. Ao autor para que dê andamento como entender cabível. P.I.

### Procedimento Comum

**Proc. 0002502-97.2011.8.19.0008** - IDERLIANE CORREA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). SALVATORE DE ASSIS GRANDE (OAB/RJ-089304), Dr(a). JOSÉ MARCOS EVANGELISTA COELHO (OAB/RJ-156973) X MUNICIPIO DE BELFORD ROXO (Adv(s). Dr(a). MARCELO LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-057665) Decisão: Fls. 235 e 237. Diga a exequente se dá quitação, valendo o silêncio como anuência. Caso positivo, expeça-se mandado de pagamento em favor da exequente e/ou seu patrono, caso tenha poderes específicos para tal.Após, voltem conclusos.

**Proc. 0004576-56.2013.8.19.0008** - JOAO PEDRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). REINALDO DE ALMEIDA GANDRA (OAB/RJ-162308) X DIX - AMIL (Adv(s). Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077), Dr(a). LIVIA NOGUEIRA LINHARES PEREIRA PINTO QUINTELLA (OAB/RJ-125421) Sentença: Trata-se de ação proposta pelo procedimento comum em que as partes transacionaramàs fls. 261/263, pugnando pela homologação.Iso posto, HOMOLOGO por sentença a transação firmada entre as partes e julgo extinto o feito com base no art. 487, III, "b", do CPC, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Custas pelo réu. Honorários na forma acordada.Certificada a regularidade das custas, dê-se baixa e archive-se.P.I.

**Proc. 0027777-14.2012.8.19.0008** - ESPÓLIO DE RAYMUNDO AGOSTINHO SANTIAGO (Adv(s). Dr(a). SILMARIA BERRIEL FELIX (OAB/RJ-107263) X JOSE FAUSTINO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Fl. 229. Ao exequente.

### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0001620-67.2013.8.19.0008** - MARIA DO CARMO MACHADO (Adv(s). Dr(a). SERGIO DE SOUZA RANGEL (OAB/RJ-086747) X TRES COMERCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). LIANA FERREIRA (OAB/RJ-114574), Dr(a). SAULO VELOSO SILVA (OAB/BA-015028) Despacho: Fl. 177 e seguintes. À exequente, devendo trazer aos autos planilha atualizada de crédito, atentando-se ao disposto no artigo 9º, II, da Lei nº 11.101/2005. Com a vinda, dê-se vista ao executado.

**Proc. 0009730-21.2014.8.19.0008** - PABLO FELIX REGIS (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE FIGUEIREDO DE SOUZA (OAB/RJ-181402) X OI FIXO - TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697) Sentença: ...ão Judicial, nos termos do que determina o artigo 49 da Lei 11.101/2005. Assim sendo, reputo esvaída a competência deste Juízo para processar e julgar este feito, uma vez que, nos termos do Aviso TJ nº 37/2018, a parte Exequente deve buscar a satisfação de seu crédito junto ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, expedindo-se, para tanto, a certidão do crédito exequendo.Iso posto, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005 e art. 925 do CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Transitada em julgado, expeça Certidão de Crédito em favor do exequente, no que tange ao valor informadoà fl. 380 (R\$20.000,00), com a devida ressalva de que eventuais acordos extrajudiciais celebrados entre as partes e quantias já recebidas deverão ser verificados pelo Administrador Judicial para correta dedução nos autos do processo número 0203711-65.2016.8.19.0001. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Intimem-se.

### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0001998-23.2013.8.19.0008** - BFB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/SP-248970) X JOTEQ METALURGICA LTDA Despacho: Considerando que a executada é pessoa jurídica, esclareça o exequente o que pretende.

**Proc. 0007270-32.2012.8.19.0008** - 26123140IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS PODER SUPREMO (Adv(s). Dr(a). DANIELE FERREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-228231), Dr(a). SIDNEI DE SOUZA LIMA (OAB/RJ-182446) X LORENA IVO DA CONCEIÇÃO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). REINALDO DE ALMEIDA GANDRA (OAB/RJ-162308), Dr(a). ELISSON DA SILVA PERES (OAB/RJ-203337) Despacho: Fl. 207 e ss. Ao autor/executado.

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Procedimento Comum**

**Proc. 0014729-80.2015.8.19.0008** - ALONSO AMBROSIO CARVALHO (Adv(s). Dr(a). RITA LUZIE RODRIGUES MADUREIRA (OAB/RJ-117598) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO Sentença: Trata-se de processo em fase de execução de honorários advocatícios. Anote-se onde couber. Considerando ter o devedor satisfeito a obrigação, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO pelo pagamento, na forma do artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil solicitando a transferência do valor depositado e acréscimos em favor do CEJUR/PGE, devendo constar do ofício o n.º da conta informada à fl. 150. Custas pelo executado. Sem honorários. Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se e intimem-se.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Proc. 0008735-76.2012.8.19.0008** - AMANDINA MARIA DA CONCEICAO PERES (Adv(s). Dr(a). LUIS ALBERTO FERNANDES NOGUEIRA (OAB/RJ-079107) X TELEMAR NORTE LESTE S.A. (Adv(s). Dr(a). FÁTIMA CRISTINA MENEZES PIRES (OAB/RJ-122265), Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Sentença: ...ntia informada pelo executado (fl. 335). Assim sendo, reputo esvaída a competência deste Juízo para processar e julgar este feito, uma vez que, nos termos do Aviso TJ nº 37/2018, a parte Exequente deve buscar a satisfação de seu crédito junto ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, expedindo-se, para tanto, a certidão do crédito exequendo. Isso posto, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005 e art. 925 do CPC, acolho a impugnação ofertada e JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Transitada em julgado, expeça Certidão de Crédito em favor do exequente, no que tange ao valor informado pelo executado (fl. 335), com a devida ressalva de que eventuais acordos extrajudiciais celebrados entre as partes e quantias já recebidas deverão ser verificados pelo Administrador Judicial para correta dedução nos autos do processo número 0203711-65.2016.8.19.0001. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Intimem-se.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0029750-04.2012.8.19.0008** - MARIA FERNANDA CAPELA (Adv(s). Dr(a). REBECA MOURA DA PALMA LOUZADA (OAB/RJ-102496), Dr(a). ADRIANA DE OLIVEIRA LACERDA (OAB/RJ-113239) X LOCALIZA RENT A CAR SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). JACY DE AZEVEDO ADAD PARREIRAS (OAB/RJ-128260), Dr(a). BRUNO VILLELA BASSETTO (OAB/MG-132993) Sentença: Trata-se de processo em fase de cumprimento de sentença. Considerando ter o devedor satisfeito a obrigação, conforme informado pelo exequente à fl. 213, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO pelo pagamento, na forma do artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Expeça-se Mandado de Pagamento em favor da parte exequente e/ou patrono, caso tenha poderes específicos para tal. Custas pelo executado. Sem honorários. Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. P. Intimem-se. Republicação. Ato publicado anteriormente em 22/07/2021

**Proc. 0029750-04.2012.8.19.0008** - MARIA FERNANDA CAPELA (Adv(s). Dr(a). REBECA MOURA DA PALMA LOUZADA (OAB/RJ-102496), Dr(a). ADRIANA DE OLIVEIRA LACERDA (OAB/RJ-113239) X LOCALIZA RENT A CAR SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). JACY DE AZEVEDO ADAD PARREIRAS (OAB/RJ-128260), Dr(a). BRUNO VILLELA BASSETTO (OAB/MG-132993) Certifico que intimo as partes de que os presentes autos serão remetidos, no prazo de 05 (cinco) dias se não houver manifestação, à Central de Arquivamento (DIPEA) para cálculo das custas finais, conforme art. 181 do CODNCGJ.

**Usucapião**

**Proc. 0004680-14.2014.8.19.0008** - CLAUDIO EVANDRO NASCIMENTO TOSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ DE CASSIO NASCIMENTO SOARES (OAB/ES-021787) X ABEL ANTUNES, Confinante: RUBENS RIBEIRO TOSTA Confinante: DIONISIO TEODORO X Confinante: AUGUSTO DE OLIVEIRA, Confrontante: NEUFRÂNIO GARIBALDI, Confrontante: CLEIDIOMAR GARIBALDI, Confrontante: ANTONIO THEODORO, Confrontante: EUNICE DO CARMO SABINO, Confrontante: SEVERINO LIMEIRA DO AMARAL (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que a contestação de fls. 281/285 é tempestiva. Ao autor, em réplica.

**Proc. 0030442-66.2013.8.19.0008** - EDUARDO GENEROSO GOMES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X GLADYS THOMPSON, Confrontante: GERSON DE TAL Tendo em vista o informado em fl. 229, certifico que procedo à intimação das partes rés sobre fl. 231 na forma do art. 346 do CPC. Certifico, ainda, que a parte autora se manifestou em provas à fl. 237.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Dúvida**

**Proc. 0047715-48.2019.8.19.0008** - OFICIAL DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO X DENISE DA SILVA RODRIGUES CORREA E OUTRO Sentença: Trata-se de Dúvida suscitada pelo Oficial do Registro de Imóveis do Cartório do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo/RJ. Ante a inércia do autor, julgo extinto o feito, sem resolver o mérito, a teor do disposto no art. 485, III, CPC. Sem custas e honorários. Comunique-se esta decisão ao Oficial do registro suscitante. Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. Ciência ao MP. Publique-se. Intimem-se.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0000377-83.2016.8.19.0008** - TELMA DAS GRAÇAS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). POLLYANA DIE DIEINE DA SILVA (OAB/RJ-170371) X MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO (Adv(s). Dr(a). ADELSON MOURA ROLIM (OAB/RJ-054189), Dr(a). JOSÉ

DOMINGOS LUCENA (OAB/RJ-076817), Dr(a). GLADSTONE FELIPPO SANTANA (OAB/RJ-112720), Dr(a). CARLA DE LIMA COSTA (OAB/RJ-205113) CERTIDÃO Certifico e dou fé que o executado, Município de Belford Roxo, tacitamente intimado, não se manifestou, razão pela qual intimo a exequente. É o que me cumpre certificar.

**Proc. 0043756-69.2019.8.19.0008** - ESPÓLIO DE ANTÔNIO SANTOS NETTO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO SANTOS JUNIOR (OAB/RJ-037300) X IGREJA FAMÍLIA DE DEUS E OUTROS Sentença: Trata-se de ação de despejo em que as partes transacionaram às fls. 119/121, pugnando pela homologação. Isso posto, HOMOLOGO por sentença a transação firmada entre as partes e julgo extinto o feito com base no art. 487, III, "b", do CPC, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Despesas na acordada. Certificada a regularidade das custas, dê-se baixa e arquite-se. P.I.

#### Expediente do dia: 13/09/2021

**Proc. 0015117-75.2018.8.19.0008** - ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). JUCIVANE MORENO FERREIRA (OAB/RJ-204562) X EXPRESSO CRUZEIRO DO SUL) Sentença: ...Ante o exposto, julgo procedente a pretensão autoral para condenar o réu ao pagamento, em favor do autor, de indenização por danos morais na quantia de R\$45.000,00, com acréscimo de juros de mora desde a data da citação e de correção monetária a partir da sentença, bem como ao pagamento de pensão mensal vitalícia, a partir da data do fato, pelo tempo de sobrevida real do autor, em valor equivalente a um salário mínimo mensal pelos dois primeiros meses e no valor de 15% do salário mínimo a partir daí, corrigida na mesma época e pela variação do salário mínimo, observando-se, quanto às parcelas vencidas, incidência de juros de mora e correção monetária desde o vencimento da cada parcela mensal, em total a ser alvo de posterior liquidação, assim como ao ressarcimento das despesas comprovadas com tratamentos médicos, no total de R\$418,54, com acréscimo de juros de mora e correção monetária desde a data do fato. Julgo improcedente a pretensão à reparação por dano estético.

---

### 2ª Vara de Família

---

id: 3992647

**Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese**  
**Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito**  
**Juiz em Exercício: Maria Izabel Holanda Daibert**  
**Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu**  
**Chefe de Serventia: Jose Marcelo de Mello Souza**

#### Expediente do dia: 10/09/2021

#### Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0011838-13.2020.8.19.0008** - D.G.R.V.S. (Adv(s). Dr(a). AMANDA VIANNA MARIANO (OAB/RJ-223228), Dr(a). DÉBORA MATOS CORREIA (OAB/RJ-214428) X F.V.S.R.G. Decisão: Decreto a revelia do Réu. Digam às partes em provas ou informem se pretendem o julgamento antecipado do mérito, na forma do art. 355, do CPC. No caso de serem formulados pedidos de dilação probatória, estes deverão ser feitos de forma justificada. Prazo 15 dias. Ressalte-se que, em tese, o depoimento pessoal das partes é prescindível, e a prova documental deve acompanhar a inicial e a contestação, excetuando-se eventuais documentos supervenientes, que podem ser anexados no curso do processo. Com a manifestação das partes, ou certificada a eventual inércia, ao MP. Intimem-se eletronicamente. Publique-se para o Réu revel, na forma do art. 346, do CPC. Republicação. Ato publicado anteriormente em 13/09/2021

**Proc. 0014148-89.2020.8.19.0008** - M.A.S.S.S. (Adv(s). Dr(a). ADRIANA DE OLIVEIRA LACERDA (OAB/RJ-113239), Dr(a). REBECA MOURA DA PALMA LOUZADA (OAB/RJ-102496) X N.S.S. (Adv(s). Dr(a). ANDREA ALVARENGA CRUZ (OAB/RJ-106131) Despacho: ... Conciliação e o Juízo, por ora, optou pela não realização de Audiência de Instrução e Julgamento na forma virtual e, ainda, que o Réu concorda com os alimentos provisórios fixados a fls.49, apresentando, em sua peça de resposta, o extrato bancário atualizado de sua conta e a informação da Receita Federal de que não declarou IRPF nos últimos três anos, justifique a Requerente o requerimento de provas de fls.92/93. Cumpre salientar que o que se busca nos autos é avaliar as possibilidades do Réu, já que as necessidades da Autora são presumidas e de nada adiantaria a informação dos serviços pretéritos prestados pelo Réu. Ademais, a instrução probatória nas ações de alimentos, via de regra, ocorre pela via documental e, em tese, o depoimento pessoal das partes é prescindível, devendo a prova documental acompanhar a inicial e a contestação, excetuando-se eventuais documentos supervenientes, que podem ser anexados no curso do processo. Intime-se eletronicamente. Republicação. Ato publicado anteriormente em 13/09/2021

#### Procedimento Comum

**Proc. 0013901-16.2017.8.19.0008** - J.E.C.F. (Adv(s). Dr(a). IZABEL DA SILVA LEAL (OAB/RJ-101103), Dr(a). LUIS CARLOS MIRANDA DA SILVA (OAB/RJ-087102), N.H.C.F. X D.C.B.B. Despacho: Intime-se a parte Autora para dar andamento ao feito, na forma do art. 485, § 1º, do CPC, expedindo-se o mandado por via postal. Caso o AR retorne negativo por ausência ou recebido por terceiros, renove-se por OJA. Republicação. Ato publicado anteriormente em 13/09/2021

---

### 1ª Vara de Família, da Inf., da Juv. e do Idoso

---

id: 3992760

Juiz Titular: Larissa Nunes Pinto Sally  
Chefe de Serventia: Leonardo Xavier de Moraes

**Expediente do dia: 03/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0000807-89.2003.8.19.0008 (2003.008.001016-1)** - P.L.S.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA (OAB/DP-000001) X P.E.O. (Adv(s). Dr(a). MARCELA DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES (OAB/RJ-167506) Certifico que o contracheque juntado às fls. 95, contendo as informações do empregador do alimentante, encontra-se ilegível, impossibilitando a digitação do ofício requerido. Ao autor do pedido de exoneração para trazer aos autos uma cópia legível do documento.

**Proc. 0018559-50.1998.8.19.0008 (1998.683.019629-8) (4718)** - M.V.J. (Adv(s). Dr(a). LEANDRO MATHIAS SOUZA (OAB/RJ-123554), Dr(a). MAURO ALBANO PIMENTA (OAB/RJ-075005), Dr(a). VICTOR COUTO DOS SANTOS (OAB/RJ-172275), Dr(a). LUIZ FERNANDO DOS SANTOS (OAB/RJ-110041), Dr(a). DEBORA ESTELA ADRIANO (OAB/RJ-219968) X M.S.J. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Às partes sobre fls. 91/95

**Cumprimento de sentença**

**Proc. 0009940-72.2014.8.19.0008** - R.M.P. (Adv(s). Dr(a). FLAVIA EMILIA SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-166503) X L.C.S.P. Ao Exequente sobre fls. 166/167.

**Homologação de Transação Extrajudicial**

**Proc. 0007696-25.2004.8.19.0008 (2004.008.007850-0)** - MINISTERIO PUBLICO, L.R.U.V. (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA CRISTINA PINTO CORREA (OAB/RJ-090835) Autos desarmados em cartório, se nada for requerido no prazo de 10 (dez) dias, os mesmos retornarão ao arquivo. Dayane Pires Pacifico 12/33396

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0003092-55.2003.8.19.0008 (2003.008.003280-6)** - V.H.F.M. (Adv(s). Dr(a). SANDRA RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-126813), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D.D.M. De acordo com o artigo 203, §4º, do CPC: À parte exequente sobre ARs negativos juntados às fls.90vº e 91vº.

**Proc. 0008432-77.2003.8.19.0008 (2003.008.008578-1)** - A.L.S.A. (Adv(s). Dr(a). LETICIA FERNANDES PINHO (OAB/RJ-211303) X J.R.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) De acordo com o artigo 203, §4º, do CPC: À parte autora do pedido de exoneração para retirar em cartório o ofício de cancelamento de pensão expedido.

**Execução de Alimentos**

**Proc. 0013788-23.2021.8.19.0008** - G.S. X N.S.S. (Adv(s). Dr(a). JULIANA DE CARVALHO FONSECA (OAB/RJ-158190) REPUBLICAÇÃO: Sr(a). Advogado(a), Dr(a). JULIANA DE CARVALHOFONSECA, OAB/RJ 158190, pela presente fica V.Sa. intimado(a) da devolução dos autos do processo principal nº 007042-04.2005.8.19.0008 (2005.008.007249-3) , no prazo de 3 (três) dias, sob pena de aplicação das cominações previstas no art. 234, § 2º, do CPC (multa correspondente à metade do salário-mínimo), expedição de mandado de busca e apreensão e perda da possibilidade de realização de nova carga. Leonardo Xavier - mat. 01/31666

**Proc. 0026299-97.2014.8.19.0008** - N.S.C. (Adv(s). Dr(a). FATIMA CRISTINA SILVA LOPES (OAB/RJ-075586) X D.A.C. De acordo com artigo 203, §4º, do CPC: Despacho de fls 87: "FLS 86- ESCLAREÇA O QUE PRETENDE EM 5 DIAS SOB AS PENAS DA LEI."

**Procedimento Comum**

**Proc. 0002950-70.2011.8.19.0008** - M.E.L.C. (Adv(s). Dr(a). REGINA HELENA COSTA ASSAD SALLES (OAB/RJ-058191) De acordo com o artigo 203, §4º, do CPC: Despacho de fls. 84: "Diga a parte autora em provas, conforme promoção ministerial de fls. 83. Intime-se."

**1º Juizado Especial Cível - Santa Amélia**

id: 3991267

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800487-73.2021.8.19.0008** - ANDERSON DE OLIVEIRA LINHARES (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA VANESSA TOSTES VAZQUEZ (OAB/RJ-180426), Dr(a). THAIS FERNANDES MARQUES (OAB/RJ-204139)) X mercadopago.com representações (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Belford Roxo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Belford Roxo  
Avenida Joaquim Costa Lima, S/N, São Bernardo, BELFORD ROXO - RJ - CEP: 26165-390  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800487-73.2021.8.19.0008  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ANDERSON DE OLIVEIRA LINHARES  
RÉU: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES  
Cumpra-se venerável acórdão.  
BELFORD ROXO, 10 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991344

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800668-74.2021.8.19.0008** - ANIZIO MALTONI RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). DAVID EMMANUEL COELHO FONSECA (OAB/RJ-145581), Dr(a). IRATAN BORGES FONSECA (OAB/RJ-81251)) X PICPAY SERVICOS S.A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB/SP-103137))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Belford Roxo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Belford Roxo  
Avenida Joaquim Costa Lima, S/N, São Bernardo, BELFORD ROXO - RJ - CEP: 26165-390  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800668-74.2021.8.19.0008  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ANIZIO MALTONI RIBEIRO  
RÉU: PICPAY SERVICOS S.A  
Cumpra-se venerável acórdão.  
BELFORD ROXO, 10 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992005

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801246-37.2021.8.19.0008** - VILMA RIBEIRO DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). TATIANA CAVINA DUARTE (OAB/RJ-105453)) X BANCO SANTANDER S.A (Adv(s).: Dr(a). NEY JOSE CAMPOS (OAB/MG-44243))  
Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Belford Roxo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Belford Roxo  
Avenida Joaquim Costa Lima, S/N, São Bernardo, BELFORD ROXO - RJ - CEP: 26165-390  
DECISÃO  
Processo: 0801246-37.2021.8.19.0008  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: VILMA RIBEIRO DO NASCIMENTO  
RÉU: BANCO SANTANDER S.A  
Sem prejuízo da decisão ID 5305439, eante a certidão cartorária, recebo o recursodo Réu, juntado ID 5799608 , em seu regular efeito.  
Tendo em vista que o autor apresentou contrarrazões no ID 6183283, decorrido o prazo das contrarrazões do réu, subamos autos à Egrégia Turma Recursal, com as nossas homenagens.  
BELFORD ROXO, 10 de setembro de 2021.  
ADRIANA MARQUES DOS SANTOS LAIA FRANCO  
Juiz Titular

id: 3992006

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806048-78.2021.8.19.0008** - RAQUEL CATARINAO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIO DOS SANTOS LIMA (OAB/RJ-167557)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... de reclamações respondidas e 5,9 dias de prazo médio das respostas.

Desta forma, considerando que a parte autora deve buscar solucionar suas pendências de forma pacífica e que existem meios confiáveis e efetivos alternativos à jurisdição para tanto, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, comprove o cadastro da reclamação administrativa junto a plataforma consumidor.gov.br e a proposta oferecida pela empresa LIGHT S.A. após o cadastramento da reclamação, sob pena de extinção sem julgamento do mérito por ausência de interesse de agir, seguindo a ratio decidendi esposada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 631240, Relator Ministro ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/09/2014 e pelo Superior Tribunal de Justiça no Resp 1.310.042 - PR, Relator Ministro HERMAN Benjamin.

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem.

BELFORD ROXO, 10 de setembro de 2021.

ADRIANA MARQUES DOS SANTOS LAIA FRANCO

Juiz Titular

id: 3992007

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806032-27.2021.8.19.0008** - CRISTINA ROSA (Adv(s).: Dr(a). CLENILSON FERREIRA NETO (OAB/RJ-097720), Dr(a). CINTIA SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-162147)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... de prazo médio das respostas.

Desta forma, considerando que a parte autora deve buscar solucionar suas pendências de forma pacífica e que existem meios confiáveis e efetivos alternativos à jurisdição para tanto, intime-se o autor para que, no prazo de dez dias, comprove o cadastro da reclamação administrativa junto a plataforma consumidor.gov.br e a proposta oferecida pela empresa LIGHT S.A. após o cadastramento da reclamação, sob pena de extinção sem julgamento do mérito por ausência de interesse de agir, bem como a revogação da tutela deferida, seguindo a ratio decidendi esposada pelo Supremo Tribunal Federal no RE 631240, Relator Ministro ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 03/09/2014 e pelo Superior Tribunal de Justiça no Resp 1.310.042 - PR, Relator Ministro HERMAN Benjamin.

Decorrido o prazo, certifique-se e voltem.

BELFORD ROXO, 10 de setembro de 2021.

ADRIANA MARQUES DOS SANTOS LAIA FRANCO

Juiz Titular

id: 3992010

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801138-08.2021.8.19.0008** - HILDA ALVES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA FERNANDES ALVARINO (OAB/RJ-130276)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Belford Roxo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Belford Roxo

Avenida Joaquim Costa Lima, S/N, São Bernardo, BELFORD ROXO - RJ - CEP: 26165-390

DESPACHO

Processo: 0801138-08.2021.8.19.0008

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HILDA ALVES DA SILVA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Remeto ao juiz leigo para elaboração do projeto de sentença.

BELFORD ROXO, 10 de setembro de 2021.

ADRIANA MARQUES DOS SANTOS LAIA FRANCO

Juiz Titular

id: 3992212

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800174-49.2020.8.19.0008** - JONATHAN MORETE DAVID (Adv(s): Dr(a). NILSON OLIVEIRA FAJARDO (OAB/RJ-221043), Dr(a). VIVIANE CALDAS BRASIL (OAB/RJ-124023)) X LOJAS RIACHUELO SA (Adv(s): Dr(a). ADRIANA RIBEIRO QUINTINO (OAB/SP-289242))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Belford Roxo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Belford Roxo

Avenida Joaquim Costa Lima, S/N, São Bernardo, BELFORD ROXO - RJ - CEP: 26165-390

Ato Ordinatório

Processo: 0800174-49.2020.8.19.0008

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JONATHAN MORETE DAVID

RÉU: LOJAS RIACHUELO SA

Cumpra-se venerável acórdão.

BELFORD ROXO, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992231

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801737-44.2021.8.19.0008** - JESIEL DA SILVA PAIXAO (Adv(s): Dr(a). ANA CAROLINA SOUZA NEVES (OAB/RJ-228006), Dr(a). MANOEL JOSE MENDONCA NETO (OAB/RJ-091374)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). NEI CALDERON (OAB/SP-114904))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Belford Roxo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Belford Roxo

Avenida Joaquim Costa Lima, S/N, São Bernardo, BELFORD ROXO - RJ - CEP: 26165-390

Ato Ordinatório

Processo: 0801737-44.2021.8.19.0008

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JESIEL DA SILVA PAIXAO

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

Cumpra-se venerável acórdão.

BELFORD ROXO, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992996

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800291-06.2021.8.19.0008** - JOSIAS GOMES VIEIRA (Adv(s): Dr(a). ERICA DO NASCIMENTO LIMA (OAB/RJ-182810)) X BANCO ABN AMRO REAL S.A. (Adv(s): Dr(a). PRISCILLA RINALDI LARA (OAB/SP-264595), Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/SP-223063))

Certidão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Belford Roxo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Belford Roxo

Avenida Joaquim Costa Lima, S/N, São Bernardo, BELFORD ROXO - RJ - CEP: 26165-390

CERTIDÃO

Processo: 0800291-06.2021.8.19.0008

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSIAS GOMES VIEIRA

RÉU: BANCO ABN AMRO REAL S.A.

Certifico que foi dado início à execução.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

BELFORD ROXO, 13 de setembro de 2021.

**Belford Roxo 3ª Vara de Família**

id: 3991339

**Juiz Titular: Ana Helena da Silva Rodrigues**  
**Responsável pelo Expediente: Alenir Tissi Traciera**

**Expediente do dia: 01/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0030301-08.2017.8.19.0008** - J.A.B. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D.M.S.B. Decisão: Partes legítimas, estando o autor bem representado e a parte ré revel. Inexistem vícios ou nulidades a serem sanados. Presentes os pressupostos de constituição e validade do processo. Dou o feito por saneado e fixo como ponto controvertido da ação a análise do binômio possibilidade-necessidade, no que tange ao percentual dos alimentos que se pretende a revisão. Defiro a produção de prova testemunhal e documental superveniente. O rol de testemunhas e eventuais documentos deverão ser juntados no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão. As testemunhas arroladas pela parte autora deverão ser intimadas na forma do Art. 455, § 4.º do CPC. Oportunamente, será designada AIJ. Ciência à DP e ao MP.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0027116-88.2019.8.19.0008** - E.L.B. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X V.B.T. CERTIFICO que publicarei o ato ordinatório retro em diário oficial, tendo em vista a revelia do réu. "Às partes sobre o laudo."

**Expediente do dia: 03/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0010673-62.2019.8.19.0008** - L.L.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.L.B. Decisão: ... ser intimadas pelo cartório, na forma do § 4.º do Art. 455 do CPC, cabendo ressaltar que as testemunhas que residam fora da Comarca poderão participar da audiência por meio virtual, através da plataforma Microsoft Teams, cabendo ao Defensor que as arrolou prestar as orientações necessárias para o seu acesso na audiência, ou comparecer à sala de audiências da 3ª Vara de Família, na data designada;A audiência será realizada no formato híbrido, devendo as partes e as testemunhas comparecerem, no dia e hora agendados, na sala de audiências da 3ª Vara de Família da Comarca de Belford Roxo, local onde será disponibilizado computador com acesso à internet para participação no ato;Tendo em vista que as audiências presenciais estão suspensas desde março de 2020, voltem os autos conclusos no prazo de 30 dias para que o processo entre na lista cronológica de agendamento de AIJ. Após, decidirei sobre a produção de prova pericial.Intimem-se, por ato eletrônico, a D.P. e o M.P.

**Proc. 0011057-25.2019.8.19.0008** - J.A.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X H.A.S. Decisão: Partes legítimas, estando a parte autora bem representada.Inexistem vícios ou nulidades a serem sanados.Presentes os pressupostos de constituição e validade do processo.Ratifico a revelia já declarada às fls. 57.O ponto controvertido consiste na apuração da possibilidade do alimentante, eis que a necessidade do menor é presumida. Assim, dou o feito por saneado e determino a produção de prova documental suplementar, para juntada no prazo de quinze dias, sob pena de preclusão e prova testemunhal, devendo o rol vir no prazo preclusivo de quinze dias, sob pena de perda da prova.Oportunamente designarei Audiência de Instrução e Julgamento e decidirei sobre a necessidade de produção de prova pericial.I-se por meio eletrônico.Ciência pessoal à D.P. e ao M.P.

**Divórcio**

**Proc. 0000177-03.2021.8.19.0008** - S.R.C.V. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X N.S.V. Sentença: ...é nas custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais).A presente sentença servirá como mandado de registro de sentença, bem como servirá de carta de sentença ou mandado de averbação, junto ao Registro Civil de Pessoas Naturais do Município onde se realizou o casamento.Promova o referido Oficial do Registro Civil, com observância das formalidades legais pertinentes, o registro da aludida sentença no livro devido, na forma da Lei 6.015/73.Ressalte-se que a parte autora é beneficiária de gratuidade de justiça, a qual estendo para fins extrajudiciais, em especial, no que tange ao registro, nos termos do artigo 98, IX, do CPC, da Lei 1.060/50, Avisos CGJ Nº 400/2002, 163/2008 e Ato Normativo TJ nº. 17/2009.Recolhidas integralmente as custas processuais, certificado o trânsito em julgado, expedido o mandado de averbação e inexistindo novos requerimentos, independentemente de nova abertura de conclusão dê-se baixa e archive-se.P.I.

**Outros procedimentos de jurisdição voluntária**

**Proc. 0007167-44.2020.8.19.0008** - M.S.S. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS BEZERRA DE SOUZA (OAB/RJ-079496) X A.S.S.V. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Declaro a revelia do réu, eis que citado, não apresentou contestação, conforme certificado às fls. 53.No entanto, tendo em vista que o réu é menor impúbere, representado pela autora, nomeio Curador Especial para defesa de seus interesses.Dê-se-lhe vista para contestar.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0013145-36.2019.8.19.0008** - T.T.M.S. (Adv(s). Dr(a). UBIRAJARA RIBEIRO PIMENTEL (OAB/RJ-058928), Dr(a). SAULO DE SOUSA BRASILEIRO (OAB/RJ-185115) X J.R.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA DE FATIMA OLIVEIRA (OAB/RJ-122913) Decisão: Partes legítimas e bem representadas.Inexistem vícios ou nulidades a serem sanados.Presentes os pressupostos de constituição e validade do processo.Ratifico a revelia do primeiro réu, já declarada às fls. 125.Verifica-se que o ponto controvertido da ação se refere à existência da união estável entre a parte autora e o falecido, bem como ao patrimônio amealhado durante a

vida em comum. Assim, dou o feito por saneado e determino, de ofício, o depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão. Outrossim, defiro a produção de prova oral, consistente na oitiva das testemunhas arroladas às fls. 1088/109 e 113. Os advogados das partes deverão proceder na forma do disposto no art. 455 do CPC. Oportunamente, designarei AIJ.

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Cautelar - Regulamentação de Visitas**

**Proc. 0006400-06.2020.8.19.0008** - T.R.T. (Adv(s). Dr(a). ROSÂNGELA ALMAGRO RICARDO TRINDADE (OAB/RJ-141405), Dr(a). ALUAM RICARDO TRINDADE (OAB/RJ-227206) X A.C.D.S.T., S.D.T. Decisão: 1) Diante da certidão de fls. 43, decreto a revelia da ré. 2) Ao MP.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0013680-62.2019.8.19.0008** - E.B.V.Q. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X U.Q.P. Decisão: Partes legítimas, estando a parte autora bem representada. Inexistem vícios ou nulidades a serem sanados. Presentes os pressupostos de constituição e validade do processo. Ratifico a revelia já declarada às fls. 67. O ponto controvertido consiste na apuração da possibilidade do alimentante, eis que a necessidade da menor é presumida. Assim, dou o feito por saneado e determino a produção de prova documental suplementar, para juntada no prazo de quinze dias, sob pena de preclusão e prova testemunhal, devendo o rol vir no prazo preclusivo de quinze dias, sob pena de perda da prova. Oportunamente designarei Audiência de Instrução e Julgamento e decidirei sobre a necessidade de produção de prova pericial. I-se por meio eletrônico. Ciência pessoal à D.P. e ao M.P.

**Proc. 0013781-36.2018.8.19.0008** - CARLA RIHANA LIMA MARIANO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CARLOS JOÃO PRESTES MARIANO Decisão: Partes legítimas, estando a parte autora bem representada. Inexistem vícios ou nulidades a serem sanados. Presentes os pressupostos de constituição e validade do processo. Ratifico a revelia já declarada às fls. 94. O ponto controvertido consiste na apuração da possibilidade do alimentante, eis que a necessidade da menor é presumida. Assim, dou o feito por saneado e determino a produção de prova documental suplementar, para juntada no prazo de quinze dias, sob pena de preclusão e prova testemunhal, devendo o rol vir no prazo preclusivo de quinze dias, sob pena de perda da prova. Oportunamente designarei Audiência de Instrução e Julgamento e decidirei sobre a necessidade de produção de prova pericial. I-se por meio eletrônico. Ciência pessoal à D.P. e ao M.P.

**Proc. 0021950-75.2019.8.19.0008** - P.R.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.V.G.F. Decisão: Partes legítimas, estando o autor bem representado e a parte ré, revel. Inexistem vícios ou nulidades a serem sanados. Presentes os pressupostos de constituição e validade do processo. Dou o feito por saneado e fixo como ponto controvertido da Ação a análise do binômio possibilidade-necessidade, no que tange ao percentual dos alimentos que se pretende a revisão. Defiro a produção de prova testemunhal e documental superveniente. O rol de testemunhas e eventuais documentos deverão ser juntados no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão. Oportunamente será designada AIJ. Ciência à DP e ao MP.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0019526-65.2016.8.19.0008** - E.N.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X G.S.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Decisão: 1) Declaro a revelia da ré, que citada por edital, deixou de apresentar contestação. 2) Nomeio Curador Especial, na pessoa do Dr. Defensor Público Tabelar com atribuição junto a este juízo para defesa de seus interesses. 3) Dê-se-lhe vista.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Proc. 0014951-77.2017.8.19.0008** - M.P., L.M.B. X C.A.F.S.F. Decisão: 1. Diante do laudo positivo de DNA de fls. 98/100, fixo os alimentos provisórios em 20% (vinte por cento) dos ganhos brutos do réu, excluídos apenas os descontos legais obrigatórios (INSS, IRPF e contribuição sindical), acrescido das cotas de salário família, férias, décimo terceiro, gratificações, adicionais, horas extras e verbas rescisórias. Caso a parte Ré não tenha vínculo ou venha a desconstituí-lo, os provisórios equivalerão a 25% (vinte e cinco por cento) do SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, pagável até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, contra recibo, em mãos da RL da parte autora ou mediante depósito em conta bancária em nome desta, oficiando-se ao Banco do Brasil para sua abertura, se necessário...

**Proc. 0030683-98.2017.8.19.0008** - K.M.G.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D.S.C.) Decisão: 1. Diante do laudo positivo de DNA de fls. 107/109, fixo os alimentos provisórios em 20% (vinte por cento) dos ganhos brutos do réu, excluídos apenas os descontos legais obrigatórios (INSS, IRPF e contribuição sindical), acrescido das cotas de salário família, férias, décimo terceiro, gratificações, adicionais, horas extras e verbas rescisórias. Caso a parte Ré não tenha vínculo ou venha a desconstituí-lo, os provisórios equivalerão a 25% (vinte e cinco por cento) do SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, pagável até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta...

---

---

**Comarca de Cabo Frio**

---

---

**3ª Vara Cível**

---

---

id: 3992607

**Juiz Titular: Silvana da Silva Antunes**  
**Chefe de Serventia: José Roberto da Silva Júnior**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento**

**Proc. 0008934-21.2014.8.19.0011** - POLLYANNA DE OLIVEIRA FRAÇOIS DE FARIAS (Adv(s). Dr(a). MARIANA ROSA DE ALMEIDA (OAB/SP-084961), Falecido: RAFAEL FELIX X Interessado: YAGO NEVES FELIX (Adv(s). Dr(a). KELVEN AMBROGI LIMA (OAB/RJ-156909) Ao interessado para comparecer ao cartório a fim de retirar termo de testamentaria.

**Arrolamento de Bens - CPC**

**Proc. 0003724-09.2002.8.19.0011 (2002.011.003913-4)** - ANGELINA MATIAS CABRAL (Adv(s). Dr(a). GEORGIA JANE CASTRO DOS SANTOS (OAB/RJ-203226), Dr(a). GUILHERME COUTINHO CHERMONT DE MIRANDA (OAB/RJ-113453) X MIGUEL FERREIRA CABRAL Aos requerentes para que forneçam as cópias necessárias para a instrução do formal de partilha, e providenciem o recolhimento das custas para a conferência.

**Proc. 0004791-72.2003.8.19.0011 (2003.011.004712-1)** - MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PACHECO (Adv(s). Dr(a). KELVEN AMBROGI LIMA (OAB/RJ-156909) X GERVASIO PACHECO (Adv(s). Dr(a). MARCO AURÉLIO PESTANA LIMA (OAB/RJ-068905) Herdeiro: MANOEL FRANCISCO PACHECO, Herdeiro: IEDA MARIA INDERGAND PACHECO DE CASTRO LIRA, Dr(a). RAQUEL LLOPIS ALMEIDA (OAB/RJ-091125), Herdeiro: GERVASIO PACHECO FILHO, Herdeiro: VANDA MARIA AFERNANDES PACHECO, Herdeiro: PAULO SERGIO FERNANDES MONICA, Herdeiro: FABRICIO FERNANDES MONICA, Dr(a). NOELMA RAMOS FARIA (OAB/RJ-120628), Dr(a). SERGIO PINHEIRO SOARES (OAB/RJ-120308), Herdeiro: KATIUSCIA FERNANDES MONICA Ao interessado para que compareça ao cartório a fim de retirar Alvará de Autorização.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0049278-68.2019.8.19.0011** - ANGELA VANILCE MARTINELI (Adv(s). Dr(a). VANDRE SILVA GAMONAL BARRA (OAB/RJ-148432) X FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA) Sentença: ... de 2018, especificamente quanto à renda mensal paga a título de complementação de aposentadoria e ao saldo acumulado em conta, devidamente corrigido com base no INPC/IBGE (art. 40, inc. I, do Regulamento do Plano) e acrescidos de multa moratória no percentual de 2% sobre o valor do débito atualizado ( art. 40, inc. III, do Regulamento do Plano) e de juros de mora no percentual de 1% ao mês (art. 40, inc. II, do Regulamento do Plano), a contar da citação, eis que se trata de obrigação ilíquida, valores esses a serem apurados em sede de liquidação de sentença por arbitramento. Considerando que a autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte ré, ainda, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, que fixo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se, observando-se o disposto no artigo 206, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça (parte judicial). P.I.

---

**1ª Vara de Família, da Inf., da Juv. e do Idoso**

---

**id: 3993495**

**Juiz Titular: Luciana Cesario de Mello Novais**  
**Responsável pelo Expediente: Deisi Aparecida de Oliveira Guimarães**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0000740-61.2016.8.19.0011** - P.H.C.O. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KATHERINA CHAVES CLAUDIO RODRIGUES (OAB/RJ-187822) X K.S.O. (Adv(s). Dr(a). JOSE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-073773) Sentença: (...) Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 485, III, do CPC. Custas pela parte autora, cuja cobrança suspendo, pelo prazo de 05 anos, em razão da gratuidade de justiça deferida. Certificado o trânsito em julgado, cientes as partes de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. P.I.

---

**2ª Vara Criminal**

---

**id: 3991900**

**Juiz Titular: Janaina Pereira Pomposelli**  
**Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese**  
**Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes**  
**Juiz de Direito: Caroline Rossy Brandao Fonseca**  
**Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa**  
**Juiz de Direito: Danilo Marques Borges**

**Juiz de Direito: Gabriel Stagi Hossmann**  
**Juiz de Direito: Marcio da Costa Dantas**  
**Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira**  
**Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito**  
**Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha**  
**Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende**  
**Juiz de Direito: Raphaela de Almeida Silva**  
**Juiz de Direito: Rodrigo Leal Manhaes de Sa**  
**Juiz de Direito: Vinicius Marcondes de Araujo**  
**Juiz de Direito: Wycliffe de Melo Couto**  
**Juiz em Exercício: Alessandra de Souza Araujo**  
**Juiz em Exercício: Rafael Azevedo Ribeiro Alves**  
**Juiz Substituto: Adriano Celestino Santos**  
**Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu**  
**Escrivão com Acesso ao Sigilo: Rubens José de Siqueira Terra Campos**

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0017495-92.2018.8.19.0011** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X CARLA PATRICIA PEREIRA DE BARROS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SANDRA MARIA DE PAULA MACHADO (OAB/RJ-209897) Despacho: Intimem-se os acusados através de sua Defesa Técnica para informar, no prazo de 10 dias, se possuem interesse na proposta de suspensão condicional do processo apresentada pelo MP à fl. 259, sendo certo que, caso possuam interesse, inicie-se o cumprimento. Sendo aceita a proposta de suspensão do processo pelos acusados, considerando que eles residem em outra Comarca, expeça-se Carta Precatória para fiscalização do cumprimento das condições fixadas para a suspensão do processo. (endereços à fl. 251). Deixo de designada audiência especial na forma do artigo 89, §1º, da Lei 9099/95 em razão da pandemia do covid-19. Dê-se ciência ao MP e à Defesa.

**Ação Penal de Competência do Júri**

**Proc. 0000053-79.2019.8.19.0011** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X EDNALDO SANTOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RICARDO BRAGA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-083134) FICA A DEFESA TÉCNICA INTIMADA PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0002537-90.2016.8.19.0005** - JUSTIÇA PÚBLICA E OUTRO X NOSTRADAMUS PEREIRA COELHO (Adv(s). Dr(a). JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-107864) Assist. de Acusação: ANDRÉ LUIS DO NASCIMENTO, Dr(a). RAFAEL ROMUALDO RAMOS (OAB/RJ-187122) Despacho: ...GILMARA DE CASSIA BATISTA, OUVIDA POR CARTA PRECATÓRIA À FL. 987/1034; ELIAS RODRIGO ANTONIO RESENDE, OUVIDO POR CARTA PRECATÓRIA À FL. 949; TATIANE DE OLIVEIRA BATISTA, OUVIDA POR CARTA PRECATÓRIA À FL. 949; JONAS MACHADO DE OLIVEIRA, OUVIDO POR CARTA PRECATÓRIA À FL. 1056; CRISTIANO SIQUEIRA PEREIRA, OUVIDO POR CARTA PRECATÓRIA À FL. 1163; ANA CLÁUDIA VIEIRA SOARES SILVA, OUVIDA POR CARTA PRECATÓRIA À FL. 1163; JESSICA ROSA DOS SANTOS, OUVIDA POR CARTA PRECATÓRIA À FL. 1090; EVELYN BATISTA DE OLIVEIRA, OUVIDA POR CARTA PRECATÓRIA À FL. 1053; MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA, OUVIDA POR CARTA PRECATÓRIA À FL. 1089; Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 14/10/2021 às 15:00 horas. Intime-se o réu, bem como intimem-se as testemunhas arroladas pela defesa, sendo elas: Dover, Mário Sérgio, Marcelo, Daniel Oliveira e Thiago Oliveira. Endereços informados às fls. 545 e às fls. 841/842. Intimem-se o Ministério Público e a Defesa.

**Execução da Pena**

**Proc. 0008596-42.2017.8.19.0011** - WESLEY MARINHO DOS SANTOS Despacho: Acoste-se a petição pendente de juntada constante no sistema DCP. Após, intime-se o Douto Advogado subscritor da petição acima a regularizar a representação e informar o endereço atual do apenado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de conversão das reprimendas restritivas de direitos em privativa de liberdade.

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

**id: 3991265**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801918-36.2021.8.19.0011** - LAIS PEIXOTO VIEIRA (Adv(s): Dr(a). FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN (OAB/MT-17354/O)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Cabo Frio  
Juizado Especial Cível da Comarca de Cabo Frio  
Rua Ministro Gama Filho, S/N, Braga, CABO FRIO - RJ - CEP: 28908-090  
Ato Ordinatório  
Processo: 0801918-36.2021.8.19.0011  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: LAIS PEIXOTO VIEIRA  
RÉU: TELEFONICA BRASIL SA  
Cumpra-se venerável acórdão.  
CABO FRIO, 10 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**id: 3991320**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800061-86.2020.8.19.0011** - WESLEY SIMOES RINALDI (Adv(s): Dr(a). JOSE LUIZ ALVES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-73773)) X Banco Itau S.A. (Adv(s): Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Cabo Frio  
Juizado Especial Cível da Comarca de Cabo Frio  
Rua Ministro Gama Filho, S/N, Braga, CABO FRIO - RJ - CEP: 28908-090  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800061-86.2020.8.19.0011  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: WESLEY SIMOES RINALDI  
RÉU: BANCO ITAU S.A.  
Cumpra-se venerável acórdão.  
CABO FRIO, 10 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**id: 3991527**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801117-57.2020.8.19.0011** - LUIZ CLAUDIO MOREIRA LOPES (Adv(s): Dr(a). KATHERINA CHAVES CLAUDIO RODRIGUES (OAB/RJ-187822)) X AUTO GREEN VEICULOS LTDA. (Adv(s): Dr(a). FABIO ANTONIO PECCICACCO (OAB/SP-25760)), ALISON P. R. NOGUEIRA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS. - ME (Adv(s): Não consta Advogado), METAR LOGISTICA LTDA. (Adv(s): Dr(a). FABIANO DIAS CURVELO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-094192))  
Despacho: I-se os devedores para que efetuem pagamento do remanescente do valor da condenação, no prazo de três dias (art.829 do CPC), conforme planilha apresentada pelo exequente (index 6091313), sob pena de penhora.

id: 3992228

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801593-95.2020.8.19.0011** - JANE MELLO BARBOZA (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIO ROBERTO DE FREITAS (OAB/RJ-214833)) X PROLAGOS S/A - CONCESSIONÁRIA DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO (Adv(s).: Dr(a). SERGIO CARNEIRO ROSI (OAB/MG-71639))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Cabo Frio

Juizado Especial Cível da Comarca de Cabo Frio

Rua Ministro Gama Filho, S/N, Braga, CABO FRIO - RJ - CEP: 28908-090

Ato Ordinatório

Processo: 0801593-95.2020.8.19.0011

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JANE MELLO BARBOZA

RÉU: PROLAGOS S/A - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO

Cumpra-se venerável acórdão.

CABO FRIO, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992445

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800424-73.2020.8.19.0011** - SERGIO GONCALVES DA SILVA FILHO (Adv(s).: Dr(a). GISELE MOREIRA CAMPOS PACHECO (OAB/RJ-141329)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283))

Decisão: ... 0800424-73.2020.8.19.0011

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SERGIO GONCALVES DA SILVA FILHO

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Considerando que o réu foi citado para apresentar a contestação e se manifestar sobre a necessidade de realização de audiência, optando por permanecer inerte e sem comparecer nos autos, considerando ainda o teor da certidão index 6740348, decreto a REVELIA de TELEFÔNICA BRASIL S/A, na forma do artigo 344 do CPC.

Assim, diante da probabilidade de ausência de acordo em audiência, assim como a desnecessidade de produção de prova em audiência, diante da garantia constitucional da razoável duração do processo (CRF/88, art. 5º, LXXVIII) e do princípio da celeridade que norteia o procedimento dos Juizados Especiais (Lei 9099/95, artigo 2º), remetam-se os autos à d. Juíza Leiga.

CABO FRIO, 8 de setembro de 2021.

FABIO COSTA SOARES

Juiz Titular

id: 3992981

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801102-88.2020.8.19.0011** - THAYANE TIL HOTTZ (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE PEDRO MACHADO (OAB/RJ-203048)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Cabo Frio

Juizado Especial Cível da Comarca de Cabo Frio

Rua Ministro Gama Filho, S/N, Braga, CABO FRIO - RJ - CEP: 28908-090

Ato Ordinatório

Processo: 0801102-88.2020.8.19.0011

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: THAYANE TIL HOTTZ

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Cumpra-se venerável acórdão.

CABO FRIO, 13 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993008

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800255-52.2021.8.19.0011** - NELIO FERREIRA CHRISTOVAO FILHO (Adv(s).: Dr(a). NELIO FERREIRA CHRISTOVAO FILHO (OAB/RJ-064957)) X mercadopago.com representações (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Cabo Frio

Juizado Especial Cível da Comarca de Cabo Frio  
Rua Ministro Gama Filho, S/N, Braga, CABO FRIO - RJ - CEP: 28908-090

Ato Ordinatório

Processo: 0800255-52.2021.8.19.0011

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NELIO FERREIRA CHRISTOVAO FILHO

RÉU: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES

Cumpra-se venerável acórdão.

CABO FRIO, 13 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993406

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800879-38.2020.8.19.0011** - WILDEMBERG PEREIRA LIMA (Adv(s).: Dr(a). MARIANNA ANTUNES DA SILVA MELLO (OAB/RJ-106339)) X CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513)), ALAN HOLANDA DANTAS 40614288886 (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: 2) Recebo o recurso inominado apresentado pela parte autora em seu efeito devolutivo.

3) I-se o recorrido na forma do artigo 42, parágrafo 2º da Lei 9.099/95.

4) Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, subam os autos à Turma Recursal.

id: 3993419

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800879-38.2020.8.19.0011** - WILDEMBERG PEREIRA LIMA (Adv(s).: Dr(a). MARIANNA ANTUNES DA SILVA MELLO (OAB/RJ-106339)) X CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513)), ALAN HOLANDA DANTAS 40614288886 (Adv(s).: Não consta Advogado)

Projeto de Sentença: 2) Recebo o recurso inominado apresentado pela parte autora em seu efeito devolutivo.

3) I-se o recorrido na forma do artigo 42, parágrafo 2º da Lei 9.099/95.

4) Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, subam os autos à Turma Recursal.

id: 3993451

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802948-09.2021.8.19.0011** - MARIA DULCE DE ANDRADE (Adv(s): Dr(a). CLARA DA SILVA LEITE PINTO (OAB/RJ-158016), Dr(a). KARINA DA SILVA VELOZO (OAB/RJ-156468)), INGRID CAMPOS DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). CLARA DA SILVA LEITE PINTO (OAB/RJ-158016), Dr(a). KARINA DA SILVA VELOZO (OAB/RJ-156468)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192)), B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s): Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO (OAB/RJ-143142))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Cabo Frio

Juizado Especial Cível da Comarca de Cabo Frio

Rua Ministro Gama Filho, S/N, Braga, CABO FRIO - RJ - CEP: 28908-090

SENTENÇA

Processo: 0802948-09.2021.8.19.0011

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA DULCE DE ANDRADE, INGRID CAMPOS DOS SANTOS

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A., B2W COMPANHIA DIGITAL

HOMOLOGO o Projeto de Sentença, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95.

CABO FRIO, 13 de setembro de 2021.

FABIO COSTA SOARES

Juiz Titular

id: 3993455

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803059-90.2021.8.19.0011** - CLEIR DA SILVA MORAES (Adv(s): Dr(a). TEREZA CHRISTINA CALDEIRA RIMES (OAB/RJ-080005)), NOEMIA DA SILVA MORAES (Adv(s): Dr(a). TEREZA CHRISTINA CALDEIRA RIMES (OAB/RJ-080005)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Cabo Frio

Juizado Especial Cível da Comarca de Cabo Frio

Rua Ministro Gama Filho, S/N, Braga, CABO FRIO - RJ - CEP: 28908-090

SENTENÇA

Processo: 0803059-90.2021.8.19.0011

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CLEIR DA SILVA MORAES, NOEMIA DA SILVA MORAES

REQUERIDO: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

HOMOLOGO o Projeto de Sentença, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95.

CABO FRIO, 13 de setembro de 2021.

FABIO COSTA SOARES

Juiz Titular

id: 3993457

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801592-76.2021.8.19.0011** - GUARACY LUIZ SAYAO FILHO (Adv(s): Dr(a). LUCAS DA COSTA ABREU (OAB/RJ-169558)) X BANCO DAYCOVAL S/A (Adv(s): Dr(a). DAVID AZULAY (OAB/RJ-176637)), Banco Itau S.A. (Adv(s): Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643)), BANCO BS2 S A (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Cabo Frio

Juizado Especial Cível da Comarca de Cabo Frio

Rua Ministro Gama Filho, S/N, Braga, CABO FRIO - RJ - CEP: 28908-090

SENTENÇA

Processo: 0801592-76.2021.8.19.0011

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GUARACY LUIZ SAYAO FILHO

RÉU: BANCO DAYCOVAL S/A, BANCO ITAU S.A., BANCO BS2 S A

HOMOLOGO o Projeto de Sentença, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95.

CABO FRIO, 13 de setembro de 2021.

FABIO COSTA SOARES

Juiz Titular

id: 3993459

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803127-40.2021.8.19.0011** - MANOEL DAS NEVES PEREIRA GOMES (Adv(s).: Dr(a). MARIA CLARA SANTOS DE SOUZA VIEIRA (OAB/RJ-229003)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Cabo Frio

Juizado Especial Cível da Comarca de Cabo Frio

Rua Ministro Gama Filho, S/N, Braga, CABO FRIO - RJ - CEP: 28908-090

SENTENÇA

Processo: 0803127-40.2021.8.19.0011

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MANOEL DAS NEVES PEREIRA GOMES

RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

HOMOLOGO o Projeto de Sentença, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95.

CABO FRIO, 13 de setembro de 2021.

FABIO COSTA SOARES

Juiz Titular

---

---

### Comarca de Campos dos Goytacazes

---

---

#### 2ª Vara Cível

---

id: 3992785

Juiz Titular: Rodrigo Moreira Alves

Juiz de Direito: Adillar dos Santos Teixeira Pinto

Juiz de Direito: Admara Schneider

Juiz de Direito: Adriana Marques dos Santos Laia Franco

Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura

Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento

Juiz de Direito: Alessandra Cristina Tufvesson

Juiz de Direito: Alessandra Ferreira Mattos Aleixo

Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix

Juiz de Direito: Alexandre Chini Neto

Juiz de Direito: Alexandre Correa Leite

Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto

Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca

Juiz de Direito: Altino José Xavier Beirão

Juiz de Direito: Amalia Regina Pinto

Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves

Juiz de Direito: Ana Carolina Villaboim da Costa Leite

Juiz de Direito: Ana Cecília Argueso Gomes de Almeida

Juiz de Direito: Ana Lucia Vieira do Carmo

Juiz de Direito: Ana Paula Azevedo Gomes

Juiz de Direito: Andre Aiex Baptista Martins

Juiz de Direito: André Luiz Nicolitt

Juiz de Direito: Andre Pinto

Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes

Juiz de Direito: Anna Eliza Duarte Diab Jorge

Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior

Juiz de Direito: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte

Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese

Juiz de Direito: Beatriz de Oliveira Monteiro Marques

Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja

Juiz de Direito: Bruno Rodrigues Pinto

Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes

Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva

Juiz de Direito: Christiane Jannuzzi Magdalena

Juiz de Direito: Christianne Maria Ferrari Diniz

Juiz de Direito: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva

Juiz de Direito: Cláudia Garcia Couto Mari

Juiz de Direito: Claudia Leonor Jourdan Gomes Bobsin

Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira

Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis  
Juiz de Direito: Claudio Ferreira Rodrigues  
Juiz de Direito: Cláudio Gonçalves Alves  
Juiz de Direito: Cristiana Aparecida de Souza Santos  
Juiz de Direito: Cristiane da Silva Brandão Lima  
Juiz de Direito: Cristiane Teles Moura Marques  
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta  
Juiz de Direito: Daniela Bandeira de Freitas  
Juiz de Direito: Daniela Barbosa Assumpcao de Souza  
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva  
Juiz de Direito: Daniella Alvarez Prado  
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva  
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes  
Juiz de Direito: Denise de Araujo Capiberibe  
Juiz de Direito: Eduardo José da Silva Barbosa  
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek  
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes  
Juiz de Direito: Elizabeth Maria Saad  
Juiz de Direito: Eric Scapim Cunha Brandão  
Juiz de Direito: Erica de Paula Rodrigues da Cunha  
Juiz de Direito: Eron Simas dos Santos  
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda  
Juiz de Direito: Eunice Bitencourt Haddad  
Juiz de Direito: Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles  
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas  
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves  
Juiz de Direito: Flávio Pimentel de Lemos Filho  
Juiz de Direito: Gisele Gonçalves Dias  
Juiz de Direito: Gloria Heloiza Lima da Silva  
Juiz de Direito: Gracia Cristina Moreira do Rosario  
Juiz de Direito: Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves  
Juiz de Direito: Guilherme Pedrosa Lopes  
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva  
Juiz de Direito: Gustavo Quintanilha Telles de Menezes  
Juiz de Direito: Henrique Assumpcao Rodrigues de Almeida  
Juiz de Direito: Ivan Pereira Mirancos Junior  
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim  
Juiz de Direito: Joao Carlos de Souza Correa  
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato  
Juiz de Direito: Jose Guilherme Vasi Werner  
Juiz de Direito: Juliana Cardoso Monteiro de Barros  
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo  
Juiz de Direito: Jussara Maria de Abreu Guimaraes  
Juiz de Direito: Katia Cristina Nascentes Torres  
Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop  
Juiz de Direito: Laine Tavares Miranda  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally  
Juiz de Direito: Leonardo Alves Barroso  
Juiz de Direito: Leonardo de Castro Gomes  
Juiz de Direito: Leonardo Hostalacio Notini  
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva  
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro  
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes  
Juiz de Direito: Luciana Santos Teixeira  
Juiz de Direito: Luis Andre Bruzzi Ribeiro  
Juiz de Direito: Luiz Alfredo Carvalho Junior  
Juiz de Direito: Marcello Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Marcelo Menaged  
Juiz de Direito: Marcia da Silva Ribeiro  
Juiz de Direito: Marcia Paixao Guimaraes Leo  
Juiz de Direito: Marcia Regina Sales Souza  
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso  
Juiz de Direito: Marco Antonio Azevedo Junior  
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania  
Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia  
Juiz de Direito: Mariana Moreira Tangari Baptista  
Juiz de Direito: Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga  
Juiz de Direito: Mario Cunha Olinto Filho  
Juiz de Direito: Marisa Simões Mattos Passos  
Juiz de Direito: Mauricio Magnus  
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior  
Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita  
Juiz de Direito: Mirela Erbisti  
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Octavio Chagas de Araújo Teixeira

Juiz de Direito: Otavio Mauro Nobre  
Juiz de Direito: Patricia Domingues Salustiano  
Juiz de Direito: Paula de Menezes Caldas  
Juiz de Direito: Paula Fernandes Machado  
Juiz de Direito: Paulo Mello Feijo  
Juiz de Direito: Paulo Roberto Sampaio Jangutta  
Juiz de Direito: Pedro Henrique Alves  
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo  
Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha  
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende  
Juiz de Direito: Rafael Rodrigues Carneiro  
Juiz de Direito: Renata Palheiro Mendes de Almeida  
Juiz de Direito: Renata Travassos Medina de Macedo  
Juiz de Direito: Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos  
Juiz de Direito: Ricardo Lafayette Campos  
Juiz de Direito: Rodrigo Faria de Sousa  
Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito  
Juiz de Direito: Rosana Albuquerque França  
Juiz de Direito: Rossidelo Lopes da Fonte  
Juiz de Direito: Sandro Lucio Barbosa Pitassi  
Juiz de Direito: Suzane Viana Macedo  
Juiz de Direito: Tania Paim Caldas de Abreu  
Juiz de Direito: Thiago Chaves Seixas  
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri  
Juiz Substituto: Daniele Lima Pires Barbosa  
Juiz Substituto: Felipe Pinelli Pedalino Costa  
Juiz Substituto: Michele Vargas  
Juiz Substituto: Priscilla Macuco Ferreira  
Juiz Substituto: Rodrigo Pinheiro Rebouças  
Juiz Auxiliar: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick  
Juiz Auxiliar: Andrea de Almeida Quintela da Silva  
Juiz Auxiliar: Christiano Gonçalves Paes Leme  
Juiz Auxiliar: Claudia Monteiro Albuquerque  
Juiz Auxiliar: Fabio Marques Brandao  
Juiz Auxiliar: Flavio Silveira Quaresma  
Juiz Auxiliar: Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves  
Juiz Auxiliar: Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera  
Juiz Auxiliar: Lucia Mothe Glioche  
Juiz Auxiliar: Luiz Alberto Barbosa da Silva  
Juiz Auxiliar: Marcelo Nobre de Almeida  
Juiz Auxiliar: Maria Teresa Pontes Gazineu  
Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu  
Juiz Auxiliar: Milton Delgado Soares  
Juiz Auxiliar: Pedro Antonio de Oliveira Junior  
Juiz Auxiliar: Rafael Estrela Nobrega  
Juiz Auxiliar: Renata Guimarães Rezende Rodrigues  
Juiz Auxiliar: Rubens Soares Sa Viana Junior  
Juiz Auxiliar: Sergio Roberto Emilio Louzada  
Responsável pelo Expediente: André Luis Gonçalves da Silva

Expediente do dia: 13/09/2021

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0001791-36.1995.8.19.0014 (1995.014.001664-1)** - JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTRO ROSANE SILVA ABREU DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH MARIA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA (OAB/RJ-031983), Cessionário: FABRICIO LÍRIO RODRIGUES, Dr(a). MARIA APARECIDA DA SILVA (OAB/RJ-095715), Dr(a). ANNANDA VIANA BAZILHO (OAB/RJ-232609) Despacho: Converto o rito para arrolamento sumário. Intime-se o cessionário FABRICIO LÍRIO RODRIGUES, por seu patrono, para apresentar nestes autos, as declarações e pedido de adjudicação, na forma do art. 600 do CPC, observando-se tratar de inventário conjunto de JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA, LAURA ABREU DE OLIVEIRA e JOSE FRANCISCO ABREU DE OLIVEIRA. Ressalto, por fim, que todos os requerimentos devem ser formalizados nestes autos, uma vez que o feito em apenso encontra-se suspenso. Vindo as declarações, voltem conclusos para sentença.

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0032719-03.2014.8.19.0014** - MANOEL RIBEIRO MENDES (Adv(s). Dr(a). LADISLAU DOMINGUES PORTO NETO (OAB/RJ-137159) X BANCO DO BRASIL S.A. (BB) (Adv(s). Dr(a). DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (OAB/RJ-127580) Fica o réu/impugnante intimado para efetuar o recolhimento das custas do contador, calculada à fl 228, nos termos do despacho de fl 223.

#### Desapropriação

**Proc. 0043384-44.2015.8.19.0014** - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO LESSA SILVA (OAB/RJ-032868) X UELITON DE ALMEIDA CORDEIRO FILHO, ROOZEVELT PINTO PESSANHA, SÔNIA MANHÃES PESSANHA Fica a parte autora intimada para ciência e manifestação sobre a devolução, sem cumprimento, dos ARs de fls 174 e 175.

### Despejo por Falta de Pagamento

**Proc. 0005917-46.2006.8.19.0014 (2006.014.005784-6)** - CARMEM LÚCIA DOS SANTOS GAMA (Adv(s). Dr(a). DEMETRIUS TOURINHO OTTATI (OAB/RJ-126054) X CARMEM LINS DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO LUIZ DE MIRANDA (OAB/RJ-126975) Ficam as partes intimadas da juntada do ofício de fl 192.

**Proc. 0019457-98.2005.8.19.0014 (2005.014.019443-4)** - ESPÓLIO DE ROSELY SANZ BLASI (Adv(s). Dr(a). DEMETRIUS TOURINHO OTTATI (OAB/RJ-126054) X EUNICE RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RACHEL TAVARES SENRA (OAB/RJ-044156), Dr(a). ALBERTO PICANCO SENRA NETO (OAB/RJ-186173) Decisão: ... da EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta.Intimem-se.4) Preclusa, certifique-se e intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, informar como pretender prosseguir, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento. 5) Sem prejuízo, no mesmo prazo, diga a parte requerente se tem interesse em promover a digitalização das peças processuais, observando o limite de 5Mb por bloco de documentos, para posterior virtualização do processo pela serventia deste Juízo, o que certamente contribuirá para melhor acesso e tramitação do feito, especialmente em época de Pandemia. Ressalto, ainda, que este Juízo não dispõe, no momento, do equipamento para digitalização dos autos. Registra-se, por fim, que o Conselho Nacional de Justiça já sinalizou que o intuito de eficiência autoriza o compartilhamento do ônus de digitalização dos autos entre o Poder Judiciário e as partes (Pedido de Providências n. 0006949-79.2014.2.00.0000, rel. Cons. Lélío Bentes Corrêa, j. 09/09/2016).

### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0030894-58.2013.8.19.0014** - ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO TORRES BARBOSA X ELIANE PAIXÃO BARBOSA (Adv(s). Dr(a). RACHEL TAVARES SENRA (OAB/RJ-044156), Dr(a). ALBERTO PICANCO SENRA NETO (OAB/RJ-186173), VALDINEY RIBEIRO GOMES, CAMISARIA CATEDRAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA-ME, GERALDA MARIA AZEVEDO CORDEIRO, Dr(a). MARCELO LOBO NOBREGA (OAB/RJ-186176), Dr(a). FERNANDO MAGNO RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RJ-145162), Dr(a). WARLA CRISTINA CRESPO NUNES ALVES (OAB/RJ-135859) Despacho: Oficie-se na forma requerida à fl. 223, para cancelamento da penhora, ciente a parte interessada que deverá providenciar junto ao cartório respectivo o recolhimento dos emolumentos devidos para efetivação do ato. Decorrido o prazo de 30 dias sem requerimento nos autos, arquivem-se.

**Proc. 0030894-58.2013.8.19.0014** - ESPÓLIO DE MARCO ANTONIO TORRES BARBOSA X ELIANE PAIXÃO BARBOSA (Adv(s). Dr(a). RACHEL TAVARES SENRA (OAB/RJ-044156), Dr(a). ALBERTO PICANCO SENRA NETO (OAB/RJ-186173), VALDINEY RIBEIRO GOMES, CAMISARIA CATEDRAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA-ME, GERALDA MARIA AZEVEDO CORDEIRO, Dr(a). MARCELO LOBO NOBREGA (OAB/RJ-186176), Dr(a). FERNANDO MAGNO RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RJ-145162), Dr(a). WARLA CRISTINA CRESPO NUNES ALVES (OAB/RJ-135859) Diga o autor sobre a resposta do ofício de fls.229.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0025436-94.2012.8.19.0014** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROSS/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X K.V. TAVARES, KARINA VIEIRA TAVARES Fica a exequente intimada para recolher as custas da diligência requerida na petição de fl 140.

**Proc. 0026429-30.2018.8.19.0014** - ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) X PEDRO ANDRÉ COSTA DE OLIVEIRA Ficam intimadas as partes, para se manifestarem sobre a sugestão de data de leilão.

**Proc. 0030638-57.2009.8.19.0014 (2009.014.030477-7)** - S.C.L. (Adv(s). Dr(a). LUÍS EDUARDO FOGOLIN PASSOS (OAB/SP-190991) X R.&P.J.L. Sentença: Verificada a falta de movimentação do processo por inércia da parte exequente, este juízo determinou sua intimação para adoção das providências necessárias ao regular andamento do feito.À fl. 396, consta certidão de intimação do exequente através de seu patrono.Encaminhada intimação pela via postal para o endereço informado nos autos, verifica-se que a diligência resultou positiva (vide AR de fls. 395), mas a parte permaneceu inerte, deixando de promover o ato que lhe competia (vide certidão de fls. 397).Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil.Custas pendentes, se houver, pelo exequente.Sem honorários, tendo em vista que não houve resposta.P.I. Fica a parte requerente intimada de que, após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, os autos serão remetidos à Central ou Núcleo de Arquivamento do 6º NUR, nos termos do artigo 229-A, § 1º, I, da CNCGJ.

### Inventário

**Proc. 0000022-57.1976.8.19.0014 (1976.014.000021-5) (7463)** - CLOVIS MOREIRA DE BARROS (Adv(s). Dr(a). SAULO VIANNA DE LUNA (OAB/RJ-127668), Dr(a). THIAGO RIBEIRO RANGEL (OAB/RJ-126255) X CLAUDIO DE BARROS MOREIRA Cessionário: THEMISTOCLES MACEDO MOTTA (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE SARDENBERG CARDOSO DA SILVA (OAB/RJ-165164), Interessado: NELSON CASTANHEIRA DE BARROS FALCÃO, Interessado: IGREJA EVANGÉLICA PORTA DAS OVELHAS, Dr(a). TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA BASTOS (OAB/RJ-108196) Ficam o inventariante e demais interessados intimados para dar andamento no processo, nos termos da decisão de fls 684/690.

**Proc. 0047868-49.2008.8.19.0014 (2008.014.047384-6)** - ARMANDO CESAR PEREIRA GUSMÃO X FLORIANO PEREIRA GOMES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CAROLINA MINETTI ALBERTINI (OAB/RJ-176293), Herdeiro: MARIANO MENDES PEREIRA GOMES, Dr(a). ANTONIO CARLOS ASSAD BICUDO (OAB/RJ-100248), Interessado: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES, Interessado: LEONARDO MOTTA MICHEL ABÍLIO, Dr(a). LUIS ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA (OAB/RJ-043562), Interessado: CESAR RONALD PEREIRA GOMES, Dr(a). ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS FILHO (OAB/RJ-178914), Dr(a). HELIO ANTONIO DE AGUIAR MARCONI (OAB/RJ-093442) Despacho: 1) Digam o inventariante e os demais herdeiros se há interesse na convalidação do rito para o arrolamento. Prazo: 5 dias.2) Estes autos tratam somente do inventário dos bens deixados pelo casal FLORIANO PEREIRA GOMES e DALVA PEREIRA GOMES.Assim, no esboço de partilha deverão constar como inventariados somente as pessoas acima referidas, sendo certo que, com relação aos herdeiros pós-mortos Ana Patrícia e Avelino, deverão constar os seus respectivos espólios.3) Certifique o cartório quanto ao cumprimento do item "2" da decisão de fls. 149.4) Aos interessados acerca de fls. 154-156.5) Fls. 169-171:5.1) Escalreça o inventariante o escopo do requerimento de expedição de ofício à SRF.5.2) No que se refere ao pedido de prestação de contas, esclareço que tal requerimento deve vir pela via própria.

### Monitória

**Proc. 0001022-52.2000.8.19.0014 (2000.014.000937-1) (5071/00)** - ALPARGATAS SANTISTA TEXTIL S/A (Adv(s). Dr(a). ANDRAL NUNES TAVARES FILHO (OAB/RJ-049212), Dr(a). ANTONIO CARLOS ARANTES BICUDO (OAB/RJ-026506), Dr(a). MARINA COUTINHO NOGUEIRA (OAB/RJ-203640) X IRMAOS RANGEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ CLAUDIO BARRETO SILVA (OAB/RJ-042990) Fica a parte autora intimada para informar os dados bancários para a transferência da quantia bloqueada, nos termos do item 1 da decisão de fl 352.

### Procedimento Comum

**Proc. 0005096-81.2002.8.19.0014 (2002.014.005827-1)** - A.Q.C. (Adv(s). Dr(a). GIL CARLOS GUITTON BALBI (OAB/RJ-005372) X C.-C.E.E.R.J. (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Decisão: ... matérias para cuja solução se faça necessária dilação probatória.No caso, sustenta a autora que seria parte ilegítima para figurar no polo passivo desta execução de título judicial, sob o argumento de que a sucessão empresarial reconhecida pela decisão preclusa de fls. 464 não ocorreu de fato. Para tanto, tece uma emaranhada trama de atos societários, cuja análise, à toda evidência, foge à abrangência deste instrumento processual. Repese-se que a objetante foi devidamente citada (fls. 468-469) e não ofereceu impugnação tempestiva, ou mesmo agravo de instrumento contra a decisão que reconheceu a sucessão empresarial. Ante o exposto, REJEITO LIMINARMENTE A OBJEÇÃO, por flagrante inadequação da via processual eleita.Defiro a penhora de ativos financeiros requerida a fls. 641. Contudo, deve o exequente providenciar planilha atualizada do crédito antes da efetivação da medida, no prazo de 15 dias.Findo o prazo, junte-se/certifique-se e venham conclusos.Intimem-se.

**Proc. 0007720-88.2011.8.19.0014** - L.M.M. E OUTRO, Assistente: G.M.M.M. (Adv(s). Dr(a). CHRISTIANO ABELARDO FAGUNDES FREITAS (OAB/RJ-117085), Dr(a). LEA CRISTINA BARBOZA DA SILVA PAIVA (OAB/RJ-056065) X C.P.C."P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GERALDO ANTONIO CRESPO BEYRUTH (OAB/RJ-034797) Sentença: ...EXAME, REPETINDO-O EM OUTRO LABORATÓRIO. DO ERRO VERIFICADO NO FATOR RH, NÃO HOUE DIAGNÓSTICO DE MOLÉSTIA GRAVE OU SUBMISSÃO DA AUTORA A TRATAMENTO MÉDICO EQUIVOCADO. FATOS QUE NÃO ULTRAPASSARAM A ESFERA DO MERO ABORRECIMENTO, NÃO RESTANDO CARACTERIZADA OFENSA GRAVE A ENSEJAR A REPARAÇÃO PELO DANO MORAL. VERBETE SUMULAR Nº 75 DO TJRJ. RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO". (0014539-51,2014.8.19.0203 - APELAÇÃO - Des(a). SANDRA SANTARÉM CARDINALI - Julgamento: 22/11/2018 - VIGÉSIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL)Impõe-se, assim, a improcedência dos pedidos.III-DISPOSITIVOdiante do exposto, com fulcro no art. 487, I do NCP, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos.Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, observada a gratuidade de justiça deferida. Certificado o trânsito em julgado, decorrido o prazo de cinco dias, sem manifestação das partes, remetam-se à Central de Arquivamento. Publique-se. Intimem-se.

**Proc. 0008101-81.2020.8.19.0014** - LAND OF PEACE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (Adv(s). Dr(a). JIMER RAMOS DA COSTA (OAB/RJ-057611) X MÁRCIO VINICIUS DOS SANTOS Sentença: ...tá positivada na notificação extrajudicial acostada às fls. 30-32. O art. 14, § 9º, da Lei Municipal n. 3.379/1978, por sua vez, estabelece a caducidade do direito à sepultura quando o titular desse direito não pagar a taxa de manutenção por 05 anos consecutivos, o que retrata fielmente o caso sob análise.Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, para DECLARAR a CADUCIDADE do direito de uso do réu sobre o jazigo nº 6470, da Quadra I Par, do Jardim das Califas, do Cemitério Parque Campo da Paz. Por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO, com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil.Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.P.I. Ficam os interessados intimados de que, após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, os autos serão baixados e remetidos à Central ou Núcleo de Arquivamento do 6º NUR, nos termos do artigo 229-A, § 1º, I, da CNCGJ.

**Proc. 0016881-88.2012.8.19.0014** - ALLISON FLAVIO MOSQUEIRA DE VASCONCELLOS (Adv(s). Dr(a). ALLISON FLAVIO MOSQUEIRA DE VASCONCELLOS (OAB/RJ-149393) X ARIBERTO DE ALMEIDA GOMES (Adv(s). Dr(a). GIZELLE DA CONCEIÇÃO FIDELIS (OAB/RJ-174086) Despacho: 1) Oficie-se ao juízo deprecado, solicitando-se a devolução da carta precatória, de molde a ser acostada aos autos cópia da certidão relativa à diligência negativa referida a fls. 186.2) Sem prejuízo, esclareça o credor como pretende dar continuidade à fase de cumprimento de sentença, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento.

**Proc. 0019432-80.2008.8.19.0014 (2008.014.019140-3)** - LINDAURA ALVES DE MELO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE ABREU BODAS (OAB/RJ-104448) Despacho: ...e fazer, houve a condenação desta em honorários de sucumbência, fixados em 10% sobre o valor da causa, que em 31/07/2018, foi atribuído no valor de R\$ 415,00.A ré, espontaneamente, veio aos autos e depositou o valor de R\$ 2.040,00 (fl. 11).Instada a se manifestar, a Defensoria Pública requereu o levantamento de R\$ 43,62, referentes à verba honorária, conforme planilha de fl. 117, que foi deferido à fl. 118 e cumprido às fls.124-125.Em seguida os autos foram arquivados. À fl. 165, a parte ré peticiona requerendo o desarquivamento do feito e o levantamento do saldo existente.É o breve relatório. Decido.Com razão a parte ré. Verifica-se dos autos que o valor depositado à fl. 111, pela parte ré, foi bem superior à condenação.Posto isso, defiro o pedido de fl. 165.Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte ré da quantia remanescente na conta judicial vinculada a este feito, para conta bancária a ser informada. Feito isso, retornem ao arquivo.

**Proc. 0022126-07.2017.8.19.0014** - NELSON FERNANDO DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X AUGUSTO JOSÉ PARANHOS DOMINGUES AMBROSIO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Ao 1º réu (revel), apelado, em contrarrazões.

**Proc. 0022194-30.2012.8.19.0014** - H.M.R. (Adv(s). Dr(a). ADEMIR FERREIRA MARTINS NETO (OAB/RJ-141670) X R.C.S. Fica o exequente intimado, nos termos do item 4 da decisão de fl 106.

**Proc. 0026817-11.2010.8.19.0014** - ESPÓLIO DE RAUL ALVES BARRETO, RANIERI DE SÁ BARRETO, RANIÊ DE SÁ BARRETO, RANIÁRIA DE SÁ BARRETO, RANIEMA DE SÁ BARRETO, RANÍSIA MARIA DE SÁ BARRETO, RANÚSIA DE SÁ BARRETO, ROSIMERI DE SÁ BARRETO (Adv(s). Dr(a). RANIERI DE SA BARRETO (OAB/RJ-057092), Dr(a). LUIZ CLAUDIO BARRETO SILVA (OAB/RJ-042990), Dr(a). JAMILTON MORAES DAMASCENO JUNIOR (OAB/RJ-197840) X HERALDO DOS SANTOS MANHÃES, NANCY DE OLIVEIRA MANHÃES (Adv(s). Dr(a). MAX DAFLO DOS SANTOS (OAB/RJ-105989) Despacho: 1) Intimem-se os exequentes para, no prazo de 05 dias, apresentarem demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, com a inclusão da multa e dos honorários previstos no §

1º do art. 523 do CPC e para informarem como pretendem prosseguir com a execução, recolhendo as custas da diligência pretendida, sob pena de arquivamento.2) Findo o prazo, junte-se/certifique-se e após, voltem conclusos.

**Proc. 0027258-16.2015.8.19.0014** - VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X TENDA CONSTRUTORA S.A. (Adv(s). Dr(a). RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA (OAB/RJ-134907) Decisão: 1) Defiro a produção de prova documental superveniente requerida pela parte ré. Prazo: 05 dias.2) Findo o prazo, junte-se/certifique-se e após, remetam-se os autos ao GRUPO DE SENTENÇA, devidamente instruídos com o texto do ATO EXECUTIVO COMAQ Nº 01/2021.

**Proc. 0028739-48.2014.8.19.0014** - MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/MG-107878) Despacho: 1) Indefiro o pedido de fl. 262, uma vez que o Município já foi regularmente intimado para pagamento, conforme se vê de fl. 260.2) Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, dizer como pretende prosseguir, sob pena de arquivamento.

**Proc. 0036672-96.2019.8.19.0014** - GABRIELA DA SILVA SEVERIANO DE SOUSA VICENTE SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO MAURICIO COSTA (OAB/RJ-047536), Dr(a). LUCIMERE DE AZEVEDO ESTEVAO (OAB/RJ-055217) X CLÁUDIO BARRETO DA SILVA, Sentença: Conheço dos Embargos de fls.215/228, mas não os provejo.As matérias trazidas pelos embargantes dizem respeito aos valores em que foram fixadas s reparações.Não há omissão ou contrariedade no julgado, devendo a questão objeto dos embargos ser discutida em sede de apelação.PRI.

**Proc. 0038803-54.2013.8.19.0014** - LENICIO SALLES (Adv(s). Dr(a). LENICIO FIGUEIREDO SALLES (OAB/RJ-068553) X MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA (Adv(s). Dr(a). HUGO METZGER PESSANHA HENRIQUES (OAB/RJ-151285) Despacho: Ao i. colega do GS prolator da decisão, para apreciação dos declaratórios de fls. 218-221, nos termos do artigo 10 da Resolução TJ/OE/RJ nº 14/2015.

**Proc. 0045832-87.2015.8.19.0014** - TRANSELETRON SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). LEANDRO AZEVEDO COUTINHO (OAB/RJ-116175) X FOURNY & FOURNY LTDA. (Adv(s). Dr(a). FABIO DEMETRIO FERNANDES CAMEL (OAB/RJ-082469) Despacho: 1) Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre a possibilidade de julgamento antecipado do mérito ou, havendo interesse na instrução, sobre as provas que pretendem produzir, especificando-as e justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão. 2) Não havendo requerimento de provas, remetam-se os autos ao GRUPO DE SENTENÇA.3) Caso contrário, voltem para o saneamento do feito.

**Proc. 0049167-61.2008.8.19.0014 (2008.014.048653-1)** - JOSE JOAQUIM DE ALMEIDA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). CLARICE CONCEICAO FRANCO PESSANHA (OAB/RJ-047859) X BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Fica a parte autora/apelada intimada para oferecer contrarrazões ao recurso de apelação de fls 240/264.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0001652-64.2007.8.19.0014 (2007.014.001637-8)** - JONAS SÁ DE FREITAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EVANIL MONTEIRO DE CASTRO (OAB/RJ-051938) X EMPRESA BRASIL S/A - TRANSPORTE E TURISMO (Adv(s). Dr(a). ANDRAL NUNES TAVARES FILHO (OAB/RJ-049212) Fica o autor intimado a se manifestar sobre fls.367 e seguintes .

**Proc. 0011637-86.2009.8.19.0014 (2009.014.011526-9)** - CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO (OAB/RJ-120619), Dr(a). FREDERICO BARRETO RISCADO BAHIENSE (OAB/RJ-149269) X YOLANDO NUNES LISANDRO DE ALBERNAZ (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE SOUZA GOMES (OAB/RJ-142741) Decisão: ...aracterizada a fraude à execução, impõe-se ao credor o ônus de provar que o adquirente tinha ciência da constrição que pesava sobre o imóvel (REsp 865.974/RS, Rel. Min.Teori Albino Zavaski, Primeira Turma, j. 02/09/2008). Na hipótese dos autos, em que pese o fato de ao tempo da alienação do veículo, 02/02/2016, já houvesse execução de sentença em trâmite, com a intimação do executado para pagamento do débito e pesquisas para fins de localização de bens penhoráveis, não há qualquer comprovação nos autos de que havia registro de penhora nos cadastros do DETRAN/RJ, incidente sobre o veículo.Logo, presumindo-se a boa-fé do adquirente, diante da inexistência de prova em contrário, rejeito o pedido de reconhecimento de fraude à execução.2) Certifique o cartório se o executado foi regularmente intimado acerca do despacho de fl. 149 e se houve manifestação.3) Após, intime-se o exequente para informar como pretende prosseguir, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.

**Proc. 0015540-66.2008.8.19.0014 (2008.014.015332-3)** - RONALD DO ROZARIO REIS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEJAIR TEIXEIRA TAVARES (OAB/RJ-071383), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D OLIVEIRA DOS REIS & CIA. LTDA. (Adv(s). Dr(a). RONALD AMARAL BAPTISTA (OAB/RJ-138345) Despacho: Ao arquivo provisório.Decorrido o prazo de 03 (três) anos, sem manifestação do exequente, certifique-se e vol-tem conclusos para sentença de extinção, pela prescrição.

**Proc. 0017153-53.2010.8.19.0014** - ANA LANDRIA DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EVERALDO ROSA PAES (OAB/RJ-103772), Dr(a). JOSE EDUARDO PESSANHA DA SILVA (OAB/RJ-079163), Dr(a). PRISCILA VIANA TARDIN REINOSO (OAB/RJ-156690) X UH SAUDE - UNIÃO HOSPITALAR - OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NATHALIE DE CASTRO PESSANHA (OAB/RJ-201514), Dr(a). ISABELA SILVA FERNANDES PITTA (OAB/RJ-174641) Despacho: 1) Cumpra o cartório o despacho de fl. 296, observando-se a planilha atualizada do débito, que deverá ser juntada aos autos pelo exequente, no prazo de 05 dias.2) O pedido de inclusão dos sócios no polo passivo do presente cumprimento de sentença, necessita da instauração do incidente previsto no art. 133 do CPC, conforme já explicitado na decisão de fls. 271-272.

**Proc. 0026734-39.2003.8.19.0014 (2003.014.026346-4)** - LEILA FARIA DA SILVA PINHEIRO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEILZA DA SILVA AZEREDO (OAB/RJ-067746) X ESPÓLIO DE ROMERO CESAR CARNEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Fica a parte autora/exequente intimada para ciência e manifestação sobre a certidão de fl 346.

**Proc. 0036506-16.2009.8.19.0014 (2009.014.036356-3)** - S.O.C. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALEX MONTEIRO MANHAES (OAB/RJ-158479), Dr(a). DANIEL TEIXEIRA NOGUEIRA DA GAMA (OAB/RJ-140068), Dr(a). THALLES ROCHA CALZOLARI TOSTES LOPES (OAB/RJ-186015) X F.F.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO GEORGE FERRARI (OAB/PR-025435), Dr(a). CÁSSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB/RJ-105688) Sentença: 1) CONHEÇO dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 368-370, porquanto presentes os requisitos, intrínsecos e extrínsecos, de admissibilidade. Quanto ao mérito, razão assiste ao embargante.Reconheço a omissão e

acolho, pois, os embargos de declaração, para deferir a produção de prova pericial na área médica, nomeando como perito o Dr. Luiz Guilherme Cardoso Moll, Ortopedista, CRM-RJ 52.95981-2, que pode ser contatado pelo e-mail: expert\_perito@terra.com.br, devendo ser intimado conforme decisão embargada. Mantenham-se as demais disposições da decisão como publicada.2) Fl. 367 - Indeferido. Conforme já determinado na decisão saneadora de fls. 364-366, compete à parte requerente informar o número do procedimento que alega ter sido instaurado por ocasião do acidente, para viabilizar a expedição do ofício requerido, a fim de não retardar a marcha processual.

**Proc. 0036506-16.2009.8.19.0014 (2009.014.036356-3)** - S.O.C. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALEX MONTEIRO MANHAES (OAB/RJ-158479), Dr(a). DANIEL TEIXEIRA NOGUEIRA DA GAMA (OAB/RJ-140068), Dr(a). THALLES ROCHA CALZOLARI TOSTES LOPES (OAB/RJ-186015) X F.F.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO GEORGE FERRARI (OAB/PR-025435), Dr(a). CÁSSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB/RJ-105688) Digam as partes sobre a proposta de honorários do perito (fls.379/382)

**Proc. 0038116-82.2010.8.19.0014** - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR SALOMÃO FILHO (OAB/RJ-129234) X INTERVALO 378 - COMERCIO DE ALIMENTOS E CARNES LTDA. Diga a parte autora sobre fls 138 verso(juntada de AR negativos).

**Proc. 0051355-85.2012.8.19.0014** - VITOR DE JESUS MANHAES PAES (Adv(s). Dr(a). MAURO BARBOSA XAVIER (OAB/RJ-132961) X ESX RIO DAS OSTRAS - TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO STELLET GENTIL (OAB/RJ-128561), PAULO CEZAR LINHARES PIRACIABA, Dr(a). LUCIO FURTADO SAMPAIO (OAB/RJ-072218) Despacho: 1) Diante do silêncio das partes, decreto a perda do direito de produzir a prova oral e declaro encerrada a instrução processual.2) Preclusa, certifique-se e após, considerando que esta Serventia atende aos requisitos do artigo 1º da Portaria nº 01/2013 da Coordenadoria do Grupo de Sentença, elabore-se a certidão de que trata o artigo 3º do referido Ato Normativo e prepare-se o feito para encaminhamento ao Grupo de Sentença, inclusive com o texto do ATO EXECUTIVO COMAQ Nº 01/2021.

**Proc. 0051970-70.2015.8.19.0014** - L.M.L. ENGENHARIA LTDA. (Adv(s). Dr(a). JEFFERSON CRETTON RIBEIRO (OAB/RJ-126815), Dr(a). JESSICA KARLA REIS COSTA DIEGUEZ AQUINO (OAB/RJ-219616) X ESPÓLIO DE ELISIO CHAGAS Fica a autora intimada para ciência e manifestação sobre a certidão negativa de fl 115.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0024350-54.2013.8.19.0014** - PAULO DA CONCEIÇÃO, MARIA RITA BARRETO DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). ALEX MONTEIRO MANHAES (OAB/RJ-158479) X RODRIGO MONTEIRO RAYMUNDO TERRA (Adv(s). Dr(a). JEFFERSON CORREIA DE LIMA (OAB/RJ-144977), Dr(a). EDEVALDO DE BARROS QUITETE NETO (OAB/RJ-138486) Despacho: 1) Diante da manifestação de fl. 172, intime-se a parte ré para, no prazo de 15 dias, informar se persiste o interesse na produção de prova testemunhal.2) Em caso negativo, e considerando que esta Serventia atende aos requisitos do artigo 1º da Portaria nº 01/2013 da Coordenadoria do Grupo de Sentença, elabore-se a certidão de que trata o artigo 3º do referido Ato Normativo e prepare-se o feito para encaminhamento ao Grupo de Sentença, devidamente instruídos com o texto do ATO EXECUTIVO COMAQ Nº 01/2021.

#### Usucapião

**Proc. 0012685-41.2013.8.19.0014** - MARIA DA GLORIA CAMPOS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). JULIANA CABRAL ARAUJO BARRETO (OAB/RJ-160911), Dr(a). ELVIO DA SILVA ARAUJO (OAB/RJ-031840) X MARIA JOSE NUNES (Adv(s). Dr(a). SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI (OAB/RJ-114429), Confinante: OTAVIO SILVA, Confinante: JOSE FERREIRA GOMES, Confinante: LIDIA NETO FONSECA, Confinante: RUI TERRA BARBOSA) Fica a autora intimada para ciência e manifestação sobre a certidão negativa de fl 107.

---

### 2ª Vara de Família

---

id: 3992015

**Juiz Titular: Ralph Machado Manhães Junior**  
**Responsável pelo Expediente: Diego José Santos Miranda**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0053214-73.2011.8.19.0014** - F.R.N. (Adv(s). Dr(a). HELIO DA SILVA SARDINHA JUNIOR (OAB/RJ-162377) X E.N.C. (Adv(s). Dr(a). ALEX MONTEIRO MANHAES (OAB/RJ-158479) Despacho: À parte contrária e ao MP.

#### Divórcio

**Proc. 0019861-71.2013.8.19.0014** - C.M.P. (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR ROCHA REBEL (OAB/RJ-080884) X A.R.F.S.M. (Adv(s). Dr(a). ZULEIKA RIBEIRO FALCAO SANTOS (OAB/RJ-073826), Dr(a). LUIZ RAFAEL GRAIN (OAB/RJ-106954) À parte ré para comparecer em cartório a fim de retirar o ofício ao empregador solicitado.

#### Execução de Alimentos

**Proc. 0037782-14.2011.8.19.0014** - J.C.C. (Adv(s). Dr(a). JOSE JORGE ALVES BARRETO (OAB/RJ-057064) X C.A.C. (Adv(s). Dr(a). RONNIE PETERSON DOS SANTOS DUARTE (OAB/RJ-130490), Dr(a). RAPHAEL FONSECA ABRAHAO REZENDE (OAB/RJ-118288) À parte exequente para se manifestar sobre a informação do Contador de fl. 868, bem como da petição de fls. 869/871, apresentada pelo executado, conforme promoção ministerial de fl. 874..

**Proc. 0053288-30.2011.8.19.0014** - F.R.N. (Adv(s). Dr(a). HELIO DA SILVA SARDINHA JUNIOR (OAB/RJ-162377) X E.N.C. (Adv(s). Dr(a). FABIO GOMES FERES (OAB/RJ-056839) À parte exequente para se manifestar sobre a certidão negativa do OJAde fl. 335.

**Sequestro de Bens - CPC**

**Proc. 0003582-78.2011.8.19.0014** - C.A.M.R. (Adv(s). Dr(a). RAQUEL MARIA DE ALMEIDA RANGEL (OAB/RJ-143529) X P.M.F. (Adv(s). Dr(a). GINA MANHAES DUMAS TARDIVO (OAB/RJ-134325) À parte autora para se manifestar sobre o ofício juntado às fls. 395/404.

---

**1ª Vara Criminal**

---

id: 3993266

**Juiz Titular: Wycliffe de Melo Couto**  
**Responsável pelo Expediente: Tony José da Silva Maria**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0017076-29.2019.8.19.0014** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X JOCYANA REGINALDO DA PAIXAO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCOS ANDRE MARTINS BARBOSA (OAB/RJ-154723), Dr(a). ALAN MONTEIRO ESPINOSA (OAB/RJ-091265) Despacho: aaaa

**Proc. 0020352-39.2017.8.19.0014** - M.P.E.R.J. X R.P.R. (Adv(s). Dr(a). MAURICIO CARDOSO FRANCA (OAB/RJ-051752) Ao patrono do acusado sobre fl 376.

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Criminal (Lei 11.343/06)**

**Proc. 0010447-73.2018.8.19.0014** - MINISTERIO PÚBLICO X ELIVELTON RIBEIRO GOMES (Adv(s). Dr(a). MARIANGELA DOS SANTOS FERREIRA GUEDES FARIA (OAB/RJ-102622), Dr(a). MOACYR ARTHUR GUEDES FARIAS (OAB/RJ-044815), Dr(a). JUDITH ESTHER DOS SANTOS FERREIRA GUEDES FARIAS (OAB/RJ-151773) Fica a defesa do acusado intimada da r. Sentença de fls. 152, ciente do prazo de 05 dias para recurso.

---

**2ª Vara Criminal**

---

id: 3991189

**Juiz em Exercício: Bruno Rodrigues Pinto**  
**Responsável pelo Expediente: Robson de Souza Moraes Soares**

Expediente do dia 06/09/2021

Intimo os senhores advogados abaixo relacionados a devolverem, no prazo de 3 (três dias), os autos abaixo discriminados, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário mínimo, conforme disposto do § 2º, do artigo 234, do NCPC.

**MARCELO DA SILVA FREIRE - OAB/RJ-082404**  
0003545-95.2004.8.19.0014 (2004.014.003489-1)

Retirado em: 13/07/2021

---

### 1º Juizado Especial Cível

---

id: 3991502

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800304-84.2021.8.19.0014** - JOICE RIBEIRO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO MOISES GOMES RODRIGUES (OAB/RJ-140612)) X BRUNO ELETROMÓVEIS (Adv(s).: Não consta Advogado), CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES S A (Adv(s).: Dr(a). ROBERTA MESTRE LOPES (OAB/SP-255247), Dr(a). JESSICA PAULA FERNANDES BARBOSA (OAB/SP-339273), Dr(a). GERSON GARCIA CERVANTES (OAB/SP-146169))  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Campos dos Goytacazes  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes  
Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100  
SENTENÇA  
Processo: [0800304-84.2021.8.19.0014](#)  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JOICE RIBEIRO DA SILVA  
RÉU: BRUNO ELETROMÓVEIS, CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES S A  
DISPENSADO O RELATÓRIO NA FORMA DO ART.38 DA LEI 9099/95.  
Face a desistência manifestada pela parte autora, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII do NCPC. Isento do pagamento de custas. Dê-se baixa e arquite-se.  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 1 de setembro de 2021.  
OTAVIO MAURO NOBRE  
Juiz Titular

---

### 2º Juizado Especial Cível

---

id: 3991705

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800518-75.2021.8.19.0014** - MARIA ALICE BARBOSA (Adv(s).: Dr(a). NATALIA JORGE MACHADO (OAB/RJ-221680)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). ERIC VISGUEIRA VIEIRA (OAB/SP-393233), Dr(a). GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP-188483))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Campos dos Goytacazes  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes  
Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100  
DESPACHO  
Processo: [0800518-75.2021.8.19.0014](#)  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARIA ALICE BARBOSA  
RÉU: CBC /BANCO  
Recebo o comprovante de residência atualizado e legível. Assim sendo, aguarde-se audiência.  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 9 de setembro de 2021.  
RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991709

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800387-03.2021.8.19.0014** - ROSANE DA PENHA FERNANDES (Adv(s).: Dr(a). JULIO CESAR DA SILVA (OAB/RJ-145161)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))  
Decisão: ... prazos supramencionados, havendo concordância das partes, e, ainda, considerando a situação atual da pandemia do coronavírus, bem como a suspensão da maioria das audiências presenciais por determinação do E. TJ-RJ, faz-se necessária a adoção de medidas que evitem aglomerações de pessoas e eventualmente prejudiquem a saúde da coletividade. Portanto, digam as partes, EXCEPCIONALMENTE, se concordam com o julgamento antecipado da lide, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, no prazo de cinco dias, VALENDO O SILÊNCIO COMO ANUÊNCIA.  
Digam as partes, ainda, no mesmo prazo:  
a) se possuem proposta de acordo, juntando-a aos autos;  
b) se possuem novas provas a produzir, especificando-as;  
c) após, com ou sem resposta, certifique o cartório e remetam-se os autos a(o) I. Juiz(a) Leigo(a).  
3. Sem consenso, aguarde-se/(re)designa-se a audiência conforme orientação do E. TJ-RJ, também em razão da pandemia do covid-19.

id: 3991711

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800645-13.2021.8.19.0014** - ALINE LUIZA DA SILVEIRA OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). LUIZ VICTOR MONTEIRO ALVES (OAB/RJ-86568)) X ENILSON MARIA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Campos dos Goytacazes

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes

Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100

DESPACHO

Processo: 0800645-13.2021.8.19.0014

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALINE LUIZA DA SILVEIRA OLIVEIRA

RÉU: ENILSON MARIA DE OLIVEIRA

Esclareça a autora o comprovante de residência juntado aos autos, eis que diverge do mencionado na inicial.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 9 de setembro de 2021.

RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991713

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800638-21.2021.8.19.0014** - FRANCIMARA RANGEL DAS CHAGAS BALBI (Adv(s).: Dr(a). ROBERTA LIMA NOGUEIRA GASPAR (OAB/RJ-132042)) X PAULO CESAR RANGEL DOS SANTOS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Campos dos Goytacazes

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes

Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100

DESPACHO

Processo: 0800638-21.2021.8.19.0014

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FRANCIMARA RANGEL DAS CHAGAS BALBI

RÉU: PAULO CESAR RANGEL DOS SANTOS

Intime-se a parte ré para se manifestar sobre o pedido de tutela de urgência, no prazo de 72 horas. Após, voltem conclusos.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 9 de setembro de 2021.

RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991714

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800642-58.2021.8.19.0014** - PATRICIA PEIXOTO PESSANHA (Adv(s).: Dr(a). MONYELLE PESSANHA ABREU SILVA (OAB/RJ-233113), Dr(a). LARISSA SOARES RODRIGUES (OAB/RJ-232827)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Despacho:

Traga aos autos, no prazo de cinco dias, a prova do apontamento cadastral nos órgãos restritivos de crédito, sob pena de indeferimento do pedido liminar.

id: 3991722

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800658-12.2021.8.19.0014** - TALITA DA SILVA CORREA GOMES (Adv(s).: Dr(a). KATHARINE DOS SANTOS COUTO (OAB/RJ-210106), Dr(a). MARIANA LISBOA DA SILVA BASTOS DA MOTTA (OAB/RJ-208044)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Campos dos Goytacazes

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes

Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100

DESPACHO

Processo: 0800658-12.2021.8.19.0014

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TALITA DA SILVA CORREA GOMES

RÉU: CLARO S.A

Traga aos autos, no prazo de cinco dias, a prova do apontamento cadastral nos órgãos restritivos de crédito, sob pena de indeferimento do pedido liminar.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2021.

RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991724

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800661-64.2021.8.19.0014** - GABRIEL LOUREIRO ALVES (Adv(s).: Dr(a). EDILBERTO CARVALHO ALVES (OAB/RJ-94628)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s).: Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496))

Despacho: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Campos dos Goytacazes

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes

Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100

DESPACHO

Processo: 0800661-64.2021.8.19.0014

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GABRIEL LOUREIRO ALVES

RÉU: 03.563.689/0002-31 DECOLAR

Intime-se a parte autora para regularizar a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321, parágrafo único do NCPC, eis que a mesma foi acostada aos autos desacompanhada do comprovante de residência atualizado, em relação aos últimos três meses, indispensável à propositura da ação.

Regularize-se a procuração, eis que apócrifa, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção dos autos nos termos do art. 76, Â§1º, I do CPC.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2021.

RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991725

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800669-41.2021.8.19.0014** - ELISA PORTO PINHEIRO DAVID (Adv(s): Dr(a). WAGNER LYRA DA CONCEICAO (OAB/RJ-155754)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888), Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Campos dos Goytacazes

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes

Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100

DESPACHO

Processo: 0800669-41.2021.8.19.0014

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELISA PORTO PINHEIRO DAVID

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

Intime-se a parte ré para se manifestar sobre o pedido de tutela de urgência, no prazo de 72 horas. Após, voltem conclusos.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2021.

RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991726

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800670-26.2021.8.19.0014** - DENISE DIAS BATISTA (Adv(s): Dr(a). WAGNER LYRA DA CONCEICAO (OAB/RJ-155754)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s): Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Campos dos Goytacazes

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes

Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100

DESPACHO

Processo: 0800670-26.2021.8.19.0014

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DENISE DIAS BATISTA

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

Intime-se a parte ré para se manifestar sobre o pedido de tutela de urgência, no prazo de 72 horas.

Após, voltem conclusos.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2021.

RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991727

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800673-78.2021.8.19.0014** - IVANA DE SOUZA DUNCAN AZEVEDO (Adv(s): Dr(a). MONYELLE PESSANHA ABREU SILVA (OAB/RJ-233113), Dr(a). LARISSA SOARES RODRIGUES (OAB/RJ-232827)) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Campos dos Goytacazes

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes

Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100

DESPACHO

Processo: 0800673-78.2021.8.19.0014

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: IVANA DE SOUZA DUNCAN AZEVEDO

RÉU: BANCO BRADESCO SA

Traga aos autos, no prazo de cinco dias, a prova do apontamento cadastral nos órgãos restritivos de crédito, sob pena de indeferimento do pedido liminar.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2021.

RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991728

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800657-27.2021.8.19.0014** - ADRIANO CAMARA (Adv(s): Dr(a). CARLOS FERNANDO MONTEIRO DA SILVA (OAB/RJ-069068)) X WASHINGTON LUIS RIBEIRO RANGEL (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Campos dos Goytacazes  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes  
Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100  
DESPACHO  
Processo: 0800657-27.2021.8.19.0014  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
EXEQUENTE: ADRIANO CAMARA  
EXECUTADO: WASHINGTON LUIS RIBEIRO RANGEL  
Cite-se em execução.  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2021.  
RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991729

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800677-18.2021.8.19.0014** - CAMILA PEIXOTO FAGUNDES RAMOS DUNCAN (Adv(s): Dr(a). LEANDRO GOMES NETO (OAB/RJ-151142)) X ENEL ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Campos dos Goytacazes  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes  
Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100  
DESPACHO  
Processo: 0800677-18.2021.8.19.0014  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: CAMILA PEIXOTO FAGUNDES RAMOS DUNCAN  
RÉU: ENEL ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
Intime-se a parte ré para se manifestar sobre o pedido de tutela de urgência, no prazo de 24 horas. Após, voltem conclusos.  
Cumpra-se por OJA de Plantão.  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2021.  
RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991731

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800682-40.2021.8.19.0014** - PAULO LUIZ DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). LEANDRO GOMES NETO (OAB/RJ-151142)) X VIVO S/A (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Campos dos Goytacazes  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes  
Avenida Quinze de Novembro, 289, Centro, CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ - CEP: 28035-100  
DESPACHO  
Processo: 0800682-40.2021.8.19.0014  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: PAULO LUIZ DE SOUZA  
RÉU: VIVO S/A  
Regularize a parte autora, em 48 horas, a representação, nos termos do art. 76, Â§1º, inciso I do NCPC, sob pena de indeferimento da inicial.  
CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2021.  
RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991732

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800639-06.2021.8.19.0014** - MARIA JOSE RIBEIRO BARBOZA (Adv(s).: Dr(a). ANDREA PAES DA SILVA (OAB/RJ-151774)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... - RJ - CEP: 28035-100

DECISÃO

Processo: [0800639-06.2021.8.19.0014](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA JOSE RIBEIRO BARBOZA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Considerando a documentação acostada aos autos que empresta verossimilhança ao alegado pela parte autora, e, presentes os elementos que evidenciam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, pressupostos estes autorizadores do artigo 300 do NCPC, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA para que seja oficiado ao(s) órgão(s) restritivo(s) de crédito para que providencie(m) a retirada do nome da parte autora de seus cadastros, referente, tão somente, à restrição inserida pela ré, objeto da presente demanda, observando-se que se encontra "sub judice" a questão que ensejou o apontamento restritivo.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 9 de setembro de 2021.

RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991733

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800632-14.2021.8.19.0014** - STEFHANIA FIDELIS FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). FABRICIO PESSANHA RANGEL (OAB/RJ-164393)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Considerando a documentação acostada aos autos que empresta verossimilhança ao alegado pela parte autora, e, presentes os elementos que evidenciam a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, pressupostos estes autorizadores do artigo 300 do NCPC, DEFIRO PARCIALMENTE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA para que seja oficiado ao(s) órgão(s) restritivo(s) de crédito para que providencie(m) a retirada do nome da parte autora de seus cadastros, referente, tão somente, à restrição inserida pela ré, objeto da presente demanda, observando-se que se encontra "sub judice" a questão que ensejou o apontamento restritivo.

id: 3991734

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800680-70.2021.8.19.0014** - BEATRIZ DE SIQUEIRA AGUIAR (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO COSTA LINHARES (OAB/RJ-197296), Dr(a). BRUNO ALVES SILVA (OAB/RJ-190154), Dr(a). PEDRO GOMES PINTO CHALOUB (OAB/RJ-187696)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Decisão: ... - CEP: 28035-100

DECISÃO

Processo: [0800680-70.2021.8.19.0014](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BEATRIZ DE SIQUEIRA AGUIAR

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

A tutela de urgência prevista no art. 300 do NCPC, deve ser reservada aos casos de ofensa a bens jurídicos de natureza notadamente essencial, especialmente quanto aos serviços de fornecimento de água, energia elétrica, seguros de saúde, como forma de evidenciar a gravidade do dano requerida pelo perigo da demora. Do contrário, a exceção tornar-se-á a regra, desvirtuando o instituto em comento.

Ante ao exposto, em uma análise perfunctória, inexistente "periculum in mora" à luz do art. 300, do NCPC, necessitando o feito de dilação probatória em razão da presente análise se dar em cognição sumária. INDEFIRO o pedido da tutela de urgência.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de setembro de 2021.

RALPH MACHADO MANHAES JUNIOR

Juiz Titular

---

---

## Comarca de Duque de Caxias

---

---

---

### 1ª Vara Cível

---

id: 3993059

Juiz Titular: Belmiro Fontoura Ferreira Gonçalves  
Juiz de Direito: Admara Schneider  
Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura  
Juiz de Direito: Adriano Loureiro Binato de Castro  
Juiz de Direito: Afonso Henrique Ferreira Barbosa  
Juiz de Direito: Alessandra Cristina Tufvesson  
Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix  
Juiz de Direito: Alexandre Correa Leite  
Juiz de Direito: Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca  
Juiz de Direito: Altino José Xavier Beirão  
Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves  
Juiz de Direito: Ana Lucia Vieira do Carmo  
Juiz de Direito: Andre Pinto  
Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes  
Juiz de Direito: Andrea Maciel Pacha  
Juiz de Direito: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte  
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese  
Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes  
Juiz de Direito: Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira  
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos  
Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier  
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja  
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes  
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo  
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Lucas de Magalhães Costa  
Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira  
Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis  
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro  
Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto  
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta  
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva  
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva  
Juiz de Direito: Diego Fernandes Silva Santos  
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek  
Juiz de Direito: Elizabeth Maria Saad  
Juiz de Direito: Enrico Carrano  
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda  
Juiz de Direito: Fernanda Xavier de Brito  
Juiz de Direito: Flavia Beatriz Borges Bastos de Oliveira  
Juiz de Direito: Flavia de Almeida Viveiros de Castro  
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas  
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves  
Juiz de Direito: Flávio Pimentel de Lemos Filho  
Juiz de Direito: Gabriel Stagi Hossmann  
Juiz de Direito: Glauber Bitencourt Soares da Costa  
Juiz de Direito: Gloria Heloiza Lima da Silva  
Juiz de Direito: Gustavo Gomes Kalil  
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva  
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim  
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato  
Juiz de Direito: Jose Mauricio Helayel Ismael  
Juiz de Direito: Juarez Costa de Andrade  
Juiz de Direito: Juliana Cardoso Monteiro de Barros  
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo  
Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop  
Juiz de Direito: Laine Tavares Miranda  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally  
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva  
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro  
Juiz de Direito: Lorena Paola Nunes Boccia  
Juiz de Direito: Lucia Mothe Glioche  
Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva  
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares  
Juiz de Direito: Marcello Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Marcelo Nobre de Almeida

Juiz de Direito: Marcia Paixao Guimaraes Leo  
Juiz de Direito: Marcia Santos Capanema de Souza  
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva  
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso  
Juiz de Direito: Marco Antonio Novaes de Abreu  
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman  
Juiz de Direito: Maria Cristina Barros Gutierrez Slaibi  
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro  
Juiz de Direito: Mauricio Magnus  
Juiz de Direito: Maurilio Teixeira de Mello Junior  
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior  
Juiz de Direito: Mirela Erbisti  
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere  
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Paloma Rocha Douat Pessanha  
Juiz de Direito: Patricia Domingues Salustiano  
Juiz de Direito: Paula Regina Adorno Cossa  
Juiz de Direito: Paulo Mello Feijo  
Juiz de Direito: Pedro Antonio de Oliveira Junior  
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo  
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende  
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas  
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos  
Juiz de Direito: Raquel de Oliveira  
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha  
Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues  
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer  
Juiz de Direito: Roberta Fraquim Reguffe  
Juiz de Direito: Velleda Suzete Saldanha Carvalho  
Juiz de Direito: Wladimir Hungria  
Juiz em Exercício: Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade  
Juiz Auxiliar: Bruno Rodrigues Pinto  
Juiz Auxiliar: Claudio Ferreira Rodrigues  
Juiz Auxiliar: Flavia Justus  
Juiz Auxiliar: Luciana Losada Albuquerque Lopes  
Juiz Auxiliar: Marcelo Dias da Silva  
Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu  
Juiz Auxiliar: Meissa Pires Vilela  
Juiz Auxiliar: Rachel Assad da Cunha  
Juiz Auxiliar: Tania Paim Caldas de Abreu  
Responsável pelo Expediente: Marcos Paulo Alves de Souza

Expediente do dia: 09/09/2021

#### Arrolamento de Bens - CPC

**Proc. 0026698-68.2006.8.19.0021 (2006.021.026395-8)** - VERA LUCIA DA SILVA LAGOA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MANOEL DA ROSA LAGOA E OUTROS Cessionário: ARMANDO LUCAS MARTINS (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO REIS FRANCO (OAB/RJ-050476) X 41284 E OUTROS Alvará pronto. Aguardando retirada pelo interessado. Republicação. Ato publicado anteriormente em 10/09/2021

**Proc. 0028203-89.2009.8.19.0021 (2009.021.028302-2)** - JANETE CAMPOS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). EDVAR RAMOS DE SOUZA (OAB/RJ-066390) X MARIA DO ROSARIO FERREIRA CAMPOS, 46909, Herdeiro: RENATO FERREIRA CAMPOS Despacho: Cumpra o Cartório o despacho de fl. 884, devendo ser considerado, no que concerne ao item "c" de fl. 875, a conta nº 16846-7, da agência 0129 do Banco Bradesco.

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0017592-72.2012.8.19.0021** - BANCO J. SAFRA S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723) X GLAUCIA GAZOLLA BARBOSA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA (OAB/RJ-107786) Despacho: 1. Manifeste-se o autor acerca do resultado de pesquisa de endereço no sistema INFOJUD, conforme tela anexa.2. Expeçam-se ofícios à LIGHT e CEDAE, conforme requerido à fl. 145.

**Proc. 0070654-27.2012.8.19.0021** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS NPL I (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X LUIZ CARLOS FERREIRA DO REIS SILVA Despacho: Fl. 99: Defiro. Venham as custas relativas ao requerido, em cinco dias, sob as penas da lei.

#### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0002066-94.2014.8.19.0021** - CAIO VINÍCIUS LIMA NATARELLI (Adv(s). Dr(a). EDUARDO HERMES BARBOZA DA SILVA (OAB/RJ-128191) X JAICON PINHEIRO BARRETO Sentença: Trata-se de ação entre as partes epigrafadas, já qualificadas nos autos, tendo a parte autora desistido da Ação de Cobrança, à fl. 146, sem que tenha sido efetivada a citação. Isto posto, homologo o pedido de desistência e, por consequência, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no inciso VIII do artigo

485 do Código de Processo Civil. Custas pela parte desistente, isenta em virtude da gratuidade de justiça deferida à fl. 30. Diante da preclusão lógica e após cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.I.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0040391-94.2021.8.19.0021** - GABRIEL ROCHA GOMES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). BRUNO MEDEIROS DURÃO (OAB/RJ-152121) X VALORITY & INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS LTDA Despacho: Para apreciação do pedido de gratuidade de justiça, venham cópias do último contracheque e das três últimas declarações de rendimentos, bens e direitos feitas pela parte autora à SRF. Em caso de isenção, comprovação de que as aludidas declarações não constam na base de dados da Receita Federal, hipótese em que a parte autora deverá também juntar, aos autos, comprovante de regularidade fiscal, com a respectiva certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitido pela Receita Federal. Cumpra-se, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pleito de gratuidade da justiça.

#### Inventário

**Proc. 0064665-06.2013.8.19.0021** - KATIA BUARQUE RANGEL (Adv(s). Dr(a). FERNANDA CÁTIA DE SOUZA SANTORO (OAB/RJ-161918), Falecido: PENHA MARIA BUARQUE Sentença: Trata-se de Abertura de Inventário dos bens deixados por Penha Maria Buarque proposta por KÁTIA BUARQUE RANGEL. À fl. 67, determinação judicial a fim de que se intime a parte autora para dar andamento ao feito, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. À fl. 70, correspondência com aviso de recebimento positivo quanto à diligência intimatória com data de 04/05/2021. Apesar de devidamente intimado, a inventariante não cumpriu a determinação judicial, conforme certidão cartorária à fl. 71. Isto posto, pelo fato de ter se mantido inerte por prazo superior a 30 (trinta) dias, não promovendo um ato que lhe competia, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, o que faço com fulcro no inciso III do artigo 485 do Código de Processo Civil. Custas de lei, isenta em virtude da gratuidade de justiça deferida à fl. 39. Certificado o trânsito em julgado e após cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.I.

#### Monitória

**Proc. 0000885-67.2012.8.19.0073** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) X A BUDEGA DE GUAPI BAR E RESTAURANTE LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO FELIX FERREIRA (OAB/RJ-119533) Despacho: Intime-se o autor para requerer o que entender cabível, visando o prosseguimento do feito, em cinco dias, sob as penas da lei. Republicação. Ato publicado anteriormente em 10/09/2021

#### Prestação de Contas - Exigidas

**Proc. 0091937-38.2014.8.19.0021** - ADNILSON DA SILVA DIAS (Adv(s). Dr(a). IGOR LEO DE SOUZA LIMA (OAB/RJ-169514), Dr(a). ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI (OAB/RJ-168804) X BANCO SANTANDER S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB/SP-247319) Sentença: Recebo os embargos, eis que tempestivos, deixando, porém, de acolhê-los, uma vez que inexistiu omissão, contradição ou obscuridade na sentença prolatada. Eventual efeito infringente deve ser requerido em via própria. Considerando a decisão de Segunda Instância (fl. 249-verso), suspende-se o feito, aguardando-se o julgamento do Agravo de Instrumento interposto pelo réu.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0026613-48.2007.8.19.0021 (2007.021.026488-6)** - GERALDO MIGUEL DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEONORA ALVES DE SOUZA (OAB/RJ-001337B) X GERALDO MIGUEL DA SILVA E OUTROS MIGUEL DEHON RODRIGUES BARBOSA E OUTROS X MIGUEL DEHON RODRIGUES BARBOSA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCO AURELIO NUNES PEREIRA (OAB/RJ-171699), Dr(a). ALEXANDRE RAYMUNDO DA SILVA (OAB/RJ-132631) Despacho: 1. Nesta data, foi realizada a transferência do montante bloqueado pelo sistema BACENJUD (protocolo 20180003570822), conforme tela à fl. 420, para conta judicial (tela anexa). À Serventia para que proceda à consulta junto ao Banco do Brasil para informação quanto ao número da conta judicial gerada pelas transferências de valores. Após, cumpra-se o item "1" da decisão de fl. 436.2. Ademais, diga o exequente acerca do resultado obtido no sistema SISBAJUD (protocolo 20210000969454), conforme tela anexa.

**Proc. 0041324-87.2009.8.19.0021 (2009.021.041484-0)** - MAURO RIBEIRO NATAL (Adv(s). Dr(a). SILVIA FREITAS DE MAGALHÃES (OAB/RJ-142570) X BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), 47423 Despacho: Intime-se o autor para que informe, em 05 (cinco) dias, se ratifica o Termo de Adesão ao Instrumento de Acordo Coletivo, às fls. 117/118, valendo o silêncio como anuência.

**Proc. 0060124-61.2012.8.19.0021** - MARLI MARIA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). DANIELLE DE CAMARGO DELPINO IMBUZEIRO (OAB/RJ-140726) X MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA (OAB/RJ-106952), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007), Dr(a). RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-097634), Dr(a). LUCIANA VIEIRA DE SOUZA CORREA (OAB/RJ-117397), Dr(a). RAFAEL BRAGA MONERÓ (OAB/RJ-190214), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ...Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, no sentido de: a) Declarar a autora como catadora de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis no Aterro Sanitário de Jardim Gramacho, enquadrando-se esta nas regras de acesso ao Fundo de Apoio à Inclusão Social e Econômica dos Catadores e Catadoras do aludido aterro sanitário; b) Condenar os demandados, SOLIDARIAMENTE, no pagamento, à autora, do valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), acrescido de juros de mora desde a citação e correção monetária desde o ajuizamento da demanda, na forma da Lei 9.494/97, extinguindo o processo na forma do artigo 487, inciso I, do NCPC. Condeno os réus, solidariamente ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Sem custas para os entes federativos. Condeno os demais réus, solidariamente, ao pagamento das custas processuais. P.I. Duque de Caxias, 01 de setembro de 2021. Belmiro Fontoura Ferreira Gonçalves Juiz de Direito

**Proc. 2235696-31.2011.8.19.0021** - GLAUCIA GAZOLLA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). ROGERIO DOS SANTOS ALMEIDA (OAB/RJ-107786) X M.A. DA SILVA COMÉRCIO DE VEÍCULO MULTIMARCAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB/RJ-114760) Despacho: Intime-se a autora para requerer o que entender cabível, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0014140-20.2013.8.19.0021** - CLAUDIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO FELIX FERREIRA (OAB/RJ-119533) X ITAU UNIBANCO BANCO MULTIPLO S.A. (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: Digam os autores e a perita, respectivamente, acerca dos depósitos de fls. 208 (autores) e 210 (perita), informando se conferem quitação, no prazo de cinco dias, valendo o silêncio como concordância. Em caso negativo, tragam planilha referente à diferença que entenderem cabível. Republicação. Ato publicado anteriormente em 10/09/2021

**Proc. 0015150-02.2013.8.19.0021** - ESSENCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP (Adv(s). Dr(a). MICHELE MACEDO DELUCA ALVES (OAB/RJ-141416), Dr(a). DAMIANA CARLA BRITO ANDRADE MARTINS (OAB/RJ-139667) X OI VELOX-TELEMAR (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697) Despacho: Considerando que a parte ré não foi intimada para cumprimento da obrigação de fazer determinada na sentença, às fls. 123/124, conforme certidão cartorária à fl. 153, nada a prover quanto ao pedido de cobrança de multa diária por descumprimento, à fl. 243. Isto posto, retornem os autos à Central de Arquivamento.

**Proc. 0020553-83.2012.8.19.0021** - LUIS ALBERTO MILHEIRO LOURENÇO (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MILHEIRO (OAB/RJ-125997) X MOBILITÁ COMÉRCIO INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOANA DOIN BRAGA MANCUSO (OAB/RJ-124148), Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037), Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237), Dr(a). FERNANDO ANDRADE CONHASCA (OAB/RJ-110311) Sentença: Trata-se de Ação de Rito Comum, entre as partes epigrafadas, em fase de cumprimento de sentença. Considerando a penhora de fls. 376, sem oferecimento de impugnação pelo executado, bem como a quitação ofertada pelo exequente, à fl. 370, DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO E JULGO EXTINTO O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, nos moldes do art. 526, §3º do CPC. Expeçam-se mandados de pagamento em favor do autor e seu patrono, referentes ao valor contido na conta judicial de fls. 384, na forma do art. 2º do AVISO TJ nº 44/2020, observando-se os dados bancários informados à fl. 371, conforme disposto no AVISO CGJ nº 486/2021, tudo com as cautelas de praxe. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. P.I.

**Proc. 0022519-13.2014.8.19.0021** - GRACE KELLY DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO JOSÉ OLIVEIRA DAS NEVES (OAB/RJ-147513) X CONSTRUTORA TENDA S/A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA (OAB/RJ-134907) Sentença: 1. Recebo os embargos de fls. 205/201, eis que tempestivos, deixando, porém, de acolhê-los, uma vez que inexistente omissão, contradição, erro material ou obscuridade na sentença prolatada. Eventual efeito infringente deve ser requerido em via própria. 2. Trata-se de Ação de Obrigação de Fazer movida por GRACE KELLY DA SILVA em face de CONSTRUTORA TENDA S/A, em fase de cumprimento de sentença, em as partes, voluntariamente e devidamente representadas, informaram a celebração de acordo às fls. 211/214, requerendo a sua homologação. Assim, HOMOLOGO O ACORDO formulado entre as partes, para que surtam seus efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTA A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos moldes do art. 487, inciso III, alínea "b" c/c art. 526, par. 3º, todos do CPC. Custas processuais conforme sentença de fls. 201/204 e honorários na forma do acordo. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.I.

**Proc. 0025420-22.2012.8.19.0021** - EDINALVA DE LIMA SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X COMBRAS LITORAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO Decisão: Fl. 127-verso: Defiro a penhora. Nesta data efetuei o registro da restrição de circulação do veículo de propriedade da parte executada, conforme tela em anexo. Intime-se a mesma acerca da penhora, através da publicação da presente, para fluência do prazo a que alude o art. 847 do CPC. Republicação. Ato publicado anteriormente em 10/09/2021

**Proc. 0033875-39.2013.8.19.0021** - ANA CLAUDIA PEÇANHA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MACHADO (OAB/RJ-105264) X COLEGIO EME'S Decisão: Fl. 113: Defiro. Voltem conclusos em cinco dias, diante da indisponibilidade do sistema INFOJUD para este Juízo, nos últimos dias.

**Proc. 0060280-49.2012.8.19.0021** - ANA PAULA PEREIRA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). ATAIDE ROSA DE AZEREDO (OAB/RJ-119942) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Decisão: Diante dos termos da sentença de fls. 230/231, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte ré referente aos valores depositados pela autora nos autos. Intime-se a parte ré para que informe dados bancários para transferência dos valores, devendo ser observado os termos do artigo 1º do Aviso TJ nº 44/2020. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

**Proc. 0079475-83.2013.8.19.0021** - ERICH SOARES CORDEIRO (Adv(s). Dr(a). FLAVIO GOMES BOSI (OAB/RJ-149637) X TRANSPORTES E TURISMO MACHADO (Adv(s). Dr(a). CELIO ALVES DA COSTA (OAB/RJ-001200B), Dr(a). FÁTIMA CRISTINA GOMES DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-102310), Dr(a). KATIA BARBOSA DA SILVA (OAB/RJ-072955) Sentença: Trata-se de Ação Indenizatória movida por ERICH SOARES CORDEIRO em face de TRANSPORTES E TURISMO MACHADO, em fase de cumprimento de sentença, em as partes, voluntariamente e devidamente representadas, informaram a celebração de acordo às fls. 168/169, requerendo a sua homologação. Assim, HOMOLOGO O ACORDO formulado entre as partes, para que surtam seus efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTA A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, nos moldes do art. 487, inciso III, alínea "b" c/c art. 526, par. 3º, todos do CPC. Custas processuais conforme sentença de fls. 164 e honorários na forma do acordo. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.I.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

**Proc. 0076629-30.2012.8.19.0021** - BANCO VOLKSWAGEN S.A (Adv(s). Dr(a). MÁRCIO DE MATTOS GONÇALVES (OAB/RJ-087439), Dr(a). PEDRO AURELIO DE MATTOS GONÇALVES (OAB/RJ-015953) X PAULO RUBEM MORAES DA SILVA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). WAGNER LUIZ BRITO ALVES (OAB/RJ-157778) Despacho: 1. Considerando as certidões de fls. 175/176, nas quais atestam que as partes não trouxeram aos autos cópia da petição de n. 201908736635, determino ao Cartório que promova sua exclusão do sistema DCP. 2. Diante da juntada dos termos da transação de fls. 177/180, esclareça o autor se os pagamentos listados na cláusula 2 foram realizados pelo réu. 3. Ademais, intime-se o réu para integral cumprimento do pronunciamento judicial de fl. 176, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0038338-34.2007.8.19.0021 (2007.021.038106-4)** - MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA KLEZEVSKI (Adv(s). Dr(a). JOSE OSWALDO LIMA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-049255) X BRADESCO S.A. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409), Dr(a). CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA CALIXTO (OAB/RJ-065770), 43860 À parte autora acerca da proposta de acordo ofertada, conforme folhas 159/161.

**Proc. 0064710-73.2014.8.19.0021** - BANCO DO BRASIL S.A (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X AUDITEST MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO INDUSTRIAL LTDA E OUTROS Certifico que a parte autora se manifestou fl,141 sobre ato retro fl. 140 e a arrecadação das custas foi feita a maior, conforme extrato da GRERJ fl.147.Ao Interessado para que se manifeste sobre o AR juntado às fls.142/146.

**Proc. 0189361-67.2019.8.19.0001** - ARTHUR DE MOURA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X SUL AMERICA COMPANHIA DE SUGURO SAÚDE S/A (Adv(s). Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193) Sentença: ...e, ainda, que a internação pleiteada é necessária e indispensável para o tratamento do Autor, sendo certo que a sua falta implicaria em violação ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, tendo em vista a efetivação do direito fundamental à saúde expressamente resguardado em norma constitucional.Isto posto, CONFIRMO A TUTELA DE URGÊNCIA anteriormente deferida às fls. 18/18v, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, no sentido de:a) Condenar a parte Ré ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, devidamente corrigidos e com juros legais desde a data da sentença; b) Condenar a empresa Ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Transitada em julgado e certificadas as custas, dê-se baixa e arquivem-se.Certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. P.I.Belmiro Fontoura Ferreira Gonçalves Juiz de Direito.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0066797-02.2014.8.19.0021** - MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). BIANCA QUEIROZ CORDEIRO (OAB/RJ-154059) X CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL (Adv(s). Dr(a). LUCIANA PIRES PEREIRA MOREIRA (OAB/RJ-134006) Despacho: Tendo em vista a data da consulta à fl. 402, traga a parte autora a este feito os atos constitutivos atualizados da sociedade empresária executada.

**Usucapião**

**Proc. 0011190-48.2007.8.19.0021 (2007.021.011069-0)** - JANETE RODRIGUES COSME REIS (Adv(s). Dr(a). LUIS BATISTA DOS SANTOS (OAB/RJ-119897), Dr(a). ANTONIO BATISTA DOS SANTOS (OAB/RJ-027978) X 42447, Confrontante: LUIZ DIAS QUINTANA, Confrontante: IZABEL OLIVEIRA DE ANDRADE, Confrontante: EMPRESA PARQUE LAFAYETTE LTDA, Confrontante: LUCI SOUZA MAIA, Confrontante: THOMAZ JOSE DE CARVALHO, Confrontante: MARIA DE FATIMA DA SILVA MEDEIROS, Confrontante: ROSEMERY DE CARVALHO, Confrontante: ROSA MARIA ANDRADE RAMOS, Confrontante: JANEIDA COSME HENRIQUE, Confrontante: ELIZABETH ALBUQUERQUE, Confrontante: HENRIQUE CABRAL RIBEIRO Autos desarquivados, dê-se vistas por 05 (cinco) dias. Prazo findo, nada sendo requerido, serão os autos certificados e remetidos a CENTRAL DE ARQUIVAMENTO-DIPEA.

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Carta Precatória - CPC**

**Proc. 0000386-30.2021.8.19.0021** - VANDERSON RODRIGUES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). LUCIA DE FATIMA PEREIRA MACHADO (OAB/RJ-135542) X RIO CIDADE SERVICE TUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - EPP (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DA COSTA CAMACHO (OAB/RJ-119783), Dr(a). BERNARDO GAMA FILHO (OAB/RJ-112685) Decisão: Considerando o teor da certidão retro, redesigno a Audiência para o dia 19 de outubro de 2021, às 13:00 horas.Cumpra-se a decisão de fl. 46.

**Proc. 0000386-30.2021.8.19.0021** - VANDERSON RODRIGUES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). LUCIA DE FATIMA PEREIRA MACHADO (OAB/RJ-135542) X RIO CIDADE SERVICE TUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - EPP (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DA COSTA CAMACHO (OAB/RJ-119783), Dr(a). BERNARDO GAMA FILHO (OAB/RJ-112685) Ficam as partes intimadas, da Audiência de Instrução e Julgamento designada, na forma da r. decisão de IE 46, devendo o acesso ser realizado através da plataforma Microsoft Teams para participação no ato.Link para acesso:https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\_MmEwMWQxYmItZTFjOS00MDIzLWlXNDMtZmViNDAYMjRjYjJm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%22c70b5278-4a17-441a-8270-2143e42c1a3c%22%7d

**Proc. 0000386-30.2021.8.19.0021** - VANDERSON RODRIGUES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). LUCIA DE FATIMA PEREIRA MACHADO (OAB/RJ-135542) X RIO CIDADE SERVICE TUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - EPP (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DA COSTA CAMACHO (OAB/RJ-119783), Dr(a). BERNARDO GAMA FILHO (OAB/RJ-112685) Retifico o ato ordinatório de IE 51 e certifico que:Ficam as partes intimadas, da Audiência de Instrução e Julgamento redesignada para o dia 19 de outubro de 2021 às 13:00 horas, na forma da r. decisão de IE 50, devendo o acesso ser realizado através da plataforma Microsoft Teams para participação no ato.Link para acesso:https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\_MmEwMWQxYmItZTFjOS00MDIzLWlXNDMtZmViNDAYMjRjYjJm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%22c70b5278-4a17-441a-8270-2143e42c1a3c%22%7d

**Usucapião**

**Proc. 0060222-17.2010.8.19.0021** - SERGIO ANTUNES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ERUNDINO LORENZO GONZALEZ FILHO (OAB/RJ-024308) X ARISTOMENES MANOEL GOMES E OUTROS, Confrontante: ARHTUR DE BARROS PEREIRA) Certifico que a contestação foi interposta às fls. 289/290 dentro do prazo legal.Em réplica.

2ª Vara Cível

id: 3992283

Juiz de Direito: Admara Schneider  
Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura  
Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento  
Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix  
Juiz de Direito: Alex Quaresma Ravache  
Juiz de Direito: Alexandre Correa Leite  
Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gavião Pinto  
Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca  
Juiz de Direito: Aline Andrade de Castro Dias  
Juiz de Direito: Altino José Xavier Beirão  
Juiz de Direito: Amalia Regina Pinto  
Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves  
Juiz de Direito: Ana Carolina Villaboim da Costa Leite  
Juiz de Direito: Ana Lucia Vieira do Carmo  
Juiz de Direito: Ana Paula Azevedo Gomes  
Juiz de Direito: Andre Aiex Baptista Martins  
Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick  
Juiz de Direito: Andre Pinto  
Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes  
Juiz de Direito: Anna Eliza Duarte Diab Jorge  
Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior  
Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz  
Juiz de Direito: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte  
Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes  
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos  
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja  
Juiz de Direito: Bruno Rodrigues Pinto  
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes  
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Lucas de Magalhães Costa  
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva  
Juiz de Direito: Christianne Maria Ferrari Diniz  
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme  
Juiz de Direito: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva  
Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira  
Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis  
Juiz de Direito: Criscia Curty de Freitas Lopes  
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro  
Juiz de Direito: Cristiane Teles Moura Marques  
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta  
Juiz de Direito: Daniel Vianna Vargas  
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa  
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva  
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes  
Juiz de Direito: Diego Fernandes Silva Santos  
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek  
Juiz de Direito: Eduardo Mendes Satta Alam Gonçalves  
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes  
Juiz de Direito: Enrico Carrano  
Juiz de Direito: Eric Scapim Cunha Brandão  
Juiz de Direito: Erica de Paula Rodrigues da Cunha  
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda  
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa  
Juiz de Direito: Fernanda Xavier de Brito  
Juiz de Direito: Flavia de Almeida Viveiros de Castro  
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas  
Juiz de Direito: Flavia Justus  
Juiz de Direito: Flavio Silveira Quaresma  
Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada  
Juiz de Direito: Glauber Bitencourt Soares da Costa  
Juiz de Direito: Gloria Heloiza Lima da Silva  
Juiz de Direito: Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves  
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva  
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim  
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato  
Juiz de Direito: Juliana Cardoso Monteiro de Barros  
Juiz de Direito: Juliana Lamar Pereira Simao  
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo  
Juiz de Direito: Karla da Silva Barroso Velloso  
Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally

Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro  
Juiz de Direito: Livingstone dos Santos Silva Filho  
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes  
Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva  
Juiz de Direito: Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos  
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares  
Juiz de Direito: Marcello Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Marcelo Costa Pereira  
Juiz de Direito: Marcelo Menaged  
Juiz de Direito: Marcelo Pereira da Silva  
Juiz de Direito: Marcelo Telles Maciel Sampaio  
Juiz de Direito: Marcia Paixao Guimaraes Leo  
Juiz de Direito: Marcia Regina Sales Souza  
Juiz de Direito: Marcia Santos Capanema de Souza  
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva  
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso  
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman  
Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia  
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro  
Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira  
Juiz de Direito: Mauricio Magnus  
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior  
Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita  
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere  
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Nicholas Alves de Oliveira  
Juiz de Direito: Patricia Domingues Salustiano  
Juiz de Direito: Paula de Menezes Caldas  
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo  
Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha  
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende  
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas  
Juiz de Direito: Rafael Tavares Bekner Correa  
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos  
Juiz de Direito: Raquel de Oliveira  
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha  
Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues  
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer  
Juiz de Direito: Rodrigo Faria de Sousa  
Juiz de Direito: Rosana Albuquerque França  
Juiz de Direito: Sandro Lucio Barbosa Pitassi  
Juiz de Direito: Silvia Regina Portes Criscuolo  
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri  
Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves  
Juiz de Direito: Wladimir Hungria  
Juiz em Exercício: Elizabeth Maria Saad  
Juiz Auxiliar: Adillar dos Santos Teixeira Pinto  
Juiz Auxiliar: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese  
Juiz Auxiliar: Cristiana Aparecida de Souza Santos  
Juiz Auxiliar: Eduardo José da Silva Barbosa  
Juiz Auxiliar: Flavia Goncalves Moraes Alves  
Juiz Auxiliar: Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves  
Juiz Auxiliar: Lindalva Soares Silva  
Juiz Auxiliar: Marcelo Dias da Silva  
Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu  
Juiz Auxiliar: Rafael Rodrigues Carneiro  
Juiz Auxiliar: Tania Paim Caldas de Abreu  
Subst. do Resp. pelo Expediente: Martha de Azevedo Guido de Souza

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Procedimento Comum**

**Proc. 0029709-27.2014.8.19.0021** - ITAU UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) X APARAS BOA ESPERANCA DE PAPEIS LTDA - EPP Ato Ordinatório - Autos desarquivados, aguardando a manifestação da parte interessada.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

**Proc. 0017032-52.2020.8.19.0021** - BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533) X RAFAEL DE SOUZA GOMES Sentença: ...ção de empréstimo por parte do réu e sua inadimplência a partir de

janeiro de 2020, observando que consta o contrato celebrado entre as partes nos autos (fls. 24/33). Denota-se de fls.49/51 que a notificação exigida pelo art. 2º, §2º do DL 911/69 foi enviada ao endereço constante de fls.03, da inicial. Portanto, caracterizada a constituição em mora do réu. Como o réu não depositou qualquer quantia nos autos a fim de purgar sua mora, impende ser reconhecido o direito do autor em obter a propriedade plena do veículo que lhe foi alienado fiduciariamente, bem como a reaver a sua posse. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para consolidar a propriedade plena e a posse do veículo alienado fiduciariamente e descrito na petição inicial no patrimônio do autor (Pálio (FL) NS FIRE, marca Fiat, ano 2014/2015, cor branco, placa LRN 5678). Condeno o réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Publique-se e intimem-se.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0039735-74.2020.8.19.0021** - SULAMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO E SAÚDE (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE CAMARGO BARROSO (OAB/RJ-082139) X FLAMA REBOQUE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA) Sentença: Assiste razão a embargante quanto as deficiências apontadas. A extinção do processo sem resolução do mérito sem antes ser dada oportunidade à parte para corrigir vício sanável ofende o princípio da primazia da decisão de mérito, concretizado no art. 317 do Novo CPC, e cerceia o direito de defesa. EX POSITIS, por estes fundamentos e tudo o mais que nos autos consta para anular a sentença proferida. I.

---

**3ª Vara Cível**

---

id: 3992954

**Juiz Titular: Elizabeth Maria Saad**  
**Juiz de Direito: Adillar dos Santos Teixeira Pinto**  
**Juiz de Direito: Admara Schneider**  
**Juiz de Direito: Adriana Marques dos Santos Laia Franco**  
**Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento**  
**Juiz de Direito: Afonso Henrique Ferreira Barbosa**  
**Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix**  
**Juiz de Direito: Alex Quaresma Ravache**  
**Juiz de Direito: Aline de Almeida Figueiredo**  
**Juiz de Direito: Aline Gomes Espindola**  
**Juiz de Direito: Amalia Regina Pinto**  
**Juiz de Direito: Ana Beatriz Mendes Estrella**  
**Juiz de Direito: Ana Helena Mota Lima Valle**  
**Juiz de Direito: Ana Lucia Vieira do Carmo**  
**Juiz de Direito: Ana Paula Cabo Chini**  
**Juiz de Direito: Anna Carolinne Licasalio da Costa**  
**Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior**  
**Juiz de Direito: Antonio Augusto de Toledo Gaspar**  
**Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz**  
**Juiz de Direito: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte**  
**Juiz de Direito: Antonio da Rocha Lourenco Neto**  
**Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese**  
**Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes**  
**Juiz de Direito: Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira**  
**Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos**  
**Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier**  
**Juiz de Direito: Beatriz de Oliveira Monteiro Marques**  
**Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja**  
**Juiz de Direito: Belmiro Fontoura Ferreira Gonçalves**  
**Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes**  
**Juiz de Direito: Carla Faria Bouzo**  
**Juiz de Direito: Carlos Andre Spielmann**  
**Juiz de Direito: Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo**  
**Juiz de Direito: Carlos Eduardo Iglesias Diniz**  
**Juiz de Direito: Carlos Eduardo Lucas de Magalhães Costa**  
**Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva**  
**Juiz de Direito: Catarina Cinelli Vocos Camargo**  
**Juiz de Direito: Cintia Souto Machado de Andrade**  
**Juiz de Direito: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva**  
**Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira**  
**Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis**  
**Juiz de Direito: Cláudio Gonçalves Alves**  
**Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro**  
**Juiz de Direito: Cristiane da Silva Brandão Lima**  
**Juiz de Direito: Cristiane Teles Moura Marques**  
**Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto**  
**Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta**  
**Juiz de Direito: Daniel Vianna Vargas**  
**Juiz de Direito: Daniela Bandeira de Freitas**

Juiz de Direito: Daniela Barbosa Assumpcao de Souza  
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa  
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes  
Juiz de Direito: Denise de Araujo Capiberibe  
Juiz de Direito: Eduardo José da Silva Barbosa  
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek  
Juiz de Direito: Elaine Barreto Santos  
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes  
Juiz de Direito: Enrico Carrano  
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda  
Juiz de Direito: Fabiano Reis dos Santos  
Juiz de Direito: Fabio Marques Brandao  
Juiz de Direito: Fernanda Xavier de Brito  
Juiz de Direito: Fernando Antonio de Souza e Silva  
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas  
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves  
Juiz de Direito: Flávio Pimentel de Lemos Filho  
Juiz de Direito: Flavio Silveira Quaresma  
Juiz de Direito: Gilberto de Mello Nogueira Abdelhay Junior  
Juiz de Direito: Glauber Bitencourt Soares da Costa  
Juiz de Direito: Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves  
Juiz de Direito: Guilherme Pedrosa Lopes  
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva  
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim  
Juiz de Direito: Joana Cardia Jardim Cortes  
Juiz de Direito: João Felipe Nunes Ferreira Mourão  
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato  
Juiz de Direito: Jose Guilherme Vasi Werner  
Juiz de Direito: Juarez Costa de Andrade  
Juiz de Direito: Juliana Cardoso Monteiro de Barros  
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo  
Juiz de Direito: Juliane Mosso Beyruth de Freitas Guimaraes  
Juiz de Direito: Katerine Jatahy Kitsos Nygaard  
Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop  
Juiz de Direito: Laine Tavares Miranda  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally  
Juiz de Direito: Leonardo Cardoso e Silva  
Juiz de Direito: Leonardo de Castro Gomes  
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva  
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro  
Juiz de Direito: Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera  
Juiz de Direito: Livingstone dos Santos Silva Filho  
Juiz de Direito: Lorena Paola Nunes Boccia  
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes  
Juiz de Direito: Luis Andre Bruzzi Ribeiro  
Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva  
Juiz de Direito: Mafalda Lucchese  
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares  
Juiz de Direito: Marcello Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Marcelo Costa Pereira  
Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva  
Juiz de Direito: Marcelo Menaged  
Juiz de Direito: Marcelo Nobre de Almeida  
Juiz de Direito: Marcelo Telles Maciel Sampaio  
Juiz de Direito: Marcia Correia Hollanda  
Juiz de Direito: Marcia da Silva Ribeiro  
Juiz de Direito: Marcia Paixao Guimaraes Leo  
Juiz de Direito: Marcia Santos Capanema de Souza  
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva  
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso  
Juiz de Direito: Marco Antonio Azevedo Junior  
Juiz de Direito: Marco Antonio Novaes de Abreu  
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania  
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman  
Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia  
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro  
Juiz de Direito: Mariana Moreira Tangari Baptista  
Juiz de Direito: Mariana Tavares Shu  
Juiz de Direito: Marianna Medina Teixeira  
Juiz de Direito: Mario Cunha Olinto Filho  
Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira  
Juiz de Direito: Mauricio Magnus  
Juiz de Direito: Maurilio Teixeira de Mello Junior  
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior  
Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita

Juiz de Direito: Milena Angelica Drumond Morais Diz  
Juiz de Direito: Mirela Erbisti  
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere  
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
Juiz de Direito: Natascha Maculan Adum Dazzi  
Juiz de Direito: Octavio Chagas de Araújo Teixeira  
Juiz de Direito: Orlando Eliazaro Feitosa  
Juiz de Direito: Oscar Lattuca  
Juiz de Direito: Patricia Domingues Salustiano  
Juiz de Direito: Paula de Menezes Caldas  
Juiz de Direito: Paula Fernandes Machado  
Juiz de Direito: Paula Regina Adorno Cossa  
Juiz de Direito: Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade  
Juiz de Direito: Paulo Luciano de Souza Teixeira  
Juiz de Direito: Paulo Roberto Campos Fragoso  
Juiz de Direito: Paulo Roberto Sampaio Jangutta  
Juiz de Direito: Pedro Amorim Gotlib Pilderwasser  
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
Juiz de Direito: Priscila Abreu David  
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo  
Juiz de Direito: Priscila Fernandes Miranda Botelho da Ponte  
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende  
Juiz de Direito: Rafael de Oliveira Monaco  
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas  
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos  
Juiz de Direito: Raquel de Oliveira  
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha  
Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues  
Juiz de Direito: Renata Palheiro Mendes de Almeida  
Juiz de Direito: Renato Lima Charnaux Sertã  
Juiz de Direito: Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos  
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer  
Juiz de Direito: Rodrigo Faria de Sousa  
Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito  
Juiz de Direito: Rossidelio Lopes da Fonte  
Juiz de Direito: Sergio Roberto Emilio Louzada  
Juiz de Direito: Sylvia Therezinha Hausen de Area Leao  
Juiz de Direito: Thereza Cristina Nara da Fontoura Xavier  
Juiz de Direito: Valmar Gama de Amorim  
Juiz de Direito: Vanele Rocha Falcao Cesar  
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri  
Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves  
Juiz de Direito: Viviane Alonso Alkimim  
Juiz de Direito: Viviane Ramos de Faria  
Juiz em Exercício: Luiz Alfredo Carvalho Junior  
Juiz Auxiliar: Alexandre Correa Leite  
Juiz Auxiliar: Bruno Rodrigues Pinto  
Juiz Auxiliar: Christianne Maria Ferrari Diniz  
Juiz Auxiliar: Christiano Gonçalves Paes Leme  
Juiz Auxiliar: Claudio Ferreira Rodrigues  
Juiz Auxiliar: Daniela Reetz de Paiva  
Juiz Auxiliar: Daniella Correia da Silva  
Juiz Auxiliar: Felipe Pinelli Pedalino Costa  
Juiz Auxiliar: Flavia de Almeida Viveiros de Castro  
Juiz Auxiliar: Jeronimo da Silveira Kalife  
Juiz Auxiliar: Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves  
Juiz Auxiliar: Lucia Mothe Glioche  
Juiz Auxiliar: Marcio da Costa Dantas  
Juiz Auxiliar: Maria Teresa Pontes Gazineu  
Juiz Auxiliar: Milton Delgado Soares  
Juiz Auxiliar: Paloma Rocha Douat Pessanha  
Juiz Auxiliar: Paula do Nascimento Barros Gonzalez Teles  
Juiz Auxiliar: Regina Lucia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima  
Juiz Auxiliar: Thiago Chaves Seixas  
Responsável pelo Expediente: Claudia Lemos dos Santos Barbosa

Expediente do dia: 10/09/2021

#### Procedimento Comum

**Proc. 0068447-26.2010.8.19.0021** - DAYSE RODRIGUES SANTANA (Adv(s). Dr(a). HUGO MONTEIRO DE LIMA (OAB/RJ-163587), Dr(a). ROSANGELA GUIMARAES BLANCO CARVALHO (OAB/RJ-047826) X PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS (Adv(s). Dr(a). MAURICIO GOMES VIEIRA (OAB/RJ-102559) Tendo em vista conteúdo de fls.231/242, remeto os autos à conclusão.

**Proc. 2183116-24.2011.8.19.0021** - GILSON PEGORARIO REIFF (Adv(s). Dr(a). SANIRA FARIAS CABRAL (OAB/RJ-137744) X MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000010), Dr(a). IAN FERNANDES DA ROCHA (OAB/RJ-139536), Dr(a). MAURICIO GOMES VIEIRA (OAB/RJ-102559), MAURICIO OLIVEIRA ALVES, Dr(a). JOAO GUSTAVO LOUZEIRO FERREIRA (OAB/RJ-119848), Dr(a). ANGELO DE SÁ FONTES (OAB/RJ-130620) Certifico que nesta data o perito juntou aos autos o laudo pericial. Às partes sobre laude de fls.245/278.

---

### 6ª Vara Cível

---

id: 3992605

**Juiz Titular: Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos**  
**Subst. do Resp. pelo Expediente: Eraldo Duarte Ervilha**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Procedimento Comum

**Proc. 0059186-08.2008.8.19.0021 (2008.021.059049-4)** - ESPOLIO DE TEREZA CRISTINA DE SA SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO BRADESCO (Adv(s). Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046), Dr(a). CARLOS EDUARDO VIEIRA FONTES (OAB/RJ-115710) Despacho: Certificada a inércia, expeça-se mandado de busca e apreensão da informação/documento.

#### Usucapião

**Proc. 0016619-49.2014.8.19.0021** - MARIA DA PENHA SILVA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ARMANDO RINALDI BALBI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). IZA DE NOVAIS BARRETO (OAB/RJ-055647) Despacho: Intimem-se pessoalmente as partes e testemunhas da DP por OJA, conforme requerido.

---

### 7ª Vara Cível

---

id: 3992541

**Juiz Titular: Amalia Regina Pinto**  
**Responsável pelo Expediente: Sergio Franca da Silva**

**Expediente do dia: 31/08/2021**

#### Alvará Judicial

**Proc. 0007714-89.2013.8.19.0021** - MARIA CELESTE CEZARIO DA CRUZ, LUCIANA CEZARIO DA CRUZ (Adv(s). Dr(a). LUCIA HELENA SILVA DE PAIVA (OAB/RJ-155508), Falecido: EMERSON DA CRUZ Sentença: Vistos, etc. JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 485, III, do CPC, face a desídia da parte autora em dar andamento ao feito em diversas ocasiões. O que não se pode admitir é a eternização dos feitos judiciais, quando o Autor permanece inerte, no momento em que devia praticar os atos que lhe competia. Preclusas as vias impugnativas, recolhidas eventuais diferenças de custas e taxa judiciária e após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. P.I.

#### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0008245-05.2018.8.19.0021** - ESPÓLIO DE ALAYDE NUNES FERREIRA (Adv(s). Dr(a). DEICLESSUEL LIMA DAN (OAB/ES-009966) X COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA (Adv(s). Dr(a). SILVIA MARIA DE FREITAS NEVES (OAB/RJ-085180) Despacho: Ao embargado.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0021949-61.2013.8.19.0021** - FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS-FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO (Adv(s). Dr(a). BRUNO CASTRO CARRIELLO ROSA (OAB/RJ-097854) X LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). WENDELL RODRIGUES DA SILVA (OAB/GO-020929), Dr(a). CHRISTIANE LOPES DA ROCHA (OAB/RJ-112241), Dr(a). GERMANO REGO PIRES DA COSTA (OAB/RJ-204394) Despacho: Ao embargado.

**Proc. 0051768-43.2013.8.19.0021** - BANCO HONDA SA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-203912), Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533) X SIDNEY DE CARVALHO SCHUBERT (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (OAB/RJ-127738), Dr(a). KLÉBSON LUIZ DOS SANTOS (OAB/RJ-216394) Tendo em vista a conversão determinada na r. Decisão, para o devido cumprimento do preconiza o art. 829 do CPC, à parte autora para que apresente planilha indicando o valor atualizado da execução.

**Proc. 0067281-80.2015.8.19.0021** - ALESSANDRA CORRÊA CHAVES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB/RJ-057069) X BANCO DO BRASIL S/A Decisão: Defiro a penhora online. Aguarde-se o resultado da pesquisa.

**Proc. 2205083-28.2011.8.19.0021** - ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). CAMILA BAIÃO LUQUINI (OAB/RJ-153211), Dr(a). GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB/RJ-128579) X LUCAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). KARINA RODRIGUES COSTA SANTOS (OAB/RJ-121133), DIVA FABIANO PEREIRA Sentença: Vistos, etc.JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 485, III, do CPC, face a desídia da parte autora em dar andamento ao feito em diversas ocasiões. O que não se pode admitir é a eternização dos feitos judiciais, quando o Autor permanece inerte, no momento em que devia praticar os atos que lhe competia.Preclusas as vias impugnativas, recolhidas eventuais diferenças de custas e taxa judiciária e após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. P.I.

#### Inventário

**Proc. 0000017-48.1975.8.19.0021 (1975.021.093198-8)** - VITTORIO IULIANELLO FILHO (Adv(s). Dr(a). CESAR ROBERTO BEZERRA (OAB/RJ-052941), Herdeiro: MARIO PREMAZZI, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Herdeiro: MARIA FATIMA ASSUNTA IULIANELLO X ELENA LUCCHESI IULIANELLO Herdeiro: ELENA VERÔNICA SOUSA IULIANELLO, Herdeiro: FABIO SOUSA IULIANELLO, Herdeiro: BRUNA SOUSA IULIANELLO, Herdeiro: LEDA MARGARIDA SOUZA IULIANELLO (Adv(s). Dr(a). LEIDIANE SILVA MARTINS (OAB/RJ-170186) X Falecido: SANTO IULIANELLO NETO (Adv(s). Dr(a). ALTINO DE MEDEIROS FLEISCHHAUER (OAB/RJ-058991), Dr(a). ANDREA DE SOUSA FERNANDES (OAB/RJ-107269) Interessado: FRANCISCO CANDIDO FERREIRA, Dr(a). EVELIN GLACE OLIVEIRA FERREIRA GAZINEO POYARES (OAB/RJ-102447) Sentença: Trata-se de inventário dos bens deixados por ELENA LUCCHESI IULIANELLO.A fls. 106 verso, constam os impostos recolhidos.Isto posto, HOMOLOGO, por sentença, a fim de produzir seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 101/105, nos termos do Art. 659 § 2º do NCPC.Transitada em julgado, expeça-se o respectivo formal de partilha.Custas ex-lege.Publique-se e intime-se.

**Proc. 0013156-22.2002.8.19.0021 (2002.021.013294-6)** - E.M.S.S., H.F.S. A.M.S.S. X P.N.3.0. (Adv(s). Dr(a). MARIVALDO SENA SACRAMENTO (OAB/RJ-114717) Despacho: Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Republicação. Ato publicado anteriormente em 05/08/2021

#### Monitória

**Proc. 0048679-85.2008.8.19.0021 (2008.021.048562-5)** - TRUCK RECUPERAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). KARINA RODRIGUES COSTA SANTOS (OAB/RJ-121133) X FERREIRA MOURA SERVIÇOS MECANICOS INDUSTRIAL E NAVAL EIRELLI - ME (Adv(s). Dr(a). ANTONIO AFONSO CAETANO BUARQUE EICHLER (OAB/RJ-060058), Dr(a). SHEILA PELICIER VELOSO (OAB/RJ-084532), MICHELE LIMA DE MOURA Despacho: Manifeste-se o exequente, no prazo de 10 dias, sobre o resultado da pesquisa realizada junto ao sistema SISBAJUD.

#### Procedimento Comum

**Proc. 2213908-58.2011.8.19.0021** - THAIS DO REGO, ANNA HELOÍSA RÊGO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). HUGO RAMOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-121033) X RANGEL DA SILVA CAMPOS, ROGÉRIO DUARTE BITENCOURTT Sentença: Vistos, etc.JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 485, III, do CPC, face a desídia da parte autora em dar andamento ao feito em diversas ocasiões. O que não se pode admitir é a eternização dos feitos judiciais, quando o Autor permanece inerte, no momento em que devia praticar os atos que lhe competia.Preclusas as vias impugnativas, recolhidas eventuais diferenças de custas e taxa judiciária e após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. P.I.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0034750-43.2012.8.19.0021** - MARCELLUS FERREIRA AMORIM (Adv(s). Dr(a). MARCELLUS FERREIRA AMORIM (OAB/RJ-125553) X BANCO ITAU (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Sentença: Tendo em vista a integral satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.Expeça (m)-se mandado(s) de pagamento, com as CAUTELAS DE PRAXE. Cientifique o autor por AR.Preclusas as vias impugnativas, recolhidas eventuais diferenças de custas e taxa judiciária e após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.Publique-se. Intime-se.

#### Expediente do dia: 01/09/2021

#### Consignação em Pagamento - CPC

**Proc. 0033109-88.2010.8.19.0021** - ORLANDO CALLADO SAES (Adv(s). Dr(a). BRUNO BOA NOVA MORGADO CORDEIRO (OAB/RJ-167178), Dr(a). VERA LUCIA MASCARENHAS BRUM (OAB/RJ-058290) X BANCO FINASA S/A (Adv(s). Dr(a). MARIA LUCILIA GOMES (OAB/RJ-002369A) A parte interessada : Autos desarquivados

#### Depósito

**Proc. 0021268-28.2012.8.19.0021** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X LUCIENE DIVINO DA SILVA Despacho: Recolhidas as custas, oficiem-se conforme requerido.

#### Desapropriação

**Proc. 0000042-61.1975.8.19.0021 (1975.021.093218-0)** - PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). HISASHI KATAOKA (OAB/RJ-034672), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) X CIA ESTADUAL DE GAS DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO HENRIQUE ESPINOLA SALGADO (OAB/RJ-058335), Interessado: TIGER OIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, Dr(a). ELMIRO CHIESSE COUTINHO JUNIOR (OAB/RJ-055419) A parte interessada : Autos desarquivados

### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 2190835-57.2011.8.19.0021** - FATIMA MARIA SERRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). EVANDRO SILVA NOGUEIRA (OAB/RJ-143068) X CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BERNARDES DE SALES (OAB/RJ-144364) Certidão de crédito pronta aguardando retirada.

### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0072005-35.2012.8.19.0021** - LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ITAÚ UNIBANCO S.A. (Adv(s). Dr(a). CAMILA BAIÃO LUQUINI (OAB/RJ-153211), Dr(a). GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB/RJ-128579) Sentença: Vstos e etc.Considerando o trânsito em julgado da sentença de extinção proferida nos autos principais, julgo extinto o feito na forma do art. 485, VI, do CPC.Certificados, dê-se baixa e archive-se.P.I.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0005736-09.2015.8.19.0021** - ITAÚ UNIBANCO S.A. (Adv(s). Dr(a). GERMANA VIEIRA DO VALLE (OAB/RJ-128579), Dr(a). CAMILA BAIÃO LUQUINI (OAB/RJ-153211) X STAND'S CAXIAS AUTOMÓVEIS LTDA, THIAGO SARTORE FAVORETO Despacho: Ao apelado para oferecer contrarrazões. Após, com ou sem elas, CERTIFICADOS, subam ao Egrégio Tribunal de Justiça.

**Proc. 0046354-06.2009.8.19.0021 (2009.021.046571-9)** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X CAXIAS BORRACHAS CAR AUTO PEÇAS LTDA ME, SEVERINO JERONIMO PEREIRA Carta de crédito pronta aguardando retirada.

**Proc. 0046515-16.2009.8.19.0021 (2009.021.046837-0)** - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) X PACIFICADOR CONVERTEDORA GAS NATURAL LTDA Despacho Ordinatório (Prov. 47/01): A Parte Autora para recolher as custas processuais relativas ao requerimento de fl.186.

### Inventário

**Proc. 0034735-16.2008.8.19.0021 (2008.021.034585-2)** - ELILDE MARIA DOS SANTOS SILVA, JEFFERSON DOS SANTOS SILVA (Adv(s). Dr(a). KATIA DE ANDRADE MACEDO (OAB/RJ-113136) X ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA Alvará de Autorização pronto aguardando retirada.

### Monitória

**Proc. 0079317-28.2013.8.19.0021** - RESIPETROL TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO DE CASTRO NASCIMENTO (OAB/RJ-103614) X BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO GUIMARAES MARTINS PEREIRA (OAB/RJ-047141), Dr(a). FERNANDO FREITAS PEREIRA (OAB/RJ-051340) Decisão: 1) Certifique o trânsito em julgado da sentença.2) Anote-se o início da execução.3) Intimem-se o Executado para pagamento do valor da condenação imposta, no valor e R\$ 18.169,41, no prazo de até 15 dias, sob pena da multa prevista no art. 523,§1º do CPC/15.

**Proc. 2180253-95.2011.8.19.0021** - CENTRO EDUCACIONAL JOÃO COMBAT (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X NAZARÉ DA SILVA CORREIA Decisão: Defiro a pesquisa requerida. Decorridos dez dias retornem para detalhamento.

### Procedimento Comum

**Proc. 0003414-70.2002.8.19.0021 (2002.021.003796-2)** - MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCILIO AFONSO LUSTOSA VIEIRA (OAB/RJ-004652D), Dr(a). PAULO CESAR TEIXEIRA DA CRUZ FILHO (OAB/RJ-103762) X GERALDO BORGES DA COSTA (Adv(s). Dr(a). MARIA ANGELICA BERNARDES RAMOS (OAB/RJ-118108), GP EDITORA E REPRESENTACOES LTDA ( JORNAL DC NEWS), PROCESSO Nº 33.325 Despacho Ordinatório (Prov. 47/01): A Parte Autora para recolher as custas processuais relativas ao requerimento de fl. 364.

### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0020783-91.2013.8.19.0021** - CESAR LOPES VIVIANI (Adv(s). Dr(a). LUANA MARIA PORCIUNCULA RAMOS (OAB/RJ-164119), Dr(a). RODRIGO LOPES MAGALHÃES (OAB/RJ-096669) X FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL (Adv(s). Dr(a). JORGÉ HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO (OAB/RJ-104348), PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), NITRIFLEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Dr(a). LEONARDO CELESTINO FERNANDES (OAB/RJ-138832), Dr(a). EDUARDO FONTES MOREIRA (OAB/RJ-078779), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Decisão: Expeça-se mandado de pagamento, com as cautelas de praxe, em favor da parte Autora, conforme requerido à fl. 833. Após, voltem conclusos.

**Proc. 0308850-84.2008.8.19.0001 (2008.001.305964-0)** - JOSE BERNARDINO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUCIANO BORDIGNON RODRIGUES (OAB/RJ-134868) X BANCO GMAC S A (Adv(s). Dr(a). DANIEL NUNES ROMERO (OAB/SP-168016), Dr(a). SIDNEI FERRARIA (OAB/SP-253137) A parte interessada : Autos desarquivados

### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0031591-24.2014.8.19.0021** - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). JONAS TADEU NUNES (OAB/RJ-049987) X BRUNO ZIAGUREY, Interessado: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS VALERIO DA SILVA (OAB/RJ-068230) A parte interessada : Autos desarquivados

**Expediente do dia: 02/09/2021**

**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

**Proc. 0013025-51.2019.8.19.0021** - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/RJ-160476) X TRD SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE COELHO SELOUAN (OAB/RJ-098946), Dr(a). ANTÔNIO MIRANDA LIMOIEIRO SILVA (OAB/RJ-124832) Sentença: ...temente de direito não havendo necessidade de realização de audiência, sendo certo que a parte ré deixou transcorrer "in albis" o prazo para defesa, mantendo-se inerte, pelo que lhe decreto a revelia. Trata-se de ação objetivando busca e apreensão de veículo dado em alienação fiduciária, com fundamento no artigo 3º do Decreto-Lei 911/69, sendo certo que o veículo foi devidamente apreendido e entregue a depositário indicadopela parte autora. A parte ré, regularmente citada não purgou a mora. Isto posto, com fundamento no Decreto-Lei 911/69, JULGO PROCEDENTE o pedido nos termos do art.487, inciso I, do CPC, para declarar rescindido o contrato, consolidando nas mãos do Autor o domínio e posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva. Facultada a venda pelo Autor na forma do artigo 3º, parágrafo 5º do Decreto-Lei 911/69. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0029680-64.2020.8.19.0021** - PATRICK PINA VICENTE FARIA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO (OAB/RJ-220393) X FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Ao patrono do autor para regularizar o seu cadastro presencial, eis que se encontra inativo para o recebimento de intimações eletrônicas. As partes sobre proposta de honorários periciais à fl.135.

**Usucapião**

**Proc. 2178701-95.2011.8.19.0021** - ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO (Adv(s). Dr(a). WALERIA PINHEIRO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB/RJ-142127) X MITRA DIOCESANA DE DUQUE DE CAXIAS (Adv(s). Dr(a). ANDERSON DE SOUZA CUNHA (OAB/RJ-129299), ORLANDO ANDRADE DE CARVALHO, GERÔNIMO SCHREDER, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Em que pese a certidão de trânsito em julgado à fl. 197v, há que se atentar que, por equívoco, este Juízo deixou de apreciar o pedido de inclusão no polo ativo. Assim, recebo os embargos de declaração de fls. 199/200, acolhendo-os para determinar a inclusão de no polo ativo de ELIANE GOMES VIEIRA, devidamente qualificada a fl.102 e, conforme certidão de casamento de fl. 13. Mantenho no mais a sentença, tal como lançada, declarando como sendo dos autores ANTONIO JOSE VIEIRA FILHO e ELIANE GOMES VIEIRA a propriedade do imóvel situado na Avenida Visconde de Itaúna, Lote 495, Jardim Primavera, Duque de Caxias - RJ. Assim, retifique-se o mandado de registro a fim de constar também o nome da cônjuge do autor Sra. ELIANE GOMES VIEIRA. P.I.

**Expediente do dia: 03/09/2021**

**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

**Proc. 0003760-35.2013.8.19.0021** - HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR GARCIA (OAB/RJ-201194) X ANDRÉ LUIZ SILVA FERNANDES (Adv(s). Dr(a). MARCOS ANDRÉ SANTOS SOUZA (OAB/RJ-143288) Despacho Ordinatório (Prov. 47/01): A Parte Autora para recolher as custas processuais relativas ao requerimento de fl.108.

**Proc. 0052178-38.2012.8.19.0021** - BANCO J. SAFRA S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723) X FRANCISCO FELIX DA SILVA Sentença: Recebo os Embargos de Declaração, eis que tempestivos, dando-lhes provimento, visto que assiste razão ao Embargante. Isto posto, torno nula a sentença de fl. 99, determinando, assim, o prosseguimento do feito. Dê-se vista à parte Autora.

**Despejo por Falta de Pagamento**

**Proc. 0009718-22.2001.8.19.0021 (2001.021.009510-8)** - GETULIO GONÇALVES DA SILVA, ESPOLIO DE SLAIMEN DAVID, LEONARDO BARROS DAVID, ESPOLIO DE JONATHAN GONÇALVES DA SILVA, GETULIO GONÇALVES DA SILVA, MILTON GONÇALVES, THEREZA PADILHA DAVID, KAREN MANUCHE DAVID CAMPOS, NAUFEL PADILHA DAVID, LEILA SALOMAO GONÇALVES BATALHA (Adv(s). Dr(a). LUCIA MARIA GOULART VIEIRA (OAB/RJ-069480) X LANCHONETE BILLY LTDA, EUGENIA CAVALEIRO DA CUNHA ROSA PIRES (Adv(s). Dr(a). LEONARDO MENDONÇA PALHA DA SILVA (OAB/RJ-219390), OSCAR HUMBERTO CAVALEIRO PIRES, Dr(a). MÁRIO MOZART MARTINS NÓBREGA (OAB/RJ-074311) Despacho: Fl. 497: Manifestem-se os Réus.

**Dissolução e Liquidação de Sociedade**

**Proc. 0015899-44.1998.8.19.0021 (1998.512.016192-0A)** - ARMANDO RIBEIRO NUNES ADELAIDE DO AMARAL NUNES (Adv(s). Dr(a). DANIELA DO AMARAL NUNES (OAB/RJ-088475) À requerente.

**Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)**

**Proc. 0006575-97.2016.8.19.0021** - OSWALDO GONÇALVES DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). OSWALDO GONÇALVES DE CARVALHO (OAB/RJ-075995) X ROBERTO ANGELICO DE LIMA Decisão: Determino o sobrestamento do feito por 30 dias. Decorrido o prazo da suspensão, dê-se vista ao Autor.

**Proc. 0070455-58.2019.8.19.0021** - KARLEY GUILARDE FRANÇA (Adv(s). Dr(a). ÁTILA SANTOS ÁVILA (OAB/GO-021871) X FRIGORÍFICO CALOMBÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRO STERN DA SILVA (OAB/RJ-107634) Despacho: Fl. 64: Manifestem-se as partes sobre honorários periciais e documento exigido pelo perito.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0003287-16.1994.8.19.0021 (1994.512.003680-8)** - FIBROLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTD (Adv(s). Dr(a). VIVIANE ALVES PINTO (OAB/RJ-137408) X BALDNER PROJETOS IND CONSTRUCAO LTDA (Adv(s). Dr(a). AILTON COUTINHO DA SILVA (OAB/RJ-001255) Despacho: Fls. 243/245: Manifeste-se o Autor.

**Proc. 0004984-71.2014.8.19.0021** - SANTADER LEASING S.A.ARENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). MÁRCIO DE MATTOS GONÇALVES (OAB/RJ-087439) X MAXPESA TRANSPORTES LTDA, CARLOS AUGUSTO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). PEDRO LUIZ SARAIVA RODRIGUES (OAB/RJ-146607), Dr(a). BRUNO CRAVO DO VALE (OAB/RJ-130839) Decisão: Expeça-se mandado de pagamento do valor incontroverso, conforme requerido à fl. 205. Após, retornem para decisão quanto à impugnação.

**Proc. 0006180-13.2013.8.19.0021** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/RJ-200158) X SILVA FERNANDES AUTOMOVEIS LTDA, JORGE LUIZ NUNES DA SILVA Decisão: Recolhidas as custas, retornem para penhora on line.

**Proc. 0008675-40.2007.8.19.0021 (2007.021.008568-2)** - BANCO SAFRA S/A (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A), Dr(a). MANON WEBER RODRIGUES (OAB/RJ-117837) X MARCOS MONZELLI CACHOLI, FIEL DA VILA SÃO LUIZ MERCEARIA E QUITANDA LTDA, CAMILA SOARES DA SILVA Decisão: Defiro a penhora requerida. Decorridos 10 dias, retornem conclusos para detalhamento.

**Proc. 0012209-02.2001.8.19.0021 (2001.021.011956-3)** - CONSTRUTORA F ROZENTAL LTDA (Adv(s). Dr(a). ADAUCTO D ALENCAR FERNANDES FILHO (OAB/RJ-050414) X CARLOS ALBERTO GARCIA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CESAR ROENICK (OAB/RJ-165486) Decisão: Considerando a desistência informada à fl.379, nomeio, em substituição, o Perito Elvino Machado Martins, de endereço conhecido do Cartório, que deverá ser intimado para se manifestar quanto à aceitação do encargo e apresentar proposta de honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 465, § 3º do novo CPC.

**Proc. 0013607-37.2008.8.19.0021 (2008.021.013565-1)** - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DUQUE DE CAXIAS - FEUDUC (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X ROMUALDO ALVES SILVEIRA JUNIOR Despacho Ordinatório (Prov. 47/01): A Exequente para recolher as custas processuais relativas ao requerimento de fl.236/237.

**Proc. 0026369-17.2010.8.19.0021** - BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X MINI-MERCADO BOM PREÇO DA CODORA LTDA, CLEUZA GOMES VIANA DA SILVA, DANILO FRANCISCO DA SILVA, CRISTOVÃO HENRIQUE DOS SANTOS Despacho Ordinatório (Prov. 47/01): Ao Exequente para efetuar o pagamento das custas processuais relativas ao requerimento de fl.132/135.

**Proc. 0038177-53.2009.8.19.0021 (2009.021.038337-5)** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL 1 (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X BARTOLOMEU ANTONIO SOARES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Considerando a cessão de crédito, defiro a substituição no polo ativo. Anote-se.Ao Autor, no prazo de 05 dias.

**Proc. 0039790-06.2012.8.19.0021** - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS (Adv(s). Dr(a). VITOR RIBEIRO ZANI (OAB/RJ-231009) X MISAEL GOMES DE SOUSA Despacho Ordinatório (Prov. 47/01): A Parte Autora para recolher as custas processuais relativas ao requerimento de fl.119.

**Proc. 0059650-56.2013.8.19.0021** - BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) X LUIZ CARLOS FERREIRA DOS REIS SILVA, ANA LUCIA ALVES SILVA Despacho: Recolhidas as custas, renove-se a diligência conforme requerido à fl. 129.

**Proc. 0062321-91.2009.8.19.0021** - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE DUQUE DE CAXIAS - FEUDUC (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X SELMA BEATRIZ DA SILVA Despacho: Defiro a pesquisa de endereço requerida pelo sistema Sisbjud. Aguarde-se o resultado.

**Proc. 0068460-20.2013.8.19.0021** - BANCO SANTANDER S/A (Adv(s). Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/RJ-184064) X UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, MARCOS ANTONIO PAIS DOS SANTOS Decisão: Indefiro a quebra de sigilo fiscal, podendo o exequente proceder a buscas de bens junto aos 5º e 6º Distribuidores do RJ.

**Proc. 0085221-29.2013.8.19.0021** - NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO GONÇALVES GOMES (OAB/RJ-121350), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) X REVENDEDORA DE GAS COPA 2006 LTDA ME Despacho: Ao embargado.

**Proc. 2210125-58.2011.8.19.0021** - BANCO DO BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), SEBRAE SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, Dr(a). RODRIGO DE ANDRADE BARROSO (OAB/RJ-131867) X OTICA DESCONTAO DA SERRA LTDA, MARCELO PÍRES Despacho: Certifique o recolhimento das custas. Após, intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Inventário

**Proc. 0000182-17.1983.8.19.0021 (1983.021.141136-7)** - MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELO (Adv(s). Dr(a). MARIA FLOR DE MAIO SANTOS (OAB/RJ-069460) X JULIO PEREIRA DOS SANTOS Despacho: Defiro o prazo de 30 dias, conforme requerido.

**Proc. 0001076-12.1991.8.19.0021 (1991.021.227969-1)** - WALKIRIA BRUM HIMMELHOCHS (Adv(s). Dr(a). MICHELLE RODRIGUES PINHEIRO ALVES (OAB/RJ-223305), Herdeiro: MARIA HELENA DA SILVA, Dr(a). EDILSON DOS SANTOS ARAUJO (OAB/RJ-077311) X WALDEMAR FERREIRA BRUM, GEORGINA FERREIRA BRUM (Adv(s). Dr(a). VALDIR BORGES (OAB/RJ-082127) Certifico que o aditamento do formal de partilha foi retirado.

**Proc. 0023496-49.2007.8.19.0021 (2007.021.023406-7)** - SHARLES REZENDE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FELIPE DE SOUZA MATOS (OAB/RJ-211657) X ANTONIO MARCELO JORGE DA SILVA Herdeiro: CLEITON ALVARENGA DA SILVA, Herdeiro: MARCELO DA SILVA, Herdeiro: SHARLES REZENDE DA SILVA, Herdeiro: LUIS CLAUDIO REZENDE DA SILVA ACORSI SODRÉ Despacho: Fl. 217: Manifeste-se o Autor.

**Proc. 2199857-42.2011.8.19.0021** - MÁRCIA REGINA DA PAIXÃO COSTELHA (Adv(s). Dr(a). CELIA RODRIGUES CARDOSO (OAB/RJ-095200), Dr(a). VITOR MELLO LEON BLUM (OAB/RJ-092520) X JOSE ROQUE DA PAIXÃO Herdeiro: SORAIA ABDO DA PAIXÃO (Adv(s). Dr(a). ANDERSON BORBA DA SILVA (OAB/RJ-182095), Herdeiro: PABLO ANTONIO RAINHA CARQUEIJA DA PAIXÃO, Herdeiro: BRUNO ROQUE RAINHA CARQUEIJA DA PAIXÃO, Dr(a). CARLOS ANTONIO VIANA PESSANHA (OAB/RJ-145442) Despacho: Aguarde-se o retorno dos autos despensados remetidos ao ETJERJ.

#### Monitória

**Proc. 0059396-20.2012.8.19.0021** - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Adv(s). Dr(a). GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA (OAB/RJ-085760), Dr(a). MARCIA SANTOS DE ARAÚJO VASCONCELLOS (OAB/RJ-084289) X MARIA REGINA DE SANTANA SANTOS Despacho: Fl. 112: Manifeste-se o Autor.

**Proc. 0067558-33.2014.8.19.0021** - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL E. P. MOREIRA INSTITUTO MARCOS FREITAS (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X ELIZABETE RODRIGUES DE ARAÚJO MIGUEL Despacho Ordinatório (Prov. 47/01): A Parte Autora para recolher as custas processuais relativas ao Requerimento de fl. 99.

**Proc. 0086846-64.2014.8.19.0021** - CARLOS SERGIO POSSINHO (Adv(s). Dr(a). ROSELI RODRIGUES PERDIGÃO (OAB/RJ-186793) X JOÃO BATISTA DA SILVA Decisão: Determino o sobrestamento do feito por 30 dias. Decorrido o prazo da suspensão, dê-se vista à parte Autora.

**Proc. 2187193-76.2011.8.19.0021** - INSTITUTO SANTA CLARA LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X MÁRCIA VALÉRIA CORDEIRO MESQUITA Despacho Ordinatório (Prov. 47/01): A Parte Autora para recolher as custas processuais relativas ao requerimento de fl.107.

**Proc. 2211038-40.2011.8.19.0021** - BANCO DO BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X J E V DEDETIZAÇÃO LTDA, RICARDO DOS SANTOS JAFFAR, TANIA REGINA DA SILVA JAFFAR, EMILIO MARIO DA SILVA VIEIRA, NILZA DA SILVA VIEIRA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA LIMA VIEIRA DA SILVA (OAB/RJ-172877), Dr(a). CRISTIANE SILVA DOS SANTOS DE SANTANA (OAB/RJ-177655) Despacho: Suspendo o feito pelo prazo requerido, 20 dias. Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar andamento, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

**Proc. 2219472-18.2011.8.19.0021** - BANCO DO BRASIL S.A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X J E V DEDETIZAÇÃO LTDA, RICARDO DOS SANTOS JAFFAR, TANIA REGINA DA SILVA JAFFAR, EMILIO MARIO DA SILVA VIEIRA Em atenção ao determinado às fl. 151 informo o número do ID 3496533.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000051-55.2018.8.19.0008** - INGRID DE MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). FERNANDO MACHADO TEIXEIRA (OAB/RJ-180723) Despacho: Oficie-se ao DIPEJ solicitando pagamento da ajuda de custo ao Perito, noticiando a entrega do laudo. Digam as partes sobre o laudo no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 477, §1º do CPC.

**Proc. 0014055-44.2007.8.19.0021 (2007.021.014014-0)** - IRENE GONÇALVES SOARES, Herdeiro: VILMA SOARES CORREA, Herdeiro: GILVA DE FATIMA SOARES (Adv(s). Dr(a). MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MACHADO (OAB/RJ-105264) X ITAÚ-UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237) Despacho: 1) Certifique o cartório se as custas foram regularmente recolhidas.2) Fl. 276: Manifeste-se o Autor.

**Proc. 0019418-02.2013.8.19.0021** - REGINA GABRIELE DA SILVA MOREIRA, MARCIO DA SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA (OAB/RJ-088097) X GAFISA SA (Adv(s). Dr(a). DANIEL BATTIPAGLIA SGAI (OAB/SP-214918) Despacho: Digam as partes sobre o resultado do agravo interposto. Após, retornem para decisão.

**Proc. 0024420-55.2010.8.19.0021** - TERRA E MAR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ALCINO BATISTA DE AGUIAR, ANTONIETA PALERMO DE AGUIAR (Adv(s). Dr(a). ERUNDINO LORENZO GONZALEZ FILHO (OAB/RJ-024308) X MICHELE JESUS DE ALMEIDA, MAR ABERTO DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E MATERIAIS DE INFORMATICA (Adv(s). Dr(a). GERALDO TEODOSIO ALVES (OAB/RJ-123188) Despacho: Antes de ser prolatada a sentença, digam as partes se há interesse na audiência de mediação, frisando que, havendo ânimo conciliatório entre partes, poderão apresentar proposta de acordo nos próprios autos.

**Proc. 0032128-20.2014.8.19.0021** - EDILENE ALVES DA SILVA CAITANO (Adv(s). Dr(a). MARCIA ELAINE REZENDE AGUIAR (OAB/RJ-126491), Dr(a). ELISABETE FERNANDES DE MELO ALVES (OAB/RJ-124293) X TNL PCS S.A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Despacho: Fls. 118/121: Manifeste-se o Autor.

**Proc. 0034872-17.2016.8.19.0021** - ANDRÉ LUIS DOS SANTOS SANTIAGO (Adv(s). Dr(a). ANGELICA ANIDO LIRA (OAB/RJ-111326) X SIQUEIRA E HARLEN COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS LTDA - ME Decisão: ... o valor apresentado pelo exequente em sua planilha, alertando-o que, não ocorrendo o pagamento voluntário, haverá acréscimo de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%, bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º, c/c 517, §1º, c/c 771 e 782, §3º, todos do NCPD).Fica, ainda, intimado o devedor de que o prazo para apresentação de impugnação independerá de nova intimação e transcorrerá após o prazo do artigo 523 do NCPD. Caso a parte exequente tenha sido beneficiada com a gratuidade de justiça, intime-se o devedor para promover o recolhimento das custas e taxa judiciária 179 em guia própria, conforme entendimento constante no Enunciado nº 18 do Aviso nº

72/2006, publicado no DO de 22/12/2006. Não tendo sido efetuado o pagamento pelo devedor no prazo legal, certifique-se e intime-se o credor para que indique bens passíveis de penhora, acaso ainda não o tenha feito.

**Proc. 0084258-21.2013.8.19.0021** - ROBERTO FERREIRA BRAGA (Adv(s). Dr(a). ELISABETE NASCIMENTO CHRISTIANO DA SILVA (OAB/RJ-117712) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). DANIELA ALVES POPULO DE CARVALHO LEAL (OAB/RJ-115869), Dr(a). FERNANDO MACHADO TEIXEIRA (OAB/RJ-180723) Despacho: Em alegações finais.

**Proc. 0224440-33.2008.8.19.0021 (2008.021.224295-1)** - CLEYTON MORETTI DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARCILIO AFONSO LUSTOSA VIEIRA (OAB/RJ-004652D) X MIRIA PATROCINIO CARVALHO, SEBASTIÃO JOSE DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). ALDO PIMENTA DE CARVALHO (OAB/RJ-119416) Despacho: Ao embargado.

**Proc. 0233843-71.2017.8.19.0001** - LARYSSA DA SILVA DUARTE (Adv(s). Dr(a). LEONARDO SILVA PINTO (OAB/RJ-208074) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO Despacho: Em alegações finais.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0004246-25.2010.8.19.0021** - ELIANE GOMES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA (OAB/RJ-147247) X TELEMAR NORTE LESTE S A (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697) Despacho: Considerando o Ato Executivo Conjunto nº 18/2016 TJRJ, expeça-se certidão de crédito, na forma do art. 2º, §4º deste Ato executivo.

**Proc. 0005190-42.2001.8.19.0021 (2001.021.005074-5)** - MBG DA SILVA COMERCIO E EMBALAGENS (Adv(s). Dr(a). MARCELO BORGES DE CARVALHO (OAB/RJ-119448), Dr(a). WILLER PASSERI PACHECO (OAB/RJ-053780) X PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTO (Adv(s). Dr(a). ULYSSES ECCLISSATO NETO (OAB/SP-182700) Decisão: Nesta data procedi à pesquisa. Decorridos 10 dias, retornem para detalhamento.

**Proc. 0013004-17.2015.8.19.0021** - DESYHREÉ NUNES DA SILVA, Falecido: SAYONARA BASTOS NUNES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MACHADO TEIXEIRA (OAB/RJ-180723), Dr(a). DANIELA ALVES POPULO DE CARVALHO LEAL (OAB/RJ-115869) Despacho: 1) Proceda o cartório na abertura do 2º volume; 2) Sem prejuízo, manifestem-se as partes acerca do laudo pericial.

**Proc. 0014922-90.2014.8.19.0021** - ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). RENATA MOREIRA SALES (OAB/RJ-144387), Dr(a). RICARDO SOARES CUNHA (OAB/RJ-074056) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Fl. 246: Manifeste-se o Réu.

**Proc. 0015595-74.2000.8.19.0021 (2000.021.015404-4)** - OZEAS FERREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). IARA TERESINHA DA SILVA LANZILLOTTI (OAB/RJ-059849) X REMAB INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA DA SILVA RANGEL (OAB/RJ-072216), Dr(a). JOSÉ MARIANO FERREIRA FILHO (OAB/RJ-066665) Decisão: Suspendo o feito pelo prazo de seis meses, conforme requerido pelo autor.

**Proc. 0021632-29.2014.8.19.0021** - REJANE SARAIVA ROCHA RODRIGUES, CLEITON MATOS RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). GERALDO PEREIRA (OAB/RJ-099290) X VALESKA DE LIMA PAULUCCI (Adv(s). Dr(a). DIOGO LUIZ NAZARIO BEJARANO SIQUEIRA (OAB/RJ-167942), Dr(a). DIEGO MAGALHÃES LAURIA (OAB/RJ-198524), Dr(a). RAFAEL MACHADO MONTEIRO (OAB/RJ-164554) Despacho: Antes de ser prolatada a sentença, digam as partes se há interesse na audiência de mediação, frisando que, havendo ânimo conciliatório entre partes, poderão apresentar proposta de acordo nos próprios autos.

**Proc. 0023483-45.2010.8.19.0021** - JANAINA DE OLIVEIRA CORREA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB/RJ-057069) X EXPRESSO MANGARATIBA LTDA (Adv(s). Dr(a). EURICO MOREIRA (OAB/RJ-004517D), COMPANHIA DE SEGUROS CONFIANÇA, Dr(a). SERGIO VANDERLEI MACHADO PILAR (OAB/RS-031010) Despacho: Ao embargado.

**Proc. 0054128-14.2014.8.19.0021** - JOSE CARLOS CAETANO MOIRINHO, MARCIA ALVES MOIRINHO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE VICTORINO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-098176) X NEP INCORPORAÇÕES S/A - SPE2 (Adv(s). Dr(a). KAREN TIEMI OKASAKI PADELLA (OAB/RJ-146277), Dr(a). REJANE CRISTINA SILVA (OAB/RJ-122945), SETA SETE SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA LTDA., Dr(a). ALESSANDRA ANDRADE PINTO (OAB/RJ-116975), Dr(a). ADRIANA ARRUDA PEREIRA (OAB/RJ-134438) Despacho: Diga o exequente se pretende certidão de crédito.

**Proc. 0055123-27.2014.8.19.0021** - CLÉA BARCELOS DA COSTA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE PEREIRA RICARDO (OAB/RJ-118908) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). DANIELA ALVES POPULO DE CARVALHO LEAL (OAB/RJ-115869), Dr(a). FERNANDO MACHADO TEIXEIRA (OAB/RJ-180723) Despacho: Fl. 219: Defiro a devolução do prazo requerida, manifeste-se o Autor.

**Proc. 0058896-51.2012.8.19.0021** - CLEIDE SILVA RODRIGUES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RJ-138550) X LOJAS COMPETIÇÃO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ DA SILVA SIQUEIRA (OAB/RJ-134290) Decisão: Defiro a penhora on line. Decorridos 10 dias, retornem para detalhamento.

**Proc. 0066661-39.2013.8.19.0021** - CARLOS JÚNIOR DA SILVA PORTO (Adv(s). Dr(a). LÉO PEREIRA ROSA (OAB/RJ-125032), Dr(a). ANDREIA CÂNDIDO GONÇALVES (OAB/RJ-143604) X NEON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, JOSÉ HENRIQUE CASALE, SÔNIA MARIA VILAR CASALE Despacho: Venham as custas para a pesquisa requerida.

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Consignação em Pagamento - CPC**

**Proc. 0016976-49.2002.8.19.0021 (2002.021.017035-2)** - VICTOR ALVES BRITES (Adv(s). Dr(a). GIANCARLO BRUNI (OAB/RJ-106353), Dr(a). CRISTINA MARIA DA SILVEIRA SARAIVA (OAB/RJ-063570) X MARCIA CRISTINA COSTA RODRIGUES DA

SILVA (Adv(s). Dr(a). AYRTON TURRIS DA SILVA (OAB/RJ-014026), Dr(a). MARIA JOSÉ DA CRUZ PAIVA (OAB/RJ-041974) Sentença: Trata-se de feito que se encontra sem receber da parte qualquer impulso processual efetivo, estando paralisado, demonstrando-se, assim, a ausência de interesse processual superveniente em seu prosseguimento. Desta forma, sendo o interesse processual uma das condições da ação, e demonstrado nestes autos a sua ausência, impõe-se a extinção do presente. EX POSITIS, por estes fundamentos e tudo o mais que nos autos consta, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, na forma do art.485, III, do CPC. Custas ex-lege. Com o trânsito, arquivem-se estes autos.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0037661-91.2013.8.19.0021** - BANCO J. SAFRA S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-203912), Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533) X ALVONIR BASTOS FERREIRA Sentença: 1) Recebo os embargos de declaração, eis que tempestivos, e os acolho para tornar sem efeito a decisão eis que o autor não foi pessoalmente intimado.2) Recolhidas as custas, cite-se o executado no endereço de fl. 103, conforme requerido.

**Proc. 0050523-60.2014.8.19.0021** - RIO CLARO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790) X M. A. DA SILVA COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS -ME, MARCOS ANTONIO DA SILVA Decisão: Determino o sobrestamento do feito por 60 dias, conforme requerido. Decorrido o prazo da suspensão, dê-se vista à parte Autora.

**Proc. 2206799-90.2011.8.19.0021** - CREFIBRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI (OAB/SP-267830) X ISMAEL LIMA DUTRA Despacho: Recolhidas as custas, renove-se a diligência conforme requerido à fl. 134.

#### Inventário

**Proc. 0014015-38.2002.8.19.0021 (2002.021.014134-0)** - ANTONIO LUZIA DE MENDONÇA MARIA APARECIDA DE JESUS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X PROCESSO Nº 34.107 Sentença: Vistos, etc.JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 485, III, do CPC, face a desídia da parte autora em dar andamento ao feito em diversas ocasiões. O que não se pode admitir é a eternização dos feitos judiciais, quando o Autor permanece inerte, no momento em que devia praticar os atos que lhe competia.Preclusas as vias impugnativas, recolhidas eventuais diferenças de custas e taxa judiciária e após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. P.I.

**Proc. 0019719-32.2002.8.19.0021 (2002.021.019716-3)** - MARILDA BORGES DA TRINDADE (Adv(s). Dr(a). ROGERIO DE OLIVEIRA BASILIO (OAB/RJ-076171) X VALDEMAR PEIXOTO DA TRINDADE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARILDA BORGES DA TRINDADE (OAB/RJ-203319), Falecido: MARISA BORGES DA TRINDADE À inventariante para retirada do Termo.

#### Monitória

**Proc. 0051946-55.2014.8.19.0021** - FRUTICOLA IRMÃOS FAISÃO (Adv(s). Dr(a). RENAN RODRIGUES SILVEIRA MIRANDA DA CUNHA (OAB/RJ-161645) X CAIPA COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA Despacho: Digam as partes se há provas a produzir.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0012853-27.2010.8.19.0021** - JEFFERSON DA SILVA MACHADO (Adv(s). Dr(a). MARCELO TRAVESSA DE BRITO ALVES FERREIRA (OAB/RJ-175636) X VERITTA MULTI MARCAS VEICULOS LTDA, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB/RJ-114760) Decisão: ...lator, ministro Teori Albino Zavascki, aponta que o reajuste em indenizações por dano moral deve ser da data em que o valor foi definido na sentença e não na data em que a ação foi proposta. Para o ministro a última hipótese seria corrigir o que já havia sido corrigido anteriormente.A nova súmula faz uma exceção à regra da súmula 43 , que define que nas indenizações de modo geral a correção da indenização deve contar da data do efeito danoso. Apenas no caso indenização por dano moral, a correção se dá a partir da data do arbitramento.Em que pese os argumentos do autor, assiste razão ao impugnante, uma vez que quando há condenação em dano moral, em havendo contrato entre as partes, o que é o caso desta demanda, a correção monetária se dá a partir da sentença e os juros legais são a partir da citação. Assim, em que pese o julgado, julgo procedente a impugnação, devendo ser expedido mandado de pagamento em favor do Banco Executado.Após, dê-se baixa e arquite-se.P.I.

**Proc. 0023617-04.2012.8.19.0021** - ADIVANILDO LAZARO DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANA DA SILVA (OAB/RJ-159487), Dr(a). JOSÉ GERALDO MENDONÇA JÚNIOR (OAB/RJ-159340) X BANCO CITICARD S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Decisão: Preclusas as vias impugnativas, expeça-se mandado de pagamento conforme requerido à fl. 152.Após, retornem ao arquivo.

**Proc. 0024844-05.2007.8.19.0021 (2007.021.024740-2)** - VERIDIANA GOMES MASCARENHAS (Adv(s). Dr(a). ROMULO LUIZ MELO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-128267), Dr(a). HANNY KAROLINY DE OLIVEIRA ANDRADE (OAB/RJ-223344) X BANCO DO BRASIL (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) Sentença: Vistos, etc.JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 485, III, do CPC, face a desídia da parte autora em dar andamento ao feito em diversas ocasiões. O que não se pode admitir é a eternização dos feitos judiciais, quando o Autor permanece inerte, no momento em que devia praticar os atos que lhe competia.Preclusas as vias impugnativas, recolhidas eventuais diferenças de custas e taxa judiciária e após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. P.I.

**Proc. 0030512-10.2014.8.19.0021** - ISAAC ARARIBA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X AMPLA - ENDESA BRASIL (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Despacho: Em derradeira oportunidade, intime-se o perito no prazo de 05 dias, sob pena de substituição.

**Proc. 0046985-13.2010.8.19.0021** - FABIO COSTA PESSOA DE MELLO (Adv(s). Dr(a). ALINE DE OLIVEIRA PIRES (OAB/RJ-151392) X BIGAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA Decisão: Indefiro a quebra de sigilo fiscal, podendo o exequente proceder a buscas de bens junto aos 5º e 6º Distribuidores do RJ.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0008291-96.2015.8.19.0021** - ROSE DO NASCIMENTO TEIXEIRA (Adv(s). Dr(a). SAMUEL DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-149207) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). RENATO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-097634), MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Dr(a). RUBEM DARIO FERMAN (OAB/RJ-066068), MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Dr(a). ANDRÉ LUIS MANÇANO MARQUES (OAB/RJ-102087), Dr(a). RICARDO AUGUSTO SANTOS DA COSTA (OAB/RJ-155553), COMLURB COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), GÁS VERDE S.A  
Sentença: Trata-se de feito que se encontra sem receber da parte qualquer impulso processual efetivo, estando paralisado, demonstrando-se, assim, a ausência de interesse processual superveniente em seu prosseguimento. Desta forma, sendo o interesse processual uma das condições da ação, e demonstrado nestes autos a sua ausência, impõe-se a extinção do presente. Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, na forma do art. 485, Inciso VI, do CPC. Custas ex-lege. Com o trânsito, arquivem-se estes autos.

**Proc. 0009574-57.2015.8.19.0021** - ISABEL LIMEIRA BAGGIO, PADARIA BAGGIO LTDA ME (Adv(s). Dr(a). ÂNGELA DE BARROS TEIXEIRA LIMA E SILVA (OAB/RJ-122510) X IVECO LATIN AMERICA LTDA (Adv(s). Dr(a). DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS (OAB/MG-074368), BELLUNO MÓVEIS LTDA, Dr(a). GUSTAVO FREITAS CARDOSO (OAB/RJ-100531), Dr(a). MICHELLE FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-137534) Sentença: 1) Recebo os Embargos de Declaração de fls. 359/361, eis que tempestivos, mas nego-lhes provimento por inexistirem os requisitos do artigo 1.022, do Código de Processo Civil. A decisão deferida às fls. 356/358 é clara, contendo os fundamentos que geraram a convicção do Juízo. Os honorários periciais foram pagos pelo embargado, visto que foi quem requereu a prova, não havendo que se falar em devolução dos honorários. Assim, mantenho a decisão tal como foi prolatada. P.I.2) Ao apelado.

**Proc. 0034145-63.2013.8.19.0021** - ROSANGELA GOMES DE LIMA (Adv(s). Dr(a). SIMONE BATISTA REGIS (OAB/RJ-134150) X HSBC BANK BRASIL SA - BANCO MÚLTIPLO (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Despacho: Fl. 164: Manifeste-se o Réu.

**Proc. 0041803-80.2009.8.19.0021 (2009.021.041974-6)** - ELISANGELA DOS REIS SILVA (Adv(s). Dr(a). ADRIANA CÔRTEZ MUNIZ DA MOTA (OAB/RJ-102393), Dr(a). FELIPE MAGALHÃES POPPE (OAB/RJ-151908) X AVANTI RIO MOTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). MARIO GOMES FILHO (OAB/RJ-080789), Dr(a). MARCUS VINICIUS MOREIRA (OAB/RJ-141597), SUNDOWN, Dr(a). ATILA ROGERIO GONCALVES (OAB/SP-118906) Sentença: Vistos, etc. JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 485, III, do CPC, face a desídia da parte autora em dar andamento ao feito em diversas ocasiões. O que não se pode admitir é a eternização dos feitos judiciais, quando o Autor permanece inerte, no momento em que devia praticar os atos que lhe competia. Preclusas as vias impugnativas, recolhidas eventuais diferenças de custas e taxa judiciária e após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. P.I.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Consignação em Pagamento - CPC**

**Proc. 0011171-18.2002.8.19.0021 (2002.021.011363-0)** - ALVARO GOMES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). GEOVÁ AGUIRRE BARBOZA (OAB/RJ-072763) X BANCO ABN AMRO REAL S/A (Adv(s). Dr(a). MARIANO FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-086020) A parte interessada: Autos desarquivados

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0012209-02.2001.8.19.0021 (2001.021.011956-3)** - CONSTRUTORA F ROZENTAL LTDA (Adv(s). Dr(a). ADAUCTO D ALENCAR FERNANDES FILHO (OAB/RJ-050414) X CARLOS ALBERTO GARCIA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CESAR ROENICK (OAB/RJ-165486) Certifico que intimei o perito por email.

**Inventário**

**Proc. 0000084-08.1978.8.19.0021 (1978.021.107856-0)** - CLEMILDA DA SILVA LEAL (Adv(s). Dr(a). CLEMILDA SILVA LEAL (OAB/RJ-067090) X IZABEL DOS SANTOS SILVA, CLIDES SILVA Despacho: Intime-se o autor, pessoalmente, para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Arrolamento Comum**

**Proc. 2214366-75.2011.8.19.0021** - ADEMILSON PASSOS DE OLIVEIRA, LUZIA MARQUES DOS SANTOS ALVES X LUIZ ALVES (Adv(s). Dr(a). LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-076539) Sentença: Trata-se de ação de arrolamento requerida por ADEMILSON PASSOS DE OLIVEIRA dos bens deixados por LUIZ ALVES. A ação foi devidamente instruída, conforme certidão de fls. 06/24. A Fazenda Estadual não intervém neste feito, conforme dispõe a Lei Estadual 7069/2015 e manifestação de fl. 205. Ante o exposto, HOMOLOGO A PARTILHA de fl.209 Transitada em julgado, expeça-se o respectivo formal de partilha. Certificados, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Intimem-se. Republicação. Ato publicado anteriormente em 10/09/2021

**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

**Proc. 0090710-13.2014.8.19.0021** - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X ADINET CONSTRUÇÃO DEMOLIÇÃO E LIMPEZA, ELINETE MARIA DAS GRAÇAS Decisão: ndefiro a quebra do sigilo fiscal, eis que o pleito do Exequente carece de fundamentação que autorize essa medida extrema.

### Depósito

**Proc. 0026010-72.2007.8.19.0021 (2007.021.025890-4)** - BANCO J SAFRA S/A (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) X AORTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Adv(s). Dr(a). GILBERTO DE MIRANDA AQUINO (OAB/RJ-060124) Decisão: Indefiro a quebra de sigilo fiscal, podendo o exequente proceder a buscas de bens junto aos 5º e 6º Distribuidores do RJ.

### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0027270-43.2014.8.19.0021** - IPC IMOBILIARIA CORRETORA E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS LACERDA MOREIRA (OAB/RJ-074794) X TATIANA DOS SANTOS SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: ... o valor apresentado pelo exequente em sua planilha, alertando-o que, não ocorrendo o pagamento voluntário, haverá acréscimo de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%, bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º, c/c 517, §1º, c/c 771 e 782, §3º, todos do NCPC).Fica, ainda, intimado o devedor de que o prazo para apresentação de impugnação independerá de nova intimação e transcorrerá após o prazo do artigo 523 do NCPC. Caso a parte exequente tenha sido beneficiada com a gratuidade de justiça, intime-se o devedor para promover o recolhimento das custas e taxa judiciária 179 em guia própria, conforme entendimento constante no Enunciado nº 18 do Aviso nº 72/2006, publicado no DO de 22/12/2006. Não tendo sido efetuado o pagamento pelo devedor no prazo legal, certifique-se e intime-se o credor para que indique bens passíveis de penhora, acaso ainda não o tenha feito.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0005652-96.2001.8.19.0021 (2001.021.005529-9)** - SEBASTIAO BATISTA ROSA (Adv(s). Dr(a). MARCELO DE ANDRADE FAUSTINO (OAB/RJ-119346), Dr(a). ANTONIO RODOLFO BAETA DOS SANTOS (OAB/RJ-070390) X JOEL SILVEIRA, MARIA HELENA MAURO, RAFAEL MAURO, ADEMIR DO PRADO (Adv(s). Dr(a). ANDREZA DE FREITAS SILVEIRA PEREIRA (OAB/RJ-105999) Decisão: Indefiro a quebra de sigilo fiscal, podendo o exequente proceder a buscas de bens junto aos 5º e 6º Distribuidores do RJ.

### Inventário

**Proc. 0027358-28.2007.8.19.0021 (2007.021.027218-4)** - JANAINA SOEIRO ALEXANDRE (Adv(s). Dr(a). ENEISA MIRANDA BITTENCOURT SOBREIRA (OAB/RJ-141610), Dr(a). TAÍS ROBERTA LARANJEIRA PAGY DE AMORIM (OAB/RJ-145038) X JOSE ALEXANDRE SOBRINHO A parte interessada: Autos desarquivados.

### Monitória

**Proc. 0067554-93.2014.8.19.0021** - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL E. P. MOREIRA INSTITUTO MARCOS FREITAS (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA Decisão: ... o valor apresentado pelo exequente em sua planilha, alertando-o que, não ocorrendo o pagamento voluntário, haverá acréscimo de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%, bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º, c/c 517, §1º, c/c 771 e 782, §3º, todos do NCPC).Fica, ainda, intimado o devedor de que o prazo para apresentação de impugnação independerá de nova intimação e transcorrerá após o prazo do artigo 523 do NCPC. Caso a parte exequente tenha sido beneficiada com a gratuidade de justiça, intime-se o devedor para promover o recolhimento das custas e taxa judiciária 179 em guia própria, conforme entendimento constante no Enunciado nº 18 do Aviso nº 72/2006, publicado no DO de 22/12/2006. Não tendo sido efetuado o pagamento pelo devedor no prazo legal, certifique-se e intime-se o credor para que indique bens passíveis de penhora, acaso ainda não o tenha feito.

**Proc. 2189217-77.2011.8.19.0021** - CURSO FLAMA VESTIBULARES LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) X ANA PAULA SOARES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que o envio do ofício de número 947/2021 foi realizado via postal.

### Procedimento Comum

**Proc. 0013583-86.2020.8.19.0021** - SORAIA DUQUE CESAR (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS DA COSTA SILVA (OAB/RJ-066395) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A Despacho: Em alegações finais.

**Proc. 0053758-35.2014.8.19.0021** - LUZINETE PINTO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARIA ESTELA DA SILVA FALCÃO (OAB/RJ-128021) X BANCO ITAU S.A (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), BANCO SANTANDER S/A, Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). DANIEL LYONS (OAB/RJ-118911), Dr(a). EDMUNDO NOGUEIRA COELHO (OAB/RJ-021504) Despacho: Fl. 312: Manifeste-se o Réu.

**Proc. 0065045-92.2014.8.19.0021** - PRAZAN FREIOS RECUPERAÇÃO E SERVIÇOS EM AUTO LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). MONICA MATHIAS DE LYRA (OAB/RJ-158965) X TECNO PORTAS AUTOMATICAS LTDA (Adv(s). Dr(a). CESAR ROBERTO BEZERRA (OAB/RJ-052941) Sentença: ...Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a parte Ré a pagar à Autora os valores devidos até a entrega das chaves, a ser apurado em liquidação de sentença. Condeno ainda a Ré ao pagamento das despesas processuais e em honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor do débito, ficando suspensa a cobrança, na forma do artigo 12 da Lei 1060/50. Ressalto ainda a aplicação do 475-J do CPC, em caso de não pagamento do valor da condenação no prazo de 15 dias a contar do trânsito em julgado definitivo. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se e intimem-se. AMALIA REGINA PINTOJUÍZA DE DIREITO

**Proc. 0338620-49.2013.8.19.0001** - EDESIO SOUZA (Adv(s). Dr(a). LUCIANO BORDIGNON RODRIGUES (OAB/RJ-134868) X BANCO J SAFRA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723) Despacho: Intime-se a parte Autora para depositar os honorários periciais, no prazo de 10 dias. A parte Ré não requereu a prova técnica.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0005663-37.2015.8.19.0021** - JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROBERTA CARVALHO ANTUNES GENTIL (OAB/RJ-181965) X MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). BRUNO GILI FILHO (OAB/RJ-113967), Dr(a). DEBORA LEITAO QUEIROZ GILI (OAB/RJ-113965), Dr(a). ORIDES ANCILE MACEDO JUNIOR (OAB/RJ-089764) Sentença: 1. Primeiramente, expeça(m)-se mandado(s) de pagamento em favor da parte Autora, na forma requerida, com as CAUTELAS DE PRAXE. 2. Após a expedição, tendo em vista a integral satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil. Recolhidas eventuais diferenças de custas e taxa judiciária e após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. Publique-se. Intime-se.

**Proc. 0031995-22.2007.8.19.0021 (2007.021.031815-9)** - LEDA TELES SIGUEIRA FERREIRA, MARCOS LUIZ TELES SIQUEIRA FERREIRA, CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, ROBERTO SIGUEIRA FERREIRA, DIRCELENE TELES SIGUEIRA FERREIRA X Falecido: JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA (Adv(s). Dr(a). DÉBORA DAVILA DA COSTA FRADE ANDRADE (OAB/RJ-126390), Dr(a). LEANDRO RODRIGUES MENDONÇA (OAB/RJ-135392) ALTERNATIVE TOUR, Dr(a). RICARDO DE ALMEIDA SANT ANNA (OAB/RJ-115306), NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, Dr(a). DIOGO DE AZEVEDO MAIA (OAB/RJ-123244), Dr(a). LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB/SP-072973) Sentença: Vistos, etc.JULGO EXTINTO o processo na forma do art. 485, III, do CPC, face a desídia da parte autora em dar andamento ao feito em diversas ocasiões. O que não se pode admitir é a eternização dos feitos judiciais, quando o Autor permanece inerte, no momento em que devia praticar os atos que lhe competia.Preclusas as vias impugnativas, recolhidas eventuais diferenças de custas e taxa judiciária e após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. P.I.

**Proc. 0068901-06.2010.8.19.0021** - ESPÓLIO DE EDSON RODRIGUES FARIA, WALKYRIA DIAS DE FARIA (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS SUCUPIRA GRANJA (OAB/RJ-077221) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) Decisão: Suspendo o feito até decisão final nos autos do Recurso Extraordinário.

**Proc. 0083931-76.2013.8.19.0021** - ADIR MATTOS CARDOSO (Adv(s). Dr(a). GILVAN GUEDES DE MELO (OAB/RJ-079201) X EMPRESA DE ONIBUS FABIOS (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS AZEVEDO MULIM (OAB/RJ-044007) Sentença: Vistos, etc.Trata-se de feito que se encontra sem receber da parte qualquer impulso processual efetivo, estando paralisado, demonstrando-se, assim, a ausência de interesse processual superveniente em seu prosseguimento. Desta forma, sendo o interesse processual uma das condições da ação, e demonstrado nestes autos a sua ausência, impõe-se a extinção do presente. Isto posto, JULGO EXTINTO o processo, sem exame de mérito, na forma do art. 485, Inciso VI, do CPC. Custas ex-lege. Com o trânsito, arquivem-se estes autos.

**Proc. 2215675-34.2011.8.19.0021** - NAIR DUARTE PEREIRA (Adv(s). Dr(a). SOLANGE CORREA ALEXANDRE DA SILVA (OAB/RJ-142240) X INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Despacho: Fl. 200: Manifeste-se o Autor.

**Usucapião**

**Proc. 0045359-51.2013.8.19.0021** - PATRICIA TEIXEIRA SANTOS, JOSE CLAUDIO FERREIRA SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X AVELINO TORQUATO) Despacho: À parte Autora, no prazo de 05 dias.

---

**1ª Vara Criminal**

---

id: 3992646

**Juiz Titular: Alessandra da Rocha Lima Roidis**  
**Subst. do Resp. pelo Expediente: Eduardo de Abreu Sampaio Filho**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0063615-37.2016.8.19.0021** - MP X AIRTON JOSE DA SILVA FERREIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBERTA IZABEL MEDEIROS TORNO (OAB/RJ-158557) Despacho: Diante da certidão cartorária retro, designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/10/2021, às 13:15 horas. Providenciem-se as diligências necessárias para a realização da oitiva da testemunha arrolada pela Defesa e dos novos interrogatórios dos acusados. Ciência às partes.

**Proc. 0063615-37.2016.8.19.0021** - MP X AIRTON JOSE DA SILVA FERREIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBERTA IZABEL MEDEIROS TORNO (OAB/RJ-158557) À DEFESA PARA PROVIDENCIAR O COMPARECIMENTO DA TESTEMUNHA JANE CRISTINA DA SILVA PIRES PARA O DIA 18/10/2021

---

**2ª Vara Criminal**

---

id: 3991508

**Juiz Titular: Alexandre Guimaraes Gavião Pinto**  
**Chefe de Serventia: Gizely da Costa Barbosa**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0007189-34.2018.8.19.0021** - MP X JOÃO VICTOR DE AQUINO MARQUES DE ALMEIDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EMERSON ALBERTO FERREIRA (OAB/RJ-198593) Despacho: Renove-se a intimação da defesa técnica para que, no prazo de 08 (oito) dias, ofereça contrarrazões recursais, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade prevista no artigo 265 do Código de Processo Penal. Certifique o cumprimento do mandado. Após, retornem conclusos.

**Proc. 0134307-19.2019.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X CLEBER DO NASCIMENTO BARBOSA (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIS DA SILVA (OAB/RJ-183974) Despacho: Considerando-se que o denunciado se encontra regularmente representado nos autos, na forma da procuração acostada a fl. 35, renove-se, com urgência, a intimação da defesa pra que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ofereça resposta à acusação, sob pena de lhe ser aplicada multa prevista no artigo 265 do Código de Processo Penal. Em caso de inércia, certifique e retornem conclusos imediatamente.

---

**3ª Vara Criminal**

---

**id: 3993399**

**Juiz em Exercício: Adriano Celestino Santos**

**Juiz em Exercício: Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade**

**Responsável pelo Expediente: Priscilla Queiroz Ramos Melo**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0030532-30.2016.8.19.0021** - AUTOR X RAFAEL FREITAS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MAGNO ALVES PIMENTEL BEZERRA (OAB/RJ-187857) Sentença: ...digo Penal. Sentença absolutória. Recurso da querelante, alegando a efetiva presença do elemento subjetivo do tipo. Não configurado. Ausência de animus injuriandi que importa na atipicidade da conduta do querelado. O comportamento visado na norma incriminadora é aquele marcado pelo elemento subjetivo do tipo, que é o dolo específico da doutrina tradicional, evidenciado na especial intenção de ofender a vítima, ainda que por meio de terceiros. Recurso desprovido. Vê-se, assim, que existe dúvida razoável a respeito dos fatos, não ficando suficientemente comprovada a dinâmica delitiva, razão pela qual a improcedência do pedido acusatório é medida que se impõe. ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA E ABSOLVO OS RÉUS MARCELO IDERALDO PEREIRA DOS SANTOS e RAFAEL FREITAS DOS SANTOS, da prática do delito do artigo 140, § 3º do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do CPP. Sem custas. Transitada em julgado, promovam-se as anotações de praxe. P. R. I.

---

**2º Juizado Especial Cível**

---

**id: 3993262**

**Juiz Titular: Simone de Freitas Marreiros**

**Responsável pelo Expediente: Flavio Avolio**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Cumprimento de sentença**

**Proc. 0013154-22.2020.8.19.0021** - CLAUDINEI ARAUJO (Adv(s). Dr(a). CLAUDINEI ARAUJO (OAB/RJ-150510) X ROMILDO INACIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: ...Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO aplicando-se analogicamente o art. 485, III do CPC. Sem custas e honorários. Intimadas as partes e certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte exequente (minuta anexa) Após, dê-se baixa e arquite-se.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0006221-96.2021.8.19.0021** - JARDIM ESCOLA ARCO IRIS DE GRAMACHO LTDA (Adv(s). Dr(a). BRUNO SILVA DE ALCANTARA (OAB/RJ-225462) X LEONARDO DA SILVA SANTOS Decisão: ...Efetuei ordem de penhora em conta, que restou negativa, conforme anexo.2 - Indefiro a negativação no SERASAJUD, haja vista que não há convênio deste Tribunal com o referido órgão para a inclusão.3 - Em consulta ao RENAJUD, constam as informações em anexo. Assim, para garantia do débito de R\$ 3.172,17, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação dos veículos: MARCA/MODELO: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PLACA: LLO9719, CHASSI: 9C6KE1500B0043310, ANO/MODELO: 2011, ANO/FABRICAÇÃO: 2011 MARCA/MODELO: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PLACA: KOE9143, CHASSI: 9C6KE1200A0053015, ANO/MODELO: 2009, ANO/FABRICAÇÃO: 2010 MARCA/MODELO: VW/GOL MI, PLACA: LCM5632, CHASSI: 9BWZZ373WT140038, ANO/MODELO: 1998, ANO/FABRICAÇÃO: 1999 Devendo ser realizada a penhora de, APENAS, 1 (um) dos bens caso todos estejam na posse do executado, valendo esta como mandado. NOMEIO A PARTE EXECUTADA COMO DEPOSITÁRIA. Efetivada a penhora, retorne para inserção da restrição no sistema RENAJUD.

**Proc. 0010199-81.2021.8.19.0021** - CEMF CENTRO EDUCACIONAL EIRELI X MILTON MARQUITA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). LEONARDO AZEVEDO DA SILVA (OAB/RJ-175545) Decisão: Considerando que a parte executada, devidamente citada, não efetuou o pagamento, e diante da ordem de preferência prevista no artigo 835, CPC, efetuei ordem de penhora em conta, que restou negativa, conforme anexo. Indique a parte exequente, no prazo de dez dias, bens passíveis de penhora, com endereço para localização, sob pena de extinção.

**Proc. 0058258-76.2016.8.19.0021** - NADIR CRISTINA MENDONÇA AMÉRICO (Adv(s). Dr(a). SARA DE OLIVEIRA FERREIRA LINHARES LAURIANO (OAB/RJ-079722), Dr(a). CARLA ANATHOLIO DOS SANTOS DE CASTRO (OAB/RJ-190349) X LUCAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME E OUTROS Certifico que, após a Carta Precatória ter sido distribuída e seu respectivo mandado digitado, a parte exequente deverá entrar em contato com a Central de Cumprimento de Mandados de Itaguaí para acompanhar a diligência.

#### Pedido de Mediação Pré-Processual

**Proc. 0034432-45.2021.8.19.0021** - CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). JEFFERSON DOS SANTOS GUIMARAES (OAB/RJ-220098), Dr(a). LUIS FELIPE ALVARENGA DA SILVA (OAB/RJ-227607), Dr(a). THIAGO MACHADO DOS SANTOS (OAB/RJ-233037) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0005737-86.2018.8.19.0021** - CARLOS EDUARDO BATISTA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). MARILENE ALANA CARNEIRO SALIM (OAB/RJ-156591), Dr(a). SANDRO FERREIRA DO AMARAL (OAB/RJ-195684) X MELLO E LAGE COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES E OUTROS Despacho: Atente a parte exequente que a Desconsideração da Personalidade jurídica requerida à fl.429 foi determinada às fls.304/306. Ademais, a execução foi extinta às fls.345/346 por inexistência de bens penhoráveis e ausência de comprovação dos endereços atualizados dos executados. Sendo assim, em derradeira oportunidade, à parte exequente para informar endereço correto dos executados, inclusive endereço eletrônico e telefone com aplicativo de mensagem, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

**Proc. 0006101-53.2021.8.19.0021** - LEONARDO DE SOUZA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALLAN CAMPANHA BARBOSA (OAB/RJ-140696) X VEZZO AVENIDA MOVEIS E DECORACOES LTDA Decisão: 1) Efetuei bloqueio do valor executado, conforme minuta em anexo. Intime-se o executado, na forma dos §§1º,2º,3º do artigo 841 do CPC, podendo oferecer impugnação/embargos, no prazo de quinze dias. Caso o executado seja revel, a intimação deverá ser realizada por publicação, ainda que não tenha Advogado constituído nos autos (artigo 346 do CPC). 2) Decorrido o prazo, certifique-se acerca da interposição de impugnação e voltem conclusos.

**Proc. 0009551-04.2021.8.19.0021** - NATHALIA SOUZA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). CAROLINA PAES MELO (OAB/RJ-157032) X BANCO PAN S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030), Dr(a). RAFAEL DE ARAUJO BASTOS (OAB/SP-355224), Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP-221386) Despacho: HOMOLOGO o acordo realizado pelo autor e a ré BANCO PAN S A às fls. 294/296, para que produza os seus efeitos legais, diante da sua regularidade formal, observando-se que o acordo engloba todo o débito, extinguindo-se a dívida com relação a ré TICTO TECNOLOGIA LTDA. Intimadas as partes eletronicamente, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0012772-29.2020.8.19.0021** - CINTIA FERNANDES TURQUES (Adv(s). Dr(a). JEREMIAS LUIZ DE CARVALHO FREITAS (OAB/RJ-208000) X EFATA MOVEIS PLANEJADOS ME Decisão: Anote-se, no sistema, o início da Execução. Efetuei ordem de penhora online, que restou negativa ante a ausência de saldo nas contas do executado. Indique a parte exequente, no prazo de dez dias, bens passíveis de penhora, com endereço para localização, sob pena de extinção.

**Proc. 0013886-66.2021.8.19.0021** - ROOSEVELT DO ESPIRITO SANTO DA FONSECA (Adv(s). Dr(a). EDVAR RAMOS DE SOUZA (OAB/RJ-066390) X ANA LUIZA LEAL DE ALBUQUERQUE(COLÉGIO SALVATORE) (Adv(s). Dr(a). LEANDRO BARBOSA DE MELLO CHAVES (OAB/RJ-125267) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0020597-24.2020.8.19.0021** - REGINA CELIA GOMES LIMA (Adv(s). Dr(a). PAULO DANIEL DA SILVA (OAB/RJ-075045) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501) Sentença: ...Pelo exposto acima, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS de fls. 379/394 e fixo o valor da execução em R\$ 4.500,00. Diante do depósito realizado à fl. 395, JULGO EXTINTA a execução, nos termos do artigo 924, II do CPC. Condeno o embargante no pagamento das custas processuais, conforme disposto no art. 55, parágrafo único, II, da Lei 9099/95. Sem honorários. P.I. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, EM FAVOR DA PARTE EMBARGADA/AUTORA, relativo à quantia depositada à fl. 395. Em seguida, recolhidas as custas devidas, dê-se baixa e archive-se. Não havendo recolhimento das custas, no prazo de sessenta dias, extraia-se a Certidão encaminhando-se ao FETJ. Em seguida, archive-se, sem baixa.

**Proc. 0021609-39.2021.8.19.0021** - RAFAEL MENDES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). FELIPE DE SOUZA MATOS (OAB/RJ-211657) X BANCO C6 S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (OAB/RJ-166058), Dr(a). ELAINE DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/SP-155126) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0021771-34.2021.8.19.0021** - ALINE BARRETO MANHAES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALINE BARRETO MANHÃES (OAB/RJ-182696), Dr(a). PATRICIA TELES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-185417), Dr(a). ALLAN JORGE MACHADO RAMOS (OAB/RJ-172265) X MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO MACHADO BARCELLOS Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0021820-75.2021.8.19.0021** - JULIA DA SILVA RAMOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ GUSTAVO LANÇA DE FREITAS (OAB/RJ-149077), Dr(a). KÁRIN MARTINS COSTA (OAB/RJ-197134) X AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB/SP-266795), Dr(a). JOSE ORLANDO PINELI JUNIOR (OAB/SP-191895), Dr(a). JULIO CÉSAR VILLANOVA (OAB/SP-223772) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0022549-04.2021.8.19.0021** - ANA CAROLINA DA SILVA MAIA (Adv(s). Dr(a). FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-188950) X EQUIPE TOTAL COMERCIO MIX DE ELETRONICOS E PRESENTES EIRELI Despacho: Revise-se o projeto de sentença.

**Proc. 0022549-04.2021.8.19.0021** - ANA CAROLINA DA SILVA MAIA (Adv(s). Dr(a). FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-188950) X EQUIPE TOTAL COMERCIO MIX DE ELETRONICOS E PRESENTES EIRELI Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0022879-98.2021.8.19.0021** - DENILSON RODRIGUES DE BAECCELLAR (Adv(s). Dr(a). ANTONIO MEDEIROS BRAZ (OAB/RJ-230270) X HENDERSON BATISTA MACHADO (Adv(s). Dr(a). JANNE TEIXEIRA JUNIOR (OAB/RJ-186706) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0022907-66.2021.8.19.0021** - FLAVIO MACIEL DOS SANTOS, (Adv(s). Dr(a). DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA TEIXEIRA (OAB/RJ-223233) X JUAN FERMAMDES (REstante DO SOBRENOME ILEGÍVEL) (Adv(s). Dr(a). DIEGO QUINTEIRO DE MELO (OAB/RJ-224348), Dr(a). DOUGLAS OLIVEIRA AMORIM (OAB/RJ-226062) Decisão: 1) Defiro a JG e recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0024419-84.2021.8.19.0021** - NACIME DE PAULA (Adv(s). Dr(a). FABIO LUCIO DA SILVA (OAB/RJ-114445), Dr(a). ANNA CAROLINA MORAES RIBEIRO MAIA (OAB/RJ-149180) X BOM NEGOCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Decisão: O recurso foi ofertado tempestivamente. Entretanto, o recorrente não recolheu devidamente as custas, conforme certificado. Diante disto, JULGO DESERTO o recurso interposto. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. Intime-se a parte recorrente para recolher as custas devidas, mesmo com a deserção, conforme dispõe o artigo 2º, §2º do Provimento CGJ nº80/2011. Não havendo recolhimento, no prazo de sessenta dias, extraia-se a Certidão encaminhando-se ao FETJ. Após, se nada mais sendo requerido, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0024509-92.2021.8.19.0021** - ROSEMARIO JOSE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JOSE EVANILDO ARAUJO (OAB/RJ-079700) X CLARO S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

**Proc. 0025959-70.2021.8.19.0021** - MARCOS FELIX DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). JORGE DA SILVA TEIXEIRA (OAB/RJ-094974) X LOJAS GUAPORE Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0026591-96.2021.8.19.0021** - MARCIO JUNIOR VIANNA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FELIPE FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-217534) X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). LUIZ CLAUDIO CAETANO ALVES (OAB/RJ-216529) Sentença: Diante da ausência da parte autora à audiência, não obstante regularmente intimada, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 51, da Lei 9099/95. Isento a autora do pagamento das custas. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0026854-31.2021.8.19.0021** - MARCELINO DOS SANTOS NETO (Adv(s). Dr(a). VILMA GONCALO LESSA (OAB/RJ-171995) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Decisão: 1) Defiro a JG e recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0027612-10.2021.8.19.0021** - AMARILES SILVA OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ERINEIA PIMENTEL NEVES (OAB/RJ-148421) X ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORRÊA (OAB/RJ-177626), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Decisão: 1) Recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0028645-35.2021.8.19.0021** - ANDERSON ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ANDREA ALEXANDRINO SERRANO (OAB/RJ-183132), Dr(a). CRISTINA BASTOS DE MOURA (OAB/RJ-167318) X MARCOS ÁLVARO COSTA GONÇALVES E OUTRO Despacho: Considerando o teor da certidão de fl. 91, à parte autora para informar os números de telefone válidos, com aplicativo de mensagem, dos réus, no prazo de cinco dias. Com a resposta, volte concluso.

**Proc. 0029250-78.2021.8.19.0021** - SIMONE MAGALHÃES PAZ (Adv(s). Dr(a). ISRAEL CARLOS BARBOSA (OAB/RJ-142476) X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0029342-56.2021.8.19.0021** - MARCOS VALERIO DA SILVA VALENÇA (Adv(s). Dr(a). MARCOS VALERIO DA SILVA VALENÇA (OAB/RJ-209662) X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078) Decisão: A afirmação de miserabilidade jurídica goza apenas de presunção relativa de veracidade, devendo haver a comprovação da impossibilidade do recorrente arcar com as despesas do recurso, através de comprovante de rendimentos, declaração completa de imposto de renda, ou outros documentos idôneos a demonstrar a renda do recorrente, não sendo suficiente

simples informação de isenção do imposto.No caso, a parte recorrente não apresenta documentos necessários para demonstrar a impossibilidade de arcar com as despesas processuais. Assim, indefiro a gratuidade. Recolham-se as custas, no prazo de 48 horas, sob pena de deserção.

**Proc. 0029505-36.2021.8.19.0021** - RODRIGO DE LIMA JERONIMO (Adv(s). Dr(a). WILKER LUIZ FERNANDES (OAB/RJ-218178) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Decisão: 1) Defiro a JG e recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0029819-79.2021.8.19.0021** - SIMONE DE SOUZA ARAUJO (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO (OAB/RJ-161114) X NATURA COSMETICOS S A (Adv(s). Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325) Decisão: 1) Defiro a JG e recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0029873-45.2021.8.19.0021** - WENDELL OLIVEIRA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). CAROLINE MONTEIRO GUERRA (OAB/RJ-225491), Dr(a). BEATRIZ FIGUEIRA COSTA FERREIRA (OAB/RJ-225428) X FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/RJ-165048) Decisão: 1) Fls.196/208 Recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Fls.212/228 Defiro JG. Recebo o recurso no seu efeito devolutivo; 3) Aos recorridos para apresentarem contrarrazões no prazo de dez dias. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação dos recorridos, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0030088-21.2021.8.19.0021** - BENTO CARDOSO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). TAÍS GOMES LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-166688) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Sentença: HOMOLOGO, por sentença, o acordo realizado pelo autor (BENTO CARDOSO DA SILVA) com o réu (AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A), às fls.299/302, para que produza os seus efeitos legais, diante da sua regularidade formal. Sem custas e honorários. Intimadas as partes eletronicamente, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0030145-39.2021.8.19.0021** - HENRIQUE LOPES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL CLAUDINO RIBEIRO (OAB/RJ-231203), Dr(a). HENRIQUE LOPES DE SOUZA (OAB/RJ-115596) X LUANA&GABRIEL VIDROS LTDA Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0031353-58.2021.8.19.0021** - FABIANO LIMA MOTTA (Adv(s). Dr(a). FABRICIO FRANCO DE FREITAS (OAB/RJ-187886) X AILTON EDUARDO DA SILVA Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0031621-15.2021.8.19.0021** - R.C SANTOS COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS (Adv(s). Dr(a). WANDERLEI MOREIRA DA COSTA (OAB/RJ-045281) X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/RJ-164385), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Decisão: 1) Recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0031766-71.2021.8.19.0021** - DAVID DA SILVA COSTA (Adv(s). Dr(a). BRUNO SILVA DE ALCANTARA (OAB/RJ-225462) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0031794-39.2021.8.19.0021** - IVANILDO JOAO DA SILVA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). ERINEIA PIMENTEL NEVES (OAB/RJ-148421) X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Decisão: 1) Recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0031980-62.2021.8.19.0021** - JURACIR TRAJANO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). NATHALLIA SOARES BORGES DE MORAIS (OAB/RJ-167576) X EBAZAR.COM.BR LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Decisão: 1) Recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0032039-50.2021.8.19.0021** - EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). VICTOR BERNARDO DA SILVA (OAB/RJ-209605), Dr(a). RENATO CANDIDO LAMEIRÃO (OAB/RJ-219644) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A (Adv(s). Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658) Decisão: 1) Defiro a JG e recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0032191-98.2021.8.19.0021** - ROSANGELA DE SOUTO ALVES (Adv(s). Dr(a). DIEGO CRUZ MEDEIROS (OAB/RJ-196148) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Decisão: 1) Recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0032251-71.2021.8.19.0021** - MARCELO PAULO (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO (OAB/RJ-161114) X BANCO MAXIMA S.A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA (OAB/BA-042468), Dr(a). PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA (OAB/SP-097272), Dr(a). RODRIGO NOGUEIRA MACHADO (OAB/RS-055250) Decisão: 1) Defiro a JG e recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0032272-47.2021.8.19.0021** - EDIR GOMES BARBOSA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO (OAB/RJ-161114) X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078) Decisão: 1) Defiro a JG e recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0032273-32.2021.8.19.0021** - GABRIELE RODRIGUES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO (OAB/RJ-161114) X BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359), Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391) Decisão: 1) Defiro a JG e recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0032644-93.2021.8.19.0021** - LEANDRO ROSA DAMASIO (Adv(s). Dr(a). CARLOS DIAS DE JESUS JUNIOR (OAB/RJ-150531) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193) Decisão: 1) Recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0033123-23.2020.8.19.0021** - JANETE DE SOUZA MEDEIROS, (Adv(s). Dr(a). GUILHERME COELHO E SILVA (OAB/RJ-210593) X SS RIMAQ COMERCIO EIRELI (Adv(s). Dr(a). LEANDRO MARCANTONIO (OAB/SP-180586) Sentença: Dispensado o relatório nos termos da legislação vigente. Diante do cumprimento de todas as obrigações pela parte executada, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC. Nesta data, foram determinadas as transferências dos valores penhorados às fls.174/191, conforme minutas em anexo. Sem custas e honorários.Intimadas as partes, independente do trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, em favor da exequente (minutas anexas), conforme requerido à fl.203. Após, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0033138-55.2021.8.19.0021** - MARCELA GUIMARÃES QUEIROZ (Adv(s). Dr(a). THAIS DE JESUS CORREA DIAS SALDANHA (OAB/RJ-230689) X ENEL BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Decisão: 1) Defiro a JG e recebo o recurso no efeito devolutivo; 2) Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo no prazo de dez dias; 3) Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do recorrido, certifique-se e remeta-se o processo à Turma Recursal.

**Proc. 0033602-79.2021.8.19.0021** - GERLANE LOPES MOURA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCIA ANTONIO FROTA CORREIA (OAB/RJ-130179) X BANCO TRIANGULO S A (Adv(s). Dr(a). FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO (OAB/CE-014503) Sentença: Verifica-se que o réu/embargante pretende obter efeitos infringentes com os embargos interpostos, o que é incabível por esta via. Isto exposto, uma vez que não há obscuridade, contradição, omissão ou erro material a ser sanado, recebo os presentes embargos por tempestivos e nego-lhes provimento, devendo a sentença permanecer tal como está lançada. Eventual inconformismo deverá ser objeto de alegação na via própria. Intimadas as partes, e decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se sentença.

**Proc. 0033860-89.2021.8.19.0021** - ALEX DOS SANTOS SANTANA (Adv(s). Dr(a). DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA TEIXEIRA (OAB/RJ-223233) X MAYKON DE PAULA BARBOZA Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0033929-24.2021.8.19.0021** - MAURICEIA PAULINO DE SOUZA SILVA (Adv(s). Dr(a). DANIELE GOULART MILATO (OAB/RJ-177251), Dr(a). SEBASTIÃO DA SILVEIRA (OAB/RJ-089731) X LOJAS RIACHUELO SA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO PAPAIZIAN PINHO (OAB/RJ-133550) Sentença: Verifica-se que o réu/embargante pretende obter efeitos infringentes com os embargos interpostos, o que é incabível por esta via. Isto exposto, uma vez que não há obscuridade, contradição, omissão ou erro material a ser sanado, recebo os presentes embargos por tempestivos e nego-lhes provimento, devendo a sentença permanecer tal como está lançada. Eventual inconformismo deverá ser objeto de alegação na via própria. Intimadas as partes, e decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se sentença.

**Proc. 0034024-54.2021.8.19.0021** - ANDRE MENDES EZEQUIEL (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-211216) X 99 TECNOLOGIA LTDA (Adv(s). Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0034037-53.2021.8.19.0021** - ELIANE GUEDES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCELO FERREIRA DA FONSECA (OAB/RJ-140422) X BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença:

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0034060-96.2021.8.19.0021** - ROGÉRIO RAMOS DE MORAES (Adv(s). Dr(a). THIAGO GONÇALVES PIRES VAZ (OAB/RJ-179730) X MERCADOPAGO COM REPRESENTACOES LTDA Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0034067-88.2021.8.19.0021** - JOSE RAIMUNDO APOLINARIO (Adv(s). Dr(a). DANIELLE DA SILVA APOLINARIO (OAB/RJ-172490) X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0034137-08.2021.8.19.0021** - MONICA DA DONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). MATHEUS RODRIGUES GAIÃO (OAB/RJ-228762), Dr(a). JOÃO TADEU RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RJ-154691) X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034177-87.2021.8.19.0021** - LIZENI DIAS (Adv(s). Dr(a). PRISCILA GOULART MARTINS (OAB/RJ-167516), Dr(a). GABRIELA DE SOUZA ALVES (OAB/RJ-220236E) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034225-46.2021.8.19.0021** - BRUNO BARROS DE OLIVEIRA X ASAAS GESTAO FINANCEIRA S A (Adv(s). Dr(a). THAÍS BASTIAN CONSIGLIO (OAB/SC-050627), Dr(a). MICHELLE MICHELS (OAB/SC-058327) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034228-98.2021.8.19.0021** - ANE HELEN MACEDO DE MORAIS (Adv(s). Dr(a). JENNIFER DETOGNE FERREIRA (OAB/RJ-230318) X MAGAZINE LUIZA S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/RJ-231095) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034234-08.2021.8.19.0021** - DAYANA FONSECA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA CARLA REIS CALLADO (OAB/RJ-142466) X SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/RJ-205730) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034236-75.2021.8.19.0021** - MARCIO DA SILVA BORRET (Adv(s). Dr(a). ROBESPIERRE LOPES FORMOSO (OAB/RJ-155502), Dr(a). FABIANA COSTA PEREIRA (OAB/RJ-147885) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

**Proc. 0034276-57.2021.8.19.0021** - EDVALDO ETELVINO DA CRUZ (Adv(s). Dr(a). BRUNO CRUZ MAIA (OAB/RJ-167629) X BRADESCO (Adv(s). Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034294-78.2021.8.19.0021** - SULIANE DE ALMEIDA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE APARECIDA MOTA (OAB/RJ-187346) X BANCO BRADESCARD S A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO (OAB/RJ-118384) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0034342-37.2021.8.19.0021** - VICTÓRIA CRISTINE SANTOS LIMA MACEDO (Adv(s). Dr(a). LIDYANNE DE OLIVEIRA GOMES (OAB/RJ-185592) X MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034385-71.2021.8.19.0021** - CELSO RIBEIRO DO ROSÁRIO (Adv(s). Dr(a). FILIPE DE BARROS MIRANDA MOHAUPT (OAB/RJ-141176), Dr(a). MARCIA ALESSANDRA BAPTISTA ALVES MOHAUPT (OAB/RJ-146772) X BANCO BRADESCO (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

**Proc. 0034405-62.2021.8.19.0021** - WELLINGTON MONTEIRO DA HORA (Adv(s). Dr(a). SAMYRA BRETAS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-128512) X HDI SEGUROS (Adv(s). Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0034492-18.2021.8.19.0021** - CLAUDIA REGINA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MATHEUS RODRIGUES GAIÃO (OAB/RJ-228762), Dr(a). JOÃO TADEU RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RJ-154691) X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

**Proc. 0034854-20.2021.8.19.0021** - SANDRA DE ARAUJO GOMES (Adv(s). Dr(a). FLAVIA MAGNAGO DA SILVA DE ANDRADE (OAB/RJ-155997), Dr(a). TARCISO GOMES DE AMORIM (OAB/RJ-128426) X APVS ÷ ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR E SERVIÇOS SOCIAIS (Adv(s). Dr(a). ALICE FRANCO SABADINI (OAB/RJ-235283) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034891-47.2021.8.19.0021** - THIAGO MOTA BOUCKHORNY JANDRE (Adv(s). Dr(a). ROBERT DOUGLAS DA SILVA TEIXEIRA (OAB/RJ-229844) X CARBENS COOPERATIVA DE BENS AUTOMOTORES (Adv(s). Dr(a). LEONARDO RODRIGUES ROCHA (OAB/RJ-176205) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034896-69.2021.8.19.0021** - CARMEM ELZA S DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). VILJAMUR DE OLIVEIRA (OAB/RJ-186757) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0034911-38.2021.8.19.0021** - MIGUEL DIAS VIEIRA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914) X BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034918-30.2021.8.19.0021** - CHARLES AUGUSTO ROCHA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROBERTINI SILVA BESERRA (OAB/RJ-155694) X BANCO INTER S A (Adv(s). Dr(a). LUIS FELIPE PROCOPIO DE CARVALHO (OAB/RJ-213207) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034924-37.2021.8.19.0021** - GILBERTO DE JESUS CERQUEIRA (Adv(s). Dr(a). ALEX SILVA GOMES (OAB/RJ-189965) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

**Proc. 0034936-51.2021.8.19.0021** - MARIO LUIZ SOARES (Adv(s). Dr(a). VANESSA DE FELIPPES BARRETO (OAB/RJ-160855) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034952-05.2021.8.19.0021** - JOSE EDISON PESSOA (Adv(s). Dr(a). ROBSON MASCARENHAS SCANSETTI (OAB/RJ-173107) X VIA VAREJO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028), Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0034959-94.2021.8.19.0021** - MARIA MARGARETH DA CONCEIÇÃO RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). SEBASTIÃO LUCIO FILHO (OAB/RJ-114785) X SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). NATALINO FERREIRA DE ABREU (OAB/RJ-015136) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034985-92.2021.8.19.0021** - ANGEL DE SOUSA BARROS (Adv(s). Dr(a). NATHALIA GUEDES AZEVEDO (OAB/MG-151264) X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/RJ-200781) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0034988-47.2021.8.19.0021** - EDILEIDE DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). TATIANA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-167101), Dr(a). JULIANA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-221424) X ENJOEI.COM.BR ATIVIDADES DE INTERNET S.A (Adv(s). Dr(a). ANA LAURA MORENO GALESICO (OAB/SP-248425) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0034999-76.2021.8.19.0021** - SUHIANNE MACLENE ROSA OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MARCIA NASCIMENTO CARDOSO (OAB/RJ-208230) X BRADESCO SEGUROS S A (Adv(s). Dr(a). GABRIEL SANTOS ARAÚJO (OAB/RJ-196819) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0035007-53.2021.8.19.0021** - BIANCA FERNANDES PRINCESVAL (Adv(s). Dr(a). GRAZIELLA FERNANDES BAPTISTA (OAB/RJ-197495) X LOJAS RIACHUELO S/A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO PAPAIZIAN PINHO (OAB/RJ-133550) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035013-60.2021.8.19.0021** - INGRID FLORIDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X OI MOVEIS A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

**Proc. 0035024-89.2021.8.19.0021** - MARCELO COUTO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE APARECIDA MOTA (OAB/RJ-187346) X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (OAB/SP-247319) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035041-28.2021.8.19.0021** - SUELI ARAUJO SILVA (Adv(s). Dr(a). JORGE DUMONT TEIXEIRA (OAB/RJ-087312) X CNOVA COMERCIO ELETRONICO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/RJ-231771) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035049-05.2021.8.19.0021** - ANA MARIA MARCIANO BERNARDES (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE APARECIDA MOTA (OAB/RJ-187346) X CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S A (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035073-33.2021.8.19.0021** - PAULO CESAR MARINHO DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). ATAIDE ROSA DE AZEREDO (OAB/RJ-119942) X MERCADO PAGO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035074-18.2021.8.19.0021** - SAMANTHA NASCIMENTO DE SOUZA X ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL S/A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0035076-85.2021.8.19.0021** - LUCIENE COHEN DA MOTA (Adv(s). Dr(a). JUREMA CONCEICAO CALDAS BATISTA (OAB/RJ-058801), Dr(a). THIAGO DE JESUS RODRIGUES (OAB/RJ-178065) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0035082-92.2021.8.19.0021** - CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES CANDIDO (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBSON DA SILVA SANTOS (OAB/RJ-188941), Dr(a). MIGUEL CERUTTI RODRIGUES NETO (OAB/RJ-196178) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0035084-62.2021.8.19.0021** - FERNANDO BRITO ABRUNHOSA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MENDES DE CASTRO ALVES (OAB/RJ-156895) X SMILES FIDELIDADE S A (Adv(s). Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-061994) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035094-09.2021.8.19.0021** - SABRINA SILVA DOS REIS (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914) X ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIRO (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORRÊA (OAB/RJ-177626) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035098-46.2021.8.19.0021** - MARIA JOSÉ ALMEIDA DE SILVA (Adv(s). Dr(a). CAROLINE CRUZ DE ALENCAR (OAB/RJ-196986) X ESHO - EMPRESA DE SERVICOS HOSPITALARES S.A. (Adv(s). Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077), Dr(a). LIVIA NOGUEIRA LINHARES PEREIRA PINTO QUINTELLA (OAB/RJ-125421) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035100-16.2021.8.19.0021** - MARCELO DA CRUZ RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO PARADA (OAB/RJ-128167) X OI S.A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035101-98.2021.8.19.0021** - FABIANA MIGUEL BARBOSA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE APARECIDA MOTA (OAB/RJ-187346) X MERCADO PAGO LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). SANTINA MARIA BRANDAO NASCIMENTO GONCALVES (OAB/RJ-150059), Dr(a). JULIO PALHARES PICORELLI (OAB/RJ-190027) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035108-90.2021.8.19.0021** - MARCOS LOURENÇO TEIXEIRA (Adv(s). Dr(a). ISABEL CRISTINA ANDRADE DA SILVA (OAB/RJ-149088), Dr(a). FELIPE DA SILVA NEVES (OAB/RJ-181803) X BANCO VOTORANTIM S.A., (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035115-82.2021.8.19.0021** - LUZIA FERNANDA FONSECA VIEIRA (Adv(s). Dr(a). WELLINGTON LIMA DA SILVA (OAB/RJ-124755) X BANCO SAFRA S A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE FIDALGO (OAB/SP-172650) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0035119-22.2021.8.19.0021** - VALDICE SANTOS DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ALINE PEREIRA MAMBREU GARCIA (OAB/RJ-157065) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR

(OAB/RJ-002437A) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035135-73.2021.8.19.0021** - KARINE VITÓRIA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). MARCIA NASCIMENTO CARDOSO (OAB/RJ-208230) X AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. (Adv(s). Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0035145-20.2021.8.19.0021** - LILIA SOUZA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). LILIA SOUZA DOS SANTOS (OAB/RJ-205064) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0035167-78.2021.8.19.0021** - ANTONIO FERNANDO CERQUEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA COSTA PINTO (OAB/RJ-139819) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035196-31.2021.8.19.0021** - FABIO SANTOS CARNEIRO (Adv(s). Dr(a). FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN (OAB/RJ-236404) X IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FIN (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035205-90.2021.8.19.0021** - ISABEL CRISTINA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FABRICIO RENANN PASTRO PAVAN (OAB/RJ-236404) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035319-29.2021.8.19.0021** - LUZIA DE BARROS CARDOSO (Adv(s). Dr(a). MICHELLE MAYARA ASSIS DA CRUZ (OAB/RJ-220094) X CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035337-50.2021.8.19.0021** - ROSANIR DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA DOS SANTOS CAMPOS (OAB/RJ-179993), Dr(a). CINTIA FREITAS DE SANTANA (OAB/RJ-185004) X CARTÃO CARREFOUR (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0035348-79.2021.8.19.0021** - DAVID DA SILVA COSTA (Adv(s). Dr(a). BRUNO SILVA DE ALCANTARA (OAB/RJ-225462) X VIA VAREJO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/RJ-231771) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0035359-11.2021.8.19.0021** - LUANA PATRIOTA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). LARA SANTOS DA COSTA (OAB/RJ-229466) X CASAS BAHIA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB/MS-005871), Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035363-48.2021.8.19.0021** - KLEBER GONÇALVES FERREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALINE DE LIMA PRATES (OAB/RJ-167432), Dr(a). FELIPE LUIZ CESAR DE SOUSA VIEIRA (OAB/RJ-198224), Dr(a). JORGE LUIS SOARES DE PAULA (OAB/RJ-218266) X CARREFOUR COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL (OAB/PE-026571) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035381-69.2021.8.19.0021** - ROGERIO RANGEL BARBOSA (Adv(s). Dr(a). JULIO CEZAR DE ARANTES CASSIANO (OAB/RJ-095939) X GENIAL VEICULOS LTDA Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035386-91.2021.8.19.0021** - ANDRÉ FELIPE MORAES ROCHA (Adv(s). Dr(a). MARIANA DA SILVA SANTOS PAIVA (OAB/RJ-230425) X OI MOVEIS S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0035395-53.2021.8.19.0021** - PONTUAL INFORMAÇÕES FORENSE LTDA (Adv(s). Dr(a). MARIA DA PENHA NEVES RAMOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-106577) X INSTITUTO METODISTA BENNETT (Adv(s). Dr(a). HALISANTE DOS ANJOS VIEIRA NETO (OAB/RJ-139110) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0035439-72.2021.8.19.0021** - TIAGO SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO CARLOS ALVES DE MELO (OAB/RJ-161114) X BANCO BMG SA (Adv(s). Dr(a). ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB/MG-078069) Sentença:

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0035446-64.2021.8.19.0021** - LORRAN DE OLIVEIRA BELO (Adv(s). Dr(a). MILENA LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO (OAB/RJ-235222) X MERCADOPAGO COM REPRESENTACOES LTDA Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035450-04.2021.8.19.0021** - NILCEA MARILIA BORGES DA SILVA BARROS (Adv(s). Dr(a). GEORGE DE LIMA BORGES (OAB/RJ-156556) X BANCO ITAU CONSIGNADO S A (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/RJ-164385) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035474-32.2021.8.19.0021** - WANIA CAROLINA VIEIRA LUIZ (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA DOS SANTOS CAMPOS (OAB/RJ-179993), Dr(a). CINTIA FREITAS DE SANTANA (OAB/RJ-185004) X BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035477-84.2021.8.19.0021** - JORGE LUIZ FRASCINO (Adv(s). Dr(a). FABRICIO FRANCO DE FREITAS (OAB/RJ-187886) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

**Proc. 0035506-37.2021.8.19.0021** - ALEXANDRE SANTOS COUTINHO (Adv(s). Dr(a). RAPHAELA CHRISTINY DA COSTA ALEXANDRE (OAB/RJ-162419) X SHPS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO POSSER DE MORAES (OAB/RS-053228) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035509-89.2021.8.19.0021** - JOÃO NOGUEIRA (Adv(s). Dr(a). ALEX SILVA GOMES (OAB/RJ-189965) X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035519-36.2021.8.19.0021** - DAVI MONTEIRO DE SÃO PAULO (Adv(s). Dr(a). JORGE LUIS SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-157623) X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/RJ-164385) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

**Proc. 0035530-65.2021.8.19.0021** - SUELLEN SALIMES FERREIRA (Adv(s). Dr(a). VAGNER SANT ANA DA CUNHA (OAB/RJ-063830), Dr(a). CÁTIA FERNANDA LEAL DE AGUIAR (OAB/RJ-200392) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0035533-20.2021.8.19.0021** - VICTOR HUGO ANDRADE DAMASIO PEREIRA (Adv(s). Dr(a). JULIANA AROUCHA VICTORIA DE ARAUJO (OAB/RJ-197161) X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/RJ-231771) Sentença: Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.....

**Proc. 0036501-50.2021.8.19.0021** - BRENA SOARES DIAS (Adv(s). Dr(a). INGRID ANDION DE SOUZA ALVERCA (OAB/RJ-209263), Dr(a). MATHEUS ANDION DE SOUZA VITORINO (OAB/RJ-221728) X VIA VAREJO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/RJ-231771) Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Publicada esta na data da leitura. Caso necessário, publique-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0037040-16.2021.8.19.0021** - VILKER VITOR MENDONÇA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA (OAB/RJ-072429) X CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S/A (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/RJ-200158) Sentença: HOMOLOGO, por sentença, o acordo realizado pelas partes, para que produza os seus efeitos legais, face a sua regularidade formal, e JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 487, III, b, do CPC.

**Proc. 0037109-48.2021.8.19.0021** - VICTOR HUGO DE ALMEIDA SILVA (Adv(s). Dr(a). MAURICELIO WARLEY MARTINS NEVES (OAB/RJ-150581) X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/RJ-231771) Sentença: HOMOLOGO, por sentença, o acordo realizado pelas partes, para que produza os seus efeitos legais, face a sua regularidade formal, e JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 487, III, b, do CPC.

**Proc. 0037510-81.2020.8.19.0021** - ANGELO ROQUE DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). CARLOS HENRIQUE CORREIA DE SA (OAB/RJ-116883), Dr(a). RODRIGO DE ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/RJ-119483) X BANCO BONSUCESSO Decisão: 1 - Anote-se, no sistema, o início da Execução.2 - Efetuei bloqueio do valor executado, conforme minuta em anexo. Intime-se o executado, na forma dos §§1º,2º,3º do artigo 841 do CPC, podendo oferecer impugnação/embargos, no prazo de quinze dias. Caso o executado seja revel, a intimação deverá ser realizada por publicação, ainda que não tenha Advogado constituído nos autos (artigo 346 do CPC). 3 - Decorrido o prazo, certifique-se acerca da interposição de impugnação e voltem conclusos.

**Proc. 0037589-26.2021.8.19.0021** - GABRIELA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FABIANE AZEREDO TEBALDI DA SILVA (OAB/RJ-142284), Dr(a). NOHAN AZEREDO TEBALDI (OAB/RJ-229545) X MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

Despacho: Fls. 35/36. Considerando que não há comprovação do alegado, mantenho a audiência designada, ciente de que a ausência da parte autora acarretará a extinção do processo e a ausência da parte ré importará na revelia.

**Proc. 0037668-05.2021.8.19.0021** - MARIANA RIBEIRO NUNES (Adv(s). Dr(a). MARIANO DE MORAIS NUNES (OAB/RJ-138208) X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957) Decisão: Sabe-se que para a concessão da tutela é necessária a presença dos requisitos do artigo 300 do CPC. Com efeito, não restou demonstrado, por ora, a probabilidade do direito e o fundado receio de dano ou risco ao resultado útil do processo, uma vez que, os documentos apresentados indicam apenas oferta de acordo de contas em atraso, podendo, assim, aguardar o julgamento da demanda. Isto posto, INDEFIRO a tutela. Aguarde-se a audiência já designada, que será realizada de forma virtual (fls. 203/206).

**Proc. 0037759-95.2021.8.19.0021** - ARIANA SOARES FONSECA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914) X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359), Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391) Decisão: Sabe-se que para a concessão da tutela é necessária a presença dos requisitos do artigo 300 do CPC. Com efeito, não restou demonstrado, por ora, o fundado receio de dano ou risco ao resultado útil do processo, podendo, assim, aguardar o julgamento da demanda. Isto posto, INDEFIRO a tutela. Aguarde-se a audiência já designada, que será realizada de forma virtual (fls. 45/48).

**Proc. 0039158-62.2021.8.19.0021** - PAOLA JULIANE AMAZONE LOURA (Adv(s). Dr(a). MARILIA PUERARI MARQUES (OAB/RJ-235067) X DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039169-91.2021.8.19.0021** - RENATA VASCONCELOS MACHADO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ DE LIMA LUZ (OAB/RJ-169225), Dr(a). WAGNER ROBERTO LIMA DA SILVA (OAB/RJ-176740), Dr(a). RENATO CORRÊA DE FRANÇA (OAB/RJ-197646) X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039187-15.2021.8.19.0021** - PAULO CESAR DA COSTA MOREIRA (Adv(s). Dr(a). ALEX SILVA GOMES (OAB/RJ-189965) X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039199-29.2021.8.19.0021** - NIRTON ANTONIO DO CARMO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CORREA FORNEAS (OAB/RJ-211043) X OI S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039222-72.2021.8.19.0021** - JOSE MAURO ALMEIDA DOS ANJOS (Adv(s). Dr(a). AXEL JORGE LIMA (OAB/RJ-234022) X MERCADOPAGO COM REPRESENTACOES LTDA Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039224-42.2021.8.19.0021** - WILSON LIMA DE FRANÇA (Adv(s). Dr(a). PAULO DANIEL DA SILVA (OAB/RJ-075045) X BANCO BMG SA Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso

haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039234-86.2021.8.19.0021** - ANGELO MARCIO CABRAL DE OLIVEIRA X ADMILSON FERREIRA COELHO (Adv(s). Dr(a). JARLENE ALMEIDA DO CARMO DA SILVA (OAB/RJ-190331) Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039251-25.2021.8.19.0021** - ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALEX SILVA GOMES (OAB/RJ-189965) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039263-39.2021.8.19.0021** - ISABEL CRISTINA FRANÇA LEITE (Adv(s). Dr(a). ALLAN CAMPANHA BARBOSA (OAB/RJ-140696) X MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039271-16.2021.8.19.0021** - NATALIA LUGAO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). SERGIO ALVES BARBOSA (OAB/RJ-111378) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039288-52.2021.8.19.0021** - ROSELU SILVA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ELIANE DA SILVA ALBUQUERQUE (OAB/RJ-078147), Dr(a). CAROLINA ALBUQUERQUE ARAUJO (OAB/RJ-230111) X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039343-03.2021.8.19.0021** - GENIVAL SOUZA DE MARIA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLÁVIA ROBERTA MATOS MOREIRA DE CARVALHO (OAB/RJ-213076), Dr(a). CAROLINA TAVARES BARBOSA (OAB/RJ-226122) X LOCALIZA RENT A CAR SA Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10)o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo(ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11)caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039357-84.2021.8.19.0021** - THAIS CECILIA POVOAS SEIXAS (Adv(s). Dr(a). GLEICEANE BERNARDO LEODORO DA SILVA (OAB/RJ-221611) X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10) o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo (ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11) caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0039426-19.2021.8.19.0021** - SONIA REGINA MACHADO DE BARCELLOS (Adv(s). Dr(a). MARCIA DE OLIVEIRA FRESCURATO (OAB/RJ-176343) X LIGHT ENERGIA S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: ... e vídeo deverão ser incluídos por link na contestação ou em petição, protocolizadas antes da audiência, e deverão ser ouvidos pelo autor e seu Patrono antes da audiência, podendo se manifestar sobre eles na audiência. Caso haja gravação a ser apresentada pela parte autora, deverá ser incluído o link em petição protocolizada antes da audiência, e a parte ré deverá ouvir antes da audiência, podendo se manifestar sobre a gravação na audiência; 10) o não comparecimento das partes, ou das partes e seus patronos implicará em extinção, revelia ou julgamento antecipado do processo (ausência do Advogado), conforme o caso, nos termos do artigo 23 da lei 9099/95. 11) caso alguma das partes tenha impedimento tecnológico para participar da audiência virtual (falta de computador ou smartphone com acesso a internet), deverá informar no processo, até 48 horas antes do horário designado, para análise desta Magistrada, bem como deverá fornecer número de telefone de contato da parte autora.

**Proc. 0041285-70.2021.8.19.0021** - LEONARDO ANDRADE DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). RAQUEL FREITAS SILVA (OAB/RJ-214290) X AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A Decisão: Presentes os pressupostos que autorizam a concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, com base no artigo 300 do CPC. A prova documental apresentada é suficiente para demonstrar a probabilidade do direito, bem como o receio de dano de difícil reparação. Isto posto, DEFIRO a tutela para determinar a expedição de ofício eletrônico, ao SPC/SERASA para a exclusão do nome da parte autora dos cadastros restritivos de crédito, no que se refere ao contrato questionado nesta demanda.

**Proc. 0041735-47.2020.8.19.0021** - NILZA MARIA SOUZA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-138581) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674) Sentença: Dispensado o relatório nos termos da legislação vigente. Diante do cumprimento de todas as obrigações pela parte executada, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC. Nesta data, foi determinada a transferência do valor penhorado às fls.253/254, conforme minuta em anexo. Sem custas e honorários. Intimadas as partes, independente do trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, em favor da exequente (minuta anexa). Após, dê-se baixa e arquive-se.

**Proc. 0042476-87.2020.8.19.0021** - ZORAN RODRIGO DE SOUZA GARCEZ (Adv(s). Dr(a). RAMON FILIPPO DA SILVA LOPES (OAB/RJ-196657), Dr(a). LEANDRO AMARO DE ALMEIDA (OAB/RJ-203397) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Decisão: 1) Efetuei bloqueio do valor executado, conforme minuta em anexo. Intime-se o executado, na forma dos §§1º, 2º, 3º do artigo 841 do CPC, podendo oferecer impugnação/embargos, no prazo de quinze dias. Caso o executado seja revel, a intimação deverá ser realizada por publicação, ainda que não tenha Advogado constituído nos autos (artigo 346 do CPC). 2) Decorrido o prazo, certifique-se acerca da interposição de impugnação e voltem conclusos.

**Proc. 0042763-16.2021.8.19.0021** - TATIANE PEREIRA GOMES BRUM X ANDRÉA CURI TEIXEIRA BARROSO (Adv(s). Dr(a). ATAÍDE ROSA DE AZEREDO (OAB/RJ-119942) Decisão: Trata-se de pedido de tutela provisória, para que a parte ré seja compelida a devolver o valor pago pelos produtos adquiridos pela autora, sem a efetiva entrega. As questões trazidas pela parte autora demandam maior dilação probatória e instauração do contraditório, motivo pelo qual indefiro a tutela pleiteada, vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão. Forneça a parte autora, no prazo de 2 dias, o número de telefone celular, com aplicativo de WhatsApp e endereço eletrônico (e-mail) da parte ré, a fim de possibilitar sua citação eletrônica. A audiência já designada, será realizada de forma virtual e posteriormente agendada na plataforma Microsoft Teams, com a disponibilização, no processo, do link para acesso.

**Proc. 0042812-57.2021.8.19.0021** - PEDRO MARCIO DE ALMEIDA REIS (Adv(s). Dr(a). CAMILO DE SOUZA CAMILO (OAB/RJ-161859), Dr(a). ALEX MEDINA ALVES (OAB/RJ-161825), Dr(a). THAYLI TAKIOCHE MOREIRA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-231856) X BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO Despacho: Aguarde-se a audiência já designada, que será realizada de forma virtual e posteriormente agendada na plataforma Microsoft Teams, com a disponibilização, no processo, do link para acesso.

**Proc. 0042834-18.2021.8.19.0021** - CAMILA BORBA MOREIRA (Adv(s). Dr(a). VICTOR PEREIRA INACIO AMBROSINO (OAB/RJ-226954) X LOJAS RENNEN S A Decisão: Presentes os pressupostos que autorizam a concessão da antecipação dos efeitos da tutela pretendida, com base no artigo 300 do CPC. A prova documental apresentada é suficiente para demonstrar a probabilidade do direito, bem como o receio de dano de difícil reparação. Isto posto, DEFIRO a tutela para determinar a expedição de ofício eletrônico, ao SPC/SERASA para a exclusão do nome da parte autora dos cadastros restritivos de crédito, no que se refere ao contrato questionado nesta demanda.

**Proc. 0042854-09.2021.8.19.0021** - ALAN BATISTA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). FABIO RIBEIRO FERREIRA (OAB/RJ-178397), Dr(a). RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-196785) X INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA Despacho: Traga a parte autora, no prazo de 2 dias, as faturas de telefonia e Internet referentes aos últimos 06 meses e seus respectivos comprovantes de pagamento. Com o cumprimento, voltem conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

**Proc. 0042856-76.2021.8.19.0021** - VANDERLEY DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). YURI ALVES RAMALHO (OAB/RJ-204144), Dr(a). RENATO CANDIDO LAMEIRÃO (OAB/RJ-219644) X ENEL BRASIL S A Decisão: Presentes os requisitos autorizadores do artigo 300, do CPC. Pela análise dos autos, verifica-se que há evidências da probabilidade do direito. Presente, também, o receio de dano de difícil reparação em razão da essencialidade do serviço. Por outro lado, não se vislumbra eventual perigo de irreversibilidade do provimento provisoriamente concedido, já que, a qualquer tempo, é possível à reclamada cobrar, por vias judiciais adequadas, o débito porventura existente. Diante do exposto, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA para determinar que a parte ré RESTABELEÇA o

fornecimento de energia elétrica no endereço indicado pela parte autora à fl. 04, pelos fatos discutidos nesta demanda, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com vigência inicial de 90 dias, após o que, caso haja descumprimento, poderá ser majorada. Intime-se.

**Proc. 0042863-68.2021.8.19.0021** - RHUAN HENRIQUE GREGORIO MARCOLINO X IBAZAR COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA Sentença: ..., na forma do art. 38 da Lei 9099/95. O artigo 4º, da Lei 9.099/95 estabelece as hipóteses de competência territorial, devendo tais regras serem interpretadas de modo a não se violar o princípio do Juiz Natural. Neste sentido, o Enunciado 2.2.5, alterado pelo Aviso Conjunto TJ/COJES nº15/2016 dispõe: "Nas causas que envolvam relação de consumo, será competente o foro: (a) do domicílio do autor, (b) da sede do réu, (c) do local de celebração/cumprimento do contrato, (d) do local do ato ou fato objeto da demanda, podendo o Juiz reconhecer, de ofício, a incompetência." No caso, a parte autora é domiciliada na cidade de Belford Roxo/RJ e a sede da empresa ré encontra-se localizada no Estado de São Paulo. Pelo exposto, a teor do que dispõe o art. 51, inciso III, da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito. Sem custas ou honorários. Retire-se de pauta eventual audiência designada, excluindo-se do sistema. P.I. Após trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0042880-07.2021.8.19.0021** - JÉSSICA GADELHA BORGES TANCLEDO, (Adv(s). Dr(a). ANA GABRIELA MORAES FARIAS (OAB/RJ-214674) X BANCO SANTANDER BRASIL S A Decisão: Indefiro a tutela pleiteada, vez que ausentes os pressupostos legais para sua concessão. Aguarde-se a audiência já designada, que será realizada de forma virtual e posteriormente agendada na plataforma Microsoft Teams, com a disponibilização, no processo, do link para acesso.

**Proc. 0042936-40.2021.8.19.0021** - DAIANA CARVALHO SILVA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). VICTOR BERNARDO DA SILVA (OAB/RJ-209605) X LIGHT S/A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Decisão: ...Diante do exposto, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA para determinar que a parte ré RESTABELEÇA o fornecimento de energia elétrica na residência da parte autora, pelos fatos discutidos nesta demanda, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com vigência inicial de 90 dias, após o que, caso haja descumprimento, poderá ser majorada. Intime-se, valendo o presente ato como mandado.

**Proc. 0045205-86.2020.8.19.0021** - ANGELA REGINA SILVA DOS SANTOS AMORIM (Adv(s). Dr(a). EDILSON XAVIER VELOSO (OAB/RJ-204563), Dr(a). EDILSON XAVIER VELOSO JUNIOR (OAB/RJ-232931) X MASTERCASA MOVEIS E DECORACOES EIRELI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FELIPE GUIMARÃES MELLO ALVES (OAB/RJ-186177), Dr(a). VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-200154), Dr(a). LUIS GUSTAVO DOS SANTOS CRISTOFARO (OAB/RJ-095716), Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999) Sentença: Dispensado o relatório nos termos da legislação vigente. Diante do cumprimento de todas as obrigações pelas partes executadas, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II do CPC. Nesta data, foi determinada a transferência do valor penhorado às fls.297/299, conforme minuta em anexo. Sem custas e honorários. Intimadas as partes, independente do trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, em favor da exequente (minuta anexa). Após, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0053449-04.2020.8.19.0021** - JULIA ROSA DOMINGUES (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ERNESTO CAROLI (OAB/RJ-217769), Dr(a). NATHÁLIA ALMEIDA SILVA CAROLI (OAB/RJ-231161) X NAJLA BRENDA ALMEIDA MACIEL 04086183374 (CALIFORNIA STORE SWIMWEAR) Decisão: Efetuei ordem de penhora online, que restou negativa ante a ausência de saldo nas contas do executado. Indique a parte exequente, no prazo de dez dias, bens passíveis de penhora, com endereço para localização, sob pena de extinção.

**Proc. 0060960-87.2019.8.19.0021** - FERNANDA CARDOSO DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X OI MÓVEL S/A (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093), Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078) Sentença:

---

## 1º Juizado Especial Criminal

---

id: 3991205

**Juiz Titular: Marcelo Menaged**  
**Juiz de Direito: Simone de Freitas Marreiros**  
**Chefe de Serventia: Oscar Osorio de Barros**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

### Queixa (Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação)

**Proc. 0044829-29.2021.8.19.0001** - WANDERSON CLEITON CARVALHO DA CRUZ CAROLINE CRISTINA CLEMENTINO REIS PRADO, (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIZ PORTUGAL MARQUES (OAB/RJ-198903) Despacho: Considerando informação de fl. 59, redesigno Audiência Especial para o dia 13/10/2021 às 13h20min. Intime-se por OJA conforme requerido pelo MP. Dê-se ciência.

### Termo Circunstanciado

**Proc. 0002216-31.2021.8.19.0021** - CARLA PIRES DOS SANTOS GALVÃO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DAIANA FAENZA DA SILVA (OAB/RJ-231253), Dr(a). FLAVIO FILIPE GRACIOTTI DA SILVA (OAB/RJ-226165), Dr(a). DENISE FAENZA DE ALMEIDA (OAB/RJ-226959) Despacho: Considerando informação de fl. 49, redesigno Audiência Especial para o dia 13/10/2021 às 13h. Intime-se por OJA conforme requerido pelo MP. Dê-se ciência.

**Proc. 0025771-14.2020.8.19.0021** - MARCIA OLIVEIRA RAMOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCOS PAULO DOS SANTOS SOUZA (OAB/RJ-176491) Despacho: Designo Audiência Especial para o dia 13/10/2021 às 13h40min. Intime-se por OJA conforme requerido pelo MP. Dê-se ciência.

---

**Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**

---

id: 3992112

**Juiz Titular: Antonio Alves Cardoso Junior**  
**Escrivão: Rosane Liberato Barbosa**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Sumário**

**Proc. 0052146-23.2018.8.19.0021** - MP X TIAGO FREIRE PEREIRA (Adv(s). Dr(a). HILDEBRANDO FERREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-190298) ...ar pagar uma dívida e não teve a intenção de se aproximar da vítima.Provavelmente o réu está mentindo, tendo em vista inclusive seu histórico.Sucedo que, a versão da vítima também não é clara. Afinal o réu foi até sua casa ou ela soube por sua comadre que o réu estava no bar, isso não restou esclarecido e é relevante.O fato é que o réu ficou pouco tempo no bar e foi embora, talvez porque tenha tido ciência de que a polícia teria sido chamada, mas não se pode fazer essa afirmação acima de qualquer dúvida razoável, o que é imprescindível para caracterizar o elemento subjetivo.Portanto, a mecânica dos fatos não restou suficientemente esclarecida.Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal para absolver o réu TIAGO FREIRE PEREIRA, com fulcro no art. 386, VII, do CPP.Dê-se ciência ao Ministério Público.Intime-se o réu e seu patrono.Intime-se a vítima.Com o transito em julgado, expedidos os ofícios de praxe, dê-se baixa e archive-se.

---

**Comarca de Niterói**

---

---

**2ª Vara Cível**

---

id: 3992930

**Chefe de Serventia: Jose Manuel Moreira**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alvará Judicial - Lei 6858/80**

**Proc. 0072084-27.2019.8.19.0002** - JOSE NEVES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). PAOLA NEVES PINTO (OAB/RJ-214333), Dr(a). LUCIA MARIA MENDONÇA (OAB/RJ-216792) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Arrolamento Comum**

**Proc. 0022704-21.2008.8.19.0002 (2008.002.022481-8)** - IRANI GUSMAO PECLY (Adv(s). Dr(a). ALDER MACEDO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-112334) X ANTÔNIO DE SOUZA GUSMÃO FILHO As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Arrolamento Sumário**

**Proc. 0005428-65.1994.8.19.0002 (1994.002.005106-4) (28101)** - MARIA CECILIA DE SA EARP (Adv(s). Dr(a). MARCELO OLIVEIRA GONÇALVES (OAB/RJ-139156), JORGE JOSE MOURA DA COSTA, Dr(a). ROBERTO LUIZ ALVES DE VASCONCELOS (OAB/RJ-020099), Dr(a). GILSON ZACARIAS FREITAS (OAB/RJ-065864) X WALTER JACINTHO SOARES Despacho: Nada mais a prover. Cumpra-se a sentença de fls. 870. Após, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0073703-36.2012.8.19.0002** - CARLA MARIA CASTELO BRANCO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-103114) X JOSE CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS, ZAIRA CASTELLO BRANCO DA SILVA Certifico a inércia da parte inventariante. Intime-se a inventariante pessoalmente para promover o andamento do feito em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo,nos casos do parágrafo 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil. Mario Luiz Ferreira Castilho - matr.01/19434.

**Proc. 0129230-02.2014.8.19.0002** - DANIELLA CRUZ NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). DANIELLA CRUZ NASCIMENTO (OAB/RJ-140133) X PAULO DE TARSO NASCIMENTO, PAULA MONTELEONE ENNE (Adv(s). Dr(a). SONIA REGINA ANTUNES DE SOUZA (OAB/RJ-060799) PAULO DE TARSO ENNE NASCIMENTO, ERIKA MONTELEONE ENNE, Dr(a). LUIZ HENRIQUE LENTS GOMES (OAB/RJ-139314) Despacho: Trata-se de apuração de haveres. Providencie o Cartório a retificação da classe/assunto, certificando nos autos.Ante a manifestação da perita, diga a parte autora.

**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

**Proc. 0061404-17.2018.8.19.0002** - BANCO ITAÚ - UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X PAULO ROGERIO B R DA COSTA As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

### Consignação em Pagamento - CPC

**Proc. 0049414-05.2013.8.19.0002** - FIDELINA GONÇALVES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). HOMERO DA CUNHA RODRIGUES FILHO (OAB/RJ-067937) X BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237), Dr(a). ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB/MG-078069), Dr(a). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE (OAB/MG-084400), Dr(a). FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB/RJ-165949), Dr(a). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB/MG-084400) Certifico que encaminhei o r.despacho de fls. 506 ao Diário Oficial , tendo em vista que o patrono da autora (falecida) Dr. Homero da Cunha Rodrigues Filho OAB-RJ 67.937 , não está regularizado até a presente data para receber intimação eletrônica .Ao patrono para regularizar seu cadastro presencial . Regina L.da C.Costa matr.01/23956

### Cumprimento Provisório de Sentença

**Proc. 0047440-88.2017.8.19.0002** - EDÉSIO RIBEIRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA DE BARROS MOREIRA GONÇALVES (OAB/RJ-056287) X ANGÉLICA SANT'ANA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). JOAO MARCOS SILVA COIMBRA (OAB/RJ-105340) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

### Despejo

**Proc. 0003724-06.2020.8.19.0002** - WAL MART BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). IGOR GOES LOBATO (OAB/SP-307482) X HEROES GAMES LTDA ME As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0045707-24.2016.8.19.0002** - EDÉSIO RIBEIRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA DE BARROS MOREIRA GONÇALVES (OAB/RJ-056287) X ANGÉLICA SANT'ANA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). JOAO MARCOS SILVA COIMBRA (OAB/RJ-105340) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0065796-10.2012.8.19.0002** - MARIA DA FÁTIMA NUNES PINTO (Adv(s). Dr(a). BRUNO LAHUD MELLO (OAB/RJ-157725) X WANDER SA SILVA FREITAS As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 1008669-34.2011.8.19.0002** - D AVILA ORGANIZACAO INTERNACIONAL DE TURISMO LTDA (Adv(s). Dr(a). RICARDO BRUNO DA SILVA DE CARVALHO (OAB/RJ-095196) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0000752-15.2010.8.19.0002** - ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS-NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/RJ-168397) X NEWS SPAÇO COIFFEUR LTDA ME E OUTROS Despacho: Diga o credor, em cinco dias, sobre o cumprimento do acordo, visto que a última parcela já se venceu. No silêncio, certifique-se e voltem para extinção.

**Proc. 0004061-25.2002.8.19.0002 (2002.002.004026-2)** - WILLIAN SILVA DA COSTA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). BARBARA FERREIRA (OAB/RJ-005762) X LUIZ CARLOS GOMES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). EDSON GAUDIO RANGEL (OAB/RJ-050200) BRUNO LAVORATO MOREIRA LOPOES, Dr(a). MARCUS CEZAR FERES BRAGA (OAB/RJ-073752), Dr(a). CARLOS FREDERICO LINHARES TERRA (OAB/RJ-080607), Dr(a). FABIO ALVES FERREIRA (OAB/RJ-106430) X Interessado: CARLA RIBEIRO MUNIZ GOMES (Adv(s). Dr(a). CLARA MUNIZ GOMES (OAB/RJ-177463) Despacho: Considerando que o AR retornou com a informação de que o exequente estava ausente, expeça-se mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça.

**Proc. 0011076-50.1999.8.19.0002 (1999.002.010672-6)** - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) X COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE TERESOPOLIS FRIBURGO LTDA CERTEF (Adv(s). Dr(a). MARIO AUGUSTO FIGUEIRA (OAB/RJ-065446) Despacho: Diga o exequente, em cinco dias, como pretende prosseguir, juntando planilha atualizada de eventual saldo devedor remanescente. No silêncio, voltem para extinção.

**Proc. 0011190-47.2003.8.19.0002 (2003.002.011095-3)** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ALEXANDRE HINEIN MACHADO (OAB/RJ-083356), Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X D AVILA ORGANIZACAO INTERNACIONAL DE TURISMO LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RICARDO BRUNO DA SILVA DE CARVALHO (OAB/RJ-095196) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0051719-15.2020.8.19.0002** - CONDOMÍNIO PRIME COLLECTION CONDOMINIUM CLUB (Adv(s). Dr(a). FABIO LUCIANO DE ALMEIDA E SILVA (OAB/RJ-085013), Dr(a). ALEXANDRE MENEZES MELLO (OAB/RJ-085636) X LEONARDO MAIA SANTAROSSA E OUTRO As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

### Habilitação de Crédito

**Proc. 0049580-90.2020.8.19.0002** - MAURO JOSE FERRAZ LOPES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ MEIRELLES LOPES (OAB/RJ-165388) X ESPÓLIO DE LENY PEDROZO DO AMARAL (Adv(s). Dr(a). FATIMA EDIME DA SILVA BOCAMPAGNI (OAB/RJ-085605), Dr(a). ALVARO PASCHOAL PINHEIRO (OAB/RJ-024532) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

### Inventário

**Proc. 0002529-36.1990.8.19.0002 (1990.002.002437-4) (28448)** - MARGARETH DA COSTA VALIM (Adv(s). Dr(a). MARILZA DE AZEVEDO FERREIRA (OAB/RJ-143978), ESPÓLIO DE CATHARINA TORQUILHO DA COSTA, ESPÓLIO DE LUCY TORQUILHO DA COSTA X DULCE TORQUILHO (Adv(s). Dr(a). MARCUS SENNA CALUMBY (OAB/RJ-132346) Despacho: Ao Cartório para regularizar a atuação, anotando todas as inventarianças deferidas e elaborar certidão de regularidade. Conclusos, após, para análise.

**Proc. 0003190-78.1991.8.19.0002 (1991.002.003023-6) (26396)** - LEDA MARIA PACHE DE FARIA VIEIRA (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO PACHE DE FARIA VIEIRALVES (OAB/RJ-115739) X JOSE PEIXOTO PACHE DE FARIA E OUTRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MONICA VENTURA ROSA (OAB/RJ-064269), Dr(a). PATRICK DE MORAES (OAB/RJ-199453) Despacho: Por cautela, dê-se vista à Fazenda sobre o pedido de alvará para venda baseado na promessa de compra e venda já firmada (fls. 591-595) e voltem prioritariamente, para decisão quanto ao pedido.

**Proc. 0004739-55.1993.8.19.0002 (1993.002.004529-3) (26276)** - CLAUDIO AUGUSTO JOAQUIM MOREIRA (Adv(s). Dr(a). CARLA PRETTI MERCANTE (OAB/RJ-110525), Dr(a). GUILHERME STUSSI NEVES (OAB/RJ-025377), Dr(a). BERNARDO MOURA MUZELL FARIA (OAB/RJ-125527) X Falecido: ELISABETH RODRIGUES PRATA MARCIA PRATA ROIFFE MOREIRA, SERGIO AUGUSTO JOAQUIM MOREIRA Decisão: ...ícios proposta pelo advogado que representava os interesses dos herdeiros anteriormente. Demais disso, não há contrato ou documento escrito que comprove a fixação de honorários e o respectivo valor. Logo, necessária a propositura de ação própria, com dilação probatória e contraditório, a fim de que se verifique se efetivamente são devidos honorários pelo trabalho que se afirma ter sido desempenhado neste inventário e o valor correspondente. Por óbvio, não há como se iniciar uma ação de rito comum para essa finalidade no bojo do próprio inventário, já em vias de encerramento, devendo o patrono postular por vias próprias e de forma autônoma. O direito à cobrança dos honorários nos próprios autos pressupõe a existência de título líquido, seja contrato ou sentença. Não havendo nem um nem outro, inviável o acolhimento da pretensão deduzida. Pelo exposto, INDEFIRO o requerimento de fls. 372-375.2 - Ante a documentação juntada, dê-se vista à Fazenda (fls. 414). Intimem-se.

**Proc. 0008005-26.1988.8.19.0002 (22805)** - CLEONEIA MACHADO DE ALMEIDA X SANDOVAL MENEZES DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). LUANA OLIVEIRA (OAB/RJ-168596), Dr(a). ANGELA TERESA RIERA MACHADO CORREA (OAB/RJ-040182) Sentença: Cuida-se de inventário dos bens deixados por Sandoval Menezes de Almeida que tem como inventariante Cleoneia Machado de Almeida no curso do qual veio ao feito a petição de fls. 127, por meio da qual foi noticiado que os sucessores realizarão a partilha de forma extrajudicial nos termos da Lei nº 11.441/07. É o relatório. Decido. Ante a informação de que o inventário será realizado pela via extrajudicial, impõe-se a extinção do feito. Pelo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC/2015. Custas pelos herdeiros. Intimem-se. Dê-se ciência à Fazenda. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0010453-20.1998.8.19.0002 (1998.002.013995-0) (2751)** - CARLOS FELIPE DA ROCHA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR SILVA ALVES (OAB/RJ-075675), Dr(a). ROGÉRIO DE ALMEIDA LEITE (OAB/RJ-077348) X LUIZA MARIA DA ROCHA FERREIRA, Falecido: FERNANDO JOSE VIANNA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). LAVINIA ROCHA CASTELO BRANCO (OAB/RJ-136095) Aos interessados, autos desarquivados pelo prazo de 5 dias.

**Proc. 0013060-06.1998.8.19.0002 (1998.002.016532-7)** - MARIA REGINA DECNOP MARTINS SANTOS (Adv(s). Dr(a). EDUARDO GUIMARAES MARTINS PEREIRA (OAB/RJ-047141), Dr(a). SERGIO DE SOUZA (OAB/RJ-151282) X NELSON BAPTISTA DOS SANTOS Decisão: DEFIRO a expedição de alvará para celebração da escritura definitiva da fração do imóvel, conforme requerimentos de fls. 379-380 e 399-400, considerando que todos os herdeiros estão de acordo e, ainda, que a Fazenda e o Ministério Público expressamente informam que nada têm a opor. Os autos já foram sentenciados. Assim, cumprida a presente determinação e a sentença exarada, intimados os interessados e cientes a Fazenda e o MP, nada mais sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0017046-12.1991.8.19.0002 (24990)** - AMELIA RODRIGUES CONCEICAO (Adv(s). Dr(a). NEY MOREIRA JUNIOR (OAB/RJ-058387) X GERALDO CONCEICAO Aos interessados, autos desarquivados pelo prazo de 5 dias.

**Proc. 0017324-32.1999.8.19.0002 (1999.002.016632-2)** - NANCY APARECIDA LIMA DA CRUZ RANGEL (Adv(s). Dr(a). MARIA IZABEL SILVA (OAB/RJ-064694), Dr(a). RONALDO GOTLIB COSTA (OAB/RJ-147748) X MARCUS VINICIUS RAMON DA CRUZ RANGEL Despacho: Defiro o processamento da sobrepartilha. Nomeio inventariante o requerente, independentemente da lavratura de termo. Anote-se. A certidão apresentada está datada de 1996 e consta reserva de usufruto. Assim, em princípio, o pedido de adjudicação deve descrever corretamente o bem a ser partilhado, qual seja, 1/33 da nua propriedade da área remanescente (após desapropriação) e benfeitorias. De todo modo, por cautela, venha certidão atualizada, aditando-se o pedido apenas se ainda for o caso. Venham as certidões de praxe. Conclusos, após, para apreciação e, se o caso, sentença.

### Medida Cautelar Inominada

**Proc. 0099268-70.2010.8.19.0002** - BERNARDO COSTA DE AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). SERGIO DE AZEVEDO (OAB/RJ-182363) X UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (Adv(s). Dr(a). GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA (OAB/RJ-085760) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

### Monitória

**Proc. 0013787-23.2002.8.19.0002 (2002.002.013429-3)** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA (Adv(s). Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790), Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290), Dr(a). CYNTHIA DE TOLEDO SANCHEZ (OAB/RJ-030996) X HIPER PEDRAS NITEROI LTDA, MARCELA MAGALHAES BRAGA (Adv(s). Dr(a). MARCELA BATISTA CRUZ DE ANDRADE (OAB/RJ-167243), Dr(a). ALESSANDRA OLIVEIRA DE ARAUJO (OAB/RJ-114654), Dr(a). MICHELLE RAMALHO NEDER PÉREZ (OAB/RJ-116069) Decisão: Defiro a suspensão do feito pelo prazo de sessenta dias. Decorridos, certifiquem-se e voltem conclusos.

**Proc. 0016504-47.1998.8.19.0002 (1998.002.019894-1) (2965)** - JOSE HENRIQUE MACENA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JOSE HENRIQUE MACENA DA SILVA (OAB/RJ-165741) X CLAUDIA DAMASCENO NOBRE MACHADO Despacho: Certifique o Cartório se foi

integralmente cumprido o determinado no artigo 877, do CPC, em especial quanto à assinatura do auto pelo adjudicante. Em caso afirmativo, expeça-se mandado de busca e apreensão, como requerido. Esclareça o credor se pretende a expedição de certidão de crédito. Em caso afirmativo, caso pretenda a expedição do documento para fins de protesto, sem custos para o credor, deverá formular o pedido pela via eletrônica, instruindo-o com planilha atualizada, debitado o valor do bem adjudicado. Cumpridas as determinações supra, voltem para determinação de suspensão por prazo determinado, a ser fixado por este Juízo.

**Proc. 0043094-36.2013.8.19.0002** - HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO (Adv(s). Dr(a). MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/RJ-151056) X CHICO E TEIXEIRA LTDA ME E OUTRO As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

#### Prestação de Contas - Exigidas

**Proc. 0030627-25.2013.8.19.0002** - ONÉAS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RENATA PIRES DE SERPA PINTO (OAB/RJ-123755), Dr(a). MARCIELLE FÁTIMA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-198373) X ODINEA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: O processo já se encontra sentenciado. Assim, indefiro o pedido de fls. 445. Cumpra-se o determinado às fls. 444.

**Proc. 1049239-62.2011.8.19.0002** - DANIELLA CRUZ NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). DANIELLA CRUZ NASCIMENTO (OAB/RJ-140133) X PAULA MONTELEONE ENNE, PAULO DE TARSO NASCIMENTO PAULO DE TARSO ENNE NASCIMENTO, ERIKA MONTELEONE ENNE (Adv(s). Dr(a). LUIZ HENRIQUE LENTS GOMES (OAB/RJ-139314), PAULA MONTELEONE ENNE, Dr(a). SONIA REGINA ANTUNES DE SOUZA (OAB/RJ-060799) Despacho: Ante a manifestação da perita, diga a parte autora.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0002287-86.2004.8.19.0002 (2004.002.002532-0)** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DO SHOPPING ICARAI (Adv(s). Dr(a). BRUNO SILVA NAVEGA (OAB/RJ-118948), Dr(a). RAFAEL WERNECK COTTA (OAB/RJ-167373), Dr(a). LUIZ ALFREDO ARANHA D' ESCRAGNOLLE TAUNAY (OAB/RJ-015356), Dr(a). LEONARDO BRUNO BRIZZANTE CUPELLO (OAB/RJ-100439) AGUAS DE NITEROI S A, Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852), Dr(a). GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA (OAB/RJ-100886) Despacho: Diga o embargado, na forma do art. 1023, segundo parágrafo do CPC. P.I.

**Proc. 0003167-64.1993.8.19.0002 (1993.002.003026-5)** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SIQUEIRA CAMPOS (Adv(s). Dr(a). VANILTA DA SILVA FORTES (OAB/RJ-091754) X TEMPO ENGENHARIA E CONSTRUCOES (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE BASBAUM BARCELLOS (OAB/RJ-077812), Dr(a). FERNANDO BAPTISTA FREIRE (OAB/RJ-004488) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0005633-45.2004.8.19.0002 (2004.002.005788-6)** - WAGNER MELLO FREITAS (Adv(s). Dr(a). BRUNO DE CASTRO C. CHAVES (OAB/RJ-113669), Dr(a). JOÃO LAURO BARBOSA MOREIRA (OAB/RJ-114929) X NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RACOES LTDA (Adv(s). Dr(a). SUELI ERMINIA BELÃO PORTILHO (OAB/MS-002248), GERMIPASTO IND COM IMP EXP SEMENTES LTDA, Dr(a). NÍCOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB/MS-010110), JOSE ANTONIO GAITAN GUZMAN, LENIR MARIA VIERO GAITAN GUZMAN Despacho: O processo foi sentenciado às fls. 600-601, com trânsito em julgado certificado às fls. 602. Nada mais a prover. Dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0011176-05.2009.8.19.0212 (2009.212.011292-3)** - JORGE EMÍLIO MERITELLO DÉLMAS (Adv(s). Dr(a). NILTON CESAR DA SILVA FLORES (OAB/RJ-084807), Dr(a). LUIZ FREDERICO PAULINO CUNHA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-168664) X FÁTIMA MARIA PORTELA BEZERRA (Adv(s). Dr(a). DAYVES MAGNO SIMÃO PORTO (OAB/RJ-134934) Despacho: Considerando o disposto no artigo 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, a fim de que se manifeste sobre os embargos de declaração da parte ré, no prazo de cinco dias.

**Proc. 0011237-79.2007.8.19.0002 (2007.002.011073-2)** - RAFAEL RONZEI BENTES (Adv(s). Dr(a). LEONARDO PACHECO DE MENDONÇA (OAB/RJ-101372) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) Despacho: Cumpra o Cartório o disposto no artigo 136, do Código de Normas, quanto às custas do Contador. Intime-se o réu para recolhimento. Com este, certificados, ao Contador, como requerido.

**Proc. 0011827-66.2001.8.19.0002 (2001.002.011377-9)** - PAOLA BRUNO PALOMBO (Adv(s). Dr(a). EURICO CESAR RODRIGUES DA COSTA JUNIOR (OAB/RJ-094708) X GLASSLITE S/A INDUSTRIA DE PLASTICOS (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO BARSOTTI (OAB/SP-102898), RICLAN S/A, Dr(a). LUIZ DE ALENCAR ARARIPE JUNIOR (OAB/RJ-042567), YASUO YAMAGUCHI, TERUO YAMAGUCHI, GLADIPAR - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, KATSUMI SANDA, DANIEL MACHADO DE CAMPOS, HERNANI AZEVEDO SILVA, OSCAR MOTOMURA Despacho: Por ora, determino sejam realizadas consultas apenas por meio dos sistemas Infojud e Sisbajud. Se necessário, após manifestação da parte autora e reiteração do pedido, poderão ser realizadas as demais consultas postuladas, visto que demandam expedição de ofício em papel, meio mais demorado. Seguem os resultados. Manifeste-se a parte autora. Intime-se

**Proc. 0012416-48.2007.8.19.0002 (2007.002.012224-2)** - MARLENE BRAGA DE SOUZA, ROSANE DE SOUZA MUNIZ, ONOFRE LUIZ BRAGA DE SOUZA, ROSEMARY BRAGA DE SOUZA COELHO DE MORAES (Adv(s). Dr(a). ROSANE DE SOUZA MUNIZ (OAB/RJ-072915) X BANCO BRADESCO S A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) Despacho: Diga a parte autora sobre os cálculos apresentados pela parte ré, informando se concorda com o valor apresentado, a fim de que sejam homologados.

**Proc. 0012636-55.2021.8.19.0002** - RAMONA DE FREITAS PIMENTEL (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA CORREA BUSCH (OAB/RJ-126661) X SÃO JOSE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 39 LTDA E OUTROS As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0015383-66.2007.8.19.0002 (2007.002.015144-8)** - CILESIO TEIXEIRA LIMA (Adv(s). Dr(a). RENATA FELIX TAVARES (OAB/RJ-139194) X UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO PINHEIRO CARNEIRO FILHO (OAB/RJ-112348) Despacho: Ao Cartório para retificar o polo passivo, devendo passar a constar Itaú Unibanco S/A. Diga a parte autora se aceita a proposta de acordo ofertada pela parte ré às fls. 383-383-verso.

**Proc. 0018037-06.2019.8.19.0002** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GUIGNARD (Adv(s). Dr(a). KLEBER PEREIRA MARCELINO (OAB/RJ-098728) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0020419-35.2020.8.19.0002** - JOÃO GUILHERME DE PAIVA RONCETTI (Adv(s). Dr(a). NATHÁLIA BATISTA CAMPANATE (OAB/RJ-211420) X HOST SHOWROOM DE MÓVEIS E OUTRO As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0021568-42.2015.8.19.0002** - PAULO PAUFERRO JUNIOR, Procurador: PAULO PAUFERRO (Adv(s). Dr(a). ANDREA CARLA TINOCO DE CARVALHO (OAB/RJ-178924) X SPE 16 GLOBAL PRAÇA DO RINK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S. A. (Adv(s). Dr(a). RENATO CÍCERO FREIRE DE BRITO NETO (OAB/RJ-134854) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0024418-26.2002.8.19.0002 (2002.002.023696-0)** - MARCO ANTONIO CARUSO BABO (Adv(s). Dr(a). JOSE CICERO DA SILVA (OAB/RJ-097711) X ITAUCARD FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Sentença: Autos desarquivados a requerimento do devedor.Verifico que não foi anotada a fase de execução. Anote-se, observando a data correta em que esta teve o seu início.A impugnação restou decidida às fls. 500-501, sem recurso. Consta-se, assim, que a obrigação foi satisfeita.Considerando o pagamento do débito pelo executado, DOU POR CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO e JULGO EXTINTA a execução, nos termos do art. 924, inciso II, do CPC/2015.Expedidos os mandados de pagamento, conforme decisão de fls. 500-501 e nada mais sendo requerido, dê-se baixa e arquite-se.Intimem-se. Dispensado o trânsito em julgado.

**Proc. 0047361-41.2019.8.19.0002** - FERNANDO LUIZ BORNEO RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO LUIZ BORNEO RIBEIRO (OAB/RJ-031235) X JOSÉ MAXIMIANO NANTES FILHO E OUTROS As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0051715-46.2018.8.19.0002** - JULIA KOKETSU DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUCIANO SANTANA (OAB/RJ-142780) X ESPOLIO DE LÚBIA DO ESPEIRITO SANTO As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0053775-21.2020.8.19.0002** - BERNARDINO NILTON DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANGELICA APARECIDA DE MELLO (OAB/RJ-118059) X MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA E OUTRO As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0092690-62.2008.8.19.0002 (2008.002.092289-3)** - IRANY PINTO TERRA (Adv(s). Dr(a). SOPHIA ALEXANDRA BITTENCOURT CARDOSO TERRA (OAB/RJ-150340), Dr(a). RAFAEL CANTINI (OAB/RJ-127774) X BANCO UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). NATHALIA DE ANDRADE ASSIS GONÇALVES (OAB/RJ-121515), Dr(a). CARLOS ALBERTO PINHIEIRO CARNEIRO FILHO (OAB/SP-112348) Aos interessados, autos desarquivados pelo prazo de 5 dias.

**Proc. 0116354-54.2010.8.19.0002** - ELIETE CERQUEIRA VIEIRA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE CALMON DE CARVALHO (OAB/RJ-147224) X MUNICÍPIO DE NITERÓI (Adv(s). Dr(a). CYNTIA MARTINS SOARES (OAB/RJ-126525) Despacho: Considerando o disposto no artigo 1.023, § 2º, do Novo Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, a fim de que se manifeste sobre os embargos de declaração da parte ré, no prazo de cinco dias.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0013344-52.2014.8.19.0002** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SULACAP (Adv(s). Dr(a). RODNEY GOMES DE MELO (OAB/RJ-090292), Dr(a). DANIEL SENA GUIMARÃES (OAB/RJ-148966) X DELCY SIMÕES GARCEZ (Adv(s). Dr(a). REINALDO CEZAR DE SOUZA MOURA (OAB/RJ-124415) Ao interessado, para ciência da assinatura eletrônica do Termo de Penhora de folhas 345.

**Proc. 0024889-42.2002.8.19.0002 (2002.002.024153-0)** - CONDOMINIO VIVENDA DE ICARAI (Adv(s). Dr(a). VITOR SEIGARRO (OAB/RJ-005287D) X WEDY BOSSI D OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). FABRICIO WAGNER MORENO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-150109), Interessado: MUNICÍPIO DE NITERÓI, Procurador: SILVIA LIMA PIRES, Dr(a). KLEBER PEREIRA MARCELINO (OAB/RJ-098728) Despacho: No derradeiro prazo de cinco dias, manifeste-se o credor, ciente de que, no silêncio, a execução será extinta, haja vista a arrematação do bem e levantamento de valores.

**Proc. 0073804-73.2012.8.19.0002** - CONDOMINIO DO EDIFICIO RIO NEGRO (Adv(s). Dr(a). ROSANE SIQUEIRA CHANTRE (OAB/RJ-135662), Dr(a). LEONARDO LEAL GONÇALVES (OAB/RJ-117237) X MAURICIO VALLE DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). WAGNER DE REZENDE BELISARIO (OAB/RJ-116128), Dr(a). LUCRÉCIO DE OLIVEIRA PINHO (OAB/RJ-133360) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

**Proc. 0090304-49.2014.8.19.0002** - IKON ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCOS ALEXANDRE BARCELLOS FERNANDES (OAB/RJ-099164), Dr(a). ARADIA MARQUES FERREIRA FERNANDES (OAB/RJ-183049) X BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/RJ-144852), DURALEVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Dr(a). GABRIELA SARTORIO ZORZANELLI (OAB/RJ-168786) Decisão: Analisando o feito, verifico que a penhora on line foi integralmente cumprida. Conforme disposto no §1º do art. 854, procedi ao desbloqueio da quantia excedente, conforme comprovante em anexo. Intime-se o executado para que se manifeste no feito, no prazo de cinco dias, conforme disposto nos § 2º e 3º do art. 854 do NCP. Transcorrido o prazo, certifique-se e voltem conclusos. Regularize o cartório a juntada das informações prestadas que se encontram como documentos não juntados na árvore do processo virtual.

**Proc. 0090304-49.2014.8.19.0002** - IKON ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCOS ALEXANDRE BARCELLOS FERNANDES (OAB/RJ-099164), Dr(a). ARADIA MARQUES FERREIRA FERNANDES (OAB/RJ-183049) X BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND (OAB/RJ-144852), DURALEVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Dr(a). GABRIELA SARTORIO ZORZANELLI (OAB/RJ-168786) Certifico que a advogada do segundo executado não possui ou não regularizou seu cadastro presencial até a data de hoje, conforme sistema informatizado deste

ETJ. Certifico, ainda, que face ao informado, procedo a intimação da r. decisão de fls. 493/494, pelo DJERJ. Mario Luiz Ferreira Castilho - mat. 01/19434

**Proc. 0103719-02.2014.8.19.0002** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TOWER 2000 (Adv(s). Dr(a). AFRA RAFAELA VIEIRA CHAGAS FALCÃO (OAB/RJ-177720), Dr(a). LEANDRO CARVALHO GOMES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-095066) X YVAN FATTORI PIMENTA (Adv(s). Dr(a). JOSE LUIZ BELLAS (OAB/RJ-071067), PLACON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA,, Dr(a). DANIELLA DO LAGO LUIZ (OAB/RJ-093348) Ao interessado, para ciência da assinatura eletrônica do Termo de Penhora de folhas 298.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0017372-53.2020.8.19.0002** - ALOYSIO DE ALMEIDA LIMA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). IVO PEREIRA (OAB/SP-143801) X JOÃO SYLVIO CASPARY DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). EVERARDO MATOS NORONHA (OAB/RJ-132695) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 229 A §1º, inciso I da CN.CGJ).

#### Remoção de Inventariante

**Proc. 0001156-80.2021.8.19.0002** - ODINEA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RENATA PIRES DE SERPA PINTO (OAB/RJ-123755), Herdeiro: ONÉAS DA SILVA, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). MARCIELLE FÁTIMA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-198373) X JOAO HENRIQUE DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA Sentença: Trata-se de pedido de remoção de inventariante formulado por Onéas da Silva.Às fls. 09-10, a inventariante comprova que o requerente é falecido desde 18/03/2019.DECIDO.O presente incidente de remoção de inventariante foi protocolizado em 14/08/2020 (fls. 02). Ocorre que nessa data o requerente, Onéas da Silva, já era falecido há mais de um ano, visto que o seu óbito ocorreu em 18/03/2019.Logo, os advogados jamais poderiam ter postulado em nome do herdeiro falecido, inexistindo pessoa capaz no polo ativo ou poderes de representação para a propositura deste requerimento.Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.P. I. Certifique-se o desfecho nos autos principais, com cópia desta sentença e, após, desanexe-se, dê-se baixa e arquite-se independente do trânsito em julgado.

#### Revisonal de Aluguel

**Proc. 0017149-19.1991.8.19.0002 (25308)** - ADELINO DE JESUS COSTA (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE TOSTES PADILHA FILHO (OAB/RJ-034680) X WALDOMIR RIBEIRO DA CUNHA (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO VELTRI CASCARDO (OAB/RJ-036343) Aos interessados, autos desarquivados pelo prazo de 5 dias.

---

### 5ª Vara Cível

---

id: 3992538

**Juiz Titular: Rodrigo José Meano Brito**  
**Subst. do Resp. pelo Expediente: Sabrina Ouverney Brndao**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Alvará Judicial

**Proc. 0014801-37.2005.8.19.0002 (2005.002.014884-5)** - ROSIMAR BRAGANCA ROCHA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS FERNANDO BARBOSA DAS NEVES (OAB/RJ-136597), Dr(a). SANDRA CRISTINA PEIXOTO DE SOUZA (OAB/RJ-072440) X DJANIRA BRAGANCA ALVES Sentença: Por se tratar de requerimento de alvará, desnecessária a remessa dos autos à Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 1º, da Lei nº 7.069/2015.Em não havendo herdeiro menor ou incapaz, desnecessária a remessa dos autos ao Ministério Público, com base no art. 178, NCPC/2015 e Recomendação CNMP nº 16/2010.Compulsando-se os autos, verifica-se que todos os requisitos exigidos pela Lei Instrumental Civil foram cumpridos e como não houve oposição dos interessados, outra solução não resta senão deferir o pedido. ANTE O EXPOSTO, atento ao art. 654 e seguintes do NCPC/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO. Expeça-se alvará de levantamento. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

#### arresto

**Proc. 0115267-63.2010.8.19.0002** - GELSON RODRIGUES DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). ERIKA NEVES PEREIRA (OAB/RJ-225790), Dr(a). PAULO CESAR ROCHA CAVALCANTI JUNIOR (OAB/RJ-154118), Dr(a). FERNANDO JOSÉ FERREIRA STUTZ (OAB/RJ-121452) X OMNI INTERNATIONAL LTDA Sentença: Deixo de conhecer os embargos de declaração de fls. 124/130 em razão de serem intempestivos.

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0001296-47.2003.8.19.0002 (2003.002.001500-2)** - MARCELO SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS NOBRE (OAB/RJ-080340) X EDILA SILVA DE OLIVEIRA Despacho: Defiro o sobrestamento requerido às fls. 116.

**Proc. 0003121-84.2007.8.19.0002 (2007.002.003101-7)** - ALDINEIA CARVALHO MACIEL ALVES (Adv(s). Dr(a). SUZANA GUADALUPE CUTRIM DE SOUSA LIMA (OAB/RJ-096444), Dr(a). JEFFERSON DOS SANTOS BEZERRA (OAB/RJ-057402) X ALTAMIR PEREIRA MACIEL E OUTRO Despacho: Fls. 101: nada a prover. No inventário cumulativo as duas sucessões processam-se nos mesmos autos. Cumpra-se fls. 98.

**Proc. 0005697-55.2004.8.19.0002 (2004.002.005851-9)** - JORGE AUGUSTO SILVEIRA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO RANGEL DE FREITAS BARRETO (OAB/RJ-198393), Dr(a). JOSÉ AGRIPINO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/RJ-146341), Dr(a). HÉLIO RICARDO SAMPAIO LOURENÇO (OAB/RJ-221307) SERGIO AUGUSTO DA SILVA SILVEIRA E OUTRO, Dr(a). IRUNDY LAROCCA QUINTO (OAB/RJ-033844), Dr(a). LUIZ CARLOS MATTEA NAZAR (OAB/RJ-036770), Dr(a). JAIBEL MARTINS (OAB/RJ-072595), Dr(a). CLAUDIO SEBASTIAO CIMA (OAB/RJ-048967) Despacho: Fls. 495: aos interessados.

**Proc. 0017038-78.2004.8.19.0002 (2004.002.016878-7)** - PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE TOSTES PADILHA FILHO (OAB/RJ-034680) X ADELAIDE FIGUEIREDO NOBRE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR ROCHA CAVALCANTI JUNIOR (OAB/RJ-154118) Despacho: Aos interessados sobre fls. 210 item 1. Decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, ao arquivo provisório.

#### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0083700-14.2010.8.19.0002** - MARIA DA GLORIA RANGEL RIGO (Adv(s). Dr(a). RALF RANGEL RIGO (OAB/RJ-090536), Dr(a). SHEILA BARRETO MACHADO DE SOUZA GOUVEIA (OAB/RJ-107814) X ROSANA PEREIRA DA ROSA Despacho: Indefiro o requerido às fls. 180 tendo em vista a regra de impenhorabilidade do art. 833, IV.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0039542-05.2009.8.19.0002 (2009.002.039742-9)** - DOMENICO EMMANUELE SIQUEIRA LORUSSO (Adv(s). Dr(a). MARIO AUGUSTO FIGUEIRA (OAB/RJ-065446) X PAVANELLI VEICULOS LTDA (Adv(s). Dr(a). ROSEMARY NOGUEIRA PAVANELLI E SILVA (OAB/RJ-141813) Despacho: Ao réu para que junte os documentos de fls. 337/340 legíveis.

**Proc. 0074223-69.2007.8.19.0002 (2007.002.073613-0)** - CESTARI INDUSTRIAL E COMERCIAL S A (Adv(s). Dr(a). WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA (OAB/SP-243806) X LINK LIFT COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSE MANUEL FERNANDES MARQUES (OAB/RJ-102188) Sentença: Acolho os embargos de declaração de fls. 213/217 para reconsiderar a sentença de fls. 210/211. Ao exequente para requerer o que entender cabível.

#### Inventário

**Proc. 0001614-25.2006.8.19.0002 (2006.002.001579-4)** - ALBERTO GIBELLI (Adv(s). Dr(a). ANA LUCIA BIZZO DE MAGALHAES MATTOS (OAB/RJ-166049), Herdeiro: ALESSANDRA GIBELLI, Dr(a). JOSE MAURICIO TOSTES CALDAS (OAB/RJ-081927), ANA MARIA DIAS DA CUNHA, Dr(a). RONALDO MORGADO RIBEIRO (OAB/RJ-005626) X GIULIANO GIBELLI (Adv(s). Dr(a). EDUARDO OTHELO GONCALVES FERNANDES (OAB/RJ-015672), Dr(a). RAFAEL DA SILVA GONCALVES FERNANDES (OAB/RJ-103579), Herdeiro: ELENA GIBELLI, Dr(a). SAMUEL LUIZ VIEIRA CÔRTEZ (OAB/RJ-134664), Dr(a). JOSÉ CARLOS DE BARROS JUNIOR (OAB/RJ-077232) Despacho: Fls. 496: recolham-se as custas.

**Proc. 0009489-46.2006.8.19.0002 (2006.002.009238-7)** - DENISE CARREIRA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). FERNANDA BRANDÃO NOVAES (OAB/RJ-120978), Dr(a). DANIELLE SOUZA DE FARIAS (OAB/RJ-142102), Herdeiro: MARCIO CARREIRA FERREIRA, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MYRIAM CARREIRA FERREIRA, AZAURY FERREIRA Despacho: Fls. 306: ciente do requerido para atendimento oportuno.

**Proc. 0009489-46.2006.8.19.0002 (2006.002.009238-7)** - DENISE CARREIRA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). FERNANDA BRANDÃO NOVAES (OAB/RJ-120978), Dr(a). DANIELLE SOUZA DE FARIAS (OAB/RJ-142102), Herdeiro: MARCIO CARREIRA FERREIRA, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MYRIAM CARREIRA FERREIRA, AZAURY FERREIRA Às partes para, havendo interesse na digitalização dos autos, apresentarem cópias digitalizadas na forma do artigo 19 do Ato Normativo Conjunto 25/2020. (Manual de sistema de envio de arquivos - SISENVARQ <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/33017/sistema-de-envio-de-arquivos-SISENVARQ.pdf/1cbb226c-7fff-644a-d4be-3dc677a8a41e?version=1.0>)

**Proc. 0026329-39.2003.8.19.0002 (2003.002.025806-3)** - MAGILDA CHAGAS DE SOUZA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VIVIAN DE ABREU RODRIGUES NORONHA DA CRUZ (OAB/RJ-221084), Dr(a). SHEILA LOPES DA SILVA MOREIRA (OAB/RJ-215691), Dr(a). GUSTAVO CORREA GARCIA (OAB/RJ-143994) X AMYR FERREIRA MONTEIRO Despacho: Manifeste-se a inventariante. Decorridos 30 dias sem manifestação, ao arquivo provisório.

#### Prestação de Contas - Exigidas

**Proc. 0085742-36.2010.8.19.0002** - THIAGO PRUDÊNCIO MARTINS (Adv(s). Dr(a). CARLOS OTAVIO MARINHO DA SILVA (OAB/RJ-149206) MARCUS VINICIUS SILVA, ALEXSANDER REINCKE VARGAS, Dr(a). FONTENELLE TEIXEIRA DA SILVA NETO (OAB/RJ-078126), PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO SILVA, Dr(a). FERNANDO CESAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO (OAB/RJ-061709) Despacho: Aguarde-se o trânsito em julgado do recurso.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0002823-34.2010.8.19.0052** - ANDRE LUIZ GOULART GALVÃO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SILVANA GAMA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-088697), Dr(a). JULIANA GAMA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-139218) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). MOISES BATISTA DE SOUZA (OAB/RJ-159393) Despacho: Ao réu para que atenda ao requerido pelo sr. perito às fls. 186/187.

**Proc. 0007696-33.2010.8.19.0002** - SILVIA MAGDA MONTEIRO BRAZÃO MELO (Adv(s). Dr(a). SILVIA MAGDA MONTEIRO BRAZÃO MELO (OAB/RJ-073336) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098), Dr(a). ELENA FROIMTCHUK (OAB/RJ-106869) Despacho: À autora sobre fls. 108/110.

**Proc. 0009542-61.2005.8.19.0002 (2005.002.009756-4)** - MARTA RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ADILSON MARTINS GOMES (OAB/RJ-026066) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Despacho: Aguarde-se por 30 dias manifestação da autora. Decorrido o prazo, em nada sendo requerido, dê-se baixa e remetam-se à Central de Arquivamento.

**Proc. 0016275-19.2000.8.19.0002 (2000.002.015568-1)** - MARIA APARECIDA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALÉDIO JACINTHO (OAB/RJ-120579) X I.N.S.S. Despacho: Aguarde-se por 30 dias manifestação da autora. Decorrido o prazo, em nada sendo requerido, dê-se baixa e remetam-se à Central de Arquivamento.

**Proc. 0022278-87.2000.8.19.0002 (2000.002.021292-5)** - ILZA MARTINS ALVES E OUTROS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ULYSSES MONTEIRO FERREIRA (OAB/RJ-003657), Dr(a). CELSO EDUARDO ERTHAL CORREA (OAB/RJ-056153), Dr(a). ALEIDA MAVIGNIER POPPE DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-116944) X MUNICÍPIO DE NITEROI (Adv(s). Dr(a). PAULO DE ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA (OAB/RJ-007129), Dr(a). MARIANA TORRES COSTA MEDEIROS CAVALCANTI (OAB/RJ-116980) ESPÓLIO DE PAULO DO PORTO NEVES E OUTROS Despacho: Expeça-se precatório definitivo com os descontos de fls. 898.

**Proc. 0027281-81.2004.8.19.0002 (2004.002.026863-0)** - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS SERLA (Adv(s). Dr(a). JULIA VINHAES TORTIMA (OAB/RJ-095276) X OURO MEL MARMORARIA LTDA ME Sentença: Conheço dos embargos de declaração. Entretanto, as questões por ele ventiladas não dizem respeito à eventual omissão, obscuridade ou contradição da sentença, mas sim questões de fundo, que deverão ser apreciadas pela via recursal própria. ASSIM, REJEITO OS EMBARGOS DE FLS. 202.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0007937-07.2010.8.19.0002** - ALDA CRISTINA SILVA CORREA (Adv(s). Dr(a). MILENA BERANGER DE BARCELLOS (OAB/RJ-081972) X BANCO ITAU (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Sentença: Compulsando-se os autos verifica-se que, após os trâmites processuais, o autor não logrou êxito em promover as diligências necessárias para o prosseguimento da demanda, sendo certo que os autos se encontram paralisados, bem como a parte autora mudou-se sem que tenha atualizado seu endereço junto aos autos. Portanto, após os trâmites processuais, considerando-se a inércia dos interessados, impõe-se a extinção do processo. ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, incisos II c/c III, NCPC/2015. Sem custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I. Republicação. Ato publicado anteriormente em 10/09/2021

**Proc. 0039158-42.2009.8.19.0002 (2009.002.039360-6)** - GELSON RODRIGUES DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR ROCHA CAVALCANTI JUNIOR (OAB/RJ-154118), Dr(a). FERNANDO JOSÉ FERREIRA STUTZ (OAB/RJ-121452), Dr(a). ERIKA NEVES PEREIRA (OAB/RJ-225790) X OMNI INTERNATIONAL LTDA. Sentença: Deixo de conhecer os embargos de declaração de fls. 253/259 em razão de serem intempestivos.

**Proc. 0091036-40.2008.8.19.0002 (2008.002.090639-5)** - ANETE PINTO FIGUEIREDO, SERGIO PINTO FIGUEIREDO (Adv(s). Dr(a). MARIANO DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-052735) X UNIBANCO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) As partes para ciência de que o processo será remetido à Central de Arquivamento do 2º NUR. ( Art. 206, §1º, inciso I do Código de Normas da CGJ).

**Proc. 0114486-41.2010.8.19.0002** - ANA CLAUDIA CORREA DOS SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MAURO CASTRO ANATOCLES DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-057023), Dr(a). DEISE ARAKAKI MASCARENHAS FARIA (OAB/RJ-093216) X AUTO VIACAO 1001 LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELIANE BRAGA GONÇALVES (OAB/RJ-131597), Dr(a). GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (OAB/RJ-107157) Sentença: Trata-se de embargos de declaração opostos pela parte Autora nos autos do processo em epígrafe, em razão de alegada omissão na sentença de fls. 727/728. Com efeito, conheço dos embargos de fls. 729/730. Assim, a teor do artigo 1022 do NCPC, os embargos de declaração são cabíveis para apontar a existência de omissão, contradição ou obscuridade, a respeito de questão jurídica de especial relevância para a solução da lide, o que se verifica no presente caso. Assiste razão ao embargante, tendo em vista que houve omissão quanto aos pedidos de denunciação à lide. Por tal razão, dou provimento ao recurso para que conste a seguinte re- ratificação da sentença, permanecendo inalterado os demais termos: "(...) Julgo improcedente a denunciação à lide. Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00, na forma do art. 85, § 8º do CPC, observada a gratuidade de justiça".

#### Restauração de Autos

**Proc. 0034129-11.2009.8.19.0002 (2009.002.034254-4)** - LIZETI AZEVEDO DOS SANTOS, ELIAS AZEVEDO DOS SANTOS, ELIETI AZEVEDO DOS SANTOS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). REGIANE MARQUES RODRIGUES FERNANDES (OAB/RJ-095901) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS) Despacho: Fls. 228/230: expeçam-se os mandados de pagamento/transferência. Diga a parte autora se dá quitação, sendo considerado o silêncio como anuência.

---

### 6ª Vara Cível

---

id: 3991307

Responsável pelo Expediente: Eliane da Silva Monteiro Barcellos

Expediente do dia: 19/08/2021

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0000012-74.1961.8.19.0002 (1961.002.000010-6)** - ALEIZA ROSA MEIRA X ARY MORAES VALENTIM (Adv(s). Dr(a). CESAR AUGUSTO VALENTIM MEIRA (OAB/RJ-005743), Dr(a). PAOLA ROSA MEIRA ABREU (OAB/RJ-112332), Dr(a). ALNYR GOMES (OAB/RJ-001574C), Dr(a). GRAZIELA DE GREGÓRIO JASBICK (OAB/RJ-129840), Dr(a). ANTONIO MARIO TENREIRO (OAB/RJ-006664), Dr(a). IURI BESSA BUENO (OAB/RJ-153049), Dr(a). LUCIA MARIA DE VASCONCELLOS NESTAL (OAB/RJ-149179), Dr(a). HELDER BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-176539) Aos interessados sobre fls. 603/605.

### Arrolamento de Bens - CPC

**Proc. 0000705-86.1983.8.19.0002 (1983.002.000679-0)** - INVENTARIANTE JUDICIAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCOS CESAR CUNHA (OAB/RJ-004870) X IRACEMA ABDALA BESSIL E OUTRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JONAS LEON MONASSA BESSIL (OAB/RJ-163794) Herdeiro: JOEL BESSIL, Herdeiro: JOSE CARLOS MONASSA BESSIL, Herdeiro: LUIZ HENRIQUE MONASSA BESSIL Despacho: Fl.476: Diante do exposto, remetam-se os autos ao arquivo.

**Proc. 0003520-07.1993.8.19.0002 (1993.002.003363-1)** - ANA CLEIDE CARVALHO RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). MARCIA TERESA VIDAL SANTOS (OAB/RJ-086074) X CLEUSA CARVALHO RODRIGUES Despacho: Fls.375/378: Considerando que, na certidão de casamento (fl.355) do falecido herdeiro, Raulison Carvalho Rodrigues, há a informação de que o mesmo seria casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Sônia Maria Cristina Mendonça, esclareça o requerente o motivo da não inclusão da mesma em seu requerimento. Após, voltem conclusos.

### Desapropriação

**Proc. 0016699-27.2001.8.19.0002 (2001.002.016019-8)** - EZEQUIEL MATHIAS BOY E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ADRIANA CARDOSO MAGIS PEREIRA (OAB/RJ-161150), Dr(a). CLARISSE MARQUES RODRIGUES (OAB/RJ-210727), Dr(a). MARCELO DOS SANTOS METRAN (OAB/RJ-117102) X MUNICIPIO DE NITEROI (Adv(s). Dr(a). CELSO MARTINS FILHO (OAB/RJ-042424) Despacho: Ao Contador Judicial.

### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 1022845-18.2011.8.19.0002** - WANDER SILVA MADEIRA (Adv(s). Dr(a). WANDER SILVA MADEIRA (OAB/RJ-119846) X PANIFICADORA LOUREIRO LTDA ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARIA DE LOURDES MANOEL DA SILVA (OAB/RJ-104727), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Dr(a). DIOGO POTZ DE OLIVEIRA ASSIS (OAB/RJ-127778) Certifico que as custas referentes aos pedidos formulados às fls. 288/289 foram recolhidas a menor visto que só foram pagos os ofícios eletrônicos. Ao autor para que complemente as custas para expedição de três ofícios postais. ATOS POST./CONF.COP - 1110-6 - R\$ 63,36CAARJ FUNPERJ FUNDPERJ Venham, ainda as custas referentes à diligência determinada às fls. 320.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0002157-72.1999.8.19.0002 (1999.002.002094-7)** - EDITORA O FLUMINENSE LTDA (Adv(s). Dr(a). WILLIANS LIMA DE CARVALHO (OAB/RJ-044710) X JR TELECOMUNICACOES LTDA E OUTROS Despacho: Fl. 384: Recolhidas as custas processuais corretamente, ao cartório para proceder a consulta ao sistema INFOJUD, devendo a funcionária responsável pela expedição do ofício, promover a digitalização e encarte nos autos do detalhamento obtido, especificamente aos anos solicitados. Após, intime-se a parte interessada a fim de que se manifeste sobre o teor das informações prestadas.

**Proc. 1047306-54.2011.8.19.0002** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIRAS S.A. (Adv(s). Dr(a). MARCIO PÉREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) X PETROCOL PETROLEO COMERCIAL LTDA E OUTRO Decisão: Considerando que as partes devedoras, devidamente citadas, de acordo com o certificado nos autos (fls. 156 e 175), não se manifestaram, defiro o bloqueio 'on line', conforme requerido à fl. 160. Na data de hoje expedi ofício ao SISBAJUD, conforme protocolo que deverá ser digitalizado e encartado nos autos do processo eletrônico. Após, aguarde-se por 05 (cinco) dias para verificação.

### Inventário

**Proc. 0005520-28.2003.8.19.0002 (2003.002.005586-3)** - FATIMA MARILENE PIRES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X GREGORIO GOMES LEITE Despacho: Atenda-se a cota de fl. 290-verso.

### Medida Cautelar Inominada

**Proc. 0033147-21.2014.8.19.0002** - SYLVIA TEREZA DE MAGALHÃES PADILHA PUPO NETTO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL DORNELLAS DA CUNHA MARRASCHI (OAB/RJ-166827) X NOEMI XAVIER LOPES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Fl.119: À parte interessada.

### Monitória

**Proc. 0099387-31.2010.8.19.0002** - INSPETORIA SAO JOAO BOSCO (Adv(s). Dr(a). ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB/MG-078069), Dr(a). ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE (OAB/RJ-165846), Dr(a). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO (OAB/MG-084400) X CELIA SIMOES DE CAMPOS FERREIRA Despacho: Considerando a certidão de fl. 166, decreto a revelia da parte ré. Nos termos do artigo 72, II do CPC, nomeio curador especial. Anote-se. Após, dê-se vista.

### Procedimento Comum

**Proc. 0003113-98.1993.8.19.0002 (1993.002.002979-2)** - INVENTARIANTE JUDICIAL E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ISIS DE PAULA VIEIRA CABRAL (OAB/RJ-037760) X EDYR ALVES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO DA ROCHA AZEREDO (OAB/RJ-005122D), Dr(a). ANDRE LUIZ COSTA A. PEREIRA (OAB/RJ-105289), Dr(a). MARCÍLIA MELLO DA SILVA (OAB/RJ-045989), Dr(a). ELISABETE MARIA PEREIRA LEAL (OAB/RJ-113282), Dr(a). CLEICE DA SILVA LEAL (OAB/RJ-131375), Dr(a). MOACIR JOSÉ MALHEIROS (OAB/RJ-018392) Herdeiro: ANTONIO JOSE ALVES PEREIRA, Dr(a). GISELE ANTUNES REIS (OAB/RJ-146576) X Habilitado: ESPÓLIO DE EDYR FRANCISCO ALVES PEREIRA, Habilitado: VILMA VILLELA ALVES PEREIRA, Habilitado: FABIOLA VILLELA ALVES PEREIRA, Habilitado: CASTELAR CAROTA PEREIRA NETO, Habilitado: SORAIA VILLELA ALVES PEREIRA, Habilitado: LUCIANO LEITE DE OLIVEIRA, Habilitado: FRANCISCO LEONARDO VILLELA ALVES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). JUPIRA SANTOS MENDES (OAB/RJ-005595) Habilitado: EMÍLIO CLAUDIO ALVES PEREIRA Despacho: Manifestem-se todos os herdeiros, assim como a Fazenda Estadual sobre o requerimento de inventariança formulado por, Elzio João Alves Pereira. Após, voltem conclusos para decisão.

**Proc. 0012169-67.2007.8.19.0002 (2007.002.011982-6)** - WILSON PAIVA (Adv(s). Dr(a). EURICO CESAR RODRIGUES DA COSTA JUNIOR (OAB/RJ-094708) X BANCO REAL (Adv(s). Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/RJ-183566) Às partes sobre a informação de fl. 461.

**Proc. 0020919-68.2001.8.19.0002 (2001.002.020074-3)** - MARITZIA DIAS MONASSA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ULYSSES MONTEIRO FERREIRA (OAB/RJ-003657) X MUNICIPIO DE NITEROI (Adv(s). Dr(a). PAULO DE ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA (OAB/RJ-007129) Certifico que, conforme tela extraída do sistema DCP, que segue anexa, consta que foi expedido um precatório referente ao ofício de fls. 588/589. Aos interessados.

**Proc. 0072501-97.2007.8.19.0002 (2007.002.071960-0)** - JORGE RODINO LANDEIRO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MURILO VOUZELLA DE ANDRADE (OAB/RJ-091262) X TELEMAR NORTE LESTE S A (Adv(s). Dr(a). ANA TEREZA BASÍLIO (OAB/RJ-074802), Dr(a). BRUNO DI MARINO (OAB/RJ-093384) À autora Vera Lúcia para que recolha as custas referentes ao mandado de pagamento deferido às fls. 993. A parte ré já recolheu as custas, conforme fls. 1035.

**Proc. 1039276-30.2011.8.19.0002** - HELDER MOREIRA FILHO (Adv(s). Dr(a). MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-096462) X CIRLIFE CIRURGIA PLASTICA LTDA E OUTRO Despacho: Atenda-se a cota de fl. 127-verso, reiterando-se.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0018309-49.2009.8.19.0002 (2009.002.018292-9)** - CONDOMINIO VIVENDA DE ICARAI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VITOR SEIGARRO (OAB/RJ-005287D) X ENIO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ARNALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-065333) CAIXA ECONOMICA E OUTROS, Dr(a). NAOMI KUWADA OBERG FERRAZ (OAB/RJ-060316), Dr(a). MARIO AUGUSTO GABRIEL FERREIRA (OAB/RJ-159322) Certifico que: (i) o primeiro arrematante outorgou ao segundo poderes para receber e dar quitação, conforme procuração de fl. 264; (ii) o MPG foi expedido com os dados bancários de fls. 441 e 450, relativamente à quantia informada na petição de fls. 372/376, sem acréscimos legais; (iii) o despacho de fl. 438 determinou que o mandado em favor do executado seja expedido somente após o cumprimento das demais providências ali elencadas.

**Proc. 0048115-32.2009.8.19.0002 (2009.002.048385-1)** - ELIS DA SILVA BARROS (Adv(s). Dr(a). ALLAN SEABRA PESSOA (OAB/RJ-121394) X PARTNERS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA HUM GRAU E OUTROS Aos interessados sobre fls. 391/424.

**Proc. 0051890-55.2009.8.19.0002 (2009.002.052160-8)** - GABRIEL RABELO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). GABRIEL RABELO DA COSTA (OAB/RJ-138472) X TOKYAKY PRODUCOES E SERVICOS LTDA E OUTROS CERTIFICO QUE A R. SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR. ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0081136-91.2012.8.19.0002** - SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) X MSM TURISMO LTDA (Adv(s). Dr(a). MOYSÉS FERREIRA MENDES (OAB/RJ-071097) CERTIFICO QUE A R. SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR. ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

---

### 8ª Vara Cível

---

id: 3992539

**Juiz Titular: Beatriz Prestes Pantoja**

**Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca**

**Juiz de Direito: Cristiane da Silva Brandão Lima**

**Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda**

**Juiz de Direito: Jussara Maria de Abreu Guimaraes**

**Juiz de Direito: Maria Aparecida da Costa Bastos**

**Juiz de Direito: Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi**

**Juiz em Exercício: Perla Lourenço Correa Czertok**

**Juiz Auxiliar: Jane Carneiro S. de Amorim**

**Responsável pelo Expediente: Adriana Terezinha Pacheco Fabbri Perrupato**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

#### Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Proc. 0003449-38.2012.8.19.0002** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ALEXANDRE FELIPE VIEIRA MENDES (Adv(s). Dr(a). RENATO AROUCA HOFKE COSTA (OAB/RJ-105570), Dr(a). DAVI MEDINA VILELA (OAB/RJ-122863), MARCOS ANTONIO BARROS BOTELHO, Dr(a). RAFAEL AVILA CARDOSO (OAB/RJ-148665), Dr(a). MARLAN DE MORAES MARINHO JUNIOR (OAB/RJ-064216), Dr(a). JULIANA MEDRADO TANGARI (OAB/RJ-118595), DOUGLAS DE CARVALHO BORGES, Dr(a). JOSE MAURICIO IGNACIO (OAB/RJ-118098), ELOISA HELENA SOUZA SILVA, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que todos os réus foram citados e apresentaram defesa. Ao autor.

#### Ação Civil Pública

**Proc. 0004007-78.2010.8.19.0002** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA X CONSTRUTORA FERNANDES MACIEL LTDA. (Adv(s). Dr(a). ALCENIR DE AZEVEDO JUNIOR (OAB/RJ-125606),

Dr(a). LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA MOREIRA (OAB/RJ-125605), MUNICÍPIO DE NITERÓI, Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Decisão: O presente feito encontra-se inserido na meta 2 deste Tribunal. O feito necessita de realização de perícia nesta fase de conhecimento, assim sendo, indefiro, o requerimento do autor de realização de perícia na fase de liquidação de sentença. Nomeio perito em substituição, o dr. José Ismael Júnior que deverá ser intimado pelos telefones, 2620-1443/999983-2161, para dizer se aceita o encargo e para propor seus honorários que serão suportados pelos réus.

#### **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

**Proc. 0123141-02.2010.8.19.0002** - ESPÓLIO DE ALUISIO PITTA DA MATTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE ABREU RODRIGUES ALVES (OAB/RJ-080000) X MAS-CAR VEÍCULOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RICARDO SPITZ ALHEIRO DA SILVA (OAB/RJ-085375), Dr(a). ALEXANDRE BASTOS COLLARES (OAB/RJ-083649) Ao autor sobre ARs negativos.

#### **Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0008327-60.1999.8.19.0002 (1999.002.008034-8)** - JARDIM DE INFANCIA ALDEIA CURUMIM LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCELO DOTTORRE MIBIELLI (OAB/RJ-099016) X ANDRE FRIEDRICH LOPES SCHICKER (18.186) (Adv(s). Dr(a). AMANDA CERQUEIRA DA ROCHA (OAB/RJ-120703) AUTOS DESARQUIVADOS

**Proc. 1024332-23.2011.8.19.0002** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X NICKTY CAR AUTO CENTER LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUIZ HENRIQUE JUSTO FERREIRA NETTO (OAB/RJ-176032) Ao exequente sobre AR negativo.

#### **Inventário**

**Proc. 0006039-56.2010.8.19.0002** - MARIA NAZARE DIAS DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X EDSON CHRISTO DA SILVA Herdeiro: EDSON BREVES CHRISTO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO XAVIER CHRISTO DA SILVA (OAB/RJ-142224) Autos em cartório. Vistas ao herdeiro Edson B.C.da Silva.

#### **Procedimento Comum**

**Proc. 0012118-56.2007.8.19.0002 (2007.002.011931-0)** - GENY SARDENBERG (Adv(s). Dr(a). RITA DE CASSIA JORGE RODRIGUES (OAB/RJ-116468) X BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391) Certifico que de acordo com grerj de fls. 210 as custas de desarquivamento foram recolhidas à menor na conta 1104-9, no valor de 25,82. Regularize-se a parte ré, bem como sua representação processual, visto fls. 207.

**Proc. 1058583-67.2011.8.19.0002** - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO CEG (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO AUGUSTO FARIA CORTINES (OAB/RJ-103502) X SANTA ROSA POINT BAR E RESTAURANTE LTDA E OUTROS Ao autor sobre AR negativo.

#### **Usucapião**

**Proc. 0007268-46.2013.8.19.0002** - ORLANDO SOARES DE MOURA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Às partes sobre agendamento de perícia: Data: 01/10/2021 Horário: 09:30h Local: Rua Carlos Horman, nº 66 - Engenhoca - Niteroi - RJ Observem-se as solicitações do perito nas fls. 204.

---

### **9ª Vara Cível**

---

id: 3992564

**Juiz de Direito: Alexandre Chini Neto**  
**Juiz de Direito: Alexandre Eduardo Scisínio**  
**Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca**  
**Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves**  
**Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes**  
**Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja**  
**Juiz de Direito: Claudia Monteiro Albuquerque**  
**Juiz de Direito: Daniela Ferro Affonso Rodrigues Alves**  
**Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes**  
**Juiz de Direito: Danilo Marques Borges**  
**Juiz de Direito: Gabriel Stagi Hossmann**  
**Juiz de Direito: Juliana Bessa Ferraz Krykhtine**  
**Juiz de Direito: Jussara Maria de Abreu Guimaraes**  
**Juiz de Direito: Marcio Quintes Goncalves**  
**Juiz de Direito: Maria Aparecida da Costa Bastos**  
**Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito**  
**Juiz em Exercício: Cristiane da Silva Brandão Lima**  
**Juiz Substituto: Isabelle da Silva Scisínio Dias**  
**Responsável pelo Expediente: Jose Carlos Ferreira da Costa**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Arrolamento Sumário**

**Proc. 0072666-47.2007.8.19.0002 (2007.002.072089-3)** - MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA DOGLIO BEHRISIN (Adv(s). Dr(a). EMÍLIA LEITÃO DE REZENDE FAGUNDES (OAB/RJ-102607) X AULINA MARTHA DE OLIVEIRA DOGLIO Autos desarmados na serventia, pelo prazo de dez dias. Ao requerente. José Carlos F. Costa01/26438.

**Carta Precatória - CPC**

**Proc. 0033242-07.2021.8.19.0002** - TANIA MARIA LAGO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). CRISTINA SIMONIN SCANTAMBURLO (OAB/RJ-088421) X AURELIO GUIMARAES VIEIRA FILHO (Adv(s). Dr(a). AURELIO GUIMARÃES VIEIRA FILHO (OAB/RJ-038388), Dr(a). VANIA CARVALHO ALVES (OAB/RJ-050464) AO INTERESSADO PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

**Despejo por Falta de Pagamento**

**Proc. 0010849-21.2003.8.19.0002 (2003.002.010773-5)** - ESPÓLIO DE ANTONIO TITO DE AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). ANDREA PERAZOLI (OAB/RJ-102250) X CLEUSA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA (OAB/DP-000001) CERTIDÃO Certifico que a r. sentença transitou em julgado e que os autos estão regulares, nos termos do art. 229-A, § 1º, II da CNCGJ. ATO ORDINATÓRIO Ficam as partes cientes que o processo será remetido para a Central de Arquivamento

**Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

**Proc. 1045813-42.2011.8.19.0002** - CRISTIANO FRANCO FONSECA (Adv(s). Dr(a). VANESSA TEIXEIRA DIAS (OAB/RJ-221068) X ANA PAULA DE OLIVEIRA FROES (Adv(s). Dr(a). RENATO DE PAULA RACZ (OAB/RJ-107761), Dr(a). GUILHERME DA SILVA ROCHA E BROM DUTRA (OAB/RJ-163820) CERTIDÃO Certifico que a r. sentença transitou em julgado e que os autos estão regulares, nos termos do art. 229-A, § 1º, II da CNCGJ. ATO ORDINATÓRIO Ficam as partes cientes que o processo será remetido para a Central de Arquivamento

**Mandado de Segurança - CPC**

**Proc. 0050434-31.2013.8.19.0002** - MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S A (Adv(s). Dr(a). LEONEL MARTINS BISPO (OAB/MG-097449), Dr(a). THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT (OAB/MG-101330) X SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITEROI (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) CERTIDÃO Certifico que a r. sentença transitou em julgado e que os autos estão regulares, nos termos do art. 229-A, § 1º, II da CNCGJ. ATO ORDINATÓRIO Ficam as partes cientes que o processo será remetido para a Central de Arquivamento

**Procedimento Comum**

**Proc. 0003570-89.2014.8.19.0004** - ESPÓLIO DE JOVELINA GOMES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LEONEL DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). LINO LUIZ FROTA (OAB/RJ-073983), Dr(a). LEONEL DOS SANTOS (OAB/RJ-002422C) Despacho: Designo AIJ para o dia 17/11/2021 às 14:00 h. Intimem-se, cabendo ao advogado da parte informar ou intimar a(s) testemunha(s) por ele arrolada(s) do dia, hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455 e §1º do CPC, sob pena de perda da prova. Vale esclarecer que a intimação de testemunhas judicialmente apenas ocorrerá nos termos do art. 455, §4º do CPC, sendo regra que a mesma ocorra por responsabilidade do patrono nos termos do art. 455, caput e §1º do mesmo diploma legal

**Proc. 0005177-07.2018.8.19.0002** - VANESSA CRISTINE VICENTE (Adv(s). Dr(a). DAYSE GUIMARÃES DA FONSECA GUILLOT (OAB/RJ-135087) X MARCELO PEREIRA DIAS (Adv(s). Dr(a). MARCELO PEREIRA DIAS (OAB/RJ-174372) Despacho: Diante da necessidade de readequação da pauta de audiências deste juízo, redesigno a audiência no presente feito para o dia 27/10/2021, às 14:15h, mantidas as demais determinações do juízo para a sua realização. Intimem-se, cabendo aos advogados das partes informar ou intimar a(s) testemunha(s) por ele arrolada(s) do dia, hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455 e §1º do CPC, sob pena de perda da prova. Vale esclarecer que a intimação de testemunhas judicialmente apenas ocorrerá nos termos do art. 455, §4º do CPC, sendo regra que a mesma ocorra por responsabilidade do patrono nos termos do art. 455, caput e §1º do mesmo diploma legal.

**Proc. 0006219-72.2016.8.19.0031** - FERNANDO MAGALDI DINELLI (Adv(s). Dr(a). MAURICIO LIMA MANO (OAB/RJ-110682) X AMARO BARBOSA DA SILVA FILHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). SERGIO HENRIQUE AMARANTE DA SILVA (OAB/RJ-170398) Despacho: Diante da necessidade de readequação da pauta de audiências deste juízo, redesigno a audiência no presente feito para o dia 27/10/2021, às 14:00h, mantidas as demais determinações do juízo para a sua realização. Intimem-se, cabendo aos advogados das partes informar ou intimar a(s) testemunha(s) por ele arrolada(s) do dia, hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455 e §1º do CPC, sob pena de perda da prova. Vale esclarecer que a intimação de testemunhas judicialmente apenas ocorrerá nos termos do art. 455, §4º do CPC, sendo regra que a mesma ocorra por responsabilidade do patrono nos termos do art. 455, caput e §1º do mesmo diploma legal.

**Proc. 0009130-08.2020.8.19.0002** - JOSÉ MARLITO SERENO (Adv(s). Dr(a). PEDRO HENRIQUE VIANNA (OAB/RJ-161313), Dr(a). SUELLEN FURTADO SERENO VIANNA (OAB/RJ-196176) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Despacho: Intimem-se as partes para data designada para realização da perícia: Dia 11/10/2021, às 10:00h, no endereço, sito à Rua G, Lote 111, 112, 112 - Cabuçu - Itaboraí- Rio de Janeiro.

**Proc. 0012652-43.2020.8.19.0002** - PAULA ANDRADE BIAR PINHEIRO (Adv(s). Dr(a). DAYSE GUIMARÃES DA FONSECA GUILLOT (OAB/RJ-135087) X UNIMED SAO GONCALO NITEROI SOC COOP SERV MED HOSP E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077), Dr(a). JOSE ANTONIO ALVES NETO (OAB/RJ-121832) Despacho:

Designo AIJ para o dia 10/11/2021 às 14:45h. Intimem-se, cabendo aos advogados das partes informar ou intimar a(s) testemunha(s) por ele arrolada(s) do dia, hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455 e §1º do CPC, sob pena de perda da prova. Vale esclarecer que a intimação de testemunhas judicialmente apenas ocorrerá nos termos do art. 455, §4º do CPC, sendo regra que a mesma ocorra por responsabilidade do patrono nos termos do art. 455, caput e §1º do mesmo diploma legal.

**Proc. 0014067-81.2008.8.19.0002 (2008.002.013923-2)** - NELI KLEM BERCOT (Adv(s). Dr(a). ODIMARQUE DE SOUZA BARROS (OAB/RJ-005968) X BANCO DO BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Autos desarquivados na serventia, pelo prazo de dez dias. Ao requerente. José Carlos F. Costa01/26438.

**Proc. 0014853-62.2007.8.19.0002 (2007.002.014623-4)** - EDIR FERNANDES DE OLIVEIRA MAFRA, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MAFRA, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MAFRA (Adv(s). Dr(a). REGIANE MARQUES RODRIGUES FERNANDES (OAB/RJ-095901) X CASA DE SAUDE ALFREDO NEVES LTDA (Adv(s). Dr(a). LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR (OAB/RJ-065423), Dr(a). MARCELO FUNES NETTO (OAB/RJ-132254) Despacho: Conclusão de ofício diante da impossibilidade de certificação da preclusão da decisão de fls. 763 tendo em vista a manifestação de fls. 728/729 dando conta de que a parte executa não se encontra regularmente representada no feito desde maio de 2017. Assim, chamo o feito à ordem para determinar a intimação pessoal da empresa ré executada para regularizar sua representação processual e, manifestar-se expressamente quanto aos atos processuais e decisões proferidas até presente data.

**Proc. 0016716-09.2014.8.19.0002** - RICARDO COLLYER MOREIRA LIMA (Adv(s). Dr(a). RICARDO COLLYER MOREIRA LIMA (OAB/RJ-129335) X PRISCILA REGAZONI DAS NEVES FERRAZ SILVA Decisão: ...queridas. A produção de prova documental superveniente e/ou suplementar é recomendável no caso em tela, na medida em que a juntada de novos documentos se revela hábil a dirimir pontos ainda obscuros. Assim, defiro às partes a produção de prova documental requerida, nos termos do art. 435 do CPC e no prazo de dez dias. Apresentados novos documentos, dê-se vistas à parte contrária. No mesmo sentido, a prova oral se denota essencial para esclarecimentos e epuração dos fatos, razão pela qual defiro-a. Venham o rol de testemunhas no prazo legal, sob pena de perda da prova, independente de necessidade de intimação pelo juízo tendo em vista ser direito da parte contraditar as mesmas. Designo AIJ para o dia às h. Intimem-se, cabendo ao advogado da parte informar ou intimar a(s) testemunha(s) por ele arrolada(s) do dia, hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455 e §1º do CPC, sob pena de perda da prova.

**Proc. 0035634-85.2019.8.19.0002** - LUIZ EDUARDO TOSTES COSTA CALDAS (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO TOSTES CALDAS (OAB/RJ-071938), Dr(a). ANA CRISTINA JARDIM DA COSTA (OAB/RJ-138101) X JULIO CESAR XAVIER DE BRITO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO DE SOUZA CORREIA (OAB/RJ-154854), Dr(a). MIGUEL LOPES SOBRINHO (OAB/RJ-149738), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Despacho: Diante da necessidade de readequação da pauta de audiências deste juízo, redesigno a audiência no presente feito para o dia 27/10/2021, às 14:45h, mantidas as demais determinações do juízo para a sua realização. Intimem-se, cabendo aos advogados das partes informar ou intimar a(s) testemunha(s) por ele arrolada(s) do dia, hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455 e §1º do CPC, sob pena de perda da prova. Vale esclarecer que a intimação de testemunhas judicialmente apenas ocorrerá nos termos do art. 455, §4º do CPC, sendo regra que a mesma ocorra por responsabilidade do patrono nos termos do art. 455, caput e §1º do mesmo diploma legal.

**Proc. 0056030-30.2012.8.19.0002** - JOSE AMILSE MIRANDA PINTO (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO MARTINS MOURA (OAB/RJ-119836) X MOACY RIBEIRO BARROSO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GUILHERME TITO DE ALMEIDA (OAB/RJ-096646), Dr(a). JOSUE DE SOUZA MARTINS (OAB/RJ-164530), Dr(a). LUCAS GUTH BRAGA DIAS (OAB/RJ-206450) Despacho: Diante da necessidade de readequação da pauta de audiências deste juízo, redesigno a audiência no presente feito para o dia 27/10/2021, às 14:30h, mantidas as demais determinações do juízo para a sua realização. Intimem-se, cabendo aos advogados das partes informar ou intimar a(s) testemunha(s) por ele arrolada(s) do dia, hora e local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455 e §1º do CPC, sob pena de perda da prova. Vale esclarecer que a intimação de testemunhas judicialmente apenas ocorrerá nos termos do art. 455, §4º do CPC, sendo regra que a mesma ocorra por responsabilidade do patrono nos termos do art. 455, caput e §1º do mesmo diploma legal.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0021927-85.1998.8.19.0002 (1998.002.025124-4) (4876)** - CONDOMINIO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE NITEROI (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE AZEREDO GOMES SILVA (OAB/RJ-177299) X CEREAIS FOZ DO IGUACU LTDA. (Adv(s). Dr(a). HELIO MARTINEZ MONTERO (OAB/RJ-036145) CERTIDÃO Certifico que a r. sentença transitou em julgado e que os autos estão regulares, nos termos do art. 229-A, § 1º, II da CNCGJ. ATO ORDINATÓRIO Ficam as partes cientes que o processo será remetido para a Central de Arquivamento

---

### 10ª Vara Cível

---

id: 3992637

**Juiz Titular: Maria Aparecida da Costa Bastos**  
**Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura**  
**Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gavião Pinto**  
**Juiz de Direito: Amália Regina Pinto**  
**Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves**  
**Juiz de Direito: Ana Paula Azevedo Gomes**  
**Juiz de Direito: Andre Aiex Baptista Martins**  
**Juiz de Direito: André Luiz Nicolitt**  
**Juiz de Direito: Andre Pinto**

Juiz de Direito: Anna Carolinne Licasalio da Costa  
Juiz de Direito: Anna Eliza Duarte Diab Jorge  
Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior  
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos  
Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier  
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja  
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes  
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva  
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme  
Juiz de Direito: Cláudia Garcia Couto Mari  
Juiz de Direito: Claudia Leonor Jourdan Gomes Bobsin  
Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis  
Juiz de Direito: Cristiana Aparecida de Souza Santos  
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro  
Juiz de Direito: Cristiane da Silva Brandão Lima  
Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto  
Juiz de Direito: Daniela Ferro Affonso Rodrigues Alves  
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva  
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes  
Juiz de Direito: Diego Ziemiecki  
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek  
Juiz de Direito: Eduardo Mendes Satta Alam Gonçalves  
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda  
Juiz de Direito: Eunice Bitencourt Haddad  
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa  
Juiz de Direito: Flavia de Almeida Viveiros de Castro  
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas  
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves  
Juiz de Direito: Flavia Justus  
Juiz de Direito: Flavio Silveira Quaresma  
Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada  
Juiz de Direito: Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves  
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva  
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
Juiz de Direito: Isabelle da Silva Scisinio Dias  
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim  
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato  
Juiz de Direito: Jose Francisco Leite Marques  
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo  
Juiz de Direito: Jussara Maria de Abreu Guimaraes  
Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally  
Juiz de Direito: Leonardo Cardoso e Silva  
Juiz de Direito: Leticia de Oliveira Pecanha  
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva  
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro  
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes  
Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva  
Juiz de Direito: Marcelo Costa Pereira  
Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva  
Juiz de Direito: Marcia Santos Capanema de Souza  
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso  
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania  
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman  
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro  
Juiz de Direito: Mario Cunha Olinto Filho  
Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira  
Juiz de Direito: Mauricio Magnus  
Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita  
Juiz de Direito: Mirela Erbisti  
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere  
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Paula Fernandes Machado  
Juiz de Direito: Paulo Roberto Campos Fragoso  
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo  
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende  
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas  
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos  
Juiz de Direito: Raquel de Oliveira  
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha  
Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues  
Juiz de Direito: Renata Vale Pacheco de Medeiros  
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer  
Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito

**Juiz de Direito: Rosana Albuquerque França**  
**Juiz de Direito: Tula Correa de Mello**  
**Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri**  
**Juiz em Exercício: Mirella Correia de Miranda**  
**Juiz Auxiliar: Alexandre Correa Leite**  
**Juiz Auxiliar: Bruno Rodrigues Pinto**  
**Juiz Auxiliar: Gabriel Stagi Hossmann**  
**Juiz Auxiliar: Marcio Alexandre Pacheco da Silva**  
**Juiz Auxiliar: Paloma Rocha Douat Pessanha**  
**Juiz Auxiliar: Rubens Soares Sa Viana Junior**  
**Responsável pelo Expediente: Karla Cristina de Jesus Vilhena**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### **Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0008945-43.2015.8.19.0002** - B.S.B.S. (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) X I.A.V.L.M. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEANDRO MENDES BARRETO (OAB/RJ-102866), Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) Despacho: Ao exequente sobre o alegado às fls. 698 e sobre a certidão de fls. 704. Intime-se.

**Proc. 0011720-21.2021.8.19.0002** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). RENATO DA SILVA SOARES (OAB/RJ-149327) X URSULINA TRIDENTE FREITAS Decisão: Acolho os embargos declaratórios de fls. 227 para revogar a decisão de fls. 222, tendo em vista que não consta o CPF, filiação ou data de nascimento da executada na certidão de fls. 204/205 conforme informado pelo exequente, o que inviabiliza as pesquisas para fins de endereço. Considerando o endereço indicado às fls. 207, cite-se a executada na forma do artigo 829, do CPC, por OJA. Intime-se.

**Proc. 0026933-04.2020.8.19.0002** - SIEMETRAFO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EIRELI X UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A. (Adv(s). Dr(a). LUCIENE TELLES (OAB/SP-204820), Dr(a). RODNEY ALMEIDA DE MACEDO (OAB/SP-167578), Dr(a). MICHEL GRUMACH (OAB/RJ-169794) Despacho: Fls. 82/270: Ao exequente, na forma do artigo 10, do CPC. Após, conclusos. Intime-se.

**Proc. 0057069-81.2020.8.19.0002** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NACIONAL, Síndico: HÉLIO REIS DE OLIVEIRA X ESPÓLIO DE YOLANDA SOARES FIGUEIRA (Adv(s). Dr(a). LUIS GUILHERME TOMAZ PACHECO (OAB/RJ-103393) Decisão: Retifique-se o polo passivo para que passe a constar o Espólio de Yolanda Soares Figueira. Defiro a citação por edital do Espólio de Yolanda Soares Figueira e de eventuais herdeiros e/ou sucessores, com prazo de 20 (vinte) dias. Transcorrido o prazo sem manifestação do executado citado por edital, o que o cartório certificará, remetam-se os autos ao Defensor Público como Curador Especial.

**Proc. 0058029-13.2015.8.19.0002** - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (OAB/RJ-169829), Dr(a). LUIZ HENRIQUE DE ALBUQUERQUE ALVES (OAB/RJ-073803) X ARTUR MARTINS BISNETO (Adv(s). Dr(a). CLARISSE VIEIRA DE MELLO (OAB/RJ-183318) Decisão: Defiro o arresto de dinheiro em conta, nos termos do art. 854 do CPC. O arresto será convertido em penhora apenas após a efetiva citação do executado, conforme estabelece o art. 830, § 3º do CPC, inexistindo risco de ofensa ao contraditório ou à ampla defesa. Segue solicitação ao Sisbajud. Retornem em sete dias para verificar a resposta.

**Proc. 0074548-44.2007.8.19.0002 (2007.002.073926-9)** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X PADARIA E MERCEARIA GORDO E MAGRO LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JASSON DA SILVA PESSOA (OAB/RJ-076393), Dr(a). REINALDO PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-076388), Dr(a). ERICK SOBRAL DOS SANTOS PEREIRA (OAB/RJ-175156), Dr(a). JONATAN DE CASTRO PESSOA (OAB/RJ-209810) Despacho: Fls. 322: Os documentos acostados às fls. 324/325 não corroboram as alegações da segunda executada. Assim, para análise do pedido de desbloqueio, venha a comprovação de que os bloqueios recaíram sobre valores de contas poupança. Junte-se o resultado Sisbajud que segue. Intime-se.

**Proc. 0084686-55.2016.8.19.0002** - BANCO BRADESCO - S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO (OAB/RJ-118384) X TERMOPLAST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME E OUTRO Despacho: Nesta data prestei as informações enviadas por malote digital à Vigésima Primeira Câmara Cível, cuja cópia e recibo de envio seguem em anexo.

#### **Inventário**

**Proc. 0049502-67.2018.8.19.0002** - ALBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOARES E OUTROS X Falecido: ALBERTO AUGUSTO SOARES FABIANA LEAL SOARES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ADRIANO TINDÓ WENZ (OAB/RJ-175874), Dr(a). PATRICIA TINDO WENZ (OAB/RJ-188265) Despacho: Dê-se vista à Fazenda Estadual sobre o laudo de avaliação. Após retornem conclusos, inclusive para pesquisa no Sisbajud de contas e/ou aplicações em nome do inventariado.

#### **Outros procedimentos de jurisdição voluntária**

**Proc. 0199840-51.2021.8.19.0001** - LUIZ FERNANDO DE MACEDO DA CONCEIÇÃO X NOTREDAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A. (Adv(s). Dr(a). ROSANA DE MATTOS FERREIRA BLAUTE (OAB/RJ-175116) Decisão: ....Pelo exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para o processamento e julgamento da presente causa e, em consequência, determino a baixa e a redistribuição do feito a uma das Varas Cíveis do Foro da Região Oceânica da Comarca de Niterói. Intime-se.

#### **Procedimento Comum**

**Proc. 0002339-14.2006.8.19.0002 (2006.002.002291-9)** - MARIA DAS GRACAS DA CRUZ SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO CORREA GARCIA (OAB/RJ-143994) X MARIA DE LOURDES DA CRUZ ENCRENAZI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CESAR AUGUSTO DE CARVALHO MACÊDO (OAB/RJ-029921), Confrontante: LUCIA IARA PEREIRA DINA DE SOUZA, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Confrontante: JOSE FERNANDES, Confrontante: ARTHUR FERREIRA BARCLOLO, Confrontante: CARLOS

LEITE RIBEIRO, Confrontante: MARIA SILVIA LEITE RIBEIRO, Confrontante: NILTON DE SOUZA GOMES, Confrontante: NILCÉA MOREIRA FONSECA, Confrontante: FRANCISCO FELICIANO FONSECA FILHO, Confrontante: NILDA PINTO BASTOS, Dr(a). ROSA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-060344), Dr(a). HILDEBRANDO AFONSO FILHO (OAB/RJ-079397) Certifico que a petição 202115472004 não foi localizada na serventia e a parte não forneceu a cópia requerida.

**Proc. 0003564-83.2017.8.19.0002** - MARCELLA COSTA SOARES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE NITEROI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007), Dr(a). ANDREA CARLA CINTRA ARAUJO GUEDES BARBOSA (OAB/RJ-155684) Despacho: Baixem os autos para juntada da petição assinalada pelo sistema e voltem conclusos para sentença.

**Proc. 0005969-73.2009.8.19.0002 (2009.002.005954-8)** - CAROLINA TRINDADE MELLO (Adv(s). Dr(a). SILVIO DA ROCHA PARANHOS (OAB/RJ-129024) X MUNICÍPIO DE NITEROI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS DE ABREU FILHO (OAB/RJ-118956), Dr(a). NATASHA MONTENEGRO ENGSTROM (OAB/RJ-190379), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). MARINA LEMOS CHRISTO MOURA (OAB/RJ-223530) Despacho: Diante do certificado às fls. 1381 e 1394, aguarde-se no arquivo provisório a satisfação da obrigação.

**Proc. 0010179-84.2020.8.19.0002** - HUGO AGUIAR SILVA BARBOSA X ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (ATUAL KROTON EDUCACIONAL) (Adv(s). Dr(a). JULIANA PEIXOTO LAGE SAVINO (OAB/RJ-201118), Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237) Despacho: Baixem os autos para juntada da petição assinalada pelo sistema e voltem conclusos de imediato.

**Proc. 0012222-62.2018.8.19.0002** - ANDREIA PEREIRA ESCUDEIRO (Adv(s). Dr(a). MARIA ISABEL DE AZEREDO BRANDÃO (OAB/RJ-196441) X TAM LINHAS AEREAS S/A (Adv(s). Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434) Sentença: Tendo em vista a quitação do débito noticiada às fls. 427, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 924, II do CPC.Expeça-se mandado de pagamento referente às guias de fls. 315, 346 e 420, na forma requerida às fls. 427, conferidos os poderes constantes na procuração.Comprovado o correto recolhimento de custas, se houver, dê-se baixa e arquive-se.P.I.

**Proc. 0016048-33.2017.8.19.0002** - ROZANA DA SILVA ANDRADE (Adv(s). Dr(a). ROMAR NAVARRO DE SÁ (OAB/RJ-125466) X NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) Decisão: Tendo em vista a efetivação da penhora on line requerida, procedo nesta data à transferência do valor executado para uma conta judicial, conforme ofício eletrônico em anexo.Intime-se o executado, na forma dos parágrafos 2º e 3º do art. 854 do CPC.Decorrido o prazo, não havendo manifestação do executado, dê-se vista ao exequente.

**Proc. 0021884-55.2015.8.19.0002** - ELISABETE DOS SANTOS FERREIRA (Adv(s). Dr(a). FABIO FERREIRA LUCAS (OAB/RJ-178929) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA (Adv(s). Dr(a). KARLA DE CARVALHO GOUVEA (OAB/RJ-113268), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Fls. 447/448: Nada a prover nestes autos.A execução já foi extinta às fls. 422 ante a quitação e o mandado de pagamento expedido às fls. 431/432.Inexistindo custas a recolher, dê-se baixa e arquive-se.

**Proc. 0028077-76.2021.8.19.0002** - LYCIA MARIA MELLO CEZAR DA ROCHA X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA FERREIRA CARDOZO DE AGUIAR (OAB/RJ-084673) Decisão: ....Assim sendo, DEFIRO, EM PARTE, A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para determinar que o réu se abstenha de efetuar os descontos relativos ao empréstimo descrito na inicial, bem como quaisquer juros e multas, relativamente à hipótese de que trata os autos, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada desconto indevido.Quanto ao pedido de encerramento da conta corrente da autora e/ou o bloqueio da mesma, entendo que a medida depende de oitiva da parte contrária, razão pela qual indefiro, por ora.Cite-se o réu, por OJA, com urgência. Intimem-se.

**Proc. 0035641-09.2021.8.19.0002** - MARCO AURÉLIO DOS SANTOS PESSANHA X BANCO SANTANDER BRASIL S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KARIN FERREIRA DIAS RANGEL (OAB/RJ-105731) Decisão: 1-Defiro a gratuidade de justiça ao autor. Anote-se.2-Citem-se os réus.

**Proc. 0035693-05.2021.8.19.0002** - SUÉLLEN PORFÍRIO DE ARAÚJO X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE SOUZA ESPINDOLA (OAB/RJ-152572), Dr(a). ADRIANA FIRMIANA BARBOZA (OAB/RJ-152573) Decisão: ....Assim sendo, esclareça a autora se os descontos efetuados em contracheque a título de empréstimos consignados, deduzidos os descontos obrigatórios, ultrapassam o percentual de 70% (setenta por cento) de sua renda, adequando-se os pedidos, se for o caso.Intime-se.

**Proc. 0036828-52.2021.8.19.0002** - RENATA DE OLIVEIRA RIBEIRO LEAL X SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA REGINA FERNANDES (OAB/RJ-091736), Dr(a). ALEX WANER DIAS DE FREITAS (OAB/RJ-096880) Decisão: 1-Defiro a gratuidade de justiça à autora. Anote-se.2-Venha a certidão de óbito do Sr. Mauro.3-Emende-se a inicial para adequação dos pedidos iniciais, nos termos do artigo 319, III e IV, do CPC, considerando que este Juízo não é competente para anular a sentença oriunda da 2ª Vara de Família, ressaltando que a autora pode postular a medida que entender pertinente pelas vias próprias em relação ao pedido constante da alínea 'b' da petição inicial.4-Diante do pedido constante da alínea 'c' da petição inicial, a autora para esclarecer se a mencionada pensão pos mortem já foi concedida para terceira pessoa, regularizando o polo passivo para inclusão da mesma, se for o caso, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.Prazo: 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único do artigo 321, do CPC.Intime-se.

**Proc. 0045467-98.2017.8.19.0002** - WALTER MARINS DE LIMA FILHO (Adv(s). Dr(a). JULIANA ASSUMPÇÃO TERGOLINO (OAB/RJ-149859) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Decisão: Fls. 257/258 e 268: A patrona do autor juntou o contrato de honorários advocatícios às fls. 259/260, requerendo a expedição de precatório referente aos honorários contratuais em separado do valor principal.Às fls. 275 a patrona informou o valor de R\$ 13.572,06 a título de honorários contratuais. Em que pese a impossibilidade da expedição de precatório relativo a honorários contratuais de forma fracionada, desmembrado do principal, consoante o artigo 100, §8º, da Constituição Federal, mostra-se cabível constar do ofício de requisição do precatório a informação sobre os referidos honorários conforme orientação da Resolução 303/2019, do CNJ e do Ato Normativo 2/2019 do TJ/RJ, preservando-se, portanto, o escopo do artigo 22, §4º da Lei 8.906/94.Assim sendo, cumpra-se a decisão de fls. 263, devendo ser anotada a informação acerca dos honorários contratuais no valor de R\$ 13.572,06 no precatório a ser expedido em favor do exequente.Intimem-se.

**Proc. 0048831-44.2018.8.19.0002** - JOSENILDO MONTEIRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA CRISTINA DA SILVA (OAB/RJ-173723) X SLAVEL VEICULOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ DA SILVA TEIXEIRA (OAB/RJ-084892), Dr(a). RAQUEL BRAGANÇA LEVI OLIVEIRA DE MATTOS (OAB/RJ-125665), Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237), Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Sentença: Fls. 597/598; 601/603 e 659/660:Recebo os embargos de declaração, posto que tempestivos e no mérito nego-lhes provimento, vez que não verifico a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 1.022 do CPC.P.I.

**Proc. 0048866-33.2020.8.19.0002** - WELLINGTON DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). EBERT DIEGO NILES ZAMBONI (OAB/RJ-231536) X BANCO C6 CONSIGNADO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Decisão: 1) Diante dos esclarecimentos de fls. 196, HOMOLOGO os honorários periciais no montante pleiteado pelo perito às fls. 134/135, pois entendo que compatível com o trabalho a ser realizado no caso em exame.2) Intime-se o réu para que promova o recolhimento do valor correspondente aos honorários periciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de perda da prova. 3) Com o comprovante do depósito nos autos, intime-se o perito a fim de que dê início aos trabalhos.4) Fixo o prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo pericial após a colheita dos padrões gráficos.5) Com o laudo, às partes.Intimem-se.

**Proc. 0049060-09.2015.8.19.0002** - CAMILA VEIGA BISPO DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). AUREA LUCIA DE ANDRADE SERAFIM FELIPE (OAB/RJ-187855), Dr(a). SERGIO MURILO GONCALVES MARELLO (OAB/RJ-177481) X CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MARTHA S/A (Adv(s). Dr(a). ALOYSIO AUGUSTO PAZ DE LIMA MARTINS (OAB/RJ-050859) Despacho: Do reexame dos autos mantenho a tutela deferida às fls. 120 por seus próprios fundamentos.Desnecessária a intimação da perita para se manifestar sobre os documentos médicos juntados pela autora em atendimento à determinação de fls. 781.Às partes em alegações finais pelo prazo comum de 15 dias.Após retornem conclusos para sentença.Intimem-se.

**Proc. 0051345-67.2018.8.19.0002** - WPA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (Adv(s). Dr(a). REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA (OAB/RJ-093486), Dr(a). MAX MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-174515) X AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). ALINE ALCANTARA DE QUEIROZ (OAB/RJ-144535), Dr(a). LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/SP-310465), Dr(a). BRUNO HENRIQUE GONÇALVES (OAB/RJ-214965) Decisão: Anote-se a fase de execução.Considerando a apresentação da memória de cálculos pelo credor, intime-se o executado para pagar o débito no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 523 do CPC, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (art. 523, §1º do CPC).

**Proc. 0066039-17.2013.8.19.0002** - ALEXANDRE REIS MAGALHÃES (Adv(s). Dr(a). RENATO DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-071415) X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). LUCAS MUYLAERT MARGEM (OAB/RJ-149742), Dr(a). FERNANDA NEVES DE FARIAS (OAB/RJ-181239) Certifico que a r. sentença transitou em julgado, estando o processo regular nos termos do art. 229-A, § 1º, inciso II da Consolidação Normativa da CGJ/RJ.Às partes para requererem o que for de direito em 5 dias.Cientes de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR (art. 229-A, § 1º, inciso I da dita Consolidação) caso nada seja requerido.

**Proc. 0068052-33.2006.8.19.0002 (2006.002.067520-4)** - JACQUES ERIC THOMAS (Adv(s). Dr(a). ALBERTO BITTENCOURT COTRIM (OAB/RJ-017889) X SULAMERICA SEGURO DE VIDA E PREVIDENCIA S A (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL CARNEIRO DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-035132), Dr(a). DANIEL PEIXOTO CARNEIRO (OAB/RJ-137435), Dr(a). HUGO METZGER PESSANHA HENRIQUES (OAB/RJ-151285), Dr(a). ALLINE LIMA SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-203864) Decisão: 1- Anote-se a fase de execução.2- Expeça-se mandado de pagamento em favor do réu/exequente do valor relativo aos honorários sucumbenciais (fls. 630).3- Sem prejuízo, diga o exequente se concorda com o levantamento pelo autor/executado dos valores depositados em conta judicial nestes autos em cumprimento à decisão de fls. 34, ciente de que o silêncio importará em anuência com a expedição de mandado em favor do executado.Decorrido o prazo legal sem manifestação do exequente, voltem conclusos para extinção da execução.Intimem-se.

**Proc. 0109221-19.2014.8.19.0002** - MONIKA BILLE SIQUEIRA (Adv(s). Dr(a). FATIMA VALERIA COSTA FARIA DA CUNHA (OAB/RJ-080025) X CONSTRUTORA TENDA S,A (Adv(s). Dr(a). RICARDO DE MENEZES SABA (OAB/RJ-108653), Interessado: SABA & CARRADA SOCIEDADE DE ADVOGADOS Sentença: Tendo em vista a quitação do débito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 924, II do Código de Processo Civil.Comprovado o correto recolhimento de custas, se houver, dê-se baixa e arquite-se.Intimem-se.

**Proc. 1007499-27.2011.8.19.0002** - KELLY LIMA GOMES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Sentença: ...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para confirmar a tutela antecipada deferida a fls. 36, bem como para condenar os réus, solidariamente, ao pagamento dos valores do "auxílio-moradia" ("aluguel social" ou "aluguel provisório") devidos desde a interdição do imóvel (fls.42/45) até a data do recebimento do imóvel (fls.231), descontados eventuais valores recebidos a este título no período. Condene o 2º réu ao pagamento da taxa judiciária e dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, deixando de condená-lo ao pagamento das custas processuais (art. 17, IX da Lei nº 3.350/99). Condene o 1º réu ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, sem condenação em custas. Após, certificado o trânsito em julgado e o correto recolhimento das custas, se houver, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se. Ciência à DP.

**Proc. 1029138-04.2011.8.19.0002** - TATIANA GOMES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X O ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO Decisão: Fls. 538: Diante da inércia do Município conforme certificado às fls. 533, expeça-se a requisição de pequeno valor (RPV) em favor da CEJUR/DPGE.Comprovado o depósito nos autos, dê-se ciência à Defensoria Pública. Intimem-se.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0013688-09.2009.8.19.0002 (2009.002.013652-0)** - CONDOMINIO DO EDIFICIO BOA VIAGEM (Adv(s). Dr(a). CESAR AUGUSTO PRADO DE CASTRO (OAB/RJ-106893) X ROSIMERI MACHADO DA LUZ (Adv(s). Dr(a). GUILHERME BRAGA FILHO (OAB/RJ-053911), Dr(a). ROBERTO GALLART DE MENEZES (OAB/RJ-022726), Dr(a). PAULO SÉRGIO DOS SANTOS (OAB/RJ-134640) Decisão: 1-Fls. 339/341: Defiro a gratuidade de justiça provisoriamente conforme requerido pelo exequente. Anote-se.2-Por consequência, defiro a extensão da gratuidade de justiça na forma do artigo 1º, §4º do Ato Normativo TJ nº 17/2009. Oficie-se ao Cartório do RGI para o registro da penhora.3-Ao exequente para requerer a medida que entender pertinente para fins de prosseguimento da presente execução.Intimem-se.

**Proc. 0016838-61.2010.8.19.0002** - CONDOMINIO DO EDIFICIO GOLD STAR, Síndico: SELMA NÚBLIA DSANTOS PEIXOTO LIMA (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE LIMA (OAB/RJ-176760), Dr(a). EDIANA DIAS CALDAS (OAB/RJ-145250), RAIMUNDO JOSE GUIMARÃES SILVA, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que a r. sentença transitou em julgado, estando o processo regular nos termos do art. 229-A, § 1º, inciso II da Consolidação Normativa da CGJ/RJ. Às partes para requererem o que for de direito em 5 dias. Cientes de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR (art. 229-A, § 1º, inciso I da dita Consolidação) caso nada seja requerido.

**Proc. 0064778-51.2012.8.19.0002** - CONDOMINIO DO EDIFICIO GOLD STAR (Adv(s). Dr(a). RENATO DA SILVA SOARES (OAB/RJ-149327) X AFFONSO ROLEMBERG DE ALBUQUERQUE) Decisão: Fls. 288: Defiro a penhora do imóvel indicado, nomeando o executado como depositário. Lavre-se termo de penhora, nos termos do art. 838, do CPC. Após a penhora, intimem-se o executado e eventual cônjuge, por edital, na forma dos artigos 842 e 847, do CPC. Dê-se ciência ao Curador Especial. Intimem-se.

**Proc. 0999852-78.2011.8.19.0002** - R.M.A.M. X F.S.G.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Fls. 443: O valor do veículo penhorado (fls. 402) deve ser apresentado de acordo com a Tabela FIPE. Ciência à DP. Intime-se.

---

### 1ª Vara de Família

---

id: 3993359

**Juiz Titular: Jean Albert de Souza Saadi**  
**Chefe de Serventia: Alexandre Moura Nogueira**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Divórcio

**Proc. 0001662-77.1989.8.19.0002 (1989.002.001635-7)** - P.C.L.M. X I.H.M. (Adv(s). Dr(a). IRACEMA HELLMEISTER (OAB/RJ-171043) Despacho: 1. Observo que no corpo da sentença de fls. 50 já consta a inexistência de bens, apesar desta informação não constar da Carta de Sentença expedida à época (fls. 55). 2. Venha a certidão de casamento com o divórcio averbado para o exame do requerimento de fls. 86/87.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0027459-54.2009.8.19.0002 (2009.002.027516-6)** - L.P.S. (Adv(s). Dr(a). MARINHO NASCIMENTO FILHO (OAB/RJ-042242) X A.S., Herdeiro: A.R.S., Herdeiro: G.R.S., Herdeiro: G.R.S. Despacho: 1. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. 2. Intimem-se a parte autora pessoalmente a promover o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção (art. 485, § 1º, do CPC) . 3. Publique-se.

**Proc. 0076759-09.2014.8.19.0002** - G.A.O. (Adv(s). Dr(a). ATTILA MARIA SILVA (OAB/RJ-003695), Dr(a). LIDMAR SANCHEZ RABELLO (OAB/RJ-038030) X Falecido: C.F.G. E.F.C.G. Despacho: 1. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. 2. Intime-se a parte autora, por edital com prazo de 20 (vinte) dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. 3. Publique-se.

**Proc. 0103679-20.2014.8.19.0002** - I.A.S. (Adv(s). Dr(a). RICARDO BOCKORNY MENEZES DA FONSECA (OAB/RJ-179368), Dr(a). CASSIANO RICARDO DOS SANTOS NUNES DURVAL (OAB/RJ-181516) X R.M.A. (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MORAES DE ARAÚJO (OAB/RJ-146729), Dr(a). LUIZ GUSTAVO NEMER SAUD (OAB/RJ-090307) Despacho: 1. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. 2. Tendo em vista a certidão do OJA às fls. 105, renove-se a diligência para intimação pessoal da autora.

**Proc. 0110345-76.2010.8.19.0002** - C.M.S. (Adv(s). Dr(a). BRUNO LOUREIRO BOSSI D OLIVEIRA (OAB/RJ-114313), Dr(a). MARCELO DAMASCENO DE MATTOS (OAB/RJ-113461) X Herdeiro: P.H.L.C.M.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: 1. Processo incluído na Meta 2 do CNJ. 2. Intime-se pessoalmente a parte autora para regularizar sua representação processual no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 76, §1º, I do CPC.

---

### 3ª Vara de Família

---

id: 3993085

**Juiz Titular: Cristiane Lepage Larangeira**  
**Responsável pelo Expediente: Cristiane Mendonça do N. Tsumori**

**Expediente do dia: 02/09/2021**

#### Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0067355-02.2012.8.19.0002** - J.G.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X B.C.A. (Adv(s). Dr(a). HELOISA DA CUNHA PEIXOTO (OAB/RJ-154687) Despacho: Fls.65/67. Oficie-se ao empregador do alimentante para que realize o

desconto em folha de pagamento da pensão alimentícia nos moldes de fls.53/54 e também para que remeta a este Juízo os comprovantes de rendimentos do alimentante a partir do mês em que o mesmo retornou à incorporação, devendo ser esclarecida a referida data. Intime-se o alimentante. Ao Ministério Público. Republicação. Ato publicado anteriormente em 01/09/2021

### Divórcio

**Proc. 0019304-42.2021.8.19.0002** - A.C.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X S.L.S.S. Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, voltando o cônjuge virago a usar o nome de solteira, extinguindo-se o vínculo conjugal e dissolvendo o casamento, resolvendo-se o mérito do processo nos moldes do art.487,I do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Transitada em julgado, valerá a presente como carta de sentença e mandado de

**Proc. 0034554-86.2019.8.19.0002** - A.K. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X V.S.K. Sentença: Por ser assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, o que faço com base no artigo 485, III CPC, em razão do abandono da causa pelo autor, desnecessário o requerimento da parte ré, que é revel nos autos. Custas, na forma do art. 98 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

### Divórcio Litigioso

**Proc. 0027189-44.2020.8.19.0002** - A.V. (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA GODINHO NUNES ANATOCLES (OAB/RJ-087258) X M.V.O.V. Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, extinguindo-se o vínculo conjugal e dissolvendo o casamento, resolvendo-se o mérito do processo nos moldes do art.487,I do CPC. O ex cônjuge virago permanecerá com o nome de casada. Não há bens a partilhar. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Transitada em julgado, valerá a presente como carta de sentença e mandado de registro de sentença. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

### Procedimento Comum

**Proc. 0008757-40.2021.8.19.0002** - M.P.C. (Adv(s). Dr(a). DRIELLY MENDONÇA DARDE (OAB/RJ-204332), Dr(a). DIEGO FREIRE DARDE (OAB/RJ-196188) X S.R.R.C. Sentença: ...o alimentar. Isto posto, diante da fundamentação acima, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido e fixo a prestação alimentícia em valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos seus ganhos líquidos, mediante desconto em folha de pagamento, excluídos tão somente os descontos legais e obrigatórios, incidindo o pensionamento sobre 13º salário e férias, ou na hipótese de não mais trabalhar com vínculo empregatício, fixo a apresentação alimentar em 150% (cento e cinquenta por cento) do salário mínimo mensal, mediante depósito em conta corrente da RL do menor até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Caso o alimentante venha a trabalhar com vínculo empregatício, prestará alimentos ao autorresolvendo-se o mérito do processo na forma do disposto no art. 487, I do C.P.C. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0054033-70.2016.8.19.0002** - A.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X L.E.S.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Sentença: ...ício e 15% (quinze por cento) de seus ganhos líquidos em caso de existência de vínculo empregatício, além da exoneração do valor do plano de saúde da menor. Inicial instruída com os documentos de fls. 08/23. Decisão de indeferimento do pleito de urgência, fls.49/50. Mandado de citação negativo, em razão de o endereço da autora ser situado em área de risco, fl.119. À fl.188 foi proferida decisão determinando a citação por edital da ré. A ré citada por edital (fl.194), deixou transcorrer o prazo sem manifestação, conforme certidão de fl.195. À fl.227 foi proferida decisão decretando a revelia da parte ré e nomeando-lhe curador especial. O curador especial apresentou contestação alegando, preliminarmente, a nulidade de citação e no mérito apresentou contestação por negativa geral, fls. 237/241. O Ministério Público, em seu parecer final de fls. 250/252, manifestou-se pela improcedência do pedido. É O BREVE RELATO. DECIDO.

### Separação Consensual

**Proc. 0007271-94.1996.8.19.0002 (1996.002.007095-6) (8571)** - P.F.R.N. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO ESTEVES MACHADO VASQUES (OAB/RJ-070846), Dr(a). FATIMA FARIA FERREIRA (OAB/RJ-103974), Dr(a). SILVIA ROBERTA DE ABREU AMARAL (OAB/RJ-131611) Decisão: Considerando o que consta às fls. 267/268 vº, expeça-se carta de sentença para regularização do imóvel situado em Cunha, passando a constar a descrição e o valor informados à fl. 251, ressaltando-se que apenas 50% (cinquenta por cento) desse bem caberá unicamente ao cônjuge varão, eis que há um coproprietário conforme 268 vº, "in fine".

**Proc. 0007271-94.1996.8.19.0002 (1996.002.007095-6) (8571)** - P.F.R.N. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO ESTEVES MACHADO VASQUES (OAB/RJ-070846), Dr(a). FATIMA FARIA FERREIRA (OAB/RJ-103974), Dr(a). SILVIA ROBERTA DE ABREU AMARAL (OAB/RJ-131611) Ao requerente para recolher as custas da carta da sentença e das autenticações das cópias que desejar que a acompanhe.

### Expediente do dia: 03/09/2021

#### Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0051328-31.2018.8.19.0002** - F.P.B. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.R.A.P. Despacho: 1 - Ao apelado.2 - Após, ao Ministério Público.3 - Tudo feito, subam os autos.

#### Conversão de Separação Judicial em Divórcio

**Proc. 0002709-76.1995.8.19.0002 (1995.002.002645-0) (7277)** - P.V.S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). WALCLÉIA DA SILVA MONTENEGRO (OAB/RJ-042183), Dr(a). FLÁVIO CUSANO SILVEIRA (OAB/RJ-073985), Dr(a). GEORGIA VAZ DO AMARAL (OAB/RJ-099288) Ao requerente para retirar o Formal de Partilha.

### Cumprimento de sentença

**Proc. 0010741-40.2013.8.19.0002** - A.L.M.B. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RUBEM DOS SANTOS RIBEIRO (OAB/RJ-079753) X A.A.C.B. (Adv(s). Dr(a). FABIO ABREU MENEZES (OAB/RJ-162850), Interessado: C.R.M., Dr(a). FRANCINE CÂNDIDO VIEIRA PASSALINI DE SOUSA REBELO (OAB/RJ-166545), Dr(a). RICARDO LUIZ CUNHA VIDAL (OAB/RJ-080100) C.E.O.B. E OUTROS, Dr(a). RAPHAEL CATALDO SISTON (OAB/RJ-153146), Dr(a). CRISTIANE MARTINS DELLASOPPA (OAB/RJ-130426) Ao executado sobre fls.959/960.

### Divórcio Consensual

**Proc. 0017601-09.2003.8.19.0002 (2003.002.017323-9)** - R.A.P.N. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB/RJ-024881), Dr(a). RENATA MARINS E FREITAS QUEIROZ (OAB/RJ-101119), Dr(a). FABIANA BARBOSA MOTTA (OAB/RJ-161389), Dr(a). ELIMARIA MORAES COIMBRA (OAB/RJ-159573) Autos desarquivados.

### Execução de Alimentos

**Proc. 0009684-94.2007.8.19.0002 (2007.002.009543-3)** - M.S.L.L. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MONIQUE SOBREIRA SOARES DE LIMA (OAB/RJ-141397) X S.F.S.L. (Adv(s). Dr(a). SELMA MARIA ALMEIDA DE AZEVEDO ROSA (OAB/RJ-067975) Despacho: Fl. 393: atenda-se integralmente ao Ministério Público.

**Proc. 0023709-44.2009.8.19.0002 (2009.002.023741-4)** - B.O.L.V. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.S.V. (Adv(s). Dr(a). DANÚBIA VIEIRA ALVES FERREIRA PAES (OAB/RJ-137584) Despacho: 1 - Nessa data realizei pesquisa junto ao RENAJUD na busca de eventual veículo em nome do devedor. Junte-se.2 - Oficie-se à CEF, como requerido à fl. 248 vº.3 - Retornem à Defensoria Pública para que especifique a que atos executivos se refere.

### Interdição/Curatela

**Proc. 0050981-03.2015.8.19.0002** - N.P.S., Procurador: P.C.A.G. (Adv(s). Dr(a). RALF RANGEL RIGO (OAB/RJ-090536) X C.P.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Interessado: A.C.P.R.S., Dr(a). RUBEM DE FARIAS NEVES JUNIOR (OAB/RJ-021388), Dr(a). RAFAEL ANDRADE DE FARIAS NEVES (OAB/RJ-111575) Interessado: A.A.N.F., Dr(a). DELANO PAULINO LIMA SILVA (OAB/RJ-172439) Documento disponível ao requerente.

### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0031418-23.2015.8.19.0002** - E.C.B. (Adv(s). Dr(a). DENISE FERNANDES ROCHA (OAB/RJ-091486) X M.C.C. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO TADEU TARDELLI UEHARA (OAB/SP-093706), Dr(a). WALQUIRIA ALVES NOGUEIRA (OAB/RJ-182991) À parte autora sobre fls.423/436.

### Expediente do dia: 08/09/2021

#### Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0002144-49.1994.8.19.0002 (1994.002.002081-0) (6628)** - I.B.S.O. (Adv(s). Dr(a). ANIBAL BRUNO NETO (OAB/RJ-045444), Dr(a). CAIO MARIO DA SILVEIRA BRUNO (OAB/RJ-067039) X A.G.S. Às partes sobre fl. 176.

**Proc. 0025974-33.2020.8.19.0002** - M.A.C.F. (Adv(s). Dr(a). BEATRIZ NASCIMENTO ANTUNES (OAB/RJ-230286), Dr(a). FLAVIA SILVA VENTURA (OAB/RJ-229121), Dr(a). CÁSSIA WERMELINGER LACH MACHADO (OAB/RJ-225766), Dr(a). CAROLINA BENEVENUTI SOARES (OAB/RJ-227835) X M.F.T.B. Às partes para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR ( art. 206, § 1º, I do CNGCJ ).

### Execução de Alimentos

**Proc. 0021234-33.2000.8.19.0002 (2000.002.020298-1)** - THAMYRES ANTUNES SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LARISSA LISBOA DE ALMEIDA (OAB/BA-038215) X CARLOS SERGIO LYRIO SANTOS E OUTRO CLEIR JOSÉ DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CLEIR JOSÉ DA SILVA (OAB/RJ-105826) X CARLOS SERGIO LYRIO SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VITO RODRIGUES DE SÁ (OAB/RJ-175172), Dr(a). DANIELLE MACHADO AGUIAR DE VASCONCELOS SÁ (OAB/RJ-137417), Dr(a). ALEXANDRE SOUZA DA SILVA (OAB/RJ-184239) Despacho: Fls.473. Venha o original ou cópia autenticada.

**Proc. 0059262-45.2015.8.19.0002** - A.N.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.E.M.F. (Adv(s). Dr(a). ROSINETE FREITAS DOS SANTOS (OAB/RJ-141298) Despacho: Ao Apelado.Após, subam os autos.

### Separação Consensual

**Proc. 0034057-24.2009.8.19.0002 (2009.002.034182-5)** - A.R.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). CAROLINE SILVA MACHADO (OAB/RJ-154441), Dr(a). FERNANDA DE ANDRADE PEREIRA (OAB/RJ-163856), Dr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DAS CHAGAS GAMA (OAB/RJ-052289) Autos desarquivados.

### Expediente do dia: 09/09/2021

#### Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0000217-04.2001.8.19.0002 (2001.002.000205-2)** - D.M.P.O. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X P.S.M.P. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) AO INTERESSADO - ( ) AUTOR, ( ) RÉU, ( ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( ) PESSOA DESCONHECIDA (

)MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( x )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( )OUTROS:

**Proc. 0002301-60.2010.8.19.0002** - J.W.M.V. (Adv(s). Dr(a). JULIANO SANT'ANNA GONÇALVES DA FONTE (OAB/RJ-202509), Dr(a). JOSE ANTONIO GONCALVES DA FONTE (OAB/RJ-025164), Dr(a). LUCAS MARINS CORDEIRO (OAB/RJ-196419), E.C.P.V. Despacho: Cumpra-se fl. 74, primeiro parágrafo. Após, dê-se baixa e retornem os autos ao arquivo.

**Proc. 0013122-80.1997.8.19.0002 (1997.002.016187-3) (10492)** - K.G.R.A.O. X L.R.A., A.R.A. (Adv(s). Dr(a). ALMIR GONÇALVES FILHO (OAB/RJ-071210) J.C.R.A., Dr(a). TAINÃ PEREIRA VIEIRA (OAB/RJ-218526) Despacho: Às alimentadas para que subscrevam a petição de fls. 91 e tragam o original de fls. 91 e 92.

**Proc. 0015962-43.2009.8.19.0002 (2009.002.015921-0)** - L.B.O.P. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) X P.O.P. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: 1 - À parte exequente. 2 - Intime-se.

**Proc. 0024026-52.2003.8.19.0002 (2003.002.023566-0)** - C.B.N. (Adv(s). Dr(a). VANESSA BUONOMO DE ALMEIDA (OAB/RJ-140040), Dr(a). ANA PAULA BUONOMO MACHADO (OAB/RJ-112160), Dr(a). GUSTAVO DE MORAES AZEREDO (OAB/RJ-158030) X J.A.N. (Adv(s). Dr(a). RAIMUNDO AFONSO MARTINS FEITOSA (OAB/RJ-023409) Despacho: Certifique o cartório se a parte credora regularizou su representação no feito. Em caso negativo, intime-se para fazê-lo, no prazo de 10(dez) dias, bem como para que se manifeste sobre fls. 386/387. Certifique o cartório se a parte credora regularizou su representação no feito. Em caso negativo, intime-se para fazê-lo, no prazo de 10(dez) dias, bem como para que se manifeste sobre fls. 386/387.

**Proc. 0030903-85.2015.8.19.0002** - L.S.B.G. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA RIBEIRO GUIMARAES (OAB/RJ-086110) X M.A.S.G. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) AO INTERESSADO - (x ) AUTOR, ( ) RÉU, ( ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( )PESSOA DESCONHECIDA ( )MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( x )OUTROS:

**Proc. 0034030-31.2015.8.19.0002** - S.A.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDVALDO ROGERIO DOS SANTOS (OAB/RJ-181608) X R.P.C. (Adv(s). Dr(a). HELENA RODRIGUES AUGUSTO DE SOUZA (OAB/RJ-154288) Às partes para ciência de fls. 214/216.

**Proc. 0058051-42.2013.8.19.0002** - H.O.T.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.T.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Despacho: Ao MP.

**Proc. 0065970-19.2012.8.19.0002** - L.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), H.L.L.S., Dr(a). MAX COSTA FERREIRA (OAB/RJ-235030) Autos desarquivados aguardando advogado.

**Proc. 1036215-64.2011.8.19.0002** - V.H.S.R.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULIO SERGIO DA SILVA BRAGA (OAB/RJ-100778) X A.M.J. Despacho: Cumpra-se ao determinado às fls.42.

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0011465-88.2006.8.19.0002 (2006.002.011168-0)** - G.G.R.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO PEREIRA DE ALMEIDA (OAB/RJ-108919), Dr(a). NICOLE RIVELLO FORTES DE ALMEIDA (OAB/RJ-201067) X J.G.S.A. (Adv(s). Dr(a). ALYNNE MARIE DE FARIA DA SILVA (OAB/RJ-158326) Despacho: Fls.596/597 - Diga a parte exequente como pretende prosseguir com presente execução.

**Proc. 0092997-06.2014.8.19.0002** - A.C.C.D. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X K.A.W.D. Despacho: Intime-se nos moldes requeridos.

#### Divórcio

**Proc. 0003804-68.2000.8.19.0002 (2000.002.003613-8)** - S.A.A. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO SERGIO FRAGA DE CERQUEIRA (OAB/RJ-006002D) X A.V.O.A. (Adv(s). Dr(a). RONALD EUCARIO VILLELA (OAB/RJ-004954D) Às partes sobre fl. 961.

**Proc. 0028501-55.2020.8.19.0002** - S.E.W.C.R. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X C.R.S.C. Às partes para ciência de que, conforme fl.132 , foram enviadas peças do processo para o Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária de Niterói para que o mesmo registre a sentença e posteriormente envie as peças para o cartório que registrou o casamento, com o fim de averbar a sentença, tudo na forma do AVISO CGJ 154 / 2021 de 26/04/2021.

**Proc. 0047762-45.2016.8.19.0002** - E.P.S. (Adv(s). Dr(a). SILVANIA DE MELLO MARCHON BARDAVID (OAB/RJ-131213) X C.S. Sentença: Acolho, desta forma, a preliminar de coisa julgada, acarretando a extinção do feito sem resolução do mérito. Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos moldes do artigo 485, V do CPC.

#### Divórcio Consensual

**Proc. 0072762-96.2006.8.19.0002 (2006.002.072116-0)** - S.R.S.P.P. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). THEMISTOCLES AMERICO CALDAS PINHO (OAB/RJ-002528C), Dr(a). ADRIANA DE MATTOS (OAB/RJ-060919) X C.A.P. (Adv(s). Dr(a). JEFFERSON DOS SANTOS BEZERRA (OAB/RJ-057402), Dr(a). RAPHAEL GONÇALVES BEZERRA (OAB/RJ-108061) Despacho: À parte exequente sobre a impugnação.

#### Execução de Alimentos

**Proc. 0002070-57.2015.8.19.0002** - G.M.P. (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GOMES DE LAURO (OAB/RJ-062068) X J.C.P.J. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Por ser assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, o que faço com base no artigo 485, III e 771, § único, ambos do CPC, em razão do abandono da causa pela parte exequente. Custas, na forma do art. 98 do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0016066-59.2014.8.19.0002** - R.M.S.L. (Adv(s). Dr(a). ROSSANA CHAVES VIANNA FERREIRA (OAB/RJ-073101) X F.S.L. Despacho: Ao Ministério Público.

**Proc. 0019615-14.2013.8.19.0002** - I.S.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.F.S. Despacho: 1 - À parte exequente.2 - Intime-se.

**Proc. 0033846-12.2014.8.19.0002** - S.M.R. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X V.M.S. Despacho: Ao Ministério Público.

**Proc. 0035729-57.2015.8.19.0002** - L.C.C.G.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.C.G.S. Despacho: Ao Ministério Público.

**Proc. 0072600-91.2012.8.19.0002** - C.F.S.R. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUILHERME DEMÉTRIO MONTEIRO RODRIGUES (OAB/RJ-145965) X A.C.S.R. (Adv(s). Dr(a). ADILSON LOPES DA SILVEIRA (OAB/RJ-097474) Despacho: Dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0096281-61.2010.8.19.0002** - J.S.A. (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH DE ARAUJO GONÇALVES (OAB/RJ-130192), Dr(a). SAMIRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100936) X V.A. (Adv(s). Dr(a). VICENTE DE PAULO LYRA FILHO (OAB/RJ-138635), Dr(a). PAULO ROBERTO AMORIM (OAB/RJ-200296) Despacho: Fls.321/322. Intime-se a exequente, através do oficial de justiça, para que regularize sua representação nos autos, no prazo de 15(quinze) dias.

**Proc. 1018435-14.2011.8.19.0002** - P.V.O.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.P.M. Sentença: Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma dos artigos 485, III, e 771, parágrafo único do C.P.C.. Recolha-se eventual mandado de prisão expedido. Custas na forma do artigo 98 do CPC. P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

#### Interdição/Curatela

**Proc. 0007183-41.2015.8.19.0212** - N.M.C. (Adv(s). Dr(a). VALDENIR MACIEL GOMES (OAB/RJ-131458) X J.M.C., Interessado: J.M.C.C. (Adv(s). Dr(a). JULIANA CARDOZO FRANCO (OAB/RJ-162854) Despacho: Venha a declaração do Sr. JOFRE MAIA CHAGAS com o exercício do encargo de forma compartilhada com sua irmã Julia.

**Proc. 0016357-74.2005.8.19.0002 (2005.002.016393-7)** - A.S.L. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PHELIPE DE MORAES BASILIO (OAB/RJ-166186) X P.S.B. Despacho: 1 - Fls. 93/94: intime-se para regularização.2 - Ao Ministério Público.

**Proc. 0038269-25.2008.8.19.0002 (2008.002.037936-0)** - Z.N.S. X S.N.S.L. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ ANTONIO DE LEMOS FRANCO FILHO (OAB/RJ-189894), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Interessado: M.L.L.S., Dr(a). BERILO MASCARENHAS (OAB/RJ-095761) Despacho: À Sra. Maria Lúcia para que se manifeste sobre a certidão de fls. 518, devendo a mesma fornecer os dados para localização do imóvel, a fim de possibilitar a avaliação determinada às fls. 444.

#### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0019386-61.2011.8.19.0087** - J.P.M. (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO FERREIRA DE MORAES (OAB/RJ-125409), Dr(a). ALESSANDRA ANDRADE PINTO (OAB/RJ-116975) X V.T.M. L.T.M. (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA DO ROCIU MENDES TOSTES (OAB/SP-226100) Despacho: 1 - As partes em Alegações Finais.2 - Intimem-se.

#### Prestação de Contas - Exigidas

**Proc. 0032964-06.2021.8.19.0002** - E.A.P. X J.A.G.M. Despacho: Ao contador do juízo.

**Proc. 0033054-14.2021.8.19.0002** - C.T.J.C.N. X S.N.S.L. Despacho: Ao contador do juízo.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0028522-86.2015.8.19.0202** - C.E.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.C.R. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) AO INTERESSADO - ( ) AUTOR, ( ) RÉU, ( ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( )PESSOA DESCONHECIDA (x )MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( )OUTROS:

**Proc. 0098035-96.2014.8.19.0002** - E.F.S., B.C.S.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X P.J.G.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Sentença: ... Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e defiro a guarda da menor à requerente ELIANE FIRMINO DOS SANTOS, fixando a visitação paterna na residência da avó, quinzenalmente, sob a assistência da avó, aos sábados, de 14:00 às 17:00 horas, resolvendo-se o mérito do processo na forma do disposto no art. 487 I, do C.P.C. - Código de Processo Civil. Custas na forma do artigo 98 do CPC. Transitada em julgado, expeça-se o termo de guarda, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

**Proc. 0103221-03.2014.8.19.0002** - F.T.L. (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRA ULLMANN TEIXEIRA LIMA (OAB/RJ-087875) X F.M.T.C. (Adv(s). Dr(a). DAVID ANDRÉ BENECHIS (OAB/RJ-076266), Dr(a). PAULO LEFÈVRE DE ALCANTARA GUIMARÃES (OAB/RJ-010588), Dr(a). ULISSES ARON DIEGO SIQUEIRA LIMA (OAB/RJ-215637E) Despacho: Ante o certificado, retornem os autos ao D. Parquet.

#### Separação de Corpos

**Proc. 0349623-88.2019.8.19.0001** - K.E.S.A. (Adv(s). Dr(a). JAIR TORRES SOARES JUNIOR (OAB/RJ-114259), Dr(a). MARIA NAZARETH MADEIRA SOARES (OAB/RJ-039922) X K.W. Despacho: Fls.61. anote-se onde couber.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0002532-34.2003.8.19.0002 (2003.002.002696-6)** - L.R.S. (Adv(s). Dr(a). NILÇA RODRIGUES MEDINA (OAB/RJ-066525) X E.S. À autora para cumprir o determinado no Despacho de fl.64, item 2.

**Proc. 0004582-67.2002.8.19.0002 (2002.002.004535-1)** - Y.T.C.C.F. (Adv(s). Dr(a). ROGERIO DA SILVA ROZZANTE (OAB/RJ-086912) X C.C.F. Ao Requerente para cumprir Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ7/2014.

**Divórcio**

**Proc. 0007279-31.2020.8.19.0002** - D.P.E. (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CESAR OLIVEIRA DE MACÊDO (OAB/RJ-167745) X A.S.E. Decisão: Acolho a ponderação de fls. 69, o que faço com base no artigo 494, I do CPC, tendo em vista a ocorrência de flagrante erro material, sendo certo que a retificação nenhum prejuízo trará para quaisquer das partes. Leia-se: continuando o conjugue virgao a usar o nome de casada onde se aponta: continuando o côjuge virago a usar o nome de solteira..."Passa esta retificação a integrar doravante a decisão de fls.57/58.

**Proc. 0063294-30.2014.8.19.0002** - G.M.A.J. (Adv(s). Dr(a). JESIMIEL RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-132922) X M.M.A.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Autos desarmados na serventia aguardando advogado.

**Proc. 0133608-98.2014.8.19.0002** - M.E.L.S. (Adv(s). Dr(a). MARIA JOSÉ RETTA DODDS (OAB/RJ-196508) X E.G.S. Autos disponíveis para advogado.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0006520-58.2006.8.19.0002 (2006.002.006377-6)** - HENRIQUE LANNES NETO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO PELEGRINETI LOURENÇO (OAB/RJ-062189), Dr(a). JOÃO PAULO CANTARELLI SAHIONE (OAB/RJ-091916), Dr(a). VICTOR ESTEVES DAMES PASSOS (OAB/RJ-128441), Dr(a). LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO (OAB/RJ-111436), Herdeiro: MARCOS HENRIQUE CASTANHEIRA LANNES, Dr(a). MARCO AURÉLIO DA SILVA SCISINIO DIAS (OAB/RJ-055333) Autos desarmados aguardando advogado

---

**4ª Vara de Família**

---

id: 3993089

**Juiz Titular: Marcio Quintes Goncalves**  
**Subst. do Escrivão: Maurício de Castro Peçanha**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Divórcio**

**Proc. 0072106-85.2019.8.19.0002** - A.C.F.B. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X C.R.M.R.B. Sentença: ...2010 o direito ao divórcio deixou de ser condicionado à presença de qualquer requisito, notadamente o da temporalidade.Em decorrência, tratando-se de direito potestativo do cônjuge, ora exercido regularmente, o pedido deve ser julgado procedente, devendo a mulher voltar a usar o nome de solteira, eis que não impugnou o requerimento formulado pelo autor nesse sentido.Nada a decidir quanto a partilha uma vez que o casal não amealhou bens durante o casamento, nem quanto aos alimentos eis que nada foi requerido neste sentido.Por ser assim, julgo P R O C E D E N T E o pedido e DECRETO O DIVÓRCIO do casal, voltando a mulher a usar o nome de solteira.Custas, na forma do art. 98, § 1º, I e III, do CPC.Certificado o trânsito em julgado da sentença, servirá a presente como carta de sentença e mandado de registro de sentença perante ao RCPN competente, nos termos dos Avisos nº 100 e 400 de 2002, da EG.CGJ, publicados no D.O. de 07/08/2002 e 03/09/2002.P.R.I.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0062171-94.2014.8.19.0002** - C.A.L.G. (Adv(s). Dr(a). RENATA DE LIMA CARDOSO (OAB/RJ-093503) X G.B.V.L.G. (Adv(s). Dr(a). PAULO EDUARDO CARDOSO (OAB/SP-266975) Decisão: Fls. 485/486 - Defiro o desconto em folha de pagamento da pensão alimentícia estabelecida às fls. 436/437, com a anuência do alimentante e do Parquet (cf. fls. 535 e 656). Oficie-se, com urgência, ao INSS. No mais, considerando que o feito já está maduro para julgamento, como bem observou o Ministério Público, mantenho a decisão de fls. 436/437. Venham as razões finais por memoriais em 15 (quinze) dias sucessivos. Após, ao Ministério Público. Republicação. Ato publicado anteriormente em 01/06/2021

---

**Vara da Infância, Juventude e do Idoso**

---

id: 3991863

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

**Proc. 0800756-33.2021.8.19.0002** - LEILA FABIANA SILVA DO LAGO (Adv(s).: Não consta Advogado), Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado). Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... ser assegurado aos mesmos todas as oportunidades e facilidades para lhes facultar o desenvolvimento físico, mental e social (art. 3º do ECA).

Diante da decisão de index 6816067, que autorizou a viagem pretendida, e considerando que, ao que tudo indica, a mesma foi realizada com sucesso, visto que a parte autora não mais se manifestou nos autos, entendo inexistir interesse na continuidade do presente feito.

Por se tratar de procedimento administrativo, não há necessidade da manifestação do MP.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, convolvando a decisão liminar em definitiva e, em consequência, JULGO EXTINTO O FEITO com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do NCPC.

Procedam-se as necessárias anotações e comunicações de praxe, e, após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

Sem custas.

P.R.I.

NITERÓI, 10 de setembro de 2021.

RHOHEMARA DOS SANTOS CARVALHO ARCE MARQUES

Juiz Titular

---

**3ª Vara Criminal**

---

id: 3991376

**Juiz Titular: Nearis dos S Carvalho Arce**

**Responsável pelo Expediente: Ricardo Ferretti Romão**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Ação Penal de Competência do Júri**

**Proc. 0128423-79.2014.8.19.0002** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X BRUNO EDUARDO DA SILVA PROCOPIO (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/RJ-122972), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), RODRIGO DA SILVA RODRIGUES, Dr(a). ANDERSON MOURA ROLLEMBERG (OAB/RJ-107564) Despacho: (...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido do patrono do réu BRUNO, mantendo a decisão proferida na sessão de julgamento por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a sessão de julgamento, marcada para 06/10/2021, devendo o cartório proceder às diligências necessárias para sua realização.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Proc. 0024224-98.2017.8.19.0002** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X JOANE DA SILVA DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). ANGELO MAXIMO MACEDO DA CONCEIÇÃO (OAB/RJ-135172), Dr(a). ANDRE LUIS GOMES MONTEIRO (OAB/RJ-179225), Dr(a). TELMO BERNARDO BATISTA (OAB/RJ-180233) Sentença: (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da ré JOANE DA SILVA DE ARAÚJO, na forma do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95. Dê-se ciência ao Ministério Público e à defesa e intime-se a ré. Certificado do trânsito em julgado, façam-se as comunicações, dê-se baixa e remetam-se os autos ao arquivo.

---

**4ª Vara Criminal**

---

id: 3993066

**Juiz em Exercício: Juliana Bessa Ferraz Krykhtine**

**Escrivão: Marcelo de Amaral Almeida**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0004488-89.2020.8.19.0002** - MINISTÉRIO PÚBLICO X ALEXSANDER FERREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) FICAM AS PARTES CIENTES DO SEGUINTE DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 16/09/2021, às 14:30 horas. Intimem-se e requisitem-se. Ciência ao MP e Defesa.

**Proc. 0009882-82.2017.8.19.0002** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Assist. de Acusação: DEFENSORIA PÚBLICA X CARLOS EDUARDO FERNANDES DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). ADIR DE SOUZA VILAÇA JUNIOR (OAB/RJ-126033), Dr(a). RAFAEL ALVES CARDOSO (OAB/RJ-131224) Ficam as partes cientes de que foi proferido o seguinte despacho: Despacho 1 - Assumi o exercício da Titularidade em 02/08/2021; 2 - Verifico que até a presente data, ainda não foi realizada audiência admonitória. Designo audiência admonitória para o dia 20/09/2021, às 13:15. Intime-se. Ciência ao MP e a DP. Niterói, 04/08/2021.

**Proc. 0024027-12.2018.8.19.0002** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X WELERSON HENRIQUES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). FABIO DE SOUZA TOLISSANO (OAB/RJ-164203) Decisão: Assumi o exercício da titularidade em 02/08/2021. Designo AIJ para o dia 22/09/2021, às 15:00 hs. Intime-se. Ciência ao MP e à Defesa Técnica.

**Proc. 0035238-73.2017.8.19.0004** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X GABRIEL SIQUEIRA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). LUCIANE TAVARES DE BRITO ROSA (OAB/RJ-205933) CERTIFICO QUE FOI DESIGNADO O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2021 AS 13:30 PARA A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**Proc. 0127616-86.2019.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X JOÃO MARCUS SIMÕES OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELA SANCHES GOLDSCHMIDT (OAB/RJ-219613), Dr(a). LUIZ FELIPE ALVES E SILVA (OAB/RJ-156182) Despacho: CHAMO O FEITO À ORDEM1. Assumi o exercício na data de 02/08/2021. Os fatos datam de maio de 2019. Denúncia recebida em novembro de 2019, a fl. 191, ocasião em que foi designada AIJ para o dia 18/03/2020, retirada de pauta conforme despacho de fl. 203. O Réu Matheu solicita autorização para "visitar um amigo na cidade de Salvador/BA", fl. 204. Ministério Público se manifestou a fl. 206. Nada a prover, uma vez que a instrução sequer se iniciou. 2. Designo AIJ para o dia 22/09/2021 às 14:30 horas. Intimem-se. Dê-se ciência às partes.

#### Ação Penal - Procedimento Sumário

**Proc. 0064968-72.2016.8.19.0002** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X CARLOS EDUARDO DE LIMA CINI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATA ALVES DE AZEVEDO FERNANDES DA CRUZ (OAB/RJ-155595), Dr(a). DANIEL FILIPE DA SILVA SIQUEIRA (OAB/RJ-170588), Dr(a). RODRIGO HENRIQUE ROCA PIRES (OAB/RJ-092632) Despacho: 1. O feito aguarda desde setembro de 2019 pelo cumprimento da Suspensão Condicional do Processo (SCP), fl. 151, sendo certo que decorridos 23 meses, quase o período integral do benefício, a Ré só compareceu 2 (duas) vezes, conforme fl. 153 e 163. O Juízo Deprecado determinou a intimação da Ré, que não foi mais localizada, conforme mandado de fls. 159 e 162. Pelo REVOGO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. Anote-se. 2. Designo AIJ para o dia 22/09/2021 às 14h45min. Expeçam-se as diligências necessárias. Dê-se ciência às partes. Junte-se FAC esclarecida e consulta SIPEN.

---

### 1º Juizado Especial Cível

---

id: 3991789

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800835-12.2021.8.19.0002** - ERCIO FONSECA (Adv(s).: Dr(a). SUZANE FONSECA CORREA (OAB/RJ-102206)) X BANCO DO BRASIL S.A (Adv(s).: Não consta Advogado) Decisão: Retire-se o feito de pauta, considerando a impossibilidade de realização de audiência em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19). Fica a parte Ré intimada a apresentar contestação nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, contados: a. da juntada do AR, mandado ou carta precatória cumprida; b. da intimação acerca do ora decidido, pelo portal, por meio do cadastro no SISTCADPJ, ou na pessoa do advogado constituído.

id: 3991790

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800818-73.2021.8.19.0002** - JOSE AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FELIPE TAVEIRA LOPASSO (OAB/RJ-136100)) X IFOOD COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S A (Adv(s).: Dr(a). DESIREE MARTINS TAKANO DAL OLIO (OAB/SP-325254)), BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros) Decisão: Retire-se o feito de pauta, considerando a impossibilidade de realização de audiência em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19). Fica a parte Ré intimada a apresentar contestação nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, contados: a. da juntada do AR, mandado ou carta precatória cumprida; b. da intimação acerca do ora decidido, pelo portal, por meio do cadastro no SISTCADPJ, ou na pessoa do advogado constituído.

id: 3991792

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800426-36.2021.8.19.0002** - DENILSON JOSE VIEIRA (Adv(s): Dr(a). FLAVIO LEMOS ALENCAR (OAB/RJ-206155)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888), Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741))

Decisão: ... acostada aos autos, conduzindo à verossimilhança do direito alegado, somada ao perigo no aguardo do provimento jurisdicional final, DEFIRO parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, determinando que sejam excluídos os dados da parte autora junto aos cadastros restritivos de crédito em relação ao débito discutido neste feito. Expeça-se ofício para tanto.

2- Considerando a impossibilidade de realização de audiência em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19). Fica a parte Ré intimada a apresentar contestação nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, contados:

- a. da juntada do AR, mandado ou carta precatória cumprida;
- b. da intimação acerca do ora decidido, pelo portal, por meio do cadastro no SISTCADPJ, ou na pessoa do advogado constituído.

NITERÓI, 10 de setembro de 2021.  
JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES  
Juiz Substituto

id: 3991793

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800388-24.2021.8.19.0002** - CORPORATE MASTER OTICA LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). PAULO ROBERTO DE SOUZA VELOZO (OAB/RJ-190109)), CLAUDIO GONCALVES DIAS (Adv(s): Não consta Advogado) X LUIZ CARLOS EDUARDO (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: ... caso sob exame, há necessidade de aguardar-se a fase instrutória para, após a colheita das provas, observado o princípio do contraditório, poder o Juízo dirimir o conflito de interesses submetido a sua apreciação. Dessa forma, considero não preenchidos os requisitos legais necessários e indefiro, por ora, o requerimento de antecipação de tutela.

2- Retire-se o feito de pauta, considerando a impossibilidade de realização de audiência em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19). Fica a parte Ré intimada a apresentar contestação nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, contados:

- a. da juntada do AR, mandado ou carta precatória cumprida;
- b. da intimação acerca do ora decidido, pelo portal, por meio do cadastro no SISTCADPJ, ou na pessoa do advogado constituído.

NITERÓI, 10 de setembro de 2021.  
JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES  
Juiz Substituto

id: 3991794

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800826-50.2021.8.19.0002** - LUCIANA DOS SANTOS ARAUJO (Adv(s): Dr(a). ADRIANA FIRMIANA BARBOZA (OAB/RJ-152573), Dr(a). RAFAEL DE SOUZA ESPINDOLA (OAB/RJ-152572)) X PDCA S.A. (Adv(s): Dr(a). LUIS FELIPE GONCALVES (OAB/SP-357319))

Decisão: Retire-se o feito de pauta, considerando a impossibilidade de realização de audiência em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19). Fica a parte Ré intimada a apresentar contestação nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, contados: a. da juntada do AR, mandado ou carta precatória cumprida; b. da intimação acerca do ora decidido, pelo portal, por meio do cadastro no SISTCADPJ, ou na pessoa do advogado constituído.

id: 3991795

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800839-49.2021.8.19.0002** - MARIA IVANILDE DA SILVA MOURA (Adv(s): Dr(a). RODRIGO RODRIGUES LARICCHIA (OAB/RJ-211117)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s): Não consta Advogado), ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: Retire-se o feito de pauta, considerando a impossibilidade de realização de audiência em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19). Fica a parte Ré intimada a apresentar contestação nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, contados: a. da juntada do AR, mandado ou carta precatória cumprida; b. da intimação acerca do ora decidido, pelo portal, por meio do cadastro no SISTCADPJ, ou na pessoa do advogado constituído.

id: 3991796

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800848-11.2021.8.19.0002** - RAFAELLE CABRAL DA SILVA PINHEIRO (Adv(s): Dr(a). FABIANO MARTINS DE FREITAS (OAB/RJ-185295)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: ... efeitos da tutela, determinando que a parte Ré restabeleça o fornecimento do serviço de telefonia e internet para a unidade consumidora sob análise, no prazo de 72 horas, sob pena de multa diária fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais), com incidência limitada, inicialmente, a 15 (quinze) dias, após o que será reapreciada a efetividade da astreinte, com possibilidade de majoração.

2- Considerando a impossibilidade de realização de audiência em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19). Fica a parte Ré intimada a apresentar contestação nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, contados:

- a. da juntada do AR, mandado ou carta precatória cumprida;
  - b. da intimação acerca do ora decidido, pelo portal, por meio do cadastro no SISTCADPJ, ou na pessoa do advogado constituído.
- NITERÓI, 10 de setembro de 2021.

JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES  
Juiz Substituto

id: 3991805

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800443-72.2021.8.19.0002** - ALEXANDRE RODRIGUES BESERRA DA SILVA (Adv(s): Dr(a). ALEXANDRE RODRIGUES BESERRA DA SILVA (OAB/RJ-118949), Dr(a). EVELIN DA COSTA PEREIRA (OAB/RJ-199439)) X CLARO S.A. (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte autora.

id: 3991808

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800856-85.2021.8.19.0002** - PEDRO ANTONIO QUARESMA ALVITE (Adv(s): Dr(a). DANIEL CARVALHO ALVES (OAB/RJ-197817), Dr(a). DENISE FERNANDES ROCHA (OAB/RJ-091486), Dr(a). DEISE QUARESMA OLIVEIRA ALVITE (OAB/RJ-177033)) X IBERIA LINEAS AEREAS DE ESPANA S A (Adv(s): Dr(a). MONTSERRAT BADIA MORALES VALENTIM (OAB/SP-340602)), TEMPO LIVRE TURISMO E VIAGENS LTDA - ME (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Venha documento de identificação com foto e assinatura da declarante, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

id: 3991809

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800505-15.2021.8.19.0002** - CARLOS JOSE CORREA (Adv(s).: Não consta Advogado) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Niterói

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Niterói

Rua Coronel Gomes Machado, s/n, - até 39 - lado ímpar, Centro, NITERÓI - RJ - CEP: 24020-069

DESPACHO

Processo: 0800505-15.2021.8.19.0002

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLOS JOSE CORREA

RÉU: CLARO S.A.

Comprove-se a negativação alegada através de documento emitido por órgão de restrição ao crédito.

NITERÓI, 10 de setembro de 2021.

JUSSARA MARIA DE ABREU GUIMARAES

Juiz Substituto

id: 3991810

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800852-48.2021.8.19.0002** - STEJAPAN MAIA DUDJAK (Adv(s).: Dr(a). CEZAR EDUARDO MARCH FARIAS SEGUNDO (OAB/RJ-198432), Dr(a). PRISCILA DA SILVA SIMOES (OAB/RJ-187787), Dr(a). CARLOS EDUARDO RODRIGUES ARAUJO (OAB/RJ-205582)) X SUMUP SOLUCOES DE PAGAMENTO BRASIL LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Junte o autor documento de identificação com foto e assinatura, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

id: 3991811

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800824-80.2021.8.19.0002** - ANGELO MARCIO DOS SANTOS ROSA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-090424)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). NOARA MARCANDALLI SILVA (OAB/SP-331536))

Despacho: Junte o autor documento de identificação com foto e assinatura, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

id: 3991813

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800607-37.2021.8.19.0002** - TANIA REGINA FIALHO DE ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). VALENTIM CAMPOS COVRE NETO (OAB/RJ-213853)), JP JOAO PIRES VEICULOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). VALENTIM CAMPOS COVRE NETO (OAB/RJ-213853)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Cumpra a autora, o despacho anterior, trazendo comprovante de endereço residencial, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

id: 3991814

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800834-27.2021.8.19.0002** - SERGIO HENRIQUE TEIXEIRA LOPES (Adv(s).: Dr(a). MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES (OAB/RJ-226895)) X BRB BANCO DE BRASILIA SA (Adv(s).: Dr(a). ADJANYO DA COSTA SANTOS (OAB/DF-57921), Dr(a). KAROLLYNE VIANA DE OLIVEIRA HAMU FERREIRA (OAB/DF-62802), Dr(a). LEONARDO PORTELLA DE ALMEIDA (OAB/DF-64758))  
Despacho: Instrua-se a exordial com documento hábil a comprovar o domicílio na área ou competência desta comarca, tais como contas de água, gás, telefonia fixa e luz, no prazo de 05 dias, em seu nome e com data inferior a 06 meses, vez que o documento juntado aos autos não se presta a tanto. Caso a parte Autora não possua comprovante de residência em seu nome, deverá trazer aos autos, no mesmo prazo, comprovante em nome do proprietário do imóvel, com data inferior a 06 meses, acompanhado de declaração firmada pelo mesmo de que a demandante reside no local, bem como RG e CPF do proprietário.

id: 3992643

**Juiz de Direito: Alexandre Chini Neto**  
**Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja**  
**Juiz em Exercício: Jussara Maria de Abreu Guimaraes**  
**Responsável pelo Expediente: Marcello Fernandes Nunes**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Carta Precatória - CPC

**Proc. 0019428-25.2021.8.19.0002** - FABIANO DO NASCIMENTO CELESTINO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002)) X BRADO IMÓVEIS E OUTROS Despacho: Dê-se baixa e devolva-se ao juízo deprecante.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0031943-92.2021.8.19.0002** - ALMIR SOARES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). ALMIR SOARES PEREIRA (OAB/RJ-142361)) X ANTONIO CARLOS CASTELLO BRANCO JUNIOR Sentença: HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes a fls. 95-96, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Assim sendo, julgo extinto o feito, com apreciação do mérito, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC. Sem custas e sem honorários. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa.

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0001470-12.2010.8.19.0002** - MARIA DO CARMO CEPKAUSKAS MEIRA DE VASCONCELLOS (Adv(s). Dr(a). AMANDA LIMA HUGUENIN DE CARVALHO (OAB/RJ-143987)) X UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILERIOS S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192)) Decisão: Diante da resposta apresentada, homologo o acordo como forma de cumprimento da sentença, declarando a perda do objeto de recurso inominado. Considerando que os dados bancários não foram fornecidos, intime-se o Réu para comprovar nos autos o pagamento por meio de depósito judicial.

**Proc. 0003786-12.2021.8.19.0002** - MIRIAM ROSE SILY BAILUNI X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073)) Despacho: Considerando o teor de fls. 475, retornem à DP.

**Proc. 0005679-38.2021.8.19.0002** - SANDRA REGINA TRIGO PEREIRA X WALMIR CARVALHO RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). EDIMAR ALVES ASSIS (OAB/RJ-094143)) Despacho: Homologo o acordo de fls. 113-114, como forma de cumprimento de sentença. Certificado o trânsito em julgado e decorrido o prazo para cumprimento das obrigações pactuadas sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa.

**Proc. 0005789-37.2021.8.19.0002** - RAQUEL MENEZES RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). RAQUEL MENEZES RODRIGUES (OAB/RJ-148734)) X AGUAS DE NITEROI S A (Adv(s). Dr(a). RENATO BAGNO TOLEDO (OAB/RJ-114220), Dr(a). GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA (OAB/RJ-100886)) Despacho: A intimação para manifestação nos termos de fls. 169 deve ser cumprida na pessoa do patrono indicado pela Ré. Regularize-se, se o caso.

**Proc. 0007287-71.2021.8.19.0002** - CAROLINA TEIXEIRA CRUZ X DEFANTI E VELASCO MÓVEIS PLANEJADOS LTDA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE VIEIRA JACCOUD DO CARMO AZEVEDO (OAB/RJ-133713), Dr(a). NATÁLIA SANTOS DORIA DOS REIS (OAB/RJ-222673)) Despacho: Homologo fls. 168 como forma de cumprimento de sentença. Certificado o trânsito em julgado e decorrido o prazo para cumprimento das obrigações pactuadas sem novos requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa.

**Proc. 0007534-86.2020.8.19.0002** - CARLOS ROBERTO PEREIRA (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA LUCAS RODRIGUES VICENTE DOS SANTOS (OAB/RJ-159335)) X DAYANA DA SILVA RODRIGUES ME E OUTRO Despacho: Citem-se os réus no endereço indicado no item "b" de fls. 167.

**Proc. 0011224-89.2021.8.19.0002** - LUIS EDUARDO RAMIREZ ORDONEZ X OLX ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588)) Despacho: Indefiro o pedido de devolução de prazo, posto que não há vícios a macular a intimação realizada.

**Proc. 0013699-04.2010.8.19.0002** - HENRIQUE FERNANDES MARCONDES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE FERNANDES MARCONDES (OAB/RJ-151663) X HSBC BANK BRASIL (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Despacho: Diga a parte Autora sobre o cumprimento do acordo homologado, notadamente os documentos de fls. 167-168, em 05 dias, valendo o silêncio como resposta positiva à expedição de mandado de pagamento, baixa e arquivamento dos autos. Findo o prazo, com ou sem resposta, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0014527-14.2021.8.19.0002** - JOELMA FREITAS MARTINS, X RIO DECOR PROMOCOES E EVENTOS S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOYCE FERREIRA VILELA (OAB/RJ-141046) Decisão: Retire-se o feito de pauta, considerando a impossibilidade de realização de audiência em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19). Fica a parte Ré intimada a apresentar contestação nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, contados: a. da juntada do AR, mandado ou carta precatória cumprida; b. da intimação acerca do ora decidido, pelo portal, por meio do cadastro no SISTCADPJ, ou na pessoa do advogado constituído.

**Proc. 0019679-43.2021.8.19.0002** - MARIA DE FÁTIMA MENDES BEDRAN (Adv(s). Dr(a). DALILA PINHEIRO DE SOUSA (OAB/RJ-187148), Dr(a). MAGNO BRAGA DE ALMEIDA (OAB/RJ-217621) X UNIMED SAO GONCALO NITEROI SOC COOP SERV MED HOSP (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO SICILIANO CANTISANO (OAB/RJ-107157) Decisão: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Recebidas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal sem elas, subam ao E. Conselho Recursal.

**Proc. 0020273-57.2021.8.19.0002** - MARCELLO MUNIZ GARGANO (Adv(s). Dr(a). REJANE FERREIRA MOÇO (OAB/RJ-139134), Dr(a). FABIANO SANTOS OLIVEIRA (OAB/RJ-164107) X MOVIDA PARTICIPACOES S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CANDIDO OLIVIERI CARNEIRO DE SOUZA (OAB/RJ-139481), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) Sentença: ...dores de serviço respondem independentemente da existência de culpa pela reparação dos danos causados aos consumidores, por defeitos relativos à prestação de seus serviços. O mencionado dispositivo estabelece que todos os participantes da cadeia de fornecimento se responsabilizam solidariamente pela reparação dos danos causados aos consumidores de seus serviços. Considerando, portanto, a solidariedade existente entre as Rés, a sentença deve ser proferida de modo uniforme a todas elas, caracterizando hipótese de litisconsórcio unitário, nos termos do art. 116 do CPC. Ademais, de acordo com o art. 844 § 3º do CC, já mencionado, a transação entre um dos devedores solidários e seu credor extingue a dívida em relação aos co-devedores. Isso posto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes a fls. 212-214, JULGANDO EXTINTO o processo, COM APRECIACÃO DO MÉRITO em relação aos Réus, na forma do art. 487, III, b do CPC c/c art. 844 § 3º do CC. Sem custas e sem honorários.

**Proc. 0020947-35.2021.8.19.0002** - OMAR MOTHE MARTINS FILHO (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO EDIVAN RODRIGUES BEZERRA SOUSA (OAB/RJ-208823) X ROBSON DE SOUZA MAGALHAES (LOJA KYMASSA) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Despacho: Manifeste-se o primeiro réu, em cinco dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo, juntando a respectiva comprovação do cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de prosseguimento.

**Proc. 0021130-06.2021.8.19.0002** - ANA PAULA BENTO DA CUNHA (Adv(s). Dr(a). GUILHERME TEIXEIRA MOURÃO (OAB/RJ-202395), Dr(a). GUILHERME VALENTE ALMEIDA CARDOSO GUIMARÃES (OAB/RJ-197115) X CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CAMPOLLO TORRES NETO (OAB/RJ-122539) Decisão: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Contrarrazões já apresentadas. Encaminhem-se os autos ao E. Conselho Recursal.

**Proc. 0024331-06.2021.8.19.0002** - REINALDO RAMOS DAVID (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO SOARES CRELIER (OAB/RJ-130892) X CLAUDIO SILVA CAVALCANTE Despacho: Fls. 116 - Cite-se e intime-se no endereço informado.

**Proc. 0025224-94.2021.8.19.0002** - JSK COMUNICAÇÃO E MARKETING (Adv(s). Dr(a). DAYSE GUIMARÃES DA FONSECA GUILLOT (OAB/RJ-135087) X VISION MED ASSISTENCIA MEDICA LTDA (Adv(s). Dr(a). NIDIA REGINA DE LIMA AGUILAR FERNANDES (OAB/RJ-040474), Dr(a). TEREZA CRISTINA FLAESCHEN DA COSTA RAYMUNDO BARBOSA (OAB/RJ-051043) Sentença: HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes a fls. 61-63, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Assim sendo, julgo extinto o feito, com apreciação do mérito, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC. Sem custas e sem honorários. Havendo depósito, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou de seu patrono, se for o caso. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0030336-44.2021.8.19.0002** - NATASHA FERNANDES SPINELLI (Adv(s). Dr(a). SORAYA SADALA CASTILHO (OAB/RJ-173238), Dr(a). MARIA MARQUES DE SOUZA (OAB/RJ-152583) X BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 40 em um derradeiro prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito.

**Proc. 0031115-96.2021.8.19.0002** - IRACEMA TEREZINHA GAGLIANO MARQUES (Adv(s). Dr(a). MATHEUS DE CARVALHO SCHMID (OAB/RJ-187547) X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513) Sentença: HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes a fls. 216-218 para que produza seus jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC. Sem custas ou honorários. Havendo depósito, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou de seu patrono, se for o caso. Cumpridas as formalidades necessárias e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa.

**Proc. 0031360-49.2017.8.19.0002** - ALEXANDRE DE SOUZA BURICHE E SANTOS (Adv(s). Dr(a). VIVIANE FONSECA BARBOSA JORDÃO (OAB/RJ-197478), Dr(a). PRISCILA DA SILVA FERREIRA BURICHE (OAB/RJ-171647) X LOJAS PALOMAR LTDA - ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). IVAN PERAZOLI JUNIOR (OAB/RJ-161697), Dr(a). JULIO BRANDAO AZAMBUJA (OAB/RJ-005482D), Dr(a). BÁRBARA BUCHAREL BRANDÃO AZAMBUJA CARVALHO (OAB/RJ-127758), Dr(a). TERESA CRISTINA DE LIMA TORRES (OAB/RJ-166593), Interessado: PAULINA EMÍLIA SIQUEIRA DIAS RAMOS, Dr(a). JADSON FLORINDO FELIX (OAB/RJ-156442), Dr(a). THIAGO FRANÇA COSTA (OAB/RJ-199725) Despacho: Diante do requerimento, encaminhe-se o documento de fl. 908 por e-mail ao Juízo Deprecante (2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo), salientando-se, contudo, que o Autor pode juntar tal documento nos autos da carta precatória (processo nº 0808283-30.2021.8.19.0004), que se encontram tramitando regularmente. Encaminhe-se com urgência.

**Proc. 0034819-20.2021.8.19.0002** - MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA X PANDURATA ALIMENTOS LTDA E OUTRO Decisão: Pedido de antecipação de tutela que perdeu o objeto, em razão de ter sido ultrapassada a data do sorteio. Retire-se o feito de pauta, considerando a impossibilidade de realização de audiência em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus

(Covid-19). Fica a parte Ré intimada a apresentar contestação nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, contados: a. da juntada do AR, mandado ou carta precatória cumprida; b. da intimação acerca do ora decidido, pelo portal, por meio do cadastro no SISTCADPJ, ou na pessoa do advogado constituído.

**Proc. 0034948-25.2021.8.19.0002** - GABRIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). THIAGO BATISTA CORRÊA (OAB/RJ-155264), Dr(a). CLARA MAIA DOMINGUES (OAB/RJ-185186) X TURKISH AIRLINES INC TURK HAVA YOLLARI ANONIM ORT Despacho: Retire-se o feito de pauta. Instrua-se a exordial com documento hábil a comprovar o domicílio na área ou competência desta comarca, tais como contas de água, gás, telefonia fixa e luz, no prazo de 05 dias, em seu nome e com data inferior a 6 meses, uma vez que o documento juntado aos autos não se presta a tanto. Caso a parte autora não possua comprovante de residência em seu nome, deverá trazer aos autos, no mesmo prazo, comprovante em nome do proprietário do imóvel, com data inferior a 6 meses, acompanhado de declaração firmada pelo mesmo de que a demandante reside no local, bem como RG e CPF do proprietário.

**Proc. 0034949-10.2021.8.19.0002** - GABRIEL DE OLIVEIRA GONÇALVES X BOOKING COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS (Adv(s). Dr(a). THIAGO BATISTA CORRÊA (OAB/RJ-155264), Dr(a). CLARA MAIA DOMINGUES (OAB/RJ-185186) Despacho: Apense-se ao feito de nº 34948-25. Retire-se o feito de pauta. Instrua-se a exordial com documento hábil a comprovar o domicílio na área ou competência desta comarca, tais como contas de água, gás, telefonia fixa e luz, no prazo de 05 dias, em seu nome e com data inferior a 6 meses, uma vez que o documento juntado aos autos não se presta a tanto. Caso a parte autora não possua comprovante de residência em seu nome, deverá trazer aos autos, no mesmo prazo, comprovante em nome do proprietário do imóvel, com data inferior a 6 meses, acompanhado de declaração firmada pelo mesmo de que a demandante reside no local, bem como RG e CPF do proprietário.

**Proc. 0056635-92.2020.8.19.0002** - GERALDO SOUSA SILVA (Adv(s). Dr(a). ELIANE MARQUES MACHADO REIS (OAB/RJ-148922) X ENEL BRASIL S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). ROGERIO DOS REIS MONTEIRO (OAB/RJ-133331) Despacho: Encaminhem-se os autos ao Juiz Leigo para elaboração de projeto de sentença.

id: 3993294

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800679-24.2021.8.19.0002** - JOAO PEDRO DE MEDEIROS DA LUZ (Adv(s).: Dr(a). ANA CAROLINE NOBREGA PAULINO (OAB/RJ-227623)), ANDREA NUNES DE MEDEIROS (Adv(s).: Dr(a). ANA CAROLINE NOBREGA PAULINO (OAB/RJ-227623)), CRISTIANO FROES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANA CAROLINE NOBREGA PAULINO (OAB/RJ-227623)), GRACIELLE AZEREDO BARROS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANA CAROLINE NOBREGA PAULINO (OAB/RJ-227623)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... aos autos, conduzindo à verossimilhança do direito alegado, somada ao perigo no aguardo do provimento jurisdicional final, DEFIRO parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela, determinando que a parte Ré restabeleça as linhas telefônicas 21 99922-9515, 21 96411-4242, 21 96466-8498 e 21 97041-8705 ao Plano Black Família, objeto da presente ação, no prazo de 72 horas, sob pena de multa diária fixada em R\$ 200,00 (duzentos reais), com incidência limitada, inicialmente, a 15 (quinze) dias, após o que será reapreciada a efetividade da astreinte, com possibilidade de majoração.

2. Considerando a impossibilidade de realização de audiência em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19), fica a parte Ré intimada a apresentar contestação nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, contados da juntada do mandado. Intime-se de todo o ora decidido por OJA.

---

### 2º Juizado Especial Cível - Terminal Rodoviário

---

id: 3991520

**Juiz Titular: Jeronimo da Silveira Kalife**  
**Responsável pelo Expediente: Claudia de Oliveira Rocha**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0003836-38.2021.8.19.0002** - ARIANA LANNES EL JAICK E OUTRO X AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A (Adv(s). Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077) Cumpra-se Venerável Acórdão.

**Proc. 0018163-85.2021.8.19.0002** - CARLOS LOBERTO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). TADEU NOGUEIRA BATISTA (OAB/RJ-209688) X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391), Dr(a). EMANUELLE DUARTE SILVA VIANA (OAB/RJ-223059) Despacho: Junte-se a petição pendente no sistema DCP e voltem conclusos.

**Proc. 0034918-87.2021.8.19.0002** - VITOR DUTRA SOARES ROSADAS (Adv(s). Dr(a). LETICIA SOUZA CARIELLO (OAB/RJ-235157) X LUANA&GABRIEL VIDROS LTDA ME Decisão: 1-A tutela antecipada é instituto que foi criado para sanar lesões ou impedi-las, se e quando forem impossíveis ou de difícil reparação. Não vislumbro no caso dos autos, perigo na demora da prestação jurisdicional uma vez que sempre será possível fazer com que o autor seja ressarcido, seja na forma de indenização de

danos materiais ou de compensação por danos morais. Portanto, indefiro a antecipação de tutela por falta dos pressupostos legais; 2- Considerando a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência presencial para o dia 18/10/2021 às 15:20 h. Cite-se e intime-se a ré por OJA no endereço constante da exordial. Intime-se a parte autora.

**Proc. 0034943-03.2021.8.19.0002** - VANIA LUCIA SANTOS LIMA X CASAS BAHIA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO ANTONIO LEITE (OAB/RJ-178184), Dr(a). FÁBIO UBIRAJARA PALHA LEITE (OAB/RJ-181738) Despacho: Considerando a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência presencial para o dia 18/10/2021 às 15:10 h. C-se e I-se a parte ré eletronicamente. Intime-se a parte autora.

---

### 3º Juizado Especial Cível

---

id: 3991869

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800670-62.2021.8.19.0002** - MANOEL JOSE FERREIRA DA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). ODETE TALASK DE MATOS BITTENCOURT LOPES (OAB/RJ-152367), Dr(a). CAMYLA CARLA MENDONCA NEVES (OAB/RJ-222597)), PALOMA ARAUJO ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). ODETE TALASK DE MATOS BITTENCOURT LOPES (OAB/RJ-152367), Dr(a). CAMYLA CARLA MENDONCA NEVES (OAB/RJ-222597)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... da sessão de conciliação a que alude o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991870

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800830-87.2021.8.19.0002** - ALESSANDRA DE JESUS FERREIRA GOMES MAGALHAES (Adv(s).: Dr(a). VINICIUS NUNES TOSTES (OAB/RJ-150971), Dr(a). THIAGO DOS SANTOS POLI (OAB/RJ-150883)) X BANCO DAYCOVAL S/A (Adv(s).: Dr(a). ALINE MARQUES POLIDO (OAB/SP-287309), Dr(a). SANDRA KHAFIF DAYAN (OAB/SC-49725), Dr(a). ELIENE FATIMA CAMPOE BARBOSA (OAB/SP-240802))

Decisão: ... o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

Intime-se a parte ré por OJA, com urgência.

NITERÓI, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991872

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800719-06.2021.8.19.0002** - TERESA CRISTINA SILVA CORREA (Adv(s).: Dr(a). ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA (OAB/RJ-179696)) X SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... da sessão de

conciliação a que alude o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991873

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800854-18.2021.8.19.0002** - ANGELICA CONSALTER (Adv(s).: Dr(a). DIEGO ESTEVES LIMA (OAB/RJ-185974)), MARCELO DA COSTA AUGUSTIN (Adv(s).: Dr(a). DIEGO ESTEVES LIMA (OAB/RJ-185974)) X GOL LINHAS AEREAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Decisão: ... da sessão de conciliação a que alude o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

NITERÓI, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991874

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800709-59.2021.8.19.0002** - ADRIELY REIS FERNANDES (Adv(s).: Dr(a). ERICKISON DOS SANTOS (OAB/RJ-140376)) X LOJAS RIACHUELO SA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA RIBEIRO QUINTINO (OAB/SP-289242))

Decisão: ... da sessão de

conciliação a que alude o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991875

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800779-76.2021.8.19.0002** - VITOR CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). MATHEUS ARAUJO GUEDES DA SILVA (OAB/SP-439268)) X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... da sessão de conciliação a que alude o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991876

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800807-44.2021.8.19.0002** - LUIZ CARLOS VILLAS BOAS (Adv(s).: Dr(a). JULIANA ASSUMPÇÃO TERGOLINO (OAB/RJ-149859)), ARLETE DALBEN (Adv(s).: Dr(a). JULIANA ASSUMPÇÃO TERGOLINO (OAB/RJ-149859)) X UNIDAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). SILVIA PULQUERIA DE QUEIROGA NETA (OAB/MG-181339))

Decisão: ... da sessão de conciliação a que alude o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991877

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800855-03.2021.8.19.0002** - LAILA DE OLIVEIRA MARQUES (Adv(s).: Dr(a). CONCEICAO SUAREZ FONTES DE ARAUJO LIMA (OAB/RJ-108412)), SIMONE OLIVEIRA MOCO (Adv(s).: Dr(a). CONCEICAO SUAREZ FONTES DE ARAUJO LIMA (OAB/RJ-108412)) X BANCO CSF S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... da sessão de conciliação a que alude o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991879

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800836-94.2021.8.19.0002** - JOAO VICTOR SILVA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). MARCELO OLIVEIRA GONCALVES (OAB/RJ-139156)), MARIA AUXILIADORA DA SILVA SILVERIO MOREIRA (Adv(s).: Dr(a). MARCELO OLIVEIRA GONCALVES (OAB/RJ-139156)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))  
Decisão: ... o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

Publique-se. Intimem-se. Intime-se a Ré por OJA.

NITERÓI, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991880

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800846-41.2021.8.19.0002** - ALEXANDRE DE OLIVEIRA DEMIDOFF (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE DE OLIVEIRA DEMIDOFF (OAB/RJ-188297)) X TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... da sessão de conciliação a que alude o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

NITERÓI, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991882

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800860-25.2021.8.19.0002** - RENATA MOREIRA DE FRANCA E SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARION CRISTINA BOTTA PEREIRA MAGALHAES FERREIRA (OAB/RJ-197278)), ROSSANO MACEDO E SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARION CRISTINA BOTTA PEREIRA MAGALHAES FERREIRA (OAB/RJ-197278)) X SMILES FIDELIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994)), ETIHAD AIRWAYS P.J.S.C. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... da sessão de conciliação a que alude o art. 16 da lei nº 9.099/95, nas ações de massa propostas perante o Juizado Especial Cível, sempre que a matéria nelas versada for imediatamente de direito.

Optando, as partes, pelo julgamento antecipado da lide, caso ainda não haja contestação juntada aos autos, essa deverá ser juntada, sem a anotação de sigilo, até a data prevista para a realização de audiência, se data futura; se passada, no prazo de 10 (dez) dias da intimação desta decisão.

Com a juntada da contestação, no prazo máximo de 5 dias, poderá, a parte autora, se manifestar em réplica.

Após os prazos, a inércia das partes será considerada como anuência ao julgamento antecipado da lide no estado em que se encontra e os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991883

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800614-29.2021.8.19.0002** - ELOAR AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA REZENDE (Adv(s).: Dr(a). ELOAR AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA REZENDE (OAB/RJ-182823)) X VIVO S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Niterói

3º Juizado Especial Cível da Comarca de Niterói

Rua Coronel Gomes Machado, s/n, - até 39 - lado ímpar, Centro, NITERÓI - RJ - CEP: 24020-069

DECISÃO

Processo: 0800614-29.2021.8.19.0002

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELOAR AUXILIADORA DOS SANTOS SILVA REZENDE

RÉU: VIVO S.A.

Reconsidero a decisão anterior, considerando a documentação apresentada que demonstra a verossimilhança das alegações autorais, DEFIRO a TUTELA ANTECIPADA para determinar o DESBLOQUEIO DA LINHA MOVEI (21) 97668-5551 da parte Autora, conforme declinado na inicial, visto a inexistência de débito, no prazo de 72 horas, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00, limitada a 30 dias.

NITERÓI, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991885

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800580-54.2021.8.19.0002** - TICIANA BARBOZA SENRA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA SANTOS DAS NEVES (OAB/RJ-186480)), MARCO ANTONIO BARREIRA FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA SANTOS DAS NEVES (OAB/RJ-186480)) X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE (Adv(s).: Dr(a). FABIANE RESCHKE (OAB/RS-35898))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Niterói

3º Juizado Especial Cível da Comarca de Niterói

Rua Coronel Gomes Machado, s/n, - até 39 - lado ímpar, Centro, NITERÓI - RJ - CEP: 24020-

Processo: 0800580-54.2021.8.19.0002

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TICIANA BARBOZA SENRA, MARCO ANTONIO BARREIRA FERREIRA

RÉU: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

DESPACHO

Certifique-se quanto ao decurso do prazo e a resposta da parte ré, no que tange ao despacho de fls. 16, voltando os autos conclusos.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991886

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800858-55.2021.8.19.0002** - ALEXANDRE MALHEIRO VIDAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE MALHEIRO VIDAL (OAB/RJ-093783)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Niterói

3º Juizado Especial Cível da Comarca de Niterói

Rua Coronel Gomes Machado, s/n, - até 39 - lado ímpar, Centro, NITERÓI - RJ - CEP: 24020-069

DESPACHO

Processo: 0800858-55.2021.8.19.0002

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALEXANDRE MALHEIRO VIDAL

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

Inicialmente, antes de apreciar o pedido de tutela requerido, ao autor para juntar os documentos do anexo 68733436 legíveis, a fim de comprovar que o comprovante de pagamento se refere à dívida negativada. Após, voltem conclusos.

NITERÓI, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3991887

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800880-16.2021.8.19.0002** - ALCY GUILHERME PARICIO FILHO (Adv(s).: Dr(a). JOAO CARLOS SERRA MASCARENHAS (OAB/RJ-196407)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Niterói

3º Juizado Especial Cível da Comarca de Niterói

Processo: 0800880-16.2021.8.19.0002

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALCY GUILHERME PARICIO FILHO

RÉU: CLARO S.A.

DESPACHO

1. Intime-se a empresa ré para que manifeste-se quanto ao pedido de tutela de urgência, no prazo de 48 horas.

2. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que junte todos os COMPROVANTES de pagamentos das últimas quatro faturas/contas.

Niterói, 10 de setembro de 2021.

ANA PAULA CABO CHINI

Juiz Titular

id: 3992204

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800887-08.2021.8.19.0002** - CLAUDIA DE CARVALHO BRANDAO NABARRO (Adv(s).: Dr(a). LUIZ VINICIUS DA SILVA JARDIM (OAB/RJ-161608), Dr(a). RAPHAEL JORIO FILHO (OAB/RJ-62988)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888)), BANCO CETELEM S.A. (Adv(s).: Dr(a). ROBSON DA SILVA GOMES (OAB/SP-275558)), LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Considerando a documentação apresentada que demonstra a verossimilhança das alegações autorais, DEFIRO EM PARTE a TUTELA ANTECIPADA para determinar que as Rés se abstenham de negativar o nome da parte autora nos cadastros restritivos de crédito, sob pena de multa a ser arbitrada pelo juízo.

Intime-se a parte ré por OJA, com urgência.

Sem prejuízo, aguarde-se a audiência já designada.

id: 3992205

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800889-75.2021.8.19.0002** - MARCELO GONCALVES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). DILMAR PAULO DE ALMEIDA (OAB/RJ-185064)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO MESQUITA DA COSTA (OAB/RJ-208891))

Decisão: Considerando a documentação apresentada que demonstra a verossimilhança das alegações autorais, DEFIRO a TUTELA ANTECIPADA para determinar que a empresa Ré proceda, no prazo de 72 horas, a entrega da BOMBA SUBMERSA DE POÇO SAPO + BOIA DE NÍVEL RYMER 2000 125V, sob pena de multa a ser arbitrada pelo juízo.

Intime-se a parte ré por OJA, com urgência.

Sem prejuízo, aguarde-se a audiência já designada.

id: 3992206

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800896-67.2021.8.19.0002** - RENATA SOUZA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). RENATA SOUZA SANTOS (OAB/RJ-180283)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))

Decisão:

Considerando a documentação apresentada que demonstra a verossimilhança das alegações autorais, DEFIRO EM PARTE a TUTELA ANTECIPADA para determinar o reparo na linha telefônica da parte Autora, conforme declinado na inicial, bem como o restabelecimento do serviço de internet, visto a inexistência de débito, no prazo de 72 horas, sob pena de multa diária a ser arbitrada pelo juízo.

Sem prejuízo, aguarde-se a audiência já designada.

---

### Regional da Região Oceânica

---

#### 1ª Vara Cível

---

id: 3992761

**Juiz Titular: Daniela Ferro Affonso Rodrigues Alves**  
**Responsável pelo Expediente: Victor Ramos de Paiva Junior**

**Expediente do dia: 31/08/2021**

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0009899-85.2008.8.19.0212 (2008.212.009959-0)** - HIDRO ELÉTRICA SILMA LTDA ME (Adv(s). Dr(a). FERNANDO GUEDES DE AZEVEDO (OAB/RJ-038948), Dr(a). BARBARA COENTRÃO DE AZEVEDO PINHEIRO (OAB/RJ-123543) X MARCEL DA SILVA HAMORY E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS (OAB/RJ-127738) Venham as custas para requisição de informações por meio eletrônico, na forma abaixo: DIVERSOS - 2212-9 R\$ 18,45

#### Inventário

**Proc. 0005874-77.2018.8.19.0212** - CLEONICE KENIS DOS SANTOS LIMA X Falecido: JOSÉ CARLOS LIMA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Sentença: HOMOLOGO por SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Inventário Negativo, em decorrência do falecimento de JOSÉ CARLOS LIMA, sendo inventariante CLEONICE KENIS DOS SANTOS LIMA. Após o trânsito em julgado, e, pagas as custas, não havendo gratuidade deferida nos autos, ao arquivo definitivo. Expeça-se Certidão de Inventariança. P.R.I.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0002996-14.2020.8.19.0212** - MARCELO WAIDAN SILVEIRA (Adv(s). Dr(a). MICHELLE SOARES DIAS DOS SANTOS (OAB/RJ-166385), Dr(a). GABRIEL DE AZEVEDO DIAS DOS SANTOS (OAB/RJ-166386) X CREDICARD - REDECARD S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863), Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391) Decisão: 1. Digam as partes, no prazo de cinco dias, na forma do artigo 10 do Ato Normativo 28/2020 do TJRJ, se concordam que o processo tramite pelas regras da Resolução nº 345 do Conselho Nacional de Justiça (Juízo 100% Digital). 2. Considerando que a matéria em exame tem seu enfoque na relação de consumo, uma vez que a condição da parte autora, consumidora, mostra-se de hipossuficiência quanto às provas necessárias à comprovação de seu direito, reputo presentes os requisitos autorizadores da inversão do ônus da prova, com aplicação do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.078/90, norma cogente e de ordem pública. É importante observar que a hipossuficiência do consumidor de que trata a lei é abrangente, não se restringindo à condição econômica deste. Assim, INVERTO O ÔNUS DA PROVA. (...)

---

#### 2ª Vara Cível

---

id: 3993025

**Juiz Titular: Simone Ramalho Novaes**  
**Responsável pelo Expediente: Creuza da Costa Santos Cantelmo**

Expediente do dia: 10/09/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0001552-77.2019.8.19.0212** - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X CINTRA E FARIA CABELEREIROS LTDA Decisão: Fls.143/146: Defiro a conversão em ação executiva. Venha a emenda substitutiva da petição inicial.

Carta Precatória - CPC

**Proc. 0007905-02.2020.8.19.0212** - EDUARDO JOSÉ BRITTO DE CMARGO (Adv(s). Dr(a). PAULO FERNANDO BON DE CAMARGO (OAB/SP-212471), Dr(a). NELSON GOLDENBERG (OAB/SP-062291) Despacho: Oficie-se ao Juízo deprecante solicitando a cópia da procuração outorgada ao patrono do réu, a fim de possibilitar o efetivo cumprimento da deprecata.

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0000947-68.2018.8.19.0212** - ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PORTO (OAB/RJ-158453) X ELIMAGNA MELO VILAÇA Sentença: Trata-se de ação de despejo c/c cobrança, proposta por ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA e outros em face de ELIMAGNA MELO VILAÇA.A parte autora foi devidamente intimada às fls. 94 para emendar a petição inicial no prazo de 15 dias, na forma do art. 321 do CPC, contudo, quedou-se inerte, conforme certidão cartorária de fls. 99.Desse modo, tendo em vista que não foram preenchidos os requisitos do art. 319, III e IV do CPC, indefiro a petição inicial e JULGO EXTINTO O FEITO, sem exame do mérito, nos termos dos art. 321, § único e 485, I do CPC. Condeno a parte autora nas despesas processuais, ressalvada, contudo, a incidência do art. 98 §3º do CPC, ante o benefício da gratuidade de justiça concedido às fls. 67P. R. I. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0009363-59.2017.8.19.0212** - ADRIANA MARILIA MACHADO CORDEIRO (Adv(s). Dr(a). CEZAR AUGUSTO DA SILVA MAGACHO (OAB/RJ-047299) X TELES HALL SHOWS GASTRONOMIA E EVENTOS EIRELI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCIA SANTOS WERNECK (OAB/RJ-107815), Interessado: AUGUSTO COELHO CARDOSO, Dr(a). AUGUSTO COELHO CARDOSO (OAB/RJ-169663) Sentença: ...ecido na transação de fls. 333/336. 2 - Considerando que a parte vencida (RÉUS), intimadas às fls. 312/313, não pagaram o valor objeto da execução a título de honorários sucumbenciais, declaro incidente a multa de 10% sobre o débito pendente, nos termos do §1º do art. 523 do Código de Processo Civil. Para a fase de cumprimento de sentença, fixo os honorários advocatícios no percentual de 10% sobre o débito exequendo, nos termos do §1º do art. 523 do CPC, cujo percentual já se encontra inserido na planilha de débito apresentada às fls. 342. 3 - Para realização de penhora do imóvel indicado pelo credor às fls. 340, venha certidão de ônus reais, atualizada. Após, apreciarei requerimento do credor. . 4 - Defiro a realização de penhora online nas contas dos réus, conforme documento ora acostado aos autos.Aguarde-se em cartório pelo prazo de 05 dias. Após, voltem conclusos para consulta e, não se fazendo positiva penhora, será realizada as consultas ao RENAJUD e INFOJUD.

Monitória

**Proc. 0006580-60.2018.8.19.0212** - INSTITUTO CULTURAL AUTOR DA VIDA LTDA. (Adv(s). Dr(a). ANNAPAUOLA GERBASSI GUIMARAES (OAB/RJ-114868) X JULIO CEZAR VERDUM FIORAVANTE E OUTRO Decisão: Tratando-se de cumprimento de obrigação de pagar quantia certa, e não possuindo os devedores advogado constituído nos autos, a execução deverá observar o disposto artigos 513, §2º, II e 523 do Código de Processo Civil.Desta forma, expeçam-se cartas aos réus, no endereço constante dos autos, intimando-os para quitar o débito exequendo e comprovar o depósito nos autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa e honorários advocatícios previstos no §1º do art. 523 do CPC. Desde já esclareço aos réus que deverá atualizar o débito até a data em que efetivamente providenciar do depósito, nos termos do julgado, sob pena de incidir a multa sobre eventual o débito que remanescer.

**Proc. 0008231-64.2017.8.19.0212** - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS (Adv(s). Dr(a). LUIZ FERNANDO PINHEIRO GUIMARÃES DE CARVALHO (OAB/RJ-062456), Dr(a). JUSUVENNE LUIS ZANINI (OAB/RJ-130686) X VIVIANE AMARAL DE ASSUMPCAO Sentença: ...evidamente citado, deixou de oferecer defesa.Cinge-se o caso presente na regularidade da cobrança efetuada pela parte autora em face do réu, oriunda de contratos de mútuos, conforme se verifica de fls. 16/73.O réu se comprometeu a quitar as prestações, deixando de fazer em janeiro de 2015. O pagamento não fora comprovado nos autos, como qualquer justificativa fora apresentada em defesa.Assim, não se faz necessário tecer maiores considerações para concluir que o autor faz jus ao pagamento do valor pretendido.Pelo exposto, julgo procedente o pedido, constituindo, de pleno direito, o título executivo judicial, consistente, nos termos constantes da inicial, no valor de R\$89.065,99.Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da condenação.P.R.I. Com o trânsito em julgado, prossiga-se com a execução.Niterói, 06 de setembro de 2021. SIMONE RAMALHO NOVAES Juíza de Direito

Procedimento Comum

**Proc. 0005014-13.2017.8.19.0212** - VALNEI VIEIRA SALLES (Adv(s). Dr(a). EDSON GAUDIO RANGEL (OAB/RJ-050200), Dr(a). DANIEL FERNANDES GAUDIO RANGEL (OAB/RJ-190097), Dr(a). MARCIO ALESSANDRO NOYA CHRYSOSTOMO (OAB/RJ-125220), Dr(a). LUCAS SOUZA DE ALMEIDA (OAB/RJ-204060), Dr(a). PAULA MESQUITA DOS SANTOS DE ALMEIDA (OAB/RJ-227046) X ADRIANO GOMES RODELO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOABS MANOEL DA SILVA SOBRINHO (OAB/RJ-179491) Sentença: Assim, conheço e acolho em parte os embargos de declaração, para modificar a parte dispositiva da sentença, condenação o réu ao pagamento da multa contratual de 20% sobre o valor do débito, bem como nos honorários de 10% sobre o valor da condenação. No mais, mantida a sentença.P. R. I.

**Proc. 0007423-93.2016.8.19.0212** - IVONE CAMPOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X OLINDA CAMPOS DA SILVA E OUTROS AO INTERESSADO - ( X ) AUTOR, ( ) RÉU, ( ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE AS CERTIDÕES DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 79 e 80: ( ) PESSOA DESCONHECIDA ( ) MUDOU-SE ( ) ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO ( ) ENDEREÇO INSUFICIENTE ( ) PESSOA FALECIDA ( ) INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA ( X ) OUTROS: IMÓVEL FECHADO.

**Proc. 0007753-56.2017.8.19.0212** - FANI ZOLOTAR SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE BRANDÃO GOMES (OAB/RJ-072155), Dr(a). OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO GOMES (OAB/RJ-052352), Dr(a). VICTOR HUGO CAVALCANTI MAIORANO (OAB/RJ-186615) X IMOBILIÁRIA UBÁ LTDA E OUTRO Sentença: Em sendo assim, conheço e acolho os embargos, para incluir na parte dispositiva da sentença a proporção de 1/8 para o segundo réu Ramon Diz Prada, mantido no mais o decism. P.R.I. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0009413-22.2016.8.19.0212** - RODRIGO MARIANO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). ERALDO SANTOS DE MORAES (OAB/RJ-158191) X RCA 2007 - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - NA PESSOA DO SÓCIO RODOLPHO CARNEIRO DE ABREU JÚNIOR Despacho: Em razão da ordem de afastamento social causado pela COVID-19 e da incerteza de quando haverá possibilidade de realização de atos, que importem reunião de pessoas, somado ao prejuízo que o retardo na prestação jurisdicional poderá gerar, deixo de redesignar audiência prévia de conciliação, em caráter excepcional. Saliente-se, que nenhum prejuízo será causado às partes, uma vez que o ato presencial e conciliatório poderá se concretizar no decorrer da instrução processual e após o período de afastamento social, determinado pelas autoridades sanitárias, na hipótese de manifesto interesse pelas partes, quanto a sua realização. Sendo assim, renovem-se as diligências citatórias nos endereços fornecidos às fls. 19, conforme requerido, com prazo de 15 dias para oferecimento da contestação. Int.

**Proc. 0019703-76.2018.8.19.0002** - BRASCO LOGISTICA OFFSHORE LTDA (Adv(s). Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) X DUELLO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA Decisão: Indefiro, por ora, o pedido de citação por edital, eis que não esgotados os meios de localização da empresa ré, salientando-se que as pesquisas deferidas às fls. 651 para o fim de se conhecer o seu atual endereço sequer foram realizadas, em que pese o devido recolhimento das custas, conforme certidão de fls. 667. Sendo assim, promovo nesta oportunidade as consultas eletrônicas deferidas, conforme documentos que seguem. Manifeste-se a parte autora. Int.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0005188-95.2012.8.19.0212** - CONDOMINIO VALE DE ITAIPU (Adv(s). Dr(a). DAIENE PREISSLER GUTIERREZ (OAB/RJ-113778) X JOSÉ ROBERTO SANTOS MAURO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIOGO FEILO GARCIA (OAB/RJ-170637)) Intime-se a parte autora, pessoalmente, por via postal, e seu patrono, via Diário da Justiça., para dar andamento do feito em 5 dias, sob pena de extinção do processo, na forma do art. 485, III e §1º do NCPC..

#### Juizado Especial Cível

id: 3991193

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800122-86.2021.8.19.0212** - ANDRE DA SILVEIRA VARGAS (Adv(s).: Dr(a). SILVIA MOREIRA DE SALLES FERREIRA (OAB/RJ-93054)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494)) Sentença: ... passa a ser do consumidor a incumbência de comprovar que a instituição financeira agiu com negligência, imprudência ou imperícia ao efetivar a entrega de numerário a terceiros. Precedentes. 7. Recurso especial provido. (REsp 1633785/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 24/10/2017, DJe 30/10/2017) Pelo exposto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com base no disposto no art. 51, II da Lei 9.099/95. Sem ônus de sucumbência. P.R.I. Retire-se o feito de pauta. Atentem as partes à incidência das custas processuais em caso de interposição de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80/2011, da Resolução Conjunta 01/2015 e Aviso CGJ 633/2017. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. NITERÓI, 10 de setembro de 2021. RENATA GUIMARAES REZENDE RODRIGUES Juiz Titular

## Comarca de Nova Friburgo

### 1ª Vara Cível

id: 3992526

**Juiz Titular: Marcus Vinicius Miranda Gonçalves da Silva de Mattos**  
**Chefe de Serventia: Raquel de Carvalho Puga**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alvará Judicial - Lei 6858/80**

**Proc. 0008839-73.2015.8.19.0037** - ROSANI GARRIDO DIAS POLO, Herdeiro: ROSANI GARRIDO DIAS POLO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA BRAGA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-128122), Dr(a). ROBSON DE SAO CLEMENTE MILHORANCE (OAB/RJ-087934), Herdeiro:

REGINA FATIMA GARRIDO DIAS MAX, Dr(a). REGINA FATIMA GARRIDO DIAS MAX (OAB/RJ-127302), Herdeiro: ESPÓLIO DE ROSILANI MARIA GARRIDO DIAS, Dr(a). IGOR TEIXEIRA (OAB/RJ-156342) Sentença: ...etendida na página 95 por se tratar de deferimento de pretensão deduzida exclusivamente pela requerente.III - DISPOSITIVO1 - Julgo procedente o pedido para autorizar à requerente o recebimento de um terço dos valores indicados nestes autos, com os acréscimos que houver.2 - Caberá à requerente o pagamento de eventuais despesas processuais pendentes de quitação.3 - Publique-se. Intimem-se, inclusive a Fazenda Estadual.4 - Transitada em julgado, expeçam-se os alvarás correspondentes à autorização e certifique-se quanto a eventuais despesas processuais pendentes de quitação, intimando-se a requerente para o pagamento e comunicando-se eventual omissão ao FETJ.5 - Após, nada mais sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se.6 - Ao final, anoto o equívoco de lançamento nesta mesma data, junto ao sistema informatizado, de sentença destinada aos autos do inventário em apenso, determinando ao cartório que providencie a exclusão da sentença do registro eletrônico.

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0011363-82.2011.8.19.0037** - OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO FRASSETTO GÔES (OAB/RJ-198380), Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/RJ-198379) X GISELE NEIVA DE FARIS BRITO E CASTRO (Adv(s). Dr(a). TANALY DE FARIAS CUMIN (OAB/RJ-117546) Despacho: 1 - Considerando que não houve o cumprimento do mandado de busca e apreensão em razão da inércia do autor em acompanhar a diligência, não estando a circunstância adequada ao tipo do artigo 4º do DL nº 911/69, indefiro o requerimento de conversão. 2 - Intime-se a autora para promover o andamento do processo no prazo de 5 dias sob pena de extinção do processo.

#### Desapropriação

**Proc. 0025041-33.2012.8.19.0037** - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X ESPÓLIO DE JOSÉ RUFINO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PUBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). VITALINO SALARINI (OAB/RJ-071370), Dr(a). HEITOR SILVEIRA DE ARAUJO (OAB/RJ-175238) Herdeiro: MARIA DE FATIMA CARVALHO FERNANDES, Dr(a). YULBRENDER BREDER (OAB/RJ-087326), Dr(a). ELIAS JOSE MOREIRA SANGIARD (OAB/RJ-173700), Dr(a). SUELY DE SOUZA COSTA (OAB/RJ-108011) Decisão: ...da condição de herdeira, fato é que a mesma não está inserida no polo réu, em que está o espólio de Alair Carvalho na defesa dos interesses jurídicos ainda não partilhados.16 - Não sendo ré, Maria de Fátima Carvalho Fernandes não tem o ônus de contestar e nem mesmo a faculdade de argumentar por contestação, via processual inadequada às alegações de terceiro juridicamente interessado.17 - Sendo inviável o recebimento da contestação como se outra via processual fosse por se tratar de equívoco inescusável, deixo de admitir a contestação apresentada por Maria de Fátima Carvalho Fernandes.18 - Cumpram-se as ordens relativas à tentativa de citação de José Rufino constantes dos itens 8 e 9 do saneamento integrante desta decisão.19 - Intimem-se todos, partes, Maria de Fátima Carvalho Fernandes, Defensoria Pública e Ministério Público.20 - Não havendo recurso, excluam-se as anotações relativas à curadoria especial e à senhora Maria de Fátima Carvalho Fernandes e advogado.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0000603-65.1997.8.19.0037 (1997.528.000579-1) (5418-0)** - JOSE VALDENIR STORCK (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE CORRÊA DA SILVA (OAB/RJ-073349), Dr(a). ADRIANO CORRÊA DA SILVA (OAB/RJ-101172) X JOSE LOPES TURQUE (Adv(s). Dr(a). ANGELO GIOVANNI VIANELLO (OAB/RJ-085973) Despacho: 1 - Cumpra-se o item 4 da decisão de página 146, expedindo-se mandado de avaliação, devendo constar do referido mandado a observação de que deverá ser realizada nova avaliação do imóvel com a exclusão da parte declarada impenhorável em sede de embargos, instruindo-o com as cópias dos documentos de praxe, inclusive, do espelho do IPTU (página 152).2 - Após a expedição do mandado acima, intime-se o patrono do exequente para entrar em contato com a Central de Mandados, a fim de agendar a diligência. 3 - Página 149, item 3: diante do pedido de condenação por litigância de má fé, diga o executado (CPC, artigo 10).

**Proc. 0001936-71.2005.8.19.0037 (2005.037.002113-6)** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290), Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790) X FERRALES CONFECÇÕES LTDA E OUTROS Despacho: 1 - Página 235: ao cartório para certificar na forma requerida. Com a certidão, ao exequente.2 - Esclareça o exequente o que se pretende com a consulta ao sistema INFOJUD. Intime-se.

**Proc. 0001936-71.2005.8.19.0037 (2005.037.002113-6)** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290), Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790) X FERRALES CONFECÇÕES LTDA E OUTROS Por ordem do Juízo, intimo o Exequente sobre certidão de fls. 237, verso.

**Proc. 0003677-73.2010.8.19.0037** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X CLAUDIA DOS SANTOS MAROTTI, EMPRESARIO INDIVIDUAL E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO TOSTES FREITAS (OAB/RJ-182699) Despacho: Página 200: considerando o decurso do prazo requerido, indefiro.Ao exequente para promover o andamento do processo.

**Proc. 0004670-77.2014.8.19.0037** - ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE (OAB/RJ-189617), Dr(a). CESAR AUGUSTO TERRA (OAB/RJ-186010) X SILVAN SOARES MACHADO DE PINHO Sentença: ...ado em atenção ao exercício do direito de ação pela Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em face de Silvan Soares Machado de Pinho, tendo por objeto a execução de título extrajudicial.O réu, apesar de citado (páginas 94/95), não ofereceu embargos à execução (página 96).O autor desistiu do prosseguimento do processo (página 99).É o breve relatório. Passo à motivação.2 - Considerando que o pedido de desistência não encerra o direito de se pleitear novamente a presente prestação jurisdicional, e tendo em vista que o réu, embora citado, não ofereceu embargos à execução, desnecessária a sua concordância, impõe-se a consequente homologação da desistência, declarando-se extinto o processo sem resolução do mérito.3 - Posto isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 485, VIII do CPC.Caberá à autora o pagamento das despesas processuais.Publique-se. Intimem-se. Dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0005915-31.2011.8.19.0037** - CASA DO ADUBO LTDA (Adv(s). Dr(a). ENOCK SAMPAIO TORRES (OAB/ES-008703) X PAULO SERGIO DA SILVA VIANA Por ordem do Juízo, intimo a exequente a recolher em Diversos (2212-9), o valor de R\$ 18,45, para realização da penhora on line.

**Proc. 0007214-97.1998.8.19.0037 (1998.528.007098-1) (6839)** - SANTA ROSA BEBIDAS LTDA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO JOSE TEIXEIRA SIMAO (OAB/RJ-068151) X VICTOR WEFLEY GONCALVES MENDES E OUTRO Decisão: 1 - Folha 210 e página 215: não cabe a penhora de patrimônio de pessoa não inserida no polo réu, que indefiro, devendo a credora promover a desconsideração da personalidade jurídica caso deseje buscar o patrimônio da pessoa jurídica da qual um dos executados é sócio, caso entenda que há motivo para a medida.2 - Sendo assim, diga a exequente se insiste na penhora do faturamento da sociedade empresária que não ocupa o polo réu, apresentando alegações para a desconsideração da personalidade jurídica necessária ao alcance patrimonial da referida sociedade, ou se pretende a penhora de lucros devidos ao sócio, conforme indicado no verso da folha 210.

**Proc. 0008664-75.1998.8.19.0037 (1998.528.008543-1)** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (OAB/RJ-127580), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X RUSTILUS-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SERGIO LUIS BRAVO ROSMANINHO (OAB/RJ-098422) Despacho: 1 - Ao exequente para que se manifeste sobre a certidão de página 225.2 - Sem prejuízo, venha a planilha do débito atualizada.

**Proc. 0011345-61.2011.8.19.0037** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/RJ-159947), Dr(a). CRISTIANE COBEIROS (OAB/RJ-141116), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X DSL PONTE DAS EMBALAGENS LTDA, ROBERTINHO PEREIRA, BENEDITO FROSSARD Por ordem do Juízo, intimo o autor a recolher custas em Diversos (2212-9) o valor de R\$ 36,90, para cumprir Decisão de fls. 220.

**Proc. 0016578-05.2012.8.19.0037** - ITAÚ UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/MG-056526) X FRIFER FRIBURGO FERRAMENTAS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). WANDERLEY DA SILVA COSTA (OAB/RJ-100988), Dr(a). THAYANE SCHUAB CAMPOS (OAB/RJ-208944) Despacho: Páginas 413/430: aos executados para se manifestarem sobre o requerimento de substituição do polo ativo.

**Proc. 0016602-33.2012.8.19.0037** - IRESOLVE CIA SEC. DE CRÉDITOS FINANC. S/A (Adv(s). Dr(a). ESTHER MARY RABICHOW (OAB/RJ-016026), Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) X MALHARIA E CONFECÇÕES OLIVEIRA LTDA ME, NOEMIA GERMANO DE OLIVEIRA Por ordem do Juízo, intimo o autor a recolher custas em Diversos (2212-9), no valor de R\$ 36,90, para cumprir Despacho de fls. 184.

**Proc. 0024844-73.2015.8.19.0037** - IRESOLVE CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). DANIEL FIGUEIREDO RAMOS (OAB/RJ-128708) X MÁRCIA LUZIA ABREU DA GAMA Decisão: 1 - Página 60: diante da ausência de citação da ré, defiro a substituição processual requerida. 2 - Retifique-se a D.R.A.3 - Ao exequente para promover o andamento.

#### Exibição - CPC

**Proc. 0005277-32.2010.8.19.0037** - DIRSON MORAES, Herdeiro: JACKUELINE LILIANE GREFF BRANDÃO MORAES, Herdeiro: WELLINGTON GREFF BRANDÃO MORAES, Herdeiro: THAYS MORAES, Herdeiro: DIRSON MORAES FILHO, Herdeiro: HORTENCIA JOSEPHINA BUSSINGER (Adv(s). Dr(a). MARCIA ANDRADE MARTINHO (OAB/RJ-076437), Dr(a). ANDREZZA CRISTINA DE ATHAYDE MADEIRA (OAB/RJ-091373) X BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) Despacho: Página 139: ao réu.

#### Inventário

**Proc. 0002269-28.2002.8.19.0037 (2002.037.002559-7)** - NELI GARRIDO DIAS (Adv(s). Dr(a). VERANICE BESSA (OAB/RJ-071708), Interessado: JUACYR JOSE UBAKER, Dr(a). BERNARDO BRAUNE (OAB/RJ-053555), Dr(a). LILIAN SOUZA CARDINOT (OAB/RJ-108916) X ABEL DIAS (Adv(s). Dr(a). REGINA FATIMA GARRIDO DIAS MAX (OAB/RJ-127302) Cessionário: ELAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES, Dr(a). GILDA DA ROSA MACEDO (OAB/RJ-226468), Dr(a). FERNANDO CARNEIRO DA SILVA (OAB/RJ-225676), Dr(a). ADRIANA DE ARAUJO SILVA (OAB/RJ-221176), Dr(a). RHALF MAGALHÃES BRAGA (OAB/RJ-225657) Sentença: ...ver seu andamento.2 - Demais disso, a interessada Larissa Garrido Dias Rosendo indicou sua intenção em promover extrajudicialmente inventário e a partilha.3 - A pretensão de autorização judicial para a transferência de propriedade imobiliária não é relevante à verificação do interesse processual por não tratar do tema principal e, de todo modo, seu exame dependeria da presença atual do interesse processual.4 - Nada impede que o alegado titular do direito de aquisição imobiliária busque sua efetividade extrajudicialmente ou por via processual adequada à dissolução de eventual litígio.5 - Nestes autos, impõe-se a extinção do processo sem resolução do mérito por ausência superveniente do interesse processual.III - DISPOSITIVO1 - Declaro extinto o processo sem resolução do mérito (CPC, artigo 485, inciso VI).2 - Sem despesas pela ausência de atribuição de causalidade.3 - Publique-se. Intimem-se.4 - Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0005471-03.2008.8.19.0037 (2008.037.005466-5)** - KARINE PENNA MERECCI (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA CATERINA CASSANO (OAB/RJ-111464) X SUELY PENNA MERECCI Herdeiro: ROBERTO PENNA MERECCI, Herdeiro: MARCELO PENNA MERECCI, Herdeiro: ALEXANDRE PENNA MERECCI (Adv(s). Dr(a). PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-125514) Certifico que remeto os autos à digitação para intimar o herdeiro Alexandre Merecci a se manifestar sobre a certidão negativa do OJA de fls. 231.

**Proc. 0007222-20.2011.8.19.0037** - LIDIA FÁTIMA COSTA MORAES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ANTENOR DE MORAES E OUTRO Herdeiro: ALEXANDRE COSTA MORAES (Adv(s). Dr(a). AMANDA PIMENTEL LIMA (OAB/RJ-221167) Despacho: 1 - Páginas 151/152: anote-se.2 - Promova-se o andamento.

#### Monitória

**Proc. 0004678-59.2011.8.19.0037** - BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X EUROCAR DE FRIBURGO BORRACHARIA LTDA E OUTROS Despacho: Ao autor.

**Proc. 0009067-19.2013.8.19.0037** - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X FRI GAME INTERNET SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO LTDA ME E OUTROS Despacho: Página 256: indefiro, considerando o decurso do prazo requerido. Ao autor para promover o andamento do processo.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000065-40.2004.8.19.0037 (2004.037.000064-7)** - BANCO DO BRASIL S.A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X A BIANQUINI CONFECÇÕES LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FLAVIA MOREIRA FRANCISCO (OAB/RJ-182385), Dr(a). LEANDRO JOSE TEIXEIRA SIMAO (OAB/RJ-068151) Despacho: Página 529: ao exequente.

**Proc. 0003363-84.1997.8.19.0037 (1997.528.003322-1) (5780-4)** - ROBERT BARROS DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X NILSON GONCALVES FORMIGA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). TAMIRES DOS SANTOS CORREA (OAB/RJ-217154), Dr(a). SEBASTIAO LUIZ LOPES PINHEIRO (OAB/RJ-059998) Decisão: ..., caberá ao cartório adotar as medidas para evitar a inclusão em relação de processos indevidamente sem andamento.11 - Por fim, passo as medidas pertinentes ao processo de número 0001853-55.2005.8.19.0037.12 - Considerando novamente a ausência de efeitos retroativos à gratuidade de justiça deferida nesta data ao embargado, determino ao cartório que informe a respeito do pagamento das despesas processuais que lhe foi imposto por força da sentença de folhas 87 a 90, intimando-o para pagamento eventualmente não realizado e noticiando eventual omissão ao FETJ. Caso seja necessário e adequado às disposições administrativas, poderá o cartório encaminhar os autos ao contador para a conta das despesas processuais.13 - Após, dê-se baixa e arquivem-se, aguardando-se para arquivamento conjunto com os demais autos em apenso. Até o efetivo arquivamento, caberá ao cartório adotar as medidas para evitar a inclusão em relação de processos indevidamente sem andamento.14 - Intimem-se.

**Proc. 0004782-66.2002.8.19.0037 (2002.037.004990-5)** - CELIA MALHANO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO FORD (Adv(s). Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533), Dr(a). FABÍOLA AUGUSTA DE OLIVEIRA BELLO CAVALCANTI (OAB/RJ-093761), Dr(a). ALEXSANDER RIBEIRO FERNANDES (OAB/RJ-214227) Despacho: 1 - Páginas 364/374: anote-se.2 - Ao réu sobre a proposta de honorários periciais (páginas 335/337).

**Proc. 0006417-67.2011.8.19.0037** - ROMILDO GONÇALVES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). JANAINA BORGES DO COUTO ALVES (OAB/RJ-130936) X CEG RIO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). VICTOR JOSE PETRAROLI NETO (OAB/SP-031464), Dr(a). ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (OAB/SP-130291) De ordem do juízo íntimo as partes de que fois designada perícia para o dia 21 de setembro de 2021 às 15:00 na Sala de Perícias, Av. Erasmo Braga, 115, Corredor B, sala 102, Centro, Capital.

**Proc. 0007690-81.2011.8.19.0037** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIURA (Adv(s). Dr(a). MARCELO ALEXANDRE ALVES (OAB/RJ-086409), Dr(a). DANIEL FIGUEIREDO RAMOS (OAB/RJ-128708), Dr(a). CLAUDIA ROCHA BONFANTI (OAB/RJ-110159), Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290) X J B L DE MELLO ME (Adv(s). Dr(a). ELCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-117599) Despacho: Página 182: considerando que a planilha do débito apresentada data de 16 de agosto de 2017, venha o demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, observando-se a sentença proferida (CPC, artigo 524).

**Proc. 0009937-30.2014.8.19.0037** - EZIO PACHECO (Adv(s). Dr(a). EDERSON VIDAL (OAB/RJ-167748) X BANCO ITAUCARD S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). THABATA MONTELO DA FONSECA TEIXEIRA ALVARES (OAB/RJ-179182) Despacho: Páginas 224/225: ao autor.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0000377-30.2015.8.19.0037** - IRENE HOTTZ CORBICEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA (Adv(s). Dr(a). GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA (OAB/RJ-100886), Dr(a). HÉLIO MENDES DA CUNHA JUNIOR (OAB/RJ-126777) Decisão: ...opiciar a realização da perícia e, assim, à contribuição da parte para a formação do convencimento judicial ao qual ficará vinculada, não podendo constituir custo impeditivo de acesso à ordem jurídica justa ou desproporcional à expressão econômica do pedido.5 - Devem-se considerar o trabalho a ser desenvolvido, sua complexidade e a formação necessária para o seu desenvolvimento.6 - O valor proposto está acima do patamar indicado no enunciado nº 360 da súmula do TJ/RJ que é de até 4 (quatro) salários mínimos vigente. 7 - Sendo assim, considerando as circunstâncias acima indicadas, fixo os honorários periciais em R\$ 4.400,00 a ser atualizado monetariamente a partir deste data pelo IPCA.8 - Oficie-se ao Tribunal de Justiça para possibilitar o recebimento dos valores estabelecidos pela Resolução 03/2011, do Egrégio Conselho da Magistratura, diante da gratuidade deferida à parte autora.9 - Intime-se a perita para iniciar os trabalhos. 10 - Com o laudo, às partes.

**Proc. 0000720-89.2016.8.19.0037** - CECILIA DE FÁTIMA SUARES SMITH (Adv(s). Dr(a). RENATO MATTOS PANARO DIAS (OAB/RJ-188379), Dr(a). ALLAN IGNACIO DA SILVA (OAB/RJ-205028) X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT (Adv(s). Dr(a). PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA (OAB/RJ-155834) Decisão: 1 - Relativamente ao valor dos honorários, a jurisprudência deste TJRJ já consolidada em sua súmula indica a razoabilidade da fixação de honorários no correspondente a 3,5 salários mínimos: "Nº. 361: "Ressalvadas as demandas acidentárias, para perícias médicas de menor complexidade que apuram extensão das lesões da vítima, atendem aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade os honorários fixados em quantia equivalente a até 3,5 (três e meio) salários mínimos vigentes na data do arbitramento."2 - Sendo assim, fixo os honorários periciais em R\$ 3.850,00, valor que será atualizado monetariamente pelo IPCA desde esta data.3 - Venha o laudo em sessenta dias. Com ele, às partes.4 - Intimem-se.

**Proc. 0002249-90.2009.8.19.0037 (2009.037.002259-9)** - SECURITY BOX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME (Adv(s). Dr(a). MARCELO SILVA DE SA (OAB/RJ-097382) X BANCO ITAU S.A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) Despacho: 1 - Diante da renúncia de página 349, anote-se. Considerando que há outro advogado constituído na procuração de página 19, intime-se o i advogado para que se manifeste se continua atuando no processo. 2 - Intime-se o réu nos termos do artigo 523 do CPC (página 347). 3 - Cumpra-se a ordem da página 345, item 2.

**Proc. 0002440-28.2015.8.19.0037** - ELCI FERREIRA DA SILVA, Herdeiro: SUIAN SILVA E SOUZA (Adv(s). Dr(a). PEDRO PROENÇA ALBUQUERQUE (OAB/RJ-179579) X MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO BUTY LOUBACK

(OAB/RJ-096702), Dr(a). ALCIR TOLEDO DE SOUZA (OAB/RJ-137909), Dr(a). MARCOS EVANGELISTA TELLES ROZA (OAB/RJ-124422), Dr(a). JOSIANE QUEIROZ MELLO NOGUEIRA (OAB/RJ-132629), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Despacho: 1 - Considerando o óbito de Valdofredo Silva e Souza venha a concordância de seu genitor ou a certidão extraída do assento de óbito (Código Ciivil, artigo 1.829). 2 - Página 340: anote-se.3 - Com as informações, voltem conclusos para a resolução da habilitação.

**Proc. 0013797-05.2015.8.19.0037** - HELOISA HELENA DE ARAUJO BUTY (Adv(s). Dr(a). RITA DE CASSIA ALMEIDA E CASTRO (OAB/RJ-174804) X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (Adv(s). Dr(a). PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA (OAB/RJ-155834) De ordem do juízo intimo as partes de que fois designada perícia para o dia 21 de setembro de 2021 às 15:00 na Sala de Perícias , Av. Erasmo Braga, 115, Corredor B, sala 102, Centro, Capital.

#### Usucapião

**Proc. 0005648-79.1999.8.19.0037 (1999.528.004939-4) (7714)** - CARLOS BITTENCOURT MIRANDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SYLVIO CESAR LONGO ROCHA (OAB/RJ-158101), Dr(a). RAFAEL COELHO PACHECO (OAB/RJ-117162) X AMELIA MOTTA ATHAÍDE (Adv(s). Dr(a). MARCELO JORGE FIGUEIRA (OAB/RJ-112596), Confrontante: IDAIR JUNIOR DE MELLO, Dr(a). LUZIA SANTOS TORRES (OAB/RJ-082306) Despacho: Páginas 220/226: ao réu.

---

### 2ª Vara Cível

---

id: 3992524

**Juiz Titular: Fernanda Sepulveda Terra Cardoso Barbosa Telles**  
**Chefe de Serventia: Alan Igor Feo Bibeer**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0005837-61.2016.8.19.0037** - ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS VALENTE (Adv(s). Dr(a). JOANDY BRAZ COELHO (OAB/RJ-071120), Dr(a). GISELE BEATRIZ PEREIRA FAGUNDES (OAB/RJ-177229) X IRENE ALVES MACEDO Sentença: Vistos, etc.Autos paralisados por inércia da parte autora.Incumbia ao representante do autor, o Sr. Fernando, em vista do falecimento daquele, nos termos do que estabelece o artigo 76, §1º, I, do CPC, impulsionar o feito em 10 (dez) dias, conforme a determinação nos Despachos de fls. 86/87 e 118.Ora, o A.R.s de índice 122/123 demonstra ter sido o Sr. Fernando devidamente intimado da determinação em questão, ao passo que a Certidão cartorária de fls. 122 atesta a sua inércia.ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos artigos 485, III, parágrafo 1º, do CPC.Despesas processuais faltantes pelos demandantes, respeitado eventual benefício de GJ concedido em seu favor nos autos.Publique-se e intimem-se.Transitada em julgado, regulares as despesas processuais, dê-se baixa e arquivem-se.Em havendo pendências, certifique-se e intime-se para pagamento.Inerte, inscreva-se o débito em dívida ativa.

#### Interdito Proibitório

**Proc. 0001152-55.2009.8.19.0037 (2009.037.001165-6)** - SORAIA SILVA DE MELLO (Adv(s). Dr(a). ELCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-117599) X JOÃO MAURÍCIO ODÍZIO (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIZ CARESTIATO SILVA (OAB/RJ-129781) Ao ininteressado acerca do desarquivamento do processo

---

### 3ª Vara Cível

---

id: 3992470

**Juiz Titular: Fernando Luis Gonçalves de Moraes**  
**Responsável pelo Expediente: Édina Carla Consolini Viera Guachalla**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Inventário

**Proc. 0004860-60.2002.8.19.0037 (2002.037.005062-2)** - MARIA HELENA QUEIROZ DA COSTA, Herdeiro: ÁLVARO DE MENEZES, Herdeiro: CARLOS ALBERTO QUEIROZ DA COSTA, Herdeiro: ROQUE QUEIROZ DA COSTA, Herdeiro: SABASTIÃO LUIZ QUEIROZ DA COSTA, Herdeiro: PAULO CESAR QUEIROZ DA COSTA (Adv(s). Dr(a). ALVARO DE MENEZES (OAB/RJ-127629) X JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA E OUTRO DE ORDEM: "Aos Interessados sobre o retorno do Partidor."

**Proc. 0009771-03.2011.8.19.0037** - ALOÍSIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO AZEVEDO CRUZ (OAB/RJ-043311), Dr(a). RICARDO RIMES DOS SANTOS (OAB/RJ-177038), Herdeiro: ELIZABETH DA SILVA, Dr(a). WELLINGTON ROZENDO BRAGA AMBROSIO ALVIM (OAB/RJ-125729), Dr(a). LUCINALVA PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-162301), NADIR MOUTA DA SILVA DE ORDEM: "Aos interessados sobre retorno do Contador."

Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0006375-13.2014.8.19.0037** - NEUZA DA ROCHA PONTES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ADÃO DE OLIVEIRA PONTES, ANGELA MARIA PONTES (Adv(s). Dr(a). MARIO CEZAR ESTEVES JUNIOR (OAB/RJ-114541) Despacho: Ad cautelam, diga a DP sobre a inércia e falta de interesse verificados.Dê-se ainda ciência aos réus.Voltem em seguida.

**1ª Vara de Família, Inf. e da Juv. e do Idoso**

id: 3993061

Juiz Titular: Adriana Valentim Andrade do Nascimento  
Escrivão: Sebastião Cerbino Junior

Expediente do dia: 10/09/2021

**Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - ECA**

**Proc. 0010247-31.2017.8.19.0037** - G.D.A.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIZ CARESTIATO SILVA (OAB/RJ-129781), Dr(a). PAULO CESAR DOS SANTOS BARRETO (OAB/RJ-130008) X V.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Aos requerente sobre fls. 111 (informação de cancelamento e novo registro de nascimento lavrado e disponível para retirada no 06 RCPN).

**Procedimento Comum**

**Proc. 0005582-06.2016.8.19.0037** - FAYANE DOS SANTOS CRUZ (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CANTO CONDACK DE OLIVEIRA (OAB/RJ-092932) ORDINATÓRIO: Para que se possa cumprir o despacho retro, o qual autorizou o pedido de revinculação de GRERJ recolhida indevidamente em outro processo em trâmite nesta Vara, deverá o Município, nos termos do trecho do manual por este transcrito, peticionar naqueles autos e indicar (e lançar) o número da GRERJ (recolhida indevidamente nestes autos), pois "a revinculação só ocorrerá com a informação do número do processo para qual a mesma será revinculada e se a parte tiver antecipadamente feito uma tentativa de uso indevido no processo de origem", conforme transcrito.

**Proc. 0009740-07.2016.8.19.0037** - E.R.S. MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CANTO CONDACK DE OLIVEIRA (OAB/RJ-092932) ORDINATÓRIO: Para que se possa cumprir o despacho retro, o qual autorizou o pedido de revinculação de GRERJ recolhida indevidamente em outro processo em trâmite nesta Vara, deverá o Município, nos termos do trecho do manual por este transcrito, peticionar naqueles autos e indicar (e lançar) o número da GRERJ (recolhida indevidamente nestes autos), pois "a revinculação só ocorrerá com a informação do número do processo para qual a mesma será revinculada e se a parte tiver antecipadamente feito uma tentativa de uso indevido no processo de origem", conforme transcrito.

**Proc. 0012302-52.2017.8.19.0037** - H.F.G. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.N.F. (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CANTO CONDACK DE OLIVEIRA (OAB/RJ-092932) ORDINATÓRIO: Para que se possa cumprir o despacho retro, o qual autorizou o pedido de revinculação de GRERJ recolhida indevidamente em outro processo em trâmite nesta Vara, deverá o Município, nos termos do trecho do manual por este transcrito, peticionar naqueles autos e indicar (e lançar) o número da GRERJ (recolhida indevidamente nestes autos), pois "a revinculação só ocorrerá com a informação do número do processo para qual a mesma será revinculada e se a parte tiver antecipadamente feito uma tentativa de uso indevido no processo de origem", conforme transcrito.

**Proc. 0012805-73.2017.8.19.0037** - V.K.J. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.N.F. ORDINATÓRIO: Para que se possa cumprir o despacho retro, o qual autorizou o pedido de revinculação de GRERJ recolhida indevidamente em outro processo em trâmite nesta Vara, deverá o Município, nos termos do trecho do manual por este transcrito, peticionar naqueles autos e indicar (e lançar) o número da GRERJ (recolhida indevidamente nestes autos), pois "a revinculação só ocorrerá com a informação do número do processo para qual a mesma será revinculada e se a parte tiver antecipadamente feito uma tentativa de uso indevido no processo de origem", conforme transcrito.

**Proc. 0013085-44.2017.8.19.0037** - S.S.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.N.F. (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CANTO CONDACK DE OLIVEIRA (OAB/RJ-092932) ORDINATÓRIO: Para que se possa cumprir o despacho retro, o qual autorizou o pedido de revinculação de GRERJ recolhida indevidamente em outro processo em trâmite nesta Vara, deverá o Município, nos termos do trecho do manual por este transcrito, peticionar naqueles autos e indicar (e lançar) o número da GRERJ (recolhida indevidamente nestes autos), pois "a revinculação só ocorrerá com a informação do número do processo para qual a mesma será revinculada e se a parte tiver antecipadamente feito uma tentativa de uso indevido no processo de origem", conforme transcrito.

**Proc. 0015584-98.2017.8.19.0037** - A.C.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.N.F. (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). PATRICIA CANTO CONDACK DE OLIVEIRA (OAB/RJ-092932) ORDINATÓRIO: Para que se possa cumprir o despacho retro, o qual autorizou o pedido de revinculação de GRERJ recolhida indevidamente em outro processo em trâmite nesta Vara, deverá o Município, nos termos do trecho do manual por este transcrito, peticionar naqueles autos e indicar (e lançar) o número da GRERJ (recolhida indevidamente nestes autos), pois "a revinculação só ocorrerá com a informação do número do processo para qual a mesma será revinculada e se a parte tiver antecipadamente feito uma tentativa de uso indevido no processo de origem", conforme transcrito.

**Proc. 0015975-24.2015.8.19.0037** - M.P.E.R.J., Idoso: M.S.F.O. X E.R.J. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CANTO CONDACK DE OLIVEIRA (OAB/RJ-092932) ORDINATÓRIO: Para que se possa cumprir o despacho retro, o qual autorizou o pedido de revinculação de GRERJ recolhida indevidamente em outro processo em trâmite nesta Vara, deverá o Município, nos termos do trecho do manual por este transcrito, peticionar naqueles autos e indicar (e lançar) o número da GRERJ (recolhida indevidamente nestes autos), pois "a revinculação só ocorrerá com a informação do número do processo para qual a mesma será revinculada e se a parte tiver antecipadamente feito uma tentativa de uso indevido no processo de origem", conforme transcrito.

---

**2ª Vara de Família**

---

id: 3992742

**Juiz Titular: Leonardo Teles**  
**Responsável pelo Expediente: Keila da Costa Machado Ignacio**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Divórcio**

**Proc. 0008007-64.2020.8.19.0037** - R.A.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X I.A.C.A.) Sentença: ...de casada, o que poderá ser objeto de modificação a qualquer tempo, se assim desejar. Diante do exposto, com base no artigo 487, I, do CPC/2015, ACOLHO o pedido formulado na ação e DECRETO O DIVÓRCIO DAS PARTES. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. A virago manterá o nome de casada, em razão da ausência de manifestação expressa sobre a questão. Não há bens a partilhar. Condono a ré ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa. Anote-se a não intervenção do Ministério Público. Dê-se ciência à Defensoria Pública. Com o trânsito em julgado, certifique-se. A presente sentença servirá como mandado de averbação do divórcio. Quando da providência de ordem registral, o responsável pelo ato deverá zelar para que os termos da sentença que não forem necessários para a averbação do divórcio permaneçam sob o manto do segredo de justiça. Após, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

---

**1º Vara Criminal**

---

id: 3991815

**Juiz Titular: Marcelo Alberto Chaves Villas**  
**Juiz Titular: Simone Dalila Nacif Lopes**  
**Responsável pelo Expediente: Marxiano de Souza Bispo**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0025202-38.2015.8.19.0037** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X LEONARDO BARROSO SOUTO (Adv(s). Dr(a). EDERSON VIDAL (OAB/RJ-167748) Despacho: Tendo em vista a readequação da pauta do Juízo, designo AIJ Mista para o dia 14/10/2021, às 14:00, cujo link de acesso é o seguinte: [---

Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Lei Federal nº 11.419/2006, art. 4º e Resolução TJ/OE nº 10/2008.](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YTAwYTk2MTMtYTnhMi00NTU0LWExYgtZTdIMjNhZThmMGM2%40threa d.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%22aef8ec91-bca1-42bc-9105-2296d5d7eb4e%22%7dIntimem-se o acusado e as testemunhas para comparecerem presencialmente, com exceção dos policiais, que serão ouvidos do respectivo local de lotação. Dê-se ciência às partes. Publique-se.</a></p></div><div data-bbox=)

**1º Juizado Especial Cível**

id: 3991299

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0802041-53.2021.8.19.0037** - JUAREZ GOMES RIBEIRO (Adv(s): Dr(a). DANIELLE GONCALVES NAZARETH (OAB/RJ-211344)) X UNIMED DE NOVA FRIBURGO SOCIEDADE COOPERATIVA DE (Adv(s): Dr(a). LUCIANA DA COSTA NIDECK (OAB/RJ-120569))

Decisão: ... não o tenha realizado.

Diante do quadro da pandemia e da impossibilidade da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, citem-se com as advertências da possibilidade de inversão do ônus da prova, conforme dispõe o enunciado 53 do FONAJE, e intimem-se a parte Ré da presente e para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, dispensando-se a realização da audiência prevista no rito da Lei 9.099/95.

Expeça-se Via OJA por se tratar de serviço essencial.

Com a resposta, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 5 dias.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Sem prejuízo, traga a parte autora procuração atualizada, em até 05 dias, sob pena de extinção.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3991301

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0802039-83.2021.8.19.0037** - RENATO DE MELLO SILVA (Adv(s): Dr(a). NATHALIA DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-207120)) X mercadopago.com representações (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: ... no sistema

PJE, nos termos do artigo 246, Â§§ 1º e 2º do CPC, e observado o AVISO TJ nº 68/ 2020 (disponível em: [http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo\\_sophia=279698&integra=1](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=279698&integra=1)).

Diante do quadro da pandemia e da impossibilidade da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, citem-se com as advertências da possibilidade de inversão do ônus da prova, conforme dispõe o enunciado 53 do FONAJE, e intime-se a parte Ré da presente e para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, dispensando-se a realização da audiência prevista no rito da Lei 9.099/95.

Com a resposta, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 5 dias.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3991304

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0802017-25.2021.8.19.0037** - CLAUDIA ELVIRA CORREA TRIGO (Adv(s): Dr(a). VINICIUS TRIGO CORGUINHA (OAB/RJ-148752)) X CLARO S.A. (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: ... que a parte ré já se habilitou nos autos, intime a empresa ré para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Com a resposta da Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à Autora, para dizer sobre a defesa, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada, na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser justificadamente produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ Virtual.

2. Certifique o cartório acerca do decurso do prazo para manifestação da parte autora em relação ao despacho do id 6810036.

Decorrido, com ou sem manifestação, voltem para análise do pedido de antecipação de tutela.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3991308

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802043-23.2021.8.19.0037** - JORGE AMILTON WERMELINGER LOMBA (Adv(s).: Dr(a). ADALTO WERMELINGER LOMBA (OAB/RJ-201291)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0802043-23.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JORGE AMILTON WERMELINGER LOMBA

RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Despacho

Traga a parte autora as últimas três contas de telefone, bem como seus comprovantes de pagamento, em até 05 dias, sob pena de indeferimento da tutela antecipada.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3991576

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801781-73.2021.8.19.0037** - CARLA SUELY PEREIRA RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). MARCELO DE MARSILLAC VIEIRA (OAB/RJ-234112)) X BANCO SEMEAR S A (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO FARINHA GOULART (OAB/MG-110851))

Ato Ordinatório: Portaria 01/2009: Ao autor sobre contestação.

id: 3991706

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801882-13.2021.8.19.0037** - MARIA DOS REMEDIOS FERREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA FREZ ESPINDOLA (OAB/RJ-227550), Dr(a). PEDRO AUGUSTO KELLY LEMGRUBER (OAB/RJ-215305)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). ERIC VISGUEIRA VIEIRA (OAB/SP-393233), Dr(a). GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP-188483))

Decisão: ... o contraditório, erigido a princípio constitucional, no capítulo dos direitos e garantias fundamentais, sendo necessário aguardar a instrução processual devida.

Isto posto, INDEFIRO, por ora, a tutela provisória de urgência antecipada incidental requerida, eis que ausentes seus requisitos autorizadores.

Diante do quadro da pandemia e da impossibilidade da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, intime-se a parte Ré da decisão prolatada e para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, dispensando-se a realização da audiência prevista no rito da Lei 9.099/95.

Com a resposta, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 5 dias.

Na hipótese de haver prova a ser justificadamente produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3991707

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801713-26.2021.8.19.0037** - OZIEL SCHIMIDT FREZ (Adv(s).: Dr(a). RAQUEL CAMPANETE LESSA (OAB/RJ-173453)) X AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB/RJ-113924), Dr(a). ALEX SILVA SANCHES (OAB/RJ-149789), Dr(a). HELIO MENDES DA CUNHA JUNIOR (OAB/RJ-126777))

Decisão: ... eventual carro pipa disponibilizado mediante comprovação nos autos.

Diante do quadro da pandemia e da impossibilidade da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, intime-se a parte Ré da decisão prolatada e para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, dispensando-se a realização da audiência prevista no rito da Lei 9.099/95.

Expeça-se VIA OJA por se tratar de serviço essencial.

Sem prejuízo, certifique o cartório se a parte Autora é devedora de custas em ação idêntica, bem como acerca da juntada dos documentos necessários a propositura da demanda.

Com a resposta, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 5 dias.

Na hipótese de haver prova a ser justificadamente produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3991708

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801461-23.2021.8.19.0037** - JENNIFER MARINHO REGO (Adv(s).: Dr(a). CAROLINSK DE MARCO GUEDES MATA ROMA (OAB/RJ-197121), Dr(a). RAYSSA TAIXEIRAO NOGUEIRA (OAB/RJ-228112)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL DE ABREU BODAS (OAB/RJ-104448))

Decisão: ... sendo necessário aguardar a instrução processual devida.

Isto posto, INDEFIRO, por ora, a tutela provisória de urgência antecipada incidental requerida, eis que ausentes seus requisitos autorizadores.

Intimem-se.

Considerando que a parte ré apresentou sua contestação, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 05 dias para dizer sobre a defesa, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada, na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Intime-se a parte ré para esclarecer se possui provas a serem justificadamente produzidas em audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que seu silêncio valerá como concordância com o julgamento antecipado do feito

Na hipótese de haver prova a ser justificadamente produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ Virtual.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3991710

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801947-08.2021.8.19.0037** - GUILHERME CABRAL DE LIMA (Adv(s).: Dr(a). GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA MARTINS DA ROCHA (OAB/RJ-112031), Dr(a). JOSE MAURO MARTINS DA ROCHA (OAB/RJ-197681)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801947-08.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GUILHERME CABRAL DE LIMA

RÉU: CLARO S.A

Despacho

Considerando que, em consulta ao DO, o despacho do id 6724162, foi publicado em 08 de Setembro de 2021, página 126, contendo o inteiro teor do despacho, cumpra-se a parte autora o determinado.

Id.6808996: Considerando a informação de que o nome e CPF do autor não se encontra incluído nos cadastros restritivos de crédito em razão de débito com a ré, esclareça a parte autora quanto ao pedido de tutela antecipada.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3992109

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801361-68.2021.8.19.0037** - VASCO ANTONIO BARBOZA GARCEZ (Adv(s).: Não consta Advogado) X PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv(s).: Dr(a). ADRIANO MENDONCA RODRIGUES (OAB/RJ-146695))

Ato Ordinatório: Port 01/09: Ao autor para informar sobre o cumprimento do acordo.

id: 3992217

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800009-12.2020.8.19.0037** - ANA MARIA ESTORQUE (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA DE CARVALHO SIQUEIRA (OAB/RJ-189075), Dr(a). FLAVIA ROBERTA RIBEIRO (OAB/RJ-206956)) X SUMUP SOLUCOES DE PAGAMENTO BRASIL LTDA (Adv(s).: Dr(a). JESSE GALHARDO RIBEIRO REIS (OAB/SP-337037))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Ato Ordinatório

Processo: 0800009-12.2020.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA MARIA ESTORQUE

RÉU: SUMUP SOLUCOES DE PAGAMENTO BRASIL LTDA

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA FRIBURGO, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992788

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800632-42.2021.8.19.0037** - JOSE MACIEL WENDROFSKI (Adv(s).: Dr(a). MELISSA RONA ROMANELLI (OAB/RJ-125143)) X CASAS BAHIA S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença: ... previstas no artigo 1.022 do NCPC, eis que devidamente delineada a procedência parcial dos pedidos, não havendo que se falar em omissão

Não se olvide que no sistema processual civil os embargos declaratórios são destinados especificamente a reparação de gravame, resultante da obscuridade, omissão ou contradição, ou mesmo para correção de erro material, e não para que se adeque a decisão ao entendimento do embargante.

Eventual inconformismo deverá vir pela via própria.

Assim recebo os embargos e, no mérito, nego provimento aos mesmos, mantendo a sentença exarada tal como lançada. Deixo de condenar a embargante conforme prevê o art. 1026, Â§2º do CPC, por vislumbrar o mero exercício do direito de defesa.

Intimem-se.

Preclusa a presente, voltem para apreciação quanto ao cumprimento de sentença.

Nova Friburgo, 8 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3992791

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800145-72.2021.8.19.0037** - WESLLEYSON DOS SANTOS BARROS (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA ROBERTA RIBEIRO (OAB/RJ-206956), Dr(a). ANA PAULA DE CARVALHO SIQUEIRA (OAB/RJ-189075)) X COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (Adv(s).: Dr(a). FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE-21714)), ASSURANT SEGURADORA S.A. (Adv(s).: Dr(a). DENISE KAROLYN DE BARROS (OAB/SP-373843))

Decisão:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800145-72.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WESLLEYSON DOS SANTOS BARROS

RÉU: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, ASSURANT SEGURADORA S.A.

Decisão

1) Procedi a penhora online junto ao sistema SISBAJUD, conforme comprovante que segue.

2) Foi efetuado o bloqueio do valor total do débito e solicitada a transferência do valor para ag. do Banco do Brasil.

3) Intime-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Nova Friburgo, 3 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3992997

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801892-57.2021.8.19.0037** - WELLINGTON MURY SILVA (Adv(s).: Dr(a). ESTER FARIAS NUNES (OAB/RJ-136720)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO CAVALCANTE DE CARVALHO BEZERRA DE ARAUJO (OAB/RJ-156589)), BANCO ANDBANK (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... tutela deve objetivar o resultado prático da medida, assim, compulsando os autos, verifico que a tutela pretendida não corresponde ao objetivo do instituto previsto no artigo 300 do Novo Código de Processo Civil, eis que o indeferimento do pleito não acarretará perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Assim, diante da ausência um dos requisitos do artigo 300 do Novo Código de Processo Civil, deve ser respeitado o contraditório, erigido a princípio constitucional, no capítulo dos direitos e garantias fundamentais, sendo necessário aguardar a instrução processual devida.

Isto posto, INDEFIRO, por ora, a tutela provisória de urgência antecipada incidental requerida, eis que ausentes seus requisitos autorizadores.

Intimem-se.

Após, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação da defesa pelos réus.

Nova Friburgo, 8 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993004

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800078-10.2021.8.19.0037** - JOAO CARLOS ELLIS (Adv(s).: Dr(a). FRANKLIM PABLO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-117622)) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Ato Ordinatório

Processo: 0800078-10.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

RECORRENTE: JOAO CARLOS ELLIS

RECORRIDO: BANCO C6 S A

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA FRIBURGO, 13 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993064

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800383-28.2020.8.19.0037** - VILIVANETE RODRIGUES PACHECO RISSO (Adv(s).: Dr(a). JONATAS ANGELO TRANCOZO (OAB/RJ-222708)) X AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA (Adv(s).: Dr(a). HELIO MENDES DA CUNHA JUNIOR (OAB/RJ-126777), Dr(a). JULIANA BRUST CARRIO BERBERT (OAB/RJ-131200), Dr(a). RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB/RJ-113924))

Decisão: ... de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800383-28.2020.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VILIVANETE RODRIGUES PACHECO RISSO

RÉU: AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA

Decisão

1. Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte Autora, no valor de R\$ 9.804,00, observando-se os dados bancários informados na petição de ID 6466071.

2. Intime-se o patrono da parte Autora para recolher as custas devidas para a expedição do mandado de pagamento dos honorários advocatícios. Nos autos, expeça-se o referido mandado, no valor de R\$ 1.960,80.

3. Após, intime-se a parte Autora para dizer se há algo mais a requerer, no prazo de 10 dias, valendo seu silêncio como quitação.

Nova Friburgo, 9 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993118

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801955-82.2021.8.19.0037** - CARLOS ALBERTO DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). JOAO PAULO FIGUEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-224857), Dr(a). RODRIGO JARDIM ASCOLY (OAB/RJ-119645)) X BODY SPORT BRASIL IMPORTADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA. (Adv(s): Não consta Advogado)  
Sentença: ... R\$ 63,140,00, os quais acrescidos da diferença de reajuste ao importe de R\$ 44.091,63, atingem R\$ 107.231,63  
Do exposto, observados os termos do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 292 do CPC, retifico o valor da causa para R\$ 107.231,63 (cento e sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), condizente com o benefício econômico pretendido. Isto posto, pronuncio a incompetência do juízo, em face do benefício econômico pretendido o qual ultrapassa em muito o teto da especializada, e JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO com base no art. 51, II da Lei 9.099/95.  
Sem custas, nem honorários, na forma do artigo 55, da Lei 9.099/95. Retire-se o feito de pauta.  
Certificado o trânsito em julgado, não havendo novas manifestações no prazo de 15 dias, dê-se baixa e arquivem-se.  
Intimem-se.  
Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.  
PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES  
Juíza de Direito

id: 3993121

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800295-53.2021.8.19.0037** - MAICON GONCALVES DA SILVA (Adv(s): Dr(a). GABRIELLA GABETTA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-219967), Dr(a). GISELE OLIVEIRA DE ABREU (OAB/RJ-123263)) X WIBERSON SIAS COELHO (Adv(s): Dr(a). PAULO CESAR RABELO FLORES (OAB/RJ-116169)), JESSICA FERREIRA LOPES (Adv(s): Dr(a). PAULO CESAR RABELO FLORES (OAB/RJ-116169))  
Decisão: ... TERCEIRA CÂMARA CÍVEL e 0037250-19.2010.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Des(a). LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE - Julgamento: 08/09/2010 - DÉCIMA OITAVA CÂMARA CÍVEL; 6. Negado provimento ao recurso. Des(a). JDS ISABELA PESSANHA CHAGAS - Julgamento: 19/03/2019 - PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL TJERJ. Saliente-se que as provas então produzidas não se prestam a comprovar de plano a ausência de liquidez do título de modo a subsidiar o provimento que se persegue.  
Isto posto, rejeito a exceção de pré-executividade, por inadequação da via eleita. Deixo de condenar os executados em litigância de má-fé por vislumbrar o mero exercício de defesa nos autos.  
Considerando que o exequente já ofertou planilha atualizada do débito, esclareça em 10 dias como pretende prosseguir na execução.  
Intimem-se.  
Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.  
PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES  
Juíza de Direito

id: 3993125

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802017-25.2021.8.19.0037** - CLAUDIA ELVIRA CORREA TRIGO (Adv(s): Dr(a). VINICIUS TRIGO CORGUINHA (OAB/RJ-148752)) X CLARO S.A. (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))  
Despacho: ... que a parte ré já se habilitou nos autos, intime a empresa ré para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.  
Com a resposta da Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à Autora, para dizer sobre a defesa, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada, na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.  
Na hipótese de haver prova a ser justificadamente produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ Virtual.  
2. Certifique o cartório acerca do decurso do prazo para manifestação da parte autora em relação ao despacho do id 6810036. Decorrido, com ou sem manifestação, voltem para análise do pedido de antecipação de tutela.  
Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.  
PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES  
Juíza de Direito

id: 3993337

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801848-38.2021.8.19.0037** - JOSIANE PACHECO RIBEIRO CHAVES (Adv(s): Dr(a). GABRIELA RASTRELLI DE FREITAS VINAGRE (OAB/RJ-235701), Dr(a). GUNTHER DE ANDRADE CORREA SICHEL (OAB/RJ-173742)) X UNIMED DE NOVA FRIBURGO SOCIEDADE COOPERATIVA DE (Adv(s): Dr(a). LUCIANA DA COSTA NIDECK (OAB/RJ-120569))

Despacho: ... dispõe o enunciado 53 do FONAJE, e intím-se a parte Ré para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, dispensando-se a realização da audiência prevista no rito da Lei 9.099/95, bem como intime-se a parte Ré para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre o pedido de tutela de urgência formulado na exordial, em observância ao artigo 9º caput do CPC.

Expeça-se VIA OJA por se tratar de serviço essencial.

Com a resposta por petição ou ultrapassado o prazo para manifestação, certifique-se e voltem conclusos para apreciação do pedido de tutela.

Com a resposta por contestação, dê-se vista a parte autora pelo prazo de 05 dias.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, serás oportunamente, designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 9 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993470

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801076-75.2021.8.19.0037** - WANDERSON KLAYTON GOMES XAVIER (Adv(s): Dr(a). VICTOR DE ORNELLAS MARTINS (OAB/RJ-183641)) X CLARO S.A. (Adv(s): Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801076-75.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WANDERSON KLAYTON GOMES XAVIER

RÉU: CLARO S.A.

Despacho

Providencie a parte ré a juntada dos áudios citados em sua contestação aos autos, o que lhe permite o sistema PJe. Em caso de dúvidas deverá consultar o link: [http://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual\\_do\\_Advogado](http://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual_do_Advogado), no prazo de 05 dias, devendo ainda esclarecer se pretende produzir prova oral, considerando que requereu o julgamento antecipado, bem como depoimento pessoal do autor e reprodução de áudio em audiência.

Nos autos, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 05 dias.

Nova Friburgo, 9 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993478

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801984-35.2021.8.19.0037** - STELLA DE SOUZA TEIXEIRA (Adv(s).: Dr(a). ANDERSON CHIMENES FERNANDES (OAB/RJ-098135), Dr(a). PAULO LAMBLET JUNIOR (OAB/RJ-151405)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO CAVALCANTE DE CARVALHO BEZERRA DE ARAUJO (OAB/RJ-156589))

Decisão: ... no

sistema PJE, nos termos do artigo 246, Â§Â§ 1º e 2º do CPC, e observado o AVISO TJ nº 68/ 2020 (disponível em: [http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo\\_sophia=279698&integra=1](http://www4.tjrj.jus.br/biblioteca/index.asp?codigo_sophia=279698&integra=1)).

Diante do quadro da pandemia e da impossibilidade da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, citem-se com as advertências da possibilidade de inversão do ônus da prova, conforme dispõe o enunciado 53 do FONAJE, e intime-se a parte Ré da presente e para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, dispensando-se a realização da audiência prevista no rito da Lei 9.099/95.

Com a resposta, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 5 dias.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993480

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801928-02.2021.8.19.0037** - SAYMON SALOME THULLER (Adv(s).: Dr(a). KARLA ROBERTA COSTA MIGUEL (OAB/RJ-163252), Dr(a). RAFAEL CARNEIRO MACHADO PEREIRA (OAB/RJ-120785)) X ROMENIK TEIXEIRA NARCISIO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Isto posto, INDEFIRO, por ora, a tutela provisória de urgência antecipada incidental requerida, eis que ausentes seus requisitos autorizadores.

Diante do quadro da pandemia e da impossibilidade da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, citem-se com as advertências da possibilidade de inversão do ônus da prova, conforme dispõe o enunciado 53 do FONAJE, e intime-se a parte Ré da presente e para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, dispensando-se a realização da audiência prevista no rito da Lei 9.099/95.

Com a resposta, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 5 dias.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993482

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800467-92.2021.8.19.0037** - BERNARDO BARROS MIRANDA (Adv(s).: Dr(a). TAIANE DE SOUZA COSTA (OAB/RJ-181590)) X BANCO ITAÚ S/A (Adv(s).: Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Decisão:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800467-92.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BERNARDO BARROS MIRANDA

RÉU: BANCO ITAÚ S/A

Decisão

Recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo.

Ao recorrido para contrarrazões.

Após, subam ao E. Conselho Recursal, com as nossas homenagens.

Intimem-se.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993483

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800631-91.2020.8.19.0037** - EDUCANDARIO MIOSOTIS LTDA - EPP (Adv(s).: Dr(a). GABRIELLA GABETTA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-219967), Dr(a). GISELE OLIVEIRA DE ABREU (OAB/RJ-123263)), RICARDO LENG RUBER LOBOSCO (Adv(s).: Dr(a). GABRIELLA GABETTA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-219967), Dr(a). GISELE OLIVEIRA DE ABREU (OAB/RJ-123263)) X ELAINE FERNANDA DA SILVA QUEIROZ (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800631-91.2020.8.19.0037

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: EDUCANDARIO MIOSOTIS LTDA - EPP

REPRESENTANTE: RICARDO LENG RUBER LOBOSCO

EXECUTADO: ELAINE FERNANDA DA SILVA QUEIROZ

Decisão

Tornei indisponíveis os ativos financeiros do executado pelo valor parcial do débito, conforme comprovantes que seguem.

Intime-se a executada, na forma do art. 854, Â§§ 2º e 3º do CPC.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993484

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800401-15.2021.8.19.0037** - GUSTAVO BORGES VIEGAS (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BORGES VIEGAS (OAB/RJ-218060)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/SP-223063))

Decisão:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800401-15.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GUSTAVO BORGES VIEGAS

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Decisão

Recebo o recurso interposto em seu efeito devolutivo.

Ao recorrido para contrarrazões.

Após, subam ao E. Conselho Recursal, com as nossas homenagens.

Intimem-se.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993485

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800352-08.2020.8.19.0037** - DORIVAL MARTINS (Adv(s).: Dr(a). CAROLINE CLASS DE MORAES VERCOZA (OAB/RJ-230330)) X Carlos Eduardo Leodat (Adv(s).: Dr(a). ANDERSON GRATIVOL BORGES (OAB/RJ-176936))

Decisão:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800352-08.2020.8.19.0037

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: DORIVAL MARTINS

EXECUTADO: CARLOS EDUARDO LEODAT

Decisão

Tornei indisponíveis os ativos financeiros do executado pelo valor parcial do débito, conforme comprovantes que seguem.

Intime-se o executado, na forma do art. 854, Â§§ 2º e 3º do CPC.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993488

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800076-74.2020.8.19.0037** - DANIELE RIBEIRO ZOZIMO (Adv(s): Dr(a). ANALICE COIMBRA DA COSTA (OAB/RJ-180012)) X FERNANDA GOMES DA SILVA (Adv(s): Dr(a). MARTHA DE OLIVEIRA MOSSER (OAB/RJ-154481))

Decisão:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800076-74.2020.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DANIELE RIBEIRO ZOZIMO

RÉU: FERNANDA GOMES DA SILVA

Decisão

1) Procedi a penhora online junto ao sistema SISBA JUD, conforme comprovantes que seguem.

2) Ante a frustração no resultado do bloqueio on line face a inexistência de valores a serem bloqueados, aponte a parte credora bens a serem penhorados no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação do art. 53, parágrafo 4º da Lei 9099/95, facultando à credora a expedição de certidão de crédito para apresentação no cartório de protesto de títulos.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993491

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800397-12.2020.8.19.0037** - MARCELO BRAVO ROSMANINHO (Adv(s): Dr(a). MARCELA BISCACIO HUBACK (OAB/RJ-158521)), MARCELA BISCACIO HUBACK (Adv(s): Dr(a). MARCELA BISCACIO HUBACK (OAB/RJ-158521)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s): Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496))

Decisão:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800397-12.2020.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELO BRAVO ROSMANINHO, MARCELA BISCACIO HUBACK

RÉU: 03.563.689/0002-31 DECOLAR

Decisão

1) Procedi a penhora online junto ao sistema SISBAJUD, conforme comprovante que segue.

2) Foi efetuado o bloqueio do valor total do débito e solicitada a transferência do valor para ag. do Banco do Brasil.

3) Intime-se o executado para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993492

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800113-67.2021.8.19.0037** - SABRINA LIMA DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). VIVIANE DE PAULA SILVA (OAB/RJ-200120)) X ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO DE CASTRO MARTINS (OAB/RJ-156930))

Decisão:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800113-67.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SABRINA LIMA DE CARVALHO

RÉU: ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Decisão

Considerando a manifestação da parte ré no id 6072523, expeça-se mandado de pagamento do valor de índice 6072523 em favor da parte

autora e/ou seu patrono, guardadas as cautelas de praxe.

Intime-se o autor para dizer se tem algo mais a requerer, no prazo de 10 dias, valendo o silêncio como quitação.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993515

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800219-29.2021.8.19.0037** - MARIANA CARDOSO DE SOUSA (Adv(s).: Dr(a). GUILHERME REIS DE SOUZA CARDOSO (OAB/RJ-084992)) X CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S A (Adv(s).: Dr(a). RENATO DINIZ DA SILVA NETO (OAB/BA-19449))

Certidão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

CERTIDÃO

Processo: 0800219-29.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIANA CARDOSO DE SOUSA

RÉU: CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S A

Certifico que foi dado início à execução.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

NOVA FRIBURGO, 13 de setembro de 2021.

id: 3993521

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801495-95.2021.8.19.0037** - SIMONE FARIA FIGUEIRO (Adv(s).: Dr(a). JOAO PAULO FIGUEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-224857)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo  
Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801495-95.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SIMONE FARIA FIGUEIRO

RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Despacho

Considerando a certidão index 6503838, intime-se a parte ré para regularizar a representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de não homologação do acordo.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993522

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802049-30.2021.8.19.0037** - MANOEL PAIXAO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). YAN AUGUSTO BASTOS BIRAL (OAB/RJ-224683)) X AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB/RJ-113924), Dr(a). ANGELINA MINEIRO BONIFACIO (OAB/RJ-159714), Dr(a). MARIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-138878))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0802049-30.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MANOEL PAIXAO DOS SANTOS

RÉU: AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA

Despacho

Traga a parte autora cópia das três últimas contas de água acompanhadas do comprovante de pagamento, em até 05 dias, sob pena de indeferimento da tutela antecipada.

Certifique o cartório se a parte Autora é devedora de custas em ação idêntica.

Certifique-se acerca da juntada dos documentos necessários a propositura da demanda.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993524

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801011-17.2020.8.19.0037** - VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). JONATAS ANGELO FRANCOZO (OAB/RJ-222708)) X AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA (Adv(s).: Dr(a). HELIO MENDES DA CUNHA JUNIOR (OAB/RJ-126777), Dr(a). JULIANA BRUST CARRIO BERBERT (OAB/RJ-131200), Dr(a). RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB/RJ-113924))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801011-17.2020.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA

RÉU: AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA

Despacho

Intime-se a Exequente para dizer como pretende prosseguir com a execução, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993525

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800773-61.2021.8.19.0037** - GEORGIA SKLIAS EIRELI - EPP (Adv(s).: Dr(a). WALTERLENO MAIFREDE NORONHA (OAB/ES-15864)) X BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA (Adv(s).: Dr(a). HERIK ALVES DE AZEVEDO (OAB/SP-262233))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800773-61.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GEORGIA SKLIAS EIRELI - EPP

RÉU: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

Despacho

1) Index 5938205: Indefiro a expedição de ofício à 3ª Vara Cível, tendo em vista que se trata de diligência que cabe ao Requerente.

2) Intime-se a parte ré para esclarecer, justificadamente, se insiste na produção da prova oral requerida na contestação (depoimento pessoal), no prazo de 5 dias, valendo o silêncio como concordância com o julgamento antecipado da lide.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993526

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801911-63.2021.8.19.0037** - AUDILELIA BARROZO (Adv(s).: Dr(a). BECKSON URZAL PRESTES (OAB/RJ-182560)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). NEY JOSE CAMPOS (OAB/MG-44243))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801911-63.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: AUDILELIA BARROZO

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Despacho

Intime-se a parte autora para trazer comprovante de residência válido, sendo conta de consumo ou correspondência com a chancela dos Correios, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993530

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801618-93.2021.8.19.0037** - BRUNA OLIVEIRA BASTOS (Adv(s).: Dr(a). YAN AUGUSTO BASTOS BIRAL (OAB/RJ-224683)) X CASAS BAHIA S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801618-93.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BRUNA OLIVEIRA BASTOS

RÉU: CASAS BAHIA S/A

Despacho

Index 6393334: Intime-se a Ré para regularizar a representação processual, no prazo de 10 dias, sob pena de não homologação do acordo.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993531

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800758-92.2021.8.19.0037** - ELIANE TORRES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARCELE IGNACIO BACHINI (OAB/RJ-113495)) X BANCO FICSA S/A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800758-92.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELIANE TORRES DA SILVA

RÉU: BANCO FICSA S/A.

Despacho

Tornem à Juíza Leiga para o lançamento do projeto de Sentença

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993533

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800800-44.2021.8.19.0037** - BRUNO RODRIGUES GRIPP (Adv(s).: Dr(a). DEIVSON FERREIRA MIRANDA ANDRADE (OAB/RJ-209945)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800800-44.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BRUNO RODRIGUES GRIPP

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Despacho

Tornem à Juíza Leiga para o lançamento do projeto de Sentença

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993534

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802050-15.2021.8.19.0037** - ELIANE THOMAZ BARROSO (Adv(s).: Dr(a). YAN AUGUSTO BASTOS BIRAL (OAB/RJ-224683)) X AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB/RJ-113924), Dr(a). ANGELINA MINEIRO BONIFACIO (OAB/RJ-159714), Dr(a). MARIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-138878))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0802050-15.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELIANE THOMAZ BARROSO

RÉU: AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA

Despacho

Traga a parte autora cópia das três últimas contas de água e seus comprovantes de pagamento, bem como declaração de residência firmada pelo titular de conta de consumo, acompanhada de seus documentos pessoais, atestando que a autora lá reside, tendo em vista que a conta apresentada no id 6899250 se encontra em nome de terceiro, em até 05 dias, sob pena de indeferimento do pedido de tutela antecipada.

NOVA FRIBURGO, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993536

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802051-97.2021.8.19.0037** - LAFAIETE CORREA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). YAN AUGUSTO BASTOS BIRAL (OAB/RJ-224683)) X AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB/RJ-113924), Dr(a). ANGELINA MINEIRO BONIFACIO (OAB/RJ-159714), Dr(a). MARIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-138878))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0802051-97.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LAFAIETE CORREA DA SILVA

RÉU: AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA

Despacho

Traga a parte autora cópia das três últimas contas de água e seus comprovantes de pagamento, bem como declaração de residência firmada pelo titular de conta de consumo, acompanhada de seus documentos pessoais, atestando que a autora lá reside, caso a conta esteja em nome de terceiro, em até 05 dias, sob pena de indeferimento da tutela.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993538

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801700-27.2021.8.19.0037** - BENITES TEIXEIRA COLEGIO E CURSO LTDA - EPP (Adv(s): Dr(a). DANIELA GALVAO DA SILVA REGO ABDUCHE (OAB/RJ-092540)) X GUILHERME VERIANO DE SOUZA CAMPOS (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801700-27.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BENITES TEIXEIRA COLEGIO E CURSO LTDA - EPP

RÉU: GUILHERME VERIANO DE SOUZA CAMPOS

Despacho

Intime-se a parte autora para apresentar os documentos elencados na certidão de ID 6686105, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993540

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801972-21.2021.8.19.0037** - WALDIANE GONCALVES DOMINGUES PEREIRA (Adv(s): Dr(a). RHAYSSA MARTINS ALVARENGA (OAB/RJ-212554)) X JACKSON PACHECO RIBEIRO (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... e da limitação da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, renove-se a citação da parte Ré pelo portal eletrônico, caso seja cadastrada, ou pela via postal, caso não tenha cadastro no sistema.

Deve constar no mandado que a citação é para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Com a resposta da parte Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à parte Autora, para dizer sobre a defesa, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993541

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801514-04.2021.8.19.0037** - CHENAVE INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). JOSIANE QUEIROZ MELLO NOGUEIRA (OAB/RJ-132629), Dr(a). HELBER ANTONIO COELHO NOGUEIRA (OAB/RJ-126830)) X CRISTINA MENDONCA RODRIGUES FELIX (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801514-04.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CHENAVE INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME

RÉU: CRISTINA MENDONCA RODRIGUES FELIX

Despacho

Intime-se a parte autora para regularizar o feito, juntando os documentos elencados na certidão de ID 6682807, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993542

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801933-24.2021.8.19.0037** - MARCOS FELICIANO GUIMARAES (Adv(s): Dr(a). LEANDRO JOSE TEIXEIRA SIMAO (OAB/RJ-068151)) X WENDEL DIAS LOUBACH (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... o prazo para manifestação, certifique-se e voltem conclusos para a apreciação do pedido de tutela.

Com a resposta por contestação, dê-se vista a parte autora pelo prazo de 5 dias.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será, oportunamente, designada ACIJ virtual.

Sem prejuízo, providencie a parte autora a juntada dos áudios e/ou vídeos citados na exordial aos autos, o que lhe permite o sistema PJE. Em caso de dúvidas deverá consultar o link: [http://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual\\_do\\_Advogado](http://www.pje.jus.br/wiki/index.php/Manual_do_Advogado) eis que se trata de processamento eletrônico não sendo possível o acautelamento em mídia física ou admitida a juntada por link externo que é passível de alteração do conteúdo, em até 05 dias, sob pena de indeferimento da tutela.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993543

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801828-47.2021.8.19.0037** - ELIANE DINIZ DE ARAUJO (Adv(s): Dr(a). ROMULO GRATIVOL GOMES (OAB/RJ-213422), Dr(a). ISABELLA DE CASTRO SILVA (OAB/RJ-213421)) X Banco Itau S.A. (Adv(s): Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Despacho: ... e da limitação da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, renove-se a citação da parte Ré pelo portal eletrônico, caso seja cadastrada, ou pela via postal, caso não tenha cadastro no sistema.

Deve constar no mandado que a citação é para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Com a resposta da parte Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à parte Autora, para dizer sobre a defesa, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993544

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802012-03.2021.8.19.0037** - MONARA DE FATIMA EMERICK (Adv(s): Dr(a). KHRISTIAN WILKES DRUMMOND (OAB/RJ-209144), Dr(a). CAROLINSK DE MARCO GUEDES MATA ROMA (OAB/RJ-197121), Dr(a). CHRISTIANO PIMENTEL CITRANGULO (OAB/RJ-181020)) X UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... e da limitação da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, renove-se a citação da parte Ré pelo portal eletrônico, caso seja cadastrada, ou pela via postal, caso não tenha cadastro no sistema.

Deve constar no mandado que a citação é para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Com a resposta da parte Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à parte Autora, para dizer sobre a defesa, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993546

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801982-65.2021.8.19.0037** - LINCOLN BARBI DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). JANAINA BORGES DO COUTO ALVES (OAB/RJ-130936)), CLAUDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS (Adv(s).: Dr(a). JANAINA BORGES DO COUTO ALVES (OAB/RJ-130936)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Não consta Advogado), IRMAOS FISCHER SA IND E COM (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801982-65.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LINCOLN BARBI DOS SANTOS, CLAUDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS

RÉU: VIA VAREJO S/A, IRMAOS FISCHER SA IND E COM

Despacho

Certifique o cartório se o feito foi devidamente regularizado. Após, voltem conclusos.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993550

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801983-50.2021.8.19.0037** - MARIANA PACHECO BARBETO (Adv(s).: Dr(a). CAROLINE COELHO ALVES COSTA (OAB/RJ-137382)) X UNIMED DE NOVA FRIBURGO SOCIEDADE COOPERATIVA DE (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA DA COSTA NIDECK (OAB/RJ-120569))

Despacho: ... e da limitação da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, renove-se a citação da parte Ré pelo portal eletrônico, caso seja cadastrada, ou pela via postal, caso não tenha cadastro no sistema.

Deve constar no mandado que a citação é para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Com a resposta da parte Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à parte Autora, para dizer sobre a defesa, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993551

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801978-28.2021.8.19.0037** - MARCIO COIMBRA MEINHARDT (Adv(s).: Dr(a). ERIC DE LIMA SILVA (OAB/RJ-142382)) X AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... e da limitação da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, renove-se a citação da parte Ré pelo portal eletrônico, caso seja cadastrada, ou pela via postal, caso não tenha cadastro no sistema.

Deve constar no mandado que a citação é para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Com a resposta da parte Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à parte Autora, para dizer sobre a defesa, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.

Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993552

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801977-43.2021.8.19.0037** - RAINIER MAGALHAES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO FONSECA RIBEIRO (OAB/RJ-136389), Dr(a). ANA LUIZA LINS RIBEIRO (OAB/RJ-215529)), ALCEA DA SILVA GOMES (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO FONSECA RIBEIRO (OAB/RJ-136389), Dr(a). ANA LUIZA LINS RIBEIRO (OAB/RJ-215529)) X SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... e da limitação da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, renove-se a citação da parte Ré pelo portal eletrônico, caso seja cadastrada, ou pela via postal, caso não tenha cadastro no sistema.

Deve constar no mandado que a citação é para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Com a resposta da parte Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à parte Autora, para dizer sobre a defesa, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual. Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES  
Juíza de Direito

id: 3993554

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801979-13.2021.8.19.0037** - PRISCILA KORN FRIGGO (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA DA MOTTA GOMES (OAB/RJ-141431)), MARCO ANTONIO FRIGGO (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA DA MOTTA GOMES (OAB/RJ-141431)) X expedia do brasil agencia de viagens e turismo ltda (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608))

Despacho: ... e da limitação da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, renove-se a citação da parte Ré pelo portal eletrônico, caso seja cadastrada, ou pela via postal, caso não tenha cadastro no sistema.

Deve constar no mandado que a citação é para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Com a resposta da parte Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à parte Autora, para dizer sobre a defesa, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual. Nova Friburgo, 10 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES  
Juíza de Direito

id: 3993555

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801981-80.2021.8.19.0037** - JULIANA MARQUES DE ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). DIEGO MATTOS WERMELINGER (OAB/RJ-155125), Dr(a). PIERO MATTOS WERMELINGER (OAB/RJ-169304)) X HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A. (Adv(s).: Dr(a). OTAVIO SIMÕES BRISSANT (OAB/RJ-146066))

Despacho: ... e da limitação da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, renove-se a citação da parte Ré pelo portal eletrônico, caso seja cadastrada, ou pela via postal, caso não tenha cadastro no sistema.

Deve constar no mandado que a citação é para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.

Com a resposta da parte Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à parte Autora, para dizer sobre a defesa, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual. Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES  
Juíza de Direito

id: 3993556

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801980-95.2021.8.19.0037** - RENILSON STORCK NEVES (Adv(s).: Dr(a). THIAGO CARDOSO DOMINGUES DOS SANTOS (OAB/RJ-169506)) X FABIOLA CARDOSO DE MORAES (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: ... e da limitação da prática de atos presenciais, visando a continuidade do processo, renove-se a citação da parte Ré pelo portal eletrônico, caso seja cadastrada, ou pela via postal, caso não tenha cadastro no sistema.  
Deve constar no mandado que a citação é para oferecer defesa escrita, no prazo de 15 dias, com proposta de acordo ou não, ciente de que a ausência de prova a ser produzida em audiência ensejará o julgamento antecipado da lide.  
Com a resposta da parte Ré ou o decurso do prazo, dê-se vista à parte Autora, para dizer sobre a defesa, no prazo de 05 dias, devendo, ainda, se manifestar, igualmente de forma justificada na hipótese de ser contrária ao julgamento antecipado.  
Na hipótese de haver prova a ser, justificadamente, produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ virtual.  
Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.  
PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES  
Juíza de Direito

id: 3993558

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800690-79.2020.8.19.0037** - CARMEN HELENA BARBOSA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JONATAS ANGELO TRANCOZO (OAB/RJ-222708)) X AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA (Adv(s).: Dr(a). HELIO MENDES DA CUNHA JUNIOR (OAB/RJ-126777), Dr(a). JULIANA BRUST CARRIO BERBERT (OAB/RJ-131200), Dr(a). RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB/RJ-113924))  
Despacho:  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Friburgo  
Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo  
Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130  
Processo: 0800690-79.2020.8.19.0037  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: CARMEN HELENA BARBOSA SILVA  
RÉU: AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA  
Despacho  
Considerando a certidão do id 6535470, mantenho a decisão do id 5689882.  
Intime-se.  
Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.  
PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES  
Juíza de Direito

id: 3993559

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801029-38.2020.8.19.0037** - ROGELIO VOGAS CARPI (Adv(s).: Dr(a). JONATAS ANGELO TRANCOZO (OAB/RJ-222708)) X AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA (Adv(s).: Dr(a). HELIO MENDES DA CUNHA JUNIOR (OAB/RJ-126777), Dr(a). JULIANA BRUST CARRIO BERBERT (OAB/RJ-131200), Dr(a). RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB/RJ-113924))  
Despacho:  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Friburgo  
Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo  
Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130  
Processo: 0801029-38.2020.8.19.0037  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ROGELIO VOGAS CARPI  
RÉU: AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA  
Despacho  
Considerando a certidão do id 6533726, mantenho a decisão do id 5692421.  
Intime-se.  
Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.  
PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES  
Juíza de Direito

id: 3993560

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801359-98.2021.8.19.0037** - VALDECIR LAZARIO DE BARROS JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). ADRIANO MACHADO DA SILVEIRA (OAB/RJ-215507)) X FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S/A (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA LOUZADA PETRARCA (OAB/DF-16535)), CAIXA SEGURADORA SA (Adv(s).: Dr(a). ARTUR NABETH CARDOSO (OAB/RJ-121086))

Despacho: ... Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo  
Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801359-98.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VALDECIR LAZARIO DE BARROS JUNIOR

RÉU: FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S/A, CAIXA SEGURADORA SA

Despacho

Dê-se vista à parte autora acerca da contestação, pelo prazo de 05 dias, devendo dizer se possui provas a serem produzidas em audiência, valendo o silêncio como concordância com o julgamento antecipado da lide.

Esclareçam os réus, se possuem provas a serem produzidas em audiência, em até 05 dias, valendo o silêncio como concordância com o julgamento antecipado.

Na hipótese de haver prova a ser justificadamente produzida em audiência, por qualquer das partes, será designada ACIJ Virtual. Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993562

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801027-68.2020.8.19.0037** - PRISCILA VIEIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JONATAS ANGELO FRANCOZO (OAB/RJ-222708)) X AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA (Adv(s).: Dr(a). HELIO MENDES DA CUNHA JUNIOR (OAB/RJ-126777), Dr(a). JULIANA BRUST CARRIO BERBERT (OAB/RJ-131200), Dr(a). RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB/RJ-113924))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0801027-68.2020.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PRISCILA VIEIRA DA SILVA

RÉU: AGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA

Despacho

Considerando a certidão do id 6534503, mantenho a decisão do id 5690810.

Intime-se.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993563

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800794-37.2021.8.19.0037** - LUCI CARLA MAIA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). VANESSA DE FREITAS GUERHARD (OAB/RJ-198842)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800794-37.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCI CARLA MAIA DE OLIVEIRA

RÉU: BANCO BRADESCARD S.A

Despacho

Tornem à Juíza Leiga para o lançamento do projeto de Sentença

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

id: 3993566

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800808-21.2021.8.19.0037** - ALAN JOSE DA SILVEIRA ELER (Adv(s).: Dr(a). NATHANY FARIA DALMASSO (OAB/RJ-207624), Dr(a). LETICIA FERNANDES DUTRA (OAB/RJ-217146)) X PABLO LINHARES DIAS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Friburgo

Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Friburgo

Avenida Euterpe Friburguense, 201, Centro, NOVA FRIBURGO - RJ - CEP: 28605-130

Processo: 0800808-21.2021.8.19.0037

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALAN JOSE DA SILVEIRA ELER

RÉU: PABLO LINHARES DIAS

Despacho

Considerando a certidão de ID 6696096, renove-se citação, por OJA.

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2021.

PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES

Juíza de Direito

---

**1º Juizado Especial Criminal**

---

id: 3993342

**Juiz Titular: Marcelo Alberto Chaves Villas**

**Chefe de Serventia: Eduardo S. Serrão dos Santos**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Termo Circunstanciado**

**Proc. 0011739-87.2019.8.19.0037** - LISNAI DA COSTA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALINE DE SOUZA FREITAS (OAB/RJ-143424), Dr(a). NILO SÉRGIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-126248) CERTIDÃO Certifico que, de ordem, em atenção à Portaria nº 1/NFR01JECRI/2019, (re) designei Audiência Preliminar presencial para o dia 13/10/2021, às 14:30h , e providenciei a intimação APENAS do suposto autor do fato, para oferecimento da proposta de transação penal, tendo em vista a representação da vítima em audiência anterior.

## Comarca de Nova Iguaçu - Mesquita

### 3ª Vara Cível

id: 3992452

**Juiz Titular: Adriana Costa dos Santos**  
**Responsável pelo Expediente: Edilaine Arigone dos Santos Marques**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alvará Judicial - Lei 6858/80**

**Proc. 0122580-20.2017.8.19.0038** - JOSÉ ARNALDO DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELIANE VIEIRA DE RESENDE (OAB/RJ-094617), Dr(a). JUDITE ALVES SANTOS (OAB/RJ-054496) X MARIA MOREIRA GUIMARAES E OUTROS Despacho: Fls.23/24: Indefiro, vez que a parte poderá obter tal documento, sem a intervenção do Juízo. Além disso, a Fazenda Estadual requereu em sua douda promoção, a vinda do original do documento de fls.10 e não certidão do cartório do RI. Cumpra-se, pois, em cinco dias, sob pena de extinção.

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0009693-45.2007.8.19.0038 (2007.038.009615-0)** - PATRÍCIA REGINA MOURA DA SILVA FREISLEBEN E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CLARISSA GUIMARÃES BATISTA ANTUNES (OAB/RJ-130283) X JOAO INACIO DA SILVA E OUTRO Sentença: Vistos, etc. Considerando que foram acostadas as certidões relativas aos bens e às rendas dos espólios; Considerando que foram pagos os tributos devidos aos fisco estadual: ADJUDICO, por sentença, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, ao cessionário JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA, o imóvel descrito na Escritura Pública de fls.42/43 v. Outrossim, HOMOLOGO a partilha amigável de fls.66/67, elaborada pelos herdeiros, relativa às jóias deixadas pelo espólios de JOÃO INÁCIO DA SILVA e NEYDE MOURA DA SILVA, ressalvados os direitos de terceiros e da Fazenda Estadual. Ao trânsito, expeça-se a Carta de Adjudicação em favor do CESSIONÁRIO, José Neves de Oliveira. Finalmente, expeça-se em favor dos herdeiros o alvará na forma requerida no item b de fls.92. Custas de lei. Após, baixa e arquivo. P.I.

#### Arrolamento Sumário

**Proc. 0111995-79.2012.8.19.0038** - MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMPOS (Adv(s). Dr(a). ROSEMERY NASCIMENTO DA SILVA SOUZA (OAB/RJ-102571) Despacho: I-se os herdeiros de fls.,119 e 120 para regularizarem os termos de renúncia. Prazo : 5 dias, sob as penas da lei.

#### Busca e Apreensão - CPC

**Proc. 0018141-94.2013.8.19.0038** - BANCO VOLKSWAGEN S.A (Adv(s). Dr(a). AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/RJ-160476), Dr(a). MARIA LUCILIA GOMES (OAB/RJ-002369A) X ADERVAL PEREIRA PINTO Despacho: I-se a Executada na forma do art.523 do CPC.

**Proc. 0034821-57.2013.8.19.0038** - BANCO DAYCOVAL S/A (Adv(s). Dr(a). FREDERICO ALVIM BITES CASTRO (OAB/RJ-210263) X ROGERIO SOUZA FELISMINO Sentença: Vistos, etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls.49 e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, nos termos do art.485, VIII do CPC.Custas pela parte autora.Ao trânsito, baixa e arquivo.P.I.

**Proc. 0076192-35.2012.8.19.0038** - BANCO J SAFRA S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723) X MARY DA ROCHA SANTOS Despacho: Intimem-se o requerente sobre o resultado da pesquisa realizada.

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0044931-81.2014.8.19.0038** - OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE (OAB/RJ-189617) X MAURICIO MECIER DOS SANTOS Despacho: Primeiramente, recolham-se as custas da diligência requerida às fls.111.

**Proc. 0053750-41.2013.8.19.0038** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I (Adv(s). Dr(a). FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ (OAB/RJ-204365) X DANILO ANDRADE DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). WAGNER LUIZ BRITO ALVES (OAB/RJ-157778) Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Findo o prazo, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0069971-31.2015.8.19.0038** - BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). MARLI INÁCIO PORTINHO DA SILVA (OAB/SP-150793B) X GLAUCIA DE BRITO RAMOS Sentença: Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls.46 e, conseqüentemente, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, nos termos do art.485, VIII do CPC. Custas de lei. Ao trânsito, baixa e arquivo. P.I.

**Proc. 0072600-12.2014.8.19.0038** - BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv(s). Dr(a). IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB/RJ-178819), Dr(a). CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB/RJ-178846) X CLAUDEMIR DA SILVA SANT'ANNA (Adv(s). Dr(a). DANIEL NUNES ROMERO (OAB/SP-168016) Sentença: Vistos, etc. Considerando que o Autor intimado para dar andamento, sob pena de extinção, veio às fls.67, sem se manifestar sobre a certidão de inércia de fls.64, conforme certificado às fls.69, patente o

abandono da causa, razão pela qual JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, nos termos do art.485, III do CPC. Custas de lei. Ao trânsito, baixa e arquivo. P.I.

**Proc. 0103283-66.2013.8.19.0038** - IRRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A (Adv(s). Dr(a). FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ (OAB/RJ-204365) X SUELEN DA SILVA DIAS (Adv(s). Dr(a). MARCIO SANTANA BATISTA (OAB/RJ-230023) Despacho: 1) Junte-se o protocolo que segue;2) Ao exequente sobre o saldo insuficiente.

**Proc. 0297850-68.2011.8.19.0038** - BV FINANCEIRA S/A (Adv(s). Dr(a). MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE (OAB/RJ-112699) X DELSO ALVES DO NASCIMENTO Despacho: Processo sentenciado. Nada a prover. Baixa e arquivo.

#### Despejo por Falta de Pagamento

**Proc. 0051278-14.2006.8.19.0038 (2006.038.051088-2)** - BELMIRO TAVARES RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). MARCOS CESAR DA SILVA MARRA (OAB/RJ-060092) X ALINE BRAGA FERREIRA E OUTRO Despacho: Junte-se o protocolo de segue.Ao requerente sobre a pesquisa realizada.

**Proc. 0078936-66.2013.8.19.0038** - JOSE BARBOSA (Adv(s). Dr(a). RENATA MENEZES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-039975) X MICHELLE ALINE DIAS GOES Despacho: Fls. 45: Ao autor.

#### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0015559-43.2021.8.19.0038** - MARCIO VIEIRA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). MARCIO VIEIRA CONCEIÇÃO (OAB/RJ-128867) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) Despacho: Indefiro o pedido de gratuidade, vez que o Embargante não faz o perfil do juridicamente necessitado,. Prepare-se em 5 dias, sob pena de cancelamento.,

**Proc. 0106236-95.2016.8.19.0038** - CONTRUTORA SAMPAIO LTDA. (Adv(s). Dr(a). SEVERINO CLEMENTINO DA SILVA (OAB/RJ-124060) X MARIA DO CARMO SOUZA FLORES PINHEIRO DAS NEVES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/RJ-159947), Dr(a). DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (OAB/RJ-127580) Despacho: Diga o embargante.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0000899-02.1988.8.19.0038 (1988.038.000836-8) (19308)** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (OAB/RJ-127580), Dr(a). WALLACE ELLER MIRANDA (OAB/RJ-165509) X FABRICA DE TECIDOS CACHAMBI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA FERREIRA CUQUEJO (OAB/RJ-167534), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) Despacho: 1. Comprove-se o alegado às fls. 256/258, juntando cópia do Acórdão;2. Ante o depósito às fls. 260/261, i-se o Sr. Perito para início dos trabalhos.

**Proc. 0001010-54.1986.8.19.0038 (1986.038.000974-5) (15539)** - B R J CREDITO IMOBILIARIO S/A (Adv(s). Dr(a). ANARRILA GUIMARÃES BRAGA FRAGATA (OAB/RJ-112851) X ESPOLIO DE ALUISIO PEIXOTO DE MACEDO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FAUSTO TEIXEIRA FORTE (OAB/RJ-051791) Sentença: Vistos, etc. Considerando que a Carta de Arrematação já foi expedida (fls.383); Considerando, ainda, a informação do Arrematante de que a mesma já foi registrada no Cartório do Registro de Imóveis competente, declaro extinta a Execução, nos termos do art.924, I do CPC. Para ser apreciado o pedido de fls.433435, venha certidão atualizada do RI, em cinco dias., Decorrido o prazo e, ao trânsito, baixa e arquivo. Custas de lei. P.I. Republicação. Ato publicado anteriormente em 10/09/2021

**Proc. 0014193-66.2021.8.19.0038** - CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X EZEQUIEL DA SILVA BARRETO, Ao patrono da parte autora para regularizar seu cadastro presencial em processos eletrônicos, sob pena de serem inviabilizadas futuras intimações.

**Proc. 0014193-66.2021.8.19.0038** - CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X EZEQUIEL DA SILVA BARRETO, Ao autor.

**Proc. 0042122-84.2015.8.19.0038** - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO COSTA E CASTRO (OAB/RJ-140826) X GAS 1000 DE IGUACU COMERCIO E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA (OAB/RJ-032511) Despacho: O petítório de fls.112/113 está ilegível Ao Exequente para regularizer em cinco dias, sob pena de extinção.

**Proc. 0052668-77.2010.8.19.0038** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X W C NOGUEIRA COM IND DE FIBRAS ME E OUTRO Sentença: Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls.71 e, conseqüentemente, JULGO EXTINTO O FEITO, sem exame do mérito, nos termos do ar.485, VIII do CPC. Custas de lei. Ao trânsito, baixa e arquivo. P.I.

**Proc. 0065668-42.2013.8.19.0038** - DAMATIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA (Adv(s). Dr(a). MONYKE ESPOSITO (OAB/RJ-149599), Dr(a). PAULO JOSÉ DA SILVA (OAB/RJ-208787), Dr(a). CARLOS PAES LEME PIRES CORRÊA (OAB/RJ-172712) X DÉBORA NUNES DA SILVA E OUTROS Despacho: Fls.104: Defiro por mais 10 dias, improrrogáveis.

**Proc. 0135941-17.2011.8.19.0038** - ITAÚ UNIBANCO S.A. (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/SP-217897) X L.I.G. DO NASCIMENTO E OUTRO Despacho: Primeiramente, recolham-se as custas das diligências requeridas às fls.125.

**Proc. 0147199-24.2011.8.19.0038** - BANCO SANTANDER - BRASIL - S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) X CAP - CENTRO DE AULAS PARTICULARES LTDA. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BITTENCOURT PALLADINO (OAB/RJ-123048) Sentença: Vistos, etc.Considerando que a parte autora, devidamente intimada para dar andamento ao feito, quedou-se inerte, conforme certidão às fls. 64.DECLARO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, nos termos do art 485, III do CPC.Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre

o valor da causa, com a ressalva do art.12 da Lei nº1060/50.Ao trânsito e, decorrido o prazo de 5 dias, baixa e arquivo, remetendo-se os autos à Central de Arquivamento nos termos do Provimento nº20/13 da CGJP.I.

**Proc. 0156931-24.2014.8.19.0038** - MARCELLINO MARTINS IMOBILIARIA S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VINICIUS AGUIAR DE FIGUEIREDO MAGALHAES (OAB/RJ-163544) X LU DESING COMERCIO DE BIJUS LTDA ME Despacho: Recolhidas as custas, se for o caso, cite-se os sócios indicados às fls.115.

**Proc. 0296473-62.2011.8.19.0038** - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (Adv(s). Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533), Dr(a). JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-203912) X JOSE MARTINS DA SILVA Despacho: Fls.76: Recolhidas as custas, cite-se no endereço ali indicado.

**Proc. 0298927-15.2011.8.19.0038** - ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/RJ-168397) X EVANGIVALDO DE SOUZA P DA LUZ Despacho: Ao exequente sobre resultado de pesquisa realizada, devendo requerer o que entender de direito.

#### Habilitação de Crédito

**Proc. 0002590-30.2020.8.19.0038** - ADAO VIEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROBERTA ARAUJO CAMPOS (OAB/RJ-160281), Dr(a). BRUNO AZEVEDO FARIAS (OAB/RJ-127705) X SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA, NA PESSOA DE JOSÉ DAHER RAYMUNDI (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO JOSÉ OLIVEIRA DAS NEVES (OAB/RJ-147513) Administrador Judicial: IMAZAK BARBOSA TAVARES, Dr(a). IMAZAK BARBOSA TAVARES (OAB/RJ-074299) Despacho: À Recuperanda. Após, ao MP.

**Proc. 0020241-46.2018.8.19.0038** - HELIO SILVA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). CELSO LAZARO DE ASSIS RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-051730) X SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA, NA PESSOA DE JOSÉ DAHER RAYMUNDI E OUTRO, Administrador Judicial: MURILO DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). MURILO MATUCH DE CARVALHO (OAB/RJ-137860) Despacho: Intime-se o autor para dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

**Proc. 0023726-25.2016.8.19.0038** - SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA, NA PESSOA DE JOSÉ DAHER RAYMUNDI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). IMAZAK BARBOSA TAVARES (OAB/RJ-074299), Administrador Judicial: IMAZAK BARBOSA TAVARES, Dr(a). CÉLIA APARECIDA COUTINHO DE FARIA (OAB/RJ-134795) X RENATO ALVES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). VALMIR DE SOUZA BORBA (OAB/RJ-085001) Despacho: I-se o Requerente para emenda a inicial, no prazo de 15 dias, na forma da promoção ministerial de fls.39 v, sob pena de indeferimento.

**Proc. 0024386-19.2016.8.19.0038** - SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA, NA PESSOA DE JOSÉ DAHER RAYMUNDI E OUTRO, Administrador Judicial: IMAZAK BARBOSA TAVARES (Adv(s). Dr(a). IMAZAK BARBOSA TAVARES (OAB/RJ-074299), Dr(a). GISLAINE DE PAULA ANDRADE (OAB/RJ-207885) X RENATO ALVES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). VALMIR DE SOUZA BORBA (OAB/RJ-085001) Despacho: Atenda-se ao M.P., i-se a falida e ao habilitante.

**Proc. 0086627-63.2015.8.19.0038** - SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA, NA PESSOA DE JOSÉ DAHER RAYMUNDI E OUTRO, Administrador Judicial: IMAZAK BARBOSA TAVARES (Adv(s). Dr(a). IMAZAK BARBOSA TAVARES (OAB/RJ-074299) X RENATO ALVES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). VALMIR DE SOUZA BORBA (OAB/RJ-085001) VILTON LOMAR DE OLIVEIRA E OUTRO, Dr(a). ÉRIKA SIQUEIRA FERNANDES (OAB/RJ-198931) Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

**Proc. 0086926-40.2015.8.19.0038** - SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA, NA PESSOA DE JOSÉ DAHER RAYMUNDI E OUTRO, Administrador Judicial: MURULO DE CARVALHO ARMINDO GONCALVES FILHO (Adv(s). Dr(a). EDSON CORREA DA COSTA (OAB/RJ-123548), Dr(a). MURILO MATUCH DE CARVALHO (OAB/RJ-137860) RENATO ALVES DOS SANTOS E OUTRO Despacho: De ordem: revogo o despacho retro, eis que lançado por equívoco. Ao Administrador e à recuperanda sobre os cálculos do Contador Judicial. Após, dê-se vista ao MP.

#### Imissão na Posse

**Proc. 0038888-12.2006.8.19.0038 (2006.038.038758-0)** - ETIENE CRISTINA LOPES DA SILVA BRITO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCIA RODRIGUES GUEDES (OAB/RJ-128019) X WALTER CORDEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Intime-se o autor para que de andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

#### Inventário

**Proc. 0000077-96.1977.8.19.0038 (1977.038.000073-0) (5731)** - DEOLINDA DAS CHAGAS RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). TERESA D'AMICO (OAB/RJ-041320) X FRANCISCO JOAQUIM RIBEIRO Despacho: Venha certidão de regularidade.

**Proc. 0007649-77.2012.8.19.0038** - CARLOS HENRIQUE SOARES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO DE ASSIS COSENTINO (OAB/RJ-119466) X CENIRA SOARES DE SOUZA Sentença: Vistos, etc. Diante do teor de fls.61, patente a falta de interesse de agir, razão pela qual JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, nos termos do art.485, VI do CPC. Custas de lei, com a ressalva da gratuidade deferida. Ao trânsito, baixa e arquivo, P.I.

#### Monitória

**Proc. 0004644-38.1998.8.19.0038 (1998.530.004060-8) (29240)** - NATALIBER COMERCIO DE ESTRUTURA METALICA LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDERSON FELIPE DA SILVA MORAES (OAB/RJ-095380) X ALVARO GENTIL CAMARGO QUINTELLA (Adv(s). Dr(a). LUIZ FERNANDO ABDALA DE AGUIAR (OAB/RJ-025654), Dr(a). GILSON VICENTE MORAES (OAB/RJ-066656) Despacho: I-se o Autor para dar andamento em cinco dias, sob pena de extinção.

**Proc. 0010472-87.2013.8.19.0038** - GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S/A (Adv(s). Dr(a). FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA (OAB/SP-147513), Dr(a). CAROLINA RIGO PALMEIRO PEREIRA (OAB/RS-060961) X HURANIO BARBOSA Sentença: Vistos, etc.Considerando que a parte autora, devidamente intimada para regularizar sua representação,

quedou-se inerte, conforme certidão às fls. 143. DECLARO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, nos termos do art 485, III do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, com a ressalva do art.12 da Lei nº1060/50. Ao trânsito e, decorrido o prazo de 5 dias, baixa e arquivo, remetendo-se os autos à Central de Arquivamento nos termos do Provimento nº20/13 da CGJP.I.

**Proc. 0135109-81.2011.8.19.0038** - ITAU UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) X MERCADO ZONA NORTE DO PONTO CHIC LTDA (Adv(s). Dr(a). SHEILA DE OLIVEIRA CARVALHO (OAB/RJ-190102) Despacho: Ante a ausência de impugnação, homologo os honorários periciais apresentados às fls. 248/249. I-se a parte ré para depósito. Apos, intime-se o Sr. Perito para início dos trabalhos.

#### Nunciação de Obra Nova

**Proc. 0019641-69.2011.8.19.0038** - ESPOLIO DE MARIA DO ROSARIO CAPPARELLI DA CONCEICAO (Adv(s). Dr(a). SILVIO DE SUL SOUZA (OAB/RJ-140780) X BRIAN CAPPARELLI DA CONCEICAO (Adv(s). Dr(a). CELSO PEREIRA (OAB/RJ-092068) Despacho: À parte Exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção..

#### Procedimento Comum

**Proc. 0002176-28.2003.8.19.0038 (2003.038.002456-7)** - CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE MACHADO DA ROCHA (OAB/RJ-123151) X FEITAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Adv(s). Dr(a). ANA FLAVIA DE ALMEIDA MENEZES (OAB/RJ-091992) Despacho: 1) Junte-se o protocolo que segue; 2) Ao exequente sobre o saldo insuficiente.

**Proc. 0003476-35.1997.8.19.0038 (1997.530.002972-0) (29296)** - NEUZA DIONISIO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X DJALMA CAVALCANTE VASCONCELOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Despacho: I-se ax Autora para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção execução.

**Proc. 0007367-34.2015.8.19.0038** - VEPA SORVETES E LANCHES LTDA ME (Adv(s). Dr(a). CARINE ULISSES CORDEIRO (OAB/RJ-122635) X MEGA FRIO REFRIGERACAO E GASTRONOMIA (Adv(s). Dr(a). SERGIO ANTONIO VIEIRA ALMEIDA (OAB/RJ-099079) Despacho: Venha o pedido em termos, inclusive com a juntada da planilha atualizada do débito.

**Proc. 0009016-98.1996.8.19.0038 (1996.530.008357-4) (26695)** - ANTONIO LUIZ DA SILVA, HABILITADO: ARISTÉIA FEITOSA DE OLIVEIRA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). ERASMO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB/RJ-154357) X CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO DE QUEIMADOS CEMOQ E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO JOSE MAIA ABRAHAO (OAB/RJ-028246), Dr(a). REJANE DA SILVA CARDOSO MANHÃES (OAB/RJ-078912), Dr(a). JOSE EDUARDO SALGADO (OAB/RJ-070903), Dr(a). NILZA MARIA FERREIRA BUENO (OAB/RJ-068073) Despacho: Venha planilha atualizada do débito. Após, certifique o cartório se os Executados foram intrinados na forma do art.523 do CPC. Em caso negativo, intemem-se.

**Proc. 0009384-14.2013.8.19.0038** - JULIA RIBEIRO CORREA (Adv(s). Dr(a). ARNALDO VALERIANO (OAB/RJ-079935) X VIACAO SAO JOSE (Adv(s). Dr(a). FABIANO ARYDES GOMES (OAB/RJ-117996) Decisão: Vistos, etc. Processo em boa ordem. Nada a sanear. Inexiste preliminar de defesa a enfrentar. Assim, tenho as partes como legítimas e bem representadas. Fixo o ponto controvertido da lide o incidente de que trata a inicial. Defiro as provas requeridas pelas partes, sendo que a oral antecederá à pericial. Determino que a Ré junte as custas processuais da intimação da Autora, no prazo de 5 dias, sob pena de perda da prova. Após, voltem cls para designação de ACIJ. Declaro o feito saneado. I-se.

**Proc. 0010044-23.2004.8.19.0038 (2004.038.009938-7)** - THAIS DA SILVA VEIR (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-080046) X INSTITUTO BRASIL ENTIDADE MANTENEDORA DA SOCIEDADE DE ENSINO IGUACUANA LTDA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GARCIA DE MATTOS (OAB/RJ-084303) Despacho: Primeiramente, comprove-se o alegado às fls.259.

**Proc. 0011291-53.2015.8.19.0038** - MIRIAM RAMOS DOS REIS (Adv(s). Dr(a). LUCIANA DE MEDEIROS E SILVA (OAB/RJ-134471) X BANCO DO BRASIL S.A (Adv(s). Dr(a). DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (OAB/RJ-127580) Decisão: Vistos, etc. Processo em boa ordem. Nada a sanear. Rejeito a preliminar de inépcia da inicial, eis que a mesma atendeu aos requisitos elecnados no art.319 do CPC. A preliminar de falta de interesse de agir se confunde com o mérito e com ele será decidida. Assim, tenho as partes como legítimas e bem representadas e presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Fixo o ponto controvertido da lide quanto à contratação dos serviços impugnados pela Autora. Considerando que a Autora é hipossuficiente técnica em relação ao Réus, casa bancária de grande poderio econômico, defiro a inversão do ônus da prova, nos termos do art.6º do CODECON. Concedo ao Réu o prazo de 5 dias para produzir provas. Decorrido o prazo, sem manifestação ou com manifestação negativa, remetam-se os autos ao GRUPO DE SENTENÇA. Declaro o feito saneado. I-se.

**Proc. 0012000-59.2013.8.19.0038** - WALTER LEITE E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ARIDIO CABRAL DE OLIVEIRA (OAB/RJ-011464) X ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PUBLICOS Despacho: Aos Exequentes sobre a certidão de fls.175.

**Proc. 0012453-84.1995.8.19.0038 (1995.530.039249-9) (25750)** - CELIO CECILIO ALVIM (Adv(s). Dr(a). CESAR FERNANDES SANCHES (OAB/RJ-081171) X CONSTRUTORA AFFONSECA S/A (Adv(s). Dr(a). LUIS ALBERTO ESTEBAN DO VALLE (OAB/RJ-064704) Despacho: O pedido de fls.,470 já fora indeferido. I-se o Autor para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção.

**Proc. 0017152-40.2003.8.19.0038 (2003.038.017272-6)** - DAMIAO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SERGIO LIMA FELIX (OAB/RJ-065041) X ELMAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA Despacho: I-se o Exequente para requerer o que entender de direito em cinco dias.

**Proc. 0026806-02.2013.8.19.0038** - GIOVANI DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB/RJ-120165) X LIGHT S.A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Decisão: Vistos, etc. Processo em boa ordem, nada a sanear. Inexiste preliminar de defesa a enfrentar. Assim, tenho as partes como legítimas e bem representadas e presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Fixo o ponto controvertido da lide, a suposta irregularidade apontada pela Ré no TOI descrito na contestação. Considerando que o Autor é hipossuficiente técnico em relação à

Ré, concessionária de elevado poder econômica, defiro a inversão do ônus da prova, nos termos do art.6º do CODECON. Em razão da inversão ora deferida, concedo a Ré o prazo de 5 dias para produzir provas. Declaro o feito saneado. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença. I-se.

**Proc. 0031422-83.2014.8.19.0038** - ERENESTINA SANTIAGO DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). CLEYDE ALVES DA SILVA (OAB/RJ-086029), Dr(a). ROSALYN LANNES DE FREITAS E ALBUQUERQUE (OAB/RJ-194949E), Dr(a). VAGNER GOMES DE ALBUQUERQUE (OAB/RJ-200323) X CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Sentença: Vistos, etc. Recebo os Embargos de fls 118/119 e os acolho, eis que houve a alegada omissão, assim DECLARO que a primeira parte do dispositivo da sentença, passa a ter o seguinte teor: Isto posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para determinar que a ré refature a conta de água da residência da autora, do mês de janeiro de 2014, de acordo com a média de consumo dos últimos seus meses da conta contestada, no prazo de 10 dias, sob pena de multa única de R\$2.000,00 (dois mil reais).No mais, permanece o "decisum" tal como lançado.I-se

**Proc. 0032029-62.2015.8.19.0038** - MRIANE CARVALHO DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). GELSON DA SILVA BARROS (OAB/RJ-082045) X MC MOTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). VICTOR HUGO FREITAS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-154686), Dr(a). DEMETRIO SILVA PIMENTEL (OAB/RJ-161571), Dr(a). GABRIELA COELHO FERNANDES DA SILVA BASTOS DE MELO (OAB/RJ-159304) Sentença: ... é a Contestante que tem outros sócios e outro CNPJ, nada guardando com àquela.. Intimada a se manifestar, a Autora reconheceu o equívoco, se peniciando pelo tumulto processual, requerendo a expedição de ofício à JUCERJA para apresentar as ultimas alterações contratuais. Desta forma, impõe-se reconhecer que a contestante é parte manifestamente ilegítima para figurar no polo passivo da presente relação processual., ISTO POSTO, DECLARO A CONTESTANTE de fls.56 parte manifestamente iulegítima para figurar no polo passivo e, conseqüentemente, JULGO EXTINTO o feito em relação a ela, nos termos do art.485, VI do CPC. Anote-se no DCP. Prossiga-se em relação à empresa Ré indicada na inicial, podendo a parte autora obter o contrato social, sem intervenção do juízo. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor da causa, com a ressalva da gratuidade deferida. I-se.

**Proc. 0036366-36.2011.8.19.0038** - SANDRA DE CARVALHO WARGAS (Adv(s). Dr(a). EDSON GONÇALVES PEREIRA REIS (OAB/RJ-042501) X ELÍAS DE IANSA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA DE ALMEIDA FERREIRA (OAB/RJ-092440) Despacho: I-se a Autora para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção.

**Proc. 0038306-31.2014.8.19.0038** - JODIF PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). DIRCEU JOSÉ SIMÕES FARIAS (OAB/RJ-104859) X IRANI FERREIRA (Adv(s). Dr(a). MEURI SANTOS BARBOSA (OAB/RJ-180824) Despacho: Digam as partes, em ambos os feitos, quais provas pretendem produzir, justificadamente.i

**Proc. 0040322-55.2014.8.19.0038** - ITAU UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) X MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BAR - ME Despacho: Recolhidas as custas, cite-se conforme requerido.

**Proc. 0042125-97.2019.8.19.0038** - MARCO AURÉLIO CALDAS DOS SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO ANDERSON TAVARES PATRICIO (OAB/RJ-099349) X CLINICA MEDICAL PLASTICA DAY CLINIC E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELEANDRO CLEMENTINO DA SILVA (OAB/RJ-177041) Despacho: Primeiramente, citem-se os sócios da pessoa jurídica, na pessoa dos seus sócios como determinado na decisão da Superior Instância em fls. 187.

**Proc. 0044493-65.2008.8.19.0038 (2008.038.044451-8)** - SONIA REGINA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). SELMA GOMES DA SILVA CARDOSO (OAB/RJ-101490) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Despacho: Fls.155: Defiro, i-se na forma da lei processual vigente.

**Proc. 0044903-60.2007.8.19.0038 (2007.038.044669-0)** - ERINALDO CAVALCANTE DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-080046) X BANCO BRADESCARD S/A (Adv(s). Dr(a). MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/MG-091811) Despacho: Considerando a resistência da parte ré em fornecer os documentos necessários para a realização da perícia, como solicitado desde 18/10/2010, há quase 11 anos, procrastinando com o andamento regular do presente feito, sem qualquer justificativa plausível, revogo em parte a decisão de fls.83, na parte que o magistrado deferiu a prova pericial e, conseqüentemente, considerando que o Autor é hipossuficiente técnico em relação ao réu, casa bancária de elevado poder econômico, defiro a inversão do ônus da prova, nos termos do art.6º do CODECON. Em razão da inversão do ônus da prova, concedo ao Réu o prazo de 5 dias, para produzir provas. Decorrido o prazo, sem manifestação ou resposta negativa, remetam-se os autos ao GRUPO DE SENTENÇA. I-se.

**Proc. 0046644-38.2007.8.19.0038 (2007.038.046403-5)** - EDIVALDO DAVEL RODRIGUES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MALLET (OAB/RJ-070198) X CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Decisão: ...sso foi remetido ao contador, vindo os cálculos às fls.424/425. É o sucinto relatório. Decido. Desassiste razão á Impugnante, vez que a multa prevista no art.,523 do CPC é devida, eis que a Executada não efetuou o pagamento no prazo legal, limitando-se a indicar a conta do FUNDO DA CEDAE, o que não caracteriza o pagamento do débito, diante da incerteza da existência de saldo. Melhor sorte não teve com relação aos honorários ao entender que não são devidos, visto que, existem reiteradas jurisprudências do TJ/RJ entendendo devidos os honorários na fase de execução, cujo entendimento filio-me. Registre-se que o contador em seus cálculos de fls.424/425 que ora os homologo, aqpurou uma diferença a maior de R\$9.125,55, correspondente a 2.770439. UFIRs. ISTO POSTO, ACOLHO , em parte, a Impugnação para declarar o excesso de R\$9.1256,55, correspondente a 2.770439 UFIRs. Custas pelo Impugnante. Preclusa esta, prossiga-se com a execução. I-se.

**Proc. 0048213-98.2012.8.19.0038** - GABRIEL MARQUES DE LIMA ALMEIDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LIGIA VENTURA DE VASCONCELOS (OAB/RJ-171801) X AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Despacho: Fls. 216v: I-se a parte autora para que junte cópia da certidão de nascimento e procuração recente (caso o autor tenha se torna do menor púbere), conforme requerido pelo MP..

**Proc. 0050030-08.2009.8.19.0038 (2009.038.050198-0)** - JANETE MOREIRA BASTOS SILVA (Adv(s). Dr(a). HIVIE CARREIRO DA SILVA (OAB/RJ-088485) X TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MARCOS GOMES JUNIOR (OAB/RJ-077857) Decisão: Vistos, etc. Processo em boa ordem,. Nada a sanear. Inexiste preliminar de defesa a enfrentar. Assim, tenho as partes

como legítimas e bem representadas e presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Fixo o ponto controvertido da lide a mecânica do acidente de que trata a inicial. Defiro as provas requeridas pelas partes, sendo que a oral antecederá à pericial. Declaro o feito saneado. Preclusa ewsta, voltem cls imediatamente para designação de ACIJ. I-se.

**Proc. 0051923-24.2015.8.19.0038** - EDUARDO MELLO DE LIMA (Adv(s). Dr(a). CAMILA DIAS COSTA (OAB/RJ-187550), Dr(a). MARCOS BARROS ESPINOLA (OAB/RJ-081879) X ALESSANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO Sentença: Vistos, etc.HOMOLOGO, por sentença, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls.58/59 e, consequentemente, DECLARO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, nos termos do art.485, VIII do CPC.Custas pela parte autora, com ressalva da gratuidade de justiça deferida.Ao trânsito, baixa e arquivo.P.I.

**Proc. 0054275-23.2013.8.19.0038** - RODRIGO CARVALHO CAVALLINI (Adv(s). Dr(a). ROBERTO DE CARVALHO FILHO (OAB/RJ-149389) X TAM LINHAS AERÉAS S/A (Adv(s). Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434) Despacho: Esclareça a parte ré quanto ao documento de fls. 101, vez que se trata de pagamento a fornecedores cujo destinatário é pessoa estranha aos autos.

**Proc. 0061604-18.2015.8.19.0038** - VERA LUCIA TAVARES FERREIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NILSON DO CARMO COUTO (OAB/RJ-079463) X VIDA CENTRO DE FERTILIDADE REDE DOR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO FERREIRA COUTO FILHO (OAB/RJ-026991), Dr(a). ALEX PEREIRA SOUZA (OAB/RJ-089754) Despacho: Vistos, etc. Mantenho a decisão de fls.218, poor seus próprios fundamentos. No que tange ao ponto controvertido da lide o mesmo é fixado no tocante à dúvida quanto ao procedimento a que se submeteu à primeira autora junto aos Réus. No mais, diga a Autora sobre os novos documentos de fls.224/231. I-se.

**Proc. 0069070-34.2013.8.19.0038** - ADRIANO DE FREITAS AMARAL (Adv(s). Dr(a). BRUNO QUINTELLA DA ROCHA (OAB/RJ-135769) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Fls.191/192: I-se a Ré para depósito da metade dos honorários periciais ali mencionados, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei.

**Proc. 0070060-54.2015.8.19.0038** - EMANUELLE OLIVEIRA DE MIRANDA (Adv(s). Dr(a). JULIANA REIS DE BRITO (OAB/RJ-121043) X BANCO BANRISUL S. A. (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/RJ-155658) Sentença: ...ra defiro.Condeno o réu, ainda, a devolver, em dobro, os valores indevidamente descontados, monetariamente corrigidos a partir do efetivo desembolso e acrescidos dos juros de 1% (um por cento) a partir da citação cuja quantia deverá ser apurada em liquidação de sentença.A parte autora deverá, no prazo de 5 dias, depositar, em Juízo, para levantamento, pelo réu, a quantia depositada em sua conta corrente, conforme fls. 32/33, sob pena de enriquecimento sem causa. Condeno o réu, ainda, a compensar a autora pelos danos morais, com a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), corrigida monetariamente a partir desta data e acrescida dos juros legais a partir da citação.Condeno-o, finalmente, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), incidentes sobre a condenação.Em fase de execução, cresçam-se os juros legais a partir da citação.Ao trânsito, baixa e arquivo, remetendo-se os autos à Central de Arquivamento. P.I.

**Proc. 0082548-41.2015.8.19.0038** - FABIO LIMA TAVEIRA (Adv(s). Dr(a). ROSENILDO LEANDRO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-154165) X INTERKAR CHRYSLER SÃO CRISTÓVAO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/RJ-161295), Dr(a). ROBERTO LEANDRO FAGUNDES (OAB/RJ-186985), Dr(a). THIAGO LOYOLA CRESPO (OAB/RJ-115880) Sentença: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para condenar as rés, solidariamente, a efetuarem a troca do veículo, por outro novo, do ano de fabricação da data da referida troca ou devolver a quantia de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), devidamente corrigida desde a data do desembolso, pelos índices fixados pela CGJ a acrescida de juros legais desde a data da citação, no prazo de 30 dias, sob pena de multa única de R\$20.000,00 (vinte mil reais).Condeno-as, solidariamente, ao pagamento da quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a título de danos morais, corrigida a partir desta data, observando-se, igualmente, os índices indicas pela CGJ e acrescida de juros legais, a partir da citação . Condeno-a, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), incidentes sobre a condenação. Certificado quanto ao trânsito em julgado, não havendo requerimento das partes em 5 dias, dê-se baixa e encaminhem-se os

**Proc. 0087061-57.2012.8.19.0038** - LUCAS GOMES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARISTELLA PADÃO GUIMARÃES (OAB/RJ-126440) X J L IGNEZ DROGARIA LTDA ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE ROBERTO SOARES MICHU (OAB/RJ-025876), Dr(a). GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (OAB/SP-129134) Decisão: ...ele será decidida. Rejeito a preliminar arguida pela segunda Ré de inépcia da inicial, eis que a mesma atendeu ao disposto nos incisos do art.319 do CPC. Rejeito, ainda, a preliminar da 2ª Ré de falta de interesse de agir, vez que o autor tentou, sem êxito, proceder a troca do produto, tendo, à evidência, interesse processual. Assim, tenho as partes como legítimas e bem representadas e presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Fixo o ponto controvertido da lide eventual defeito no produto adquirido pelo Autor junto à primeira Ré e de fabricação da segunda. Considerando que o Autor é hipossuficiente técnico em relação às Rés, empresas de grande porte, defiro a inversão do ônus da prova , nos termos do art.6º do CODECON e concedo às Rés o prazo de 5 dias para produzir outras provas querendo. Decorrido o prazo sem manifestação ou resposta negativa, remetam-se os autos ao GRUPO DE SENTENÇA. Declaro o feito saneado. I-se.

**Proc. 0098367-86.2013.8.19.0038** - ANA CRISTINA NERY RABELLO (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO FERNANDES NOGUEIRA (OAB/RJ-094978) X OTICA RIGON Despacho: Fls.65: Esclareça-se a Requerente rque tipo de restrição pretende, vez que seu petitório é omissis neste particular.

**Proc. 0135238-86.2011.8.19.0038** - SANTARTE IND. E COM. E TRANSPORTE LTDA (Adv(s). Dr(a). GLEIDSON DA SILVA GONCALVES (OAB/RJ-110337) X M.G.A GARRA ONLINE MONITORAMENTO LTDA - ME (GARRA) (Adv(s). Dr(a). WAGNER VIEIRA DANTAS (OAB/RJ-146420), Dr(a). CAROLINE CORREIA BRASIL DE MEDEIROS (OAB/RJ-184184) Despacho: À Apelada.

**Proc. 0142170-80.2017.8.19.0038** - CONDOMINIO VILA ANGELA, Síndico: ARNALDO CABRAL DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). ROBERTO ANTONIO BIGLER TEODORO (OAB/RJ-110933), Dr(a). ALINE CARVALHO DE OLIVEIRA ARAUJO (OAB/RJ-148442) X JORGE CARLOS MARTINS Sentença: Vistos, etc.Recebo os Embargos, posto que tempestivos, e, no mérito, os acolho, eis que presente a alegada contradição. Assim a parte dispositiva da sentença, às fls. 64/65, passa ao seguinte teor: " Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno o Réu a pagar ao Autor as cotas condominiais vencidas e vincendas, a partir de 15/12/2015, acrescida de correção monetária, pelos índices fixados pela CGJ, a partir de seus vencimentos e multa. Condeno-o, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito.Em fase

de execução, acresçam-se os juros legais, a partir de seus vencimentos. Ao trânsito e, decorrido o prazo de 6 meses, baixa e arquivo, remetendo-se os autos à Central de Arquivamento, nos termos do Provimento nº20/13 da CGJ. P.R.I. "No mais, permanece o "decisum" tal como lançado. I-se.

**Proc. 0162322-91.2013.8.19.0038** - SUELI SANTOS MACHADO (Adv(s). Dr(a). MAURO SEVERIANO VIEIRA (OAB/RJ-152181) X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). LUCAS MUylaERT MARGEM (OAB/RJ-149742) Decisão: Vistos, etc. Processo em boa ordem, nada a sanear. Inexiste preliminar de defesa a enfrentar. Assim, tenho as partes como legítimas e bem representadas e presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Fixo o ponto controvertido da lide, a legalidade das cobranças contestadas na inicial. Indefiro a prova pericial, eis que desnecessária ao deslinde da lide. Diante da hipossuficiência técnica do autor, diante da Ré, empresa de telefonia de grande porte, defiro e inversão do ônus da prova, nos termos do art.6º do CODECON e concedo à Ré o prazo de 5 dias para produzir provas. Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença. Declaro o feito saneado. I-se.

**Proc. 0162508-17.2013.8.19.0038** - IVALDO DA SILVA CORREA (Adv(s). Dr(a). MAURO SEVERIANO VIEIRA (OAB/RJ-152181) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A (Adv(s). Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037), Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Sentença: Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes às fls.91/93 e, conseqüentemente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art.924, II do CPC. Custas e honorários na forma do acordo. Independentemente de trânsito, expeça-se mandado de pagamento em favor do Autor e/ou de seu patrono, se poderes houver, com as cautelas de praxe. Deixo de receber os Embargos, vez que a petição do acordo foi juntada posteriormente, a sentença, restando tal recurso prejudicado. Ao trânsito, baixa e arquivo. P.I.

**Proc. 0198732-27.2008.8.19.0038 (2008.038.198725-0)** - BANCO CITICARD S/A (Adv(s). Dr(a). FELIPE ANDRES ACEVEDO IBAÑEZ (OAB/RJ-204365) X CLAUDETE GUIMARAES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: I-se o Executado para depósito da diferença apontada relativa aos honorários devidos à D.P. às fls.116.

**Proc. 0234649-68.2012.8.19.0038** - JAIR SEABRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MANOEL JOSE MENDONÇA NETO (OAB/RJ-091374) X NACIONAL VEÍCULOS Sentença: Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, a desistência manifestada às fls.92/93 e, conseqüentemente, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, nos termos do art.485, VIII do CPC. Custas de lei. Ao trânsito, baixa e arquivo. P.I

**Proc. 0340430-25.2014.8.19.0001** - ELIAS BARBOSA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). EUDER MELO DE ALMEIDA (OAB/RJ-206623) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753), Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674) Sentença: Isto Posto, JULGO PROCEDENTES os pedidos para declarar a inexistência do débito mencionado às fls.21 e condenar o Réu a pagar ao Autor, a quantia de R\$10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, corrigida a partir desta data, pelos índices fixados pela CGJ. Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), incidentes sobre a condenação. Em fase de execução, acresçam-se os juros legais de 1% (hum por cento), a partir da data da negativação indevida, quer seja, 06/01/2012. Ao trânsito em julgado, não havendo requerimento das partes em cinco dias, dê-se baixa e archive-se, remetendo-se os autos à Central de Arquivamento, nos termos do Provimento nº20/13 da CGJ. P.R.I.

**Proc. 0462693-30.2012.8.19.0001** - ESPÓLIO DE JERUSA MOISINHO DA SILVA, Habilitado: SAMUEL DA SILVA, Habilitado: GRAZIELA DA SILVA, Habilitado: SAMUEL DA SILVA JUNIOR, Habilitado: GABRIELA MOISINHO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). OROMILDO LUIZ MOURA BRASIL (OAB/RJ-075960) X INTERMÉDICA (Adv(s). Dr(a). DANILO LACERDA DE SOUZA FERREIRA (OAB/RJ-170600) Decisão: ... Nada a sanear. Inexiste preliminar de defesa a enfrentar. Assim, tenho as partes como legítimas e bem representadas e presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Fixo o ponto controvertido da lide eventual legalidade da Ré em negar o procedimento de que necessitava a autora, descrito na inicial. Diante do falecimento da autora, restou prejudicada a prova pericial requerida, Indefiro a expedição de ofício requerida pela Ré (fls.67), diante do Laudo Médico de fls.20 e da certidão de óbito de fls.81, onde consta a causa da morte da Autora. Sendo a parte autora hipossuficiente técnica em relação à Ré, seguradora de saúde de grande porte, defiro a inversão do ônus da prova, nos termos do art.6º do CODECON. Em razão da inversão, concedo à Ré o prazo de 5 dias para produzir outras provas. Declaro o feito saneado, Decorrido o prazo, sem manifestação ou resposta negativa, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença. I-se.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0013715-44.2010.8.19.0038** - MONICA RODRIGUES BARROS (Adv(s). Dr(a). FABIANO FELICIO DA CUNHA (OAB/RJ-117187) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HISASHI KATAOKA (OAB/RJ-034672), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Sentença: Vistos, etc. Diante da quitação do débito, inclusive dos honorários periciais, DECLARO EXTINTA a Execução, nos termos do art.924, I do CPC. Custas de lei. Ao trânsito, baixa e arquivo. P.I.

**Proc. 0022422-59.2014.8.19.0038** - PEDRO MARTINS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MAURO SEVERIANO VIEIRA (OAB/RJ-152181) X RICARDO ELETRO - RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235), Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). ANDERSON CLÁUDIO GONÇALVES (OAB/RJ-122860) Despacho: Fls.124: Ao Exequente.

**Proc. 0027024-59.2015.8.19.0038** - VIVIANE MOTA GOMES BALBINO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB/RJ-057069) X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S.A (Adv(s). Dr(a). PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA (OAB/RJ-155834) Sentença: Vistos, etc. Considerando que a tentativa de intimação da Autora para realizar a perícia médica, restou infrutíferas, por diversas vezes, estando o feito sem andamento regular há mais de dois anos; considerando, que a autora mudou-se sem comunicar seu novo endereço ao Juízo, JULGO EXTINTO o feito, sem exame do mérito, nos termos do art.485, II do CPC. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento), sobre o valor da causa, com a ressalva da gratuidade deferida. Comunique-se ao Sr.Perito acerca desta decisão. Ao trânsito, baixa e arquivo. P.I.

**Proc. 0041324-60.2014.8.19.0038** - ANA CRISTINA QUINTINO (Adv(s). Dr(a). MARCUS ROBERTO DA SILVA RANGEL XAVIER (OAB/RJ-178009) X VIACAO MIRANTE LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSELI MARTINS XAVIER PINTO (OAB/RJ-074069), Dr(a). BRUNO SILVA NAVEGA (OAB/RJ-118948) Despacho: I-se a Denunciada para regularizar sua representação em 10 dias, sob as penas da lei. I-se, pessoalmente.

**Proc. 0052545-06.2015.8.19.0038** - DÉBORA SOUZA VIEIRA (Adv(s). Dr(a). MARCOS WILLIAM ARAUJO COSTA (OAB/RJ-099076) X CLARO S/A (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Decisão: Vistos, etc. Processo em boa ordem. Nada a sanear, Inexiste preliminar de defesa a enfrentar. Assim, tenho as partes como legítimas e bem representadas e presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Fixo o ponto controvertido da lide, se legítima a negatização do nome da autora nos cadastros restritivos de crédito. Indefiro a prova oral requerida pela autora, eis que desnecessária ao deslinde da lide. Outrossim, considerando que a autora é hipossuficiente técnica em relação à Ré, pessoa jurídica de grande poder econômico, defiro a inversão do ônus da prova e concedo à Demandada o prazo de 5 dias para produzir provas. Declaro o feito saneado. Decorrido o prazo, sem manifestação ou respondendo negativamente, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença. I-se.

**Proc. 0059132-44.2015.8.19.0038** - APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). NELIO JOSÉ BARQUET (OAB/RJ-030485) X LINAVE TRANSPORTES LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BRUNO GILI FILHO (OAB/RJ-113967), Dr(a). DEBORA LEITAO QUEIROZ GILI (OAB/RJ-113965), Dr(a). MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE-023748) Decisão: Vistos, etc. Processo em boa ordem. Nada a sanear. Sem preliminar de defesa a enfrentar. Assim, tenho as partes como legítimas e bem representadas e presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Fixo o ponto controvertido da lide, a mecânica do acidente de que narra a inicial. Defiro as provas requeridas pelas partes, sendo que a oral antecederá à pericial. Declaro o feito saneado. Para que melhor se possa adequar a audiência à pauta do juízo, junte a Ré o seu rol de testemunhas, no prazo de 10 dias, sob pena de perda da prova. Oficie-se como requerido pela Requerida pela Ré às fls.84., I-se.

**Proc. 0059536-95.2015.8.19.0038** - REAL PALADAR REFEIÇÕES LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). NILVA CASIMIRO DA SILVA (OAB/RJ-137215) X COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Despacho: Diga a autora sobre o pedido de fls.165 e seguintes. Após, voltem para decisão de saneamento,

**Proc. 0071960-82.2009.8.19.0038** - ROBSON DO ROSARIO LOBO (Adv(s). Dr(a). WILSON LUIZ DA SILVA (OAB/RJ-089850) X IGUAPE PARTICIPAÇÕES S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO EINLOFT SALVINI (OAB/RJ-109118) Sentença: Vistos, etc.Recebo os embargos, posto que tempestivos, e, no mérito, os rejeito, vez que pretende o Embargante a modificação do julgado, o que é incabível em tal recurso, de rígidos contornos que somente contempla as hipóteses previstas em lei.Assim, permanece o "decisum" tal como lançado.I-se o apelado para se manifestar em contrarrazões (142/143). Após, subam os autos ao E. TJ/RJ com as nossas homenagens.

**Proc. 0088781-59.2012.8.19.0038** - MARIA LUCIA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MALLET (OAB/RJ-070198) X VIACAO VILA RICA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSELI MARTINS XAVIER PINTO (OAB/RJ-074069), Dr(a). RITA DE CASSIA PERAES DA SILVA (OAB/RJ-123436) Despacho: Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, para que produzam os seus devidos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes às fls.174/175 e, consequentemente, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art.924, II do CPC. Custas e honorários na forma do acordo. Ao trânsito, baixa e arquivo. P.I.

**Proc. 0097501-24.2015.8.19.0001** - MARIA TEREZA NASCIMENTO MARQUES (Adv(s). Dr(a). THIAGO AMORIM MARQUES (OAB/RJ-168528) X CLARO - BCP S.A (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Despacho: À parte ré sobre a contraproposta de fls.86.

**Proc. 0123124-81.2012.8.19.0038** - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO JAL LTDA - COPEJAL (Adv(s). Dr(a). THIAGO RIBEIRO FERREIRA (OAB/RJ-230384) X ALEXANDRE DE QUEIROZ CHAVES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Ao exequente sobre o resultado de pesquisa realizada, devendo requerer o que entender de direito.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0045425-19.2009.8.19.0038 (2009.038.045589-0)** - BANCO FINASA S/A (Adv(s). Dr(a). FLAVIO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS (OAB/RJ-140999), Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORRÊA (OAB/RJ-177626) X REGINALDO MEDEIROS ROSA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: I-se a patrona do Autor para regularizar ops recursos interpostos, eis que não estão assinados. Prazo: 5 dias, sob as penas da lei.

**Proc. 0051773-77.2014.8.19.0038** - HENRIQUE TARGINO BARBOSA (Adv(s). Dr(a). LUIS GUILHERME RODRIGUES ANJOS (OAB/RJ-067152) X FULVIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BERILO MASCARENHAS (OAB/RJ-095761) Decisão: Vistos, etc. Processo em boa ordem. Nada a sanear. A preliminar de defesa se confunde com o mérito e com ele será decidida. Assim, tenho as partes como legítimas e bem representadas e presentes os pressupostos processuais e condições da ação. Fixo o ponto controvertido da lide quanto a alegada posse do Autor sobre o imóvel objeto da lide. Defiro a prova testemunhal requerida pelo Autor. Declaro o feito saneado. Para que melhor se possa adequar a audiência à pauta do juízo, junte o Autor o seu rol de testemunhas, no prazo de 10 dias, sob pena de perda da prova. I-se.

**Proc. 0071516-10.2013.8.19.0038** - SANTANDER LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS (OAB/RJ-168881) X LUIZ CLAUDIO NOVAES RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO DOS SANTOS (OAB/RJ-162550) Sentença: Recebo os embargos e os rejeito, vez que pretende o Embargante a modificação do julgado, o que é incabível em tal recurso, de rígidos contornos que somente contempla as hipóteses previstas em lei.Assim, permanece o "decisum" tal como lançado.I-se.

**Proc. 0079428-24.2014.8.19.0038** - BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI (OAB/RJ-177627) X C. J. FERREIRA DE SOUZA TOLDOS COBERTURAS) Despacho: I-se o Autor para dar andamento ao feito em cinco dias, sob pena de extinção.,

---

**4ª Vara Cível**

---

id: 3992557

**Juiz em Exercício: Carla Faria Bouzo**  
**Responsável pelo Expediente: Edson Evangelista Júnior**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

**Proc. 0009318-92.2017.8.19.0038** - TEREZINHA PEREIRA ROCHA SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO GONCALVES (OAB/SP-112341) X JULIANA MORAIS COLAVITO Sentença: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, nos termos do art. 487 inicial para DECLARAR rescindido o contrato de locação firmado entre as partes a partir da publicação desta sentença; DECRETAR o despejo do requerido, devendo ser expedido mandado do qual deverá constar o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária (artigo 63, parágrafo 1º, alínea "b", da Lei nº 8.245/91); Condeno réu ao pagamento dos aluguéis e demais encargos e despesas vencidos, bem como os valores vincendos até a efetiva desocupação, acrescidos de multa de 10% ao mês, com juros de 1% ao mês e correção monetária, contados do vencimento de casa mensalidade, valor a ser apurado em fase de cumprimento de sentença, independentemente de liquidação. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios da parte contrária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC. Notifique-se a ré para a devolução do imóvel e a entrega

**Proc. 0009318-92.2017.8.19.0038** - TEREZINHA PEREIRA ROCHA SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO GONCALVES (OAB/SP-112341) X JULIANA MORAIS COLAVITO Ao patrono da parte autora para regularizar seu cadastro presencial em processos eletrônicos, sob pena de serem inviabilizadas futuras intimações.Sem prejuízo às partes sobre SENTENÇA de fls. 101/103.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0004801-05.2021.8.19.0038** - E.P.A. QUÍMICA LTDA X IMBAMAD ALIMENTOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). ANSELMO LUIZ MARCELO (OAB/SP-096438) Sentença: Trata-se de ação de execução de título executivo extrajudicial ajuizado por E.P.A. QUÍMICA LTDA. em face de IMBAMAD ALIMENTOS LTDA na qual a parte demandante manifesta seu desinteresse quanto ao prosseguimento do feito, requerendo a sua extinção, conforme petição do indexador 30.É o breve relatório. Decido.Ante a manifestação da parte, homologo a desistência da ação e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Sem honorários.Certificado o trânsito e observadas as formalidades legais, dê-se baixa e remetam-se os autos ao Núcleo de Arquivamento.Publique-se. Intime-se.

**Proc. 0004801-05.2021.8.19.0038** - E.P.A. QUÍMICA LTDA X IMBAMAD ALIMENTOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). ANSELMO LUIZ MARCELO (OAB/SP-096438) Ao patrono da parte autora para regularizar seu cadastro presencial em processos eletrônicos, sob pena de serem inviabilizadas futuras intimações.Sem prejuízo às partes sobre SENTENÇA de fls. 34/35.

---

**5ª Vara Cível**

---

id: 3992763

**Juiz Titular: Alessandra Ferreira Mattos Aleixo**  
**Chefe de Serventia: Sidcrey da Silva**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Ação Civil de Improbidade Administrativa**

**Proc. 0048676-69.2014.8.19.0038** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X GUSTAVO FALCÃO SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VANESSA BUONOMO DE ALMEIDA (OAB/RJ-140040), Dr(a). CARLOS EDUARDO CÔRTEZ DE ALMEIDA (OAB/RJ-142895), Dr(a). HUMBERTO BARBOSA DE MELLO (OAB/RJ-060314) Despacho: 1. Intime-se o réu Luciano Otávio Dutra Leite Barbosa Filho, pessoalmente, por carta, para que regularize sua representação processual, em 5 dias, sob pena nos termos do artigo 76 do CPC. 2. Sem prejuízo, dê-se vista ao Ministério Público para manifestação acerca da petição de fls.402/408. Após, voltem conclusos.

**Ação Civil Pública**

**Proc. 0029099-13.2011.8.19.0038** - O MINISTERIO PUBLICO DO RIO DE JANEIRO X ROGERIO MARTINS LISBOA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HUMBERTO BARBOSA DE MELLO (OAB/RJ-060314), Dr(a). SAULO ALEXANDRE MORAIS E SÁ (OAB/RJ-135191) Despacho: Considerando as certidões de fls.812 e 823, dê-se vista ao Ministério Público para ciência e manifestação. Com a resposta, voltem conclusos para, sendo o caso, nova designação de audiência de instrução e julgamento.

**Ação Trabalhista - Rito Ordinário**

**Proc. 0001138-69.1989.8.19.0038 (1989.038.001098-5) (37320)** - MARIA JOSE M. DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). JORGE CESAR FERREIRA BARBOZA (OAB/RJ-024261) X INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Despacho: Remetam-se os

autos ao Contador Judicial para apurar se há eventual crédito remanescente em favor da parte autora, nos termos da sentença e do RPV já expedido.

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0005089-75.2006.8.19.0038 (2006.038.005041-0)** - MARIA DE FATIMA ABREU MARQUES DOURADO (Adv(s). Dr(a). DANIELLE SOUTO CARDOSO (OAB/RJ-112638) X TELERJ CELULAR S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). MARIA DE LOURDES ALONSO PEREIRA (OAB/RJ-097672) Despacho: Considerando que os bloqueios mencionados pela ré não foram migrados ao novo sistema de penhora - SISBAJUD, conforme documento em anexo, determino que officie-se à instituição financeira Santander para desbloquear os valores de R\$ 1.951,18 e 3.048,15, retidos na conta do réu. Intra-se o ofício com cópias de fls.232 e 232-v.

#### Desapropriação

**Proc. 0043407-49.2014.8.19.0038** - O MUNICIPIO DE NOVA IGUACU (Adv(s). Dr(a). LEONARDO COIFMAN (OAB/RJ-140195) X ANTONIO EMILIANO PIRES E OUTROS Decisão: Certificado o correto recolhimento das custas, defiro a expedição da certidão de objeto e pé requerida às fls.279/280. Após a expedição, cumpra o cartório o despacho de fls.278.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0045151-79.2014.8.19.0038** - FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO (Adv(s). Dr(a). MARCELO LEVITINAS (OAB/RJ-113875), Dr(a). CLARISSA DE ALMEIDA PINHEIRO DE LEMOS (OAB/RJ-185857) X LOTHUS COM ROUPAS E ACES LT ME E OUTRO Despacho: Dê-se vista ao exequente para ciência e manifestação acerca da certidão juntada às fls.96.

#### Exibição de Documento ou Coisa

**Proc. 0046028-33.2014.8.19.0001** - WALDEMAR TIBURCIO DOS SANTOS FILHO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE HENRIQUES DOS REIS (OAB/RJ-144133) X BANCO SANTANDER S/A (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/RJ-164385) Despacho: Ao arquivo com baixa.

#### Inventário

**Proc. 0026422-44.2010.8.19.0038** - GLORIA DE JESUS PAULO SEIXAS (Adv(s). Dr(a). LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DE ARAUJO (OAB/RJ-078071) X HERMINIO SARAIVA SEIXAS MARTINHO Ao autor para que forneça cópias atualizadas das certidões de R.G.I e espelho do IPTU dos imóveis que deverão ser avaliados.

**Proc. 0049392-72.2009.8.19.0038 (2009.038.049555-3)** - ELZA MOTA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MARLENE MOTA SILVA Decisão: Renove-se o mandado de intimação de fls.113 por meio de oficial de justiça.

#### Medida Cautelar Inominada

**Proc. 0002884-56.2013.8.19.0029** - MARCIA CRISTINA BURICH E MARINHO PIMENTA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. (Adv(s). Dr(a). CONRADO VAN ERVEN NETO (OAB/RJ-066817), Dr(a). AIRTON DE ALCANTARA MACIEL (OAB/RJ-102717), Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077) Despacho: Considerando que a instrução probatória chegou ao seu término, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000215-77.1988.8.19.0038 (1988.038.000197-0) (61405)** - Falecido: FRANCISCO MOREIRA LOPES MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARCELO MOREIRA FARIA (OAB/RJ-080200), Dr(a). JOSE MARTINS FERREIRA DIAS (OAB/RJ-046397) X INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Decisão: 1. Defiro a habilitação incidental dos herdeiros apontados às fls.123, a saber: Norma dos Santos Moreira, Demétrio dos Santos Moreira, Fábio dos Santos Moreira e Daniele dos Santos Moreiras, bem como os herdeiros do filho pré-morto Marcos Aurélio do Amaral Moreira e Alejandro dos Santos Moreira. Anote-se.2. Expeça-se novo precatório na forma determinada em decisão de fls.170, devendo observar a proporção cabível a cada habilitado, ou seja, 1/5 do valor principal para Norma, Demétrio, Fábio e Daniele, e 1/5 do filho pré-morto deverá ser dividido igualmente para os beneficiários Marcos e Alejandro. Officie-se.

**Proc. 0000216-38.1983.8.19.0038 (1983.038.000190-9)** - HERMINIO AUGUSTO (Adv(s). Dr(a). JORGE CESAR FERREIRA BARBOZA (OAB/RJ-024261) X INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Decisão: 1. Fls.614/616: Em contato com a Divisão de Precatório deste Tribunal (DIPRE), obtive a informação que o valor constante no precatório é atualizado até a data de seu pagamento.2. Considerando a certidão de fls.613, ao cartório para regularização. Após, retornem os autos ao arquivo,

**Proc. 0000695-26.1986.8.19.0038 (1986.038.000666-5) (55742)** - JOSE CARLOS GOMES, Habilitado: LUIS CARLOS DE FREITAS GOMES, Habilitado: PRISCILA DE FREITAS GOMES (Adv(s). Dr(a). DENILSON DE SOUZA CARVALHO (OAB/RJ-223043) X INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Despacho: Ao exequente para ciência acerca da petição da Autarquia de fls.257. Após, nada sendo requerido, expeça-se precatório, devendo o Cartório arquivar o processo em local próprio para aguardar a comunicação de pagamento que, tão logo seja realizada, deverá ensejar o retorno deste à conclusão para extinção.

**Proc. 0000734-28.1983.8.19.0038 (1983.038.000650-6) (37894)** - ANTONIO MOREIRA GOMES (Adv(s). Dr(a). PAULO JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-078535), Dr(a). WAGNER PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-099802), Dr(a). ARLAINE ROCHA VIANA (OAB/RJ-145464) X INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Despacho: Considerando a certidão de fls.285, exclua-se o A.R apontado nos sistema DCP. Após a regularização dos autos, voltem conclusos para, sendo o caso, sentença.

**Proc. 0001174-48.1988.8.19.0038 (1988.038.001095-8) (60065)** - JOSE LUIZ DA COSTA, Habilitado: LEDA SILVA BARBOSA DA COSTA (Adv(s). Dr(a). MARLENE PINTO (OAB/RJ-119635) X INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Decisão: Considerando o contrato de cessão apresentado às fls.251/260, determino a alteração da titularidade do Precatório Judicial de nº 2019.06272-5, fazendo constar como credores os cessionários Jayme Buttignol Neto, na proporção de 88% do crédito, e Precapp Consultoria e Gestão Empresarial Ltda, na proporção de 12%. Oficie-se ao DIPRE para a devida regularização.

**Proc. 0008067-10.2015.8.19.0038** - CICERO MANOEL DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA ROSA GOMES CARREIRO (OAB/RJ-100249), Dr(a). LUCIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA MACHADO (OAB/RJ-171749), Dr(a). MANOEL JOAO DA SILVA LIMA (OAB/RJ-101650) X MINASCAR IGUAÇU COMÉRIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SANDRO PINTO DRUMOND CRESPO (OAB/RJ-101446), Dr(a). JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM (OAB/MG-000822A), Dr(a). HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR (OAB/MG-077467) Decisão: Considerando o item "c" da certidão de fls.282, nomeio em substituição o perito Felipe Moraes de Faria - CREA - RJ - 2016131056, contato: felipefaria88@hotmail.com, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e estimar honorários a serem pagos ao final pela parte sucumbente, em 05 dias, advertindo-o de que o laudo pericial deverá atender aos requisitos do artigo 473 do Código de Processo Civil e ser entregue em 30 dias depois da intimação para o início dos trabalhos (artigo 465).Com a juntada da manifestação do perito, intemem-se as partes, desde logo, para manifestação sobre a proposta no prazo comum de 5 (cinco) dias (artigo 465, parágrafo 3º), havendo impugnação dê-se vista ao nobre expert. Após todas essas providências, voltem.

**Proc. 0016211-75.2012.8.19.0038** - MARIA DA SILVA BITTENCOURT (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (Adv(s). Dr(a). AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA WERNECK MARTINS (OAB/RJ-054288), Dr(a). OSCAR BITTENCOURT NETO (OAB/RJ-121556) Decisão: Trata-se de requerimento formulado pela Defensoria Pública no sentido de este juízo promover a intimação de seu assistido para prática de ato processual, na forma do parágrafo 2º do artigo 186 do Código de Processo Civil.Sabe-se que a intimação do assistido é dever da Defensoria Pública que, na impossibilidade de sua realização, pode requerer ao Juiz que promova a intimação pessoal do autor, sob pena de caracterização de abandono.No caso em tela, não restou comprovada a tentativa de intimação da parte autora pela Defensoria Pública no curto período de sua remessa, eis que foi remetido em 09/08/2021 e devolvido em 10/08/2021. Desta forma, INDEFIRO a intimação na forma requerida.Retornem os autos à Defensoria Pública para que seja dado cumprimento ao determinado no item 2 de fls.375.

**Proc. 0021323-20.2015.8.19.0038** - SINVAL BATISTA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU E OUTRO Decisão: 1. Fls.227: Indefiro a intimação do réu para dar cumprimento ao acordo celebrado nos autos de nº 0038713-95.2018.8.19.0038, tendo em vista que o compromisso de cooperação técnica apresentado pela Defensoria Pública foi realizado nos autos da ação civil pública que tramita na 3ª Vara Cível desta Comarca.2. Deixo de analisar o pedido de arresto apresentado as fls.251/255 eis que desacompanhado de documentos médicos recentes, bem como orçamentos atualizados. Intime-se. Após, voltem conclusos para, sendo o caso, sentença.

**Proc. 0026389-15.2014.8.19.0038** - NOEMIA RODRIGUES DE MEDEIROS COSTA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO Despacho: Expeça-se RPV nos termos do Ato Normativo TJRJ nº 02/2019.

**Proc. 0028311-28.2013.8.19.0038** - ESTER KATHLEEN ANDRADE SOUZA (Adv(s). Dr(a). XISLIANE FERNANDA DIAS THEOPHILO CORRÊA (OAB/RJ-167909) X SALAO DE CABELEIREIRO ADONAI - SRA. IZAURA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIEGO RODRIGUES BAPTISTA DE SOUZA (OAB/RJ-158087) Decisão: 1. Em vista da certidão de fls.200, para a realização da perícia técnica nomeio em substituição a perita THEREZA CHRISTINA MENDES PEREIRA, email: therezaengquim35@gmail.com, cadastrada no SEJUD, que deverá ser intimada para, em 10 (dez) dias, para dizer se aceita o encargo, advertindo-a que os honorários periciais foram fixados em R\$ 3.279,50, e que ambas as partes são beneficiárias da gratuidade de justiça. 2. Sem prejuízo do acima determinado, deverá o cartório, na forma do provimento 22/2019, informar ao Departamento de Suporte Operacional através de email: cgjdesop@tjrj.jus.br a nomeação do perito acima, em substituição ao outro.

**Proc. 0029771-31.2005.8.19.0038 (2005.038.029522-1)** - TEREZINHA MARIA VERSIANI DE LIMA (Adv(s). Dr(a). NELIO JOSÉ BARQUET (OAB/RJ-030485), Dr(a). JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB/RJ-057069) X BR SUL TURISMO LTDA E OUTRO Despacho: ...ue toca aos documentos, as regras dos artigos 320 e 434 do CPC; (c) a necessidade de comprovar, em razão do pedido de gratuidade de justiça, a insuficiência de recursos para pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, na forma do que dispõe o artigo 5º, inciso LXXIV da CR c/c artigo 1º do CPC; (d) a adequação da procuração a norma do artigo 105 do CPC; (e) a regra do artigo 246, paragrafo 1º e 437 do CPC; (f) a advertência de que a faculdade prevista no art. 340 do CPC é aplicável exclusivamente aos processos físicos, tendo em vista a facilidade de acesso aos autos proporcionada pelo processo eletrônico; nesse caso, deverá a parte, em atendimento ao caput do artigo, comunicar eletronicamente a este Juízo a protocolização da contestação no foro de seu domicílio, observado o prazo da contestação, sob pena incidência dos efeitos da revelia (Enunciado n. 36 CEDES do E. TJERJ); (g) cuidando-se, a parte, de advogado em causa própria, a regra do artigo 106 do CPC.

**Proc. 0035063-45.2015.8.19.0038** - ANTONIO DOS SANTOSBERNARDO (Adv(s). Dr(a). FERNANDA DA PURIFICAÇÃO BORGHI (OAB/RJ-185706) X PEDREIRAS BASALTO (Adv(s). Dr(a). ATHOS CARLOS PISONI FILHO (OAB/SP-164374) Despacho: Intime-se a parte ré para manifestação em cinco dias quanto ao pedido de desistência da autora, na forma do §4º do art. 485 do CPC, valendo o silêncio da ré como anuência para extinção do processo. Decorrido o prazo assinalado, sem manifestação, voltem conclusos para extinção.

**Proc. 0038710-92.2008.8.19.0038 (2008.038.038634-8)** - CATIA MACEDO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MICHELE CRISTINA SILVA DE SOUZA (OAB/RJ-130386), Dr(a). WALDIR PEREIRA (OAB/RJ-059029) X MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU (Adv(s). Dr(a). AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA WERNECK MARTINS (OAB/RJ-054288), Dr(a). STEFANO VIANA BOUSQUET (OAB/RJ-170455) Despacho: Anote-se a fase de execução. Expeça-se RPV nos termos do Ato Normativo TJRJ nº 02/2019.

**Proc. 0054425-33.2015.8.19.0038** - CONDOMINIO DO EDIFICIO QUINTAS DO VILAR, Síndico: PAULO RENATO PINTO TEIXEIRA (Adv(s). Dr(a). CERES HELENA PINTO TEIXEIRA (OAB/RJ-047967) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTO (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Despacho: Considerando que a instrução probatória chegou ao seu término, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença.

**Proc. 0144020-82.2011.8.19.0038** - VANIA VALERIA AUGUSTO ERMIDA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Decisão: Trata-se de requerimento formulado pela Defensoria Pública no sentido de este juízo promover a intimação de seu assistido para prática de ato processual. Sabe-se que a intimação do assistido é dever da Defensoria Pública que, na impossibilidade de sua realização, pode requerer ao Juiz que promova a intimação pessoal do autor, sob pena de caracterização de abandono. Desta forma, INDEFIRO a intimação na forma requerida. Retornem os autos à Defensoria Pública para que seja dado cumprimento ao determinado às fls.212.

**Proc. 0199556-83.2008.8.19.0038 (2008.038.199548-8)** - MARIA NEUZA LOVATTI SARTORIO (Adv(s). Dr(a). LUCIENE AUDE DO NASCIMENTO (OAB/RJ-091860) X BANCO ITAU (Adv(s). Dr(a). BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (OAB/RJ-137395), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359) Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca de seu interesse em aderir ao Acordo apresentado pela ré às fls.139. Com a resposta, voltem conclusos.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0001202-73.2012.8.19.0038** - JAQUELYNE SILVA RAMOS BRITO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (Adv(s). Dr(a). AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA WERNECK MARTINS (OAB/RJ-054288), Dr(a). OSCAR BITTENCOURT NETO (OAB/RJ-121556) Despacho: Renove-se o ofício de fls.109, devendo o cartório identificar o destinatário, a saber 3ª Central de Inquérito e ainda observar o endereço apontado em certidão de fls.110.

**Proc. 0007668-88.2009.8.19.0038 (2009.038.007733-0)** - JOSEMAR ANDRADE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). WALTER DOS SANTOS PULICARPO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-058207) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Sentença: ... ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, fluindo os prazos a partir da juntada aos autos do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço" (art. 274, parágrafo único, do CPC). Em vista do encimado, reputo válida a intimação do autor. Considerando que a parte autora, devidamente intimada, não promoveu os atos e diligências que lhe competiam no processo, assim demonstrando abandono da causa por mais de trinta dias, JULGO EXTINTO O FEITO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, a teor do que prevê o art. 485, III do CPC. P.R.I. Sem custas e honorários em observância ao que dispõe o artigo 129, parágrafo único da Lei n. 8.213/91, que estabelece que "o procedimento judicial de que trata o inciso II deste artigo ("ação judicial acidentária") é isento do pagamento de quaisquer custas e de verbas relativas à sucumbência". Após o trânsito em julgado da presente, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0017597-09.2013.8.19.0038** - CARLOS ALBERTO PEREIRA CORREIA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU (Adv(s). Dr(a). OSCAR BITTENCOURT NETO (OAB/RJ-121556), Dr(a). RENATA LIMA FERREIRA NUNES (OAB/RJ-115813) Despacho: Considerando a ausência de resposta, renove-se o ofício de fls.113.

**Proc. 0123127-36.2012.8.19.0038** - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO JAL LTDA - COPEJAL (Adv(s). Dr(a). THIAGO RIBEIRO FERREIRA (OAB/RJ-230384) X SÉRGIO SILVA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). RICARDO JOSE FIGUEIREDO (OAB/RJ-048404) Despacho: Intime-se a parte autora quanto ao resultado da pesquisa de endereços requerida e para promover o efetivo e regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito sem análise do mérito.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0018016-58.2015.8.19.0038** - ESPÓLIO DE FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBERTO MORENO DE MELO (OAB/RJ-138260) X VERA LUCIA DA SILVA AMBROZIO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Junte-se a petição pendente no sistema DCP. Após, voltem conclusos para decisão.

#### Usucapião

**Proc. 0007450-60.2009.8.19.0038 (2009.038.007515-1)** - MARCELO CANDIDO E SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ARI DE ALMEIDA E SILVA, CARMEM MORAES DE ALMEIDA, GILSON ROSA, Confrontante: ARY DE ALMEIDA E SILVA, Confrontante: CARMEN MORAES DE ALMEIDA E SILVA, Confrontante: JULIANA, Confrontante: MARIA CÂNDIDA DE SOUZA, Confrontante: APOLONIO BARBOSA Despacho: Certificado o correto recolhimento das custas, defiro a expedição de certidão de objeto e pé requerida às fls.113/114. Após a expedição, voltem conclusos para, sendo o caso, realização de pesquisa requerida pela parte autora.

**Proc. 0064138-42.2009.8.19.0038 (2009.038.064342-6)** - MARCOS ANTONIO MELLO DO ROSARIO, REGINA CELIA SOUSA NASCIMENTO DO ROSARIO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X SIDNEY DELCIDIO DO AMARAL, MARIA MAGDALENA FIGUEIREDO AMARAL, Confrontante: ALQUILAISA SIMOES, Confrontante: GERALDO DO CARMO DE OLIVEIRA, Confrontante: LUZIELMA OLIVEIRA ALVES DA SILVA Despacho: 1. Remetam-se os documentos requeridos pela União em petição de fls.171.2. Cite-se a ré Maria Magdalena por meio de oficial de justiça.

**Proc. 0151041-41.2013.8.19.0038** - FABIANA PEREIRA BELLO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CUSTODIO DOMINGUES CORREA E OUTROS) Despacho: Certificado o correto recolhimento das custas, defiro a expedição da certidão de objeto e pé requerida às fls.86. Após a expedição, voltem conclusos para decisão.

---

### 6ª Vara Cível

---

id: 3993275

Juiz Titular: Cristina de Araujo Goes Lajchter  
Juiz de Direito: Adillar dos Santos Teixeira Pinto

Juiz de Direito: Admara Schneider  
Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura  
Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento  
Juiz de Direito: Alessandra Ferreira Mattos Aleixo  
Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix  
Juiz de Direito: Alexandre de Carvalho Mesquita  
Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto  
Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca  
Juiz de Direito: Altino José Xavier Beirão  
Juiz de Direito: Amalia Regina Pinto  
Juiz de Direito: Ana Lucia Vieira do Carmo  
Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick  
Juiz de Direito: Andre Luiz Duarte Coelho  
Juiz de Direito: André Luiz Nicolitt  
Juiz de Direito: Andre Pinto  
Juiz de Direito: Andrea Maciel Pacha  
Juiz de Direito: Anna Carolinne Licasalio da Costa  
Juiz de Direito: Anna Eliza Duarte Diab Jorge  
Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior  
Juiz de Direito: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte  
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese  
Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes  
Juiz de Direito: Arthur Eduardo Magalhaes Ferreira  
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos  
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja  
Juiz de Direito: Bruno Rodrigues Pinto  
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Iglesias Diniz  
Juiz de Direito: Carlos Eduardo Lucas de Magalhães Costa  
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva  
Juiz de Direito: Christianne Maria Ferrari Diniz  
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme  
Juiz de Direito: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva  
Juiz de Direito: Claudia Leonor Jourdan Gomes Bobsin  
Juiz de Direito: Claudia Monteiro Albuquerque  
Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira  
Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis  
Juiz de Direito: Claudio Ferreira Rodrigues  
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro  
Juiz de Direito: Cristiane da Silva Brandão Lima  
Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto  
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta  
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva  
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa  
Juiz de Direito: Diego Fernandes Silva Santos  
Juiz de Direito: Diego Ziemiecki  
Juiz de Direito: Elisabete Franco Longobardi  
Juiz de Direito: Elizabeth Maria Saad  
Juiz de Direito: Enrico Carrano  
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda  
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa  
Juiz de Direito: Fernanda Xavier de Brito  
Juiz de Direito: Flavia Beatriz Borges Bastos de Oliveira  
Juiz de Direito: Flavia de Almeida Viveiros de Castro  
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas  
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves  
Juiz de Direito: Flávio Pimentel de Lemos Filho  
Juiz de Direito: Flavio Silveira Quaresma  
Juiz de Direito: Glicerio de Angiolis Gaudard  
Juiz de Direito: Guilherme Grandmasson Ferreira Chaves  
Juiz de Direito: Gustavo Gomes Kalil  
Juiz de Direito: Gustavo Quintanilha Telles de Menezes  
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim  
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato  
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo  
Juiz de Direito: Karla da Silva Barroso Velloso  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally  
Juiz de Direito: Leonardo Cardoso e Silva  
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva  
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro  
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes  
Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva  
Juiz de Direito: Mabel Christina Castrioto Meira de Vasconcellos  
Juiz de Direito: Maira Valeria Veiga de Oliveira  
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares  
Juiz de Direito: Marcello Alvarenga Leite

Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva  
Juiz de Direito: Marcelo Menaged  
Juiz de Direito: Marcelo Nobre de Almeida  
Juiz de Direito: Marcia Paixao Guimaraes Leo  
Juiz de Direito: Marcia Regina Sales Souza  
Juiz de Direito: Marcia Santos Capanema de Souza  
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva  
Juiz de Direito: Marco Antonio Azevedo Junior  
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania  
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman  
Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia  
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro  
Juiz de Direito: Mariana Moreira Tangari Baptista  
Juiz de Direito: Mariana Tavares Shu  
Juiz de Direito: Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga  
Juiz de Direito: Marianna Medina Teixeira  
Juiz de Direito: Mario Cunha Olinto Filho  
Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira  
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior  
Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita  
Juiz de Direito: Mirela Erbisti  
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere  
Juiz de Direito: Monicca de Holanda Daibert  
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Octavio Chagas de Araújo Teixeira  
Juiz de Direito: Paula Regina Adorno Cossa  
Juiz de Direito: Paulo Mello Feijo  
Juiz de Direito: Paulo Roberto Campos Fragoso  
Juiz de Direito: Pedro Antonio de Oliveira Junior  
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo  
Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha  
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende  
Juiz de Direito: Rafael de Oliveira Monaco  
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas  
Juiz de Direito: Rafael Tavares Bekner Correa  
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos  
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha  
Juiz de Direito: Regina Lucia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima  
Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues  
Juiz de Direito: Renata Travassos Medina de Macedo  
Juiz de Direito: Renata Vale Pacheco de Medeiros  
Juiz de Direito: Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos  
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer  
Juiz de Direito: Rodrigo Faria de Sousa  
Juiz de Direito: Rosana Albuquerque França  
Juiz de Direito: Rubens Soares Sa Viana Junior  
Juiz de Direito: Sandro Lucio Barbosa Pitassi  
Juiz de Direito: Soraya Pina Bastos  
Juiz de Direito: Tania Paim Caldas de Abreu  
Juiz de Direito: Tula Correa de Mello  
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavaliere  
Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves  
Juiz de Direito: Viviane Alonso Alkimim  
Juiz de Direito: Viviane Ramos de Faria  
Juiz de Direito: Wladimir Hungria  
Juiz em Exercício: Gustavo Henrique Nascimento Silva  
Juiz Auxiliar: Maria Paula Gouvea Galhardo  
Chefe de Serventia: Benjamin Peixoto Esmeraldino

Expediente do dia: 10/09/2021

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0013767-54.2021.8.19.0038** - VILA DE AROUCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). RANGEL DA SILVA (OAB/RJ-213836) Sentença: ...s, afigurando-se incabível a devolução do prazo para interpor recurso de apelação, eis que configurada a inércia do autor agravante. 7. Entendimento jurisprudencial assente no Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, havendo regular comunicação à parte quanto à renúncia do mandato pelo seu patrono, a intimação pelo juízo para regularização da representação processual é perfeitamente dispensável, nos termos do art. 112 do CPC, razão pela qual inexistente a alegada violação ao devido processo legal e a suscitada nulidade. 8. Recurso desprovido Des(a). ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME - Julgamento: 07/07/2020 - DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, 0009249-72.2020.8.19.0000 - AGRADO DE INSTRUMENTO Assim, DECRETO A REVELIA DO RÉU Vila de Arouca Comércio e Representação Ltda.2) Ante a informação da cessão de crédito, defiro a sucessão processual, devendo constar do polo ativo DARP JIVE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 35.880.735/0001-31. Regularize-se.

### Procedimento Comum

**Proc. 0047937-23.2019.8.19.0038** - SAMIR AVILA GOMES (Adv(s). Dr(a). ANDREU WILSON PEREIRA LEANDRO (OAB/RJ-159869) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Em conformidade com o art. 267 da CNCGJ, intimo as partes para ciência da perícia remarcada:Data: 23 de novembro de 2021 (3ª feira) às 13:00hsLocal: na sala de Perícias Médicas, Avenida Erasmo Braga nº 115, Corredor B, sala 102, Centro - Capital.

### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0056125-44.2015.8.19.0038** - NOVA CASA IMOBILIÁRIA LTDA ME (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA SANTA SILVA (OAB/RJ-207243), Dr(a). ANDRÉA PEREIRA FERNANDES (OAB/RJ-125106) X VIACÃO SÃO JOSÉ LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIANO ARYDES GOMES (OAB/RJ-117996), Dr(a). ROSIMARY SILVA MACEDO (OAB/RJ-066719), Dr(a). PAOLA BERTIN PIMENTEL TORTURELLA (OAB/RJ-143643) Intimo a procuradora da parte autora que forneça novo instrumento de procuração, eis que não consta o aludido nos autos, conforme o pleito às fls.343.

### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0020833-71.2010.8.19.0038** - SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI (OAB/RJ-148303) X ALTAMIRO VITORINO DE ANDRADE FILHO Intimo a parte autora para que informe se a diligencia deverá ser feita no endereço que ja consta nos autos, ou para que forneça um novo.

### Usucapião

**Proc. 0076455-67.2012.8.19.0038** - FRANCISCO ANTONIO DE MORAES (Adv(s). Dr(a). EDUARDO DA SILVA GOMES (OAB/RJ-146846) X OSWALDO ROCHA MIRANDA E OUTRO) AO AUTOR, SOBRE DESPACHO DE FLS. 263/264.

---

## 7ª Vara Cível

---

id: 3992768

**Juiz Titular: Gustavo Quintanilha Telles de Menezes**  
**Responsável pelo Expediente: Glauca de Assis Marcello**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

### Ação Civil Pública

**Proc. 0074995-35.2018.8.19.0038** - MINISTÉRIO PÚBLICO X NOVA DELLI RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. ME (Adv(s). Dr(a). MICHELE PAIVA BASILIO (OAB/RJ-182024) Sentença: ...uas dependências, necessário e suficiente a evitar a propagação sonora para as áreas externas ao estabelecimento, acima dos limites preconizados pela RESOLUÇÃO CONAMA Nº 01/90. Condono o requerido a ressarcir os danos provocados ao meio ambiente, através do pagamento da quantia de R\$20.000,00 (vinte mil reais), acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, e de correção monetária segundo índices oficiais da E. Corregedoria do TJERJ, a contar da data do arbitramento, em favor do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM, na forma do artigo 13 da Lei nº 7.347/85. Oficie-se ao Batalhão de Polícia Militar da área, e ao Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar determinando o cumprimento da presente sentença. Condono o réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$1.000,00. P. I. Certificado o trânsito em julgado e não apresentados pedidos nos cinco dias subsequentes, proceda-se a baixa e arquivamento.

### Alvará Judicial - Lei 6858/80

**Proc. 0036469-28.2020.8.19.0038** - VALDEMIR ROCHA DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE GUEDES MOREIRA (OAB/RJ-100526), Dr(a). THAMIRES DA SILVA REIS (OAB/RJ-227753) X ANTONIO CESÁRIO DA SILVA Certifico e dou fé que expedi novamente o ofício de fls.77.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0085620-02.2016.8.19.0038** - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA FILHO Certifico e dou fé que expedi novamente o ofício de fls. 162.

**Proc. 0297527-63.2011.8.19.0038** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO PESSANHA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-084478) X TERAGANDY IND E COM DE PLASTICOS LTDA E OUTRO Às partes para ciência da virtualização dos autos.

### Inventário

**Proc. 0148943-44.2017.8.19.0038** - ALZIRA FERREIRA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). EDMAR LUIZ DE ALMEIDA RAMALHEDA (OAB/RJ-040671) X Falecido: CLODOALDO DE ALMEIDA Certifico e dou fé que expedi novamente o ofício.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0009965-48.2021.8.19.0038** - NÉLIO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). CARLA PEREIRA BATISTA (OAB/RJ-189098), Dr(a). RODOLFO CALZOLARI SILVA (OAB/RJ-214297) X BANCO FICSA S A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Certifico e dou fé que expedi o ofício de fls.47.

**Proc. 0013925-32.2009.8.19.0038 (2009.038.013985-2)** - SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO PINTO (Adv(s). Dr(a). JOAQUIM OLÍDIO RODRIGUES (OAB/RJ-069293) X UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Mandado de pagamento 2285666 digitado nesta data em substituição ao anterior que não foi assinado.

**Proc. 0054943-18.2018.8.19.0038** - SAAD IBRAHIM SEOUD (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO PEREIRA MAIA JUNIOR (OAB/RJ-131775) X BRASCAN SPE RJ-5 SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SERGIO SENDER (OAB/RJ-033267) Sentença: ...tado no STJ com o escopo de atender a sua dupla função: reparar o dano buscando minimizar a dor da vítima e punir o ofensor, para que não volte a reincidir."(STJ, REsp 604801/RS, 2ª Turma, Rel. Ministra Eliana Calmon).Por fim, tendo em vista inexistir dano material ou lucros cessantes a serem ressarcidos, já que o autor afirma que comprou o imóvel como o "sonho da casa própria".Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, condenando a parte ré a pagar a quantia de R\$ 10.000,00 para a parte autora a título de danos morais, com juros a contar da citação e correção a contar do arbitramento e a restitui ao autor a quantia paga integralmente no valor de R\$ 107.248,44, ambos com juros a contar da citação e correção monetária do inadimplemento da ré. Por fim, condeno a ré no pagamento das custas e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º c do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.P.R.I. por meio eletrônico.

**Proc. 0091914-02.2018.8.19.0038** - CHARLENE SANTOS SILVA (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA BARBOSA PAIVA (OAB/RJ-161040) X KEROKASA - COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA Sentença: ...OR CENTO) E COMPENSADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OBSERVADO QUANTO AO AUTOR O PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI 1.060-50, ANTE A JUSTIÇA GRATUITA DEFERIDA A FL.29 (INDEXADOR 00029). Apelação Cível nº 0419199-81.2013.8.19.0001 - Relatora Desembargadora Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho - Vigésima Sexta Câmara Cível - Julgamento: 09/04/2015Posto isso, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido autoral, extinguindo o processo com resolução do mérito, declarando extinto o contrato e condenando a parte ré a restituir à autora 90% do montante adimplido acrescido de correção monetária a partir do desembolso e juros de mora de 1% ao mês a contar do trânsito em julgado. Por fim, condeno a autora, conforme art.86, parágrafo único do CPC no pagamento das custas e honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa atualizado, nos termos do art. 85, § 2º c do CPC, devendo ser observado o art. 98, § 3º do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.P.R.I. por meio eletrônico.

**Proc. 0109366-25.2018.8.19.0038** - MARIA DO ROSARIO FATIMA DE ARAUJO BARBOZA (Adv(s). Dr(a). JULIANA REIS DE BRITO (OAB/RJ-121043), Dr(a). LUANA REIS DE BRITO (OAB/RJ-159641) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Certifico e dou fé que expedi novamente o Ofício de fls.375.

**2ª Vara de Família**

id: 3991450

**Juiz Titular: Monicca de Holanda Daibert**

**Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese**

**Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes**

**Juiz de Direito: Eunice Ferreira Caldas**

**Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva**

**Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira**

**Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito**

**Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha**

**Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende**

**Subst. do Resp. pelo Expediente: Roberto Mendes Moreira**

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Execução de Alimentos**

**Proc. 0020543-66.2004.8.19.0038 (2004.038.020353-1)** - T.S.L. (Adv(s). Dr(a). ARTUR RIBEIRO DA COSTA E SA (OAB/RJ-112559) X L.F.F.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Sentença: ... Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no artigo 485, III do CPC...Republicação. Ato publicado anteriormente em 08/09/2021

**Procedimento Comum**

**Proc. 0023248-90.2011.8.19.0038** - T.K.S.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X C.O.) Sentença: ... Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, face à quitação do débito alimentar, com base no artigo 924, II do CPC...Republicação. Ato publicado anteriormente em 08/09/2021

**Proc. 0055418-91.2006.8.19.0038 (2006.038.055185-9)** - A.C.L. (Adv(s). Dr(a). EMÍDIO LAMBERTI CARIDADE (OAB/RJ-079105), Dr(a). DANUZA DA SILVA SERRAO (OAB/RJ-221848) X A.S.L. (Adv(s). Dr(a). LARISSA DOS SANTOS BARRETO LEITE (OAB/RJ-213007), Dr(a). DRIELLY DA SILVA ANDRADE COUTO (OAB/RJ-213006) AUTOS DESARQUIVADOS

5ª Vara de Família

id: 3991378

Juiz Titular: Mariana Moreira Tangari Baptista  
Escrivão: Luis Henrique Oliveira Pereira

Expediente do dia: 01/09/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0007093-44.2020.8.19.0087** - WELLINGTON BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X HELLOÁ DIAS DOS SANTOS Decisão: Ante a inércia da ré, decreto sua revelia. Às partes em provas. Após, ao MP.

**Proc. 0059946-56.2015.8.19.0038** - J.G.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NATALIA DA SILVA OLIVEIRA (OAB/RJ-229608) X M.S.S. Autos eletrônicos desarmados e no aguardo de manifestação do interessado pelo prazo de 10 dias (parágrafo único do art.222 do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/RJ). proc. cx.110

Procedimento Comum

**Proc. 0002038-31.2021.8.19.0038** - N.M.C.O. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X G.R.O. DECISÃO DE I. 62 ==> ..."Designo ACIJ para o dia 15/03/2022, às 17 horas. A audiência será realizada de forma virtual através da plataforma Microsoft Teams. ...".

**Proc. 0003370-33.2021.8.19.0038** - C.J.L.S. X F.M.L.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: 1- Considerando que o fato do autor ter constituído uma nova família, não implica na necessária redução da sua capacidade econômica, até porque se presume que a formação de nova prole tenha sido uma decisão voluntária do requerente, o qual teria medido o ônus financeiro daí decorrente antes de tomar a decisão, acolho o parecer ministerial e indefiro a tutela de urgência requerida.2- Ante o certificado à fl. 29, decreto a revelia do réu. 3. Digam as partes em provas, justificadamente.

**Proc. 0052944-59.2020.8.19.0038** - N.A.A. X S.S.A. Decisão: Ante a inércia do réu, decreto sua revelia. Às partes em provas. Após, ao MP.

**Proc. 0111669-75.2019.8.19.0038** - L.C.C. X L.O.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial.

Expediente do dia: 02/09/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0101281-16.2019.8.19.0038** - L.O.S. X M.E.O. DECISÃO I. 97 ==>..."Designo ACIJ para o dia 22/03/2022, às 15h30min. A audiência será realizada de forma virtual através da plataforma Microsoft Teams. ...".

**Proc. 0115830-31.2019.8.19.0038** - A.B.T.S. (Adv(s). Dr(a). ARYANE PAULA DA SILVA BARBOSA (OAB/RJ-215581), Dr(a). MARIA ALINE CÔRTEZ PEREIRA (OAB/RJ-208593) X B.S.T. Sentença: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e condeno o réu a pagar alimentos à autora da seguinte forma:a) Na hipótese de trabalhar com vínculo empregatício, em 20% de seus ganhos brutos, efetuados apenas os descontos fiscais e previdenciários obrigatórios, incidindo o pensionamento sobre férias, 13º salário e verbas rescisórias. A pensão alimentícia deverá ser descontada em folha de pagamento do réu, com depósito em conta corrente da representante legal da autora;b) Na hipótese de ausência de vínculo empregatício, o réu pagará mensalmente ao autor a quantia equivalente a 30% do salário mínimo nacional, até o dia 10 de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta corrente da representante legal da autora;c) Independentemente de vínculo de emprego, o réu arcará com metade das despesas relativas a material escolar e uniforme no início de cada ano letivo.

Procedimento Comum

**Proc. 0004309-13.2021.8.19.0038** - F.P.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X K.A.A. E OUTRO DECISÃO I. 62 ==> "... Designo ACIJ para o dia 22/03/2022, às 16 horas. A audiência será realizada de forma virtual através da plataforma Microsoft Teams. ...".

**Proc. 0062025-08.2015.8.19.0038** - C.J.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X W.J.S.R. Sentença: Trata-se de ação de investigação de paternidade c/c alimentos proposta por Cauã Jonathan Anjos em face de Keith Anjos de Sousa.A parte requerente foi intimada, conforme fl. 74, para promover ao devido andamento do feito na forma do artigo 485, §1º do CPC, no entanto, ficou inerte, conforme certificado à fl. 76.A DP que assiste a parte autora, devidamente intimada, também ficou silente, conforme fl. 81.O MP opinou pela extinção do feito, conforme fl 85.Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no artigo 485, III, do CPC.Custas pelo autor, ressalvada a gratuidade de justiça deferida nos autos.Publique-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0101823-78.2012.8.19.0038** - D.S.S., M.S.C. (Adv(s). Dr(a). LÍBERO COELHO DE ANDRADE FILHO (OAB/RJ-102623), Dr(a). ANDRÉA DOS REIS (OAB/RJ-208328) X D.M.C.S. (Adv(s). Dr(a). LARA MENDONÇA DOS SANTOS (OAB/RJ-230811), Dr(a). BRUNO CABRAL PEREIRA (OAB/RJ-168890) Certifico que procedi à digitalização e virtualização do presente feito físico tendo em

vista autorização dada pela Eg. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado exarada no proc. adm. nº2019-0136317.Luís Henrique Oliveira Pereiramatr.01/17036\*Ciência às partes conforme Aviso CGJ 443/2020\*

**Proc. 0117745-18.2019.8.19.0038** - L.R.S. (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE DE PAULO MOREIRA (OAB/RJ-223411) X L.S.R. Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e exonero o autor da obrigação de prestar alimentos à ré com base no poder familiar e na sentença de fl. 15/16.

#### Expediente do dia: 03/09/2021

**Proc. 0003589-46.2021.8.19.0038** - A.M.S.D. (Adv(s). Dr(a). BRUNO PERES REZENDE (OAB/RJ-188580) X F.D.P. DECISÃO DE I. 53 ==>"...Designo ACIJ para o dia 22/03/2022, às 16h30min. A audiência será realizada de forma virtual através da plataforma Microsoft Teams. ...".

**Proc. 0058939-53.2020.8.19.0038** - L.H.C.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X I.H.A.S. DESPACHO DE I. 76 ==> "...designo ACIJ para o dia 29/03/2022, às 14horas. A audiência será realizada de forma virtual através da plataforma Microsoft Teams. ...".

#### Expediente do dia: 08/09/2021

##### Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0056757-94.2020.8.19.0038** - M.V.R.X. X M.A.X. Decisão: 1 - Ante a inércia da parte Ré que, devidamente citada, manteve-se inerte, decreto-lhe a revelia, que não induz, porém, os efeitos do artigo 344 do CPC, conforme o artigo 345, II do mesmo diploma legal; 2 - Digam as partes as provas que pretendem produzir, após, ao MP.

##### Procedimento Comum

**Proc. 0015074-43.2021.8.19.0038** - C.B.S. X R.O.S. Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e exonero o autor da obrigação de prestar alimentos ao réu com base no poder familiar e na sentença de fls. 10/12.

**Proc. 0017611-46.2020.8.19.0038** - M.R.L. E OUTRO, Procurador: V.F.S.T. (Adv(s). Dr(a). VANESSA FRANCISCA DA SILVA TELLES (OAB/RJ-222570) X R.F.L. Sentença: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e condeno o réu a pagar alimentos aos autores da seguinte forma:a) Na hipótese de trabalhar com vínculo empregatício, em 30% de seus ganhos brutos, sendo 15% para cada filho, efetuados apenas os descontos fiscais e previdenciários obrigatórios, incidindo o pensionamento sobre férias, 13º salário e verbas rescisórias. A pensão alimentícia deverá ser descontada em folha de pagamento do réu, com depósito em conta corrente da representante legal dos autores;b) Na hipótese de ausência de vínculo empregatício, o réu pagará mensalmente ao autor a quantia equivalente a 50% do salário mínimo nacional, até o dia 10 de cada mês, mediante recibo ou depósito em conta corrente da representante legal dos autores;c) Independentemente de vínculo de emprego, o réu arcará com metade das despesas relativas a material escolar e uniforme dos autores no início de cada ano letivo.

**Proc. 0052885-71.2020.8.19.0038** - S.S.E. (Adv(s). Dr(a). MARCOS ROBERTO LOPES FARIA (OAB/RJ-226524) X N.E. Decisão: 1 - Ante a inércia da parte Ré que, devidamente citada, conforme fl.79, anteve-se inerte, decreto-lhe a revelia, que não induz, porém, os efeitos do artigo 344 do CPC, conforme o artigo 345, II do mesmo diploma legal; 2 - Digam as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as.3 - Após, ao MP.

**Proc. 0060937-56.2020.8.19.0038** - R.B.O. (Adv(s). Dr(a). JESSICA TAVEIRA FARIA (OAB/RJ-218922) X B.E.C.A.B.O. E OUTRO Sentença: Na hipótese de existir vínculo de emprego, o autor pagará, mensalmente, ao réu, 30% de seus rendimentos brutos, sendo 15% para cada filho, efetuados apenas os descontos fiscais e previdenciários obrigatórios, incidindo o pensionamento sobre férias, 13º salário e verbas rescisórias. Os alimentos serão descontados em folha de pagamento do autor, com depósito em conta corrente da representante legal dos réus;b.Na hipótese de inexistir vínculo de emprego, o autor pagará, mensalmente, ao réu, o montante equivalente a 80% do salário mínimo nacional, sendo 40% para cada filho, mediante recibo ou depósito em conta corrente da representante legal dos beneficiários, sempre até o dia 10 de cada mês;c.O autor deverá manter os menores no plano de saúde por força de seu empregador, enquanto este ofertar;d.Independentemente de vínculo de emprego, o autor arcará com metade das despesas relativas a material escolar e uniforme no início de cada ano letivo.

---

### 1ª Vara Criminal

---

id: 3992609

**Juiz Titular: Viviane Tovar de Mattos Abrahão**  
**Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese**  
**Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes**  
**Juiz de Direito: Bruno Rodrigues Pinto**  
**Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa**  
**Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada**  
**Juiz de Direito: Juliana Benevides de Barros Araujo**  
**Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro**  
**Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira**  
**Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito**  
**Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha**  
**Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende**

**Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito**  
**Juiz em Exercício: Andre Luiz Duarte Coelho**  
**Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu**  
**Subst. do Resp. pelo Expediente: Adriana Aparício Chaves**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0007804-02.2020.8.19.0038** - MINISTÉRIO PÚBLICO X PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS MACHADO (Adv(s). Dr(a). CLECIO FERREIRA DE SOUZA FILHO (OAB/RJ-156898), Dr(a). CLELIO GUILHERME DOMINGOS DE SOUZA (OAB/RJ-198506) Despacho: 1. Designo o dia 22/09/2021, às 16h, para a realização da audiência prevista no artigo 399 CPP, de forma presencial. 2. Intime(m)-se/requisite(m)-se o(s) réu(s).3. Intime(m)-se/requisite(m)-se a(s) testemunha(s) arroladas na denúncia e na resposta à acusação.4. Intimem-se o MP e a Defesa.

**Proc. 0038824-79.2018.8.19.0038** - MINISTÉRIO PÚBLICO X ERIC JOVANI PURIFICAÇÃO DE FARIA LOPES (Adv(s). Dr(a). JAILSON MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-211144) RÉU SOLTO : Nesta data fica o ilustre patrono do acusado devidamente intimado para apresentar suas alegações finais, no prazo legal." ( republicado por não constar o nome e OAB do patrono na publicação )

**Proc. 0041108-26.2019.8.19.0038** - MINISTÉRIO PÚBLICO X VINICIUS SOUZA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). CAMILE NASCIMENTO DOS REIS CARDOSO (OAB/RJ-212232) Despacho: Considerando o certificado, redesigno o ato para 27/09/2021, às 13h30. Expeça-se o mandado de intimação postal da vítima e requisite-se o acusado.

**Proc. 0093319-19.2020.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X MATHEUS CESAR DA VITORIA PEREIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDERSON PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-137059), Dr(a). JEANDERSON KOZLOWSKY DOS SANTOS (OAB/RJ-152946) Despacho: 1. Designo o dia 27/09/2021, às 16h, para a realização da audiência prevista no artigo 399 CPP de forma presencial. 2. Intime(m)-se/requisite(m)-se o(s) réu(s).3. Intime(m)-se/requisite(m)-se a(s) testemunha(s) arroladas na denúncia e na resposta à acusação.4. Intimem-se o MP e a Defesa.

**Proc. 0096380-44.2015.8.19.0038** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X MARIO FERNANDO OLIVEIRA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). EDSON DE OLIVEIRA KROGER JUNIOR (OAB/RJ-205422), Dr(a). HAMILTON ARCENIO DA CONCEICAO (OAB/RJ-074896), Dr(a). EDMILSON SOBRAL FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-113733), Dr(a). MÁRCIO FONSECA DA COSTA (OAB/RJ-133372), Dr(a). VINICIUS VASCONCELLOS DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-120051), Dr(a). BRUNO DE MORAES CORREA (OAB/RJ-211996), Dr(a). FABRICIO DAS NEVES (OAB/RJ-163876), Dr(a). DALTON CEZAR DE OLIVEIRA DE SOUSA FERREIRA (OAB/RJ-174405), Dr(a). ELOY GONÇALVES DECARLO FERREIRA JUNIOR (OAB/RJ-135013), Dr(a). RONAN SENNA GOMES (OAB/RJ-150578), Dr(a). ELI FLORENCIO DA LUZ (OAB/RJ-154352), Dr(a). HUGO GONÇALVES ASSUMPÇÃO (OAB/RJ-169192), Dr(a). PAULO CESAR SANTOS DA CUNHA (OAB/RJ-051560), Dr(a). URBANO DE SOUSA MOREIRA (OAB/RJ-052534), Dr(a). JEANDERSON KOZLOWSKY DOS SANTOS (OAB/RJ-152946), Dr(a). CLEBER DIAS DOS SANTOS JUNIOR (OAB/RJ-202468), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Interessado: MARISTELA RIVERO VALLE MOREIRA, Interessado: CARLOS ROBERTO LUZ MOREIRA X LUIS CARLOS FERREIRA BASÍLIO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROGERIO DOS SANTOS CARVALHO (OAB/RJ-117141), Dr(a). CÉLIO LUCIO FERREIRA BALDI (OAB/RJ-183446), Dr(a). DANIEL LOPES CARNEIRO JUNIOR (OAB/RJ-173526), Dr(a). RONILSON NORBERTO DA ROCHA (OAB/RJ-048277), Dr(a). MÁRCIA DA CONCEIÇÃO JARDIM (OAB/RJ-147794), Dr(a). ANTONIO AUGUSTO PEREIRA (OAB/RJ-084124) Nesta data abro vista às partes para, querendo, se manifestar sobre certidão de fls. 6154, in verbis : " Certifico que o presente feito foi regularizado conforme determinado no despacho de folhas 6153.1) Foi incluído a mídia de folhas 08.2) Foram regularizadas as folhas a partir de 922 até 956. "

**Proc. 0096404-13.2020.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X BRUNO SILVA DE LIMA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: ...O Ministério Público promoveu pelo indeferimento do requerimento formulado.Primeiro, os prazos processuais não são fórmulas matemáticas, devendo ser aferidos com razoabilidade, não bastando o mero cômputo daqueles estabelecidos no Código de Processo, porque não se traduzem em simples cálculo aritmético.Segundo, o réu não deve, pelo menos em tese, se livrar solto ao fim do processo, já que responde por crime grave.Terceiro, a primariedade e os bons antecedentes, e a residência fixa também não são suficientes para a medida liberatória pleiteada, conforme entendimento já sufragado pelo Eg. STJ.Some-se a isso o fato de que, de todo modo, a necessidade de manutenção da prisão preventiva poderá ser reavaliada por ocasião da sentença.Ante o exposto, INDEFIRO o requerimento da defesa.2- Cumpra-se o determinado em fls. 171/172, expeçam-se as diligências necessárias para realização da AIJ, além do mandado de condução nos endereços dos itens 2 e 3 (fl. 155) da vítima.

**Proc. 0175195-93.2020.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X MARCO AURELIO JANUARIO OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA GONÇALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884) Despacho: 1. Designo o dia 27/09/2021, às 16h30min, para a realização da audiência prevista no artigo 399 CPP de forma presencial. 2. Intime(m)-se/requisite(m)-se o(s) réu(s).3. Intime(m)-se/requisite(m)-se a(s) testemunha(s) arroladas na denúncia e na resposta à acusação.4. Intimem-se o MP e a Defesa.

**Proc. 0207723-83.2020.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X MARCOS FELIPE BARBOSA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO FERRAZ CUERCI (OAB/RJ-200772), Dr(a). JAIR LEMOS JUNIOR (OAB/RJ-199094) Decisão: ...dem denegada. HC 103715 / RJ - RIO DE JANEIRO. HABEAS CORPUS. Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA"A primariedade, os bons antecedentes e a residência e o domicílio no distrito da culpa são circunstâncias que não obstam a custódia provisória, quando ocorrentes os motivos que legitimam a constrição do acusado." (JSTJ - 2/267).Além disso, no caso em tela o princípio da homogeneidade das medidas cautelares não se aplica bem ao caso, tendo em vista que o réu não deve, pelo menos em tese, se livrar solto ao fim do processo e não cabe a esta magistrada, em um exercício de futurologia, prever de antemão qual seria a pena aplicada ao réu, uma vez que não houve ainda o início da instrução.2. Designo o dia 27/09/2021, às 15h, para a realização da audiência prevista no artigo 399 CPP, de forma presencial. 3. Intime(m)-se/requisite(m)-se o(s) réu(s).4. Intime(m)-se/requisite(m)-se a(s) testemunha(s) arroladas na denúncia e na resposta à acusação.5. Intimem-se o MP e a Defesa.

**Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Criminal (Lei 11.343/06)**

**Proc. 0026819-52.2017.8.19.0008** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO X LAURENT DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). LUCIO DE SOUZA GUARINO (OAB/RJ-176733), Dr(a). WANDERLEI CARDOSO DA LUZ (OAB/RJ-178038) Através deste fica a Defesa do acusado Gabriel da Silva Cordeiro intimada para apresentar as razões, no prazo legal.

**4ª Vara Criminal**

id: 3992919

**Juiz Titular: Anna Christina da Silveira Fernandes**  
**Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves**  
**Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese**  
**Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes**  
**Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa**  
**Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada**  
**Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania**  
**Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito**  
**Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende**  
**Juiz de Direito: Rodrigo Leal Manhaes de Sa**  
**Juiz em Exercício: Andre Luiz Duarte Coelho**  
**Juiz Substituto: Cristiane da Silva Brandão Lima**  
**Juiz Auxiliar: Juliana Benevides de Barros Araujo**  
**Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu**  
**Chefe de Serventia: Eli Gomes Novaes**

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Ação Penal de Competência do Júri**

**Proc. 0006063-87.2021.8.19.0038** - MINISTÉRIO PÚBLICO X TALYSON TORRES DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDNA FERREIRA DE CASTRO LOURENÇO BARCELOS (OAB/RJ-226784) Decisão: Saliente-se que as medidas cautelares diversas da prisão, previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal, revelam-se insuficientes e inadequadas ao presente caso. Acolho integralmente a manifestação do Ministério Público, a qual adoto como razões para o indeferimento do pedido de revogação de prisão. Diante disso, indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva. Int.Dou o réu Douglas de Sá Rocha por citado haja vista o pedido de revogação e a procuração que consta dos autos. Venha a resposta à acusação no prazo legal.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Proc. 0001921-60.2009.8.19.0038 (2009.038.001941-0)** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X LUÍS FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO RODRIGUES COELHO MONTEIRO (OAB/RJ-134280), Dr(a). EDISON FERREIRA DE LIMA (OAB/RJ-036560), Dr(a). FÁBIO UBIRAJARA PALHA LEITE (OAB/RJ-181738) Certifico que deixei de expedir mandado para as testemunhas GERMANO E FABIANO PEREIRA, tendo em vista os mandados negativos de fls. 623 e 626. Ao MP e Defesa (adv) sobre a certidão acima.

**1º Juizado Especial Cível**

id: 3991420

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0814181-19.2021.8.19.0038** - ANA CARLA PAIVA DE LIMA (Adv(s).: Dr(a). ALVIMAR FLORINDO DE AMORIM (OAB/RJ-188895)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, Prédio Anexo - 2 andar, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0814181-19.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA CARLA PAIVA DE LIMA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991452

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0818985-30.2021.8.19.0038** - DIVA DA CRUZ MARTINS (Adv(s).: Dr(a). ISAAC DE SA ALVES MACHADO (OAB/RJ-188943), Dr(a). MARCUS VINÍCIUS DA ROCHA REIS (OAB/RJ-122869)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Certidão: Certifico que designei ACIJ para o dia 23/09/2021 às 11:00 horas a ser realizada e presidida por juiz leigo. O juiz leigo se incumbirá de adotar todas as providencias cabíveis para que a audiência se realize, de acordo com a plataforma TEAMS, podendo

id: 3991459

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0819773-44.2021.8.19.0038** - MARIA JOSE QUIRINO (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL MUNIZ MARQUES (OAB/RJ-235957)) X ODONTO CLINIC COMPANY LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDSON FLORIANO DOS SANTOS JUNIOR (OAB/RJ-161601))

Certidão: Certifico que designei ACIJ para o dia 23/09/2021 às 14:00 horas a ser realizada e presidida por juiz leigo. O juiz leigo se incumbirá de adotar todas as providencias cabíveis para que a audiência se realize, de acordo com a plataforma TEAMS, podendo

id: 3991479

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820530-38.2021.8.19.0038** - SERGIO LUIZ PROENCA (Adv(s).: Dr(a). SALVATORE DE ASSIS GRANDE (OAB/RJ-089304)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Certidão: Certifico que designei ACIJ para o dia 23/09/2021 às 11:30 horas a ser realizada e presidida por juiz leigo. O juiz leigo se incumbirá de adotar todas as providencias cabíveis para que a audiência se realize, de acordo com a plataforma TEAMS, podendo h

id: 3991484

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820520-91.2021.8.19.0038** - MILTON RICARDO FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). ALEXSANDER XIMENES WYTERLIN LIMA (OAB/RJ-232754), Dr(a). MARCO SANTOS DE CARVALHO (OAB/RJ-230383)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Certidão: Certifico que designei ACIJ para o dia 23/09/2021 às 13:00 horas a ser realizada e presidida por juiz leigo. O juiz leigo se incumbirá de adotar todas as providencias cabíveis para que a audiência se realize, de acordo com a plataforma TEAMS, podend

id: 3991488

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809972-07.2021.8.19.0038** - GLAZIELE DANTAS BITENCOURT (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA GONCALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, Prédio Anexo - 2 andar, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0809972-07.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GLAZIELE DANTAS BITENCOURT

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991498

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820400-48.2021.8.19.0038** - JONAS FARIAS DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). CESAR VIEIRA CARNEVALE (OAB/RJ-202635), Dr(a). VANESSA TEODOZIO BRASIL SOARES (OAB/RJ-184171)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Certidão: Certifico que designei ACIJ para o dia 23/09/2021 às 13:30 horas a ser realizada e presidida por juiz leigo. O juiz leigo se incumbirá de adotar todas as providencias cabíveis para que a audiência se realize, de acordo com a plataforma TEAMS, podendo

id: 3991509

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0817549-36.2021.8.19.0038** - JOSE MESSIAS DA SILVA RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). JOSE MESSIAS DA SILVA RODRIGUES (OAB/RJ-223244)) X CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv(s).: Dr(a). SALVADOR VALADARES DE CARVALHO (OAB/RJ-098925))

Certidão: Certifico que designei ACIJ para o dia 23/09/2021 às 14:30 horas a ser realizada e presidida por juiz leigo. O juiz leigo se incumbirá de adotar todas as providencias cabíveis para que a audiência se realize, de acordo com a plataforma TEAMS, podendo

id: 3991512

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0819777-81.2021.8.19.0038** - ADRIANA CARVALHO DA CONCEICAO (Adv(s).: Dr(a). ENDRIL CAETANO DE OLIVEIRA BASTOS (OAB/RJ-205873)) X ATLAS DE IGUACU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). LUIS SERGIO COUTO DE CASADO LIMA (OAB/RJ-69864))

Certidão: Certifico que designei ACIJ para o dia 23/09/2021 às 15:00 horas a ser realizada e presidida por juiz leigo. O juiz leigo se incumbirá de adotar todas as providencias cabíveis para que a audiência se realize, de acordo com a plataforma TEAMS, podendo h

id: 3991515

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0819969-14.2021.8.19.0038** - MONICA DE OLIVEIRA NOGUEIRA (Adv(s).: Dr(a). VANDERSON DA SILVA JOSE (OAB/RJ-156681)) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Certidão: ... IOS ou Android ou computadores sendo certo que, ao clicarem no link para ingresso em audiência, serão invariavelmente remetidos ao local para realização do respectivo download.

Caberá ao patrono informar para seu cliente a data e hora da audiência bem como remete-lo ao link para acesso a audiência virtual já informado no corpo desta decisão, o que poderá ser feito por e-mail, aplicativos como WhatsApp, telegram, carta, facebook, messenger, telefone móvel, fixo ou qualquer outro meio eletrônico.

O não comparecimento da parte implicará em extinção pela ausência ou revelia, conforme o caso. Fica o réu ciente de que deverá apresentar a contestação tempestivamente, atos constitutivos, procuração, carta de preposto e eventuais provas. A contestação e os documentos não poderão estar em sigilo, posto que não poderá ser desbloqueado pelo leigo, sob pena de ser desconsiderado pelo juiz leigo.

id: 3991524

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809692-36.2021.8.19.0038** - FABIO AUGUSTO VERONESES RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). SANDRA LOPES TEIXEIRA (OAB/RJ-086714)) X SANCCAR VEICULOS EIRELI (Adv(s).: Dr(a). RICARDO TAVARES DE MELO LIMA (OAB/RJ-150677)), CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (OAB/CE-30348))

Certidão: Certifico que designei ACIJ para o dia 23/09/2021 às 16:00 horas a ser realizada e presidida por juiz leigo. O juiz leigo se incumbirá de adotar todas as providencias cabíveis para que a audiência se realize, de acordo com a plataforma TEAMS, podendo h

id: 3991579

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0812923-71.2021.8.19.0038** - GESIEL MEDEIROS (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA MEDEIROS SARTE (OAB/RJ-211042)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))  
Certidão: Certifico que designei ACIJ para o dia 22/09/2021 às 10:00 horas a ser realizada e presidida por juiz leigo. O juiz leigo se incumbirá de adotar todas as providencias cabíveis para que a audiência se realize, de acordo com a plataforma TEAMS, podendo h

id: 3991591

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821855-48.2021.8.19.0038** - PATRICIA VERISSIMO DOS REIS MAURICIO (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO COELHO NUNES (OAB/RJ-125191), Dr(a). MARIANA BARROSO ALVES BORGES NUNES (OAB/RJ-158023)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))  
Certidão: Certifico que designei ACIJ para o dia 22/09/2021 às 10:30 horas a ser realizada e presidida por juiz leigo. O juiz leigo se incumbirá de adotar todas as providencias cabíveis para que a audiência se realize, de acordo com a plataforma TEAMS, podendo

id: 3991746

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803916-89.2020.8.19.0038** - RUTH DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). LUIS CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-181138)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, Prédio Anexo - 2 andar, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0803916-89.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RUTH DO NASCIMENTO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

O projeto de Sentença se encontra no index1301700.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3992022

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821587-91.2021.8.19.0038** - DALVA BARROS DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ROSEMERE CRISTINA DOS SANTOS ALVARENGA (OAB/RJ-161749)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992023

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821761-03.2021.8.19.0038** - MARGARIDA ALMEIDA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MICHELE MANHAES DE ABREU TORRES (OAB/RJ-221518)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992024

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823147-68.2021.8.19.0038** - MARIA JOSE DE OLIVEIRA GUTTERRES (Adv(s).: Dr(a). FABIANO FELICIO DA CUNHA (OAB/RJ-117187)) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992025

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822300-66.2021.8.19.0038** - MARIA JOANA TIMOTEIO PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL DE SOUSA PINHEIRO (OAB/RJ-182435), Dr(a). LUIS CLAUDIO PROVADELLI DUARTE (OAB/RJ-161621), Dr(a). CAMILE FERNANDES MICHO (OAB/RJ-168965)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992026

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821249-20.2021.8.19.0038** - ODIR HORTENCIO (Adv(s): Dr(a). ALEXSANDER XIMENES WYTERLIN LIMA (OAB/RJ-232754), Dr(a). MARCO SANTOS DE CARVALHO (OAB/RJ-230383)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992027

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823764-28.2021.8.19.0038** - MARIA MAGDALENA DE SOUZA SANTOS (Adv(s): Dr(a). MARIA NEIDE DA COSTA RAMOS (OAB/RJ-077173), Dr(a). BRUNO DA COSTA RAMOS FORTUNA MELO (OAB/RJ-175419)) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992028

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821507-30.2021.8.19.0038** - ANDERSON LUIZ ABRANCHES MOURA (Adv(s): Dr(a). ORLANDO RIBEIRO DUARTE (OAB/RJ-140473), Dr(a). RAFAEL FERNANDES DUARTE (OAB/RJ-196405)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992029

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822931-10.2021.8.19.0038** - JOSE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992030

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0818689-08.2021.8.19.0038** - LETICIA CORTINES COELHO (Adv(s).: Não consta Advogado) X EDGARD RENAUD BAPTISTA OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). ALFREDO JOSE RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-133695))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992031

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821623-36.2021.8.19.0038** - JORGE DA SILVA MENDONCA (Adv(s).: Dr(a). MARCUS VINICIUS DE SOUSA BRASILEIRO (OAB/RJ-173265)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992032

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821350-57.2021.8.19.0038** - DEISE DA SILVA (Adv(s): Dr(a). JESSICA WANDA AMARO (OAB/RJ-177377)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s): Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstaculizar, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992033

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822006-14.2021.8.19.0038** - GERALDINA NOGUEIRA DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). VICTOR HUGO BIBIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-158595), Dr(a). JORGE FRANCISCO DE MEDEIROS FILHO (OAB/RJ-166165)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstaculizar, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992034

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822292-89.2021.8.19.0038** - LECI PENHA DE SOUZA DIAS AVILA (Adv(s): Dr(a). RODOLFO DE SOUZA SILVA (OAB/RJ-209362), Dr(a). MARIA EDUARDA DIAS CARDOZO CORREA (OAB/RJ-201114), Dr(a). LUANA TITONELI RODRIGUES (OAB/RJ-218517)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstaculizar, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992035

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822161-17.2021.8.19.0038** - JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO COSTA DE SA (OAB/RJ-181800)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992036

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822131-79.2021.8.19.0038** - SEVERINA FELICIO DE CASTRO (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIR PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-162735)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992037

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822072-91.2021.8.19.0038** - LEILA CANUTO RAMOS GAMA (Adv(s).: Dr(a). ROBERTA GONCALVES AREAS (OAB/RJ-141268)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992038

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802680-68.2021.8.19.0038** - LUIZ FERNANDO ALVES DO BOMFIM (Adv(s).: Dr(a). FABIANE LEMOS DE LIMA (OAB/RJ-200106)) X UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/SP-222988))  
Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.  
Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.  
Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992039

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821626-88.2021.8.19.0038** - IVANIR FERRAZ DE CASTRO (Adv(s).: Dr(a). MARCUS VINICIUS DA ROCHA REIS (OAB/RJ-122869), Dr(a). ISAAC DE SA ALVES MACHADO (OAB/RJ-188943)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.  
Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.  
Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992040

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823732-23.2021.8.19.0038** - JEANIA MARIA DE SOUZA E SILVA (Adv(s).: Dr(a). LILIAN DE AZEVEDO FRANCO (OAB/RJ-195899)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))  
Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.  
Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.  
Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992041

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822262-54.2021.8.19.0038** - ISAURA DE FATIMA RIBEIRO CORREA (Adv(s).: Dr(a). BRUNO SANTOS ROCHA (OAB/RJ-182603)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). NEY JOSE CAMPOS (OAB/MG-44243))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992042

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821595-68.2021.8.19.0038** - VALCI RAMOS DE FREITAS (Adv(s).: Dr(a). MICHELINE ALVES DE FREITAS (OAB/RJ-101698)) X AUTO IGUACU LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992043

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822528-41.2021.8.19.0038** - MARIA APARECIDA DIAS SALOMAO (Adv(s).: Dr(a). GRAZIELLE FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-202940)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992044

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0816794-12.2021.8.19.0038** - MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE PADUA WON HELD GONCALVES DE FREITAS (OAB/RJ-90073)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB/SP-357590))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992045

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822347-40.2021.8.19.0038** - MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ISAAC DE SA ALVES MACHADO (OAB/RJ-188943), Dr(a). MARCUS VINICIUS DA ROCHA REIS (OAB/RJ-122869)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992046

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821968-02.2021.8.19.0038** - MARCELO AUGUSTO BIANCO (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO COELHO NUNES (OAB/RJ-125191), Dr(a). MARIANA BARROSO ALVES BORGES NUNES (OAB/RJ-158023)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). SUELI FATIMA DE ARAUJO (OAB/SP-245005))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992047

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821811-29.2021.8.19.0038** - SUELEN DA SILVA BATISTA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992049

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0817627-30.2021.8.19.0038** - SIDNEY DA SILVA CAVALCANTE DE LIMA (Adv(s).: Dr(a). GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA (OAB/RJ-150119)) X BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/SP-138436))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992050

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808457-34.2021.8.19.0038** - BRUNO LOPES DE LIMA (Adv(s).: Dr(a). VANESSA FRANCISCA DA SILVA (OAB/RJ-222570)) X BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB/SP-103137)), POUSADA SAINT GERMAIN LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO HENRIQUE MIRANDA DA CUNHA (OAB/RJ-176705))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992052

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821195-54.2021.8.19.0038** - JOSE CIRIACO DE OLIVEIRA FILHO (Adv(s).: Dr(a). WILSON LUIZ DA SILVA (OAB/RJ-89850)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstaculizar, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992053

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821019-75.2021.8.19.0038** - S. R. PEREIRA COLEGIO - EPP (Adv(s).: Dr(a). RENATA MIGUEL PEREIRA (OAB/RJ-128459), Dr(a). PAULA LOPES DA SILVA (OAB/RJ-127333)) X RITA DE CASSIA DE ALMEIDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstaculizar, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992054

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809637-85.2021.8.19.0038** - ELAINE DE OLIVEIRA COUTINHO (Adv(s).: Dr(a). CARLOS LUIS TORRES GOMES (OAB/RJ-176265)) X BRASIL AUTOMOVEIS DO VILAR LTDA (Adv(s).: Dr(a). CARLA DA SILVA (OAB/RJ-198616), Dr(a). RICARDO TAVARES DE MELO LIMA (OAB/RJ-150677)), BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstaculizar, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992055

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0819075-38.2021.8.19.0038** - COLEGIO ROMEU DUARTE LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). ANDRE PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-221101)), RAFAEL DOS SANTOS GOMES (Adv(s): Não consta Advogado) X PATRICIA DE CARVALHO VEIGA (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992056

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0824080-41.2021.8.19.0038** - MARINA LIBARATO CARNEIRO (Adv(s): Dr(a). ANA PAULA DELGADO DIAS (OAB/RJ-130806), Dr(a). DENISE SILVA DA CONCEICAO (OAB/RJ-229857)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s): Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992057

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0818958-47.2021.8.19.0038** - INSTITUTO OLAVO BILAC LTDA - EPP (Adv(s): Dr(a). ALDAYR LINO JUNIOR (OAB/RJ-182411)) X SIMONE MARSOLA FERREIRA PIMENTEL (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992058

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823890-78.2021.8.19.0038** - COLEGIO ROMEU DUARTE LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). GERALDO RIBEIRO ROSA (OAB/RJ-234414)) X MARIO SERGIO DA CRUZ (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992059

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821514-22.2021.8.19.0038** - DORALICE CARLOS DA SILVA SANTOS (Adv(s): Dr(a). TAMIRIS JUSTO BERNARDO (OAB/RJ-230214)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992060

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820754-73.2021.8.19.0038** - NELSON CANDIDO DO AMARAL (Adv(s): Dr(a). SAMIRA BRAGA PEREIRA DINIZ (OAB/RJ-170472)) X CBC /BANCO (Adv(s): Dr(a). ERIC VISGUEIRA VIEIRA (OAB/SP-393233), Dr(a). GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP-188483)), BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-77167))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992061

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821816-51.2021.8.19.0038** - CELIA CARVALHO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). JAIME FERRARI JUNIOR (OAB/RJ-176400)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992062

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0812647-40.2021.8.19.0038** - ANTONIO GALDINO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). MARIA ODETE VIEIRA DE SOUZA (OAB/RJ-146444)) X LION'S CAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - ME (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992063

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822235-71.2021.8.19.0038** - DENISE RANGEL BRAGANCA DE ARAGAO (Adv(s): Dr(a). ALINE BRAGANCA DE ARAGAO (OAB/RJ-186697)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992064

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822030-42.2021.8.19.0038** - GLORIA REGINA DE OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). LEONARDO BARRETO VENTURA (OAB/RJ-104085)) X BANCO BMG SA (Adv(s): Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992065

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821007-61.2021.8.19.0038** - S. R. PEREIRA COLEGIO - EPP (Adv(s): Dr(a). RENATA MIGUEL PEREIRA (OAB/RJ-128459), Dr(a). PAULA LOPES DA SILVA (OAB/RJ-127333)) X MARTA TEOFILLO DE MOURA (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992066

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821767-10.2021.8.19.0038** - FLAUSO DA SILVA ALMEIDA (Adv(s): Dr(a). FABIANO PINTO DE SOUZA (OAB/RJ-114416)) X BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). FLAVIA COSTA LOPES (OAB/MG-188845), Dr(a). DOUGLAS DIAS VIEIRA DE FIGUEREDO (OAB/MG-112331))

Sentença: ... a obrigação de fazer ou não fazer, fica esclarecido que, salvo disposição em contrario na sentença, o prazo para cumprimento ou abstenção flui a contar da data da leitura designada ou respectiva intimação, caso não ocorra na data prevista. Eventual execução deve vir com a prova pré constituída do descumprimento, sob pena de indeferimento liminar, ficando o credor advertido que, caso obstacularize, dificulte ou impeça o cumprimento da obrigação fixada na sentença, poderá ser reputado litigante de má fé com a respectiva condenação ao pagamento de custas.

Quanto aos juros, esclareço que, em se tratando de responsabilidade extracontratual, o termo inicial de sua fluencia será a data do evento danoso; em sendo a responsabilidade contratual, a fluencia dos juros se dará a partir da citação, tal qual a correção monetária, em qualquer caso.

Publique-se. Intimem-se. Registrada eletronicamente.

id: 3992071

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0807483-94.2021.8.19.0038** - JOSE LEANDRO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). ANA CRISTINA GONCALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884)) X SCAN MOTORS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI (Adv(s): Dr(a). ADRIANO DA SILVA SANTOS (OAB/RJ-208638))

Despacho: Ao exequente sobre os acrescidos.

id: 3992242

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809019-43.2021.8.19.0038** - EVANDRO FELIPE DE CASTRO SANTOS (Adv(s): Dr(a). ANDRESA MACIERA DE SA (OAB/RJ-209784)) X TIM S.A. (Adv(s): Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550)), CLARO S.A. (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, Prédio Anexo - 2 andar, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
Ato Ordinatório  
Processo: 0809019-43.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: EVANDRO FELIPE DE CASTRO SANTOS  
RÉU: TIM S.A., CLARO S.A.  
Cumpra-se venerável acórdão.  
NOVA IGUAÇU, 12 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992949

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808703-30.2021.8.19.0038** - MONICA VARGAS DE OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). GISELE RIBEIRO SABINO DOS SANTOS (OAB/RJ-179680)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s): Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, Prédio Anexo - 2 andar, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
Ato Ordinatório  
Processo: 0808703-30.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MONICA VARGAS DE OLIVEIRA  
RÉU: BANCO BRADESCARD S.A  
Cumpra-se venerável acórdão.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992975

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813239-84.2021.8.19.0038** - RODRIGO ANDOLFE DA ROSA (Adv(s): Dr(a). GUILHERME GUIMARAES DE SOUZA (OAB/RJ-208035)) X Banco Itau S.A. (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, Prédio Anexo - 2 andar, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
Ato Ordinatório  
Processo: 0813239-84.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: RODRIGO ANDOLFE DA ROSA  
RÉU: BANCO ITAU S.A.  
Cumpra-se venerável acórdão.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992980

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0812293-15.2021.8.19.0038** - ANDERSON MARTINS DE SOUSA (Adv(s).: Dr(a). LUCAS FONSECA ENGELKE ABRANTES (OAB/RJ-222816)) X MERCADOPAGO COM REPRESENTACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, Prédio Anexo - 2 andar, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
Ato Ordinatório  
Processo: 0812293-15.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ANDERSON MARTINS DE SOUSA  
RÉU: MERCADOPAGO COM REPRESENTACOES LTDA  
Cumpra-se venerável acórdão.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993007

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813688-42.2021.8.19.0038** - NILSON JOSE FERNANDES (Adv(s).: Dr(a). RENATA LEITE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-132896)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/SP-273843))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, Prédio Anexo - 2 andar, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
Ato Ordinatório  
Processo: 0813688-42.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: NILSON JOSE FERNANDES  
RÉU: VIA VAREJO S/A  
Cumpra-se venerável acórdão.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993063

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0817511-24.2021.8.19.0038** - LETICIA MOREIRA LISBOA (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO DE PAULA RICCI (OAB/RJ-216917-E), Dr(a). ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-097655)) X GLEYSINEIA MARLENE DIAS DA FONSECA (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Sentença:  
Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95, passo a decidir. HOMOLOGO, por sentença, O ACORDO ajustado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 487, III, b do CPC. Dispensada a intimação nos termos do Aviso 23/2008, enunciado 5.1.4. Retire-se o feito de pauta, compensando-se, se for o caso, para os fins de meta 1 CNJ e complementação da pauta dos Juízes Leigos. Registrada eletronicamente. Após o prazo para cumprimento da obrigação, dê-se baixa e archive-se.

id: 3993065

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821103-76.2021.8.19.0038** - HUDSON DIAS MOREIRA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO DE PAULA (OAB/RJ-125556)) X UNIVERSAL AUTOMOTIVE SYSTEMS S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença:

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95, passo a decidir. HOMOLOGO, por sentença, O ACORDO ajustado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 487, III, b do CPC. Dispensada a intimação nos termos do Aviso 23/2008, enunciado 5.1.4. Retire-se o feito de pauta, compensando-se, se for o caso, para os fins de meta 1 CNJ e complementação da pauta dos Juízes Leigos. Registrada eletronicamente. Após o prazo para cumprimento da obrigação, dê-se baixa e archive-se.

---

### 2º Juizado Especial Cível

---

id: 3991169

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0815780-90.2021.8.19.0038** - ARLETE CLAUDINO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). CATIANE GONCALVES CABRAL (OAB/RJ-208185)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO SCOPEL (OAB/RS-40004))

Sentença: ... 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0815780-90.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ARLETE CLAUDINO DA SILVA

RÉU: BANCO BMG SA

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991171

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801125-16.2021.8.19.0038** - BRUNA VIEIRA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). RENAN LIMA AROS (OAB/RJ-204487)) X NAGYLA CRISTINA ALVES SANTOS FREITAS 14043957769 (Adv(s).: Dr(a). DEROTINO DE ARAUJO PINHO (OAB/RJ-206410))

Sentença: ... - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0801125-16.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BRUNA VIEIRA DE SOUZA

RÉU: NAGYLA CRISTINA ALVES SANTOS FREITAS 14043957769

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991172

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809308-73.2021.8.19.0038** - DANIELE MATHIAS CONCEICAO (Adv(s).: Dr(a). WILSON LUIZ DA SILVA (OAB/RJ-89850)) X PANASONIC DO BRASIL LIMITADA (Adv(s).: Dr(a). PAULO CARLILY QUEIROZ SILVEIRA (OAB/SP-329832))

Sentença: ... IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0809308-73.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DANIELE MATHIAS CONCEICAO

RÉU: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991173

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0815264-70.2021.8.19.0038** - OSVALDO FELIX DE LIMA (Adv(s).: Dr(a). RENATA LEITE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-132896)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386))

Sentença: ... 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0815264-70.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: OSVALDO FELIX DE LIMA

RÉU: BANCO ITAU S.A.

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991175

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808147-28.2021.8.19.0038** - SAMUEL CRUPPE (Adv(s).: Dr(a). DIOGO RUDOLF KELLER DE CAMPOS (OAB/RJ-214464), Dr(a). GABRIELA NOEL DOS SANTOS (OAB/RJ-212802)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0808147-28.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SAMUEL CRUPPE

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991176

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0812986-96.2021.8.19.0038** - ELAINE CRISTINA SANT ANNA SARMENTO (Adv(s).: Dr(a). FABIO AUGUSTO EDUARDO BARRETO (OAB/RJ-234185)) X Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEO (OAB/RJ-143142))  
Sentença: ... IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0812986-96.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELAINE CRISTINA SANT ANNA SARMENTO

RÉU: LOJAS AMERICANAS

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991177

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808626-21.2021.8.19.0038** - LEONARDO ALMEIDA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JESSICA WANDA AMARO (OAB/RJ-177377)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/SP-73055))

Sentença: ... IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0808626-21.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEONARDO ALMEIDA DA SILVA

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991178

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0811056-43.2021.8.19.0038** - ENIO GOMES DE SA (Adv(s).: Dr(a). VANESSA PINTO DE FELIPPES (OAB/RJ-160855)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0811056-43.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ENIO GOMES DE SA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991179

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0810129-77.2021.8.19.0038** - JULIANA ALEXANDRE DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/RJ-177014)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0810129-77.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JULIANA ALEXANDRE DA SILVA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991181

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804793-92.2021.8.19.0038** - ADRIANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). VINICIUS MOREIRA RIBEIRO (OAB/RJ-201714)), ANTONIO JORGE DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). VINICIUS MOREIRA RIBEIRO (OAB/RJ-201714)) X CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A. (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668)), SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387))

Sentença: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ADRIANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA, ANTONIO JORGE DE SOUZA

RÉU: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A., SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991183

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809620-49.2021.8.19.0038** - ROSILANDIA DA SILVEIRA (Adv(s).: Dr(a). TANIA MARA MOREIRA CARDOSO (OAB/RJ-111219)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0809620-49.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSILANDIA DA SILVEIRA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991185

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806105-06.2021.8.19.0038** - LUISA HELENA NAZARE DE BARROS (Adv(s).: Dr(a). DORGELENO ARAUJO ALVES (OAB/RJ-177116)) X COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (Adv(s).: Dr(a). FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE-21714)), ELECTROLUX DO BRASIL S/A (Adv(s).: Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863))

Sentença: ... 0806105-06.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUISA HELENA NAZARE DE BARROS

RÉU: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, ELECTROLUX DO BRASIL S/A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991188

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802798-44.2021.8.19.0038** - ARTHUR PORTELA RUBIO (Adv(s).: Dr(a). ERICO MORALES MENDES (OAB/RJ-178249), Dr(a). EDUARDO DE LUNA FROES (OAB/RJ-222355)) X SUPERVIA - CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIAR (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEO (OAB/RJ-143142))

Carta: ... situada na Rua da America, nº. 210, parte, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.220-590:

III- Valor do Título Executivo: R\$ 1.020,78 (Hum mil e vinte reais e setenta e oito centavos) devido ao exequente, atualizados até o deferimento da recuperação judicial (20/06/2016), na forma do art. 9º, II da Lei 11.101/2005. Com a devida ressalva de que eventuais acordos extrajudiciais celebrados entre as partes e as quantias já recebidas, deverão ser verificados pelo Administrador Judicial nos autos do processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001.

A presente CERTIDÃO DE CRÉDITO é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997 e Enunciado 76 do FONAJE. O protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca em que o processo teve curso perante o Juízo de origem.

O referido é verdade e dou fé.

NOVA IGUAÇU, 8 de setembro de 2021.

VANESSA LEAL DE SOUZA MARTINS

id: 3991190

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806429-93.2021.8.19.0038** - FRANCISCO JUCIVALDO FEITOSA DE ARAUJO (Adv(s): Dr(a). MARCUS GABRIEL INACIO DE FREITAS (OAB/RJ-064853)) X VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A (Adv(s): Dr(a). FELIPE MONNERAT SOLON DE PONTES RODRIGUES (OAB/RJ-147325))

Sentença: ... [0806429-93.2021.8.19.0038](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FRANCISCO JUCIVALDO FEITOSA DE ARAUJO

RÉU: VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991191

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0811667-93.2021.8.19.0038** - GABRIEL FARINHA DA ROCHA (Adv(s): Dr(a). GISANA FRANCA LIMA (OAB/RJ-206173), Dr(a). MARCELLE DOS SANTOS DAS CHAGAS SILVA (OAB/RJ-206172)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: [0811667-93.2021.8.19.0038](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GABRIEL FARINHA DA ROCHA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991194

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804508-36.2020.8.19.0038** - KARLA SANTOS CIRILLO DE MEDEIROS (Adv(s): Dr(a). RAFAEL ALVES ESTRELLA GOMES (OAB/RJ-229764)) X HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO S A (Adv(s): Dr(a). DJALMA GOSS SOBRINHO (OAB/SC-7717))

Sentença: ... - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: [0804508-36.2020.8.19.0038](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KARLA SANTOS CIRILLO DE MEDEIROS

RÉU: HOEPERS RECUPERADORA DE CREDITO S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991195

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803651-53.2021.8.19.0038** - LUCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). VILSON DA SILVA DE MORAES (OAB/RJ-189319)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença: ... NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0803651-53.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA

RÉU: VIA VAREJO S/A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991196

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808251-20.2021.8.19.0038** - JULIANA DA SILVA VIANA (Adv(s).: Dr(a). LOHANE ALVES DA SILVA CARDOSO (OAB/RJ-216837), Dr(a). LAYANNA DE MAGALHAES BARBOSA (OAB/RJ-217745)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0808251-20.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JULIANA DA SILVA VIANA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991197

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808760-48.2021.8.19.0038** - ROSA FIRME DE VERAS SILVA (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO SILVEIRA GONCALVES (OAB/RJ-225222)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))  
Sentença: ... NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0808760-48.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSA FIRME DE VERAS SILVA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991203

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0807730-75.2021.8.19.0038** - JOSE FEITOZA DA CRUZ (Adv(s).: Dr(a). DORGELENO ARAUJO ALVES (OAB/RJ-177116)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999))

Sentença: ... 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0807730-75.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE FEITOZA DA CRUZ

RÉU: BANCO BMG SA

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991206

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803938-16.2021.8.19.0038** - ALTAIR FERREIRA GOMES (Adv(s).: Dr(a). CLEIDIVAM FELIPE DA SILVA (OAB/RJ-180612)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0803938-16.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALTAIR FERREIRA GOMES

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991210

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805416-59.2021.8.19.0038** - ANTONIO LUIZ SOARES NOVAES (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANE GUEDES MOREIRA (OAB/RJ-100526), Dr(a). THAMIRES DA SILVA REIS (OAB/RJ-227753)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0805416-59.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANTONIO LUIZ SOARES NOVAES

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991211

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0812725-34.2021.8.19.0038** - LARISSA LETICIA SOFISTE MOURA (Adv(s).: Dr(a). IZADORA FERNANDES RIOS (OAB/RJ-210918), Dr(a). YALLA CAROLINA DE MENEZES PONTES RAMALHO TOBIAS (OAB/RJ-214807)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). DANIELLI DE OLIVEIRA PESSOA (OAB/RJ-211115))

Sentença: ... 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0812725-34.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LARISSA LETICIA SOFISTE MOURA

RÉU: TIM S.A.

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991212

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805234-73.2021.8.19.0038** - JANE HELEN ARAUJO SALES (Adv(s).: Dr(a). PEDRO HENRIQUE DE MELO RANGEL BARBOSA (OAB/RJ-231575)) X PICPAY SERVICOS S.A (Adv(s).: Dr(a). MARIA EMILIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA (OAB/PE-33459))

Sentença: ... NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0805234-73.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JANE HELEN ARAUJO SALES

RÉU: PICPAY SERVICOS S.A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991213

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0812014-29.2021.8.19.0038** - KATIA GONCALVES D ALBUQUERQUE (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO FERREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-232435)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0812014-29.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KATIA GONCALVES D ALBUQUERQUE

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991214

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0814838-58.2021.8.19.0038** - JOSE JADER RODRIGUES FERREIRA (Adv(s): Dr(a). CLETO SILVA MARTINS (OAB/RJ-159473)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0814838-58.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE JADER RODRIGUES FERREIRA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991215

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804684-15.2020.8.19.0038** - REINALDO LOPES LEAO (Adv(s): Dr(a). KAUE GOUVEIA AQUINO (OAB/RJ-214393)) X ELLOSFORT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BENEFICIOS MUTUOS (Adv(s): Dr(a). RAFAEL DE SOUSA DA SILVA (OAB/RJ-204102))

Sentença: ... 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0804684-15.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: REINALDO LOPES LEAO

RÉU: ELLOSFORT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BENEFICIOS MUTUOS

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991216

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0811956-26.2021.8.19.0038** - JORGE MARTINHO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). SHAYANNE CRISTINA SANTANA SOARES (OAB/RJ-213459)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0811956-26.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JORGE MARTINHO DOS SANTOS

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991217

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805567-25.2021.8.19.0038** - QUISSILA CRISTINA PINTO SILVA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO AUGUSTO ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/RJ-166871)) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Intimação: ... de eventual obrigação de fazer imposta ao réu.

Em cumprimento ao Aviso TJ 38/2020, deverá informar os dados bancários completos necessários para transferência de valores (Ex.: nome completo, nº de inscrição na OAB, CPF, agência, instituição bancária, número da conta, tipo de conta), a fim de viabilizar a digitação de mandado de pagamento.

Em tempo, na hipótese de mandado de pagamento referente a honorários de sucumbência em apartado, o advogado deve recolher, antecipadamente à prática do ato, as custas relativas ao levantamento de seus honorários, conforme Art. 1º, Par. 2º, do Aviso CGJ nº 1.641/2014, e 1645/2013.

Caso não ofereça quitação total e pretenda prosseguir em execução, venha planilha da diferença que entende devida, comunicando ao Juízo quanto ao cumprimento de eventual obrigação de fazer.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3991218

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0811744-05.2021.8.19.0038** - THARINE ARMOND ALVES DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). SHAYANNE CRISTINA SANTANA SOARES (OAB/RJ-213459)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0811744-05.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: THARINE ARMOND ALVES DOS SANTOS

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991219

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0817093-86.2021.8.19.0038** - DANIELE DE PAULA DOS SANTOS FAGUNDES PINHO (Adv(s).: Dr(a). CARLOS RAFAEL FREITAS BAYEUX (OAB/RJ-152811)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0817093-86.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DANIELE DE PAULA DOS SANTOS FAGUNDES PINHO

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991220

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805632-20.2021.8.19.0038** - CINTIA DO NASCIMENTO SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUIS CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-181138)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0805632-20.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CINTIA DO NASCIMENTO SILVA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991221

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0817828-22.2021.8.19.0038** - MARILIA FERRAO JACOB (Adv(s).: Dr(a). PATRICIA LOPES DA COSTA (OAB/RJ-116502)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Sentença: ... 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0817828-22.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARILIA FERRAO JACOB

RÉU: CLARO S.A.

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991223

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0810559-29.2021.8.19.0038** - JOSE ALDO FERREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). KATIA CRISTINA SOARES DOS PRAZERES (OAB/RJ-087054)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0810559-29.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE ALDO FERREIRA DA SILVA

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

Tendo em vista a ausência do(a) reclamante à presente audiência, sem justificativa, embora intimado(a), JULGO EXTINTO o processo, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do artigo 51, I da lei 9099/95. Deixo de condenar a parte autora nas custas processuais, por entender que a mesma é beneficiária de Gratuidade de Justiça, que ora defiro. Sem honorários, nos termos do art. 55, da Lei nº. 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991258

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803288-03.2020.8.19.0038** - YAGO VINICIUS TRINDADE GRUSMAN DE ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA GONCALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0803288-03.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: YAGO VINICIUS TRINDADE GRUSMAN DE ARAUJO

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991260

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805327-36.2021.8.19.0038** - JOSE TAINA MARQUES DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). CASSIA VALQUIRIA DINIZ DA SILVA (OAB/PE-41673)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL DE ABREU BODAS (OAB/RJ-104448))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0805327-36.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE TAINA MARQUES DOS SANTOS

RÉU: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991364

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0824625-14.2021.8.19.0038** - ANACLETO CAMPOS (Adv(s).: Dr(a). EDILENE CASSIMIRA DA CRUZ (OAB/RJ-206692)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Decisão: ... da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0824625-14.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANACLETO CAMPOS

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015.

Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 2 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991366

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806887-13.2021.8.19.0038** - EDILSON PEREIRA GOMES (Adv(s).: Dr(a). ANDRE PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-221101)) X ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR E SERVICOS SOCIAIS (Adv(s).: Dr(a). ALICE FRANCO SABADINI (OAB/MG-163773))

Sentença: ... CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0806887-13.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDILSON PEREIRA GOMES

RÉU: ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR E SERVICOS SOCIAIS

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991369

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0824625-14.2021.8.19.0038** - ANACLETO CAMPOS (Adv(s): Dr(a). EDILENE CASSIMIRA DA CRUZ (OAB/RJ-206692)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : ANACLETO CAMPOS

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado; NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3991374

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0811316-23.2021.8.19.0038** - WINNIE FERREIRA DE ARAUJO (Adv(s): Dr(a). LILIANE PEREIRA DA SILVA COSTA (OAB/RJ-231320), Dr(a). THATIANE DE QUEIROZ CARVALHO (OAB/RJ-229589)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s): Dr(a). RAFAEL DE ABREU BODAS (OAB/RJ-104448))

Sentença: ... 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0811316-23.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WINNIE FERREIRA DE ARAUJO

RÉU: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991377

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805634-87.2021.8.19.0038** - ELIAS CASCARDO COUTO (Adv(s): Dr(a). LEVI RODRIGUES DA COSTA (OAB/RJ-094874)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0805634-87.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELIAS CASCARDO COUTO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991383

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808376-85.2021.8.19.0038** - VERA LUCIA CASTRO DE MELLO (Adv(s).: Dr(a). CLEIDIVAM FELIPE DA SILVA (OAB/RJ-180612)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG-109730))

Sentença: ... Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0808376-85.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VERA LUCIA CASTRO DE MELLO

RÉU: BANCO BMG SA

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991385

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0811782-17.2021.8.19.0038** - GILBERTO NUNES LEITE (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO MENDES DE ARAUJO (OAB/RJ-133201), Dr(a). LAYANA PEQUENO DA SILVA (OAB/RJ-164008)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0811782-17.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GILBERTO NUNES LEITE

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991400

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801944-50.2021.8.19.0038** - LUIZ HENRIQUE RAMOS (Adv(s).: Dr(a). ELISA DA COSTA MARQUES (OAB/RJ-230985)) X FACILITY ASSOCIACAO DE BENEFICIOS MUTUOS (Adv(s).: Dr(a). ESTHEFANI COSTA ARCELINO JOSE GALDINO (OAB/RJ-229619), Dr(a). KELLY CRISTINA NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB/RJ-202708), Dr(a). EDUARDA DE SOUZA VENTURA RIBEIRO (OAB/RJ-204822), Dr(a). LEANDRO ALEXANDRE DOS SANTOS (OAB/RJ-230780))

Intimação: À parte ré para que apresente o ID correto do depósito realizado, uma vez que o informado consta como "nenhum registro encontrado" no sistema do Banco do Brasil.

id: 3991405

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0824600-98.2021.8.19.0038** - MIRALDETE MIRAO ESCALEIRA (Adv(s).: Dr(a). FABIO LUIZ TAVARES DA SILVA (OAB/RJ-140544)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). EVELYN DE SOUZA LIMA (OAB/SP-226823)), BANCO CETELEM S.A. (Adv(s).: Dr(a). ROBSON DA SILVA GOMES (OAB/SP-275558))

Decisão: ... Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0824600-98.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MIRALDETE MIRAO ESCALEIRA

RÉU: BANCO BMG SA, BANCO CETELEM S.A.

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015.

Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 7 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991436

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825084-16.2021.8.19.0038** - MARIA FATIMA DE OLIVEIRA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Decisão: ... da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0825084-16.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA FATIMA DE OLIVEIRA SILVA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015.

Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 1 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991441

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825084-16.2021.8.19.0038** - MARIA FATIMA DE OLIVEIRA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : MARIA FATIMA DE OLIVEIRA SILVA

RÉU : TELEMAR NORTE LESTE S/A

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado;

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3991444

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820580-64.2021.8.19.0038** - JORGE GOMES CORREIA (Adv(s).: Dr(a). ISAAC DE SA ALVES MACHADO (OAB/RJ-188943), Dr(a). MARCUS VINÍCIUS DA ROCHA REIS (OAB/RJ-122869)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0820580-64.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : JORGE GOMES CORREIA

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

FLAVIA BENEVENUTO NASCIMENTO

id: 3991446

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825306-81.2021.8.19.0038** - MARIA DAS GRACAS DE SOUSA FIORAVANTI (Adv(s).: Não consta Advogado) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : MARIA DAS GRACAS DE SOUSA FIORAVANTI

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado;

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3991449

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825417-65.2021.8.19.0038** - ANA CRISTINA DA SILVA MELO ALVES (Adv(s).: Dr(a). THIAGO PEREIRA (OAB/RJ-234565)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Decisão: ... da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0825417-65.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA CRISTINA DA SILVA MELO ALVES

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015. Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 3 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991453

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820561-58.2021.8.19.0038** - LEANDRO DE LIMA LAMAO (Adv(s).: Dr(a). RAPHAEL MOURA (OAB/RJ-174275)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0820561-58.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : LEANDRO DE LIMA LAMAO

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

FLAVIA BENEVENUTO NASCIMENTO

id: 3991454

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825647-10.2021.8.19.0038** - ROSINEI VIEIRA MORAES (Adv(s).: Dr(a). CATIANE GONCALVES CABRAL (OAB/RJ-208185)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Decisão: ... Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0825647-10.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSINEI VIEIRA MORAES

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefero, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015. Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 8 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991456

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0816459-90.2021.8.19.0038** - CRISTINA BELARMINO GOMES (Adv(s).: Dr(a). RENATA DE SIQUEIRA PEIXOTO (OAB/RJ-144571)) X OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Sentença: ... - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0816459-90.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CRISTINA BELARMINO GOMES

RÉU: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991457

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805106-53.2021.8.19.0038** - ANGELA DA SILVA NUNEZ (Adv(s).: Dr(a). JESSICA BORGES FURTADO (OAB/RJ-207421)) X RIOPAR PARTICIPACOES S A (Adv(s).: Dr(a). DEBORA FONTES SILVEIRA (OAB/RJ-120627), Dr(a). RODRIGO MASCARENHAS GALEÃO (OAB/RJ-127992))

Sentença: ... NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0805106-53.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANGELA DA SILVA NUNEZ

RÉU: RIOPAR PARTICIPACOES S A

1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;

2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991458

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825647-10.2021.8.19.0038** - ROSINEI VIEIRA MORAES (Adv(s): Dr(a). CATIANE GONCALVES CABRAL (OAB/RJ-208185)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : ROSINEI VIEIRA MORAES

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado; NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3991468

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820525-16.2021.8.19.0038** - MARIO WILLIAM DE SOUZA TAVARES (Adv(s): Dr(a). GABRIEL SAMPAIO BOTELHO (OAB/RJ-173019)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0820525-16.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : MARIO WILLIAM DE SOUZA TAVARES

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

FLAVIA BENEVENUTO NASCIMENTO

id: 3991487

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0824972-47.2021.8.19.0038** - JOHN DAVID OLIVEIRA DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). ANA PAULA PESSANHA DE ANDRADE (OAB/RJ-155311)) X BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. (Adv(s): Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980)), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s): Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Decisão: ... Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0824972-47.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOHN DAVID OLIVEIRA DOS SANTOS

RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015.

Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 1 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991500

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0824947-34.2021.8.19.0038** - LEILA FELICIO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). CRISTIANO DE PAULA (OAB/RJ-125556)) X CLARO S.A (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Decisão: ... Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
DECISÃO

Processo: 0824947-34.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEILA FELICIO DA SILVA

RÉU: CLARO S.A

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefero, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015. Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 1 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991504

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823268-96.2021.8.19.0038** - CENTRO EDUCACIONAL M BRUM LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). LUIZ LEONARDO SANTIAGO ROMEIRO (OAB/RJ-211518-E), Dr(a). DAVID ARANDA DE LIMA (OAB/RJ-226897)) X DAMIANA HENRIQUE SILVA DE ANDRADE (Adv(s): Não consta Advogado), MANOEL BEZERRA DE ANDRADE (Adv(s): Não consta Advogado)

Intimação: ... para os devidos fins que a parte autora não apresentou comprovante de endereço VÁLIDO.

À Parte autora, para que promova a juntada de comprovante de endereço válido, em seu nome ou em nome de terceiro, vinculado ao imóvel (ex.: conta de luz, água, telefone), com prazo não superior a 90 dias da data da emissão do referido documento e a data da distribuição do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

No caso de comprovante de endereço em nome de terceiro, o comprovante deverá ser acompanhado de declaração firmada pelo titular do documento apresentado, além de cópias do RG e CPF do declarante, devendo na mesma constar que a parte autora reside no seu endereço, indicando sua relação jurídica com a parte autora.

Certifico para os devidos fins que a parte autora não trouxe as cópias do seu RG e do seu CPF, razão pela qual deverá promover a juntada da respectiva documentação em até 5 (cinco) dias.

id: 3991510

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0824947-34.2021.8.19.0038** - LEILA FELICIO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). CRISTIANO DE PAULA (OAB/RJ-125556)) X CLARO S.A (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : LEILA FELICIO DA SILVA

RÉU : CLARO S.A

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado;

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3991514

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825094-60.2021.8.19.0038** - ANGELA MARIA DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). LEONARDO MARQUES DA ROCHA VIEIRA (OAB/RJ-102875)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Decisão: ... Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0825094-60.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANGELA MARIA DE SOUZA

RÉU: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefero, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015. Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 1 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991516

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825094-60.2021.8.19.0038** - ANGELA MARIA DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). LEONARDO MARQUES DA ROCHA VIEIRA (OAB/RJ-102875)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : ANGELA MARIA DE SOUZA

RÉU : OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado;

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3991540

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823307-93.2021.8.19.0038** - JONATHAN GOMES MONTEIRO (Adv(s): Dr(a). BARBARA CRISTINA MOREIRA RODRIGUES (OAB/RJ-174460)) X TIM S.A. (Adv(s): Dr(a). SUELI FATIMA DE ARAUJO (OAB/SP-245005))

Intimação: Certifico para os devidos fins que a parte autora não trouxe cópia da Procuração devidamente assinada, razão pela qual deverá promover a juntada da respectiva documentação em até 5 (cinco) dias.

id: 3991577

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0824958-63.2021.8.19.0038** - ALINE ROMA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA DE ASSIS ARMOND (OAB/RJ-189001)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS NPL II (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0824958-63.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALINE ROMA DA SILVA

RÉU: BANCO BRADESCO S/A, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015. Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 1 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991637

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822274-68.2021.8.19.0038** - MARCELO AUGUSTO SALLES GUEIROS (Adv(s).: Não consta Advogado) X MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). CAMILA TIM (OAB/SP-242919), Dr(a). JAIME MITSUO SUGUITA (OAB/SP-203663))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0822274-68.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELO AUGUSTO SALLES GUEIROS

RÉU: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

Recebo como emenda id 6464187. Prossigam.

NOVA IGUAÇU, 1 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3991656

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808448-72.2021.8.19.0038** - ANDRE RICARDO SOUZA MARINS (Adv(s).: Dr(a). CAMILA BARROS DE MIRANDA (OAB/RJ-217816), Dr(a). CIANE GUEDES DE LACERDA SILVA (OAB/RJ-219463)), FERNANDA LEAL DOS SANTOS MARINS (Adv(s).: Dr(a). CAMILA BARROS DE MIRANDA (OAB/RJ-217816), Dr(a). CIANE GUEDES DE LACERDA SILVA (OAB/RJ-219463)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427)), NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192)), CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Intimação: ... de eventual obrigação de fazer imposta ao réu.

Em cumprimento ao Aviso TJ 38/2020, deverá informar os dados bancários completos necessários para transferência de valores(Ex.: nome completo, nº de inscrição na OAB, CPF, agência, instituição bancária, número da conta, tipo de conta), a fim de viabilizar a digitação de mandado de pagamento.

Em tempo, na hipótese de mandado de pagamento referente a honorários de sucumbência em apartado, o advogado deve recolher, antecipadamente à prática do ato, as custas relativas ao levantamento de seus honorários, conforme Art. 1º, Par. 2º, do Aviso CGJ nº 1.641/2014, e 1645/2013.

Caso não ofereça quitação total e pretenda prosseguir em execução, venha planilha da diferença que entende devida, comunicando ao Juízo quanto ao cumprimento de eventual obrigação de fazer.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

REINOR ALVES DE AQUINO

id: 3991657

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808448-72.2021.8.19.0038** - ANDRE RICARDO SOUZA MARINS (Adv(s): Dr(a). CAMILA BARROS DE MIRANDA (OAB/RJ-217816), Dr(a). CIANE GUEDES DE LACERDA SILVA (OAB/RJ-219463)), FERNANDA LEAL DOS SANTOS MARINS (Adv(s): Dr(a). CAMILA BARROS DE MIRANDA (OAB/RJ-217816), Dr(a). CIANE GUEDES DE LACERDA SILVA (OAB/RJ-219463)) X TIM S.A. (Adv(s): Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427)), NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192)), CLARO S.A (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))  
Intimação: ... de eventual obrigação de fazer imposta ao réu.

Em cumprimento ao Aviso TJ 38/2020, deverá informar os dados bancários completos necessários para transferência de valores(Ex.: nome completo, nº de inscrição na OAB, CPF, agência, instituição bancária, número da conta, tipo de conta), a fim de viabilizar a digitação de mandado de pagamento.

Em tempo, na hipótese de mandado de pagamento referente a honorários de sucumbência em apartado, o advogado deve recolher, antecipadamente à prática do ato, as custas relativas ao levantamento de seus honorários, conforme Art. 1º, Par. 2º, do Aviso CGJ nº 1.641/2014, e 1645/2013.

Caso não ofereça quitação total e pretenda prosseguir em execução, venha planilha da diferença que entende devida, comunicando ao Juízo quanto ao cumprimento de eventual obrigação de fazer.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

REINOR ALVES DE AQUINO

id: 3991801

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0814509-46.2021.8.19.0038** - RENATA DE PAULA GRANJA (Adv(s): Dr(a). FATIMA DE LIMA CARVALHO (OAB/RJ-089164), Dr(a). ROBERTA CARVALHO E FREITAS (OAB/RJ-219780)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: À parte autora para que regularize sua representação, uma vez que a procuração acostada encontra-se apócrifa.

id: 3992091

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805503-15.2021.8.19.0038** - MARIANA SILVA DE FREITAS LIMA (Adv(s): Dr(a). ANA CLAUDIA DE SOUZA (OAB/RJ-161417)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s): Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0805503-15.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIANA SILVA DE FREITAS LIMA

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Remetam-se os autos à elaboração de projeto de sentença.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3992213

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803277-37.2021.8.19.0038** - ROSIMERI DOS SANTOS PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). JORGE FRANCISCO DE MEDEIROS FILHO (OAB/RJ-166165), Dr(a). VICTOR HUGO BIBIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-158595)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
Ato Ordinatório  
Processo: 0803277-37.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ROSIMERI DOS SANTOS PEREIRA  
RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A  
Cumpra-se venerável acórdão.  
NOVA IGUAÇU, 12 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992240

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801274-12.2021.8.19.0038** - AMANDA MILANI DE OLIVEIRA ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL ESTEVES DA SILVEIRA (OAB/RJ-225221)), ADRIANO LOURENCO DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado), ALINE VIEIRA DE SOUSA (Adv(s).: Não consta Advogado), CINTIA CAVALCANTE RODRIGUES (Adv(s).: Não consta Advogado) X ADILSON DE OLIVEIRA JUNIOR 00412799723 (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA BAERE DE SA DE SOUZA (OAB/RJ-77690)), MARCELE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA BAERE DE SA DE SOUZA (OAB/RJ-77690)), ADILSON DE OLIVEIRA JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA BAERE DE SA DE SOUZA (OAB/RJ-77690)), LUIZ ALBERTO VIDAL LAGES (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA BAERE DE SA DE SOUZA (OAB/RJ-77690)), CLAUDIA REGINA BAERE DE SA OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA BAERE DE SA DE SOUZA (OAB/RJ-77690)), ANA CRISTINA BAERE DE SA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA BAERE DE SA DE SOUZA (OAB/RJ-77690))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
Ato Ordinatório  
Processo: 0801274-12.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: AMANDA MILANI DE OLIVEIRA ARAUJO  
TESTEMUNHA: ADRIANO LOURENCO DA SILVA, ALINE VIEIRA DE SOUSA, CINTIA CAVALCANTE RODRIGUES  
RÉU: ADILSON DE OLIVEIRA JUNIOR 00412799723, MARCELE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, ADILSON DE OLIVEIRA JUNIOR, LUIZ ALBERTO VIDAL LAGES, CLAUDIA REGINA BAERE DE SA OLIVEIRA, ANA CRISTINA BAERE DE SA DE SOUZA  
Cumpra-se venerável acórdão.  
NOVA IGUAÇU, 12 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992244

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806749-80.2020.8.19.0038** - MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS BORBA VASCONCELLOS (Adv(s).: Não consta Advogado), ALEXSANDRO MARTINS DE VASCONCELLOS (Adv(s).: Não consta Advogado) X CCISA 17 INCORPORADORA LTDA (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES (OAB/RJ-107088))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
Ato Ordinatório  
Processo: 0806749-80.2020.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS BORBA VASCONCELLOS, ALEXSANDRO MARTINS DE VASCONCELLOS  
RÉU: CCISA 17 INCORPORADORA LTDA  
Cumpra-se venerável acórdão.  
NOVA IGUAÇU, 12 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992249

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806024-91.2020.8.19.0038** - DAISY JORGE DE MIRANDA CEZAR (Adv(s).: Dr(a). MELL DINIZ DA CUNHA TEIXEIRA (OAB/RJ-221535)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))  
Sentença: ... Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
SENTENÇA  
Processo: 0806024-91.2020.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: DAISY JORGE DE MIRANDA CEZAR  
RÉU: VIA VAREJO S/A  
1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;  
2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.  
NOVA IGUAÇU, 7 de junho de 2021.  
CARLA FÁRIA BOUZO  
Juiz Titular

id: 3992594

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0812725-34.2021.8.19.0038** - LARISSA LETICIA SOFISTE MOURA (Adv(s).: Dr(a). IZADORA FERNANDES RIOS (OAB/RJ-210918), Dr(a). YALLA CAROLINA DE MENEZES PONTES RAMALHO TOBIAS (OAB/RJ-214807)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))  
Sentença: ... 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
SENTENÇA  
Processo: 0812725-34.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: LARISSA LETICIA SOFISTE MOURA  
RÉU: TIM S.A.  
1. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença proferido pelo Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95. Considerando a Lei 13.728/18, publicada em 01/11/2018, a qual acrescenta o Art. 12A à Lei 9.099/95, fica consignado que os prazos serão computados em dias ÚTEIS, aplicando-se a regra disposta no artigo 219 do NCPC;  
2. Em caso de processos com obrigação de pagar, com a eventual juntada de guia de depósito judicial, certificado o trânsito em julgado e com a quitação total ao feito da parte autora, desde já defiro a expedição de mandado de pagamento com as cautelas de praxe, independentemente de nova conclusão.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
CARLA FÁRIA BOUZO  
Juiz Titular

id: 3992667

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0819238-18.2021.8.19.0038** - DANIEL SILVA DA CUNHA (Adv(s).: Dr(a). ELAINE FERREIRA BASTOS (OAB/RJ-128254)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0819238-18.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : DANIEL SILVA DA CUNHA

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

REINOR ALVES DE AQUINO

id: 3992710

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820536-45.2021.8.19.0038** - SABRINA RIBEIRO DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). JORGE FRANCISCO DE MEDEIROS FILHO (OAB/RJ-166165), Dr(a). VICTOR HUGO BIBIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-158595)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0820536-45.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : SABRINA RIBEIRO DE SOUZA

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

REINOR ALVES DE AQUINO

id: 3992737

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820970-34.2021.8.19.0038** - JORGE ALMIR LOPES ALVES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JORGE FRANCISCO DE MEDEIROS FILHO (OAB/RJ-166165), Dr(a). VICTOR HUGO BIBIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-158595)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0820970-34.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : JORGE ALMIR LOPES ALVES DA SILVA

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

REINOR ALVES DE AQUINO

id: 3992743

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0811278-11.2021.8.19.0038** - A A SANTOS CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL - ME (Adv(s).: Dr(a). URSULA FERREIRA CARDOSO THEOTONIO (OAB/RJ-105327)) X SERASA S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Intimação: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0811278-11.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : A A SANTOS CONSULTORIA E TREINAMENTO PROFISSIONAL - ME

RÉU : SERASA S.A.

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3992754

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813635-61.2021.8.19.0038** - LUZIANA DA SILVA (Adv(s): Dr(a). ISAAC DE SA ALVES MACHADO (OAB/RJ-188943), Dr(a). MARCUS VINICIUS DA ROCHA REIS (OAB/RJ-122869)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0813635-61.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : LUZIANA DA SILVA

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3992797

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0815949-77.2021.8.19.0038** - SAMUEL DA SILVA DUTRA (Adv(s): Dr(a). LUIZ CARLOS RIOS DA SILVA (OAB/RJ-99033)) X VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (Adv(s): Dr(a). PAULO JORGE RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-99132))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : SAMUEL DA SILVA DUTRA

RÉU : VITORIALOG TRANSPORTES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado;

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3992812

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0810157-45.2021.8.19.0038** - ODIMAR FELIX DE OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). MICHELE CRISTINA SILVA DE SOUZA MARTINS (OAB/RJ-130386)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... de eventual obrigação de fazer imposta ao réu.

Em cumprimento ao Aviso TJ 38/2020, deverá informar os dados bancários completos necessários para transferência de valores(Ex.: nome completo, nº de inscrição na OAB, CPF, agência, instituição bancária, número da conta, tipo de conta), a fim de viabilizar a digitação de mandado de pagamento.

Em tempo, na hipótese de mandado de pagamento referente a honorários de sucumbência em apartado, o advogado deve recolher, antecipadamente à prática do ato, as custas relativas ao levantamento de seus honorários, conforme Art. 1º, Par. 2º, do Aviso CGJ nº 1.641/2014, e 1645/2013.

Caso não ofereça quitação total e pretenda prosseguir em execução, venha planilha da diferença que entende devida, comunicando ao Juízo quanto ao cumprimento de eventual obrigação de fazer.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

REINOR ALVES DE AQUINO

id: 3992913

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0814097-18.2021.8.19.0038** - DENISE DA CONCEICAO SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARCUS VINICIUS DA ROCHA REIS (OAB/RJ-122869), Dr(a). ISAAC DE SA ALVES MACHADO (OAB/RJ-188943)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283))

Intimação: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0814097-18.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : DENISE DA CONCEICAO SILVA

RÉU : TIM CELULAR S.A.

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

FLAVIA BENEVENUTO NASCIMENTO

id: 3992928

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0815530-57.2021.8.19.0038** - DIEGO CHAGAS LARANJA (Adv(s).: Dr(a). SARAH SILVEIRA DE ANDRADE RAMALHO (OAB/RJ-220813)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Intimação: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0815530-57.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : DIEGO CHAGAS LARANJA

RÉU : TIM S.A.

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

REINOR ALVES DE AQUINO

id: 3992939

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823442-08.2021.8.19.0038** - MARCELO ANTONIO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO FERREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-232435)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))  
Intimação: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
INTIMAÇÃO  
0823442-08.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR : MARCELO ANTONIO DOS SANTOS  
RÉU : TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.  
À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
REINOR ALVES DE AQUINO

id: 3992941

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800848-97.2021.8.19.0038** - PATRICIA BASTOS DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). DAFNE STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO (OAB/RJ-198637)) X A M S COLCHOES IGUASSU LTDA (Adv(s).: Dr(a). MARIVALDO LUIZ VIEGAS DA ROCHA JUNIOR (OAB/RJ-202532))  
Intimação: À parte ré para que apresente a guia de depósito ou informe o ID do pagamento, a fim de viabilizar a expedição de mandado de pagamento.

id: 3992956

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0817648-06.2021.8.19.0038** - VANIA CRISTINA DE MESQUITA VALINI (Adv(s).: Dr(a). FELIPE ADOLFO VALENTIM MARCUS (OAB/RJ-164029)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))  
Intimação: ... do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
INTIMAÇÃO  
0817648-06.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR : VANIA CRISTINA DE MESQUITA VALINI  
RÉU : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.  
À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
REINOR ALVES DE AQUINO

id: 3992957

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825842-92.2021.8.19.0038** - ANTONIO PINTO ROSA ABDALA (Adv(s).: Dr(a). RENATA SOUZA GODOY (OAB/RJ-122873), Dr(a). LUANA SOUZA GODOY (OAB/RJ-203692)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Intimação: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0825842-92.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : ANTONIO PINTO ROSA ABDALA

RÉU : BANCO BRADESCO S/A

Intime-se a parte: ( x ) AUTORA ( ) RÉ

Certifico que a parte não trouxe comprovante de residência LEGÍVEL, intima-se a parte para que regularize.

Prazo: ( ) 48h; ( x ) 5 dias; ( ) 10 dias; ( ) 15 dias.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

id: 3992965

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820659-43.2021.8.19.0038** - MARIA LUISA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). ANA CLAUDIA DE SOUZA (OAB/RJ-161417)) X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0820659-43.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA LUISA DE SOUZA

RÉU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

HOMOLOGO, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo alcançado pelas partes e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 487, III, b, do CPC/2015. Com eventual guia de depósito nos autos, expeça-se mandado de pagamento em favor da Parte Autora e/ou seu patrono com poderes, INDEPENDENTE DE CONCLUSÃO. Após, ao arquivo com baixa.

NOVA IGUAÇU, 16 de agosto de 2021.

PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3992977

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803855-34.2020.8.19.0038** - JAQUELINE KAREN ARCA FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). LAYS MORAES ZANCONATO (OAB/RJ-148987)) X BRADESCO SAUDE S A (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL SANTOS ARAUJO (OAB/RJ-196819))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0803855-34.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JAQUELINE KAREN ARCA FERREIRA

RÉU: BRADESCO SAUDE S A

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992986

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0814833-36.2021.8.19.0038** - VICTOR LUIZ DOS SANTOS SILVA (Adv(s).: Dr(a). EUNICE FERREIRA HENRIQUES DE AQUINO (OAB/RJ-140688)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Intimação: À Parte interessada para se manifestar nos autos informando os dados bancários necessários (Banco, Agência, Conta, Nome Completo e CPF) para a digitação do Mandado de Pagamento por Contingência e futura transferência dos valores disponíveis.

id: 3993010

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813504-86.2021.8.19.0038** - VIVIANE COSTA DE ARAUJO ANDRADE (Adv(s).: Dr(a). KAREM CRISTINA FAUSTINO (OAB/RJ-177900), Dr(a). CARLA FELICIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-128265)) X ITAMARATI AUTOMOTIVA EIRELI (Adv(s).: Não consta Advogado)

Citação: ... o cadastro presencial, o Advogado deverá comparecer à serventia de origem do processo, a fim efetivar o referido cadastramento no Sistema. (ATO NORMATIVO TJ Nº 30, de 07/12/2009).

4º Fica a parte ré ciente de que deverá peticionar através do sistema de petição eletrônica disponível no sítio do TJ/RJ. Assim, deverão ser juntados eletronicamente, os atos constitutivos, carta de preposto e instrumentos procuratórios até o início da audiência de conciliação; e a contestação, bem como qualquer prova documental, até o início da Audiência de Instrução e Julgamento, sob pena de revelia. Art. 20 da Lei 9.099/95 c/c artigo 18 da Lei 11419/2006 c/c artigo 15, §§ 1º e 4º da Resolução nº 16/2009 c/c artigo 6º Ato Executivo TJ nº 5877/2010.

Obs.: A petição inicial do processo pode ser acessada por meio do link:

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=>

id: 3993012

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0807863-20.2021.8.19.0038** - LAURIDES GOMES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). DUACY ALCANTARA ALVES SILVA (OAB/RJ-76160), Dr(a). EUNICE TEIXEIRA LEITAO (OAB/RJ-083058)) X BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0807863-20.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LAURIDES GOMES DA SILVA

RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993021

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821148-80.2021.8.19.0038** - MAIARA ROCHA ESTEVES (Adv(s).: Dr(a). MAIARA ROCHA ESTEVES (OAB/RJ-224275), Dr(a). CARLOS DIEGO BARBOSA GONCALVES (OAB/RJ-222213)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). SERGIO GONINI BENICIO (OAB/SP-195470))

Intimação: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0821148-80.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : MAIARA ROCHA ESTEVES

RÉU : BANCO BMG SA

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 5 dias.

Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado; NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3993044

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804500-25.2021.8.19.0038** - DAYSE MARIA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). NATHALIA MELLO DINIZ (OAB/RJ-171832), Dr(a). WILSON OLIVEIRA DE ARAUJO (OAB/RJ-173476)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614)), MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0804500-25.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DAYSE MARIA DA SILVA

RÉU: MAGAZINE LUIZA S/A, MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA.

Para aferição da hipossuficiência econômico-financeira alegada, venham o último comprovante de renda e a última declaração de renda completas da Parte Recorrente, no prazo de 48 horas, sob pena de não recebimento do recurso.

NOVA IGUAÇU, 28 de julho de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3993053

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0814561-42.2021.8.19.0038** - EURIMAR MARQUES FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). RAFAELA FERNANDA MOURA TEIXEIRA RESENDE (OAB/RJ-145887)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0814561-42.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : EURIMAR MARQUES FERREIRA

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3993097

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823326-02.2021.8.19.0038** - MICHELE ALINE DOS SANTOS FARIA (Adv(s).: Dr(a). MICHELE ALINE DOS SANTOS FARIA (OAB/RJ-195720)) X CAC ENGENHARIA S A (Adv(s).: Dr(a). VIVIANE RODRIGUES CARDOSO (OAB/MG-108995), Dr(a). PAULO EDUARDO CONTIJO NEVES (OAB/MG-72981)), RIO SAMPA I EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Intimação: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0823326-02.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : MICHELE ALINE DOS SANTOS FARIA

RÉU : CAC ENGENHARIA S A e outros

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

KARINA DA SILVA MACHADO

id: 3993119

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0815034-28.2021.8.19.0038** - SOLANGE BORGES DA SILVA SOUZA (Adv(s).: Dr(a). PEDRO JUAN SANTOS SILVA (OAB/RJ-214325)) X R V GABRIELA MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Intimação: ... Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0815034-28.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : SOLANGE BORGES DA SILVA SOUZA

RÉU : R V GABRIELA MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

MARIA EDUARDA DE ALMEIDA MACEDO

id: 3993129

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823335-61.2021.8.19.0038** - HELLEN CRISTINA SOBRINHA FERNANDES (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO ALVES DA SILVA (OAB/MT-26407/O)) X IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A. (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Intimação: ... 26255-230

INTIMAÇÃO

0823335-61.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE : HELLEN CRISTINA SOBRINHA FERNANDES

REQUERIDO : IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

Intime-se a parte: ( ) AUTORA ( ) RÉ

Certifico para os devidos fins que a parte autora não trouxe a cópia do comprovante de residência válido, pois o mesmo, não possui data de vencimento. O documento deverá ser vinculado ao imóvel (ex.: conta de luz, água telefone), com prazo não superior à 90 dias, razão pela qual deverá promover a juntada de comprovante em seu nome ou em nome de terceiro, acompanhado de declaração firmada pelo titular do documento apresentado, além de cópias de RG e CPF do declarante, devendo na mesma constar que a parte autora reside no seu endereço em até 5 (cinco) dias.

Prazo: ( ) 48h; ( X ) 5 dias; ( ) 10 dias; ( ) 15 dias.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

id: 3993130

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0819897-27.2021.8.19.0038** - ALMIR ROSA (Adv(s).: Dr(a). ANDRE PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-221101)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0819897-27.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : ALMIR ROSA

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

FLAVIA BENEVENUTO NASCIMENTO

id: 3993184

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823339-98.2021.8.19.0038** - ANNA CAROLINA RIBEIRO COUTINHO (Adv(s).: Dr(a). THAMMY LORENY DIAS AMBROSIO (OAB/RJ-178511)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). DANIELLI DE OLIVEIRA PESSOA (OAB/RJ-211115))

Petição: ... ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

EM SEGUIDA, O PRAZO DE 05 DIAS úteis para:

a) aparte autorase manifestar sobre o interesse na eventual proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para, juntos desenvolverem tratativas transacionais;

b) aparte autorase manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

4) Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar prosseguimento ao procedimento.

5) Vale ressaltar que as citações ocorrerão via Sistema para as partes que possuírem cadastro eletrônico junto ao Sistema PJE ou via Correios para as que não possuírem o cadastro e as intimações serão através de Diário Oficial Eletrônico, nos casos das partes com patrono constituído nos autos.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

KARINA DA SILVA MACHADO

id: 3993196

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813130-70.2021.8.19.0038** - CLAUDINEIA MORAIS RIBEIRO DE ANDRADE (Adv(s).: Dr(a). DEBORA DOS SANTOS ANTUNES (OAB/RJ-190221)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Intimação: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0813130-70.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : CLAUDINEIA MORAIS RIBEIRO DE ANDRADE

RÉU : TELEMAR NORTE LESTE S/A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

FLAVIA BENEVENUTO NASCIMENTO

id: 3993269

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0810444-08.2021.8.19.0038** - RICARDO ALVES DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-103643)) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Intimação: ... de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0810444-08.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : RICARDO ALVES DE OLIVEIRA

RÉU : FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

FLAVIA BENEVENUTO NASCIMENTO

id: 3993274

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0816425-18.2021.8.19.0038** - PAULO ROBERTO COELHO (Adv(s).: Dr(a). VIVIAN ALVES DE SOUZA ALMEIDA (OAB/RJ-215078)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0816425-18.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : PAULO ROBERTO COELHO

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

FLAVIA BENEVENUTO NASCIMENTO

id: 3993398

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821200-76.2021.8.19.0038** - WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). JAIRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PE-34601)), THAIS RIBEIRO DE OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). JAIRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PE-34601)) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s): Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA e outros

RÉU : AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado; NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3993404

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813768-06.2021.8.19.0038** - BEATRIZ DE PAIVA BENIS (Adv(s): Dr(a). ERICSON PORTES VIEIRA (OAB/RJ-154580)) X BANCO C6 S A (Adv(s): Dr(a). DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO (OAB/RJ-185969))

Intimação: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0813768-06.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : BEATRIZ DE PAIVA BENIS

RÉU : BANCO C6 S A

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

FLAVIA BENEVENUTO NASCIMENTO

id: 3993421

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820874-19.2021.8.19.0038** - MAURA RIBEIRO DANIEL PEREIRA (Adv(s): Dr(a). JUAN NARCISO ARIMATEA (OAB/RJ-109805)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0820874-19.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAURA RIBEIRO DANIEL PEREIRA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando que a fatura de energia elétrica se encontra em nome de terceiro, estranho a lide, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 51, inciso IV, da Lei 9.099/95. Sem custas ou honorários. Retire-se o feito de pauta. Independente de trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

NOVA IGUAÇU, 23 de julho de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3993428

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825252-18.2021.8.19.0038** - JOAO CARLOS GOMES DE SA (Adv(s).: Dr(a). MARCUS VINICIUS DA ROCHA REIS (OAB/RJ-122869), Dr(a). ISAAC DE SA ALVES MACHADO (OAB/RJ-188943)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Decisão: ... Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0825252-18.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAO CARLOS GOMES DE SA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015.

Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 2 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3993432

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825252-18.2021.8.19.0038** - JOAO CARLOS GOMES DE SA (Adv(s).: Dr(a). MARCUS VINICIUS DA ROCHA REIS (OAB/RJ-122869), Dr(a). ISAAC DE SA ALVES MACHADO (OAB/RJ-188943)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : JOAO CARLOS GOMES DE SA

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado;

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3993467

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825201-07.2021.8.19.0038** - CARLOS EDUARDO DE PAULA GOMES (Adv(s).: Dr(a). DANIELE GOMES OLIVEIRA (OAB/RJ-183133)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Decisão: ... da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0825201-07.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLOS EDUARDO DE PAULA GOMES

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015.

Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 2 de setembro de 2021.

CARLA FARIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3993471

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0814856-79.2021.8.19.0038** - MARIA APARECIDA LOPES DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). JAIME FERRARI JUNIOR (OAB/RJ-176400)) X LOJAS RENNER S.A. (Adv(s): Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Intimação: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

INTIMAÇÃO

0814856-79.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : MARIA APARECIDA LOPES DE SOUZA

RÉU : LOJAS RENNER S.A.

Intime-se a parte: AUTORA - Prazo: 05 dias.

À parte Autora para se manifestar sobre o interesse em eventual proposta de acordo/ou, caso queira, manifestar-se em réplica, bem como para que informe se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, ou manifeste sua anuência com o julgamento antecipado da lide, sendo que o silêncio será interpretado como esta última.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

FLAVIA BENEVENUTO NASCIMENTO

id: 3993479

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825201-07.2021.8.19.0038** - CARLOS EDUARDO DE PAULA GOMES (Adv(s): Dr(a). DANIELE GOMES OLIVEIRA (OAB/RJ-183133)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : CARLOS EDUARDO DE PAULA GOMES

RÉU : TELEFONICA BRASIL SA

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado;

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3993489

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825258-25.2021.8.19.0038** - KELLY SOARES DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). MELL DINIZ DA CUNHA TEIXEIRA (OAB/RJ-221535)) X BANCO SAFRA S A (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: ... Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0825258-25.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KELLY SOARES DE SOUZA

RÉU: BANCO SAFRA S A

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015. Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 2 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3993514

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825234-94.2021.8.19.0038** - MARCIA CRISTINA ARAUJO GODOY (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO MARQUES DA ROCHA VIEIRA (OAB/RJ-102875)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Decisão: ... de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0825234-94.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCIA CRISTINA ARAUJO GODOY

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015.

Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 2 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3993519

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825234-94.2021.8.19.0038** - MARCIA CRISTINA ARAUJO GODOY (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO MARQUES DA ROCHA VIEIRA (OAB/RJ-102875)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : MARCIA CRISTINA ARAUJO GODOY

RÉU : LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado;

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

id: 3993553

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825116-21.2021.8.19.0038** - PRISCILA RIBEIRO SANTOS CHAVES (Adv(s).: Dr(a). DEIVSON ROBERT OLIVEIRA TRINDADE (OAB/RJ-206927)) X Telefônica Brasil SA. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Decisão: ... da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 00, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0825116-21.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PRISCILA RIBEIRO SANTOS CHAVES

RÉU: TELEFÔNICA BRASIL SA.

Conceder-se-á a tutela antecipatória se, além da verossimilhança do direito afirmado pela parte autora, existir o risco de que tal direito sofra um dano de difícil ou impossível reparação. Na hipótese vertente, imprescindível dilação probatória a fim de que, ante um juízo de probabilidade de existência do direito afirmado, seja formado o convencimento da sua alegação. Indefiro, pois, o requerimento de tutela antecipada, por não vislumbrar, na espécie, a incidência dos requisitos previstos no art. 300 do CPC/2015.

Prossiga o feito no estado em que se encontra.

NOVA IGUAÇU, 2 de setembro de 2021.

CARLA FÁRIA BOUZO

Juiz Titular

id: 3993561

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825116-21.2021.8.19.0038** - PRISCILA RIBEIRO SANTOS CHAVES (Adv(s).: Dr(a). DEIVSON ROBERT OLIVEIRA TRINDADE (OAB/RJ-206927)) X Telefônica Brasil SA. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Intimação: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR : PRISCILA RIBEIRO SANTOS CHAVES

RÉU : TELEFÔNICA BRASIL SA.

Intime-se a parte: RÉU - Prazo: 15 dias.

a) Apresentar defesa escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

b) Informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se tem alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade - o que será analisado sob a ótica do artigo 77 e seguintes do CPC, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse e concordância com julgamento antecipado;

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

LEONARDO GOMES MACHADO

---

### 4º Juizado Especial Cível

---

id: 3991222

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0814937-28.2021.8.19.0038** - MAURO WILIANS DE AMORIM PIMENTEL FRAGA (Adv(s).: Dr(a). JENNIFER DO NASCIMENTO ALMEIDA (OAB/RJ-223236)) X ZATTINI (Adv(s).: Dr(a). WENDY ELIAS AMARO GUIMARAES (OAB/SP-302709))

Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

id: 3991259

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806424-71.2021.8.19.0038** - PETRONILHA DIAS DE FREITAS (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANE MARTINS PRADO DA MOTA (OAB/RJ-209822)) X AP DESIGN COLCHOES LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95

id: 3991263

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802674-95.2020.8.19.0038** - PEDRO ANTONIO GONCALVES AUGUSTO (Adv(s).: Dr(a). JULIANA REIS DE BRITO (OAB/RJ-121043)) X ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (Adv(s).: Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORREA (OAB/RS-30820)), FÁCIL BRASIL CONTACT CENTER (COBRARR) - GI (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS (OAB/MG-123747)), UNIÃO DE LOJAS LEADER (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA MATOS COSTA BAYÃO (OAB/RJ-200187), Dr(a). BIANCA LEAL BASTOS (OAB/RJ-141573)), BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). Isabela Gomes Agnelli (OAB/RJ-125536))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0802674-95.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PEDRO ANTONIO GONCALVES AUGUSTO

RÉU: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, FÁCIL BRASIL CONTACT CENTER (COBRARR) - GI, UNIÃO DE LOJAS LEADER, BANCO BRADESCARD S.A

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991391

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800436-69.2021.8.19.0038** - CENTRO EDUCACIONAL PAULO GONCALVES LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). ANDRE PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-221101)) X SILVIA DOS SANTOS ALVES (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95

id: 3991395

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803820-40.2021.8.19.0038** - LEONARDO VIDAL (Adv(s): Dr(a). RENATA TOLEDO DE ANDRADE PEREIRA (OAB/RJ-203263)) X BANCO ORIGINAL S A (Adv(s): Dr(a). PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP-173477))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0803820-40.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEONARDO VIDAL

RÉU: BANCO ORIGINAL S A

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991397

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808817-66.2021.8.19.0038** - NAIR DA SILVA TOMAZ (Adv(s): Dr(a). ANDRE LUIS DA SILVA BARRETO (OAB/RJ-214421)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s): Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0808817-66.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NAIR DA SILVA TOMAZ

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991422

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800836-83.2021.8.19.0038** - NESTOR DA FONSECA BASTOS FILHO (Adv(s).: Dr(a). ELISANGELA DE OLIVEIRA MATOS (OAB/RJ-143800)) X NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. (Adv(s).: Dr(a). BRUNO TEIXEIRA MARCELOS (OAB/RJ-136828))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800836-83.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
RECORRENTE: NESTOR DA FONSECA BASTOS FILHO  
RECORRIDO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.  
Cumpra-se venerável acórdão.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991434

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800847-49.2020.8.19.0038** - ELIAS DOS SANTOS RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). HILARIO FRANKLIN PINTO DE SOUZA (OAB/RJ-090098)), MARIA ROSINETE GOMES DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). HILARIO FRANKLIN PINTO DE SOUZA (OAB/RJ-090098)) X UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-080687))  
Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95

id: 3991447

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809846-54.2021.8.19.0038** - ROBSON SOARES FERNANDES (Adv(s).: Não consta Advogado) X SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

id: 3991480

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0815220-51.2021.8.19.0038** - ROBSON D AVILA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO ALVES DA SILVA (OAB/MT-26407/O)) X ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS (Adv(s).: Dr(a). ISAIAS DA FONSECA QUINTANILHA (OAB/SP-248507))  
Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

id: 3991501

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805820-13.2021.8.19.0038** - TALITA WILCA DO CANTO PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). IGOR MAISANO DA SILVA (OAB/RJ-140438)) X Encanto Restaurante e Pizzaria 2 (Adv(s).: Não consta Advogado), CARLA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

id: 3991525

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0811715-52.2021.8.19.0038** - MARIANGELA WANDERMUREM (Adv(s).: Dr(a). JULIANA DE CARVALHO FONSECA (OAB/RJ-158190)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))  
Sentença: HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

id: 3991804

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803528-89.2020.8.19.0038** - CLEOPATRA PEREIRA GOMES (Adv(s).: Dr(a). MAX ANTONIO GOMES FERNANDES (OAB/RJ-096309)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
Ato Ordinatório  
Processo: 0803528-89.2020.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: CLEOPATRA PEREIRA GOMES  
RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A  
Cumpra-se venerável acórdão.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
NELMA DE SOUSA AMARO

id: 3991899

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804732-37.2021.8.19.0038** - NELSON DE ALENCAR LOYOLA JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). TACIANO QUEIROZ (OAB/RJ-202564)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/MS-6835))  
Decisão: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: NELSON DE ALENCAR LOYOLA JUNIOR  
RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Verifica-se que não houve o correto recolhimento da taxa judiciária.  
Conforme dispõe o Enunciado Cível de n.º 11.6.1 do Aviso 23/2008, o não recolhimento integral do preparo do recurso inominado, previsto no Art. 42, Â§ 1º, da lei nº 9.099/95, importa em deserção, inadmitida a complementação a destempo.  
Ademais, o art. 3º, da Resolução Conjunta TJ/CGJ nº 01/2015, disciplina que em caso de ausência ou insuficiência de recolhimento da taxa judiciária, permanece a análise de deserção recursal.  
Desta forma, Julgo deserto o recurso interposto  
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença.  
|

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991904

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806572-82.2021.8.19.0038** - SIMONE CONCEICAO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). PAULO SERGIO ALVES FELIPE (OAB/RJ-204165)) X CREDICASA COOPERATIVA HABITACIONAL (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO RODRIGUES ROCHA (OAB/RJ-176205))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991905

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0814993-61.2021.8.19.0038** - JONATHAN DE SOUZA TINE (Adv(s).: Dr(a). BIANCA CRISTINA BERTI TAVARES (OAB/RJ-130208)), JONATHAN DE SOUZA TINE 05889745794 (Adv(s).: Dr(a). BIANCA CRISTINA BERTI TAVARES (OAB/RJ-130208)) X BANCO SAFRA S A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991906

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0815462-10.2021.8.19.0038** - MAGDA ANGELICA ALVES DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). NATHALIA MOREIRA ALVES (OAB/RJ-219472)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991907

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808882-61.2021.8.19.0038** - JACKSON LUIZ FREITAS DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). JOSE CRISTIANO DE SOUZA (OAB/RJ-148832)) X ZATTINI (Adv(s).: Dr(a). WENDY ELIAS AMARO GUIMARAES (OAB/SP-302709))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e arquite-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e arquite-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991912

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803434-44.2020.8.19.0038** - MARCIO ANDRE TIMOTEO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). HELENA TIMOTEO (OAB/RJ-072360)) X ISRAEL SERRALHERIA E VIDRAÇARIA - REPRESENTADO POR ALEXANDRE (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho:  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
DESPACHO  
Processo: 0803434-44.2020.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARCIO ANDRE TIMOTEO DA SILVA  
RÉU: ISRAEL SERRALHERIA E VIDRAÇARIA - REPRESENTADO POR ALEXANDRE  
Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.  
Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.  
I-se.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991915

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821153-05.2021.8.19.0038** - FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JORGE FRANCISCO DE MEDEIROS FILHO (OAB/RJ-166165), Dr(a). VICTOR HUGO BIBIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-158595)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Despacho: ... de conduzir o processo, no denominado impulso oficial, ao lado da celeridade, meta tão desejada pelos jurisdicionados, aqueles interessados na rápida solução das demandas.  
Desta forma, considerando que o depoimento pessoal da parte autora é irrelevante para o deslinde da controvérsia e seu deferimento serviria apenas para procrastinar o encerramento da fase de conhecimento, INDEFIRO a produção da produção da prova oral requerida pela parte ré.  
Considerando o acima decidido e que a parte autora informou que não tem provas a produzir em audiência e anuiu com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.  
Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.  
I-se.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991917

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0815849-25.2021.8.19.0038** - KELLY CRISTOVÃO ROBATTINI RAMOS (Adv(s).: Dr(a). MARCELO ANDERSON TAVARES PATRICIO (OAB/RJ-099349)) X LIVE AMBIENTES COMERCIO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO - EIRELI - ME (Adv(s).: Dr(a). GABRIELA COELHO FERNANDES DA SILVA BASTOS DE MELO (OAB/RJ-159304))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0815849-25.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KELLY CRISTOVÃO ROBATTINI RAMOS

RÉU: LIVE AMBIENTES COMERCIO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO - EIRELI - ME

Considerando que todas as partes não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991918

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0819691-13.2021.8.19.0038** - IVONETE FRANCA BARBOSA (Adv(s).: Dr(a). CATIANE GONCALVES CABRAL (OAB/RJ-208185)) X IBAZAR COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0819691-13.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: IVONETE FRANCA BARBOSA

RÉU: IBAZAR COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991921

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0817598-77.2021.8.19.0038** - FRANCIELE ELISEU DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0817598-77.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FRANCIELE ELISEU DE CARVALHO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando que todas as partes não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991922

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0810853-81.2021.8.19.0038** - RONEY TITO SAMPAIO RODRIGUES GUIMARAES (Adv(s).: Dr(a). RONEY TITO SAMPAIO RODRIGUES GUIMARAES (OAB/RJ-210237)) X Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO (OAB/RJ-143142)), JFO COMERCIO LTDA (Adv(s).: Dr(a). OCTAVIO TINOCO SOARES NETO (OAB/SP-358383), Dr(a). HAWANE TEIXEIRA BARRETO (OAB/RJ-226187))

Despacho: ... NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0810853-81.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RONEY TITO SAMPAIO RODRIGUES GUIMARAES

RÉU: LOJAS AMERICANAS, JFO COMERCIO LTDA

1- Considerando a certificação do cartório que o Ar juntado às fls. é referente à citação de ID: 3172269, não há que se falar em revelia, deste modo é tempestiva a contestação apresentada pela 2ª ré (JFO COMERCIO LTDA).

2- Considerando que todas as partes não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991923

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822124-87.2021.8.19.0038** - JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). AURELIO RAMOS REIS (OAB/RJ-130914)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros)

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0822124-87.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE LUIZ RIBEIRO DA SILVA

RÉU: CLARO S.A.

Considerando que todas as partes não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991924

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806671-52.2021.8.19.0038** - MICHELLE SOARES TEIXEIRA GOULART (Adv(s).: Dr(a). ANDREA DAS GRACAS GOMES (OAB/RJ-139549)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: Diante da inércia da parte autora, dê-se baixa e arquivem-se.

id: 3991925

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0818583-46.2021.8.19.0038** - ANDREA DE PAULA FERNANDES (Adv(s).: Não consta Advogado) X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (OAB/PE-26571))

Despacho: Considerando que o acordo foi efetuado na conta da autora e ainda diante da inércia da mesma, dou por cumpridas as obrigações, dê-se baixa e arquivem-se.

id: 3991932

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0824850-34.2021.8.19.0038** - CENTRO EDUCACIONAL PAULO GONCALVES LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). ANDRE PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-221101)), RAFAEL DOS SANTOS GOMES (Adv(s): Não consta Advogado) X ROSANE DA SILVA ALONSO (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... contato telefônico com o advogado da parte ré para, juntos desenvolverem tratativas transacionais;

b) a parte autora se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

c) a parte autora informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse na realização da audiência e anuência ao julgamento antecipado;

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar prosseguimento ao procedimento.

Processo: 0824850-34.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CENTRO EDUCACIONAL PAULO GONCALVES LTDA - ME

ASSISTENTE: RAFAEL DOS SANTOS GOMES

RÉU: ROSANE DA SILVA ALONSO

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991933

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0824846-94.2021.8.19.0038** - CENTRO EDUCACIONAL PAULO GONCALVES LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). ANDRE PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-221101)), RAFAEL DOS SANTOS GOMES (Adv(s): Não consta Advogado) X JULIANA BARBOZA DA SILVA (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... telefônico com o advogado da parte ré para, juntos desenvolverem tratativas transacionais;

b) a parte autora se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

c) a parte autora informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse na realização da audiência e anuência ao julgamento antecipado;

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar prosseguimento ao procedimento.

Processo: 0824846-94.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CENTRO EDUCACIONAL PAULO GONCALVES LTDA - ME

ASSISTENTE: RAFAEL DOS SANTOS GOMES

RÉU: JULIANA BARBOZA DA SILVA

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991934

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809429-04.2021.8.19.0038** - TAMARES BARBOSA DA FONSECA (Adv(s): Dr(a). ALESSANDRA DOMINGOS DOS SANTOS (OAB/RJ-207370), Dr(a). RAFAELA FURTADO DOS REIS SILVA (OAB/RJ-201950), Dr(a). THATIANE DE MELO MEIRELES (OAB/RJ-232356)) X VAREJO COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI (Adv(s): Dr(a). ANDRE LUIZ DA SILVA SIQUEIRA (OAB/RJ-134290))

Despacho: ID6858564 - Ao réu sobre manifestação da autora. No mais, aguarde-se o transcurso do prazo para pagamento.

id: 3991935

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803015-87.2021.8.19.0038** - ANDERSON RICARDO DE PAULA (Adv(s).: Dr(a). LUIZ CORREDO (OAB/RJ-172491)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0803015-87.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANDERSON RICARDO DE PAULA

RÉU: MAGAZINE LUIZA S/A

Considerando a quitação concedida pela parte autora, bem como o fornecimento dos dados bancários da parte interessada como banco, agência, conta corrente ou poupança e CPF, EXPEÇA-SE MANDADO DE PAGAMENTO do valor depositado nos autos, em favor da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Intimem-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO RÉPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991936

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803817-85.2021.8.19.0038** - NATALINA GUERRA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB/RJ-120165)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: Diante da ciência da ação e extinção do feito, dê-se baixa e arquivem-se.

id: 3991937

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825026-13.2021.8.19.0038** - ELZA XAVIER DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ALESSANDRO MARQUES CAVALCANTE (OAB/RJ-231911)) X SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). HEBERT APARECIDO JORGETI (OAB/SP-200627))

Despacho: Feito regular.

Nada a prover.

Aguarde-se a audiência/contestação da parte ré.

id: 3991938

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0807717-76.2021.8.19.0038** - MARCIO SILVA BITTENCOURT (Adv(s).: Não consta Advogado) X OI MOVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Sentença: ... sob pena de multa de 10% prevista no artigo 523, Â§1º do CPC, sendo certo que a comprovação do depósito deverá vir aos autos no prazo de até 05 dias após o término do prazo. Fica desde já, cientificado que o credor de que não incidem, em sede de Juizados Especiais Cíveis, honorários na fase de execução, eis que o rol do art. 55 da Lei 9099/95 é taxativo, o que atende, ainda, à atual redação do Enunciado nº 97 do FONAJE.

O prazo estabelecido pelo artigo 523 do CPC será contado em dias corridos, na forma da Lei 13.728/2018, por se tratar de direito material.

Sem ônus de sucumbência, face ao disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Submeto o presente projeto de sentença à homologação pelo MM. Juiz de Direito, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95.Â¿

Registre-se eletronicamente;

Intimem-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991939

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0825870-60.2021.8.19.0038** - THAIS TAVARES DE AMORIM (Adv(s).: Dr(a). ALVIMAR FLORINDO DE AMORIM (OAB/RJ-188895)), ALVIMAR FLORINDO DE AMORIM (Adv(s).: Dr(a). ALVIMAR FLORINDO DE AMORIM (OAB/RJ-188895)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614)), BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Despacho: Feito regular.

Nada a prover.

Aguarde-se a audiência/contestação da parte ré.

id: 3991940

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801149-44.2021.8.19.0038** - TELMA SILVA GOLTARE (Adv(s).: Dr(a). RENATA LEITE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-132896)) X WHIRLPOOL S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: Considerando a informação de retirada do produto, nada mais sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

id: 3991941

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821271-78.2021.8.19.0038** - MARIA JOSE DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). MONIQUE PIRES BAPTISTA DIAS (OAB/RJ-204654), Dr(a). THIAGO LEMOS GARCIA (OAB/RJ-161553)) X GALMAQ COMERCIO DE MAQUINAS PARA PADARIA E ACOUGUE EIRELI (Adv(s).: Dr(a). ROBSON ALVES CASTELLI DE SOUZA (OAB/SP-103169)), PAGSEGURO INTERNET S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0821271-78.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA JOSE DA COSTA

RÉU: GALMAQ COMERCIO DE MAQUINAS PARA PADARIA E ACOUGUE EIRELI, PAGSEGURO INTERNET S.A.

Considerando que todas as partes não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991942

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821706-52.2021.8.19.0038** - MARCUS VINICIUS GONZAGA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). MARIA ODETE VIEIRA DE SOUZA (OAB/RJ-146444)) X LIGHT S/A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0821706-52.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCUS VINICIUS GONZAGA DE SOUZA

RÉU: LIGHT S/A

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991943

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821165-19.2021.8.19.0038** - ALLAN GOMES CORDEIRO (Adv(s).: Dr(a). CARLOS HENRIQUE SIMOES COELHO (OAB/RJ-092603)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427)), LOJAS RIACHUELO SA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO PAPAIZIAN PINHO (OAB/RJ-133550))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0821165-19.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALLAN GOMES CORDEIRO

RÉU: TIM CELULAR S.A., LOJAS RIACHUELO SA

Considerando que todas as partes não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991944

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821989-75.2021.8.19.0038** - ELIETE GOMES MACEIO (Adv(s).: Dr(a). OSVALDO LUIZ RIBEIRO (OAB/RJ-153695)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0821989-75.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELIETE GOMES MACEIO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991945

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820277-50.2021.8.19.0038** - MARIA DA CONCEICAO GALDINO TORRES (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL SAMPAIO BOTELHO (OAB/RJ-173019)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668)), LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (OAB/PE-26571))  
Despacho: ... o processo, no denominado impulso oficial, ao lado da celeridade, meta tão desejada pelos jurisdicionados, aqueles interessados na rápida solução das demandas.  
Desta forma, considerando que o depoimento pessoal da parte autora é irrelevante para o deslinde da controvérsia e seu deferimento serviria apenas para procrastinar o encerramento da fase de conhecimento, INDEFIRO a produção da produção da prova oral requerida pela 2ª ré (VIA VAREJO S/A).  
Considerando o acima decidido e que as demais partes não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.  
Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.  
I-se.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991946

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822171-61.2021.8.19.0038** - JONATHAN ANTONIO JOSE (Adv(s).: Dr(a). YALLA CAROLINA DE MENEZES PONTES RAMALHO TOBIAS (OAB/RJ-214807)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Despacho:  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
DESPACHO  
Processo: 0822171-61.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JONATHAN ANTONIO JOSE  
RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A  
Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.  
Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.  
I-se.  
NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991947

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0823305-26.2021.8.19.0038** - LUCIENE DA CUNHA CORREA (Adv(s).: Dr(a). ADEMIR BARBOZA DA SILVA (OAB/RJ-137926)) X CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A (Adv(s).: Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0823305-26.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIENE DA CUNHA CORREA

RÉU: CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991948

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820468-95.2021.8.19.0038** - EDSON SILVA DE SOUZA (Adv(s).: Não consta Advogado) X ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. (Adv(s).: Dr(a). AMANDA PERES DOS SANTOS (OAB/RJ-182662))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0820468-95.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDSON SILVA DE SOUZA

RÉU: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.

Considerando que todas as partes não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991949

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821858-03.2021.8.19.0038** - JANETE GOMES MACHADO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-150008)) X EXPANSÃO BRASIL COMERCIAL LTDA (Adv(s).: Dr(a). ANDRÉ LUIZ DA SILVA SIQUEIRA (OAB/RJ-134290))  
Despacho: ... de conduzir o processo, no denominado impulso oficial, ao lado da celeridade, meta tão desejada pelos jurisdicionados, aqueles interessados na rápida solução das demandas.

Desta forma, considerando que o depoimento pessoal da parte autora é irrelevante para o deslinde da controvérsia e seu deferimento serviria apenas para procrastinar o encerramento da fase de conhecimento, INDEFIRO a produção da produção da prova oral requerida pela parte ré.

Considerando o acima decidido e que a parte autora informou que não tem provas a produzir em audiência e anuiu com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991950

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0819986-50.2021.8.19.0038** - NANCIMAR MALFETANO PEREIRA VIEIRA (Adv(s).: Dr(a). YALLA CAROLINA DE MENEZES PONTES RAMALHO TOBIAS (OAB/RJ-214807), Dr(a). IZADORA FERNANDES RIOS (OAB/RJ-210918)) X MERCADOPAGO COM REPRESENTACOES LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0819986-50.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NANCIMAR MALFETANO PEREIRA VIEIRA

RÉU: MERCADOPAGO COM REPRESENTACOES LTDA

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992067

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821384-32.2021.8.19.0038** - LIZEU SALES VILARDO (Adv(s).: Dr(a). MARCELO ANDERSON TAVARES PATRICIO (OAB/RJ-099349)), JURENICE PROVENCANO VILARDO (Adv(s).: Dr(a). MARCELO ANDERSON TAVARES PATRICIO (OAB/RJ-099349)), NATALIA PROVENCANO BORGES (Adv(s).: Dr(a). MARCELO ANDERSON TAVARES PATRICIO (OAB/RJ-099349)), GUSTAVO PROVENCANO VILARDO (Adv(s).: Dr(a). MARCELO ANDERSON TAVARES PATRICIO (OAB/RJ-099349)) X ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: ... anuência ao julgamento antecipado;

2- DEFIRO TAMBÉM, EM SEGUIDA, O PRAZO DE 05 DIAS úteis para:

a) a parte autora se manifestar sobre o interesse na eventual proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para, juntos desenvolverem tratativas transacionais;

b) a parte autora se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

c) a parte autora informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse na realização da audiência e anuência ao julgamento antecipado;

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar prosseguimento ao procedimento.

Intimem-se.

NOVA IGUAÇU, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992209

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801234-30.2021.8.19.0038** - JOAO AUGUSTO CORREA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). CAETANO JOSE DA SILVA (OAB/RJ-216702)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753)), Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0801234-30.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAO AUGUSTO CORREA DE OLIVEIRA

RÉU: BANCO BRADESCARD S.A, LOJAS AMERICANAS

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992210

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804644-96.2021.8.19.0038** - OLGARINA FREIRE DE BRITO (Adv(s).: Dr(a). FELIPE DE OLIVEIRA TORRES (OAB/RJ-229134), Dr(a). TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA MOREIRA (OAB/RJ-209786)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0804644-96.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: OLGARINA FREIRE DE BRITO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992222

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802713-58.2021.8.19.0038** - SHAYENNE LADY JANE SOUZA ANDRADE (Adv(s).: Dr(a). RENATA ROMANEL SEQUEIRA (OAB/RJ-157671)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0802713-58.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SHAYENNE LADY JANE SOUZA ANDRADE

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992224

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803751-08.2021.8.19.0038** - DOUGLAS QUEIROZ FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). VINICIUS GUIMARAES DOS SANTOS (OAB/RJ-224284)) X FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE DE MARCO (OAB/SP-311005), Dr(a). RODRIGO RUF MARTINS (OAB/SP-287688), Dr(a). BIANCA PUMAR COELHO (OAB/RJ-093176), Dr(a). CIRO TORRES FREITAS (OAB/SP-208205), Dr(a). DANIELA SEADI KESSLER (OAB/RS-87864))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

Ato Ordinatório

Processo: 0803751-08.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

RECORRENTE: DOUGLAS QUEIROZ FERREIRA

RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Cumpra-se venerável acórdão.

NOVA IGUAÇU, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992365

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0815802-51.2021.8.19.0038** - CONJUNTO EDUCACIONAL SOARES DE ALMEIDA LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). ANDRE PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-221101)), RAFAEL DOS SANTOS GOMES (Adv(s).: Não consta Advogado) X DIOGO DE MORAES VAZ (Adv(s).: Não consta Advogado), THALITA DE MORAES VAZ (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Considerando os termos do acordo de index 6701588, HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo efetivado pelas partes litigantes e, em consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, com exame do mérito, nos termos do artigo 487, III, b, do CPC.

Sem custas.

Retire-se o feito de pauta.

P. I.

Dê-se baixa e arquivem-se.

id: 3992414

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0803382-48.2020.8.19.0038** - JOAO MENECHINI NETO (Adv(s).: Dr(a). BEATRIZ DAHER MENECHINI (OAB/RJ-170985)) X FULL PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS HENRIQUE ANTUNES DA SILVA (OAB/RJ-078767))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0803382-48.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAO MENECHINI NETO

RÉU: FULL PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Considerando que as partes não se manifestaram quanto ao despacho retro e, por consequência da omissão, anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992415

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0806474-34.2020.8.19.0038** - OTACILIO AVELINO DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). JOSSE VALE DE CARVALHO (OAB/RJ-164163)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/SP-44027))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0806474-34.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: OTACILIO AVELINO DA COSTA

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

Considerando a quitação tácita concedida, dê-se baixa e arquivem-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992416

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813653-82.2021.8.19.0038** - VERA LUCIA PIRES (Adv(s).: Não consta Advogado) X C&A MODAS S.A (Adv(s).: Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/SP-44027))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0813653-82.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VERA LUCIA PIRES

RÉU: C&A MODAS S.A

Considerando que a parte autora não se manifestou quanto ao despacho retro e, por consequência da omissão, anuiu com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992417

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803163-98.2021.8.19.0038** - JOSE LUIZ LEONEL (Adv(s).: Dr(a). DARLETE GOMES DA COSTA (OAB/RJ-049004)) X BANCO FICSA S/A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0803163-98.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE LUIZ LEONEL

RÉU: BANCO FICSA S/A.

Dê-se baixa e arquivem-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992418

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0816336-92.2021.8.19.0038** - MARIA CONCEBIDA DE JESUS (Adv(s).: Dr(a). ELAINE CRISTINA DE PINHO RODRIGUES (OAB/RJ-177339)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). SIGISFREDO HOEPERS (OAB/SC-7478))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0816336-92.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA CONCEBIDA DE JESUS

RÉU: CBC /BANCO

Considerando que a parte ré não se manifestou quanto ao despacho retro e, por consequência da omissão, anuiu com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992421

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0816602-79.2021.8.19.0038** - ROSIANE DA CONCEICAO RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). ISAAC DE SA ALVES MACHADO (OAB/RJ-188943), Dr(a). MARCUS VINICIUS DA ROCHA REIS (OAB/RJ-122869)) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.

Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.

Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09),

que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.

Registrada eletronicamente.

Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992422

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0817333-75.2021.8.19.0038** - ANDREA BARBOSA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE PADUA WON HELD GONCALVES DE FREITAS (OAB/RJ-90073)) X CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA (Adv(s).: Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DÍ GESU (OAB/RJ-200158))

Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.

Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.

Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09),

que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.

Registrada eletronicamente.

Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992423

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0816962-14.2021.8.19.0038** - MARCELO DA SILVA RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB/RJ-120165)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992424

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821750-71.2021.8.19.0038** - ALTAMIRO ALVES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS EDUARDO PARADA (OAB/RJ-128167)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros)  
Despacho:  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
DESPACHO  
Processo: 0821750-71.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ALTAMIRO ALVES DA SILVA  
RÉU: CLARO S.A  
Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.  
Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.  
I-se.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992425

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802622-65.2021.8.19.0038** - CAMILE FERNANDES ROSA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA ROSA GOMES CARREIRO (OAB/RJ-100249)) X UNIVERSO ONLINE S/A (Adv(s).: Dr(a). LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS (OAB/SP-128998))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992426

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0818012-75.2021.8.19.0038** - TATIANA MACHADO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). SERGIO OLIVEIRA PEREIRA (OAB/RJ-098560)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.

Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.

Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.

Registrada eletronicamente.

Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992427

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813944-82.2021.8.19.0038** - MICHELLE DA SILVA (Adv(s): Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.

Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.

Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.

Registrada eletronicamente.

Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992428

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0811734-58.2021.8.19.0038** - BRUNO OLIVEIRA DE ARAUJO (Adv(s): Dr(a). JOSE ROBERTO DE ARAUJO MADRIAGA (OAB/RJ-85370)) X CLARO S.A. (Adv(s): Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.

Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.

Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.

Registrada eletronicamente.

Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992429

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809783-29.2021.8.19.0038** - SAULO DA ROSA (Adv(s): Dr(a). ANDRESA MACIERA DE SA (OAB/RJ-209784)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e arquite-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e arquite-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992430

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813904-03.2021.8.19.0038** - MAURICIO DE ALMEIDA (Adv(s): Dr(a). ANTONIO DE PADUA WON HELD GONCALVES DE FREITAS (OAB/RJ-90073)) X LIGHT S/A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e arquite-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e arquite-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992431

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0816163-68.2021.8.19.0038** - ANDRE DAMACENA DO NASCIMENTO (Adv(s): Dr(a). NATASHA SANTOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-224401), Dr(a). NATALIA CRISTINA REIS ROSA (OAB/RJ-220181)) X AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s): Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/SP-223063))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e arquite-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e arquite-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992432

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0816093-51.2021.8.19.0038** - VALDIR BARRETO VIEIRA (Adv(s).: Dr(a). MARCIA DE SOUZA SOARES DOS SANTOS (OAB/RJ-174418)) X BANCO SAFRA S A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e arquite-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e arquite-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992433

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0812354-70.2021.8.19.0038** - JOSIVAL VIEIRA FEITOSA (Adv(s).: Dr(a). CLETO SILVA MARTINS (OAB/RJ-159473)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e arquite-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e arquite-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992434

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0814604-76.2021.8.19.0038** - RAFAEL DE MORAIS SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA GONCALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341)), BOA VISTA SERVICOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). HELIO YAZBEK (OAB/SP-168204))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e arquite-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e arquite-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992435

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0814613-38.2021.8.19.0038** - VANDO JERONIMO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ALAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR (OAB/RJ-146513)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/SP-73055))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992436

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813951-74.2021.8.19.0038** - ANA LUCIA RAMOS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ISAIAS ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-132359)) X CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA RIO DE NOVA IGUAÇU LTDA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA VELLOSO VIANNA BITTENCOURT (OAB/BA-28087))  
Decisão:  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
DECISÃO  
Processo: 0813951-74.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ANA LUCIA RAMOS DA SILVA  
RÉU: CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA RIO DE NOVA IGUAÇU LTDA  
Ante a documentação acostada aos autos, DEFIRO A GRATUIDADE DE JUSTIÇA erecebo o recurso no efeito devolutivo. Considerando que o recorrido já apresentou suas contrarrazões, subam os autos ao E. Conselho Recursal com as homenagens deste juízo.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992438

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0816372-37.2021.8.19.0038** - GLAUCO MURILO SOMBRA FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). GABRIELA NOEL DOS SANTOS (OAB/RJ-212802)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992439

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0813403-49.2021.8.19.0038** - NEUZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). AILTON SIQUEIRA (OAB/RJ-057590)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Sentença: ... sentença, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. Após, dê-se baixa e archive-se.  
Caso negativo, após o decurso do prazo de trinta dias do trânsito em julgado, não havendo manifestação, dê-se baixa e archive-se.  
Cientes as partes, na forma do artigo 1º, Â§ 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005 (modificado pelo Ato Executivo TJ 5156/09), que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P. I.  
Registrada eletronicamente.  
Ressalto que se a presente homologação observou o prazo para leitura de sentença o prazo recursal se iniciará da data designada para a leitura de sentença e na hipótese do prazo para leitura de sentença não ter sido observado pelo juiz leigo, o prazo recursal começará a contar da regular intimação das partes.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992440

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808046-88.2021.8.19.0038** - ALAN MOREIRA MUSSER (Adv(s).: Dr(a). MAX ANTONIO GOMES FERNANDES (OAB/RJ-096309)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
DESPACHO  
Processo: 0808046-88.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ALAN MOREIRA MUSSER  
RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A  
1) ID 5832123: Certifique-se quanto ao prazo para eventual oposição de embargos à execução.  
2) Considerando os dados apresentados, cumpra-se o determinado no item 1 do ID 5276676.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992514

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808419-22.2021.8.19.0038** - NATHALIA FERREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). NATHALIA FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-213956)) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))  
Despacho: ... da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
DECISÃO  
Processo: 0808419-22.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: NATHALIA FERREIRA DA SILVA  
RÉU: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA  
1) EXPEÇA-SE MANDADO DE PAGAMENTO do valor incontroverso depositado nos autos, em favor da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes.  
2) Diante da manifestação do exequente, fica convertida a obrigação de fazer em perdas e danos, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).  
Intime-se o executado para pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e penhora.  
Sem prejuízo, venha o depósito da diferença executada no que tange à obrigação de pagar (R\$ 125,84), no mesmo prazo, também sob pena de penhora.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992515

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805355-38.2020.8.19.0038** - DANIEL DE SOUZA PINTO (Adv(s).: Dr(a). MARIANA DA FONTE CABRAL (OAB/RJ-146370)) X LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA (Adv(s).: Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0805355-38.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DANIEL DE SOUZA PINTO

RÉU: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

Considerando a quitação concedida pela parte autora, EXPEÇA-SE MANDADO DE PAGAMENTO do valor depositado nos autos, em favor da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Intimem-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992516

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802121-14.2021.8.19.0038** - ROSANIA SANTOS DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). GABRIELLA JUNQUEIRA GARCEZ BARBOSA DE OLIVEIRA E SILVA (OAB/RJ-130096)) X GOL LINHAS AEREAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0802121-14.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSANIA SANTOS DE SOUZA

RÉU: GOL LINHAS AEREAS S.A.

Considerando a quitação concedida pela parte autora, EXPEÇA-SE MANDADO DE PAGAMENTO do valor depositado nos autos, em favor da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Intimem-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992517

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820317-32.2021.8.19.0038** - LUCAS VINICIUS SILVA DE BARROS (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914)) X IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A. (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0820317-32.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCAS VINICIUS SILVA DE BARROS

RÉU: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992518

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821310-75.2021.8.19.0038** - VANESSA RODRIGUES BARBARA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DE ALMEIDA HENRIQUE (OAB/RJ-145294)) X PICPAY SERVICOS S.A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB/SP-103137))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0821310-75.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VANESSA RODRIGUES BARBARA

RÉU: PICPAY SERVICOS S.A

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992519

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0819721-48.2021.8.19.0038** - ADRIANA RODRIGUES DE LIMA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA CRISTINA DA SILVA (OAB/RJ-142600)) X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/SP-138436))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0819721-48.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ADRIANA RODRIGUES DE LIMA

RÉU: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992520

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821565-33.2021.8.19.0038** - CARLOS ROMEIRO DE LIMA PACHECO (Adv(s).: Dr(a). AURELIO RAMOS REIS (OAB/RJ-130914)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0821565-33.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLOS ROMEIRO DE LIMA PACHECO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992521

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0817019-32.2021.8.19.0038** - AGATHA GONCALVES RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). PAULO SERGIO FERREIRA MARTINS (OAB/RJ-103403)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO (OAB/RJ-143142)), MILENA DOS SANTOS SILVEIRA MURARI 40433779837 (Adv(s).: Dr(a). KAMILA LOPES CRUZ MENDES (OAB/DF-45350))

Despacho: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0817019-32.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: AGATHA GONCALVES RIBEIRO

RÉU: B2W COMPANHIA DIGITAL, MILENA DOS SANTOS SILVEIRA MURARI 40433779837

Considerando que a parte autora e a segunda ré não se manifestaram quanto ao despacho retro e, por consequência da omissão, anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992522

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803225-75.2020.8.19.0038** - BENEDITO DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). JAIME FERRARI JUNIOR (OAB/RJ-176400)) X TAM LINHAS AEREAS S/A. (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO ROSENTHAL (OAB/SP-146730)), 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s).: Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0803225-75.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BENEDITO DE SOUZA

RÉU: TAM LINHAS AEREAS S/A., 03.563.689/0002-31 DECOLAR

1) EXPEÇA-SE MANDADO DE PAGAMENTO do valor incontroverso depositado nos autos, em favor da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes.

2) Intimem-se os executados para pagamento do saldo remanescente apontado (R\$ 2.799,85), no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992523

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0803269-60.2021.8.19.0038** - ISAIAS DO ROSARIO SOUTO (Adv(s).: Dr(a). AURELIO RAMOS REIS (OAB/RJ-130914)) X E.R. FABRICA DE LAJE (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
DESPACHO  
Processo: 0803269-60.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ISAIAS DO ROSARIO SOUTO  
RÉU: E.R. FABRICA DE LAJE  
Renove-se a diligência de citação no endereço de fls. 19.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992598

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0822200-14.2021.8.19.0038** - ANA BEATRIZ SILVA DE SANTANA (Adv(s).: Dr(a). EVANDRO SAMPAIO VIEIRA DUARTE (OAB/RJ-139042)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Nova Iguaçu  
4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230  
DESPACHO  
Processo: 0822200-14.2021.8.19.0038  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ANA BEATRIZ SILVA DE SANTANA  
RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A  
Intime-se o réu sobre o acrescido em fls. 21 e 22.  
No mais, prossiga-se nos termos da segunda parte do despacho retro.  
NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.  
ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3992746

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805402-12.2020.8.19.0038** - CLEBER DE SOUZA LEITE (Adv(s): Dr(a). THIAGO GERALDO LIMA (OAB/RJ-187160), Dr(a). LUIS CLAUDIO RUFINO DA SILVA (OAB/RJ-179736)) X RV MULTICARTEIRAS RECUPERACAO DE ATIVOS EIRELI (Adv(s): Dr(a). STEVAN REQUENA GARCIA (OAB/SP-417859))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0805402-12.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CLEBER DE SOUZA LEITE

RÉU: RV MULTICARTEIRAS RECUPERACAO DE ATIVOS EIRELI

Considerando que a parte ré não se manifestou quanto ao despacho retro e, por consequência da omissão, anuiu com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992747

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821147-95.2021.8.19.0038** - MARIA CECILIA DE ALMEIDA (Adv(s): Dr(a). CRISTIANE ASSUNCAO DA SILVA (OAB/RJ-206854)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0821147-95.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA CECILIA DE ALMEIDA

RÉU: B2W COMPANHIA DIGITAL

Considerando que a parte ré não se manifestou quanto ao despacho retro e, por consequência da omissão, anuiu com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992748

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821570-55.2021.8.19.0038** - MARCOS FERNANDO SAMPAIO DE BARROS (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE PADUA WON HELD GONCALVES DE FREITAS (OAB/RJ-90073)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0821570-55.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCOS FERNANDO SAMPAIO DE BARROS

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992752

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804707-58.2020.8.19.0038** - BRUNA BARBOSA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JOSE ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/RJ-228414), Dr(a). LUAN ELIAS DE OLIVEIRA LOPES (OAB/RJ-218384)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193)), VULCABRAS AZALEIA S A (Adv(s).: Dr(a). CAMILA NADALIN SUSIGAN (OAB/SP-282514))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0804707-58.2020.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BRUNA BARBOSA DA SILVA

RÉU: BANCO BRADESCO S/A, VULCABRAS AZALEIA S A

Considerando que a revelia decretada em fls. 34 se refere ao réu VULCABRAS e que as demais partes já se manifestaram, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992753

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0811685-17.2021.8.19.0038** - KELLY CRISTINA DE SOUZA BORBOREMA (Adv(s): Dr(a). SELMA ALVES DE SOUZA THOMPSON (OAB/RJ-161826)) X OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078)), EASYCOB CONSULTORIA TREIN E ASSESSORIA EMPRESARIA (Adv(s): Dr(a). ALTINO DE MEDEIROS FLEISCHHAUER (OAB/RJ-58991))

Despacho: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0811685-17.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KELLY CRISTINA DE SOUZA BORBOREMA

RÉU: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, EASYCOB CONSULTORIA TREIN E ASSESSORIA EMPRESARIA

Considerando que a parte autora não se manifestou quanto ao despacho retro e, por consequência da omissão, anuiu com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3992942

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0816285-81.2021.8.19.0038** - WATSON BRAGA TAVARES (Adv(s): Dr(a). WILSON DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-154107)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341)), ATIVOS S.A.

SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (Adv(s): Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORREA (OAB/RS-30820)), OPEN CREDIT

COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). KEILA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/SP-224238), Dr(a). ANA

CARLINE MACIEL TOLEDO (OAB/SP-314758))

Despacho: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0816285-81.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WATSON BRAGA TAVARES

RÉU: BANCO DO BRASIL SA, ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, OPEN CREDIT COBRANCA E ASSESSORIA LTDA - ME

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993313

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0817813-53.2021.8.19.0038** - JUSSARA ALVES DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). JESSICA WANDA AMARO (OAB/RJ-177377)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

SENTENÇA

Processo: 0817813-53.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JUSSARA ALVES DE SOUZA

RÉU: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Considerando os termos do acordo de index 6733698, HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo efetivado pelas partes litigantes e, em consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, com exame do mérito, nos termos do artigo 487, III, b, do CPC.

Sem custas.

Retire-se o feito de pauta.

P. I.

Dê-se baixa e arquivem-se.

NOVA IGUAÇU, 8 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993334

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0807788-78.2021.8.19.0038** - PATRICIA MOTA FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). THAMMY LORENY DIAS AMBROSIO (OAB/RJ-178511)) X ASSURANT SEGURADORA S.A. (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB/SP-123514))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0807788-78.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PATRICIA MOTA FERREIRA

RÉU: ASSURANT SEGURADORA S.A.

Retifico a decisão retro, uma vez que o valor penhorado foi de R\$ 2.478,08, conforme detalhamento em anexo, sendo o nº 20210004065634 correspondente ao protocolo junto ao sistema SISBAJUD.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993340

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0821931-72.2021.8.19.0038** - OSVALDO JORGE DA SILVA JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). LUIS CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-181138)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0821931-72.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: OSVALDO JORGE DA SILVA JUNIOR

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993344

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0810920-46.2021.8.19.0038** - ORESTES MAGALHAES NETO (Adv(s).: Dr(a). SANDY CARVALHO FERNANDES DOS SANTOS (OAB/RJ-226512)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0810920-46.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ORESTES MAGALHAES NETO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando a quitação concedida pela parte autora, bem como o fornecimento dos dados bancários da parte interessada como banco, agência, conta corrente ou poupança e CPF, EXPEÇA-SE MANDADO DE PAGAMENTO do valor depositado nos autos, em favor da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Intimem-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993346

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803147-47.2021.8.19.0038** - MICHEL NIKE LOPES (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA PEREIRA GONCALVES (OAB/RJ-185718)) X MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA (OAB/SP-182165)), DACTEL NITEROI ASSISTENCIA TECNICA DE CELULARES LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA (OAB/SP-182165))

Despacho: ... de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0803147-47.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MICHEL NIKE LOPES

RÉU: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, DACTEL NITEROI ASSISTENCIA TECNICA DE CELULARES LTDA - ME

Considerando a quitação concedida pela parte autora, bem como o fornecimento dos dados bancários da parte interessada como banco, agência, conta corrente ou poupança e CPF, torno sem efeito o despacho anterior, eis que equivocado e determino a EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PAGAMENTO do valor depositado nos autos, em favor da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Intimem-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993348

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803997-04.2021.8.19.0038** - JESSICA CAROLINE MARQUES CORREA (Adv(s).: Dr(a). FAGNER HENRIQUE MARTINS DA SILVA (OAB/RJ-170752), Dr(a). ANTONIO HENRIQUE DA SILVA (OAB/RJ-106937), Dr(a). MARCIO HENRIQUE MARTINS DA SILVA (OAB/RJ-221110)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/SP-178858)), C&A MODAS S.A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/SP-178858))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0803997-04.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JESSICA CAROLINE MARQUES CORREA

RÉU: BANCO BRADESCARD S.A, C&A MODAS S.A

Considerando a quitação concedida pela parte autora, bem como o fornecimento dos dados bancários da parte interessada como banco, agência, conta corrente ou poupança e CPF, EXPEÇA-SE MANDADO DE PAGAMENTO do valor depositado nos autos, em favor da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Intimem-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993410

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806244-55.2021.8.19.0038** - JOSEFA MARIA DA SILVA CASTRO (Adv(s): Dr(a). RAFAEL DE CAMPOS NOGUEIRA (OAB/RJ-120656)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DECISÃO

Processo: 0806244-55.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA CASTRO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando a quitação concedida pela parte autora, bem como o fornecimento dos dados bancários da parte interessada como banco, agência, conta corrente ou poupança e CPF, EXPEÇA-SE MANDADO DE PAGAMENTO do valor depositado nos autos, em favor da parte autora e/ou seu patrono, caso possua poderes. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Intimem-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993411

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822394-14.2021.8.19.0038** - CLAUDIA BORGES (Adv(s): Dr(a). GABRIEL SAMPAIO BOTELHO (OAB/RJ-173019)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s): Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368))

Despacho: ... de conduzir o processo, no denominado impulso oficial, ao lado da celeridade, meta tão desejada pelos jurisdicionados, aqueles interessados na rápida solução das demandas.

Desta forma, considerando que o depoimento pessoal da parte autora é irrelevante para o deslinde da controvérsia e seu deferimento serviria apenas para procrastinar o encerramento da fase de conhecimento, INDEFIRO a produção da produção da prova oral requerida pela parte ré.

Considerando o acima decidido e que a parte autora informou que não tem provas a produzir em audiência e anuiu com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993412

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820632-60.2021.8.19.0038** - LEONARDO FREIXIEIRO DO COUTO (Adv(s): Dr(a). FELIPE LANNA PASSOS CUNHA (OAB/RJ-202970)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0820632-60.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEONARDO FREIXIEIRO DO COUTO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993414

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822762-23.2021.8.19.0038** - BRUNA FRANKLIN SANTANA (Adv(s): Dr(a). CINTIA SABINO LOPES HILDEBRANDT (OAB/RJ-230762)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0822762-23.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BRUNA FRANKLIN SANTANA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993415

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0822117-95.2021.8.19.0038** - EDUARDO MACEDO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). OSVALDO LUIZ RIBEIRO (OAB/RJ-153695), Dr(a). ALESSANDRA MARIA GUEDES (OAB/RJ-230518)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0822117-95.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDUARDO MACEDO DA SILVA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando que todas as partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intemem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993424

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806825-70.2021.8.19.0038** - MARCELO BRUM DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). MARCELO DA SILVA MATTOS (OAB/RJ-077958)) X EDUARDO RAMOS FRANCESCHI DE QUEIROZ (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... eventual proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para, juntos desenvolverem tratativas transacionais;

b) a parte autora se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

c) a parte autora informar ao Juízo, para exame de eventual possibilidade de julgamento antecipado da lide, se têm alguma prova a produzir em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, sendo que o silêncio será interpretado como desinteresse na realização da audiência e anuência ao julgamento antecipado;

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar prosseguimento ao procedimento.

Processo: 0806825-70.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELO BRUM DE CARVALHO

RÉU: EDUARDO RAMOS FRANCESCHI DE QUEIROZ

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993425

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0820437-75.2021.8.19.0038** - ROSEMERE GOMES (Adv(s).: Dr(a). JAIME FERRARI JUNIOR (OAB/RJ-176400)) X MONETIZZE LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG-109730)), CAPSUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (Adv(s).: Dr(a). LINCOLN ALMEIDA RODRIGUES (OAB/MG-144579))

Despacho: ... ao lado da celeridade, meta tão desejada pelos jurisdicionados, aqueles interessados na rápida solução das demandas.

Desta forma, considerando que o depoimento pessoal da parte autora é irrelevante para o deslinde da controvérsia e seu deferimento serviria apenas para procrastinar o encerramento da fase de conhecimento, INDEFIRO a produção da produção da prova oral requerida pela 2ª ré (CAPSUL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI).

Considerando o acima decidido e que as demais partes informaram que não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993475

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0818543-64.2021.8.19.0038** - FERNANDO ROCHA SANTANA (Adv(s).: Dr(a). JANILDO VIEIRA DE MELO (OAB/RJ-228809)) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO (OAB/RJ-185969))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0818543-64.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FERNANDO ROCHA SANTANA

RÉU: BANCO C6 S A

Considerando que todas as partes não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

id: 3993507

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0818653-63.2021.8.19.0038** - BRUNO MALAFAIA TEIXEIRA (Adv(s).: Dr(a). JOELMA CORDEIRO DE SOUZA (OAB/RJ-189031), Dr(a). LARISSA CORDEIRO DE SOUZA (OAB/RJ-211552)) X AVON COSMETICOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB/SP-157407))

Despacho:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nova Iguaçu

4º Juizado Especial Cível da Comarca de Nova Iguaçu

Avenida Doutor Mário Guimarães, 968, 2º PAVIMENTO, Centro, NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26255-230

DESPACHO

Processo: 0818653-63.2021.8.19.0038

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BRUNO MALAFAIA TEIXEIRA

RÉU: AVON COSMETICOS LTDA.

Considerando que todas as partes não têm provas a produzir em audiência e anuíram com o julgamento antecipado da lide, remetam-se os autos ao Juiz Leigo do juízo para elaboração do projeto de sentença, com data prevista para homologação até o dia 06.10.2021.

Com a homologação, intimem-se as partes para ciência e fluência do prazo recursal.

I-se.

NOVA IGUAÇU, 13 de setembro de 2021.

ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Juiz Titular

---

### 1º Juizado Especial Criminal

---

id: 3991442

**Juiz em Exercício: Adriana Costa dos Santos**

**Juiz em Exercício: Mariana Moreira Tangari Baptista**

**Escrivão: José Ramon Fernandez Blanco**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Termo Circunstanciado

**Proc. 0112840-67.2019.8.19.0038** - ELOY DE CASTRO PAES LEME (Adv(s). Dr(a). BEATRIZ ELIAS ALVES DA SILVA (OAB/RJ-200721) Despacho: Considerando a dificuldade para designar audiência presencial em razão da pandemia de COVID-19, bem como para realizar audiência virtual nos Juizados Especiais Criminais, intime-se a querelante, por meio de seu patrono, para dizer se deseja dar prosseguimento ao feito, no prazo de 15 dias.Com a manifestação da querelante, voltem os autos conclusos.

---

### Fórum de Mesquita

---

#### Vara Cível

---

id: 3993038

**Juiz Titular: Romanzza Roberta Neme**

**Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento**

**Juiz de Direito: Afonso Henrique Ferreira Barbosa**

**Juiz de Direito: Alessandra Cristina Tufvesson**

**Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix**

**Juiz de Direito: Alex Quaresma Ravache**

**Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gavião Pinto**

**Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca**

**Juiz de Direito: Aline Andrade de Castro Dias**

**Juiz de Direito: Ana Paula Azevedo Gomes**

**Juiz de Direito: Andre Aiex Baptista Martins**

**Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick**

**Juiz de Direito: Andre Pinto**

**Juiz de Direito: Anna Eliza Duarte Diab Jorge**

Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior  
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese  
Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes  
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos  
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja  
Juiz de Direito: Bruno Rodrigues Pinto  
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva  
Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira  
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva  
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva  
Juiz de Direito: Diego Fernandes Silva Santos  
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek  
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes  
Juiz de Direito: Enrico Carrano  
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa  
Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada  
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva  
Juiz de Direito: Gustavo Quintanilha Telles de Menezes  
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim  
Juiz de Direito: Karla da Silva Barroso Velloso  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally  
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva  
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro  
Juiz de Direito: Lucia Mothe Glioche  
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes  
Juiz de Direito: Luciana Santos Teixeira  
Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva  
Juiz de Direito: Marcia Paixao Guimaraes Leo  
Juiz de Direito: Marcia Santos Capanema de Souza  
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso  
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania  
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman  
Juiz de Direito: Mariana Tavares Shu  
Juiz de Direito: Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga  
Juiz de Direito: Mauricio Magnus  
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere  
Juiz de Direito: Monicca de Holanda Daibert  
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Paula Fernandes Machado  
Juiz de Direito: Paulo Roberto Campos Fragoso  
Juiz de Direito: Pedro Antonio de Oliveira Junior  
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo  
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende  
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos  
Juiz de Direito: Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos  
Juiz de Direito: Ricardo Cyfer  
Juiz de Direito: Sergio Roberto Emilio Louzada  
Juiz de Direito: Vanessa de Oliveira Cavalieri  
Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves  
Juiz de Direito: Viviane Ramos de Faria  
Juiz de Direito: Wladimir Hungria  
Juiz Auxiliar: Alexandre Correa Leite  
Juiz Auxiliar: Daniele Lima Pires Barbosa  
Juiz Auxiliar: Luiz Alberto Barbosa da Silva  
Juiz Auxiliar: Marcio Alexandre Pacheco da Silva  
Juiz Auxiliar: Paloma Rocha Douat Pessanha  
Juiz Auxiliar: Rachel Assad da Cunha  
Responsável pelo Expediente: Silvia Gentil Varela

Expediente do dia: 02/09/2021

#### Arrolamento Sumário

Proc. **0020042-83.2002.8.19.0038 (2002.038.020363-0)** - CRISTIANE OLIVEIRA DE LIMA LOUREIRO (Adv(s). Dr(a). LUTHERO DE ARAUJO MACHADO (OAB/RJ-072696), Falecido: GENIVAL DE LIMA, Falecido: LIGIA OLIVEIRA DE LIMA. Aos interessados. Autos desarquivados. Consoante o Provimento 15/2013, e Artigo 252, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça, os autos permanecerão desarquivados na serventia por 10 (dez) dias, a contar da publicação. Findo o prazo, sem manifestação de quaisquer das partes, retornarão ao arquivo. Ato ordinatório praticado conforme PROVIMENTO nº 25/2009 - CGJ, Art. 3º e Art. 267, XX da CNCJG-RJ.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0067115-02.2012.8.19.0038** - BANCO RURAL S/A (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) X INQUISA INDUSTRIA QUIMICA SANTO ANTONIO S/A, ROSANA PECANHA ARNAUD, FABIO ARNAUD (Adv(s). Dr(a). RUBENS ISCALHÃO PEREIRA (OAB/RJ-213216), Dr(a). RENAN VINICIUS PELIZZARI PEREIRA (OAB/SP-303643) Despacho: 1 - Face ao decism de fls. 312, recolhidas as custas, oficie-se conforme requerido.2 - Face ao princípio da colaboração instituído no Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 6º e, ainda, considerando o disposto no artigo 36 da Lei 13.869/19, havendo fundado receio de penhora acima do valor mencionado, o que, em tese, configuraria crime face à sistemática do BACEN-JUD, indique o exequente os dados bancários para a realização da penhora pretendida, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da medida requerida pelos motivos ora apresentados.

### Inventário

**Proc. 0000984-61.1983.8.19.0038 (1983.038.000880-1) (12652)** - ALDALEA DE OLIVEIRA BRUNO (Adv(s). Dr(a). ERACHE CANDIDO DE SOUZA (OAB/RJ-034884), Dr(a). CARLOS JOSÉ VIGNÉ AMARAL (OAB/RJ-121781) X JOAO VICTOR BRUNO Aos interessados. Autos desarquivados. Consoante o Provimento 15/2013, e Artigo 252, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça, os autos permanecerão desarquivados na serventia por 10 (dez) dias, a contar da publicação. Findo o prazo, sem manifestação de quaisquer das partes, retornarão ao arquivo. Ato ordinatório praticado conforme PROVIMENTO nº 25/2009 - CGJ, Art. 3º e Art. 267, XX da CNCJG-RJ.

**Proc. 0001833-28.1986.8.19.0038 (15303)** - AURELINA BERNARDES DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). ANA CLAUDIA DE SOUZA (OAB/RJ-161417) X BAYRON DORE DE ALMEIDA Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que o Dr. Rafael de Almeida Nunes OAB/RJ 182076 compareceu ao cartório e excluiu as cópias excedentes indicadas no ato ordinatório retro.

### Monitória

**Proc. 0028177-06.2010.8.19.0038** - BANCO SAFRA S/A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (OAB/RJ-162779) X RAPIDINI RECAUCHUTAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS LTDA - ME, ROBERTO PEREIRA DE FREITAS Despacho: Ao autor para esclarecer como pretende prosseguir com o feito em relação ao segundo réu.

### Procedimento Comum

**Proc. 0003881-12.2013.8.19.0038** - ANDRÉ BATISTA DA SILVA, ELAINE CRISTIANA DOS SANTOS SOARES, JORGE LUIS GRIJO, JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA, MARCIA CRISTINA DE ANDRADE SAMPAIO, NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO, PAULO AMARO DA SILVA, PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA, WILSON MENDES DOS SANTOS JUNIOR, ZULEIDE DA SILVA AGUIAR, SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-080046) X SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA (Adv(s). Dr(a). RENATO PEREIRA DE FREITAS (OAB/RJ-086759), Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS Despacho: Mantenho o decism, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Cumpra-se, pois.

**Proc. 0004878-05.2007.8.19.0038 (2007.038.004838-6)** - Falecido: LUIZ DE ALMEIDA MELLO, Herdeiro: AMINE KILSON MELLO, Herdeiro: NAIRA KILSON MELLO, Herdeiro: LUIZ AGNALDO KILSON MELLO, Herdeiro: ANA MARIA KILSON MELLO MENTROP, Herdeiro: STELLA MARIS KILSON MELLO DE MENDONÇA (Adv(s). Dr(a). JORGE JOSE FEITOSA ROSENBERG (OAB/RJ-045825), Dr(a). KELLEN GONZALEZ ROSENBERG MARQUARDT (OAB/RJ-133542) X UNIMED NOVA IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA (Adv(s). Dr(a). WAGNER DE REZENDE BELISARIO (OAB/RJ-116128) Despacho: Venha nova planilha, de forma correta, observando-se o decism de fls. 415.

**Proc. 0016043-62.2014.8.19.0213** - BRUNO CARLOS MATIAS DE LIMA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO VITOR (OAB/RJ-199561) X FORSEG - CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA LTDA, GLAÚCIA CAVALCANTE COSTA, ALEX MOCZYDLOWER Despacho: Indefiro por falta de amparo legal. Requeira, pois, o qu for de direito, sob pena de extinção.

**Proc. 0043586-06.2015.8.19.0213** - MUNICÍPIO DE MESQUITA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO MARTINS DE ANDRADE (OAB/RJ-137260) X JOÃO LUCAS SOARES FREITAS, JOÃO ELIAS DA SILVA FREITAS Despacho: Especifiquem provas, justificadamente, esclarecendo, ainda, as partes se há interesse na audiência de conciliação.

**Proc. 0044266-88.2015.8.19.0213** - PADARIA E CONFEITARIA PAIXÃO (Adv(s). Dr(a). JOAQUIM OLIDIO RODRIGUES (OAB/RJ-069293) X UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA ( KIBOM ) (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CESAR BELTRÃO (OAB/SP-164465), Dr(a). DAVID JOSEPH (OAB/SP-256878) Aos interessados. Autos desarquivados. Consoante o Provimento 15/2013, e Artigo 252, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça, os autos permanecerão desarquivados na serventia por 10 (dez) dias, a contar da publicação. Findo o prazo, sem manifestação de quaisquer das partes, retornarão ao arquivo. Ato ordinatório praticado conforme PROVIMENTO nº 25/2009 - CGJ, Art. 3º e Art. 267, XX da CNCJG-RJ.

**Proc. 0048971-32.2015.8.19.0213** - ITALMIR PAULO GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). MARLI FERREIRA BRAGA (OAB/RJ-131014) X MUNICÍPIO DE MESQUITA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO MARTINS DE ANDRADE (OAB/RJ-137260) Sentença: Deixo de prover os Embargos de Declaração, pois não há qualquer omissão, contradição, obscuridade ou dúvida a serem sanados. O que pretende o Embargante é a modificação da decisão, o que deveria ter sido feito pela via própria.

**Proc. 0049671-08.2015.8.19.0213** - JORGE NUNES FURTADO (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA (OAB/RJ-163203), Dr(a). CARLOS ANDRE BENICIO PARENTE (OAB/RJ-142342) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS Certifico que nesta data o advogado Carlos André Benício Parente inscrito na OAB-142342, retirou o pendrive para fazer nova digitalização.

**Proc. 0056099-17.2013.8.19.0038** - ANTÔNIO MARTINIANO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARIA CECILIA GULINELLI RAMOS (OAB/RJ-101434) X PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA (Adv(s). Dr(a). MARIO ADALBERTO VIANA DRUMMOND (OAB/RJ-204542), MASTERCARD BRASIL SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA., Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863), Dr(a). SONIA REGINA LOURENÇO PASSARIN (OAB/SP-276620)

Sentença: 1 - Cumpra-se o outrora determinado. 2 - Recebo os embargos de declaração, visto que tempestivos. No entanto, nego-lhes provimento, por não haver obscuridade, contradição, omissão, nem erro material na sentença, nos termos do artigo 1022 do Novo Código de Processo Civil.

**Proc. 0058588-66.2009.8.19.0038 (2009.038.058758-7)** - JONES SOUZA DE FREITAS (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-080046), Dr(a). CARLA FELICIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-128265) X COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Decisão: Indefiro a gratuidade de Justiça á requerente, tendo em vista que a sua movimentação bancária comprova que não é miserável economicamente. Cumpra-se, pois.

**Proc. 0496863-23.2015.8.19.0001** - OTTO FERREIRA LIMA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICÍPIO DE MESQUITA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CAMILA PACHECO DE CARVALHO (OAB/RJ-159116), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Ao interessado sobre certidão de index 201:" Intime-se a parte MUNICÍPIO DE MESQUITA, via D.J.E.R.J., para recolher as custas certificadas abaixo, segundo art. 31 da lei Estadual nº 3.350/99 (lei 6.369/2012). Havendo comprovação, dê-se baixa e arquive-se. Não havendo comprovação do recolhimento, expeça-se certidão ao FETJ. Após, arquive-se com ou sem baixa, conforme o caso." Valores abaixo certificados já na proporção de 50%. 2101-4 Taxa Judiciária R\$86,55 A Recolher"

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0005615-37.2009.8.19.0038 (2009.038.005661-2)** - DENISE LYRA BORGERTH (Adv(s). Dr(a). SORAYA DE SOUZA NEVES (OAB/RJ-057458) X BANCO FININVEST S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Defiro pelo prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de perda do interesse se agir.

#### Expediente do dia: 03/09/2021

##### Busca e Apreensão - CPC

**Proc. 0232942-65.2012.8.19.0038** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA ( FUNDO PCG - BRASIL ) (Adv(s). Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790) X ESPÓLIO DE JOSE FIRMO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). CLERIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/RJ-177092), Herdeiro: WALACE BATISTA DE OLIVEIRA, Herdeiro: MARIA ELZA BATISTA VIEIRA, Herdeiro: RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA Despacho: Face ao aduzido, defiro a substituição do polo passivo. Anot-se na capa e no DRA.Recolham-se as custas pertinentes.

##### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0015491-97.2014.8.19.0213** - AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA (Adv(s). Dr(a). SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS (OAB/RJ-168881) X IRIS CAMARA LARANJA Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a mera juntada de substabelecimento não será considerada andamento ao feito e ensejará extinção do feito.

##### Cumprimento de sentença

**Proc. 0012822-97.2003.8.19.0038 (2003.038.012985-7)** - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO ANTONIO (Adv(s). Dr(a). VICTORIA RODRIGUES FONSECA (OAB/RJ-216716E), Dr(a). RICARDO FURTADO (OAB/RJ-044127) X CARLOS ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROBSON DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-074082), Dr(a). MARCIA JANETE DA SILVA COSTA (OAB/RJ-058454) Despacho: 1.Fls 213: Indefiro, por ora, o pedido de digitalização, o que não obsta à parte assim proceder, observando-se os termos do artigo 18, parágrafo único, e artigo 19 do ato normativo conjunto 25/2020. 2. Intime-se o interessado de que os autos foram desarquivados e estão disponíveis para vista, no prazo legal. Em caso de inércia, retornem os autos ao arquivo.

##### Cumprimento Provisório de Sentença

**Proc. 0029123-70.2013.8.19.0038** - ANTONIA DE FATIMA DE JESUS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICÍPIO DE NOVA IGUACU (Adv(s). Dr(a). AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA WERNECK MARTINS (OAB/RJ-054288) Despacho: Atenda-se ao Ministério Público.

##### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0048921-85.2011.8.19.0038** - DULCINÉA DIAS DOS SANTOS BASILIO (Adv(s). Dr(a). CARLA DA SILVA MAGALHÃES (OAB/RJ-119356) X ANGELA DA SILVA FARIA DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). GUARACIQUERI LIBORIO BASTOS (OAB/RJ-120293), Dr(a). CARLOS DE SOUZA LOUREIRO (OAB/RJ-065763) Despacho: Ao requerente sobre resultado da pesquisa, em 15 dias, sob pena de extinção.

##### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0002788-68.2000.8.19.0038 (2000.038.002740-9) (10.133)** - SERGIO ROBERTO DOS SANTOS E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, EM LIQUIDAÇÃO (Adv(s). Dr(a). MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB/RJ-002683A), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) Despacho: 1.Venha o RGI atualizado.2. Recolham-se as custas para a realização da diligência.

##### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0001984-23.1988.8.19.0038 (1988.038.001884-2) (2.168)** - BANERJ - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO ALEXANDRE DE ABREU PEREIRA (OAB/RJ-095490), Dr(a). RENATO SOBROSA CORDEIRO

(OAB/RJ-127659), Dr(a). RENATO NORDI (OAB/RJ-095677) X ALFA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA E OUTROS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RENATO DE CARVALHO OZELLA (OAB/RJ-058410) Despacho: Face à certidão retro, aos interessados.

**Proc. 0016027-11.2014.8.19.0213** - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIS (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/SP-273843) X TRANSFERAN ARAÚJO TRANSPORTE LTDA ME Despacho: À parte autora para esclarecer como pretende prosseguir com o feito, sob pena de extinção.

**Proc. 0031831-69.2008.8.19.0038 (2008.038.031760-0)** - RIO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA A EMPRESA LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BITTENCOURT PALLADINO (OAB/RJ-123048) X ADRI-MEC PAPEL E EMBALAGENS LTDA Despacho: À parte autora para esclarecer como pretende prosseguir com o feito, sob pena de extinção.

#### Imissão na Posse

**Proc. 0042216-42.2009.8.19.0038 (2009.038.042364-5)** - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A EM LIQUIDAÇÃO (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536), Dr(a). RENATO SOBROSA CORDEIRO (OAB/RJ-127659) X SHIRLEY BRANCO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Assistente: THIAGO LUIZ NOGUEIRA DA SILVA, Dr(a). ELIANA CRISTINA DE MEDEIROS RODRIGUES (OAB/RJ-098012) Despacho: Tendo em vista a conexão arguida às 207, venha a inicial e o andamento processual da mencionada ação.

#### Inventário

**Proc. 0000029-83.1990.8.19.0038 (1990.038.000029-0) (9081)** - MARIA DE FATIMA X Herdeiro: SEBASTIANA MONTEIRO DA SILVA AGRICIO MAXIMINIANO FREIRE - FALECIDO (Adv(s). Dr(a). MARIA DE FATIMA MONTEIRO FREIRE (OAB/RJ-044398), Dr(a). TERESA D'AMICO (OAB/RJ-041320) Às partes sobre manifestação do Partidor Judicial.

**Proc. 0000701-62.1988.8.19.0038 (1988.038.000646-3) (2142)** - ARMANDO SALES TEIXEIRA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). WILLIAMS CARDOSO FERRARI DA SILVEIRA (OAB/RJ-135911), Interessado: DELZITA FERREIRA SILVA DOS SANTOS, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Cessionário: GRANLAR EMPREENDIMENTOS LTDA, Dr(a). KATIA CRISTINA SOARES DOS PRAZERES (OAB/RJ-087054) X ARMANDO SALLES TEIXEIRA (FALECIDO), ELIANE DOS SANTOS TEIXEIRA GRANLAR EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCIA DA SILVA MARCELINO NEVES (OAB/RJ-070092), Herdeiro: LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JÚNIOR, Herdeiro: DÉBORA LÚCIA SOUZA TEIXEIRA ALVES, Herdeiro: ROBERTA LÚCIA DE SOUZA TEIXEIRA Certifico que nesta data, 03/09/2021 recebi as cópias do formal de partilha pelo advogado Sebastião Ferrari da Silveira inscrito sob o n. OAB 44269/RJ.

**Proc. 0009691-85.2001.8.19.0038 (2001.038.009549-1) (12030)** - LUZIMAR DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FERNANDA DA SILVA PIRES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-132324), Dr(a). LUIZ CARLOS ARAUJO DO CARMO MAGALHÃES (OAB/RJ-078057), Herdeiro: MARIA LUIZA MANCINHO DA SILVA, Dr(a). JOSÉ HUMBERTO BORGES (OAB/RJ-093712) X LUIZA DA SILVA Formal de partilha pronto aguardando retirada.

**Proc. 0024685-84.2002.8.19.0038 (2002.038.024956-3)** - REGINA PARANHOS CAVALCANTI DE PAIVA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). GERALDO ESTANISLAU DE MORAIS (OAB/RJ-020678), JANAINA PARANHOS CHINDLER, ALEXANDRE CABRAL PARANHOS DA SILVA, SIMONE PARANHOS DA SILVA, JORGE WAGNER PARANHOS TOLEDO, Dr(a). JOSÉ CHINDLER (OAB/RJ-010657), Dr(a). JOSÉ MANUEL MAIROS ALVES (OAB/RJ-054296) X DULCE BORGES Às partes sobre manifestação do Partidor Judicial.

#### Monitória

**Proc. 0020173-14.2009.8.19.0038 (2009.038.020238-0)** - ODILA GRANADO DUQUE (Adv(s). Dr(a). SERGIO ANTONIO VIEIRA ALMEIDA (OAB/RJ-099079) X DEODALTO JOSE FERREIRA Despacho: Recolhidas as custas, expeça-se carta precatória.

**Proc. 0033887-07.2010.8.19.0038** - GRANOIL LTDA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO MACHADO MERHEB (OAB/RJ-103958) X ELMAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico, quanto ao item 1 do despacho de fl 51, que o autor apresentou manifestação à fl. 47. Certifico, ainda, que foram empreendidas buscas no cartório e que a petição de número 202101658538, protocolada em 09/30/2021, no Proger de Mesquita, não foi localizada. À parte interessada para fornecer cópia, podendo entregar diretamente no balcão.

**Proc. 0070685-64.2010.8.19.0038** - MARIA CARDOSO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). RENATO ACACIO FERREIRA (OAB/RJ-126702) X JOAO CARLOS PEREIRA Despacho: Aos interessados sobre resposta de ofício.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0001357-91.2009.8.19.0067 (2009.067.001370-1)** - PEDRO HENRIQUE DE SOUSA REIS SILVA (Adv(s). Dr(a). MÔNICA ALINE MACHADO FERNANDEZ (OAB/RJ-143246) X MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: ANA CRISTINA COSTA MOCHIARO SOARES - MAT. 1370495-3 PMNI Despacho: Aos interessados sobre certidão retro.

**Proc. 0040377-16.2008.8.19.0038 (2008.038.040311-5)** - AUGUSTO CARRARINI TOSTE (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU (Adv(s). Dr(a). AUGUSTO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA WERNECK MARTINS (OAB/RJ-054288) Decisão: 1. Acolho o parecer ministerial para indeferir o pedido de arresto eis que a parte não comprovou integralmente o decum e fls 623, não juntou os orçamentos atualizados, nem tampouco comprovou cadastramento na Secretaria Estadual de Saúde. 2. Atenda-se ao Ministério Público, fls 635, itens 2 e 6. Intime-se a parte. 3. Após, voltem conclusos para análise de fls 635, item 5.

**Proc. 0040392-95.2015.8.19.0213** - LUZIMAR DIAS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA ALVES TEIXEIRA LO DUCA (OAB/RJ-113211) X AVON INDUSTRIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/RJ-150097) Decisão: 1. Expeça-se mandado de pagamento em favor da i. perito. 2. Aos interessados sobre laudo pericial.

**Proc. 0044765-54.2011.8.19.0038** - JOSEANE FIDELIS BARBOSA (Adv(s). Dr(a). MARIANA BARROSO ALVES BORGES NUNES (OAB/RJ-158023) X ASSISTENCIA DENTARIA MINISTRO EDGAR DA COSTA (Adv(s). Dr(a). EYMARD DUARTE TIBÃES (OAB/RJ-066247) Despacho: Ao requerente sobre o resultado da pesquisa, em 15 dias, sob pena de extinção.

**Proc. 0053620-56.2010.8.19.0038** - D.L.S.B. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MALLETT (OAB/RJ-070198) X MUNICÍPIO DE MESQUITA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO MARTINS DE ANDRADE (OAB/RJ-137260) Sentença: ...inta dias, consoante a certidão de fls. 107.É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de ação de responsabilidade civil proposta por Demerson Luiz da Silva de Barros em face de Município de Mesquita. Regularmente intimada para dar andamento ao feito, consoante o disposto nos artigos 106 e 274, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil, a parte autora quedou-se inerte, ficando os autos paralisados sem andamento processual, impondo-se, assim, sua extinção. Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do Novo Código de Processo Civil e condeno a parte autora ao pagamento de custas, face ao disposto no artigo 82, §2 do Novo Código de Processo Civil e honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00, observando-se a gratuidade de Justiça outrora deferida.Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e encaminhe-se à central de arquivamento.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0059585-10.2013.8.19.0038** - ALINE DA SILVA MOURA (Adv(s). Dr(a). VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO (OAB/RJ-171564) X UNIMED - RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HUMBERTO SARNO ROLIM (OAB/RJ-102452) Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que a apelação foi apresentada tempestivamente e que o preparo foi efetuado corretamente. Ao apelado para contrarrazoar

**Proc. 0077086-84.2007.8.19.0038 (2007.038.076820-6)** - RIO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA A EMPRESAS LTDA (Adv(s). Dr(a). CEZAR VIANA DA SILVA (OAB/RJ-089885), Dr(a). GUSTAVO BITTENCOURT PALLADINO (OAB/RJ-123048) X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO PESSANHA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-084478) Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a mera juntada de substabelecimento não será considerada andamento ao feito e ensejará extinção do feito.

**Proc. 0199014-65.2008.8.19.0038 (2008.038.199007-7)** - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (Adv(s). Dr(a). GABRIEL FERRAZ DE ARRUDA SARTI (OAB/RJ-138140) X MARIA DA GLORIA CAMPOS DOS SANTOS Despacho: Aos interessados.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0017107-26.2009.8.19.0038 (2009.038.017160-7)** - CLAUDIO EDUARDO DE JESUS BORGES (Adv(s). Dr(a). EDSON GONÇALVES PEREIRA REIS (OAB/RJ-042501) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Certifico que mandei e-mail solicitando dados bancários do perito,

**Proc. 0036572-68.2015.8.19.0213** - GENESIO AMARO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA GONÇALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884), Dr(a). JULIANA ROSA DO VALE (OAB/RJ-188794) X CFC NOVA CARIOCA Despacho: Ao requerente sobre o resultado da pesquisa, em 15 dias, sob pena de extinção.

**Proc. 0049125-50.2015.8.19.0213** - MARIA EUDA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RITA DE CÁSSIA MAZOCHI PINTO NATAL (OAB/RJ-182189) X MUNICÍPIO DE MESQUITA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO MARTINS DE ANDRADE (OAB/RJ-137260) Despacho: Face ao tempo decorrido, indefiro o requerido. Nomeio em substituição, o Dr. Marcelo A. de Oliveira, e-mail: marcelooliveira.pericias@gmail.com. Intime-se o perito nos termos de fls. 50, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo, observando-se que os honorários já foram homologados e que serão suportados pela parte ré.

#### Recuperação Judicial

**Proc. 0098641-50.2013.8.19.0038** - CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANO CALAIS FIGUEIREDO (OAB/RJ-169453) X SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS, Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184) Despacho: 1. Defiro o requerido. Desentranhe-se a certidão de crédito expedida anteriormente, entregando-a à parte e substituindo-a pela cópia já apresentada.2. Ao Ministério Público.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0074523-10.2013.8.19.0038** - WANIA DA MATTA LANDIM DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X PRIMEIRA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM AUSTIN, JOSELITO SILVA PAULINO (Adv(s). Dr(a). LEVI BENEDITO AMARO (OAB/RJ-065110), Dr(a). MARIA HELENA LUIZ (OAB/RJ-035975), Dr(a). WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-150512), Dr(a). FERNANDA DA SILVA PIRES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-132324) Decisão: ...s, razão pela qual nomeio como perito o Dr.Paulo Renato Monteiro (e-mail: paulormont@gmail.com), que deverá ser intimada para dizer se aceita o encargo e apresentar proposta de honorários, que serão rateados entre as partes na forma do art. 95 do NCPC, observada a gratuidade de Justiça outrora concedida à autora. Intimem-se nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 465 do mesmo diploma legal. Ao cartório para encaminhar e-mail nos termos do Provimento CGJ 22/2019.9. Defiro, ainda, a produção da prova oral, esta consubstanciada na oitiva das testemunhas a serem arroladas pelas partes, no prazo de 15 dias, cabendo aos patronos a intimação das respectivas testemunhas, na forma do artigo 455 do NCPC, sendo o depoimento pessoal desnecessário ao deslinde da questão. A AIJ será oportunamente designada.10. Indefiro, contudo, a produção de prova documental superveniente, exceto no tocante aos documentos novos, nos termos do artigo 435 do Novo Código de Processo Civil.Publique-se. Intimem-se.

#### Expediente do dia: 08/09/2021

#### Alvará Judicial - Lei 6858/80

**Proc. 0113547-79.2012.8.19.0038** - Herdeiro: JESSICA RITA NASCIMENTO, Herdeiro: ANGELICA LIRA RITA NASCIMENTO, Herdeiro: JEFFERSON RITA NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X PEDRO DE LIRA NASCIMENTO Alvará pronto.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0016354-30.2013.8.19.0038** - AUTO POSTO DE SERVIÇOS VIA DUTRA LTDA (Adv(s). Dr(a). CATARINE ALONSO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-220131), Dr(a). CESAR FERNANDES SANCHES (OAB/RJ-081171) X L.BARCELOS DE ARRUDA REPRES COMERCIAL E TRANSP ME (Adv(s). Dr(a). ALERCIO ALVES LOPES (OAB/RJ-151394) Despacho: 1. Cumpra-se v. acórdão.2. Trata-se de ação de responsabilidade civil já em fase de execução sendo que às fls 162 há determinação para deferir o pedido de instauração do incidente de desconsideração da personalidade da executada.Pelo exposto, DEFIRO o pedido formulado pela parte autora para desconsiderar a personalidade da empresa ré a fim de atingir a pessoa dos seus sócios. Oficie-se ao D.R.A. Citem-se os sócios da empresa ré para pagamento do valor exequendo. Intimem-se.

**Proc. 0038391-40.2015.8.19.0213** - ITAÚ UNIBANCO S.A (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) X AVICOLA TATIAIA DA VILA EMIL LTDA, ROSI ALVES BARBOSA, ANANIAS CHUENGUE BERNARDES Decisão: Face ao pedido retro, defiro a penhora de vinte por cento da renda diária da executada, de modo a não inviabilizar o funcionamento de suas atividades regulares, até o limite do montante devido, objeto da presente execução. Nomeio, ainda, como depositário fiel o representante legal da sociedade executada, que deverá arrecadar os valores e depositá-los em Juízo até o quinto dia de cada mês.Publique-se. Intimem-se.

### Execução Hipotecária

**Proc. 0000086-09.1987.8.19.0038 (1987.038.000081-1) (2170)** - BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A (Adv(s). Dr(a). MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB/RJ-002683A), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X IRAIDE SILVA BRITTO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA DA SILVA SOUZA (OAB/BA-005763), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). JOSÉ CARLOS RODRIGUES ROSA (OAB/RJ-106774) Despacho: Certifique o cartório quanto à tempestividade e prepatro da apelação. Ao apelado.Após, ao ETJRJ, com as nossas homenagens.

### Exibição - CPC

**Proc. 0061716-98.2015.8.19.0001** - VAGNER DA SILVA OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). IGOR LEAO DE SOUZA LIMA (OAB/RJ-169514), Dr(a). ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI (OAB/RJ-168804) X BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que a apelação foi apresentada tempestivamente e que o apelante possui gratuidade de justiça. Ao apelado para contrarrazoar.

### Inventário

**Proc. 0000005-06.1976.8.19.0213 (10365)** - ROSA ALVES VALENÇO E OUTRO X JOÃO PINHEIRO LEITE (Adv(s). Dr(a). EDUARDO TEIXEIRA BARBOSA (OAB/RJ-189674) Herdeiro: WILSON ALVES PÍNHEIRO, Herdeiro: IRENE PINHEIRO GONÇALVES, Herdeiro: MANOEL ALVES PINHEIRO, Herdeiro: AUREA ALVES PINHEIRO CAVALCANTI Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que o novo formal de partilha está pronto. Ao interessado, no prazo de 5 cinco dias. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos à Central de Arquivamento.

**Proc. 0006786-97.2007.8.19.0038 (2007.038.006730-7)** - GEORGE DE OLIVEIRA, Herdeiro: SHIRLENE CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS, Herdeiro: FRANCISCA HONORINA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO ALVES TAVARES (OAB/RJ-182313), Dr(a). PAULO SERGIO ALVES FELIPE (OAB/RJ-204165) X JOSE AMARO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA Alvará pronto para busca.

**Proc. 0039166-55.2015.8.19.0213** - RAFAEL LUIZ BARONI BAESSO (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS FAVARO (OAB/RJ-079975) X Herdeiro: CARLOS HENRIQUE BARONI BAESSO Herdeiro: MARIA PAULA BARONI BAESSO, Herdeiro: AFONSO CELSO BARONI BAESSO, Herdeiro: JOSE RONALDO BARONI BAESSO X NORMA BARONI BAESSO Herdeiro: RAFAEL LUIZ BARONI BAESSO, Herdeiro: MARCOS VICENTE BARONI BAESSO X JESUS BAESSO (FALECIDO) Despacho: Aos habilitantes de fls. 102 sobre a impugnação apresentada.

### Monitória

**Proc. 0007568-20.2014.8.19.0213** - SUPER MATRIZ AÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LANDI DE VITTO (OAB/RJ-160924) X TERRA TEC AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA ME Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15: Ao autor sobre AR negativo.

**Proc. 0016751-89.2013.8.19.0038** - CRISTIANE BARBOZA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). NERIVALDO LIRA ALVES (OAB/RJ-111386) X A L MIRANDA BAZAR E TINTAS Despacho: A fim de possibilitar a análise da gratuidade de Justiça, esclareça a parte autora sua fonte de renda, estimando-se seus ganhos, comprovando-se, vindo, ainda, os extratos bancários dos três últimos meses.

### Prestação de Contas - Exigidas

**Proc. 0023502-13.2017.8.19.0213** - ROBERTO LUIZ ALVARO MANFREDO (Adv(s). Dr(a). MARCELO BORBA TOLEDO (OAB/RJ-083065) X NILZA CORREA ALVARO MANFREDO (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA (OAB/RJ-032511) Despacho: Venham os contratos de locação.

### Procedimento Comum

**Proc. 0000001-23.1963.8.19.0213 (3.815)** - REGINA DANTAS DA SILVA X ALCINDO PIRES DA SILVA Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que foram apresentadas 113 cópias para conferência, sendo recolhidas as custas para conferência de 112 cópias. Certifico, por fim, que ainda não consta nos autos a determinação para expedição de novo formal de partilha.Ao interessado para complementar a diferença de 2 cópias, no valor de R\$ 3,65, por cada uma, na rubrica ATOS POST./CONF.COP, receita 1110-6, com os acréscimos de CAARJ, FUNPERJ e FUNDPERJ.

**Proc. 0004761-87.2002.8.19.0038 (2002.038.005240-8)** - APARECIDA SILVA DE PAIVA (Adv(s). Dr(a). SEBASTIAO FERRARI DA SILVEIRA (OAB/RJ-044269) X EMILIANO BISPO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Face à certidão retro, à parte autora.

**Proc. 0009375-62.2007.8.19.0038 (2007.038.009298-3)** - C W L REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). ROSENILDO LEANDRO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-154165) X CALÇADOS JACOB S/A - KILDARE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EVERSON RÉGIS DE VARGAS (OAB/RS-058095), Dr(a). PAULO CESAR DE SOUZA SOARES (OAB/RJ-078036) Despacho: Face à certidão retro, suspendo os efeitos do decisum de fls 469. Reintime-se as partes sobre o decisum de fls 467.

**Proc. 0010714-30.2018.8.19.0213** - NILTON MONTES PAIXÃO RISSO (Adv(s). Dr(a). VANDERSON DA SILVA JOSE (OAB/RJ-156681) X MUNICÍPIO DE MESQUITA (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE BASTOS (OAB/RJ-140459), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Sentença: Recebo os embargos de declaração, visto que tempestivos. No entanto, nego-lhes provimento, por não haver obscuridade, contradição, omissão, nem erro material na sentença, nos termos do artigo 1022 do Novo Código de Processo Civil.

**Proc. 0019496-38.1996.8.19.0038 (1996.530.018722-1) (5182)** - ATILA SABINO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO SILVA RANGEL (OAB/RJ-061121) X VIGILANCE SERVICOS DE SEGURANCA PATRIM.LTDA (Adv(s). Dr(a). BRUNO CARDOSO PINTO (OAB/RJ-199661), Dr(a). ANDERSON MIGUEL FONSECA DA SILVA (OAB/RJ-204459), Dr(a). ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA (OAB/RJ-199686) Despacho: Mantenho o decisum por seus próprios e jurídicos fundamentos. Seguem informações.

**Proc. 0020745-28.2013.8.19.0038** - VANDA DE ALMEIDA MONTEIRO (Adv(s). Dr(a). BRUNO QUINTELLA DA ROCHA (OAB/RJ-135769) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Certidão de crédito pronta.

**Proc. 0064890-77.2010.8.19.0038** - ALDENIRA JOANA RIBEIRO GIRÃO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X UNIMED NOVA IGUAÇU (Adv(s). Dr(a). WAGNER DE REZENDE BELISARIO (OAB/RJ-116128) Despacho: Expeça-se mandado de penhora e avaliação.

**Proc. 0076089-28.2012.8.19.0038** - ALBERTO DE MELLO BROMBERG (Adv(s). Dr(a). MARCIA MEDEIROS MISSEL (OAB/RJ-079594) X GAFISA S/A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MAGALHÃES FLORENCE (OAB/RJ-096354), Dr(a). ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO BANDEIRA DE MELLO (OAB/RJ-088556) Despacho: Mantenho o decisum, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Cumpra-se, pois.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0000656-18.2012.8.19.0038** - THAMIRES LECI OLIVEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MÔNICA AROUCA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-069244) X ELMARZINHA TRANSPORTES E TURISMO(EXPRESSO FLUMINENSE) (Adv(s). Dr(a). JOCELINO LOPES PEREIRA (OAB/RJ-092334), CIA MUTUAL DE SEGUROS, Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/RJ-169089) Decisão: Indefiro o pedido de penhora on line, eis que o requerente não observou o disposto no artigo 6º do Novo Código de Processo Civil, bem como face à sistemática do SISBAJUD que, ainda que inicial e temporariamente, permite a indisponibilidade de valor excessivo, o que, em tese, configuraria crime. Requeira, pois, o que for de direito, sob pena de extinção.

**Proc. 0002262-47.2013.8.19.0038** - JOÃO DANILO MATOS (Adv(s). Dr(a). FLAVIO GOMES BOSI (OAB/RJ-149637) X EMPRESA DE TRANSPORTES CONTINENTAL LTDA. (Adv(s). Dr(a). DANIEL FRANKLIN DE ARRUDA GOMES (OAB/RJ-049529), Dr(a). DIEGO PINHEIRO BASSALO ANTUNES (OAB/RJ-150174) Certifico que nesta data Valfran Meneses Santos inscrito no CPF- 01378423763, deixou as petições no balcão.

**Proc. 0008965-17.2014.8.19.0213** - UNI EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). DANIEL CAMPOS GUIMARÃES DA CUNHA (OAB/RJ-155549) X AVENTINÔ CUSTODIO DA SILVA Alvará pronto para busca.

**Proc. 0016193-43.2014.8.19.0213** - PATRICIA RAQUEL ALMEIDA SOUZA CANDIDO (Adv(s). Dr(a). VERÔNICA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PASCHOAL (OAB/RJ-195897), Dr(a). DENISE PEREIRA SOARES (OAB/RJ-099811) X NITURVIA NOVA IGUAÇU TURISMO E VIAÇÃO LTDA (Adv(s). Dr(a). LENISA MONTEIRO DANTAS CARNEIRO ROCHA (OAB/RJ-096023), NOBRE SEGURADO DO BRASIL, Dr(a). FLÁVIA FLORES BARÃO (OAB/RJ-136142), Dr(a). MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE-023748) Despacho: Designo AIJ para o dia 16/11/2021, às 14:00h Intimem-se, sendo certo que a intimação das testemunhas caberá aos patronos, na forma do art. 455 do NCPC, eis que o processo segue o rito comum.

**Proc. 0016222-93.2014.8.19.0213** - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DO BEIJA FLOR IV (Adv(s). Dr(a). TÂMISA DA SILVA PINTO (OAB/RJ-230986) X ALINE APARECIDA DE SOUZA Despacho: Face à certidão retro, aos interessados.

**Proc. 0050151-07.2007.8.19.0038 (2007.038.049893-8)** - HAROLDO LUIZ SANTANA (Adv(s). Dr(a). CARLOS LUCIANO BITTENCOURT RIBEIRO (OAB/RJ-072172), Dr(a). CARLOS RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-123951) X BANCO BMC S.A (Adv(s). Dr(a). LIA DAMO DEDECCA (OAB/SP-207407), Dr(a). MARIA OLÍVIA SILLOS MARINHO FALCÃO (OAB/RJ-104961) Decisão: 1. Expeça-se mandado de pagamento, conforme já determinado às fls 257 e com base na certidão de fls 299.2. À parte autora para esclarecer o que se requer, tendo em vista a sentença de fls 286 e decisum de fls 315.

**Proc. 0091187-53.2012.8.19.0038** - LEONARDO RIBEIRO MUNIZ (Adv(s). Dr(a). MÔNICA AROUCA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-069244) X VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA (Adv(s). Dr(a). PAULO DE ARRUDA GOMES (OAB/RJ-002378C), Dr(a). FABIANO ARYDES GOMES (OAB/RJ-117996), COMPANIA MUTUAL DE SEGUROS-EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, Dr(a). BRUNO SILVA NAVEGA (OAB/RJ-118948) Despacho: Designo AIJ para o dia 16/11/2021, às 14:30h. Intimem-se, sendo certo que as testemunhas devem ser intimadas pelos patronos, na forma do art. 455 do NCPC, já que o processo segue o rito comum, conforme se verifica do saneador de fls. 177.

**Proc. 0230316-73.2012.8.19.0038** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NARCISO (Adv(s). Dr(a). WLADIMIR FRONTINO TEIXEIRA (OAB/RJ-060515) X ESPÓLIO DE NILO DOS REIS SOARES, MERY TEIXEIRA SOARES (Adv(s). Dr(a). OROMILDO LUIZ MOURA BRASIL

(OAB/RJ-075960) Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que transcorreu o prazo sem que houvesse manifestação da parte ré. Ao autor para requerer o quê for de direito nos termos finais da Decisão de fls. 155..

#### Usucapião

**Proc. 0002341-75.2003.8.19.0038 (2003.038.002620-5)** - IGREJA BATISTA EM PARQUE FLORA (Adv(s). Dr(a). MOZART COSTA GUIMARÃES (OAB/RJ-091317) X WALDOMIRO FOGAGNOLI PEREIRA, Confrontante: MARIA NAVARRO, Confrontante: ALZIRO JOSÉ D'AVILA JUNIOR, Confrontante: MANOEL GONÇALVES, Confrontante: JOÃO GOMES DE MIRANDA Decisão: 1. Face à certidão retro, decreto a revelia de Alziro José D'ávila Junior. 2. À parte autora para requerer o que for de direito com relação aos demais confrontantes.

**Proc. 0055905-61.2006.8.19.0038 (2006.038.055671-7)** - MARIA LUIZA DE SOUZA, Herdeiro: LUIZ CARLOS SOUSA ANDRÉ, Herdeiro: RENATO DE SOUSA ANDRÉ (Adv(s). Dr(a). SORAYA DE SOUZA NEVES (OAB/RJ-057458), Dr(a). JOSE CARLOS DA SILVA FORMIGA (OAB/RJ-159497) X ESPOLIO DE MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, CARLOS ANTONIO DE SOUZA, MARIA CRISTINA LACERDA DA SILVA SOUZA Despacho: Face à certidão retro, aos interessados.

#### Expediente do dia: 09/09/2021

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0041219-09.2015.8.19.0213** - BANCO HONDA S/A (Adv(s). Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533), Dr(a). JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-203912) X MARCOS AURELIO LISBOA SANTOS Despacho: Face ao abuso do direito pela parte autora, determino o recolhimento das custas para a realização de nova diligência.

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0005666-05.1996.8.19.0038 (1996.530.005084-6)** - CHAIENE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LENISA MONTEIRO DANTAS CARNEIRO ROCHA (OAB/RJ-096023) X NITURVIA NOVA IGUACU TURISMO E VIACAO LTDA (Adv(s). Dr(a). LENORA CESAR MILESI (OAB/RJ-153424) Recolham-se as custas para o desarquivamento dos autos. Drº. Alisete Florinda de Amorim Mercon OAB/RJ-135489

**Proc. 0016361-81.1997.8.19.0038 (1997.530.015759-1) (6674)** - JOSE DONIZETE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). WILSON FREIRE DA SILVA (OAB/RJ-005765) X RIO SHOW AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SIMONE BRILHANTE DE MATTOS (OAB/RJ-068451) Despacho: Aos interessados sobre laudo de avaliação.

#### Desapropriação

**Proc. 0048310-40.2008.8.19.0038 (2008.038.048260-0)** - PETROLEO BRASILEIRO S/A- PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO (OAB/SP-183805) X CARMEM DOS REIS ALBUQUERQUE SILVA GOMES E OUTRO Despacho: Recolhidas as custas, renove-se a diligência, conforme requerido.

#### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0036460-02.2015.8.19.0213** - LUCIA HELENA AZEVEDO SILVA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB/RJ-185993) X ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, AÇOUGUE PRINCIPAL DA VILA EMIL LTDA- ME (Adv(s). Dr(a). MARCO AURELIO ALVES MEDEIROS (OAB/RJ-102520) Despacho: Aos interessados.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0004524-14.2006.8.19.0038 (2006.038.004480-9)** - ITAVEMA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE (OAB/RJ-189617), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) X CARMOZITA GONÇALVES DA SILVA SANTOS (Adv(s). Dr(a). JOSÉ KLEUVER JARDIM (OAB/RJ-005499D) Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a mera juntada de substabelecimento não será considerada andamento ao feito e ensejará extinção do feito.

**Proc. 0012946-17.2012.8.19.0054** - IRRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/SP-217897) X AUTO-CENTER FANTASTK LTDA ME, MARCELA DOS SANTOS SILVA (Adv(s). Dr(a). REGINA RODRIGUES GUÊDES (OAB/RJ-081641), Dr(a). MANOEL JOSE MENDONÇA NETO (OAB/RJ-091374) Despacho: Face ao comprovado, defiro pelo prazo remanescente. Em caso de inércia, ao arquivo provisório.

**Proc. 0298956-65.2011.8.19.0038** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X INTEGRAL ALIMENTO COMERCIAL DE NILOPOLIS LTDA, ANTONIO JULIO MEIRELES, MARIA DE LURDES VICENTE, RUI JORGE MEIRELES CARDOSO, RENATA GUIMARAES CARDOSO Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a mera juntada de substabelecimento não será considerada andamento ao feito e ensejará extinção do feito.

#### Inventário

**Proc. 0000009-11.1961.8.19.0038 (1961.038.000009-8) (3.753)** - SIMONIDES HOCK XIMENES, Habilitado: UBIRACI COSTA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCOS JOSÉ ORTEGA DE PAULA CUNHA (OAB/RJ-001809A) X DÓRA FIGUEIRÓ XIMENES Despacho: À Central de Arquivamento para as providências de baixa, face ao disposto no artigo 206 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro.

**Proc. 0007060-03.2003.8.19.0038 (2003.038.007282-3)** - RITA DE LUZIER REIS RODRIGUES X C.R.R. (Adv(s). Dr(a). ELÇO LUIS FONTES PADILHA (OAB/RJ-109938), Dr(a). ARLETE FONTES PADILHA (OAB/RJ-073945), Herdeiro: JÉSSICA VALENTIN

RODRIGUES, Herdeiro: RAFAEL DA SILVA RODRIGUES, Dr(a). GILBERTO CESAR ARDISSON (OAB/RJ-089882), Dr(a). IEDA MARIA OLIVEIRA PEREIRA (OAB/RJ-168442), Dr(a). MANOEL LAURINDO DA SILVA (OAB/RJ-123336) X ROBERTO RODRIGUES Despacho: Esclareçam os herdeiros com quem ficará o veículo. Após, ao i. contador judicial.

**Proc. 0091105-22.2012.8.19.0038** - FRANCISCO EDUARDO CABRAL DA SILVA (Adv(s). Dr(a). IGOR MAISANO DA SILVA (OAB/RJ-140438) X Falecido: MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL DA SILVA À parte autora para fornecer cópias das primeiras declarações, espelho de IPTU atualizado e RGI a fim de cumprir o despacho de fls.75

#### Monitória

**Proc. 0004385-23.2010.8.19.0038** - TORNEARIA VITORIOSA DE NOVA IGUAÇU RECUPERAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA -ME (Adv(s). Dr(a). CEZAR VIANA DA SILVA (OAB/RJ-089885) X LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Face ao abuso do direito pela parte autora, determino o recolhimento das custas para a realização de nova diligência.

**Proc. 0012575-90.2014.8.19.0213** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/SP-217897) X L M DA SILVA BAZAR E ARMARINHO, LEDIVANIA MORAIS DA SILVA Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, Certifico que ocorreu recolhimento a menor das custas requeridas às fls. 138. À parte autora para complementar custas , nas seguintes contas: 6898-0004245-5 R\$ 8,44; 6898-0000208-9 R\$ 8,44.

**Proc. 0014248-84.2015.8.19.0213** - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS BRASILEIROS (Adv(s). Dr(a). FRANKLIN RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RJ-187890) X HELIO JÚLIO MARTINS Sentença: ... o fato narrado na petição inicial, qual seja, o não pagamento das cártulas que ora são objeto da presente ação. Desta forma, merece acolhimento a pretensão autoral, devendo, portanto, a ré pagar os valores referentes ao contrato em questão, devidamente corrigidos monetariamente e com a incidência de juros. Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora para constituir o título executivo no valor de R\$ 2.435,98 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), devidamente corrigidos monetariamente segundo os índices da Corregedoria de Justiça, acrescidos de juros de um por cento ao mês em consonância com o artigo 406 do Novo Código Civil e artigo 161§1 do Código Tributário Nacional, a partir de 15/01/15. Condene, ainda, a parte ré ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, que fixo em dez por cento sobre o valor do débito. Venha a planilha do débito atualizada do débito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000577-15.2007.8.19.0038 (2007.038.000571-5)** - SIMONE PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JORGE LUIZ MOURA BRASIL (OAB/RJ-079613), Dr(a). OROMILDO LUIZ MOURA BRASIL (OAB/RJ-075960) X ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL IGUAÇU E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CEZAR VIANA DA SILVA (OAB/RJ-089885), Dr(a). CARLOS RAPOSO (OAB/RJ-113571) Despacho: 1. Mantenho o decisor, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Cumpra-se, pois. 2. Aguarde-se perícia já agendada.

**Proc. 0003199-91.2012.8.19.0038** - ACILINO ROCHA TRIGOLI (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DIREITO SOARES (OAB/RJ-135714), Dr(a). ANA LUCIA GIMENEZ DOS SANTOS (OAB/RJ-079294), Dr(a). PABLO GIMENEZ DOS SANTOS (OAB/RJ-165361), Dr(a). THIAGO GIMENEZ DOS SANTOS (OAB/RJ-175631) X BRADESCO SAÚDE S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO SILVA MACHADO (OAB/RJ-109265), Dr(a). JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO (OAB/RJ-129059) Despacho: Aos interessados sobre esclarecimentos do perito.

**Proc. 0005713-56.2008.8.19.0038 (2008.038.005713-4)** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X IMOBILIÁRIA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a mera juntada de substabelecimento não será considerada andamento ao feito e ensejará extinção do feito.

**Proc. 0009783-66.2014.8.19.0213** - AMADEU RICARDO DE SOUZA SODRÉ (Adv(s). Dr(a). JAIDER DIAS ALVES (OAB/RJ-087805), Dr(a). MÁRCIA ALVES SILVA (OAB/RJ-117979), Dr(a). RENATO SOUSA DA SILVA (OAB/RJ-171845) X FAMILY CAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (Adv(s). Dr(a). DIRLENE DE OLIVEIRA SILVA SALDANHA (OAB/RJ-142508) Despacho: Ao autor.

**Proc. 0010248-96.2006.8.19.0038 (2006.038.010157-0)** - CONDOMINIO COMERCIAL DALVA E JULIA MARTINS (Adv(s). Dr(a). JOANA DE SOUSA ANTUNES DA SILVA (OAB/RJ-114526) X CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Despacho: Sem prejuízos do despacho retro, à parte ré sobre o alegado descumprimento da sentença, fls 281/292, inclusive considerando mensagens recebidas pela parte autora sobre eventual suspensão no fornecimento dos serviços.

**Proc. 0010598-45.2010.8.19.0038** - ALBA TABET GANEM (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA (OAB/RJ-032511), Dr(a). IVANA DE MOURA QUIRINO (OAB/RJ-152769) X BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: À parte autora sobre o depósito, esclarecendo, em cinco dias, se, com o levantamento do valor depositado, dá plena, total e irrevogável quitação, valendo seu silêncio como concordância.

**Proc. 0013545-90.2014.8.19.0213** - ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO FIGUEIREDO (Adv(s). Dr(a). CARLOS JOSÉ DE ARAUJO FIGUEIREDO (OAB/RJ-080383) X ELCIO MOURA VALENTE (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Ao autor.

**Proc. 0016787-49.2004.8.19.0038 (2004.038.016634-0)** - MOACIR BORGES DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). WALTER DOS SANTOS PULICARPO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-058207), Dr(a). MARIA INES BRAGA BARROS (OAB/RJ-033790) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Adv(s). Dr(a). MARIO DE SOUZA CAMARGO (OAB/RJ-038158) Despacho: Ao autor.

**Proc. 0021985-23.2011.8.19.0038** - JAVERT DO CARMO AZEVEDO FILHO (Adv(s). Dr(a). VAGNER GOMES CRUZ (OAB/RJ-123021), Dr(a). TIAGO CALHEIRO GOMES (OAB/RJ-161815) X ITAÚ UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE

OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359) Decisão: ...ão retro, indefiro a devolução do prazo tendo em vista que a parte ré não comprovou a impossibilidade de acesso aos autos.2 - Homologo os cálculos apresentados pelo i. perito no laudo pericial, eis que o perito atuou de forma imparcial e diligente no processo, conforme se verifica na confecção do laudo e repostas dos quesitos, sendo, ademais, profissional de confiança deste juízo. E, conseqüentemente, dou por finda a fase de liquidação de sentença iniciada, devendo a parte ré ser intimada, na forma do artigo 513, §2º do NCPC, para pagar, no prazo de quinze dias corridos, eis que a norma versa sobre direito material, o valor apresentado pelo exequente em sua planilha, alertando-o que não ocorrendo o pagamento voluntário haverá acréscimo de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%, bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º c/c 517, §1º c/c 771 e 782, §3º, todos do NCPC).

**Proc. 0023747-33.2012.8.19.0008** - WILIAM TRINDADE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FERNANDA FERREIRA AREIAS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-156630) X MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU (Adv(s). Dr(a). OSCAR BITTENCOURT NETO (OAB/RJ-121556) Despacho: Aos interessados.

**Proc. 0045590-27.2013.8.19.0038** - ANTÔNIO ROGÉRIO OLIVEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CARLOS LUCIANO BITTENCOURT RIBEIRO (OAB/RJ-072172), Dr(a). CARLOS RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-123951) X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: ...ulados com base no índice oficial de remuneração básica, e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com redação dada pelo art. 5º da lei 11.960/09, bem como acrescido de correção monetária, desde a data de cada prestação paga a menor, calculada com base no INPC, índice que melhor re-flete a inflação acumulada do período, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da lei 11.960/2009. Condeno, ainda, a ré ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 5% sobre o valor atualizado da causa. A autarquia ré fica isenta do pagamento de custas a teor do que dispõe o art. 17, IX da Lei Estadual 3350/99, devendo, no entanto, recolher a taxa judiciária incidente, consoante dispõe a Súmula 76 do TJ/RJ. Observado o disposto no artigo 496 do CPC, certificados o trânsito em julgado, a inexistência de custas pendentes e a inércia das partes, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento. P.I.

**Proc. 0046087-30.2015.8.19.0213** - EDIVAL BARBOSA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). BRUNO QUINTELLA DA ROCHA (OAB/RJ-135769) X BANCO PAN S/A (Adv(s). Dr(a). SIGISFREDO HOEPERS (OAB/RJ-002723) Despacho: Defiro pelo prazo de 10 dias. Em caso de inércia reitere-se a expedição do ofício solicitando urgência na resposta.

**Proc. 0081569-50.2013.8.19.0038** - ALZEMIRO MORENO DE AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). LIVERSON DE CASTRO CABRAL (OAB/RJ-161960) X JOCLEY COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME LINA VEÍCULOS, MORGON VEÍCULOS LTDA - ME, AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. (Adv(s). Dr(a). DANIEL LYONS (OAB/RJ-118911) Despacho: Cumpra-se corretamente o outrora determinado, sob pena de extinção.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0037851-89.2015.8.19.0213** - MILENA NASCIMENTO SOUZA (Adv(s). Dr(a). VAGNER GOMES DE ALBUQUERQUE (OAB/RJ-200323) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: À parte autora, esclarecendo, em 5 dias, se com o levantamento do valor depositado, dá plena, total e irrevogável quitação, valendo seu silêncio como concordância.

**Proc. 0064578-38.2009.8.19.0038 (2009.038.064782-1)** - AMANTINO FORTUNATO ALVES (Adv(s). Dr(a). KATIA DA COSTA FERREIRA GASPAS (OAB/RJ-066305), Dr(a). JORGE PEREIRA GASPAS (OAB/RJ-072853) X OI TNPL PCS S/A (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235), OI MÓVEL S/A Certidão de crédito pronta.

**Proc. 0082486-20.2012.8.19.0001** - DIEGO MARTINS TELHADO (Adv(s). Dr(a). EVELYN DAHER RODRIGUES EVANGELISTA (OAB/RJ-067532) X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO (OAB/RJ-118384) Sentença: ... os documentos de fls. 07/19. Decisão deferindo gratuidade de justiça às fls. 23. Às fls. 158 foi noticiado o falecimento da parte autora. Decisão às fls. 167 determinando que fosse regularizada o polo ativo face ao falecimento da parte autora. É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de ação de cobrança proposta pelo rito sumário por Diego Martins Telhado em face de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Tendo em vista a não regularização do polo ativo, ausente está um dos pressupostos de constituição do processo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, IX, do Novo Código de Processo Civil, e condeno a parte autora ao pagamento de custas, face ao disposto no artigo 82, §2 do Novo Código de Processo Civil, observando-se a gratuidade de Justiça outrora deferida. Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e encaminhe-se à central de arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0111288-19.2009.8.19.0038** - JOSUE DA SILVA COUTINHO (Adv(s). Dr(a). EUNICE FERREIRA HENRIQUES DE AQUINO (OAB/RJ-140688) X SUNAMITA DE OLIVEIRA BRAGA Despacho: Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção. Ressalte-se que a mera juntada de substabelecimento não será considerada andamento ao feito e ensejará extinção do feito.

**Proc. 0147485-02.2011.8.19.0038** - SIMONE DA SILVA SANTOS (Adv(s). Dr(a). MAURO GUIMARÃES FERNANDES (OAB/RJ-087785) X GAFISA S. A. (Adv(s). Dr(a). PRISCILA OLIVEIRA MOURA (OAB/RJ-162812), Dr(a). DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ (OAB/SP-214918) Despacho: 1. Mantenho o decisum, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Cumpra-se, pois. 2. Aguarde-se pedido de informações.

**Proc. 0153193-33.2011.8.19.0038** - MATILDE ARIAS LOPEZ (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA GONÇALVES ALVARENGA (OAB/RJ-143999) X LACY CUNHA PALMEIRA, JARILDA MOURA DE BASTOS Despacho: Aos interessados sobre resposta de ofícios.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0051559-33.2007.8.19.0038 (2007.038.051297-2)** - SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-203912), Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533) X CELSO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO Despacho: Recolham-se as custas pertinentes para a realização das pesquisas.

### Usucapião

**Proc. 0141514-36.2011.8.19.0038** - ELIAS GOMES NASCIMENTO, EDSON GOMES NASCIMENTO, VANESSA SATIL GONCALVES (Adv(s). Dr(a). JOSE MARTINS RODRIGUES (OAB/RJ-047615) X REINALDO HOFFMAN KAISER, DULCE HOFFMAN KAISER Despacho: Especifiquem provas, justificadamente, esclarecendo, ainda, as partes se há interesse na audiência de conciliação.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

### Desapropriação

**Proc. 0063088-44.2010.8.19.0038** - A FUNDACAO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) X ISMAEL DA SILVA FONSECA, MARIA MARTA DA SILVA DA FONSECA (Adv(s). Dr(a). WILLIAM TEODORO DA SILVA FILHO (OAB/RJ-095879) Certifico que o mandado de transcrição imobiliária encontra-se disponível para retirada.

### Despejo por Falta de Pagamento

**Proc. 0100615-20.2016.8.19.0038** - VALTER RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). HILARIO FRANKLIN PINTO DE SOUZA (OAB/RJ-090098), Dr(a). FRANCISCO CAMELO DE SOUZA (OAB/RJ-031495) X EVANDRO BARCELOS PINTO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Face ao aduzido, renove-se a diligência, conforme requerido.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0003982-28.2021.8.19.0213** - CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTO ELIAS X CLAUDIO ANASTACIO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO ANTONIO BIGLER TEODORO (OAB/RJ-110933) Decisão: Indefiro a gratuidade de Justiça, eis que a parte requerente não comprovou seu estado de miserabilidade, eis que possui receita superior a R\$ 41.000,00. Recolham-se, pois, as custas, em 05 dias sob pena de cancelamento da distribuição, inclusive considerando-se que poderá haver o rateio entre os condôminos.

**Proc. 0016000-88.2002.8.19.0038 (2002.038.016373-5)** - SEBASTIAO LOPES OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MARCOS VENICIO SILVA DE ANDRADE (OAB/RJ-036019) X DEWETT CATAMBRY FILHO Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que ocorreu recolhimento referente à expedição de mandado de avaliação. Ao autor para fornecer cópias, atualizadas, para expedição do mandado.

**Proc. 0016518-47.2016.8.19.0213** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X FABIANO PEREZ RAMOS Despacho: 1) Defiro a pesquisa no sistema SISBAJUD. 2) Segue solicitação. Protocolo nº 202100045540633) Transcorrido o prazo de 3 dias, voltem conclusos para verificação da medida.

### Inventário

**Proc. 0000005-06.1976.8.19.0213 (10365)** - ROSA ALVES VALENÇO E OUTRO X JOÃO PINHEIRO LEITE (Adv(s). Dr(a). EDUARDO TEIXEIRA BARBOSA (OAB/RJ-189674) Herdeiro: WILSON ALVES PINHEIRO, Herdeiro: IRENE PINHEIRO GONÇALVES, Herdeiro: MANOEL ALVES PINHEIRO, Herdeiro: AUREA ALVES PINHEIRO CAVALCANTI Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que o novo formal de partilha está assinado digitalmente. Ao interessado. Decorrido o prazo de cinco dias, os autos serão encaminhados à Central de Arquivamento.

**Proc. 0005108-50.2020.8.19.0213** - REINALDO DA ROCHA FONSECA (Adv(s). Dr(a). ANDREA DE SOUZA SILVA (OAB/RJ-221297) X Falecido: KELLY DE SÁ ARANTES FONSECA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Despacho: Atenda-se à Fazenda.

**Proc. 0017536-32.2005.8.19.0038 (2005.038.017372-3)** - ALBERTINA LEAL DA SILVA MACHADO MARIA JOSE LEAL DA SILVA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MARIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-127045), ANA AMÉLIA DE SOUZA, Dr(a). FRANCISMA BATISTA (OAB/RJ-139646), Dr(a). SEBASTIAO RICARDO MARIANO LEITE (OAB/RJ-098587) X Interessado: ORLANDO ALEXANDRE DA SILVA JOSE COELHO DA SILVA Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15: Às partes sobre AR negativo.

**Proc. 0077799-59.2007.8.19.0038 (2007.038.077526-0)** - ELZA PIRES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANDERSON PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-137059), Dr(a). ECY PIRES DA SILVA (OAB/RJ-059422) X JOÃO DA SILVA Alvará pronto.

### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0011518-53.2009.8.19.0038 (2009.038.011577-0)** - ESPÓLIO DE JOSÉ COELHO DA SILVA X Herdeiro: ALBERTINA LEAL DA SILVA MACHADO, Herdeiro: MARIA JOSÉ LEAL DA SILVA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MARIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-127045) ANA AMÉLIA DE SOUZA, Dr(a). SEBASTIAO RICARDO MARIANO LEITE (OAB/RJ-098587) Despacho: Tendo em vista a incompetência do Juízo no tocante ao pedido de anulação de registro de casamento, esclareça a parte autora se desiste do mesmo

### Procedimento Comum

**Proc. 0000013-05.2021.8.19.0213** - MARIVALDA MELLO DE ALCANTARA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO SOMMER DA SILVA DE ARAUJO (OAB/RJ-197534) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ...ortanto, prosperar o pedido autoral de declaração de inexistência do débito. Ademais, em sendo constatada a irregularidade e/ou havendo débito em aberto, pode a ré suspender o serviço e inserir o nome da autora nos serviços de proteção ao crédito, agindo no exercício regular do direito. Consequentemente e por todo o exposto, não há dano a ser indenizado. Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE todos os pedidos formulados pela parte autora. Face à sua sucumbência, condeno a

parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), face ao disposto no parágrafo 8º do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil, observada a gratuidade de justiça outrora concedida. Após certificado o trânsito em julgado, à Central de Arquivamento para as providências de baixa, face ao disposto no artigo 206 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0000248-77.1982.8.19.0038 (1982.038.000231-6) (7048)** - KATIA REGINA FERREIRA DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). JOÃO CARLOS ALVES MASSÁ (OAB/RJ-046538), Dr(a). JOSÉ PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-084211), Dr(a). FRANCISCO MASSA FILHO (OAB/RJ-007445D) X C.B.T.U. CIA. BRASILEIRA DE TRENS URBANOS (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que em folha 167 houve pedido de desarquivamento dos autos pela parte autora. Entretanto, a procuração em nome do patrono que assina a petição com pedido de desarquivamento, Doutor João Carlos Alves Massá - OAB/RJ 46.538, não foi localizada. Após esse andamento, há diversas petições e substabelecimentos, mas não há procuração, salvo melhor juízo. Aos interessados, a fim de que o mandado de pagamento seja digitado prontamente.

**Proc. 0001702-84.2021.8.19.0213** - ILDA DE SOUZA HENRIQUES (Adv(s). Dr(a). CARLOS HENRIQUE FERRAZ DA SILVA (OAB/RJ-142078) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ..., requerendo sua homologação, juntando, para tal, seus termos. É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de ação de responsabilidade civil proposta por Ilda de Souza Henriques em face de Light Serviços de Eletricidade S.A., requerendo o cancelamento do TOI e indenização por danos morais. Às fls. 105/109, as partes celebraram acordo referente ao objeto da presente lide. Assim sendo, tendo em vista a livre manifestação de vontade das partes formalizada no acordo de fls. 105/109, HOMOLOGO o referido acordo para que produza seus jurídicos e regulares efeitos e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, b do Novo Código de Processo Civil. Custas ex lege e honorários na forma prevista do acordo, observando-se a gratuidade de justiça se for o caso. Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e encaminhe-se à central de arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0003144-22.2020.8.19.0213** - JOSÉ LUIZ VICENTE (Adv(s). Dr(a). ANTONIO LOPES DE ARAÚJO (OAB/RJ-176057) X UNIMED NOVA IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078) Sentença: ...tanto, no exercício regular do direito. Insta, por fim ressaltar que o custeio do plano pelo empregador não se traduz em salário indireto, bem como a força de trabalho do segurado não caracteriza contribuição, o que ratifica todo o outrora exposto quanto à ausência do direito pleiteado. Desta forma e por todo o exposto, não há como prosperar a pretensão autoral, não havendo danos morais a serem indenizados. Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE todos os pedidos formulados pela parte autora. Face à sua sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), face ao disposto no parágrafo 8º do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil. Após certificado o trânsito em julgado, à Central de Arquivamento para as providências de baixa, face ao disposto no artigo 206 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0003977-06.2021.8.19.0213** - CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTO ELIAS X RENATO BARBOSA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO ANTONIO BIGLER TEODORO (OAB/RJ-110933) Decisão: Indefiro a gratuidade de Justiça, eis que a parte requerente não comprovou seu estado de miserabilidade, eis que possui receita superior a R\$ 41.000,00. Recolham-se, pois, as custas, em 05 dias sob pena de cancelamento da distribuição, inclusive considerando-se que poderá haver o rateio entre os condôminos.

**Proc. 0004020-40.2021.8.19.0213** - RAIRENE FERNANDES DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). THIAGO AUGUSTO DE MELO NETO (OAB/RJ-164622) X PREVINI \* INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU/RJ Despacho: Defiro a gratuidade de Justiça. Anote-se. Cite-se.

**Proc. 0008687-06.2020.8.19.0213** - ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES PEREIRA, (Adv(s). Dr(a). DANIEL XAVIER DE LIMA (OAB/RJ-205992) X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Sentença: ...deduzidos a título de imposto de renda sobre a indenização de auxílio moradia, referente ao período requerido, observada a prescrição quinquenal, corrigidos monetariamente a partir de cada desconto e com a incidência de juros de mora segundo a SELIC (RE 870.947, Rel Min. Luiz Fux) a partir do trânsito em julgado, na forma do artigo 167, do Código Tributário Nacional, e do Enunciado de Súmula 188, do Superior Tribunal de Justiça. Condeno o réu, ainda, ao pagamento de taxa judiciária (Súmula 76 do TJRJ) e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (artigo 85, § 3º do Novo Código de Processo Civil cumulado com Súmula 111 do STJ), observando-se quanto às custas o disposto no artigo 17, IX e §1º, da Lei Estadual nº 3.350/99. Após certificado o trânsito em julgado, à Central de Arquivamento para as providências de baixa, face ao disposto no artigo 206 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0009951-58.2020.8.19.0213** - ROGERIO MIRANDA LARANJA (Adv(s). Dr(a). RAQUEL DE MORAES CHAVES (OAB/RJ-218572) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ...tanto, prosperar os pedidos autorais de declaração de nulidade do TOI nem de restituição em dobro do valor pago. Ademais, em sendo constatada a irregularidade e/ou havendo débito em aberto, pode a ré suspender o serviço e negatar o nome do autor, agindo no exercício regular do direito. Consequentemente e por todo o exposto, não há dano a ser indenizado. Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE todos os pedidos formulados pela parte autora. Face à sua sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), face ao disposto no parágrafo 8º do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil, observada a gratuidade de justiça outrora concedida. Após certificado o trânsito em julgado, à Central de Arquivamento para as providências de baixa, face ao disposto no artigo 206 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0010733-65.2020.8.19.0213** - JOÃO VINÍCIUS SANTIAGO ALVES (Adv(s). Dr(a). ALDAIR LOPEZ FERNANDEZ (OAB/RJ-102279) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Sentença: ...e por todo o exposto, impõe-se a improcedência total dos pedidos autorais, uma vez que a cobrança é devida, inexistindo qualquer falha no proceder da ré. Insta, ainda, salientar que em havendo débito em aberto, pode a ré suspender o serviço e inserir o nome do autor nos serviços de proteção ao crédito, agindo no exercício regular do direito. Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE todos os pedidos formulados pela parte autora. Face à sua sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), face ao disposto no parágrafo 8º do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil, devendo ser observada a gratuidade de justiça outrora deferida. Após certificado o

trânsito em julgado, à Central de Arquivamento para as providências de baixa, face ao disposto no artigo 206 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0012253-31.2018.8.19.0213** - VALMIR ROSA VIANA (Adv(s). Dr(a). LUIZ ANTONIO DOS SANTOS (OAB/RJ-101426) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Decisão: 1 - Face à quitação outorgada, expeça-se mandado de pagamento. 2 - Após, em nada sendo requerido, à Central de Arquivamento para as providências de baixa, face ao disposto no artigo 206 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro.

**Proc. 0012550-67.2020.8.19.0213** - KARINA GREGÓRIO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MARCIA FATIMA DOS SANTOS (OAB/RJ-101841) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ...ados.Assim sendo e por todo o exposto, impõe-se a improcedência total dos pedidos autorais, uma vez que a cobrança é devida, inexistindo qualquer falha no proceder da ré. Insta, ainda, salientar que, em havendo débito em aberto, pode a ré suspender o serviço, agindo no exercício regular do direito. Consequentemente, não há dano a ser indenizado.Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE todos os pedidos formulados pela parte autora. Face à sua sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), face ao disposto no parágrafo 8º do artigo 85 do Novo Código de Processo Civil, devendo ser observada a gratuidade de justiça outrora deferida.Após certificado o trânsito em julgado, à Central de Arquivamento para as providências de baixa, face ao disposto no artigo 206 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0015879-24.2019.8.19.0213** - SÉRGIO BATISTA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RENATA VICENTE DA SILVA (OAB/RJ-218539), Dr(a). LAUDIA GAVAZZI GOES GARCIA (OAB/RJ-218385) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ...ão de acordo, requerendo sua homologação, juntando, para tal, seus termos.É o relatório. Passo a decidir. Trata-se de ação de responsabilidade civil proposta por Ilda de Souza Henriques em face de Light Serviços de Eletricidade S.A.. requerendo indenização por danos materiais e morais.Às fls. 212/216, as partes celebraram acordo referente ao objeto da presente lide.Assim sendo, tendo em vista a livre manifestação de vontade das partes formalizada no acordo de fls. 212/216, HOMOLOGO o referido acordo para que produza seus jurídicos e regulares efeitos e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, b do Novo Código de Processo Civil.Custas ex lege e honorários na forma prevista do acordo, observando-se a gratuidade de justiça se for o caso. Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e encaminhe-se à central de arquivamento.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0016149-24.2014.8.19.0213** - ALESSANDRA LONTRA LINO MORAES (Adv(s). Dr(a). FERNANDA CASTRO RENA (OAB/RJ-188860), Dr(a). ANDERSON DA SILVA MOREIRA (OAB/RJ-124996) X MUNICÍPIO DE MESQUITA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CUNHA DOS SANTOS (OAB/RJ-168284), ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: ANDRÉ LUIZ CARVALHO ESTRELLA Mandado de pagamento pronto.

**Proc. 0036569-16.2015.8.19.0213** - SHARLENE SILVA DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). JOSÉ PAULO PAIM SAMPAIO (OAB/RJ-077284) X VIAÇÃO VILA RICA LTDA (Adv(s). Dr(a). ROSELI MARTINS XAVIER PINTO (OAB/RJ-074069), CIA MUTUAL DE SEGUROS, Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/RJ-169089) Despacho: Certificado o correto recolhimento das custas, intimem-se.Aguarde-se a audiência designada.

**Proc. 0036569-16.2015.8.19.0213** - SHARLENE SILVA DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). JOSÉ PAULO PAIM SAMPAIO (OAB/RJ-077284) X VIAÇÃO VILA RICA LTDA (Adv(s). Dr(a). ROSELI MARTINS XAVIER PINTO (OAB/RJ-074069), CIA MUTUAL DE SEGUROS, Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/RJ-169089) Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, à parte autora para complementar custas referentes à intimação das testemunhas de fls. 223,eis que são 3 testemunhas e houve 2 recolhimentos , na seguinte conta : 1107-2 R\$ 29,59; 2001-6 R\$ 2,95 ; 6898-0004245-5 R\$ 1,47 ; 6898-0000208-9 R\$ 1,47 ; 2212-9 R\$ 48,48.

**Proc. 0041705-10.2010.8.19.0038** - MARIA DO CARMO DE BARROS MELO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LIFE SAÚDE MÉDICA SIMPLES LTDA. Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15: Às partes sobre AR negativo.

**Proc. 0045279-25.2015.8.19.0213** - AYLA MARIA DA SILVA PAULA (Adv(s). Dr(a). LUTHERO DE ARAUJO MACHADO (OAB/RJ-072696) X BANCO ITAÚ S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Decisão: Face à complexidade da causa, homologo a proposta de honorários no valor pleiteado, que serão suportados pela sucumbência. Intime-se o perito para dar início aos trabalhos, vindo o laudo em 20 dias.

**Proc. 0072726-96.2013.8.19.0038** - APOLO HENRIQUE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA (OAB/RJ-109977), Dr(a). BENEDICTO MATHEUS NOVAES FILHO (OAB/RJ-135700) X SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498) Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS Despacho: Ao AJ sobre impugnação.

**Proc. 0084809-81.2012.8.19.0038** - LORRANE SOARES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MÔNICA AROUCA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-069244) X LINAVE TRANSPORTES LTDA (Adv(s). Dr(a). BRUNO GILI FILHO (OAB/RJ-113967), Dr(a). DEBORA LEITAO QUEIROZ GILI (OAB/RJ-113965), Dr(a). ORIDES ANCILE MACEDO JUNIOR (OAB/RJ-089764), COMPANHIA MUTUAL SEGUROS, Dr(a). PEDRO ROBERTO ROMAO (OAB/SP-209551) Despacho: Fla. 373: Defiro a substituição da testemunha pretendida, tendo o patrono intimá-la.Aguarde-se a audiência designada.

**Proc. 0085573-67.2012.8.19.0038** - EDNA LOPES HENRIQUE (Adv(s). Dr(a). GISELLE DE FATIMA SILVA OTTONI (OAB/RJ-072641) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). MAURO MARONEZ NAVEGANTES (OAB/RJ-097841), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Mandado de pagamento pronto.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0007554-36.2014.8.19.0213** - AGNALDO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ADRIANA CUNHA DOS SANTOS LACERDA (OAB/RJ-178411) X LIGHT EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Mandado de pagamento pronto.

**Proc. 0011030-14.2016.8.19.0213** - GUILHERME DUARTE ROLIM (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE SOUZA ULRICHSEN (OAB/RJ-190104), Dr(a). CANDIDO SAMPAIO DE ALMEIDA (OAB/RJ-043148), Dr(a). DEBORAH DE OLIVEIRA BATISTA (OAB/RJ-198728) X MUNICÍPIO DE MESQUITA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). LUIZ FELIPE BASTOS (OAB/RJ-140459), Dr(a). CAMILA PACHECO DE CARVALHO (OAB/RJ-159116) Decisão: Face à certidão retro, expeça-se mandado de pagamento. Após, à Central de Arquivamento para as providências de baixa, face ao disposto no artigo 206 da Consolidação Normativa do Estado do Rio de Janeiro.

**Proc. 0017107-26.2009.8.19.0038 (2009.038.017160-7)** - CLAUDIO EDUARDO DE JESUS BORGES (Adv(s). Dr(a). EDSON GONÇALVES PEREIRA REIS (OAB/RJ-042501) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Mandado de pagamento pronto.

**Proc. 0054369-39.2011.8.19.0038** - JOSE GARCIA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). MARIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-127045) X CYRELA PANAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). FABIANA VIDEIRA LOPES (OAB/RJ-095327), Dr(a). FELIPE HERMANNY (OAB/RJ-103811), Dr(a). LEONARDO DE OLIVEIRA BRAUNE (OAB/RJ-186227), Dr(a). CATERINA MEDEIROS DE LUCA (OAB/RJ-150321), Dr(a). VINICIUS MARTINS PEREIRA (OAB/RJ-134616) Decisão: Recebo os embargos de declaração, visto que tempestivos. No entanto, nego-lhes provimento, por não haver obscuridade, contradição, omissão, nem erro material na decisão, nos termos do artigo 1022 do Novo Código de Processo Civil.

**Proc. 0057761-16.2013.8.19.0038** - LUIZA DOS SANTOS ARROGO (Adv(s). Dr(a). JANILDA SILVA (OAB/RJ-113243) X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB/RJ-015311) Mandado de pagamento pronto.

**Reintegração/manutenção de posse**

**Proc. 0062944-07.2009.8.19.0038 (2009.038.063149-7)** - SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). FABIO FRASATO CAIRES (OAB/RJ-176090), Dr(a). RODOLFO GERD SEIFERT (OAB/RJ-176078) X EDIVALDO DOS SANTOS) AO INTERESSADO - ( x ) AUTOR, ( ) RÉU, ( ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( ) PESSOA DESCONHECIDA ( ) MUDOU-SE( ) ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( ) ENDEREÇO INSUFICIENTE( ) PESSOA FALECIDA( x ) INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( ) OUTROS:

**Vara de Família**

id: 3992630

**Juiz em Exercício: Alberto Fraga**  
**Responsável pelo Expediente: Nely Maria de Araujo Sobral**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0000834-16.2002.8.19.0038 (2002.038.001373-7)** - M.E.S.O. (Adv(s). Dr(a). KELEN CRISTINA VILLANOVA GOMES NOBRE (OAB/RJ-165120) X E.S.O. Sentença: ...o, caso necessário. Custas e honorários pela parte requerida, observada a gratuidade de justiça, que ora defiro. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.2) Intime-se, pessoalmente, a parte autora para dar andamento ao feito ao cumprimentos de sentenças sob o rito do artigo 523 e 528 do CPC, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, na forma do art. 485, § 1º do NCPC. Defiro a realização da diligência fora do horário do expediente forense, na forma do art. 212, § 2º do NCPC, devendo o Sr. OJA, na hipótese de não encontrar a parte, confirmar junto a moradores vizinhos se a mesma, efetivamente, reside no local, certificando-se. Ademais, deverá constar no mandado o telefone ( nº 129), a indicação do site (www.defensoria.rj.def.br/cidadão/atendimento on line) e o aplicativo, todos da Defensoria Pública, a fim de viabilizar o contato com a parte. Decorrido o prazo, certifique-se e dê-se vista à DP, Intimem-se. Publique-se.

**Proc. 0046013-73.2015.8.19.0213** - L.T.P. (Adv(s). Dr(a). CELSO PEREIRA (OAB/RJ-092068) X N.S.S. Sentença: ...sem assinatura do magistrado. Considerando que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação, sendo um requisito de regularidade da propositura da demanda e de constituição de um processo viável, impõe-se o indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do processo sem resolução de mérito. Posto isso, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por consequência, EXTINGO A FASE DE CONHECIMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do artigo 320 c/c artigo 321, parágrafo único, c/c artigo 485, I, todos do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das despesas processuais (artigo 82, § 2º, NCPC). Deixo de condená-la ao pagamento de honorários advocatícios ao advogado da parte ré (artigo 85, caput, NCPC), pois esta não chegou a constituir advogado. Transitada em julgado esta sentença, e observadas as formalidades legais, remetam-se os autos à Central de Arquivamento.Publique-se. Intime(m)-se.

**Proc. 0066875-81.2010.8.19.0038** - J.S.S. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.Q.S.N. Sentença: Vistos. Após a tentativa de intimação da parte autora para dar andamento ao feito em 05 dias, foi verificado pelo Sr. OJA que essa não pode mais ser localizada no endereço que consta nos autos. Desta maneira, a parte autora descumpriu o dever de manter seu endereço atualizado e dar andamento ao processo, verificando-se o abandono de causa. Isso posto, tendo em vista a inércia da parte autora por mais de trinta dias, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III,

c/c artigo 274, parágrafo único, ambos do CPC/2015. Condene a parte autora as custas processuais, na forma do artigo 485, §2º, CPC observada a gratuidade de justiça. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

#### Execução de Alimentos

**Proc. 0030893-98.2013.8.19.0038** - A.S.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) W.C.C. Sentença: Vistos. Tendo em vista a inércia da parte autora por mais de trinta dias, não tendo dado andamento ao feito em 05 dias após sua intimação (fls.39/40, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO na forma do artigo 485, III, do CPC. Condene a parte autora as custas processuais na forma do artigo 485, §2º, CPC. P.I. Recolha-se eventual mandado de prisão. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0042628-20.2015.8.19.0213** - K.C.O. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.M.O. Sentença: 1) Revogo a ordem prisional de fls 31.2) Vistos. Após a tentativa de intimação da parte autora para dar andamento ao feito em 05 dias, foi verificado pelo Sr. OJA que essa não pode mais ser localizada no endereço que consta nos autos. Desta maneira, a parte autora descumpriu o dever de manter seu endereço atualizado e dar andamento ao processo, verificando-se o abandono de causa. Isso posto, tendo em vista a inércia da parte autora por mais de trinta dias, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III, c/c artigo 274, parágrafo único, ambos do CPC/2015. Recolha-se eventual mandado de prisão. Condene a parte autora as custas processuais, na forma do artigo 485, §2º, CPC observada a gratuidade de justiça. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0046764-60.2015.8.19.0213** - T.G.V.P. (Adv(s). Dr(a). DILMA CANDIDO DA SILVA DE JESUS (OAB/RJ-143883) X T.N.P.S. Sentença: Vistos. Tendo em vista a inércia da parte autora por mais de trinta dias, não tendo dado andamento ao feito em 05 dias após sua intimação, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO na forma do artigo 485, III, c/c artigo 274, parágrafo único, ambos do CPC/2015. Recolha-se eventual mandado de prisão. Condene a parte autora as custas processuais, na forma do artigo 485, §2º, CPC observada a gratuidade de justiça. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

#### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0085263-27.2013.8.19.0038** - M.P.R., W.S. X R.G.S. Sentença: 1) Fls 46: Revogo o despacho.2) Vistos. Após a tentativa de intimação da parte autora para dar andamento ao feito em 05 dias, foi verificado pelo Sr. OJA que essa não pode mais ser localizada no endereço que consta nos autos. Desta maneira, a parte autora descumpriu o dever de manter seu endereço atualizado e dar andamento ao processo, verificando-se o abandono de causa. Isso posto, tendo em vista a inércia da parte autora por mais de trinta dias, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III, c/c artigo 274, parágrafo único, ambos do CPC/2015. Condene a parte autora as custas processuais, na forma do artigo 485, §2º, CPC observada a gratuidade de justiça. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0048588-70.2010.8.19.0038** - G.L.S. (Adv(s). Dr(a). GUILHERME GERALDO DE JESUS (OAB/RJ-056571) X S.L.S. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). MARCIO DE SOUZA E SILVA CASTRO (OAB/RJ-165559) Sentença: Vistos. Tendo em vista a inércia da parte autora por mais de trinta dias, não tendo dado andamento ao feito em 05 dias após sua intimação, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO na forma do artigo 485, III, c/c artigo 274, parágrafo único, ambos do CPC/2015. Condene a parte autora as custas processuais, na forma do artigo 485, §2º, CPC observada a gratuidade de justiça. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0082220-19.2012.8.19.0038** - MP, D.M.S. X W.L.A.C. Sentença: Vistos. Após a tentativa de intimação da parte autora para dar andamento ao feito em 05 dias, foi verificado pelo Sr. OJA que essa não pode mais ser localizada no endereço que consta nos autos. Desta maneira, a parte autora descumpriu o dever de manter seu endereço atualizado e dar andamento ao processo, verificando-se o abandono de causa. Isso posto, tendo em vista a inércia da parte autora por mais de trinta dias, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III, c/c artigo 274, parágrafo único, ambos do CPC/2015. Condene a parte autora as custas processuais, na forma do artigo 485, §2º, CPC observada a gratuidade de justiça. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0295886-40.2011.8.19.0038** - S.C.F. (Adv(s). Dr(a). ELAINE MACIEL TEIXEIRA (OAB/RJ-112674) X R.S.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Vistos. Após a tentativa de intimação da parte autora para dar andamento ao feito em 05 dias, foi verificado pelo Sr. OJA que essa não pode mais ser localizada no endereço que consta nos autos. Desta maneira, a parte autora descumpriu o dever de manter seu endereço atualizado e dar andamento ao processo, verificando-se o abandono de causa. Isso posto, tendo em vista a inércia da parte autora por mais de trinta dias, JULGO EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III, c/c artigo 274, parágrafo único, ambos do CPC/2015. Condene a parte autora as custas processuais, na forma do artigo 485, §2º, CPC observada a gratuidade de justiça. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

#### Vara Criminal

id: 3991494

Juiz Titular: Cristiana de Faria Cordeiro  
Chefe de Serventia: Edson Mattoso

Expediente do dia: 13/09/2021

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0146890-70.2018.8.19.0001** - MINISTÉRIO PÚBLICO X CLEBERSON GOMES PORTELLA (Adv(s). Dr(a). CLÁUDIA CRISTINA LEAL COSTA (OAB/RJ-164329) Despacho: Designo AIJ para o dia 23/09/2021 às 16;00 horas. Intime(m)-se/ Requisite(m)-se as partes.Caso a(s) parte(s)/ testemunha(s) não seja(m) encontrada(s) no horário convencional, seja(m) intimada(s), destermينو, desde logo, o cumprimento observando-se disposto no art. 212, p. 2º, do CPC.No caso de réu preso, cumpra-se com urgência.Ciência ao Ministério Público e a Defesa.

**Juizado Especial Cível**

id: 3991282

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801818-57.2021.8.19.0213** - SANDRA HELENA DA CONCEICAO MARCIANO (Adv(s).: Dr(a). SUZANA SANTOS DE AGUIAR (OAB/RJ-205895), Dr(a). CRISTIANE DA SILVA ARAUJO (OAB/RJ-207126)) X BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Mesquita  
Juizado Especial Cível da Comarca de Mesquita  
Rua Paraná, 01, Centro, MESQUITA - RJ - CEP: 26553-020  
DESPACHO  
Processo: 0801818-57.2021.8.19.0213  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: SANDRA HELENA DA CONCEICAO MARCIANO  
RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.  
ID. 6262082 - Certifique o cartório sobre a alegação de ocorrência de falha nas intimações dirigidas aos advogados do réu.  
MESQUITA, 10 de setembro de 2021.  
CLAUDIA POMARICO RIBEIRO  
Juiz Titular

id: 3991315

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0802155-46.2021.8.19.0213** - INGRID VIEIRA DOS SANTOS DE MIRANDA (Adv(s).: Dr(a). VANDERSON DA SILVA JOSE (OAB/RJ-156681)) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO (Adv(s).: Dr(a). CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB/SP-357590))  
Sentença: ... da Lei 9099/95.  
HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.  
P.R.I.  
Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.  
A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.  
Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.  
Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.  
Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991351

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801832-41.2021.8.19.0213** - JONATHAN CARLOS DIAS DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO ALVES DA SILVA (OAB/MT-26407/O)) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Mesquita

Juizado Especial Cível da Comarca de Mesquita

Rua Paraná, 01, Centro, MESQUITA - RJ - CEP: 26553-020

DESPACHO

Processo: 0801832-41.2021.8.19.0213

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: JONATHAN CARLOS DIAS DOS SANTOS

REQUERIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

Ao advogado CRISTIANO ALVES DA SILVA para comprovar a regularidade de sua atuação profissional perante o Estado do Rio de Janeiro.

MESQUITA, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIA POMARICO RIBEIRO

Juiz Titular

id: 3991384

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802303-57.2021.8.19.0213** - RENATA FREITAS DOS REIS (Adv(s).: Dr(a). JONATAN ALVES MACHADO DIAS (OAB/RJ-197781)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Sentença: ... 38 da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-á após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, Â§ 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada, os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991386

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801986-93.2020.8.19.0213** - MARC DOWEL SOARES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). VANDERSON DA SILVA JOSE (OAB/RJ-156681)) X BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (Adv(s).: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-á após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991389

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801002-12.2020.8.19.0213** - DANIELE DA CUNHA COSTA (Adv(s).: Dr(a). FELIPE LANNA PASSOS CUNHA (OAB/RJ-202970)) X NC BRASIL TELECOM E SERVICOS LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). REJANE MARIA OLIVEIRA NEVES (OAB/RJ-072810))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991390

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800083-86.2021.8.19.0213** - CLAUDINEIA SANTOS SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). VANDERSON DA SILVA JOSE (OAB/RJ-156681)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991392

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803021-54.2021.8.19.0213** - IVAN PAULA LUCAS DE MATOS FONTELLES (Adv(s).: Dr(a). EDERLIM FREDERICO DA SILVA FOLMER (OAB/RJ-212588)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991393

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801303-22.2021.8.19.0213** - SERGIO PONTES DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). VANESSA CRISTINA MACHADO PACIFICO (OAB/RJ-182296)) X PAY RETAILERS COBRANCA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO AUGUSTO PICCHI (OAB/SP-207033))

Sentença: ... 38 da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-á após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, Â§ 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada, os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991394

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802640-46.2021.8.19.0213** - LETICIA SANTIAGO BRAGA (Adv(s).: Dr(a). ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA (OAB/RJ-137632)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-á após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991396

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802115-64.2021.8.19.0213** - MATEUS DE SOUZA SILVA (Adv(s).: Dr(a). CERES HELENA PINTO TEIXEIRA (OAB/RJ-047967)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-á após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991475

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804797-89.2021.8.19.0213** - ANGELA MARIA DOS SANTOS ARAUJO (Adv(s): Dr(a). RENATO ROSSETO PAIXAO (OAB/RJ-106815)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Para fins de apreciação do pedido de tutela de urgência, ao autor para juntar os comprovantes de quitação das últimas três faturas de CONSUMO , no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento de plano da medida ora requerida.

id: 3991528

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801599-44.2021.8.19.0213** - CARLOS MAGNO DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). LEONARDO CASERTA LOPES (OAB/RJ-220149)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991529

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803400-92.2021.8.19.0213** - KATIA LAMEIRA DA SILVA DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). WEVSON REIS MONTEIRO (OAB/RJ-211378)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991531

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803291-78.2021.8.19.0213** - FERNANDA LEANDRO DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR (OAB/RJ-224470)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991532

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802631-84.2021.8.19.0213** - CLEIDE REGINA DA SILVA OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). ARTUR MEIRELES BERNARDES (OAB/RJ-112656)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991533

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803081-27.2021.8.19.0213** - ERIMAR SUELI PAIVA (Adv(s): Dr(a). MILENE BATISTA FERREIRA CUNHA (OAB/RJ-207635)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991534

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803340-22.2021.8.19.0213** - SANDRO PEREIRA DE FARIAS (Adv(s).: Dr(a). CARLOS RAFAEL FREITAS BAYEUX (OAB/RJ-152811)) X LIGHT S/A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991535

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803169-65.2021.8.19.0213** - RAQUEL MUNIZ AMARAL BRANDAO (Adv(s).: Dr(a). RAQUEL MUNIZ AMARAL BRANDAO (OAB/RJ-150046)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991537

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802642-16.2021.8.19.0213** - MICHAEL ALVES DA SILVA FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). IGOR DE OLIVEIRA MEDEIROS (OAB/RJ-168356)) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s).: Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/SP-223063))

Sentença: ... da Lei 9099/95.

HOMOLOGO o projeto de sentença proferido pelo Juiz Leigo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95.

P.R.I.

Ficam as partes cientes de que o cumprimento definitivo da sentença, far-se-à após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou do acórdão, aplicando-se à hipótese o Enunciado nº 13.9.1. do AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016.

A Aplicação da multa prevista no artigo 523, par. 1º do CPC incidirá independentemente de nova intimação.

Com o depósito espontâneo, intime-se a parte credora para informar se dá integral quitação, sob pena de anuência tácita.

Com a quitação, expeça-se Mandado de Pagamento ou Ofício de Transferência bancária independentemente de nova conclusão.

Havendo execução forçada os autos deverão ser remetidos à Conclusão ao Juiz.

id: 3991715

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800868-82.2020.8.19.0213** - ESMERALDINA SANTOS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ALVIMAR FLORINDO DE AMORIM (OAB/RJ-188895)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Mesquita

Juizado Especial Cível da Comarca de Mesquita

Rua Paraná, 01, Centro, MESQUITA - RJ - CEP: 26553-020

DECISÃO

Processo: 0800868-82.2020.8.19.0213

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

RECORRENTE: ESMERALDINA SANTOS DA SILVA

RECORRIDO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

ID. 4538410 - Expeça-se MP ou Ofício de Transferência Bancária, conforme requerido, observados os poderes do advogado, para recebimento das quantias depositadas pela Ré (ID. 4471430 E 2134321). Após, baixa e arquivou.

MESQUITA, 10 de setembro de 2021.

CLAUDIA POMARICO RIBEIRO

Juiz Titular

id: 3992713

**Juiz Titular: Cláudia Pomarico Ribeiro**

**Responsável pelo Expediente: Bruno Carlos de Moraes Santos**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0001668-80.2019.8.19.0213** - MAXWELL FELIX DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES (OAB/RJ-084146), Dr(a). ÁLVARO DE OLIVEIRA ARAÚJO (OAB/RJ-071753), Dr(a). JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO DE CARVALHO JUNIOR (OAB/RJ-188151) X MERCEARIA PÉROLA DE MESQUITA LTDA. - ME Despacho: Fl. 170 - Proceda-se à consulta de endereço aos sistemas Infojud e Sisbajud.

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0002709-53.2017.8.19.0213** - PAULO CESAR DE MAGALHAES (Adv(s). Dr(a). RENATA DE SIQUEIRA PEIXOTO (OAB/RJ-144571) X LIG-RBS ASSISTENCIA 24H LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FABIANA CORREA SANT ANNA (OAB/MG-091351) Despacho: Ao exequente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção por abandono.

**Proc. 0006092-05.2018.8.19.0213** - SUELI REGINA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANO MENDES DE ARAÚJO (OAB/RJ-133201) X LOJAS COMPETIÇÃO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ DA SILVA SIQUEIRA (OAB/RJ-134290) Despacho: Fl. 241 - Defiro o prazo de 30 ( trinta) dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos.

**Proc. 0010095-32.2020.8.19.0213** - WILSON DA ROCHA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). CARLOS HENRIQUE FERRAZ DA SILVA (OAB/RJ-142078) X BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/RJ-164385), Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800) Sentença: Considerando a satisfação integral da obrigação, mediante deopósito de fl. 211, bem como, a quitação integral do feito à fl. 226, JULGO EXTINTA a presente EXECUÇÃO, a teor do disposto no artigo 924, II do Novo Código de Processo Civil. Independente do trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento do valor depositado (fl. 211), em prol da parte autora e/ou patrono constituído, com poderes, observando-se os honorários sucumbenciais, se houver. Caso não haja viabilidade técnica para a expedição de mandado de pagamento eletrônico, fica desde já autorizada a expedição de ofício de transferência de valores para a conta informada (fl. 226), de titularidade do exequente ou do advogado com poderes especiais para receber. Sem custas e honorários. Após os trâmites legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

**Proc. 0044786-59.2013.8.19.0038** - APARECIDA DE ARAUJO VITAL (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA DE FARIAS FURTADO CUNHA (OAB/RJ-077992) X SOFISTICAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA- ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MELLO GOMES DA SILVA (OAB/RJ-137533), Dr(a). LEONARDO DO NASCIMENTO ALVES (OAB/RJ-105769) Despacho: Fl. 547 - Retifique-se a planilha, eis que a atualização monetária deverá incidir apenas sob o saldo devedor, obtido após dedução dos valores depositados às fls. 88; 430 e 496. Prazo de 10 (dez) dias. Com relação à certidão de crédito, esta deverá ser requerida eletronicamente, através do Portal de Serviços do TJ/RJ, na forma do ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/CGJ Nº 18/2016.

id: 3993278

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801218-36.2021.8.19.0213** - DAVI ROBSON PEREIRA COSTA (Adv(s).: Dr(a). TACIANO QUEIROZ (OAB/RJ-202564)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Mesquita  
Juizado Especial Cível da Comarca de Mesquita  
Rua Paraná, 01, Centro, MESQUITA - RJ - CEP: 26553-020  
Ato Ordinatório  
Processo: 0801218-36.2021.8.19.0213  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: DAVI ROBSON PEREIRA COSTA  
RÉU: BANCO BRADESCARD S.A  
Cumpra-se venerável acórdão.  
MESQUITA, 13 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### Comarca de Petrópolis

---

---

#### 1ª Vara Cível

---

id: 3993462

**Juiz Titular: Enrico Carrano**  
**Responsável pelo Expediente: Clarissa Rocha Bordeira Garcia Pires**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Carta Precatória - CPC

**Proc. 0006649-49.2020.8.19.0042** - MIG ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). BEATRIZ RAVANHANI DE SOUZA (OAB/SP-378994) X ENGETRANS CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME Despacho: Certidão de fl. 50. Requeira o autor o que entender cabível em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem.

#### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0026905-18.2017.8.19.0042** - JULIÃO SIQUEIRA RISPOLI DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JORGE CARLOS BECK COELHO (OAB/RJ-123743), Dr(a). THIAGO RODRIGUES PINTO GONÇALVES (OAB/RJ-155746) X DEÍLSON GUIMARÃES NARCIZO Despacho: Certidão de fl.14. Diga o autor em 15 dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem.

#### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0026646-52.2019.8.19.0042** - RINALDO JOSE AMÉRICO (Adv(s). Dr(a). CHRISTIANE LADVOCAT CINTRA (OAB/RJ-059278) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) Informe que na data de hoje, virtualizei/digitalizei os autos

#### Inventário

**Proc. 0010240-34.2011.8.19.0042** - LUCAS THAISS MUNIZ (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Herdeiro: ARTHUR MARQUES MUNIZ, Dr(a). MARIA AMELIA DE SOUZA MACHADO (OAB/RJ-073229) X CRISTIANO DE ABREU MUNIZ Certifico que, na presente data, procedi a juntada de petição (protocolo 202116390818). Contudo, na mesma não consta anexo a procuração. Assim, em atendimento ao r.Despacho, intimada a parte interessada a regularizar a representação processual.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0032818-83.2014.8.19.0042** - BRADESCO CARTÕES S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB/RJ-226480), Dr(a). ANDRÉ NIETO MOYA (OAB/SP-235738) X PETROMALHAS TEXTIL LTDA - EPP Despacho: Com o resultado das consultas de fl.198, diga o autor em 15 (quinze) dias. Certificado o decurso do prazo, com ou sem manifestação, voltem.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0004987-26.2015.8.19.0042** - JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA, MARIA DA GLÓRIA DO VALE (Adv(s). Dr(a). CARLOS ARTUR DE ALMEIDA MACEDO (OAB/RJ-133496), Dr(a). CAMILA ALVES DE AZEVEDO (OAB/RJ-133442) X ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES MOREIRA) Aos Autores forneçam-se as cópias para instruir a Carta de Adjudicação, no prazo legal.

## 2ª Vara Cível

id: 3991669

Juiz Titular: Ricardo Rocha  
Escrivão: Adriana Carvalho Soares

Expediente do dia: 08/09/2021

### Arrolamento Comum

**Proc. 0000927-69.1999.8.19.0042 (1999.042.000921-9) (7040)** - MARIA ALICE WERNECK DE VASCONCELLOS (Adv(s). Dr(a). MARIA ALICE WERNECK DE VASCONCELLOS (OAB/RJ-126108), Herdeiro: HELIO ALTENFELDER WERNECK DE CARVALHO X HELIO WERNECK DE CARVALHO, ALICE ALTENFELDER WERNECK DE CARVALHO Despacho: Defiro o prazo de 15 dias tal como requerido.Decorrido, se ausente cumprimento, reitere-se.

### Arrolamento Sumário

**Proc. 0019356-25.2015.8.19.0042** - LUCILENE DIMAS CHAVES FONTES (Adv(s). Dr(a). MARCIA CRISTINA TOLEDO DE ALMEIDA (OAB/RJ-101328), LUCIA DIMAS DE SOUSA CHAVES, Dr(a). SERGIO LUIZ DUVIER DE ALBUQUERQUE MELLO (OAB/RJ-012732), Herdeiro: JORGE LUIZ DIMAS CHAVES, Herdeiro: PAULO ROBERTO DIMAS CHAVEZ X BELARMINO MACHADO DE SOUSA (Adv(s). Dr(a). PÂMELLA THEOBALD DE SOUZA (OAB/RJ-201109) Decisão: Considerando a informação de óbito do herdeiro, Jorge Luiz Dimas Chaves, suspendo o presente inventário, na forma do artigo 313 do CPC. Venha a habilitação voluntária em 30 dias.

### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0011093-09.2012.8.19.0042** - MARIA EMILIA DIAS DA COSTA (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH DE SOUZA DA COSTA E OLIVEIRA (OAB/RJ-055895), Dr(a). LIGIA MARIA FERREIRA (OAB/RJ-086602) X MARISE DO NASCIMENTO OLIVEIRA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Considerando que as medidas adotadas para localização da parte executada mostraram-se infrutíferas, defiro o pedido formulado à fl.285 e determino a intimação em execução, nos termos do disposto à fl. 256, por edital, com publicação única, e prazo mínimo legal (20 dias), nos termos do inciso III do artigo 257 do CPC, devendo constar a advertência do art. 257, IV do CPC. Atente-se que o prazo assinalado deverá ser computado na forma do disposto no art. 231, IV e 219 do CPC.Firme-se o termo de ausência.Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do CPC e considerando a gratuidade de justiça deferida à exequente, determino a publicação do edital de intimação apenas na Imprensa Oficial.Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se vista à Curadoria Especial

**Proc. 0051355-35.2011.8.19.0042** - CREUZA PACHECO (Adv(s). Dr(a). BRUNA NETTO HENRIQUE (OAB/RJ-199138), Dr(a). MÁRCIA CRISTINA SANTOS MONTEIRO (OAB/RJ-199531), Dr(a). RICARDO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-146215) X CRISTINA NORMA LIMA, JOSE EDSON BARBOSA DE LIMA Decisão: Compulsando o autos verifico que por duas vezes já foi requerido o benefício da gratuidade de justiça a parte autora, sendo negado em ambas. Portanto, mantenho a decisão. Verifico, ainda, que o presente feito foi ajuizado em 2011 ficando sem impulsionamento devido por inércia da parte autora por diversas vezes.Assim, intime-se a demandante para dizer de forma clara e objetiva como pretende o prosseguimento do feito, sob pena de extinção;

### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0001818-31.2015.8.19.0042** - CLAUDIA ROCHA DE CASTRO, LEONARDO GARCIA DE MATTOS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GARCIA DE MATTOS (OAB/RJ-084303) X FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NÃO PADRONIZADO (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878), Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Às partes sobre laudo pericial.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0001694-19.2013.8.19.0042** - C.E.C.M.M.D.P.S.N.S.P.L.-U.P. (Adv(s). Dr(a). GIORGIO VILELA SANTONI (OAB/RJ-092780) X R.F.S. (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO DE MORAES NOGUEIRA (OAB/RJ-167201), Interessado: N.S.N.M. Despacho: ...e à execução, se alienado bem "quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência". Na presente hipótese, de fato, há demonstração de que a parte executada não possuía outros bem, tornando-se completamente insolvente, como evidencia não só a certidão de fl.97, como também os documentos de fls.153/172.Contudo, em que pese o transcurso de prazo sem resposta à intimação de fl.255, não há evidência suficiente relativamente à má-fé do terceiro adquirente, que possibilite a imediata desconstituição do negócio jurídico, já que não havia na época da transferência, qualquer restrição sobre o veículo negociado.Sobre o tema, recordamos o enunciado nº 375 do STJ:"O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhorado bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente."Desta forma, defiro o prazo de 10 dias para o exequente esclarecer se pretende comprovar nos autos tais requisitos e de que forma.

**Proc. 0002575-25.2015.8.19.0042** - H.B.B.-.B.M. (Adv(s). Dr(a). MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/RJ-151056), Dr(a). LEONARDO COIMBRA NUNES (OAB/RJ-122535) X M.J.M., T.C.P.M. (Adv(s). Dr(a). REISINALDO MARTINS ESTEVES (OAB/RJ-081269) Decisão: Defiro o pedido de penhora sobre o bem imóvel indicado à fl.214. Lavre-se termo de penhora, devendo o demandante providenciar em 10 dias da lavratura deste, a averbação da penhora no RGI (art. 844 do NCP/2015).Intime-se da penhora os executados e expeça-se mandado de avaliação, intimando-se as partes da avaliação tão logo realizada.

**Proc. 0003758-80.2005.8.19.0042 (2005.042.003951-8)** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X IMANECE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA., CLAUDIO PEREIRA SILVA, SANDRA LUCIA MARTINS (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO RIO DOCE MARTINS (OAB/RJ-093762), NILZA PEREIRA SILVA, EDEN SILVA CERTIFICO que as custas foram corretamente complementadas. Aos apelados em contrarrazões.

**Proc. 0005813-19.1996.8.19.0042 (1996.532.002934-6) (2557)** - CIA TEXTIL RAGUEB CHOEFI (Adv(s). Dr(a). JOAQUIM RODOVALHO KNUTH MACHADO (OAB/RJ-063807) X ESPÓLIO DE RENATO CESCHINI E DORES DE ASSIS CESCHINI, Herdeiro: RENATO CESCHINI FILHO (Adv(s). Dr(a). THIAGO NICOLAY (OAB/RJ-172186), Herdeiro: ROSA MARIA CESCHINI COELHO, Herdeiro: CRISTINA CESCHINI DE REZENDE, Herdeiro: GILMAR CESCHINI, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Considerando a manifestação do embargante às fls. 513/517, bem como o decidido anteriormente nos autos dos embargos de terceiro distribuídos em apenso, determino o encaminhamento destes a Central de Digitalização para que prossiga de forma eletrônica. Após, voltem todos conclusos.

**Proc. 0007061-24.2013.8.19.0042** - RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). VICTOR GARCIA VAN ERVEN (OAB/RJ-161856), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X DAVID LAGES RABELLO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS PIMENTEL (OAB/RJ-040722) Despacho: Para análise do pedido de substituição de fl. 60, traga aos autos o termo que demonstra a cessão do crédito objeto da lie, em 05 dias.

**Proc. 0014197-77.2010.8.19.0042** - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) X DILER PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167), Dr(a). CLAUDIA ALVES DA SILVA (OAB/RJ-198611) Despacho: Intime-se o peticionante de fl. 98 para que traga, em 10 dias, a comprovação da alegada cessão de crédito referente ao objeto do presente feito.

**Proc. 0028288-70.2013.8.19.0042** - ITAÚ - UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA FARIAS Ao exequente para recolher R\$ 18,45 na conta 2212-9, referentes à diligência online requerida.

**Proc. 0036045-52.2012.8.19.0042** - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA TERESA (Adv(s). Dr(a). FLAVIA SANT ANNA (OAB/RJ-065122) X DANIELLA SOTHER CARVALHO RIBEIRO Decisão: Na forma do art. 841, § 4º do CPC, considero realizada a intimação da executada. Diante de sua inércia, certificado o regular recolhimento das custas, expeça-se mandado de pagamento do valor bloqueado. Após, diga a exequente como pretende prosseguir, em 5 dias.

**Proc. 0100196-61.2011.8.19.0042** - BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/RJ-200158) X FLAVIA SECRET COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, FLAVIA CARDOSO GUIMARÃES FURTADO, ANDRÉ CARDOSO GUIMARÃES Ao interessado para trazer aos autos a petição nº 202115658688, protocolada em 17/08/21 na comarca de Itaboraí.

#### Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

**Proc. 0003388-13.2019.8.19.0042** - PALOMA CONCEIÇÃO MULLER (Adv(s). Dr(a). DULCINA DO VALLE PINTO (OAB/RJ-167109) X EDESIO MEDEIROS MARTINS FILHO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643) À parte autora para recolher custas no valor de R\$30.84 NA CONTA 2212-9, referentes a expedição de carta precatória.

#### Inventário

**Proc. 0000648-35.1989.8.19.0042** - VERA LÚCIA MOTTA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). JADES MAURICIO DE MACEDO (OAB/RJ-002655D) X ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA Despacho: Esclareça a inventariante de forma clara e precisa o contido na petição de fl. 179, notadamente diante dos termos do contido na decisão de fl. 125, ou seja, de homologação de cálculo de tributo.

**Proc. 0017237-28.2014.8.19.0042** - FERNANDA MALAFAIA BULGARELLI (Adv(s). Dr(a). NADIR PACHECO FARACO (OAB/RJ-079033) X HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA Ao inventariante para retirar o formal de partilha.

**Proc. 0029927-65.2009.8.19.0042 (2009.042.029992-7)** - MARIA DO CARMO PEREIRA PINHO DA CUNHA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Herdeiro: ANDRE ALVES DA CUNHA X ANTÔNIO ALVES DA CUNHA À DP sobre devolução de AR negativo.

**Proc. 0041929-96.2011.8.19.0042** - TATIANA BASTOS MONTASSIER VIEIRA, Herdeiro: MEIRY MONTASSIER CAPPELLANO, Herdeiro: ISIS MARIA BASTOS MONTASSIER (Adv(s). Dr(a). CARLOS ARTUR DE ALMEIDA MACEDO (OAB/RJ-133496), Dr(a). CAMILA ALVES DE AZEVEDO (OAB/RJ-133442) X Herdeiro: BRUNA DA SILVA NOGUEIRA MONTASSIER, Herdeiro: CARLA PINTO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). OLGAILDES NEVES DE LIMA (OAB/RJ-080217) Cessionário: MIGUEL ANGEL FERNANDEZ CASADO, Dr(a). MARCOS TINOCO FALCÃO (OAB/RJ-065757) X MARCUS VINÍCIUS NOGUEIRA MONTASSIER Interessado: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). JOÃO BOSCO WON HELD GONÇALVES DE FREITAS FILHO (OAB/RJ-131907) Despacho: Junte-se petição apontada no sistema DCP, já apreciada neste ato. Compulsando os autos verifico que desde 2018 a inventariante afirma estar diligenciando meios junto a CEF para efetivar a venda do imóvel ao Sr. Antonio Carlos, sem êxito até o momento. Assim, defiro o prazo de 30 dias para a resolução final deste imbróglio, sob pena da remoção da inventariante. Determino, ainda, que em 30 dias a inventariante apresente declaração analítica e todas as transações que já foram realizadas nestes autos, indicando datas e valores, inclusive discriminando se os imóveis que compõe o monte estão ou estiveram locados e, em caso positivo, discriminando os respectivos contratos analiticamente, desde a abertura da sucessão, sendo certo que sua inércia ensejará a intimação dos demais herdeiros para manifestação sobre o interesse em assumir a inventariança e concluir o feito em epígrafe. Decorrido o prazo de 30 dias, voltem imediatamente conclusos.

#### Monitória

**Proc. 0001168-13.2017.8.19.0042** - BANCO DO BRASIL S.A (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X PETRO MODAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME E OUTRO Despacho: Dê-se vista dos autos ao executado, sobre o contido na planilha de fl. 296. Com ou sem manifestação do executado, que deverá ser certificado pela serventia deste Juízo, voltem conclusos para decisão.

**Proc. 0019863-10.2020.8.19.0042** - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S A (Adv(s). Dr(a). BEATRIZ HELENA MAIA RIBEIRO ESTRELLA ROLDAN (OAB/RJ-123705) X KUNST GRÁFICA LTDA Decisão: ...scido de multa de dez por cento e, também, de

honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do Juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das custas, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Por fim, preclusa a decisão e transcorrido o prazo do art. 523 do CPC, mediante o recolhimento das respectivas custas, a parte exequente poderá requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º do mesmo diploma legal.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0007625-76.2008.8.19.0042 (2008.042.007626-2)** - EDILSON MENDES (Adv(s). Dr(a). FREDERICO LUNDGREN BASTOS (OAB/RJ-108894) X BANCO ABN AMRO REAL S/A (Adv(s). Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/RJ-183566) À parte interessada sobre autos desarquivados.

**Proc. 0007808-96.1998.8.19.0042 (1998.532.007568-7) (6620)** - ESPACO CONTEMPORANEO MATERIAIS DE ACABAMENTO (Adv(s). Dr(a). JOÃO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA (OAB/RJ-200664), Dr(a). MIGUEL WEHRS FLEICHMAN (OAB/RJ-171469), Dr(a). MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (OAB/RJ-144825) X VITERBO CONFECÇAO ESPECIALIZADA LTDA. Despacho: Intime-se a parte autora sobre os termos do documento de fl. 87 e certidão de fl. 87 verso.

**Proc. 0008445-32.2007.8.19.0042 (2007.042.008384-7)** - ANNA MARIA PRADO DE MOURA (Adv(s). Dr(a). JOSE AUGUSTO ANTOUN (OAB/RJ-078815) X BANCO ITAÚ S/A (Adv(s). Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359) Despacho: Diante da ausência de manifestação da parte autora, retornem os autos ao arquivo.

**Proc. 0012217-61.2011.8.19.0042** - MARIA ANTONIA SOARES BASTOS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS CARNEIRO (OAB/RJ-098789) X BRADESCO SEGUROS S/A (Adv(s). Dr(a). CÁSSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB/RJ-105688), HSBC BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, Dr(a). LEONARDO RODRIGUES CALDAS (OAB/RJ-113756) À parte interessada sobre valores transferidos para conta bancária.

**Proc. 0013558-83.2015.8.19.0042** - DURVAL CASTILHO NETO GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). CARINE SCHMITT DA SILVA (OAB/RJ-126092) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL (Adv(s). Dr(a). ADVOGADO DA UNIÃO (OAB/TJ-000014) Despacho: Dígam as partes sobre o laudo como determinado à fl. 128.

**Proc. 0016206-36.2015.8.19.0042** - M.S.A. (Adv(s). Dr(a). LETICIA VENTURA SOARES TORRES (OAB/RJ-195655), Dr(a). RODRIGO MELLO DIAS (OAB/RJ-195829) X S.B.S.L. (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) CERTIFICO que falta o recolhimento na CONTA 6246-0088009-4 do valor de R\$12,02. À parte ré para complementar o recolhimento de custas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

**Proc. 0019087-10.2020.8.19.0042** - MARCIO ROBERTO OLIVEIRA DE PAULA (Adv(s). Dr(a). MARIA CRISTINA SA DE ALMEIDA FENTANES GARCIA (OAB/RJ-065284), Dr(a). CARLOS ROBERTO MALDONADO DE CARVALHO FILHO (OAB/RJ-202157) X BANCO VOTORANTIM S A (Adv(s). Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Despacho: Cientifiquem-se às partes, sobre os termos da decisão de fls.179/184.Após, cumpra-se os termos da decisão de fl. 131.

**Proc. 0031428-15.2013.8.19.0042** - FERNANDO HELENO GONÇALVES MATTOS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO KLING DE REZENDE (OAB/RJ-163214), Dr(a). FERNANDO MONTESANO SCHETTINO (OAB/RJ-056322) X ÁGUAS DO IMPERADOR S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO ROZENDO MOREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-125178) CERTIFICO que foram devidamente recolhidas custas referentes ao peticionamento eletrônico, bem como as relativas à expedição de mandado de pagamento em favor dos patronos da impugnante (ré). Aos patronos para que informem dados bancários para que se proceda à transferência de valores.

**Proc. 0042620-18.2008.8.19.0042 (2008.042.042575-0)** - JORGE MARCOLINO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE BALIEIRO DOS SANTOS FERNANDES (OAB/RJ-138310), Dr(a). CÁRITA CAROLINA DOS SANTOS GOMES (OAB/RJ-138877), Dr(a). BEATRIZ CAMPEÃO GARRIDO (OAB/RJ-138729) X BANCO BRADESCO (Adv(s). Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046) À parte autora sobre valores transferidos para conta bancária.

**Proc. 0055529-24.2010.8.19.0042** - VANDA VARRICCHIO BECKER (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X COMPANHIA AGUAS DO IMPERADOR (Adv(s). Dr(a). GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA (OAB/RJ-100886) Certifico que o cadastro do patrono da parte ré encontra-se irregular, inviabilizando a intimação. Assim, à ré para a regularização, bem como para o cumprimento do determinado no index 402

**Proc. 0059392-17.2012.8.19.0042** - RAQUEL MACHADO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). ALINE DA VEIGA CABRAL CAMPOS (OAB/RJ-099538), Dr(a). CAMILA NUNES VIEIRA AMORIM (OAB/RJ-136980), Dr(a). CAMILA NEHMY ARAGAO DUTRA (OAB/RJ-145000), Dr(a). ISABELA DIAS RIBEIRO (OAB/RJ-135478), Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023) X SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S.A. (Adv(s). Dr(a). CLEBER MAGNOLER (OAB/SP-181462) Ao interessado para trazer aos autos cópia da petição nº 202115230039, protocolada em 03/08/21 na comarca de Niterói.

**Proc. 0122349-93.2008.8.19.0042 (2008.042.122294-8)** - ESPOLIO DE AGUSTO NOGUEIRA NETTO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA RODRIGUES DO CARMO (OAB/RJ-140709) X BANCOSANTANDER BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/RJ-183566) Despacho: 1. À parte autora sobre fl. 216 e seguintes.2. À parte ré para que esclareça a apresentação novamente de preliminares, considerando que já houve a análise sobre as mesmas, conforme fl. 60.3. Após, conclusivo sobre o pedido de suspensão do feito.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0003862-23.2015.8.19.0042** - ROSANGELA DE JESUS SILVA PEZENTE (Adv(s). Dr(a). GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA PATERMAN (OAB/RJ-119656) X OI VELOX (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697) Despacho: Verifico a

existência de erro material no despacho de fl. 222. Assim, retifico para que passe a constar: Diga a parte ré sobre fls. 219/221, vindo após imediatamente conclusos para decisão.

**Proc. 0010061-95.2014.8.19.0042** - J.P.S. (Adv(s). Dr(a). FABIO LOPES DE CARVALHO (OAB/RJ-142247) X F.O.C.L. (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE QUINTELLA GAMA (OAB/RJ-098018) Informo que na data de hoje, virtualizei/digitalizei os autos

**Proc. 0036198-80.2015.8.19.0042** - JAKSON SIQUEIRA (Adv(s). Dr(a). ANTÔNIO SALVADOR BORGES DOS REIS MONIZ DE ARAGÃO (OAB/RJ-104909) X PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES, (Adv(s). Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434) Despacho: Diga a parte autora sobre fls. 373/376.

**Proc. 0059605-57.2011.8.19.0042** - MARIA APARECIDA DE FREITAS BERNSTORFF (Adv(s). Dr(a). ROGERIO GOMES (OAB/RJ-123064) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). EDGAR DA CUNHA E SOUZA VELOSO (OAB/RJ-125698), Dr(a). MARTHA BAPTISTA SILVA (OAB/RJ-153016), Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRÍNCIPE DO GRÃO PARÁ, Dr(a). MARIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA (OAB/RJ-082652) Despacho: Restaure-se a distribuição.A sentença proferida às fls. 246/252 e 264 condenou os réus, solidariamente, ao pagamentos de honorários no percentual de 20% e custas e despesas processuais, restando nestas incluso os honorários devidos ao perito judicial nomeado nos autos, cujos honorários propostos à fl. 173 foram homologados através da decisão de fl. 185.Neste sentido, em que pese os diversos acordos firmados entre as partes no curso da execução do julgado, o ônus pelo pagamento dos honorários periciais, repito, é de ambos os réus.Assim, intimem-se as partes requeridas para que, no prazo derradeiro de 05 dias comprovem nos autos o depósito dos valores devidos.Decorrido, se ausente manifestação, certifique-se e voltem conclusos para efetivação da penhora.

**Proc. 0059605-57.2011.8.19.0042** - MARIA APARECIDA DE FREITAS BERNSTORFF (Adv(s). Dr(a). ROGERIO GOMES (OAB/RJ-123064) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). EDGAR DA CUNHA E SOUZA VELOSO (OAB/RJ-125698), Dr(a). MARTHA BAPTISTA SILVA (OAB/RJ-153016), Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRÍNCIPE DO GRÃO PARÁ, Dr(a). MARIA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA (OAB/RJ-082652) À parte ré para recolher custas referentes ao peticionamento eletrônico em processo físico no valor de R\$0,32, na conta 2212-9 (POR CADA FOLHA). Atente-se que cada peticionamento eletrônico gerará nova cobrança de custas.

**Proc. 0092941-18.2012.8.19.0042** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DUCAL-PETRÓPOLIS (Adv(s). Dr(a). LUCIANA DA ROCHA RIBEIRO (OAB/RJ-103256) X COMPANHIA BRASILEIRA DE ROUPAS Ao executado sobre penhora realizada sobre a sala nº 01 do Edifício Ducal, bloco B, com entrada pelo 613 da Rua do Imperador, antiga avenida 15 de novembro, e bem assim a correspondente fração ideal de 0,773% do terreno formado pelo domínio útil do prazo de terras nº 71-B, do Quarteirão Vila Imperial, situado dentro do perímetro urbano do 1º distrito, foreito a Cia. Imobiliária de Petrópolis, com a superfície de 1.701,6956m2, transcrito na matrícula 12.321, ficha 01, no Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, ciente de que dispõe do prazo de 15 dias para impugnação.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0015130-79.2012.8.19.0042** - SKITUR D. SANTINI PARQUES TURÍSTICOS LTDA (Adv(s). Dr(a). AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI (OAB/RS-037517) X OLEGÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Diante dos termos da certidão de fl. 296 verso, intime-se a parte autora pessoalmente, bem como seus advogados, para darem andamento ao processo, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

---

### 3ª Vara Cível

---

id: 3992560

Juiz Titular: Carlos Andre Spielmann  
Escrivão: Ericarlos Chaves Guimaraes

Expediente do dia: 03/09/2021

#### Inventário

**Proc. 0013771-26.2014.8.19.0042** - CLAUDIA TEIXEIRA (Adv(s). Dr(a). AMÉLIA MONICA DA COSTA SÁ (OAB/RJ-077332) X ANDRE LUIS DA SILVA LEMOS Manifeste-se a inventariante acerca da cota da Fazenda Estadual às fl.130.

#### Monitória

**Proc. 0000075-44.2019.8.19.0042** - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS (Adv(s). Dr(a). KARINA KUSTER (OAB/RJ-200891) X EDEGAR SATIRO DE MELO Despacho: Diante do sucesso parcial da ordem de bloqueio, intime-se o executado, nos moldes do art.854, § 2º, do CPC, mediante publicação no DJE, nos moldes do art.346, do mesmo diploma legal. Sem prejuízo, intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, indicar outros bens à penhora.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0007391-40.2021.8.19.0042** - LUCIA HELENA DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO CORRÊA MARQUES (OAB/RJ-197879), Dr(a). LORENE BARBOSA LOUVEM (OAB/RJ-202537) X BANCO BRADESCO SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/RJ-183566) Decisão: Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.À autora, em réplica.Sem prejuízo, diante do ato ordinatório de fl. 182, decreto a revelia do segundo réu. Intimem-se e, após, juntem-se as peças noticiadas pelo sistema de informática e retornem os autos conclusos, entre os processos urgentes.

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Arrolamento Sumário**

**Proc. 0021612-96.2019.8.19.0042** - ELI CELSO NARCISO (Adv(s). Dr(a). EDGAR ALVES GARCIA (OAB/RJ-182456) X LUIZ GONZAGA NARCISO, Herdeiro: SUELI DE FÁTIMA NARCISO, Herdeiro: SUSI CRISTINA NARCISO DA COSTA Ao autor, sobre AR negativo com a informação: mudou-se

**Despejo por Falta de Pagamento**

**Proc. 0009718-26.2019.8.19.0042** - ROBERTO CARNEIRO AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). JOÃO LUIZ DO AMARAL VERGUEIRO JUNIOR (OAB/RJ-087555), Dr(a). GABRIEL WALLACE FALLETT E SILVA (OAB/RJ-200102), Dr(a). PEDRO HENRIQUE VEIGA CHRISMANN (OAB/RJ-167790), Interessado: VERGUEIRO E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS X ORMEO JUNQUEIRA BOTELHO NETO Despacho: Intime-se o réu, nos moldes do art. 523, do CPC.

**Inventário**

**Proc. 0016414-88.2013.8.19.0042** - LEILA MATHEUS DEISTER (Adv(s). Dr(a). GABRIELA DE SOUZA BELLO (OAB/RJ-099830), Dr(a). JOAO CARLOS ADOLPHO DE SOUZA (OAB/RJ-109268) X NAIR MATHEUS DEISTER Autos desarquivados. Custas regulares. Manifeste-se a parte que requereu o desarquivamento. Consoante o Provimento 15/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, os autos permanecerão desarquivados na serventia por 10 (dez) dias, a contar da publicação. Findo o prazo, sem manifestação de quaisquer das partes, retornarão ao arquivo.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0003639-60.2021.8.19.0042** - ANTONIO CARLOS CORDEBELLO (Adv(s). Dr(a). CAMILA DE SOUZA SILVA (OAB/RJ-184078), Dr(a). CARLOS ANTONIO AZEVEDO DE SOUZA (OAB/RJ-177138), Dr(a). GERARDO GALLO CANDIDO (OAB/RJ-129858) X RODRIGO VARANDA DUNLEY FARIAS DE SOUZA E OUTRO Ao autor, sobre AR negativo com a informação: mudou-se

**Proc. 0005864-53.2021.8.19.0042** - IGNEZ BORRIELLO GUEDES (Adv(s). Dr(a). NUBIA DO NASCIMENTO COLOMBO SANTOS (OAB/RJ-151088) X INFINITY SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA Ao autor, sobre AR negativo com a informação: desconhecido

**Proc. 0024263-04.2019.8.19.0042** - LEONARDO LUIZ DE MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). LUIS EDUARDO GOMES MARQUES (OAB/RJ-221028), Dr(a). INGRID GONÇALVES LEAL (OAB/RJ-226831), Dr(a). JUAN DA CUNHA FIRMINO (OAB/RJ-227807) X SIGMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA E OUTRO Ao autor, sobre AR negativo com a informação: mudou-se

**Proc. 0032822-23.2014.8.19.0042** - BRADESCO CARTÕES S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA FILHO (OAB/RJ-226480), Dr(a). VALÉRIA ANUNCIACÃO DE MELO (OAB/RJ-144100) X TERRAPLENAGEM INDUSTRIA E COMERCIO CARNEIRO PRATA LTDA E OUTROS Aguardando prazo como requerido à fl. 198.

**Usucapião**

**Proc. 0022681-03.2018.8.19.0042** - CONCEIÇÃO VANETE CAMARGO DE LIMA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ESPÓLIO DE MARIA JOSÉ TROYACK E OUTRO, Confrontante: HELIO LOPES DA SILVA, Confrontante: LUCIANA LIMA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Ao autor, sobre AR negativo com a informação: não existe o número indicado

**Proc. 0072827-63.2009.8.19.0042** - MARIA HELENA RAMOS PEREIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ELEUTERIO VIEGAS DE MELLO NETO (OAB/RJ-098351), Dr(a). VAGNER DA SILVA AZARA (OAB/RJ-160681), Dr(a). ALOISIO FRANCA BRANCO (OAB/RJ-102764) X ESPOLIO DE GERALDO LUIZ VIEIRA SOUTO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PAULO MARCOS DOS REIS (OAB/RJ-065946), Dr(a). THAÍSA RIBEIRO DA SILVA DIAS (OAB/RJ-213004), Dr(a). CARLA VERDAN DE AZEVEDO MARCOS DOS REIS (OAB/RJ-074843), Confrontante: CONDOMINIO DO EDIFICIO TUPI Ao autor, sobre AR negativo com a informação: ausente

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Arrolamento Sumário**

**Proc. 0000204-07.1986.8.19.0042 (1986.042.018192-4)** - MANOEL CARLOS CANEDO (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PUBLICA (OAB/DP-000001) X LYGIA CORREA CANEDO E OUTRO O processo tramitará exclusivamente por meio eletrônico a partir desta data. Procedo à intimação das partes para ciência.

**Proc. 0001082-67.2002.8.19.0042 (2002.042.001738-3)** - ALINA NATALINA RAMOS (Adv(s). Dr(a). ELCIR OTTONI RIBEIRO (OAB/RJ-065104), Dr(a). NATALIA ARAUJO RAEI MIRANDA (OAB/RJ-165649), Herdeiro: NILSON MARTINS MEIRELLES, Herdeiro: NIVALDO MARTINS MEIRELLES, Dr(a). ROSIETE LEOPOLDINA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-077636), Dr(a). ALCEBIADES LOPES JUNIOR (OAB/RJ-002067C), Dr(a). VERA DIAS DE ARAUJO (OAB/RJ-050480) X ANTONIO RAMOS RAMOS E OUTRO Interessado: ODINÉIA DA CRUZ CARNEIRO X NATALINA MARTINS MEIRELLES E OUTRO Decisão: (...) Esclareça a inventariante, portanto, se os bens foram todos adquiridos na constância da união estável, se a segunda inventariada se reconhecia como meira de tais bens e se os herdeiros igualmente assim a reconhecem. Ademais, caso afirmada a meação, deverá ser corrigido um equívoco, aparentemente material, na fração atribuída aos herdeiros, no que respeita à segunda sucessão, quanto ao imóvel descrito no item 2 de fl. 321. Intime-se, assim, a inventariante para prestar os esclarecimentos e retificar as declarações iniciais e o acordo de partilha no que se mostrar necessário, nos moldes acima.

### Despejo por Falta de Pagamento

**Proc. 0018038-07.2015.8.19.0042** - ESPOLIO DE OCLAIR MACEDO LIMA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NILTON GALLART (OAB/RJ-075211) X MARCIO BOLLER JUNIOR (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Aguardando o autor juntar o documento descrito na assentada de fl 100

### Embargos de Terceiro - CPC

**Proc. 0003255-30.2003.8.19.0042 (2003.042.003763-3)** - JOÃO CLÁUDIO BARBOSA (Adv(s). Dr(a). CELIO BARBOSA (OAB/RJ-033196), Dr(a). ELIZABETH DE SOUZA DA COSTA E OLIVEIRA (OAB/RJ-055895) X LUIZ GUSTAVO BARRETO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO KELLY AMIM (OAB/RJ-118242) O processo tramitará exclusivamente por meio eletrônico a partir desta data. Procedo à intimação das partes para ciência.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0004146-17.2004.8.19.0042 (2004.042.004316-7)** - HIGH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. (Adv(s). Dr(a). ANDRE FELIPE WEINSCHUTZ GHEREN (OAB/RJ-093699) X SERRA ESPORTE MARKETING E OUTROS, Interessado: EDUARDO CUNHA MOREIRA FILHO, Interessado: FRANCISCO FLAVIO BRANCO CASTOR (Adv(s). Dr(a). EDUARDO VARANDA DUNLEY (OAB/RJ-088453) O processo tramitará exclusivamente por meio eletrônico a partir desta data. Procedo à intimação das partes para ciência.

**Proc. 0007246-04.2009.8.19.0042 (2009.042.007276-3)** - EDGARD MAGAMEZ (Adv(s). Dr(a). JOSÉ EDUARDO NEDER (OAB/RJ-117063) X DBF FOMENTO COMERCIAL LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GARCIA DE MATTOS (OAB/RJ-084303) O processo tramitará exclusivamente por meio eletrônico a partir desta data. Procedo à intimação das partes para ciência.

**Proc. 0008672-56.2006.8.19.0042 (2006.042.008619-6)** - ROBERTA SANTIAGO GODINHO (Adv(s). Dr(a). NORMA SUELI DE MIRANDA (OAB/RJ-052095) X TATIANA MACIEL SAMPAIO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). OUDAIR TEIXEIRA AZEVEDO (OAB/RJ-089099), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: A primeira executada, Tatiana, possui advogado regularmente constituído nos autos, de modo que foi cientificada, por meio dele, acerca da aplicação da multa por ato atentatório à dignidade da justiça, exatamente por conta de ter deixado de indicar o local onde se encontra o automóvel penhorado, providência essa para a qual foi igualmente intimada por meio de seu patrono. São desnecessárias, assim, as intimações requeridas nos itens 1 e 3 de fls. 243/244. Inseri a restrição de circulação no prontuário do veículo em questão, conforme se vê do impresso em anexo. No mais, intime-se a exequente para esclarecer como pretende prosseguir com a execução.

**Proc. 0030260-41.2014.8.19.0042** - FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDIT. NÃO PADRONIZADOS NPL II (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/RJ-198379), Dr(a). RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB/RJ-198380) X HERBERT RAMOS GREGÓRIO Decisão: Tendo em vista a comprovação da incorporação noticiada, retifique-se o polo ativo, como requerido. No mais, cite-se, nos moldes do que foi deferido à fl. 133, observados os dados do executado apontados à fl. 135.

**Proc. 0032285-90.2015.8.19.0042** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). HERNANI ZANIN JUNIOR (OAB/SP-305323) X TATIANA DE ARAGAO TURL RAPOSO Decisão: Não há nos autos qualquer indício de que a executada tenha praticado algum ato em fraude à execução, o que também não foi apontado pelo exequente na petição de fls. 145/148, fraude essa que não se pode presumir pelo simples fato de não terem sido identificados bens penhoráveis. Não se justifica, portanto, a quebra do sigilo bancário da executada e o envio de ofício ao Detran com vistas à identificação de eventual transferência de veículos, providências essas que são ora indeferidas. Intime-se e, se nada mais for requerido em 5 dias, retornem ao arquivo.

### Inventário

**Proc. 0000423-29.2000.8.19.0042 (2000.042.000408-7)** - LUIS TEIXEIRA SIMÕES (Adv(s). Dr(a). EDSON NOGUEIRA CORDEIRO SOBRINHO (OAB/RJ-135647), Dr(a). PAULO CESAR TEIXEIRA DA CRUZ (OAB/RJ-036494), Dr(a). EDECIO NOGUEIRA CORDEIRO (OAB/RJ-034852), Herdeiro: CRISTIANE VIEIRA ANTUNES, Dr(a). VLADimir LEMOS DE SOUZA (OAB/RJ-107064) X MARIA DA CONCEICAO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) O processo tramitará exclusivamente por meio eletrônico a partir desta data. Procedo à intimação das partes para ciência.

**Proc. 0001981-60.2005.8.19.0042 (2005.042.002229-4)** - NEISE AMARAL POMIM X Habilitado: MAURA LYS CORREA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO (OAB/RJ-062767), Dr(a). ROBSON FERNANDO RIZZO (OAB/RJ-126331) MAURO CESAR POMIN Interessado: GERMAN MARTINEZ ALVAREZ, Interessado: DARLENE SOPHIA ALVARES, Dr(a). MARCO ANTONIO GOMES (OAB/RJ-057363), Dr(a). ITALO MORA GUARNASCHELLI (OAB/RJ-054529) X Habilitado: LEINE CORREA FERREIRA O processo tramitará exclusivamente por meio eletrônico a partir desta data. Procedo à intimação das partes para ciência.

**Proc. 0003173-48.1993.8.19.0042 (1993.532.001890-3) (11995)** - ROBERTA FERNANDES DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ARTUR DE ALMEIDA MACEDO (OAB/RJ-133496), Dr(a). CAMILA ALVES DE AZEVEDO (OAB/RJ-133442), Cessionário: EDITE DE AZEVEDO DIAS DE SOUZA, Dr(a). AILTON DE OLIVEIRA (OAB/RJ-068087), Herdeiro: ROSA GONÇALVES DE ALMEIDA, Dr(a). IVO DA GAMA PIRES (OAB/RJ-056706) X Herdeiro: LEONOR DE ALMEIDA COSTA, Herdeiro: ESPÓLIO DE HILDA DE ALMEIDA TAVARES FRANCISCO JACINTHO DE ALMEIDA E OUTROS O processo tramitará exclusivamente por meio eletrônico a partir desta data. Procedo à intimação das partes para ciência.

**Proc. 0007603-28.2002.8.19.0042 (2002.042.008219-3)** - CARMEN RUSSI X SANTIAGO RUSSI RODRIGUEZ E OUTRO Despacho: Intimem-se os herdeiros Santiago e Dolores, por meio postal, conforme requerido na parte final de fl. 154.

### Prestação de Contas - Exigidas

**Proc. 0009020-06.2008.8.19.0042 (2008.042.009017-9)** - CONDOMINIO DO PARQUE RESIDENCIAL DOUTOR THOUZET (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE OLIVEIRA CABRAL (OAB/RJ-110776), Dr(a). VALESSA DO VALLE MARTINS (OAB/RJ-110781) X MARIA IZABEL DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ÉRICA WINTHER DE SOUZA (OAB/RJ-182771) O processo tramitará exclusivamente por meio eletrônico a partir desta data. Procedo à intimação das partes para ciência.

### Procedimento Comum

**Proc. 0002713-36.2008.8.19.0042 (2008.042.002730-5)** - OSWALDIR GUIDA AFFONSO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NORMA SUELI DE MIRANDA (OAB/RJ-052095) X PARAGON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). OSWALDO ANTONIO DE MEDEIROS (OAB/RJ-034090), Dr(a). MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO (OAB/RJ-062767), Dr(a). SOLON CANAL MICHALSKI (OAB/RJ-001857), Dr(a). ADRIANA CRISTINA DA PAIXAO (OAB/RJ-067327) Sentença: Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos e condeno os autores a arcar com as custas judiciais e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor dado à causa. Declaro prejudicada a pretensão veiculada na denúncia da lide e, por consequência, condeno a segunda ré/denunciante a arcar com os honorários do patrono da única denunciada que ofereceu contestação, Empreiteira A. J. Martins, que fixo, na ausência de um critério mais preciso, em R\$ 2.500,00. P.I.

**Proc. 0004757-09.2000.8.19.0042 (2000.042.004645-8) (19127)** - JOSE CELIO DA ROZA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PUBLICO (OAB/DP-000000) X CARMEM LUCIA SILVA FERNANDES Interessado: DÉBORA FERNANDES DA ROZA, Interessado: DIOGO FERNANDES DA ROZA (Adv(s). Dr(a). MARIA CRISTINA SA DE ALMEIDA FENTANES GARCIA (OAB/RJ-065284), Dr(a). MARCO AURELIO IMBELLONI BORDE (OAB/RJ-153650) Despacho: Antes de tudo, venham aos autos cópias dos planos de partilha e respectivas sentenças respeitantes aos inventários de Francisco e José Célio, mencionados à fl. 132.

**Proc. 0008279-63.2008.8.19.0042 (2008.042.008278-0)** - ROSILENE CORREA DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ESPÓLIO DE LEO QUADRIO NETTO, Confrontante: AROLDO IZIDORO SCHFFLER, Confrontante: ANTÔNIO MULLER, Herdeiro: EMERSON QUADRIO, Herdeiro: ELIANA QUADRIO DE SIQUEIRA, Intimado: GIOVANI DE ALMEIDA CORREA DA SILVA O processo tramitará exclusivamente por meio eletrônico a partir desta data. Procedo à intimação das partes para ciência.

**Proc. 0010141-54.2017.8.19.0042** - MARIA BEATRIZ DE JESUS ALMEIDA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA PATERMAN (OAB/RJ-119656), Dr(a). DAVID PATERMAN BRASIL (OAB/RJ-113992) X GABRIEL IMMENDORFF SULLY DE SOUZA - ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FERNANDO BUONO (OAB/PR-035381), Dr(a). SERGIO CARNEIRO ROSI (OAB/MG-071639) - Certifico que procedi à baixa de Boa Diversão Promoção do sistema informatizado. - Ao, RÉUS, restando a recolherem " SOLIDARIAMENTE" as seguintes custas: Tipo de Receita A.E.V.C/A.E.O.S - 1102-3 - R\$ 213,90 - A.P.C.J - 1110-6 - Valor R\$ 31,68 - CAARJ/IAB - 2001-6 - R\$ 24,55 - Atos dos Distribuidores - 2102-2 - R\$ 46,24 - 20% Lei 3217/99 - 6246-0088009-4 - R\$ 9,24 - Taxa Judiciária conta 2101-4 R\$ 33,83 - Fundperj - 6898-4245-5 - R\$ 14,59 - Funperj - 6898-208-9 - R\$ 14,59 - 2% (DISTRIB) L6370/12 - 2701-1 -R\$ 0,92 conciliação/mediação - conta 6246-0088011-6- R\$ 15,36, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança administrativa pelo FETRJ e inscrição em dívida ativa.

**Proc. 0013992-43.2013.8.19.0042** - UNIMED PETRÓPOLIS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) X ANA MARIA DIAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSE LUIZ DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-101044) Despacho: Cite-se a pessoa jurídica, nos moldes da decisão de fl. 135 e conforme agora requerido à fl. 162.

**Proc. 0049073-87.2012.8.19.0042** - CJC COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PÂMELLA THEOBALD DE SOUZA (OAB/RJ-201109) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP-221386), Dr(a). ELISIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN-001853) Despacho: Excluam-se dos autos os nomes dos advogados, conforme requerido à fl. 424. A reprodução das mensagens eletrônicas de fl. 424v não deixa dúvidas de que o banco réu tinha ciência da renúncia de seus advogados ao mandato a si outorgado, tendo sido cumprido o ônus previsto no art. 112, do CPC, de modo que é dispensável que a parte seja intimada pessoalmente para constituir novo patrono. Sobre o tema já decidiu o TJ fluminense: (...) Por isso, caso o réu não constitua novo patrono, o processo prosseguirá à sua revelia. No mais, intime-se o perito, conforme determinado à fl. 423.

**Proc. 0063156-40.2014.8.19.0042** - RIBAMAR ANTUNES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). GRAZIELE MARQUES LIBONATTI MARTINS (OAB/RJ-109373) X LE MANS CAMPINAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. (Adv(s). Dr(a). FERNANDO VICTORIA (OAB/SP-192202), Dr(a). ANTONIO NATRIELLI NETO (OAB/SP-155065), Dr(a). FLAVIA SANT ANNA (OAB/RJ-065122) À ré, para pagar, nos termos do art. 523, do CPC.

### Usucapião

**Proc. 0037123-76.2015.8.19.0042** - ANTONIO GARCIA SOARES (Adv(s). Dr(a). CARLA DA COSTA BARROS (OAB/RJ-145811), Dr(a). ELIZABETH DE SOUZA DA COSTA E OLIVEIRA (OAB/RJ-055895), Dr(a). FERNANDO ANTÔNIO DE SOUZA DA COSTA (OAB/RJ-029039), Dr(a). CELIO BARBOSA (OAB/RJ-033196) X ESPOLIO DE LUCIE DANON E OUTRO Despacho: Ante a justificativa apresentada às fls. 119/120, mas tendo em vista o tempo já decorrido, concedo ao autor o prazo adicional de 15 dias para emendar a inicial, com as retificações que afirma necessárias.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

### Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento

**Proc. 0009585-77.2002.8.19.0042 (2002.042.010130-8)** - FERNANDO ANTONIO MARINETTE FIRMINO (Adv(s). Dr(a). MARCELO MORAES CRUZ (OAB/RJ-063429) X JORGE VIEIRA DIAS A(o) testamentário(a) para fornecer três cópias ( no balcão desta serventia) para o registro deste testamento no livro próprio, para o ofício a ser encaminhado à Receita e para a certidão de traslado . Ainda, recolher custas : Tipo de Receita - APCJ - 1110-6 - Valor R\$ 21,12 , acrescido dos consectários legais.

### Ação Civil Coletiva

**Proc. 0027668-58.2013.8.19.0042** - ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOSÉ (Adv(s). Dr(a). RODRIGO TEIXEIRA BELIGOLLI (OAB/RJ-166759) X REMO RABELLO MESQUITA FILHO (Adv(s). Dr(a). THIAGO TEIXEIRA RABELLO MESQUITA (OAB/RJ-115381)

Certifico que decorreu o prazo para pagamento espontâneo pelo réu. À autora, para recolher as custas para a penhora on line (R\$ 18,45, na conta 2212-9).

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0067591-96.2010.8.19.0042** - LÉA MARIA SETTE SERAFIM DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA (OAB/RJ-143138), Herdeiro: CLÁUDIA RODRIGUES SETTE, Dr(a). ANTONIO EVANDRO MELO BALBI (OAB/RJ-066418) X OLGA BORISOVNA SETTE Autos desarquivados. Manifeste-se a parte que requereu o desarquivamento. Consoante o Provimento 15/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, os autos permanecerão desarquivados na serventia por 10 (dez) dias, a contar da publicação. Findo o prazo, sem manifestação de quaisquer das partes, retornarão ao arquivo.

#### Arrolamento Sumário

**Proc. 0013308-31.2007.8.19.0042 (2007.042.013161-1)** - MARIA MADALENA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). JOÃO JOAQUIM PINTO (OAB/RJ-053866), Dr(a). OSMAR CASTRO FILHO (OAB/RJ-064363), Herdeiro: JOSÉ CLÁUDIO DE FREITAS LOPES, Dr(a). ANTONIO CARLOS MACHADO (OAB/RJ-038019), Dr(a). MARIA DE FÁTIMA VIEIRA PINTO XAVIER PAIS (OAB/RJ-066003) Herdeiro: ALINALDO DE FREITAS LOPES, Intimado: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA PINTO XAVIER PAIS Despacho: Manifestem-se os demais herdeiros, no prazo de 10 dias, sobre o plano de partilha de fls. 151/154.

**Proc. 0027980-63.2015.8.19.0042** - JORGE LUIS COGLIATTI FILHO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO (OAB/RJ-080742), Dr(a). MOZAR DE CARVALHO RIPPEL (OAB/RJ-082714) X Falecido: JORGE LUIS COGLIATTI Interessado: SUELI MARIA PINTO (Adv(s). Dr(a). ROBERTA DE CARVALHO THOMAZ ALVES BUTINHOLI (OAB/RJ-141369) ROSILEA TORALDO COGLIATTI E OUTROS, Dr(a). CARLOS EDUARDO DE LEMOS (OAB/RJ-071892) Despacho: O formal de partilha é documento bastante para permitir a transferência dos bens do espólio - inclusive os veículos - para os herdeiros, sendo desnecessária a expedição de alvará com esse mesmo fim. Indefiro, portanto, o requerido à fl. 121. No mais, este inventário tramitou pelo rito do arrolamento. Assim, tendo em vista a superveniência das regras lançadas nos artigos 659, § 2º, e 662, ambos do CPC/2015, sendo certo, ainda, que, apesar do contido na parte final das sentenças de fls. 35 e 116, o formal de partilha já foi expedido, fica dispensada a comprovação do recolhimento de tributos nestes autos, devendo a serventia, contudo, intimar o fisco estadual, com vistas ao seu lançamento administrativo.

#### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0004709-15.2021.8.19.0042** - IMPÉRIO DO SOL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ FERNANDO STAMILE RACCO (OAB/RJ-112511) X BANCO DO BRASIL (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: (...) devem ser considerados tempestivos os presentes embargos à execução. Defiro JG à primeira embargante. Intime-se, contudo, a segunda embargante para anexar aos autos cópia da sua declaração de bens e rendimentos apresentada à Receita Federal, ou a comprovação de que está isenta do pagamento de imposto de renda (mediante a demonstração de que não apresentou tal declaração e seu CPF está, não obstante, regular), o que pode ser obtido por meio do sítio do referido órgão público na internet. Sem prejuízo, emende-se a inicial, no prazo de 15 dias, devendo ser atribuído valor à causa, bem como juntadas as cópias da ação de execução que sejam relevantes para estes embargos.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0007449-34.2007.8.19.0042 (2007.042.007403-2)** - FUNDO DE INVESTIMENTO EN DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA (Adv(s). Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290) X RIVER SIDE PRESENTES LTDA ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SEBASTIAO ROMULO GUIMARAES (OAB/RJ-080538), Dr(a). JOSE NILTON SILVEIRA (OAB/RJ-094127) Decisão: Fl. 220 - Suspendo o presente feito pelo prazo requerido, após o que, inalcançada a solução consensual almejada, deverá o exequente requerer o que entender pertinente, com vistas ao prosseguimento da execução. No mais, intemem-se as partes sobre o que vai às fls. 222/223.

**Proc. 0007952-64.2021.8.19.0042** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL, Síndico: JULIO FERNANDO VALENZUELA MONTES (Adv(s). Dr(a). LEANDRO CORRÊA DOS REIS (OAB/RJ-139521) X WANTUIL ALVES DA SILVEIRA Despacho de fls. 40: " A rigor, é desnecessário o deferimento, desde logo, pelo juízo, da inclusão de prestações vincendas no montante objeto da execução, já que isso decorre da lei, especificamente dos artigos 323 e 771, do CPC. Assim, recolham-se as custas judiciais faltantes, como já determinado, no prazo de 5 dias. " Ato ordinatório de fls. 41: "Ao patrono do autor, para regularizar seu cadastro presencial."

**Proc. 0026485-28.2008.8.19.0042 (2008.042.026439-0)** - BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) X PARKGRAF EDITORA LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOAO ALBERTO DE FREITAS (OAB/RJ-028084), Dr(a). LEONARDO BRUNO WIESELTHALER (OAB/RJ-094334) Sentença: (...) Assim sendo, extingo a execução, na forma do art. 924, V, do CPC. Custas remanescentes, se houver, pelo exequente. Deixo, todavia, de fixar os honorários advocatícios em favor do patrono dos executados, conforme postulado, tendo em conta que esse desfecho não atrai a sucumbência para o exequente, tampouco afasta a causalidade em desfavor dos devedores, já que foram eles quem deram causa ao ajuizamento da execução. No mesmo sentido é a jurisprudência do e. STJ (...) P.I. Republicação. Ato publicado anteriormente em 10/09/2021

**Proc. 0031408-53.2015.8.19.0042** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X VILA IMPERIAL PRODUÇÕES LTDA E OUTRO, Intimado: JOEUSA FORTUNA SALLES SANTOS, Intimado: GUALTER JOSE FORTUNA SALLES SANTOS Aos interessados, ara ciencia de resposta de ofício da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Proc. 0040136-30.2008.8.19.0042 (2008.042.040092-2)** - FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS NPL II (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X VICTOR DAS NEVES RIZZO Decisão: Antes de tudo, retifique-se o polo ativo, como requerido à fl. 174, tendo em vista a comprovação da incorporação noticiada. Intime-se o exequente, contudo, para anexar aos autos a procuração outorgada ao advogado indicado igualmente à fl. 174, no prazo de 15 dias. Junte-se o aviso de recebimento apontado pelo sistema de

informática. Se positivo o resultado da diligência, voltem conclusos. Caso contrário, intime-se o exequente para indicar novo endereço do executado.

**Proc. 0040136-30.2008.8.19.0042 (2008.042.040092-2)** - FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X VICTOR DAS NEVES RIZZO Ao autor, sobre AR negativo com a informação: ausente

#### Inventário

**Proc. 0003559-43.2014.8.19.0042** - ADRIANO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X REINALDO FERREIRA, Herdeiro: THAMARA MACHADO FERREIRA, Herdeiro: GUSTAVO MACHADO FERREIRA, Intimado: ELISABETE GOETTNAUER FERREIRA (Adv(s). Dr(a). LUCIANO BARBOSA DE CERQUEIRA (OAB/RJ-117411) Ao autor, sobre AR negativo com a informação: desconhecido

#### Monitória

**Proc. 0016451-47.2015.8.19.0042** - IRESOLVE COMPANHIA SECURATIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.S (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X ESTILO CERTO COM ROUPAS LTDA ME E OUTRO Certifico que as custas para a expedição do edital foram recolhidas em duplicidade, motivo pelo qual conferi a GRERJ mencionada à fl. 135 como "recolhimento indevido". Além disso, informo que o edital de citação foi devidamente afixado no local de praxe e que deverá o autor comprovar o recolhimento das custas de publicação do edital no D.J.E., sob o código nº 3760766, no valor de R\$ 1.101,05.

#### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0009061-16.2021.8.19.0042** - SILMAR TAVARES DE ASSUMPTÃO (Adv(s). Dr(a). ERALDO FERNANDO GERBASSI DA SILVA (OAB/RJ-055982), Dr(a). MARCIO DA VEIGA SOARES (OAB/RJ-127918), Dr(a). ANTONIO CARLOS PIMENTEL (OAB/RJ-040722), Dr(a). JOSE AUGUSTO SCALI WEBER (OAB/RJ-081259) X ESPÓLIO DE IRACEMA TAVARES DE ASSUMPTÃO Ao autor, sobre AR negativo com a informação: ausente

#### Procedimento Comum

**Proc. 0006382-10.2002.8.19.0042 (2002.042.007037-3)** - CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL NOVA TERESA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA DA ROCHA RIBEIRO (OAB/RJ-103256) X SERGIO BIATO DE LA PENA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE CARNEIRO DE FREITAS (OAB/RJ-121510), Dr(a). ANA CAROLINA HOELZ BALDNER SCHAMALL (OAB/RJ-159585), Intimado: JORGE ODYR STADLER MC KENZIE, Intimado: SONIA MARIA MC KENZIE, Dr(a). FERNANDO EDUARDO AYRES DA MOTTA (OAB/RJ-005273), Interessado: JOÃO MARTINS SIMÕES, Interessado: DEMETRIO JOSÉ COSTA MARTINS SIMÕES Ao exequente, para manifestar-se sobre o AR retornado negativo, à fl. 519.

**Proc. 0007537-09.2006.8.19.0042 (2006.042.007501-0)** - SAPATARIA MEUS AMIGOS LTDA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO BASTOS DORIA JUNIOR (OAB/RJ-075200) X CALÇADOS IMONNA LTDA, BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA, BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO VIEIRA FONTES (OAB/RJ-115710) Despacho: Chamo o feito à ordem. Revendo os autos, constatamos que a contestação oferecida pelo terceiro réu, Banco Bradesco, veicula fatos e argumentos que, na verdade, dizem respeito tão somente a ele (especialmente o fato de ter atuado como mero mandatário), de modo que, ao contrário do que constou da decisão de fl. 390, ela não aproveita aos corréus que não apresentaram defesa. De todo modo, a presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pela autora é matéria a ser apreciada na sentença. Intimem-se, pois, e remetam-se os autos ao grupo de sentença.

**Proc. 0007682-46.1998.8.19.0042 (1998.532.007440-0) (17335)** - CAIO ANTONIO DE OLIVEIRA E OUTRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RAQUEL CARMONA PEREIRA (OAB/RJ-138646) X TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S/A. (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MONTESANO SCETTINO (OAB/RJ-056322), Intimado: ADCONTA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. Autos desarquivados. Manifeste-se a parte que requereu o desarquivamento. Consoante o Provimento 15/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, os autos permanecerão desarquivados na serventia por 10 (dez) dias, a contar da publicação. Findo o prazo, sem manifestação de quaisquer das partes, retornarão ao arquivo.

**Proc. 0016663-63.2018.8.19.0042** - ANTONIO MANOEL PAREDES DE CARVALHO E OUTROS, Procurador: MARIA DAS GRAÇAS PAREDES DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). MARIA JOSE DE ALMEIDA (OAB/RJ-104134), Dr(a). CAROLINE GOMES OLIVA (OAB/RJ-206515) X MARLENE FIORINI COUTINHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO MACHADO DA COSTA (OAB/RJ-065017), Dr(a). JOÃO PEDRO COUTINHO BARRETO (OAB/RJ-210903) Ao autor, sobre AR negativo com a informação: não existe o número indicado

**Proc. 0018389-77.2015.8.19.0042** - BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X RMHM COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) ALINE DE ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO X RMHM COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME E OUTROS Despacho: Tendo em vista que já se tentou a penhora de bens dos executados nos endereços agora novamente indicados à fl. 238, sem sucesso, cumpra-se a parte final do despacho de fl. 236.

**Proc. 0032129-44.2011.8.19.0042** - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA TERESA (Adv(s). Dr(a). FLAVIA SANT ANNA (OAB/RJ-065122) X SÔNIA REGINA FRAGA MENDES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCIA CELI FONSECA COSTA (OAB/RJ-162375) Autos desarquivados. Manifeste-se a parte que requereu o desarquivamento. Consoante o Provimento 15/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, os autos permanecerão desarquivados na serventia por 10 (dez) dias, a contar da publicação. Findo o prazo, sem manifestação de quaisquer das partes, retornarão ao arquivo.

**Proc. 0045323-77.2012.8.19.0042** - RONALDO VIEIRA MOTA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X COMPANHIA DE TERRENOS QUITANDINHA S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JIMER RAMOS DA COSTA (OAB/RJ-057611), Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS Despacho: Designo a AIJ, a realizar-se em 08/03/22, às 15:15 h, por meio digital, com a utilização do aplicativo Microsoft Teams, para o que deverá ser utilizado o "link" que se segue (...)As testemunhas, tanto quanto os

autores, patrocinados pela Defensoria Pública, poderão permanecer em suas próprias residências, competindo ao defensor público fornecer-lhes o "link" que lhes permita ingressar na reunião virtual. De outro lado, caso não possuam condições para tal (o que deverá ser informado em 5 dias pela parte interessada), deverão ser intimados por diligência do juízo para comparecimento à sede deste fórum, onde participarão do ato em sala previamente preparada para esse fim. O representante legal dos réus deverá se dirigir ao escritório do seu patrono ou poderá, igualmente, permanecer em sua própria residência, devendo o advogado fornecer-lhe o "link" para ingresso na reunião virtual. Fica facultada a obtenção de cópias dos autos para consulta, já que se trata de processo físico (...)

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0002873-37.2014.8.19.0079** - IRESOLVE COMPANHIA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106), Dr(a). ALESSANDRO ALCANTARA COUCEIRO (OAB/SP-177274) X COTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). NORMA SUELI DE MIRANDA (OAB/RJ-052095) Despacho: Não obstante os argumentos veiculados na petição de fls. 240/241, a advogada não demonstrou ter ao menos tentado notificar sua constituinte, nos moldes do que preceitua o art. 112, do CPC, de modo que ela permanecerá como sua patrona nestes autos até que o tenha feito. No mais, intime-se a exequente para indicar bens à penhora, bem como para anexar aos autos, especificamente, a procuração outorgada aos advogados indicados à fl. 166.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0032343-59.2016.8.19.0042** - ESPÓLIO DE MANOEL CANEDO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X JORGE TEIXEIRA DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PATRICIA CATÃO RODRIGUES (OAB/RJ-183411) Ao autor, sobre AR negativo com a informação: ausente

#### Usucapião

**Proc. 0031011-91.2015.8.19.0042** - MARIA APPARECIDA GALVÃO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). PAULO SAMPAIO PERES KURY (OAB/RJ-171316) X ANNA TROYACK E OUTROS, Confinante: JORGE DE MEDEIROS GABRIEL, Confinante: LUIZ FELIPE RAEDER, Confinante: MARCELA DA CRUZ CALADINO RAEDER) À requerente, para dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Remeto os autos à digitação, para a intimação pessoal da parte.

---

### 1ª Vara Criminal

---

id: 3992004

**Juiz Titular:** Luis Claudio Rocha Rodrigues  
**Juiz de Direito:** Adriano Loureiro Binato de Castro  
**Juiz de Direito:** Ana Carolina Gantois Cardoso  
**Juiz de Direito:** Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese  
**Juiz de Direito:** Ariadne Villela Lopes  
**Juiz de Direito:** Carlos Andre Spielmann  
**Juiz de Direito:** Daniele Lima Pires Barbosa  
**Juiz de Direito:** Ismar Batalha de Oliveira  
**Juiz de Direito:** Marcela Assad Caram Januthe Tavares  
**Juiz de Direito:** Marcelo Machado da Costa  
**Juiz de Direito:** Marco Aurélio da Silva Adania  
**Juiz de Direito:** Mônica Ribeiro Teixeira  
**Juiz de Direito:** Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
**Juiz de Direito:** Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
**Juiz de Direito:** Rachel Assad da Cunha  
**Juiz de Direito:** Rafael de Almeida Rezende  
**Juiz de Direito:** Ricardo Rocha  
**Juiz de Direito:** Ronald Pietre  
**Juiz em Exercício:** Cláudia Wider Reis  
**Juiz Auxiliar:** Alexandre Correa Leite  
**Juiz Auxiliar:** Bruno Rodrigues Pinto  
**Juiz Auxiliar:** Juliana Benevides de Barros Araujo  
**Juiz Auxiliar:** Marcelo Telles Maciel Sampaio  
**Juiz Auxiliar:** Mariana Tavares Shu  
**Chefe de Serventia:** Natasha Regina Keuper

Expediente do dia: 09/09/2021

#### Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Proc. 0000384-07.2015.8.19.0042** - MINISTÉRIO PÚBLICO- PROMOTORIA X EDSON MAURO VIEIRA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DA COSTA FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-151363), Dr(a). JOÃO LUCAS SILVA MOREIRA (OAB/RJ-212361) Despacho: Cumpra-se a diligência determinada pela Colenda Câmara. Venham as razões recursais. Após, ao Ministério Público, em contrarrazões. Em seguida, subam ao Eg. TJRJ com as nossas homenagens.

**Proc. 0005756-39.2012.8.19.0042** - MINISTÉRIO PÚBLICO- PROMOTORIA X MARCIO COELHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). DARLAN ALVES TESSINARI (OAB/RJ-152405) Sentença: Acolho a promoção ministerial de fl. 393 para reconhecer a ocorrência da prescrição executória. Assim, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARCIO

COELHO, com fundamento no artigo 107, IV do Código Penal. Procedam-se às anotações e comunicações pertinentes. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 09/09/2021

**Proc. 0008474-72.2013.8.19.0042** - MINISTÉRIO PÚBLICO- PROMOTORIA X JEZIEL PAIXÃO ANACLETO Sentença: Acolho a promoção ministerial de fl. 169 para reconhecer a ocorrência da prescrição executória. Assim, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JEZIEL PAIXÃO ANACLETO, com fundamento no artigo 107, IV do Código Penal. Procedam-se às anotações e comunicações pertinentes. Dê-se baixa e arquivem-se os autos. Republicação. Ato publicado anteriormente em 09/09/2021

**Proc. 0014550-68.2020.8.19.0042** - M.P. X U.S. Despacho: Mantenho a decisão de fl. 73 pelos próprios fundamentos. Em sede juízo de retratação, não vislumbro alegação nova que me demova do entendimento esposado na decisão guerreada. Assim, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça para o julgamento do RESE. Sem prejuízo, venha a defesa prévia do acusado.

**Proc. 0021698-48.2011.8.19.0042** - M.P.P. X A.R.D. (Adv(s). Dr(a). SIRLEA DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-041810) Sentença: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ANDRE REIS DIAS como incurso nas penas do art. 213 c/c 224 "a", c/c art. 226, II, e do art. 217-A c/c 226, II todos do Código Penal, na forma do art. 71, parágrafo único do Código Penal. Republicação. Ato publicado anteriormente em 01/04/2014

**Proc. 0031118-96.2019.8.19.0042** - M.P.P. X M.S.R. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO LUCIO MONTEIRO DA SILVA (OAB/RJ-179373), Dr(a). VANDER COUTO PEREIRA (OAB/RJ-175622) Despacho: Não é o caso de absolvição sumária ou rejeição liminar da denúncia. Ratifico, assim, seu recebimento. DESIGNO AIJ PARA O DIA 11/11/2021, às 13:30 horas, sendo certo que a oitiva da vítima será realizada de acordo com o Ato Normativo Conjunto CGJ 35/2019, em entrevista junto ao NUDECA - Itaipava, na mesma data, às 13:00 horas.

**Proc. 0031118-96.2019.8.19.0042** - M.P.P. X M.S.R. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO LUCIO MONTEIRO DA SILVA (OAB/RJ-179373), Dr(a). VANDER COUTO PEREIRA (OAB/RJ-175622) Despacho: Complementando a decisão retro, REDESIGNO a oitiva da vítima junto ao NUDECA para o dia 14/10/2021, às 13:00 horas, mantidos os demais termos. Intimem-se as partes para a oitiva da vítima.

**Proc. 0253024-24.2018.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X NADLA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ENOCK VIEIRA NASCIMENTO FILHO (OAB/RJ-057306) Sentença: Diante disso, acolho a argumentação trazida à colação e estabeleço o seguinte: "A culpabilidade da acusada, aferível no caso concreto, não destoa da usualmente verificada em crimes da mesma natureza. Os motivos do crime não o justificam. As circunstâncias do delito foram as usuais da espécie. Quanto às consequências, registre-se que os bens subtraídos foram recuperados. Não há elementos nos autos que permitam avaliar sua personalidade e conduta social. A acusada é primária, tendo bons antecedentes. Por tais motivos, fixo-lhe a pena base no mínimo legal, em 01 ano de reclusão e pagamento de 10 dias-multa, sendo cada dia-multa à razão de 1/30 do salário mínimo vigente (...) Republicação. Ato publicado anteriormente em 20/10/2020

#### Ação Penal - Procedimento Sumário

**Proc. 0005763-50.2020.8.19.0042** - MINISTÉRIO PÚBLICO X LAURO RIBEIRO PINTO DE SA BARRETO (Adv(s). Dr(a). LAURO RIBEIRO PINTO DE SA BARRETO (OAB/RJ-172123), Dr(a). FELIPE CÉSAR SANTIAGO DE SOUZA (OAB/RJ-232132) Despacho: Aguarde-se o julgamento do Habeas Corpus. Após, voltem conclusos.

#### Auto de Prisão em Flagrante

**Proc. 0276687-31.2020.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X RAFAEL BOEIRA FERNANDES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GABRIELA AUGUSTO MONTEIRO DE SOUZA (OAB/RJ-223814), Dr(a). BEATRIZ NUNES DA COSTA BIANCHI (OAB/RJ-224969) Despacho: Diante da concordância ministerial, defiro o pleito defensivo de fl. 161. Sem prejuízo, atenda-se ao requerido pelo Ministério Público à fl. 191.

#### Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Criminal (Lei 11.343/06)

**Proc. 0135781-25.2019.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X STANLEY VIDAL CORREA RAMOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA DA CRUZ BITTENCOURT (OAB/RJ-178423), Dr(a). JORGE EDUARDO BORGES DA ROCHA (OAB/RJ-208104) Sentença: Isto posto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de STANLEY VIDAL CORREA RAMOS, com base no artigo 107, I do Código Penal. Publique-se e intimem-se. Com relação aos acusados Marwin e Alexandre, recebo o recurso de apelação de fl. 260 em seus regulares efeitos. Defiro a apresentação das razões recursais perante a Instância Superior, como requerido à fl. 435. Subam os autos ao TJERJ com as nossas homenagens.

---

### 2ª Vara Criminal

---

id: 3992726

**Juiz Titular: Afonso Henrique Castrioto Botelho**  
**Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves**  
**Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese**  
**Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes**  
**Juiz de Direito: Carlos Andre Spielmann**  
**Juiz de Direito: Christianne Maria Ferrari Diniz**  
**Juiz de Direito: Daniela Barbosa Assumpcao de Souza**  
**Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa**  
**Juiz de Direito: Jorge Luiz Martins Alves**  
**Juiz de Direito: Juliana Benevides de Barros Araujo**  
**Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira**

**Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito**  
**Juiz de Direito: Rachel Assad da Cunha**  
**Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende**  
**Juiz em Exercício: Adriano Loureiro Binato de Castro**  
**Juiz em Exercício: Ronald Pietre**  
**Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu**  
**Chefe de Serventia: Paulo Roberto Silva do Valle**

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0002822-05.2013.8.19.0065** - MINISTÉRIO PÚBLICO (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA CHAVES DA SILVA (OAB/RJ-109814), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LUIS GUSTAVO RODRIGUES À Defesa, a pedido do MP, para que se manifeste acerca do réu não ter sido encontrado para ser intimado, antes de requerer a conversão da PRD em PPL.

**Proc. 0056183-74.2011.8.19.0042** - MINISTÉRIO PÚBLICO- PROMOTORIA X SERGIO BUENO BATISTA (Adv(s). Dr(a). RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB/RJ-052250) À Defesa, a pedido do MP, para que se manifeste sobre o réu não ter sido encontrado para ser intimado, antes de requerer a conversão da PRD em PPL.

**Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Criminal (Lei 11.343/06)**

**Proc. 0049409-73.2019.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOAO CARLOS FERNANDES CILENTO (OAB/RJ-098714) Despacho: Redesigno o ato para o dia 13/07/2022, às 15:50h, tendo em vista a necessidade de se readequar a pauta. Requistem-se.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0059397-34.2015.8.19.0042** - MINISTÉRIO PÚBLICO- PROMOTORIA X ADILIO RIBEIRO PEREIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO ALVES DE ANDRADE (OAB/RJ-154229) À Defesa para apresentação das Razões Recursais.

---

**1º Juizado Especial Cível**

---

**id: 3991198**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801725-25.2021.8.19.0042** - ANALIA MAUL (Adv(s).: Não consta Advogado) X LOJAS AMERICANAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0801725-25.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANALIA MAUL

RÉU: LOJAS AMERICANAS S.A.

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991199

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801714-93.2021.8.19.0042** - WILSON ALVES SANTINON (Adv(s): Dr(a). HUBERT FRANCO SCHAMALL (OAB/RJ-196092)), SUPER SUCOS DIVERSOS LTDA - EPP (Adv(s): Dr(a). HUBERT FRANCO SCHAMALL (OAB/RJ-196092)) X ENEL BRASIL S.A (Adv(s): Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0801714-93.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REPRESENTANTE: WILSON ALVES SANTINON

AUTOR: SUPER SUCOS DIVERSOS LTDA - EPP

RÉU: ENEL BRASIL S.A

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 6 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991200

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801909-78.2021.8.19.0042** - MICAELA DE OLIVEIRA CARVALHO (Adv(s): Dr(a). SANDRA HELENA SILVERIO MEDEIROS (OAB/RJ-170177)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A (Adv(s): Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0801909-78.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MICAELA DE OLIVEIRA CARVALHO

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991201

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803143-95.2021.8.19.0042** - MARLI VIEIRA RIBEIRO (Adv(s): Dr(a). CARITA CAROLINA DOS SANTOS GOMES (OAB/RJ-138877)) X ENEL BRASIL S.A (Adv(s): Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0803143-95.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARLI VIEIRA RIBEIRO

RÉU: ENEL BRASIL S.A

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 8 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991202

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801717-48.2021.8.19.0042** - CARLOS EDUARDO GARRIDO (Adv(s).: Dr(a). ANA LUIZA CAMPELLO DE FREITAS (OAB/RJ-195896), Dr(a). MARIANA APARECIDA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-187858)) X OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s).: Dr(a). FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG-96864))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0801717-48.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLOS EDUARDO GARRIDO

RÉU: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991204

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800740-56.2021.8.19.0042** - JOSE MARIO DE FREITAS BARROS (Adv(s).: Dr(a). SARA KLEIN BARROS (OAB/RJ-222533), Dr(a). LEHI KLEIN BARROS (OAB/RJ-233595)), DIMEA KLEIN DE FREITAS BARROS (Adv(s).: Dr(a). SARA KLEIN BARROS (OAB/RJ-222533), Dr(a). LEHI KLEIN BARROS (OAB/RJ-233595)), LEHI KLEIN BARROS (Adv(s).: Dr(a). SARA KLEIN BARROS (OAB/RJ-222533)), SARA KLEIN BARROS (Adv(s).: Dr(a). SARA KLEIN BARROS (OAB/RJ-222533)) X URSULA FERNANDES LISBOA (Adv(s).: Dr(a). RAFAELA FREITAS COSTA (OAB/RJ-221095))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0800740-56.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE MARIO DE FREITAS BARROS, DIMEA KLEIN DE FREITAS BARROS, LEHI KLEIN BARROS, SARA KLEIN BARROS

RÉU: URSULA FERNANDES LISBOA

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991243

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800953-62.2021.8.19.0042** - NATALIA FRANCO REZENDE (Adv(s).: Dr(a). GABRIELA DE SOUZA BELLO (OAB/RJ-099830), Dr(a). FRANCISCO RIO DOCE MARTINS (OAB/RJ-93762)) X WESLEY DA COSTA RIBEIRO 14383856764 (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0800953-62.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NATALIA FRANCO REZENDE

RÉU: WESLEY DA COSTA RIBEIRO 14383856764

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991245

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801352-91.2021.8.19.0042** - IMPERIAL PET COMERCIO DE RACAO EIRELI (Adv(s).: Dr(a). LUCAS NEVES JUSTINO (OAB/RJ-231937), Dr(a). JESSICA VASCONCELOS SOARES (OAB/RJ-227993), Dr(a). LUIS ANTONIO CORREA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-229974), Dr(a). LUISA LEAL FERREIRA RAVAGNANI (OAB/RJ-230652)) X FRANCIELI DA CRUZ DARTORA - DISTRIBUIDORA (Adv(s).: Dr(a). PATRICIA BECKER DELWING WALLAUER (OAB/RS-75250)), BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO WERUTSKY (OAB/RS-62707))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0801352-91.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: IMPERIAL PET COMERCIO DE RACAO EIRELI

RÉU: FRANCIELI DA CRUZ DARTORA - DISTRIBUIDORA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991249

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801113-24.2020.8.19.0042** - BIANCA DE FATIMA MOTTA DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-166726), Dr(a). WANDER BIE MENDES LEAL MONTEIRO (OAB/RJ-165250)) X VITOR CAPLI GUIMARAES (Adv(s).: Não consta Advogado), Cristiane Machado (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0801113-24.2020.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BIANCA DE FATIMA MOTTA DE CARVALHO

RÉU: VITOR CAPLI GUIMARAES, CRISTIANE MACHADO

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991292

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801735-69.2021.8.19.0042** - JOSE RICARDO JUNCAL DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). KATIA MARIA KIENLE (OAB/RJ-199366)) X ENEL BRASIL S.A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0801735-69.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE RICARDO JUNCAL DOS SANTOS

RÉU: ENEL BRASIL S.A

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991294

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802806-09.2021.8.19.0042** - MARCIO DE MEDEIROS SILVA (Adv(s).: Dr(a). JEFERSON GOMES DE ANDRADE (OAB/RJ-183324)) X AGUAS DO IMPERADOR SA (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO ROZENDO MOREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-125178), Dr(a). MARCOS VINICIUS ANTUNES (OAB/RJ-152601), Dr(a). REYNALDO CAVALCANTI SERRA JUNIOR (OAB/RJ-133449))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0802806-09.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCIO DE MEDEIROS SILVA

RÉU: AGUAS DO IMPERADOR SA

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991297

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800939-15.2020.8.19.0042** - RICARDO BANDEIRA EMMEL (Adv(s).: Dr(a). JOAO LUIZ DUARTE MUNIZ (OAB/RJ-202416)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0800939-15.2020.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RICARDO BANDEIRA EMMEL

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

PETRÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3991445

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803341-35.2021.8.19.0042** - KATIA CILENE RANGEL CARDOSO (Adv(s).: Dr(a). LORENA DA SILVA LABANCA (OAB/RJ-143505)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

DESPACHO

Processo: 0803341-35.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KATIA CILENE RANGEL CARDOSO

RÉU: BANCO ITAU S.A.

Indefere-se a expedição de ofício à Caixa Economica Federal para o fim almejado pelas partes. Pouco importa para a demanda a informação de abertura de conta bancária mediante suposta fraude em nome da parte autora naquele banco, pois o fato controvertido, no presente feito, limita-se à contratação ou não do empréstimo ora discutido nos autos.

No mais, ao réu para ciência do acrescido pela autora.

Sem manifestação em 05 dias, remetam-se ao Juiz Leigo.

PETRÓPOLIS, 8 de setembro de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3992625

**Juiz Titular: Alexandre Correa Leite**

**Juiz de Direito: Enrico Carrano**

**Subst. do Escrivão: Mariana dos Santos Chaves**

**Expediente do dia: 04/09/2021**

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0015246-80.2015.8.19.0042** - JAQUELINE BAPTISTA DA SILVA AMEAL (Adv(s). Dr(a). MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-124639)) X SKY TV (Adv(s). Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264)) A SKY. Ante a petição protocolada em 27/08/2021, sob o nº 202116014245, informamos que providenciado o desbloqueio solicitado.'OAB/RJ-106264'

Expediente do dia: 08/09/2021

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0002501-92.2020.8.19.0042** - ANDRÉ COUTO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRE COUTO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-181899), Dr(a). ANA PAULA SANTOS MACEDO (OAB/RJ-174337) X BRENO SILVA BENTO Despacho: Tratando-se de execução por título executivo extrajudicial, não há que se falar em expedição de certidão de crédito. O exequente pode levar a protesto o título executivo apresentando nesta demanda. Além disso, o previsto no art. 517 do CPC aplica-se somente à título judicial. Por fim, indefere-se a negativação do nome do executado no rol dos inadimplentes. Não cabe ao Juízo a determinação de inscrição de pessoa em cadastro privado para fins comerciais. Ressalta-se, conforme mencionado acima, a parte autora pode levar a protesto o título, circunstância que acarretará, também, a negativação do executado, conforme almejado. Sem manifestação em 05 dias, voltem para a extinção.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0003899-74.2020.8.19.0042** - GABRIELA BELLO DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). MARCELLA PEDROSA DA CUNHA (OAB/RJ-211377), Dr(a). ALECSANDRA PEDROSA DA CUNHA (OAB/RJ-136818), Dr(a). BRUNA PEDROSA DA CUNHA (OAB/RJ-199984) X C.T. INFO SERVICO E COMERCIO DE TELEFONIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME), E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANO CARLOS KOZAN (OAB/SP-183335), Dr(a). MARIANA CARASCOSA FERRO (OAB/SP-443632) Despacho: Sem manifestação em 05 dias, voltem para a extinção.

**Proc. 0010821-34.2020.8.19.0042** - ALEXANDRE SOUZA NILO (Adv(s). Dr(a). MARIANE LOUISE CARDOSO DOS SANTOS (OAB/RJ-174158) X LUAN FELIPE DE SOUZA BARBOSA 41391725840 - LOUTS JOIAS - ME Despacho: Sem manifestação em 05 dias, voltem para a extinção.

**Proc. 0011506-46.2017.8.19.0042** - MARIO SOARES MARTINS (Adv(s). Dr(a). PATRICK GOUVEIA MACHADO (OAB/RJ-221281) X JOÃO CARLOS FERNANDES CILENTO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SIRLEA DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-041810), Herdeiro: MARCELO LEANDRO FERNANDES CILENTO, Herdeiro: TANER DO COUTO BENEVIDES CILENTO Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fl. 831.

**Proc. 0013129-19.2015.8.19.0042** - MARCO ANTÔNIO PEDRO DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). VICENTE MURILO DE SOUZA (OAB/RJ-101713), Dr(a). RICARDO LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-056688) X ENRIQUE AUTOMÓVEIS (Adv(s). Dr(a). CARLOS ANDRÉ DONNÍCI SION (OAB/RJ-087800) Sentença: Em razão do tempo decorrido e, considerando que não há indicação de outros bens passíveis de penhora do devedor e, ainda, a inércia do autor, apesar de intimado, deve o presente processo ser extinto, facultando, ao exequente, a possibilidade de nova deflagração, desde que com a informação adequada do paradeiro do executado/responsável e da existência de bens. À conta do exposto, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei nº 9099/95, julgo extinto o presente processo. Expeça-se carta de crédito, se requerido. Nesta data, efetuado o cancelamento da restrição de fl. 113. Sem custas e honorários. PRI.

**Proc. 0013240-27.2020.8.19.0042** - PAULO CESAR SANTIAGO CÂMARA (Adv(s). Dr(a). ANDRE ANTONIO SERRANO BATISTA (OAB/RJ-168170) X DANIVER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO GOMES SOARES (OAB/RJ-068872) Decisão: Junte-se o extrato SISBAJUD em anexo. Nesta data, efetuada a transferência da quantia de R\$ 16.179,53 por meio do sistema SISBAJUD, para conta judicial à disposição do Juízo (Banco do Brasil, Agência 0080). Intime-se a parte executada DANIVER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME, iniciando-se o prazo para a impugnação. Findo prazo, sem manifestação do executado, expeça-se mandado de pagamento. Desbloqueadas, também, as demais contas.

**Proc. 0015336-49.2019.8.19.0042** - FERRAGENS VOO LIVRE LTDA ME (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO JOSE LOPES DA SILVEIRA (OAB/RJ-045912), Dr(a). FAUSTO LUIS CABRAL DE MELLO (OAB/RJ-121925) X GIGAPLAST PV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PVC SHOW) (Adv(s). Dr(a). MARIO AUGUSTO BARDÍ (OAB/SP-215871) Despacho: Ao impugnado.

Expediente do dia: 09/09/2021

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0002996-21.2003.8.19.0079 (2003.861.001598-6)** - MARIA LUCIA SANT'ANNA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS CARNEIRO (OAB/RJ-098789), Dr(a). ARNALDO VALERO FILHO (OAB/RJ-097446) CARLOS FRANCISCO DE PAULA CHAVES E OUTRO, Dr(a). CARLOS FRANCISCO DE PAULA CHAVES (OAB/RJ-016449), Herdeiro: ALESSANDRA RUNG DE PAULA CHAVES, Herdeiro: VANESSA RUNG DE PAULA CHAVES, Dr(a). VANESSA RUNG DE PAULA CHAVES (OAB/RJ-108567) Despacho: Aguarde-se em Cartório a resposta dos ofícios expedidos. Apresentadas as respostas, retonem ao Sr. Leiloeiro.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0003102-98.2020.8.19.0042** - LEÔNIDAS ALVES PALMEIRAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ GABRIEL FERREIRA DEVEZA (OAB/RJ-226613) X VIAÇÃO ITAPEMIRIM (Adv(s). Dr(a). KARINA DE OLIVEIRA GUIMARAES MENDONÇA (OAB/SP-304066) À parte RÉ para informar os nº do banco, da agência bancária, da conta corrente, do CPF, exclusivamente de sua titularidade, ou de seu(ua) patrono(a) caso este(a) possua poderes para receber e dar quitação, a fim de viabilizar a expedição do mandado de pagamento, em contingência ou não, relativo ao valor disponível para recebimento, sendo vedado o crédito em conta em favor de terceiros (Provimento CGJ Nº49/2020).

**Proc. 0006750-86.2020.8.19.0042** - ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO JOSE LOPES DA SILVEIRA (OAB/RJ-045912), Dr(a). FAUSTO LUIS CABRAL DE MELLO (OAB/RJ-121925) X MAX CRED INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA EIRELI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). STEVAN REQUENA GARCIA (OAB/SP-417859), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/RJ-164385), Dr(a). LUCAS ROCHA SELIM ASFÓRA (OAB/RJ-180394) Sentença: Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

**Proc. 0007078-16.2020.8.19.0042** - LABEST ESCOLA TECNICA LTDA ME (Adv(s). Dr(a). LIVIA DA ROCHA DIBE (OAB/RJ-170882), Dr(a). LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA PACHECO (OAB/RJ-197425) X ARIEL BATISTA DO CARMO Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

**Proc. 0008878-79.2020.8.19.0042** - GENESYS COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES (Adv(s). Dr(a). BRUNO CARDOSO PINTO (OAB/RJ-199661) X SIMONI RAEDER MOLTER FARAH (Adv(s). Dr(a). RAFAEL SOUZA FARAH (OAB/RJ-152674) Sentença: Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

**Proc. 0012404-54.2020.8.19.0042** - CURSO PREPARATORIO PROFESSOR PR LTDA (COLEGIO E CURSO PRW) (Adv(s). Dr(a). JOAO VITOR REIS COSTA BASTOS (OAB/RJ-198887) X SÉRGIO DA SILVA NONATO (Adv(s). Dr(a). JORGE EDUARDO DUARTE GUINLE (OAB/RJ-114187) Sentença: Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

**Proc. 0012565-64.2020.8.19.0042** - EDIMAR GODINHO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). EDGAR ALVES GARCIA (OAB/RJ-182456) X BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252), Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391) Sentença: Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

**Proc. 0034026-68.2015.8.19.0042** - BU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA. EPP (Adv(s). Dr(a). TADEU HUTTER GONÇALVES (OAB/RJ-182457), Dr(a). MARCELO GOUVEA SCHAEFER (OAB/RJ-096568), Dr(a). RONALDO SEABRA DE VASCONCELLOS (OAB/RJ-005389) X ITALA TARCIANE DE ALMEIDA VIEIRA ME Sentença: Em razão do tempo decorrido e, considerando que não há indicação de outros bens passíveis de penhora do devedor e, ainda, a inércia do autor, apesar de intimado, deve o presente processo ser extinto, facultando, ao exequente, a possibilidade de nova deflagração, desde que com a informação adequada do paradeiro do executado/responsável e da existência de bens. À conta do exposto, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei nº 9099/95, julgo extinto o presente processo. Expeça-se carta de crédito, se requerido. Sem custas e honorários. PRI.

**Proc. 0034208-15.2019.8.19.0042** - GABRIELA FONTE ABI DAUD FREY (Adv(s). Dr(a). MARCELO GOUVEA SCHAEFER (OAB/RJ-096568), Dr(a). THAÍS VIEIRA DA ROCHA (OAB/RJ-151092), Dr(a). JULIA GOUVEA SCHAEFER (OAB/RJ-025077) X DOUGLAS BRITO BARROS Sentença: Homologo o projeto de sentença supra, na forma do artigo 40 da Lei 9.099/95, e julgo o processo extinto na forma acima referida. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquiva-se.

id: 3993002

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801394-77.2020.8.19.0042** - RENATO MACHADO CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). SARAH REIS DE SOUZA GARCIA (OAB/RJ-148295), Dr(a). ANTONIETA MIRANDA DE ANDRADE ZANELATTO CARNEIRO ALBACETE (OAB/RJ-137522)) X V. F. C. MOVEIS COLONIAIS LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0801394-77.2020.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RENATO MACHADO CARVALHO

RÉU: V. F. C. MOVEIS COLONIAIS LTDA - ME

Presentes os requisitos de admissibilidade, conhece-se do recurso.

No mérito, nada a alterar. A sentença prolatada é suficientemente clara e, como se sabe, a via eleita não se presta à pretendida modificação do julgado.

Nestes termos, conheço dos embargos, mas a eles nego provimento. Intimem-se.

PETRÓPOLIS, 13 de agosto de 2021.

ALEXANDRE CORREA LEITE

Juiz Titular

id: 3993011

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800315-29.2021.8.19.0042** - ANGELA MARIA DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). FAUSTO LUIS CABRAL DE MELLO (OAB/RJ-121925), Dr(a). CLAUDIO JOSE LOPES DA SILVEIRA (OAB/RJ-045912)) X HERBERT LEAO DA SILVA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE GUIMARAES DORTAS MATOS SOBRINHO (OAB/BA-41409)), mercadopago.com representações (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). CINTHIA SANTOS GUIMARAES (OAB/BA-65015))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Petrópolis  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis  
Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800315-29.2021.8.19.0042  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ANGELA MARIA DE CARVALHO  
RÉU: HERBERT LEAO DA SILVA SANTOS, MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES  
Cumpra-se venerável acórdão.  
PETRÓPOLIS, 13 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993013

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801501-24.2020.8.19.0042** - ELIANE DA SILVA FERREIRA MESQUITA (Adv(s).: Dr(a). MARIA CRISTINA SA DE ALMEIDA (OAB/RJ-65284)) X ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Petrópolis  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis  
Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275  
Ato Ordinatório  
Processo: 0801501-24.2020.8.19.0042  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ELIANE DA SILVA FERREIRA MESQUITA  
RÉU: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.  
Cumpra-se venerável acórdão.  
PETRÓPOLIS, 13 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993192

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800429-65.2021.8.19.0042** - MARIA JOSE GARRIDO DE SOUZA COSTA (Adv(s).: Dr(a). MARIA JOSE GARRIDO DE SOUZA COSTA (OAB/RJ-5799)) X ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA SANT ANNA (OAB/RJ-065122)), AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. (Adv(s).: Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077))  
Certidão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Petrópolis  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis  
Avenida Barão do Rio Branco, 2001, 2 ANDAR, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275  
CERTIDÃO  
Processo: 0800429-65.2021.8.19.0042  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARIA JOSE GARRIDO DE SOUZA COSTA  
RÉU: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.  
Certifico que foi dado início à execução.  
O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.  
PETRÓPOLIS, 13 de setembro de 2021.

---

## 2º Juizado Especial Cível

---

id: 3991235

**Juiz Titular: Marcelo Machado da Costa**  
**Juiz de Direito: Alexandre Teixeira de Souza**  
**Escrivão: Eduarda Maria da Gama Paul**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0002509-51.2003.8.19.0079 (2003.861.001112-9)** - (Adv(s). Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A), Dr(a). MÁRIO PEDRO DE SOUZA DIAS BORGONOV (OAB/RJ-220125) Venha a comprovação do alegado. I-se.

**Proc. 0007076-46.2020.8.19.0042** - LABEST ESCOLA TECNICA LTDA ME (Adv(s). Dr(a). ISIS BARRETO JADER (OAB/RJ-167285), Dr(a). LIVIA DA ROCHA DIBE (OAB/RJ-170882), Dr(a). LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA PACHECO (OAB/RJ-197425) X ANGELICA DE OLIVEIRA CARMO) A(s) parte(s) abaixo não foram citada(s): ANGELICA DE OLIVEIRA CARMO. Diga ao autor quanto a citação negativa.

id: 3991361

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801180-86.2020.8.19.0042** - VALERIA MARIA VITAL DE LIRA RIZZO (Adv(s).: Dr(a). PEDRO HENRIQUE LEITE (OAB/RJ-174447)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

Ato Ordinatório

Processo: 0801180-86.2020.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VALERIA MARIA VITAL DE LIRA RIZZO

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

PETRÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991572

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800528-69.2020.8.19.0042** - ANDREA LUCIA DO CARMO (Adv(s).: Dr(a). EDGAR ALVES GARCIA (OAB/RJ-182456)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192)), METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... diante da ausência injustificada da segunda ré à audiência, decreto a sua revelia...

(2) Designo ACIJ VIRTUAL para o dia 05/10/2021, às 11h00m, que se realizará por meio da plataforma MICROSOFT TEAMS

id: 3991587

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802975-93.2021.8.19.0042** - WANDA AMELIA ESCH (Adv(s).: Dr(a). RENATA FATIMA REZENDE DE ALMEIDA RAPOZO (OAB/RJ-161917)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0802975-93.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WANDA AMELIA ESCH

RÉU: TIM S.A.

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e legais efeitos, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo em exercício neste Juizado, na forma do art. 40 da Lei nº 9.099/95.

P.I.

PETRÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.

MARCELO MACHADO DA COSTA

Juiz Titular

id: 3991588

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803867-02.2021.8.19.0042** - SONIA MARIA WAGNER (Adv(s).: Dr(a). TATIANA WAGNER DE SOUZA (OAB/RJ-134846)) X OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ANDREA MEDEIROS DE SOUZA (OAB/RJ-166266))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0803867-02.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SONIA MARIA WAGNER

RÉU: OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e legais efeitos, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo em exercício neste Juizado, na forma do art. 40 da Lei nº 9.099/95.

P.I.

PETRÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.

MARCELO MACHADO DA COSTA

Juiz Titular

id: 3991590

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803674-84.2021.8.19.0042** - ELISABETH DAS GRACAS DE SA VIANA (Adv(s).: Dr(a). VANESSA PEREIRA FRAGOSO (OAB/RJ-154548)) X telemar norte leste s/a (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093), Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-18430))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Petrópolis

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis

Avenida Barão do Rio Branco, 2001, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275

SENTENÇA

Processo: 0803674-84.2021.8.19.0042

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELISABETH DAS GRACAS DE SA VIANA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

HOMOLOGO, para que produza seus devidos e legais efeitos, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo em exercício neste Juizado, na forma do art. 40 da Lei nº 9.099/95.

P.I.

PETRÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.

MARCELO MACHADO DA COSTA

Juiz Titular

id: 3991592

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802055-22.2021.8.19.0042** - JOAO VICTOR FLORA MARCELLO (Adv(s).: Dr(a). JOAO VICTOR FLORA MARCELLO (OAB/RJ-210884)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Petrópolis  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Petrópolis  
Avenida Barão do Rio Branco, 2001, Centro, PETRÓPOLIS - RJ - CEP: 25680-275  
SENTENÇA  
Processo: 0802055-22.2021.8.19.0042  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JOAO VICTOR FLORA MARCELLO  
RÉU: TELEFONICA BRASIL SA  
HOMOLOGO, para que produza seus devidos e legais efeitos, o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo em exercício neste Juizado, na forma do art. 40 da Lei nº 9.099/95.  
P.I.  
PETRÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.  
MARCELO MACHADO DA COSTA  
Juiz Titular

id: 3991685

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800521-43.2021.8.19.0042** - EDGARD EMILE MAGHAMEZ (Adv(s).: Dr(a). RITA DE CASSIA LIMONGI DE LIMA (OAB/RJ-093617)) X CRONO LOGICA TELEFONIA AVANÇADA DE VOLTA REDONDA LTDA ME (Adv(s).: Dr(a). ROBSON MOURA CALINO (OAB/RJ-103884)), MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA (OAB/SP-182165))  
Decisão: decreto a sua revelia (2ª ré) , em conformidade com os artigos 20 e 23 da Lei 9.099/95.  
2) Intimem-se autor e 1ª ré para que justifiquem a necessidade da prova oral requerida para o deslinde da controvérsia.

---

### Regional de Itaipava

---

#### 1ª Vara Cível

---

id: 3992370

**Juiz Titular: Marcelo Telles Maciel Sampaio**  
**Escrivão: Helio Salomao Correa Assumpcao**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0002634-43.2008.8.19.0079 (2008.079.002607-1)** - RENATA SAMPAIO FADEL DUARTE, RENATO PEREIRA DUARTE (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MONTESANO SCHETTINO (OAB/RJ-056322) X BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). MARIA JOSE GARRIDO DE SOUZA COSTA (OAB/RJ-005799) Aos embargantes para recolherem diferença final, sob pena na inscrição na Dívida Ativa: OJA - 1107-2: R\$ 29,59CAARJ - 2001-6: R\$ 2,95FUNDPERJ 6898-0004245-5: R\$ 1,47FUNPERJ - 6898-0000208-9: R\$ 1,47DIVERSOS - 2212-9: R\$ 18,45

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0001741-08.2015.8.19.0079** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X JOSE MANOEL FERNANDES BRANCO (Adv(s). Dr(a). HERNANI ZANIN JUNIOR (OAB/SP-305323) Despacho: Venha a planilha atualizada do débito . Prazo: 15 dias. Após, reapreciarei o pleito de fls. 242/250.

**Proc. 0002170-72.2015.8.19.0079** - HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO (Adv(s). Dr(a). MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/RJ-151056), Dr(a). FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO (OAB/RJ-067987) X SAULO RIBEIRO VELASCO Decisão: BLOQUEIO 'on line' infrutífera, conforme consulta ao sistema SISBAJUD, cuja juntada ora determino.

INTIME-SE o exequente para que indique outros bens passíveis de penhora na forma do artigo 829, § 2º do NCPC, no prazo de 10 (dez) dias, ou se tem interesse na expedição da Certidão de Crédito para protesto, sendo certo que nesta última hipótese, deverá proceder na forma do Ato Executivo Conjunto TJ/CCJ nº 18/2016.

**Proc. 0005068-97.2011.8.19.0079** - BANCO BRADESCO S.A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X LIPOLD COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME, FLÁVIO MOREIRA SILVA Decisão: Em consulta ao sistema BACEN-JUD, foi verificado que o bloqueio judicial foi inexistente. Intime-se o credor para indicar bens à penhora em 05 dias, dando seguimento à execução. Outrossim, não havendo conhecimento da existência de bens, informe o credor se tem interesse na aplicação do art. 921, III do CPC.

#### Inventário

**Proc. 0003593-09.2011.8.19.0079** - JOÃO GUILHERME ROCHA FIORESE (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-148648) X DEOVALCINO FIORESE Herdeiro: LENIR CRISTINA FREITAS BARBOSA, Herdeiro: TUANA RAQUEL BARBOSA FOIRENSE, Herdeiro: NATANA FREITAS FIORENSE (Adv(s). Dr(a). DALCIR ZANETTI DE MENDONCA (OAB/RJ-105089) Despacho: Diante do falecimento do patrono das herdeiras, intimem-se elas, TUANA RAQUEL BARBOSA, NATANA FREITAS E LENIR CRISTINA BARBOSA, pessoalmente, para que regularizem a representação processual, constituindo novo patrono e que se manifestem sobre a partilha e a retificação da partilha. Prazo: 15 dias.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0001901-38.2012.8.19.0079** - ISMAEL FRANCISCO KLEIS (Adv(s). Dr(a). ANDREA COSTALONGA (OAB/RJ-084401) X MABEL SPINOLA SANTOS VECHI, LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS, PEDRO SPINOLA SANTOS, ESPÓLIO DE HAYDEE DA COSTA LINO SANTOS Despacho: Sobre fls. 251/253, manifeste-se a parte autora. Prazo: cinco dias.

**Proc. 0002510-26.2009.8.19.0079 (2009.079.002577-9)** - CONDOMÍNIO VALE DA REPRESA, Síndico: ALBERTO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA DA ROCHA RIBEIRO (OAB/RJ-103256) X MANOEL CAMILLO RODRIGUES SALLES (Adv(s). Dr(a). MANUELLA DE OLIVEIRA CARIAS (OAB/RJ-173174), MÁRCIA GOSKES SALES, Dr(a). MARCELLO ROCHA DE LUNA FREIRE (OAB/RJ-066766) Despacho: Fl. 346. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de sessenta dias, como requerido. Intimem-se.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0001077-74.2015.8.19.0079** - ESPÓLIO DE ROBERTO PAGAYME, Herdeiro: ALESSANDRA PAGAYME, Herdeiro: LEONARDO PAGAYME, Herdeiro: CARLOS LEANDRO PAGAYME, Herdeiro: ANGELO JOSE PAGAYME, Herdeiro: EDUARDA PAGAYME, Herdeiro: THIAGO PAGAYME, Herdeiro: EDUARDO PAGAYME, Herdeiro: ROBERTA PAGAYME ALVES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO BMG S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS (OAB/RJ-122249) Despacho: I-se a parte ré para que pague a quantia de R\$ 28.897,82 no prazo de 15 dias, sob pena de incidência do §1º, do art. 523, do CPC.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0001698-52.2007.8.19.0079 (2007.079.001696-8)** - I.A.A.P., Y.D., D.P., N.V.G., N.I.P., M.G., A.G., E.G., L.M.A.P., A.P., C.M.P., E.A.S.P., A.S.P. (Adv(s). Dr(a). CARLOS ARTUR DE ALMEIDA MACEDO (OAB/RJ-133496), Dr(a). CAMILA ALVES DE AZEVEDO (OAB/RJ-133442) X L.G.M.F. (Adv(s). Dr(a). ALCEBIADES LOPES JUNIOR (OAB/RJ-002067C), Dr(a). FABIANO ASSAD GUIMARAES (OAB/PR-031099), Dr(a). FRANCISCO DE OLIVEIRA REZENDE (OAB/RJ-088124), Dr(a). BRUNO EDUARDO REBELLO DAMICO (OAB/RJ-143504), Interessado: A.C.M.) Decisão: Diante do resultado parcialmente positivo da penhora, intime-se o executado para, querendo, nos termos do artigo 854, § 2º, do NCPC, proceder nos moldes do que determina o § 3º, inc. I e II, do art. 854 do NCPC. Após o prazo de defesa do artigo citado, retornem, para apuração de questionamentos e conversão de bloqueio em penhora. Intime-se, ainda, o credor para que requeira o que mais lhe aprouver quanto ao saldo remanescente.

#### 2ª Vara Cível

id: 3993336

Juiz Titular: Ronald Pietre  
Escrivão: Solimar Pinto Pereira

Expediente do dia: 09/09/2021

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000028-85.2021.8.19.0079** - GLAUCILENE ESTEVES DE OLIVEIRA CARNEVALLI (Adv(s). Dr(a). MARYANNE VAZ CARNEVALLI (OAB/RJ-221530) X NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. (Adv(s). Dr(a). BRUNO TEIXEIRA MARCELOS (OAB/RJ-136828) Decisão: Na petição do index 0352, a autora narra o descumprimento da tutela (index 0289), motivo pelo qual determino o imediato bloqueio da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a multa estabelecida na decisão. Cumpram-se os comandos no programa SISBAJUD, com urgência. Intime-se a ré pelo D.O., na pessoa do patrono, para o cumprimento da tutela (fornecimento da bomba de infusão de insulina e seus insumos, de forma constante, com entrega mensal), no prazo de cinco dias, sob pena de incidir em nova multa, dessa vez no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em continuidade ao andamento do processo, verifico que a réplica foi ofertada pela autora no index 0337, motivo pelo qual concedo às partes o prazo comum de dez dias para especificação de provas.

Expediente do dia: 13/09/2021

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0006170-22.2021.8.19.0042** - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A X TONY RAFAEL DE MELO MARCIANO (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) Ao banco autor para recolher as custas pertinentes à diligência eletrônica, determinada na fls. 78

Cumprimento de sentença

**Proc. 0000072-17.2015.8.19.0079** - JF HILLEBRAND DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA (Adv(s). Dr(a). BRUNO PUERTO CARLIN (OAB/SP-194949) X RUBY WINES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS- LTDA. De ordem: À parte exequente para recolhimento das custas pertinentes à penhora on-line, determinada às fls. 166/166v., bem como das custas referentes às pesquisas de endereço, determinadas às fls. 173/173v. (Infojud e Sisbajud).

**Proc. 0000770-52.2017.8.19.0079** - CONDOMINIO DO EDIFICIO VALE DO SOL (Adv(s). Dr(a). MARCELO GERALDO ALVES RAIBOLT (OAB/RJ-095312) X ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO ALVES DOS REIS (Adv(s). Dr(a). ROBERTO ALVES DOS REIS (OAB/RJ-015147) Despacho: Esta ação foi movida contra o espólio e na sentença houve a decretação da revelia.O advogado Roberto Alves dos Reis está sendo intimado, em razão de seu comparecimento espontâneo.Em que pesem os argumentos do index 0138, não indicou esse advogado informações de quem seja o inventariante do espólio.A intimação da penhora é necessária, motivo pelo quando determino que ela seja feita por via postal, isto é, endereçada ao Espólio de Carlos Alberto Alves dos Reis, no endereço do imóvel que motivou esta ação de cobrança, com base no parág. 2º do art. 841 do NCCP.Para fins de expedição da correspondência pelo Cartório, determino que o exequente indique com precisão esse endereço.

**Proc. 0001484-61.2007.8.19.0079 (2007.079.001482-0)** - CELÇO MURILO PERES BENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GILBERTO DE BELFORD RODRIGUES DE BRITTO (OAB/RJ-051403) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) X CELÇO MURILO PERES BENTO E OUTRO De ordem: Ao interessado para recolhimento das custas pertinente(s) à expedição do(s) mandado(s) de pagamento(s) determinando na fls. 591

Demarcação / Divisão

**Proc. 0002345-27.2019.8.19.0079** - ALEXANDRO DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-148226) X CONDOMÍNIO SÍTIO GUARAREMA (Adv(s). Dr(a). MARCELO GERALDO ALVES RAIBOLT (OAB/RJ-095312), Dr(a). CINTIA FLORA FRIAS (OAB/RJ-143781) Decisão: Procede a impugnação a assistência judiciária levantada na contestação do index 066.Não importa a que título o autor assumiu a posse e se intula como proprietário de um lote de um dos condomínios mais valorizados de Itaipava. Tal fato não se compatibiliza com a Lei 1.060/50.Diante disso, REVOGO o benefício da J.G. e determino ao autor o recolhimento das custas e taxa judiciária, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.

**Proc. 0002345-27.2019.8.19.0079** - ALEXANDRO DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-148226) X CONDOMÍNIO SÍTIO GUARAREMA (Adv(s). Dr(a). MARCELO GERALDO ALVES RAIBOLT (OAB/RJ-095312), Dr(a). CINTIA FLORA FRIAS (OAB/RJ-143781) De ordem: Ao advogado Alexandre do Nascimento, OAB/RJ 148226, para regularizar seu cadastro no TJRJ, para fins de recebimento de intimações eletrônicas.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0000539-16.2003.8.19.0079 (2003.079.000814-7)** - CEREAIS BRAMIL LTDA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO FERREIRA RAIBOLT NUNES (OAB/RJ-150979), Dr(a). ADIR SANTANA PETERS (OAB/RJ-100437) X SANDRA BASTOS DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Fls. 240: Defiro. Cumpram-se as formalidades no SISBAJUD.P. I-se.

**Proc. 0000539-16.2003.8.19.0079 (2003.079.000814-7)** - CEREAIS BRAMIL LTDA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO FERREIRA RAIBOLT NUNES (OAB/RJ-150979), Dr(a). ADIR SANTANA PETERS (OAB/RJ-100437) X SANDRA BASTOS DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) De ordem: À parte exequente para recolher as custas pertinentes à penhora on line deferida às fls. 241.

**Proc. 0001516-85.2015.8.19.0079** - SERVIR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRODUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS (Adv(s). Dr(a). LEANDRO FERREIRA RAIBOLT NUNES (OAB/RJ-150979) X MARIA ELIZABETH DA CUNHA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Esta execução foi extinta, conforme sentença prolatada nos autos dos embargos à execução, processo nº 0001883-75.2015.8.19.0061 (eletrônico).Dê-se baixa e arquivem-se os autos.

**Proc. 0002319-68.2015.8.19.0079** - BANCO SANTANDER - BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/RJ-184064) X CONFECÇÕES INA INO PETROPOLIS LTDA, SIMONE REGINA LOPES CERQUEIRA AGHETTO, GIOVANI DOS SANTOS UGHETTO De ordem: Ao banco exequente para recolhimento das custas pertinentes às pesquisas eletrônicas, deferidas às fls. 186 (Sisbajud, Renajud e Infojud).

**Proc. 0004036-86.2013.8.19.0079** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X TRATTORIE DA SERRA LTDA, MARIA MANUELA DE OLIVEIRA CABRAL VIANNA, LUIZ FERNANDO SOARES VIANNA Despacho: Aguarde-se a iniciativa do banco exequente por trinta dias.P. I-se.

Inventário

**Proc. 0005155-53.2011.8.19.0079** - MARCELE ALVES DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MONTESANO SCHETTINO (OAB/RJ-056322), Dr(a). GUSTAVO KLING DE REZENDE (OAB/RJ-163214) X PLÍNIO SERPA BARENCO Ao interessado sobre retorno de certidão negativa. (DL)

### Monitória

**Proc. 0025201-96.2019.8.19.0042** - NEKI CONFECÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). PAULO LUIZ DA SILVA MATTOS (OAB/SC-007688) X ALANE DE SOUZA LIMA, ALANE DE SOUZA LIMA Sentença: Não conheço os embargos declaratórios ofertados pela parte autora, tendo em vista o caráter infringente, que não está previsto em lei.P. I-se.

### Procedimento Comum

**Proc. 0006464-17.2008.8.19.0079 (2008.079.006460-6)** - TERESINHA DAS GRAÇAS ANTUNES TEIXEIRA (Adv(s). Dr(a). CELSO LUIS NEIVA (OAB/RJ-083322), Dr(a). JORGE MORVAN MAROTTE LUZ (OAB/RJ-108850), Dr(a). OTAVIO JOSE SABBADINE DE FREITAS E COUTO DA COSTA (OAB/RJ-104838) X BANCO ITAÚ S.A. (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Despacho: À autora sobre a proposta de acordo de fls.182/185.

### Produção Antecipada de Provas - CPC

**Proc. 0004951-71.2021.8.19.0042** - ATACADAO PAPELEX LTDA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA MONTEIRO DE SOUSA (OAB/RJ-151957), Dr(a). CAMILA COTIA DE FRANCA COUTINHO (OAB/RJ-131657) X TRANSPORTADORA DAMIÃO LTDA De ordem: À parte autora para recolhimento das custas indicadas na fls 45: "Certifico que as custas foram recolhidas a menor, faltando a complementação dos valores abaixo, conforme especificado e Portaria CGJ nº 1.807/2020 Tabela de Custas 2021 (publicado no Diário Oficial de 30/12/2020, fls. 25/42): Cód. 1102-3 - Atos dos Escrivães - R\$33,01; Cód. 2001-6 - CAARJ (10%) - R\$R\$3,30; Cód. 2102-2 - Atos dos Distribuidores - R\$22,71; Cód. 6246-0088009-4 - FETJ - R\$ 4,54; Cód. 2101-4 - Taxa Judiciária - R\$17,11; Cód. 6898-208-9 - FUNPERJ - R\$2,78; Cód. 6898-215-1 - FUNDPERJ - R\$2,78; Cód. 2701-1 - Lei 6370/2012 - R\$0,45; Cód. 2212-9 - Diversos - R\$24,24."

### Usucapião

**Proc. 0005967-27.2013.8.19.0079** - MARIA ISBELA LEMOS DE MORAES (Adv(s). Dr(a). DANIEL BRUZZI DESIDERIO (OAB/RJ-125501) X ESPÓLIO DE ANTONIO PEPINO FERRERIA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PUBLICO (OAB/TJ-000002) À parte autora para retirar o Mandado de Transcrição em cartório. (DL)

### Expediente do dia: 14/09/2021

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0001513-04.2013.8.19.0079** - JANAINA DA SILVA PATRÃO, RICARDO JOSE PATRÃO SANTOS (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE NOEL DA SILVA MORAES (OAB/RJ-154821), Dr(a). ANDRE FELIPE WEINSCHUTZ GHEREN (OAB/RJ-093699) X TELEMAR NORTE LESTE SA (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430) Decisão: Petição de fls. 167/168: Defiro. Expeçam-se mandados de pagamento em favor do patrono dos autores, em relação ao depósitos de fls. 145/150, conforme requerido.I-se.Após, retornem ao arquivo.

### Inventário

**Proc. 0005786-26.2013.8.19.0079** - MARCELO DE MELLO MARTINS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ARTUR DE ALMEIDA MACEDO (OAB/RJ-133496), Dr(a). CAMILA ALVES DE AZEVEDO (OAB/RJ-133442) X PEDRO DE MELLO MARTINS FILHO Despacho: Ao inventariante, para promover o andamento do processo, no prazo de trinta dias.

### Procedimento Comum

**Proc. 0003548-97.2014.8.19.0079** - GILSANIO VIEIRA DALVES, VICTORIA SOLEDADE ALVAREZ VELIZ (Adv(s). Dr(a). PETERSON RAMOS DE MELLO (OAB/RJ-104410) X AGITÉCNICA ELETRÔNICA LTDA SHOP DO GUGU, POLUS CONECTORES ELÉTRICOS LTDA EPP (Adv(s). Dr(a). MARIA LÚCIA SANTICIOLLI PASQUAL (OAB/SP-150317) Despacho: O réu Agitécnica Eletrônica Ltda não foi citado até a presente data.O réu Polus Conectores Elétricos Ltda ofertou contestação, às fls. 126/131.Ao autor para promover o andamento do processo, no prazo de trinta dias.

### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0003554-70.2015.8.19.0079** - ELAINE DA SILVA VICENTE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). PETERSON RAMOS DE MELLO (OAB/RJ-104410) X CENTRO EDUCACIONAL PÓDIO, INTERATIVA.COM REDE DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE (Adv(s). Dr(a). RICARDO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-146215) Sentença: Diante do exposto, nos termos do inc. I, do art. 487 do NCPC/2015, ficando confirmada a decisão antecipatória de tutela, julgo procedentes os pedidos, para fins de condenar a empresa Centro Educacional Pódio: 1) a proceder em definitivo a entrega do certificado de conclusão, o histórico e o diploma; 2) a pagar, pelos danos morais, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescida de correção monetária, desde a publicação desta sentença, e juros de 1% ao mês, a contar da citação, capitalizados anualmente. Condeno também a empresa ré nas custas judiciais e nos honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor dessa condenação, nos termos do § 2º do art. 85 do NCPC/2015.No que tange a ré Interativa.com., nos termos do inc. VI, do art. 485 do NCPC/2015, reconheço a sua ilegitimidade passiva do réu, ficando a autora condenada nas custas judiciais e nos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Essa condenação sucumbencial ficará suspensa

## Comarca de São Gonçalo

### 1ª Vara Cível

id: 3992711

Juiz Titular: Rodrigo Faria de Sousa  
Responsável pelo Expediente: Elizabeth Santos da Silva

Expediente do dia: 10/09/2021

#### Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Proc. 0007263-43.1998.8.19.0004 (1998.536.000468-3) (8726)** - MARIVONETE NUNES RIBEIRO DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ANTONIO VALMIR LOPES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JORGE ANTÔNIO ALVES MAIA (OAB/RJ-072701), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Despacho: Feito desarquivado a requerimento da parte ré. Restaure-se a distribuição. Esclareça o requerente o que pretende pois, apesar do teor do despacho de fl.46, no sentido de serem expedidos os ofícios requeridos, não há nos autos prova desta expedição. A única expedição de ofício demonstrada foi aquele dirigido ao Cartório do 4º Ofício de São Gonçalo, haja vista a resposta de fl.54. Tanto é assim que quando houve requerimento para desconstituição de bloqueio (fls.85/85vº e novamente à fl.92vº), somente foi solicitado em relação ao referido Cartório do 4º Ofício de São Gonçalo, 3ª Circunscrição do RGI. Desta forma, para atendimento do que foi requerido, venha prova da existência de óbice no RGI do imóvel descrito à fl.27 destes autos. Nada sendo requerido em trinta dias, retornem os autos ao arquivo, com baixa.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0015818-15.1999.8.19.0004 (1999.004.021727-0) (11.416)** - ODILON CARLOS CUPERTINO (Adv(s). Dr(a). DENIVAL ALVES FEITOSA (OAB/RJ-068037) X NATANAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). RUY IGNACIO MARIA (OAB/RJ-051597) Decisão: ...pleiteou expressamente a aplicação de multa, DEIXO DE CONHECER os embargos de declaração de fls.271-280, DEFIRO O REQUERIMENTO do exequente e APLICO AO EXECUTADO multa da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado, na forma do que prevê o §2º do art.1.026 do CPC, a ser paga em favor do exequente. Preclusa esta decisão, tal valor, diante da natureza da causa, deverá ser acrescido ao quantum ainda em perseguição. Indefiro a aplicação de honorários de sucumbência em favor do advogado da parte exequente/embargada na medida em que a previsão legal contida no §1º do art.85, em conjunção com o §11 do mesmo dispositivo legal, é expresso ao mencionar tribunal, não se aplicando, portanto, ao Juízo de primeiro grau. Após a preclusão desta decisão, retornem para apreciação do item a de fl.295. Por fim, para apreciação do item b da mesma folha dos autos, deve vir aos autos planilha, devidamente atualizada, compensando-se os valores já satisfeitos. Intimem-se.

**Proc. 0046641-30.2003.8.19.0004 (2003.004.046697-3)** - CARLINDO ROSA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). MARCELO PASQUALE DA SILVEIRA PAURA (OAB/RJ-085976) X MARIA DE FÁTIMA MARQUEZ SUAREZ CASTEDO (Adv(s). Dr(a). CLOVIS CAVALCANTI DA ROCHA (OAB/RJ-043378) Despacho: Conclusão desnecessária. Proceda-se à conferência da GRERJ informada à fl.174 e, após, cumpra-se a determinação de fls.171/171vº, expedindo-se a carta de vênias, apenas com a atualização do valor ora apresentado pela parte credora. Estas providências não dependiam de nova apreciação.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0001331-98.2003.8.19.0004 (2003.004.001752-2)** - CONDOMINIO DO EDIFICIO NETUNO (Adv(s). Dr(a). FLAVIA FARES MARINHO ALVES (OAB/RJ-112090), Dr(a). MAURO COELHO DA SILVEIRA (OAB/RJ-107320), Dr(a). ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES (OAB/RJ-065823), CONDOMINIO DO PARQUE RESIDENCIAL SOLAR DE ALCANTARA, Dr(a). ANTONIO CARLOS DA CRUZ CATARINO (OAB/RJ-066820) X SUCESSORES DE FABIO SIMOES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO PEREIRA (OAB/RJ-044273) LETRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, Dr(a). EDGARD SILVIO DE ALENCAR SABOYA FILHO (OAB/RJ-040966), ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES Decisão: ...tença deveria ser cumprida). Cumpre, também, observar que a decisão de fl.174, de 05/10/2006, quando os então devedores não pagaram o débito, somente fez incidir a multa de 10% do então art.475-J do CPC/1973, com as modificações da já mencionada Lei nº 11.232/2005, e dela as partes foram regularmente intimadas, sem qualquer irrisignação. O arbitramento de honorários de execução só veio a ser requerido por meio da petição de fls.269/270, datada de 28/09/2016, quando o advogado credor já atuava apenas no interesse de percepção seus honorários sucumbenciais, mais de dez anos após o início do cumprimento do julgado e quase nove anos após a penhora do imóvel. Assim, não há também contradição em relação aos demais pontos do despacho de fls.347/347vº. Desta forma, acolho em partes os embargos de declaração interpostos. 8) Caso inertes os credores, no prazo de trinta dias, remetam-se os autos para a Central de Custas e Arquivamento para fins de baixa e arquivo. Intimem-se.

**Proc. 0007450-45.2021.8.19.0004** - COSME MUNIZ DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO FERREIRA HERDY (OAB/RJ-063956) X BANCO ITAU CONSIGNADO S A Decisão: ...gundo o artigo 335, I, do CPC, o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição. No caso dos autos, observa-se que a parte ré deixou transcorrer em branco o prazo para a apresentação da contestação, razão pela qual DECRETO A SUA REVELIA, nos termos do artigo 344 do CPC, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS os fatos alegados pela parte autora. Tendo em vista a PRODUÇÃO DOS EFEITOS MATERIAIS da revelia no caso concreto, uma vez que não se trata de nenhuma das hipóteses do artigo 345 do CPC, entendo desnecessária a produção de outras provas (art. 370, Parágrafo único do CPC), razão pela qual passarei ao julgamento antecipado da lide (art. 355, I, do CPC). Encaminhem-se os autos para a fila da conclusão para a sentença, nos termos do artigo 12 do CPC. Intimem-se.

**Proc. 0013368-64.2020.8.19.0004** - GIOVANI PEREIRA RAMOS X BANCO DAYCOVAL S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA FEITOSA XAVIER (OAB/RJ-156358), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Decisão: Tendo em vista a

certidão de fls. 118, DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ COSTA SEG LTDA., sem, contudo, gerar seus efeitos materiais, haja vista que há pluralidade de réus, havendo contestação apresentada por outro litisconsorte passivo (Art. 345, I do CPC).Especifiquem as partes provas que pretendem produzir, justificadamente, sob pena de indeferimento das requeridas genericamente.

**Proc. 0046503-87.2008.8.19.0004 (2008.004.046198-6)** - BRAZ CHAVES DE FARIAS (Adv(s). Dr(a). MARCIO JOSÉ SILVA CAMPOS (OAB/RJ-127946) X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: À parte autora acerca de fls.154-157.Após, certificado acerca da manifestação, retornem conclusos.

**Proc. 0242361-84.2016.8.19.0001** - ALLAN DA SILVA GUERREIRO BORGES, Herdeiro: GUILHERME ABRANTES DA SILVA, Herdeiro: ALLAN AFFONSO ABRANTES DA SILVA BORGES, Herdeiro: ANDREA ABRANTES DA SILVA BORGES (Adv(s). Dr(a). CARLA JANAINA ALVES GOMES (OAB/RJ-089851) X MEDICAL RIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (Adv(s). Dr(a). JULIANA CÔRTEZ BAUMGRATZ SUSSMANN (OAB/RJ-171463), Dr(a). CÉSAR AUGUSTO CARVALHO PEREIRA (OAB/RJ-058717) Decisão: 1) - Feito encaminhado à conclusão sem prévio processamento. Desta forma, cumpra a serventia o que já foi determinado à fl.117 quanto ao cadastramento na DRA dos sucessores da parte autora, em substituição ao falecido autor. 2) - Fls.120-127: Indefiro o requerimento de gratuidade de justiça formulado, eis que não demonstrada a hipossuficiência. (..)3) - Fls.158/159: Intime-se a empresa ré por AR para regularizar sua representação, sob pena de revelia. Anote-se na DRA o nome da liquidante, senhora Ana Cláudia Rocha Martinez de Oliveira, conforme fl.162.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0001291-72.2010.8.19.0004** - LIVIA CARVALHO DE SA SILVA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO MOREIRA DA ANUNCIACÃO (OAB/RJ-148826) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Decisão: Uma vez que não houve qualquer impugnação, homologo o laudo pericial.Diante do fato de que no saneador de fl.95 não foram deferidas outras provas, e já tendo decorrido há muito o prazo para juntada da prova documental, declaro encerrada a instrução.Encaminhem-se os autos para o grupo de sentenças.

**Proc. 0001485-68.1993.8.19.0004 (1993.004.101431-5) (2498)** - DENIVAL ALVES FEITOSA (Adv(s). Dr(a). DENIVAL ALVES FEITOSA (OAB/RJ-068037) X NELIO DE OLIVEIRA VIANNA FILHO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Diante do resultado do AR juntado, defiro o requerimento da parte exequente, formulado à fl.186vº.Cumpra-se a determinação de fl.174 no endereço cadastrado, expedindo-se mandado de intimação para ser cumprido pelo senhor OJA, na forma do inciso V do art.162 do CN-CGJ (Prov CGJ nº 82/2020), e caput do art. 275 do CPC.Deve a serventia observar o disposto no §1º do art.162 do CN-CGJ para instrução do mandado.Com a juntada da certidão de cumprimento do mandado, dê-se nova vista à DP titular, que atua em favor da parte autora e, após, à DP tabelar, que atua em favor da parte ré.Após, nada sendo requerido em trinta dias, encaminhem-se os autos para a Central de Custas e Arquivamento para que sejam tomadas as providências necessárias para baixa e arquivo.

**Proc. 0040614-65.2002.8.19.0004 (2002.004.040296-7) (17324)** - CONDOMINIO MARQUES DE MARICA (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO MARTINS GOUVÊA (OAB/RJ-138090) X AURELIA DALTRO, CÍNTIA DALTRO DO Ó, Interessado: RITA DE CÁSSIA ANDRADE NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). VANESSA CUPULILLE BARBOSA (OAB/RJ-228992), Dr(a). THAYS OLIVEIRA DE MEDEIROS (OAB/RJ-232951), Interessado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL/EMGEA, Dr(a). NAOMI KUWADA OBERG FERRAZ (OAB/RJ-060316), Dr(a). MILENA PIRAGINE (OAB/RJ-180116) Decisão: 1) - Fls.519-521: Não há como se reconhecer a preferência do crédito da parte autora, devendo ser instaurado concurso de credores, como, aliás, já afirmado às fls.509/509vº.(..)Desta forma, determino, com fundamento no disposto no art.908 do CPC, a instauração de concurso de credores. Intimem-se o condomínio credor e a EMGEA a fim de que formulem as suas pretensões, as quais deverão versar unicamente sobre o direito de preferência, nos termos do artigo 909 do CPC. Publique-se e intemem-se. 2) - Fl.522: Pugna a arrematante pela concessão da gratuidade de Justiça.(..) Assim, para exame da gratuidade de justiça requerida, venham aos autos, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento, os três últimos: 1) extratos bancários mensais de todas as contas que a arrematante for titular; 2) extratos de cartão de crédito de titularidade da arrematante e 3) declarações de imposto de renda ou documento hábil (consulta no sítio da Receita Federal) que permita a comprovação(..)Intime-se

---

### 2ª Vara Cível

---

id: 3992988

**Juiz Titular: Natascha Maculan Adum Dazzi**  
**Responsável pelo Expediente: Luiza Helena Quintanilha da Silva**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Alvará Judicial - Lei 6858/80**

**Proc. 0016620-41.2021.8.19.0004** - DAYSE DA ROSA SILVA X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv(s). Dr(a). JOSIANE LOUREIRO DE CASTRO (OAB/RJ-154192) Decisão: Considerando o que dispõe o artigo 43 parte final do CPC bem como o teor da Resolução TJ/OE/RJ 13/2021 que SUPRIMIU A COMPETENCIA dos Juízos Cíveis das Comarcas do interior de entrância especial para matéria orfanológica, DECLARO MINHA INCOMPETENCIA ABSOLUTA PARA O PRESENTE FEITO, declinando em favor de uma das VARAS DO FORUM REGIONAL DE ALCÂNTARA, conforme fls 17.Dê-se baixa e remeta-se.

#### Arrolamento Sumário

**Proc. 0031196-10.2019.8.19.0004** - PRISCILA PEREIRA DE CAMARGO, Herdeiro: PRISCILA PEREIRA DE CAMARGO, Herdeiro: PAULO PEREIRA DE CAMARGO (Adv(s). Dr(a). JAYME IRAJA DE SOUZA FILHO (OAB/RJ-084868), Dr(a). CARLOS ALBERTO MOREIRA DE CAMPOS (OAB/RJ-055402) X Falecido: ROBERVAL BENEDITO DE CAMARGO Sentença: Atendidas as prescrições legais e

apresentadas a certidões negativas de praxe, HOMOLOGO, por sentença, com fulcro no art. 654 do CPC, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA de fls. 17/21, destes autos de inventário de bens deixados pelos falecimentos de ROBERVAL BENEDITO DE CARVALHO, atribuindo aos nelas contemplados os respectivos quinhões, ficando ressalvados os interesses fiscais e bem assim de terceiros interessados.À Fazenda. Retornando sem qualquer exigência, certifique-se o trânsito em julgado e o correto recolhimento da custas.Em seguida, expeça-se o formal de partilha e os alvarás para transferência dos bens móveis.Após, remetam-se os autos ao arquivo.R.I.

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0009221-58.2021.8.19.0004** - BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). DANIEL FIGUEIREDO RAMOS (OAB/RJ-128708) X CRISTIANE SILVEIRA Q LAGOA Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

**Proc. 0014148-67.2021.8.19.0004** - BANCO J. SAFRA (Adv(s). Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533) X JULIANA DA SILVA DANTAS Decisão: 1. Defiro a liminar requerida, determinando a busca e apreensão do veículo objeto do contrato cujo descumprimento fora comprovado a fls.40/57, firme no que dispõe o art. 3º do Decreto-Lei nº911/69, e a súmula 55 deste Tribunal de Justiça.2. Deixo, neste momento processual, de designar a audiência a que se refere o artigo 334 do CPC, em razão da especificidade do rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº911/69.3. Cite-se e intime-se a parte, para manifestação em 15 dias úteis, facultando-se ao réu a purga da mora nos termos determinados no art.3º§2º do Decreto-Lei. Com a resposta, certifique-se e voltem para sentença.4. Por fim, como requerido pela parte autora, e presentes os requisitos autorizadores da providência estabelecidos no art. 3º, §9º do Decreto-Lei, lanço no Sistema RENAVAL restrição judicial incidente sobre o veículo até a efetivação de sua apreensão, tal como ora deferida, conforme ofício que se segue.

**Proc. 0014724-60.2021.8.19.0004** - AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI (OAB/RJ-148303) X MICHEL ALVES DE SA CARVALHO Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

**Proc. 0030433-72.2020.8.19.0004** - BV FINANCEIRA (Adv(s). Dr(a). HUDSON JOSE RIBEIRO (OAB/SP-150060) X ALEXANDRE PEREIRA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). MURILO ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-076298) Sentença: Merecem acolhimento os embargos de declaração interpostos pela parte autora as fls. 131/133Ocorre que em verdade houve omissão na sentença de fls.128/129 que homologou a transação realizada entre as partes, contudo, foi omissa no que tange a baixa das restrições realizada, conforme fls. 51. Pelo exposto dou provimento aos embargos passando a sentença de fls.128/129 a seguinte redação:" Nesta data procedi a baixa na restrição judicial sobre o veículo, conforme documento que segue anexo."Mantida no mais a sentença. Publique-se.

**Proc. 0046700-95.2015.8.19.0004** - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA (Adv(s). Dr(a). DANIEL NUNES ROMERO (OAB/RJ-185796), Dr(a). ARIOSMAR NERIS (OAB/RJ-182264) X VERA NILCE MENDES Certifico que a parte autora manifestou-se em id. 231, e que recolheu A MENOR as custas pertinentes ao requerido em id. 210, de acordo com modelo de grerj de id. 220, faltando recolher 20% (FETJ) e 2% (DISTRIB) L6370/12.

**Proc. 0046700-95.2015.8.19.0004** - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA (Adv(s). Dr(a). DANIEL NUNES ROMERO (OAB/RJ-185796), Dr(a). ARIOSMAR NERIS (OAB/RJ-182264) X VERA NILCE MENDES De ordem: Ao autor para complementar as custas pendentes.

**Proc. 0199708-97.2012.8.19.0004** - BANCO J SAFRA SA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723) X PAULA TATIANA NOBRE DE ARAUJO Despacho: O feito se arrasta há quase 10 anos sem que sequer tenha sido citado o réu, nem cumrida a liminar de busca e apreensão do veículoASSIM INDEFIRO O PLEITO DE SUSPENSÃO DO FEITO.Requeira o autor o que de direito PARA O EFETIVO ANDAMENTO DO PROCESSO SOB PENA DE EXTINÇÃO EM 05 DIAS.Intime-se cia DO e por AR.

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0004308-33.2021.8.19.0004** - VILELA E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (Adv(s). Dr(a). MARCIO SANTANA BATISTA (OAB/RJ-230023) X ALEX LUIZ MEDEIROS À parte autora sobre teor de fls. 67 e para complementação de custas de ingresso.Taxa Judiciária conta 2101-4 R\$ 177,23Diversos conta 2212-9 R\$ 5,7920% (FETJ) conta 6246-0088009-4 R\$ 24,042% (Distrib.) conta 2701-1 R\$ 2,40Acrescida de FUNPERJ e FUNDPERJ

**Proc. 0011223-36.2000.8.19.0004 (2000.004.010993-7)** - KARINA DE OLIVEIRA MOURA (Adv(s). Dr(a). VIVIANE DE ANDRADE CARVALHO (OAB/RJ-188471) X JOSE CARLOS SILVEIRA MONTEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO GONÇALVES MARQUES (OAB/RJ-062123) Despacho: Fls. 355/356. Intime-se a parte exequente para indicar leiloeiro, no prazo de cinco dias.

#### Demarcação / Divisão

**Proc. 0000203-29.1992.8.19.0004 (1992.004.100192-6) (1612)** - URBA PLANEJAMENTO E URBANISMO S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS AUDIFACE DE BRITO (OAB/RJ-007973), Dr(a). SILENE D'AVILA PEREIRA TEIXEIRA (OAB/RJ-054430), Dr(a). ANTONIO LUIZ PEREIRA TEIXEIRA (OAB/RJ-063906) X MARIO RUBIM E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: 1. Fls. 421/422. Não há falar-se em nulidade da citação por edital, eis que esgotados todos os meios de localização dos réus.2. Fls, 426. Anote-se a não intervenção do MP na presente demanda.2. Sem prejuízo, digam as partes em provas, justificadamente.

#### Despejo por Falta de Pagamento

**Proc. 1629132-39.2011.8.19.0004** - ESPOLIO DE ADRIANO DE JESUS RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ VIANNA ANTUNES (OAB/RJ-077836) X MARIA JOSE SILVA BRUM DE SOUZA Despacho: Segue resultado negativo da consulta ao RENAVAL. Neste sentido, requeira o exequente o que de direito no prazo de cinco dias. Após, certificados, voltem conclusos.

### Embargos de Terceiro - CPC

**Proc. 0019431-08.2020.8.19.0004** - MARIA MADALENA CASAGRANDE DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). FÁTIMA CRISTINA MOREIRA RIBEIRO (OAB/RJ-084998) X LETRA S/A CREDITO IMOBILIARIO (Adv(s). Dr(a). EDGARD SILVIO DE ALENCAR SABOYA FILHO (OAB/RJ-040966), Dr(a). JULIO CESAR RIBEIRO TOCO (OAB/RJ-121142) Sentença: ...a petição inicial.Pela simples leitura da peça inicial se observa que há pertinência subjetiva entre as partes, estão presentes o pedido e a causa de pedir, dos fatos decorre logicamente a conclusão, bem como que os pedidos não são incompatíveis entre si e não são juridicamente impossíveis. Presentes as condições para o legítimo exercício do direito de ação, bem como os pressupostos de existência e validade do processo, DECLARO SANEADO o feito. DEFIRO a perícia contábil requerida pela embargante e nomeio perito o Dr. CARLOS ROBERTO SOARES, que deverá ser intimado pelo seguinte e-mail: contabnit@bol.com.br Concedo às partes o prazo de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Após, intime-se o Sr. Perito para que formule proposta de honorários que serão custeados ao final de acordo com as regras de sucumbência, já que a parte autora é beneficiária de JG. Laudo em 30 dias. P. I.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0006145-65.2017.8.19.0004** - CONDOMINIO RESIDENCIAL COLUBANDÊ, Síndico: FABRICIO DOS SANTOS MARTINS (Adv(s). Dr(a). KARINA MILENA DAUDT PETRAUSKAS SENA ROCHA (OAB/RJ-163227), Dr(a). FABIOLA VIANA CANELLA (OAB/RJ-178353) X LUANA DE CARVALHO TAVARES Despacho: Fls. 202/203 - a prerrogativa definida no art. 252 pertence ao OJA quando da constatação de que o réu está se ocultando. Neste sentido, em se tratando de execução por título extrajudicial, requeira o exequente o que de direito no prazo de cinco dias. Após, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0012331-70.2018.8.19.0004** - CONDOMÍNIO VIVENDAS DE SÃO GONÇALO - BLOCO IV, Síndico: MARCELLE PAES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO REIS NUNES (OAB/RJ-134921), Dr(a). ANTONIO CARLOS TAVARES DA CRUZ (OAB/RJ-081821), Dr(a). LARISSA DE AZEVEDO CRUZ (OAB/RJ-220549) X ALEXANDRE ALVES CARNEIRO Despacho: Fls. 130 - recolhidas as custas devidas, no prazo de cinco dias, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0029132-42.2010.8.19.0004** - S. M. CALENZANI PUBLICIDADES (Adv(s). Dr(a). SERGIO GOMES SIMOES (OAB/RJ-141415), Dr(a). PAULO CESAR SANTOS DA CUNHA (OAB/RJ-051560) X ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOUZA GRAFF S/C LTDA - FACULDADE PARAISO (Adv(s). Dr(a). DENNY PETERSON FERNANDES (OAB/RJ-152024) Despacho: 1) Abra-se novo volume dos autos;2) Diante do silêncio certificado às fls. 209, intime-se pessoalmente a parte autora, via postal, bem como seu patrono por D. O., para dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Após, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0037765-42.2010.8.19.0004** - JOSE LUIZ AZOR GOMES (Adv(s). Dr(a). CELSO DA SILVA GOMES (OAB/RJ-032644) X RAVILY NASCIMENTO FRINHANI E OUTRO Sentença: A parte exequente abandonou o feito e não deu seu devido prosseguimento, estando o mesmo paralisado há mais de 180 dias, conforme se verifica nos autos.Expedido mandado de intimação pessoal, na forma do parágrafo 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil, a parte autora devidamente intimada, conforme a.r. de fls. 156, não deu andamento ao feito.Desta forma, ante a impossibilidade de se manter o processo ad aeternum no arquivo, o feito merece ser extinto sem apreciação de mérito, na forma do inciso III, do artigo 485 do CPC.Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, na forma do inciso III do artigo 485 do CPC.Custas pela autora Sem honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, cumprido o disposto no Artigo 211 da Consolidação Normativa, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as devidas cautelas legais.

**Proc. 0249134-83.2009.8.19.0004 (2009.004.249232-0)** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA - NÃO PADRONIZADO II (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) X SUPERMERCADO AIRES LTDA E OUTROS Despacho: Face ao silêncio certificado às fls. 251, intime-se pessoalmente o exequente, via postal, bem como seu patrono por D. O., para dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

**Proc. 1613916-38.2011.8.19.0004** - CEMI - CENTRO MÉDICO INTEGRADO LTDA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO COUTO DOS SANTOS (OAB/RJ-088565) X FENIX OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO RAPHAEL OLIVEIRA FONSECA (OAB/RJ-121837) Despacho: 1) Abra-se novo volume dos autos;2) Diante do silêncio certificado às fls. 201, nada a prover, sendo certo que o feito já se encontra sentenciado (fls. 195).Neste sentido, certificados, dê-se baixa e arquivem-se.

### Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

**Proc. 0018798-31.2019.8.19.0004** - TECELAGEM LEONILDA LTDA (Adv(s). Dr(a). SUZANA COMELATO GUZMAN (OAB/SP-155367), Dr(a). IVAN NASCIBEM JÚNIOR (OAB/SP-232216) X FLOR DA PELE CONFECÇÕES E BOUTIQUE LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAMI DA SILVA JARDIM (OAB/RJ-001408C) Sentença: Vistos etc.Trata-se de incidente de desconsideração de personalidade jurídica proposto por TECELAGEM LEONILDA LTDA em face de FLOR DA PELE CONFECÇÕES E BOUTIQUE LTDA.Às fls. 67 a requerente informa que não deseja o prosseguimento do incidente, pugnando pela homologação da desistência no prosseguimento do feito.Isto posto, HOMOLOGO a desistência manifestada pela requerente às fls. 67, para os devidos efeitos legais, JULGANDO EXTINTO o feito nos termos do artigo 485 inciso VIII do CPC.Condeno a requerente ao recolhimento das custas de distribuição e de baixa, conforme Enunciado n.º 24, d do FETJ.Traslade-se cópia da presente para o apenso.P.I. Após o trânsito, dê-se baixa, desapensem-se e arquivem-se.

### Inventário

**Proc. 0023438-48.2017.8.19.0004** - JOAO VICTOR GONÇALVES TITO, Herdeiro: MARA LUCIA TITO COSTA, Herdeiro: LUCIA HELENA DE SOUZA TITO, Herdeiro: LUCAS DE SOUZA TITO, Herdeiro: LUIZ OTAVIO DE SOUZA TITO JUNIOR, Herdeiro: MÔNICA DA COSTA TITO SANTOS,, Herdeiro: WBERLAN TITO SODRÉ (Adv(s). Dr(a). FERNANDA TITO COSTA (OAB/RJ-141047) X MOYSES DA SILVA TITO E OUTRO Despacho: 1.À Fazenda Estadual sobre o pedido de venda do imóvel descrito às fls. 23.2.Intime-se a inventariante para se manifestar sobre as alegações de fls. 223/229, no prazo de 10 dias, sob pena de remoção do cargo.

### Monitória

**Proc. 0015871-40.2011.8.19.0209** - SAULO ROSALES PENA SOARES (Adv(s). Dr(a). JOSE FERREIRA SOARES NETO (OAB/RJ-040759) X KÁTIA ELIZABETH TRINDADE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CATIUSCHA RIBEIRO BARROS BASTOS (OAB/RJ-143555) Decisão: ...omova a intimação das pessoas elencadas no artigo 799 do CPC e, desde logo, para manifestar se deseja a adjudicação ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. 3. Decorrido o prazo para manifestação do exequente, no prazo subsequente de 5 dias, sem nova intimação, deverá a parte executada se manifestar sobre a estimativa de valor apresentada ou apresentar impugnação, que deverá ser acompanhada da sua estimativa, devidamente instruída com os documentos pertinentes, sob pena de rejeição. 4. Desde logo, advirto que em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. 5. Por fim, infrutífera a ordem via Renajud, conforme ofício eletrônico, intime-se a parte exequente para que esclareça como pretende prosseguir, no prazo de 10 dias.

**Proc. 0033818-38.2014.8.19.0004** - GENESSY MARTINS SANTANA MARINS (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA EUGÊNIA NUÑEZ DE LIMA NETTO (OAB/RJ-145612), Dr(a). EDUARDO GONÇALVES DE CASTRO MENEZES NETO (OAB/RJ-142714) X DETAIL'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SERGIO SENDER (OAB/RJ-033267), Dr(a). RENATA SENDER ROSAS (OAB/RJ-125021) Certifico que é tempestivo o Recurso de Apelação interposto pela parte ré em id. 235/248, e que seu preparo foi devidamente recolhido.

**Proc. 0033818-38.2014.8.19.0004** - GENESSY MARTINS SANTANA MARINS (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA EUGÊNIA NUÑEZ DE LIMA NETTO (OAB/RJ-145612), Dr(a). EDUARDO GONÇALVES DE CASTRO MENEZES NETO (OAB/RJ-142714) X DETAIL'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SERGIO SENDER (OAB/RJ-033267), Dr(a). RENATA SENDER ROSAS (OAB/RJ-125021) De ordem: À parte apelada/autora, em Contrarrazões.

**Proc. 0041096-27.2013.8.19.0004** - BANCO BVA S.A. (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A), Dr(a). MANON WEBER RODRIGUES (OAB/RJ-117837) X JARDECI VICENTE DA SILVA Despacho: Tendo em vista o requerimento de fls. 158/162 e considerando o lapso temporal decorrido desde a propositura da demanda, para fins de bloqueio eletrônico de valores na modalidade de arresto, venha aos autos, no prazo de cinco dias, planilha do débito. Após, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0042860-24.2008.8.19.0004 (2008.004.042567-2)** - TECELAGEM LEONILDA LTDA (Adv(s). Dr(a). SUZANA COMELATO GUZMAN (OAB/SP-155367) X FLOR DA PELE CONFECÇÕES E BOUTIQUE LTDA (Adv(s). Dr(a). RAMI DA SILVA JARDIM (OAB/RJ-001408C) Decisão: Fls. 376 - defiro a suspensão requerida, pelo prazo de um ano, na forma do disposto no art. 921, III e § 2º do item V do CPC. Decorrido o prazo supra, certificados, requeira o interessado o que de direito no prazo de cinco dias. Após, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0043892-64.2008.8.19.0004 (2008.004.043596-3)** - A.S.O.E.C. (Adv(s). Dr(a). GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA (OAB/RJ-085760) X A.C.P.L. Decisão: 1. Considerando o RESULTADO PARCIALMENTE POSITIVO DAS DILIGENCIAS ELETRONICAS, conforme minuta que segue, certifique-se a inexistência de impugnação, ou a preclusão da decisão a ela referida, em atenção à regra do artigo 525 do CPC. Por fim, certificado o recolhimento das custas, expeçam-se os mandados de pagamentos, observados os poderes outorgados ao advogado em procuração, que deverão ser expressos, na forma do que dispõe o artigo 105 do CPC. 2. Intime-se a parte credora para informar como pretende prosseguir, objetivamente, no prazo de 15 dias, na forma do artigo 219 do CPC. 3. Decorrido o prazo ora deferido sem manifestação da parte credora, determino a suspensão do feito, na forma do artigo 921, inciso III do CPC.

### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0005091-25.2021.8.19.0004** - LUIZ EDUARDO ARAÚJO BRITO (Adv(s). Dr(a). ROSANE CRISTINA LIMA DE CARVALHO (OAB/RJ-068578), Dr(a). MARIANE CRISTINA CARVALHO COELHO (OAB/RJ-209861) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Às partes sobre fls. 178.

### Prestação de Contas - Exigidas

**Proc. 0024073-24.2020.8.19.0004** - VANESSA AMARAL PEREIRA (Adv(s). Dr(a). OLDAIR DUTRA DA SILVA (OAB/RJ-163000) X ANA PAULA DOS SANTOS COUTINHO GOMES (Adv(s). Dr(a). ANTONIO RIBAMAR MARINS DE CARVALHO (OAB/RJ-076133), Dr(a). PAULA RAYSSA COUTINHO GOMES (OAB/RJ-230733) Despacho: Diante do certificado às fls. 141, intime-se a parte autora para que dê andamento ao feito no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem o julgamento do mérito. Decorridos sem manifestação, certifique-se e voltem conclusos.

### Procedimento Comum

**Proc. 0000413-64.2021.8.19.0004** - MARIANNA ZAMORA FERREIRA SIMÕES (Adv(s). Dr(a). GABRIEL SILVEIRA FERNANDES (OAB/RS-115305) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE ABREU BODAS (OAB/RJ-104448) Ao apelado para contrarrazões, na forma do art. 1.010, § 1º do CPC/2015.

**Proc. 0000849-65.2021.8.19.0087** - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DAS MANGUEIRAS (Adv(s). Dr(a). WILBERT LUIZ DOS SANTOS FERREIRA (OAB/RJ-113605) X LUZINEI ANTÔNIO DE MEDEIROS MATHEUS (Adv(s). Dr(a). JAYME GUILHERME COUCEIRO FILHO (OAB/RJ-174315) Decisão: Tendo em vista os argumentos e documentos apresentados pela parte autora, que dão conta de que a parte ré recebeu o AR ( fls 068ss ) , DECRETO A REVELIA DO RÉU, nos termos do artigo 344 do CPC. Procedam-se as anotações de praxe. Retornem conclusos.

**Proc. 0001237-23.2021.8.19.0004** - CLAUDETTE VILLELA MALAMACE (Adv(s). Dr(a). MARCELO CORREA RIBEIRO (OAB/RJ-141776) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Às partes sobre os honorários periciais de fls. 333.

**Proc. 0002605-04.2020.8.19.0004** - ESPÓLIO DE ADILSON DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). AMANDA DE OLIVEIRA MAIA JOSE (OAB/RJ-179561), Dr(a). FLAVIO EMILIO A DE CARVALHO E LANNA (OAB/MG-105224) X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a).

PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB/RJ-207111) Decisão: ...ito de ação, isto é, direito de que o magistrado aprecie o mérito da causa. Contudo, a verificação da existência das condições deve ser apreciada in statu assertionis, ou seja, deve o magistrado verificar, baseado nos fatos afirmados na petição inicial e sem produção probatória, se estão respeitadas as referidas condições para o legítimo exercício do direito de ação. Trata-se da teoria da Asserção, adotada, dentre outros, por José Carlos Barbosa Moreira, Elio Fazzalari e Kazuo Watanabe. Pela simples leitura da peça inicial se observa que há pertinência subjetiva entre as partes, estão presentes o pedido e a causa de pedir, dos fatos decorre logicamente a conclusão, bem como que os pedidos não são incompatíveis entre si e não são juridicamente impossíveis. Assim, presentes as condições para o legítimo exercício do direito de ação, bem como os pressupostos de existência e validade do processo, DECLARO SANEADO o feito. Preclusa a presente, voltem conclusos.

**Proc. 0002704-37.2021.8.19.0004** - HUGO ALVES DE MACEDO BRAGA (Adv(s). Dr(a). CASSIANO RICARDO DOS SANTOS NUNES DURVAL (OAB/RJ-181516), Dr(a). RICARDO BOCKORNY MENEZES DA FONSECA (OAB/RJ-179368) X ENEL BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Às partes sobre os honorários periciais de fls. 236.

**Proc. 0004966-57.2021.8.19.0004** - AMANDA LIMA DA PAIXÃO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HUDSON BARCELLOS DA SILVA (OAB/RJ-186760), Dr(a). FLAVIO EBENDINGER FERREIRA (OAB/RJ-186767) X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Sentença: ...uma soma, que não é o preço da dor, mas o meio de lhe oferecer a oportunidade de conseguir uma satisfação de qualquer espécie, seja de ordem moral, intelectual ou mesmo material. A indenização eventualmente devida a quem foi atingido pela conduta ilícita de outrem, não visa propiciar um enriquecimento ao lesado e sim restabelecer seu statu quo ante. A indenização deve ser suficiente para reparar o dano de forma completa e nada mais, sob pena de consubstanciar-se em fonte de lucro para o lesado. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral para confirmar a decisão de fls. 51/52, bem como condenar a ré a pagar a importância de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a título de indenização por dano moral, acrescidos de correção monetária a contar da data de publicação da presente sentença, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação. P.I.

**Proc. 0005052-28.2021.8.19.0004** - VANDERLINO BORGES SALES (Adv(s). Dr(a). VANDERLEI FERNANDES DE FARIA MACHADO (OAB/RJ-048966) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Despacho: As partes sobre petição do perito em fls 180, em 10 dias. Havendo impugnação quanto aos honorários ofertados, ao perito em igual prazo. Após, certificando-se, retornem conclusos.

**Proc. 0005369-26.2021.8.19.0004** - CELESTE GUILHERMINA SIMÕES LEMOS (Adv(s). Dr(a). THAIS DA SILVA SANTOS (OAB/RJ-219460), Dr(a). SIMONE CRISTINA SILVA DE PINHO (OAB/RJ-223965) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Às partes sobre os honorários periciais de fls. 207.

**Proc. 0005445-84.2020.8.19.0004** - MARIA CRISTINA DE ABREU (Adv(s). Dr(a). VALERIA DE FREITAS MARTINS (OAB/RJ-113280) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957) Sentença: ...ta) dias anterior à constatação da fraude, contanto que executado o corte em até 90 (noventa) dias após o vencimento do débito, sem prejuízo do direito de a concessionária utilizar os meios judiciais ordinários de cobrança da dívida, inclusive antecedente aos mencionados 90 (noventa) dias de retroação. Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão autoral para: 1 - declarar a nulidade do TOI de fls. 20 e ss e a nulidade de sua cobrança; 2- determinar seja oficiado ao SPC/SERASA para que promovam a baixa do nome do autor de sua base de dados, por anotação promovida pela empresa ré em razão dos fatos aqui discutidos; e 3- condenar o réu a pagar ao autor o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pelo dano moral causado, devendo a quantia ser atualizada monetariamente da data da publicação deste, acrescida de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Condeno a parte ré ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários que fixo em 10% do valor da condenação.

**Proc. 0005921-30.2017.8.19.0004** - ROBSON DE SOUZA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUND (OAB/RJ-087458) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR GERAL DO ESTADO (OAB/TJ-000008), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Despacho: Cumpra-se o V acórdão; Sentença de procedência confirmada, fls 243, pelo Tribunal de Justiça, fls 308. Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Anote-se a fase de início do cumprimento de sentença/execução.

**Proc. 0006680-48.2004.8.19.0004 (2004.004.006588-9)** - NERI ORCINO DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SANDRA CRISTINA PEIXOTO DE SOUZA (OAB/RJ-072440) X BANCO BRJ S/A (Adv(s). Dr(a). ZENILDA GUIMARAES QUEIROZ (OAB/RJ-068227) Despacho: Já anotada no sistema a fase de cumprimento de sentença. Diante do silêncio certificado às fls. 680, intime-se pessoalmente o exequente, via postal, bem como seu patro no por D. O., para dar andamento ao feito no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento.

**Proc. 0008306-09.2021.8.19.0004** - CHARLESRIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA -ME (Adv(s). Dr(a). REINALDO MORAIS MENDONÇA JUNIOR (OAB/RJ-233635) X BANCO SANTANDER BRASIL S A Sentença: Fls. 53/55. Cuida-se e de embargos de declaração interpostos pelo réu em face da decisão que indeferiu a concessão da gratuidade de justiça, alegando contradição. Contudo, deixou o embargante de acostar comprovação de seus redimentos. Os Embargos de Declaração se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição ou omissão existente no pronunciamento judicial. Em verdade, pretende a embargante a revisão do julgado, ao que não se prestam os declaratórios. Conheço dos embargos de declaração apresentados, eis que tempestivos, para REJEITÁ-LOS, pois não vislumbro qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ensejar seu acolhimento.

**Proc. 0008972-44.2020.8.19.0004** - ARIETE DA SILVA MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DA SILVA PELEGRINO (OAB/RJ-145205) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... não juntou aos autos nenhum comprovante de que o medidor não foi instalado. Outrossim, os documentos juntados pela parte ré aos autos revelam que houve consumo do serviço no período questionado, conforme telas de fls. 65/66. Assim, a parte autora não se desincumbiu de seu ônus, na forma do art. 373, I do CPC. Por sua vez, a autora, mesmo após o indeferimento da inversão do ônus da prova, não produziu nenhuma prova a fundamentar suas alegações. Por consequência, não demonstrado o fato, nexo de causalidade, ou dano, não deve ser acolhido o pedido de indenização, diante da inexistência de responsabilidade das rés. Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários

advocatícios que fixo em 10% do valor dado à causa, observado o art. 98, §3º, do CPC, em virtude da gratuidade de justiça deferida à autora às fls. 37.P.R.I.Após, certificado o trânsito em Julgado, sem outros requerimentos, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0009091-05.2020.8.19.0004** - FARMACIA MARINHO BRANDÃO LTDA ME (Adv(s). Dr(a). MANOELLA INOCENCIO DA SILVA DE ALENCAR (OAB/RJ-150577) X ENEL (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Decisão: ...ito de ação, isto é, direito de que o magistrado aprecie o mérito da causa. Contudo, a verificação da existência das condições deve ser apreciada in statu assertionis, ou seja, deve o magistrado verificar, baseado nos fatos afirmados na petição inicial e sem produção probatória, se estão respeitadas as referidas condições para o legítimo exercício do direito de ação. Trata-se da teoria da Asserção, adotada, dentre outros, por José Carlos Barbosa Moreira, Elio Fazzalari e Kazuo Watanabe.Pela simples leitura da peça inicial se observa que há pertinência subjetiva entre as partes, estão presentes o pedido e a causa de pedir, dos fatos decorre logicamente a conclusão, bem como que os pedidos não são incompatíveis entre si e não são juridicamente impossíveis. Assim, presentes as condições para o legítimo exercício do direito de ação, bem como os pressupostos de existência e validade do processo, DECLARO SANEADO o feito. Preclusa a presente, voltem conclusos.

**Proc. 0011866-90.2020.8.19.0004** - JULIANNA CARNEIRO BENTO GOMES (Adv(s). Dr(a). GISELE FERNANDES ARANTES RODRIGUES DE BRITTO (OAB/RJ-132898) X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE CONDE (OAB/RJ-087690) Sentença: ... a Resolução Normativa n.º 428 prevê, no artigo 21, III, e item 106, do Anexo II, a obrigatoriedade de fornecimento de consultas/sessões de psicologia, limitadas ao número de 40 por ano. Tal previsão engloba o tratamento pretendido, o qual consiste apenas em abordagem mais específica da referida modalidade.Contudo, não se vislumbra lesão extrapatrimonial decorrente do fato, mantendo-se a repercussão no plano estritamente material.Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando a ré a fornecer as sessões de psicopedagogia a autora, conforme requerido pelo seu médico, limitada a cobertura obrigatória do tratamento à quantidade de 40 sessões por ano, na forma da resolução n.º428 da ANS.Por fim, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de compensação por dano moral.Diante da sucumbência recíproca, custas pro rata, devendo cada parte arcar com os honorários dos seus patronos, observado o § 3º do art. 98 do CPC em relação à parte autora.Publique-se. Intimem-se

**Proc. 0011991-24.2021.8.19.0004** - ROSELI BATISTA GOULART RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). ROSILENE MORAES ALONSO (OAB/RJ-091001) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Despacho: Em réplica, Sem prejuízo, em provas, justificando, sob pena de indeferimento.

**Proc. 0012655-55.2021.8.19.0004** - ALINE ALMEIDA OLIVEIRA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). SILVIO ANTUNES JÚNIOR (OAB/RJ-138242) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE Despacho: ...C; (c) a necessidade de comprovar, em razão do pedido de gratuidade de justiça, a insuficiência de recursos para pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, na forma do que dispõe o artigo 5º, inciso LXXIV da CR c/c artigo 1º do CPC; (d) a adequação da procuração a norma do artigo 105 do CPC; (e) a regra do artigo 246, parágrafo 1º e 437 do CPC; (f) a advertência de que a faculdade prevista no art. 340 do CPC é aplicável exclusivamente aos processos físicos, tendo em vista a facilidade de acesso aos autos proporcionada pelo processo eletrônico; nesse caso, deverá a parte, em atendimento ao caput do artigo, comunicar eletronicamente a este Juízo a protocolização da contestação no foro de seu domicílio, observado o prazo da contestação, sob pena incidência dos efeitos da revelia (Enunciado n. 36 CEDES do E. TJERJ); (g) cuidando-se, a parte, de advogado em causa própria, a regra do artigo 106 do CPC; (h) por fim a advertência constante do item 1 desta decisão.

**Proc. 0012680-68.2021.8.19.0004** - ILSON RODRIGUES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ISABELLA LEONORA MOURA E SILVA DALTRO (OAB/RJ-155495) X BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). VALTER LUCIO DE OLIVEIRA (OAB/MG-046749) Despacho: Em réplica, Sem prejuízo, em provas, justificando, sob pena de indeferimento.

**Proc. 0016536-40.2021.8.19.0004** - VANDERLEI DE PAULA GERICO (Adv(s). Dr(a). LUIZ VINICIUS NEVES FERREIRA (OAB/RJ-172950) X ITAU UNIBANCO S A Despacho: Para fins de análise da GJ pretendida, traga o demandante aos autos, no prazo de cinco dias, cópias dos seus três últimos comprovantes de rendimentos e/ou declaração de bens e rendimentos ao Fisco, sob pena de indeferimento da benesse.Após, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0016570-15.2021.8.19.0004** - HAMILTON DA SILVA CORRÊA, (Adv(s). Dr(a). JOSÉ OTÁVIO PEREIRA ANTUNES (OAB/RJ-067540) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A Despacho: Para fins de análise da GJ pretendida, traga o demandante aos autos, no prazo de cinco dias, cópias dos seus três últimos comprovantes de rendimentos e/ou declaração de bens e rendimentos ao Fisco, sob pena de indeferimento da benesse.Sem prejuízo, em igual período, regularize o demandante a sua representação processual, em conformidade com a certidão de fls. 76.Tudo cumprido, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0016619-56.2021.8.19.0004** - ALLISON ALESSANDRO TARGINO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JARDEL SOARES LUCIANO (OAB/SC-054362) X BANCO SANTANDER BRASIL S A Despacho: Para fins de análise da GJ pretendida, traga o demandante aos autos, no prazo de cinco dias, cópias dos seus três últimos comprovantes de rendimentos e/ou declaração de bens e rendimentos ao Fisco, sob pena de indeferimento da benesse.Após, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0016649-91.2021.8.19.0004** - TEREZA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA (OAB/RJ-179696) X MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO Despacho: Para fins de análise da GJ pretendida, traga a demandante aos autos, no prazo de cinco dias, cópias dos seus três últimos comprovantes de rendimentos e/ou declaração de bens e rendimentos ao Fisco, sob pena de indeferimento da benesse.Após, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0016668-97.2021.8.19.0004** - SUZIANE OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA PONTES HENRIQUES SOARES (OAB/RJ-216869) X C&A MODAS S.A. E OUTROS Despacho: ...dor.A hipossuficiência técnica é aquela que à luz da relação de consumo, diante da desigualdade estabelecida entre fornecedor e consumidor, reconhece que o consumidor é a parte mais fraca da relação e, portanto, merecedor de proteção do Estado-interventor, como medida excepcional na relação contratual.Desta forma, como ao consumidor é reconhecida ou presumida, maior dificuldade para a produção probatória a lei consumerista possibilita ao magistrado inverter a mão do ônus da prova que, neste caso, passa a ser, excepcionalmente, do fornecedor. Tal ocorre como forma de criar uma presunção de veracidade no que tange as alegações e conteúdo probatório dos autos. Deste modo, se o fornecedor não fizer a prova contrária do que foi alegado pelo autor, então, a presunção da veracidade passará a ser absoluta e não mais relativa, levando a procedência do pedido formulado na inicial.Pelo exposto, DEFIRO inversão do ônus da prova pois vislumbro a hipossuficiência técnica da parte autora;

**Proc. 0022715-92.2018.8.19.0004** - VALBIA DA SILVEIRA LIMA (Adv(s). Dr(a). JOILTON FERNANDES DE SOUZA (OAB/RJ-186897) X REDE MEGA MÓVEIS (Adv(s). Dr(a). DANIEL SANTORO DA ROCHA (OAB/RJ-159973) Despacho: Ao embargado nos termos do artigo 1023, 2º do CPC.

**Proc. 0024695-06.2020.8.19.0004** - SIDNEI LEMOS BITTENCOURT (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DA SILVA PELEGRINO (OAB/RJ-145205) X OI MOVEL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Sentença: ...espécie, seja de ordem moral, intelectual ou mesmo material.A indenização eventualmente devida a quem foi atingido pela conduta ilícita de outrem, não visa propiciar um enriquecimento ao lesado e sim restabelecer seu statu quo ante. A indenização deve ser suficiente para reparar o dano de forma completa e nada mais, sob pena de consubstanciar-se em fonte de lucro para o lesado.Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral, para: 1) condenar a ré a proceder ao restabelecimento da linha móvel pré-paga do autor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa única de R\$1.000,00 (mil reais), que fica desde logo convertida em perdas e danos em caso de descumprimento; 2) condenar a ré, ao pagamento de R\$2.000,00 (dois mil reais) a título de dano moral acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação e corrigidos monetariamente a partir da publicação desta.Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação.P.I.

**Proc. 0024767-90.2020.8.19.0004** - ERICK DE SOUZA GARIOS (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO DE JESUS (OAB/RJ-204091) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ...ento contratual, atingindo reflexos daí resultantes, causando frustração, angústia e sofrimento ante a indevida negatização de seu nome, além do protesto.Por consequência lógica, deve ser reconhecida a procedência do pedido de declaração de inexistência do débito. Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL para confirmar a decisão de antecipação de tutela, bem como para condenar a ré a pagar ao autor a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de dano moral, corrigidos monetariamente a partir da data de publicação da sentença e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data da citação, bem como condenar ao ré a proceder à troca de titularidade para o nome do autor no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que poderá ser majorada em caso de descumprimento.Condeno, por fim, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação. P.I.

**Proc. 0025412-23.2017.8.19.0004** - ESPOLIO DE ARISTOTELES GOMES CHAVES (Adv(s). Dr(a). MICHELLI DOS SANTOS SOUZA (OAB/RJ-196940) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) De ordem: Às partes sobre laudo pericial apresentado em id. 312/332, n/f de r. Despacho de id. 307.

**Proc. 0027876-60.2016.8.19.0002** - MARY GLEICE RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KARINE DE ABREU PINTO (OAB/RJ-184848) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Certifico que é tempestivo o Recurso de Apelação interposto pela parte ré em id. 975/990, e sem preparo, uma vez que a parte apelante é isenta de custas.

**Proc. 0027876-60.2016.8.19.0002** - MARY GLEICE RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KARINE DE ABREU PINTO (OAB/RJ-184848) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) De ordem: À parte apelada/autora, em Contrarrazões.

**Proc. 0030172-10.2020.8.19.0004** - ALEX SANDRE MACEDO (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA CAMPELO DE LEMOS SANTOS (OAB/RJ-048681), Dr(a). CARLOS AUGUSTO MARTINS DE AGUIAR (OAB/RJ-126435), Dr(a). MAXNEI DA SILVA SOARES (OAB/RJ-159752), Dr(a). ANA CAROLINA XAVIER VALÉRIO (OAB/RJ-212646) X LOJAS COMPETIÇÃO De ordem: À parte autora para complementar as custas de acordo com modelo de grerj em anexo, a seguir discriminadas: R\$ 326,01 na conta 1102-3 + acréscimos legais (CAARJ / FUNPERJ / FUNDPERJ).

**Proc. 0035954-03.2017.8.19.0004** - IEDA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ VIANNA ANTUNES (OAB/RJ-077836) X CLARO S.A (Adv(s). Dr(a). LUCAS MUYLAERT MARGEM (OAB/RJ-149742), Dr(a). FERNANDA NEVES DE FARIAS (OAB/RJ-181239) Despacho: Cumpra-se o V acórdão. Sentença de procedencia parcial, fls 152, com reforma parcial do Tribunal de Justiça, fls 191. Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Anote-se o início da fase de comprimento de sentença/execução.

**Proc. 0051789-65.2016.8.19.0004** - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUARACY MARTINS BASTOS (OAB/RJ-096415) X JAQUELINE DE JESUS AZEVEDO SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) De ordem: Às partes sobre laudo de id. 379/397.

**Proc. 0059667-51.2010.8.19.0004** - HILZA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ADRIANO CARDOSO PALMA (OAB/RJ-151043) X ERICA VALADARES SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: 1. Fls. 216/217. Não há falar-se em nulidade da citação editalícia, eis que foram esgotados todos os meios de localização da parte ré. 2. Presentes as condições para o legítimo exercício do direito de ação, bem como os pressupostos de existência e validade do processo, DECLARO SANEADO o feito. INDEFIRO o pedido de perícia médica requerido pela parte ré, eis que despiciendo ao deslinde da demanda diante dos laudos médicos e documentos anexados às fls. 26/30, 35/38 e 50/55.Publique-se.3. Após, tudo certificado, remetam-se os autos ao grupo de sentenças.

**Proc. 0064549-85.2012.8.19.0004** - CRISTIANO DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-107420) X BV FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE (OAB/RJ-189617) Despacho: Fls. 294. Diante do certificado, ao exequente para requerer o que for de direito, no prazo de cinco dias.

**Proc. 0075877-90.2004.8.19.0004 (2004.004.075253-4)** - HAGATA LORRANE SOARES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). IVANA CECÍLIA NOGUEIRA DA SILVA (OAB/RJ-079877) X VIAÇÃO TANGUÁ (Adv(s). Dr(a). EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR (OAB/RJ-165881), Dr(a). MELISSA ROCHA SOARES (OAB/RJ-094443) Despacho: Ao impugnado.

**Proc. 0092523-73.2007.8.19.0004 (2007.004.092167-3)** - RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-107420) X BANCO CARREFOUR (Adv(s). Dr(a). DANILO SARAMAGO SAHIONE DE ARAUJO (OAB/RJ-056034), Dr(a). VANESSA MANHÃES DE MATOS (OAB/RJ-138151), Dr(a). CLAUDIO PEREIRA ALCANTARA

(OAB/RJ-086557) Decisão: Chamo o feito a ordem. Diante do teor do V. Acórdão de fls. 196/197 que substituiu a sentença de fls. 151/152, acolhendo os recursos dos réus para JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO COM RELAÇÃO AO PRIMEIRO RÉU, bem como ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA COM RELAÇÃO AO SEGUNDO DEMANDADO, Esclareça a demandante, no prazo de cinco dias, a que título promove a execução, levantando valores e solicitando bloqueio de eventual saldo devedor. Após, certificados, voltem conclusos.

**Proc. 0094354-73.2018.8.19.0004** - EVA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES (Adv(s). Dr(a). DANIELE GARCIA SUDRÉ (OAB/RJ-141233) X RIO ITA LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO PEREIRA GONÇALVES JUNIOR (OAB/RJ-165881), Dr(a). MELISSA ROCHA SOARES (OAB/RJ-094443) Sentença: 1. Cuida-se e de embargos de declaração interpostos pelo réu em face da decisão que indeferiu o depoimento pessoal da parte autora, as fls. 174. Os Embargos de Declaração se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípuo é remediar a obscuridade, contradição ou omissão existente no pronunciamento judicial. Em verdade, pretende o primeiro embargante a revisão do julgado, ao que não se prestam os declaratórios. Conheço dos embargos de declaração apresentados, eis que tempestivos, para REJEITÁ-LOS, pois não vislumbro qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ensejar seu acolhimento. 2. Designo audiência para oitiva de testemunha para o dia 03/11/2021, às 15:30 hs. Saliento que, nos casos em que as testemunhas arroladas não possuam condições de realizar a audiência remotamente de suas residências, faculto a possibilidade destas comparecerem ao fórum para serem ouvidas presencialmente pelo juízo, ficando os advogados e demais partes com o acesso remoto.

**Proc. 0263120-30.2020.8.19.0001** - AZAPH CARDOSO DE MATTOS FAGUNDES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA (Adv(s). Dr(a). THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA (OAB/RJ-151212), Dr(a). MICHELE MARTINS DE FREITAS MAGALHÃES (OAB/RJ-135976), Dr(a). CARINE PEREIRA CONDE (OAB/RJ-177743) Certifico que a parte autora manifestou-se tempestivamente em id. 292, requerendo juntada de documentos. De ordem: À parte contrária/ré, n/f do 3º § de r. Decisão de id. 273/274.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0009778-46.2001.8.19.0004 (2001.004.009526-6)** - GESA COMERCIO E REPRESENTACOES QUIMICA LTDA (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO DE SOUZA MORAES (OAB/RJ-084083), Dr(a). JOAO CLAUDIO ALVIM DE BUSTAMANTE SA (OAB/RJ-069619) X VALSPAR REVESTIMENTOS PARA EMBALAGENS LTDA (Adv(s). Dr(a). PRISCYLLA CASTELAR DE NOVAES DE CHIARA (OAB/RJ-173665) Despacho: ...2. Fica a parte devedora advertida, desde logo, de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% sobre o total do débito e, também, de honorários de advogado de 10% sobre esse mesmo valor, além de consolidar-se a possibilidade de penhora imediata, inclusive na modalidade "on line". 3. Decorrido o prazo sem pagamento, certifique o Cartório e voltem para realização de eventual constrição eletrônica e/ou pesquisa nos sistemas conveniados. 4. Por fim, autorizo, certificado o recolhimento das custas pertinentes, a expedição da certidão para fins do protesto a que se refere o artigo 517 do CPC, que servirá também à inclusão do nome da parte executada em cadastros de inadimplentes, nos termos do artigo 782, §3º do CPC.

**Proc. 0015617-19.2015.8.19.0212** - INGRID DIAS GOMES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X AMPLA - ENERGIA E SERVICOS S.A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Fls. 410 - Ao que se verifica, assiste razão a defensoria pública em seus argumentos, pois consta do acordo de fls 151, homologado em fls 154, expressamente acerca do cancelamento dos débitos até a data de 11/10/2018. Assim intime-se o réu para comprovação do cancelamento do débito como entabulado no acordo em até 10 dias úteis, Com o decurso do prazo certifique-se e intime-se via AR a parte autora. após, à DP.

**Proc. 0018806-18.2013.8.19.0004** - ESPÓLIO DE ELZA PAES, Procurador: MARCUS VINICIUS CANDIDO DA PENHA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO DA SILVA COUTO (OAB/RJ-033118) X BMG CARTOES (Adv(s). Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999) Despacho: Fls. 175. Assiste razão a diligente funcionária. Revogo decisão de fls. 174. Às fls. 171 foi determinada a intimação dos peticonantes de fls. 170, a fim de comprovar o alegado parentesco, contudo, ficaram inerte, conforme certidão de fls. 173. Assim, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

**Proc. 0028762-58.2013.8.19.0004** - BENEDITA DA CONCEIÇÃO LOPES (Adv(s). Dr(a). ERALDO SANTOS DE MORAES (OAB/RJ-158191) X BANCO ITAU (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391), Dr(a). WERONICA FERNANDES SILVA GARCIA SOARES (OAB/RJ-189219) Despacho: ao embargado nos termos do artigo 1023, 2º do CPC.

**Proc. 0040890-42.2015.8.19.0004** - MENDES DE ITÁUNA COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). SORAYA ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-117156) X RED PERFORMARCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIO TELENT (OAB/SP-115577), Dr(a). VICTOR SILVA FERREIRA (OAB/RJ-151429), Dr(a). PAULO JOSE DOS SANTOS CUNHA (OAB/RJ-142759), Dr(a). MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL (OAB/MG-064029) Certifico que são tempestivos os Embargos de Declaração interpostos pelos réus em ids. 334/336 e 338/343.

**Proc. 0040890-42.2015.8.19.0004** - MENDES DE ITÁUNA COMÉRCIO DE ALIMENTÍCIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). SORAYA ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-117156) X RED PERFORMARCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIO TELENT (OAB/SP-115577), Dr(a). VICTOR SILVA FERREIRA (OAB/RJ-151429), Dr(a). PAULO JOSE DOS SANTOS CUNHA (OAB/RJ-142759), Dr(a). MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL (OAB/MG-064029) De ordem: À parte embargada/autora.

**Proc. 0047943-21.2008.8.19.0004 (2008.004.047639-4)** - ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO GONÇALVES MORGADO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EMERSON DE OLIVEIRA MARINS (OAB/RJ-099617) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098), Dr(a). ELENA FROIMTCHUK (OAB/RJ-106869) Decisão: 1) Tendo em vista o depósito de fls. 152, expeça-se mandado de pagamento em favor do credor que deverá informar nos autos, em cinco dias, conta e agência para depósito, diante da pandemia de Covid; 2) Sem prejuízo, diante do requerimento de fls. 159, venha aos autos, no prazo de cinco dias, procuração com poderes específicos para quitação.

**Proc. 0058310-94.2014.8.19.0004** - ADEIL CORRÊA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCIO CASTRO DA SILVA (OAB/RJ-137827) X BANCO BMG S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RODRIGO SCOPEL (OAB/RS-040004), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046), Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391), Dr(a). GILBERTO DE FREITAS MAGALHÃES JUNIOR (OAB/RJ-123792), Dr(a). CANDIDA RICARDO DE PAULA (OAB/RJ-128104), Dr(a). PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP-173477), Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999), Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/RJ-169089), Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) De ordem: Cumpra-se o Acórdão. Sem prejuízo, à parte autora para requerer o que for de direito.

**Proc. 0161803-63.2009.8.19.0004 (2009.004.161908-7)** - WANDA RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ARANY MAGALHÃES FREITAS (OAB/RJ-080822) X ESPÓLIO DE LEDY DA SILVA COELHO (Adv(s). Dr(a). LEIRTON DA SILVA COELHO (OAB/RJ-004918D), Herdeiro: LEIRTON DA SILVA COELHO, Herdeiro: LENÍSIO BARBOSA COELHO, Herdeiro: LILMAR DA SILVA COELHO, Dr(a). JUDÁ JESSÉ DE BRAGANCA SOARES (OAB/RJ-003068), Dr(a). LEIRTON DA SILVA COELHO (OAB/RJ-004918) Despacho: Fls. 438 - venha a planilha em 5 dias, sob pena de arquivamento.

#### Expediente do dia: 10/09/2021

#### Alvará Judicial - Lei 6858/80

**Proc. 0016721-78.2021.8.19.0004** - ROSELY MELLO DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). TIAGO MACHADO ALVARENGA (OAB/RJ-149687) X Falecido: PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA Despacho: Para fins de análise da GJ pretendida, traga a demandante aos autos, no prazo de cinco dias, cópias dos seus três últimos comprovantes de rendimentos e/ou declaração de bens e rendimentos ao Fisco, sob pena de indeferimento da benesse.

**Proc. 0016850-83.2021.8.19.0004** - WAGNER DO COUTO SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAIMUNDO DOS SANTOS (OAB/RJ-022745) X Falecido: AIDA DO COUTO SANTOS Decisão: Considerando o que dispõe o artigo 43 parte final do CPC bem como o teor da Resolução TJ/OE/RJ 13/2021 que SUPRIMIU A COMPETÊNCIA dos Juízos Cíveis das Comarcas do interior de entrância especial para matéria orfanológica, DECLARO MINHA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA PARA O PRESENTE FEITO, declinando em favor de uma das Varas de Família desta Comarca. Dê-se baixa e remeta-se.

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0007052-35.2020.8.19.0004** - MILTON NONATO ALVES DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). LESCY SILVA SALLES DO NASCIMENTO (OAB/RJ-145678) X ESPÓLIO DE CELIA REGINA NURCK DE CARVALHO DE ORDEM: AO REQUERENTE SOBRE RESPOSTAS DOS OFÍCIOS, CONFORME FLS. 95 E SEGUINTEs.

**Proc. 0009256-57.2017.8.19.0004** - VERA LÚCIA NASCIMENTO PAULA E OUTROS, Herdeiro: AGATHA BRENDA LOBO DE SOUZA, Herdeiro: BEATRICE LOBO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). VERÔNICA SOUZA SANTIAGO (OAB/RJ-157617) X Falecido: AMARO DA CONCEIÇÃO PAULA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) DE ORDEM: VENHA A CERTIDÃO FISCAL FALTANTE, A SABER, CERTIDÃO DA FAZENDA MUNICIPAL.

#### Busca e Apreensão - CPC

**Proc. 0032374-33.2015.8.19.0004** - BANCO SANTANDER DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB/RJ-207111) X VANUZA LUIS BATISTA (Adv(s). Dr(a). GILBERTO DE SOUZA NETTO (OAB/RJ-167336), Dr(a). JAMIR ROBERTO FERREIRA DE SOUSA (OAB/RJ-144702) Às partes para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR (art. 229, § 1º, I da CNCGJ).

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0009043-12.2021.8.19.0004** - BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533), Dr(a). JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-203912) X DANIEL FRANCA C MEDEIROS ROCHA (Adv(s). Dr(a). WAGNER LUIZ BRITO ALVES (OAB/RJ-157778) Despacho: ... BEM, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO COMUM E NELE SE ADOTANDO AS TÉCNICAS ESPECIAIS DO PROCEDIMENTO ESPECIAL DA BUSCA E APREENSÃO, NA FORMA DO ART. 327, § 2º, DO CPC, ESPECIALMENTE: (1) A BUSCA E APREENSÃO LIMINAR; (2) A PURGA DA MORA; (3) O RECONHECIMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE; (4) A AFERIÇÃO DE EVENTUAL APLICAÇÃO, NA SENTENÇA, DO DISPOSTO NO ART. 3º, §§ 6º E 7º DO DECRETO-LEI 911/1969; (5) EM CASOS EXCEPCIONAIS, TENDO SIDO A "AÇÃO DE REVISÃO" REGULARMENTE PROPOSTA, CUMPRIDO O ART. 330, § 2º DO CPC, EFETUADO O DEPÓSITO DAS QUANTIAS INCONTROVERSAS E DEMONSTRADA, DE FORMA CLARA, A PROBABILIDADE DO DIREITO DO MUTUÁRIO, PODERÁ SER INDEFERIDA OU REVOGADA A MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, CASO AINDA NÃO TENHA SIDO ALIENADO O BEM, NA FORMA DO ART. 2º DO DECRETO-LEI 911/69."3- CONTUDO, AO RÉU INCUMBE A JUNTADA DA INICIAL DA DEMANDA REVISIONAL QUE EMBASA O PLEITO DE REUNIÃO DOS FEITOS ALEGADAMENTE CONEXOS. ASSIM VENHA A EXORDIAL DAQUELA DEMANDA DISTRIBUIDA A 5ª VARA CÍVEL EM 05 DIAS.

**Proc. 0016761-60.2021.8.19.0004** - AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA (OAB/RJ-208247) X ALISSON GLEIDSON DA SILVA SERGIO Decisão: ...r com aviso de recebimento no endereço constante do contrato, para comprovar a mora e, justificar a concessão da Liminar." Assim sendo, e tendo em vista que o requerente cumpriu com as providências que lhe cabiam, entendo estarem presentes os requisitos ensejadores da medida liminar requerida, devendo a mesma ser concedida com a entrega do bem ao autor, razão pela qual DEFIRO a medida liminar requerida. Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente em poder do réu, entregando-o ao representante legal da parte autora. Lavre-se o respectivo auto. 2. Deixo, neste momento processual, de designar a audiência a que se refere o artigo 334 do CPC, em razão da especificidade do rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº911/69.3. Cite-se e intime-se a parte, para manifestação em 15 dias úteis, facultando-se ao réu a purga da mora nos termos determinados no art.3º§2º do Decreto-Lei. Com a resposta, certifique-se e voltem para sentença.

### Cumprimento de sentença

**Proc. 0037162-57.2019.8.19.0002** - EMPORIO STOCK CENTER LTDA. (Adv(s). Dr(a). SARA REGINA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-074964), Dr(a). FERNANDA BERNARDINO DE ALMEIDA (OAB/RJ-195869), Dr(a). ARY TAVARES ALVES JUNIOR (OAB/RJ-210478) X CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE ESPINOLA CATRAMBY (OAB/RJ-102375), Dr(a). RODRIGO GONÇALVES LIMA DE MATTOS (OAB/RJ-150239), Dr(a). GABRIEL SERRA DE LARA ROCHA (OAB/RJ-189359) Despacho: Fls. 678 - recolhidas as custas devidas, certificados, voltem conclusos para o bloqueio de valores pretendido.

**Proc. 0037162-57.2019.8.19.0002** - EMPORIO STOCK CENTER LTDA. (Adv(s). Dr(a). SARA REGINA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-074964), Dr(a). FERNANDA BERNARDINO DE ALMEIDA (OAB/RJ-195869), Dr(a). ARY TAVARES ALVES JUNIOR (OAB/RJ-210478) X CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE ESPINOLA CATRAMBY (OAB/RJ-102375), Dr(a). RODRIGO GONÇALVES LIMA DE MATTOS (OAB/RJ-150239), Dr(a). GABRIEL SERRA DE LARA ROCHA (OAB/RJ-189359) De ordem: Ao exequente para recolher as custas pertinentes ao requerido em id. 678/679, conforme modelo de grerj em anexo, e para ciência sobre id. 694/703.

**Proc. 0037521-69.2017.8.19.0004** - MARCIO FERNANDO ALVES CARDOSO (Adv(s). Dr(a). ROSEMAR LACERDA MENEZES (OAB/RJ-163904) X YMPACTUS COMERCIAL S/A (Adv(s). Dr(a). ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (OAB/SP-098628) Sentença: Vistos etc.Incialmente, diante do silêncio certificado às fls. 361, deixo de receber a impugnação apresentada, face ao não recolhimento das custas devidas. Tendo em vista a manifestação do exequente às fls. 357/358, JULGO EXTINTA a execução, na forma do art. 924, III do CPC. Expeça-se certidão de crédito para habilitação junto à Massa Falida, na forma requerida às fls. 357/358. Certificado o regular pagamento das custas, trântisado em julgado, dê-se baixa e archive-se. P. I.1) Diante do silêncio certificado às fls. 361, deixo de receber a impugnação apresentada, face ao não recolhimento das custas devidas.2) Fls. 357/358 - expeça-se certidão e crédito para habilitação junto à Massa Falida, na forma requerida.

### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0016873-29.2021.8.19.0004** - LAUDICÉA ASSIS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CONDOMÍNIO PARQUE DAS FLORESTAS, Síndico: EDNA PIRES DE MOURA (Adv(s). Dr(a). MARCELO MENDONCA (OAB/RJ-168158), Dr(a). ANTÔNIO DE SOUZA CANABRAVA (OAB/RJ-119996) Despacho: 1. Apense-se aos autos 0028769-06.2020.8.19.0004.2. Defiro a GJ ao embargante.3. Proceda a secretaria as devidas correções na distribuição/autuação.4. Recebo os embargos à execução, deixando de conceder efeito suspensivo, já que ausentes os requisitos do artigo 919, paragrafo 1º do CPC Ao exequente, em 15 dias, na forma do artigo 920 do CPC. Após, voltem.

### Embargos de Terceiro - CPC

**Proc. 0026550-93.2015.8.19.0004** - RETIFICADORA IDEAL LTDA (Adv(s). Dr(a). CLAUDEMIR VIEIRA DE MESQUITA (OAB/RJ-078401), Dr(a). LEANDRO DE LIMA GOMES (OAB/RJ-129338) X BANCO BRASIL (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) Às partes para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR (art. 229, § 1º, I da CNCGJ).

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0003145-18.2021.8.19.0004** - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO (Adv(s). Dr(a). GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA (OAB/RJ-085760) X ELIZANE CRISTINA DIAS DA COSTA SILVA Venham as custas quanto ao requerido às fls. 69.

**Proc. 0009783-67.2021.8.19.0004** - CILEA SANTOS DE LIMA (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE DO NASCIMENTO ROCHA (OAB/RJ-072529), Dr(a). AURELINA CAVALCANTI FREIRE DOS SANTOS ROCHA (OAB/RJ-095122) X MARIA JASSILENE DA SILVA GARCIA Despacho: ...ntemente de nova conclusão, autorizo o levantamento do valor depositado em favor do exequente, bem como os sucessivos depósitos, até a completa satisfação do crédito, ficando, por isso, suspensos os atos executivos. 6. Informe o exequente se deseja valer-se da faculdade prevista no artigo 782, § 3º do CPC em não havendo o pagamento no prazo determinado (inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes), como forma coercitiva ao cumprimento da obrigação.7. Por fim, alerta o executado que qualquer ato de procrastinação, de fraude, de oposição maliciosa à execução, que vise dificultar ou embaraçar a realização de penhora, de resistência às ordens judiciais, de não indicação de bens e prova de sua propriedade, inclusive através de embargos desprovidos de fundamento, será tratado como ato atentatório à dignidade da Justiça (artigos 774 e 918 do CPC), com imposição de multa por evento de até 20% sobre o valor em execução, na forma do que dispõe o artigo 774, § único do CPC.

**Proc. 0012884-40.2006.8.19.0004 (2006.004.012845-4)** - F G COELHO CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BELEM (OAB/RJ-073214), Dr(a). THIAGO DE ARAGÃO GONÇALVES PEREIRA E SILVA (OAB/RJ-131235), Dr(a). FÁBIO PICANÇO DE SEIXAS LOUREIRO (OAB/RJ-114886), Dr(a). ROBSON LOUREIRO FERNANDES (OAB/RJ-188279) X FDF 02 COMERCIO DE ACRILICO LTDA ME E OUTROS Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

**Proc. 0016759-90.2021.8.19.0004** - BANCO ITAU UNIBANCO S/A, (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) X DROGARIA DV LTDA E OUTRO Despacho: ...ntemente de nova conclusão, autorizo o levantamento do valor depositado em favor do exequente, bem como os sucessivos depósitos, até a completa satisfação do crédito, ficando, por isso, suspensos os atos executivos. 6. Informe o exequente se deseja valer-se da faculdade prevista no artigo 782, § 3º do CPC em não havendo o pagamento no prazo determinado (inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes), como forma coercitiva ao cumprimento da obrigação.7. Por fim, alerta o executado que qualquer ato de procrastinação, de fraude, de oposição maliciosa à execução, que vise dificultar ou embaraçar a realização de penhora, de resistência às ordens judiciais, de não indicação de bens e prova de sua propriedade, inclusive através de embargos desprovidos de fundamento, será tratado como ato atentatório à dignidade da Justiça (artigos 774 e 918 do CPC), com imposição de multa por evento de até 20% sobre o valor em execução, na forma do que dispõe o artigo 774, § único do CPC.

**Proc. 0021160-36.2001.8.19.0004 (2001.004.020877-2)** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X FABRIMINAS DIESEL LTDA Despacho: Diante da certidão de fls. 277, intime-se pessoalmente a parte autora, por A.R., bem como o seu patrono, via D.O., para que dê andamento ao presente feito em 05 dias, sob pena de extinção sem o julgamento do mérito, na forma do art. 485, § 1º do CPC.

**Proc. 0023113-68.2020.8.19.0004** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OLÍMPIA, Síndico: JORGE MENDES DA CRUZ (Adv(s). Dr(a). PAULA LIMA ANDRADE (OAB/RJ-225913) X RENATO SOUZA DA CONCEIÇÃO Despacho: Recolhendo-se as custas, defiro a citação da segunda ré através de aplicativo de mensagens, devendo o ato ser realizado por OJA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 9º do provimento CGJ 38/2020. Salientando que o Sr OJA deve adotar todos os cuidados para comprovar a autenticidade do número do telefone, nem como a identidade do citado.

**Proc. 0027465-79.2014.8.19.0004** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X VANDERLEI ALCANTARA DE ABREU Certifico que a parte exequente manifestou-se tempestivamente em id. 237/238, e que não recolheu as custas pertinentes ao requerido.

**Proc. 0027465-79.2014.8.19.0004** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X VANDERLEI ALCANTARA DE ABREU De ordem: Ao exequente para recolher as custas de acordo com modelo de grerj em anexo, alertando que são 6 ofícios.

**Proc. 0166928-07.2012.8.19.0004** - ITAU UNIBANCO SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X METROMOVEIS MARCENARIA LTDA ME E OUTRO A parte autora sobre juntada de AR negativo.

**Proc. 0171976-44.2012.8.19.0004** - BANCO SANTANDER BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X ANA FLAVIA DA SILVA MARQUES Certifico que a parte exequente manifestou-se tempestivamente em id. 364, e que recolheu A MENOR R\$ 37,98 na conta 2212-9, referente às custas pertinentes ao requerido em id. 355.

**Proc. 0171976-44.2012.8.19.0004** - BANCO SANTANDER BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X ANA FLAVIA DA SILVA MARQUES De ordem: Ao exequente para proceder a devida complementação das custas faltantes.

**Proc. 0258830-07.2013.8.19.0004** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106), Dr(a). ALESSANDRO ALCANTARA COUCEIRO (OAB/SP-177274) X MERCADO FRANCA E OLIVEIRA LTDA E OUTRO Certifico que a parte exequente manifestou-se tempestivamente em id. 260, e que recolheu A MENOR as custas pertinentes ao requerido em id. 251/253, e deferido em id. 258.

**Proc. 0258830-07.2013.8.19.0004** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106), Dr(a). ALESSANDRO ALCANTARA COUCEIRO (OAB/SP-177274) X MERCADO FRANCA E OLIVEIRA LTDA E OUTRO De ordem: Ao exequente para complementar as custas de acordo com modelo de grerj em anexo.

#### Habilitação de Crédito

**Proc. 0053643-89.2019.8.19.0004** - SONIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO LABIO (Adv(s). Dr(a). HERCULES ANTON DE ALMEIDA (OAB/RJ-059505) X ALOÉS NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-152284), Dr(a). KARLA DE CARVALHO GOUVEA (OAB/RJ-113268), Dr(a). BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-108628), Dr(a). ANGELA BEATRIZ PAES DE BARROS DI FRANCO (OAB/SP-088601), Dr(a). NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Administrador Judicial: FÁBIO PICAÑO DE SEIXAS LOUREIRO, Dr(a). FÁBIO PICAÑO DE SEIXAS LOUREIRO (OAB/RJ-114886), Dr(a). ANTONIO CESAR BOLLER PINTO (OAB/RJ-070151), Dr(a). PAULO AFONSO PINHEIRO RIBEIRO (OAB/RJ-030611), Dr(a). SHEILA APARECIDA DE FREITAS SOUZA ECKHARDT (OAB/RJ-183475) Sentença: ...lizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial. 2) A norma do art. 9º, II, da LRF decorre do princípio fundamental do Direito Falimentar consistente no tratamento paritário dos credores de mesma hierarquia. 3) Quando a decisão judicial proferida na esfera trabalhista transitou em julgado, nos idos de 2009, a falência do ex-empregador da recorrente já havia sido há muito decretada(em 2006), sendo que, desde então, cessara a fluência da correção monetária, nos termos do art. 9º, II, da Lei n.º 11.101/05, motivo pelo qual equivocada a atualização do crédito até junho de 2012, sem que tal implique ofensa à coisa julgada. 4) Recurso ao qual se nega provimento." (grifei)Sem custas nem honorários, na forma do art.5º, II, 1ª parte, da Lei 11.101/2005. Ciência ao A.J. e ao M.P.Certificado o trânsito em julgado, extraia-se a certidão de crédito, a qual deverá ser arquivada em Cartório, em pasta própria. Após, dê-se baixa e arquite-se.P.R.I.

#### Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

**Proc. 0021102-66.2020.8.19.0004** - MAGIC NAILS COMÉRCIO DE COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DA SILVA PEDROSO (OAB/RJ-092452), Dr(a). SEBASTIÃO PEDROSO JUNIOR (OAB/RJ-004682) X LABMEDICAL DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CARDOSO DE SOUSA (OAB/RJ-100194) Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

**Proc. 0060156-73.2019.8.19.0004** - ESPOLIO DE CORI LOUREIRO ACIOLI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS MOREIRA MARQUES NETO (OAB/RJ-101415) X CLINICA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS SC LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FLAVIO CELSO GOMES PEREIRA (OAB/RJ-004896) Despacho: 1) De acordo com a minuta anexa, resultado da consulta ao sistema INFOJUD;2) Certifique o Cartório se o endereço encontrado já foi diligenciado;3) Sem prejuízo, no prazo de cinco dias, requeira o interessado o que de direito.Após, certificados, voltem concluso

### Inventário

**Proc. 0005528-66.2021.8.19.0004** - JUREMA RODRIGUES GONZAGA RUAS (Adv(s). Dr(a). LEANDRO SIMPLICIO JAQUES (OAB/RJ-148728) X Falecido: HARIM GONZAGA, Falecido: IVETE RODRIGUES GONZAGA DE ORDEM: À REQUERENTE, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO ITEM 3 DO DESPACHO DE FLS. 36.

### Monitória

**Proc. 0009712-36.2019.8.19.0004** - BANCO DO BRASIL S/A. (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X ACADEMIA DE GINASTICA FORÇA MAIOR LTDA ME E OUTROS Certifico que a parte autora manifestou-se em ids. 248 e 250, e que não recolheu as custas pertinentes ao requerido.

**Proc. 0009712-36.2019.8.19.0004** - BANCO DO BRASIL S/A. (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X ACADEMIA DE GINASTICA FORÇA MAIOR LTDA ME E OUTROS De ordem: Ao autor para recolher as custas de acordo com modelo de grerj em anexo, alertando que são 6 diligências via postal.

**Proc. 0029940-95.2020.8.19.0004** - POSTALIS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) X ANTONIA SILVERLENE MELO DE ORDEM: AO AUTOR SOBRE A.R. NEGATIVO, CONFORME JUNTADA DE FLS. 327.

### Procedimento Comum

**Proc. 0002185-62.2021.8.19.0004** - CARLOS LEONARDO DE MATTOS (Adv(s). Dr(a). JOYCE FERREIRA VILELA (OAB/RJ-141046) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Às partes sobre fls. 330/331.

**Proc. 0004124-77.2021.8.19.0004** - ANA LIA CARDOSO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUCIENE DINIZ SUZUKI (OAB/RJ-154646) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Às partes sobre fls. 151.

**Proc. 0005808-37.2021.8.19.0004** - MARIA OTILIA DE BRITO PITTA GAMA (Adv(s). Dr(a). EDSON CUNHA DE SOUZA MOTTA (OAB/RJ-105832) X MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Despacho: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Nesta data prestei informações.

**Proc. 0007995-18.2021.8.19.0004** - MARIA AUXILIADORA ALVES CAPISTRANO (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO CARLOS LEITE BRUM (OAB/RJ-185768) X BANCO CREFISA S A (Adv(s). Dr(a). SALVADOR VALADARES DE CARVALHO (OAB/RJ-098925) Decisão: Presentes as condições para o legítimo exercício do direito de ação, bem como os pressupostos de existência e validade do processo, DECLARO SANEADO o feito. Fls. 187 - anote-se onde couber o patrono indicado. Após, certificados, voltem conclusos para sentença.

**Proc. 0008441-21.2021.8.19.0004** - LUIZ CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). WENDEL MEANO VERLY (OAB/RJ-216940) X GOL LINHAS AERÉAS S A (Adv(s). Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-061994) Certifico, retificando o ato ordinatório de fls. 133, que as custas de ingresso foram recolhidas a menor, devendo ser complementadas conforme a seguir: Atos Postais/Conf.Cop. conta 1110-6 R\$ 21,12 Taxa Judiciária conta 2101-4 R\$ 8,57 Diversos conta 2212-9 R\$ 24,24 Acrescidas de CAARJ, FUNPERJ, FUNDPERJ

**Proc. 0008645-65.2021.8.19.0004** - ELISABETE DE FATIMA FREITAS DE SOUSA (Adv(s). Dr(a). ADRIANA DE SOUZA COSTA MAGALHÃES (OAB/RJ-229080), Dr(a). WAGNER COSTA MAGALHÃES (OAB/RJ-152960) X PARANA BANCO S A (Adv(s). Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/RJ-169089) Decisão: ...cia e validade do processo, DECLARO SANEADO o feito. INDEFIRO o depoimento pessoal da parte autora um a vez que desnecessário ao deslinde da causa. INDEFIRO o pedido de prova pericial formulado pelo autor. Isso porque tal prova objetiva a análise de condutas, em tese, lícitas, de acordo com o entendimento já firmado, de modo vinculante, pelo egrégio STJ, quais sejam, a capitalização de juros, mesmo em período inferior a um ano, desde que prevista no contrato, bem como a legalidade da cobrança de tarifas de serviços de terceiros, cadastro e registro de contrato (RESP 1.251.331/RS e RESP 1.255.573 RS). Ademais, nos moldes de inúmeros precedentes do E. STJ, não se aplica às instituições financeiras o limite de cobrança de juros à 12% ao ano. Recolhidas as custas devidas, defiro a expedição de ofícios requerida pelo réu às fls. 468/471. Com a resposta, abra-se vista as partes pelo prazo de cinco dias. Após, tudo cumprido e certificados, voltem conclusos. P. I. Ciência à DP.

**Proc. 0010617-70.2021.8.19.0004** - CLEDINALDO NUNES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). LISIANE DA SILVA MARTINS (OAB/RJ-136295), Dr(a). ADRIANA MARTINS ROLAND FERNANDES (OAB/RJ-216537) X BANCO BMG SA Despacho: Diante da interposição de AI informada Às fls. 76, certifique o Cartório se foi dado efeito suspensivo ao recurso. Após, voltem conclusos.

**Proc. 0011038-60.2021.8.19.0004** - YANNATHA VITHORIA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GABRIEL DA SILVA GAIOTTE (OAB/RJ-189663) X ESTADO DO RIO DE RIO DE JANEIRO E OUTRO Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar sua representação processual, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito.

**Proc. 0011204-92.2021.8.19.0004** - ROSE ELIANE DIAS MORAIS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CEDAE-COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Decisão: ... exercício do direito de ação, bem como os pressupostos de existência e validade do processo, DECLARO SANEADO o feito. DEFIRO a prova documental superveniente requerida pelas partes, com prazo de 10 dias para apresentação, ressaltando-se que a ré já apresentou documentos em fls 101ss, concedendo igual prazo para manifestações. DEFIRO a perícia requerida pela autora e nomeio perito o MAURICIO LUCIANO CÔRTEZ CARVALHO - cortes.luciano@gmail.com. concedendo prazo de 10 dias para as partes apresentarem quesitos e assistentes. Após, intime-se o Sr. Perito para que formule proposta de honorários que serão custeados ao final de acordo com as regras de sucumbência, já que a autora é beneficiária de JG. Sem prejuízo, com a apresentação do laudo, oficie-se ao SEJUD para realização de pagamento de ajuda de custo. Intime-se a parte autora, na forma requerida pela defensoria pública, em fls 123.

**Proc. 0013479-14.2021.8.19.0004** - ELIZABETH DE SOUZA GOMES FERREIR (Adv(s). Dr(a). JOÃO ALEXANDRE FERREIRA JUNIOR (OAB/RJ-059290) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341) Despacho: Em provas, justificando, sob pena de indeferimento. Após, retornem conclusos.

**Proc. 0013757-49.2020.8.19.0004** - PAULO PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ROSELI ALVES DIAS ABREU (OAB/RJ-216243), Dr(a). ÁGATHA MANOELA ABREU TEIXEIRA MARINHO (OAB/RJ-218522) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS Despacho: Certifique o Cartório se as partes forma regularmente intimadas acerca do laudo pericial e, em caso positivo, se houve manifestação nos autos. Após, voltem imediatamente conclusos.

**Proc. 0013999-71.2021.8.19.0004** - SIMONE DA SILVA FORMOZO OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANDREA FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-203953), Dr(a). MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO (OAB/RJ-214189) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: 1) Em réplica;2) Sem prejuízo, em provas, justificadamente.

**Proc. 0014074-13.2021.8.19.0004** - KATIA CAMPOS BATISTA (Adv(s). Dr(a). REINALDO FERNANDES MORENO (OAB/RJ-211514) X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) Sentença: Cuida-se de ação ajuizada por KÁTIA CAMPOS BATISTA em face de VIA VAREJO S.A..Em fls 175 as partes apresentam petição conjunta noticiando celebração de composição amigável nos seguintes termos:A parte ré pagará a a autora o valor de R\$ 1.500,00 que serão depositados em conta corrente informada. ISO POSTO, JULGO EXTINTO O FEITO, com fulcro no artigo 487, III, b do CPC, para que surta seus devidos efeitos legais. Sem custas e honorários na forma acordada. Desde já, defiro a expedição do mandado de pagamento, do valor cujo depósito se coproa em fls 180.P,iCom o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0014180-72.2021.8.19.0004** - YASMIN CARVALHO MOTA SANTOS (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023), Dr(a). GABRIELLE GOMES EVANGELISTA (OAB/RJ-157352) X WHIRLPOOL S A E OUTROS Despacho: ...dor.A hipossuficiência técnica é aquela que à luz da relação de consumo, diante da desigualdade estabelecida entre fornecedor e consumidor, reconhece que o consumidor é a parte mais fraca da relação e, portanto, merecedor de proteção do Estado-interventor, como medida excepcional na relação contratual.Desta forma, como ao consumidor é reconhecida ou presumida, maior dificuldade para a produção probatória a lei consumerista possibilita ao magistrado inverter a mão do ônus da prova que, neste caso, passa a ser, excepcionalmente, do fornecedor. Tal ocorre como forma de criar uma presunção de veracidade no que tange as alegações e conteúdo probatório dos autos. Deste modo, se o fornecedor não fizer a prova contrária do que foi alegado pelo autor, então, a presunção da veracidade passará a ser absoluta e não mais relativa, levando a procedência do pedido formulado na inicial.Pelo exposto, DEFIRO inversão do ônus da prova pois vislumbro a hipossuficiência técnica da parte autora;

**Proc. 0014351-29.2021.8.19.0004** - MERI MENDES FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MENDES FERREIRA (OAB/RJ-100738) X HOSPITAL SÃO LUCAS DE NITEROI ASSIM MEDICAL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA (OAB/RJ-151212) Despacho: ... reconhece que o consumidor é a parte mais fraca da relação e, portanto, merecedor de proteção do Estado-interventor, como medida excepcional na relação contratual.Desta forma, como ao consumidor é reconhecida ou presumida, maior dificuldade para a produção probatória a lei consumerista possibilita ao magistrado inverter a mão do ônus da prova que, neste caso, passa a ser, excepcionalmente, do fornecedor. Tal ocorre como forma de criar uma presunção de veracidade no que tange as alegações e conteúdo probatório dos autos. Deste modo, se o fornecedor não fizer a prova contrária do que foi alegado pelo autor, então, a presunção da veracidade passará a ser absoluta e não mais relativa, levando a procedência do pedido formulado na inicial.Pelo exposto, INDEFIRO inversão do ônus da prova pois não vislumbro a hipossuficiência técnica da parte autora;Tendo em vista a apresentação espontânea das rés, em réplica. Sem prejuízo, em provas, justificando, sob pena de indeferimento.

**Proc. 0015355-82.2013.8.19.0004** - CICERO JOSE DA COSTA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA LISBÔA LOBÃO (OAB/RJ-125231) X ESSENCIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA A parte autora sobre juntada de AR negativo.

**Proc. 0015836-64.2021.8.19.0004** - MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS (Adv(s). Dr(a). VALÉRIA MOTTA SILVA (OAB/RJ-109744) X CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTO E OUTRO Decisão: Fls. 49/53. Diante dos esclarecimentos prestados pela parte autora, verifica-se o perigo na demora diante da essencialidade do serviço bem como o fumus boni iuris consubstanciado nos comprovantes de pagamentos anexados às fls. 33/36. Ante o exposto, concedo a antecipação da tutela requerida para determinar ao réu que restabeleça a prestação do serviço a autora, no prazo de 48 hs, sob pena de multa única no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Proc. 0016748-61.2021.8.19.0004** - FAGNA DE SOUZA PEQUENO (Adv(s). Dr(a). LUCIENE ALVARES XAVIER INTRINGER (OAB/RJ-123903) X BANCO DIGIO S A Despacho: ...b) os requisitos da contestação, obrigatória sob pena de revelia (artigo 344), em conformidade com o artigo 336 e 337 do CPC, em especial as provas que pretende produzir especificadamente, e, no que toca aos documentos, as regras dos artigos 320 e 434 do CPC; (c) a adequação da procuração a norma do artigo 105 do CPC; (d) a regra do artigo 246, parágrafo 1º e 437 do CPC; (e) a advertência de que a faculdade prevista no art. 340 do CPC é aplicável exclusivamente aos processos físicos, tendo em vista a facilidade de acesso aos autos proporcionada pelo processo eletrônico; nesse caso, deverá a parte, em atendimento ao caput do artigo, comunicar eletronicamente a este Juízo a protocolização da contestação no foro de seu domicílio, observado o prazo da contestação, sob pena incidência dos efeitos da revelia (Enunciado n. 36 CEDES do E. TJERJ); (f) cuidando-se, a parte, de advogado em causa própria, a regra do artigo 106 do CPC; (g) por fim a advertência constante do item 1 desta decisão.

**Proc. 0016847-31.2021.8.19.0004** - RAYANNE PRACHEDES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). BRUNO ANASTACIO GUAHY SILVARES CORREA (OAB/RJ-168892) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A Decisão: ...cnica é aquela que à luz da relação de consumo, diante da desigualdade estabelecida entre fornecedor e consumidor, reconhece que o consumidor é a parte mais fraca da relação e, portanto, merecedor de proteção do Estado-interventor, como medida excepcional na relação contratual.Desta forma, como ao consumidor é reconhecida ou presumida, maior dificuldade para a produção probatória a lei consumerista possibilita ao magistrado inverter a mão do ônus da prova que, neste caso, passa a ser, excepcionalmente, do fornecedor. Tal ocorre como forma de criar uma presunção de veracidade no que tange as alegações e conteúdo probatório dos autos. Deste modo, se o fornecedor não fizer a prova contrária do que foi alegado pelo autor, então, a presunção da veracidade passará a ser absoluta e não mais relativa, levando a procedência do pedido formulado na inicial. In casu, vislumbro a hipossuficiência técnica da parte autora a ensejar a inversão do ônus da prova, que ora DEFIRO.

**Proc. 0016855-08.2021.8.19.0004** - MARLY MARCHON FERNANDES (Adv(s). Dr(a). MARCOS ANTONIO DIAS DA SILVA (OAB/RJ-134861) X BRADESCO CAPITALIZACAO S A E OUTRO Despacho: Para fins de apreciação do pedido de Gratuidade de Justiça, forneça a parte requerente cópias: do seu último comprovante de rendimentos, da sua última declaração de IR na íntegra, inclusive com a relação dos bens declarados, e dos três últimos extratos mensais consolidados de sua conta corrente. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

**Proc. 0024008-29.2020.8.19.0004** - DALVA GOMES BUENO (Adv(s). Dr(a). LAURA CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA ROCHA (OAB/RJ-168895) X GEAP AUTOGESTÃO EM SAUDE (Adv(s). Dr(a). ALINE VASCONCELOS TORRES (OAB/DF-027175) Sentença: 1. Cuida-se e de embargos de declaração interpostos pelo autora em face da decisão que indeferiu a inversão do ônus da prova.. Os Embargos de Declaração se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípua é remediar a obscuridade, contradição ou omissão existente no pronunciamento judicial. Em verdade, pretende o primeiro embargante a revisão do julgado, ao que não se prestam os declaratórios. Conheço dos embargos de declaração apresentados, eis que tempestivos, para REJEITÁ-LOS, pois não vislumbro qualquer omissão, obscuridade ou contradição a ensejar seu acolhimento. 2.

**Proc. 0025661-37.2018.8.19.0004** - JOSUE COUTINHO DE AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). REGINA ALICE NOGUEIRA CORRÊA (OAB/RJ-084070) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Tendo em vista que somente a parte autora se manifestou acerca da petição do perito, com requerimento de realização da perícia indireta, certifique o cartório acerca da intimação e manifestação da parte ré. INTIME-SE O PERITO E AS PARTES para o início dos trabalhos, com entrega do laudo em 30 dias. Com a vinda do laudo, abra-se vista as partes para manifestações, em 10 dias e, havendo impugnação, ao perito em igual prazo. Com os esclarecimentos do perito, abra-se vista as partes. Tudo certificado e regular, remetam-se ao grupo de sentenças.

**Proc. 0027106-22.2020.8.19.0004** - VILMA DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE LUIZ NASCIMENTO DA SILVA (OAB/RJ-182554) X BANCO SANTANDER BRASIL S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NEY JOSÉ CAMPOS (OAB/MG-044243), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Certifico que são tempestivos os Embargos de Declaração interpostos pelo 1º réu em id. 325/326.

**Proc. 0027106-22.2020.8.19.0004** - VILMA DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE LUIZ NASCIMENTO DA SILVA (OAB/RJ-182554) X BANCO SANTANDER BRASIL S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NEY JOSÉ CAMPOS (OAB/MG-044243), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) De ordem: À parte embargada/autora.

**Proc. 0027814-72.2020.8.19.0004** - VALDEIR DUARTE DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). LUIS GUSTAVO DOS SANTOS E SILVA (OAB/RJ-108433) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/RJ-200781) Certifico que faço remessa dos autos ao cartório para baixa/arquivamento.

**Proc. 0028227-32.2013.8.19.0004** - ROSANGELA CHAGAS ESTEVES (Adv(s). Dr(a). SERGIO SOLLE DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-062419) X CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL (Adv(s). Dr(a). LUCIANA PIRES PEREIRA MOREIRA (OAB/RJ-134006) DE ORDEM: AO REQUERENTE SOBRE A.R.s NEGATIVOS.

**Proc. 0030428-50.2020.8.19.0004** - SOLANGE DOS SANTOS AGUIAR LEMOS (Adv(s). Dr(a). MICHELL HARRIGAN BRUM ROSA LEMOS (OAB/RJ-200260) X CASAS BAHIA (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) Sentença: ...ituição pelo valor pago pelo colchão e a reparação pelo dano moral sofrido. A hipótese em tela, conforme a própria narrativa da exordial, cuida de atraso de 09 (nove) dias na entrega de colchão, EM COMPRA REALIZADA EM JÁ NO PERÍODO DA PANDEMIA. Ora, cuida de atraso ínfimo, mormente em se considerando a realidade mundial pela qual estávamos e ainda estamos passando, especialmente nos períodos de "lockdown" em que as entregas tomaram grande vulto. Ademais, ainda que assim não fosse, período tão pequeno de atraso não tem o condão de gerar dano moral indenizável, não havendo abalo aos direitos da personalidade. Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão autoral na forma do art. 487, I do CPC e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, observado o disposto no artigo 98 § 3º do CPC. Com o trânsito em julgado, em nada sendo requerido, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

**Proc. 0032758-64.2013.8.19.0004** - BANCO ITAUCARD SA (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X JOSE NILDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Diga o exequente sobre fls. 255/256.

**Proc. 0048358-23.2016.8.19.0004** - MARIA MADALENA GONÇALVES TORRES (Adv(s). Dr(a). ELAINE TRISTÃO DA FONSECA (OAB/RJ-153367) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Decisão: 1. Junte-se petições que o sistema acusa. 2. Diante da informação de descumprimento da obrigação de não fazer, intime-se a parte ré, COM URGÊNCIA, para no prazo de 24 hs, restabelecer o fornecimento do serviço prestado a autora, sob pena de multa única no valor de R\$ 10.0000,00 (dez mil reais).

**Proc. 0048763-11.2006.8.19.0004 (2006.004.048516-0)** - JONNASAN AZEVEDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JONNASAN AZEVEDO DA SILVA (OAB/RJ-114420) X HB HOLLYFAR DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). RUI ALEXANDRE CAMURI RIBEIRO PENNA (OAB/RJ-115977) Despacho: Diante do lapso temporal decorrido desde fls. 621, certificados, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0048763-11.2006.8.19.0004 (2006.004.048516-0)** - JONNASAN AZEVEDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JONNASAN AZEVEDO DA SILVA (OAB/RJ-114420) X HB HOLLYFAR DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). RUI ALEXANDRE CAMURI RIBEIRO PENNA (OAB/RJ-115977) Certifico que faço remessa dos autos ao cartório para baixa/arquivamento.

**Proc. 0255828-68.2009.8.19.0004 (2009.004.255921-9)** - ITALO CASTRO MACHADO (Adv(s). Dr(a). MICHEL PEREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-142273) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Despacho: Fls. 201/207. Nada a prover, eis que o feito encontra-se sentenciado, com trânsito em julgado certificado às fls. 195, v. Dê-se baixa e arquivem-se.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0012905-98.2015.8.19.0004** - DAVI GOMES FERREIRA (Adv(s). Dr(a). JOÃO ALEXANDRE FERREIRA JUNIOR (OAB/RJ-059290) X OI MÓVEL S/A. (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Sentença: A parte ré por duas oportunidades informou nos autos o cumprimento da obrigação de fazer, acostando telas, co nforme fls.188-189 e 204-205, ao passo que o autor se limitou a alegar que seu serviço estava inoperante, sem trazer qualquer indício de veracidade a suas assertivas. Ademais, postulou a ó juízo e foi deferido a expedição de mandado de verificação por OJA (fls.215), sendo certo que tal diligencia restrou FRUSTRADA POR CONDUTA DO PROPRIO AUTOR POR TRÊS VEZES, CONFORME CERTIFICADO EM FLS.219, 232 E 243 Assim, considero cumprida a obrigação de fazer por parte da réme nada mais havendo a executar nestes autos, JULGO EXINTA A PRESENTE. PRECLUSAS AS VIAS IMPUGNATIVAS DE-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

**Proc. 0015916-09.2013.8.19.0004** - JORGINA RIBEIRO FERNANDES (Adv(s). Dr(a). ERICA MOTTA DA COSTA (OAB/RJ-183000), Dr(a). RENATO MACHADO BARCELOS (OAB/RJ-148709) X BANCO BONSUCESSO S.A (Adv(s). Dr(a). EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB/MG-103082) Despacho: Anote-se a fase de cumprimento de sentença/execução.Ao autor sobre petição do réu em fls 339.

**Proc. 0028316-84.2015.8.19.0004** - HELIDA PEREIRA IZUMIDA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRA DA COSTA PORTO PARREIRAS (OAB/RJ-085321) X AMPLA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Tendo em vista os argumentos e os documentos apresentados pela patrona da parte autora, defiro a devolução do prazo, na forma requerida.

**Proc. 0048315-23.2015.8.19.0004** - EDJALMA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). CARLOS VINICIUS CALÇADO DE SOUZA (OAB/RJ-164732) X BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536), Dr(a). EDMUNDO NOGUEIRA COELHO (OAB/RJ-021504), Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB/RJ-114760), Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) DE ORDEM: AO AUTOR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO, NOS TERMOS DE FLS. 855.

**Proc. 1636727-89.2011.8.19.0004** - ANA CRISTINA DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). RICARDO VICTOR (OAB/RJ-142908) X INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Certifico que faço remessa dos autos ao cartório para baixa/arquivamento.

**Reintegração/manutenção de posse**

**Proc. 0013344-02.2021.8.19.0004** - ZILÁÍ PINTO DA SILVEIRA (Adv(s). Dr(a). ADRIANO DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-224723), Dr(a). ARI FONTES PEREIRA (OAB/RJ-129395) X ANTONIO LOPES RAPOSO E OUTRO) Despacho: ...necessidade de comprovar, em razão do pedido de gratuidade de justiça, a insuficiência de recursos para pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, na forma do que dispõe o artigo 5º, inciso LXXIV da CR c/c artigo 1º do CPC; (d) a adequação da procuração a norma do artigo 105 do CPC; (e) a regra do artigo 246, paragrafo 1º e 437 do CPC; (f) a advertência de que a faculdade prevista no art. 340 do CPC é aplicável exclusivamente aos processos físicos, tendo em vista a facilidade de acesso aos autos proporcionada pelo processo eletrônico; nesse caso, deverá a parte, em atendimento ao caput do artigo, comunicar eletronicamente a este Juízo a protocolização da contestação no foro de seu domicílio, observado o prazo da contestação, sob pena incidência dos efeitos da revelia (Enunciado n. 36 CEDES do E. TJERJ); (g) por fim, cuidando-se, a parte, de advogado em causa própria, a regra do artigo 106 do CPC.

---

**5ª Vara Cível**

---

id: 3992994

**Juiz Titular: Marcelo Chaves Espindola**  
**Chefe de Serventia: Sergio Ricardo Rocha Coutinho**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alvará Judicial - Lei 6858/80**

**Proc. 0003450-02.2021.8.19.0004** - MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS X AMARO FRANCISCO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). JULIANA DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-183410), Dr(a). JOSÉ LUIZ DA SILVA MUNIZ (OAB/RJ-070696) Ao interessado sobre resposta de ofício.

**Arrolamento Comum**

**Proc. 0046503-58.2006.8.19.0004 (2006.004.046272-0)** - MARIA MADALENA DOS SANTOS X ANTONIO BARAHONA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MENDES BROCHADO (OAB/RJ-076771), Dr(a). AZIZ PIMENTEL TENORIO (OAB/RJ-108729) A parte autora sobre fls. 129/131.

**Proc. 0051015-89.2003.8.19.0004 (2003.004.051036-6)** - TEONILA PORFIRIO DOS SANTOS X Falecido: MANOEL ANTÔNIO GONÇALVES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). NEUZA PORFIRIO DOS SANTOS (OAB/RJ-030406), Dr(a). AUGUSTO STERCHELE NUNES PEREIRA NETO (OAB/RJ-123555) Ao interessado para promover o andamento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo, nos casos do parágrafo 1º do artigo 485 do Código de Processo Civil e na forma do Art. 267, XXIV da Consolidação Normativa.

### Declaração de Ausência

**Proc. 0000557-38.2021.8.19.0004** - MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). CHRISTIANNE DE FARIA PACHECO (OAB/RJ-143743) Ao interessado sobre resposta de ofício.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0006223-54.2020.8.19.0004** - CONDOMINIO RESIDENCIAL COMPLETO SÃO GONÇALO I (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-147928) X CARLOS ALBERTO REIS (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-107420) Despacho: Acolho os argumentos trazidos, notando-se que a constrição de valores recaiu em quantia depositada em caderneta de poupança, cujo montante apresenta-se com saldo inferior a 40 salários mínimos. Assim, frente a impenhorabilidade, impõe-se o cancelamento da indisponibilidade, nos moldes do art. 854, § 4º do CPC, o que se realizou, conforme minuta em anexo. Ao exequente. Intimem-se.

### Procedimento Comum

**Proc. 0012384-17.2019.8.19.0004** - MARCELO SALES MUNIZ (Adv(s). Dr(a). DAYSE GUIMARÃES DA FONSECA GUILLOT (OAB/RJ-135087) X BANCO BMG SA (Adv(s). Dr(a). CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS (OAB/RJ-122249) Despacho: Em vista das manifestações da ré, indefiro as provas requeridas pelo autor, haja vista que desnecessárias ao julgamento. Venham os memoriais no prazo de 10 dias.

**Proc. 0012928-10.2016.8.19.0004** - MARIA DO AMPARO CARVALHO SÉRCIO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO BARROS (OAB/RJ-131857) X ITAÚ SEGUROS S/A (Adv(s). Dr(a). MATHEUS AZEVEDO BASTOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-199682), Dr(a). ERALDO SANTOS DE MORAES (OAB/RJ-158191) Despacho: Digam as partes quanto aos honorários periciais.

**Proc. 0039139-20.2015.8.19.0004** - DANIELLE LEITE BARBOSA (Adv(s). Dr(a). ADILSON MARTINS GOMES (OAB/RJ-026066), Dr(a). ANALICE BARBOSA MARTINS (OAB/RJ-208786), Dr(a). ISABELLA LEONORA MOURA E SILVA DALTRO (OAB/RJ-155495) X AMPLA S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Tendo em vista que a ré não cumpriu o determinado à fl. 414, conforme informado à fl. 425, majoro a multa diária para R\$ 1.000,00. Intime-se a ré, pessoalmente, com urgência.

**Proc. 0040586-04.2019.8.19.0004** - ANTONY REFRIGERAÇÃO LTDA X ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA MESQUITA (OAB/RJ-143412) Despacho: Diante da certidão de fl. 97, nada a reconsiderar.

**Proc. 0046311-42.2017.8.19.0004** - FRANCISCO LIMA TORRES (Adv(s). Dr(a). MARCOS BARROS ESPINOLA (OAB/RJ-081879) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Ao requerente sobre resposta de ofício de fls.244.

**Proc. 0055606-69.2018.8.19.0004** - JAIR DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCIA BAPTISTA BOTELHO (OAB/RJ-134486) X FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CRISTIAN MINTZ (OAB/SP-136652), Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Despacho: Ao autor quanto ao acrescido.

**Proc. 0061562-32.2019.8.19.0004** - HENRIQUE GUILHERME DE OLIVEIRA X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Digam as partes quanto a manifestação do sr. perito.

**Proc. 0094866-42.2007.8.19.0004 (2007.004.094441-7)** - MANUEL PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO HSBC BANK BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). FREDERICO TRINDADE GARCIA DA SILVA (OAB/RJ-097993), Interessado: ADRIANA CLAUDIA ESTEVES DOS SANTOS Intimar Adriana Claudia Esteves dos Santos, através de seu patrono, para que informe e esclareça seu interesse nos autos.

### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0047459-35.2010.8.19.0004** - MARIA DAS GRAÇAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA MARIA RIBEIRO (OAB/RJ-083808) X BANCO PANAMERICANO (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Sentença: Observando-se a decisão da impugnação de fls. 323/324 e os cálculos de fl. 325, bem como os valores bloqueados, declaro satisfeita a obrigação e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 924, II do CPC. Com as necessárias providências, já autorizadas, expeçam-se os mandados de pagamento devidos ao autor e seu advogado, e ao réu, na forma dos cálculos. Certificado intergal cumprimento, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0053917-92.2015.8.19.0004** - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURADOS GERAIS (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023) X AUTOPISTA FLUMINENSE S/A., (Adv(s). Dr(a). CASSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB/RJ-105688) Despacho: Diante da manifestação da parte autora, homologo a desistência quanto a prova oral requerida. Venha a parte ré em alegações finais no prazo de 10 dias.

**Proc. 0074167-64.2006.8.19.0004 (2006.004.073779-3)** - CONDOMÍNIO POLO INTEGRADO COMANDANTE ERNANI DO AMARAL PEIXOTO - BLOCO 11 (Adv(s). Dr(a). OLIVIER FERREIRA PINTO JUNIOR (OAB/RJ-063890) X ALBERTO PERICLES LIRA DE BARROS E OUTRO AO AUTOR SOBRE FLS.98.

**Proc. 0200586-22.2012.8.19.0004** - CELSO RENATO BENEDITO DA COSTA X MUNICIPIO DE SAO GONÇALO Certifico que excluir o nome do patrono, da parte autora, Alexandre Reinol da Silva - OAB/RJ 103952, tendo em vista a informação no sistema que o mesmo encontra-se suspenso. Ao autor para regularizar a representação processual.

6ª Vara Cível

id: 3992964

Juiz Titular: Antonio Marreiros da Silva Melo Neto  
Responsável pelo Expediente: Valma Lucia Domingues Souza

Expediente do dia: 08/09/2021

Despejo

**Proc. 0005464-71.2012.8.19.0004** - TANIA PETRA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). VAGNER FAGUNDES SOUZA (OAB/RJ-088305) X PAULO ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) CERTIFICO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR NOS TERMOS DO ART.206, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

Despejo por Falta de Pagamento

**Proc. 0041508-02.2006.8.19.0004 (2006.004.041321-5)** - VERA LUCIA PIMENTA DE FARIA ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE SARDENBERG DE OLIVEIRA (OAB/RJ-113905) X FRANCISCO DE PAULA ADAO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Dê-se vista à DP para cumprir o despacho de fls. 148.

Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0251261-91.2009.8.19.0004 (2009.004.251356-6)** - LILIAM DE FARIAS SEGGES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X SCI - SANTA CAROLINA IMÓVEIS LTDA (Adv(s). Dr(a). ZENILDA GUIMARAES QUEIROZ (OAB/RJ-068227) Despacho: 1- Defiro a devolução do prazo requerido pelo embargado. 2- Defiro o requerimento da DP de fls. 97 para intimação do embargante.

Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0006036-27.2012.8.19.0004** - BANCO SANTANDER SA (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878), Dr(a). CYNTHIA DE TOLEDO SANCHEZ (OAB/RJ-030996), Dr(a). CLAUDIO PESSANHA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-084478) X MAISE REJANE DOS SANTOS SILVA AO INTERESSADO - ( X ) AUTOR, ( ) RÉU, ( X ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( )PESSOA DESCONHECIDA ( )MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( )OUTROS:

**Proc. 0009510-26.2000.8.19.0004 (2000.004.009326-7)** - BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). ELVIO HISPAGNOL (OAB/RJ-225562), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) X JORGE MACHADO CURVELLO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ACCACIO MONTEIRO BARROZO (OAB/RJ-090955) Despacho: Junte-se a petição constante no sistema DCP.

**Proc. 0035077-05.2013.8.19.0004** - BANCO J SAFRA SA (Adv(s). Dr(a). SERAFIM AFONSO MARTINS MORAIS (OAB/RJ-179231), Dr(a). SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/RJ-159947) X ALEXANDRE DE SALES DIAS AO INTERESSADO - ( X ) AUTOR, ( ) RÉU, ( X ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( )PESSOA DESCONHECIDA ( )MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( )OUTROS:

**Proc. 0037454-22.2008.8.19.0004 (2008.004.037180-8)** - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL I (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167), Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290), Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). POLLYANNA ALFRADIQUE DA SILVA (OAB/RJ-178306) X MARLY JUVINA ELETERIO RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). JÚLIO CÉSAR MAIA DOS SANTOS (OAB/RJ-118783), Dr(a). NELCELIR LACERDA AZEVEDO MAIA DOS SANTOS (OAB/RJ-082910) Despacho: À executada sobre o requerimento de alteração do polo ativo de fls.109/118.

**Proc. 0042035-07.2013.8.19.0004** - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Adv(s). Dr(a). GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA (OAB/RJ-085760) X MARCOS MENDONÇA DA SILVA Despacho: Ao exequente sobre o resultado da consulta no sistema Sisbajud, conforme documento anexo.

**Proc. 0160157-13.2012.8.19.0004** - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Adv(s). Dr(a). GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA (OAB/RJ-085760), Dr(a). WALLACE SALGADO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-090290) X CHRISTIANE LEAL S COTRIN Despacho: Ao exequente sobre a certidão exarada em fls.121.

**Proc. 0199695-98.2012.8.19.0004** - BANCO J SAFRA SA (Adv(s). Dr(a). SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/RJ-159947), Dr(a). JOEDES VIEIRA GOMES (OAB/RJ-074184) X IDINEIA SALUSTIANO NUNES (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA MARTINS BAPTISTA (OAB/RJ-101201) Despacho: Junte-se a petição constante no sistema DCP.

**Proc. 1618971-67.2011.8.19.0004** - ITAU UNIBANCO HOLDING S/A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) X ANTONIO PEDRO SILVA CARVALHO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) CERTIFICO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR NOS TERMOS DO ART.206, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

### Inventário

**Proc. 0001193-49.1994.8.19.0004 (1994.536.002318-2)** - ASCENDINO PEREIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ISRAEL DA SILVA MATTA (OAB/RJ-064199) X LAUDELINA AMARAL DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA RODRIGUES FIGUEIREDO RANGEL NEVES (OAB/RJ-108012) Herdeiro: ANA CRISTINA AMARAL SOUZA MATTA, Herdeiro: LUIZ CLAUDIO AMARAL DE SOUZA, Herdeiro: CARLOS FERNANDO AMARAL SOUZA ÀS PARTES SOBRE JUNTADA DE MANDADO DE AVALIAÇÃO

**Proc. 0007689-17.2015.8.19.0212** - MARIA LUIZA ARAUJO DE OLIVEIRA, Falecido: NÍVIA DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). RENATA SILVA DE ABREU DE OLIVEIRA (OAB/RJ-170856) Despacho: Fls.72/ss.- Ao M.P.

**Proc. 0011554-51.2019.8.19.0004** - ANA MARIA GRIECO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ANTONIETA GRIECO AO INTERESSADO SOBRE DESARQUIVAMENTO

**Proc. 0013777-75.1999.8.19.0004 (1999.004.019708-7) (9308)** - IZAIRA VARGAS DOS SANTOS X ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Fls.350 - Defiro.

**Proc. 0015551-91.2009.8.19.0004 (2009.004.015635-3)** - ROSICLER OLIVEIRA DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). MARCELLO BARBOSA CAMARINHA (OAB/RJ-141625) X GENILDA NEVES OLIVEIRA, Herdeiro: JONHY DA CRUZ OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO ALVES FILHO (OAB/RJ-048071) Despacho: Arquite-se.

**Proc. 0016557-22.1998.8.19.0004 (1998.536.009651-0)** - TALITA PACHECO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). HELÁDIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO (OAB/RJ-104058) X MAURI FERREIRA DA COSTA, Herdeiro: TALITA PACHECO DA COSTA Herdeiro: SUELI NAZARETH DIAS DA COSTA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO BELO DE PAULA (OAB/RJ-071643) Despacho: Atenda-se à PGE.

**Proc. 0023896-27.2001.8.19.0004 (2001.004.023580-5)** - ELIANA JOSE FERNANDES (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO BARCELLOS (OAB/RJ-113907) X ANSELMO RAPOSO COELHO (Adv(s). Dr(a). LUIZ FANGUEIRO DA SILVA (OAB/RJ-023810) ÀS PARTES SOBRE JUNTADA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Proc. 0032906-02.2018.8.19.0004** - SONIA MARIA ROSA SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/RJ-025250) X NILZA DA ROZA SANTOS Herdeiro: TANIA ROSA SILVA DOS SANTOS, Herdeiro: VÂNIA CRISTINA DA ROSA DOS SANTOS, Herdeiro: CARLOS AUGUSTO ALVES DOS SANTOS AO INTERESSADO - ( X ) AUTOR, ( ) RÉU, ( X ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( )PESSOA DESCONHECIDA ( )MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( )OUTROS:

### Procedimento Comum

**Proc. 0000485-52.2001.8.19.0004 (2001.004.000477-7)** - ALBERICO PINHEIRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO GUEDES DE AZEVEDO (OAB/RJ-038948) X JOSÉ CARLOS FERNANDES (Adv(s). Dr(a). CLEONIS RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RJ-023899) AO INTERESSADO - ( X ) AUTOR, ( ) RÉU, ( X ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( )PESSOA DESCONHECIDA ( )MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( )OUTROS:

**Proc. 0009087-56.2006.8.19.0004 (2006.004.009069-4)** - ANA LÚCIA PEREIRA BEZERRA (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO FERREIRA HERDY (OAB/RJ-063956) X SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800) Despacho: Cumpra-se o despacho de fls.281, parte final.

### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0003042-07.2004.8.19.0004 (2004.004.002991-5)** - EDIFÍCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES (Adv(s). Dr(a). JOSUE DE ARAUJO GOMES (OAB/RJ-113601) X DALTRO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). JAIRO CARLOS DO CANTO ABREU (OAB/RJ-034785) CERTIFICO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR NOS TERMOS DO ART.206, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

**Proc. 0007043-54.2012.8.19.0004** - ANA CRISTINA PEREIRA TORRES (Adv(s). Dr(a). ELZA TOBIAS (OAB/RJ-065312) X HAVANNA DECORAÇÕES LTDA (STRADAO MOVEIS) AO INTERESSADO - ( X ) AUTOR, ( ) RÉU, ( X ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( )PESSOA DESCONHECIDA ( )MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( )OUTROS:

**Proc. 0182703-67.2009.8.19.0004 (2009.004.182813-2)** - GESAIAS GOMES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ GOMES DE FREITAS LOPES (OAB/RJ-153568), Dr(a). MILENA LOPES NEVES (OAB/RJ-142113), Dr(a). FÁBIA DANIELA DA CUNHA CABRAL (OAB/RJ-132094), Dr(a). SABRINA DE FATIMA MIRANDA PEREIRA BIZZO (OAB/RJ-146432) X NOKIA DO BRASIL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB/RJ-186301), Dr(a). MAURO EDUARDO LIMA DE CASTRO (OAB/SP-146791), Dr(a). MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO (OAB/RJ-062767) Despacho: Fls.219 Defiro a exclusão no sistema informatizado dos nomes dos antigos patronos do 1º réu. Cumprido acima, voltem conclusos.

### Usucapião

**Proc. 1620973-10.2011.8.19.0004** - ANA LUCIA MATTOS FERRAZ (Adv(s). Dr(a). MARIA DA PENHA REZENDE RAEDER (OAB/RJ-067542) X JOSEFA MARIA DA SILVA AO INTERESSADO - ( X ) AUTOR, ( ) RÉU, ( X ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( )PESSOA DESCONHECIDA ( )MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( )OUTROS:

Expediente do dia: 09/09/2021

**Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)**

**Proc. 0036381-25.2002.8.19.0004 (2002.004.036129-1)** - RICRED MANUTENCAO E REPAROS TECNICOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO SANTOS ROSA DE SOUZA (OAB/RJ-099967) X HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO (Adv(s). Dr(a). NELSON EDSON LAVRA MOCO (OAB/RJ-017450), Dr(a). ADRIANA COELHO DA SILVA AMARAL (OAB/RJ-088842) CERTIFICO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR NOS TERMOS DO ART.206, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0008630-97.2001.8.19.0004 (2001.004.008491-8) (AZUL)** - BARCELOS E CIA LTDA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO FARIA MILLER (OAB/RJ-087813), Dr(a). ANTONIO CARLOS ASSAD BICUDO (OAB/RJ-100248), Dr(a). ALESSIO REZENDE BOLELLI (OAB/RJ-100337) X DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS A SILVA LTDA (Adv(s). Dr(a). ARNOBIO ALVIMAR BEZERRA (OAB/RJ-019891) AO AUTOR PARA RECOLHER CUSTAS NO VALOR DE R\$ 7,35 ( CONTA 2212-9) + 10% CAARJ +5% FUNPERJ +5% FUNDPERJ. PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, BEM COMO INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERENCIA BANCARIA .

**Monitória**

**Proc. 0013523-97.2002.8.19.0004 (2002.004.013653-2)** - HSBC BANK BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/RJ-151056) X RICRED MANUTENCAO E REPAROS TECNICOS LTDA (Adv(s). Dr(a). ALVANIR ROSA DE SOUZA (OAB/RJ-039130) CERTIFICO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR NOS TERMOS DO ART.206, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0003836-13.2013.8.19.0004** - BRUNO SA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). MARCIO MARQUES PASSOS (OAB/RJ-098396) X BV FINANCEIRA S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). AFFONSO ALÍPIO PERNET DE AGUIAR (OAB/RJ-022270), Dr(a). ALESSANDRO GONÇALVES LOMBA (OAB/RJ-101232) Ao autor sobre juntada de AR negativo.

**Proc. 0005052-68.1997.8.19.0004 (1997.536.003162-4) (5488)** - DOUGLAS NOGUEIRA E OUTRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MIGUEL GRIMALDI CABRAL DE ANDRADE (OAB/RJ-038955) X CONLAB SERVICOS MEDICOS S/C E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-030251), Dr(a). JEANNE GOMES DIMITRIU DE LIMA (OAB/RJ-097065), Dr(a). ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO (OAB/RJ-063614) CERTIFICO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR NOS TERMOS DO ART.206, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

**Proc. 0015585-47.2001.8.19.0004 (2001.004.015405-2) (ROSA)** - BRUNO LUIZ RAPOSO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-078620) X FININVESTE S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). PERY BARBOSA DO NASCIMENTO MONROY (OAB/RJ-090281) Ao interessado sobre juntada de correspondência negativa e sobre a resposta de ofício.

**Proc. 0015738-02.2009.8.19.0004 (2009.004.015822-2)** - MIQUEAS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ILMA MARIA VIEIRA ROBERTO (OAB/RJ-070881), Dr(a). RONALDO ALVES ROBERTO (OAB/RJ-161515) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697) CERTIFICO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR NOS TERMOS DO ART.206, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

**Proc. 0038741-20.2008.8.19.0004 (2008.004.038459-1)** - ELDICEA JOAQUINA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICIPIO DE SAO GONÇALO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Decisão: Determino a busca e apreensão dos medicamentos descritos em fls. 244, a ser cumprida pelo OJA de plantão nos postos de fornecimento do Município de São Gonçalo e do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam entregues à parte autora (tel: 2614-1752). Caso reste infrutífera a diligência, fica desde logo deferido o sequestro no valor de R\$15.506,54 nas contas dos réus, que deverá ser entregue à parte autora, que por sua vez, deverá prestar contas no processo, da compra dos referidos medicamentos, sob as penas da lei. Caso a parte autora não esteja presente à diligência, autorizo ao ilustre OJA o depósito judicial da referida quantia. intimando-se os réus quanto ao ato.

**Proc. 0166088-94.2012.8.19.0004** - ALEXANDRE DE SOUZA RODRIGUES-ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO SALES RIBEIRO (OAB/RJ-216355), Dr(a). PATRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES (OAB/RJ-210058), Dr(a). JOSÉ AUGUSTO DOS REIS NETO (OAB/RJ-177961) NACIONAL RIO DE JANEIRO CAMINHOS E ONIBUS LTDA E OUTRO, Dr(a). PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA (OAB/RJ-127558), Dr(a). ALEXANDRE LEMOS DE CARVALHO (OAB/RJ-093992), Dr(a). MARCELO PEREIRA CARVALHO (OAB/RJ-094262), Dr(a). HISAO EDA JUNIOR (OAB/RJ-198287) CERTIFICO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR NOS TERMOS DO ART.206, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0010346-72.1995.8.19.0004 (1995.536.008876-1) (3110)** - ESPÓLIO DE MANOEL VASCO BASÍLIO E OUTRO, Herdeiro: ANTÔNIO PEREIRA BASÍLIO, Herdeiro: ÁLVARO PEREIRA BASÍLIO, Herdeiro: ARMANDO PEREIRA BASÍLIO, Herdeiro: ASCENÇÃO PEREIRA BASÍLIO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). PEDRO ALBERTO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-053039) X JOSE WALKER COELHO DE ANDRADE FILHO (Adv(s). Dr(a). KATIA REGINA DA COSTA ROQUE (OAB/RJ-080623) CERTIFICO QUE TENHO DUVIDA EM DIGITAR

MANDADO DE PAGAMENTO EM FAVOR DO AUTOR, TENDO EM VISTA QUE O MESMO É FALECIDO E EXISTEM 4 HERDEIROS E 1 AUTORA., SENDO NECESSARIO INFORMAR EM NOME DE QUEM SAIRÁ O MANDADO DE PAGAMENTO ELETRONICO. AO AUTOR

**Proc. 0011090-37.2013.8.19.0004** - MARLENE SANTOS DA SILVA MARINS (Adv(s). Dr(a). FELIPE SARDENBERG MACHADO (OAB/RJ-165105), Dr(a). CRISTINA DE BORBOREMA AREAS (OAB/RJ-185786) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) CERTIFICO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR NOS TERMOS DO ART.206, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

**Proc. 0072512-57.2006.8.19.0004 (2006.004.072133-5)** - CONDOMÍNIO JARDIM EUROPA (Adv(s). Dr(a). PAULA LIMA TAVARES MARINS (OAB/RJ-196705), Dr(a). LUIZ AUGUSTO DA SILVA LOURENÇO JUNIOR (OAB/RJ-197427), Dr(a). ALEXSANDRE MONTE MENDONCA (OAB/RJ-165099), Síndico: AMÁLIA CAMPOS NASCIMENTOS X ESPÓLIO DE SÉRGIO JOSÉ PATRÍCIO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR LEMOS DOS SANTOS (OAB/RJ-101021) CERTIFICO QUE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO, ESTANDO O PROCESSO REGULAR NOS TERMOS DO ART.206, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE OS AUTOS SERÃO REMETIDOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO DO 2º NUR.

**Proc. 1637125-36.2011.8.19.0004** - NIVIA MARIA SIQUEIRA DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). NÍVIA MARIA SIQUEIRA DE ARAÚJO (OAB/RJ-098223) X MULTIMAX E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO IZIQUE CHEBABI (OAB/SP-184668) Despacho: A penhora online restou infrutífera, da mesma forma pesquisa renajud. Intime-se o credor. Suspendo a execução pelo prazo de 1 ano, na forma do artigo 921, III do CPC, suspendo a prescrição, aguarde-se em arquivo provisório. No caso de encontro de bens penhoráveis, venham para desarquivamento.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Monitória

**Proc. 0029452-63.2008.8.19.0004 (2008.004.029227-1)** - MCA COBRANCAS E ADMINISTRACOES COMERCIAIS LTDA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957) X LEONARDO MOURA COUTINHO Fls. 189/191 - Ao interessado sobre juntada de ofícios.

**Proc. 0048660-04.2006.8.19.0004 (2006.004.048413-1)** - SOCIEDADE EDUCACIONAL SALGADO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA (OAB/RJ-085760) X KARYNE ABDUCHE DA COSTA Certifico e dou fé que as custas foram recolhidas a MENOR, restando os valores abaixo especificados: Arrecadação 20% Lei 3217/99 (6246-0088009-4): R\$24,03 Emolumentos (2705-2): R\$2,40 Ao autor sobre certidão supra.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0033316-80.2006.8.19.0004 (2006.004.033173-9)** - CONDOMINIO EDIFICIO MORAES PINHEIRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO ANASTACIO PEREIRA NETO (OAB/RJ-047212), Dr(a). MARCIA SANTOS WERNECK (OAB/RJ-107815) X EDNEA DA COSTA OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Litisconsorte: CARLOS CESAR RESENDE DA SILVA CERTIFICO QUE JUNTEI O AGRAVO DE INSTRUMENTO. ÀS PARTES

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 1656924-65.2011.8.19.0004** - ADECIR DE FATIMA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCOS ALBERTO SILVA CAMPOS (OAB/RJ-182018) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTOS CEDAE (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Fls. 184/185 - Ao exequente.

---

### 7ª Vara Cível

---

id: 3992592

**Juiz Titular: Alexandre Oliveira Camacho de Franca**  
**Responsável pelo Expediente: Fatima Lobosco Bizzo Franco**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0143109-07.2013.8.19.0004** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X CARLA SODRE DE SOUZA TEIXEIRA Ao interessado para trazer aos autos cópia da pet 202004487353, protocolizada em 13/07/2020.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0074075-86.2006.8.19.0004 (2006.004.073688-0)** - CONDOMINIO POLO INTEGRADO COMANDANTE ERNANI DO AMARAL PEIXOTO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO REIS PINTO (OAB/RJ-172167), Dr(a). OLIVIER FERREIRA PINTO JUNIOR (OAB/RJ-063890) X ANTONIO PEDRO QUINTANILHA GOES De ordem: Ao interessado para fornecer cópia da petição não localizada no sistema pelo protocolo eletrônico sob o nº 201910199820.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0028020-14.2005.8.19.0004 (2005.004.027831-0)** - PAULO SÉRGIO FERREIRA PIMENTEL (Adv(s). Dr(a). PAULO SERGIO FERREIRA PIMENTEL (OAB/RJ-171923), Dr(a). ALEXANDRE MAGNO FRAGA DE FARIA ZANANI (OAB/RJ-106092) X GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR GOULART LANES (OAB/RJ-156273), ACE SEGURADORA S. A., Dr(a). MARCELO JOSÉ DE ALMEIDA (OAB/RJ-067159) AUTOS DESARQUIVADOS NA SERVENTIA

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0007270-10.2013.8.19.0004** - DANIEL JOSE XAVIER CHAVES (Adv(s). Dr(a). JULIANA ASSUMPCÃO TERGOLINO (OAB/RJ-149859) X VIA VAREJO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB/SP-237754), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) De ordem: às partes para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR (Art. 206, § 1º inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, devendo se manifestar nos autos se houver interesse.

**Proc. 0048223-89.2008.8.19.0004 (2008.004.047918-8)** - JOCELINO RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO HSBC S/A (Adv(s). Dr(a). ANDRE RODRIGUES CALDAS (OAB/RJ-088560) AUTOS DESARQUIVADOS NA SERVENTIA.

**8ª Vara Cível**

id: 3993015

**Juiz Titular: Larissa Pinheiro Schueler Pascoal**  
**Subst. do Resp. pelo Expediente: Ariele Vicente Batista Couto**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0025823-13.2010.8.19.0004** - HAROLDO DE MARINS SOARES (Adv(s). Dr(a). ROBERTO FERREIRA CONTE (OAB/RJ-057369) X SIEL - PRODUTOS AGRO PECUARIOS LTDA - ME E OUTRO) Certifico que a r. sentença prolatada nos autos transitou em julgado, estando o processo regular nos termos do artigo 206, § 1º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Às partes, para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR, na forma do artigo 206, § 1º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, devendo se manifestar nos autos se houver interesse. São Gonçalo, 10 de setembro de 2021. Ariele Vicente, matrícula 01/33645.

**2ª Vara de Família**

id: 3993298

**Juiz Titular: Maria Cristina Dias Aleluia**  
**Chefe de Serventia: Joao Fernando Silva Duarte**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0001875-56.2021.8.19.0004** - A.R.L.N. (Adv(s). Dr(a). NATALIA FERNANDES RANGEL SALVADOR (OAB/RJ-154754) X M.C.F.L. (Adv(s). Dr(a). LIVIA MARIA PEREIRA HELLMMEISTER (OAB/RJ-203321) Despacho: A alimentada para esclarecer se já é formada em nível superior e comprovar seu endereço atual.

**Proc. 0002813-90.2017.8.19.0004** - N.S. (Adv(s). Dr(a). MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-182829) X N.C.M.S. E OUTROS Despacho: esclareça o auytor o fato de ter proposto duas açõe s de exoneração.

**Proc. 0006855-46.2021.8.19.0004** - J.B.D. (Adv(s). Dr(a). JONATHAN DE ANDRADE FERREIRA (OAB/RJ-204084) X J.D.F. Despacho: Defiro o pedido de sobrestamento. requerido, 30 dias.

**Proc. 0012806-55.2020.8.19.0004** - R.M.A. (Adv(s). Dr(a). MARIA IZABEL SILVA (OAB/RJ-064694), Dr(a). ELIZETE COUTINHO CARDOZO (OAB/RJ-129337) X F.V.A. (Adv(s). Dr(a). MARCOS PAULO SILVA PEREIRA (OAB/RJ-210723) Decisão: defiro a emenda a inicial. defiro fls. 136 As partes se ainda possuem provas a produzir justificadamente.

**Proc. 0015410-86.2020.8.19.0004** - M.P.M. (Adv(s). Dr(a). VANESSA PINHEIRO DE SOUZA (OAB/RJ-176825) X W.B.M. Despacho: Intime-se a Rl do manor para juntar roil de despesas do menor e esclarecer se o alimentado possui outros filhos , além da autora.

**Proc. 0015437-35.2021.8.19.0004** - M.R.S. (Adv(s). Dr(a). FABIO DE SOUZA TOLISSANO (OAB/RJ-164203) X Y.V.S.S. Despacho: Defiro a Jg. Cite-se Indefiro por roa, o pedido de tutela antecipada, diante a necessidade de maior dilação probatório para naálise do binomio necessidade, possibilidade.

**Proc. 0015696-30.2021.8.19.0004** - B.M.F. (Adv(s). Dr(a). CAMILA MOURA PORTO (OAB/RJ-160864) X D.O.F. E OUTRO Decisão: Defiro a JG. Fixo os alimentosw provisórios em 60% do salário mínimo vigente a época do agamento., Intime-se. Cite-se.

**Proc. 0017404-53.2000.8.19.0004 (2000.004.017070-5) (36.568)** - M.E.B.M. (Adv(s). Dr(a). FABRICIO RIBEIRO DE SOUZA (OAB/RJ-161817), Dr(a). VALDETE APARECIDA RODRIGUES MARANHAO (OAB/RJ-135620) X F.A.A.M. Despacho: recebo os embargos , face a tempestividade do mesmo. Acolho os embargos diante a falte de intim~ção da parte por mandado. Intime-se a parte por mandado para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

**Proc. 0017645-60.2019.8.19.0004** - L.V.A.F. (Adv(s). Dr(a). TARCIA ALENCAR RAMALHO (OAB/RJ-182714) X J.A.G.F. Despacho: Ao patrono do autor.

**Proc. 0019859-37.2017.8.19.0087** - C.P.M. (Adv(s). Dr(a). JOSE NILSON SENA DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/RJ-183618) X A.O.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito, esclareceno o endereço da RL do mernor.

**Proc. 0023125-19.2019.8.19.0004** - A.L.C.M. (Adv(s). Dr(a). AMAURY RINALDI PACIELLO (OAB/RJ-102856) X S.L.M.M. (Adv(s). Dr(a). SYLVIA CUNHA DE SOUZA (OAB/RJ-072115) Despacho: Ao autor sobre a amioridade do filho

**Proc. 0028020-86.2020.8.19.0004** - L.F.L. (Adv(s). Dr(a). VALDIRENE PAIVA ROCHA (OAB/RJ-202716) X M.C.F.S. (Adv(s). Dr(a). SHEILA AVELINO BARCELOS (OAB/RJ-116180) Despacho: Ao alimentante sob a proposta de acordo

**Proc. 0029564-12.2020.8.19.0004** - V.B.O. (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO DE MATOS CASTELO DE SOUZA (OAB/RJ-210191) X M.A.V. (Adv(s). Dr(a). CINTHIA LUCIA FARAH CASTILHO MARTINS (OAB/RJ-175948) Despacho: A autora para juntar certidão de nascimento legível e comprovantw atual de que se encontra estudando com previsão de termino de curso legível. A alimentado para juntar comprovate de rendimentos, ou cópia das tres últimas de clarações de IR

**Proc. 0031122-92.2015.8.19.0004** - G.F.A. (Adv(s). Dr(a). LILIANE FÁTIMA BARBALHO MAIA (OAB/RJ-146001), I.L.F.A., Dr(a). ALEXANDRE SARDENBERG DE OLIVEIRA (OAB/RJ-113905) Despacho: Oficie-se ao empregador para wque efetue a suspensãoda ordem de depositoaté ulterior descisão deste Juizo.Intie-se o patrono da RL do menor para que esclareça se a mesma veio a obito e em caso positvo esclarecer quem se encontra na guarda da menor.

**Proc. 0031134-67.2019.8.19.0004** - V.D.C. (Adv(s). Dr(a). CAMILLA FERNANDES DE ARAUJO SALLES SIMÕES (OAB/RJ-175745), Dr(a). BRUNO CESAR DE SOUZA COURA (OAB/RJ-144244) X L.R.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). AILTON QUINTANILHA DE SOUZA (OAB/RJ-108251), Dr(a). WANDERLEY BATISTA DA COSTA (OAB/RJ-111753) Despacho: Ao autor sob o julgamento do proc. referido a fls. 186

**Proc. 0039928-77.2019.8.19.0004** - B.P.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALINE MENDES DOS SANTOS (OAB/RJ-140839), Dr(a). SIMONE RODRIGUES PINTO (OAB/RJ-154846) X W.J.M.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Junte-se planilha de débito

**Proc. 0064624-90.2013.8.19.0004** - I.C.M.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.C.S.M. (Adv(s). Dr(a). MARLON GOBBI LEITE (OAB/RJ-177450) Despacho: Ao executado para se manifestar sobre o pedido de desistência da execução formulado pela exequente.

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0015050-20.2021.8.19.0004** - RENATO VIEIRA DAFLON (Adv(s). Dr(a). RENATA BERTIN PIMENTEL (OAB/RJ-049450), Herdeiro: MARCELO VIEIRA DAFLON X Falecido: LIOMAR QIEIROZ DAFLON, Falecido: ARILDA VIEIRA DAFLON Despacho: 1- Processe-se na forma de arrolamento sumário. Nomeio inventariante o requerente, independentemente da lavratura de termo. 2- Defiro a gratuidade de justiça. Venham, caso ainda não constem dos autos: a)declaração e qualificação completa dos herdeiros e respectivos comprovantes, juntando-se procuração, inclusive dos cônjuges; bem como a descrição completa e individuada dos bens do espólio, com os respectivos títulos; b) atribuição do valor dos bens, com os respectivos comprovantes dos valores atribuídos, no caso de bens imóveis, cópia do carnê do IPTU, com a indicação do valor venal; c) a partilha amigável, ou pedido de adjudicação, assinada pelas partes interessadas e seus cônjuges, todos com firma reconhecida; 3 - Caso haja valores a serem recebidos, oficie-se, para apuração do(s) saldo (s) e para vinda da certidão de dependentes previdenciários, neste caso se os valores pleiteados enquadrarem-se na descrição do artigo 1º da Lei 6.858/80

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0012965-32.2019.8.19.0004** - MARCELLE BRAGA SANTOS (Adv(s). Dr(a). SANDRO LUIZ PINTO MATHEUS (OAB/RJ-203423) X DONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). PRISCILA GUILHERME SENA (OAB/RJ-126674) Despacho: A embargada

**Proc. 0018680-89.2018.8.19.0004** - FABIANA DOS SANTOS PINTO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO PACHECO DE MENDONÇA (OAB/RJ-101372) X MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO JORGE DA SILVA (OAB/RJ-106156) Despacho: As parts esclarecimentos juntados.

#### Curatela

**Proc. 0013332-85.2021.8.19.0004** - P.A.P. (Adv(s). Dr(a). DANIEL AGUIAR DA SILVA (OAB/RJ-071671) X V.A.P., Interessado: A.C.A.P. Decisão: Conforme parecer do MP, a 5 Vara de família desta Comarca esta prventa para processamento e julgamento do

feito. Torno sem efeito a curatela provisória deferida Declino da competencia deste feito para 5 Vara de Família desta Comarca. intime-se.

### Divórcio

**Proc. 0001918-90.2021.8.19.0004** - C.O.F. (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-152584) X W.A.P. (Adv(s). Dr(a). LUCYMARA GOMES SANTIAGO (OAB/RJ-225122) Despacho: a autora documento juntado.

**Proc. 0011167-36.2019.8.19.0004** - E.P.S. (Adv(s). Dr(a). SAMANTA BRITO XAVIER GONÇALVES (OAB/RJ-140861) X D.T.M. (Adv(s). Dr(a). DELMA TORRES MIGUEL ALBARELO (OAB/RJ-149966) À parte requerida.

**Proc. 0018507-94.2020.8.19.0004** - T.F.L. (Adv(s). Dr(a). SILVIO ANTUNES JÚNIOR (OAB/RJ-138242) X L.M.S. (Adv(s). Dr(a). DIEGO DAS NEVES ROCHA (OAB/RJ-219860) Despacho: A requerente sob o alegado.

**Proc. 0024678-67.2020.8.19.0004** - G.D.N.J. (Adv(s). Dr(a). EMERSON DA SILVA CARMO (OAB/RJ-204199), Dr(a). GERSON FERREIRA RIBEIRO (OAB/RJ-217143) X V.T.N. Despacho: Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.,

**Proc. 0054551-88.2015.8.19.0004** - M.A.C. (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE (OAB/RJ-074827) X S.G.J.C. (Adv(s). Dr(a). WELLINGTON DA SILVA MIRANDA (OAB/RJ-134020) Defiro fls.:"intimar o autor através do seu advogado para que venha trazer os contratos de alugueres dos imóveis que estão sob os seus cuidados com a comprovação dos pagamentos do mesmo mês a mês desde MAIO/2014 até a presente data."

### Divórcio Consensual

**Proc. 0000338-25.2021.8.19.0004** - M.L.M.J.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CAMILA RIBEIRO DOMINGUES (OAB/RJ-208063) Certifico que a sentença vale como mandado de inscrição no Livro E, bem como carta de sentença de averbação hábil a ser apresentada perante os cartórios do RCPN competentes

**Proc. 0015480-69.2021.8.19.0004** - J.V.O. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MARQUES DA CUNHA (OAB/RJ-210366) Despacho: esclareçam as partes se o item 5 do pedido, eis que da certidão de casamento constante as fls. 11 o conjugue mulher passou assinar o nome Janaina Vieira de Oliveira, devendo ainda ser esclarecido o nome que a mesma passará a assinar apos o divórcio.

**Proc. 0061916-57.2019.8.19.0004** - L.A.C.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). GILCÉA ALVES DA SILVA VAZ (OAB/RJ-117821) Certifico que o documento juntado às folhas 87 e seguintes são para ciência da patrona da requerente, Dra. Gilcéia Alves da Silva Vaz - OAB/RJ 117.821 -.

### Divórcio Litigioso

**Proc. 0004368-06.2021.8.19.0004** - M.C.S.B. (Adv(s). Dr(a). ADRIANO DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-224723) X L.P.B. (Adv(s). Dr(a). LEONARDO MARTINS FERREIRA (OAB/RJ-203926) Despacho: Intime-se a parte autora por mandado, para manifestar sobre a peça contestatória.

**Proc. 0005412-60.2021.8.19.0004** - S.P.V.P. (Adv(s). Dr(a). ADRIANA DOS SANTOS BRANDÃO (OAB/RJ-117951), Dr(a). RAISSA DUARTE SOTE (OAB/RJ-233632) X H.S.P. Atenda-se ao MP. (Requer o Ministério Público a intimação dos requerentes para esclarecerem se os alimentos ao filho menor já foram discutidos em outros autos.Caso contrário, requer o MP o aditamento do acordo no que concerne à cláusula de alimentos ao filho menor, devendo ser estipulado o percentual sobre os rendimentos líquidos do alimentante, no caso de trabalho com vínculo empregatício e, no caso de ausência de vínculo empregatício, o percentual deverá ser estipulado sobre o salário mínimo. A emenda deverá ser assinada pelos Cônjuges (art. 731, CPC), para facilitar formalização e visualização do título executivo.)

### Execução de Alimentos

**Proc. 0045893-07.2017.8.19.0004** - E.P.S.M. (Adv(s). Dr(a). DAYSE GUIMARÃES DA FONSECA GUILLOT (OAB/RJ-135087) X R.S.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Não há precisao de audiencia de conciliação em ação de execução e a acordo formulado pelas partes. esclareça a requerente se não mais aceita o acordo

**Proc. 0057013-76.2019.8.19.0004** - B.V.A.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). HERIMAR BATISTA SANTANA (OAB/RJ-086234) X L.J.A. Atenda-se ao MP (fl. 65: Requeiro diga a parte exequente de endereço de citação; bem como, cumpra fl. 67 com planilha com base na sentença de alimentos (a questão de imóvel é dação em pagamento, não o débito em si).)

### Interdição/Curatela

**Proc. 0016289-93.2020.8.19.0004** - L.A.C.A. (Adv(s). Dr(a). FÁTIMA DO VALLE (OAB/RJ-119691) X P.A.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Face a concordancia do Mp. Expeça-se alvará para levantamento de saldo retido em conta pelo curador, conforme fls. 97

**Proc. 0043571-14.2017.8.19.0004** - RONALDO GUIMARÃES DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NATHALIA OLIVEIRA SANTANA (OAB/RJ-223559) X MARILU GUIMARÃES DO NASCIMENTO KATIA REGINA GUIMARÃES DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO PERORAZIO TAVARES (OAB/RJ-033223), Dr(a). MARCINE DE OLIVEIRA LEVY (OAB/RJ-123858), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: A requerente fls. 350, item 2

### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0004182-27.2014.8.19.0004** - R.C. (Adv(s). Dr(a). SERGIO RICARDO GUEDES GONCALVES (OAB/RJ-066779) X E.I.P. Despacho: Esclareça a autora se o casal adquiriu bens na constancia da união

**Proc. 0037440-62.2013.8.19.0004** - S.S.S. (Adv(s). Dr(a). ROSILENE MORAES ALONSO (OAB/RJ-091001), Falecido: R.S.C. X P.S.C., E.D.S.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Despacho: Esclareça quais os bens adquiridos durante aunião do casal.

### Procedimento Comum

**Proc. 0001103-93.2021.8.19.0004** - V.D.A. (Adv(s). Dr(a). FELIPPE RODRIGUES DE SOUZA (OAB/RJ-161407) X J.S.C.P., B.C.A. (Adv(s). Dr(a). TANIA MARIA NOBREGA SA HAMMERSCHMIDT (OAB/RJ-100544), Dr(a). BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT (OAB/RJ-092952), Dr(a). THIAGO MARTINS DAS NEVES (OAB/RJ-171655) Despacho: Ao autor para juntar contra cheque, ou a última declkração de IR, após em réplica.

**Proc. 0002006-31.2021.8.19.0004** - G.C.P. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO EDEMILSON WANDERLEY CARNEIRO (OAB/RJ-054012), Dr(a). SUELY DE SOUZA OLIVEIRA (OAB/RJ-104206), Dr(a). NATHÁLIA MARTINS BALTAZAR (OAB/RJ-219597) X H.S.L. Despacho: A autora para juntar toda a documentação inerente a propriedade dos imóveis inclusive certidão de onus reais dos imoveis.

**Proc. 0005242-88.2021.8.19.0004** - D.C.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSANA MARRA ALVES (OAB/RJ-141488), Dr(a). PÂMELA NANI DE MOURA (OAB/RJ-229722), Dr(a). GABRIEL CARMONA RAMOS LIMA (OAB/RJ-172158), Dr(a). LUCIANA ROCHA DE MENDONÇA (OAB/RJ-202621) B.P.C.M. Despacho: A autora

**Proc. 0006394-11.2020.8.19.0004** - I.C.M.D.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X F.D.C. (Adv(s). Dr(a). FLAVIA BARREIRA LAMEGO DA SILVA TEIXEIRA PINTO (OAB/RJ-100386) Despacho: As partes documentos juntados.

**Proc. 0006841-33.2019.8.19.0004** - I.S.P.P. (Adv(s). Dr(a). NILDON DE MATOS VIEIRA JUNIOR (OAB/RJ-172387) X L.P.P. Despacho: Ao autor para dar prosseguimento ao feito, esclarecendo o endereço do alimentado.

**Proc. 0016294-23.2017.8.19.0004** - M.P.S. (Adv(s). Dr(a). VINÍCIUS POLICARPO FRANCO (OAB/RJ-165078), Dr(a). TAMILIS AMARAL PEREIRA (OAB/RJ-201196) X P.M.S.P. E OUTRO AS PARTES SOBRE O LAUDO .

**Proc. 0016524-02.2016.8.19.0004** - S.S.D.F., N.D.F., K.D.F. (Adv(s). Dr(a). LUCELENA CARVALHO SILVA (OAB/RJ-178205) X J.S.F. Despacho: Intime-se a exequente para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

**Proc. 0024227-42.2020.8.19.0004** - T.M.S., G.M.P. (Adv(s). Dr(a). THAMIRIS LADEIRA DE ALMEIDA FIGUEIRÓ (OAB/RJ-200508) X P.H.P.S. Despacho: Inytime-se a autora por mandado pra dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

**Proc. 0026324-49.2019.8.19.0004** - M.A.C. (Adv(s). Dr(a). KARLA WERÔNICA COELHO DE CARVALHO LYSANDRO BARRETO (OAB/RJ-072650) X J.F.A.C. (Adv(s). Dr(a). TATIANA APARECIDA DE AQUINO BARRETO (OAB/RJ-124637), Dr(a). ALEX TINOCO BARROSO (OAB/RJ-183184) Despacho: A autora para que esclareça se tem alguma doença que lhe impeça de exercer função laborativa

**Proc. 0054698-80.2016.8.19.0004** - A.L.M.C. (Adv(s). Dr(a). RODRIGO GOMES DOS SANTOS (OAB/RJ-164254) X L.N.C. Despacho: Ao patrono do autor para dar prosseguimento ao feito.,

**Proc. 0055585-59.2019.8.19.0004** - S.S.A. (Adv(s). Dr(a). DEOCLECIANO DA SILVA (OAB/RJ-106440) X G.M.C.C. (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE MENDES DIAZ ANDRE FIGUEIREDO (OAB/RJ-168338) Despacho: Intime-se o requerido para que comprove que utilizou valor de FGTS na aquisição do imóvel, objeto do litigio

### Suprimento de Idade e/ou Consentimento

**Proc. 0016421-53.2020.8.19.0004** - JHONAS BARRAGAN VASCONCELOS LADISLAU (Adv(s). Dr(a). LILIANE FERNANDES MOTTA (OAB/RJ-101072) X ROBERTO PEREIRA LADISLAU Sentença: ...exigida quando:a) tratar-se de comarca contígua à da residência da criança, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana; b) a criança estiver acompanhada: 1) de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco; 2) de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável. § 2º A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos.Ante ao exposto e considerando o parecer ministerial, JULGO PROIÇEDETE EM PARTE O PEDIDO suprindo a outorga paterna para emissão de passaporte do menor Jhonas Barragan Vasconcelos Ladislau, brasileiro, solteiro, estudante, menor impúbere, inscrito no CPF sob o nº 167.758.477-77, bem como a expedição de alvará de viagem do menor para Portugal, no período de 15/09/2021 a 15/09/2023, acompanhado da genitora. Lavre-se termo. Expeça-se alvará. Após o transito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.P.R.I.

### Tutela e Curatela - Nomeação

**Proc. 0017045-05.2020.8.19.0004** - R.M.R.M. (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRO CAMPANATE DE CARVALHO (OAB/RJ-102775), K.R.B. Decisão: Ao estudo psicologico. Atenda-se a promoção ministerial juntando os documentos requeridos.

### Expediente do dia: 10/09/2021

### Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0003567-66.2016.8.19.0004** - A.S.A. E OUTRO, Assistente: R.A.S. (Adv(s). Dr(a). MARCO MUNIZ BARRETO (OAB/RJ-154951) X E.S.A. (Adv(s). Dr(a). DIRCEIA BORGES LEANDRO (OAB/PR-073412), Dr(a). EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS (OAB/PR-022230) Certifico a tempestividade do recurso de apelação de folhas 562 e seguintes.

**Proc. 0008313-11.2015.8.19.0004** - K.A.P.B. (Adv(s). Dr(a). DANIEL VIEIRA DA SILVA (OAB/RJ-122366) X P.P.B. (Adv(s). Dr(a). SUELLEN MARTINS MOREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-169907), Dr(a). RITA DE CASSIA SILVESTRE COUTINHO LEÃO (OAB/RJ-168327) Sentença: Vistos, etc. Kaue Alves Pereira Barbalho representado por Juliana Alves da Silva propôs a presente ação de Alimentos em face de Phelipe Pereira Barbalho segundo os termos da inicial.A fls. 32 foi juntada certidão de óbito da RL do menor.A fls. 36 foi certificado que o menor está na guarda paterna desse o óbito da genitora.A fls. 45 o Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, IX, do CPC.Ante o óbito da requerente, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 485, inciso IX do CPC.Torno sem efeito a decisão de fls. 14 que fixou alimentos provisórios.Isento as partes do pagamento das custas e honorários face ao deferimento da gratuidade de justiça.Após o trânsito em julgado dê-se baixa e archive-se.P.R.I. Republicação. Ato publicado anteriormente em 01/06/2021

**Proc. 0025893-78.2020.8.19.0004** - L.B.P.S. (Adv(s). Dr(a). ADRIANA DOS SANTOS BRANDÃO (OAB/RJ-117951) X C.V.P.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Atenda-se ao MP.

#### Divórcio

**Proc. 0000055-02.2021.8.19.0004** - L.M.M. (Adv(s). Dr(a). HAGAMENON DA SILVA SOUZA (OAB/RJ-073717) X R.M. Certifico que a sentença de fls. transitou em julgado, estando o processo regular nos termos do artigo 229-A, parágrafo 1º, inciso II da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça.Às partes para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR (art. 229-A, parágrafo 1º, inciso I da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça).

**Proc. 0019156-93.2019.8.19.0004** - M.C.S.F. (Adv(s). Dr(a). ANDREA MELLO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-161195) X C.C.F. Certifico que a sentença de fls. transitou em julgado, estando o processo regular nos termos do artigo 229-A, parágrafo 1º, inciso II da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça.Às partes para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR (art. 229-A, parágrafo 1º, inciso I da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça).

#### Divórcio Consensual

**Proc. 0171721-86.2012.8.19.0004** - M.P.V.S., J.B.S.S. (Adv(s). Dr(a). MARIA INEZ FERREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-083400), Dr(a). FRANCINE CÂNDIDO VIEIRA PASSALINI DE SOUSA REBELO (OAB/RJ-166545) Sentença: ... termos de fls. 40/44.Os exequentes foram regularmente intimado para dar andamento ao feito a fls. 100, sendo certificado a fls. 100v que não houve manifestação.O MP opinou as fls. 100v pela extinção do feito sem julgamento de mérito.É o relatório.Examinados, decido.O art. 485, III, do CPC admite a extinção do feito quando da inércia do autor em promover as diligências e atos processuais a seu encargo por mais de 30 dias. Trata-se de sanção imposta à parte que abandona a causa.Conforme se verifica dos autos o autor foi regularmente intimado para dar andamento ao feito não tendo se manifestado.Face ao exposto, JULGO EXTINTO o processo com fundamento no art. 485, inciso III, do NCP.C. Isento de custas face ao deferimento da gratuidade de justiça. Registre-se na sequência atual do livro de registro de sentenças, anote-se a retificação, por certidão, na própria sentença destes autos e no seu registro e intimem-se.Transitada em julgada, dê-se baixa e archive-se.P.R.I.

#### Divórcio Litigioso

**Proc. 0001610-54.2021.8.19.0004** - O.L.C. (Adv(s). Dr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES ROSA (OAB/RJ-123866), Dr(a). PATRICIA PEREIRA PAIVA RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-163218) X S.R.G.C. Certifico que a sentença de fls. transitou em julgado, estando o processo regular nos termos do artigo 229-A, parágrafo 1º, inciso II da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça.Às partes para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR (art. 229-A, parágrafo 1º, inciso I da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça).

#### Execução de Alimentos

**Proc. 0019669-37.2014.8.19.0004** - P.N.M. (Adv(s). Dr(a). SILVIA MARIA DE MENEZES MONTOLIU (OAB/RJ-101831) X M.F.M. (Adv(s). Dr(a). JEANE RODRIGUES FARIA (OAB/RJ-093210), Dr(a). MICHELE DA CONCEIÇÃO FURTADO DE FIGUEIREDO E FARIA (OAB/RJ-172332) AS PARTES SOBRE O CALCULO DE FOLHAS 240-242 .

**Proc. 0026871-51.2003.8.19.0004 (2003.004.026868-3)** - R.C.S. (Adv(s). Dr(a). UTHANT PIMENTEL (OAB/RJ-093953) X J.C.S. Certifico que encaminho os presentes autos à digitalização.

**Proc. 0026871-51.2003.8.19.0004 (2003.004.026868-3)** - R.C.S. (Adv(s). Dr(a). UTHANT PIMENTEL (OAB/RJ-093953) X J.C.S. Certifico que os presentes autos foram virtualizados nesta data e que os documentos digitalizados foram indexados e retratam fielmente os documentos físicos.

**Proc. 0195537-97.2012.8.19.0004** - M.P.S. (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS (OAB/RJ-201190), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D.F.S. (Adv(s). Dr(a). MARA NÚBIA ARAÚJO TEIXEIRA (OAB/RJ-133971) AS PARTES SOBRE O CALCULO DE FOLHAS 331-332 .

---

### Central da Dívida Ativa

---

id: 3993306

Juiz Titular: Larissa Pinheiro Schueler Pascoal  
Chefe de Serventia: Susana Maria Fernandes Arias Magalhães

Expediente do dia: 13/09/2021

**Embargos à Execução Fiscal**

**Proc. 0065430-28.2013.8.19.0004** - UNIÃO DE LOJAS LEADER S/A (Adv(s). Dr(a). GERSON STOCCO DE SIQUEIRA (OAB/RJ-075970) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). YAN DUTRA MOLINA (OAB/RJ-099350), Dr(a). RODRIGO BEVILAQUA DE MIRANDA VALVERDE (OAB/RJ-162957) Sentença: Reconheço de ofício o erro material contido no decisum retro considerando a sentença de extinção proferida nos autos principais antes da análise do aqui contido. Assim, retifico a sentença para JULGAR EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, ante a perda superveniente do objeto, na forma do art. 485, VI, do C.P.C. Custas ex lege. Condeno o embargante ao pagamento de honorários advocatícios no equivalente a 20% sobre o valor pago. P.I. No mais permanece tal como lançada

**Proc. 0256664-02.2013.8.19.0004** - Município de São GonçaloIVALDO DE ABREU (Adv(s). Dr(a). MARIVANDA FIGUEIRA DE ABREU GONÇALVES (OAB/RJ-129827), Dr(a). MARCELLA ABREU E SILVA (OAB/RJ-157038) Despacho: Junte-se petição pendente no sistema.Em provas, justificadamente.

**Execução Fiscal**

**Proc. 0080058-37.2004.8.19.0004 (2004.004.079417-6)** - MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO-RJ X MARIA DO LORETO D ARAUJO (Adv(s). Dr(a). CARLOS AMÉRICO VINCULA ARAÚJO (OAB/RJ-087342) Sentença: Ex positis, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do C.P.C., e, em consequência declaro desconstituída a C. D. A. objeto desta, nos termos do art. 156, V, do C.T.N. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, certifique-se, levante-se a penhora, se houver. Após, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0087890-24.2004.8.19.0004 (2004.004.087224-2)** - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO X AGOSTINHO GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). JOIL GOMES DE MACEDO (OAB/RJ-092247) Sentença: Ex positis, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do C.P.C., e, em consequência declaro desconstituída a C. D. A. objeto desta, nos termos do art. 156, V, do C.T.N. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado, certifique-se, levante-se a penhora, se houver. Após, dê-se baixa e arquite-se.

---

**Juizado da Infância e da Juventude e do Idoso**

---

id: 3993107

**INTERDIÇÃO**

**Proc. 0804904-81.2021.8.19.0004** - Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). BRUNO JOSE GOMES FERREIRA (OAB/RJ-187773)) X Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado), Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado), Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado), Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado). Interessado: Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado), Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Intimação: ... Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada a Interdição do Sr. Em segredo de justiça, declarando sua incapacidade relativa, apenas para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando como seu Curador o Sr. João José Gomes. A sentença foi proferida nos autos 0804904-81.2021.8.19.0004, sendo determinado a publicação na rede mundial de computadores, no sítio do TJERJ e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, na imprensa local, uma vez, e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Cabendo a apresentação de recursos pelos interessados no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, data. Eu, Elaine Gambaroto Fregini - TAJ - Matr. 01/32.873, assino digitalmente.  
São Gonçalo, 13 de setembro de 2021.

---

**4ª Vara Criminal**

---

id: 3993258

**Juiz Titular: Juliana Grillo El-jaick**  
**Responsável pelo Expediente: Luiz Claudio Mayo Vieira**

Expediente do dia: 10/09/2021

**Ação Penal de Competência do Júri**

**Proc. 0035378-73.2018.8.19.0004** - MP X EDVALDO LAMEGOS CLAUDINO (Adv(s). Dr(a). ANDREA PERAZOLI (OAB/RJ-102250), Dr(a). RAFAEL ALMEIDA LEMOS (OAB/RJ-144502E), Dr(a). ALAN NASCIMENTO DA SILVA (OAB/RJ-212738E), Dr(a). EWERTON CARLOS FREIRE JUNIOR (OAB/RJ-230835), Dr(a). FÁBIO BASTOS DE ALVARENGA (OAB/RJ-211629E) Decisão: Considerando os motivos já expostos nas decisões de fls. 51/52 e 87, INDEFIRO A REVOGAÇÃO DA PRISÃO DE EDVALDO LAMEGOS CLAUDINO. Intimem-se.

**Incidente de Insanidade Mental do Acusado - Criminal**

**Proc. 0024332-24.2017.8.19.0004** - CARLOS SERGIO BORGES BARROS (Adv(s). Dr(a). JONADAB CARMO DE SOUSA (OAB/RJ-124066) Despacho: Intimem-se MP e defesa para se manifestarem acerca da certidão de fls. 84, ressaltando-se que o indiciado tem pleno conhecimento da existência do presente processo, tendo, inclusive, nomeado advogado.

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal de Competência do Júri**

**Proc. 0258045-84.2009.8.19.0004 (2009.004.258153-5)** - MP X FABIO LUIZ LEITE DA CONCEICAO (Adv(s). Dr(a). GLAUCIA MARIA ALVES ALBINO (OAB/RJ-025036), Dr(a). GLAUCIANNE ALVES ALBINO PIMENTEL (OAB/RJ-123701), Dr(a). LENA XAVIER GONÇALVES (OAB/RJ-049955), Dr(a). ALICE ALBINO COSTA (OAB/RJ-160411) Despacho: Intime-se a requerente para juntar cópia do atestado de óbito que não veio com a petição. Após, voltem conclusos, com urgência.

---

**1º Juizado Especial Cível**

---

**id: 3991225**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0809581-57.2021.8.19.0004** - ANTONIO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA DE SOUZA COSTA MAGALHÃES (OAB/RJ-229080), Dr(a). WAGNER COSTA MAGALHAES (OAB/RJ-152960)) X QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). BRUNA CUNHA DA SILVA (OAB/SP-377165)), SUL AMERICA S A (Adv(s).: Dr(a). FABIANE RESCHKE (OAB/RS-35898))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0809581-57.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANTONIO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR

RÉU: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A., SUL AMERICA S A

Pretende a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada. Todavia, não se vislumbra, em primeira análise, os requisitos autorizadores para concessão da providência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, deixo de conceder, por ora, a antecipação de tutela requerida.

No mais, aguarde-se o processamento do feito. Intime-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

**id: 3991227**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0804887-45.2021.8.19.0004** - MARIA FRANCISCA INES (Adv(s).: Dr(a). KAREN FRANCINNE MAIA WERBERG (OAB/RJ-211712)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0804887-45.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA FRANCISCA INES

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Recebo o recurso no seu regular efeito. Ao recorrido para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação do recorrido, remetam-se os autos ao Conselho Recursal.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991228

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809604-03.2021.8.19.0004** - LUCIO LEITE DE ABREU DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA DE ASSIS ARMOND (OAB/RJ-189001)) X SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0809604-03.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIO LEITE DE ABREU DA SILVA

RÉU: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Pretende a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada. Todavia, não se vislumbra, em primeira análise, os requisitos autorizadores para concessão da providência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, deixo de conceder, por ora, a antecipação de tutela requerida.

No mais, aguarde-se o processamento do feito. Intime-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991229

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809598-93.2021.8.19.0004** - THAMIRIS LADEIRA DE ALMEIDA FIGUEIRO (Adv(s).: Dr(a). THAMIRIS LADEIRA DE ALMEIDA FIGUEIRO (OAB/RJ-200508)) X Enel Brasil S.A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0809598-93.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: THAMIRIS LADEIRA DE ALMEIDA FIGUEIRO

RÉU: ENEL BRASIL S.A

Pretende a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada. Todavia, não se vislumbra, em primeira análise, os requisitos autorizadores para concessão da providência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, deixo de conceder, por ora, a antecipação de tutela requerida.

No mais, aguarde-se o processamento do feito. Intime-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991230

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803944-28.2021.8.19.0004** - LAUTIN BUENO MAIA (Adv(s).: Dr(a). VERONICA MARIA DA ROSA BORGES COSTA (OAB/RJ-130834), Dr(a). MARÍLIA DA ROSA BORGES COSTA (OAB/RJ-213308)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0803944-28.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LAUTIN BUENO MAIA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido para apresentar contrarrazões no prazo legal. Após, com ou sem manifestação do recorrido, subam os autos à E. Turma Recursal.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991231

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809589-34.2021.8.19.0004** - RAMON JUSTINO DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). JESSICA FAUSTINO RIBEIRO (OAB/RJ-196100)) X ENEL BRASIL S.A (Adv(s).: Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). PAULA SOUSA COUTO (OAB/RJ-149907), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... do serviço, uma vez que as contas se encontravam abertas, não pode a ré, após o pagamento das contas apresentadas com a petição inicial, criar obstáculos para o restabelecimento do serviço de tamanha relevância.

Não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, pois se ficar reconhecido que há contas ainda não pagas, a ré poderá lançar mão de todas as medidas cabíveis, inclusive interromper o fornecimento do serviço.

Isto posto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA para determinar que a parte ré restabeleça, em 48 horas, o serviço de energia elétrica ao imóvel da parte demandante, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) limitada ao teto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em caso de descumprimento da presente decisão.

Intime-se, pessoalmente, por meio eletrônico para cumprir a obrigação.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991232

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802678-06.2021.8.19.0004** - SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA SIQUEIRA (Adv(s).: Dr(a). SILVIA MARIA BARBOSA MOREIRA NEIVA (OAB/RJ-59771)) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588)), BANCO FICSA S/A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: ... (436)

AUTOR: SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RÉU: BANCO C6 S A, BANCO FICSA S/A.

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991233

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804287-24.2021.8.19.0004** - MATHEUS DE SOUZA SANTOS MENEZES (Adv(s).: Dr(a). CLAYTON DA SILVA SANTOS (OAB/RJ-171574)), ODAIR PEREIRA DE MENEZES (Adv(s).: Dr(a). CLAYTON DA SILVA SANTOS (OAB/RJ-171574)) X SANDESSA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI - ME (Adv(s).: Dr(a). WILLIAN SALUSTIANO SOUZA (OAB/RJ-135328)), BANCO VOTORANTIM S A (Adv(s).: Dr(a). DEBORA TEIXEIRA FRANCO (OAB/RJ-170338), Dr(a). MAIRA BORGHI CARVALHEIRA (OAB/RJ-129892), Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237))

Sentença: ... SANDESSA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES EIRELI - ME, BANCO VOTORANTIM S A Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e archive-se. SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991234

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800740-73.2021.8.19.0004** - ROSANGELA SILVA DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). ANA CAROLINA DE ALMEIDA IGNACIO (OAB/RJ-145178), Dr(a). RODRIGO COSTABILE RASMA (OAB/RJ-144282)), FABIO SILVA DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). ANA CAROLINA DE ALMEIDA IGNACIO (OAB/RJ-145178), Dr(a). RODRIGO COSTABILE RASMA (OAB/RJ-144282)) X ROSELI GUEDES NUNES BOLSAS - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... SILVA DO NASCIMENTO, FABIO SILVA DO NASCIMENTO  
RÉU: ROSELI GUEDES NUNES BOLSAS - ME

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se. SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991236

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806064-44.2021.8.19.0004** - LUCIA MADALENY DE OLIVEIRA GOMES (Adv(s).: Dr(a). MARIA JOSE DA COSTA RETTA (OAB/RJ-196508)) X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426), Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264))

Sentença: ... CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIA MADALENY DE OLIVEIRA GOMES  
RÉU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se. SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991237

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804525-43.2021.8.19.0004** - MARCIO DE ARAUJO MONTEIRO (Adv(s).: Dr(a). LUIZ IDELSON ABRAHAO DOS SANTOS (OAB/RJ-165934), Dr(a). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-179700)) X CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CATARINA (Adv(s).: Dr(a). AMILTON ALVES DE SOUZA (OAB/RJ-115557))

Sentença: ... (436)

AUTOR: MARCIO DE ARAUJO MONTEIRO

RÉU: CONJUNTO RESIDENCIAL SANTA CATARINA

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991238

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801347-23.2020.8.19.0004** - ADRIANE LAMARCA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). WILSON FRANCISCO DA SILVA (OAB/RJ-42504)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). SUELI FATIMA DE ARAUJO (OAB/SP-245005))

Sentença: ... ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ADRIANE LAMARCA DOS SANTOS

RÉU: TIM CELULAR S.A.

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991239

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803355-36.2021.8.19.0004** - PAMELA MARTINS MOREIRA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). HELEN FRANCISCO (OAB/RJ-202783)) X ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIO INTASQUI (OAB/SP-350953)), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIO INTASQUI (OAB/SP-350953))

Sentença: ... SANTOS

RÉU: ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e archive-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991240

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806238-53.2021.8.19.0004** - VINICIUS LIMA DOS SANTOS CAETANO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JOSE VICTOR TERRA DUARTE (OAB/RJ-222583)) X BANCO SAFRA S A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: ... CÍVEL (436)

AUTOR: VINICIUS LIMA DOS SANTOS CAETANO DA SILVA

RÉU: BANCO SAFRA S A

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991241

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805838-39.2021.8.19.0004** - MARIANA AMORIM DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). MARIANA AMORIM DA COSTA (OAB/RJ-215119)) X MAXXX MOVEIS DE ALCANTARA LTDA (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO VIANA JUNIOR (OAB/RJ-207578))

Sentença: ... CÍVEL (436)

AUTOR: MARIANA AMORIM DA COSTA

RÉU: MAXXX MOVEIS DE ALCANTARA LTDA

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e archive-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991242

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808982-21.2021.8.19.0004** - GRACIELE VIANA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARIANA ARENA GORNE LEITE (OAB/RJ-161835)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). SUELI FATIMA DE ARAUJO (OAB/SP-245005))

Sentença: ... JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GRACIELE VIANA DA SILVA

RÉU: TIM CELULAR S.A.

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991244

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806072-21.2021.8.19.0004** - JULIANA QUARESMA DA SILVA GONCALVES (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA BARRETO CARREIRO (OAB/RJ-228431)) X MARISA LOJAS S A (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213)), MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614))

Sentença: ... JULIANA QUARESMA DA SILVA GONCALVES

RÉU: MARISA LOJAS S A, MAGAZINE LUIZA S/A

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991247

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805481-59.2021.8.19.0004** - ROSANE FIRMINO DE QUADROS DIAS (Adv(s).: Dr(a). DAIANE DA SILVA ANTUNES (OAB/RJ-197595)) X BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB/SP-237754)), BQG COMERCIO E SERVICOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, BQG COMERCIO E SERVICOS DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991250

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801986-07.2021.8.19.0004** - FLAVIA DA CRUZ VIANA (Adv(s).: Dr(a). MONICA SUZANE MARTINS (OAB/RJ-100250)) X NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... FLAVIA DA CRUZ VIANA

RÉU: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A parte ré impetrou embargos de declaração, o que passo a decidir. Inocorrentes quaisquer das hipóteses do artigo 1.022, do Código de Processo Civil, eis que não há omissão, contradição ou erro material. Pretende a embargante é ver reformada a decisão, o que é incabível através do recurso apresentado. O julgador não é obrigado a rebater expressamente todos os argumentos e dispositivos legais aventados pelas partes, bastando que os fundamentos da decisão sejam suficientes para o julgamento da pretensão.

Se a parte não concordou com a decisão ou que teria havido ofensa a algum dispositivo legal, o caminho seria a interposição do recurso cabível.

Isto posto, recebo os embargos declaratórios, porquanto tempestivos e, no mérito, rejeito-o. Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991251

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803173-50.2021.8.19.0004** - MARIA ADNILSA MALVEIRA RODRIGUES NERY (Adv(s).: Dr(a). NATHAN DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA (OAB/RJ-227452)) X TVLX VIAGENS E TURISMO S/A (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE ENEIAS CAPUCHO (OAB/SP-220844))  
Sentença: ... MARIA ADNILSA MALVEIRA RODRIGUES NERY  
RÉU: TVLX VIAGENS E TURISMO S/A  
Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.  
Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.  
Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e archive-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991252

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804544-49.2021.8.19.0004** - ANA CAROLINA QUINTANILHA VILELA (Adv(s).: Dr(a). JULIANO ALBUQUERQUE CAMPOS (OAB/RJ-172105)) X CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO ARY FRANCO CESAR (OAB/SP-123514)), BRASILCAP CAPITALIZACAO S A (Adv(s).: Dr(a). TIAGO AUGUSTO FLORIANO DOS SANTOS MAURO (OAB/RJ-189608)), BANCO VOTORANTIM S A (Adv(s).: Dr(a). JOSE ANTONIO MARTINS (OAB/RJ-114760))  
Sentença: ... CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A, BRASILCAP CAPITALIZACAO S A, BANCO VOTORANTIM S A  
Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.  
Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.  
Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991254

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804604-22.2021.8.19.0004** - MARLON QUINTINO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUCAS ZANDONA (OAB/MT-27677/O)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))  
Sentença: ... ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARLON QUINTINO DA SILVA  
RÉU: BANCO BRADESCO S/A  
Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.  
Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.  
Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991256

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802037-18.2021.8.19.0004** - PRISCILLA LUCIANA PERRONE DA CONCEICAO (Adv(s).: Dr(a). ANDRE VIANNA ANTUNES (OAB/RJ-077836), Dr(a). RAUL MIRANDA NETO (OAB/RJ-226293)) X BANCO FICSA S/A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: ... PERRONE DA CONCEICAO

RÉU: BANCO FICSA S/A.

A parte autora impetrou embargos de declaração, o que passo a decidir. Ao analisar os autos detidamente, verifico que, de fato, ocorreu omissão quanto a destinação dos valores depositados em juízo.

Tendo em vista que o depósito foi realizado pela parte autora, conforme autorização deste Juízo, e que o processo foi extinto sem julgamento do mérito, houve omissão quanto ao levantamento dos valores depositados pela parte autora.

Isto posto, recebo os embargos declaratórios, porquanto tempestivos e, no mérito, para constar no dispositivo o levantamento dos valores depositados em juízo, id. 2293177, em favor da parte autora, com a expedição de mandado de pagamento em seu favor e de seu patrono. A presente decisão passa a integrar a sentença, a qual fica mantida em suas demais partes. Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991257

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804926-42.2021.8.19.0004** - ANGELA CRISTINA TAVARES (Adv(s).: Dr(a). MARIA VANDA DE MIRANDA (OAB/RJ-167471)) X CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA RIO II LTDA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA VELLOSO VIANNA BITTENCOURT (OAB/BA-28087))

Sentença: ... (436)

AUTOR: ANGELA CRISTINA TAVARES

RÉU: CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA RIO II LTDA

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquite-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991261

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802280-59.2021.8.19.0004** - MARIA ANETE JANDRES (Adv(s).: Dr(a). CARLOS AUGUSTO VILAS BOAS VARGAS JUNIOR (OAB/RJ-183584)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0802280-59.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA ANETE JANDRES

RÉU: CLARO S.A

Index 6691834: Dê-se ciência ao autor.

Após, nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991264

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805662-60.2021.8.19.0004** - MARLENE CORREA DE JESUS FIGUEIREDO (Adv(s).: Dr(a). CHRISTINA ALVIM MEDEIROS (OAB/RJ-200254)) X RQ SERVICO DE VENDAS EIRELI (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0805662-60.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARLENE CORREA DE JESUS FIGUEIREDO

RÉU: RQ SERVICO DE VENDAS EIRELI

Index final 9915 - Cite-se por Oficial de Justiça.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991266

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801996-51.2021.8.19.0004** - FRANCYNE ALVARENGA GONCALVES (Adv(s).: Dr(a). REJANE FERREIRA MOCO (OAB/RJ-139134)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0801996-51.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FRANCYNE ALVARENGA GONCALVES

RÉU: VIA VAREJO S/A

1- Index final 7525 - Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora.

2- Index final 5264 - A decisão antecipatória de tutela já fixou valor para conversão da obrigação de fazer em perdas e danos.

Assim, complemente-se o depósito, sob pena de penhora on line da diferença.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991268

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806282-72.2021.8.19.0004** - YANN DOS SANTOS RODRIGUES RITTER (Adv(s).: Dr(a). NOELY OUVENEY PEIXOTO (OAB/RJ-108405-C)) X ITAU UNIBANCO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0806282-72.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: YANN DOS SANTOS RODRIGUES RITTER

RÉU: ITAU UNIBANCO S.A.

Ao juiz leigo.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991270

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809440-38.2021.8.19.0004** - LARISSA NASCIMENTO DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). SORAIA AMARAL DE ALMEIDA MENEZES (OAB/RJ-153297)) X ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (Adv(s): Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783), Dr(a). RODRIGO TOMAS DAL FABBRO (OAB/SP-205160))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0809440-38.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: LARISSA NASCIMENTO DE SOUZA  
RÉU: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A  
Mantenho a decisão de index final 8945 por seus próprios fundamentos.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991273

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806322-54.2021.8.19.0004** - SERGIO DO ROSARIO RODRIGUES (Adv(s): Dr(a). ANA CLAUDIA GALVAO LIMA DUARTE (OAB/RJ-104975), Dr(a). JUCE ALBERT BRAVO DUARTE (OAB/RJ-98267)) X CBC /BANCO (Adv(s): Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0806322-54.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: SERGIO DO ROSARIO RODRIGUES  
RÉU: CBC /BANCO  
Ao Juiz Leigo.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991275

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801376-73.2020.8.19.0004** - BRUNO MARQUES RANGEL (Adv(s): Dr(a). BRUNO MARQUES RANGEL (OAB/RJ-179251)) X VAREJO COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI (Adv(s): Dr(a). ANDRE LUIZ DA SILVA SIQUEIRA (OAB/RJ-134290)), MOVEIS B P LTDA (Adv(s): Dr(a). PAULO CESAR RODRIGUES DA FONSECA (OAB/RJ-84884)), DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (Adv(s): Dr(a). ADALBERTO FONSATTI (OAB/PR-18678))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0801376-73.2020.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: BRUNO MARQUES RANGEL  
RÉU: VAREJO COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI, MOVEIS B P LTDA, DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
Refaça o exequente a planilha de débito referente aos danos morais, observando-se os marcos estabelecidos na sentença - intimação em 26/03/2021.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991277

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805614-04.2021.8.19.0004** - ANA PAULA BARBOSA DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). NILSON HENRIQUE MAGALHAES SANTOS (OAB/RJ-183022)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s): Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668)), MADSON ELETROMETALURGICA LTDA (Adv(s): Dr(a). KESSIA KENIA FONTES GOMES (OAB/SP-316356))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0805614-04.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ANA PAULA BARBOSA DE SOUZA  
RÉU: VIA VAREJO S/A, MADSON ELETROMETALURGICA LTDA  
Index 6860162: Dê-se o regular prosseguimento ao feito.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991280

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806213-40.2021.8.19.0004** - CLODOMIRO PEREIRA DA SILVA FILHO (Adv(s): Dr(a). RENATO ABREU BOUCKHORNY (OAB/RJ-231808)) X GUSTAVO OSNIR GUALINE DOS SANTOS (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0806213-40.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: CLODOMIRO PEREIRA DA SILVA FILHO  
RÉU: GUSTAVO OSNIR GUALINE DOS SANTOS  
Cite-se por OJA.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991281

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805793-35.2021.8.19.0004** - ELAINE SIQUEIRA DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). PAULO DIAS PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-228951)) X AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (Adv(s): Dr(a). GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB/SP-266795))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0805793-35.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ELAINE SIQUEIRA DOS SANTOS  
RÉU: AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.  
Recebo a Emenda à Inicial para que seja excluído do polo passivo AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA e incluído SUPERNOW PORTAL E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. Anote-se onde couber. Cite-se e intime-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991284

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809595-41.2021.8.19.0004** - DANIELLE BERNARDINO DOS SANTOS DE MORAES (Adv(s).: Dr(a). GABRIELLA SILVA LOPES DE AZEREDO (OAB/RJ-157570), Dr(a). RENAN DIAS DE AZEREDO (OAB/RJ-228673)) X AME DIGITAL BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO MESQUITA DA COSTA (OAB/RJ-208891))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0809595-41.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DANIELLE BERNARDINO DOS SANTOS DE MORAES

RÉU: AME DIGITAL BRASIL LTDA.

Venha o comprovante de residência da parte autora.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991286

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802300-84.2020.8.19.0004** - LENIR TERRA DA SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). BRUNA GUIMARAES DE SALES MONTEIRO (OAB/RJ-180373), Dr(a). SHEILA APARECIDA DE FREITAS SOUZA ECKHARDT (OAB/RJ-183475)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0802300-84.2020.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LENIR TERRA DA SILVA DE OLIVEIRA

RÉU: BANCO BRADESCARD S.A

Index 6279936, (2): Cumpra-se, juntando-se a planilha discriminada do saldo remanescente.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991287

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806299-11.2021.8.19.0004** - PAULO ROBERTO ALVES QUINTANILHA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL DA SILVA CORTES FREITAS (OAB/RJ-162223)) X CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOSE CAMPELLO TORRES NETO (OAB/RJ-122539)), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0806299-11.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PAULO ROBERTO ALVES QUINTANILHA

RÉU: CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Ao Juiz Leigo.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991288

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0806318-17.2021.8.19.0004** - CENTRO EDUCACIONAL ARAGAO SANTOS LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). WALQUER FIGUEIREDO DA SILVA (OAB/RJ-71842)) X THIAGO BASTOS DE ALBUQUERQUE FERNANDES (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0806318-17.2021.8.19.0004  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ARAGAO SANTOS LTDA - ME  
EXECUTADO: THIAGO BASTOS DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Para fins de homologação do acordo noticiado, venha a ciência inequívoca da parte executada aos seus termos, com o reconhecimento de sua assinatura e a juntada de seus documentos pessoais.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991289

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804338-35.2021.8.19.0004** - EVELYN DE SOUZA JACQUES (Adv(s): Dr(a). MATHEUS ANDION DE SOUZA VITORINO (OAB/RJ-221728)) X EUROFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA (Adv(s): Dr(a). PEDRO NITZSCHE WILLEMSSENS (OAB/RJ-154085))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0804338-35.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: EVELYN DE SOUZA JACQUES  
RÉU: EUROFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA  
Retornem ao cartório para providências.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991293

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801944-55.2021.8.19.0004** - BARBARA ZEAN TENORIO COUTINHO (Adv(s): Dr(a). OHANA MARIAH CORDEIRO (OAB/RJ-229101)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0801944-55.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: BARBARA ZEAN TENORIO COUTINHO  
RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
Intime-se a ré para pagamento, em cinco dias, do valor remanescente referente à multa pelo descumprimento da decisão de tutela de urgência, no prazo determinado, sob pena de penhora on-line.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991295

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806229-91.2021.8.19.0004** - ANTONIO LUIZ NUNES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO BERNARDI BASTOS (OAB/RJ-138535)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0806229-91.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANTONIO LUIZ NUNES DA SILVA

RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Aç Juiiz Leigo.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991298

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801642-26.2021.8.19.0004** - DARCIARA DOS SANTOS GIANNERINI DE MOURA (Adv(s).: Dr(a). OSCAR RIBEIRO DE AGUIAR (OAB/RJ-62754)) X BANCO FICSA S/A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: ... Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0801642-26.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DARCIARA DOS SANTOS GIANNERINI DE MOURA

RÉU: BANCO FICSA S/A.

Venha(m) aos autos o comprovante de rendimentos/contracheque ATUAL da parte recorrente e/ou cópia de sua CTPS.

Venham, AINDA, a última declaração de I.R. na ÍNTEGRA ou, na hipótese de isenção, a informação obtida no site da Receita Federal, no campo restituição exercício 2020/2021, acerca da não entrega da declaração ao fisco, bem como o COMPROVANTE de regularidade do CPF.

Intime-se para atendimento integral do acima solicitado, em dez dias, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991300

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800707-20.2020.8.19.0004** - FABIANO DOS SANTOS CATARINO (Adv(s): Dr(a). MARCELA SIQUEIRA COCO (OAB/RJ-126870)) X Banco Itau S.A. (Adv(s): Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386)), BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s): Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0800707-20.2020.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: FABIANO DOS SANTOS CATARINO  
RÉU: BANCO ITAU S.A., BANCO ITAUCARD S.A.  
Em complementação à documentação acostada, venha aos autos o contracheque ATUAL do recorrente e/ou cópia de sua CTPS, na íntegra e em sequência, em dez dias, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991303

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804869-24.2021.8.19.0004** - THIAGO SIQUEIRA GUIMARAES (Adv(s): Dr(a). GUILHERME VALENTE ALMEIDA CARDOSO GUIMARAES (OAB/RJ-197115), Dr(a). GUILHERME TEIXEIRA MOURAO (OAB/RJ-202395)) X HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A. (Adv(s): Dr(a). OTAVIO SIMÕES BRISSANT (OAB/RJ-146066))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0804869-24.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: THIAGO SIQUEIRA GUIMARAES  
RÉU: HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A.  
Dê-se o regular prosseguimento ao feito.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991306

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800208-02.2021.8.19.0004** - MANUELA FERREIRA MOURA (Adv(s): Dr(a). ANDRESSA ARGOLO CESARIO DOS SANTOS (OAB/RJ-198588)), RAFAEL FONSECA DE JESUS (Adv(s): Dr(a). ANDRESSA ARGOLO CESARIO DOS SANTOS (OAB/RJ-198588)) X PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA (Adv(s): Dr(a). CAMILA RODRIGUES NASCIMENTO (OAB/SC-31308)), PAMN - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0800208-02.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MANUELA FERREIRA MOURA, RAFAEL FONSECA DE JESUS  
RÉU: PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDA, PAMN - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
Cite-se no novo endereço informado.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3991309

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804170-33.2021.8.19.0004** - JOSE EDUARDO SOUZA DA MOTA JUNIOR (Adv(s): Dr(a). GABRIELA LIMA MARTINS (OAB/RJ-221135)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s): Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))

Despacho: ... Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO

Processo: 0804170-33.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE EDUARDO SOUZA DA MOTA JUNIOR

RÉU: TIM CELULAR S.A.

Venha(m) aos autos o comprovante de rendimentos/contracheque ATUAL da parte recorrente e/ou cópia sequencial de sua CTPS. Venham, AINDA, a última declaração de I.R. na ÍNTEGRA ou, na hipótese de isenção, a informação obtida no site da Receita Federal, no campo restituição exercício 2020/2021, acerca da não entrega da declaração ao fisco, bem como o COMPROVANTE de regularidade do CPF.

Intime-se para atendimento integral do acima solicitado, em dez dias, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991312

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809606-70.2021.8.19.0004** - SUELI ANDRE DA SILVA (Adv(s): Dr(a). JOILTON FERNANDES DE SOUZA (OAB/RJ-186897)) X BANCO BMG SA (Adv(s): Dr(a). EVELYN DE SOUZA LIMA (OAB/SP-226823))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DECISÃO

Processo: 0809606-70.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SUELI ANDRE DA SILVA

RÉU: BANCO BMG SA

Pretende a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada. Todavia, não se vislumbra, em primeira análise, os requisitos autorizadores para concessão da providência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, deixo de conceder, por ora, a antecipação de tutela requerida.

Não mais, aguarde-se o processamento do feito. Intime-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991316

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809607-55.2021.8.19.0004** - HENRIQUE FERNANDES MEIRELLES PAULO (Adv(s): Dr(a). GUSTAVO ALVARES DE ABREU AMORIM (OAB/RJ-104297)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... S/A

Presentes os requisitos elencados no artigo 300 do Código de Processo Civil, eis que o apontamento do nome do consumidor, que nega relação jurídica com a ré, referente ao período do débito questionado, nos cadastros de inadimplentes dos órgãos de restrição ao crédito lhe priva da possibilidade de atuar livremente no mercado de crédito, adquirindo produtos com pagamento do preço parcelado por exemplo, sendo que a providência pleiteada não gera perigo de irreversibilidade.

Isto posto, DEFIRO o requerimento de ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para determinar que se oficie aos órgãos de restrição ao crédito para retirada da negativação do nome da parte autora promovida pela empresa ré, pelos débitos discutidos nos presentes autos, mantendo-se a presente decisão até o julgamento final da lide.

Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991317

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801485-53.2021.8.19.0004** - FERNANDO BATISTA ABREU (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FEITOSA (OAB/RJ-106991)) X ELEILSON GUEDES GOMES DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). MARCO ANTONIO BASTOS (OAB/RJ-178264)), ITAMAR GOMES VIANNA (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE SOUZA CANABRAVA (OAB/RJ-119996)), JOSE JORGE KINUPE (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO SALGUEIRO COELHO (OAB/SP-285620))

Sentença: ... preparo e regularidade formal, conheço o recurso e passo à análise do mérito recursal.

Os embargos de declaração se destinam a corrigir obscuridades, contradições, omissões e dúvidas, quando a decisão embargada apresenta dificuldade de compreensão, seja na fundamentação, seja na parte decisória, o que não ocorreu na hipótese em tela. Pretende o embargante que o mérito seja reanalisado em sede de embargos de declaração, uma vez que não há contradição, obscuridade ou omissão na sentença. A irresignação da embargante deve ser veiculada pela via recursal adequada, qual seja o Recurso Inominado, uma vez que não existem quaisquer dos vícios alegados, mas sim mera apreciação do mérito de forma desfavorável à pretensão do embargante.

Isto Posto, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991318

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804436-20.2021.8.19.0004** - CATIA ROSA PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). FELIPE REIS DA SILVA OLIVEIRA (OAB/RJ-211932)), Dr(a). SAULO PEDROSO STUSSI JUNIOR (OAB/RJ-144040)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255)), R F SOM LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). KARIN JANACKOVIC DE OLIVEIRA WANDERLEY (OAB/RJ-167040))

Sentença: ... preparo e regularidade formal, conheço o recurso e passo à análise do mérito recursal.

Os embargos de declaração se destinam a corrigir obscuridades, contradições, omissões e dúvidas, quando a decisão embargada apresenta dificuldade de compreensão, seja na fundamentação, seja na parte decisória, o que não ocorreu na hipótese em tela. Pretende o embargante que o mérito seja reanalisado em sede de embargos de declaração, uma vez que não há contradição, obscuridade ou omissão na sentença. A irresignação da embargante deve ser veiculada pela via recursal adequada, qual seja o Recurso Inominado, uma vez que não existem quaisquer dos vícios alegados, mas sim mera apreciação do mérito de forma desfavorável à pretensão do embargante.

Isto Posto, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991345

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804216-22.2021.8.19.0004** - SILVIO TRINDADE DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA DOS ANJOS (OAB/RJ-234558)) X 99 TECNOLOGIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB/SP-266795))

Sentença: ... preparo e regularidade formal, conheço o recurso e passo à análise do mérito recursal.

Os embargos de declaração se destinam a corrigir obscuridades, contradições, omissões e dúvidas, quando a decisão embargada apresenta dificuldade de compreensão, seja na fundamentação, seja na parte decisória, o que não ocorreu na hipótese em tela. Pretende o embargante que o mérito seja reanalisado em sede de embargos de declaração, uma vez que não há contradição, obscuridade ou omissão na sentença. A irresignação da embargante deve ser veiculada pela via recursal adequada, qual seja o Recurso Inominado, uma vez que não existem quaisquer dos vícios alegados, mas sim mera apreciação do mérito de forma desfavorável à pretensão do embargante.

Isto Posto, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991363

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802165-72.2020.8.19.0004** - MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE ALMEIDA REIS (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANE DE OLIVEIRA FARIA (OAB/RJ-99034), Dr(a). MARCIA CRISTINA SANTOS MALAFAIA (OAB/RJ-101147)) X ODONTOPREV S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0802165-72.2020.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA AUXILIADORA QUEIROZ DE ALMEIDA REIS

RÉU: ODONTOPREV S.A.

Diga a parte ré acerca do alegado descumprimento da obrigação de fazer fixada em sentença, sob pena de execução.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991367

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809587-64.2021.8.19.0004** - LUIZ ANTONIO DE CASTRO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). ANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-211216)) X BANCO INTERMEDIUM SA (Adv(s).: Dr(a). LIVIA MARCIAL DE ALMEIDA (OAB/MG-114856))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0809587-64.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUIZ ANTONIO DE CASTRO NASCIMENTO

RÉU: BANCO INTERMEDIUM SA

Pretende a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada. Todavia, não se vislumbra, em primeira análise, os requisitos autorizadores para concessão da providência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, deixo de conceder, por ora, a antecipação de tutela requerida.

No mais, aguarde-se o processamento do feito. Intime-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991387

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801400-67.2021.8.19.0004** - ALEXANDRE SILVA DO COUTO PITTA (Adv(s).: Dr(a). NATALIA BRAGA RODRIGUES (OAB/RJ-170612)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

Ato Ordinatório

Processo: 0801400-67.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALEXANDRE SILVA DO COUTO PITTA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991463

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806332-98.2021.8.19.0004** - YASMIN SANTOS DA SILVA FRANCA (Adv(s): Dr(a). PEDRO HENRIQUE DA SILVA ANTUNES (OAB/RJ-085516)) X OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0806332-98.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: YASMIN SANTOS DA SILVA FRANCA

RÉU: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

1- Indefere-se o requerimento de prova oral, eis que desacompanhado da justificativa necessária para a produção da prova;

2- Remetam-se os autos ao juiz leigo.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991466

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800867-45.2020.8.19.0004** - NILMAR CRETON (Adv(s): Dr(a). ANA LEDA VERGETTI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-96950)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s): Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0800867-45.2020.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NILMAR CRETON

RÉU: TIM CELULAR S.A.

Aguarde-se manifestação da parte interessada.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991467

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806350-22.2021.8.19.0004** - GABRIEL TESTA LOPES (Adv(s): Dr(a). CATIA SILVEIRA FARIA (OAB/RJ-143116)) X CIELO S.A. (Adv(s): Dr(a). MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (OAB/PE-23748))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0806350-22.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GABRIEL TESTA LOPES

RÉU: CIELO S.A.

Ao Juiz Leigo.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991469

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806327-76.2021.8.19.0004** - JOAO BATISTA BARBOSA DE PAIVA (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE BARROS PINTO COELHO (OAB/RJ-157358)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0806327-76.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAO BATISTA BARBOSA DE PAIVA

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

Ao Juiz Leigo.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991471

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805897-27.2021.8.19.0004** - RAFAEL CRUZ DA MATTA (Adv(s).: Dr(a). NATALIA MARIA VASCONCELLOS PEREIRA (OAB/RJ-189270)) X LATAM (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608))

Sentença: ... DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RAFAEL CRUZ DA MATTA

RÉU: LATAM

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e archive-se. SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991472

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804348-79.2021.8.19.0004** - SILVA TELES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). NATALIA MARIA VASCONCELLOS PEREIRA (OAB/RJ-189270)), IGOR TELES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). NATALIA MARIA VASCONCELLOS PEREIRA (OAB/RJ-189270)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... DE CONSTRUCAO LTDA - ME

REPRESENTANTE: IGOR TELES DA SILVA

RÉU: BANCO ITAU S.A.

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e archive-se. SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991473

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805250-32.2021.8.19.0004** - THIAGO MILAGRES CORDEIRO (Adv(s).: Dr(a). PAULO SERGIO DE ASSIS CHAGAS (OAB/RJ-141061)) X HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A. (Adv(s).: Dr(a). OTAVIO SIMÕES BRISSANT (OAB/RJ-146066))  
Sentença: ... (436)

AUTOR: THIAGO MILAGRES CORDEIRO

RÉU: HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S. A.

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e arquite-se. SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991474

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805899-94.2021.8.19.0004** - ALEX DA COSTA MIRANDA (Adv(s).: Dr(a). VALERIA DE FREITAS MARTINS (OAB/RJ-113280)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))  
Sentença: ... DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALEX DA COSTA MIRANDA

RÉU: CLARO S.A.

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e arquite-se. SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991517

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806333-83.2021.8.19.0004** - ROSHANA REIS CARDOSO (Adv(s).: Dr(a). VANESSA ALMEIDA CARVALHO (OAB/RJ-197795)) X KIK CALÇADOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). JOSE CAMPELLO TORRES NETO (OAB/RJ-122539))  
Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0806333-83.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSHANA REIS CARDOSO

RÉU: KIK CALÇADOS LTDA

1- Indefere-se o requerimento de prova oral, eis que desacompanhado dajustificativa necessária para a produção da prova;

2- Remetam-se os autos ao juiz leigo para elaboração do projeto de sentença.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991518

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809619-69.2021.8.19.0004** - RAPHAEL DA COSTA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). SILVANIA SANTOS MENEZES (OAB/RJ-226589), Dr(a). VANIA LUCIA LOPES DE CARVALHO (OAB/RJ-116111)) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). CARLOS CORNET SCHARFSTEIN (OAB/RJ-152406))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0809619-69.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RAPHAEL DA COSTA SANTOS

RÉU: BANCO C6 S A

Pretende a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada. Todavia, não se vislumbra, em primeira análise, os requisitos autorizadores para concessão da providência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, deixo de conceder a antecipação de tutela requerida.

No mais, aguarde-se o processamento do feito. Intime-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991521

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801216-14.2021.8.19.0004** - PRISCILLA SILVA SOARES (Adv(s).: Dr(a). HAMILCAR DE CAMPOS FILHO (OAB/RJ-061498)) X Telefônica Brasil SA. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença: ... preparo e regularidade formal, conheço o recurso e passo à análise do mérito recursal.

Os embargos de declaração se destinam a corrigir obscuridades, contradições, omissões e dúvidas, quando a decisão embargada apresenta dificuldade de compreensão, seja na fundamentação, seja na parte decisória, o que não ocorreu na hipótese em tela.

Pretende o embargante que o mérito seja reanalisado em sede de embargos de declaração, uma vez que não há contradição, obscuridade ou omissão na sentença. A irrisignação da embargante deve ser veiculada pela via recursal adequada, qual seja o Recurso Inominado, uma vez que não existem quaisquer dos vícios alegados, mas sim mera apreciação do mérito de forma

desfavorável à pretensão do embargante.

Isto Posto, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991522

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803921-82.2021.8.19.0004** - MARIA DARLENE MORAIS CUNHA (Adv(s).: Dr(a). JOSE CARLOS CARDOSO (OAB/RJ-138104)) X SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264))  
Sentença: ... (436)

AUTOR: MARIA DARLENE MORAIS CUNHA

RÉU: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e arquite-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3991523

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809613-62.2021.8.19.0004** - RODRIGO DE ABREU PEREIRA (Adv(s): Dr(a). RODRIGO DE ABREU PEREIRA (OAB/RJ-154031)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))  
Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DECISÃO  
Processo: 0809613-62.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: RODRIGO DE ABREU PEREIRA  
RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Pretende a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada. Todavia, não se vislumbra, em primeira análise, os requisitos autorizadores para concessão da providência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.  
Assim sendo, deixo de conceder a antecipação de tutela requerida.  
No mais, aguarde-se o processamento do feito. Intime-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3992072

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803485-26.2021.8.19.0004** - KATIA BARBARA LAGE DE CAMPOS GOES (Adv(s): Dr(a). SILVIO RICARDO DA SILVA E SILVA (OAB/RJ-127244)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s): Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))  
Sentença: ... (436)  
AUTOR: KATIA BARBARA LAGE DE CAMPOS GOES  
RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.  
Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.  
Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e archive-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3992073

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803640-29.2021.8.19.0004** - INGRID MOTTA SARAIVA (Adv(s): Dr(a). WAGNER NEVES MARINS (OAB/RJ-216682)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))  
Sentença: ... CÍVEL (436)  
AUTOR: INGRID MOTTA SARAIVA  
RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.  
Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.  
Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e archive-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3992074

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805577-74.2021.8.19.0004** - MARIA ROZILEIDE DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). DENISE FERNANDES ROCHA (OAB/RJ-091486), Dr(a). DANIEL CARVALHO ALVES (OAB/RJ-197817), Dr(a). RACHEL DUDLEY PINTO (OAB/RJ-170117)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: ... (436)

AUTOR: MARIA ROZILEIDE DO NASCIMENTO

RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e archive-se. SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992075

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805977-88.2021.8.19.0004** - BEATRIZ BARBOZA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). JOSE VICTOR TERRA DUARTE (OAB/RJ-222583)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BEATRIZ BARBOZA DOS SANTOS

RÉU: CLARO S.A

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I.

Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das ÂzastreintesÂz fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais, não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.

Após o trânsito em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento de valor incontroverso. Após, dê-se baixa e archive-se. SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992076

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802523-37.2020.8.19.0004** - ANTENOR NUNES PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). ANTENOR NUNES PEREIRA (OAB/RJ-086276)) X OI INTERNET S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0802523-37.2020.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANTENOR NUNES PEREIRA

RÉU: OI INTERNET S.A.

Recebo a emenda. Anote-se, onde couber. Cite-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992077

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809620-54.2021.8.19.0004** - ROZIANE DE SOUZA CAMPOS (Adv(s).: Dr(a). VALDECIR MENDES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-34630)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DECISÃO

Processo: 0809620-54.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROZIANE DE SOUZA CAMPOS

RÉU: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pretende a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pleiteada. Todavia, não se vislumbra, em primeira análise, os requisitos autorizadores para concessão da providência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil.

Assim sendo, deixo de conceder a antecipação de tutela requerida.

No mais, aguarde-se o processamento do feito. Intime-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992078

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809621-39.2021.8.19.0004** - VALERIA MOREIRA NUNES (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA CARMONIZ DE SOUZA COUTINHO (OAB/RJ-202592), Dr(a). NELSON LAGES RANGEL (OAB/RJ-57866)) X GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. (Adv(s).: Dr(a). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (OAB/ES-34318), Dr(a). FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA (OAB/DF-39271))

Decisão: ... final 5926 - Anote-se o nome do advogado da parte ré no sistema informatizado.

3- Considerando-se que a parte ré já ofereceu contestação, concedo o prazo comum de cinco dias para: a) que a parte ré ofereça eventual proposta de acordo, que deverá conter todos os termos, incluindo prazo e forma de pagamento; b) que a parte autora manifeste-se sobre a contestação e documentos juntados; c) que as partes autora e ré digam, justificadamente, se terão prova oral a ser produzida em audiência.

Caso haja manifestação expressa, das duas partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência e caso não haja acordo, bem como na hipótese de as partes ficarem silentes quanto à produção justificada de prova em AIJ, os autos serão remetidos ao juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, dispensando-se audiência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992079

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804761-92.2021.8.19.0004** - JOAQUIM SERGIO FILHO (Adv(s).: Dr(a). LEDILSON LOPES SANTOS (OAB/RJ-30658)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). CARLA LUIZA DE ARAUJO LEMOS (OAB/MG-85279))

Despacho: ... do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0804761-92.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAQUIM SERGIO FILHO

RÉU: BANCO BMG SA

Venha aos autos o contracheque ATUAL do recorrente e/ou cópia de sua CTPS, na íntegra e em sequência.

Venham, AINDA, a última declaração de I.R. na ÍNTEGRA ou, na hipótese de isenção, informação obtida no site da Receita Federal, no campo restituição exercício 2021, acerca da não entrega da declaração ao fisco, bem como CERTIDÃO de regularidade do CPF.

Intime-se para atendimento integral do acima solicitado, em dez dias, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992080

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809215-18.2021.8.19.0004** - GILBERTO DE SOUZA NETTO (Adv(s).: Dr(a). JAMIR ROBERTO FERREIRA DE SOUSA (OAB/RJ-144702), Dr(a). GILBERTO DE SOUZA NETTO (OAB/RJ-167336)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0809215-18.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GILBERTO DE SOUZA NETTO

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Mantenho a decisão Index final 1068 por seus próprios fundamentos.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992081

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802820-44.2020.8.19.0004** - RENATO DO NASCIMENTO MACEDO (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE MAGALHAES GONCALVES (OAB/RJ-140985)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0802820-44.2020.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RENATO DO NASCIMENTO MACEDO

RÉU: TIM S.A.

Venha a certidão de regularidade de CPF do recorrente.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992082

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801886-52.2021.8.19.0004** - GRASIELLE DA SILVA MARCHETTI (Adv(s).: Dr(a). HUGO JOSE CASTRO FERRAZ DA SILVA (OAB/RJ-226088)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s).: Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496)), GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0801886-52.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: GRASIELLE DA SILVA MARCHETTI  
RÉU: 03.563.689/0002-31 DECOLAR, GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.  
Index final 9567 - Certifique o Cartório.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3992083

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806314-77.2021.8.19.0004** - JAIME NERY DA PAZ (Adv(s).: Dr(a). JAIME NERY DA PAZ (OAB/RJ-045335)) X WIRECARD BRASIL S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0806314-77.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JAIME NERY DA PAZ  
RÉU: WIRECARD BRASIL S.A.  
1- Mantenho a decisão de index final 7721 por seus próprios fundamentos.  
2- Remetam-se os autos ao juiz leigo para elaboração do projeto de sentença.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3992084

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809456-89.2021.8.19.0004** - MIRIAM DE SOUZA ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). ANDRE SERGIO OLIVAL (OAB/RJ-177000), Dr(a). GABRIEL ROSA DA ROCHA (OAB/RJ-123995)) X AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980)), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0809456-89.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MIRIAM DE SOUZA ARAUJO  
RÉU: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Mantenho a decisão de index final 6732 por seus próprios fundamentos.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
FABIANO REIS DOS SANTOS  
Juiz Titular

id: 3992624

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801525-69.2020.8.19.0004** - ROBSON DE PAULA FARIA (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE SARDENBERG DE OLIVEIRA (OAB/RJ-113905)) X UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE STEINHAUSER AGUSTINI (OAB/SC-58342), Dr(a). SERGIO ALEXANDRE DEMMER (OAB/SC-10104))

Sentença: ... do Estado do Rio de Janeiro, ENUNCIADO - ATO TJ Nº SN12 TJ , "os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de mérito, para constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria ( NOVA REDAÇÃO NO XXI ENCONTRO - VITÓRIA/ES).

Ressalte-se, ainda, que é incabível a aplicação do artigo 921 do CPC/2015 aos processos que tramitam nos Juizados Especiais. Isto posto, deixo de acolher o pedido de execução formulado nos autos. Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO, conforme cálculos atualizados, intimando-se para retirada em Cartório no prazo de 05 dias, sob pena de baixa e arquivamento.

Após, dê-se baixa e arquite-se, observadas as cautelas legais.

SÃO GONÇALO, 2 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992641

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808802-05.2021.8.19.0004** - LUIZ VINICIUS DOS SANTOS LIMA (Adv(s).: Dr(a). SANDRO GUIMARAES MAGYAR (OAB/RJ-156045)), CENACULO 263 ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). SANDRO GUIMARAES MAGYAR (OAB/RJ-156045)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

1º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

SENTENÇA

Processo: 0808802-05.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUIZ VINICIUS DOS SANTOS LIMA, CENACULO 263 ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA - ME

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

Recebo os embargos de declaração, eis que tempestivos. No mérito, devem ser rejeitados, uma vez que inexistentes na sentença os vícios previstos no art. 1022 do NCPC, razão pela qual mantenho-a tal como prolatada. O inconformismo da parte, que por meio dos presentes embargos pretende a modificação do julgado, deve ser manifestado pela via recursal própria. P.I.

SÃO GONÇALO, 2 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992645

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804510-74.2021.8.19.0004** - FLORIANO CANTANHEDE FRANCA (Adv(s).: Dr(a). JEFFERSON CUNHA BARCELOS (OAB/RJ-172803)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... das partes, fazendo lei entre estas, sendo certo que só não haverá a homologação do acordo, nos casos dos vícios apontados no art. 849 do Código Civil (Art. 849. "A transação só se anula por dolo, coação, ou erro essencial quanto à pessoa ou coisa controversa. Parágrafo único. A transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes".), o que não se verifica nos presentes autos.

Por tais fundamentos, a sentença de indexes 8067 e 5631 RESTOU PREJUDICADA e, assim, HOMOLOGO O ACORDO de index 5477 e, em consequência, julgo extinto o feito com apreciação do mérito nos termos do art. 487, III, b do CPC/2015. Sem Custas e Honorários. Autorizo a expedição de mandado de pagamento, se for o caso, tão logo venham aos autos o comprovante de depósito. P.I.

SÃO GONÇALO, 2 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992697

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806014-18.2021.8.19.0004** - MONICA DOS PASSOS (Adv(s).: Dr(a). MARIA CLEUZA DE JESUS (OAB/MT-20413/O)) X INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RENATO DINIZ DA SILVA NETO (OAB/BA-19449))  
Sentença: ... os princípios conformadores da Lei nº9.099/95 são distintos do processo civil comum. Decerto, nesta seara, a incompetência territorial não importa, se reconhecida, em remessa dos autos ao Juízo que competente for, mas redundante na extinção do feito.

Assim, como o art. 4º da Lei nº9.099/95 não autoriza a parte a recorrer a qualquer Juizado, reconhecido o caráter público das normas processuais, a permanência do feito neste Juizado fere toda a estrutura de simplicidade, informalidade e celeridade que se pretende colocar à disposição das partes, conforme reconhece o Enunciado 2.2.3 (Aviso 48/2001).

DIANTE O EXPOSTO JULGO EXTINTO O FEITO, NA FORMA DO ART. 51, III, DA LEI Nº 9.099/95. Sem custas ou honorários, conforme art. 55 da citada norma. Publique-se, registre-se e intime-se. Ao trânsito em julgado, se assim for, dê-se baixa e arquite-se.

SÃO GONÇALO, 2 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992707

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808824-63.2021.8.19.0004** - DANIEL DUTHERVIL SKLENICKA 09285422705 (Adv(s).: Dr(a). LUANNA BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-206182)) X NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. (Adv(s).: Dr(a). BRUNO TEIXEIRA MARCELOS (OAB/RJ-136828)), MASTER INTERMEDIACAO E CONSULTORIA EM PLANOS DE S (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA NUNES DE SOUZA (OAB/RJ-121010))

Sentença: ... do exposto, conheço o recurso e VOTO por seu desprovimento. Reconheço, contudo, de ofício, a ilegitimidade ativa da parte autora, ora recorrente, para julgar EXTINTO O PROCESSO, sem análise do mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do CPC, c/c artigo 51, II, da Lei nº 9.099/95. Custas e honorários pelo recorrente, observados os termos do artigo 98, Â§ 3º, do N.CPC, diante da gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2017 MABEL CHRISTINA CASTRIOTO MEIRA DE VASCONCELLOS JUÍZA RELATORA

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem a análise do mérito nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil combinado com arts. 8º, parágrafo 1º e 51, inciso II, ambos da Lei 9099/95. Sem custas e honorários face ao disposto no art.55 da lei 9099/95.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

SÃO GONÇALO, 2 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3992732

**Juiz Titular: Fabiano Reis dos Santos**

**Chefe de Serventia: Raquel Bittencourt Cavalcanti**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0003266-80.2020.8.19.0004** - RAFAEL SILVA (Adv(s). Dr(a). JULIANA FREITAS MARTINS (OAB/RJ-200741), Dr(a). PRISCILLA KAROLINE MORAIS DE SOUSA ROSA (OAB/RJ-178679) X JESSICA FERNANDES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Ante a inexistência de valores a serem penhorados, defiro a penhora portas adentro requerida, devendo o Sr.OJA proceder à avaliação dos bens encontrados e nomear o executado como depositário.

**Proc. 0003690-25.2020.8.19.0004** - ANDRESSA PORTO TAVARES (Adv(s). Dr(a). GRAZIELA PRAXEDES DA SILVA (OAB/RJ-178499) X EXTRA ELETRO (CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO) Cumpra-se o Acórdão, devendo o Réu promover o pagamento de eventual condenação. Havendo condenação em honorários de sucumbência e depósito judicial, venham as Custas para a expedição, em separado, do mandado de pagamento do patrono. Se a parte optar por apenas um mandado de pagamento, apesar de haver sucumbência, que tal interesse seja expresso com clareza.

**Proc. 0003751-80.2020.8.19.0004** - JOCINEI ANTUNES MARINS (Adv(s). Dr(a). MARIANO FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-086020) X BANCO BMG S/A (Adv(s). Dr(a). MARIA EDIVANIA VIEIRA (OAB/RJ-077904), Dr(a). JACQUELINE JANDRE (OAB/RJ-096431), Dr(a). FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG-109730), Dr(a). FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/RJ-223635) Despacho: Intime-se o réu para depositar o valor de R\$ 979,32, referente ao descumprimento da obrigação de fazer contida em sentença, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora on line.

**Proc. 0006201-93.2020.8.19.0004** - ANDREA CRISTINA DA COSTA SANTIAGO PENNUTT (Adv(s). Dr(a). NATANIEL DUARTE RODRIGUES (OAB/RJ-164339) X MAGAZINE LUIZA SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/RJ-231095), Dr(a). GERMANO GELLI (OAB/SP-238830) Decisão: Deixo de receber os embargos de declaração de fls. 165/166, pois o art. 48 da lei nº 9.099/95, ao dispor que "caberão embargos de declaração contra sentença ou acórdão nos casos previstos no Código de Processo Civil", excluiu o manejo do aludido recurso em face de decisão. No mesmo sentido, o Conselho Recursal já decidiu que "em sede de Juizados, descabem embargos de declaração em face de decisão, nos termos do art. 48, caput, da Lei 9.099/95" (Mandado de Segurança nº 0000913-50.2017.8.19.9000, 2ª Turma Recursal, Rel. Juíza Márcia de Andrade Pumar, julg. em 21/09/2017).No mais, cumpra-se fls. 162.

**Proc. 0009457-44.2020.8.19.0004** - VERA LÚCIA FATEICHA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). RENATA CONCEIÇÃO DA SILVA (OAB/RJ-106031) X MARIA APARECIDA TELES MENDES Sentença: ...Assim sendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 485, III do CPC. Sem condenação em verbas de sucumbência. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

**Proc. 0010095-77.2020.8.19.0004** - SUELI POLICARPO GOMES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO DE JESUS (OAB/RJ-204091) X ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409), Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORRÊA (OAB/RJ-177626) Decisão: Ante o certificado no Index 382, declaro DESERTO o recurso interposto.Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0010340-88.2020.8.19.0004** - ANDRÉ MORAES DE LIMA (Adv(s). Dr(a). CRISLAYNE DE LIMA ROCHA (OAB/RJ-185126), Dr(a). JOYCE CARLA DE LIMA ROCHA SILVA (OAB/RJ-203800) X ITA MUSIC (Adv(s). Dr(a). LEONARDO TADEU DOS SANTOS DUARTE (OAB/RJ-100835) Sentença: ... Isto Posto, NEGO PROVIMENTO aos Embargos de Declaração.

**Proc. 0010540-32.2019.8.19.0004** - LUCIMAR DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VICTOR CASTRO SOARES (OAB/RJ-196972), Dr(a). MICHELLI ANNE NETO DA COSTA (OAB/RJ-204906) X LAYER DE SÃO GONÇALO ESCOLA DE ENTRETENIMENTO EIRELI ME Sentença: Vistos, etc.Dispensado o relatório, na forma do disposto no art. 38 da Lei nº 9.099/95.Tendo em vista que o(a) autor(a) não promoveu os atos e diligências que lhe competiam e considerando o disposto no art. 51, § 1º da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTA a Execução. Em sendo o caso, expeça-se carta de crédito. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei supracitada. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

**Proc. 0010785-09.2020.8.19.0004** - MARILENE PARREIRA MOURA (Adv(s). Dr(a). LAÍS DO CARMO FERREIRA (OAB/RJ-210627) X SIDARTAX ODONTOLOGIA LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCELO DE ANDRADE TORRES (OAB/RJ-108742), Dr(a). MONICA LIMA CONRADO (OAB/RJ-108744) Decisão: 1- O recurso foi ofertado tempestivamente, entretanto, a parte recorrente não comprovou a hipossuficiência nem comprovou o pagamento das custas do recurso. A lei 9099/95 é taxativa no seu art. 42, § 1º da Lei 9099/95, impondo a pena de deserção pelo não recolhimento do preparo no prazo, independentemente de intimação. Face ao exposto, DECLARO DESERTO o recurso interposto a fls. 149/158. Dê-se ciência.2- Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0012048-76.2020.8.19.0004** - MARCÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DANILO OLIVEIRA PONTES (OAB/RJ-217078), Dr(a). LETICIA LENICE DA SILVA COSTA (OAB/RJ-218997) X BEST OPTION VIAGENS E TURISMO LTDA – "FLYTOUR VIAGENS" E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DENISE MARIN (OAB/RJ-122429), Dr(a). LUCIMAR CAMELO SILVA DA PONTE (OAB/RJ-086449), Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-061994) Decisão: Recebo o recurso no seu regular efeito. Ao recorrido para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, com ou sem manifestação do recorrido, remetam-se os autos ao Conselho Recursal.

**Proc. 0012144-91.2020.8.19.0004** - NATHALIA CRISTINA DE SOUZA PEIXOTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LAURA CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA ROCHA (OAB/RJ-168895) X ALGA TUR – AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA (NOME FANTASIA IE) (Adv(s). Dr(a). FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG-109730) Despacho: Intime-se o réu para depositar o valor remanescente apontado pelo credor, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora on-line.

**Proc. 0012258-30.2020.8.19.0004** - THAIS OLIVEIRA COUTINHO DE VIVEIROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO REIS LOPES (OAB/RJ-140663) X OI MOVEI S.A (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Despacho: Índices 195/196: Indefere-se o cálculo apresentado, eis que não observado o despacho do Index 189 - parte final, quanto às datas dos depósitos já efetuados.Dê-se ciência.

**Proc. 0013265-91.2019.8.19.0004** - ANA LÚCIA MOREIRA DE LIMA (Adv(s). Dr(a). ARI FONTES PEREIRA (OAB/RJ-129395), Dr(a). ADRIANO DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-224723) X LOJAS COMPETIÇÃO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ DA SILVA SIQUEIRA (OAB/RJ-134290) Despacho: Intime-se o réu para depositar o valor apontado pelo credor - R\$ 1.650,00 - no prazo de 48 horas, sob pena de penhora on-line.

**Proc. 0013963-63.2020.8.19.0004** - JEFFERSON SILVA PIMENTEL (Adv(s). Dr(a). CÍNTIA MOREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-199783) X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Despacho: 1) Manifeste-se a parte ré, no prazo de cinco dias, sobre o descumprimento da obrigação de fazer, tendo em vista os documentos acostados nos Índices 390/406;2) Sem prejuízo, intime-se a parte ré para pagar o valor apresentado a título de danos morais e materiais, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora on-line,

**Proc. 0016777-48.2020.8.19.0004** - ANDRE CORDEIRO SANTANA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE AZEVEDO COSTA (OAB/RJ-110432) X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA (Adv(s). Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/RJ-165048) Sentença: Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumprí-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de

fluência das "astreintes" fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte. Transitada em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.P.I.

**Proc. 0016912-60.2020.8.19.0004** - PATRÍCIA MONKEN MEXIAS (Adv(s). Dr(a). LUCIANNA PACHECO CARVALHO (OAB/RJ-164222) X MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Sentença: Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das "astreintes" fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte. Transitada em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.P.I.

**Proc. 0017421-88.2020.8.19.0004** - FABIANO PACHECO DE MENDONÇA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO DE CARVALHO FERNANDES (OAB/RJ-145672), Dr(a). MAXUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES (OAB/RJ-123049) X PEDRO JOSE DE ALMEIDA NETO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THALES MAIA DE CASTRO PEREIRA (OAB/RJ-200198) Sentença: Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das "astreintes" fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte. Transitada em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.P.I.

**Proc. 0017789-97.2020.8.19.0004** - ANA CAROLINA DOS SANTOS MATTOS X CLARO S.A. (Adv(s). Dr(a). SIMONE MARTINS GARCIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-144039), Dr(a). NATHALIA ARIANE TAVARES DA SILVA (OAB/RJ-187080), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501) Despacho: Cumpra-se a parte final do Index 195.

**Proc. 0018204-80.2020.8.19.0004** - ALMIRO RANGEL PINTO FILHO (Adv(s). Dr(a). ZENY ABREU RODRIGUES VIEIRA (OAB/RJ-110984) X EXTRA HIPERMERCADO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE-021714), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Manifestem-se os réus, no prazo de cinco dias, sobre o alegado descumprimento da obrigação de fazer.

**Proc. 0019404-25.2020.8.19.0004** - PAULO HENRIQUE CANDIDO RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). RAQUEL MENEZES RODRIGUES (OAB/RJ-148734) X ADAPTION Sentença: Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das "astreintes" fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte. Transitada em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e archive-se.P.I.

**Proc. 0019416-39.2020.8.19.0004** - WILSON REGO AMORIM (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO PINTO (OAB/RJ-183758), Dr(a). ALEXANDRA DE AZEVEDO RAMOS (OAB/RJ-196392) X BANCO BMG SA (Adv(s). Dr(a). SERGIO GONINI BENICIO (OAB/RJ-138194) Despacho: Havendo descumprimento da obrigação de fazer fixada em sentença, junte-se documentação comprobatória, eis que não se infere dos documentos acostados cobrança referente ao objeto da demanda. Observe-se, ainda, que a intimação da sentença se deu em 22/01/2021.

**Proc. 0019877-11.2020.8.19.0004** - VINICIUS SILVA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA RODRIGUES FIGUEIREDO RANGEL NEVES (OAB/RJ-108012) X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Sentença: 1- Tendo em vista o teor da petição de fls. 364/365, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora do valor depositado a fls. 366.2- Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte ré do valor penhorado a fls. 361.3- Vistos, etc. Dispensado o relatório, na forma do disposto no art. 38 da Lei nº 9.099/95. Tendo em vista a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTA a execução nos termos do art. 924, II, do CPC/2015. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. P.I.

**Proc. 0020231-36.2020.8.19.0004** - ROBSON SOARES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS (OAB/RJ-171852) X VIA VAREJO S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668), Dr(a). EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA (OAB/RJ-188469) Sentença: ...Isto Posto, NEGÓ PROVIMENTO aos Embargos de Declaração.

**Proc. 0020710-29.2020.8.19.0004** - ADAMEY RODRIGUES MARLET (Adv(s). Dr(a). CLARISSA DIAS DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-212945) X LEVNET TELECOM LTDA Decisão: Foi realizada penhora "on line", e determinada a transferência da quantia para conta de depósito judicial junto ao Banco do Brasil, com o desbloqueio de eventual excesso, conforme documento em anexo. Intime-se para fins de oposição de embargos à execução, se assim entender a parte executada. Em não havendo embargos, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte exequente, ou de seu patrono, em se tratando de honorários advocatícios. Após, voltem conclusos para extinção da execução.

**Proc. 0021719-26.2020.8.19.0004** - MARIA ALICE ALVES DOS ANJOS (Adv(s). Dr(a). LUIZ HENRIQUE BARROSO (OAB/RJ-178220) X DJM LINK MULTIMIDIA EIRELE-ME Sentença: ...Assim sendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 485, III do CPC. Sem condenação em verbas de sucumbência. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

**Proc. 0022477-05.2020.8.19.0004** - ROSE MARY DA SILVA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). LYVIA DA COSTA RIBEIRO (OAB/RJ-179782) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935) Decisão: Recebo a impugnação à Execução no seu regular efeito. Ao impugnado.

**Proc. 0023060-63.2015.8.19.0004** - VALERIA CRISTINA DE FREITAS RIBEIRO COSTA (Adv(s). Dr(a). SARITA MONTEIRO LOPES (OAB/RJ-132514), Dr(a). JULIANA DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-183410) X ROQUE MACHADO PEREIRA (Adv(s). Dr(a). ROQUE MACHADO PEREIRA (OAB/RJ-148934) Sentença: Vistos, etc.Dispensado o relatório, na forma do disposto no art. 38 da Lei nº 9.099/95.Tendo em vista que o(a) autor(a) não promoveu os atos e diligências que lhe competiam e considerando o disposto no art. 51, § 1º da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTA a Execução. Em sendo o caso, expeça-se carta de crédito. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei supracitada. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

**Proc. 0023869-53.2015.8.19.0004** - PAULO HENRIQUE GARCIA (Adv(s). Dr(a). RICARDO JOSE FIGUEIREDO (OAB/RJ-048404), Dr(a). RICARDO JOSÉ FIGUEIREDO JUNIOR (OAB/RJ-148483) X VIDROTEK E NEGÓCIOS (Adv(s). Dr(a). VICENTE DE PAULA PINHEIRO JUNIOR (OAB/RJ-067201), Dr(a). THIAGO RIBEIRO FERREIRA (OAB/RJ-230384) Cumpra-se o Acórdão, devendo o Réu promover o pagamento de eventual condenação. Havendo condenação em honorários de sucumbência e depósito judicial, venham as Custas para a expedição, em separado, do mandado de pagamento do patrono. Se a parte optar por apenas um mandado de pagamento, apesar de haver sucumbência, que tal interesse seja expresso com clareza.

**Proc. 0024616-27.2020.8.19.0004** - ADENIR SILVA QUINTANILHA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO MONTEIRO GUEDES (OAB/RJ-040029) X SÉRGIO VASCONCELOS DE AZEREDO (Adv(s). Dr(a). RONALDO VINHOSA NUNES (OAB/RJ-116528) Sentença: Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo que presidiu a AIJ, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. Havendo obrigação de fazer deferida na sentença e, caso a parte ré não tenha sido intimada pessoalmente, por meio eletrônico, a cumpri-la, deve a parte autora requerer sua intimação, para fins de fluência das "astreintes" fixadas, em respeito à Súmula 410 STJ. Ressalte-se que a intimação eletrônica da parte ré, na pessoa de seu patrono, para fins processuais não se confunde com a intimação pessoal, por meio eletrônico, da parte.Transitada em julgado, defiro a expedição do mandado de pagamento. Após, dê-se baixa e arquite-se.P.I.

**Proc. 0031978-51.2018.8.19.0004** - ARTHUR OLIVEIRA DOS ANJOS (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS (OAB/RJ-127014) X BRUNO SILVA SOARES PINTO (Adv(s). Dr(a). MARCELLO BORGES JOTTA (OAB/RJ-197416) Decisão: 1- Tendo em vista o resultado do pedido de bloqueio on line parcial, em relação ao débito exequendo, procedi à transferência do valor respectivo para uma conta judicial.Diga o Exequente o que deseja quanto à execução do remanescente.2- Recebo fls. 116/120 como Exceção de Pré-Executividade. Ao Excepto.

**Proc. 0037863-12.2019.8.19.0004** - FRANCINILSON PEREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARJORIE DANTAS DE CAMPOS (OAB/RJ-062932) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S . A (Adv(s). Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658) Sentença: ...Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. DECLARO CUMPRIDA a Sentença, extinguindo a execução, na forma do disposto no art. 924, II, do CPC. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento em favor da advogada do Autor/Embargado do valor penhorado a fls. 396. Expeça-se mandado de pagamento em favor da Ré/Embargante do valor depositado a fls. 385. Após, dê-se baixa e arquite-se.P.I.

**Proc. 0039002-96.2019.8.19.0004** - EXTERNATO DR. ALBERT SABIN X MARCIA VALERIA G DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (Adv(s). Dr(a). ELIANA FERNANDES COSTA (OAB/RJ-158687) Sentença: Vistos, etc.Dispensado o relatório, na forma do disposto no art. 38 da Lei nº 9.099/95.Tendo em vista que o(a) autor(a) não promoveu os atos e diligências que lhe competiam e considerando o disposto no art. 51, § 1º da Lei nº 9.099/95, JULGO EXTINTA a Execução. Em sendo o caso, expeça-se carta de crédito. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei supracitada. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

**Proc. 0040007-56.2019.8.19.0004** - SEBASTIÃO NAVAS DA COSTA (Adv(s). Dr(a). SHEILA LOPES DA SILVA MOREIRA (OAB/RJ-215691) X SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). ELINE GERMANA REAL DE QUEIROZ (OAB/RJ-181562), Dr(a). YURI MORAES DA MOTTA (OAB/RJ-218085), Dr(a). VIVIAN DE ABREU RODRIGUES NORONHA DA CRUZ (OAB/RJ-221084) Despacho: Prestei as informações de praxe.

**Proc. 0083212-92.2006.8.19.0004 (2006.809.001321-1)** - EMANUEL COSTA DE FREITAS (Adv(s). Dr(a). MARCELLO VIELLAS LIMA (OAB/RJ-108750) X IGB ELETRÔNICA S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO MARTINS (OAB/SP-167475), Dr(a). DELCI JORGE DOS SANTOS (OAB/RJ-097321) Sentença: 1- Indexes 331, 334, 336 e 338 - Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora. 2- ...Isto posto, deixo de acolher o pedido de execução formulado nos autos. Expeça-se CERTIDÃO DE CRÉDITO, conforme cálculos atualizados, intimando-se para retirada em Cartório no prazo de 05 dias, sob pena de baixa e arquivamento. Após, dê-se baixa e arquite-se, observadas as cautelas legais.

id: 3993033

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809466-36.2021.8.19.0004** - JEROCIR BOTELHO MARQUES DE JESUS (Adv(s).: Dr(a). VANIA CARVALHO ALVES (OAB/RJ-50464)), JERONIZIO BOTELHO MARQUES DE JESUS (Adv(s).: Dr(a). VANIA CARVALHO ALVES (OAB/RJ-50464)) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s).: Dr(a). DANIELA BEZERRA DE MENEZES ULIANA (OAB/RJ-148389), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM LIMA (OAB/RJ-153730), Dr(a). FELIPE BARRETO DE CARVALHO (OAB/RJ-120166))

Sentença: ... JEROCIR BOTELHO MARQUES DE JESUS  
HERDEIRO: JERONIZIO BOTELHO MARQUES DE JESUS  
RÉU: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE

Vistos, etc.

Dispensou o relatório na forma do art. 38 da Lei 9.099/95.

No caso sob exame, ressalta flagrante a ilegitimidade do demandante, considerando que uma interpretação teleológica do caput do art. 8º da lei 9099/95 impõe a conclusão de que as pessoas formais, em cujo conceito se enquadra a figura do Espólio, não possuem legitimidade ativa perante os Juizados Especiais.

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo sem a análise do mérito com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil combinado com arts. 8º, caput e 51, inciso II, ambos da Lei 9099/95.

Sem custas ou honorários advocatícios, de acordo com o art. 55 da Lei 9099/95.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P.I.

SÃO GONÇALO, 8 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

id: 3993472

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**Proc. 0807574-92.2021.8.19.0004** - VAREJO COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI (Adv(s).: Dr(a). ANDRE LUIZ DA SILVA SIQUEIRA (OAB/RJ-134290)) X ROSANA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO EDIVAN RODRIGUES BEZERRA SOUSA (OAB/RJ-208823))

Sentença: ... não nega que as empresas pertencem ao mesmo grupo econômico.

Desta forma, como a demanda originária se insere no alcance das normas do Código de Defesa do Consumidor, de se reconhecer a responsabilidade de todos os agentes envolvidos na atividade de colocação do serviço no mercado de consumo.

Na verdade, embora tenham sido constituídas pessoas jurídicas com CNPJ distintos, todas formam um grupo que explora a atividade de venda de móveis. Por esta razão, não se acolhe a alegação de que as empresas são distintas e que a Embargante não pode ser atingida pela execução em curso.

Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIRO. Com o trânsito em julgado, translate-se a presente sentença para o processo nº 0012312-93.2020.8.19.0004 e prossiga-se na execução.

Após, dê-se baixa e archive-se o presente feito.

P.I.

SÃO GONÇALO, 8 de setembro de 2021.

FABIANO REIS DOS SANTOS

Juiz Titular

## 2º Juizado Especial Cível

id: 3991737

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809616-17.2021.8.19.0004** - BELA MARIA FREITAS DE ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). ALDO LUIZ GONCALVES BRANDAO (OAB/RJ-151806)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)  
Decisão: ... mesmo prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3991739

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809578-05.2021.8.19.0004** - AGATHA HORANNA MARTINS POLICARPO (Adv(s).: Dr(a). AGATHA HORANNA MARTINS POLICARPO (OAB/RJ-181543)) X LOJAS RIACHUELO SA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA RIBEIRO QUINTINO (OAB/SP-289242)), MIDWAY S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA RIBEIRO QUINTINO (OAB/SP-289242))  
Decisão: ... mesmo prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3991742

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809541-75.2021.8.19.0004** - PATRICIA KIMER ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). FELIPE ESTEVES WEISSMANN (OAB/RJ-150252)), ROSEMARY FATIMA KIMER (Adv(s).: Dr(a). FELIPE ESTEVES WEISSMANN (OAB/RJ-150252)), CARLOS MAGNO ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). FELIPE ESTEVES WEISSMANN (OAB/RJ-150252)) X DULCE FONTES VIEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado), DENISE FONTES VIEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3991747

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809599-78.2021.8.19.0004** - CESAR ARAUJO DE MORAES (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL JARDIM RANGEL (OAB/RJ-138636)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... mesmo prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3991751

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809592-86.2021.8.19.0004** - MARCELO DELGADO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARCELA COBIAN DELGADO DA SILVA (OAB/RJ-230978)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... mesmo prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3991753

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809584-12.2021.8.19.0004** - JAQUELINE BELMONT HANG DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). OSMESIR DA ROSA JUNIOR (OAB/RJ-094249)) X BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494)), CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). ERIC VISGUEIRA VIEIRA (OAB/SP-393233), Dr(a). GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP-188483))

Decisão: ... mesmo prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3991755

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809593-71.2021.8.19.0004** - THAMIRIS PEREIRA MUNIZ TERRA (Adv(s): Dr(a). FELIPE PALHANO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-148632), Dr(a). GUILHERME HILARIO GUILARDUCCI (OAB/RJ-224593)) X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: ... mesmo prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3991759

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809610-10.2021.8.19.0004** - SUELI ANDRE DA SILVA (Adv(s): Dr(a). JOILTON FERNANDES DE SOUZA (OAB/RJ-186897)) X BANCO BMG SA (Adv(s): Dr(a). EVELYN DE SOUZA LIMA (OAB/SP-226823))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0809610-10.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SUELI ANDRE DA SILVA

RÉU: BANCO BMG SA

Inobstante documento de ID 6888684, intime-se a parte autora para que forneça aos autos, comprovante de residência em nome próprio ATUALIZADO, qual seja, contracheque, fatura de contas em geral ou documentos equivalentes, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Após, voltem para análise do pedido de tutela de urgência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3991763

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803183-94.2021.8.19.0004** - DANIEL GONCALVES ABUD DE ARAUJO (Adv(s): Dr(a). FABIELE GOMES (OAB/RJ-227704)) X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. (Adv(s): Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/SP-138436))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

SENTENÇA

Processo: 0803183-94.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DANIEL GONCALVES ABUD DE ARAUJO

RÉU: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Recebo os embargos declaratórios porque tempestivos, mas nego-lhes provimento porquanto não demonstrada obscuridade ou contradição intrínseca na sentença. O que o embargante espera, na verdade, é ver a reforma do decisum, providência incabível nesta via.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3991826

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809623-09.2021.8.19.0004** - LARISSA SENA DA CRUZ (Adv(s).: Dr(a). FABIANO NOGUEIRA PORTO (OAB/RJ-136764)) X ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783), Dr(a). RODRIGO TOMAS DAL FABBRO (OAB/SP-205160))

Decisão: ... prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3991828

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809614-47.2021.8.19.0004** - LORENA QUINTES DE JESUZ 13769424700 (Adv(s).: Dr(a). CAMILY DANIELLE FONSECA SISTON DE QUEIROZ ALVES (OAB/RJ-207894), Dr(a). DENI GUIMARAES SISTON (OAB/RJ-186961)) X GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. (Adv(s).: Dr(a). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (OAB/ES-34318), Dr(a). FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA (OAB/DF-39271))

Decisão: ... mesmo prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992048

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803289-56.2021.8.19.0004** - CAMILLA DOS SANTOS FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BATISTA DOS SANTOS FILHO (OAB/RJ-116561)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Decisão: ... ou de difícil reparação, eis que se trata de serviço essencial, e que por outro lado, não se vislumbra eventual perigo de irreversibilidade do provimento provisoriamente concedido, já que, a qualquer tempo, é possível à reclamada cobrar, por vias judiciais adequadas, o débito porventura existente, DEFIRO A TUTELAPROVISÓRIA DE URGÊNCIA para o fim de determinar que a reclamada RESTABELEÇA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a energia elétrica na residência do(a) reclamante, sob pena de cominação de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitada ao período inicial de incidência de 30 (tinta) dias. Intime-se a ré.

2- Após, diante da ausência de requerimento das partes de produção de prova em audiência, conforme certificado, REMETAM-SE os autos ao Juiz Leigo para elaboração do Projeto de Sentença.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992051

#### CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

**Proc. 0803612-61.2021.8.19.0004** - MATOS & ROCHA LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). JOAO RICARDO DE ALMEIDA GERON (OAB/PR-60345), Dr(a). GIDALTE DE PAULA DIAS (OAB/PR-56511)) X ALEXIA AMANDA DE FRANCA MOREIRA (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0803612-61.2021.8.19.0004

Classe: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

EXEQUENTE: MATOS & ROCHA LTDA - ME

EXECUTADO: ALEXIA AMANDA DE FRANCA MOREIRA

DÊ-SE BAIXA E DEVOLVA-SE COM AS NOSSAS HOMENAGENS.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992089

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0808865-30.2021.8.19.0004** - CLAUDIO FERREIRA (Adv(s): Dr(a). BRUNO DIAS LIMA (OAB/RJ-210958)), ANDREZA FERNANDA MOREIRA MAIA (Adv(s): Dr(a). BRUNO DIAS LIMA (OAB/RJ-210958)) X GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA. (Adv(s): Dr(a). THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA (OAB/RJ-151212))

Despacho: ... dos autores a realização dos exames médicos requeridos, ainda que em rede fidelizada. Considerando que foi deferida tutela provisória de urgência determinando a realização dos exames requeridos pelos autores e que estes a princípio encontram-se a disposição dos mesmos, INDEFIRO o pleito formulado pelos autores e dou como cumprida a tutela provisória de urgência deferida nos autos. Quanto ao efetivo cumprimento dos termos do contrato celebrado entre as partes este deverá ser apreciado em sentença.

3- Intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992211

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800437-93.2020.8.19.0004** - MARIA REGINA GOMES (Adv(s): Dr(a). ROSA MARIA GOMES RODRIGUES (OAB/RJ-159717)) X NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. (Adv(s): Dr(a). BRUNO TEIXEIRA MARCELOS (OAB/RJ-136828))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

Ato Ordinatório

Processo: 0800437-93.2020.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA REGINA GOMES

RÉU: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

Cumpra-se venerável acórdão.

SÃO GONÇALO, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992234

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800581-67.2020.8.19.0004** - MAURA DA SILVA TAVARES (Adv(s).: Dr(a). JULIO CESAR LEMOS DOS SANTOS (OAB/RJ-101021)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

Ato Ordinatório

Processo: 0800581-67.2020.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

RECORRENTE: MAURA DA SILVA TAVARES

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

SÃO GONÇALO, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992543

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0806762-50.2021.8.19.0004** - LEANDRO SALLES DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). RENATA GESTEIRA DA COSTA (OAB/RJ-234734)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

SENTENÇA

Processo: 0806762-50.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEANDRO SALLES DE SOUZA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Desde já defiro a EXPEDIÇÃO DE PAGAMENTO do valor incontroverso, se for o caso.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992544

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804543-64.2021.8.19.0004** - NILDA SERPA DE SIQUEIRA (Adv(s).: Dr(a). VANDERLEI FERNANDES DE FARIA MACHADO (OAB/RJ-048966)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

SENTENÇA

Processo: 0804543-64.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NILDA SERPA DE SIQUEIRA

RÉU: CLARO S.A

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Desde já defiro a EXPEDIÇÃO DE PAGAMENTO do valor incontroverso, se for o caso.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992545

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801583-38.2021.8.19.0004** - CECILIA RODRIGUES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARCUS VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-107420)) X RENNER ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA. (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

SENTENÇA

Processo: 0801583-38.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CECILIA RODRIGUES DA SILVA

RÉU: RENNER ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Desde já defiro a EXPEDIÇÃO DE PAGAMENTO do valor incontroverso, se for o caso.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992546

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804142-65.2021.8.19.0004** - CARLOS ALBERTO FERNANDES DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO DA SILVA PELEGRINO (OAB/RJ-145205)) X BANCO FICSA S/A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

SENTENÇA

Processo: 0804142-65.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE SOUZA

RÉU: BANCO FICSA S/A.

Vistos etc. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz leigo, o que faço com fulcro no artigo 40 da Lei 9099/95. P.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Desde já defiro a EXPEDIÇÃO DE PAGAMENTO do valor incontroverso, se for o caso.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992556

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802331-70.2021.8.19.0004** - LUCIANA DOS SANTOS BRAGA (Adv(s).: Dr(a). ELICA DIAS MOREIRA LEAL (OAB/RJ-157291), Dr(a). MARCIA REGINA BASTOS AZEVEDO MEDEIROS (OAB/RJ-175838)) X ALPARGATAS S A (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (OAB/SP-129134))

Sentença: ... os vícios previstos no art. 48 da Lei nº 9.099/95 na sentença alvejada.

A respeito, decidi o STJ que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório." (RTJ 154/223), uma vez que restou incontroverso nos autos a compra supracitada, bem como o estorno do valor pago pelo produto apenas em 06-01-21, ou seja, quase dois meses após a data aprazada de entrega do produto. Por essa razão, a Embargante foi condenada em indenizar a Embargada.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992584

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801772-50.2020.8.19.0004** - MAGNO ANTERO DE ARAUJO JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). ROSANGELA GOMES SIMOES (OAB/RJ-145630)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL DE ABREU BODAS (OAB/RJ-104448))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0801772-50.2020.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAGNO ANTERO DE ARAUJO JUNIOR

RÉU: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

Expeça-se mandado de pagamento da quantia depositada em favor da parte autora referente a multa pelo descumprimento da obrigação de fazer.

Quanto a baixa do nome do autor junto ao Cartório de Notas, cabe à parte ré cumprir as determinações extrajudiciais para efetivar a baixa da anotação.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992612

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800959-86.2021.8.19.0004** - MARIZETE ROSA CASTRO (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE CESAR LIMA (OAB/RJ-221052)) X DIRETO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI (Adv(s).: Dr(a). ENAILE DE SOUSA ALCANTARA SUCENA (OAB/RJ-201432))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0800959-86.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIZETE ROSA CASTRO

RÉU: DIRETO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES EIRELI

Reenviem os autos ao Juiz Leigo responsável pela elaboração do Projeto de Sentença.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992613

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802462-45.2021.8.19.0004** - MAXIMILIANO MARCELANO DE MELO (Adv(s).: Dr(a). AUGUSTO CESAR ALVES SA (OAB/RJ-146344)) X SEMPRE SUPRA CLUBE DE BENEFICIOS MUTUOS (Adv(s).: Dr(a). RENATO DE ASSIS PINHEIRO (OAB/MG-108900))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0802462-45.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAXIMILIANO MARCELANO DE MELO

RÉU: SEMPRE SUPRA CLUBE DE BENEFICIOS MUTUOS

Reenviem os autos ao Juiz Leigo responsável pela elaboração do Projeto de Sentença.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992614

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804703-89.2021.8.19.0004** - TANIA DE JESUS LIMA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO AUGUSTO ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/RJ-166871)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0804703-89.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: TANIA DE JESUS LIMA  
RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
Reenviem os autos ao Juiz Leigo responsável pela elaboração do Projeto de Sentença.  
SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.  
CLARICE DA MATTA E FORTES  
Juiz Titular

id: 3992615

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800941-65.2021.8.19.0004** - ADRIELY REIS FERNANDES (Adv(s).: Dr(a). ERICKISON DOS SANTOS (OAB/RJ-140376)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501)), SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0800941-65.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ADRIELY REIS FERNANDES  
RÉU: CLARO S.A, SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA  
Reenviem os autos ao Juiz Leigo responsável pela elaboração do Projeto de Sentença.  
SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.  
CLARICE DA MATTA E FORTES  
Juiz Titular

id: 3992616

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804111-45.2021.8.19.0004** - LUCIANA SILVA ALCANTARA (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO FROTTE HENRIQUES (OAB/RJ-218556)) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RO-10294), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/BA-27461), Dr(a). PRISCILLA BARBOSA GALANTINI (OAB/RJ-231101))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Gonçalo  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo  
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000  
DESPACHO  
Processo: 0804111-45.2021.8.19.0004  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: LUCIANA SILVA ALCANTARA  
RÉU: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA  
Reenviem os autos ao Juiz Leigo responsável pela elaboração do Projeto de Sentença.  
SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.  
CLARICE DA MATTA E FORTES  
Juiz Titular

id: 3992617

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0809635-23.2021.8.19.0004** - SOCIEDADE EDUCACIONAL BRUGGER MOLEDO LTDA (Adv(s).: Dr(a). WALQUER FIGUEIREDO DA SILVA (OAB/RJ-71842)) X SURIADLA ADANNA RODRIGUES BONFIM (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... (12154)

EXEQUENTE: SOCIEDADE EDUCACIONAL BRUGGER MOLEDO LTDA

EXECUTADO: SURIADLA ADANNA RODRIGUES BONFIM

Cite-se em execução, nos termos do artigo 53 da Lei 9099/95, Após, se for o caso, certificado que não houve o pagamento no prazo concedido, penhem-se bens do devedor para garantia da execução utilizando-se o mesmo mandado. Caso requerido, venham c/s para penhora on line. Por se tratar de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, com a efetivação da penhora, DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, na qual a parte executada poderá oferecer Embargos, por escrito ou verbalmente (Art. 53, Â§1º, da Lei 9.099/95). INTIMEM-SE AS PARTES. Caso a penhora recaia em bens imóveis, intime-se também o cônjuge da parte executada acerca da mesma e da retro mencionada audiência de conciliação, oficiando-se ao R.G.I. para o registro da mesma.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3992618

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804753-18.2021.8.19.0004** - WAGNER FLORES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). TERESA CRISTINA DE LIMA TORRES (OAB/RJ-166593), Dr(a). JULLIETH FRANCO MATTOS (OAB/RJ-105857)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0804753-18.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WAGNER FLORES DA SILVA

RÉU: CLARO S.A.

Reenviem os autos ao Juiz Leigo responsável pela elaboração do Projeto de Sentença.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3993154

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809631-83.2021.8.19.0004** - CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). JERCILDA BRAGA AMARO (OAB/RJ-218231)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0809631-83.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Inobstante documento de ID 6905062, intime-se a parte autora para que forneça aos autos, comprovante de residência em nome próprio ATUALIZADO, qual seja, contracheque, fatura de contas em geral ou documentos equivalentes, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Após, voltem para análise do pedido de tutela de urgência.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3993416

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809644-82.2021.8.19.0004** - RENATO RIBEIRO DE MOURA (Adv(s).: Dr(a). KELLY REGINA SILVA DE ASSIS (OAB/RJ-198033)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))  
Decisão: ... mesmo prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3993417

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809660-36.2021.8.19.0004** - ELISANA PINTO GUEDES (Adv(s).: Dr(a). ELISANA PINTO GUEDES (OAB/RJ-104066)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... mesmo prazo, seu devido cadastramento no sistema do TJRJ, consoante determina os artigos 246, Â§ 1º e 1.050, ambos do CPC.

Ofertada contestação, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 DIAS, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, bem como informar ao juízo se pretende produzir alguma prova em AUDIÊNCIA e, caso positivo, especificá-la e justificar sua imprescindibilidade, o que será analisado, tendo em conta o regulamentado no Ato Normativo Conjunto 05/2020.

Caso haja manifestação expressa das partes, no sentido de não haver prova a ser produzida em audiência, OU AINDA NO CASO DE SILÊNCIO À PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, O QUE SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO ANTECIPADO, os autos serão remetidos ao juiz leigo, para elaboração do projeto de sentença, dispensando-se posterior audiência.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

id: 3993420

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0809649-07.2021.8.19.0004** - MARZA RIBEIRO GONZAGA (Adv(s).: Dr(a). MARCIO ALESSANDRO NOYA CHRYSOSTOMO (OAB/RJ-125220)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Gonçalo

2º Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo

Rua Doutor Getúlio Vargas, 2512, 2 ANDAR, Barro Vermelho, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24416-000

DESPACHO

Processo: 0809649-07.2021.8.19.0004

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARZA RIBEIRO GONZAGA

RÉU: BANCO ITAU S.A.

Inobstante documento de ID 6914956, intime-se a parte autora para que forneça aos autos, comprovante de residência em nome próprio ATUALIZADO, qual seja, contracheque, fatura de contas em geral ou documentos equivalentes, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção. Após, voltem para análise do pedido de tutela de urgência.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

CLARICE DA MATTA E FORTES

Juiz Titular

**Regional de Alcântara**

**2ª Vara Cível**

id: 3993022

**Juiz Titular: Carlos Eduardo Iglesias Diniz**  
**Responsável pelo Expediente: Mauricio Gomes Pinheiro**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alvará Judicial**

**Proc. 0017455-81.2015.8.19.0087** - Herdeiro: ROULIEN LIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). EMERSON QUEIROZ ALVES (OAB/RJ-222804), Falecido: ROSALY ROLIM DE LIRA, Falecido: JOÃO FREIRE DE SOUZA, Falecido: JULIANA LIRA DE SOUZA Certifico que foi cumprido o item 1 da decisão de fls. 119. Certifico, outrossim, que o Requete deverá comunicar suas informações bancárias, isto é, nome e nº do banco, agência, tipo e número da conta, de forma que os valores liberados por alvará(s) sejam depositados diretamente na(s) conta(s) informada(s). Sempre que possível, deverá, ainda, ser informado o correio eletrônico (e-mail) da(s) instituição(ões) detentora(s) do(s) crédito(s) a ser(em) levantado(s), de modo a possibilitar o encaminhamento do(s) alvará(s) por via eletrônica, evitando-se, assim, a necessidade de comparecimento do(s) beneficiário(s) à serventia ou ao(s) estabelecimento(s) bancário(s), conforme estabelecido pelo Ato Normativo Conjunto TJ/2VP/CGJ nº 01/2021

**Alvará Judicial - Lei 6858/80**

**Proc. 0014556-44.2010.8.19.0004** - TATIANE DA COSTA FIGUEIREDO (Adv(s). Dr(a). LENITA CORTES DA SILVA (OAB/RJ-136324), Dr(a). JOSE CARLOS CORTES DA SILVA (OAB/RJ-165685) X Falecido: WAGNER TREVEISANI Conforme estabelecido pelo Ato Normativo Conjunto TJ/2VP/CGJ nº 01/2021, ao(s) Requete(s) para que comunique(m) suas informações bancárias, isto é, nome e nº do banco, agência, tipo e número da conta, de forma que os valores liberados por alvará(s) sejam depositados diretamente na(s) conta(s) informada(s). Sempre que possível, deverá, ainda, ser informado o correio eletrônico (e-mail) da(s) instituição(ões) detentora(s) do(s) crédito(s) a ser(em) levantado(s), de modo a possibilitar o encaminhamento do(s) alvará(s) por via eletrônica, evitando-se, assim, a necessidade de comparecimento do(s) beneficiário(s) à serventia ou ao(s) estabelecimento(s) bancário(s).

**Proc. 0016599-49.2017.8.19.0087** - ACILÉA PERES DE ABREU E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X GLEICÍLEIA PERES DE ABREU AGOSTINHO Decisão: 1. Id. 87. expeça-se alvará independente dos dados bancários do requerente.2. Cumpridas as exigências do artigo 211 da CNCGJ, dê-se baixa e arquite-se.

**Consignação em Pagamento - CPC**

**Proc. 0019133-34.2015.8.19.0087** - CONSTRUTORA TENDA S/A (Adv(s). Dr(a). RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA (OAB/RJ-134907) X RIVELINO GOMES RESINA E OUTRO Ao Autor para fornecer cópias para expedição dos mandados de citação que encontram-se acostados na contracapa.

**Despejo por Falta de Pagamento**

**Proc. 0008121-67.2008.8.19.0087 (2008.087.008069-0)** - CASA DAS FECHADURAS DE NITEROI LTDA (Adv(s). Dr(a). BRUNO DA SILVA OLIVEIRA VIEIRA (OAB/RJ-152464) X NEACIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR Decisão: ...ÃO VEDA a inclusão extrajudicial do nome do executado em cadastro de inadimplentes, PELO CREDOR ou diretamente pelo órgão de proteção ao crédito".Em virtude dessas considerações, penso que se a medida pode ser tomada diretamente pela parte interessada, de posse da certidão prevista no art. 517, § 2º do CPC ou art. 828 do CPC no caso de título executivo extrajudicial, não há a necessidade de se transferir essa incumbência ao Poder Judiciário.No caso, não havendo demonstração da impossibilidade da negativação sem a intervenção judicial, entendo que não cabe ao Juízo substituir ou suprir a inatividade do interessado.Assim, por se tratar de faculdade do juiz, indefiro o pedido de negativação do executado, ressalvando que tal ato pode ser diretamente obtido pela parte junto aos órgãos de restrição ao crédito.3. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.Intime-se.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0010236-51.2014.8.19.0087** - WORK FITNESS COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS DE GINASTICA LTDA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO LOUIS SEVENIER DE OLIVEIRA (OAB/RJ-085480) X NEW BODY ACADEMIA FITNESS LTDA Decisão: 1. Processe-se/Instaure-se o incidente de desconsideração da personalidade jurídica apresentado às fls. 77/117 em desfavor de VAGNER DA SILVA MARTINS e LUIZ CARLOS DA SILVA RODRIGUES.2. Citem-se (no incidente) para manifestação e apresentação de provas cabíveis, em 15 dias. Expeça-se o necessário.3. Considerando que o pedido de desconsideração se deu em sede de processo em fase de cumprimento de sentença, e tendo em vista o que reza o art. 134, § 3º do CPC, SUSPENDO O ANDAMENTO DA EXECUÇÃO no tocante às pessoas alvo do presente incidente, até o seu julgamento.4. Int.

**Inventário**

**Proc. 0015988-77.2009.8.19.0087 (2009.087.016032-8)** - VALTINEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Herdeiro: BRUNO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Herdeiro: MAIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Herdeiro: FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). LEANDRO SIMPLICIO JAQUES (OAB/RJ-148728) X HAMILTON NASCIMENTO RIBEIRO Certifico que a Sentença de fls. 196/193vº transitou em julgado. Certifico, outrossim, que o(s) Requete(s) deverá(ão) comunicar suas informações bancárias, isto é, nome e nº do banco, agência, tipo e número da conta, de forma que os valores liberados por alvará(s) sejam depositados diretamente na(s) conta(s)

informada(s). Sempre que possível, deverá, ainda, ser informado o correio eletrônico (e-mail) da(s) instituição(ões) detentora(s) do(s) crédito(s) a ser(em) levantado(s), de modo a possibilitar o encaminhamento do(s) alvará(s) por via eletrônica, evitando-se, assim, a necessidade de comparecimento do(s) beneficiário(s) à serventia ou ao(s) estabelecimento(s) bancário(s), conforme estabelecido pelo Ato Normativo Conjunto TJ/2VP/CGJ nº 01/2021.

#### Monitória

**Proc. 0023475-93.2012.8.19.0087** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409), Dr(a). LEONARDO SENA LEAL CASTRO (OAB/RJ-134506) X SANITARIA DECHAP LTDA EPP E OUTRO Sentença: Em face do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0004352-12.2012.8.19.0087** - BANCO ITAUCARD SA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/SP-308730) X HEITOR WESLEY ESTRELLA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723) Despacho: Fl. 96/97: -anote-se o nome do patrono para fins de publicação.-venham as custas para cumprimento da diligência.

**Proc. 0005620-77.2007.8.19.0087 (2007.087.005518-8)** - CARLOS ALBERTO RODRIGUES QUERINO (Adv(s). Dr(a). RALF RANGEL RIGO (OAB/RJ-090536), Dr(a). SHEILA BARRETO MACHADO DE SOUZA GOUVEIA (OAB/RJ-107814) X AMPLA ENERGIA E SERVICOS S/A (Adv(s). Dr(a). ELIAS GAZAL ROCHA (OAB/RJ-096079) Decisão: Considerando a manifestação da parte ré (fl.428), bem como a determinação contida no item 2, da decisão de fl. 417, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte ré dos valores depositados nos autos pela parte autora, encaminhando-se em seguida para conferência.

**Proc. 0005752-80.2020.8.19.0087** - OSVALDINA SOUZA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DANIELA MARINS DIAS (OAB/RJ-129760) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ...isão judicial nesse sentido), sem deixar de lado o necessário caráter punitivo e pedagógico que norteia o instituto em tela, a fim de evitar a repetição da ilegalidade, entendo como suficiente à compensação do dano moral a fixação da indenização em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PARA: 1) CONFIRMAR e tornar definitiva a decisão de fls. 48 que antecipou os efeitos da tutela, determinando o restabelecimento do serviço ; 2) CONDENAR a ré a pagar à autora, a título de compensação por danos morais, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), corrigidos pela Ufir-RJ a partir desta data, e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação.Condeno a ré ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, na forma do artigo 85 do Código de Processo Civil.Transitada em julgado, certifique-se. Após, se nada requerido, dê-se baixa e arquivem-se.Publicue-se. Intimem-se.

**Proc. 0012770-94.2016.8.19.0087** - TELMA DOS SANTOS DIAS (Adv(s). Dr(a). PABLO DE SOUZA MARTINS (OAB/RJ-091432) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Despacho: 1. Anote-se o código 30 no sistema.2. Cumpra-se o v. Acórdão. Intime-se a credora para apresentar planilha de cálculo, a fim de que possa ter início a fase de cumprimento de sentença. Prazo de 05 dias.Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.Int.

**Proc. 0014438-03.2016.8.19.0087** - ERNANI JOSE MALDONADO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO MACEDO DE BUSTAMANTE (OAB/RJ-147363), Dr(a). GABRIEL DE PAULA FERREIRA (OAB/RJ-230565), Dr(a). CARLOS AUGUSTO SCHIAVO (OAB/RJ-232195) X JOSE ADEMIR RIBEIRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Manifeste-se a parte autora em réplica, prazo de 15 dias.

**Proc. 0018470-46.2019.8.19.0087** - MARISA MADALENA CHRYSOSTOMO ESPINDOLA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X RIO DE JANEIRO REFRESCO LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CAMARA RAPOSO LOPES (OAB/RJ-110352) Decisão: ...Intimem-se as partes para dizer se pretendem o julgamento imediato do processo (CPC, art. 355), ou para, querendo, especifiquem no prazo comum de cinco dias as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando seu alcance e pertinência, sob a pena de indeferimento...

**Proc. 0165654-08.2012.8.19.0004** - LINDONORA OLIVEIRA DA SILVEIRA (Adv(s). Dr(a). JULIANA MOREIRA DA SILVA BAULY (OAB/RJ-104627), Dr(a). BRUNA FREIRES BARCELOS STRUCHEL (OAB/RJ-141838) X CR2 EMPREENDIMENTOS SPE-9 LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RAFAEL ALBUQUERQUE BATISTA GOUVEIA (OAB/RJ-134907), Dr(a). JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO (OAB/SP-029443), Dr(a). MARCIAL BARRETO CASABONA (OAB/SP-026364), Dr(a). CARLA PASSOS MELHADO COCHI (OAB/RJ-147920) Despacho: 1. Fls. 417/418. Anote-se onde couber. 2. Nada sendo requerido em 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0001700-22.2012.8.19.0087** - PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR (Adv(s). Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391) X JORGE SANTOS DA CONCEIÇÃO Despacho: Fl. 147: Recolhidas as custas eventualmente devidas, cite-se o réu no endereço informado à fl. 112 conforme requerido pela parte autora.

**Proc. 0008748-95.2013.8.19.0087** - ORLANDO PAULA (Adv(s). Dr(a). HIRNEI DE SOUZA SANTOS MENDES (OAB/RJ-139310), Dr(a). ROBERTA ABREU BORGES (OAB/RJ-175686) X CIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL (Adv(s). Dr(a). CLÁUDIA REGINA FURTADO (OAB/RJ-223840) Despacho: Fl. 288/303: Às partes sobre o laudo.

**Proc. 0020789-26.2015.8.19.0087** - EVERTON JONAS DA SILVA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). LIANA FERREIRA (OAB/RJ-114574) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Despacho: Fls. 167/168. MANIFESTE-SE O RÉU, no prazo de 15 dias, sobre o crédito alegado R\$ 5.283-59.Decorrido o prazo acima, certifique-se e venham conclusos para decisão a respeito da existência ou não de saldo a favor da autora, e consequente determinação de certidão de crédito.Int.

**Proc. 0021191-15.2012.8.19.0087** - NOVA CULTURA.COM CURSO DE IDIOMAS LTDA -ME (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS BARROS DA SILVA (OAB/RJ-118006) X TNL PCS S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). MARIANA IZABEL PIMENTEL (OAB/RJ-131260), Dr(a). FELIPE PINHEIRO FIGUEIRA DE MELLO (OAB/RJ-140338) Certifico que a sentença transitou em julgado, estando o processo regular nos termos do artigo 229-A, parágrafo 1º, inciso II da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Às partes para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR (artigo 229, parágrafo 1º, inciso I da CNCGJ)

**Proc. 0021805-49.2014.8.19.0087** - ROBSON FERNANDES DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). ILMA MARIA VIEIRA ROBERTO (OAB/RJ-070881) X TENDENCY INTERIORES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA PARADELA AUGUSTO (OAB/RJ-109300), Dr(a). HENRIQUE SAMPAIO FERREIRA (OAB/RJ-058406) Decisão: ...ferimento da desconsideração da personalidade jurídica com base na Teoria menor, prevista do art. 28, § 5º do CDC, sendo desnecessária a demonstração de fraude, confusão patrimonial e/ou dissolução irregular da sociedade. Isso posto: 2.1. Processe-se/Instaure-se o incidente de desconsideração da personalidade jurídica apresentado às fls. 84 e 101 em desfavor de: TARCIZO JOÃO STEIN e EUZAIPIA CRISTO STEIN, indicados como sócios da empresa ré no contrato social cuja cópia consta às fls. 32/39, onde também estão qualificados. Os endereços dos sócios estão informados a fls. 101.2.2. Citem-se (no incidente) para manifestação e apresentação de provas cabíveis, em 15 dias. Expeça-se o necessário. 3. Considerando que o pedido de desconsideração se deu em sede de processo em fase de cumprimento de sentença, e tendo em vista o que reza o art. 134, § 3º do CPC, SUSPENDO O ANDAMENTO DA EXECUÇÃO no tocante às pessoas alvo do presente incidente, até o seu julgamento. 4. Int.

**Proc. 0023494-07.2009.8.19.0087** - TMX GRAFICA SERVICOS E COMERCIO LTDA-EPP (Adv(s). Dr(a). FERNANDO JORGE VIEIRA NETO (OAB/RJ-104398) X NEXUS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA (Adv(s). Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237) Despacho: Ciente da apresentação das contrarrazões apresentadas pela parte autora à fl. 278/279, prossiga-se conforme já determinado à fl. 277.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0024988-04.2009.8.19.0087** - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) X WAGNER RODRIGUES DA SILVA) Decisão: Defiro a suspensão do processo por 60 dias, anote-se o código 28 no sistema.

---

### 1º Juizado Cível Regional de Alcântara

---

id: 3991347

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802252-36.2021.8.19.0087** - ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). ANDRE LUIZ NOGUEIRA DE MACEDO (OAB/RJ-160615), Dr(a). ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO (OAB/RJ-180881), Dr(a). CAMILA FERREIRA FIGUEIREDO (OAB/RJ-212064)) X BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Regional de Alcântara  
2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara  
Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680  
Ato Ordinatório  
Processo: 0802252-36.2021.8.19.0087  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA  
RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.  
Cumpra-se venerável acórdão.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991503

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803828-64.2021.8.19.0087** - LUCIANA ROSA DE LIMA SILVA (Adv(s).: Dr(a). GISELE FERNANDES ARANTES RODRIGUES DE BRITTO (OAB/RJ-132898)) X CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO LTDA (Adv(s).: Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/MG-162751), Dr(a). JOSE CAMPELLO TORRES NETO (OAB/BA-60616)), 3B COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI (Adv(s).: Dr(a). TATIANA DOS SANTOS MORAES (OAB/RJ-201767))

Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3991505

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801115-19.2021.8.19.0087** - JOSE RICARDO PENHA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). DIEGO DAS NEVES ROCHA (OAB/RJ-219860)) X THIAGO AUGUSTO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regional de Alcântara

2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

SENTENÇA

Processo: 0801115-19.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE RICARDO PENHA DA SILVA

RÉU: THIAGO AUGUSTO

HOMOLOGO o projeto de sentença, nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3991506

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804611-56.2021.8.19.0087** - THIAGO BARRETO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ANDRE LUIZ CORDEIRO DA SILVA (OAB/RJ-090455)) X UDBRAX DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DO LAR LTDA (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE JASBICK SOARES (OAB/RJ-113311))

Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3991507

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804108-35.2021.8.19.0087** - DANIELLE DE HOLANDA PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). JULLEN WILLIAM AMORIM PASSOS DA SILVA BRAGA (OAB/RJ-198902)) X MEGA VIRTUAL COMERCIO ONLINE LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), MERCADOPAGO COM REPRESENTACOES LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3991700

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803332-35.2021.8.19.0087** - LINDROMAR DE JESUS (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE FURTADO DA SILVA (OAB/PR-23966)) X FARMACIA MAJESTIC LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). ROBERTA HELENA CORAZZA (OAB/SP-204357))

Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.

Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.

Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991701

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804453-98.2021.8.19.0087** - MATHEUS GOMES DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). ADILSON VASCONCELLOS (OAB/RJ-036616)) X TODOS EMPRENDIMENTOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). RENATA MARTINS GOMES (OAB/MG-85907))

Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.

Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.

Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991702

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804215-79.2021.8.19.0087** - MAICON FERREIRA NILO (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL COSTA PINHEIRO (OAB/RJ-218946), Dr(a). JOSE CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO (OAB/RJ-215139)) X mercadopago.com representações (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.

Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.

Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991703

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803716-95.2021.8.19.0087** - MARCELO SANTOS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUCIA MARIA CESAR MATOS (OAB/RJ-037512)) X G.M.A.P. SUPERMERCADOS S.A (Adv(s).: Dr(a). VALERIA RIBEIRO BRUNO (OAB/RJ-71319)), CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030))

Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.

Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.

Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991704

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801832-31.2021.8.19.0087** - LARYSSA BANJAR BRITO NEVES (Adv(s).: Dr(a). VIVIANE CRISTINA TEIXEIRA MONTERO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-175797)) X ZATTINI (Adv(s).: Dr(a). WENDY ELIAS AMARO GUIMARAES (OAB/SP-302709))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regional de Alcântara

1º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, 1º Andar, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

SENTENÇA

Processo: 0801832-31.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LARYSSA BANJAR BRITO NEVES

RÉU: ZATTINI

A parte autora, ainda que regularmente intimada para audiência, não se fez presente ao ato, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.

Condene-a ao pagamento das custas processuais.

P.I.

Cumpridas as formalidades legais, inclusive no que diz respeito ao encaminhamento de certidão de dívida ao DEGAR e certificado o trânsito em julgado da presente, dê-se baixa e arquivem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991712

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802954-79.2021.8.19.0087** - JULIE MARQUES GIAMPIETRO (Adv(s).: Não consta Advogado) X OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073))

Decisão:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regional de Alcântara

1º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, 1º Andar, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

DESPACHO

Processo: 0802954-79.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JULIE MARQUES GIAMPIETRO

RÉU: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Recebo o recurso da parte ré em seu efeito devolutivo, ante a sua tempestividade e regular preparo, conforme certificado nos autos.

Venham as contrarrazões no prazo legal.

Decorrido, encaminhem-se os autos ao E. Conselho Recursal, com as nossas homenagens.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991716

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**Proc. 0805283-64.2021.8.19.0087** - CESAR ROBERTO DE ARAUJO BARRETO (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NERY SATURNINO BRAGA (OAB/RJ-185816)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Despacho: ... rejected".

Confiro o prazo de 5 dias para que a parte renove a tentativa de contato com a DEGETC por meio do endereço eletrônico acima declinado, devolvendo-lhe o prazo para manifestação acerca do despacho ainda não visualizado, com o seguinte teor:

"Analisando a sentença proferida no processo de nº 19718-47.2019.8.19.0087, que teve curso perante o II Juizado Especial Cível, verifico que foi declarado como valor mensal do plano contratado em 03/2019, a cifra de R\$ 160,00, fixando-se para a ré a obrigação de cobrar tal montante durante o período de uma anuidade, ou seja, até 03.2020, sob pena de multa de R\$ 300,00 que já valeria como perdas e danos.

Desta forma, tendo em vista tal circunstância e que as faturas objeto desta demanda tem vencimento em abril e maio de 2020, diga o autor em 5 dias se insiste no prosseguimento da demanda. "

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991721

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805503-62.2021.8.19.0087** - FILIPE SILAS AMORIM DE NOVAES (Adv(s).: Dr(a). MARIA HELENA DE MENEZES SILVA (OAB/RJ-077869)) X Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO MESQUITA DA COSTA (OAB/RJ-208891))

Despacho: ... no modo não sigiloso, no prazo de 10 (dez) dias, ciente de que caso haja interesse na produção de prova oral, deverá especificá-la, expressa e justificadamente nessa oportunidade, a fim de permitir a análise da sua pertinência (art. 370, Â§ único do CPC).

Alerto à parte reclamada que deverá se manifestar no prazo fixado, e seu silêncio será interpretado como ato atentatório à dignidade da jurisdição passível de multa, nos termos da lei.

Vindo a contestação, abra-se de imediato vista à parte autora para sua manifestação, prazo de 5 (cinco) dias.

Ficam ambas as partes cientes que a ausência de especificação de provas no momento oportuno, será interpretado como concordância com o julgamento antecipado da lide, hipótese em que os autos devem ser imediatamente encaminhados para a Juíza leiga.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991771

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804441-84.2021.8.19.0087** - FABIANA SANTOS NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). KAREN PRISCILLA MOLEZON DOS SANTOS (OAB/RJ-218743)) X EPSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3991772

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804065-98.2021.8.19.0087** - FLAVIO AUGUSTO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). HAMILCAR DE CAMPOS FILHO (OAB/RJ-061498)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))  
Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3991784

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805361-58.2021.8.19.0087** - PABLO HENRIQUE BARRETO DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). GILBERTO DE SOUZA NETTO (OAB/RJ-167336), Dr(a). JAMIR ROBERTO FERREIRA DE SOUSA (OAB/RJ-144702)) X FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO RUF MARTINS (OAB/SP-287688))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regional de Alcântara

1º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, 1º Andar, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

DESPACHO

Processo: 0805361-58.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PABLO HENRIQUE BARRETO DE SOUZA

RÉU: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Mantenho a decisão que indeferiu a tutela, por considerar indispensável maior dilação probatória. Aguarde-se pela defesa da ré.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991785

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800139-12.2021.8.19.0087** - ANA MARIA DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado) X BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB/SP-103137)), mercadopago.com representações (Adv(s).: Dr(a). JOAO PEDRO BRIGIDO PINHEIRO DA SILVA (OAB/RJ-225307), Dr(a). DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO (OAB/RJ-185969))

Despacho: ... Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, 1º Andar, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

DESPACHO

Processo: 0800139-12.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA MARIA DA SILVA

RÉU: BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA., MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES

Dê-se vista à autora das contestações para que se manifeste, se assim desejar, no prazo de cinco dias, bem como para que informe se ratifica o pedido de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal, devendo, se for o caso, esclarecer a imprescindibilidade das referidas provas para o deslinde da demanda, de forma a justificar a designação da audiência, valendo seu silêncio como concordância com o julgamento antecipado da lide, hipótese em que os autos devem ser encaminhados à juíza leiga.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991787

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803946-40.2021.8.19.0087** - ROSE MARY DA COSTA JESUS DA SILVA (Adv(s): Dr(a). JOELMA VIANA BALONECKER HENRIQUE (OAB/RJ-212758)) X MOVEIS ALCANTARA LTDA (Adv(s): Não consta Advogado), CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA (Adv(s): Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/MG-162751), Dr(a). JOSE CAMPELLO TORRES NETO (OAB/BA-60616))

Despacho: ... da Regional de Alcântara  
Rua Osório Costa, S/N, 1º Andar, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680  
DESPACHO

Processo: 0803946-40.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSE MARY DA COSTA JESUS DA SILVA

RÉU: MOVEIS ALCANTARA LTDA, CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA

Dê-se vista à autora das contestações, para que se manifeste, em cinco dias, se assim desejar.

No mesmo prazo devem as partes informar se ratificam o pedido de produção de prova testemunhal e depoimento pessoal, devendo esclarecer a imprescindibilidade das referidas provas para o deslinde da demanda, de forma a justificar a designação da audiência, valendo seu silêncio como concordância com o julgamento antecipado da lide, hipótese em que os autos devem ser encaminhados à juíza leiga.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991788

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801487-65.2021.8.19.0087** - QUEZIA PEDRO MONTEIRO (Adv(s): Dr(a). PETRONILHO LIMA CARNEIRO (OAB/RJ-216539)) X ODONTOQUALITY SERVICOS LTDA - ME (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: QUEZIA PEDRO MONTEIRO

RÉU: ODONTOQUALITY SERVICOS LTDA - ME

Cite-se a ré, por Oficial de Justiça, no endereço indicado em id 6554909, a fim de que ofereça contestação no modo não sigiloso, no prazo de 10 (dez) dias, ciente de que caso haja interesse na produção de prova oral, deverá especificá-la, expressa e justificadamente nessa oportunidade, a fim de permitir a análise da sua pertinência (art. 370, Â§ único do CPC).

Vindo a contestação, abra-se de imediato vista à parte autora para sua manifestação, prazo de 5 (cinco) dias.

Ficam ambas as partes cientes que a ausência de especificação de provas no momento oportuno, será interpretado como concordância com o julgamento antecipado da lide, hipótese em que os autos devem ser imediatamente encaminhados para a Juíza leiga.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991791

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800687-37.2021.8.19.0087** - ARMANDO GONCALVES FERREIRA (Adv(s): Dr(a). ARMANDO GONCALVES FERREIRA (OAB/RJ-144976)) X CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA (Adv(s): Dr(a). ALEXANDRE MOURA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-143291), Dr(a). DANIELE MARTINS ALEXANDRE (OAB/RJ-120201)), RED BULL DO BRASIL LTDA. (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... CASAS GUANABARA COMESTIVEIS LTDA, RED BULL DO BRASIL LTDA.

Conforme já sinalizado pelo juízo o Julgamento Antecipado da Lide vem sendo adotado como a via mais eficiente e célere para a prestação da tutela jurisdicional em meio à pandemia.

Vejo que a ré CASAS GUANBARA tomou ciência do despacho do ID 903466, optando por se manter em silêncio até a presente data. Em que pese a situação não configure revelia, em respeito ao que dispõe sobre o tema o art. 20 da Lei 9099/95, cabe alertá-la de que sua omissão no prazo fixado pelo Juiz, sem qualquer justificativa para tanto, pode configurar ato atentatório à dignidade da Justiça, passível de multa, nos termos da lei.

Assim sendo, intime-se novamente as rés a se manifestarem, em sinal de lealdade processual, atendendo ao já determinado no prazo de dez dias.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991797

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801697-53.2020.8.19.0087** - ARIZETE RODRIGUES PINHEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado) X BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB/SP-237754)), WHIRLPOOL S.A (Adv(s).: Dr(a). ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB/SP-237754))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Regional de Alcântara  
1º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara  
Rua Osório Costa, S/N, 1º Andar, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680  
DESPACHO  
Processo: 0801697-53.2020.8.19.0087  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ARIZETE RODRIGUES PINHEIRO  
RÉU: BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, WHIRLPOOL S.A  
Aguarde-se o decurso do prazo para pagamento voluntário.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA  
Juiz Substituto

id: 3991800

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804817-70.2021.8.19.0087** - ZELMA MARTINS ROMERO (Adv(s).: Dr(a). ELISANGELA DE DEUS PEREIRA (OAB/RJ-203882)) X R V GABRIELA MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho:  
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Regional de Alcântara  
1º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara  
Rua Osório Costa, S/N, 1º Andar, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680  
DESPACHO  
Processo: 0804817-70.2021.8.19.0087  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ZELMA MARTINS ROMERO  
RÉU: R V GABRIELA MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME  
De acordo com o despacho de id 5995472, o Juízo vem priorizando o Julgamento Antecipado da Lide como via mais eficiente e célere para a prestação da tutela jurisdicional em meio à pandemia, de forma que a audiência por "videoconferência" somente será designada caso a produção de prova oral se revele absolutamente indispensável.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA  
Juiz Substituto

id: 3991802

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804788-20.2021.8.19.0087** - DAVID DE CASTRO SOARES (Adv(s).: Dr(a). KATIA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/MS-24034)) X MARCIA DOS SANTOS CARVALHO (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: DAVID DE CASTRO SOARES  
RÉU: MARCIA DOS SANTOS CARVALHO  
Cite-se a ré, via postal, no endereço apontado em id 6652355, para que ofereça contestação no modo não sigiloso, no prazo de 10 (dez) dias, ciente de que caso haja interesse na produção de prova oral, deverá especificá-la, expressa e justificadamente nessa oportunidade, a fim de permitir a análise da sua pertinência (art. 370, Â§ único do CPC).  
Vindo a contestação, abra-se de imediato vista à parte autora para sua manifestação, prazo de 5 (cinco) dias.  
Ficam ambas as partes cientes que a ausência de especificação de provas no momento oportuno, será interpretado como concordância com o julgamento antecipado da lide, hipótese em que os autos devem ser imediatamente encaminhados para a Juíza leiga.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA  
Juiz Substituto

id: 3991803

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805517-46.2021.8.19.0087** - FERNANDO DE SOUZA JUNIOR (Adv(s): Dr(a). MARCELO LUIZ MOREIRA NASCIMENTO (OAB/RJ-174242)) X NOVA CASA BAHIA S/A (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... no modo não sigiloso, no prazo de 10 (dez) dias, ciente de que caso haja interesse na produção de prova oral, deverá especificá-la, expressa e justificadamente nessa oportunidade, a fim de permitir a análise da sua pertinência (art. 370, Â§ único do CPC).

Alerto à parte reclamada que deverá se manifestar no prazo fixado, e seu silêncio será interpretado como ato atentatório à dignidade da jurisdição passível de multa, nos termos da lei.

Vindo a contestação, abra-se de imediato vista à parte autora para sua manifestação, prazo de 5 (cinco) dias.

Ficam ambas as partes cientes que a ausência de especificação de provas no momento oportuno, será interpretado como concordância com o julgamento antecipado da lide, hipótese em que os autos devem ser imediatamente encaminhados para a Juíza leiga.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991812

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805259-36.2021.8.19.0087** - WILLIAM SOUZA DE JESUS (Adv(s): Dr(a). BRUNO DE CASTRO COSTA CHAVES (OAB/RJ-113669)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Decisão: ... E SERVIÇOS S/A

Em que pese não tenha o autor demonstrado o envio da documentação necessária à concessionária para troca da titularidade com isenção de débitos, trouxe aos autos contrato de locação do imóvel para o qual pretende a ligação de energia, atendendo ao art. 27, II, h, da Resolução ANEEL n. 414/2010 que permite a transferência de titularidade por meio de documento que comprove a propriedade ou posse, não havendo razão para o indeferimento da troca pleiteada, uma vez que se trata de serviço essencial.

Intime-se a reclamada a trocar a titularidade da unidade consumidora localizada na Rua Dr. Eugênio Borges 01800, casa 48 A3, Arsenal, São Gonçalo para o nome do autor, William Souza de Jesus e fornecer energia ao imóvel, em 2 (dois) dias úteis, sob pena de multa única no valor de R\$ 2.000,00.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991820

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805534-82.2021.8.19.0087** - ANA MARIA CORREA DA COSTA (Adv(s): Dr(a). LUCIANO SANTANA (OAB/RJ-142780)) X BANCO FICSA S/A. (Adv(s): Dr(a). CARLOS CORNET SCHARFSTEIN (OAB/RJ-152406))

Decisão: ... no modo não sigiloso, no prazo de 10 (dez) dias, ciente de que caso haja interesse na produção de prova oral, deverá especificá-la, expressa e justificadamente nessa oportunidade, a fim de permitir a análise da sua pertinência (art. 370, Â§ único do CPC).

Alerto à parte reclamada que deverá se manifestar no prazo fixado, e seu silêncio será interpretado como ato atentatório à dignidade da jurisdição passível de multa, nos termos da lei.

Vindo a contestação, abra-se de imediato vista à parte autora para sua manifestação, prazo de 5 (cinco) dias.

Ficam ambas as partes cientes que a ausência de especificação de provas no momento oportuno, será interpretado como concordância com o julgamento antecipado da lide, hipótese em que os autos devem ser imediatamente encaminhados para a Juíza leiga.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3991862

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804498-05.2021.8.19.0087** - CORINITA SOARES BRANDAO (Adv(s).: Dr(a). LETICIA SANTOS DE ALMEIDA (OAB/RJ-222331)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/SP-223063))  
Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.  
Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.  
Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.  
2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA  
Juiz Substituto

id: 3991864

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800700-70.2020.8.19.0087** - SHIRLE TAVARES DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). MEIRY ASSUNCAO RIBEIRO (OAB/RJ-137987)) X SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/RN-2611))  
Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.  
Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.  
Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.  
2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA  
Juiz Substituto

id: 3991865

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803051-79.2021.8.19.0087** - ISABEL VILHALBA RAMOS (Adv(s).: Dr(a). FABIO DE SOUZA TOLISSANO (OAB/RJ-164203), Dr(a). CYNTHIA ROSA DOS SANTOS FIGUEIRA (OAB/RJ-221503)) X LOJAS RIACHUELO SA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO PAPAIZIAN PINHO (OAB/RJ-133550))  
Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.  
Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.  
Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.  
2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA  
Juiz Substituto

id: 3991866

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800385-42.2020.8.19.0087** - EDJONES BARRETO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). LEONARDO BERNARDI BASTOS (OAB/RJ-138535)), EVERSON BARRETO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). LEONARDO BERNARDI BASTOS (OAB/RJ-138535)) X ALF LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI (Adv(s): Dr(a). EVELIN GOMES DE SA SANT ANNA (OAB/RJ-144826))  
Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.  
Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.  
Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.  
2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA  
Juiz Substituto

id: 3991867

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804424-48.2021.8.19.0087** - CARLOS ALBERTO BARBOSA DIAS (Adv(s): Dr(a). OTON SOARES DO NASCIMENTO (OAB/RJ-056494)) X GERAIS PROTECAO AUTOMOTIVA (Adv(s): Dr(a). ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL (OAB/MG-79417))  
Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.  
Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.  
Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.  
2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA  
Juiz Substituto

id: 3991868

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804984-87.2021.8.19.0087** - ALCIDEMAR DA COSTA AFFONSO (Adv(s): Dr(a). VANDERLEI FERNANDES DE FARIA MACHADO (OAB/RJ-048966)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-77167))  
Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.  
Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.  
Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.  
2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA  
Juiz Substituto

id: 3991871

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804734-54.2021.8.19.0087** - SEBASTIAO REIS FILHO (Adv(s).: Dr(a). CRISTOVAO DAMASCENO (OAB/RJ-103646), Dr(a). LETICIA PEREIRA MARINS DE ARAUJO (OAB/RJ-219133)) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658)), 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB/MG-129459))

Sentença: ... em executar e/ou efetivar o protesto do título executivo judicial em conformidade com o art. 517 do CPC/2015 e do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº07/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº18/2016, publicado no DJE em 11/11/2016, devendo apresentar a planilha na forma do art. 524 do CPC.

Fica a parte autora ciente de que, ultrapassado esse prazo o processo será imediatamente baixado e arquivado, independente de conclusão.

Caso procedido o depósito na forma voluntária, expeça-se mandado de pagamento e intime-se a parte credora a conferir quitação em 5 dias, valendo seu silêncio como concordância. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

2-Na hipótese de improcedência dos pedidos autorais e de extinção do processo sem análise do mérito, certificado o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e arquivem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA

Juiz Substituto

id: 3992002

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803189-46.2021.8.19.0087** - ANDREA VASCONCELLOS SANTOS DA MOTTA (Adv(s).: Dr(a). BIANCA SOUZA DA SILVA (OAB/RJ-217870), Dr(a). NILCE CRISTINE BRAGA DA SILVA (OAB/RJ-218833)) X LOJA SHOW DE COLCHOES LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ...

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANDREA VASCONCELLOS SANTOS DA MOTTA

RÉU: LOJA SHOW DE COLCHOES LTDA - ME

1. Certifique o cartório o decurso do prazo para pagamento voluntário.

2. À parte ré para, no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento do valor da condenação e/ou multa, mediante a juntada de comprovante de pagamento que contenha a conta judicial ou o ID depósito, a fim de viabilizar a expedição de mandado de pagamento, sob pena de penhora on line.

3. Comprovado o depósito e não havendo oposição de embargos à execução, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora.

4. A parte autora deverá fornecer, no prazo de cinco dias, seus dados bancários para fins de transferência do valor.

5. Após, em nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

6. Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 1 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3992218

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801586-35.2021.8.19.0087** - MARCUS VINICIUS RIBEIRO ALVES (Adv(s).: Dr(a). MARCELO LOPES SANTOS (OAB/RJ-167884)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regional de Alcântara

1º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, 1º Andar, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

Ato Ordinatório

Processo: 0801586-35.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCUS VINICIUS RIBEIRO ALVES

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

SÃO GONÇALO, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992250

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805077-50.2021.8.19.0087** - ROSANA DA SILVA TEIXEIRA (Adv(s).: Dr(a). ANDRE DE SOUZA RIFFALD (OAB/RJ-135855)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3992251

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804383-81.2021.8.19.0087** - VERA LUCIA DE MATTOS CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). VIVIANE CRISTINA TEIXEIRA MONTERO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-175797)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). NOARA MARCANDALLI SILVA (OAB/SP-331536))

Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3992252

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804577-81.2021.8.19.0087** - DAYSE MARA GUIMARAES TEIXEIRA COSTA (Adv(s).: Dr(a). ANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-211216)) X MICROSOFT INFORMATICA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regional de Alcântara

2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

SENTENÇA

Processo: 0804577-81.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DAYSE MARA GUIMARAES TEIXEIRA COSTA

RÉU: MICROSOFT INFORMATICA LTDA

HOMOLOGO o projeto de sentença, nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3992253

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804667-89.2021.8.19.0087** - MAIANY AMARAL SILVA (Adv(s).: Dr(a). VITOR HUGO DEBOSSAM PEREIRA (OAB/RJ-177256), Dr(a). MONICK MOURA LOPES FRANCISCO (OAB/RJ-206412)) X CP ESTETICA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RALPH LUIZ MARTINS FIGUEIREDO (OAB/RJ-150592))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regional de Alcântara

2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

SENTENÇA

Processo: 0804667-89.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAIANY AMARAL SILVA

RÉU: CP ESTETICA LTDA

HOMOLOGO o projeto de sentença, nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3992254

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804726-77.2021.8.19.0087** - EDMILSON DE MATTOS PORTO (Adv(s).: Dr(a). CLARA DE ASSIS RAMOS D IPPOLITO (OAB/RJ-199372)) X NOVA MUB - MOBILIDADE URBANA DO BRASIL LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regional de Alcântara

2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

SENTENÇA

Processo: 0804726-77.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDMILSON DE MATTOS PORTO

RÉU: NOVA MUB - MOBILIDADE URBANA DO BRASIL LTDA

HOMOLOGO o projeto de sentença, nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3992255

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803247-49.2021.8.19.0087** - Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). MARKSUEL MARINS DA MOTA (OAB/RJ-230306)) X Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO RUF MARTINS (OAB/SP-287688))  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Regional de Alcântara  
2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara  
Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680  
SENTENÇA  
Processo: 0803247-49.2021.8.19.0087  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: Em segredo de justiça  
RÉU: Em segredo de justiça  
HOMOLOGO o projeto de sentença, nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.  
Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.  
Publique-se/Intimem-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO  
Juiz Titular

id: 3992256

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803649-33.2021.8.19.0087** - ADRYELER HAVANA BARROS ANTONIO (Adv(s).: Dr(a). ROSANGELA GOMES SIMOES (OAB/RJ-145630)) X LOJAS RIACHUELO S/A (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO PAPAIZIAN PINHO (OAB/RJ-133550)), MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA (OAB/RJ-188469))  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Regional de Alcântara  
2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara  
Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680  
SENTENÇA  
Processo: 0803649-33.2021.8.19.0087  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ADRYELER HAVANA BARROS ANTONIO  
RÉU: LOJAS RIACHUELO S/A, MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA  
HOMOLOGO o projeto de sentença, nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.  
Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.  
Publique-se/Intimem-se.  
SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.  
SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO  
Juiz Titular

id: 3992257

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804407-12.2021.8.19.0087** - MORENA ANDRE BARBOSA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). NEI MARCIO TRUGILHO SOARES (OAB/RJ-104805), Dr(a). NEUCI SANTORO SOARES (OAB/RJ-044987)) X CARLOS AURELIO SOARES DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regional de Alcântara

2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

SENTENÇA

Processo: 0804407-12.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MORENA ANDRE BARBOSA DOS SANTOS

RÉU: CARLOS AURELIO SOARES DA SILVA

HOMOLOGO o projeto de sentença, nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3992258

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805446-44.2021.8.19.0087** - BRUNO JOSE MENEZES DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANE DE PAULA GUERRA (OAB/RJ-157091)) X CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Regional de Alcântara

2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

SENTENÇA

Processo: 0805446-44.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BRUNO JOSE MENEZES DE OLIVEIRA

RÉU: CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

HOMOLOGO o projeto de sentença, nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3992259

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803294-23.2021.8.19.0087** - Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). DIEGO DAS NEVES ROCHA (OAB/RJ-219860)), Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). DIEGO DAS NEVES ROCHA (OAB/RJ-219860)) X Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). INGRIDY VIEIRA DA COSTA (OAB/RJ-172744))

Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3992260

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804366-45.2021.8.19.0087** - SILVANA ALVES PEREIRA NOGUEIRA (Adv(s).: Dr(a). MARILZA DE AZEVEDO FERREIRA (OAB/RJ-143978)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 10 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3992759

**Juiz Titular: Suzana Vogas Tavares Cypriano**

**Juiz de Direito: Fernanda Magalhaes Freitas Patuzzo**

**Juiz Substituto: Luciana Gomes de Paiva**

**Responsável pelo Expediente: Bernardo de Azevedo Rosa**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0007931-55.2018.8.19.0087** - MANUEL FERNANDO ALVES DE JESUS (Adv(s). Dr(a). WAGNER MENDES DA SILVA (OAB/RJ-068765)) X MAGMA POSTO DE REVENDA DE GAS LP LTDA, Intimado: LEANDRO DUARTE BRANDT, Intimado: LUCIMAR DUARTE SOUZA (Adv(s). Dr(a). PRISCILLA SANTANA PEREIRA MATTOS (OAB/RJ-215071)) Despacho: Renove-se o mandado às fls. 386/387, fazendo constar o número de telefone e o e-mail informados à fl. 404 e que o OJA deverá diligenciar por estes meios.

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0000186-92.2016.8.19.0087** - ANDRELINO VICENTE CAMILO (Adv(s). Dr(a). MARCIO LUIZ COUTO DOS SANTOS (OAB/RJ-162631)) X LOJAS COMPETIÇÃO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ DA SILVA SIQUEIRA (OAB/RJ-134290)) Sentença: Tendo em

vista que a obrigação foi satisfeita, julgo extinta a execução com fundamento no art. 924, II do CPC/15. Considerando a devolução da certidão de crédito em cartório (fl. 259), expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora, do valor penhorado, conforme comprovante SISBAJUD, que deverá ser juntado aos autos pelo cartório. Após, dê-se baixa. Arquive-se.

**Proc. 0000553-14.2019.8.19.0087** - MARINALVA IRENE DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LEONARDO AMARANTE FERREIRA Despacho: Intime-se o réu, acerca do Despacho à fl. 205, por OJA, no novo endereço fornecido à fl. 336.

**Proc. 0000805-17.2019.8.19.0087** - ANDRESSA DE FRANCA PUJOL (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA DE FRANÇA PUJOL (OAB/RJ-199765) X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Certifico que foi expedido o mandado de pagamento eletrônico ao Banco do Brasil, onde a quantia será diretamente transferida para a conta da parte interessada. Nada sendo requerido, em 48 horas, os autos serão remetidos ao Arquivo Geral.

**Proc. 0003527-87.2020.8.19.0087** - RAMON LESSA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). JESSICA FAUSTINO RIBEIRO (OAB/RJ-196100) X IMPERIUM COBRANÇAS LTDA Despacho: Cite-se e intime-se a ré, na pessoa do sócio ALAN MIKE DA SILVA, por OJA, conforme requerido à fl. 160.

**Proc. 0004283-96.2020.8.19.0087** - FLAVIA DA SILVA POLYCARPO X PRISILLA MOREIRA DA SILVA - PRY FESTAS, BUFFET E DECORAÇÕES (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH PORTO LEITE (OAB/RJ-217944) Sentença: Tendo em vista que a parte exequente não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, JULGO EXTINTA a presente Execução com base no artigo 924 c/c art. 485, VI, do C.P.C., em aplicação subsidiária nos termos do artigo 771, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Desnecessária a expedição de certidão de crédito, pois o feito pode ser desarquivamento a qualquer momento para prosseguimento da execução. Levante-se eventual penhora. Cumpridas todas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.

**Proc. 0005093-71.2020.8.19.0087** - MARCELO ALVES DE MACEDO X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078), Dr(a). LEONARDO GOMES FAGUNDES (OAB/RJ-131413) Certifico que foi expedido o mandado de pagamento eletrônico ao Banco do Brasil, onde a quantia será diretamente transferida para a conta da parte interessada. Nada sendo requerido, em 48 horas, os autos serão remetidos ao Arquivo Geral.

**Proc. 0014721-21.2019.8.19.0087** - ERICA MARTINS LELLIS (Adv(s). Dr(a). ERICA MARTINS NEVES (OAB/RJ-181542) X GRAN VILLAGE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSÂNGELA BARBOSA RIBEIRO MARQUES (OAB/RJ-174842), Dr(a). DANIELLA ARAUJO ROSA (OAB/RJ-104304), Dr(a). MELHIM NAMED CHALHUB (OAB/RJ-003141), Dr(a). LUIZ FELIPE PASSOS FRANCA (OAB/RJ-167941) Decisão: .... Álvaro Costa de Paula Antunes, e OFRA BARUQUE INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, cuja representante legal é a Sr.ª Caroline Leiras Rangel. A parte autora pugnou pela desconsideração jurídica, de modo que figure com executado o representante Álvaro, contudo, inviável tal procedimento, pois, repise-se, as sócias da empresa ré são as EMPRESAS supracitadas, e não seus respectivos representantes legais. E, no caso em comento, não vislumbro a possibilidade de desconsideração per saltum. Desta forma, foi incluída no polo tão somente uma empresa sócia (ANFRA), cuja penhora on-line foi infrutífera. Pelo exposto, indefiro a penhora em desfavor da pessoa física Álvaro, na medida em que não é sócia da empresa ré e sim representante legal da empresa que participa da sociedade. Na hipótese de não ocorrer a transação, conforme 1 desta decisão, diga a parte autora objetivamente, no mesmo prazo, como pretende prosseguir em execução, sob pena de extinção. 3. Intime-se. Publique-se.

**Proc. 0019917-69.2019.8.19.0087** - JSANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI (Adv(s). Dr(a). SERGIO LUIZ PEREIRA (OAB/RJ-173928) X MICHELE PINHEIRO DA SILVA Despacho: Reitere-se a diligência, fazendo constar o endereço completo, conforme fls. 119/120.

**Proc. 0020903-23.2019.8.19.0087** - LUIZ CLAUDIO COELHO SANTANA X SUPERDIGITAL (Adv(s). Dr(a). TARCIA ALENCAR RAMALHO (OAB/RJ-182714) Despacho: Reitere-se a diligência, por precatória e AR, no endereço indicado na certidão de fl. 99.

id: 3993006

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801841-90.2021.8.19.0087** - MAX DE MORAES ANDRADE (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO RODRIGO BARBOSA DE AGUIAR (OAB/RJ-152561)) X LOCALIZA RENT A CAR SA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG-109730))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Regional de Alcântara

2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara

Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680

Ato Ordinatório

Processo: 0801841-90.2021.8.19.0087

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAX DE MORAES ANDRADE

RÉU: LOCALIZA RENT A CAR SA

Cumpra-se venerável acórdão.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993127

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803271-77.2021.8.19.0087** - ANORIAN DA SILVA AZEVEDO (Adv(s): Dr(a). IRENE MARIA MACHADO BULL (OAB/RJ-213922)) X COSTAZUL ALIMENTO EIRELI (Adv(s): Dr(a). JOSE CAMPELLO TORRES NETO (OAB/RJ-122539))  
Sentença: ... a dificuldades no cumprimento do protocolo, em virtude das inúmeras medidas adotadas na prevenção e combate à pandemia da Covid 19.  
Pelo exposto, HOMOLOGO o acordo celebrado pelas partes JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 487, III, "b" do CPC.  
Em caso de depósito judicial, expeça-se, de imediato, o mandado de pagamento, devendo a parte esclarecer se dá quitação e concorda com a baixa e arquivamento dos autos, valendo seu silêncio como concordância, devendo o Cartório adotar tais providências, com as cautelas devidas.  
Em caso de não conferir quitação, fica intimada a apresentar o valor que entende devido, em até 48 horas, sob pena de IMEDIATA BAIXA E ARQUIVAMENTO dos autos.  
Sem custas face ao que preceitua o artigo 55 da Lei 9.099/95.  
P.I.  
Arquivem-se, procedidas as formalidades legais.  
SÃO GONÇALO, 20 de agosto de 2021.  
LUCIANA GOMES DE PAIVA  
Juiz Titular

id: 3993142

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804967-51.2021.8.19.0087** - VALDINEA MACHADO (Adv(s): Dr(a). LILIANE FATIMA BARBALHO MAIA (OAB/RJ-146001)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Regional de Alcântara  
2º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara  
Rua Osório Costa, S/N, Térreo, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680  
DESPACHO  
Processo: 0804967-51.2021.8.19.0087  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: VALDINEA MACHADO  
RÉU: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
À Juíza Leiga Rafaela Cortez para elaborar o projeto de sentença.  
SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.  
SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO  
Juiz Titular

id: 3993213

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801083-48.2020.8.19.0087** - VANIA MOTTA PINTO (Adv(s): Dr(a). ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/RJ-161180)) X C & C CASA E CONSTRUCAO LTDA (Adv(s): Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Regional de Alcântara  
1º Juizado Especial Cível da Regional de Alcântara  
Rua Osório Costa, S/N, 1º Andar, Colubandê, SÃO GONÇALO - RJ - CEP: 24744-680  
DESPACHO  
Processo: 0801083-48.2020.8.19.0087  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: VANIA MOTTA PINTO  
RÉU: C & C CASA E CONSTRUCAO LTDA  
Defiro o pedido de intimação exclusiva em nome do Advogado ARMANDO MICELI FILHO, OAB/RJ 48.237, nos termos do Â§5º do art. 272, do NCPC.  
Considerando o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.  
SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.  
DENISE APPOLINARIA DOS REIS OLIVEIRA  
Juiz Substituto

id: 3993367

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803742-93.2021.8.19.0087** - DANIEL SCHUMACKER RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). JESSIKA DE MELO LIMA (OAB/PE-39311)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

id: 3993369

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803847-70.2021.8.19.0087** - VINICIUS MARCOS BRAGA AZEREDO (Adv(s).: Dr(a). SILVIA LETICIA DEMETRIO FIUZA (OAB/RJ-229714), Dr(a). GITANA DE MOURA VIANA (OAB/RJ-234708)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Sentença: ... nos termos do art. 40 da lei 9099/95, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sem custas e honorários, na forma do artigo 55 da Lei 9.099/95.

Em caso de procedência do pedido, o prazo de 15 dias para pagamento voluntário da quantia inicia-se automaticamente do trânsito em julgado (art. 523, parágrafo 1º, do CPC/15), com a consequente aplicação da multa de 10%, após o decurso do prazo.

DEFIRO, DESDE JÁ, A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO.

Em caso de improcedência do pedido ou de extinção do processo sem apreciação do mérito, as regras processuais supra não se aplicam.

Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se, caso não haja manifestação da parte interessada em 30 dias.

Publique-se/Intimem-se.

SÃO GONÇALO, 13 de setembro de 2021.

SUZANA VOGAS TAVARES CYPRIANO

Juiz Titular

---

---

## Comarca de São João de Meriti

---

---

---

### 1ª Vara Cível

---

id: 3992933

**Juiz Titular: Raquel Gouveia da Cunha**

**Chefe de Serventia: Thiago Maia da Costa**

**Expediente do dia: 08/09/2021**

#### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0052110-76.2018.8.19.0054** - MANUEL JOAQUIM DE SA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO JOSE DE SA (OAB/RJ-069457)) X NORMA MARIA RAPOUSO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002)) Ao autor para acompanhar mandado junto à CCM

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Carta Precatória - CPC**

**Proc. 0000909-40.2021.8.19.0054** - JEFERSON ANDERSON DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ALAN DE JESUS OLIVEIRA SANTIS JUNIOR (OAB/PA-028959), Falecido: ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS X Herdeiro: ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS, Herdeiro: WELLINGTON GUSTAVO DOS SANTOS, Herdeiro: CRISMERI DOS SANTOS,, Herdeiro: ERICA CRISTINA DOS SANTOS Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0005508-90.2019.8.19.0054** - ANTONIO CELSO CEVIDANES MOYA (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO AZEVEDO MOURA (OAB/RJ-199843) X MARCIO CASAES OLIVEIRA Despacho: 1 - Intime-se o devedor, nos termos do art. 523, do CPC, devendo o Cartório observar que, caso a parte esteja assistida pela DP, a intimação deverá ser pessoal. 2 - Efetuado o cumprimento voluntário, recolhidas as custas devidas, expeça-se mandado de pagamento em favor do credor, o qual deve ser intimado a manifestar-se quanto à quitação, em cinco dias, valendo o silêncio como afirmativa.3 - Cumprido o item 2 e outorgada a quitação, expressa ou tácita, remetam-se os autos à Central de Arquivamento, para baixa e arquivamento, com as providências de praxe. 4 - Decorrido o prazo relativo ao item 1 e permanecendo inerte o devedor, anote-se no sistema a fase de cumprimento de sentença, para a qual, desde logo, fixo em 10% (dez por cento) o percentual devido a título de honorários advocatícios. 5 - Após, intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, recolhendo eventuais despesas processuais que se façam necessárias.

**Proc. 0011403-95.2020.8.19.0054** - RITA DE CASSIA FARIA BERNARDINO (Adv(s). Dr(a). WASHINGTON VALERIO DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/RJ-215905) X BANCO BMG SA, ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO SCOPEL (OAB/RS-040004) Despacho: Especifiquem as partes, justificadamente, para controle de pertinência e admissibilidade, as provas que pretendem produzir, de forma objetiva, valendo seu silêncio como desinteresse na produção de novas provas.Publique-se.

**Restauração de Autos**

**Proc. 0024441-87.2014.8.19.0054** - JANETE JANE PESSANHA CUSTODIO, JOZETE PESSANHA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). CARLA MACHADO PEDROSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-220015), Dr(a). GISELI DE BRITO MACHADO (OAB/RJ-122157) X MARCIO MENEZES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MARCIO MENEZES DE SOUZA (OAB/RJ-176518) À parte interessada para retirar a certidão de crédito.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Busca e Apreensão - CPC**

**Proc. 0040426-33.2013.8.19.0054** - ITAPEVA II MULTICARTEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/MG-091811) X ADEMIR FELIX BARBOSA Despacho: À parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Após, voltem conclusos.

**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

**Proc. 0006543-66.2011.8.19.0054** - AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI (OAB/RJ-148303) X SELMA DA SILVA NOGUEIRA Despacho: Fls. 108: Defiro o prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a parte autora para dar andamento no feito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0020094-79.2012.8.19.0054** - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (OAB/RJ-162779) X ANTONIO CARLOS SOARES CAVALCANTE Despacho: À parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Após, voltem conclusos.

**Inventário**

**Proc. 0006836-61.1996.8.19.0054 (1996.538.006467-9) (10588)** - CLAUDIA SILVEIRA CAMARA (Adv(s). Dr(a). NILTO CARLOS BADINI (OAB/RJ-036772) X JOAO ALVES DE CALDAS HABILITADO: CLAUDIO SILVA DE CALDAS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO JOSÉ SOUZA GONÇALVES (OAB/RJ-053334) Despacho: À inventariante sobre fls. 215/216.

**Proc. 0008528-17.2004.8.19.0054 (2004.054.008488-5)** - MARIA DE LOURDES MARQUES X LAURINDO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA PINA DE CARVALHO (OAB/RJ-087393) Despacho: Ao interessado para retirar o formal de partilha.

**Monitória**

**Proc. 0002301-30.2012.8.19.0054** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/SP-217897) X MUNDOGAS COMÉRCIO DE GASES LTDA Despacho: Fls. 186: defiro. Venham as custas referentes à prática do ato requerido.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0015030-59.2010.8.19.0054** - COLÉGIO SANTA MARIA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA FRANCA MACEDO (OAB/RJ-216715) X RICARDO ANDRADE Despacho: À parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.Após, voltem conclusos.

**Proc. 0026755-42.2014.8.19.0042** - CARLOS ALBERTO HANNEQUIM DEMETRIO, PAULO MANSUR PERES SLIVO, SERGIO MANÇUR DEMETRIO, MATILDES DEMETRIO DOS SANTOS, PULQUERIO GILBERTO DEMETRIO DOS SANTOS, EVANDRO DEMETRIO LEAL DOS SANTOS, IVAN DEMETRIO LEAL DOS SANTOS, KATIA REGINA HANNEQUIM DEMATRIO, SHEILA MARCIA HANNEQUIM DEMETRIO MARTINS, CHACRE DEMETRIO DOMINGUES, ESPÓLIO DE DIACONO SILVA DEMETRIO (Adv(s). Dr(a). JAIRO ANTONIO VIEIRA (OAB/RJ-050420) X DIACONO SILVA DEMETRIO) Despacho: 1- Defiro as habilitações requeridas às fls. 267/286. Anote-se os habilitandos, bem como o patrono. 2- Cumpra-se fl. 243.3- Após, ao MP.

**Proc. 0035515-17.2009.8.19.0054** - LANCHONETE E PASTELARIA HUAN HUANG LTDA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE NEVES NOGUEIRA (OAB/RJ-142398), Dr(a). ANA CRISTINA NASCIMENTO DE ASSIS (OAB/RJ-096487), Dr(a). LUIZ GUSTAVO NEVES NOGUEIRA (OAB/RJ-159705) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). BIANCA MORAES REIS (OAB/RJ-108910), Dr(a). FÁBIO AMORIM DA ROCHA (OAB/RJ-067539), Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Sentença: Homologo o acordo de fls. 271/273, nos termos formulados, a fim de produzir seus regulares efeitos e JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 487, III, b, NCPC.Custas na forma do art. 90, § 3º, NCPC.Fixo multa de 30% em caso de descumprimento do acordo, salvo percentual diverso expressamente acordado entre as partes.Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Central de Arquivamento do 4º NUR. P.R.I.

**Proc. 0036267-18.2011.8.19.0054** - AELSON JOSÉ CABRAL DE COSTA (Adv(s). Dr(a). EDSON AYRES FONTES JUNIOR (OAB/RJ-073269) X ESCOLA DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA GRANDE RIO (Adv(s). Dr(a). MÁRIO LUIZ DA ROCHA GRANGEIA (OAB/RJ-100491) Despacho: Ao executado sobre certidão de fl. 141v e 143.

**Proc. 0040223-71.2013.8.19.0054** - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA MARIA RODRIGUES (OAB/RJ-102236) X IRMAOS RIBEIRO COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA, ALEXANDRE INOCENCIO RIBEIRO Despacho: Fls. 187: defiro. Venham as custas referentes à prática do ato requerido.

---

#### 4ª Vara Cível

---

id: 3992113

**Juiz Titular: Lysia Maria da Rocha Mesquita**  
**Responsável pelo Expediente: José Cabral Júnior**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Alvará Judicial - Lei 6858/80**

**Proc. 0002305-33.2013.8.19.0054** - DORA MARIA PLÁCIDO DA SILVA, LUCIANE CRISTINA DA SILVA, ROSABEL PLACIDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). HELIO VALADAO MORENO (OAB/RJ-090629), Falecido: TEODORO PLÁCIDO DA SILVA Certifico que, por determinação deste juízo, os presentes autos foram digitalizados, tornando-se eletrônicos, e qual peticionamento a partir da presente, deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico.

**Proc. 0011753-20.2019.8.19.0054** - VERA LUCIA DE SOUSA SILVA (Adv(s). Dr(a). JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-170331), Dr(a). JOÃO OTAVIO MOTA DA SILVA (OAB/RJ-225846) X ATHAIDE JOSE DA SILVA Ante a ausência de retorno do AR relativo ao ofício ao INSS, certifico que digitei novo expediente de fl. 70. À requerente para, após constar a assinatura digital do juiz, imprimir o referido ofício para entregar pessoalmente ao destinatário (Agência em Duque de Caxias), a fim de dar celeridade à resposta.

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0003683-24.2013.8.19.0054** - BANCO PECUNIA SA (Adv(s). Dr(a). MARCELO SOTOPIETRA (OAB/SP-149079) X FRANCISCO LEANDRO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). JONATHAN LEONARDO VAZ RODRIGUES VIEIRA (OAB/RJ-219409), Dr(a). WELLINGTON FERNANDO VAZ RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-201938) Ao autor sobre fl. 169.

**Proc. 0014572-56.2021.8.19.0054** - ITAU UNIBANCO S A (Adv(s). Dr(a). MARCIO SANTANA BATISTA (OAB/RJ-230023) X LUCY CAMPOS ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para agendar o acompanhamento do mandado de busca e apreensão; no prazo máximo de 20 ( vinte ) dias, a contar da remessa da diiigência para a Central de mandados, considerando o prazo máximo que o Oficial de Justiça pode ficar com o mandado em seu poder para cumprimento.

**Proc. 0019823-55.2021.8.19.0054** - OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). DANIELA FERREIRA TIBURTINO (OAB/RJ-212137) X LUCAS ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para agendar oacompanhamento do mandado de ( X ) busca eapreensão; ( ) reintegração de posse; ( ) verificação ereintegração na posse, ( ) imissão na posse, no prazomáximo de 20 ( vinte ) dias, a contar da remessa dadiiigência para a Central de mandados, considerando oprazo máximo que o Oficial de Justiça pode ficar com omandado em seu poder para cumprimento.

**Proc. 0019894-57.2021.8.19.0054** - SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (Adv(s). Dr(a). PEDRO ROBERTO ROMAO (OAB/SP-209551) X LUIZ CLAUDIO DE PAULA BORGES 98631489700 - ME ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para agendar oacompanhamento do mandado de ( X ) busca eapreensão; ( ) reintegração de posse; ( ) verificação ereintegração na posse, ( ) imissão na posse, no prazomáximo de 20 ( vinte ) dias, a contar da remessa dadiiigência para a Central de mandados, considerando oprazo máximo que o Oficial de Justiça pode ficar com omandado em seu poder para cumprimento.

**Proc. 0020052-15.2021.8.19.0054** - AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A (Adv(s). Dr(a). SERAFIM AFONSO MARTINS MORAIS (OAB/RJ-179231) X CLAUDIO MARCELO SANTOS ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para agendar oacompanhamento do mandado de ( X ) busca eapreensão; ( ) reintegração de posse; ( ) verificação ereintegração na posse, (

) imissão na posse, no prazo máximo de 20 ( vinte ) dias, a contar da remessa da diiigência para a Central de mandados, considerando o prazo máximo que o Oficial de Justiça pode ficar com o mandado em seu poder para cumprimento.

**Proc. 0020405-55.2021.8.19.0054** - BANCO ITAUCARD S/A (Adv(s). Dr(a). JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723) X NEUZA MONTEIRO ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para agendar o acompanhamento do mandado de busca e apreensão; , no prazo máximo de 20 ( vinte ) dias, a contar da remessa da diiigência para a Central de mandados, considerando o prazo máximo que o Oficial de Justiça pode ficar com o mandado em seu poder para cumprimento.

**Proc. 0020511-17.2021.8.19.0054** - AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI (OAB/RJ-148303) X RAPHAEL DA SILVA LIMA ATO ORDINATÓRIO: À parte autora para agendar o acompanhamento do mandado de busca e apreensão; no prazo máximo de 20 ( vinte ) dias, a contar da remessa da diiigência para a Central de mandados, considerando o prazo máximo que o Oficial de Justiça pode ficar com o mandado em seu poder para cumprimento.

#### Consignação em Pagamento - CPC

**Proc. 0008640-87.2021.8.19.0054** - GABRIEL COSTA SILVA DE PAULA (Adv(s). Dr(a). EVANDRO OLIVEIRA DE MENEZES (OAB/RJ-216890) X AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) Certifico que não houve manifestação do autor em réplicaÀs partes em provas, justificadamente

**Proc. 0041412-45.2017.8.19.0054** - FLAVIO MARQUES DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). EVANDRO OLIVEIRA DE MENEZES (OAB/RJ-216890) X BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434) CERTIFICO QUE DIGITEI MANDADO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO, DEVENDO A PARTE COMPARECER AO BANCO DO BRASIL PARA SUA RETIRADA. QUANDO CONSTAR NA LOCALIZAÇÃO COMO MANDADO DE PAGAMENTO PRONTO.

**Proc. 0095761-13.2008.8.19.0054 (2008.054.095807-9)** - ALMIR GOMES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VERA LUCIA MASCARENHAS BRUM (OAB/RJ-058290) X BANCO PANAMERICANO S/A (Adv(s). Dr(a). GUILHERME RIBEIRO MARTINS (OAB/RJ-180599) Certifico que por determinação da Mmª Juíza os presentes autos foram digitalizados, tornando-se eletrônicos, devendo o seu peticionamento, a partir da presente data, ser feito exclusivamente por meio eletrônico.

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0009879-39.2015.8.19.0054** - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DO GRUPO JAL LTDA - COPEJAL (Adv(s). Dr(a). THIAGO RIBEIRO FERREIRA (OAB/RJ-230384) X VALMIR DUARTE BARBOSA Certifico que por determinação da Mmª Juíza os presentes autos foram digitalizados, tornando-se eletrônicos, devendo o seu peticionamento, a partir da presente data, ser feito exclusivamente por meio eletrônico.

**Proc. 0011408-11.2006.8.19.0054 (2006.054.011376-2)** - COLEGIO SANTA MARIA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA FRANCA MACEDO (OAB/RJ-216715) X SIMONE CRISTINA DUARTE, K.C.D. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que, por determinação deste juízo, os presentes autos foram digitalizados, tornando-se eletrônicos, e qual peticionamento a partir da presente, deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico.

**Proc. 0037439-87.2014.8.19.0054** - MAYARA TORRES LIMA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CASABELLA CARIOCA COOPERATIVA HABITACIONAL (Adv(s). Dr(a). LUCIANA PIRES PEREIRA MOREIRA (OAB/RJ-134006) Ao Autor sobre AR negativo de fls 294, Motivo: Não existe número indicado.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0001122-85.2017.8.19.0054** - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X LUCKY TEX MODAS LTDA - ME A pesquisa de endereços se encontra no apenso.

#### Monitória

**Proc. 0011958-25.2014.8.19.0054** - VERDINI MEIRELES REPRESENTAÇÕES LTDA, MEIRELES E BARROS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCO AURELIO ALVES MEDEIROS (OAB/RJ-102520) X ULTRASERV SERV E SOLUÇÕES LTDA - ME Certifico que o autor se manifestou à fl. 78 requerendo a citação em quatro endereços. Contudo, não logrei êxito em cadastrar no sistema DCP o segundo endereço por constar divergência quanto ao CEP e o bairro da rua, o que não consegui esclarecer em consulta ao portal dos correios. Outrossim, certifico que verifiquei que o terceiro e quarto endereços já foram diligenciados, conforme certidões negativas de fls. 40/42 e fls. 49/50. Sendo assim, ao autor para esclarecer quais endereços serão diligenciados, recolhendo as devidas custas processuais para mandado eletrônico (contas AOJA R\$ 29,59 + 5 % de cada Fundo + Diversos R\$ 24,24 para esta comarca ou R\$ 66,48 para outra comarca), para cada endereço que fornecer.

**Proc. 0077100-05.2016.8.19.0054** - SOUZA CRUZ S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR SALOMÃO FILHO (OAB/RJ-129234), Dr(a). EDUARDO OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA ABRAHÃO (OAB/RJ-167462), Dr(a). BERNARDO SAFADY KAIUCA (OAB/RJ-136876), Dr(a). PEDRO HENRIQUE DI MASI PALHEIRO (OAB/RJ-127420), Dr(a). VLADIMIR MORCILLO DA COSTA (OAB/RJ-143928), Dr(a). CAROLINA GOULART SALOMÃO (OAB/RJ-149853), Dr(a). RODRIGO CUNHA MELLO SALOMÃO (OAB/RJ-211150) X IRACILDA PINHO LEÃO Ao Autor sobre AR negativo de fls 132,133 Motivo: Mudou-se.

#### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0027003-64.2017.8.19.0054** - FABIANA RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCIO PANNO WAKNIN (OAB/RJ-131193) X ANDERSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCIO PANNO WAKNIN (OAB/SC-039420B) Ao Requerente sobre AR negativo de fls 483, Motivo: Mudou-se.

**Proc. 0027003-64.2017.8.19.0054** - FABIANA RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCIO PANNO WAKNIN (OAB/RJ-131193) X ANDERSON RIBEIRO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCIO PANNO WAKNIN (OAB/SC-039420B) Ao Requerente sobre AR negativo de fls 487, Motivo: Mudou-se.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0002522-95.2021.8.19.0054** - CELIA MARQUES DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). MARCIO FLORINDO DA SILVA (OAB/RJ-143124) X LIGHT ENERGIA S A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Não houve manifestação do autor em réplica. Às partes em provas, justificando a necessidade das mesmas.

**Proc. 0010064-72.2018.8.19.0054** - SILVENE SOARES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). LUCIANO ALVES DA SILVEIRA (OAB/RJ-197191) X HGR MECÂNICA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DOUGLAS PEDROSA (OAB/RJ-140486), Dr(a). ALINE MONTEIRO FERREIRA ALVES GOMES (OAB/RJ-174113) PORTARIAÀs partes para requererem o que for de interesse no PRAZO DE 05 DIAS, ciente de que decorrido este, os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 4º NUR para cálculo das custas finais, o que deverá se aguardar as intimações via D.O. e postais, deste setor, com os valores atualizados, para o devido recolhimento.

**Proc. 0010555-74.2021.8.19.0054** - ROSANE CRISTINA DE ALMEIDA MENDONÇA TORRES (Adv(s). Dr(a). ARLINDO JOSÉ BIANCARDI (OAB/RJ-165222) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) AO AUTOR SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO DE FLS.96

**Proc. 0013310-42.2019.8.19.0054** - CILENE MARIA DE JESUS MATTOS (Adv(s). Dr(a). NEIDE GOYS DA COSTA (OAB/RJ-111564) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037), Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) AO AUTOR PARA FORNECER OS DADOS BANCÁRIOS PARA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PAGAMENTO

**Proc. 0014422-85.2015.8.19.0054** - BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X DOIS CUNHADOS MARMORARIA LTDA ME, LUCIANO PIRES DOS SANTOS, GREICILENE PEREIRA DA SILVA Certifico que por determinação da Mmª Juíza os presentes autos foram digitalizados, tornando-se eletrônicos, devendo o seu peticionamento, a partir da presente data, ser feito exclusivamente por meio eletrônico.

**Proc. 0017281-06.2017.8.19.0054** - ELIANI DOS SANTOS MEZES MAGALHAES (Adv(s). Dr(a). MARSELLE MONDA FAGUNDES (OAB/RJ-201883), Dr(a). JONAS PEIXOTO DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-135802) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264), Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037) CERTIFICO QUE DIGITEI MANDADO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO, DEVENDO A PARTE COMPARECER AO BANCO DO BRASIL PARA SUA RETIRADA. QUANDO CONSTAR NA LOCALIZAÇÃO COMO MANDADO DE PAGAMENTO PRONTO.

**Proc. 0019404-35.2021.8.19.0054** - LEONICIO DOMINGOS (Adv(s). Dr(a). DANIELE GOUVEA MENDES (OAB/RJ-172019), Dr(a). KELY DA SILVA TOPINI BRAGA (OAB/RJ-110848) X BANCO BMG SA (Adv(s). Dr(a). FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG-109730) Certifico que a CONTESTAÇÃO de fls. 80-99 foi apresentada voluntariamente, antecipando-se à abertura da contagem do prazo, sendo considerada, portanto, tempestiva. Nesse contexto, com a manifestação voluntária, considera-se intimado e ciente da decisão de fl. 76 deferindo a TUTELA ANTECIPADA para suspensão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todas as cobranças referentes ao contrato questionado. Ademais, não há pedido de gratuidade de justiça e o nome do patrono do réu está devidamente cadastrado no sistema.

**Proc. 0019404-35.2021.8.19.0054** - LEONICIO DOMINGOS (Adv(s). Dr(a). DANIELE GOUVEA MENDES (OAB/RJ-172019), Dr(a). KELY DA SILVA TOPINI BRAGA (OAB/RJ-110848) X BANCO BMG SA (Adv(s). Dr(a). FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG-109730) Certifico, ainda, que remeto para publicação o seguinte ato ordinatório: Ao autor em réplica.

**Proc. 0021059-42.2021.8.19.0054** - MARIA FRANCINETE OLIVEIRA DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). FABIO RIBEIRO FERREIRA (OAB/RJ-178397), Dr(a). RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-196785) X ITAU UNIBANCO S A A parte autora para que cumpra o artigo 319, II e VII do CPC, informando o endereço eletrônico do réu, ou, justificando a impossibilidade de fazê-lo na forma do § 3º, e o interesse na audiência de conciliação, no prazo de 15 dias.

**Proc. 0023932-49.2020.8.19.0054** - INACIO JORGE FURTADO (Adv(s). Dr(a). WASHINGTON DE VASCONCELLOS VIANNA (OAB/RJ-184589), Dr(a). SABRINA DE SOUZA VELOZO (OAB/RJ-228114) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) Certifico que a parte autora não se manifestou em réplicaÀs partes em provas, justificadamente.

**Proc. 0025643-89.2020.8.19.0054** - JEFFERSON SANTOS E SILVA RAMOS (Adv(s). Dr(a). JAIR LEMOS DE SÁ RAINHA (OAB/RJ-208556) X OI MOVEL S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Certidão Certifico que a parte autora NÃO manifestou-se em Réplica. Remeto os autos para publicação do seguinte ato ordinatório:1) Às partes em provas, justificando a necessidade da mesma.

**Proc. 0031272-20.2015.8.19.0054** - ALUIZIO CRISPIM SIQUEIRA (Adv(s). Dr(a). MARCOS BARROS ESPINOLA (OAB/RJ-081879) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409), BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA, Dr(a). CARLOS ALBERTO BAIÃO (OAB/RJ-019728), BANCO BMG, Dr(a). CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB/SP-327026), BANCO PANAMERICANO SA, BV FINANCEIRA, Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391), Dr(a). SIGISFREDO HOEPERS (OAB/RJ-002723) Certifico que por determinação da Mmª Juíza os presentes autos foram digitalizados, tornando-se eletrônicos, devendo o seu peticionamento, a partir da presente data, ser feito exclusivamente por meio eletrônico.

**Proc. 0036161-12.2018.8.19.0054** - IBERE DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). GLADSON MAGALHAES DE MATOS (OAB/RJ-158125) X CENTRAPE (Adv(s). Dr(a). JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ-113786) Ao Autor sobre AR negativo de fls 216, 217, Motivo: Mudou-se.

**Proc. 0036675-04.2014.8.19.0054** - WELLINGTON DOS SANTOS DEL PUERTO (Adv(s). Dr(a). NILSON AMARAL MENDES (OAB/RJ-107804) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). DANIELA ALVES POPULO DE CARVALHO LEAL (OAB/RJ-115869) Certifico que por determinação da Mmª Juíza os presentes autos foram digitalizados, tornando-se eletrônicos, devendo o seu peticionamento, a partir da presente data, ser feito exclusivamente por meio eletrônico.

**Proc. 0087668-80.2016.8.19.0054** - MARIA APARECIDA LEMOS (Adv(s). Dr(a). BRUNO SILI PEDROSO (OAB/RJ-179825) X BANCO BRADESCO - S/A (Adv(s). Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/RJ-183566) A parte para levar o ofício assinado digitalmente em mãos ao destinatário e comprovar nos autos a entrega

**Proc. 0096059-24.2016.8.19.0054** - MADRAS EDITORA LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCIAL BARRETO CASABONA (OAB/SP-026364), Dr(a). JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO (OAB/SP-029443) X GNOSIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA Ao Autor sobre AR negativo de fls 147, Motivo: Não existe número.

**Proc. 0096059-24.2016.8.19.0054** - MADRAS EDITORA LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCIAL BARRETO CASABONA (OAB/SP-026364), Dr(a). JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO (OAB/SP-029443) X GNOSIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA Ao Autor sobre AR negativo de fls 151,152 Motivo: Endereço insuficiente falta nº apto.

**Proc. 0185248-75.2016.8.19.0001** - IGREJA EVANGELICA NOVA ASSEMBLEIA DE DEUS (Adv(s). Dr(a). MARCOS MARQUES DOS SANTOS (OAB/RJ-141867) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). NATÁLIA LESSA DE SOUZA RODRIGUES COCHITO (OAB/RJ-145264) TENDO EM VISTA A QUITAÇÃO DE FLS.444, REMETO OS AUTOS À CONCLUSÃO SEM PREJUÍZO, AO AUTOR PARA RECOLHER AS CUSTAS DEVIDAS PARA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE PAGAMENTO

#### **Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0003699-70.2012.8.19.0067** - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO JAL LTDA. (Adv(s). Dr(a). RICARDO JOSE FIGUEIREDO (OAB/RJ-048404), Dr(a). THIAGO RIBEIRO FERREIRA (OAB/RJ-230384) X FÁBIO SIMÕES Ao Autor sobre AR negativo de fls 86, Motivo:Endereço inexistente.

**Proc. 0023153-12.2011.8.19.0054** - LUCINDO BERNARDINO LEITE (Adv(s). Dr(a). BIANCA CRISTINA BERTI TAVARES (OAB/RJ-130208), Dr(a). ALOYSIO RODRIGUES JUNIOR (OAB/RJ-138707), Dr(a). MATHEUS TAVARES DA SILVA (OAB/RJ-216288), Dr(a). REIDEL ORTIZ (OAB/RJ-216286) X BANCO ITAÚ S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643) Certifico que por determinação da Mmª Juíza os presentes autos foram digitalizados, tornando-se eletrônicos, devendo o seu peticionamento, a partir da presente data, ser feito exclusivamente por meio eletrônico.

**Proc. 0031485-94.2013.8.19.0054** - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO JAL LTDA - COPEJAL (Adv(s). Dr(a). RICARDO JOSE FIGUEIREDO (OAB/RJ-048404) X RODRIGO LOVATINE LUNA Certifico que, por determinação deste juízo, os presentes autos foram digitalizados, tornando-se eletrônicos, e qual peticionamento a partir da presente, deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico.

#### **Reintegração/manutenção de posse**

**Proc. 0012028-66.2019.8.19.0054** - NILCE DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). NILVA MORAES BAPTISTA (OAB/RJ-074017) X LIVEA DIAS DA SILVA Ao Autor sobre AR negativo de fls 100, Motivo: Não existe o número indicado.

---

### **2ª Vara de Família**

---

id: 3993248

**Juiz Titular: Ana Carolina Villaboim da Costa Leite**  
**Responsável pelo Expediente: Felipe Falcão Ultra**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

#### **Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0005106-19.2013.8.19.0054** - M.V.G.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). EVELYN DE OLIVEIRA MADURO (OAB/RJ-208483) X C.A.S.C. Decisão: (...)Pelo exposto, HOMOLOGO o acordo celebrado pelas partes às fls. 53/60, para que surta seus efeitos legais e jurídicos e, por conseguinte, SUSPENDO a presente execução na forma do art.922 do CPC. Ao executado para, a cada seis meses, juntar aos autos comprovantes do pagamento das parcelas. Publique-se em D.J.E.R.JAguarde-se o cumprimento do acordo. Finalizando, intime-se parte exequente por via postal para dar andamento ao feito no prazo de 15 dias sob pena de extinção do processo. Se a diligência não for recebida pela parte exequente, independente de nova determinação, renove-se por oficial de justiça. Não havendo manifestação, dê-se vista à DP e ao MP. Após voltem conclusos.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### **Divórcio Consensual**

**Proc. 0008409-60.2021.8.19.0054** - C.H.M.F.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROBERTA LINS DE SOUSA (OAB/RJ-219065), Dr(a). LUCIENE FRANCISCO DE MENEZES (OAB/RJ-223962) Sentença: ISTO POSTO, com fundamento nos arts. 487, III, b, do Código de Processo Civil c/c Art. 226, § 6.º, da Constituição Federal de 1988, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO às fls. 03/07, com a

emenda da inicial às fls.28/41 e, por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO do casal, (CARLOS HENRIQUE MARTINS DE FREITAS BERNARDO e CINTIA CORREA DE OLIVEIRA BERNARDO MARTINS), observando-se as cláusulas por eles ajustadas. O cônjuge mulher voltará a usar o nome de solteira. Não há bens a partilhar. Custas pro rata, observando-se a GJ deferida às partes. Sem honorários advocatícios, em razão da natureza do procedimento. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se à averbação no assentamento originário do casamento no Registro Civil de Pessoas Naturais competente, servindo esta decisão como carta de sentença e, se for o caso, como mandado de inscrição. Diante da situação excepcional, em razão da pandemia da Covid-19, a presente sentença será assinada eletronicamente e deverá ser encaminhada pel

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0018024-84.2015.8.19.0054** - D.J.R.S. (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS ROCHA DOS SANTOS (OAB/RJ-234499), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.M.A.R.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Certifico que a parte exequente, em que pese a juntada de procuração nos autos em fls. 63/64 não se manifestou até a presente data.

---

### 3ª Vara de Família

---

id: 3993277

**Juiz Titular: Paula Feteira Soares**  
**Responsável pelo Expediente: Valeria Cristina Dias**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0000569-96.2021.8.19.0054** - T.B.A.X. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.L.X.A. Decisão: O réu foi citado e deixou transcorrer o prazo de resposta sem se manifestar, motivo pelo qual decreto sua revelia. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, observando-se a regra de distribuição de ônus da prova prevista no art.373 do CPC, ou informem se desejam o julgamento do feito no estado em que se encontra. Na hipótese de requerimento de prova oral, considerando-se a recomendação de não realização de atividades presenciais nas dependências forenses, as partes deverão demonstrar a imprescindibilidade de sua produção ao julgamento do feito, sob pena de indeferimento. Publique-se, inclusive em DO, ante à revelia do réu. Dê-se vista à DP. Após, dê-se vista ao Ministério Público, que deverá apresentar parecer final, caso não haja provas a serem produzidas.

**Proc. 0006771-31.2017.8.19.0054** - G.T.N. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VIVIANE DA SILVA VENTURA DA CRUZ (OAB/RJ-217557), Dr(a). TAÍS GABRIELLE TEIXEIRA BONIFÁCIO (OAB/RJ-216309) X T.V.N. Despacho: Indefiro o pedido de fl. 156, tendo em vista o exequente ser assistido por advogado. Dessa forma, I-se o exequente, via D.O., para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça como pretende prosseguir com a execução. Com a manifestação, dê-se vista ao MP.

**Proc. 0010075-67.2019.8.19.0054** - V.C.P.Q. (Adv(s). Dr(a). ELIZIANA CRISTINA NERY NUNES DE QUEIROZ CASTRO (OAB/RJ-147981) X V.J.O.P.Q. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Intimem-se as partes para informarem se concordam com o julgamento do feito no estado em que se encontra ou para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, observando-se a regra de distribuição do ônus da prova prevista no artigo 373 do CPC. Na hipótese de requerimento de prova oral, as partes deverão demonstrar a imprescindibilidade de sua produção ao julgamento do feito, sob pena de indeferimento. Dê-se vista à Defensoria Pública, inclusive para re-ratificar a contestação que foi apresentada em nome da genitora e não do filho. Caso não haja provas a serem produzidas, dê-se vista ao Ministério Público para apresentação de parecer final. Exclua-se do polo passivo a genitora. Anote-se onde couber.

**Proc. 0012338-04.2021.8.19.0054** - M.C.E. (Adv(s). Dr(a). JAMILE FERREIRA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-221049), Dr(a). LEONARDO VELOSO VIEIRA (OAB/RJ-217933) X W.E.S. Despacho: Intime-se a parte Autora, via D.O., para que junte aos autos cópias integrais e ordenadas das 03 (três) últimas declarações de I.R, bem como cópias dos três últimos comprovantes de rendimentos, incluindo-se os provenientes de pensão e/ou proventos, se for o caso, e cópia da CTPS, para apreciação do pedido de gratuidade de justiça, sob pena de indeferimento do benefício pleiteado. Sem prejuízo, considerando a imprescindibilidade da análise do binômio necessidade x possibilidade, intime-se a parte autora para informar se o requerido possui outros filhos, bem como para deduzir expressamente pedido de fixação de alimentos para as duas hipóteses de trabalho, isto é, quando houver vínculo empregatício (carteira assinada) - hipótese em que a pensão corresponderá a um percentual dos rendimentos do alimentante - e quando trabalhar sem vínculo empregatício (sem carteira assinada), hipótese em que a pensão corresponderá a um percentual do salário mínimo. Intime-se.

### Divórcio

**Proc. 0018925-76.2020.8.19.0054** - T.R.P. (Adv(s). Dr(a). CASSIANE LUCAS FRANCISCO (OAB/RJ-203183) X M.O.C.P. Despacho: I-se a parte autora, via DJE, e por mandado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito, diante da certidão do OJA à fl. 23 sob pena de extinção, na forma do artigo 485, III do NCPC.

**Proc. 0020755-77.2020.8.19.0054** - E.G. (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE SOUSA PINHEIRO (OAB/RJ-182435), Dr(a). CAMILE FERNANDES MICO (OAB/RJ-168965), Dr(a). LUIS CLAUDIO PROVADELLI DUARTE (OAB/RJ-161621) X E.A.S.G. Sentença: Pelo exposto, decreto a revelia da Requerida e JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO para decretar o DIVÓRCIO DIRETO DO CASAL, com a consequente extinção do vínculo matrimonial, observando-se que o cônjuge virago permanecerá com o nome de

casada e que inexistem bens do casal a partilhar. Por conseguinte, julgo extinto o feito com resolução do mérito, com base no artigo 487, inciso I, do CPC. Custas rateadas, na forma do artigo 88 do CPC, observando-se a gratuidade de justiça deferida ao Requerente e sem honorários advocatícios, em razão da natureza do procedimento.

**Proc. 0027143-30.2019.8.19.0054** - M.R.L.S. (Adv(s). Dr(a). ALBERTO APARICIO NETO (OAB/RJ-163049) X A.S. Despacho: x

#### Execução de Alimentos

**Proc. 0004992-85.2010.8.19.0054** - H.M.D.F. (Adv(s). Dr(a). ROMILDO BAPTISTA DE SOUZA (OAB/RJ-150542) X H.M.D. Despacho: Diante das dificuldades e impossibilidades de cumprimento relatadas nos mandados pessoais desta Comarca, visando a celeridade e economia processual, intime-se a parte autora, por mandado e via postal, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Com a juntada do mandado negativo ou decorrido o prazo acima estabelecido sem qualquer manifestação, retornem os autos conclusos para sentença de extinção, independentemente de novas vistas. Publique-se o presente despacho.

**Proc. 0036319-67.2018.8.19.0054** - J.G.R.P. (Adv(s). Dr(a). ISABELE CRISTINA GUEDES BENICIO SABOIA BARROS (OAB/RJ-201180) X C.P. (Adv(s). Dr(a). RODRIGO GIL DINIZ (OAB/RJ-178916) Despacho: X

#### Interdição/Curatela

**Proc. 0012778-34.2020.8.19.0054** - AMANDA DE OLIVEIRA CAMPOS (Adv(s). Dr(a). ELISSON DA SILVA PERES (OAB/RJ-203337) X GEORGINA DE OLIVEIRA REZENDE Despacho: I-se a parte autora, via D.O., e por mandado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, promova o andamento do feito, devendo cumprir o determinado à fl. 80.Com a manifestação, dê-se vista ao MP.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0032333-64.2009.8.19.0202** - S.M.C.S. (Adv(s). Dr(a). VERGINIA MARIA FERNANDES VIEIRA (OAB/RJ-172067), L.P.C.S. X A.C.P.C. (Adv(s). Dr(a). LUCIANO DA CRUZ IORIO (OAB/RJ-135788), Interessado: M.P.C., Dr(a). ALCINO BARATA (OAB/RJ-045558) À parte autora para se manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de justiça

**Proc. 0106953-59.2016.8.19.0054** - J.O.R. (Adv(s). Dr(a). NADIA MARIA DA SILVEIRA MENEZES SEABRA (OAB/RJ-052774) X S.H.C. E OUTRO Decisão: Considerando a certidão de fl. 195, decreto a revelia em relação a ré Silvia Helena da Conceição.Intime-se a parte autora, por derradeiro, por DJE e por AR, para cumprir corretamente com o despacho de fl. 150, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito, devendo constar da intimação postal o teor do 2º parágrafo do referido despacho. Deve a parte autora esclarecer quantos irmãos vivos o falecido Marcos Antonio da Conceição são vivos, qualificando-os, visto que na certidão de óbito de sua mãe, Maria Helena da Conceição, juntada a fl. 139, consta que esta faleceu em 2004 e que deixou cinco filhos maiores.Observe a parte autora que o feito tramita desde 2016 e que até o momento o polo passivo não foi regularizado. Exclua-se do polo passivo Irece Conceição Fonseca da Silva, visto que esta faleceu, conforme certidão de fl. 194.Publique-se.

#### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Proc. 0030255-41.2018.8.19.0054** - LUCIANO JOSE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FLAZIOMIRO CAMILO (OAB/RJ-133725) X MILTON JOSE DA SILVA) Despacho: x

---

### 1ª Vara Criminal

---

id: 3992001

Juiz de Direito: Anderson de Paiva Gabriel  
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese  
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa  
Juiz de Direito: Daniella Alvarez Prado  
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes  
Juiz de Direito: Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves  
Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada  
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
Juiz de Direito: Juliana Benevides de Barros Araujo  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally  
Juiz de Direito: Mariana Tavares Shu  
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende  
Juiz de Direito: Rafael Tavares Bekner Correa  
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha  
Juiz de Direito: Sergio Luiz Ribeiro de Souza  
Juiz em Exercício: Adriano Celestino Santos  
Juiz em Exercício: Aline Abreu Pessanha  
Juiz Auxiliar: Luís Gustavo Vasques  
Juiz Auxiliar: Marianna Medina Teixeira  
Juiz Auxiliar: Rachel Assad da Cunha  
Responsável pelo Expediente: Samuel dos Santos Martins

Expediente do dia: 09/09/2021

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0151957-45.2020.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X JULIO CESAR ORESTES CRISPIM JUNIOR E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). PAULO CESAR DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/RJ-122972), Dr(a). MARCOS DAVID SILVA THOMPSON JUNIOR (OAB/RJ-149573), Dr(a). PAULO LUCAS JOIOZO DE SOUZA (OAB/RJ-214593) Decisão: ...cessidade de manutenção da prisão preventiva será obrigatoriamente reavaliada por ocasião da prolação da sentença, na forma do art. 387, §1º, do Código de Processo Penal.33.A conta de tais argumentos e valendo-me, igualmente, daqueles já externados na decisão que decretou a prisão preventiva do réu como razão de decidir (TJe 198/200, TJe 300/302 eTJe 483/487) (ut STJ, 6ª Turma, RHC 94.448/PA, DJe 02/05/2018, e HC 550.668/SP, DJe 17/03/2020), INDEFIRO o pedido de relaxamento e revogação da prisão preventiva do acusado EDMUNDO PORTELA SILVA DAS VIRGENS, mantendo-se a segregação para garantia da ordem pública e a aplicação da lei penal.34.Assim, diante da desistência do Ministério Público do laudo pericial do veículo apreendido (TJe 587/588) e da juntada do laudo pericial da arma de fogo (TJe 591/593), dê-se vista às partes, sucessivamente, para apresentarem alegações finais na forma de memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 404, parágrafo único, do CPP.

**Proc. 0182383-40.2020.8.19.0001** - M.P.E.R.J. X G.M.D.J. (Adv(s). Dr(a). LEDA LIMA DA CONCEIÇÃO PAULINO (OAB/RJ-229220), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Intimo a ilustre patrona, a Dra. LEDA LIMA DA CONCEIÇÃO PAULINO (RJ229220), para retirar no balcão da serventia a Certidão de Inteiro Teor solicitada.

**Ação Penal de Competência do Júri**

**Proc. 0009011-56.2018.8.19.0054** - MP X ANTONIO CAMILO DE LIMA (Adv(s). Dr(a). JANIRA DA ROCHA SILVA ALVES DE LIMA INACIO SILVA (OAB/RJ-227249) Certifico que tenho dúvidas quanto ao cumprimento da diligência requerida pela Defesa à fl.319, item 1, tendo em vista que há somente um Policial Civil arrolado à fl.310.À Defesa Técnica do acusado ANTÔNIO, para esclarecer o requerido.

**Carta Precatória Criminal**

**Proc. 0012656-84.2021.8.19.0054** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ALEXANDER BARBOSA CUSTODIO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). IVAN PERAZOLI JUNIOR (OAB/RJ-161697) Despacho: (...) designo a realização de audiência para inquirição da testemunha Alessandra Nunes de Lima para o dia 28/09/2021, às 13h30min. Comunique-se ao juízo deprecante. (...)

Expediente do dia: 10/09/2021

**Ação Penal de Competência do Júri**

**Proc. 0007926-69.2017.8.19.0054** - MINISTERIO PUBLICO X ADRIANO VIEIRA PEREIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIZ ARAUJO DA CUNHA (OAB/RJ-095713), Dr(a). HELIO COSMO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-087085) Despacho: ...e busca e apreensão, se for o caso. Além disso, decorridos 20 dias da expedição dos mandados intimação do réu, vítima e testemunhas, a serventia deverá consultar o sistema da Central de Mandados (CM) do TJRJ. Caso não haja informação sobre o cumprimento do(s) mandado, deverá contatar o OJA responsável pela CM da área deverá ser contatado, eletronicamente ou por telefone, que para que informe sobre o cumprimento e resultado da diligência, certificando-se. Na hipótese de ser negativa a diligência, dê-se vista, independentemente de nova conclusão, para a parte interessada para apresentar novo endereço onde o notificado possa ser encontrado, no prazo de 48h. Caso sejam fornecidos telefones com aplicativo de mensagens e/ou e-mail, a diligência também poderá ser realizada eletronicamente, na forma prevista no art. 393 do novo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, utilizando-se o telefone celular funcional do juiz de Direito e certificando-se nos autos. Intimem-se.

---

**1º Juizado Especial Cível**

---

id: 3991478

**Juiz Titular: Patricia Cogliatti de Carvalho**  
**Responsável pelo Expediente: Sergio Roberto Couto Vaz**

Expediente do dia: 19/08/2021

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0001149-29.2021.8.19.0054** - CLEIDE PEREIRA MACHADO COSTA (Adv(s). Dr(a). EDINUBIA MACENA VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-182145) X LIGHT ENERGIA S A Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0012591-12.2009.8.19.0054 (2009.054.012724-0)** - MARIA DO CÉU LOPES MARINS (Adv(s). Dr(a). MAURO DE ALMEIDA FELIX (OAB/RJ-043973), Dr(a). VANIA OLIVEIRA DE LIMA TEIXEIRA (OAB/RJ-099200) X BANCO BRADESCO S.A. (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Herdeiro: MIGUEL VIANA MARINS CERTIFICO QUE DIGITEI MANDADO DE PAGAMENTO ELETRÔNICO, DEVENDO A PARTE COMPARECER AO BANCO DO BRASIL PARA SUA RETIRADA, QUANDO NA LOCALIZAÇÃO MANDADO DE PAGAMENTO PRONTO, CASO NÃO TENHA FORNECIDO SEUS DADOS BANCÁRIOS.

Expediente do dia: 20/08/2021

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0052769-51.2019.8.19.0054** - CURSO FLAMA VESTIBULARES LTDA (Adv(s). Dr(a). TAISSA CRISTINA ALVES BARREIRA (OAB/RJ-163590), Dr(a). CRISTIANE ERCOLE SILVA (OAB/RJ-122349), Dr(a). CRISTIANI DE SOUZA (OAB/RJ-135038) X ELIANE ARAUJO DOS SANTOS Sentença: Considerando que foram realizadas várias diligências para a localização de bens ou do executado sem qualquer êxito e o requerimento de fls. 113, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95. Expeça-se certidão de dívida. Sem custas ou honorários. Feito isso, aguarde-se por 30 dias, a retirada da certidão pela parte interessada. Ultrapassado este prazo sem manifestação, e certificado quanto ao trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0006739-55.2019.8.19.0054** - FABIANO REBEQUE LEAL (Adv(s). Dr(a). FELIPE DA SILVA SIMÃO (OAB/RJ-102190), Dr(a). WELTON FREITAS DE ABREU (OAB/RJ-182412) X LD SHOP COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ENIO LEONCIO DE GODOY Face ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil para (1) DETERMINAR que a ré proceda a ENTREGA do produto adquirido - objeto da LIDE, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação desta, sob pena de multa única no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), já convertido em perdas e danos.(2) CONDENAR o réu ao pagamento da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de compensação por danos extrapatrimoniais, acrescida de juros simples de 1% ao mês desde a citação e correção monetária segundo os índices fornecidos pela CGJ/TJRJ a partir da intimação da sentença (súmula 362 do STJ).

**Proc. 0007733-15.2021.8.19.0054** - ALEXANDRE GOMES BAPTISTA (Adv(s). Dr(a). MÔNICA ARAUJO DOS SANTOS DANTAS (OAB/RJ-156667) X BANCO BMG SA (Adv(s). Dr(a). CARLA LUIZA DE ARAÚJO LEMOS (OAB/RJ-122249), Dr(a). JOÃO CARLOS GOMES BARBALHO (OAB/RJ-155713), Dr(a). PAULO CESAR SILVA DE SOUZA (OAB/RJ-230990) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0010973-12.2021.8.19.0054** - ADRIANA DE SOUZA PEREIRA X AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S A (Adv(s). Dr(a). ADRIANA DE SOUZA PEREIRA (OAB/RJ-098546), Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077), Dr(a). LIVIA NOGUEIRA LINHARES PEREIRA PINTO QUINTELLA (OAB/RJ-125421) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0011671-86.2019.8.19.0054** - MARIA EDUARDA DUBOIS DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). ROSINEIA DE CARVALHO DO VALE (OAB/RJ-174002), Dr(a). MICHEL DA SILVA DIAS (OAB/RJ-170168) X REI ENTRETENIMENTO LTDA ( JOGOS DO REI) Sentença: Considerando que o réu, apesar de devidamente intimado, não opôs embargos, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 924, II, DO CPC. Certifique-se quanto ao trânsito em julgado. Após, expeça-se mandado de pagamento em favor do autor. Sem custas ou honorários. Dê-se baixa e arquivem-se. P.I.

**Proc. 0012261-29.2020.8.19.0054** - SERGIO SILVA VEIGA (Adv(s). Dr(a). SERGIO SILVA VEIGA (OAB/RJ-224584) X GRIN MOBILIDADE LTDA, YELLOW SOLUCOES DE MOBILIDADE LTDA, RAPPY BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (OAB/SP-129134), Dr(a). CAIO SCHEUNEMANN LONGHI (OAB/SP-222239) Sentença: ...de tal relação. Sabe-se que quando verossimilhanças as alegações e hipossuficiente o consumidor, é possível a inversão do ônus da prova, como autoriza o art. 6º, VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que no caso deve ser aplicada. O autor afirma na inicial que o estorno não foi realizado. Caberia aos réus fazer prova do contrário, o que não ocorreu. Sendo assim é cabível a devolução do valor pleiteado na forma simples, eis que não está caracterizada a hipótese prevista no art. 42, parágrafo único, do CDC. Com relação ao pedido de danos morais, não verifico ofensa à honra ou à dignidade do autor. Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA CONDENAR, SOLIDARIAMENTE, OS RÉUS, A DEVOLVEREM O VALOR DE R\$ 39,75 NA FORMA SIMPLES. Sem custas e honorários advocatícios (art.55, Lei n.º 9.099/95). PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. Anote-se o nome do(a) advogado(a) da ré para futuras publicações, conforme requerido na contestação."

**Proc. 0012261-29.2020.8.19.0054** - SERGIO SILVA VEIGA (Adv(s). Dr(a). SERGIO SILVA VEIGA (OAB/RJ-224584) X GRIN MOBILIDADE LTDA, YELLOW SOLUCOES DE MOBILIDADE LTDA, RAPPY BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (OAB/SP-129134), Dr(a). CAIO SCHEUNEMANN LONGHI (OAB/SP-222239) Processo n.º 0012261-29.2020.8.19.0054 Parte autora: SERGIOParte ré: GRIN MOBILIDADE LTDA / YELLOW SOLUCOES DE MOBILIDADE LTDA / RAPPY BRASIL INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA PROJETO DE SENTENÇADispensado o relatório (art. 38, da Lei n.º 9.099/95), passo a decidir. Cuida-se de ação proposta pelo rito da Lei 9099/95 em que o autor alega, em síntese, ter solicitado o reembolso da cobrança indevida realizada em razão de ter ocorrido defeito ao usar a patinete ofertada pelos réus, recebido informação de estorno, mas a restituição do valor de R\$ 39,75 não ocorreu. Requer danos materiais em dobro e danos morais. O primeiro e segundo réus (GRIN e YELLOW) não compareceram, embora tenham sido citados (fls. 80/83). Assim, decreto a revelia desses réus (artigo 20, da Lei nº 9.099/95), sem, contudo, presumir a veracidade dos fatos alegados pelo autor. Rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam. Extrai-se da Teoria da Asserção que as condições para o regular exercício do direito de ação devem ser aferidas com base nas alegações da parte autora. A relação jurídica entre as partes é de consumo, já que estão presentes os requisitos subjetivos e objetivos de tal relação. Sabe-se que quando verossimilhanças as alegações e hipossuficiente o consumidor, é possível a inversão do ônus da prova, como autoriza o art. 6º, VIII, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, que no caso não deve ser aplicada. Após a análise dos documentos acostados aos autos, verifico que o autor recebeu e-mail com a informação de que o reembolso seria realizado via transferência bancária, tendo o demandante fornecido as informações de sua conta conforme documentos de fls. 16/17 e 21. No entanto, não há nos autos provas do descumprimento por parte dos réus, visto que o autor não apresentou extratos da sua conta, como deveria, em atendimento ao artigo 373 I do CPC/15. Nesse particular, deve-se esclarecer que o art. 6º do NCP estabelece deveres de colaboração entre as partes com vistas a cooperação do processo. Sob a égide desse princípio, como corolário do contraditório, exsurge a garantia das partes influenciarem as decisões. Assim, no caso dos autos, o autor teria condições de apresentar provas da ausência do reembolso, o que não fez. Dessa forma, entendo que não assiste razão ao autor, pois não há nos autos prova do narrado na inicial. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na petição, na forma do art. 487, I, do CPC/15. Sem custas e honorários advocatícios (art.55, Lei n.º 9.099/95). PUBLIQUE-SE. INTIME-SE. Anote-se o nome do(a) advogado(a) da ré para futuras publicações, conforme requerido na contestação. Remeto os autos ao MM. Juiz Togado, para posterior homologação. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a Sentença proferida pelo MM. Juiz Leigo, na forma do art. 40 da lei 9.099/95.

**Proc. 0012261-29.2020.8.19.0054** - SERGIO SILVA VEIGA (Adv(s). Dr(a). SERGIO SILVA VEIGA (OAB/RJ-224584) X GRIN MOBILIDADE LTDA, YELLOW SOLUCOES DE MOBILIDADE LTDA, RAPPY BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (OAB/SP-129134), Dr(a). CAIO SCHEUNEMANN LONGHI (OAB/SP-222239) Sentença: Em tempo: em complementação à decisão anterior, informo que o valor de R\$ 39,75 deverá ser acrescidos de juros e correção monetária a partir da citação. Mantida a sentença em seus demais termos. P.I.

**Proc. 0012299-07.2021.8.19.0054** - PRISCILA SOARES SANTOS DE OLIVEIRA X PROTESTE ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Adv(s). Dr(a). THAYSE MARQUES LIMA (OAB/RJ-206928), Dr(a). WALMIR ANTONIO BARROSO (OAB/RJ-052839), Dr(a). PRISCILLA DE MORAES (OAB/SP-227359), Dr(a). GREICE KELLY DA SILVA RODRIGUES (OAB/SP-379943), Dr(a). FRANCIELI DA SILVA RODRIGUES (OAB/SP-379930), Dr(a). BRUNO FADUL MELIGA (OAB/RJ-170153) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0012585-82.2021.8.19.0054** - SERGIO RODRIGO MENEZES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DÉREK ANDREY DE FRANÇA NASCIMENTO (OAB/RJ-198422), Dr(a). LEANDRO GURGEL NAZARETH (OAB/RJ-199104) X GRUPO MERCADO LIVRE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0014270-61.2020.8.19.0054** - RAQUEL BASTOS GUIMARÃES NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). JULIO CEZAR DA SILVEIRA COUCEIRO (OAB/RJ-156767) X JOSÉ FELIPE DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIO CARRARO (OAB/GO-011818) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0015069-07.2020.8.19.0054** - VANESSA TATIANA DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). DANIELLE DA COSTA TATAGIBA DE SOUZA (OAB/RJ-137552), Dr(a). RONE MACHADO DA COSTA (OAB/RJ-138016) X LIFE GESTÃO DE SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (Adv(s). Dr(a). JORGE TIGRE DA SILVA (OAB/SP-374130), Dr(a). MICHEL OLIVEIRA REALE (OAB/SP-407365) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0018273-59.2020.8.19.0054** - MARCILIO E SILVA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCILIO E SILVA DA SILVA (OAB/RJ-182227) X SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A. (CENTAURO) Decisão: A penhora on line foi positiva e o valor transferido para conta à disposição do juízo, desbloqueando-se o excedente, tudo conforme protocolo que segue. Intime-se o executado, caso tenha advogado constituído nos autos, ou através do correio, com aviso de recebimento, caso não tenha advogado, para, se desejar, opor embargos do executado, no prazo de 15 dias. Em se tratando de réu revel, certifique-se apenas quanto ao decurso do prazo e a oposição de embargos, voltando-me conclusos.

**Proc. 0018306-49.2020.8.19.0054** - NURIMAR IRINA SILVA DE LIMA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO TAVARES MENDONÇA (OAB/RJ-205787) X FUSÃO RJM CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA EPP Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0019036-60.2020.8.19.0054** - RICARDO LEOPOLDO APRIGIO (Adv(s). Dr(a). LIVIA DE ALMEIDA SANTIAGO (OAB/RJ-150508) X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/RJ-161295), Dr(a). ERIKA CURADO SILVA PEREIRA (OAB/GO-039017), Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-049600) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0023712-51.2020.8.19.0054** - JERUSMAR SAMPAIO DE FREITAS (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-146090) X BANCO SANTANDER BRASIL S A (Adv(s). Dr(a). LUCAS COSTA FURTADO DA SILVA (OAB/RJ-220033), Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028) Sentença: ...Homologo a Sentença...

#### Expediente do dia: 23/08/2021

**Proc. 0015406-59.2021.8.19.0054** - RENATO CANDIDO LAMEIRÃO X SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s). Dr(a). RENATO CANDIDO LAMEIRÃO (OAB/RJ-219644), Dr(a). VICTOR BERNARDO DA SILVA (OAB/RJ-209605) Sentença: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCEDIMENTO.

**Proc. 0017937-55.2020.8.19.0054** - LEONARDO RAMOS NOGUEIRA DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). GABRIELLE REINOSO FERREIRA (OAB/RJ-225449), Dr(a). ALLANA DA CRUZ RIBEIRO (OAB/RJ-224189) X JOSÉ FRANCISCO PAIXÃO DE JESUS (Adv(s). Dr(a). AMILTON ALVES DE SOUZA (OAB/RJ-115557), Dr(a). RAFAEL BATISTA DOS SANTOS FILHO (OAB/RJ-116561) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0020501-07.2020.8.19.0054** - MARIVALDO FIRMINO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCIO ANDRÉ DIAS FERNANDES (OAB/RJ-117327) X OLINEMAX COMÉRCIO LTDA Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0032854-50.2018.8.19.0054** - ANA CAROLINA LIMA DE PAIVA (Adv(s). Dr(a). RAYSA BARROS GOMES DA SILVA (OAB/RJ-205455) X CWK IMPORTS EIRELI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). GUSTAVO LORENZI DE CASTRO (OAB/SP-129134) Sentença: ...Homologo a Sentença...

#### Expediente do dia: 24/08/2021

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0018259-41.2021.8.19.0054** - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LIBIA GARCIALTDA EPP (Adv(s). Dr(a). MARCIANO AGENOR MARCELINO (OAB/SC-050612), Dr(a). FRANCINE CRISTINA BERNES (OAB/SC-051946) X DANIELE MARIA DA CRUZ CARVALHO E OUTRO Despacho: Constanam dois executados no polo passivo, mas somente um deles assinou o contrato de prestação de serviços. Venha o contrato de fls. 21 devidamente assinado pelo segundo executado em 5 dias, sob pena de extinção e arquivamento.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0000328-25.2021.8.19.0054** - NATALIA DE ASSIS DA SILVA X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S A (Adv(s). Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0000408-86.2021.8.19.0054** - GLÁUCIO DA SILVA COLARES (Adv(s). Dr(a). MARCOS LUIZ FERREIRA (OAB/RJ-204665), Dr(a). VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-230795) X EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA (Adv(s). Dr(a). DIRCEU DA SILVA PEREIRA FILHO (OAB/RJ-047456), Dr(a). LUCINEIDE SOARES DA SILVA (OAB/RJ-179661) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0003681-73.2021.8.19.0054** - JOSE HENRIQUE SILVA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ADRIANO FREIRE DA SILVA (OAB/RJ-230695), Dr(a). STEPHANIE ALMEIDA PEREIRA (OAB/RJ-228944) X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/RJ-161295) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0020431-34.2013.8.19.0054** - VANESSA MOURA ARAUJO DE LIMA (Adv(s). Dr(a). MARIA LUISA GONZAGA PRAZERES (OAB/RJ-082443) X FATOR CONTABILIDADE E IMOBILIARIA Certifico que digitei o mandado eletrônico nesta data. O autor está ciente que deve acompanhar a diligência e providenciar o transporte e a guarda dos bens.

**Proc. 0024999-59.2014.8.19.0054** - PRISCILA TEIXEIRA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). JANIO HENRIQUE DA SILVA (OAB/RJ-176846) X COLÉGIO DUQUE DE CAXIAS DO CENTRO EDUCACIONAL JOÃO COMBAT Ao autor para assinar o Termo de Adjudicação em cartório.

**Proc. 0026307-67.2013.8.19.0054** - ELISANGELA DO CARMO MOYSÉS (Adv(s). Dr(a). ELIZIANA CRISTINA NERY NUNES DE QUEIROZ CASTRO (OAB/RJ-147981) X BELISSIMA NOIVAS E TRAJES A RIGOR LTDA ME (Adv(s). Dr(a). EDUARDO JOSE DA SILVA DOMINGOS (OAB/RJ-161024) Certifico que digitei o mandado eletrônico nesta data. A parte autora deverá comparecer comparecer a Central de Mandados da Comarca de Nova Iguaçu.

**Proc. 0033677-63.2014.8.19.0054** - DAIANE MARIA DA SILVA X VG SERRALHERIA LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). THATHIANA FARIA MOTTA (OAB/RJ-162126), VANESSA G. CARNEIRO, ALEXANDRE DE TAL Sentença: Considerando que foram realizadas várias diligências para a localização de bens ou do executado sem qualquer êxito e o requerimento de fls. 113, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 53, parágrafo 4º, da Lei 9.099/95. Expeça-se certidão de dívida na forma requerida. Expeça-se mandado de pagamento em favor do autor das quantias existentes nestes autos. Sem custas ou honorários. Feito isso, aguarde-se por 30 dias, a retirada da certidão pela parte interessada. Ultrapassado este prazo sem manifestação, e certificado quanto ao trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se.

**Expediente do dia: 25/08/2021**

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0018257-71.2021.8.19.0054** - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LIBIA GARCIALTDA EPP X ROSILENE DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARCIANO AGENOR MARCELINO (OAB/SC-050612), Dr(a). FRANCINE CRISTINA BERNES (OAB/SC-051946) Despacho: A determinação anterior foi atendida.Cite-se em execução para pagar, na forma do art. 829 do NCP. Certifique-se e voltem conclusos.

**Proc. 0018299-23.2021.8.19.0054** - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LIBIA GARCIA LTDA EPP X RUTE DOS REIS SANTOS (Adv(s). Dr(a). FRANCINE CRISTINA BERNES (OAB/SC-051946), Dr(a). MARCIANO AGENOR MARCELINO (OAB/SC-050612) Despacho: A determinação anterior foi atendida.Cite-se em execução para pagar, na forma do art. 829 do NCP. Certifique-se e voltem conclusos.

**Proc. 0018300-08.2021.8.19.0054** - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LIBIA GARCIALTDA EPP (Adv(s). Dr(a). MARCIANO AGENOR MARCELINO (OAB/SC-050612), Dr(a). FRANCINE CRISTINA BERNES (OAB/SC-051946) X JESSICA DE ARAUJO PEÇANHA DA SILVA Despacho: A determinação anterior foi atendida.Cite-se em execução para pagar, na forma do art. 829 do NCP. Certifique-se e voltem conclusos.

**Proc. 0018311-37.2021.8.19.0054** - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LIBIA GARCIALTDA EPP (Adv(s). Dr(a). MARCIANO AGENOR MARCELINO (OAB/SC-050612), Dr(a). FRANCINE CRISTINA BERNES (OAB/SC-051946) X ACASSIA OTONI DE ALMEIDA Despacho: A determinação anterior foi atendida.Cite-se em execução para pagar, na forma do art. 829 do NCP. Certifique-se e voltem conclusos.

**Proc. 0018313-07.2021.8.19.0054** - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LIBIA GARCIALTDA EPP (Adv(s). Dr(a). MARCIANO AGENOR MARCELINO (OAB/SC-050612), Dr(a). FRANCINE CRISTINA BERNES (OAB/SC-051946) X SANDRA GABRIELA DE AZEVEDO SANTOS Despacho: A determinação anterior foi atendida.Cite-se em execução para pagar, na forma do art. 829 do NCP. Certifique-se e voltem conclusos.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0010130-47.2021.8.19.0054** - LUCIENE CONCEIÇÃO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DANNY SANTOS SIQUEIRA (OAB/RJ-150023), Dr(a). DIEGO FERNANDES DE SOUZA (OAB/RJ-216375) X B2W COMPANHIA DIGITAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0021205-35.2011.8.19.0054** - LOURDES SOARES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). GEORGE SOUZA (OAB/RJ-141273) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). HISASHI KATAOKA (OAB/RJ-034672), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) Despacho: Esclareça o autor seu requerimento de fls. 89, uma vez que às fls. 78 deu plena e irrevogável quitação. Deverá ainda retificar sua planilha de fls. 89, devendo observar que quanto à multa, não cabem juros, correção

monetária, honorários advocatícios ou aplicação do art. 475-J (Enunciado 23/2008 - 13.9.5 - O art. 475-J do Código de Processo Civil não incide sobre o valor da multa cominatória; 14.2.5 - Não incidem honorários, juros e correção monetária sobre o valor de multa cominatória). Prazo: 5 dias, sob pena de baixa e arquivamento.

**Proc. 0024034-52.2012.8.19.0054** - LUCINEI RODRIGUES ALEIXO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARY PONTES GONZALEZ (OAB/RJ-137879) X GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRES S/A (Adv(s). Dr(a). LUCIMAR DE FÁTIMA REIS LEONE (OAB/RJ-145293), Dr(a). RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA (OAB/BA-015462), Dr(a). SAULO VELOSO SILVA (OAB/BA-015028) À parte autora para retirada de certidão de crédito.

**Proc. 0025015-37.2019.8.19.0054** - MARINA CHICATA DE ALMEIDA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEBORA CONSUELO FRANÇA (OAB/RJ-206283), Dr(a). ANDRÉA ALMERINDA SALGADO (OAB/RJ-207812) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Despacho: Junte(m)-se a(s) petição(ões) que consta(m) no sistema.Após a análise da(s) petição(ões), deverá o cartório dar o devido andamento ao feito.

**Proc. 0027495-42.2006.8.19.0054 (2006.806.011061-5)** - CLAUDIO JOSÉ DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALEIXO DA SILVA NEVES SERENO NETO (OAB/RJ-108264) X GORDINHO AUTOMÓVEIS (Adv(s). Dr(a). GISELI DE BRITO MACHADO (OAB/RJ-122157), CLEUDA LUIZ DOS SANTOS, JOSE ANTONIO DOS SANTOS À parte autora para retirada de certidão de crédito.

**Proc. 0028313-13.2014.8.19.0054** - WELLINGTON LOPES MAIA, TÂNIA GOMES COELHO (Adv(s). Dr(a). CARLA DE DEUS MEDEIROS (OAB/RJ-174558) X S.S COLCHER DE CAXIAS COM. MÓVEIS LTDA (GISNET) (Adv(s). Dr(a). TARCISO GOMES DE AMORIM (OAB/RJ-128426) Aos autores para assinar o termo de adjudicação

**Proc. 0037147-05.2014.8.19.0054** - CELIA REGINA SILVA DE VASCONCELOS (Adv(s). Dr(a). FRANCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM (OAB/RJ-170766) X OI - TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073) À parte autora para retirada de certidão de crédito.

**Proc. 0039423-09.2014.8.19.0054** - ANDERSON GOMES XAVIER (Adv(s). Dr(a). GABRIEL HUDSON FIALHO DA SILVA (OAB/RJ-226073), Dr(a). SAMANTHA HELENA FIALHO DA SILVA DE ALMEIDA (OAB/RJ-229824) X COLCHOES PREMIER GRANDE RIO LTDA ME (Adv(s). Dr(a). WAGNER BAPTISTA PARADA (OAB/RJ-127522) Certifico que digitei o mandado eletrônico nesta data, Ao autor para comparecer a Central de Mandados da Comarca de São João de Meriti.

**Proc. 0039746-14.2014.8.19.0054** - ELAINE DE CASTRO COSTA GOMES (Adv(s). Dr(a). WASHINGTON LUIZ TAVARES DA SILVA (OAB/RJ-154706) X TELEMAR NORTE E LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073) À parte autora para retirada de certidão de crédito.

#### Expediente do dia: 26/08/2021

**Proc. 0000096-13.2021.8.19.0054** - MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE ARAUJO FERREIRA (OAB/RJ-230805), Dr(a). IGOR FRANCISCO GONCALVES PINTO (OAB/RJ-227712) X VIA VAREJO S A (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0003394-47.2020.8.19.0054** - MÁRCIA CLAUDIA DE JESUS PIRES (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRO MADUREIRA PIRES (OAB/RJ-162335) X TIM CELULAR S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NEVITON DARIS (OAB/RJ-162285), Dr(a). JORGE TEODORO MARINS DA SILVA (OAB/RJ-162353), Dr(a). RODRIGO DOS SANTOS GOMES (OAB/RJ-165096), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/RJ-200781) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0004444-74.2021.8.19.0054** - FABÍOLA PEREIRA FRAGA (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO FIRMINO XAVIER (OAB/RJ-174308) X MAGAZINE LUIZA (Adv(s). Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/RJ-231095) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0006126-64.2021.8.19.0054** - JORGE MÁRCIO DOS SANTOS LOPES FILHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO DA SILVA (OAB/RJ-176508) X DECOLAR. COM LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434), Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0007429-16.2021.8.19.0054** - TAMIRES PEREIRA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). CAMILA ISNARDI NASCIMENTO (OAB/RJ-180037) X TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (OI) (Adv(s). Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/RJ-161295), Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-049600) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0007873-49.2021.8.19.0054** - ALOISIO MATIAS X TELEMAR NORTE LESTE S A EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). LUIZ FILIPE LANZILLOTTI SOARES (OAB/RJ-140930), Dr(a). TABATA DA SILVA TORQUILHO (OAB/RJ-202649), Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/RJ-161295), Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-049600) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0010692-56.2021.8.19.0054** - EDIMEIA CAMPOS MAIA (Adv(s). Dr(a). THIAGO PAIXÃO BARBOSA (OAB/RJ-176335) X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB/RJ-212264), Dr(a). SANTINA MARIA BRANDAO NASCIMENTO GONCALVES (OAB/RJ-150059), Dr(a). JULIO PALHARES PICORELLI (OAB/RJ-190027) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0039253-71.2013.8.19.0054** - REJANE DE SOUSA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). OMAR DE SOUZA BONANCIO (OAB/RJ-070671) X TELEMAR S/A (BOTAFOGO) (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Sentença: ISTO POSTO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO E NOS TERMOS DOS ARTIGOS 51, II DA LEI 9099/95, C/C ARTIGO 49 DA LEI 11.101/2005 E ARTIGO 925 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DA PARTE EXEQUENTE PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO FALIMENTAR, no valor liquidado às fls. 176. Após, intime-se a parte exequente para, em cinco dias,

recolher a certidão de crédito na serventia deste juízo. Decorrido o prazo, certifique-se e dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Expediente do dia: 27/08/2021**

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0053918-82.2019.8.19.0054** - COLÉGIO FORÇA MÁXIMA PRIMEIROS PASSOS LTDA. X CLEUZA CHAYANE BARBOSA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MARCOS ABISSAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-084393) Despacho: Indefiro na forma do despacho de fls. 85. Ressalto que no caso de título executivo extra judicial, em que logo após a citação realiza-se a penhora on line e, sendo esta frustrada, de plano a penhora de bens, ou seja, os procedimentos executórios são mais gravosos que no na execução decorrente de processo de conhecimento, faz-se necessário a efetiva citação do executado, garantia que não é plenamente efetiva com os atuais meios eletrônicos. Assim diga o autor como pretende prosseguir em 5 dias, sob pena de extinção e arquivamento.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0003804-18.2014.8.19.0054** - LIDIANE CASSIA PEDRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). TAIZA MATOS SENA (OAB/RJ-224540) X OI TELEMAR - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Despacho: O fato gerador dos presentes autos é anterior à 20-06-2016. Ao autor para observar o Aviso TJ 78/2020, II publicado em 18/09/2020 e apresentar planilha de seu crédito nos termos do Aviso TJ nº 37/2018. Prazo: 5 dias, sob pena de baixa e arquivamento. Após voltem para sentença de extinção e expedição de carta de crédito para habilitação junto à vara empresarial competente.

**Proc. 0007040-65.2020.8.19.0054** - JAIRO SANTANA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO JOÃO BATISTA DA SILVA (OAB/RJ-221092) X GASTROSERVICE REFEIÇÕES LTDA. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VINICIUS IDESES (OAB/RJ-098749), Dr(a). RICARDO SAVIOLO ROCHA FILHO (OAB/RJ-199172), Dr(a). RENATO AUGUSTO OLLER DE MOURA BRAGA (OAB/SP-305479), Dr(a). FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE-021714) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0008229-44.2021.8.19.0054** - LUCIANA FERREIRA AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). DANIELLE DA COSTA TATAGIBA DE SOUZA (OAB/RJ-137552), Dr(a). RONE MACHADO DA COSTA (OAB/RJ-138016) X B2W COMPANHIA DIGITAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501) Despacho: Fls. 216. Ante o alegado pelo autor e o que consta às fls. 211 e 214, ao cartório para esclarecer. Após conclusos.

**Proc. 0021669-44.2020.8.19.0054** - DAIANA DO ROSARIO MADEIRA BASTOS (Adv(s). Dr(a). NATHALIA BITENCOURT RIBEIRO (OAB/RJ-203024), Dr(a). MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA PAZ (OAB/RJ-203023) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252), MAPFRE ASSISTENCIA LTDA, Dr(a). ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (OAB/RJ-182246), Dr(a). PAULO FERNANDO DOS REIS PETRAROLI (OAB/SP-256755) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0021809-78.2020.8.19.0054** - ANDRE LUIZ DOS SANTOS PACHECO (Adv(s). Dr(a). RUI REIS DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/RJ-216785) X PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE TADEU BRAZIL DE PAIVA (OAB/RJ-101964) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Expediente do dia: 30/08/2021**

**Proc. 0000023-41.2021.8.19.0054** - MARCILIO SANTOS DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA GONÇALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884) X BANCO DO BRASIL SA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0002935-11.2021.8.19.0054** - ROSIQUELEM DO SOCORRO ALVES DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES (OAB/RJ-075299), Dr(a). ANTONIO JOSÉ DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB/RJ-164278), Dr(a). RAFAEL SANTOS MAGALHAES (OAB/RJ-182485), Dr(a). MÁRCIA REGINA ALVES DOS SANTOS MAGALHÃES (OAB/RJ-204145) X CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - EXTRA HIPERMERCADOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE-021714), Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0007526-16.2021.8.19.0054** - SIDNEY GOULART SILVA (Adv(s). Dr(a). LUIZ CLAUDIO CARDOSO GOMES (OAB/RJ-143263) X SKY LIVRE (SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0010692-56.2021.8.19.0054** - EDIMEIA CAMPOS MAIA (Adv(s). Dr(a). THIAGO PAIXÃO BARBOSA (OAB/RJ-176335) X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB/RJ-212264), Dr(a). SANTINA MARIA BRANDAO NASCIMENTO GONCALVES (OAB/RJ-150059), Dr(a). JULIO PALHARES PICORELLI (OAB/RJ-190027) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, na forma do artigo 487 I do CPC, para: 1) condenar os réus, solidariamente, a pagarem à autora o valor de R\$ 3.000,00 a título de danos morais, acrescidos de juros legais da citação e correção monetária da presente sentença; 2) condenar os réus, solidariamente, a restituírem à autora em dobro, todos os valores pagos pelos contratos objetos da lide a título de danos materiais, com incidência de juros legais da citação e correção monetária do desembolso, conforme devidamente comprovado nos autos; 3) determinar que os réus cancelem os contratos objetos da lide no prazo de até 30 dias e se abstenham de efetuar cobranças, sob pena de multa do triplo do valor cobrado. ESTABELEÇO PRAZO DE 30 DIAS PARA A RETIRADA DO PRODUTO OBJETO DA LIDE DA RESIDÊNCIA DA AUTORA PELOS RÉUS, SOB PENA DE PERDIMENTO DO BEM EM FAVOR DA CONSUMIDORA. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

**Proc. 0013287-28.2021.8.19.0054** - ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DA DIVINA PROVIDÊNCIA X LUCIANA MARTINS COSTA Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0014071-05.2021.8.19.0054** - DANIEL COSTA SIQUEIRA E OUTRO X TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ) (Adv(s). Dr(a). MATHEUS SILVA PEDROZA (OAB/RJ-216190), Dr(a). KAROL FRANCO DE BARROS (OAB/RJ-219995) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0014546-58.2021.8.19.0054** - GLAUCE CAVALCANTE BORGES HENRIQUE (Adv(s). Dr(a). MARCELO LENGROBER OLIVEIRA (OAB/RJ-173930) X SHPS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0024360-31.2020.8.19.0054** - NATHALIA PAIVA PITANGA (Adv(s). Dr(a). LAIS KAROLINE MEDEIROS RODRIGUES (OAB/RJ-229992), Dr(a). FLAVIO DO NASCIMENTO BARRADAS (OAB/RJ-113231) X VIA VAREJO S A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DANIEL MACHADO RAMOS (OAB/RJ-093554), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0024693-80.2020.8.19.0054** - PAULA FABIANA DUTRA LINHARES (Adv(s). Dr(a). RENATO DE ANDRADE MACEDO (OAB/RJ-167670), Dr(a). RAFAEL DE ANDRADE MACEDO (OAB/RJ-185405) X LOJAS RIACHUELO SA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RODRIGO PAPAIZIAN PINHO (OAB/RJ-133550), Dr(a). EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA (OAB/RJ-188469), Dr(a). KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES (OAB/RJ-084676) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0025305-18.2020.8.19.0054** - CINTIA DA SILVA AMARAL BATISTA (Adv(s). Dr(a). LAYANA PEQUENO DA SILVA (OAB/RJ-164008), Dr(a). CRISTIANO MENDES DE ARAÚJO (OAB/RJ-133201) X SORRIA CAXIAS LTDA. - ME (Adv(s). Dr(a). LUCIANA VELLOSO VIANNA BITTENCOURT (OAB/BA-028087) Sentença: ...Homologo a Sentença...

#### Expediente do dia: 31/08/2021

**Proc. 0005279-62.2021.8.19.0054** - MARCELO PERTININHA PEIXINHO X BANCO PAN S A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0008592-65.2020.8.19.0054** - ROSIMERE BATISTA SILVA DE FRANÇA (Adv(s). Dr(a). SAMUEL COELHO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-207248) X BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (OAB/SP-237754) Sentença: Recebo os embargos, eis que tempestivos, porém, nego-lhes provimento por não vislumbrar na sentença embargada nenhuma omissão, contradição ou obscuridade. Intimem-se. Certifique-se a DATA do trânsito em julgado. Nada sendo requerido, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0013843-30.2021.8.19.0054** - MARIA DA GLÓRIA MENEZES KATZEINSTEIN FILHA X CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIS SALES RIBEIRO SOARES (OAB/RJ-129733), Dr(a). EDUARDO SALES RIBEIRO SOARES (OAB/RJ-117827), Dr(a). YARA SALES RIBEIRO CORTAZ (OAB/RJ-089896), Dr(a). CÁSSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB/RJ-105688) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0015188-31.2021.8.19.0054** - JOSIANE DA ROCHA BOMFIM X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). RONALDO FERRAZ QUEIROZ FILHO (OAB/RJ-221162), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0015189-16.2021.8.19.0054** - JOSIANE DA ROCHA BOMFIM (Adv(s). Dr(a). RONALDO FERRAZ QUEIROZ FILHO (OAB/RJ-221162) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0015770-31.2021.8.19.0054** - COLEGIO LILIAN BARROS LTDA - ME X ANA PAULA DOS SANTOS SOBREIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RAYANE REZENDE PINTO DERBLY (OAB/RJ-177753) Sentença: ...Homologo a Sentença...

#### Expediente do dia: 02/09/2021

**Proc. 0001729-64.2018.8.19.0054** - VANESSA JOANA DA SILVA BAHIA (Adv(s). Dr(a). DIEGO DE MACEDO SANTOS FERNANDES (OAB/RJ-211737) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0011975-51.2020.8.19.0054** - LETICIA RIBEIRO PESSANHA (Adv(s). Dr(a). RUI REIS DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/RJ-216785) X PA PVC ART&S E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA (OAB/RJ-221990) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0011997-12.2020.8.19.0054** - SUELEN SOUZA NEPOMUCENO (Adv(s). Dr(a). THIAGO LIMA NUNES DA COSTA (OAB/RJ-162443) X NTS DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI (Adv(s). Dr(a). SEBASTIÃO FERREIRA DIAS (OAB/SP-263705), Dr(a). LETICIA WERNECK PACOBAHYBA FARIA (OAB/RJ-231349) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0031650-68.2018.8.19.0054** - JOSÉ DE SÁ JAGGI (Adv(s). Dr(a). CELSO MARQUES DE SALLES (OAB/RJ-107446), Dr(a). ARINEUDE LEAL SODRE (OAB/RJ-107584), Dr(a). VINICIUS MARQUES FERREIRA DE SALLES (OAB/RJ-207567) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Cumpra-se Venerável Acordão.

#### Expediente do dia: 03/09/2021

**Proc. 0006015-80.2021.8.19.0054** - SIMONE DE FREITAS RODRIGUES MOREIRA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). VICTOR HUGO BIBIANO DOS SANTOS (OAB/RJ-158595), Dr(a). BRUNO DA SILVA DE SOUSA (OAB/RJ-208974), Dr(a). JORGE FRANCISCO DE MEDEIROS FILHO (OAB/RJ-166165), Dr(a). ALESSANDRO AUGUSTO LEAL (OAB/RJ-205657), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0007868-61.2020.8.19.0054** - ANDRÉ ALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA ARAUJO RIBEIRO DA FONSECA (OAB/RJ-216721) X ADALBERTO PEREIRA SOARES Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0008122-34.2020.8.19.0054** - JANAINA DE ALMEIDA FERREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA GOMES VIANNA (OAB/RJ-105124), Dr(a). LEONARDO MARQUES DA ROCHA VIEIRA (OAB/RJ-102875) X ITAPEVA VII MULTICARTEIRA- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0009207-55.2020.8.19.0054** - CLODOALDO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANDREIA CAVALCANTI DIAS (OAB/RJ-211820), Dr(a). PATRICIA SOUSA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-189961) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A), Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0011159-06.2019.8.19.0054** - VIVIANE BRITO CAZANOVA (Adv(s). Dr(a). FAGNER SENNA LINHARES (OAB/RJ-207872) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0014054-03.2020.8.19.0054** - RAFAEL DA SILVA SANTOS (Adv(s). Dr(a). FRANCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM (OAB/RJ-170766) X NUNES MIX Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0014240-89.2021.8.19.0054** - RUTE DA SILVA MACHADO X CARLOS RICARDO BERGEL CONSENZA (Adv(s). Dr(a). VANDERSON ALVES DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-159985) Despacho: Ao autor pela derradeira vez para cumprir fls. 45, sob pena de extinção e arquivamento, devendo observar qu eo comprovante deve ser dos últimos três meses.

**Proc. 0015042-24.2020.8.19.0054** - HELAINE DOS SANTOS RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). FAGNER SENNA LINHARES (OAB/RJ-207872) X ITAU UNIBANCO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). EMANUELLE DUARTE SILVA VIANA (OAB/RJ-223059) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0015162-33.2021.8.19.0054** - MARLON LIMA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VINICIUS ROSNER BRAZ MORAES (OAB/RJ-197008) X GRUPO CONSTELAÇÃO EDITORIAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATA DE OLIVEIRA ZAGATTI (OAB/SP-215902), Dr(a). CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA (OAB/MG-110849), Dr(a). ISRAEL CORRAIDE GUIMARAES (OAB/MG-093886), Dr(a). SAMIRA MARIA VELOSO DE FREITAS (OAB/MG-190282) Despacho: O segundo réu concorda com o julgamento antecipadoAo autor sobre a(s) contestação(ões) e para dizer se concorda com o julgamento antecipado em 5 dias, sob pena de concordância e remessa dos autos ao juiz leigo para elaboração do projeto de sentença.I-se o primeiro réu para dizer, em derradeiros 5 dias, se concorda com o julgamento antecipado com dispensa de audiência, sob pena de remessa dos autos ao juiz leigo para elaboração do projeto de sentença.

**Proc. 0021090-96.2020.8.19.0054** - JOSÉ RICARDO COSTA (Adv(s). Dr(a). ANTONIETA COSTA FITTIPALDI (OAB/RJ-140685), Dr(a). MARIA ANUNCIADA SOARES DA SILVA (OAB/RJ-054585) X AG-R EYE OBELISCO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA (FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO)) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO (OAB/RJ-059293), Dr(a). LIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA RUIVO (OAB/RJ-206757), Dr(a). DANIEL CAMPOS GUIMARÃES DA CUNHA (OAB/RJ-155549) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0033628-80.2018.8.19.0054** - MARISA MELLO DE OLIVEIRA ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). ROBERTA PÉVIDÔR DE ALMEIDA (OAB/RJ-174603), Dr(a). MARISA MELLO DE OLIVEIRA ALMEIDA (OAB/RJ-033602) X BRUNA DA CUNHA SOUZA Despacho: Ao autor para cumprir fls. 127 em derradeiras 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. I-se.

**Proc. 0050347-06.2019.8.19.0054** - MARCIA ESMERIA DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS MASCARENHAS DE SOUZA (OAB/RJ-004051), Dr(a). FLÁVIO FIRMINO XAVIER (OAB/RJ-174308), Dr(a). ROBERTO VERISSIANO DA SILVA (OAB/RJ-216654) X ITAU UNIBANCO HOLDING S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). ALEXANDRE FIDALGO (OAB/SP-172650) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0056938-81.2019.8.19.0054** - JOÃO VICENTE ALVARENGA (Adv(s). Dr(a). WASHINGTON DE VASCONCELLOS VIANNA (OAB/RJ-184589), Dr(a). SABRINA DE SOUZA VELOZO (OAB/RJ-228114) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Cumpra-se Venerável Acordão.

**Proc. 0059576-87.2019.8.19.0054** - MICHEL BARBOSA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). RUI REIS DE ALMEIDA JUNIOR (OAB/RJ-216785) X UTILICASA DE SÃO JOÃO DE MERITI EIRELI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VICTOR GRANADO ALVES (OAB/RJ-125681), Dr(a). CAROLINA MENDES DE AGUIAR AYALA (OAB/RJ-139236), Dr(a). DANIEL STOLEAR SIMÕES (OAB/RJ-136240) Cumpra-se Venerável Acordão.

#### Expediente do dia: 08/09/2021

**Proc. 0000778-65.2021.8.19.0054** - MARIA APARECIDA DE SOUZA X HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ISABELA GOMES AGNELLI (OAB/RJ-125536), Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0002606-96.2021.8.19.0054** - KAYO BALTAR RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). TIAGO BOA PEREIRA (OAB/RJ-214771) X CASA E VÍDEO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). DANIEL MACHADO RAMOS (OAB/RJ-093554) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0013627-69.2021.8.19.0054** - CARLOS ALEXANDRE DA SILVA ALVES X SHPS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE DA SILVA NASCIMENTO (OAB/RJ-220393) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Proc. 0002124-66.2012.8.19.0054** - LETICIA DOS PASSOS CALDAS (Adv(s). Dr(a). ANDERSON FERNANDES DE ASSUNÇÃO ALVES (OAB/RJ-135720) X CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Herdeiro: ROSANGELA CALDAS, Herdeiro: SONIA MARIA CALDAS, Herdeiro: GILBERTO CALDAS, Herdeiro: MARIA DA GLORIA CALDAS DE SOUZA, Herdeiro: ANGELA CALDAS, Herdeiro: LUIZ CARLOS CALDAS, Herdeiro: CARLOS ALBERTO CALDAS À PARTE INTERESSADA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE RETORNO AO ARQUIVO

**Proc. 0003624-55.2021.8.19.0054** - ANDERSON ALVES DA CUNHA DOS SANTOS X BANCO BRADESCO SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB/RJ-114760), Dr(a). ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/RJ-200533) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0004418-47.2019.8.19.0054** - TIAGO DOS SANTOS LAINO (Adv(s). Dr(a). LUCIANO ALVES DA SILVEIRA (OAB/RJ-197191) X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). THOMAZ RIBEIRO LEMOS (OAB/RJ-147681) À PARTE INTERESSADA PARA RETIRADA DA CARTA DE CRÉDITO EM CARTÓRIO

**Proc. 0007779-04.2021.8.19.0054** - PALOMA DO NASCIMENTO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). VANDERSON DA SILVA JOSE (OAB/RJ-156681) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/RJ-002437A) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0009078-16.2021.8.19.0054** - SUELI DA GLORIA FONTES MESQUITA X SENDAS DISTRIBUIDORA S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). APARECIDA ALVES FERREIRA (OAB/RJ-085206), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0016502-51.2017.8.19.0054** - ANDRE LUIZ LINO DA COSTA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL ELIAS CRUZ (OAB/RJ-160609) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO GOMES (OAB/RJ-052352), Dr(a). ALEXANDRE BRANDÃO GOMES (OAB/RJ-072155), Dr(a). GUILHERME VEIGA DE MORAES (OAB/RJ-099980), Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/RJ-161295) À PARTE INTERESSADA PARA RETIRADA DA CARTA DE CRÉDITO EM CARTÓRIO

**Proc. 0018164-45.2020.8.19.0054** - PAULO SÉRGIO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). JULIA DE ALBUQUERQUE REIS E SILVA (OAB/RJ-165575), Dr(a). AFONSO DE ALBUQUERQUE REIS E SILVA NETO (OAB/RJ-018405) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) AO PATRONO, AFONSO DE ALBUQUERQUE NETO - OAB/RJ 18405, PARA RECOLHER AS CUSTAS DO DESARQUIVAMENTO OU PARA REQUERER A GRATUIDADE DE JUSTIÇA, SE FOR BENEFICIÁRIO.

**Proc. 0023044-90.2014.8.19.0054** - MARIA JOSETE SILVA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA GONÇALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884), Dr(a). VÍCTOR JOSÉ GONÇALVES ADERALDO (OAB/RJ-176160) X INFINITY MEGA ELETRO LTDA ME À PARTE INTERESSADA PARA RETIRADA DA CARTA DE CRÉDITO EM CARTÓRIO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

**Proc. 0024569-97.2020.8.19.0054** - ELIAS DE FREITAS LUIZ (Adv(s). Dr(a). RICARDO MOURA SANTOS (OAB/RJ-232155), Dr(a). ELIANE MOURA SANTOS (OAB/RJ-221001) X VIA VAREJO S A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/RJ-185023) Sentença: ...Homologo a Sentença...

**Proc. 0025584-19.2011.8.19.0054** - FERNANDO DE AMORIM CORTEZ (Adv(s). Dr(a). MAURICIO DE OLIVEIRA ALEXANDRE (OAB/RJ-118652) X BANCO DO BRASIL (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) AO PATRONO, RICARDO LOPES GODOY - OAB/RJ 174531, PARA CIÊNCIA DE QUE O PROCESSO FOI RESTAURADO EM 2018 E DEVERÁ SER ACOMPANHADO O ANDAMENTO PELO NÚMERO NOVO DO PROCESSO RESTAURADO

**Proc. 0029194-68.2006.8.19.0054 (2006.806.012760-3)** - ANGELA ROSA GOMES (Adv(s). Dr(a). OSWALDO MONTEIRO RAMOS (OAB/RJ-014878), Dr(a). ALEXANDRE SOUZA DA SILVA (OAB/RJ-103851) X SIEMENS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ FONSECA LEME (OAB/SP-172666), Dr(a). GUSTAVO PINHÃO COELHO (OAB/RJ-128392), Dr(a). VENTURA ALONSO PIRES (OAB/SP-132321), Dr(a). ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB/SP-131600), BIG CELL À PARTE INTERESSADA PARA RETIRADA DA CARTA DE CRÉDITO EM CARTÓRIO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

**Proc. 0030048-81.2014.8.19.0054** - NILVANE DOS SANTOS HUH (Adv(s). Dr(a). VANESSA QUEIROZ DE FARIAS MAZZEI (OAB/RJ-118536) X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697) À PARTE INTERESSADA PARA RETIRADA DA CARTA DE CRÉDITO EM CARTÓRIO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

---

## Comarca de Teresópolis

---

---

### 2ª Vara Cível

---

id: 3992718

Juiz Titular: Mauro Penna Macedo Guita  
Chefe de Serventia: Marcio Mansur Pacheco

Expediente do dia: 10/09/2021

#### Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Proc. 0027442-93.2013.8.19.0061** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ROBERTO PETTO GOMES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH DA SILVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-072962), Dr(a). ANTONIO GERALDO CARDOSO VIEIRA (OAB/RJ-024708), Dr(a). FERNANDO SIMAS MARTINHO (OAB/RJ-152017), Dr(a). FERNANDO MONTESANO SCHETTINO (OAB/RJ-056322), Dr(a). FERNANDO SENNA ACCON (OAB/RJ-058541), Dr(a). LEONARDO DE MELO MACHADO (OAB/RJ-145222), Dr(a). LUIZ CARLOS CRAVEIRO MORGADO (OAB/RJ-075989) Ao interessado sobre resultado negativo de AR de fl. 477

**Proc. 0027442-93.2013.8.19.0061** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ROBERTO PETTO GOMES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH DA SILVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-072962), Dr(a). ANTONIO GERALDO CARDOSO VIEIRA (OAB/RJ-024708), Dr(a). FERNANDO SIMAS MARTINHO (OAB/RJ-152017), Dr(a). FERNANDO MONTESANO SCHETTINO (OAB/RJ-056322), Dr(a). FERNANDO SENNA ACCON (OAB/RJ-058541), Dr(a). LEONARDO DE MELO MACHADO (OAB/RJ-145222), Dr(a). LUIZ CARLOS CRAVEIRO MORGADO (OAB/RJ-075989) Ao interessado sobre resultado negativo de AR de fl. 518.

**Proc. 0027442-93.2013.8.19.0061** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ROBERTO PETTO GOMES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH DA SILVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-072962), Dr(a). ANTONIO GERALDO CARDOSO VIEIRA (OAB/RJ-024708), Dr(a). FERNANDO SIMAS MARTINHO (OAB/RJ-152017), Dr(a). FERNANDO MONTESANO SCHETTINO (OAB/RJ-056322), Dr(a). FERNANDO SENNA ACCON (OAB/RJ-058541), Dr(a). LEONARDO DE MELO MACHADO (OAB/RJ-145222), Dr(a). LUIZ CARLOS CRAVEIRO MORGADO (OAB/RJ-075989) Ao interessado sobre resultado de AR negativo de fl. 519.

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0001617-84.2012.8.19.0061** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS BRASIL MULTICARTEIRA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290) X JAQUELINE SIMÕES RODRIGUES De ordem: Visto o tempo decorrido as partes.

#### Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

**Proc. 0009302-98.2019.8.19.0061** - CONDOMINIO PARADISO X MAURILIO GONÇALVES DE NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). MARIANA CRUZ TAVARES DAMASCENO (OAB/RJ-136310), Dr(a). RAQUEL SOARES DE MELLO HUCK (OAB/RJ-131644) De ordem: Ao requerente sobre o acrescido.

#### Inventário

**Proc. 0009532-09.2020.8.19.0061** - CATIA DE SOUZA ANDRADE (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Ao interessado sobre resultado negativo de AR de fls. 81 e 82

#### Monitória

**Proc. 0018494-65.2013.8.19.0061** - ROTOBEL DESENTUPIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). GERARDO GALLO CANDIDO (OAB/RJ-129858) X R A BONATO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - ME Ao interessado sobre resultado negativo de AR de fl. 92.

#### Prestação de Contas - Exigidas

**Proc. 0014851-89.2019.8.19.0061** - DAIANA ALVES DA SILVA E OUTRO X JOSE CARLOS DA SILVA ALVES Ao interessado sobre resultado negativo de AR de fl. 48.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0012231-41.2018.8.19.0061** - ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SÃO JOSÉ (Adv(s). Dr(a). FLAVIA SANT ANNA (OAB/RJ-065122), Dr(a). MARIA REGINA MARTINS ALVES DE MENEZES (OAB/RJ-079098) X FABIO DE OLIVEIRA VARGAS (Adv(s). Dr(a). MARIA CECILIA BOUSQUET CARNEIRO (OAB/RJ-095711) Ao interessado sobre resultado negativo de AR de fls. 164 e 165.

Expediente do dia: 13/09/2021

#### Monitória

**Proc. 0003425-37.2006.8.19.0061 (2006.061.003362-2)** - POSTO PIT-STOP DE TERESOPOLIS LTDA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BUZELIN GODINHO (OAB/RJ-220727) X JEFERSON CAVALCANTI DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARCELO VIEIRA PORTELA DA CONCEIÇÃO (OAB/RJ-139975) De ordem: Considerando a edição do Aviso nº 44/2020 deste E. Tribunal, à parte autora/beneficiária, para fornecer, com urgência, os dados de conta bancária de sua titularidade e ou de seu patrono com poderes para tal, para a expedição do mandado de pagamento eletrônico, cujo valor a ser recebido será creditado na conta informada.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0008068-77.2002.8.19.0061 (2002.061.008315-0)** - GEORGE EL-KHOURI (Adv(s). Dr(a). EMERSON TAVARES FILHO (OAB/RJ-148588), Dr(a). GEORGE EL-KHOURI (OAB/RJ-080987) X BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). HELDER SOUZA (OAB/RJ-000915B) De ordem: Ao autor sobre certidão de fl. 2785.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0013602-21.2010.8.19.0061** - NORT - NÚCLEO ODONTO-RADIOLÓGICO DE TERESÓPOLIS (Adv(s). Dr(a). VICTOR SCHRÖDER (OAB/RJ-133016), Dr(a). JORDANA GONÇALVES DA SILVA DE MELLO (OAB/RJ-136253) X TELEFÔNICA BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). HELDER MASSAAKI KANAMARU (OAB/SP-111887) De ordem: Ao RÉU, para providenciar o recolhimento das custas referentes ao mandado de pagamento, sendo os seguintes valores: Atos Escriv. (conta 1102-3)- R\$ 7,35, acrescidos de CAARJ (R\$ 0,73), FUNPERJ (R\$ 0,36) e FUNDPERJ (R\$ 0,36).

**3ª Vara Cível**

id: 3992666

**Juiz Titular: Márcio Olmo Cardoso**  
**Responsável pelo Expediente: Julio Cesar Monteiro Neves**

**Expediente do dia: 14/09/2021**

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0002507-91.2010.8.19.0061** - SUPER AGUIA 75 UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). ELMO PORTELLA (OAB/RJ-066499), Dr(a). RAPHAEL RICCI PORTELLA (OAB/RJ-163492) X EMANUEL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ RENATO SOUSA NEVES DE ANDRADE (OAB/RJ-115065), Intimado: UFRJ - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Despacho: Tendo em vista a inércia do exequente, manifeste-se o executado nos termos do artigo 485 parágrafo 6º do CPC.

**Proc. 0013402-67.2017.8.19.0061** - BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X DROGARIA DOM PEDRO DE TERESOPOLIS LTDA. ME E OUTRO De acordo com o art. 203, parágrafo 4º, do CPC: Ao Exequente, considerando que a GRERJ informada na petição de fls. 216/217 consta no Sistema de Arrecadação do TJERJ como não paga. Deverá, ainda, o advogado da parte Exequente regularizar o cadastro presencial, a fim de possibilitar futuras intimações eletrônicas.

**Imissão na Posse**

**Proc. 0009165-39.2007.8.19.0061 (2007.061.009080-2)** - EDEZIO PACHECO DO CANTO (Adv(s). Dr(a). ALTAIR FERNANDES DE SOUZA (OAB/RJ-053964) X MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DO CANTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Comprove a parte ré a alegada hipossuficiência econômica, juntando aos autos cópia de seu comprovante de rendimento (contracheque) e da última declaração de imposto de renda (I.R.P.F. - versão completa); ou, se isenta, de qualquer outro documento hábil a comprovar seu atual patrimônio, indicando os meios pelos quais custeia sua subsistência. Sem prejuízo, caso não possua vínculo laborativo, venha a cópia da carteira de trabalho, especialmente das folhas que comprovem tal informação. Tudo no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0000976-23.2017.8.19.0061** - MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FABIO ROCHA BRANDT (OAB/DF-035798) X ESPÓLIO DE WALTER DUARTE CUTRIM DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARINA ANDREIA DE NAZARE SILVA (OAB/MG-105512), Dr(a). HELIO GERALDO DOS SANTOS (OAB/MG-120528) De acordo com o art. 203, parágrafo 4º, do CPC: 1. Às partes, em provas, justificadamente. 2. Ao Ministério Público. 3. Aos advogados da Ré Célia Maria Rocha Vieira, para regularizarem o cadastro presencial a fim de viabilizar futuras intimações eletrônicas.

**Proc. 0008038-90.2012.8.19.0061** - DOUGLAS SILVA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). TAÍS DE OLIVEIRA BRANCO MESQUITA (OAB/RJ-138671), Dr(a). FLÁVIA MELLO TAPAJÓZ DE OLIVEIRA (OAB/RJ-142017) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Despacho: Fl. 182. Intime-se o réu.

**Proc. 0012688-83.2012.8.19.0061** - JOSE RAMOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Despacho: Justifique o autor o não comparecimento nas datas designadas pelo perito. Intime-se.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0012752-88.2015.8.19.0061** - BERLY HONORIA DUARTE (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Despacho: Intime-se a devedora para pagamento do débito descrito às fls, 179-181 nos termos do artigo 523 do CPC.

**Usucapião**

**Proc. 0008819-88.2007.8.19.0061 (2007.061.008739-6)** - MARIA DE FATIMA QUEIROZ DO CANTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X VIRGINIA ALVES DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALTAIR FERNANDES DE SOUZA (OAB/RJ-053964), Confrontante: JULIA DE TAL, Confrontante: JOAQUIM DA SILVA FELISBERTO) Despacho: Manifestem-se as partes em provas, justificadamente.

---

**1ª Vara de Família**

---

id: 3993434

**Juiz Titular: Rafael Rodrigues Carneiro**

**Juiz Titular: Ramon Carrera**

**Responsável pelo Expediente: Flavia da Cruz Brandão Font**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Interdição/Curatela**

**Proc. 0007300-83.2004.8.19.0061 (2004.061.007205-2)** - ELIZABETH SOUZA DE OLIVEIRA E OUTRO X JURANDIR SOUZA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ANCHIETA CORDEIRO (OAB/RJ-072346), Dr(a). VERA LÚCIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-050479) De ordem: Termo pronto para retirada.

---

**Vara da Infância, Juventude e do Idoso**

---

id: 3993263

**HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO**

**Proc. 0801922-20.2021.8.19.0061** - Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado), Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado). Interessado: Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... pessoal dos interessados e, como é óbvio, as pessoas habilitadas têm, a princípio, preferência sobre os não cadastrados.

Ex positis, DEFIRO o registro dos requerentes no rol dos habilitados à adoção, com apoio no art. 50, da Lei 8069/90.

Registrem-se os requerentes em cadastro próprio, obedecendo rigorosa ordem cronológica.

Declaro que a presente habilitação é válida pelo prazo de 03 (três) anos, findos os quais, caso não haja inserção familiar substituta, deverá ser observado os ditames do art. 197-E, Â§3º, do ECA, alterado pela Lei 13509/2017, observando-se, ainda, o previsto no Aviso nº 01/2018 CEVIJ.

Expeça-se o necessário.

P.I. Sem custas.

Às anotações nos cadastros pela equipe técnica do Juízo.

À ciência ao Ministério Público.

Certificado o trânsito, baixem-se e arquivem-se.

TERESÓPOLIS, 13 de setembro de 2021.

VANIA MARA NASCIMENTO GONCALVES

Juiz Titular

---

**Juizado Especial Cível**

---

id: 3991855

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801774-09.2021.8.19.0061** - ROSANA DE CARVALHO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). VICTOR PAULO FIGUEIREDO LOPES (OAB/RJ-205709), Dr(a). EVERTON ALMEIDA DE LIMA (OAB/RJ-178803)) X SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/RN-2611))

Decisão: ... do interesse do demandante sobre o interesse público.

Quanto ao o periculum in mora, é considerada irreparável a lesão a direito se a compensação pecuniária, por si só, não for capaz de restabelecer plenamente a situação a quo. A iminência do risco de dano irreparável é caracterizada em função do tempo - regular, mas insuficiente - para a conclusão do processo principal ou para a execução da decisão correspondente, buscando-se, em última análise, proteger o efeito prático da sentença na eventualidade de uma procedência do pleito judicial.

Para o caso dos autos, não se vislumbra o periculum in mora, já que a autora sequer se encontra no imóvel em questão. Assim, indefiro a medida de urgência. Intimem-se. Diligencie-se para que seja possível a realização da audiência já designada.

Teresópolis, 10 de setembro de 2021.

CARLOS ELIAS SILVARES GONCALVES

Juiz Tabelar

id: 3992221

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800056-11.2020.8.19.0061** - MARIA ISABEL RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). LUCIANO DE REZENDE RAMOS (OAB/RJ-162870)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-41673), Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Teresópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Teresópolis

Rua Carmela Dutra, 678, 1º andar, Agriões, TERESÓPOLIS - RJ - CEP: 25963-140

Ato Ordinatório

Processo: 0800056-11.2020.8.19.0061

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

RECORRENTE: MARIA ISABEL RIBEIRO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

TERESÓPOLIS, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992232

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801025-89.2021.8.19.0061** - ANTONIO CARLOS DE CARVALHO ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). CATIANE GONCALVES CABRAL (OAB/RJ-208185)) X EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Teresópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Teresópolis

Rua Carmela Dutra, 678, 1º andar, Agriões, TERESÓPOLIS - RJ - CEP: 25963-140

Ato Ordinatório

Processo: 0801025-89.2021.8.19.0061

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO ARAUJO

RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL

Cumpra-se venerável acórdão.

TERESÓPOLIS, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993303

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801894-52.2021.8.19.0061** - MARCOS MENDONCA DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Decisão: " 1 - Recebo o aditamento à inicial (id. 6647667). Intime-se a parte ré do acrescido.

2 - ID. 6647667 e 6704545: Mantenho a decisão vinculada ao id. 5925987 por seus próprios fundamentos. Intimem-se para a ciência das partes. Observe-se..."

---

**2º Juizado Especial Cível**

---

id: 3991861

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800935-81.2021.8.19.0061** - MARIA DE LOURDES CUNHA VERAS (Adv(s).: Não consta Advogado), GABRIELA DOS SANTOS CUNHA (Adv(s).: Não consta Advogado) X BANCO DAYCOVAL S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Teresópolis

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Teresópolis

Rua Carmela Dutra, 678, 1º andar, Agriões, TERESÓPOLIS - RJ - CEP: 25963-140

DECISÃO

Processo: 0800935-81.2021.8.19.0061

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA DE LOURDES CUNHA VERAS

TESTEMUNHA: GABRIELA DOS SANTOS CUNHA

RÉU: BANCO DAYCOVAL S/A

Considerando que o credor dá quitação quanto à obrigação de dar, requerendo o levantamento da quantia depositada no curso do processo, doa-a por cumprida pelo valor devido. Por fim, determino a expedição de mandado de pagamento em favor da Parte Autora e/ou seu patrono com poderes para receber, com as cautelas de praxe. Após, nada sendo requerido, ao arquivo com baixa. TERESÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

CARLOS ELIAS SILVARES GONCALVES

Juiz Titular

id: 3992918

**Juiz Titular: Carlos Elias Silveses Gonçalves**

**Responsável pelo Expediente: Lia Cristina Lopes Marques**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0002030-53.2019.8.19.0061** - NATHÁLIA SPECTOR (Adv(s). Dr(a). NATHÁLIA SPECTOR (OAB/RJ-128912), Dr(a). JACQUELINE PEREIRA LESSA (OAB/RJ-128888) X PÉ NO SALTO DE TERESÓPOLIS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB/RJ-185166), Dr(a). EDUARDO VELITH DA SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-145982), Dr(a). DANIELLE CARLOS RABELO (OAB/RJ-203897) Despacho: Fls. 348 - Defiro. Determino que o cartório aguarde por 20 dias a juntada, pelo exequente, de certidão de ônus reais emitida pelo RGI competente, comprovando a propriedade do bem imóvel que pretende ver penhorado como sendo da executada. Após, certificando o cartório, voltem-me os autos conclusos. Intime-se.

---

**Comarca de Volta Redonda**

---

---

**2ª Vara Cível**

---

id: 3992627

**Juiz de Direito: Alexandre Correa Leite**

**Juiz de Direito: Alexandre Custodio Pontual**

**Juiz de Direito: Marcelo Costa Pereira**

**Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva**

**Juiz de Direito: Sylvania Therezinha Hausen de Area Leao**

**Juiz em Exercício: Raquel de Andrade Teixeira Cardoso**

**Juiz Substituto: Cláudio Gonçalves Alves**

**Juiz Auxiliar: Andrea de Almeida Quintela da Silva**

**Juiz Auxiliar: Flavia Goncalves Moraes Alves**

**Responsável pelo Expediente: Rosana Sydio de Souza**

Expediente do dia: 10/09/2021

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0009958-12.1997.8.19.0066 (1997.546.009605-1) (27306)** - EDMO LUIZ DE OLIVEIRA-OBRIIG FAZER CVPERDAS E (Adv(s). Dr(a). GERALDO MARCELINO DE FREITAS JÚNIOR (OAB/RJ-152212) X DEVANIR PEDRO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOAO BATISTA MARTINS (OAB/RJ-085207) Vistas ao patrono do autor Dr. GERALDO MARCELINO DE FREITAS JR., OAB/152.212 , para regularizar o cadastro presencial, para fins de recebimento de intimação no portal eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### Inventário

**Proc. 0007306-85.1998.8.19.0066 (1998.546.006828-4) (27980)** - Falecido: AFRANIO BASTOS, Falecido: AMANDA MARTA CASANÁS BASTOS X Herdeiro: ESPÓLIO RAQUEL SUZANA CASANÁS BASTOS THEODORO RICARDO CASANÁS BASTOS - INTERDITADO - REPRESENTADO POR ARTUR HAASIS (Adv(s). Dr(a). KAROLINE CARVALHO HAASIS COELHO (OAB/RJ-158815), Dr(a). MARCO ANTONIO ALMEIDA CANUTO (OAB/RJ-074375), Interessado: AGOSTINHO CHRISTIANO THEODORO, Dr(a). RENILDO JOSÉ NICACIO (OAB/RJ-081499), Dr(a). RICARDO JOSÉ CAMPOS DE SOUZA (OAB/RJ-150878), Dr(a). ÉRIKA ALVES DE OLIVEIRA MONTEZE (OAB/RJ-172731) Despacho: Fls. 509/510 - Oficie-se como requerido.

**Proc. 0007306-85.1998.8.19.0066 (1998.546.006828-4) (27980)** - Falecido: AFRANIO BASTOS, Falecido: AMANDA MARTA CASANÁS BASTOS X Herdeiro: ESPÓLIO RAQUEL SUZANA CASANÁS BASTOS THEODORO RICARDO CASANÁS BASTOS - INTERDITADO - REPRESENTADO POR ARTUR HAASIS (Adv(s). Dr(a). KAROLINE CARVALHO HAASIS COELHO (OAB/RJ-158815), Dr(a). MARCO ANTONIO ALMEIDA CANUTO (OAB/RJ-074375), Interessado: AGOSTINHO CHRISTIANO THEODORO, Dr(a). RENILDO JOSÉ NICACIO (OAB/RJ-081499), Dr(a). RICARDO JOSÉ CAMPOS DE SOUZA (OAB/RJ-150878), Dr(a). ÉRIKA ALVES DE OLIVEIRA MONTEZE (OAB/RJ-172731) Vista ao patrono do inventariante para fornecer os endereços para a expedição dos ofícios deferidos.

**Proc. 0021669-38.2002.8.19.0066 (2002.066.021762-8)** - HEMENDELFF LEAL E OUTRO SELMA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). JOAO ALBERTO WHEHAIBE JUNIOR (OAB/RJ-072866), Dr(a). CRISTINE AZEVEDO WHEHAIBE (OAB/RJ-094005), Herdeiro: MARIA DAS NEVES LEAL, Interessado: GEOVANE MARQUES DE OLIVEIRA, Interessado: MILTON MARQUES DE OLIVEIRA, Dr(a). FLÁVIA MONTEIRO FERREIRA (OAB/RJ-197541), Herdeiro: MYRIAM APARECIDA GUIMARÃES LEAL, Herdeiro: MYRIANE MARA LEAL NOGUEIRA, Herdeiro: MIRELLE LARA LEAL, Dr(a). PAMELLA PFEIFER FELIZARDO CUNHA (OAB/RJ-225020), Dr(a). PEDRO HENRIQUE ALVISI (OAB/MG-131892), Interessado: ESPÓLIO DE SEBASTIAO ARTUR INÁCIO REP. POR MARIA DO SOCORRO TEODORO INÁCIO, Dr(a). FABRICIO NEMETALA GUIMARÃES (OAB/RJ-183187) Certifico e dou fé que os presentes autos foram digitalizados e virtualizados nesta data, e que irão tramitar exclusivamente pelo meio eletrônico. Certifico ainda que os patronos das partes deverão regularizar o cadastro presencial, caso ainda não possuam, para fins de recebimento de intimação no portal eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias. Eu, Rosana Sydio de Souza, Matr. 01/23350, Chefe de Serventia, expedi a presente certidão, subscrevo e assino.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0014335-40.2008.8.19.0066 (2008.066.014459-6)** - AMIR SADER NIMER MUHAMAD UBAID, Procurador: MARIA APARECIDA BRAZ (Adv(s). Dr(a). PAULO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-100993) X MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA (Adv(s). Dr(a). ARLEUSE SALOTTO ALVES (OAB/RJ-024415) Interessado: CEJUR/DPGE - RJ) Despacho: Digam as partes, quanto a decisão de fls. 494/498.

---

### 3ª Vara Cível

---

id: 3993392

Juiz Titular: Cláudio Gonçalves Alves  
Chefe de Serventia: Andrea Pires do Couto

Expediente do dia: 13/09/2021

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0009614-88.2021.8.19.0066** - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORRÊA (OAB/RJ-177626) X JOSE BARBOSA DE LIMA FILHO Sentença: Homologo a desistência manifestada pelo demandante e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII do art. 485 do CPC.Eventuais custas remanescentes pelo autor. Sem honorários, uma vez que não triangularizada a relação processual.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

**Proc. 0016973-26.2020.8.19.0066** - AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA (OAB/RJ-208247) X TEREZA ROSA MEDEIROS DOS SANTOS Sentença: Homologo a desistência manifestada pelo demandante e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII do art. 485 do CPC.Defiro o desbloqueio do veículo.Eventuais custas remanescentes pelo autor. Sem honorários, uma vez que não triangularizada a relação processual.P.R.I.Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0005923-03.2020.8.19.0066** - ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE POLASTRI GOMES FERREIRA (OAB/MG-068846) X HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA Sentença: ...s efeitos da revelia.Os juros cobrados pela parte autora

não se mostram corretos, já que aplicou percentual de 1% ao mês, em desacordo com o que preceitua o art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, norma cogente de ordem pública de aplicação a todos os débitos da fazenda pública. Isto posto, JULGO PROCEDENTE em maior pedido, resolvendo o mérito da demanda, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC, para condenar a ré ao pagamento dos valores históricos informados na inicial, ou seja, antes de quaisquer penalidades pela mora, acrescidos de correção monetária desde a data do vencimento pelo IPCA-E e juros mensais, também a partir do vencimento, observando-se o percentual definido pelo art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. Outrossim, condeno a parte ré a restituir, monetariamente corrigidos, os valores pagos a título de custas processuais e taxa judiciária adiantadas, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação. P.I.

**Proc. 0012266-78.2021.8.19.0066** - JOSIANE ALEXSANDRA FERREIRA GASPARINI (Adv(s). Dr(a). JOSIANE ALEXSANDRA FERREIRA GASPARINI PALMEIRA (OAB/RJ-175317), Dr(a). DEISEANE FERREIRA MACHADO TELES (OAB/RJ-195862) X BANCO DO BRASIL SA) Sentença: Homologo a desistência manifestada pelo demandante e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso VIII do art. 485 do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, observando-se, no entanto, a gratuidade de justiça anteriormente deferida, razão pela qual fica suspensa a cobrança, conforme preconiza o § 3º do art. 98 do CPC. P.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

---

#### 4ª Vara Cível

---

id: 3992604

**Juiz Titular: Roberto Henrique dos Reis**  
**Responsável pelo Expediente: Almir da Costa Santos**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000316-64.1987.8.19.0066 (1987.066.000299-6) (27538)** - JOAO MENDES TEIXEIRA (Adv(s). Dr(a). JOAO ALBERTO WHEHAIBE JUNIOR (OAB/RJ-072866) X INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Sentença: Vistos, etc. Satisfeito o pedido, não há mais nada a prover, pelo que JULGO EXTINTA a execução na forma do art. 924, II do CPC. Custas na forma da sentença de mérito. Sem honorários nesta fase processual. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa, arquivem-se, independentemente de nova intimação das partes. P.I. Republicação. Ato publicado anteriormente em 10/09/2021

**Proc. 0014299-95.2008.8.19.0066 (2008.066.014423-7)** - MARIA DE LOURDES MEIRELLES FONSECA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). GUILHERME RIBEIRO MARTINS (OAB/SP-169941), Dr(a). ERIKA COSENZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA E CRUZ (OAB/RJ-149450), Dr(a). JULIANA FACHETTI RUIZ LAZARIN (OAB/RJ-226483) Despacho: Restaurem-se os autos, tendo em vista que encontram-se baixados. Proceda-se a anotação quanto à advogada da ré, desde que regularmente constituída. Defiro a expedição de ofício ao Banco do Brasil, conforme requerido pela ré, mediante o recolhimento de custas.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0000123-88.1983.8.19.0066 (1983.066.000106-5) (16133)** - JOSE RICARDO DE OLIVEIRA LUZ (Adv(s). Dr(a). ROBSON LUIS MONTEIRO RONDELLI (OAB/RJ-081591) X INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Certifico que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, promovo abertura de vista às partes e ao Ministério Público sobre os cálculos de fls. 596/606.

---

#### 6ª Vara Cível

---

id: 3992608

**Juiz Titular: Andre Aiex Baptista Martins**  
**Responsável pelo Expediente: Luiz Antonio Lima da Silva**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0019054-16.2018.8.19.0066** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X MERCADO FLUMINENSE DE VOLTA REDONDA LTDA - ME E OUTROS Fl. 221 - Venham as custas relativas à expedição de 3 mandados eletrônicos, conforme seguem: OJA - R\$ 88,77 - conta 1107-2CAARJFUNPERJFUNDPERJDiversos - R\$ 72,72 - conta 2212-9.

#### Inventário

**Proc. 0001505-86.2001.8.19.0066 (2001.066.001456-9)** - CAMILA CALIXTO DE OLIVEIRA-INVENTARIO (Adv(s). Dr(a). EVALDO RIBEIRO (OAB/RJ-063564), Interessado: ESPOLIO DE PAULO DE OLIVEIRA E NAIR PINHEIRO OLIVEIRA, Dr(a). PERSIO KOZLOWSKI DE PAULA (OAB/RJ-085083) X JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA Ao requerente sobre fls. 355

**Proc. 0013135-27.2010.8.19.0066** - JOÃO CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIS PICLUM DAER (OAB/RJ-085284), Herdeiro: PAULO DOS SANTOS RODRIGUES, Dr(a). MARIA HELENA CALDAS OSORIO (OAB/RJ-064624) X JERIAS PACHECO DOS SANTOS RODRIGUES, JOÃO RODRIGUES Despacho: Fls. 525/526 : Diga o herdeiro/interessado sobre o pedido de Inventariança. Após, voltem conclusos.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0043225-13.2013.8.19.0066** - CONDOMINIO DO EDIFICIO ATERRADO OFFICE TOWER (Adv(s). Dr(a). FERNANDO ANTONIO GOULART (OAB/RJ-113361) X LUIZ CLAUDIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ESTEVAO NUNES BAESSO (OAB/RJ-147634) Despacho: Fls. 112/113 : Intime-se a parte ré para pagamento do débito apontado (R\$7.938,68), no prazo de 15 dias.

---

**1ª Vara de Família**

---

id: 3992496

**Juiz Titular: Victor Silva dos Passos Miranda**  
**Responsável pelo Expediente: Newton Fernando Ferreira Bisquolo**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Divórcio Consensual**

**Proc. 0009257-11.2021.8.19.0066** - J.M.A.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUDIMILA ALEXANDRE DA COSTA (OAB/RJ-229712) Considerando a renúncia ao prazo recursal pelos requerentes, conforme expressamente consignado na petição inicial, CERTIFICO que a sentença de fls. 65/66 transitou em julgado, não havendo custas pendentes, tendo em vista a gratuidade de justiça deferida às partes. Conforme Provimento nº 67/2012, Às partes/aos requerentes para que requeiram o que entenderem cabível, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando ciente de que, decorrido o prazo, sem manifestação, os autos serão remetidos ao Arquivo Geral.

**Execução de Alimentos**

**Proc. 0002018-92.2017.8.19.0066** - S.C.A.O., T.V.A.O. (Adv(s). Dr(a). ADRIELE MEDEIROS GAMA (OAB/RJ-114971), Dr(a). RENAN RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-210172) X M.S.O.) Nos termos das portarias 01/2004 e/ou 01e 02/2007: " Aos exequentes para retirar o Alvará para levantamento de saldo de FGTS que se encontra na contracapa dos autos, instruindo-o com cópia de fls. 34."

---

**2ª Vara de Família**

---

id: 3992579

**Juiz Titular: Marcelo Dias da Silva**  
**Responsável pelo Expediente: Maria da Gloria Rubio de Amorim Souza**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0008155-27.2016.8.19.0066** - B.S.B.V. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MONIQUE BORGES CORDEIRO (OAB/RJ-134903), Dr(a). PRISCILLA DUARTE OLIVEIRA (OAB/RJ-133521) X B.B.V. E OUTRO B.S.B.O.R.P.M. E OUTROS X B.B.V. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que os autos encontra-se arquivados, desde de 28/07/2021 e na petição apresentada, não consta no requerimento de desarquivamento, nem informação sobre recolhimento de custas, nem requerimento de gratuidade de justiça. não é possível efetivar o pedido, DE ACORDO COM O ART. 230, §1º, INCISO I, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO RJ..

**Proc. 0008155-27.2016.8.19.0066** - B.S.B.V. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MONIQUE BORGES CORDEIRO (OAB/RJ-134903), Dr(a). PRISCILLA DUARTE OLIVEIRA (OAB/RJ-133521) X B.B.V. E OUTRO B.S.B.O.R.P.M. E OUTROS X B.B.V. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que os autos encontra-se arquivados, desde de 28/07/2021 e na petição apresentada, não consta no requerimento de desarquivamento, nem informação sobre recolhimento de custas, nem requerimento de gratuidade de justiça. não é possível efetivar o pedido, DE ACORDO COM O ART. 230, §1º, INCISO I, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO RJ..ADVOGADO: DRA. MONIQUE BORGES CORDEIRO - OAB/RJ 134.903

**Proc. 0013490-85.2020.8.19.0066** - J.C.M. (Adv(s). Dr(a). AMÉLIA RODRIGUES VIEIRA (OAB/RJ-128205) X J.S.P.M. PROVIMENTO 67/2012- Ficam os interessados intimados, para que requeiram o que entenderem devido no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual o processo, com a observância do art. 229 e seus incisos, será remetido a Central de Arquivamento.

### Divórcio Consensual

**Proc. 0000183-69.2017.8.19.0066** - L.T.A.N. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KATIA REJANE DE CARVALHO TEMOTEO (OAB/RJ-061330) Certifico que os autos encontra-se arquivados, desde de 16/10/2017 e na petição apresentada, de 24/08/2021, não consta no requerimento de desarquivamento, nem informação sobre recolhimento de custas, nem requerimento de gratuidade de justiça. não é possível efetivar o pedido, DE ACORDO COM O ART. 230, §1º, INCISO I, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO RJ..ADVOGADA; DRA. KARIA REJANE C. TEMOTEO - OAB/RJ 61330

**Proc. 0009837-12.2019.8.19.0066** - T.P.C.V. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que os autos encontra-se arquivados, desde de 28/06/2020 e na petição apresentada, de 26/08/2021, não consta no requerimento de desarquivamento, nem informação sobre recolhimento de custas, nem requerimento de gratuidade de justiça. não é possível efetivar o pedido, DE ACORDO COM O ART. 230, §1º, INCISO I, DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO RJ..ADVOGADO: DR. THIAGO MOREIRA DE BARROS - OAB/RJ 198.554

### Separação Consensual

**Proc. 0003453-82.2009.8.19.0066 (2009.066.003877-4)** - S.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ADRIELE MEDEIROS GAMA (OAB/RJ-114971), Dr(a). DIEGO DE AVILA MEDEIROS (OAB/RJ-183604) Certifico que em cumprimento à Portaria 001/2007, art. 3º inciso VII e PROV.20/2013: " VISTA À PARTE INTERESSADA PELO PRAZO DE "10 DIAS" E, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO O PROCESSO RETORNARÁ AO ARQUIVO.

---

## Central da Dívida Ativa

---

id: 3993140

Responsável pelo Expediente: Davi Melgaço de Marcellos

Expediente do dia: 13/09/2021

### Embargos à Execução Fiscal

**Proc. 0014211-08.2018.8.19.0066** - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CORREIA PIQUEIRA MAIA (OAB/RJ-146276) X MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Certifico que em cumprimento à parte final do despacho de fl. 207 desapensei os presentes autos das Execuções Fiscais 0013276-07.2014.8.19.0066 e 0013277-89.2014.8.19.0066, visando sua remessa ao Tribunal de Justiça.Outrossim, verifico que o documento de fl. 73 não é passível de digitalização, uma vez que seu tamanho excede a capacidade dos scanners.Nos termos do art. 203, § 4º do CPC: Ao Embargante para que forneça cópia reduzida do documento de fl. 73, com o objetivo de se adequar às demais folhas do processo e remesa ao TJRJ.

---

## 2ª Vara Criminal

---

id: 3993548

Juiz em Exercício: Alexandre Rodrigues de Oliveira  
Responsável pelo Expediente: Simone Ferreira Rocha Fraga

Expediente do dia: 13/09/2021

### Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Proc. 0021982-03.2019.8.19.0066** - MP X TAYS DE OLIVEIRA SILVA (Adv(s). Dr(a). NATHALIA DE ALMEIDA BREVES (OAB/RJ-174128) Despacho: Fls. 91/92 - Defiro. Em derradeira oportunidade, intime-se a defesa técnica de ré, para que apresente a defesa preliminar, no prazo legal, sob pena de se declarar o réu indefeso.

### Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Criminal (Lei 11.343/06)

**Proc. 0015104-62.2019.8.19.0066** - MP X LUCAS DOMINGOS DE SOUZA REIS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). HELLEN CRISTINA MENDONÇA DE SOUZA GOMES (OAB/RJ-196543), Dr(a). ANESIO ANDRE DE SOUZA RIBEIRO (OAB/RJ-064233), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). THIAGO DA SILVA INACIO (OAB/RJ-184496), Dr(a). SILVANA ANACLETO TIMOTEO (OAB/RJ-094882) Decisão: 1) Diante do certificado à fl. 491, RECEBO as apelações interpostas (Ministério Público - fl. 464; Lucas - fl. 479; Robson - fl. 480), eis que tempestivas.Friso que as razões ministeriais se encontram às fls. 465/478;2) DÊ-SE vistas às defesas técnicas dos sentenciados Lucas e Robson, para que apresentem suas razões e as contrarrazões ao recurso ministerial;3) Em seguida, dê-se vista ao Ministério Público para apresentação das contrarrazões aos recursos defensivos dos réus Lucas (479) e Robson (480); 4) Feito, ENCAMINHEM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

---

**1º Juizado Especial Cível**

---

**id: 3993173**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0802992-57.2021.8.19.0066** - HERMES BATISTA BRUM (Adv(s): Não consta Advogado) X BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (Adv(s): Dr(a). SERGIO PINHEIRO MAXIMO DE SOUZA (OAB/RJ-135753))  
Sentença: ... I da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, e CONDENO a parte Autora ao pagamento das custas processuais.  
Sem honorários na forma do art.55 da lei 9.099/95.  
Publique-se em cartório, sendo desnecessária, nos termos do Enunciado nº 5.1.4, publicado através do Aviso TJ nº 23, de 02/07/2008, a intimação do autor da sentença de extinção do feito sem resolução do mérito por sua ausência às audiências de conciliação ou de instrução e julgamento, correndo o prazo recursal da data da publicação da sentença (art. 1.003, do NCPC c/c art. 2º da Lei 9.099/95).  
Com o trânsito em julgado, apure-se o valor das custas devidas, intime-se para pagamento e não sendo realizada, expeça-se Certidão de Débito ao DEGAR/FETJ.  
Após, observadas as formalidades legais, dê-se baixa e archive-se.  
VOLTA REDONDA, 13 de setembro de 2021.  
ROBERTO HENRIQUE DOS REIS  
Juiz Substituto

**id: 3993176**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0804744-64.2021.8.19.0066** - IRACEMA IONES DE CASTRO OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). DAIAMY SOARES MISSAGGIA (OAB/RJ-129996)) X Banco Itau S.A. (Adv(s): Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))  
Decisão: ... importa em qualquer prejuízo à Requerida, pois, se ao final da lide restar demonstrada a existência da dívida, poderá esta ser novamente exigida pelos meios legais pertinentes.  
Sendo assim, presentes os requisitos autorizadores previstos no Artigo 300 do Novo Código de Processo Civil, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA ANTECIPADA para DETERMINAR que a parte Ré proceda à exclusão do nome da parte Autora dos cadastros restritivos de crédito em razão das cobranças indicadas na inicial.  
Oficie-se, nos termos do Enunciado 144 da Súmula deste Egrégio Tribunal de Justiça, ao SERASA, para que retire o nome da parte Requerente de seu cadastro restritivo de crédito, com relação ao débito mencionado acima, devendo indicar, em resposta, por qual período permaneceu negativado.  
Cite-se e Intime-se a parte Ré.  
Após, Inclua-se em pauta.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
ROBERTO HENRIQUE DOS REIS  
Juiz Substituto

**id: 3993177**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0802221-79.2021.8.19.0066** - GILMARA MARIA CARNEIRO CARDOSO (Adv(s): Dr(a). YASMIN ARBEX RIBEIRO (OAB/RJ-171814), Dr(a). THIAGO JOSE PORTUGAL COELHO E SANTOS (OAB/RJ-172694)) X AGUINALDO DA SILVA MOVEIS - ME (Adv(s): Dr(a). ROBERTO DE ABREU E SILVA JUNIOR (OAB/RJ-153393))  
Sentença: ... Perlingeiro, S/N, 1 ANDAR, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
SENTENÇA  
Processo: 0802221-79.2021.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: GILMARA MARIA CARNEIRO CARDOSO  
RÉU: AGUINALDO DA SILVA MOVEIS - ME  
Dispensado o relatório, na forma do Artigo 38 da Lei 9.099/95.  
Considerando a manifestação das partes, HOMOLOGO o acordo celebrado em audiência, conforme assentada encartada no index 6867233, e JULGO EXTINTO o feito, na forma do Artigo 487, III, 'b' do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente.  
Sem custas e honorários, na forma do Artigo 55 da Lei 9.099/95.  
Publique-se em cartório, sendo desnecessária a intimação das partes, na forma do disposto no Enunciado 5.1.4.  
Havendo juntada da guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento.  
Transitada em Julgado, dê-se baixa e archive-se.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
ROBERTO HENRIQUE DOS REIS  
Juiz Substituto

---

## 2º Juizado Especial Cível

---

id: 3991580

### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0804055-20.2021.8.19.0066** - NILTON MARTINS RODRIGUES (Adv(s): Dr(a). LEONARDO VIEIRA BORBA (OAB/RJ-212429)), NECI DE SA MARTINS (Adv(s): Dr(a). LEONARDO VIEIRA BORBA (OAB/RJ-212429)), CIRO CEZAR MARTINS (Adv(s): Dr(a). LEONARDO VIEIRA BORBA (OAB/RJ-212429)), EUNICE MARTINS (Adv(s): Dr(a). LEONARDO VIEIRA BORBA (OAB/RJ-212429)) X MEIRE LOCACAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA. (Adv(s): Não consta Advogado), MARY CECILIA RODRIGUES SANT ANNA (Adv(s): Não consta Advogado), EDNA APARECIDA GUIMARAES CARVALHO (Adv(s): Não consta Advogado), LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA CARVALHO (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DECISÃO

Processo: 0804055-20.2021.8.19.0066

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: NILTON MARTINS RODRIGUES, NECI DE SA MARTINS, CIRO CEZAR MARTINS, EUNICE MARTINS

EXECUTADO: MEIRE LOCACAO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA., MARY CECILIA RODRIGUES SANT ANNA, EDNA APARECIDA GUIMARAES CARVALHO, LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA CARVALHO

Citem-se os executados Mary, Edna e Luiz, por mandado, no endereço comercial indicado no index 6819647.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991581

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801415-78.2020.8.19.0066** - THULER IDIOMAS LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). ELIANA THULER DOS SANTOS (OAB/RJ-217979)) X KARL ALVES HACKEL (Adv(s): Dr(a). MATHAUS ALVES HACKEL (OAB/RJ-207013))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DECISÃO

Processo: 0801415-78.2020.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

EXEQUENTE: THULER IDIOMAS LTDA - ME

EXECUTADO: KARL ALVES HACKEL

Recebo a emenda à inicial formulada no index 6766171.

Intime-se a parte ré para ciência, bem como para apresentar contestação, no prazo de 15 dias, observadas as advertências de estilo quanto à apresentação de proposta concreta por escrito e dispensa de ACIJ, mediante concordância com o julgamento do feito sem a necessidade de provas orais.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991582

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801026-93.2020.8.19.0066** - MARIA CELIA AVELINO (Adv(s): Dr(a). ALESSANDRA FERREIRA GONCALVES PESSEGUIRO (OAB/RJ-223156)) X CBC /BANCO (Adv(s): Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386)), RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A (Adv(s): Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213)), SERASA S.A. (Adv(s): Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Decisão: Considerando o teor do documento do índice 6813729, defiro a gratuidade de justiça ao(à) autor(a)/recorrente e recebo o recurso inominado interposto no índice 6474027, somente no efeito devolutivo.

Ao recorrido para contrarrazões.

Após, certifique-se e encaminhem-se os autos, com as homenagens de estilo, ao Egrégio Conselho Recursal.

id: 3991583

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801933-34.2021.8.19.0066** - ANDRE LOPES TEIXEIRA (Adv(s): Dr(a). VALDEMILSON SODRE MELLO (OAB/RJ-165075)) X VIVO S.A. (Adv(s): Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Decisão:

Expeça-se mandado de pagamento, em favor da parte autora, para levantamento do valor de R\$3.000,00, relativo ao depósito judicial index 6790102, a ser creditado na conta informada no index 6858134.

Após, nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

id: 3991584

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800278-61.2020.8.19.0066** - ROSANE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). VANESSA DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/RJ-120971)) X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s): Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426), Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DECISÃO

Processo: 0800278-61.2020.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSANE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

RÉU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

Expeça-se mandado de pagamento, em favor da parte autora, para levantamento do valor de R\$1.268,05, relativo ao depósito judicial index 5385062, a ser creditado na conta informada no index 6858766.

Após, nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991585

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800975-48.2021.8.19.0066** - LILIAN PEREIRA DUARTE (Adv(s): Dr(a). JESSICA CRISTINA OLIVEIRA CUNHA (OAB/RJ-210892), Dr(a). GRAZIELLE TREPIN GRANATO COSTA (OAB/RJ-154404)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DECISÃO

Processo: 0800975-48.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LILIAN PEREIRA DUARTE

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Considerando o teor do documento id.6870497, defiro a gratuidade de justiça ao(à) autor(a)/recorrente e recebo o recurso inominado interposto no id.6660584, somente no efeito devolutivo.

Ao recorrido para contrarrazões.

Após, certifique-se e encaminhem-se os autos, com as homenagens de estilo, ao Egrégio Conselho Recursal.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991586

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800382-19.2021.8.19.0066** - ROMULO ALMEIDA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL PERETI RODRIGUES DA CONCEICAO (OAB/RJ-230405)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Decisão: Considerando o teor do documento do índice 6866036, defiro a gratuidade de justiça ao(à) autor(a)/recorrente e recebo o recurso inominado interposto no índice 6866035, somente no efeito devolutivo.

Ao recorrido para contrarrazões.

Após, certifique-se e encaminhem-se os autos, com as homenagens de estilo, ao Egrégio Conselho Recursal.

id: 3991593

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800387-41.2021.8.19.0066** - WANDA CRUZ FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). LARYSSA SOUZA DE CARVALHO (OAB/RJ-229190)) X LEO DE JESUS LAURIANO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0800387-41.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WANDA CRUZ FERREIRA

RÉU: LEO DE JESUS LAURIANO

Renove-se o mandado de citação, a ser cumprido no endereço indicado no item "1" da petição index 6744388.

Em sendo negativa a diligência, defiro, desde já, a renovação do ato no endereço indicado no item "2".

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991594

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800480-04.2021.8.19.0066** - MARIA BEATRIZ ROSA WERNECK (Adv(s).: Dr(a). CATIELE SANTOS DE OLIVEIRA AQUINO (OAB/RJ-169055), Dr(a). SAMIRA DE BONA SARTOR (OAB/RJ-162624)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/SP-222988))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0800480-04.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA BEATRIZ ROSA WERNECK

RÉU: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Aguarde-se o decurso do prazo para cumprimento voluntário da sentença, certificando-se.

Após será apreciado o requerimento de execução do julgado.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991595

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804485-69.2021.8.19.0066** - ELISABETE PEREIRA DO NASCIMENTO (Adv(s).: Não consta Advogado) X LOJAS RIACHUELO SA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO PAPAIZIAN PINHO (OAB/RJ-133550)), ODONTOPREV S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado), MIDWAY S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO PAPAIZIAN PINHO (OAB/RJ-133550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO

Processo: 0804485-69.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELISABETE PEREIRA DO NASCIMENTO

RÉU: LOJAS RIACHUELO SA, ODONTOPREV S.A., MIDWAY S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Aguarde-se a contestação do segundo réu por 15 dias.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para prosseguimento.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991597

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800930-44.2021.8.19.0066** - SOLANGE ARCHIPEVA DE ALMEIDA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). SERGIO LUIS PACHECO MACHADO JUNIOR (OAB/RJ-157685)) X BANCO FICSA S/A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO

Processo: 0800930-44.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SOLANGE ARCHIPEVA DE ALMEIDA SANTOS

RÉU: BANCO FICSA S/A.

Diga a parte autora sobre a manifestação do réu index 6859653, no prazo de 10 dias

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991599

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801168-63.2021.8.19.0066** - MAIRA SILVA DA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). LETICIA PENICHE GUIMUZZI (OAB/RJ-224891)), SONIA MARIA DA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). LETICIA PENICHE GUIMUZZI (OAB/RJ-224891)) X AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB/SP-266795)), REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Despacho:

Considerando a atual situação mundial classificada de pandemia por coronavírus; considerando a absoluta indefinição sobre quando se dará sua resolução, podendo tal situação perdurar por meses; considerando a manutenção da suspensão das audiências presenciais; considerando a orientação traçada pela COJES através de Aviso enviado aos magistrados de JECs; considerando a busca constante pela celeridade processual e resolução dos feitos em tempo razoável e, por fim, considerando que já há defesa apresentada nos autos, DIGAM AS PARTES, no prazo COMUM de 15 (quinze) dias, se dispensam a redesignação da ACIJ, posto que desnecessária a produção de outras provas além das que já constam dos autos, concordando com o julgamento da lide no estado em que se encontra, VALENDO O SILÊNCIO COMO PRESUNÇÃO DE CONCORDÂNCIA.

id: 3991600

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800976-33.2021.8.19.0066** - ANTONIO VIEIRA GOULART (Adv(s).: Dr(a). JULIO CESAR AMBROSIO (OAB/RJ-135637)) X BESOURO VEICULOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIO LUIZ LOBO (OAB/RJ-073762))

Despacho: ... [0800976-33.2021.8.19.0066](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANTONIO VIEIRA GOULART

RÉU: BESOURO VEICULOS LTDA

Intime-se a parte autora/recorrente, para que junte aos autos, no prazo de 5 dias, cópia de seu comprovante de rendimentos atualizado, assim como da última declaração do imposto de renda e de bens entregues à SRF, a fim de ser analisado o pedido de gratuidade de justiça, sob pena de indeferimento da GJ.

Não havendo vínculo empregatício formal e na hipótese de isenção de declaração junto à Receita Federal, incumbe à parte comprovar a condição de hipossuficiente mediante a apresentação de documentos que permitam aferir a efetiva capacidade financeira, tais como recibos de pagamento, faturas de concessionárias, extratos de contas bancárias, faturas de cartão de crédito e etc.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991601

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802979-58.2021.8.19.0066** - CELSO JOSE CARRARO DE CASTRO (Adv(s).: Dr(a). VITOR OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-186850)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: [0802979-58.2021.8.19.0066](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CELSO JOSE CARRARO DE CASTRO

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação, dizendo se concorda com o julgamento antecipado da lide, dispensando-se a audiência, valendo o silêncio como concordância. Prazo de 15 dias.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991602

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803160-59.2021.8.19.0066** - TAINARA CARLA MOREIRA DE JESUS (Adv(s).: Dr(a). FABRICIA DE OLIVEIRA MAFRA (OAB/RJ-218825)) X THALES FEIJO FONSECA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: [0803160-59.2021.8.19.0066](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TAINARA CARLA MOREIRA DE JESUS

RÉU: THALES FEIJO FONSECA

Considerando que a revelia em sede de juizados só ocorre com a ausência do réu à audiência, intime-se a autora para que informe no prazo de 15 dias se possui condições técnicas para participar de audiência por videoconferência através da Plataforma Teams - Microsoft.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991604

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803679-34.2021.8.19.0066** - MARLUCE CAMARGO DA SILVA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ADRIELE MEDEIROS GAMA (OAB/RJ-114971)) X SIDNEY F. DE SOUZA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado), SIDNEY FERNANDO DE SOUZA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0803679-34.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARLUCE CAMARGO DA SILVA SANTOS

RÉU: SIDNEY F. DE SOUZA - ME, SIDNEY FERNANDO DE SOUZA

Considerando a determinação para cumprimento do mandado de citação por aplicativo de mensagens Whatsapp, à Oficial de Justiça, subscritora da certidão index 6608247 para que esclareça a certidão negativa, no prazo de 10 dias.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991605

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802202-73.2021.8.19.0066** - FELIPE RECH PINTO VALIM (Adv(s).: Dr(a). JULIO CESAR AMBROSIO (OAB/RJ-135637)) X VIVO S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: ... 0802202-73.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FELIPE RECH PINTO VALIM

RÉU: VIVO S.A.

Intime-se a parte autora/recorrente, para que junte aos autos, no prazo de 5 dias, cópia de seu comprovante de rendimentos atualizado, assim como da última declaração do imposto de renda e de bens entregues à SRF, a fim de ser analisado o pedido de gratuidade de justiça, sob pena de indeferimento da GJ.

Não havendo vínculo empregatício formal e na hipótese de isenção de declaração junto à Receita Federal, incumbe à parte comprovar a condição de hipossuficiente mediante a apresentação de documentos que permitam aferir a efetiva capacidade financeira, tais como recibos de pagamento, faturas de concessionárias, extratos de contas bancárias, faturas de cartão de crédito e etc.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991606

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803332-98.2021.8.19.0066** - MARCELE NORONHA DE FARIA (Adv(s).: Dr(a). MARCOS ALESSANDRO NUNES (OAB/RJ-180508)) X VIDA NOVA MATERIAL DIDATICO LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0803332-98.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELE NORONHA DE FARIA

RÉU: VIDA NOVA MATERIAL DIDATICO LTDA - ME

Diga a parte autora sobre o AR negativo do index 6885941, no prazo de 15 dias.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991607

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801626-80.2021.8.19.0066** - JOSE ANTONIO RAPOSO (Adv(s): Dr(a). LETICIA PENICHE GUIMUZZI (OAB/RJ-224891)) X REDE IBERO-AMERICANA DE ASSOCIACOES DE IDOSOS DO BRASIL (Adv(s): Dr(a). PAULO HENRIQUE REZENDE (OAB/MG-136643))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO

Processo: 0801626-80.2021.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE ANTONIO RAPOSO

RÉU: REDE IBERO-AMERICANA DE ASSOCIACOES DE IDOSOS DO BRASIL

Considerando que a ré foi citada e intimada pelo Portal, conforme citação eletrônica id 2826423 e certidão index 6847608, esclareça a requerida o alegado no index 6875427, no prazo de 10 dias.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991611

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801517-66.2021.8.19.0066** - VANESSA DA SILVA QUEIROZ (Adv(s): Dr(a). ANA CAROLINA COUTINHO FONTENLA (OAB/RJ-176271)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO

Processo: 0801517-66.2021.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VANESSA DA SILVA QUEIROZ

RÉU: B2W COMPANHIA DIGITAL

Intime-se a autora para que manifeste-se sobre a petição da ré (index 6854945), no prazo de 15 dias.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991613

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802804-64.2021.8.19.0066** - MAIRA MOREIRA PASCHOETO (Adv(s): Dr(a). LUCILA DE ALMEIDA FARIAS (OAB/RJ-173839)) X LOJAS AMERICANAS S.A. (Adv(s): Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEO (OAB/RJ-143142)), AME DIGITAL BRASIL LTDA. (Adv(s): Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEO (OAB/RJ-143142))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO

Processo: 0802804-64.2021.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAIRA MOREIRA PASCHOETO

RÉU: LOJAS AMERICANAS S.A., AME DIGITAL BRASIL LTDA.

Intime-se a parte autora para se manifestar a respeito da contestação do réu, bem como para dizer se concorda com o julgamento antecipado da lide, no prazo de 15 dias, considerando o seu silêncio como concordância.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991616

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800142-30.2021.8.19.0066** - CELIO VIANA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA MONTEIRO FERREIRA (OAB/RJ-197541)) X PHONER TECNOLOGIA LTDA - EPP (Adv(s).: Não consta Advogado), MI SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado), S A CAPITAL HOLDING CONSULTORIA E NEGOCIOS EIRELI (Adv(s).: Dr(a). DEMAS CORREIA SOARES (OAB/MG-93644)), SOFTPAYTECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). BARBARA EDRIANE PAVEI (OAB/SC-24490))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO  
Processo: 0800142-30.2021.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: CELIO VIANA  
RÉU: PHONER TECNOLOGIA LTDA - EPP, MI SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA - ME, S A CAPITAL HOLDING CONSULTORIA E NEGOCIOS EIRELI, SOFTPAYTECNOLOGIA EM PAGAMENTOS LTDA  
Diga a parte autora sobre o AR negativo do índex 6886495, no prazo de 15 dias.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
MARCELO COSTA PEREIRA  
Juiz Titular

id: 3991617

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800184-16.2020.8.19.0066** - BRUNA SILVA DE FARIAS (Adv(s).: Dr(a). THAMI ARAUJO HYGINO (OAB/RJ-200575)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614)), CLIMA RIO AR CONDICIONADO LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). ANDREIA FARIAS MONTEIRO (OAB/RJ-117075), Dr(a). LUIS SERGIO COUTO DE CASADO LIMA (OAB/RJ-69864))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO  
Processo: 0800184-16.2020.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: BRUNA SILVA DE FARIAS  
RÉU: MAGAZINE LUIZA S/A, CLIMA RIO AR CONDICIONADO LTDA - ME  
Expeça-se mandado de pagamento em favor da segunda ré para levantamento do valor de R\$ 1.589,50, conforme depósito juntado no índex 6874937, por meio de transferência bancária para a conta indicada na petição índex 6874936. Após, se nada mais for requerido, dê-se baixa e archive-se.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
MARCELO COSTA PEREIRA  
Juiz Titular

id: 3991618

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800273-05.2021.8.19.0066** - MAURO CAMBRAIA VIEIRA (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA GOMES COELHO FORTES (OAB/RJ-168236)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: ... Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0800273-05.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAURO CAMBRAIA VIEIRA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Considerando as restrições de circulação e funcionamento impostas pelos diversos órgãos públicos e privados em razão da situação mundial classificada de pandemia por coronavírus, e considerando que o Banco do Brasil vem contingenciando os pagamentos em espécie, à parte autora para que informe, SE DESEJAR, seus dados bancários a fim de possibilitar a expedição de mandado de pagamento para depósito direto em conta. Prazo de 10 dias, valendo o silêncio como presunção de concordância com a expedição de mandado de pagamento a ser recebido pessoalmente no Banco do Brasil.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991619

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804155-72.2021.8.19.0066** - KALIL UBAID (Adv(s).: Dr(a). JOAO BOSCO DE AGUIAR (OAB/RJ-67472)) X ZAMIX MULTIPLAY TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO LUIS MEDEIROS SANTOS (OAB/RJ-136997))

Despacho: ... das audiências presenciais; considerando a orientação traçada pela COJES através de Aviso enviado aos magistrados de JECs; considerando a busca constante pela celeridade processual e resolução dos feitos em tempo razoável e, por fim, considerando que já há defesa apresentada nos autos, DIGAM AS PARTES, no prazo COMUM de 15 (quinze) dias:

a) se dispensam a redesignação da ACIJ, posto que desnecessária a produção de outras provas além das que já constam dos autos, concordando com o julgamento da lide no estado em que se encontra, VALENDO O SILÊNCIO COMO PRESUNÇÃO DE CONCORDÂNCIA;

b) os termos discriminados e detalhados de eventual proposta de acordo, caso existente, valendo o silêncio como presunção de inviabilidade de composição.

Caso pretendam a realização de audiência, informem as partes e-mail de contato para envio de instruções para audiência por vídeo-conferência.

id: 3991620

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801449-19.2021.8.19.0066** - ANA PAULA APARECIDA ABREU ANDRADE (Adv(s).: Dr(a). SILVESTRE BOTELHO DA SIQUEIRA NETO (OAB/RJ-085969)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). NEI CALDERON (OAB/SP-114904))

Despacho: ... das audiências presenciais; considerando a orientação traçada pela COJES através de Aviso enviado aos magistrados de JECs; considerando a busca constante pela celeridade processual e resolução dos feitos em tempo razoável e, por fim, considerando que já há defesa apresentada nos autos, DIGAM AS PARTES, no prazo COMUM de 15 (quinze) dias:

a) se dispensam a redesignação da ACIJ, posto que desnecessária a produção de outras provas além das que já constam dos autos, concordando com o julgamento da lide no estado em que se encontra, VALENDO O SILÊNCIO COMO PRESUNÇÃO DE CONCORDÂNCIA;

b) os termos discriminados e detalhados de eventual proposta de acordo, caso existente, valendo o silêncio como presunção de inviabilidade de composição.

Caso pretendam a realização de audiência, informem as partes e-mail de contato para envio de instruções para audiência por vídeo-conferência.

id: 3991621

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804406-90.2021.8.19.0066** - ANDERSON LOPES HARTHMAN (Adv(s).: Dr(a). CARLA FONTES NEVES (OAB/RJ-219975)) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO ROSENTHAL (OAB/SP-146730))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0804406-90.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANDERSON LOPES HARTHMAN

RÉU: BANCO C6 S A

Em que pese a autonomia da instituição bancária para manutenção ou cancelamento de contas, mantenho, por ora, a decisão id.6298102, considerando a existência de saldo na conta corrente bloqueada pelo réu.

Aguarde-se a contestação.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991622

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801048-54.2020.8.19.0066** - PAULA SILVA PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ROBERTO BENTO (OAB/RJ-075373)) X INVICTUS PROMOTORA DE VENDA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0801048-54.2020.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PAULA SILVA PEREIRA

RÉU: INVICTUS PROMOTORA DE VENDA LTDA

Considerando que a ré não apresentou contestação, e, tendo em vista que a revelia só se configura com a ausência da demandada em audiência, intime-se a parte autora para que diga se possui condições técnicas para participar de audiência por videoconferência através da plataforma Microsoft Teams.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991623

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800383-04.2021.8.19.0066** - LARYSSA SOUZA DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). LARYSSA SOUZA DE CARVALHO (OAB/RJ-229190)) X FELIPE ROCHA FLORES (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0800383-04.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LARYSSA SOUZA DE CARVALHO

RÉU: FELIPE ROCHA FLORES

Considerando que para a validade do processo é necessário que a citação seja válida, não cabendo para tanto o juízo de presunção do ato.

Intime-se a autora para que informe novo endereço ou número válido para cumprimento da diligência, no prazo de 15 dias.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991624

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802578-59.2021.8.19.0066** - SALOMAO DE CARVALHO DIAS (Adv(s).: Dr(a). PAULA BARBOSA VAZ (OAB/RJ-187348)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Despacho: ... da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0802578-59.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SALOMAO DE CARVALHO DIAS

RÉU: CLARO S.A.

Considerando as restrições de circulação e funcionamento impostas pelos diversos órgãos públicos e privados em razão da situação mundial classificada de pandemia por coronavírus, e considerando que o Banco do Brasil vem contingenciando os pagamentos em espécie, à parte autora para que informe, SE DESEJAR, seus dados bancários a fim de possibilitar a expedição de mandado de pagamento para depósito direto em conta. Prazo de 10 dias, valendo o silêncio como presunção de concordância com a expedição de mandado de pagamento a ser recebido pessoalmente no Banco do Brasil.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991625

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800996-24.2021.8.19.0066** - D.F.OLIVEIRA E SOUZA LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). SAMIR CRESPO FERNANDES (OAB/RJ-176350)) X BRUNO CESAR CUNHA (Adv(s).: Dr(a). BRUNO CESAR CUNHA (OAB/RJ-143616))

Despacho: ... Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0800996-24.2021.8.19.0066

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: D.F.OLIVEIRA E SOUZA LTDA - ME

EXECUTADO: BRUNO CESAR CUNHA

Considerando as restrições de circulação e funcionamento impostas pelos diversos órgãos públicos e privados em razão da situação mundial classificada de pandemia por coronavírus, e considerando que o Banco do Brasil vem contingenciando os pagamentos em espécie, à parte autora para que informe, SE DESEJAR, seus dados bancários a fim de possibilitar a expedição de mandado de pagamento para depósito direto em conta. Prazo de 10 dias, valendo o silêncio como presunção de concordância com a expedição de mandado de pagamento a ser recebido pessoalmente no Banco do Brasil.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991627

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804192-02.2021.8.19.0066** - VILMAR DE ALMEIDA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). EMELY NOVAES HEIER (OAB/RJ-199569)) X DECOLAR. COM LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado), AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0804192-02.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VILMAR DE ALMEIDA ROCHA

RÉU: DECOLAR. COM LTDA., AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Citem-se os réus, para apresentar contestação, no prazo de 15 dias, observadas as advertências de estilo quanto à apresentação de proposta concreta por escrito e dispensa de ACIJ, mediante concordância com o julgamento do feito sem a necessidade de provas orais.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991628

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803169-21.2021.8.19.0066** - BERTA LEITE DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). LUCIANO CHAPIM SOARES (OAB/RJ-129639)) X BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (Adv(s).: Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0803169-21.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BERTA LEITE DO NASCIMENTO

RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Designa-se audiência por videoconferência. Após, voltem conclusos.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991629

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803153-67.2021.8.19.0066** - MICHELE NORBERTO SILVERIO (Adv(s).: Não consta Advogado) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614)), MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0803153-67.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MICHELE NORBERTO SILVERIO

RÉU: MAGAZINE LUIZA S/A, MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A

Intime-se a autora por Oficial de Justiça, podendo a diligência ser realizada por aplicativo de mensagens Whatsapp, para que tome ciência das contestações das rés e informe se concorda com o julgamento antecipado da lide, no prazo de 15 dias, valendo o silêncio como concordância.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991631

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802944-98.2021.8.19.0066** - SERGIO RICARDO BARBOSA PIMENTA (Adv(s).: Não consta Advogado) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO (OAB/RJ-143142)), WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0802944-98.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SERGIO RICARDO BARBOSA PIMENTA

RÉU: B2W COMPANHIA DIGITAL, WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A.

Intime-se o réu para cumprir o item 02 do acordo pactuado, no prazo de 10 dias, sob pena de estipulação de multa.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991632

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804411-15.2021.8.19.0066** - LEANDRO MAIA DE FREITAS (Adv(s).: Dr(a). NUBIA OLIVEIRA MARTINS DE ALMEIDA (OAB/RJ-198711)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). MARCELO OLIVEIRA ROCHA (OAB/RJ-002683-A), Dr(a). NEI CALDERON (OAB/SP-114904))

Despacho: ... podendo tal situação perdurar por meses; considerando a manutenção da suspensão das audiências presenciais; considerando a orientação traçada pela COJES através de Aviso enviado aos magistrados de JECs; considerando a busca constante pela celeridade processual e resolução dos feitos em tempo razoável e, por fim, considerando que já há defesa apresentada nos autos, DIGAM AS PARTES, no prazo COMUM de 15 (quinze) dias:

a) se dispensam a redesignação da ACIJ, posto que desnecessária a produção de outras provas além das que já constam dos autos, concordando com o julgamento da lide no estado em que se encontra, VALENDO O SILÊNCIO COMO PRESUNÇÃO DE CONCORDÂNCIA;

b) os termos discriminados e detalhados de eventual proposta de acordo, caso existente, valendo o silêncio como presunção de inviabilidade de composição.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991633

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802418-34.2021.8.19.0066** - DENIS SILVA DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES (OAB/RJ-152208)) X ZAMIX MULTIPLAY TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s): Dr(a). RICARDO LUIS MEDEIROS SANTOS (OAB/RJ-136997))

Despacho: ... podendo tal situação perdurar por meses; considerando a manutenção da suspensão das audiências presenciais; considerando a orientação traçada pela COJES através de Aviso enviado aos magistrados de JECs; considerando a busca constante pela celeridade processual e resolução dos feitos em tempo razoável e, por fim, considerando que já há defesa apresentada nos autos, DIGAM AS PARTES, no prazo COMUM de 15 (quinze) dias:

a) se dispensam a redesignação da ACIJ, posto que desnecessária a produção de outras provas além das que já constam dos autos, concordando com o julgamento da lide no estado em que se encontra, VALENDO O SILÊNCIO COMO PRESUNÇÃO DE CONCORDÂNCIA;

b) os termos discriminados e detalhados de eventual proposta de acordo, caso existente, valendo o silêncio como presunção de inviabilidade de composição.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991636

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804701-30.2021.8.19.0066** - VALNEI FERREIRA (Adv(s): Dr(a). ERICK AUGUSTO (OAB/RJ-123124)) X TIM S.A. (Adv(s): Dr(a). DANIELLI DE OLIVEIRA PESSOA (OAB/RJ-211115))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0804701-30.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VALNEI FERREIRA

RÉU: TIM S.A.

Retifico a decisão id.6801644 para que seja restabelecida a linha 24 99908-9937. Intime-se a ré.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991638

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803520-91.2021.8.19.0066** - LETICIA DIAS SOARES (Adv(s): Dr(a). BEATRIZ CAMPELO ERHARDT DORNELLAS (OAB/RJ-223678)) X glaucya da silva rodrigues mendonça (Adv(s): Dr(a). EMPEDOCLES DO CARMO MARTINS JUNIOR (OAB/RJ-224859)), JUNIOR MENDONÇA (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0803520-91.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LETICIA DIAS SOARES

RÉU: GLAUCYA DA SILVA RODRIGUES MENDONÇA, JUNIOR MENDONÇA

Intime-se a parte autora para se manifestar a respeito da contestação da primeira ré no prazo de 15 dias.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991641

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802803-79.2021.8.19.0066** - ELCI DE ALBUQUERQUE FREITAS (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO NICOLAU MARCONI (OAB/SP-344697)) X MARCOS PAULO MARTINEZ SOUZA CUNHA 15480382705 (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0802803-79.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELCI DE ALBUQUERQUE FREITAS

RÉU: MARCOS PAULO MARTINEZ SOUZA CUNHA 15480382705

Defiro a citação do réu por meio do aplicativo Whatsapp, observado o número de telefone indicado no index 676907. Expeça-se o competente mandado.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991644

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802193-14.2021.8.19.0066** - ELIO TEODORO DE ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). BRUNA DANIELE BARROS DE ARAUJO (OAB/RJ-210000), Dr(a). IRENE EULALIA DA SILVA AGANETT (OAB/RJ-196735)) X BANCO J. SAFRA S.A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0802193-14.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELIO TEODORO DE ALMEIDA

RÉU: BANCO J. SAFRA S.A

Considerando que o réu insiste na produção de prova oral, intime-se a autora para que informe no prazo de 15 dias se possui condições técnicas para participar de audiência por videoconferência através da Plataforma Teams - Microsoft.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991647

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803666-35.2021.8.19.0066** - ROSE CLEIA DA CUNHA MARTINS (Adv(s).: Não consta Advogado) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/SP-178858)), FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL BRASIL SERVICOS DE COBRANCA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Atterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO  
Processo: 0803666-35.2021.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ROSE CLEIA DA CUNHA MARTINS  
RÉU: BANCO BRADESCARD S.A, FINANCIAL MANAGEMENT CONTROL BRASIL SERVICOS DE COBRANCA LTDA  
Intime-se a 2ª ré (Financeira) para apresentar contestação, no prazo de 15 dias, observadas as advertências de estilo quanto à apresentação de proposta concreta por escrito e dispensa de ACIJ, mediante concordância com o julgamento do feito sem a necessidade de provas orais.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
MARCELO COSTA PEREIRA  
Juiz Titular

id: 3991648

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801221-44.2021.8.19.0066** - WAGNER NOVAES MARIANO (Adv(s).: Dr(a). TALLES MELO SILVA (OAB/RJ-176793)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))  
Despacho: ... podendo tal situação perdurar por meses; considerando a manutenção da suspensão das audiências presenciais; considerando a orientação traçada pela COJES através de Aviso enviado aos magistrados de JECs; considerando a busca constante pela celeridade processual e resolução dos feitos em tempo razoável e, por fim, considerando que já há defesa apresentada nos autos, DIGAM AS PARTES, no prazo COMUM de 15 (quinze) dias:  
a) se dispensam a redesignação da ACIJ, posto que desnecessária a produção de outras provas além das que já constam dos autos, concordando com o julgamento da lide no estado em que se encontra, VALENDO O SILÊNCIO COMO PRESUNÇÃO DE CONCORDÂNCIA;  
b) os termos discriminados e detalhados de eventual proposta de acordo, caso existente, valendo o silêncio como presunção de inviabilidade de composição.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
MARCELO COSTA PEREIRA  
Juiz Titular

id: 3991651

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0804501-23.2021.8.19.0066** - VANESSA MARIA CORREA ALVES (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO VIEIRA BORBA (OAB/RJ-212429)) X ANIZIO RIBEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado), MARLENE DAS GRACAS SOUZA RIBEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado), ANIZIO RIBEIRO JUNIOR (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Atterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO  
Processo: 0804501-23.2021.8.19.0066  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
EXEQUENTE: VANESSA MARIA CORREA ALVES  
EXECUTADO: ANIZIO RIBEIRO, MARLENE DAS GRACAS SOUZA RIBEIRO, ANIZIO RIBEIRO JUNIOR  
Aguarde-se a resposta dos executados.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
MARCELO COSTA PEREIRA  
Juiz Titular

id: 3991652

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803667-20.2021.8.19.0066** - GUSTAVO FILGUEIRAS DE FREITAS (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO GOMES MEDEIROS (OAB/RJ-231833), Dr(a). MATEUS HENRIQUE SAMPAIO TEIXEIRA (OAB/RJ-231825)) X COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A (Adv(s).: Dr(a). RICARDO SIQUEIRA GONCALVES (OAB/RJ-107192))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0803667-20.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GUSTAVO FILGUEIRAS DE FREITAS

RÉU: COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A

À ré para que se manifeste sobre os documentos juntados no index 6776700.

Após, voltem conclusos para remessa dos autos ao Juiz Leigo para elaboração do projeto de sentença.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991653

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801132-55.2020.8.19.0066** - ROANNA DE CASTRO TEIXEIRA (Adv(s).: Dr(a). GUILHERME MARCHTEIN CASTILHO (OAB/RJ-182373)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957)), REVENDEDOR AUTORIZADO CLARO DE VOLTA REDONDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0801132-55.2020.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROANNA DE CASTRO TEIXEIRA

RÉU: CLARO S.A, REVENDEDOR AUTORIZADO CLARO DE VOLTA REDONDA

Considerando as restrições de circulação e funcionamento impostas pelos diversos órgãos públicos e privados em razão da situação mundial classificada de pandemia por coronavírus, e considerando que o Banco do Brasil vem contingenciando os pagamentos em espécie, à parte autora para que informe, SE DESEJAR, seus dados bancários a fim de possibilitar a expedição de mandado de pagamento para depósito direto em conta. Prazo de 10 dias, valendo o silêncio como presunção de concordância com a expedição de mandado de pagamento a ser recebido pessoalmente no Banco do Brasil.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991654

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803353-74.2021.8.19.0066** - CARLOS FERNANDO DIAS MATOS (Adv(s).: Dr(a). ELIANDRO VILELA COUTINHO (OAB/RJ-204116)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0803353-74.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLOS FERNANDO DIAS MATOS

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Designa-se audiência por videoconferência. Após, voltem conclusos.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991655

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804237-06.2021.8.19.0066** - INGRID FERNANDES DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). MARVIO BRITO GUIMARAES (OAB/RJ-176227)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-49600))  
Despacho: ... podendo tal situação perdurar por meses; considerando a manutenção da suspensão das audiências presenciais; considerando a orientação traçada pela COJES através de Aviso enviado aos magistrados de JECs; considerando a busca constante pela celeridade processual e resolução dos feitos em tempo razoável e, por fim, considerando que já há defesa apresentada nos autos, DIGAM AS PARTES, no prazo COMUM de 15 (quinze) dias:  
a) se dispensam a redesignação da ACIJ, posto que desnecessária a produção de outras provas além das que já constam dos autos, concordando com o julgamento da lide no estado em que se encontra, VALENDO O SILÊNCIO COMO PRESUNÇÃO DE CONCORDÂNCIA;  
b) os termos discriminados e detalhados de eventual proposta de acordo, caso existente, valendo o silêncio como presunção de inviabilidade de composição.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
MARCELO COSTA PEREIRA  
Juiz Titular

id: 3991658

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804249-20.2021.8.19.0066** - MARCUS VINICIUS SILVA DA COSTA (Adv(s): Dr(a). LIVIA CURCIO MENENGUCI DE ALMEIDA RODRIGUES (OAB/RJ-231174), Dr(a). RAMON MACHADO DA SILVA (OAB/RJ-224755)) X MARIA JOSE PETERSEN DA SILVA (Adv(s): Dr(a). ALOIZIO PEREZ (OAB/RJ-60778)), LAS COMUNICACAO EM INGLES LTDA (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO  
Processo: 0804249-20.2021.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARCUS VINICIUS SILVA DA COSTA  
RÉU: MARIA JOSE PETERSEN DA SILVA, LAS COMUNICACAO EM INGLES LTDA  
Aguarde-se por 15 dias a manifestação da segunda ré. Após, voltem conclusos.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
MARCELO COSTA PEREIRA  
Juiz Titular

id: 3991659

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804749-86.2021.8.19.0066** - Em segredo de justiça (Adv(s): Dr(a). DANIEL BERALDO RODRIGUES (OAB/RJ-207636)), Em segredo de justiça (Adv(s): Dr(a). DANIEL BERALDO RODRIGUES (OAB/RJ-207636)) X Em segredo de justiça (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
DESPACHO  
Processo: 0804749-86.2021.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: Em segredo de justiça, Em segredo de justiça  
RÉU: Em segredo de justiça  
Aguarde-se a contestação.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
MARCELO COSTA PEREIRA  
Juiz Titular

id: 3991661

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800673-19.2021.8.19.0066** - ANA PAULA MENEZES DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA MENEZES DOS SANTOS (OAB/RJ-136417)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Decisão:

Expeça-se mandado de pagamento, em favor da parte autora, para levantamento do valor de R\$2.132,00, relativo ao depósito judicial index 6701252, a ser creditado na conta informada no index 6807494.

Após, nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

id: 3991663

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800314-69.2021.8.19.0066** - CORREA & CORREA MODA FEMININA LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). NAYARA ALMEIDA DE CARVALHO (OAB/RJ-188887)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Volta Redonda

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda

Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0800314-69.2021.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CORREA & CORREA MODA FEMININA LTDA - ME

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora para levantamento do valor de R\$ 238,93, conforme depósito juntado no index 6219298, por meio de transferência bancária para a conta indicada na petição index 6820735. Após, se nada mais for requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3991664

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801129-03.2020.8.19.0066** - BARBARA BATISTA TEIXEIRA CARDOSO (Adv(s).: Dr(a). BEATRIZ ROSTIROLI SAAR (OAB/RJ-145827)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s).: Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496)), AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))

Despacho: ... S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145

DESPACHO

Processo: 0801129-03.2020.8.19.0066

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BARBARA BATISTA TEIXEIRA CARDOSO

RÉU: 03.563.689/0002-31 DECOLAR, AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Considerando as restrições de circulação e funcionamento impostas pelos diversos órgãos públicos e privados em razão da situação mundial classificada de pandemia por coronavírus, e considerando que o Banco do Brasil vem contingenciando os pagamentos em espécie, à parte autora para que informe, SE DESEJAR, seus dados bancários a fim de possibilitar a expedição de mandado de pagamento para depósito direto em conta. Prazo de 10 dias, valendo o silêncio como presunção de concordância com a expedição de mandado de pagamento a ser recebido pessoalmente no Banco do Brasil.

VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.

MARCELO COSTA PEREIRA

Juiz Titular

id: 3992952

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800127-95.2020.8.19.0066** - JOILSON FIGUR (Adv(s).: Dr(a). IGOR BRAGA BARBOSA (OAB/RJ-212775)) X RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO DA SILVA PODGORSKI (OAB/RJ-169397))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800127-95.2020.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JOILSON FIGUR  
RÉU: RAIMUNDO & SANTOS COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP  
Cumpra-se venerável acórdão.  
VOLTA REDONDA, 13 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993003

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800117-17.2021.8.19.0066** - VERA LUCIA DE SOUZA CANDIDO (Adv(s).: Dr(a). JULIANA COSTA ABREU (OAB/RJ-118257)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800117-17.2021.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: VERA LUCIA DE SOUZA CANDIDO  
RÉU: VIA VAREJO S/A  
Cumpra-se venerável acórdão.  
VOLTA REDONDA, 13 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993433

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804553-19.2021.8.19.0066** - VIVIANE VENZEL ALVES (Adv(s).: Dr(a). MATHEUS DE SOUZA SOLANO BORGES (OAB/RJ-225124)) X FERNANDO LUCAS 29854359867 (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Volta Redonda  
2º Juizado Especial Cível da Comarca de Volta Redonda  
Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro, S/N, Aterrado, VOLTA REDONDA - RJ - CEP: 27213-145  
SENTENÇA  
Processo: 0804553-19.2021.8.19.0066  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: VIVIANE VENZEL ALVES  
RÉU: FERNANDO LUCAS 29854359867  
HOMOLOGO o pedido de desistência formulado no index.6778233, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, a teor do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Retire-se o processo da pauta de audiências, se for o caso.  
Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95.  
VOLTA REDONDA, 10 de setembro de 2021.  
MARCELO COSTA PEREIRA  
Juiz Titular

## Central de arquivamento do 5º NUR

id: 3992562

**Juiz Titular: Ludovico Couto Colacino**  
**Chefe de Serventia: José Claudio Brum Martins**

**Expediente do dia: 12/07/2021**

### Procedimento Comum

**Proc. 0009745-15.2011.8.19.0066** - MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X SINDPASS SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA (Adv(s). Dr(a). FLAVIO LOURENCO BRANDAO (OAB/RJ-157474), Dr(a). LUIZ ANTONIO COTRIM MOREIRA (OAB/RJ-103942) Ao EMBARGADO para recolher as custas informadas abaixo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de débito para cobrança administrativa e eventual inscrição em dívida ativa, nos termos dos artigos 205 c/c 254, inc. XVIII, todos do CNUCJ-RJ. ATOS DOS ESCRIVÃES (1102-3): R\$ 236,08SUBTOTAL: R\$ 236,08CAARJ/IAB 10% (2001-6): R\$ 23,6020% F.E.T.J. (6246-00880009-4): R\$ 16,02TAXA JUDICIÁRIA (2101-4): R\$ 2.432,36FUNPERJ (6898-0000208-9): R\$ 15,81FUNDPERJ (6898-0004245-5): R\$ 15,81DISTRIBUIDOR REG/BAIXA (2102-2): R\$ 80,12TOTAL: R\$ 2.819,80RECOLHIMENTO EM GRERJ SEPARADA - 2ª INSTÂNCIA: ATOS DAS SECRETARIAS DOS TRIBUNAIS (1101-5): R\$ 288,85PORTE DE REMESSA E RETORNO (1104-9): R\$ 25,82SUBTOTAL: R\$ 314,67CAARJ/IAB 10% (2001-6): R\$ 31,46FUNPERJ (6898-0000208-9): R\$ 15,73FUNDPERJ (6898-0004245-5): R\$ 15,73TOTAL: R\$ 377,59TOTAL (CUSTAS + RECURSOS): R\$ 3.197,39

**Proc. 0014018-49.2013.8.19.0007** - MANUELE MARTINS CASTELAR PESSANHA CAMPBELL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FRANKNER CARRIJO DA COSTA SILVA (OAB/RJ-171752) X AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). AIRTON DE ALCANTARA MACIEL (OAB/RJ-102717), Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697), Dr(a). RENATO PEREIRA DE FREITAS (OAB/RJ-086759), Dr(a). BRUNO DO NASCIMENTO MACHADO FRAGA DA SILVA (OAB/RJ-121160), Dr(a). BRUNO MENDONÇA STREVA (OAB/RJ-128431) Aos 1º e 2º réus, 0 para recolherem as custas informadas abaixo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de débito para cobrança administrativa e eventual inscrição em dívida ativa, nos termos dos artigos 205 c/c 254, inc. XVIII, todos do CNUCJ-RJ. Obs: Os valores abaixo, já calculados na proporção de 50%, devem ser recolhidos, separadamente, por cada um dos devedores. ATOS DOS ESCRIVÃES (1102-3): R\$ 488,93ATOS POSTAIS / CONF. CÓPIAS (1110-6): R\$ 63,36A.O.J.A. (1107-2): R\$ 59,18SUBTOTAL: R\$ 611,47CAARJ/IAB 10% (2001-6): R\$ 61,1420% F.E.T.J. (6246-00880009-4): R\$ 8,42TAXA JUDICIÁRIA (2101-4): R\$ 140,24FUNPERJ (6898-0000208-9): R\$ 32,68FUNDPERJ (6898-0004245-5): R\$ 32,68DISTRIBUIDOR REG/BAIXA (2102-2): R\$ 42,142% DISTRIB - LEI 6370/12 (2701-1): R\$ 0,84TOTAL: R\$ 929,61 (devidos por cada um dos réus)

**Proc. 0017870-55.2000.8.19.0066 (2000.066.016593-4)** - JOSE ANTONIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANDREA PIMENTEL MARIANO E SILVA (OAB/RJ-073646), Dr(a). CID BARROS FERREIRA (OAB/RJ-085044) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) À parte 0 (RÉU) para recolher as custas informadas abaixo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de expedição de certidão de débito para cobrança administrativa e eventual inscrição em dívida ativa, nos termos dos artigos 205 c/c 254, inc. XVIII, todos do CNUCJ-RJ. 20% F.E.T.J. (6246-00880009-4): R\$ 16,02FUNPERJ (6898-0000208-9): R\$ 4,00FUNDPERJ (6898-0004245-5): R\$ 4,00DISTRIBUIDOR REG/BAIXA (2102-2): R\$ 80,12TOTAL: R\$ 104,14

**Proc. 0018696-80.2020.8.19.0066** - ALMIRA EMILIA DIAS CALDAS (Adv(s). Dr(a). ALMIRA EMÍLIA DIAS CALDAS (OAB/RJ-167200) X VIA VAREJO S A As partes (AUTOR E RÉU) para recolherem CADA UM custas pendentes conforme segue, no prazo de cinco dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado: Obs.: Valores apurados já na proporção de 50% para cada um. ATOS DOS ESCRIVÃES (1102-3): R\$ 81,50SUBTOTAL: R\$ 81,50CAARJ/IAB 10% (2001-6): R\$ 8,1520% F.E.T.J. (6246-00880009-4): R\$ 6,00TAXA JUDICIÁRIA (2101-4): R\$ 22,55FUNPERJ (6898-0000208-9): R\$ 5,57FUNDPERJ (6898-0004245-5): R\$ 5,57DISTRIBUIDOR REG/BAIXA (2102-2): R\$ 30,042% DISTRIB - LEI 6370/12 (2701-1): R\$ 0,60DIVERSOS (2212-9): R\$ 5,28TOTAL: R\$ 165,26

### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0016784-41.2014.8.19.0007** - MAÍRA FRANCINE CAMPOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DIOMAR ROSA CAMARA (OAB/RJ-173479), Dr(a). CLEBER FERREIRA (OAB/RJ-177438) X FAZENDO ARTE VIDRAÇARIA E PORTÕES) Dispensada a intimação prévia do devedor, conforme artigo 183 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, encaminhando os autos para expedição de certidão de débito para fins de cobrança administrativa das custas abaixo, devidas por 0 (RÉU). ATOS DOS ESCRIVÃES (1102-3): R\$ 203,75ATOS POSTAIS / CONF. CÓPIAS (1110-6): R\$ 105,60A.O.J.A. (1107-2): R\$ 29,59SUBTOTAL: R\$ 338,94CAARJ/IAB 10% (2001-6): R\$ 33,8920% F.E.T.J. (6246-00880009-4): R\$ 16,02TAXA JUDICIÁRIA (2101-4): R\$ 90,20FUNPERJ (6898-0000208-9): R\$ 20,95FUNDPERJ (6898-0004245-5): R\$ 20,95DISTRIBUIDOR REG/BAIXA (2102-2): R\$ 80,122% DISTRIB - LEI 6370/12 (2701-1): R\$ 1,60DIVERSOS (2212-9): R\$ 82,26TOTAL: R\$ 684,93

## COMARCAS DE ENTRÂNCIA COMUM

### Comarca de Angra dos Reis

#### 2ª Vara Cível

id: 3992599

**Juiz Titular: Ivan Pereira Mirancos Junior**  
**Responsável pelo Expediente: Adriana Aparecida de Castro e Silva**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

#### Ação Civil Pública

**Proc. 0001305-88.2012.8.19.0003** - MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X IZAIAS SIMPLÍCIO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: ...o dos danos acima indicados, qual seja, a faixa marginal de proteção apenas no trecho da construção erigida pelo réu. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos contidos na petição inicial e condeno o réu a realizar a recuperação integral da área afetada (faixa marginal de proteção dos limites da construção) compatível com os danos causados, através da apresentação de projeto de recuperação de áreas degradadas (PRAD), no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa única que desde já fixo em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Tendo em vista a sucumbência recíproca entre as partes, as despesas processuais serão devidas pro rata, observada para o autor a isenção contida no artigo 17, IX da Lei Estadual nº 3.350/99. Condeno cada parte ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 85, § 2º do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Ciência ao MP.

**Proc. 0003636-72.2014.8.19.0003** - MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X FAZENDA SÃO FRANCISCO LTDA CERTIFICO que a apelação de fls. do autor é tempestiva e que a parte é isenta de preparo. Ao apelado.

**Proc. 0010647-31.2009.8.19.0003 (2009.003.010936-6)** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). MINISTÉRIO PÚBLICO (OAB/TJ-000001) X WILSON DA SILVA TEIXEIRA, Assistente: RITA DE CÁSSIA MOREIRA GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO RUPP GONZAGA (OAB/RJ-119931), Dr(a). WAGNER LEMES (OAB/RJ-171149) Decisão: Fls. 1.064: Indefiro a penhora on line das contas da pessoa jurídica, pois não é parte nos autos, o que inviabiliza a apreensão de ativos financeiros em seu nome, já que, até para que haja a desconsideração inversa da personalidade jurídica, há necessidade de demonstração dpo desvio de finalidade ou confusão patrimonial. Por outro lado, não se pode bloquear ativos da pessoa jurídica da qual o executado é sócio ao argumento de que seriam destinados ao pagamento de pro labora ou distribuição de dividendos, pois além de não haver previsão de tais pagamentos, nem prova de sua efetivação, enquanto os valores estiverem alocados com a pessoa jurídica, não são pertencentes ao demandado. Ciência ao autor.

#### Carta Precatória - CPC

**Proc. 0004592-44.2021.8.19.0003** - LARISSA DE PAULA OLIVEIRA E OUTRO X ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA Decisão: 1) Observada a decisão de fl. 61, cumpra-se, de modo a expedir o mandado de penhora e avaliação no endereço indicado na fl. 04. Incluam-se os pontos de referência e o número do telefone. 2) Após o cumprimento dos mandados, devolva-se, ao Juízo Deprecante, com as homenagens de estilo, dando-se baixa na distribuição.

#### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0011409-42.2012.8.19.0003** - MAURO SÉRGIO GUIMARÃES TRISTÃO (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA (OAB/RJ-139243), Dr(a). ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA (OAB/RJ-065866) X MARCO AURÉLIO RIBEIRO, Fiador: SAULO SOUZA DE ALMEIDA, Fiador: AMILTON ALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALCIO PEREIRA (OAB/RJ-094805) Ao interessado sobre a certidão do OJA em fls. 536.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0019973-63.2019.8.19.0003** - CONDOMÍNIO PRAIA DO JARDIM II, Síndico: ROSANE DE FATIMA BARBOSA SAYEGH (Adv(s). Dr(a). SONJA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-140322) X BANCO BRADESCO S.A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DENISE DA COSTA REBELO (OAB/RJ-054689), Dr(a). DEISE BERNARDO PINTO (OAB/RJ-168210), Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) Sentença: ...udicial proposta por CONDOMÍNIO PRAIA DO JARDIM II em face de BANCO BRADESCO S/A, OFÉLIA BIONDI REIS, RICARDO REIS, RINALDO REIS, ROGELIO CARLOS REIS e ROSANA BIONDI REIS. É o relatório. Decido. Tendo em vista que o valor total exequendo indicado na inicial da execução foi depositado pelo primeiro executado às fls. 291 e 335, bem como o exequente concedeu quitação às fls. 371/372, cujo valor já foi recebido, o feito deve ser extinto. Vale ressaltar que a manifestação do primeiro executado de fls. 352/353 é absolutamente intempestiva, eis que na peça de fls. 226 informou que não tinha interesse em embargar a execução - como de fato não a embargou - pelo que deve ser extinto o processo. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, pelo pagamento, nos termos do artigo 924, II do CPC. Despesas processuais pelo primeiro executado. Após o trânsito em julgado da presente sentença, certifique-se a regularidade das custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P. R. I.

### Inventário

**Proc. 0003327-12.2018.8.19.0003** - DENISE GODINHO PEREIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Falecido: MANUEL GODINHO PEREIRA Herdeiro: JORGE JOSÉ PEREIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Sentença: (...) Tendo em vista a inércia da Inventariante, entendo estar configurado o abandono da causa, razão pela qual, JULGO EXTINTO o feito, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 485, III do CPC/15. Condene a Requerente nas despesas processuais, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos do art. 98, §3º do mesmo diploma legal. Sem honorários. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, cumpridas as disposições do código de Normas da Corregedoria, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

### Monitória

**Proc. 0003763-97.2020.8.19.0003** - RUSTON ALIMENTOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). WAGNER DUCCINI (OAB/SP-258875), Dr(a). DENILSON ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP-231895) X MERCEARIA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS C&T EIRELI Decisão: 1) À parte exequente sobre as consultas ao Renajud e Infojud.2) Defiro a penhora on line, ante a inércia da parte executada.3) O bloqueio on-line foi infrutífero, conforme comprovante em anexo. À parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção e/ou arquivamento do feito.

### Procedimento Comum

**Proc. 0000037-18.2020.8.19.0003** - TATIANA DA SILVA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). NILTON RICARDO SENA DA SILVA (OAB/RJ-189879) X BEM BENEFICIOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATA MARTINS GOMES (OAB/RJ-182641) Decisão: Considerando a contradição entre as manifestações da segunda ré de fls. 243 (pretende produzir provas) e fls. 260/261 (não pretende produzir provas), esclareça tal ré a manifestação que prevalece, em 05 (cinco) dias, valendo o silêncio como sendo a manifestação mais recente.

**Proc. 0000535-80.2021.8.19.0003** - JOSÉ AURELINO DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). JULIANO CAMARA SOARES (OAB/RJ-128023), Dr(a). JOARILDO DOS SANTOS ROCHA (OAB/RJ-170790) X R AMORIM SA VEICULOS ME (LITORAL VEÍCULOS) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NEY JOSÉ CAMPOS (OAB/MG-044243) Decisão: ...aro saneado o processo. Fixo como ponto controvertido saber se o veículo alienado pela primeira ré ao autor possui ou não defeitos que o tornem inadequado ao uso. A relação jurídica travada entre as partes é nitidamente de consumo, pelo que incidem todas as regras existentes no Código de Defesa do Consumidor, dentre elas a inversão do ônus da prova, que é uma das formas de facilitação da defesa do consumidor, cuja previsão está no artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor. Ademais, deve a primeira ré demonstrar que o veículo entregue à parte autora estava em perfeitas condições de uso, tendo em vista que não pode a autora realizar prova de fato negativo, qual seja, de que não existiam defeitos quando da venda, motivo pelo qual deverá trazer aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, as provas que demonstrem que o veículo estava em perfeitas condições de uso, sendo que em caso de inércia haverá a interpretação de que os defeitos já existiam quando da venda ao autor. Intimem-se.

**Proc. 0001076-94.2013.8.19.0003** - IADAY CHAENE LEITE SCHIMITH (Adv(s). Dr(a). RICARDO ARGENTO DA COSTA (OAB/RJ-150814) X UNIMED SERRA DOS ORGAOS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE FURQUIM PAIVA (OAB/SP-128214), Dr(a). PATRICIA DOTTO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-122533), Dr(a). LUCIANA CAMPREGHER DOBLAS BARONI (OAB/RJ-190141), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). LEONARDO DRUMMOND (OAB/RJ-151014), Dr(a). FERNANDA RICHÁ LOPES (OAB/RJ-162452) Decisão: Fls. 581: Indefiro a penhora on line, pois sequer houve intimação da parte executada para pagamento voluntário, já que não fora iniciada a execução pela parte exequente, com a apresentação de planilha dos valores devidos. Assim, venha o pedido devidamente instruído. Prazo de 15 (quinze) dias. Na inércia, baixa e arquivo.

**Proc. 0001532-73.2015.8.19.0003** - CONDOMÍNIO PORTINHO DA CAIEIRA II E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO DA CUNHA SOARES (OAB/RJ-092793) X CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA E OUTRO GUILHERME DA CRUZ ABREU LIMA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DANIEL DA CRUZ MULLER ABREU LIMA (OAB/MT-006177), Dr(a). JORGE DE OLIVEIRA DINIZ JUNIOR (OAB/RJ-184397) Despacho: Às partes sobre fls. 438 e 441.

**Proc. 0001636-89.2020.8.19.0003** - ROSANGELA CANDIDA DE OLIVEIRA MARTINS (Adv(s). Dr(a). CELSO RODRIGUES LOPES (OAB/RJ-072388) X METROPOLITAN LIFE SEG E PREV PRIVADA S/A (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE CONDE (OAB/RJ-087690), Dr(a). ANA RITA DOS REIS PETRAROLI (OAB/RJ-182246) Sentença: ... pretensão. O documento médico de fls. 22, relacionado à segunda cirurgia (aquela em que a autora alega ter sofrido o acidente), não faz nenhuma menção à existência de fratura decorrente do suposto acidente doméstico. O médico que atendeu a autora descreveu que teria ela sofrido "trauma decorrente de hérnia discal L3-L4", o que a toda evidência, além de não demonstrar a existência de fratura, ainda demonstrou que fora o problema oriundo de acidente, o que impede o acolhimento da pretensão de indenização securitária. Como não fora acolhido o pedido de cobrança, resta afastado o pleito de reparação moral. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial e condene a parte autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do Novo Código de Processo Civil, observado o disposto no artigo 98, § 3º do mesmo diploma legal. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I.

**Proc. 0001725-78.2021.8.19.0003** - ALEX DA COSTA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). ULISSES LEANDRO LOPES (OAB/RJ-154338) X THAINA FERREIRA DA COSTA CALDAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). WILLIAN DE OLIVEIRA SOUSA (OAB/RJ-218898), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Decisão: 1) Fls. 112/114: Não há qualquer nulidade, já que não houve designação de audiência de conciliação, em virtude do momento sanitário, não sendo possível o processo ficar eternamente paralisado. Ademais, a ré foi devidamente citada para apresentar contestação, conforme fls. 37, pelo que assumiu o ônus de não cumprir o prazo. Assim, nada a prover.2) Aguarde-se a manifestação da parte autora quanto ao item 03 de fls. 110.

**Proc. 0004458-51.2020.8.19.0003** - FRANCISCO ANTONIO BELLO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000010), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Decisão: Intimem-se os Réus para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução de fl. 207, nos termos do art. 535 do CPC/15.

**Proc. 0007562-51.2020.8.19.0003** - THALITA GOMES ALENCAR (Adv(s). Dr(a). LUIS CLAUDIO DE PAULA (OAB/RJ-108805) X BANCO SANTANDER BRASIL S A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/RJ-220028) Sentença: ... que fixo em 10% do valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC, observado o disposto no artigo 98, § 3º do CPC. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos contidos na petição inicial e: 1) Declaro a inexistência de relação jurídica entre as partes (autora e ré Aymoré) referentes ao contrato de empréstimo para financiamento do veículo; 2) Condono a ré Aymoré a proceder ao cancelamento do contrato de fls. 45/46; 3) Condono as duas primeiras rés (Aymoré e Realiza), de forma solidária, ao pagamento da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de danos morais, que deverá ser acrescida de correção monetária, contada desta decisão, além de juros moratórios de 1% ao mês, contados da citação; 4) Condono a parte ré (Aymoré e Realiza) ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I.

**Proc. 0008532-27.2015.8.19.0003** - ITAPIN TURISMO E SUSTENTABILIDADE S.A E OUTRO, Procurador: SANDRA PISTOR (Adv(s). Dr(a). MARY SANTOS DE MELO (OAB/RJ-143540), Dr(a). SANDRA PISTOR (OAB/RJ-166334) X JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA DURAN E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DJALMA FERREIRA FILHO (OAB/RJ-181883), Dr(a). HENRIQUE MARQUES DRACXLER FERREIRA (OAB/RJ-234467) Certifico que ainda, que não houve intimação do réu Espolio de Laudijane Maria de Lima Gonçalves repr. Legal Lindinelsa Maria de Lima, sobre o ato ordinatório de fls. 602. " Aos apelados " Certifico que encaminho para publicação no D.O para publicação no dia 09/09/2021, tendo em vista ser Réu Revel, conforme decisão de fls. 337.-

**Proc. 0008550-72.2020.8.19.0003** - PATRÍCIA MASALA DA SILVA GUIMARÃES (Adv(s). Dr(a). MARINALVA SILVA DE JESUS (OAB/RJ-161100) X POUPE MAMBUCABA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES COSTA (OAB/RJ-235763) Decisão: 1) Rejeito liminarmente a impugnação quanto ao argumento de ilegitimidade passiva, já que a impugnante fora condenada neste feito. Rejeito, por igual, de forma liminar, todos os argumentos que pretendem rediscutir o mérito, o que se torna incabível em sede de cumprimento de sentença. Assim, o único ponto que permanece hígido e será analisado é o de nulidade da citação.2) À impugnada sobre a impugnação, observando-se o item acima que limitou a impugnação à alegação de nulidade da citação.

**Proc. 0010248-55.2016.8.19.0003** - CLAUDIA DA COSTA DINIZ (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO COSTA ALMEIDA (OAB/RJ-055638), Dr(a). VITOR HENRIQUE PADILHA SIMOES DE SOUZA (OAB/RJ-176049), Dr(a). THAÍSA CARNEIRO BEDÊ (OAB/RJ-184627) X LLX PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JULIANO MARTINS MANSUR (OAB/RJ-113786), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325), Dr(a). DENISE MARIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-129241) Sentença: ...ção do contrato de previdência privada com a segunda ré e a declaração de inexistência de débito referente a este contrato, em especial por não haver prova da alegada venda casada.Como todos os pedidos em desfavor das duas primeiras rés foram afastados, não há que se proceder à condenação ao pagamento de indenização por danos morais.Diante do afastamento integral do pedido autoral, resta prejudicada a reconvenção apresentada pela segunda ré, que tinha por objetivo a compensação de valores entregues à autora e pagos ao quarto réu em caso de acolhimento da pretensão autoral.Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial e condono a parte autora ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% do valor da causa (sendo 5% de forma individual para os patronos dos segundo, terceiro e quarto réus), nos termos do artigo 85, § 2º do Novo Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I.

**Proc. 0010768-78.2017.8.19.0003** - CARPEGIANO BATISTA LIMA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X FABIANA DA SILVA REIS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA (OAB/RJ-065866), Dr(a). CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA (OAB/RJ-139243), Dr(a). LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA (OAB/RJ-088646), Dr(a). ANTONIA FRANCISCA DE ARAÚJO (OAB/RJ-066249) Sentença: ...enda celebrado entre as partes; 2) Condono os réus Nilo e Jaime, de forma solidária, ao pagamento da quantia de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), sendo que sobre tal valor haverá acréscimo de correção monetária, contabilizada desta data (da rescisão do contrato), assim como de juros moratórios de 1% ao mês, estes contados da citação; 3) Condono os réus Nilo e Jaime, de forma solidária, ao pagamento da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, sendo que haverá acréscimo de correção monetária, contabilizada desta data, assim como de juros moratórios de 1% ao mês, estes contados da citação; 4) Condono os réus Nilo e Jaime ao pagamento de metade das despesas processuais e dos honorários advocatícios em benefício da Defensoria Pública, que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do artigo 85, § 2º do NCPC. Após o trânsito em julgado, certificado o correto recolhimento das custas, dê-se baixa e arquivem-se. P. R. I. Ciência à DP.

**Proc. 0010768-78.2017.8.19.0003** - CARPEGIANO BATISTA LIMA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X FABIANA DA SILVA REIS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALTINO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA (OAB/RJ-065866), Dr(a). CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA ROSA (OAB/RJ-139243), Dr(a). LUIZ CARLOS FROTA DA SILVA (OAB/RJ-088646), Dr(a). ANTONIA FRANCISCA DE ARAÚJO (OAB/RJ-066249) Decisão: Acolho os embargos de declaração para sanar o erro material constante do relatório da sentença, pelo que onde está escrito " SHIRLEANE GARCIA BRANDÃO" passa a constar o nome do autor "CARPEGIANO BATISTA LIMA". Intimem-se.

**Proc. 0010882-51.2016.8.19.0003** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO YACHT FLAT (Adv(s). Dr(a). ARMANDO AVELINO MARTINS PEREIRA (OAB/RJ-056663) X SAMUEL BATISTA CARIUS Decisão: 1) Constatado o erro de fls. 364/365, referente ao número do CPF do Executado, expeça-se imediatamente ofício à SERASA Experian para que seja excluído do cadastro de inadimplentes o nome de MONICA LINO DA SILVA, CPF 000.898.097-77. Sem custas, ante o referido erro. 2) Exclua-se do sistema DCP o número do CPF da petionante de fl. 440 (000.898.097-77).O CPF do executado SAMUEL BATISTA CARIUS é 411.044.557-49, que deve ser cadastrado no sistema. 3) Nos termos da decisão de fl. 402, caso correto o recolhimento das custas, expeça-se o ofício requerido na fl. 430. 4) Observada a informação de fl. 432, renovem-se os ofícios de fls. 364/365, de modo a retificar o número do CPF, conforme o item 2 acima.

**Proc. 0014304-20.2005.8.19.0003 (2005.003.014161-7)** - JACKSON CONCEIÇÃO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO MARQUES ALEXANDRINO NOGUEIRA (OAB/RJ-133476) X MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Decisão: 1) Junte-se no sistema DCP a petição de fls. 761. 2) Ante o contrato de cessão de créditos consubstanciados em precatórios judiciais de fls. 741/742v, inclua-se o nome do Cessionário RICARDO CASTRO FERREIRA DE MELLO e do advogado constituído na fl. 746 no sistema DCP e na capa dos autos, bem como o nome de PRECAPP CONSULTORIA E GESTÃO

EMPRESARIAL LTDA como "interessado". 3) Em seguida, expeça-se ofício retificador do precatório de fls. 420/421 para alteração da titularidade do crédito, a fim de que passe a constar o nome de "RICARDO CASTRO FERREIRA DE MELLO" como beneficiário.

**Proc. 0015318-24.2014.8.19.0003** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO YACHY FLAT E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ARMANDO AVELINO MARTINS PEREIRA (OAB/RJ-056663) X PAULO GIORGINI CLAUDIO MARZIO SILVA DA COSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIO SILVA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-132395) Decisão: 1) Homologo a avaliação de fls. 559/560, já que não houve impugnação. 2) Intime-se o Exequente para indicação do leiloeiro.

**Proc. 0020076-90.2007.8.19.0003 (2007.003.019986-7)** - DOUGLAS PAGANO VERDINI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FERNANDA SEARA DA SILVA (OAB/RJ-119336) X AR COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS FELISBINO RAMOS (OAB/RJ-087679), Dr(a). ANDREA TEIXEIRA DA SILVA RAMOS (OAB/RJ-101839), Dr(a). JEFFERSON PRIO DA SILVA (OAB/RJ-117989), Dr(a). JULLIANA ALEXANDRINO NOGUEIRA (OAB/RJ-113213) Despacho: Intime-se a parte autora a requerer o que for de direito.

#### Produção Antecipada de Provas - CPC

**Proc. 0008465-86.2020.8.19.0003** - CONDOMÍNIO DO SÍTIO MOMBAÇA (Adv(s). Dr(a). VIRGILIO MATHIAS DOS SANTOS (OAB/RJ-134983), Dr(a). RONALDO EDUARDO CRAMER VEIGA (OAB/RJ-094401), Dr(a). BRUNA KAMAROV BENISTI (OAB/RJ-159069) X ELIANE PRADO TURANO (Adv(s). Dr(a). ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO (OAB/RJ-220528) Decisão: 1) Expeça-se mandado de pagamento ao perito.2) Às partes sobre o laudo pericial.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0000482-12.2015.8.19.0003** - BENEDITA DONARIA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). JOAO DUARTE DA SILVA (OAB/RJ-091600) X FLÁVIO FERNANDES SILVA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ELENA MARIA DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-065143) Decisão: PELO MM DR. JUIZ FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: 1) Considerando que a advogada da parte ré não apresentou justificativa acerca da ausência até o momento da abertura desta audiência, o processo deve seguir o seu curso com a realização do ato, a teor do art. 362, §1º do CPC; 2) Ante o requerimento de fl. 249, defiro a substituição das testemunhas da Autora para aquelas indicadas na referida peça; 3) Homologo a desistência das demais testemunhas da parte autora; 4) Considerando que a parte ré não cumpriu a determinação contida no §1º do art. 455 do CPC, aplico a sanção prevista no § 3º do mesmo dispositivo, já que não estão presentes as demais testemunhas; 5) Às partes em alegações finais, pelo prazo comum de 15 (quinze) dias. Intime-se a advogada do réu pelo DJe, em virtude da informação de fl. 267, de que não tem cadastro presencial; 6) Com a juntada dos memoriais, voltem conclusos para sentença. Intimados os presentes. Nada mais havendo, às 15:18 horas, determinou o MM Dr. Juiz o en

**Proc. 0004103-12.2018.8.19.0003** - ARTHUR TAVARES COSTA (Adv(s). Dr(a). SARA CRISTIANE DE SOUZA COSTA (OAB/RJ-203242) X VLADIMILSON SERGINO CABRAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO ULIAM DE ARAUJO (OAB/RJ-182394) Despacho ordinatório: Às partes sobre a designação da perícia para o dia 05 de outubro de 2021, às 14:00 horas, no local constante dos autos e a solicitação de contato telefônico das partes com o perito, conforme fls. 336.

**Proc. 0010607-39.2015.8.19.0003** - ESPOLIO DE ALVOIR PAIVA SANTOS (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA LADEIRA (OAB/MG-063175), Dr(a). MANUELA REIS DA GLORIA (OAB/RJ-196452) X RONALDO LOPES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Intime-se a parte autora, inclusive por publicação, sobre o requerido na fl. 469. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, voltem conclusos.

#### Usucapião

**Proc. 0004313-68.2015.8.19.0003** - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PONTA DO CANTADOR (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO (OAB/RJ-055995) X EDWARD MAURICE STRASSER E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Confrontante: LUIZ OSCAR DA SILVEIRA VIANNA) Decisão: Conheço dos embargos, eis que tempestivos, mas rejeito-os, uma vez que inexistiu o vício apontado na decisão impugnada, sendo certo que pretende a parte embargante a reforma da decisão na parte que não lhe foi favorável, o que deve perseguir pela via recursal própria.

---

### Vara de Família, Inf. e da Juv. e do Idoso

---

id: 3991642

#### TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE

**Proc. 0800679-21.2021.8.19.0003** - BENEDITO VIANA (Adv(s).: Dr(a). MARCELO LUIS GOUVEA PIOLI (OAB/SP-158188)), ALESSANDRA DOS SANTOS VIANA PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). MARCELO LUIS GOUVEA PIOLI (OAB/SP-158188)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Certidão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, SALA 113, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

CERTIDÃO

Processo: 0800679-21.2021.8.19.0003

Classe: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

REPRESENTANTE : BENEDITO VIANA e outros

REQUERIDO : BANCO DO BRASIL SA

Certifico o trânsito em julgado do processo.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

id: 3991798

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0802052-87.2021.8.19.0003** - BIANCA PEREIRA CAETANO (Adv(s).: Dr(a). BIANCA PEREIRA CAETANO (OAB/RJ-177497)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Decisão: ... do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DECISÃO

Processo: 0802052-87.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BIANCA PEREIRA CAETANO

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

A parte autora pleiteia a concessão da tutela de urgência. Cabe ressaltar que se trata de medida excepcional, que só deve ser concedida quando preenchidos os requisitos previstos no art. 300 do NCPC. Assim, necessário que haja a probabilidade do direito e o perigo de dano. No caso em tela, as alegações da parte autora e os documentos trazidos aos autos não se apresentam suficientes para a concessão da antecipação da tutela requerida. Isto posto, indefiro-a, por ora.

Intime-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3991799

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801472-57.2021.8.19.0003** - FRANCISCO FLAVIO LIMA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). YANNICK SMITH MIRANDA SILVA (OAB/RJ-190363)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DECISÃO

Processo: 0801472-57.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FRANCISCO FLAVIO LIMA DA SILVA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Defiro a gratuidade de Justiça.

Recebo o recurso no efeito devolutivo.

Ao recorrido para contrarrazões.

Após, com ou sem manifestação, certifique-se e remetam-se os autos ao Egrégio Conselho Recursal, com as nossas homenagens.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3991888

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802152-42.2021.8.19.0003** - MARCIA VENTURA DA SILVA (Adv(s): Dr(a). LEANDRO PEREIRA PIMENTA (OAB/RJ-233226)) X ENEL BRASIL S.A (Adv(s): Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). PAULA SOUSA COUTO (OAB/RJ-149907), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia; DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3991889

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800523-67.2020.8.19.0003** - B. S. T. (Adv(s): Dr(a). DEBORA DE AZEVEDO DE MELLO (OAB/RJ-231838), Dr(a). FERNANDA FURTADO DA SILVA PEREIRA (OAB/RJ-231845)), DEBORA TEIXEIRA DIAS (Adv(s): Dr(a). DEBORA DE AZEVEDO DE MELLO (OAB/RJ-231838), Dr(a). FERNANDA FURTADO DA SILVA PEREIRA (OAB/RJ-231845)) X MEGA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA (Adv(s): Dr(a). RODRIGO GOMES DA FONSECA (OAB/RJ-203546)), UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO (Adv(s): Dr(a). THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO (OAB/PB-14370))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DECISÃO

Processo: 0800523-67.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: B. S. T.

REPRESENTANTE: DEBORA TEIXEIRA DIAS

RÉU: MEGA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO

Defiro a penhora online dos valores apresentados. Junte-se o comprovante do ato e após 02 dias conclusos para verificação.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3992225

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800706-38.2020.8.19.0003** - MARCELO BARBOSA DO REGO (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DA SILVA SANT ANNA DE MENEZES (OAB/RJ-168097)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

Ato Ordinatório

Processo: 0800706-38.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELO BARBOSA DO REGO

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

ANGRA DOS REIS, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993143

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800342-66.2020.8.19.0003** - MIQUEIAS DOS SANTOS FORTE (Adv(s).: Dr(a). WALLACE DELGADO PINTO (OAB/RJ-134631)) X FUN MOTORS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA - EPP (Adv(s).: Dr(a). MAURO AUGUSTO MATAVELLI MERCI (OAB/SP-91461), Dr(a). TANIA DE CARVALHO FERREIRA ZAMPIERI (OAB/SP-131296)), ALTERNATIVA NAUTICA LTDA - EPP (Adv(s).: Dr(a). MARUZA RUBIA CAVASSANA VILERA (OAB/SP-251648))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800342-66.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MIQUEIAS DOS SANTOS FORTE

RÉU: FUN MOTORS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA - EPP, ALTERNATIVA NAUTICA LTDA - EPP

À parte autora sobre o acrescido no id 6825707 e id 6825623.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993148

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800218-83.2020.8.19.0003** - ROSA MARIA DE LIMA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA FURTADO DA SILVA PEREIRA (OAB/RJ-231845), Dr(a). DEBORA DE AZEVEDO DE MELLO (OAB/RJ-231838), Dr(a). RAYANNE DE OLIVEIRA PINTO (OAB/RJ-226133)) X ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192)), ENEL BRASIL S.A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0800218-83.2020.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ROSA MARIA DE LIMA  
RÉU: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., ENEL BRASIL S.A  
Certifique-se o cartório quanto ao alegado no id 6319091/6319095.  
Após, autos conclusos.  
ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993149

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801674-34.2021.8.19.0003** - VERA LUCIA CACHOEIRA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIA CAROLYNE CARELLI DO NASCIMENTO (OAB/RJ-220436), Dr(a). NICOLE MARTINS LEAL (OAB/RJ-222877)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0801674-34.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: VERA LUCIA CACHOEIRA DE OLIVEIRA  
RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e expeça-se mandado de pagamento, com as devidas cautelas.  
Após, cumpridas as devidas formalidades, dê-se baixa e arquivem-se.  
ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993150

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801082-87.2021.8.19.0003** - JOAO ALBERTO MARTINEZ EDDE (Adv(s).: Dr(a). JULIANO CAMARA SOARES (OAB/RJ-128023), Dr(a). JOARILDO DOS SANTOS ROCHA (OAB/RJ-170790)) X BRADESCO SAUDE S A (Adv(s).: Dr(a). THIAGO RAVELL SANTOS (OAB/RJ-183844))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0801082-87.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JOAO ALBERTO MARTINEZ EDDE  
RÉU: BRADESCO SAUDE S A  
Dê-se baixa e arquivem-se.  
ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993153

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801630-15.2021.8.19.0003** - LUIS CARLOS DE ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). JULIANA MAGALHAES NASCIMENTO (OAB/RJ-208087)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-77167))

Despacho: ... qualquer interesse na realização de AIJ.

Por outro lado, a parte autora ainda apresentou réplica, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização de audiência, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida, nem manifestação produtiva de interesse em transacionar.

Tal situação clama pelo julgamento antecipado da lide, medida que, em face da situação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juízes do sistema em 17/03/20.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993157

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800424-63.2021.8.19.0003** - AGUIDA DA SILVA OLIVA (Adv(s).: Dr(a). SUSANA PINHEIRO LEONE (OAB/RJ-219621)) X BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391)), CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv(s).: Dr(a). SALVADOR VALADARES DE CARVALHO (OAB/RJ-098925)), ALEXANDRE VALENCIA JOSE (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800424-63.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: AGUIDA DA SILVA OLIVA

RÉU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO ITAU CONSIGNADO S.A., CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, ALEXANDRE VALENCIA JOSE

Cite-se e intime-se o réu (ALEXANDRE VALENCIA JOSE), via OJA, no endereço indicado no id 6446093.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993160

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802158-49.2021.8.19.0003** - ANTONIO JOSE BELMOCK MASCARENHAS COSTA (Adv(s).: Dr(a). PATRICIA ABRAHAO VALENTE (OAB/RJ-122141)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... prejuízo, intime-se a ré para se manifestar sobre o pleito antecipatório, no prazo de 10 dias úteis, ciente de que sua omissão probatória poderá ser levada em consideração para efeitos de realização do direito previsto no art. 6º, VIII do CDC.

/\* Style Definitions \*/

table.MsoNormalTable

{mso-style-name:"Tabela normal";

mso-tstyle-rowband-size:0;

mso-tstyle-colband-size:0;

mso-style-noshadow:yes;

mso-style-priority:99;

mso-style-parent:"";

mso-padding-alt:0cm 5.4pt 0cm 5.4pt;

mso-para-margin-top:0cm;

mso-para-margin-right:0cm;

mso-para-margin-bottom:8.0pt;

mso-para-margin-left:0cm;

line-height:107%;

mso-pagination:widow-orphan;

font-size:11.0pt;

font-family:"Calibri",sans-serif;

mso-ascii-font-family:Calibri;

mso-ascii-theme-font:minor-latin;

mso-hansi-font-family:Calibri;

mso-hansi-theme-font:minor-latin;

mso-fareast-language:EN-US;}

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993162

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801560-95.2021.8.19.0003** - YAGO DE SOUZA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). JOARILDO DOS SANTOS ROCHA (OAB/RJ-170790), Dr(a). JULIANO CAMARA SOARES (OAB/RJ-128023)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801560-95.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: YAGO DE SOUZA SANTOS

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e expeça-se mandado de pagamento, com as devidas cautelas.

Após, cumpridas as devidas formalidades, dê-se baixa e arquivem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993163

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800511-19.2021.8.19.0003** - CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv(s).: Dr(a). SALVADOR VALADARES DE CARVALHO (OAB/RJ-098925)) X BENEDICTO CELIO ALEXANDRE (Adv(s).: Dr(a). JOYCE JUVINO GARCIA DE JESUS (OAB/RJ-226036), Dr(a). GABRIELA MENCARI OSORIO (OAB/RJ-225026))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800511-19.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

RECORRENTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

RECORRIDO: BENEDICTO CELIO ALEXANDRE

Expeça-se mandado de pagamento, com as devidas cautelas.

Após, cumpridas as devidas formalidades, dê-se baixa e arquivem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993164

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800549-65.2020.8.19.0003** - MARIA JOSE VILARINDO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). YANNICK SMITH MIRANDA SILVA (OAB/RJ-190363)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668)), TECH SHOP COM BR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (Adv(s).: Dr(a). NEWTON JOSÉ FERNANDES ARAGÃO (OAB/RJ-140627), Dr(a). DJANIRA HENRIQUE LOPES (OAB/MG-161924))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800549-65.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA JOSE VILARINDO DA SILVA

RÉU: VIA VAREJO S/A, TECH SHOP COM BR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Dê-se baixa e arquivem-se.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993168

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801910-83.2021.8.19.0003** - CECILIANA PADUA AZEVEDO (Adv(s).: Dr(a). FELIPE THOMAZ BIONDI (OAB/RJ-132167)) X MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), EBAZAR.COM.BR. LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), PHILCO ELETRÁNICOS S.A (Adv(s).: Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801910-83.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CECILIANA PADUA AZEVEDO

RÉU: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA, EBAZAR.COM.BR. LTDA, PHILCO ELETRÁNICOS S.A

Tendo em vista o pedido que consta na contestação, esclareça o réu (Philco) se efetivamente tem interesse na produção de prova oral a justificar a designação de uma audiência para tanto.

Prazo de 05 dias úteis, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desinteresse.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993170

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802147-20.2021.8.19.0003** - THASSIA LEIRA DOS REIS (Adv(s).: Dr(a). THASSIA LEIRA DOS REIS (OAB/RJ-173870)), RITA DE CASSIA ALVES LEIRA (Adv(s).: Dr(a). THASSIA LEIRA DOS REIS (OAB/RJ-173870)) X 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB/MG-129459)), GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia; DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993171

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801751-43.2021.8.19.0003** - FERNANDO LIMA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). NATHANY DE PAIVA MARQUES (OAB/RJ-215658), Dr(a). MARCO ANTONIO NARCIZO GOMES (OAB/RJ-200042), Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254)) X CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv(s).: Dr(a). SALVADOR VALADARES DE CARVALHO (OAB/RJ-098925))

Despacho: ... parte desta qualquer interesse na realização de AIJ.

Por outro lado, a parte autora ainda apresentou réplica, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização de audiência, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida, nem manifestação produtiva de interesse em transacionar.

Talsituaçãoclamapelojulgamentoantecipadodalide,medidaque,emfacedasituação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juízes do sistema em 17/03/20.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993172

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801313-17.2021.8.19.0003** - OTONIEL BITENCOURT DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANGELO MONTEIRO CORREIA (OAB/RJ-195976), Dr(a). ANA PAULA LEITE MENDONCA LAZZARONI (OAB/RJ-196596)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801313-17.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: OTONIEL BITENCOURT DA SILVA

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

Ao embargado, no prazo legal.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993175

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800068-68.2021.8.19.0003** - BENEDITO DE OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). ANGELO MONTEIRO CORREIA (OAB/RJ-195976), Dr(a). ANA PAULA LEITE MENDONCA LAZZARONI (OAB/RJ-196596)) X FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s): Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800068-68.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BENEDITO DE OLIVEIRA

RÉU: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Tendo em vista o acrescido no id 6876198/6877367, retire-se o feito de pauta.

Intimem-se.

Defiro o prazo de 30 dias úteis, para a habilitação dos herdeiros, nos autos.

Anote-se, junto a D.R.A., o falecimento do autor.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993178

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801608-54.2021.8.19.0003** - WILSON MAIA SABINO (Adv(s): Dr(a). ANGELO MONTEIRO CORREIA (OAB/RJ-195976), Dr(a). ANA PAULA LEITE MENDONCA LAZZARONI (OAB/RJ-196596)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801608-54.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WILSON MAIA SABINO

RÉU: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Desentranhe-se a peça de id 6878081 (estranha aos autos).

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993179

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800527-70.2021.8.19.0003** - MARIA HELENA SILVA DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). JOELMA VASCONCELOS DOS SANTOS GLORIA (OAB/RJ-101271), Dr(a). RENATA HIPOLITO CASTILHO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-101261)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s): Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Despacho: ... parte desta qualquer interesse na realização de AIJ.

Por outro lado, a parte autora ainda apresentou réplica, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização de audiência, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida, nem manifestação produtiva de interesse em transacionar.

Talsituação clamapelo julgamento antecipado da lide, medida que, em face da situação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juizes do sistema em 17/03/20.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993181

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801743-66.2021.8.19.0003** - MARIA DE NAZARE DA SILVA BOCHKARNY (Adv(s).: Dr(a). ANDRESA PAULA LEAL ANTONIO (OAB/RJ-232045), Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254), Dr(a). MARCO ANTONIO NARCIZO GOMES (OAB/RJ-200042)) X GHF GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI (Adv(s).: Não consta Advogado), VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668)), BRASIL TEC ADMINISTRACAO EIRELI (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801743-66.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA DE NAZARE DA SILVA BOCHKARNY

RÉU: GHF GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI, VIA VAREJO S/A, BRASIL TEC ADMINISTRACAO EIRELI

Dê-se baixa e arquivem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993183

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800892-27.2021.8.19.0003** - JOSE RICARDO TEIXEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800892-27.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE RICARDO TEIXEIRA

RÉU: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À parte autora sobre o acrescido no id 6880267.

Nada sendo requerido, no prazo de 10 dias úteis, dê-se baixa e arquivem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993185

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801940-21.2021.8.19.0003** - REGINA GENESTRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANGELO MONTEIRO CORREIA (OAB/RJ-195976), Dr(a). ANA PAULA LEITE MENDONCA LAZZARONI (OAB/RJ-196596)) X mercadopago.com representações (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588)), PAGSEGURO INTERNET S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: ... parte desta qualquer interesse na realização de AIJ.

Por outro lado, a parte autora ainda apresentou réplica, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização de audiência, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida, nem manifestação produtiva de interesse em transacionar.

Talsituaçãoclamapelojuulgamentoantecipadodalide,medidaque,emfacedasituação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juízes do sistema em 17/03/20.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993186

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801978-33.2021.8.19.0003** - MARA ROSA LIMA (Adv(s).: Dr(a). SUZANA PIRES DINIZ DAS NEVES (OAB/RJ-176298), Dr(a). ADILSON LUCIO DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-217541-E)) X SUL AMERICA ODONTOLOGICO S A (Adv(s).: Dr(a). LUIZ FELIPE CONDE (OAB/RJ-087690))

Despacho: ... desinteresse;

2) A parte ré apresentar eventual prova documental faltante, PODENDO FORMULAR, EM PRELIMINAR, PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais);

DEFIRO TAMBÉM, EM SEGUIDA, POR IGUAL PRAZO DE 05 DIAS úteis para (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão:

1) A parte autora se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais, para apresentação de juntada de petição conjunta;

2) A parte autora se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993187

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802016-45.2021.8.19.0003** - JULIA ALVES DE CARVALHO ANDRE (Adv(s).: Dr(a). DENISE MARIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-129241)) X ELECTROLUX DO BRASIL S/A (Adv(s).: Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863))

Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia;

DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993188

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800641-09.2021.8.19.0003** - JOZILAINÉ ALMEIDA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). NICOLE MARTINS LEAL (OAB/RJ-222877)), LUCIO DE LIMA JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). NICOLE MARTINS LEAL (OAB/RJ-222877)) X Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO MESQUITA DA COSTA (OAB/RJ-208891))

Despacho: ... 6697901, não apresentou defesa no prazo determinado.

Por outro lado, a parte autora apresentou concordância com a dispensa da audiência, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização da mesma, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida.

Tal situação clamou pelo julgamento antecipado da lide, medida que, em face da situação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juizes do sistema em 17/03/20.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993189

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801623-23.2021.8.19.0003** - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). CELIO VENTURA (OAB/RJ-65132)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: ... parte desta qualquer interesse na realização de AIJ.

Por outro lado, a parte autora ainda apresentou réplica, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização de audiência, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida, nem manifestação produtiva de interesse em transacionar.

Talsituaçãoclamapelojulgamentoantecipadodalide,medidaque,emfacedasituação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juizes do sistema em 17/03/20.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993191

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801955-87.2021.8.19.0003** - FELIPE DOS SANTOS ALVES (Adv(s).: Dr(a). MONICA GOMES DA CONCEICAO (OAB/RJ-218589)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801955-87.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FELIPE DOS SANTOS ALVES

RÉU: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À parte autora para se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Prazo de 05 dias úteis.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993195

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801958-42.2021.8.19.0003** - ALCIONE NEVES MEDEIROS (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA FURTADO DA SILVA PEREIRA (OAB/RJ-231845), Dr(a). DEBORA DE AZEVEDO DE MELLO (OAB/RJ-231838)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia;

DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993197

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802048-50.2021.8.19.0003** - BRUNA DE ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). ANDRESA PAULA LEAL ANTONIO (OAB/RJ-232045), Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254), Dr(a). MARCO ANTONIO NARCIZO GOMES (OAB/RJ-200042)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0802048-50.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: BRUNA DE ALMEIDA  
RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
Tendo em vista o pedido que consta na contestação, esclareça o réu se efetivamente tem interesse na produção de prova oral a justificar a designação de uma audiência para tanto.  
Prazo de 05 dias úteis, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desinteresse.  
ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993206

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800598-72.2021.8.19.0003** - MONICA CUNHA ALVES (Adv(s).: Não consta Advogado) X MASTERCASA MOVEIS E DECORACOES EIRELI (Adv(s).: Dr(a). ADRIANE PEREIRA BITENCOURT (OAB/RJ-177788))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0800598-72.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MONICA CUNHA ALVES  
RÉU: MASTERCASA MOVEIS E DECORACOES EIRELI  
Ao contador.  
Após, intime-se a ré para comprovação, em 05 dias, do pagamento do valor da execução, dentro do prazo legal (15 dias contados do trânsito em julgado), sob pena de imediata penhora bancária on line, da quantia executada acrescida da multa de 10 % prevista no art. 523, Â§ 1º do NCPC.  
Cadastre o cartório no sistema a fase de cumprimento de sentença.  
ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993207

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800368-30.2021.8.19.0003** - LARISSA PINHEIRO DE CASTRO (Adv(s).: Dr(a). SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO (OAB/RJ-212412)), JOABE FERREIRA DE CASTRO (Adv(s).: Dr(a). SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO (OAB/RJ-212412)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO MESQUITA DA COSTA (OAB/RJ-208891))

Despacho: ... B2W COMPANHIA DIGITAL

Aré, devidamente citada, não apresentou defesa no prazo determinado.

Por outro lado, a parte autora apresentou concordância com a dispensa da audiência, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização da mesma, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida.

Tal situação clamou pelo julgamento antecipado da lide, medida que, em face da situação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juizes do sistema em 17/03/20.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993208

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801263-88.2021.8.19.0003** - LUIS ANTONIO DA SILVA BOCHKARNEY (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254), Dr(a). ANDRESA PAULA LEAL ANTONIO (OAB/RJ-232045), Dr(a). MARCO ANTONIO NARCIZO GOMES (OAB/RJ-200042)) X LOJAS CEM SA (Adv(s).: Dr(a). EUGENIO JOSE FERNANDES DE CASTRO (OAB/SP-135588)), SEMP TCL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S A (Adv(s).: Dr(a). ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES (OAB/SP-131600))

Despacho: ... parte desta qualquer interesse na realização de AIJ.

Por outro lado, a parte autora não apresentou réplica, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização de audiência, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida, nem manifestação produtiva de interesse em transacionar.

Tal situação clamou pelo julgamento antecipado da lide, medida que, em face da situação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juizes do sistema em 17/03/20.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993209

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800880-13.2021.8.19.0003** - ROSELENE TOSTA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO PEREIRA PIMENTA (OAB/RJ-233226)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800880-13.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSELENE TOSTA DA SILVA

RÉU: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Intime-se a ré para comprovação, em 05 dias, do pagamento do valor da execução (R\$4.535,55), dentro do prazo legal (15 dias contados do trânsito em julgado), sob pena de imediata penhora bancária on line, da quantia executada.

Cadastre o cartório no sistema a fase de cumprimento de sentença.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993211

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800492-13.2021.8.19.0003** - RENATO LIRA FALCAO (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO PEREIRA PIMENTA (OAB/RJ-233226)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800492-13.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RENATO LIRA FALCAO

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Intime-se a ré para comprovação, em 05 dias, do pagamento do valor da execução (R\$ 1.270,81), dentro do prazo legal (15 dias contados do trânsito em julgado), sob pena de imediata penhora bancária on line, da quantia executada.

Cadastre o cartório no sistema a fase de cumprimento de sentença.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993212

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801141-75.2021.8.19.0003** - WALDEMAR CLECIO BRAGA (Adv(s).: Dr(a). NILSON CARLOS VIEIRA (OAB/RJ-136661)) X ITURAN SERVICOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). CARLOS JOSE DE BARROS BARRETO (OAB/RJ-101459))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801141-75.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WALDEMAR CLECIO BRAGA

RÉU: ITURAN SERVICOS LTDA.

Em derradeira oportunidade, promova a parte autora a regularização da documentação pendente, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de extinção.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993214

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802157-64.2021.8.19.0003** - SABRINA QUINTELLA SANTANA (Adv(s).: Dr(a). DENISE MARIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-129241)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia;

DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993215

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800752-90.2021.8.19.0003** - MARCUS VINICIUS DOTTA MANTOVANI DE CAMPOS (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA RODRIGUES CUBAS DE SIQUEIRA (OAB/SP-381493)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL DE ABREU BODAS (OAB/RJ-104448))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0800752-90.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARCUS VINICIUS DOTTA MANTOVANI DE CAMPOS  
RÉU: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA  
Em derradeira oportunidade, promova a parte autora a regularização da documentação pendente, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de extinção.  
ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993216

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801925-52.2021.8.19.0003** - MAYCOL DOUGLAS AMANCIO CENTURION (Adv(s).: Dr(a). ADILSON LUCIO DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-217541-E), Dr(a). SUZANA PIRES DINIZ DAS NEVES (OAB/RJ-176298)) X NU PAGAMENTOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEO (OAB/SP-195383))  
Despacho: ... qualquer interesse na realização de AIJ.  
Por outro lado, a parte autora ainda apresentou réplica, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização de audiência, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida, nem manifestação produtiva de interesse em transacionar.  
Tal situação clama pelo julgamento antecipado da lide, medida que, em face da situação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.  
Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juizes do sistema em 17/03/20.  
ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993218

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800432-40.2021.8.19.0003** - FABRICIO SOARES RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). JOAO PAULO BELTRAO CAVALCANTE (OAB/RJ-145600), Dr(a). ARTHUR CESAR MARINHO MAIA (OAB/RJ-179431)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0800432-40.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: FABRICIO SOARES RODRIGUES  
RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
Em derradeira oportunidade, promova a parte autora a regularização da documentação pendente, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de extinção.  
ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993219

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801412-84.2021.8.19.0003** - ANETTE PRESCILIANA BOABAID MADRUGA (Adv(s).: Dr(a). SUZANA PIRES DINIZ DAS NEVES (OAB/RJ-176298), Dr(a). ADILSON LUCIO DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-217541-E)) X BANCO VOLKSWAGEN S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801412-84.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANETTE PRESCILIANA BOABAID MADRUGA

RÉU: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Encaminhe-se os autos ao Juiz Leigo para a elaboração de projeto de sentença homologatória, na forma do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juizes do sistema, em 13/05/2020.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993220

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800365-75.2021.8.19.0003** - ROSILDA DA SILVA VIANA (Adv(s).: Dr(a). ALAN SILVA DE SOUSA (OAB/RJ-189919), Dr(a). WAGNER ALMEIDA PEREIRA (OAB/RJ-116296)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980)), ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO AUGUSTO SEICENTOS (OAB/SP-269862))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800365-75.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSILDA DA SILVA VIANA

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

Comprove a parte autora os seus ganhos recentes para apreciação da gratuidade de justiça, no prazo de 48 horas, sob pena de deserção.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993221

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800778-88.2021.8.19.0003** - CELIA CRUZ SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUAN DA COSTA LIBERADOR (OAB/RJ-219828)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800778-88.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CELIA CRUZ SILVA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Por ora, aguarde-se o cumprimento da sentença de id 6100326.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993223

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800983-20.2021.8.19.0003** - WILLIAN DE OLIVEIRA SOUZA RESENDE BARBOSA (Adv(s).: Dr(a). LUCAS FRAGA CORREIA (OAB/RJ-233533), Dr(a). LUCIANA LEAL BERQUO URURAHY (OAB/RJ-098045), Dr(a). ROSANE DE FATIMA BARBOSA SAYEGH (OAB/RJ-072647)) X ATUAL CLUBE DE BENEFICIOS (Adv(s).: Dr(a). SERGIO AQUILINO CASTILHO (OAB/RJ-102252))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0800983-20.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: WILLIAN DE OLIVEIRA SOUZA RESENDE BARBOSA  
RÉU: ATUAL CLUBE DE BENEFICIOS  
Por ora, aguarde-se o cumprimento da sentença de id 6259884.  
ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993224

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801789-55.2021.8.19.0003** - RENATO BIZARELLI DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA DO PRADO RUFINO (OAB/RJ-220748)) X BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/SP-178858))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0801789-55.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: RENATO BIZARELLI DOS SANTOS  
RÉU: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO  
Promova a parte autora a regularização da documentação pendente, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de extinção.  
ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993225

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800815-18.2021.8.19.0003** - LEANDRO APARECIDO OLIVEIRA DA CUNHA (Adv(s).: Dr(a). ALESSANDRA FATIMA DE OLIVEIRA PEREIRA (OAB/RJ-225778)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0800815-18.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: LEANDRO APARECIDO OLIVEIRA DA CUNHA  
RÉU: TIM S.A.  
Primeiramente, ressalta-se que, conforme Enunciado 97 do Fonaje, os honorários previstos na 2ª parte do artigo 523, Â§1º do NCPC não se aplicam em sede de Juizado Especial Cível e que a guia judicial de id 6720087 foi paga dentro do prazo de 15 dias úteis a contar do trânsito em julgado da sentença; não cabendo, assim, a aplicação do multa do artigo 523, Â§1º do NCPC.  
Intime-se.  
No mais, cumpra-se id 6728450.  
ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993226

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802004-31.2021.8.19.0003** - VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA VILAS DE QUEIROZ (Adv(s).: Dr(a). ANDRESSA MOREIRA VERAS (OAB/RJ-204743)), JULIO CESAR VARGAS PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). ANDRESSA MOREIRA VERAS (OAB/RJ-204743)) X PELEWOW (Adv(s).: Não consta Advogado), GABRIELA BRANT (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0802004-31.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA VILAS DE QUEIROZ, JULIO CESAR VARGAS PEREIRA  
RÉU: PELEWOW, GABRIELA BRANT  
Promova a parte autora a regularização da documentação pendente, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de extinção.  
ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993227

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800270-79.2020.8.19.0003** - MARIANA DE ABREU FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). NICOLE MARTINS LEAL (OAB/RJ-222877)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0800270-79.2020.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARIANA DE ABREU FERREIRA  
RÉU: BANCO BRADESCO S/A  
Diga a parte autora sobre o acrescido no id 6912502, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de extinção.  
ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993230

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802148-05.2021.8.19.0003** - LEANDRO CARVALHO MARTINS (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO CLETO LUQUINI (OAB/RJ-186572)) X PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s).: Dr(a). ERICA FERNANDA VALENTIM DE ANDRADE (OAB/SP-214116))  
Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia;  
DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:  
Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;  
Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.  
Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.  
Intimem-se.  
ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993232

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802093-54.2021.8.19.0003** - DENILSON CHAGAS DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). SILAS GONCALVES LIMA (OAB/RJ-092365)) X expedia do brasil agencia de viagens e turismo ltda (Adv(s): Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608)), HOTEL FAZENDA VALE DA MANTIQUEIRA EIRELI - EPP (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia; DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993233

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801295-93.2021.8.19.0003** - EDIVALDO MACHADO DE OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). FELIPE THOMAZ BIONDI (OAB/RJ-132167)) X TIM CELULAR SA (Adv(s): Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801295-93.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDIVALDO MACHADO DE OLIVEIRA

RÉU: TIM CELULAR SA

Tendo em vista o pedido que consta na contestação, esclareça o réu se efetivamente tem interesse na produção de prova oral a justificar a designação de uma audiência para tanto.

Prazo de 05 dias úteis, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desinteresse.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993235

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802068-41.2021.8.19.0003** - VENANCIO DA SILVA CORREIA (Adv(s): Dr(a). LUCAS FRAGA CORREIA (OAB/RJ-233533)) X UPBEAT CORPORATION INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (Adv(s): Não consta Advogado), CONTACTAMAX SERVICOS DE TELEMARKETING LTDA (Adv(s): Dr(a). FERNANDA NICOLINI SPETH (OAB/RS-104618))

Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia;

DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993236

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802006-98.2021.8.19.0003** - MICHEL LEAL COUTO RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). JOARILDO DOS SANTOS ROCHA (OAB/RJ-170790), Dr(a). JULIANO CAMARA SOARES (OAB/RJ-128023)) X UNIDAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-49600))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0802006-98.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MICHEL LEAL COUTO RODRIGUES

RÉU: UNIDAS S.A.

À parte autora para se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Prazo de 05 dias úteis.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993237

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801961-94.2021.8.19.0003** - VALERIANA SOUZA DEODATO (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA FURTADO DA SILVA PEREIRA (OAB/RJ-231845), Dr(a). DEBORA DE AZEVEDO DE MELLO (OAB/RJ-231838)) X KONTIK FRANSTUR VIAGENS E TURISMO LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia; DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993239

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800091-48.2020.8.19.0003** - FABIO DE JESUS CLAUDINO (Adv(s).: Dr(a). ANGELO MONTEIRO CORREIA (OAB/RJ-195976), Dr(a). ANA PAULA LEITE MENDONCA LAZZARONI (OAB/RJ-196596)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513)), APPLE COMPUTER BRASIL LTDA (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800091-48.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FABIO DE JESUS CLAUDINO

RÉU: VIA VAREJO S/A, APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

Designo o dia 27/09/2021, às 14:00 hs, para que a ré (APPLE COMPUTER BRASIL LTDA) compareça na residência da parte autora para a retirada do produto defeituoso.

Devendo a parte autora ou algum parente permanecer na residência para atender o preposto da ré.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993241

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801758-35.2021.8.19.0003** - JOSE ARIMATEIA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ANE PRISCILA TRASPADINI DA SILVA (OAB/RJ-128276)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135)), TELERJ CELULAR S/A (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801758-35.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE ARIMATEIA DOS SANTOS

RÉU: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TELERJ CELULAR S/A

Por ora, aguarde-se o transcurso do prazo para a manifestação da ré (Telefônica) sobre o conteúdo do id 6653342.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993243

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801907-31.2021.8.19.0003** - MARIA MADALENA CALDAS BRUM (Adv(s).: Dr(a). FELIPE THOMAZ BIONDI (OAB/RJ-132167)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801907-31.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA MADALENA CALDAS BRUM

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Tendo em vista o pedido que consta na contestação, esclareça o réu se efetivamente tem interesse na produção de prova oral a justificar a designação de uma audiência para tanto.

Prazo de 05 dias úteis, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desinteresse.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993244

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800235-85.2021.8.19.0003** - LUIZA ROCHA MAGALHAES (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA LEAL BERQUO URURAHY (OAB/RJ-098045)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800235-85.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUIZA ROCHA MAGALHAES

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Expeça-se mandado de pagamento, com as devidas cautelas.

Após, cumpridas as devidas formalidades, dê-se baixa e arquivem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993245

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801766-12.2021.8.19.0003** - LUZIMAR DOS SANTOS VICENTE (Adv(s).: Dr(a). YANNICK SMITH MIRANDA SILVA (OAB/RJ-190363)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801766-12.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUZIMAR DOS SANTOS VICENTE

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Tendo em vista o pedido que consta na contestação, esclareça o réu se efetivamente tem interesse na produção de prova oral a justificar a designação de uma audiência para tanto.

Prazo de 05 dias úteis, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desinteresse.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993247

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801376-42.2021.8.19.0003** - VITOR GALVAO LOPES (Adv(s): Dr(a). GELSON MODESTO RODRIGUES (OAB/RJ-172698)) X ANITA DA SILVA (Adv(s): Dr(a). SILAS GONCALVES LIMA (OAB/RJ-092365))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801376-42.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VITOR GALVAO LOPES

RÉU: ANITA DA SILVA

Diga a parte autora sobre o acrescido no id 6889709.

Prazo de 05 dias úteis.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993253

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802159-34.2021.8.19.0003** - MARCIO CONSANI CAMARGO JUNIOR (Adv(s): Dr(a). EVELYN STEPHANIE ALVES SILVA (OAB/RJ-131046)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a).

ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888))

Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR

PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia;

DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993254

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800710-75.2020.8.19.0003** - ANA CAROLINE ROCHA PEREIRA (Adv(s): Não consta Advogado) X ACBZ IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. (Adv(s): Dr(a). GUSTAVO GONCALVES GOMES (OAB/RJ-121350)), ACBZ IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

(Adv(s): Dr(a). GUSTAVO GONCALVES GOMES (OAB/RJ-121350))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800710-75.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA CAROLINE ROCHA PEREIRA

RÉU: ACBZ IMPORTACAO E COMERCIO LTDA., ACBZ IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

Tendo em vista o requerido no id 6911616, defiro o prazo de 30 dias corridos.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993255

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802062-34.2021.8.19.0003** - GISELE CUNHA PAULO (Adv(s).: Dr(a). PATRICIA ABRAHAO VALENTE (OAB/RJ-122141)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0802062-34.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GISELE CUNHA PAULO

RÉU: TIM CELULAR S.A.

À parte autora para se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Prazo de 05 dias úteis.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993256

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801356-51.2021.8.19.0003** - JULIANA BERNARDO SILVA (Adv(s).: Dr(a). NIVEA MARIA GOMES (OAB/RJ-157942)) X AVON COSMETICOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB/SP-157407))

Despacho: ... parte desta qualquer interesse na realização de AIJ.

Por outro lado, a parte autora ainda apresentou réplica, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização de audiência, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida, nem manifestação produtiva de interesse em transacionar.

Talsituaçãoclamapelo julgamento antecipado da lide, medida que, em face da situação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juizes do sistema em 17/03/20.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993257

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801276-87.2021.8.19.0003** - MIRIAN BARBOZA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANGELO MONTEIRO CORREIA (OAB/RJ-195976), Dr(a). ANA PAULA LEITE MENDONCA LAZZARONI (OAB/RJ-196596)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888)), APPLE COMPUTER BRASIL LTDA (Adv(s).: Dr(a). ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES (OAB/SP-131600))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801276-87.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MIRIAN BARBOZA DA SILVA

RÉU: BANCO DO BRASIL SA, APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

Tendo em vista o pedido que consta na contestação, esclareça o réu (Banco do Brasil) se efetivamente tem interesse na produção de prova oral a justificar a designação de uma audiência para tanto.

Prazo de 05 dias úteis, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desinteresse.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993259

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801809-46.2021.8.19.0003** - JULIE ANE DE SOUZA OTONI (Adv(s).: Dr(a). JULIE ANE DE SOUZA OTONI (OAB/RJ-201838)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s).: Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801809-46.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JULIE ANE DE SOUZA OTONI

RÉU: 03.563.689/0002-31 DECOLAR

Por ora, aguarde-se o transcurso do prazo estabelecido no id 6475560.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993270

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801508-02.2021.8.19.0003** - CLAUDIA BARRA DE SOUZA E SILVA GUIMARAES (Adv(s).: Dr(a). LYDIA PAULA AZEVEDO DA SILVA (OAB/RJ-146500)) X OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801508-02.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CLAUDIA BARRA DE SOUZA E SILVA GUIMARAES

RÉU: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993280

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800619-48.2021.8.19.0003** - TEREZINHA DUARTE (Adv(s).: Dr(a). LUAN DA COSTA LIBERADOR (OAB/RJ-219828)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800619-48.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TEREZINHA DUARTE

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993288

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800291-21.2021.8.19.0003** - MAURA BALBINA SILVA DE ABREU (Adv(s): Dr(a). SANDRA CRISTINA TOMAZ DOS SANTOS (OAB/RJ-093071), Dr(a). ADILSON RAMOS DE MELO (OAB/RJ-105254)) X BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (Adv(s): Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800291-21.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAURA BALBINA SILVA DE ABREU

RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993292

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801544-44.2021.8.19.0003** - TATIANA GONCALVES SARMENTO DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA (OAB/RJ-208924), Dr(a). ANA CLAUDIA SOARES RIBEIRO (OAB/RJ-148256)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801544-44.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TATIANA GONCALVES SARMENTO DOS SANTOS

RÉU: OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993295

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800373-86.2020.8.19.0003** - DIEGO FABRICIO DE FIGUEIREDO LOUREIRO (Adv(s): Dr(a). EDNA APARECIDA DA SILVA (OAB/RJ-056532)) X EDVALDO TADEU DOS SANTOS - ME (Adv(s): Dr(a). JULIANO CAMARA SOARES (OAB/RJ-128023))

Sentença: ... de título extrajudicial não poderá prosseguir, uma vez que a promissória de id 493230 foi emitida para ser paga no dia 25/10/2017 e ação somente foi ajuizada no dia 26/10/2020, ou seja, quando já havia se esgotado o prazo de 03 anos para que uma nota promissória possa ser executada, via ação de execução de título extrajudicial (artigo 70 do Decreto nº 57.663/66).

Desta feita, a nota promissória de id 493230 está prescrita para que possa ser executada, via ação de execução de título extrajudicial.

Devendo, assim, o pagamento do valor devido ser buscado via ação de cobrança.

Diante do acima exposto, julgo extinto o processo de execução, com base nos artigos 485, IV, c/c 318, parágrafo único e 925, do NCPC. Sem custas. Sem honorários. Após as devidas formalidades, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

ANGRA DOS REIS, 6 de agosto de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993296

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801602-47.2021.8.19.0003** - RODIA QUINTINO LIMA (Adv(s).: Dr(a). JHULIAN VILELA CARVALHO (OAB/RJ-196806)) X HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA DE ROSSO AFONSO (OAB/SP-195972))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801602-47.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RODIA QUINTINO LIMA

RÉU: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993300

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801963-64.2021.8.19.0003** - TAINARA VIANA SILVA (Adv(s).: Dr(a). DEBORA DE AZEVEDO DE MELLO (OAB/RJ-231838), Dr(a). FERNANDA FURTADO DA SILVA PEREIRA (OAB/RJ-231845)) X LOJAS CEM SA (Adv(s).: Não consta Advogado), MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA FREIRE DE LIMA DIAS (OAB/SP-233243))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801963-64.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TAINARA VIANA SILVA

RÉU: LOJAS CEM SA, MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993301

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800294-73.2021.8.19.0003** - LENI FERNANDA HONORATO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO PEREIRA PIMENTA (OAB/RJ-233226)) X BRADESCO SEGUROS S/A (Adv(s).: Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223), Dr(a). LUCIANA SANTOS COSTA ESPINDOLA (OAB/RJ-105151))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800294-73.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LENI FERNANDA HONORATO DA SILVA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993302

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801175-50.2021.8.19.0003** - ANDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado) X MEGA COLCHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). CEZAR MACHADO LOMBARDI (OAB/SP-196726))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801175-50.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANDERSON OLIVEIRA TEIXEIRA

RÉU: MEGA COLCHOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993304

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801835-44.2021.8.19.0003** - GLAUCIANE ROSA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). PANAYOTIS NICOLA PALIOLOGO XAVIER (OAB/RJ-173168)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801835-44.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GLAUCIANE ROSA DOS SANTOS

RÉU: VIA VAREJO S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993305

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801841-51.2021.8.19.0003** - JULIANA DE ALMEIDA NOGUEIRA (Adv(s).: Dr(a). DANIELA SIMONE GIL CARZUL RIOS (OAB/RJ-135100)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL DE ABREU BODAS (OAB/RJ-104448))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801841-51.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: JULIANA DE ALMEIDA NOGUEIRA

REQUERIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993307

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801267-28.2021.8.19.0003** - CLAUDIO VITOR DOS SANTOS GREGORIO (Adv(s).: Dr(a). JULIANO CAMARA SOARES (OAB/RJ-128023), Dr(a). JOARILDO DOS SANTOS ROCHA (OAB/RJ-170790)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801267-28.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CLAUDIO VITOR DOS SANTOS GREGORIO

RÉU: VIA VAREJO S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993315

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801328-83.2021.8.19.0003** - FRANCISCA CORDEIRO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO PEREIRA PIMENTA (OAB/RJ-233226)) X ENEL BRASIL S.A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801328-83.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FRANCISCA CORDEIRO DA SILVA

RÉU: ENEL BRASIL S.A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993316

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801529-75.2021.8.19.0003** - MARIA GERALDA DA COSTA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO CARLOS CIZA DA COSTA (OAB/RJ-100122)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801529-75.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA GERALDA DA COSTA DE OLIVEIRA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993317

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800381-29.2021.8.19.0003** - JOAO DE OLIVEIRA COELHO (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO PEREIRA PIMENTA (OAB/RJ-233226)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800)), BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800381-29.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAO DE OLIVEIRA COELHO

RÉU: BANCO ITAU S.A., BANCO ITAUCARD S.A.

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993318

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800692-20.2021.8.19.0003** - MIGUEL GONCALVES MENDONCA (Adv(s).: Dr(a). FELIPE THOMAZ BIONDI (OAB/RJ-132167)) X CLAUDIO PIMENTA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800692-20.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MIGUEL GONCALVES MENDONCA

RÉU: CLAUDIO PIMENTA

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993319

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801400-70.2021.8.19.0003** - JOAO OSORIO NOBREGA (Adv(s).: Dr(a). CELSO RODRIGUES LOPES (OAB/RJ-072388)) X COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CEDAE (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801400-70.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAO OSORIO NOBREGA

RÉU: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CEDAE

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993320

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800474-89.2021.8.19.0003** - BEATRIZ DA SILVA MOURA (Adv(s): Dr(a). ALAN SILVA DE SOUSA (OAB/RJ-189919), Dr(a). WAGNER ALMEIDA PEREIRA (OAB/RJ-116296)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s): Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800474-89.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BEATRIZ DA SILVA MOURA

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993321

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801445-74.2021.8.19.0003** - MARIA DAS NEVES SOARES DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). JORGE DE OLIVEIRA DINIZ JUNIOR (OAB/RJ-184397)) X PRIMAR NAVEGACOES E TURISMO LTDA - EPP (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801445-74.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA DAS NEVES SOARES DE SOUZA

RÉU: PRIMAR NAVEGACOES E TURISMO LTDA - EPP

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993323

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800517-26.2021.8.19.0003** - WERTHER FRANCISCO SALLES GUIMARAES (Adv(s): Dr(a). FELIPE THOMAZ BIONDI (OAB/RJ-132167)) X ODONTOPREV (Adv(s): Dr(a). ANDRE LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA (OAB/RJ-109367)), BANCO BRADESCO (Adv(s): Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800517-26.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WERTHER FRANCISCO SALLES GUIMARAES

RÉU: ODONTOPREV, BANCO BRADESCO

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993324

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801735-89.2021.8.19.0003** - GERSOMMELK FELIPE DE OLIVEIRA COMIANO (Adv(s).: Dr(a). JOSEPH PINEIRO DE CARVALHO (OAB/RJ-179354)) X OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801735-89.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GERSOMMELK FELIPE DE OLIVEIRA COMIANO

RÉU: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993327

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800036-63.2021.8.19.0003** - LUCIA HELENA SAMPAIO TICOM (Adv(s).: Dr(a). DIOGO CARDOSO BELLECE (OAB/RJ-196638)), ANTONIO ALEXANDRE MELLO TICOM (Adv(s).: Dr(a). DIOGO CARDOSO BELLECE (OAB/RJ-196638)) X Marco Aurélio Madruga Taboadela (Adv(s).: Dr(a). PEDRO HENRIQUE DELOCCO ALVES (OAB/RJ-164687)), Marco Aurélio Madruga Taboadela (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800036-63.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIA HELENA SAMPAIO TICOM, ANTONIO ALEXANDRE MELLO TICOM

SÍNDICO: MARCO AURÉLIO MADRUGA TABOADELA

RÉU: MARCO AURÉLIO MADRUGA TABOADELA

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993328

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800818-70.2021.8.19.0003** - VERA LUCIA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). MANUELA REIS DA GLORIA (OAB/RJ-196452)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550)), VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800818-70.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VERA LUCIA DE OLIVEIRA

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA, VIA VAREJO S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993329

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801554-88.2021.8.19.0003** - ROBERTO CARLOS CORREA DE LIMA (Adv(s).: Dr(a). MARILENE ALANA CARNEIRO SALIM (OAB/RJ-156591), Dr(a). SANDRO FERREIRA DO AMARAL (OAB/RJ-195684)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801554-88.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROBERTO CARLOS CORREA DE LIMA

RÉU: CLARO S.A.

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993330

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800358-20.2020.8.19.0003** - LUCIANE PAULA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). WAGNER LEMES (OAB/RJ-171149)), ANNE CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). WAGNER LEMES (OAB/RJ-171149)) X UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A - UTIL (Adv(s).: Dr(a). ANDRE ROCHA RIBEIRO (OAB/MG-130935))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800358-20.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIANE PAULA DE SOUZA, ANNE CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS

RÉU: UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A - UTIL

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993332

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801299-33.2021.8.19.0003** - EDIMILSON JOSE DUARTE (Adv(s).: Dr(a). FELIPE THOMAZ BIONDI (OAB/RJ-132167)) X BANCO BRADESCO (Adv(s).: Dr(a). SANTINA MARIA BRANDAO NASCIMENTO GONCALVES (OAB/RJ-150059)), CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801299-33.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDIMILSON JOSE DUARTE

RÉU: BANCO BRADESCO, CBC /BANCO

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993333

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800403-24.2020.8.19.0003** - MARIA AMERICA ALMEIDA CARNEIRO CHUENGUE (Adv(s).: Dr(a). MARIA AMERICA ALMEIDA CARNEIRO CHUENGUE (OAB/RJ-202937)) X BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s).: Dr(a). JOSE ANTONIO MARTINS (OAB/RJ-114760))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800403-24.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA AMERICA ALMEIDA CARNEIRO CHUENGUE

RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993335

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801667-42.2021.8.19.0003** - DOUGLAS SANTIAGO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). FELIPE THOMAZ BIONDI (OAB/RJ-132167)) X BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU (OAB/MG-80702))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801667-42.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DOUGLAS SANTIAGO DOS SANTOS

RÉU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993338

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800960-74.2021.8.19.0003** - JEANNE BARRA DUARTE (Adv(s).: Dr(a). JAMILE JARDIM PORTO (OAB/RJ-129793)) X SUHAI SEGURADORA S A (Adv(s).: Dr(a). DANTON DE MELLO PARADA (OAB/RJ-061540))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800960-74.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JEANNE BARRA DUARTE

RÉU: SUHAI SEGURADORA S A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993339

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801495-03.2021.8.19.0003** - LILIAN APARECIDA DE LIMA MEDEIROS (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA LEITE MENDONCA LAZZARONI (OAB/RJ-196596), Dr(a). ANGELO MONTEIRO CORREIA (OAB/RJ-195976)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801495-03.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LILIAN APARECIDA DE LIMA MEDEIROS

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993341

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800557-42.2020.8.19.0003** - MARIA APARECIDA LEMES FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). KARINE FERNANDES LEONE (OAB/RJ-157489)) X WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A. (Adv(s).: Dr(a). ANDREA REGINA DE SOUZA FREIBERG (OAB/SP-124334), Dr(a). AFFONSO PAULO COMISSARIO LOPES (OAB/SP-158449), Dr(a). ALINE BIZOTTO DE OLIVEIRA LOPES (OAB/SP-184008)), LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501)), LG ESP - LGC - Brasília (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800557-42.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA APARECIDA LEMES FERREIRA

RÉU: WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A., LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, LG ESP - LGC - BRASÍLIA

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993343

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801631-97.2021.8.19.0003** - JORGE ANTONIO DE FREITAS (Adv(s).: Dr(a). ANDRESSA MOREIRA VERAS (OAB/RJ-204743)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801631-97.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JORGE ANTONIO DE FREITAS

RÉU: BANCO BMG SA

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993345

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800749-38.2021.8.19.0003** - TATIANE CRUZ DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). DOUGLAS LIRA PEREIRA (OAB/RJ-232278), Dr(a). ADILSON NOGUEIRA (OAB/RJ-048721)) X GOL LINHAS AEREAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800749-38.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TATIANE CRUZ DE SOUZA

RÉU: GOL LINHAS AEREAS S.A.

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993347

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801154-74.2021.8.19.0003** - CLAUDIO VIANA DE FARIAS (Adv(s).: Não consta Advogado) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801154-74.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CLAUDIO VIANA DE FARIAS

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz (a) Leigo(a) nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95 , para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 10 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993358

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800102-43.2021.8.19.0003** - MAURA DE CASTILHO DIAS (Adv(s).: Dr(a). NATHANY DE PAIVA MARQUES (OAB/RJ-215658), Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254), Dr(a). MARCO ANTONIO NARCIZO GOMES (OAB/RJ-200042)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800102-43.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAURA DE CASTILHO DIAS

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993368

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801914-23.2021.8.19.0003** - RICARDO DE JESUS MARTINS (Adv(s): Dr(a). FELIPE THOMAZ BIONDI (OAB/RJ-132167)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s): Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801914-23.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RICARDO DE JESUS MARTINS

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993373

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800403-87.2021.8.19.0003** - EDIVANIA NECO DE MORAIS (Adv(s): Dr(a). WAGNER LEMES (OAB/RJ-171149)) X Banco Itau S.A. (Adv(s): Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800403-87.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDIVANIA NECO DE MORAIS

RÉU: BANCO ITAU S.A.

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993374

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801195-41.2021.8.19.0003** - VERA LUCIA RIBEIRO MACHADO (Adv(s): Dr(a). FELIPE THOMAZ BIONDI (OAB/RJ-132167)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s): Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801195-41.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VERA LUCIA RIBEIRO MACHADO

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993376

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800637-69.2021.8.19.0003** - MICHEL DE SOUSA GONCALVES (Adv(s).: Dr(a). LUAN DA COSTA LIBERADOR (OAB/RJ-219828)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800637-69.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MICHEL DE SOUSA GONCALVES

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993378

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801037-83.2021.8.19.0003** - JOAO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). ANA CLAUDIA SOARES RIBEIRO (OAB/RJ-148256), Dr(a). PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA (OAB/RJ-208924), Dr(a). DENISE MARIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-129241)) X ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801037-83.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAO DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR

RÉU: ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993379

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801415-39.2021.8.19.0003** - MARCIANA LOURENCO BARROS DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). NATHANY DE PAIVA MARQUES (OAB/RJ-215658), Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254), Dr(a). MARCO ANTONIO NARCIZO GOMES (OAB/RJ-200042)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801415-39.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCIANA LOURENCO BARROS DOS SANTOS

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993381

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801463-95.2021.8.19.0003** - ALDA ELIANA BIONDI (Adv(s).: Dr(a). FELIPE THOMAZ BIONDI (OAB/RJ-132167)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). JOSE ANTONIO MARTINS (OAB/RJ-114760))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801463-95.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALDA ELIANA BIONDI

RÉU: BANCO BRADESCARD S.A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993382

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801202-33.2021.8.19.0003** - JOAO FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). LYDIA PAULA AZEVEDO DA SILVA (OAB/RJ-146500)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801202-33.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAO FERREIRA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993384

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801728-97.2021.8.19.0003** - VANESSA OLIVEIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JOELMA VASCONCELOS DOS SANTOS GLORIA (OAB/RJ-101271), Dr(a). RENATA HIPOLITO CASTILHO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-101261)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801728-97.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VANESSA OLIVEIRA DA SILVA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993386

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801017-92.2021.8.19.0003** - RONALDO DINIZ CHAGAS (Adv(s).: Dr(a). MAURINO CARDOSO DE CARVALHO (OAB/RJ-150465)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801017-92.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RONALDO DINIZ CHAGAS

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993387

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801646-66.2021.8.19.0003** - KEISE DIONISIO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ROSANE DE FATIMA BARBOSA SAYEGH (OAB/RJ-072647), Dr(a). LUCAS FRAGA CORREIA (OAB/RJ-233533), Dr(a). LUCIANA LEAL BERQUO URURAHY (OAB/RJ-098045)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801646-66.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KEISE DIONISIO DOS SANTOS

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993389

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800889-72.2021.8.19.0003** - FRANCISCO ALVES BARBOSA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DA SILVA SANT ANNA DE MENEZES (OAB/RJ-168097)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800889-72.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FRANCISCO ALVES BARBOSA

RÉU: CLARO S.A.

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993393

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801755-80.2021.8.19.0003** - BRENDA MATOS DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). ELIZABETH DE MATOS (OAB/RJ-126263)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801755-80.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BRENDA MATOS DE OLIVEIRA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993400

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801888-25.2021.8.19.0003** - LEILA MARIA DE SOUZA MEIRA (Adv(s).: Dr(a). PANAYOTIS NICOLA PALIOLOGO XAVIER (OAB/RJ-173168)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801888-25.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEILA MARIA DE SOUZA MEIRA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993402

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800563-15.2021.8.19.0003** - MANUELA REIS DA GLORIA (Adv(s).: Dr(a). MANUELA REIS DA GLORIA (OAB/RJ-196452)) X GFG COMERCIO DIGITAL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/SP-117417))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800563-15.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MANUELA REIS DA GLORIA

RÉU: GFG COMERCIO DIGITAL LTDA.

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993405

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800222-23.2020.8.19.0003** - JUSCELIA CARLOS DA SILVA MARTINS (Adv(s).: Dr(a). BRUNA DE ANDRADE LABA (OAB/RJ-181117)) X MARISA LOJAS S A (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO PAPAIZIAN PINHO (OAB/RJ-133550))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0800222-23.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JUSCELIA CARLOS DA SILVA MARTINS

RÉU: MARISA LOJAS S A

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993407

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801393-78.2021.8.19.0003** - KATIA APARECIDA DE SOUZA MENDONCA (Adv(s).: Dr(a). HUGO AFRANIO DE SOUZA MENDONCA (OAB/RJ-205502)) X ELECTROLUX DO BRASIL S/A (Adv(s).: Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863)), B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEO (OAB/RJ-143142))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

SENTENÇA

Processo: 0801393-78.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KATIA APARECIDA DE SOUZA MENDONCA

RÉU: ELECTROLUX DO BRASIL S/A, B2W COMPANHIA DIGITAL

Homologo, por sentença o projeto de sentença proferido pelo Juiz(a) Leigo(a) nos termos ao art. 40 da lei 9.099/95, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. PRI.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993439

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801953-20.2021.8.19.0003** - MARCELA BRITTO DE SOUZA PIMENTEL (Adv(s).: Dr(a). ANDREA DA SILVA VIEIRA (OAB/RJ-93293)) X FATIMA MARIA RODRIGUES DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801953-20.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELA BRITTO DE SOUZA PIMENTEL

RÉU: FATIMA MARIA RODRIGUES DA SILVA

Diga a parte autora sobre o acrescido no id 6421394, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de extinção.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993440

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800631-62.2021.8.19.0003** - DALVA CRISTINA GUEDES NEVES (Adv(s).: Dr(a). MARILENE ALANA CARNEIRO SALIM (OAB/RJ-156591), Dr(a). SANDRO FERREIRA DO AMARAL (OAB/RJ-195684)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800631-62.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DALVA CRISTINA GUEDES NEVES

RÉU: MAGAZINE LUIZA S/A

Cumpra-se id 6853967.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993441

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800257-46.2021.8.19.0003** - DANUBIA DE AZEVEDO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). SIMONE CARVALHO TORRES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-142147)) X SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A. (Adv(s).: Dr(a). RAPHAEL SCATTONE DE ALBUQUERQUE BARROS (OAB/SP-343575))

Despacho: ... 6427835 não apresentou defesa no prazo determinado.

Por outro lado, a parte autora apresentou concordância com a dispensa da audiência, o que deixou o processo maduro para a sentença, sendo absolutamente dispensável a realização da mesma, tendo em vista não haver prova oral a ser produzida.

Tal situação clamou pelo julgamento antecipado da lide, medida que, em face da situação excepcional que vivemos em função da pandemia do Covid-19 (vide art. 20 do Ato Normativo Conjunto TJRJ/CGJ nº 04/2020), se mostra muito mais consentânea com os princípios previstos no art. 2º da Lei 9.099/95.

Em face do exposto, encaminhem-se os autos ao respectivo Juiz Leigo para realização de projeto de sentença, na forma do item 3 do e-mail do Presidente da COJES encaminhado para todos os Juizes do sistema em 17/03/20.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993442

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801842-36.2021.8.19.0003** - SUELI NOGUEIRA DE LIMA (Adv(s).: Dr(a). JOELMA VASCONCELOS DOS SANTOS GLORIA (OAB/RJ-101271), Dr(a). RENATA HIPOLITO CASTILHO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-101261)) X BANCO BRADESCARD S/A (Adv(s).: Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-83098))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801842-36.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SUELI NOGUEIRA DE LIMA

RÉU: BANCO BRADESCARD S/A

À parte autora para se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Prazo de 05 dias úteis.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993444

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801942-88.2021.8.19.0003** - CARINE PASSOS VITOR ALVES (Adv(s).: Dr(a). NATHALIA GUEDES AZEVEDO (OAB/MG-151264)) X AVON COSMETICOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB/SP-157407))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801942-88.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARINE PASSOS VITOR ALVES

RÉU: AVON COSMETICOS LTDA.

Promova a parte autora a regularização da documentação pendente, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de extinção.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993445

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802011-23.2021.8.19.0003** - DANIELLE DE PAULA FIGUEIREDO (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO PEREIRA PIMENTA (OAB/RJ-233226)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO MESQUITA DA COSTA (OAB/RJ-208891))

Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia;

DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993447

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800619-82.2020.8.19.0003** - JOSE WALTER TABORDA (Adv(s).: Dr(a). FABIANA SCHEFER SABATINI (OAB/SP-182407)) X MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0800619-82.2020.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE WALTER TABORDA

RÉU: MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA

Por ora, cite-se e intime-se, via OJA, no endereço: Rua São Joaquim, nº 388 - Parque Belém - Angra dos Reis - RJ.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993448

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802008-68.2021.8.19.0003** - JENIFER ALBANO DE JESUS (Adv(s).: Dr(a). MILIANE AGUIAR DA COSTA SILVA (OAB/RJ-118127)) X RIBEIRO & MORAIS ELETRONICO EIRELI (Adv(s).: Não consta Advogado), ANGELA MARIA FARIAS DA SILVA 29681238826 (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0802008-68.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JENIFER ALBANO DE JESUS  
RÉU: RIBEIRO & MORAIS ELETRONICO EIRELI, ANGELA MARIA FARIAS DA SILVA 29681238826  
Promova a parte autora a regularização da documentação pendente, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de extinção.  
ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993449

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801490-78.2021.8.19.0003** - LEONARDO ALMEIDA DE PAZ (Adv(s).: Dr(a). NICOLE MARTINS LEAL (OAB/RJ-222877)) X MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A (Adv(s).: Não consta Advogado), LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0801490-78.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: LEONARDO ALMEIDA DE PAZ  
RÉU: MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A, LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A  
Cite-se e intime-se a ré (Manserv), via OJA.  
ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993450

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801782-63.2021.8.19.0003** - MICHELE DO NASCIMENTO COSTA (Adv(s).: Dr(a). ANGELO MONTEIRO CORREIA (OAB/RJ-195976), Dr(a). ANA PAULA LEITE MENDONCA LAZZARONI (OAB/RJ-196596)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Angra dos Reis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis  
Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030  
DESPACHO  
Processo: 0801782-63.2021.8.19.0003  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MICHELE DO NASCIMENTO COSTA  
RÉU: TELEFONICA BRASIL SA  
À parte autora para se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.  
Prazo de 05 dias úteis.  
ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.  
CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO  
Juiz Titular

id: 3993452

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801816-38.2021.8.19.0003** - MARCILENE OLIVEIRA DA LAPA (Adv(s).: Dr(a). PANAYOTIS NICOLA PALIOLOGO XAVIER (OAB/RJ-173168)) X BANCO DAYCOVAL S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Angra dos Reis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Angra dos Reis

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32, Sala 110, Centro, ANGRA DOS REIS - RJ - CEP: 23900-030

DESPACHO

Processo: 0801816-38.2021.8.19.0003

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCILENE OLIVEIRA DA LAPA

RÉU: BANCO DAYCOVAL S/A

Tendo em vista o pedido que consta na contestação, esclareça o réu se efetivamente tem interesse na produção de prova oral a justificar a designação de uma audiência para tanto.

Prazo de 05 dias úteis, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desinteresse.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993456

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801775-71.2021.8.19.0003** - RENE AFONSO TORRES (Adv(s).: Dr(a). ALINE CARDOSO BOURDON (OAB/RJ-138038)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: ... escrita (SEM BLOQUEIO E ACESSÍVEL DESDE ENTÃO) e prova documental, PODENDO FORMULAR EM PRELIMINAR PROPOSTA DE ACORDO (e podendo ainda informar número de telefone, e-mail, ou outro meio idôneo de comunicação, para com o advogado da parte autora desenvolverem eventuais tratativas transacionais), sob pena de revelia; DEFIRO, TAMBÉM, EM SEGUIDA (SUCESSIVAMENTE), O PRAZO DE 05 DIAS úteis (TUDO NO MESMO PRAZO), sob pena de preclusão PARA A PARTE AUTORA:

Se manifestar sobre o interesse na proposta de acordo (podendo fazer contato telefônico com o advogado da parte ré para juntos desenvolverem tratativas transacionais), para apresentação de juntada de petição conjunta;

Se manifestar em réplica, se tiver interesse e for necessário.

Após, ocorrida a preclusão sobre o acima determinado, voltem conclusos para dar rumo ao procedimento.

Intimem-se.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

id: 3993501

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801180-72.2021.8.19.0003** - LAURITA SILVEIRA RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). JULIANO CAMARA SOARES (OAB/RJ-128023), Dr(a). JOARILDO DOS SANTOS ROCHA (OAB/RJ-170790)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Decisão: ... PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LAURITA SILVEIRA RODRIGUES

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

A parte autora pleiteia a concessão da tutela de urgência. Os documentos trazidos aos autos evidenciam a probabilidade do direito e o perigo de dano. Há, além disso, o risco de a demora no provimento Jurisdicional comprometer o direito provável da parte autora. Assim, preenchidos os requisitos autorizativos previstos no artigo 300, do NCPC, concedo a tutela requerida, somente, para determinar que a ré se abstenha de negativar o nome da parte autora pelos débitos em questão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 - limitado o seu curso ao patamar inicial de R\$ 3.000,00, até nova avaliação da eficácia da medida, pelo descumprimento desta decisão; sem prejuízo de configuração de ato atentatório à dignidade da Justiça.

ANGRA DOS REIS, 13 de setembro de 2021.

CARLOS MANUEL BARROS DO SOUTO

Juiz Titular

---

---

## Comarca de Araruama

---

---

---

### 2ª Vara Cível

---

id: 3992756

Juiz de Direito: Adillar dos Santos Teixeira Pinto  
Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento  
Juiz de Direito: Alessandra de Souza Araujo  
Juiz de Direito: Alessandro Oliveira Felix  
Juiz de Direito: Aline Andrade de Castro Dias  
Juiz de Direito: Amalia Regina Pinto  
Juiz de Direito: Ana Lucia Vieira do Carmo  
Juiz de Direito: Andre Pinto  
Juiz de Direito: Antonio Alves Cardoso Junior  
Juiz de Direito: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte  
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva  
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme  
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro  
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa  
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva  
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes  
Juiz de Direito: Diego Fernandes Silva Santos  
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes  
Juiz de Direito: Elisabete Franco Longobardi  
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda  
Juiz de Direito: Eunice Bitencourt Haddad  
Juiz de Direito: Fabio Marques Brandao  
Juiz de Direito: Flavia Beatriz Borges Bastos de Oliveira  
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas  
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves  
Juiz de Direito: Flavio Silveira Quaresma  
Juiz de Direito: Glauber Bitencourt Soares da Costa  
Juiz de Direito: Guilherme Pedrosa Lopes  
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva  
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
Juiz de Direito: Isabelle da Silva Scisínio Dias  
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato  
Juiz de Direito: Juliana Goncalves Figueira Pontes  
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo  
Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally  
Juiz de Direito: Leticia d'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli  
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro  
Juiz de Direito: Luis Andre Bruzzi Ribeiro  
Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva  
Juiz de Direito: Maira Valeria Veiga de Oliveira  
Juiz de Direito: Marcelo Costa Pereira  
Juiz de Direito: Marcelo Pereira da Silva  
Juiz de Direito: Marcelo Telles Maciel Sampaio  
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva  
Juiz de Direito: Marianna Mazza Vaccari Manfrenatti Braga  
Juiz de Direito: Mario Cunha Olinto Filho  
Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira  
Juiz de Direito: Mauro Penna Macedo Guita  
Juiz de Direito: Monica de Freitas Lima Quindere  
Juiz de Direito: Natascha Maculan Adum Dazzi  
Juiz de Direito: Orlando Eliazaro Feitosa  
Juiz de Direito: Paula Fernandes Machado  
Juiz de Direito: Paula Regina Adorno Cossa  
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende  
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas  
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha  
Juiz de Direito: Renata Oliveira Soares  
Juiz de Direito: Rodrigo Faria de Sousa  
Juiz de Direito: Rodrigo Moreira Alves  
Juiz de Direito: Rodrigo Rocha de Jesus  
Juiz de Direito: Tania Paim Caldas de Abreu  
Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves  
Juiz de Direito: Viviane Ramos de Faria  
Juiz em Exercício: Marcelo Alberto Chaves Villas

**Juiz em Exercício: Rodrigo Leal Manhaes de Sa**  
**Juiz Auxiliar: Alessandra Cristina Tufvesson**  
**Juiz Auxiliar: Alexandre Correa Leite**  
**Juiz Auxiliar: André Luiz Nicolitt**  
**Juiz Auxiliar: Eduardo José da Silva Barbosa**  
**Juiz Auxiliar: Marcelo Dias da Silva**  
**Juiz Auxiliar: Marco Aurelio da Silva Adania**  
**Juiz Auxiliar: Rachel Assad da Cunha**  
**Chefe de Serventia: Neil Machado Pinheiro**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

**Proc. 0007446-29.2019.8.19.0052** - PAULO VICENTE ANDRADE MARINHO (Adv(s). Dr(a). CARLOS AUGUSTO BRAMBILA DO NASCIMENTO MENEZES (OAB/RJ-208043) X JOSAFÁ DO NASCIMENTO SILVARES E OUTRO Despacho: Fl. 98 - Haja vista a inércia do executado, expeça-se mandado de pagamento em favor do exequente, bem como realize-se a constrição e consulta de veículos via RENAJUD. Com os resultados, às partes em 5 dias.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0004396-92.2019.8.19.0052** - CONDOMINIO VILLA DAS CONCHAS, Síndico: DANIELE MIRANDA MASTA (Adv(s). Dr(a). SILVANA GAMA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-088697), Dr(a). JULIANA GAMA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-139218) X PAULO DE OLIVEIRA SILVA Sentença: Trata-se de ação de execução em que as partes celebraram acordo, conforme termos de índices nº 83/85.Com efeito, verifico que o acordo preenche as formalidades legais para tanto, uma vez que subscrito por todas as partes, sendo seu objeto de índole estritamente patrimonial, o que importa em direitos disponíveis que podem ser livremente negociados pelas partes. Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 924, II e III do CPC. Custas e honorários na forma do que pactuado. Suspendo a execução conforme requerido, na forma do art. 922 do CPC, sem que para tanto tenham obrigatoriamente os autos que permanecer ativos na Serventia por tão longo prazo, apenas aguardando o cumprimento do que acordado, até porque basta ao exequente simples pedido de desarquivamento e prosseguimento da execução.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Intimem-se.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0000578-84.2009.8.19.0052 (2009.052.000612-0)** - GESSILDA QUINTANILHA XAVIER SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BANCO BRADESCO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO E OUTRO Ao interessado, na forma do Art. 229-A, §1º, I, da CNCJ, para que requeira o que desejar no prazo de 5 dias, ficando ciente de que, findo o prazo, o presente feito será remetido à Central de Arquivamento.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0000922-31.2010.8.19.0052** - RUBEM CORREA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS SA (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Ao interessado, para que requeira o que desejar no prazo de 5 dias, ficando ciente de que, findo o prazo, o presente feito será remetido ao arquivamento.

**Proc. 0004284-36.2013.8.19.0052** - GLAUCE ANA SOARES PEIXOTO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X AGUAS DE JUTURNAIBA S/A (Adv(s). Dr(a). GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA (OAB/RJ-100886) Ao interessado, na forma do Art. 229-A, §1º, I, da CNCJ, para que requeira o que desejar no prazo de 5 dias, ficando ciente de que, findo o prazo, o presente feito será remetido à Central de Arquivamento.

**Proc. 0010735-48.2011.8.19.0052** - CONSULTORIO MEDICO POPULAR DE ARARUAMA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VIVIAN TAVARES ROSSI (OAB/RJ-097873) X TELEFÔNICA BRASIL S.A. (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Ao interessado, na forma do Art. 229-A, §1º, I, da CNCJ, para que requeira o que desejar no prazo de 5 dias, ficando ciente de que, findo o prazo, o presente feito será remetido à Central de Arquivamento.

**Proc. 0013088-95.2010.8.19.0052** - RESTAURANTE E PIZZARIA BORBA LTDA (ME (Adv(s). Dr(a). THOMAZ MARIANO DE AVILA NETTO GUTERRES (OAB/RJ-115707) X MARCELO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO- MLT DE ARAÚJO. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAGNO SOARES DE CARVALHO (OAB/RJ-073969), Procurador: CARLOS MAGNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Dr(a). NADIA INTAKLI GIFFONI (OAB/SP-101113), Dr(a). PETER CHARLES SAMERSON (OAB/RJ-164188), Dr(a). LUANNY SILVA MONTEIRO (OAB/RJ-188120) Ao interessado, na forma do Art. 229-A, §1º, I, da CNCJ, para que requeira o que desejar no prazo de 5 dias, ficando ciente de que, findo o prazo, o presente feito será remetido à Central de Arquivamento.

---

**Vara Criminal**

---

**id: 3992642**

**Juiz Titular: Rodrigo Leal Manhaes de Sa**  
**Escrivão: Flavia Curi Neto Aires dos Santos**

Expediente do dia: 10/09/2021

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0000238-29.1998.8.19.0052 (1998.052.003354-4) (3956)** - MP X ARTUR BARCELO RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) "AUTOS DISPONÍVEIS EM CARTÓRIO".

**Proc. 0002856-65.2019.8.19.0001** - MINISTÉRIO PÚBLICO X IGOR DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-082122), Dr(a). GABRIELA DO AMARAL MONTEIRO (OAB/RJ-198520), Dr(a). LUCAS ALCANTARA DE BRAGANÇA (OAB/RJ-205971) Certifico que em cumprimento ao art. 392, I do CPP, e diante da manifestação do réu IGOR DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES a fl. 421 no sentido de recorrer da sentença prolatada, procedo à intimação do DR. LUIZ GUILHERME P. SANTOS- OAB/RJ 82.122, para manifestação.

**Ação Penal - Procedimento Sumário**

**Proc. 0012170-52.2014.8.19.0052** - MINISTÉRIO PÚBLICO X CRISTIANE HELENA PIMENTEL FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE GUALBERTO RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-198479) "À DEFESA EM CONTRARRAZÕES AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO."

**Ação Penal de Competência do Júri**

**Proc. 0001172-83.2018.8.19.0052** - MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTRO, Assist. de Acusação: FABIO MARINS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). FILIPE ROULIEN AZEREDO GUEDES CAMILLO (OAB/RJ-170510) X DIONE DA SILVA BRITO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003), Dr(a). LETÍCIA DELMINDO RANGEL (OAB/RJ-185555) Sentença: Adoto como relatório aquele constante da sentença de pronúncia. Por conta do que decidido pelos Jurados, houve a condenação parcial do réu nos termos da denúncia, afastada uma qualificadora, razão pela qual JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO para condenar os réus como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, I e IV, do Código Penal, condenando-se ainda o acusado DIONE como incurso nas penas do art. 155, caput, do Código Penal, na forma do art. 69 do CP.

**Inquérito Policial**

**Proc. 0009675-59.2019.8.19.0052** - EM APURAÇÃO "AUTOS DISPONÍVEIS EM CARTÓRIO".

---

**Juizado Especial Cível**

---

id: 3991166

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800800-33.2020.8.19.0052** - LEANDRO VALDIVINO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ANA CAROLINA FARIA BRITO (OAB/RJ-232277)) X AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB/SP-266795)), DALMO CARDOSO RIBEIRO 19147899549 (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Araruama

Juizado Especial Cível da Comarca de Araruama

Av. Getúlio Vargas, 50, Centro, ARARUAMA - RJ - CEP: 28970-000

DESPACHO

Processo: 0800800-33.2020.8.19.0052

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEANDRO VALDIVINO DA SILVA

RÉU: AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA., DALMO CARDOSO RIBEIRO 19147899549

Ante a certidão de ID 6453157, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaborar projeto de sentença.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991167

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801306-72.2021.8.19.0052** - MARCIA REGINA FIALHO (Adv(s).: Dr(a). FELIPE DE MAGALHAES SARKIS (OAB/RJ-179935)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494)), REDECARD S/A (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Araruama  
Juizado Especial Cível da Comarca de Araruama  
Av. Getúlio Vargas, 50, Centro, ARARUAMA - RJ - CEP: 28970-000  
DESPACHO  
Processo: 0801306-72.2021.8.19.0052  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARCIA REGINA FIALHO  
RÉU: BANCO ITAUCARD S.A., REDECARD S/A  
Ante a certidão de ID 4823190, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaborar projeto de sentença.  
ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.  
MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR  
Juiz Tabelar

id: 3991168

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801821-10.2021.8.19.0052** - RODRIGO PEREIRA MOREIRA DE ASSUMPCAO (Adv(s).: Dr(a). ERICA SARAIVA QUINTANILHA (OAB/RJ-198534)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Araruama  
Juizado Especial Cível da Comarca de Araruama  
Av. Getúlio Vargas, 50, Centro, ARARUAMA - RJ - CEP: 28970-000  
DESPACHO  
Processo: 0801821-10.2021.8.19.0052  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: RODRIGO PEREIRA MOREIRA DE ASSUMPCAO  
RÉU: TIM CELULAR S.A.  
Para apreciação do pedido de antecipação de tutela venha aos autos a comprovação da efetiva inscrição do nome do(a) autor(a) nos cadastros restritivos de crédito, a requerimento da(o) ré(u), por documento emitido pelo SPC/SERASA, atualizado, onde constem o nome e o CPF da(o) requerente e a data da consulta.  
ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.  
MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR  
Juiz Tabelar

id: 3991170

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800907-77.2020.8.19.0052** - DANIELLE RODRIGUES VALEIRO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). RONAN DA COSTA MARQUES (OAB/MT-21093/O)) X Telefônica Brasil SA. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Araruama  
Juizado Especial Cível da Comarca de Araruama  
Av. Getúlio Vargas, 50, Centro, ARARUAMA - RJ - CEP: 28970-000  
DESPACHO  
Processo: 0800907-77.2020.8.19.0052  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: DANIELLE RODRIGUES VALEIRO DA SILVA  
RÉU: TELEFÔNICA BRASIL SA.  
Ante a certidão de ID 6451458, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaborar projeto de sentença.  
ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.  
MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR  
Juiz Tabelar

id: 3991180

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800980-15.2021.8.19.0052** - CARLOS EDUARDO MASTROPASQUA PINTO (Adv(s).: Dr(a). TERESA CRISTINA RAMUNDO (OAB/RJ-224235)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Araruama

Juizado Especial Cível da Comarca de Araruama

Av. Getúlio Vargas, 50, Centro, ARARUAMA - RJ - CEP: 28970-000

DESPACHO

Processo: 0800980-15.2021.8.19.0052

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLOS EDUARDO MASTROPASQUA PINTO

RÉU: CLARO S.A.

Ante a certidão de ID 6448940, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaborar projeto de sentença.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991182

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800472-06.2020.8.19.0052** - ANDRESSA CHRISTINE DE ANDRADE LIMOEIRO (Adv(s).: Dr(a). MARCIA DE SOUZA COSTA (OAB/RJ-213303)) X UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (Adv(s).: Dr(a). JOÃO ANTONIO LOPES (OAB/RJ-063370)), QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). BRUNA CUNHA DA SILVA (OAB/SP-377165))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Araruama

Juizado Especial Cível da Comarca de Araruama

Av. Getúlio Vargas, 50, Centro, ARARUAMA - RJ - CEP: 28970-000

DESPACHO

Processo: 0800472-06.2020.8.19.0052

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANDRESSA CHRISTINE DE ANDRADE LIMOEIRO

RÉU: UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA, QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.

Ante a certidão de ID 6637452, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaborar projeto de sentença.

ARARUAMA, 9 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991184

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800810-43.2021.8.19.0052** - ALEF CORREA DE OLIVEIRA NOGUEIRA (Adv(s).: Dr(a). MARIA CLEUZA DE JESUS (OAB/MT-20413/O)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Araruama

Juizado Especial Cível da Comarca de Araruama

Av. Getúlio Vargas, 50, Centro, ARARUAMA - RJ - CEP: 28970-000

DESPACHO

Processo: 0800810-43.2021.8.19.0052

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALEF CORREA DE OLIVEIRA NOGUEIRA

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Ante a certidão de ID 6448931, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaborar projeto de sentença.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991186

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800814-17.2020.8.19.0052** - CRISTIANO MARTINELLI MENDES (Adv(s).: Dr(a). VICTOR DA SILVEIRA LOPES (OAB/RJ-222369)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Araruama

Juizado Especial Cível da Comarca de Araruama

Av. Getúlio Vargas, 50, Centro, ARARUAMA - RJ - CEP: 28970-000

DESPACHO

Processo: 0800814-17.2020.8.19.0052

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CRISTIANO MARTINELLI MENDES

RÉU: VIA VAREJO S/A

Ante a certidão de ID 6450543, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaborar projeto de sentença.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991187

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801808-11.2021.8.19.0052** - JOSE CARLOS SOUSA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). BIANCA REGO SANTOS (OAB/RJ-203466)), KAMILA TINOCO DE BARCELOS (Adv(s).: Dr(a). BIANCA REGO SANTOS (OAB/RJ-203466)), DIONISE BRITO TINOCO (Adv(s).: Dr(a). BIANCA REGO SANTOS (OAB/RJ-203466)), CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). BIANCA REGO SANTOS (OAB/RJ-203466)) X DECOLAR. COM LTDA. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... JOSE CARLOS SOUSA DA SILVA, KAMILA TINOCO DE BARCELOS, DIONISE BRITO TINOCO, CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA

RÉU: DECOLAR. COM LTDA.

Os comprovantes de residência apresentados foram emitidos há mais de oito meses. Nos termos do Aviso Conjunto TJ/COJES nº 14/2017, Enunciado nº 02.2016, venham aos autos comprovantes de residência idôneos e atualizado, considerados assim, faturas de consumo de água, de energia elétrica ou de gás, ou telefone fixo, na Comarca de Araruama, em nome próprio ou do cônjuge, acompanhado de certidão de casamento, ou em nome de ascendente ou descendente, acompanhado de documento de identidade, comprovando a relação de parentesco, juntamente com declaração de residência, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo, sem manifestação, certificados, retornem conclusos para decisão.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991291

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801758-82.2021.8.19.0052** - VERGILIA DE SOUZA QUINTANILHA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO BACH BARRETO (OAB/RJ-182179)) X BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO LTDA (Adv(s).: Dr(a). NEYIR SILVA BAQUIAO (OAB/MG-129504))

Decisão: ... de residência.

Caso não haja prova oral para ser produzida e não existam novas provas a serem produzidas, já deferidas pelo Juízo, remetam-se ao Juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, no prazo de trinta dias. Caso tenha sido formulado pedido de produção de prova oral, venham conclusos para análise da pertinência da mesma.

Fica autorizada a citação/intimação das partes através de aplicativos de mensagens, nos termos do artigo 9º, da lei 11.419/2006 e art. 6º do provimento 56/2020 deste Tribunal, cabendo ao i. OJA a certificação de tratar-se o destinatário, efetivamente do sujeito a ser citado/intimado no processo, informando nos autos os meios empregados para a obtenção dessa certeza, se por contato telefônico, aplicativo de mensagem ou outro meio qualquer que o tenha permitido chegar a este convencimento.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991296

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801780-43.2021.8.19.0052** - ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO BACH BARRETO (OAB/RJ-182179)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros), BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA COSTA LOPES (OAB/MG-188845), Dr(a). DOUGLAS DIAS VIEIRA DE FIGUEREDO (OAB/MG-112331))

Decisão: ... de residência.

Caso não haja prova oral para ser produzida e não existam novas provas a serem produzidas, já deferidas pelo Juízo, remetam-se ao Juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, no prazo de trinta dias. Caso tenha sido formulado pedido de produção de prova oral, venham conclusos para análise da pertinência da mesma.

Fica autorizada a citação/intimação das partes através de aplicativos de mensagens, nos termos do artigo 9º, da lei 11.419/2006 e art. 6º do provimento 56/2020 deste Tribunal, cabendo ao i. OJA a certificação de tratar-se o destinatário, efetivamente do sujeito a ser citado/intimado no processo, informando nos autos os meios empregados para a obtenção dessa certeza, se por contato telefônico, aplicativo de mensagem ou outro meio qualquer que o tenha permitido chegar a este convencimento.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991302

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801804-71.2021.8.19.0052** - FELIPE EDGAR DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FELIPE DA SILVA SIMAO (OAB/RJ-102190)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Decisão: ... de residência.

Caso não haja prova oral para ser produzida e não existam novas provas a serem produzidas, já deferidas pelo Juízo, remetam-se ao Juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, no prazo de trinta dias. Caso tenha sido formulado pedido de produção de prova oral, venham conclusos para análise da pertinência da mesma.

Fica autorizada a citação/intimação das partes através de aplicativos de mensagens, nos termos do artigo 9º, da lei 11.419/2006 e art. 6º do provimento 56/2020 deste Tribunal, cabendo ao i. OJA a certificação de tratar-se o destinatário, efetivamente do sujeito a ser citado/intimado no processo, informando nos autos os meios empregados para a obtenção dessa certeza, se por contato telefônico, aplicativo de mensagem ou outro meio qualquer que o tenha permitido chegar a este convencimento.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991305

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801827-17.2021.8.19.0052** - ACILDO RODRIGUES ANSELME (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA (OAB/RJ-141023)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros), TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))

Decisão: ... de residência.

Caso não haja prova oral para ser produzida e não existam novas provas a serem produzidas, já deferidas pelo Juízo, remetam-se ao Juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, no prazo de trinta dias. Caso tenha sido formulado pedido de produção de prova oral, venham conclusos para análise da pertinência da mesma.

Fica autorizada a citação/intimação das partes através de aplicativos de mensagens, nos termos do artigo 9º, da lei 11.419/2006 e art. 6º do provimento 56/2020 deste Tribunal, cabendo ao i. OJA a certificação de tratar-se o destinatário, efetivamente do sujeito a ser citado/intimado no processo, informando nos autos os meios empregados para a obtenção dessa certeza, se por contato telefônico, aplicativo de mensagem ou outro meio qualquer que o tenha permitido chegar a este convencimento.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991310

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**Proc. 0801703-34.2021.8.19.0052** - ELIZABETH CARDOSO TENORIO (Adv(s).: Dr(a). MARCELO ALMEIDA SA FREIRE DE ABREU (OAB/RJ-79400)) X THALYSSIANE ROBERTA DE OLIVEIRA MARQUES (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... Getúlio Vargas, 50, Centro, ARARUAMA - RJ - CEP: 28970-000

DECISÃO

Processo: 0801703-34.2021.8.19.0052

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: ELIZABETH CARDOSO TENORIO

EXECUTADO: THALYSSIANE ROBERTA DE OLIVEIRA MARQUES

Considerando que já decorreram mais de quatro anos desde a prolação da sentença que julgou extinta a execução ante a não localização do executado ou de bens passíveis de penhora, e diante da informação de novo endereço da Executada, indefiro a realização de pré-penhora por arresto.

Venha aos autos a Sentença de mérito proferida nos autos do processo originário, Processo 0000817-49.2013.8.19.0052, em 13/02/2014, bem como a planilha discriminada e atualizada do débito, elaborada em conformidade com o julgado, onde constem as datas iniciais para incidência de juros e correção monetária.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991311

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800838-45.2020.8.19.0052** - MONICA COUTO COSTA RAGOZZINO (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO FRANCISCO SANTOS (OAB/RJ-091370)) X JANAINA DE ARAUJO MOREIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... COSTA RAGOZZINO

RÉU: JANAINA DE ARAUJO MOREIRA

Decreto a revelia com fundamento no artigo 20 da Lei nº. 9.099, de 1995, considerando-se que o réu regularmente citado, conforme certidão de ID 5988841, deixou de apresentar a contestação. Em consequência, presumem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.

A razão da revelia está no dever de colaboração do réu para o descobrimento da verdade. O réu, não respondendo aos termos da ação, não comparecendo aos atos processuais e não se fazendo representar validamente, rompe esse princípio de trabalho e autoriza o julgamento pelo alegado e não pelo comprovado, como ordinariamente deveria ser, uma vez que a revelia traz consigo a presunção, embora relativa, da veracidade dos fatos narrados na inicial.

Remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaborar projeto de sentença.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

id: 3991313

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801544-91.2021.8.19.0052** - MARBAN FABRICACAO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAPHAEL MARQUES CAMPELLO (OAB/RJ-198860)) X TRANSMAYTAM TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... de residência.

Caso não haja prova oral para ser produzida e não existam novas provas a serem produzidas, já deferidas pelo Juízo, remetam-se ao Juiz leigo para elaboração de projeto de sentença, no prazo de trinta dias. Caso tenha sido formulado pedido de produção de prova oral, venham conclusos para análise da pertinência da mesma.

Fica autorizada a citação/intimação das partes através de aplicativos de mensagens, nos termos do artigo 9º, da lei 11.419/2006 e art. 6º do provimento 56/2020 deste Tribunal, cabendo ao i. OJA a certificação de tratar-se o destinatário, efetivamente do sujeito a ser citado/intimado no processo, informando nos autos os meios empregados para a obtenção dessa certeza, se por contato telefônico, aplicativo de mensagem ou outro meio qualquer que o tenha permitido chegar a este convencimento.

ARARUAMA, 10 de setembro de 2021.

MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR

Juiz Tabelar

---

### Juizado Especial Adjunto Criminal

---

id: 3992789

**Juiz Titular: Rodrigo Leal Manhaes de Sa**  
**Responsável pelo Expediente: Cristiane Coelho de Figueiredo Carvalho**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

#### **Ação Penal - Procedimento Sumário**

**Proc. 0002317-72.2021.8.19.0052** - MINISTÉRIO PÚBLICO X IVAN ALVES DE ALCANTARA (Adv(s). Dr(a). GISELLE CANTO CUGLIANA (OAB/RJ-143474), Dr(a). EDILAINE DA SILVA MATHIAS (OAB/RJ-225160) Despacho: Intime-se o AF, por D.O., através de seu patrono constituído nos presentes autos.

---

### Comarca de Armação de Búzios

---

---

#### **Cartório da 1ª Vara**

---

id: 3992530

**Juiz em Exercício: Raphael Baddini de Queiroz Campos**  
**Responsável pelo Expediente: Igor dos Santos Codeço**

**Expediente do dia: 03/09/2021**

#### **Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

**Proc. 0000589-59.2014.8.19.0078** - VALQUIRIA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ADOLPHO MARANHÃO AGUIAR (OAB/RJ-110461) X LUCIANE PAULA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Para análise da limitação ainda maior do bloqueio, na esteira dos contemporâneos entendimentos do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, venham aos autos, em 05 dias, os extratos bancários da executada dos últimos 06 meses de todas as contas em seu nome, além da informação de existência de aplicações financeiras e declaração de bens e rendimentos dos últimos 03 anos. O descumprimento de qualquer uma das determinações supra, na forma e prazo assinalados, implicará no restabelecimento do bloqueio integral das contas da devedora. Considerando que o valor penhora foi transferido para conta judicial vinculada a estes autos, expeça-se mandado de pagamento de 50% do valor bloqueado em favor da parte executada e/ou de seu patrono, caso este disponha de poderes para tanto. Intimem-se.

#### **Embargos de Terceiro - CPC**

**Proc. 0000115-98.2008.8.19.0078 (2008.078.000174-0)** - ROSSANA BALIERO DINIZ (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MAGALHÃES MILMAN (OAB/RJ-022527), Dr(a). HÉLIO JOSÉ CAVALCANTI BARROS (OAB/RJ-082524) X MARCIA CURI BARBOSA MORIMIGO (Adv(s). Dr(a). ANILDO SANTOS PRADO JUNIOR (OAB/RJ-118624), Dr(a). FERNANDA CRISTINA DA SILVA (OAB/RJ-141692) Certifico a preclusão da decisão de fl. 418. Assim, tendo em vista que os mandados de pagamento foram expedidos nos autos em apenso, procedo à intimação das partes de que os presentes autos serão baixados e remetidos à Central de Arquivamento.

#### **Procedimento Comum**

**Proc. 0005886-47.2014.8.19.0078** - MIRIAM MARCONDES DE MOURA LLOPART CORREA (Adv(s). Dr(a). FERNANDA DE SOUZA MUNIZ (OAB/RJ-171374) X GEMACO S/A - ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ OCCHIONI (OAB/RJ-148713) INTIMAÇÃO do autor para efetuar o recolhimento das custas para expedição de 6 (seis) mandados postais, bem como 6 cópias da inicial para sua instrução.

#### **Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0001394-61.2004.8.19.0078 (2004.078.001434-8)** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NEWPORT VILLAGE BÚZIOS (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE NOBRE MONTEIRO (OAB/RJ-115906), Dr(a). THAIS DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-134259) X BEATRIZ MOURA JARDIM TEIXEIRA SENA (Adv(s). Dr(a). ROSALI DE CASTRO AGUIAR (OAB/RJ-109052), Dr(a). VALÉRIA ANDRADE VAZ DE MELO MÚRI (OAB/RJ-063783), Dr(a). ROSANA CABRAL FIGUEIREDO (OAB/RJ-105201), GILBERTO TEIXEIRA SENA FILHO ADILSON TADEU DE MEDEIROS, Dr(a). GLAUCIO DE CAMARGO MAGALHÃES (OAB/RJ-080071) Ao arrematante para sobre carta de arrematação à fl. 341, bem como para agendar o acompanhamento da diligência junto ao NAROJA.

#### **Reintegração/manutenção de posse**

**Proc. 0001704-91.2009.8.19.0078 (2009.078.001787-7)** - ANDREA ELIZABETH LAMBRECHTS (Adv(s). Dr(a). AGOSTINHO TEIXEIRA (OAB/RJ-038918) X ISMAEL VENTURO VAZQUEZ, NÚRIA OLGA VAZQUEZ, ESPOLIO DE MARIO RUBENS VENTURO ISMAEL VENTURO VAZQUEZ (Adv(s). Dr(a). CARLOS TRIGUEIRO VON LIEBIG (OAB/RJ-150604), Dr(a). MARDYO RAIMUNDO LEÃO DE FRANÇA ALENCAR (OAB/RJ-183562), Dr(a). AMANDA POLASTRELI DE SOUZA (OAB/RJ-198009), Dr(a). KAYSER AMBROGI LIMA

(OAB/RJ-137000), Dr(a). KELVEN AMBROGI LIMA (OAB/RJ-156909), Dr(a). MARCIA RODRIGUES DOMINGUES (OAB/RJ-161506), Dr(a). GISELA LEITE DOS SANTOS (OAB/RJ-232509) Decisão: Vistos, etc. Tendo em vista o trânsito em julgado certificado na data de 27/01/2021, os embargos de declaração são intempestivos e não pode ser recebidos. Eventuais irrisignações relacionadas ao processo deverão ser perseguidas pela via adequada, tal qual a ação rescisória, cuja competência para análise e julgamento respousa sobre o Egrégio Tribunal de Justiça. Esgotada a atividade jurisdicional nesta primeira instância, nada há a ser provido, nesta seara. Dê-se baixa e arquite-se. Publique-se.

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0001222-41.2012.8.19.0078** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/SP-217897) X LUIS CLAUDIO WILLAMES LIMA E OUTRO Certifico que tendo em vista já haver determinação nos autos, procedo a intimação do exequente para recolhimento das custas referentes a diligência requerida.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0005019-54.2014.8.19.0078** - I.M.M.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). KARLA SUMAR DOS SANTOS (OAB/RJ-181471), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.M.S. (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE DINIZ (OAB/RJ-112881) Certifico que o ato de fl. 67 não foi publicado em nome da patrona constituída às fls. 68/69. Assim, nesta data, cadastrei a referida advogada e, neste ato, procedo à intimação da autora sobre certidão de fl. 67.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Adoção - ECA**

**Proc. 0003163-79.2019.8.19.0078** - A.C.G. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). INGRIND GONÇALVES DE SOUZA DE AZEVEDO (OAB/RJ-184480), I.P.S. X L.S.P. E OUTRO) Sentença: ...t. 487, I, do CPC/15, julgo procedente o pedido de ADOÇÃO, a contar desta data (sentença constitutiva), devendo os pais autores serem intimados a informar, NO BALCÃO DESTA SERVENTIA OU NOS AUTOS, o mais rápido possível, quais sobrenomes desejam que a criança ostente e para que conste do registro da adotanda (que passará a veicular, além de tais alterações, se desejadas, o nome dos autores como pai e mãe e os respectivos ascendentes desses). Expeça-se ofício eletrônico/malote à Serventia de Registro de Pessoas dessa Comarca determinando a averbação da presente sentença, assim que cumprida a lacuna acima, anexando-se a cópia dos documentos pessoais da parte autora. ENQUANTO NÃO CONCRETIZADAS TAIS PROVIDÊNCIAS, E EM REGIME DE URGÊNCIA, EXPEÇA-SE TERMO DE GUARDA DEFINITIVA DA MENOR (COM O NOME ATUAL, PARA EVITAR PROBLEMAS ATÉ A CONFECÇÃO DA NOVA CERTIDÃO). Sem custas, sem honorários. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Remetam-se ao Núcleo, se necessário. P. I.

---

**Cartório da 2ª Vara**

---

**id: 3992764**

**Juiz Titular: Raphael Baddini de Queiroz Campos**  
**Chefe de Serventia: Valeria Godim da Rocha**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0000274-65.2013.8.19.0078** - J.R.M. (Adv(s). Dr(a). SUSAN PAMELA DE ASSIS BERCHOT (OAB/RJ-212072) X D.F.M. À parte para informar se já está recebendo a pensão alimentícia.

**Divórcio**

**Proc. 0001759-71.2011.8.19.0078** - L.M.S.V. (Adv(s). Dr(a). JUREMA RODRIGUES DA SILVA AZEVEDO (OAB/RJ-130729) X M.V.S.L. (Adv(s). Dr(a). ULISSES TITO DA COSTA (OAB/RJ-136112) Ao interessado para retirar carta de sentença,.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0000300-82.2021.8.19.0078** - CONDOMÍNIO BÚZIOS GREEN VILLE I X ROGERIO ALVES DE ALMEIDA AMARAL (Adv(s). Dr(a). JOÃO CARLOS MOREIRA DE SOUZA (OAB/RJ-078178), Dr(a). RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-086929) "De ordem, ao exequente, pelo prazo de quinze dias."

**Interdito Proibitório**

**Proc. 0003044-21.2019.8.19.0078** - JACOB NEVES MOSQUEIRA (Adv(s). Dr(a). ULISSES TITO DA COSTA (OAB/RJ-136112) X MARCELO AGUIRRE Despacho: Ante a certidão de f. 42, intime-se, pessoalmente, a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção (artigo 485, § 1º, do CPC). Publique-se.Com o decurso do pra, com ou sem manifestação, voltem-me.

### Inventário

**Proc. 0001483-06.2012.8.19.0078** - MÁRCIA ELIZABETH OLIVEIRA PEÇANHA (Adv(s). Dr(a). VIVIANE LAENDER MAGALHAES BASTOS (OAB/RJ-174145) X PAULO EMMANUEL ARAUJO PEÇANHA Herdeiro: RAQUEL OLIVEIRA PEÇANHA, Herdeiro: GUSTAVO OLIVEIRA PEÇANHA, Herdeiro: BRUNO OLIVEIRA PEÇANHA (Adv(s). Dr(a). PEDRO ERNESTO RANGEL ALVES (OAB/RJ-037091) Despacho: 1. Intime-se a inventariante para cumprimento das exigências elencadas na f. 245, no prazo de quinze dias.2. Cumprido o item anterior, dê-se nova vista à Procuradoria Geral do Estado, Regionalde Cabo Frio, conforme requerido. 3. Transcorrido o prazo sem o devido cumprimento, voltem-me conclusos.

**Proc. 0002519-20.2011.8.19.0078** - RUTH SILVER BINZ (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CHRISTIAN BRANDÃO SILVEIRA (OAB/RJ-118053) Decisão: 1) Intime-se pessoalmente o patrono da parte autora, por O.J.A., para que disponibilize os meios para cumprimento da diligência de avaliação no prazo de até quinze dias (providencie cópia da chave ou contrate chaveiro para abertura e fechamento após a diligência).2) Cumprida a diligência acima, expeça-se novo mandado de avaliação do imóvel devendo o O.J.A. entrar em contato com o referido patrono ou representante por ele indicado, para que acompanhe a diligência e concretize as providências acima voltadas ao acesso ao imóvel.3) Com a juntada do último mandado, voltem-me.

### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0001967-40.2020.8.19.0078** - LUCINEIA FARIA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). RAFAELLA SANTOS DE SOUZA (OAB/RJ-177550), Falecido: NELCI DE OLIVEIRA MOREIRA Despacho: 1. Intime-se a parte autora para que apresente cópia das declarações de ajuste anual (IRPF) do falecido referente aos exercícios dos últimos cinco anos, bem como manifestação de concordância das demais herdeiras, no prazo de quinze dias.2. Expeça-se ofício ao RGI de Armação dos Búzios e Cabo Frio, a fim de que seja informado se o de cujus tinha algum bem registrado em seu nome. Fixo prazo de dez dias para cumprimento.3. Após, voltem-me conclusos para efetivação do procedimento eletrônico solicitado (RENAJUD).

### Procedimento Comum

**Proc. 0002713-49.2013.8.19.0078** - E.P.O. (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA SALES MACEDO OLMOS (OAB/RJ-146131) X L.M.C. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FRED CAMARA DE ALMEIDA (OAB/RJ-128464) Ao autor para fornecer o endereço completo dos seguintes réus: Glória Maria, maria das Graças, Silvio Marreto, Roberto Luiz, Humberto Luiz, Sara, Gabriel, Ester, Jessie, Eloiza, Izaias.

### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0001956-89.2012.8.19.0078** - ELZA MARIA BERNARDO EPP (Adv(s). Dr(a). ELIZANGELA DA SILVA ALONSO (OAB/RJ-181879) X JOÃO MARCOS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). OSMAR AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA (OAB/RJ-089925) Certifico que o executado não se manifestou. À parte autora.

**Proc. 0002968-70.2014.8.19.0078** - TEREZA MARIA TARANTO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). VALÉRIA DA COSTA BARBOSA DOS ANJOS (OAB/RJ-070907), Dr(a). LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA (OAB/RJ-072884) X SEG - SOCIEDADE EXPANSIONISTA GONÇALENSE LTDA E OUTROS Ao interessado para fornecer cópias para instruir a carta de adjudicação.

### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0003361-34.2010.8.19.0078** - HAIR PEREIRA SANT'ANNA FILHO (Adv(s). Dr(a). LUÍS MANUEL BASTOS DUARTE (OAB/RJ-040416) X LUIZA COSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO CHRISTIAN BRANDÃO SILVEIRA (OAB/RJ-118053) Sentença: ...le que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas."Assim, não é possível determinar a reintegração/manutenção pretendida, sendo certo que o autor não exercia a posse sobre o imóvel em nome próprio e que o réu Carlo Elísio comprovou ser procurador da inventariante dos bens deixados por Max Binz (f. 85 dos autos em apenso).3)DISPOSITIVOPOR TODO O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 487, I, Código de Processo Civil, para manter a parte ré na posse do imóvel descrito na inicial. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, esses no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, na forma dos artigos 82, §2º e 85, §2º, ambos do CPC, observada a gratuidade de justiça deferida.Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Remetam-se ao Núcleo, se necessário. Publique-se. Intimem-se.

### Tutela e Curatela - Nomeação

**Proc. 0000405-93.2020.8.19.0078** - D.P.P. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MANOEL SARDINHA NETO (OAB/RJ-148814) X A.E.S. (Adv(s). Dr(a). MANUELLA CERQUEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-215812) Ao advogado da parte autora para ter ciência do direcionamento equivocado da petição de f. 133.

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

id: 3991610

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800955-21.2021.8.19.0078** - LAYLA ROBERTA BALDUCI CHERIGATH (Adv(s).: Dr(a). DAVID MIGUEL MARIOTTI (OAB/RJ-199746), Dr(a). LUIZ CLAUDIO FARIA DE SOUZA (OAB/RJ-183401)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... e justificada, observada o prazo de arrolamento, acima fixado.

Caso não haja prova oral para ser produzida e não existam novas provas a serem produzidas, já deferidas pelo Juízo, venham conclusos para sentença. Caso tenha sido formulado pedido de produção de prova oral, venham conclusos para análise da pertinência da mesma.

Fica autorizada a citação/intimação das partes através de aplicativos de mensagens, nos termos do artigo 9º, da lei 11.419/2006 e art. 6º do provimento 56/2020 deste Tribunal, cabendo ao i. OJA a certificação de tratar-se o destinatário, efetivamente do sujeito a ser citado/intimado no processo, informando nos autos os meios empregados para a obtenção dessa certeza, se por contato telefônico, aplicativo de mensagem ou outro meio qualquer que o tenha permitido chegar a este convencimento.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 10 de setembro de 2021.

RAPHAEL BADDINI DE QUEIROZ CAMPOS

Juiz Titular

id: 3991614

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800963-95.2021.8.19.0078** - ELIZABETE ANASTACIA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). SUSAN PAMELA DE ASSIS BERCHOT (OAB/RJ-212072)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Decisão: ... e justificada, observada o prazo de arrolamento, acima fixado.

Caso não haja prova oral para ser produzida e não existam novas provas a serem produzidas, já deferidas pelo Juízo, venham conclusos para sentença. Caso tenha sido formulado pedido de produção de prova oral, venham conclusos para análise da pertinência da mesma.

Fica autorizada a citação/intimação das partes através de aplicativos de mensagens, nos termos do artigo 9º, da lei 11.419/2006 e art. 6º do provimento 56/2020 deste Tribunal, cabendo ao i. OJA a certificação de tratar-se o destinatário, efetivamente do sujeito a ser citado/intimado no processo, informando nos autos os meios empregados para a obtenção dessa certeza, se por contato telefônico, aplicativo de mensagem ou outro meio qualquer que o tenha permitido chegar a este convencimento.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 10 de setembro de 2021.

RAPHAEL BADDINI DE QUEIROZ CAMPOS

Juiz Titular

id: 3991662

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800283-47.2020.8.19.0078** - RITA DE CASSIA TEIXEIRA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL FREITAS BRANDOLT (OAB/RJ-221978)) X PROLAGOS S/A - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO (Adv(s).: Dr(a). SERGIO CARNEIRO ROSI (OAB/MG-71639))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Armação dos Búzios

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Armação dos Búzios

Estrada da Usina Velha, 0, Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ - CEP:

DESPACHO

Processo: 0800283-47.2020.8.19.0078

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RITA DE CASSIA TEIXEIRA

RÉU: PROLAGOS S/A - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO

Considerando o trânsito em julgado da sentença, dê-se baixa e proceda-se na forma do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ 9/2014.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 8 de setembro de 2021.

RAPHAEL BADDINI DE QUEIROZ CAMPOS

Juiz Titular

id: 3991665

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800017-26.2021.8.19.0078** - LUCIANO CARDOSO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). EVANE LOPES DIAS SILVA (OAB/RJ-219184)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Despacho: ... ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora e/ou de seu patrono, caso este disponha de poderes para tanto. Indefiro o pedido formulado pela parte autora, pois os cálculos não foram feitos de acordo com o que ficou previsto no título executivo. A condenação em danos morais, no valor de R\$3.000,00, deve receber correção monetária desde 23/04/2021 e juros desde 11/01/2021, além dos honorários de 20% impostos no acórdão, conforme cálculo que segue. Assim, diga a parte autora se confere quitação, em cinco dias, valendo o silêncio como concordância. Com a quitação e após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa e proceda-se na forma do Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ 9/2014. Anote-se o nome dos patronos para as publicações, caso haja solicitação neste sentido.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 10 de setembro de 2021.

RAPHAEL BADDINI DE QUEIROZ CAMPOS

Juiz Titular

---

---

## Comarca de Barra do Piraí

---

---

---

### 1ª Vara

---

id: 3992453

**Juiz em Exercício: Anna Carolinne Licasalio da Costa**

**Chefe de Serventia: Samuel Gonçalves Ébias**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Inventário

**Proc. 0000352-04.2001.8.19.0006 (2001.006.000337-8) (7089)** - ADRIANA VASCONCELOS (Adv(s). Dr(a). ALINE VAZ DOS REIS (OAB/RJ-180409) X Herdeiro: GERALDO MENDES VILLELA Herdeiro: MOACYR MENDES VILLELA, Herdeiro: RONALDO ROOSEVELT DUARTE (Adv(s). Dr(a). ROOSEVELT VIEIRA DA SILVA (OAB/RJ-040694), Herdeiro: CARLOS ROBERTO DUARTE, Dr(a). ANTONIO JOSE DA CRUZ (OAB/RJ-089395) X EPAMINONDAS MENDES VILLELA Carta de adjudicação à disposição.

**Proc. 0002393-11.2019.8.19.0006** - FABIANA PIRES BILHEIRO E OUTROS X Falecido: UESDER BILHEIRO Às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito, cientes que, decorrido tal prazo, o feito será remetido à central de arquivamento.

#### Usucapião

**Proc. 0005767-21.2008.8.19.0006 (2008.006.005727-5)** - RITA CAETANA FERNANDES CABRAL (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X OZORIO E IRMAOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBERTO HENRIQUE PAPERNA MILWARD (OAB/RJ-077180), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003), Dr(a). JOSE FAUSTINO FERREIRA DE JESUS (OAB/RJ-056048), Confinante: MARIA EUGÊNIA DE OLIVEIRA, Confinante: RAIMUNDA APARECIDA DA SILVA ROCHA, Confinante: WENCESLAU DE OLIVEIRA E SEU CONJUGE, Confrontante: ESPOLIO DE BERNARDES RODRIGUES, Confrontante: JOSE DOS SANTOS RODRIGUES, Confrontante: JAIR DOS SANTOS RODRIGUES, Dr(a). VALDIR DE ALMEIDA FERREIRA (OAB/RJ-063048) Às partes sobre petição do perito retro, que designou o dia 26/10/2021, às 14:00h, para realização de perícia no imóvel objeto da lide.

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

**id: 3991262**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800397-08.2020.8.19.0006** - CARLOS ALBERTO MACHADO (Adv(s).: Dr(a). ROGERIO DA SILVA PINTO (OAB/RJ-090371)) X ZATTINI (Adv(s).: Dr(a). LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEO (OAB/SP-195383))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Barra do Piraí  
Juizado Especial Cível da Comarca de Barra do Piraí  
Rua Paulo de Frontin, 215, 1 andar, Centro, BARRA DO PIRAÍ - RJ - CEP: 27123-120  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800397-08.2020.8.19.0006  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: CARLOS ALBERTO MACHADO  
RÉU: ZATTINI  
Cumpra-se venerável acórdão.  
BARRA DO PIRAÍ, 10 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**id: 3992214**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801189-59.2020.8.19.0006** - TANIA BARBOZA AIEX (Adv(s).: Dr(a). JOAO ALFREDO BARBOSA NETO (OAB/RJ-124627)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800)), HIPERCARD BANCO MULTIPLO S A (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Barra do Piraí  
Juizado Especial Cível da Comarca de Barra do Piraí  
Rua Paulo de Frontin, 215, 1 andar, Centro, BARRA DO PIRAÍ - RJ - CEP: 27123-120  
Ato Ordinatório  
Processo: 0801189-59.2020.8.19.0006  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: TANIA BARBOZA AIEX  
RÉU: BANCO ITAUCARD S.A., HIPERCARD BANCO MULTIPLO S A  
Cumpra-se venerável acórdão.  
BARRA DO PIRAÍ, 12 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**id: 3992963**

**Juiz em Exercício: Hindenburg Kohler Brasil Cabral Pinto da Silva**  
**Escrivão: Maristela Meirelles da Silva Duque**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0000098-98.2019.8.19.0006** - THIAGO SILVA GUIMARAES (Adv(s). Dr(a). MARCIO LUCIANO DA SILVA (OAB/RJ-071005)) X KVRACO COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI (Adv(s). Dr(a). RENATA STELLA CONSOLINI (OAB/SP-222377), Dr(a). DANIELE JACKELINE FALCÃO SHIMADA (OAB/SP-296138) Ao interessado.

**Proc. 0000450-22.2020.8.19.0006** - MARIA CRISTINA JALOTO MACHADO DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). LUCAS RORIZ MENDES DOMENICI PICCELI (OAB/SP-282337), Procurador: LUCAS RORIZ MENDES DOMENICI PICCELI X AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. – AVIANCA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (OAB/SP-098709), Dr(a). LEANDRO ARARIPE FRAGOSO BAUCH (OAB/RJ-226573) Ao segundo demandado (MASSA FALIDA DE OCEANAIR) acerca de fls. 597, para regularização.Aos demandados, acerca do julgamento antecipado.

**Proc. 0001389-36.2019.8.19.0006** - ALEXSSANDRO CARREIRA CAMPOS (Adv(s). Dr(a). ANA BEATRIZ NOVAIS (OAB/RJ-174636)) X PROTENS(PROTEÇÃO VEICULAR) (Adv(s). Dr(a). OSVALDO MARCIO SAMPAIO (OAB/MG-066177) Ao autor sobre o acrescido.

**Proc. 0001989-23.2020.8.19.0006** - ANA MARIA CARVALHO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). THAISA NOBREGA DOS SANTOS CUNHA (OAB/RJ-150660) X MOTOROLA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA (OAB/RJ-188469), Dr(a). ANTONIO CHAVES ABDALLA (OAB/MG-066493) Ao interessado.

**Proc. 0002297-93.2019.8.19.0006** - CINTIA VIEIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LAFONTAINE CASTEDO (OAB/RJ-161032) X NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO VITAL CHAVES (OAB/RJ-181103) Ficam as partes intimadas a requerer o que entenderem devido, no prazo de 05 dias, findo o qual os autos serão remetidos ao arquivo.

**Proc. 0002409-28.2020.8.19.0006** - FÁBIO SOARES DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). TANIA MARIA FERREIRA MORAES (OAB/RJ-116431), Dr(a). JESSICA CABRAL DE OLIVEIRA (OAB/RJ-215940) X SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264) Ficam as partes intimadas a requerer o que entenderem devido, no prazo de 05 dias, findo o qual os autos serão remetidos ao arquivo.

**Proc. 0002614-62.2017.8.19.0006** - MATHEUS COELHO DE MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-140327) X PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BRUNA DE PAIVA ARAÚJO (OAB/RJ-175284), Dr(a). THALYS FERNANDO KAUFFUMAN PEREIRA (OAB/SP-323757), Interessado: DANIEL COSTA CHAVES, Interessado: ETELINE ELIETE DA SILVA CHAVES, Dr(a). FELIPE HERMANNY (OAB/RJ-103811), Dr(a). CARLOS CESAR NOGUEIRA DE ARAUJO (OAB/RJ-179912) Ao interessado.

**Proc. 0003469-07.2018.8.19.0006** - MARIA INÊS DIAS MENDES (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO DA SILVA CÂNDIDO (OAB/RJ-138981) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s). Dr(a). ELENY FOISER DE LIZA (OAB/RJ-033473), Dr(a). ALCELENI FOIZER DE LIZA (OAB/RJ-113961) Ficam as partes intimadas a requerer o que entenderem devido, no prazo de 05 dias, findo o qual os autos serão remetidos ao arquivo.

**Proc. 0006792-49.2020.8.19.0006** - JULIANO COELHO LIMA (Adv(s). Dr(a). JULIANO COELHO LIMA (OAB/RJ-222030) X BOOKING COM BRASIL SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEIS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB/SP-103137) À parte autora acerca do Ar negativo.

**Proc. 0006988-19.2020.8.19.0006** - UBIRATAN FERREIRA PEREIRA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). RODRIGO ALFENA DE SOUZA (OAB/RJ-174611) X ITAÚ CORRETORA DE SEGUROS S.A. (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BARROSO FONTELLES (OAB/RJ-119910) Ficam as partes intimadas a requerer o que entenderem devido, no prazo de 05 dias, findo o qual os autos serão remetidos ao arquivo.

**Proc. 0006991-71.2020.8.19.0006** - ELIAS DE MORAES PEREIRA (Adv(s). Dr(a). JOSÉ LUIZ XAVIER CAMARGO (OAB/RJ-176901), Dr(a). JOAO LUIZ DE ANDRADE (OAB/RJ-178559) X PAGSEGURO INTERNET S.A. (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Ficam as partes intimadas a requerer o que entenderem devido, no prazo de 05 dias, findo o qual os autos serão remetidos ao arquivo.

id: 3993067

## PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800624-61.2021.8.19.0006** - ADRIANA DA SILVA FRITIS (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRA TEIXEIRA BARBOSA (OAB/RJ-216871)), VANESSA PALMEIRAS DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Ato Ordinatório: ACIJ designada para o dia 03/11/2021 às 13h. na plataforma teams, cujo link de acesso segue [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_NDFiYzYwYWItYjVhMC00YjgwLWFkZTIItMmI5MGE0MTE2YTk3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%225a507f70-5b1d-42b9-8575-9ec3eb990f02%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDFiYzYwYWItYjVhMC00YjgwLWFkZTIItMmI5MGE0MTE2YTk3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%225a507f70-5b1d-42b9-8575-9ec3eb990f02%22%7d)

---

## Comarca de Barra Mansa

---

---

### 1ª Vara Cível

---

id: 3992745

**Juiz Titular: Anna Carolinne Licasalio da Costa**  
**Subst. do Resp. pelo Expediente: Elisangela Alves Pedrozo da Cunha**

**Expediente do dia: 08/09/2021**

#### Alvará Judicial

**Proc. 0006644-89.2007.8.19.0007 (2007.007.006590-4)** - ESPÓLIO DE NELITA RAMOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LILIAN CRISTINA RAMOS GONÇALVES (OAB/RJ-185296) X ESPÓLIO DE DAMIÃO MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). JANAINA DE SIQUEIRA ALVES (OAB/RJ-118258) Decisão: Venha o alvará original (fl. 104). Após, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ nos termos já expostos à fl 99, a fim de que seja expedido Alvará de Autorização, para registro da escritura do imóvel em nome de ESPÓLIO DE NELITA RAMOS, representada por Vera Lúcia Ramos Gonçalves. Nada mais havendo, arquivem-se.

### Arrolamento Comum

**Proc. 0019881-20.2012.8.19.0007** - JEFERSON ALVES DA GAMA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR NEIVA BARCELLOS (OAB/RJ-074095) X Falecido: JADIR TRINDADE DA GAMA ELAINE CALDEIRA JARDIM E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DULCE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS (OAB/RJ-042505) Despacho: Considerando que só há nos autos a comprovação de determinação de levantamento da penhora relativa ao processo 0000893-18.2012.5.01.0551 (fl.193) e que há outra penhora anotada referente ao processo 0000895-85.2012.5.01.0551, não havendo determinação de levantamento referente a esta; bem como diante da requisição de penhora no rosto dos autos à fl. 171(0001198-02.2012.5.0551), a qual DETERMINO A ANOTAÇÃO na capa dos autos neste ato, OFICIE-SE à Vara do Trabalho de Barra Mansa, a fim de informar se persistem as penhoras requisitadas nos autos. Após, dê-se vista aos interessados.

### Despejo por Falta de Pagamento

**Proc. 0011950-78.2003.8.19.0007 (2003.007.012029-3)** - SEBASTIAO DIMAS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). JOSE RUNGERIO MONTEIRO (OAB/RJ-029170) X LUCIANO RODRIGO PANCARDES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SERGIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/RJ-084277) Decisão: 1. Considerando a satisfação do crédito informada à fl. 241, DETERMINO O LEVANTAMENTO DA PENHORA sobre o imóvel de propriedade de MARIA APARECIDA PANÇARDES, endereço Rua Madre Filomena, apartamento 103, nº 37, Centro, Barra Mansa. matrícula 14.898, Livro 2BB, folhas 257, no que tange a este feito. Cópia da presente decisão, acompanhada da sentença de extinção, com a respectiva certidão de trânsito, valerá como ofício a ser entregue pelo requerente ao Cartório do 4º Ofício de Notas de Barra Mansa a fim de que se proceda ao determinado.2. Nada mais havendo, retornem ao arquivo.

**Proc. 0017556-24.2002.8.19.0007 (2002.007.017872-4)** - BANCO ALVORADA (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) X YELLOW PARKING ESTACIONAMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). WELLINGTON MOUSINHO LINS DOS SANTOS (OAB/RJ-060578) Decisão: Em que pese todas as tentativas de buscar o crédito exequendo, todas as diligências restaram infrutíferas, assim, nos termos do artigo 921, caput III, e §1o, do CPC, SUSPENDO A EXECUÇÃO com a consequente SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO.Decorrido 1 ano sem manifestação das partes nem indicação de bens penhoráveis, arquivem-se provisoriamente os autos, independentemente de nova conclusão.

### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0001016-32.2001.8.19.0007 (2001.007.000991-2) (29960)** - ANTONIO MAURICIO HENRIQUES (Adv(s). Dr(a). EDMUNDO HENRIQUE DE MACEDO SOARES E SILVA (OAB/RJ-011112) X WELINGTON LUIZ SOBRINHO RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). OSWALDO DA SILVA (OAB/RJ-058308) Despacho: Defiro a expedição de ofício ao Cartório do 4º Ofício desta Comarca, a fim de que seja levantada a penhora no imóvel descrito em fl. 64. Após, cumpra-se parte final da sentença de fl. 102.

**Proc. 0009448-20.2013.8.19.0007** - BANCO SANTANDER BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO PESSANHA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-084478), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) X USISEG USINAGEM E CALDERARIA LTDA EPP, CAROLINE GONÇALVES MONTEIRO, RENAN MONTEIRO NEVES Despacho: Fl. 223 - Renove-se a diligência de fl. 221 por OJA.

**Proc. 0017692-69.2012.8.19.0007** - MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (Adv(s). Dr(a). MILENA PIRAGINE (OAB/RJ-180116) X ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO (Adv(s). Dr(a). NOE NASCIMENTO GARCEZ (OAB/RJ-130660), Dr(a). DANIELLE RODRIGUES SALAZAR (OAB/RJ-179008) Decisão: Expeça-se mandado de pagamento em favor do exequente conforme requerido às fls. 142/143. Após, diga o exequente como deseje prosseguir, no prazo de 10 dias, valendo o silêncio como anuência à quitação ao valor exequendo.

### Inventário

**Proc. 0000447-17.1990.8.19.0007 (15653)** - JORGE VICENTE ROSA (Adv(s). Dr(a). WALTENCIR MORAES ANDRE (OAB/RJ-062826), Interessado: GILDA MARIA ROSA, Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X JOSE DOMINGOS ROSA E OUTRO Despacho: 1. Atenda-se ao requerido pela interessada à fl. 143v, acostando-se a peça de fl. 140 ao formal de partilha e intimando-se o inventariante para retirada em cartório.2. INDEFIRO o requerido às fls. 144/146, pois não há qualquer previsão legal que autorize o pleiteado, devendo a questão ser objeto de ação própria.3. Nada mais sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

**Proc. 0000804-69.2005.8.19.0007 (2005.007.000798-5)** - MARCOS ANTONIO RODRIGUES NUNES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X PEDRO DIAS NUNES, MARIA APARECIDA NUNES Despacho: Diante da juntada de fl. 281/284 retornem os autos à PGE.

**Proc. 0019580-39.2013.8.19.0007** - ELIANE FRANÇOSO DE AVILA (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS CARDOSO DE SA E FARIA (OAB/RJ-110020) X PAULO DE AVILA E OUTRO Herdeiro: LUIZ CARLOS FRANÇOSO DE ÁVILA, Herdeiro: TEREZA CRISTINA DE ÁVILA SALLES, Herdeiro: LÚCIA HELENA DE ÁVILA OLIVEIRA Despacho: 1. Ao inventariante para cumprimento do determinado à fl. 85, integralmente, no prazo de 15 dias, sendo certo que o referido data do ano de 2017, não havendo até a presente data o cumprimento.2. Ao inventariante para especificar o motivo do requerido à fl. 125.

### Procedimento Comum

**Proc. 0000548-63.2004.8.19.0007 (2004.007.000582-2)** - IRENE DE CARVALHO SANTOS, EMERSON VITOR DOS SANTOS, LAIZA VITORIA DOS SANTOS, JULLIARD VINICIUS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). LUIZ PAULO FAGUNDES MOREIRA (OAB/RJ-017310), Dr(a). CRISTIANE CAMPBELL MOREIRA (OAB/RJ-115810) X BRAVO LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO PIRES MARTINS CARDOSO (OAB/SP-154267), Dr(a). THIAGO MARCHIONI (OAB/SP-289058) 1) Certifico que, em cumprimento à r. Decisão de fls. 926, foi enviado alvará eletrônico de pagamento nº 2282354 (fls. 931) para o autor EMERSON VITOR DOS SANTOS no valor capital de R\$ 99791,60, referente a proporção de 50% do valor remanescente da conta judicial nº 2400130124460, na conta bancária indicada às fls. 930;2) Certifico que deixei de expedir alvará em favor da autora LAIZA VITORIA DOS SANTOS, uma vez que o sistema está apresentando divergência no dígito do número da conta informada às fls. 930 quando da expedição do alvará, conforme fls. 932. Informo que foi colocado dígito 9, no entanto o sistema puxa dígito 1

(00.510.065.737-1).Ao autor para confirmar os dados bancários para a realização da transferência bancária e indicar qual tipo de poupança (poupança ouro, ouro salário, pouplex).3) Certifico que regularizei no DRA o polo ativo, uma vez que os autores atingiram a maioridade, e que não localizei nos autos procuração para o autor JULLIARD VINICIUS DOS SANTOS. Ao autor para regularizar sua representação processual.

**Proc. 0001525-70.1995.8.19.0007 (1995.506.004150-6) (24860)** - NORIVAL CARREIRA (Adv(s). Dr(a). WILSON DE OLIVEIRA MARTELETO (OAB/RJ-064829) X SCIOTTA & SCIOTTA LTDA, JOSÉ SCIOTTA FILHO, GILBERTO SCIOTTA (Adv(s). Dr(a). MARCUS ALEXANDRE PINELLA DE ANDRADE (OAB/RJ-154891), Interessado: V M RAMOS & CIA LTDA, Dr(a). FERNANDO MARIO MEDEIROS (OAB/RJ-131882) Despacho: Considerando que os embargos de terceiro têm natureza jurídica de ação e que foram juntados equivocadamente por meio de petição aos autos, determino o seu desentranhamento e entrega ao embargante (fls. 881 e seguintes) e ao embargado (fls. 905) considerando as contrarrazões aos embargos, em 24 horas, sob pena de descarte.I-se o embargante para regularizar a distribuição, observando-se a forma eletrônica.

**Proc. 0002542-82.2011.8.19.0007** - MARCO ANTONIO MACEDO MORGADO (Adv(s). Dr(a). ELIELSON MOREIRA (OAB/RJ-143669) X SUSESP-SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (Adv(s). Dr(a). GIANI MENDES (OAB/RJ-151339) Despacho: Despachei no processo 0004336-46.2008. Aguarde-se.

**Proc. 0002804-03.2009.8.19.0007 (2009.007.002823-7)** - ADRIANO JOSE JEREMIAS (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO PRUDENTE (OAB/RJ-124583), Dr(a). ORMÍLIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO (OAB/RJ-067889) X UNICA TELEFONIA E INFORMATICA (Adv(s). Dr(a). JOSE AMERICO NEPOMUCENO MANOEL (OAB/RJ-061314), EVADIN INDUSTRIAS AMAZONA S/A, Dr(a). JOSÉ FREDERICO CIMINO MANSSUR (OAB/SP-194746) Despacho: 1. Fls. 186/187 - Nada a prover, considerando que foi determinado o desbloqueio dos valores penhorados à fl.181v, haja vista a existência de saldo irrisório. Intime-se.2. Pela derradeira vez, ao exequente para se manifestar, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

**Proc. 0004463-76.2011.8.19.0007** - LUIZ ALBERTO REIS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL GONÇALVES MOREIRA (OAB/RJ-143390) X MUNICIPIO DE BARRA MANSA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICIPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484) Decisão: ...stes autos.Em razão da pandemia pelo COVID19, presume-se que o recebimento desses valores é urgente; por outro lado, impõe-se prestigiar meio de cumprido da ordem que respeitem as ordens de isolamento social. Determino, desde logo, que a CEF providencie o saque de R\$ 3.309,69 de uma das contas do Município de Barra Mansa junto a essa instituição (preferencialmente conta 306-6; operação 006, agência 0176 - CNPJ 27695658/0001-84), transferindo tal valor para a conta bancária em favor de RAPHAEL GONÇALVES MOREIRA - OAB-RJ 143.390. Encaminhe-se a presente decisão, assinada digitalmente, acompanhada da petição do credor com seus dados bancários à CEF por email CEF (ag0176@caixa.gov.br), aos cuidados do Gerente, para o devido e mais célere cumprimento, independentemente do comparecimento do interessado, ficando autorizado o desconto de eventual tarifa bancária incidente sobre a transação de transferência entre contas. Fica valendo a presente decisão como ofício para todos os fins.

**Proc. 0004697-73.2002.8.19.0007 (2002.007.005036-7)** - CONDOMINIO DO EDIFICIO ARTE DE VIVER (Adv(s). Dr(a). CARLOS ELIAS DOS SANTOS CURTY (OAB/RJ-034958) X ALEXANDRE ROXO LIMA (Adv(s). Dr(a). DONATO ALVES FERREIRA (OAB/RJ-111252), MARIA APARECIDA SANTOS ROXO LIMA, Dr(a). AURA MEDEIROS DE PAIVA LIMA (OAB/RJ-049533), Dr(a). EDNO JORGE ALVES (OAB/RJ-104099) Decisão: ...ARIA APARECIDA (fls. 727/735), indefiro a compensação das dívidas considerando, que as partes nas ações são distintas. Pelo exposto, deixo de acolher o requerimento de excesso a execução e REJEITO A IMPUGNAÇÃO. Diante da ordem de preferência da penhora em dinheiro, disciplinada no art. 835, § 3º, do CPC/2015 determino o levantamento da penhora no imóvel descrito em fl. 656, bem como da restrição judicial no veículo descrito em fl. 699 e procedo a transferência judicial dos valores bloqueados.Para análise da JG da executada MARIA APARECIDA, junte-se aos autos cópia da última declaração de imposto de renda ou, se isento, comprovante de regularidade de CPF e de que a declaração de imposto de renda não consta da base de dados da receita federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>declaração). Fixo prazo de 15 dias, sob pena de revogação do benefício concedido.Diga o exequente como deseja prosseguir na execução.

**Proc. 0004910-40.2006.8.19.0007 (2006.007.004882-5)** - GALVABRAS INDUSTRIA E COMERCIO (Adv(s). Dr(a). SERGIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/RJ-084277) X BRASIL STEEL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, AVENIDA STEEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO, AÇO E TELHA LTDA (Adv(s). Dr(a). JADER GONÇALVES DE QUEIROZ (OAB/RJ-119435), DELTA FOMENTO MERCANTIL LTDA, Dr(a). ALEXANDRE BRANDÃO GOMES (OAB/RJ-072155), Dr(a). OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO GOMES (OAB/RJ-052352), Dr(a). GUILHERME VEIGA DE MORAES (OAB/RJ-099980), BANCO BRADESCO S/A, Dr(a). JOSÉ ANTÔNIO MARTINS (OAB/RJ-114760) Decisão: 1.Fl. 637 - O impugnado em fl. 621, já restou retificado e esclarecido em fl. 631/634. A simples discordância com os cálculos não é motivo para diversas impugnações sem fundamentação legal. 2.Intime-se o exequente para apresentar nova planilha para penhora online desconsiderando os valores recolhidos em fl. 638/639.

**Proc. 0004972-70.2012.8.19.0007** - SERGIO RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). HELCIO MIRANDA GOMES (OAB/RJ-085972) X MUNICIPIO DE BARRA MANSA (Adv(s). Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484) Despacho: ...ouve o escoreito cumprimento da obrigação de fazer, pelo que homologo a quitação quanto à essa obrigação. Recolhida a taxa judiciária para a execução dos honorários, intime-se o ente público na forma do art. 535 do CPC, inclusive para pagamento dos referidos honorários. Fixo os honorários para a fase de cumprimento de sentença em 10% sobre o valor da execução principal e dos honorários, considerando que a dívida perseguida é de pequeno valor e não houve a deflagração da execução invertida pela Fazenda. Saliente-se ainda que a sentença que exequenda é anterior a 13.7.2017, quando entrou em vigor a Lei Municipal n. 4637. Assim, embora a constitucionalidade dessa lei tenha sido implicitamente reconhecida pelo Órgão Especial na Representação de Inconstitucionalidade n. 0019107-98.2018.8.19.0000 e o crédito pretendido seja superior a 8 salários mínimos, não se mostra viável sua aplicação, in casu, considerando o limite temporal traçado pelo STF no Tema de Repercussão Geral n. 792.

**Proc. 0006293-43.2012.8.19.0007** - ARINO GOMES DOS REIS, CREUZA CANDIDO BRITO (Adv(s). Dr(a). HELIOMAR DO CARMO AUGUSTO (OAB/RJ-157248) X CBC EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). VITOR HUGO RABELO MACEDO (OAB/RJ-105931), MUNICIPIO DE BARRA MANSA, Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICIPIO (OAB/TJ-000009) Despacho: Cumpra-se o determinado à fl. 339, intime-se a expert nos termos da decisão de fl. 255.

**Proc. 0006979-06.2010.8.19.0007** - CARLOS ALBERTO DO CARMO (Adv(s). Dr(a). MARCIA PEREIRA LOUZADA VIAL (OAB/RJ-086644) X MUNICIPIO DE BARRA MANSA (Adv(s). Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484)

Despacho: Intime-se o Município para juntar aos autos as fichas financeiras de maio de 2013 a março de 2017, no prazo de 30 dias, sob pena de busca e apreensão.

**Proc. 0009728-59.2011.8.19.0007** - HELOISA HELENA DA SILVA SOUZA (Adv(s). Dr(a). ERICA LOPES COUTO GOMES (OAB/RJ-098454) X MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484) Decisão: 1. Considerando que a parte ré cumpriu o determinado à fl. 235, efetuando o depósito dos honorários periciais, conforme comprovante de fl.269/270, expeça-se mandado de pagamento em favor do expert.2. A fim de evitar futura arguição de nulidade, intime-se o perito para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca do alegado pelo réu à fl. 257. Com a resposta, dê-se vista aos interessados e voltem conclusos.

**Proc. 0010461-20.2014.8.19.0007** - ROSAURA PEREIRA GONZAGA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DOUGLAS MAIA CARVALHO (OAB/RJ-110656) X VIAÇÃO SUL FLUMINENSE (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE BARBOSA (OAB/RJ-065750), COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/RJ-169089) Despacho: 1. Este juízo recebeu a triste notícia da prematura perda do expert Dr. Marcelo de Camargo Millen. Além de uma excelente pessoa, que tratava todos com muita cordialidade, exerceu o múnus de auxiliar este juízo por anos, com muita dedicação, e sempre com assertividade nas informações que trazia em seus laudos periciais. Sua ausência será sentida por todos neste juízo, e por toda a sociedade barra-mansense. No que concerne ao presente feito, necessária se faz a designação de outro perito para a conclusão dos trabalhos. Deste modo, com profundo respeito à família Camargo Millen, nomeio em substituição o dr. LUIS HENRIQUE ESTEVES DE ALMEIDA, drlhea@yahoo.com.br. Intime-se para dizer se aceita o encargo nos termos da decisão de fl. 298/299 e 317 e agendar perícia. 2. Sem prejuízo, intime-se a a 1ª ré a fim de que regularize sua representação processual, devendo a intimação ser efetivada na pessoa do procurador subscritor de fl. 408.

**Proc. 0016717-81.2011.8.19.0007** - NEUSA MARIA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). RUBEM CANDIDO PIRES DA SILVA (OAB/RJ-101347) X MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484) Decisão: Considerando que o valor exequendo é inferior a 08 salários mínimos, intime-se nos termos do artigo 63 do Ato Normativo TJRJ 2/2019 requisitando o depósito do valor demandado, devendo ser comprovada nos autos a disponibilização do montante cobrado no prazo de 2 meses a contar do recebimento do ofício pela devedora, na forma do art. 535, §3º, II do NCPC e art. 63, §1, do aludido ato normativo, sob pena de sequestro. Considerando a manifestação do Município às fls. 296/298, bem como a concordância do exequente à fl. 303, comprovado o recolhimento dos valores, expeça-se o competente mandado de pagamento em nome do patrono, independentemente de nova conclusão, intimando-o para dizer se outorga quitação no prazo de 5 dias, valendo seu silêncio como anuência, devendo o cartório quando da elaboração do ofício considerar os valores informados na planilha de fl. 297. Decorrido o prazo in albis, venha planilha atualizada do débito, a fim de subsidiar eventual sequestro.

**Proc. 0021931-53.2011.8.19.0007** - MARIA CRISTINA SATURNINA MENEZES (Adv(s). Dr(a). ERICA LOPES COUTO GOMES (OAB/RJ-098454) X MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ (Adv(s). Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484) Despacho: Anote-se a execução dos honorários requeridos. Recolhida a taxa judiciária para a execução dos honorários, intime-se o ente público na forma do art. 535 do CPC. Fixo os honorários para a fase de cumprimento de sentença em 10% sobre o valor da execução principal e dos honorários, considerando que a dívida perseguida é de pequeno valor e não houve a deflagração da execução invertida pela Fazenda. Saliente-se ainda que a sentença que exequenda é anterior a 13.7.2017, quando entrou em vigor a Lei Municipal n. 4637. Assim, embora a constitucionalidade dessa lei tenha sido implicitamente reconhecida pelo Órgão Especial na Representação de Inconstitucionalidade n. 0019107-98.2018.8.19.0000 e o crédito pretendido seja superior a 8 salários mínimos, não se mostra viável sua aplicação, in casu, considerando o limite temporal traçado pelo STF no Tema de Repercussão Geral n. 792.

**Proc. 0024096-73.2011.8.19.0007** - MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARIA APARECIDA SANTOS (OAB/RJ-101938) X MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009), Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484) Decisão: ...r a 08 salários mínimos, deve ser considerada como de pequeno valor. Assim, intime-se nos termos do artigo 63 do Ato Normativo TJRJ 2/2019 requisitando o depósito do valor demandado, devendo ser comprovada nos autos a disponibilização do montante cobrado no prazo de 2 meses a contar do recebimento do ofício pela devedora, na forma do art. 535, §3º, II do NCPC e art. 63, §1, do aludido ato normativo, sob pena de sequestro. Saliento, nos termos do artigo 63, §5, do Ato Normativo TJRJ 2/2019, que se trata de crédito sujeito a recolhimento de imposto de renda em favor da Receita Federal; contudo, não há dever de retenção na fonte por parte da pessoa pagadora, consoante art. 46, §1, II, da Lei Federal 8541/1992. Tampouco há de se falar em retenção de contribuição previdenciária. Comprovado o recolhimento dos valores, expeça-se o competente mandado de pagamento em nome do patrono. Decorrido o prazo in albis, venha planilha atualizada do débito, a fim de subsidiar eventual sequestro.

**Proc. 0026429-95.2011.8.19.0007** - MARIA JOSE BRAZ DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). MARIA APARECIDA SANTOS (OAB/RJ-101938) X MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Despacho: Considerando que o perito nomeado informou sua indisponibilidade em atuar no feito, nomeio em substituição o expert JONCESAR SILVA COSTA, costjon@gmail.com. Intime-se nos termos da decisão de fl. 330.

**Proc. 0031058-44.2013.8.19.0007** - MARCO ANTONIO MACEDO MORGADO (Adv(s). Dr(a). MARCIA PEREIRA LOUZADA VIAL (OAB/RJ-086644) X SUSESP SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (Adv(s). Dr(a). GIANI MENDES (OAB/RJ-151339) Despacho: Despachei no processo 0004336-46.2008. Aguarde-se.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0004336-46.2008.8.19.0007 (2008.007.004312-1)** - MARCO ANTONIO MACEDO MORGADO (Adv(s). Dr(a). HELCIO MIRANDA GOMES (OAB/RJ-085972) X MUNICIPIO DE BARRA MANSÁ (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000010), Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484) Despacho: À parte autora acerca do alegado pelo réu às fls. 254/255. Após, venham conclusos.

**Proc. 0010192-44.2015.8.19.0007** - CARLOS CESAR GONCALVES (Adv(s). Dr(a). IRVANA DUARTE DE OLIVEIRA (OAB/RJ-109351) X INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Despacho: 1. Reitere-se a intimação do perito José Leopoldo a fim de atender ao solicitado à fl. 177, no prazo de 10 dias. Na inércia, voltem conclusos para substituição. 2. Expeça-se ofício de ajuda de custos à perita Maria Esther, nos termos da decisão de fl. 106.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

#### Inventário

**Proc. 0006433-68.1998.8.19.0007 (1998.506.006368-4) (27974)** - ELIAS DE ASSIS PEREIRA (Adv(s). Dr(a). DOUGLAS MAIA CARVALHO (OAB/RJ-110656), Herdeiro: KLEBER PEREIRA DE ALMEIDA, Herdeiro: VEBER PEREIRA DE ALMEIDA, Dr(a). ANDRE LUIZ ZANOLI GOMES (OAB/RJ-090358) X JOAO PEREIRA PINTO E OUTRO A Parte Ivte- fornecer o endereço ou e-mail da Junta Comercial do Espírito Santo para cumprimento do item 4 de fl 404.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0004907-12.2011.8.19.0007** - ITAMAR JOAQUIM COUTINHO (Adv(s). Dr(a). RUBEM CANDIDO PIRES DA SILVA (OAB/RJ-101347) X SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA (Adv(s). Dr(a). EMANUELLE DE SOUZA OBERST CORDOVID (OAB/RJ-152712) Ao interessado para retirar os autos que já foram desarquivados conforme requerido. De acordo com art. 252 § único da CNECJ, caso não haja manifestação, os autos retornarão ao arquivo 10 (DEZ) dias após seu desarquivamento.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Inventário

**Proc. 0003159-86.2004.8.19.0007 (2004.007.003163-8)** - MARIA APARECIDA PIRES PRADO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE AZEVEDO CUNHA (OAB/RJ-005793D) X MARCIO ANTONIO DELGADO PRADO, Herdeiro: JOCE ADRIANA PIRES PRADO (Adv(s). Dr(a). ESTER NAIR MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-109973) Interessado: RONALDO DE SOUZA, Dr(a). ALFREDO RIBEIRO DA SILVA (OAB/RJ-042116) Ao interessado para retirar os autos que já foram desarquivados conforme requerido. De acordo com art. 252 § único da CNECJ, caso não haja manifestação, os autos retornarão ao arquivo 10 (DEZ) dias após seu desarquivamento.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0004405-25.2001.8.19.0007 (2001.007.004326-9)** - A.J.S.F. (Adv(s). Dr(a). AFFONSO JOSE SOARES FILHO (OAB/RJ-067450) X F.M.L. E OUTROS) Decisão: 1. Antes de analisar o requerido pelo exequente à fl. 295, faz-se necessário a intimação do executado acerca da decisão de fl. 289. Sendo assim, proceda à intimação do Sr. Jadir de Araújo, por OJA, nos termos da decisão de fl. 289. Restando negativa a intimação, voltem conclusos para determinação de intimação por edital. 2. Sem prejuízo, à Secretaria para proceder à restrição de circulação dos veículos penhorados na decisão de fl. 289 via RENAJUD.

---

### 3ª Vara Cível

---

id: 3993494

**Juiz Titular: Flavia Fernandes de Melo Balieiro Diniz**  
**Responsável pelo Expediente: Andréa da Silva Soares**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0011993-92.2015.8.19.0007** - JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). LEIDJANE SILVA OLIVEIRA (OAB/RJ-176764), Dr(a). BENEDITO DE PAULA LIMA (OAB/RJ-072655) X LUCIANA FROIS FAGUNDES DA SILVA E OUTRO Homologo a desistência da ação (fls. 77/78) para os fins do art. 200, parágrafo único do Novo Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo com fundamento no art. 485, VIII do Novo Código de Processo Civil. Condene a parte que desistiu ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, uma vez que não houve demanda. Publique-se. Intimem-se. Transitada em julgado, observadas as formalidades legais, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0012295-58.2014.8.19.0007** - IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A (Adv(s). Dr(a). EGBERTO HERNANDES BLANCO (OAB/RJ-137331), Dr(a). ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA (OAB/RJ-146575), Dr(a). FABIA MAMEDE SOUZA DA SILVA (OAB/RJ-113302), Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) X THAISE CARVALHO FERREIRA Certidão que foi recolhido à maior R\$8,63 na conta 1107-2 e que resta complementar os valores a seguir: Atos de Cit/Int/Not Postal (1110-6) R\$21,12 - intimação fls.107CAARJ/OAB (10%)(2001-6) R\$2,11FUNPERJ (6898-0000208-9) R\$1,05FUNDPERJ (6898-0000215-1) R\$1,05Diversos (2212-9)- R\$24,24 Ao autor para complementar as custas.

**Proc. 0016212-51.2015.8.19.0007** - BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) X CHOCOLATES PENEDO BOMBONIERE LTDA - ME E OUTRO Cuida-se de ação de execução de título extrajudicial proposta por BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL em face de CHOCOLATES PENEDO BOMBONIERE LTDA - ME E OUTRA. As partes formularam acordo, conforme fls. 114/115. Manifestação da parte exequente às fls.

118, informando que os executados cumpriram integralmente o acordo.É o breve relatório. Decido. Isso Posto, considerando-se tudo que dos autos consta, HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes às fls. 114/115, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; e, por consequência, JULGO EXTINTO O FEITO, na forma do art. 487, III, "b", do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fulcro no art. 924, inciso III do CPC. Custas processuais pela parte executada. Sem honorários. Publique-se. Intimem-se. Ao trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

**Proc. 0030577-81.2013.8.19.0007** - FINELY ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL DE ANDRADE NAVES (OAB/RJ-189441) X ANDRÉ DA SILVA LAMBLET E OUTRO À parte Autora para recolher custas, referente ao termo de penhora e intimação da 2ª Ré, no valor de: Atos dos Escrivães de Vara Cível (1102-3) :R\$ 18,43 Atos dos Oficiais de Justiça Avaliadores (1107-2) :R\$ 29,59 Diversos (2212-9) :R\$ 24,24 Sub-total: :R\$ 48,02 CAARJ (2001-6): :R\$ 4,8 FUNPERJ (6898-0000208-9) :R\$ 2,4 FUNDPERJ (6898-0000215-1) :R\$ 2,4 TOTAL: :R\$ 81,86

#### **Falência de Empresários, Societ. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento**

**Proc. 0004433-41.2011.8.19.0007** - FRANCISCO JOSE ALVES (Adv(s). Dr(a). HERCULES ANTON DE ALMEIDA (OAB/RJ-059505) X EXPRESSO SUL FLUMINENSE LTDA (Adv(s). Dr(a). MAURICIO MELO DE ANDRADE (OAB/RJ-059579), Dr(a). CLAUDIO HAUSMAN (OAB/SP-146000), Dr(a). PATRICIA DIAS E SILVA (OAB/SP-242660), Dr(a). FLAVIO HENRIQUE DE MORAES MATTOS (OAB/RJ-066407), Síndico: RICARDO VOLPE MACIEL - OAB/RJ 43.749 Despacho de fls. 144: "Tendo em mira que a última manifestação do Síndico quanto aos valores do crédito habilitado ocorreu há mais de cinco anos (fls. 99), intime-se o Síndico para indicar o valor atualizado do crédito. [...] ( Ao síndico.)

#### **Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica**

**Proc. 0011814-56.2018.8.19.0007** - ELETROSUL DE BARRA MANSA COMERCIAL LTDA (Adv(s). Dr(a). MONICA LIMA CONRADO (OAB/RJ-108744) X INFOCAM DIGITAL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MAURICIO MELO DE ANDRADE (OAB/RJ-059579) AO AUTOR PARA RECOLHER R\$18,45, CÓD 2212-9, PARA O CUMPRIMENTO DO R. DESPACHO.

**Proc. 0017498-25.2019.8.19.0007** - ALBACETE INDUSTRIA E COMERCIO DE LAZER LTDA (Adv(s). Dr(a). ISABELLE BAIRRAL PERLINGEIRO (OAB/RJ-130232) TUPAM AGROPECUARIA LTDA E OUTROS, Dr(a). JOSE AMERICO NEPOMUCENO MANOEL (OAB/RJ-061314) CERTIFICO QUE A CONTESTAÇÃO FLS.18/21 É TEMPESTIVA. AO AUTOR EM RÉPLICA.

#### **Procedimento Comum**

**Proc. 0012821-93.2012.8.19.0007** - MARIA DAS GRACAS SILVA ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). MARIA APARECIDA SANTOS (OAB/RJ-101938) X MUNICIPIO DE BARRA MANSA (Adv(s). Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484) Ao patrono para recolher R\$37,00 , cod. 1107-2, para o cumprimento da diligência, bem como R\$14,70, cod. 1102-3, para expedição de guia de depósito e posterior expedição do mandado de pagamento, sobre o que incide caarj; funperj e fundperj. Diversos : R\$ 24,24, conta 2212-9

**Proc. 0030840-16.2013.8.19.0007** - JOSE ROBERTO GOMES (Adv(s). Dr(a). MONICA LETICIA MARQUES HARITOFF (OAB/RJ-087919) X MUNICIPIO DE BARRA MANSA/RJ (Adv(s). Dr(a). CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR (OAB/RJ-129484) Os embargos de declaração de fls. 251/258 foram recebidos pelo despacho de fls. 264. Rejeito os embargos de declaração interpostos por não estarem presentes os vícios previstos no artigo 1.022, do CPC, devendo a sentença alvejada permanecer tal como foi lançada e o inconformismo da parte embargante deve ser manifestado pela via recursal própria. Intimem-se.

#### **Usucapião**

**Proc. 0013642-97.2012.8.19.0007** - JOÃO CANDIDO DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). IVAN DO NASCIMENTO (OAB/RJ-110764), Dr(a). GERALDO MAGELA DE BARROS (OAB/RJ-110021) X IZABEL GONÇALVES ROMEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Confinante: MARIA DO CARMO LANA ÁVILA, Confinante: DENISE VICENTINA SILVA DE ALMEIDA) À parte João Candido da Silva para regularizar representação processual.

---

### **2ª Vara de Família, da Inf, da Juv. e do Idoso**

---

id: 3993016

**Juiz Titular: Lorena Paola Nunes Boccia**  
**Responsável pelo Expediente: Alessandro Coutinho Cravo**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0013560-85.2020.8.19.0007** - J.R.S. X T.L.S. (Adv(s). Dr(a). IVAN DO NASCIMENTO (OAB/RJ-110764), Dr(a). GERALDO MAGELA DE BARROS (OAB/RJ-110021) Certifico e dou fé que, todos os itens do provimento 20/2013 foram observados, conforme artigos 229-A (com seus parágrafos e incisos) da Consolidação Normativa. Assim sendo, remeto os presentes autos para a Central de Arquivamento e Apuração das Custas Judiciais do 5º NUR, instalada no Fórum de Volta Redonda. REMETIDO À PUBLICAÇÃO

**Guarda de Infância e Juventude**

**Proc. 0015231-80.2019.8.19.0007** - J.B.S. E OUTROS X L.J.S.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). STÉPHANIE MANTOVANI SILVA (OAB/RJ-158886) Z.C.F.S. E OUTROS X J.F.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) ao requerente para retire o termo de guarda provisória preso na contracapa dos autos

**Procedimento Comum**

**Proc. 0003048-09.2021.8.19.0007** - Y.L.R. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO NUNES PIAZZA (OAB/RJ-195673), Dr(a). THIONAS BARROS BORGES (OAB/RJ-187586) Certifico e dou fé que, todos os itens do provimento 20/2013 foram observados, conforme artigos 229-A (com seus parágrafos e incisos) da Consolidação Normativa. Assim sendo, remeto os presentes autos para a Central de Arquivamento e Apuração das Custas Judiciais do 5º NUR, instalada no Fórum de Volta Redonda. REMETIDO À PUBLICAÇÃO

---

**2ª Vara Criminal**

---

**id: 3991786**

**Juiz Titular: William Satoshi Yamakawa**  
**Responsável pelo Expediente: Cecília Helena Torres**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0006005-27.2014.8.19.0007** - JUSTIÇA PUBLICA X LEONEL PINHEIRO DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). JOELCIA VALERIO DA SILVA (OAB/RJ-085959) À defesa técnica do réu sobre os autos desarquivados.

**Proc. 0006420-54.2007.8.19.0007 (2007.007.006368-3)** - M.P. X E.C.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOAO DIMAS DA SILVA (OAB/RJ-058490), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). LILIANO JOSE DA SILVA (OAB/RJ-070291), Dr(a). THALLES FELIPE PACHECO MARTINS (OAB/RJ-230980) Ao patrono do acusado Eligian Carlos, para que retire a Certidão na Servetia, conforme solicitado.

---

**1º Juizado Especial Cível**

---

**id: 3991822**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800477-32.2021.8.19.0007** - LEANDRO AMANCIO DIAS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUANA LEMKE GOMES DE BRITO (OAB/RJ-147297), Dr(a). JACQUELINE DA SILVA TAMBORINO (OAB/RJ-200109)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-83098))

Sentença: ... do Rio de Janeiro

Comarca de Barra Mansa

Juizado Especial Cível da Comarca de Barra Mansa

Avenida Argemiro de Paula Coutinho, 2000, Centro, BARRA MANSA - RJ - CEP: 27310-020

SENTENÇA

Processo: 0800477-32.2021.8.19.0007

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEANDRO AMANCIO DIAS DA SILVA

RÉU: BANCO BRADESCARD S.A

Haja vista a ausência injustificada da parte autora à audiência, embora regularmente intimada, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.

Custas pela parte autora, na forma do art. 51, da Lei nº 9.099/95, observada a ressalva constante do Â§ 2º do referido artigo. Sem honorários, nos termos do artigo 55 do mesmo diploma legal.

P.R.I. Com o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para pagamento das custas, se o caso. Após, dê-se baixa e arquivem-se. BARRA MANSA, 10 de setembro de 2021.

DENISE FERRARI MAEDA

Juiz Titular

id: 3992233

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800080-07.2020.8.19.0007** - LUIZ CARLOS DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). CATHERINE CARLA DE SOUZA SANTOS RODRIGUES (OAB/RJ-224720), Dr(a). ALINE LADEIRA KRUPP (OAB/RJ-159560)) X CONSTRUCENTER CORRETA MATERIAIS DE CONSTRUCAO DO (Adv(s).: Dr(a). YHEL PAULO ESTEVES (OAB/RJ-130849))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Barra Mansa

Juizado Especial Cível da Comarca de Barra Mansa

Avenida Argemiro de Paula Coutinho, 2000, Centro, BARRA MANSA - RJ - CEP: 27310-020

Ato Ordinatório

Processo: 0800080-07.2020.8.19.0007

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUIZ CARLOS DA COSTA

RÉU: CONSTRUCENTER CORRETA MATERIAIS DE CONSTRUCAO DO

Cumpra-se venerável acórdão.

BARRA MANSA, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992581

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800255-64.2021.8.19.0007** - CARLOS ALBERTO SANCHES PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). THIAGO DA FONSECA CANUTO (OAB/RJ-212383), Dr(a). NATHAN CATTI PRETA COSTA DE MATOS GOMES (OAB/RJ-213498), Dr(a). CRISTHIAN FELIPE ROMAO DE FREITAS OLIVEIRA (OAB/RJ-217156)) X MARCUS VINICIUS AMORIM DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). AFFONSO JOSE SOARES FILHO (OAB/RJ-67450), Dr(a). FÁBIO DA SILVA MARQUES (OAB/RJ-141524))

Sentença: ... sobre o valor do débito e prosseguimento em execução, nos termos do artigo 523 do CPC/15 c/c artigo 53 da Lei 9.099/95. Comprovado o pagamento, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora.

Na eventualidade de ser interposto recurso inominado por meio de advogado, o recorrente deverá recolher o preparo recursal, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição do recurso, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95.

Em sendo postulado o benefício de gratuidade de justiça ao tempo da interposição do Recurso Inominado, no ato deverão ser juntados documentos comprobatórios da incapacidade econômica, sob pena de seu indeferimento e consequente deserção do recurso.

Certificado o trânsito em julgado, no prazo de 30 dias e nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se. PRI.

BARRA MANSA, 10 de setembro de 2021.

DENISE FERRARI MAEDA

Juiz Titular

id: 3992587

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800698-15.2021.8.19.0007** - HOSANA FATIMA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO NUNES PIAZZA (OAB/RJ-195673), Dr(a). THIONAS BARROS BORGES (OAB/RJ-187586)), JANICE APARECIDA DE SOUZA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO NUNES PIAZZA (OAB/RJ-195673), Dr(a). THIONAS BARROS BORGES (OAB/RJ-187586)) X APE - AMAZON PRIME ENGENHARIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). ELY BENEVIDES SOUSA FILHO (OAB/PA-016740)), AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB/SP-266795))

Sentença: ... sobre o valor do débito e prosseguimento em execução, nos termos do artigo 523 do CPC/15 c/c artigo 53 da Lei 9.099/95. Comprovado o pagamento, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora.

Na eventualidade de ser interposto recurso inominado por meio de advogado, o recorrente deverá recolher o preparo recursal, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição do recurso, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95.

Em sendo postulado o benefício de gratuidade de justiça ao tempo da interposição do Recurso Inominado, no ato deverão ser juntados documentos comprobatórios da incapacidade econômica, sob pena de seu indeferimento e consequente deserção do recurso.

Certificado o trânsito em julgado, no prazo de 30 dias e nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se. PRI.

BARRA MANSA, 10 de setembro de 2021.

DENISE FERRARI MAEDA

Juiz Titular

id: 3992593

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802364-51.2021.8.19.0007** - TEREZINHA ADELAIDE PEREIRA (Adv(s): Dr(a). REGINA LUCIA GOMES PEREIRA (OAB/RJ-203097)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s): Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/SP-44027))  
Sentença: ... sobre o valor do débito e prosseguimento em execução, nos termos do artigo 523 do CPC/15 c/c artigo 53 da Lei 9.099/95. Comprovado o pagamento, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora.  
Na eventualidade de ser interposto recurso inominado por meio de advogado, o recorrente deverá recolher o preparo recursal, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição do recurso, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95.  
Em sendo postulado o benefício de gratuidade de justiça ao tempo da interposição do Recurso Inominado, no ato deverão ser juntados documentos comprobatórios da incapacidade econômica, sob pena de seu indeferimento e consequente deserção do recurso.  
Certificado o trânsito em julgado, no prazo de 30 dias e nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se. PRI.  
BARRA MANSA, 13 de setembro de 2021.  
DENISE FERRARI MAEDA  
Juiz Titular

id: 3992596

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802385-27.2021.8.19.0007** - EVA DAS GRACAS FREITAS (Adv(s): Dr(a). CELEIDA PEREIRA DE CASTRO RAMOS (OAB/RJ-069400)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s): Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))  
Sentença: ... sobre o valor do débito e prosseguimento em execução, nos termos do artigo 523 do CPC/15 c/c artigo 53 da Lei 9.099/95. Comprovado o pagamento, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora.  
Na eventualidade de ser interposto recurso inominado por meio de advogado, o recorrente deverá recolher o preparo recursal, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição do recurso, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95.  
Em sendo postulado o benefício de gratuidade de justiça ao tempo da interposição do Recurso Inominado, no ato deverão ser juntados documentos comprobatórios da incapacidade econômica, sob pena de seu indeferimento e consequente deserção do recurso.  
Certificado o trânsito em julgado, no prazo de 30 dias e nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se. PRI.  
BARRA MANSA, 13 de setembro de 2021.  
DENISE FERRARI MAEDA  
Juiz Titular

id: 3992602

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802370-58.2021.8.19.0007** - RENATA GHETTI DE MELO NUNES (Adv(s): Dr(a). THIONAS BARROS BORGES (OAB/RJ-187586), Dr(a). LEONARDO NUNES PIAZZA (OAB/RJ-195673)) X AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (Adv(s): Dr(a). GUILHERME KASCHNY BASTIAN (OAB/SP-266795))  
Sentença: ... sobre o valor do débito e prosseguimento em execução, nos termos do artigo 523 do CPC/15 c/c artigo 53 da Lei 9.099/95. Comprovado o pagamento, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora.  
Na eventualidade de ser interposto recurso inominado por meio de advogado, o recorrente deverá recolher o preparo recursal, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição do recurso, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95.  
Em sendo postulado o benefício de gratuidade de justiça ao tempo da interposição do Recurso Inominado, no ato deverão ser juntados documentos comprobatórios da incapacidade econômica, sob pena de seu indeferimento e consequente deserção do recurso.  
Certificado o trânsito em julgado, no prazo de 30 dias e nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se. PRI.  
BARRA MANSA, 13 de setembro de 2021.  
DENISE FERRARI MAEDA  
Juiz Titular

id: 3992606

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801361-61.2021.8.19.0007** - CLAUDIONIS DIVINO (Adv(s).: Não consta Advogado) X CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA (Adv(s).: Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/RJ-200158))

Sentença: ... sobre o valor do débito e prosseguimento em execução, nos termos do artigo 523 do CPC/15 c/c artigo 53 da Lei 9.099/95. Comprovado o pagamento, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora.

Na eventualidade de ser interposto recurso inominado por meio de advogado, o recorrente deverá recolher o preparo recursal, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição do recurso, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo único, da Lei n. 9.099/95.

Em sendo postulado o benefício de gratuidade de justiça ao tempo da interposição do Recurso Inominado, no ato deverão ser juntados documentos comprobatórios da incapacidade econômica, sob pena de seu indeferimento e consequente deserção do recurso.

Certificado o trânsito em julgado, no prazo de 30 dias e nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se. PRI.

BARRA MANSA, 13 de setembro de 2021.

DENISE FERRARI MAEDA

Juiz Titular

---

### 1º Juizado Especial Criminal

---

id: 3993517

**Juiz Titular: William Satoshi Yamakawa**

**Encarregado pelo Expediente: Rodrigo Beraldo de Oliveira**

**Expediente do dia: 14/09/2021**

#### Carta Precatória Criminal

**Proc. 0012988-66.2019.8.19.0007** - VICTOR FIORAVANTI TEIXEIRA DE MELLO LOBIANCO (Adv(s). Dr(a). VANESSA EXPOSITO (OAB/RJ-164018) Despacho: Diante do avanço da vacinação, que permitirá a volta da realização das audiências presenciais com mais segurança, designo audiência para o dia 28/09/2021, às 15:00. Intime-se a testemunha. Dê-se ciência ao MP e à Defesa.

---

### Comarca de Bom Jardim

---

---

#### Vara Única

---

id: 3993431

**Juiz Titular: Hevelise Scheer**

**Responsável pelo Expediente: Rosangela Pereira Bezerra**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Ação Penal - Procedimento Sumário

**Proc. 0002817-20.2014.8.19.0009** - MINISTÉRIO PÚBLICO X TAMARA POLONIO CHERMOUT (Adv(s). Dr(a). JEFFERSON CARNEIRO FIGUEIRA (OAB/RJ-220277), Dr(a). ALEXSANDRO MAIA BARBOSA (OAB/RJ-222975) Certifico que por ordem da MMª Juíza de Direito desta Comarca, pratiquei o seguinte Ato Ordinatório: Aos Patronos da Ré para ciência da Audiência designada para o 14/10/2021 às 15:00 horas, na modalidade presencial, para oitiva da testemunha Wallace Barreiros de Matos Filho, bem como para interrogatório da Ré.

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

**id: 3991248**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800172-42.2021.8.19.0009** - VALDENIR ECCARD (Adv(s): Dr(a). ALAN BEAN FERREIRA BATISTA (OAB/RJ-128962)) X MOAS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Bom Jardim

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Bom Jardim

Av. Governador Roberto Silveira, 160, Centro, BOM JARDIM - RJ - CEP: 28660-000

DECISÃO

Processo: 0800172-42.2021.8.19.0009

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VALDENIR ECCARD

RÉU: MOAS INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Defiro o requerimento de índice 4712751. Proceda o cartório a inclusão conforme requerido. Cite-se e intime-se.

BOM JARDIM, 10 de setembro de 2021.

HEVELISE SCHEER

Juiz Titular

**id: 3991279**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800089-26.2021.8.19.0009** - MARIA HELENA MARQUES DA SILVA (Adv(s): Dr(a). JEFFERSON CARNEIRO FIGUEIRA (OAB/RJ-220277)) X BANCO SAFRA S A (Adv(s): Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Bom Jardim

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Bom Jardim

Av. Governador Roberto Silveira, 160, Centro, BOM JARDIM - RJ - CEP: 28660-000

SENTENÇA

Processo: 0800089-26.2021.8.19.0009

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA HELENA MARQUES DA SILVA

RÉU: BANCO SAFRA S A

Vistos, etc.

Homologo por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais o acordo a que chegaram as partes no índice nº 6813696.

Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito com fundamento no art. 487, inciso III, alínea "b", do NCPC.

Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas.

P.I.

BOM JARDIM, 10 de setembro de 2021.

HEVELISE SCHEER

Juiz Titular

id: 3991640

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800099-70.2021.8.19.0009** - CRISTOVAO LOPES DE ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). ARTHUR MARCHETTE FERNANDES (OAB/RJ-225656), Dr(a). MARCIO MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-137686)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Bom Jardim

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Bom Jardim

Av. Governador Roberto Silveira, 160, Centro, BOM JARDIM - RJ - CEP: 28660-000

DESPACHO

Processo: 0800099-70.2021.8.19.0009

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CRISTOVAO LOPES DE ALMEIDA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Tendo em vista que não demonstrou a parte ré a necessidade de produção de prova testemunhal, eis que inexistente contestação aos autos, indefiro o pedido requerido em audiência de conciliação.

Intime-se a parte ré para apresentação, no prazo de 15 dias, de sua defesa, sob pena de revelia.

BOM JARDIM, 10 de setembro de 2021.

HEVELISE SCHEER

Juiz Titular

---

#### Juizado Especial Adjunto Criminal

---

id: 3992811

**Juiz Titular: Hevelise Scheer**

**Encarregado pelo Expediente: Alexander Gonçalves da Silva**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Sumário**

**Proc. 0001300-04.2019.8.19.0009** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ALAN NEVES DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). MARCIO MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-137686), Dr(a). ARTHUR MARCHETTE FERNANDES (OAB/RJ-225656) Despacho:

Tendo em conta a necessidade de aproveitamento da pauta do dia 15 para inclusão de audiência de réu preso, redesigno o ato para 04/11/2021 às 15h50min. Intimem-se e expeçam-se os atos necessários.

---

#### Comarca de Bom Jesus de Itabapoana

---

---

#### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3991952

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800238-19.2021.8.19.0010** - RONALD CASTRO DE ARAUJO NETO (Adv(s).: Dr(a). THAYNARA COUTINHO DE ANDRADE FAROLFI RIBEIRO (OAB/RJ-225603)) X ITAU UNIBANCO S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Despacho: ... tablet, notebook ou assemelhado, desde que com acesso a internet, devendo para isso seguir os seguintes passos: 1. Âz BAIXAR O APLICATIVO MICROSOFT TEAMS. 2. Âz ABRIR O LINK DA AUDIÊNCIA, conforme consta acima. 3. Âz CLICAR EM PARTICIPAR DA REUNIÃO. 4. Âz DIGITAR O NOME COM O QUAL QUER PARTICIPAR DA REUNIÃO. 5. Âz CLICAR EM PARTICIPAR DA REUNIÃO.

As partes devem acessar o endereço eletrônico no dia e horário designados, e permanecer conectadas aguardando o início da audiência. Considerando se tratar de audiência realizada em plataforma digital, podem ocorrer inconsistências no sistema, o que, inevitavelmente, acarretará atraso para o início da audiência. Nesse sentido, as partes devem estar cientes, de que, caso a audiência não se inicie no horário designado deverão permanecer conectadas, aguardando para serem chamadas.

Cumpra-se. I-se.

BOM JESUS DO ITABAPOANA, 10 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO NUNES DA SILVA

Juiz Titular

id: 3991953

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800204-78.2020.8.19.0010** - WEXLEI DA SILVA BONIFACIO (Adv(s): Dr(a). DEBORAH PERES GAMA (OAB/RJ-210840), Dr(a). IVANILDO GEREMIAS DA SILVA (OAB/ES-30875)) X Fábio Basílio Primo (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... tablet, notebook ou assemelhado, desde que com acesso a internet, devendo para isso seguir os seguintes passos: 1. Â¿ BAIXAR O APLICATIVO MICROSOFT TEAMS. 2. Â¿ ABRIR O LINK DA AUDIÊNCIA, conforme consta acima. 3. Â¿ CLICAR EM PARTICIPAR DA REUNIÃO. 4. Â¿ DIGITAR O NOME COM O QUAL QUER PARTICIPAR DA REUNIÃO. 5. Â¿ CLICAR EM PARTICIPAR DA REUNIÃO.

As partes devem acessar o endereço eletrônico no dia e horário designados, e permanecer conectadas aguardando o início da audiência. Considerando se tratar de audiência realizada em plataforma digital, podem ocorrer inconsistências no sistema, o que, inevitavelmente, acarretará atraso para o início da audiência. Nesse sentido, as partes devem estar cientes, de que, caso a audiência não se inicie no horário designado deverão permanecer conectadas, aguardando para serem chamadas.

Cumpra-se. I-se.

BOM JESUS DO ITABAPOANA, 10 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO NUNES DA SILVA

Juiz Titular

---

---

## Comarca de Cachoeiras de Macacu

---

---

### Juizado Especial Adjunto Criminal

---

id: 3993116

**Juiz Titular: Márcio Ribeiro Alves Gava**

**Encarregado pelo Expediente: Sormani Portilho Barbosa**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Termo Circunstanciado

**Proc. 0002832-38.2018.8.19.0012** - EMERSON DE CASTRO TADIM (Adv(s). Dr(a). LUCAS BONIFACIO DA SILVA FILHO (OAB/RJ-067507) Despacho: 1 - Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/10/2021, às 14h30min. 2 - INTIME-SE o autor do fato para comparecimento a audiência, ocasião em que poderá ser realizada ou renovada a proposta de conciliação, mediante composição civil dos danos, de transação penal ou oferecida a suspensão condicional do processo, advertindo-o de que se não aceita as propostas, deverá apresentar defesa preliminar, sendo, na mesma oportunidade, exercido o juízo de recebimento da denúncia. 3 - Intime-se as testemunhas arroladas pelo MP. 5 - Ciência ao Ministério Público e a Defesa Técnica.

**Proc. 0003826-32.2019.8.19.0012** - MICHELE DOS SANTOS CUSTÓDIO (Adv(s). Dr(a). HEITOR CARLOS RIBEIRO SOARES (OAB/RJ-188196) Despacho: 1 - Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 20/10/2021, às 15h. 2 - CITE-SE a autora do fato, entregando-lhe cópia da denúncia e INTIMANDO-A para a audiência, ocasião em que poderá ser realizada ou renovada a proposta de conciliação, mediante composição civil dos danos, de transação penal ou oferecida a suspensão condicional do processo, advertindo-o de que se não aceita as propostas, deverá apresentar defesa preliminar, sendo, na mesma oportunidade, exercido o juízo de recebimento da denúncia. 3 - No ato de citação a autora do fato deverá ser indagada se possui advogado para representá-la e, em sua falta, ser orientada a procurar o órgão de Defensoria Pública desta Vara, para o patrocínio de seus interesses, preferencialmente em momento anterior a realização da audiência. 4 - Intime-se a vítima e as testemunhas arroladas pelo MP. 5 - Ciência ao Ministério Público. 6 - Defiro as diligências requeridas pelo MP em sua cota da denúncia.

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

id: 3992982

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800087-47.2021.8.19.0012** - TAMARA EIRAS MOTTA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO TIBURCIO RANGEL (OAB/RJ-214210)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). ELENA FROIMTCHUK (OAB/RJ-106869), Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-83098))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Cachoeiras de Macacu

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Cachoeiras de Macacu

Rua Dalmo Coelho Gomes, 01, Betel, CACHOEIRAS DE MACACU - RJ - CEP: 28680-000

Ato Ordinatório

Processo: 0800087-47.2021.8.19.0012

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TAMARA EIRAS MOTTA DA SILVA

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

CACHOEIRAS DE MACACU, 13 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993246

**Juiz Titular: Isabel Cristina Daher da Rocha**

**Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento**

**Encarregado pelo Expediente: Sanderson Pereira da Silva**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0001583-18.2019.8.19.0012** - UANDERSON ANDRADE DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). FERNANDA TORRES CUSTÓDIO (OAB/RJ-135698)) X SUPERAUTO RIO AUTOMÓVEIS MULTIMARCAS EIRELI (SUPERAUTO RIO) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588)) Despacho: Compulsando os autos, verifico que o primeiro réu não foi citado/intimado, razão pela qual não tem como remeter os autos para julgamento antecipado. Defiro o prazo de 30 dias para que a parte autora decline novo endereço da parte ré SUPERAUTO RIO AUTOMÓVEIS MULTIMARCAS EIRELI ou manifeste sua desistência em relação a ela.

**Proc. 0006632-06.2020.8.19.0012** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). VICTOR GARCIA VAN ERVEN (OAB/RJ-161856)) X ALTAMIRO ALVES Haja vista a petição protocolada no dia 02/08/2021, endereçada ao processo 0002745-29.2011.8.19.0012, intimo o BANCO DO BRASIL para ciência de que em relação ao pedido de levantamento do saldo da conta de depósito judicial nº 4400107039187 que esta Serventia já autuou três processos secundários, a saber: 0002277-21.2018.8.19.0012, 0002704-18.2018.8.19.0012 e 0006632-06.2020.8.19.0012. Neste último processo secundário, por fim, foi expedido o mandado de pagamento eletrônico nº 224824, tendo sido transferido no dia 06.08.2021 para a conta do Banco do Brasil o saldo de capital de R\$ 3.961,46, que atualizado correspondeu ao montante de R\$ 6.317,38. Consigno que o extrato que foi juntado à petição antes referida é de uma conta de depósito judicial nº 40001287734479, vinculada a processo que corre perante a 3ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo. Nada sendo requerido nos próximos 30 dias, serão os autos acima, que foram apensados entre si nesta data, remetidos ao arquivo.

---

**Comarca de Cantagalo**

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

id: 3993401

**Juiz Titular: Marcio Barenco Correa de Mello**

**Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta**

**Juiz de Direito: Samara Freitas Cesario**

**Juiz Substituto: Maria do Carmo Alvim Padilha Gerk**

**Encarregado pelo Expediente: Flavia Abraham de Oliveira Lima**

Expediente do dia: 13/09/2021

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0001491-70.2015.8.19.0015** - WILLIAN BARRADA FARSURA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ALEXSANDRO MEDEIROS DE BARROS (Adv(s). Dr(a). PEDRO ROGERIO DA SILVA ALVES (OAB/RJ-133753) Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista que o Exequente não indicou bens dos Executados passíveis de penhora, e diante da certidão de crédito já expedida (fl. 95), JULGO EXTINTO o feito, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei 9.099/95. Sem custas. Após, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0001528-54.2002.8.19.0015 (2002.849.000583-0) (15462002)** - JAYR PURGER (Adv(s). Dr(a). NADER PEDRO (OAB/RJ-066228) X MAURO DIAS (Adv(s). Dr(a). ADRIANO PIRAZZO SIMAO (OAB/RJ-055341), Dr(a). LUIZ CARLOS DE MESQUITA FREITAS (OAB/RJ-038186) Despacho: Diante da sentença proferida à fl. 371, expeça-se ofício ao Cartório do Ofício Única dessa Comarca, solicitando o cancelamento da averbação, constante ao AV-2 da Mat. 3.527.

---

**Núcleo da Dívida Ativa**

---

id: 3993240

**Juiz Titular: Marcio Barenco Correa de Mello**  
**Responsável pelo Expediente: Sonia Maria Palma Mendes Naegele**

Expediente do dia: 13/09/2021

**Embargos à Execução Fiscal**

**Proc. 0002313-54.2018.8.19.0015** - HOSPITAL DE CANTAGALO (Adv(s). Dr(a). LUIZA CARNEIRO RODRIGUES (OAB/RJ-161385) X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CRF/RJ (Adv(s). Dr(a). DANIELLE GARRAO AUGUSTO (OAB/RJ-099124) Sentença: ...5.500019-0 - 7ª Turma Especializada - Relator Des. Antonio Henrique Correa da Silva - Julgado em 27/10/2010).Portanto, uma vez pacificada a matéria em questão, especialmente no STJ, no sentido da não obrigatoriedade da assistência de técnico responsável, inscrito no CRF, com exceção apenas para farmácias e drogarias, o pedido deverá ser rejeitado, com a declaração de nulidade da CDA e a consequente extinção da execução fiscal.Por tais motivos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado nos embargos à execução para declarar a inexigibilidade da cobrança, desconstituindo a certidão da dívida ativa nº 932/12 e, por consequência, JULGO EXTINTA a execução fiscal em apenso nº 002311-84.2018..8.19.0015.Condeno o Embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro na quantia equivalente a 10% sobre o valor da causa, atualizado, na forma do parágrafo 2º, do art. 85, do CPC.Translade-se cópia da presente para a execução fiscal em apenso. P. R. I.

---

**Comarca de Casimiro de Abreu**

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

id: 3991192

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800041-77.2020.8.19.0017** - EDMIR PESSOA DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). PAULIER VENANCIO (OAB/RJ-201007), Dr(a). ALEXANDRE CALDAS LEITE (OAB/RJ-170463)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513)), BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). SANTINA MARIA BRANDAO NASCIMENTO GONCALVES (OAB/RJ-150059), Dr(a). JULIO PALHARES PICORELLI (OAB/RJ-190027))

Certidão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Casimiro de Abreu

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Casimiro de Abreu

Rua Waldenir Heringer da Silva, 600, Centro, CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP: 28860-000

CERTIDÃO

Processo: 0800041-77.2020.8.19.0017

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDMIR PESSOA DO NASCIMENTO

RÉU: VIA VAREJO S/A, BANCO BRADESCARD S.A

Certifico que foi dado início à execução.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

CASIMIRO DE ABREU, 10 de setembro de 2021.

id: 3992227

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800097-13.2020.8.19.0017** - LILIANE RANGEL FIGUEIRA (Adv(s).: Dr(a). IVIS SILVA INACIO (OAB/RJ-178011)) X Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO (OAB/RJ-143142))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Casimiro de Abreu  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Casimiro de Abreu  
Rua Waldenir Heringer da Silva, 600, Centro, CASIMIRO DE ABREU - RJ - CEP: 28860-000  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800097-13.2020.8.19.0017  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: LILIANE RANGEL FIGUEIRA  
RÉU: LOJAS AMERICANAS  
Cumpra-se venerável acórdão.  
CASIMIRO DE ABREU, 12 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### Comarca de Conceição de Macabu

---

---

#### Vara Única

---

id: 3991675

**Juiz em Exercício: Wycliffe de Melo Couto**  
**Responsável pelo Expediente: Cristiane Lopes Heleney Botelho**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Divórcio

**Proc. 0000216-43.2016.8.19.0018** - M.F.K.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.C.S. EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de Trinta dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Wycliffe de Melo Couto - Juiz em Exercício do Cartório da Vara Única da Comarca de Conceição de Macabu, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de Trinta dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Fued Antonio, 08 CEP: 28740-000 - Centro - Conceição de Macabu - RJ e-mail: cmbvuni@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Divórcio - Dissolução / Casamento, de nº 0000216-43.2016.8.19.0018, movida por MARIA DE FATIMA KNUPP DOS SANTOS em face de ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, objetivando EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO, nos moldes previstos pelo art. 257, II e IV do CPC/15, para que os Executados para que tenha ciência da existência do cumprimento de sentença. Assim, pelo presente edital CITA o réu ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados ( Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Conceição de Macabu, Dez de Setembro de Dois Mil e Vinte Um. Eu, \_\_\_\_\_ Michel Soares Coutinho Navarro - Conciliador - Matr. 120000034395, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Cristiane Lopes Heleney Botelho - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15918, o subscrevo.

**Proc. 0000216-43.2016.8.19.0018** - M.F.K.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X R.C.S. EDITAL DE INTIMAÇÃO Com o prazo de Trinta dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Wycliffe de Melo Couto - Juiz em Exercício do Cartório da Vara Única da Comarca de Conceição de Macabu, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de Trinta dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Fued Antonio, 08 CEP: 28740-000 - Centro - Conceição de Macabu - RJ e-mail: cmbvuni@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Divórcio - Dissolução / Casamento, de nº 0000216-43.2016.8.19.0018, movida por MARIA DE FATIMA KNUPP DOS SANTOS em face de ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, objetivando INTIME-SE a parte sucumbente, por edital (CPC/15, art. 513, §2º, IV), para efetuar o pagamento espontâneo do débito no prazo de quinze (15) dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de acréscimo de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) sobre o valor executado, com prosseguimento de atos executórios, na forma do artigo 523 e seguintes, do CPC/15. . Assim, pelo presente edital CITA o réu ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados ( Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Conceição de Macabu, Dez de Setembro de Dois Mi e Vinte Um. Eu, \_\_\_\_\_ Michel Soares Coutinho Navarro - Conciliador - Matr. 120000034395, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Cristiane Lopes Heleney Botelho - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/15918, o subscrevo.

Procedimento Comum

**Proc. 0000023-19.2002.8.19.0018 (2002.018.000023-1) (8547)** - VITI VINÍCOLA CERESER S/A (Adv(s). Dr(a). GUILHERME DIAS CURTY DE CARVALHO (OAB/SP-413339), Dr(a). RENÊ GUILHERME KOERNER NETO (OAB/SP-187158) X R. MASSENA VIEIRA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO RIBEIRO (OAB/RJ-003225) Expedido o mandado de pagamento nº 2275523 para o Banco do Brasil.

Núcleo da Dívida Ativa

id: 3991634

Juiz em Exercício: Wycliffe de Melo Couto  
Responsável pelo Expediente: Cristiane Lopes Heleney Botelho

Expediente do dia: 10/09/2021

Execução Fiscal

**Proc. 0000187-27.2015.8.19.0018** - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). BRUNO DE SOUZA GUERRA (OAB/RJ-129011), Dr(a). DANIEL DA SILVA BRILHANTE (OAB/RJ-140938) X MÁRCIO DE SOUZA CHAGAS) Despacho: INDEFIRO o pedido de virtualização do feito, considerando que não há mão de obra para a digitalização. Manifeste-se o exequente sobre fls. 130.

**Proc. 0001875-63.2011.8.19.0018** - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ERCINIO PINTO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). SERGIO EDUARDO ASSAD SEABRA LEBRE (OAB/RJ-121771) Decisão: Suspenda-se o feito pelo prazo requerido. Decorrido o prazo abra-se vista à FAZenda.

**Proc. 0003832-94.2014.8.19.0018** - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). BRUNO DE SOUZA GUERRA (OAB/RJ-129011), Dr(a). DANIEL DA SILVA BRILHANTE (OAB/RJ-140938) X MÁRCIO DE SOUZA CHAGAS Despacho: Mandado de pagamento ja expedido conforme fls.105 para retirada em cartório.Ao exequente para informar se dá quitação ao débito nos termos do Artigo 906 do CPC.

**Proc. 0003835-49.2014.8.19.0018** - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). BRUNO DE SOUZA GUERRA (OAB/RJ-129011), Dr(a). DANIEL DA SILVA BRILHANTE (OAB/RJ-140938), Dr(a). MARTHA CHRISTINA MARIOTTI CLARO (OAB/RJ-070563), Dr(a). ELAINE BARBOSA CAMARGO (OAB/RJ-164236), Dr(a). MARCOS VINICIUS PEREIRA GASPAS (OAB/RJ-173578) X SONIA F SALES M.E. Despacho: Segue resultado NEGATIVO de consulta ao sistema RENAJUD. Assim, indique a parte autora.

Comarca de Cordeiro - Macuco

Juizado Especial Adjunto Cível

id: 3993545

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800116-76.2021.8.19.0019** - MARIA DA CONCEICAO MATTA FARINHA (Adv(s).: Dr(a). NICOLE FARIA (OAB/RJ-205947)), KATIA CILENE FARINHA FERNANDES (Adv(s).: Não consta Advogado) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Cordeiro

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Cordeiro  
Avenida Raul Veiga, 157, Centro, CORDEIRO - RJ - CEP: 28540-000  
DESPACHO

Processo: 0800116-76.2021.8.19.0019

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MATTA FARINHA, KATIA CILENE FARINHA FERNANDES

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

À parte ré para se manifestar sobre o documento acostado no index 6609258. Após, venham os autos conclusos para Sentença.  
CORDEIRO, 13 de setembro de 2021.

SAMARA FREITAS CESARIO

Juiz Titular

---

---

## Comarca de Duas Barras

---

---

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3991462

**Juiz Titular:** Maria do Carmo Alvim Padilha Gerk  
**Chefe de Serventia:** Domingos Savio Pires Calvo

**Expediente do dia:** 10/09/2021

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0001527-34.2014.8.19.0020** - GRAZIELLE RAMOS DE OLIVEIRA (Adv(s), Dr(a). JANO STRAUSS MIRANDA LEONARDO (OAB/RJ-031611) X E-COM MERCE NEGOCIOS DIGITAIS EIRELI- ME (IMPORTA FÁCIL)) Sentença: ...Remetam-se os autos ao contador judicial para atualização do débito. A posteriori, caso requerido pelo exequente, oficie-se ao SPC para inscrição do débito no rol de maus pagadores.Sem prejuízo, expeça-se certidão de crédito na forma do artigo 517,§2º do CPC, para fins de protesto, podendo o exequente se dirigir a um cartório extrajudicial e realizar o protesto do executado, na forma do ato Conjunto 7/2014. Após, cumpridas as diligências, dê-se baixa e arquite-se.

---

---

## Comarca de Guapimirim

---

---

---

### Vara Única

---

id: 3993093

**Juiz de Direito:** Adriana Sucena Monteiro Jara Moura  
**Juiz de Direito:** Adriana Valentim Andrade do Nascimento  
**Juiz de Direito:** Amalia Regina Pinto  
**Juiz de Direito:** Ana Lucia Vieira do Carmo  
**Juiz de Direito:** André Luiz Nicolitt  
**Juiz de Direito:** Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese  
**Juiz de Direito:** Aylton Cardoso Vasconcellos  
**Juiz de Direito:** Carlos Sergio dos Santos Saraiva  
**Juiz de Direito:** Cristiana de Faria Cordeiro  
**Juiz de Direito:** Daniele Lima Pires Barbosa  
**Juiz de Direito:** Elisa Pinto da Luz Paes  
**Juiz de Direito:** Flavio Silveira Quaresma  
**Juiz de Direito:** Francisco Emilio de Carvalho Posada  
**Juiz de Direito:** Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
**Juiz de Direito:** Juliane Mosso Beyruth de Freitas Guimaraes  
**Juiz de Direito:** Larissa Nunes Pinto Sally  
**Juiz de Direito:** Marcelo Dias da Silva  
**Juiz de Direito:** Marcia Paixao Guimaraes Leo  
**Juiz de Direito:** Marcio Alexandre Pacheco da Silva  
**Juiz de Direito:** Marco Aurelio da Silva Adania  
**Juiz de Direito:** Marvin Ramos Rodrigues Moreira  
**Juiz de Direito:** Mauricio Magnus  
**Juiz de Direito:** Mauro Penna Macedo Guita  
**Juiz de Direito:** Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
**Juiz de Direito:** Paulo Roberto Campos Fragoso  
**Juiz de Direito:** Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
**Juiz de Direito:** Rafael de Almeida Rezende  
**Juiz de Direito:** Raphael Baddini de Queiroz Campos  
**Juiz de Direito:** Raphaela de Almeida Silva  
**Juiz de Direito:** Raquel de Oliveira  
**Juiz de Direito:** Raquel Gouveia da Cunha  
**Juiz de Direito:** Renata Guimarães Rezende Rodrigues  
**Juiz de Direito:** Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos  
**Juiz de Direito:** Rodrigo José Meano Brito  
**Juiz em Exercício:** Rubens Soares Sa Viana Junior  
**Juiz Substituto:** Leticia de Souza Branquinho  
**Juiz Auxiliar:** Alexandre Correa Leite  
**Juiz Auxiliar:** Bruno Rodrigues Pinto  
**Responsável pelo Expediente:** Olinda Maria de Oliveira Feitosa

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Inventário**

**Proc. 0001133-43.2006.8.19.0073 (2006.073.001127-7)** - MARLENE GASPAR DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Herdeiro: ALEXANDRO ULRICH JÚNIOR, Dr(a). ADELIA MATTOS LIMA (OAB/RJ-082427), Herdeiro: EMERSON DA SILVA ULRICH, Herdeiro: ALEXANDRA GASPAR DA SILVA ULRICH Fls. 282/283: Manifeste-se a requerente.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0003288-77.2010.8.19.0073** - MARIA ISABEL DE AVILA FONSECA ALVES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LEVI RANGEL E OUTRO Sentença: Diante disto, JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo-se o feito na forma do art. 487, I do CPC, para condenar o segundo réu a devolver o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com juros de mora da citação e correção monetária do desembolso e ao pagamento da quantia equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a títulos de compensação por danos morais, acrescidos os juros legais desde a citação até a efetiva data de pagamento e a correção monetária desta data até o efetivo pagamento. Condono o segundo réu em 50% das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, na forma do p. 2º do art. 85 do CPC. Com relação ao primeiro réu, julgo improcedente o pedido e condono a autora em 50% das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da condenação, na forma do. 2º do art. 85 do CPC e suspendo a cobrança na forma do p. 3º do art. 98 do CPC. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. P.I.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0003422-07.2010.8.19.0073** - SANDRA RIBEIRO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X SOCIEDADE IMOBILIÁRIA HENOT LIMITADA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PUBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Despacho: Intimem-se as partes a notificarem se pretendem a produção de provas, justificadamente. Em caso positivo deverão acostar provas documentais supervenientes ou rol de testemunhas, em 10 dias, sob pena de preclusão.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Inventário**

**Proc. 0000496-68.2001.8.19.0073 (2001.073.000920-0) (1585)** - MAURINA DA COSTA NASCIMENTO X JOSÉ NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). VIVIANE BAPTISTA LIMA DE SA MENEZES (OAB/RJ-099497) Herdeiro: OSMAR NASCIMENTO, Herdeiro: CLÉBIO NASCIMENTO, Herdeiro: JANETE DA COSTA NASCIMENTO, Herdeiro: CLAUDETE DA COSTA NASCIMENTO F. 243 : providencie a parte interessada, no prazo de 10 dias, o que lhe competir, sob pena de devolução dos autos ao arquivo, na forma do Art. 222, parágrafo único, do CNCGJ/2021, inclusive o recolhimento de custas, CASO NÃO TENHA EFETUADO E NÃO SEJA BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. OBS.:No caso de ausência de benefício da Gratuidade de Justiça e não se tenha efetuado recolhimentos, os valores são os decritos abaixo.DESARQUIVAMENTO (FÍSICO) - 2021Arq. Desarq. (cod 1111-4 ) - R\$ 37,00;Atos Serv Jud. - Desarq (cod 1117-1) - R\$ 21,12Port. Rem Ret. (cod 1104-9) - R\$ 25,82CAARJ/IAB (cod 2001-6 ) - R\$ 8,39Fundperj (6898-0000208-9 ) - R\$ 4,19Funperj (6898-0000215-1 ) - R\$ 4,19Total - R\$ 100,71.-----DESARQUIVAMENTO (ELETR.) - 2021Arq. Desarq. (cod 1111-4 ) - R\$ 37,00;CAARJ/IAB (cod 2001-6 ) - R\$ 3,70;Fundperj (6898-0000208-9 ) - R\$ 1,85;Funperj (6898-0000215-1 ) - R\$ 1,85;Total - R\$ 44,40.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0000037-75.2015.8.19.0073** - ERNANDO DE SOUZA ALCANTARA (Adv(s). Dr(a). SORAIA CRISTINA SANTIAGO DE CARVALHO (OAB/RJ-047805) X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (Adv(s). Dr(a). CARLOS MAXIMIANO MAFRA DE LAET (OAB/RJ-015311) F. 128/129: compareçam as partes, com seus respectivos assistentes técnicos, ao local designado para realização da perícia, agendada pelo Ilmo. Sr. Perito do Juízo, para o(s) dia(s) 26/10/2021, às 11h, na sala 102, corredor B, Fórum Central, Av. Erasmo Braga, 115, Rio de Janeiro, RJ.

**Proc. 0001430-35.2015.8.19.0073** - RAMON VARGAS SALDANHA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE TORRES MACHADO (OAB/RJ-142970) X VIAÇÃO TERESÓPOLIS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSÂNGELA MARIA WRIGT CUNHA MORGADO (OAB/RJ-068829), Dr(a). JORGE BRAGANÇA (OAB/RJ-023091), Dr(a). MÁRCIA REGINA DE AZEVEDO FERREIRA (OAB/RJ-145463), Dr(a). TATIANA SALOMÃO AVILA DE CAMPOS GÓES (OAB/RJ-144230), Dr(a). MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE-023748) F. 330: Manifeste(m) a(s) parte(s) interessada(s) acerca da proposta de honorários feita pelo perito nomeado.

---

**2ª Vara de Guapimirim**

---

id: 3993476

**Responsável pelo Expediente: Ana Valeria Vianna Carvalho Ventura**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0066693-34.2019.8.19.0021** - M.P.E.R.J. X H.S.N.S. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). MARTHA TELES DIAS (OAB/RJ-177461), Dr(a). MARINA MENEZES CRUZ (OAB/RJ-222792) Sentença: ...mino a manutenção

da custódia cautelar do réu HEVERTON, tendo em vista que permanecem os seus fundamentos, reforçados pela presente condenação. Necessária tal medida para garantir a aplicação da lei penal durante o procedimento que segue até o trânsito em julgado. Assim, necessária a manutenção da medida para garantir a aplicação da lei penal e da ordem pública. Dessa forma, nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Condeno os apenados ao pagamento das despesas judiciais, aplicando-se, em sendo o caso, o disposto no artigo 98, §3º do NCPC. De ressaltar que, na fase de cognição, não se cogita da isenção do pagamento dos referidos emolumentos, como já assente na Jurisprudência do Egrégio TJRJ - Súmula 74. Expeça-se CES provisória. P.R.I. Intimem-se os réus pessoalmente da sentença. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa. Com o trânsito em julgado, procedam-se as comunicações de estilo. Após, em nada mais havendo, dê-se baixa e arquite-se.

---

## Comarca de Itaboraí

---

---

### 1ª Vara Cível

---

id: 3992448

**Juiz Titular: Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera**  
**Responsável pelo Expediente: Leila Tsuge**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Alvará Judicial

**Proc. 0031095-23.2013.8.19.0023** - LUCAS JOVELINO PEÇANHA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA SILVA DE ARAUJO (OAB/RJ-118817) X JOELSON PEÇANHA De acordo com a portaria interna do Cartório 01/08, intimo a parte autora para retirar os Alvarás.

#### Embargos de Terceiro - CPC

**Proc. 0022453-85.2018.8.19.0023** - MARIA DA SILVA PINTO (Adv(s). Dr(a). VANIA LUCIA COELHO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-045526) X ATHAYDE RODRIGUES ANTUNES (Adv(s). Dr(a). JOSÉ ALBERTO LEANDRO DOS SANTOS (OAB/RJ-040972) Certifico que, após buscas pelo Cartório, não foi localizada a petição 202105435987, protocolada em 14/06/2021 na Comarca de São Gonçalo. De acordo com a portaria interna do Cartório 01/08, intimo as partes para que forneçam cópia da petição 202105435987.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0015144-57.2011.8.19.0023** - JORGE DA CONCEIÇÃO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X L E P ADMINISTRADORA LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CRISTINA SIMONIN SCANTAMBURLO (OAB/RJ-088421), Dr(a). WANDER CARASCOSO DA SILVA (OAB/RJ-218858), Dr(a). FABIO CARRACO DE AZEREDO (OAB/RJ-114570) Sentença: Embargos de Declaração de fls. 366/368: Supre-se a omissão quanto à extensão dos danos materiais, para esclarecer nos termos do pedido constante do item D.2, devem ser, outrossim, reparadas as rachaduras, ex vi laudo pericial (fls. 176). Embargos de Declaração de fls. 366/368: Deixo de acolhê-los, por não se identificar omissão a suprimir.

**Proc. 0024694-71.2014.8.19.0023** - REGIANE DE CARVALHO DIAS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X REDE PRÉPAG MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003), Dr(a). JOSÉ LUIZ REZENDE DE ALMEIDA (OAB/RJ-019110) Certifico que o Recurso de Apelação da Autora de fls. 116/122 é TEMPESTIVA. E de acordo com a Portaria Interna do Cartório 01/08, intimo os Réu(s) para que no prazo legal apresente(m) as Contrarrazões.

---

### 2ª Vara Cível

---

id: 3992411

**Juiz em Exercício: Rafael de Oliveira Monaco**  
**Responsável pelo Expediente: Spartaco Lepore**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0002672-29.2008.8.19.0023 (2008.023.002662-4)** - LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A (Adv(s). Dr(a). MARCOS ALBERTO SANT ANNA BITELLI (OAB/RJ-002607), Dr(a). ANDRÉA MARIA RODRIGUES (OAB/RJ-102236) X LUA NASCENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS LTDA E OUTROS Despacho: Considerando que os executados ainda não foram citados, indefiro o requerimento de negativação. Diga como pretende prosseguir no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0000132-37.2010.8.19.0023** - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MANILHA RESIDENCE I (Adv(s). Dr(a). JORGE EDGARD DOS SANTOS GONÇALVES (OAB/RJ-154436) X SANDRO DA CUNHA VIEIRA E OUTRO Certifico que a sentença transitou em julgado, estando o processo regular, nos termos do art. 229-A, §1º, inciso II da Consolidação Normativa da CGJ.As partes para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR.

**3ª Vara Cível**

id: 3992567

**Juiz Titular: Rubens Soares Sa Viana Junior**  
**Responsável pelo Expediente: Lidia de Castro D Elia**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Reintegração/manutenção de posse**

**Proc. 0002277-51.2019.8.19.0023** - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. (SUPERGASBRAS) (Adv(s). Dr(a). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/RJ-150097) X JCS REVENDA E TRANSPORTE DE GAS LTDA Despacho: 1- Promovi, nesta data, conferência do pedido de bloqueio/indisponibilidade de ativos junto ao sistema BACEN, conforme protocolo em anexo, conduzindo a transferência dos recursos para conta judicial junto ao Banco do Brasil e eventual desbloqueio de excedentes. 2- Considerando que o bloqueio foi PARCIAL, intime-se a parte executada para ciência e impugnação, bem como a parte credora para manifestação complementar. Decorrido o prazo de 5 dias, na forma do art. 854, parágrafo 3º, do CPC, defiro, desde logo, expedição de mandado de pagamento em favor da parte requerente do saldo encontrado.

**Proc. 0002277-51.2019.8.19.0023** - SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. (SUPERGASBRAS) (Adv(s). Dr(a). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/RJ-150097) X JCS REVENDA E TRANSPORTE DE GAS LTDA) Despacho: Fl. 226: Tratando-se de réu revel, publique-se para sua ciência, na forma do art. 346 do CPC. No mais, cumpra-se despacho de fl. 209.

**Central da Dívida Ativa**

id: 3992582

**Juiz em Exercício: Livia Gagliano Pinto Alberto Mortera**  
**Responsável pelo Expediente: Darvison Tito Moraes do Carmo**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Embargos à Execução Fiscal**

**Proc. 0010881-21.2007.8.19.0023 (2007.023.010776-2)** - ESTADO DO RIO DE JANEIRO PEPSICO DO BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). RENATA MARIA NOVOTNY VALLARELLI (OAB/RJ-067864), Dr(a). BRUNO DE ABREU FARIA (OAB/RJ-123070), Dr(a). RITA CID VARELA MADEIRA GUITTI GUIMARÃES (OAB/RJ-155866) De acordo com a Portaria 01/08, intimo o embargante para o recolhimento o das custas, conforme discriminado:Atos Escrivães (conta 1106-4 - R\$ 236,08);CAARJ (conta 2001-6 - R\$ 23,60);Distribuidores (conta 2102-2 - R\$ 120,18);Emolumentos - Lei 6370/2012 (conta 2701-1 - R\$ 2,40);FETJ (CONTA 62246-0088009-4 - R\$ 24,03);FUNDPERJ (6898-0000215-1 -R\$ 17,81);FUNPERJ (conta 6898-0000208-9 - R\$ 17,81);Taxa Judiciária (conta 2101-4 - R\$ 3.371,56).

**Proc. 0015549-83.2017.8.19.0023** - DROGARIA DB LTDA (Adv(s). Dr(a). FELIPE GUILHERME SILVA COELHO (OAB/RJ-202258) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO Sentença: Vistos, etc... DROGARIA DB LTDA , ajuizou o presente Embargos à Execução, sob os argumentos expostos em sua peça inicial. A inicial veio instruída pelos documentos. A execução em apenso foi extinta pelo cumprimento da obrigação. É O RELATÓRIO. DECIDO. Trata-se de Embargos à Execução que não merecem seguir o seu curso, tendo em vista a perda de seu objeto em decorrência da sentença de extinção proferida na execução fiscal em apenso, motivo pelo qual impõe-se a extinção do presente feito, na forma legal. Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC. Custas na forma da lei. P.R.I.

**Execução Fiscal**

**Proc. 0004531-32.1998.8.19.0023 (1998.514.005526-2) (2986)** - AMPRA BAR LTDA, RONALDO RITA ANTUNES ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ALCILEA MAGDALENA PEREIRA RITTA ANTUNES (Adv(s). Dr(a). PRISCILA FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-136963), Dr(a). CLAUDIA GUIMARÃES SILVA XAVIER (OAB/RJ-135814) Despacho: Certifique o Cartório se já houve a transferência da quantia de R\$ 196,93 para conta judicial a disposição do Juízo.Sem prejuízo, esclareça a executada qual a origem da quantia de R\$ 23.998,33, bem como se o mesmo já se encontra disponível nos autos.

**Proc. 0006930-38.2015.8.19.0023** - Município de Itaboraí (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X LESOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO ROBERTO VIANNA (OAB/RJ-082207) Certifico que foi

expedido mandado de pagamento eletrônico em favor do Município de Itaboraí, nos termos da decisão do Juízo. Os valores estarão disponíveis na conta informada em até 24 horas após a assinatura do mandado pela magistrada.

**Proc. 0009441-24.2006.8.19.0023 (2006.023.009567-7)** - ESTADO DO RIO DE JANEIRO X PEPSICO DO BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). SONIA MARIA DE OLIVEIRA PAREDES (OAB/RJ-008434), Dr(a). BRUNO DE ABREU FARIA (OAB/RJ-123070) De acordo com a Portaria 01/08, intimo o executado para recolhimento das custas, conforme discriminado:Atos Escrivães (conta 1106-4 - R\$ 96,26);Atos Postais (conta 1110-6 - R\$ 21,12);CAARJ (conta 2001-6 - R\$ 11,73);Distribuidores (conta 2102-2 - R\$ 120,18);Emolumentos - Lei 6370/2012 (conta 2701-1 - R\$ 2,40);FETJ (CONTA 62246-0088009-4 - R\$ 24,03);FUNDPERJ (6898-0000215-1 -R\$ 11,87);FUNPERJ (conta 6898-0000208-9 - R\$ 11,87);Taxa Judiciária (conta 2101-4 - R\$ 6.743,12) e Diversos (conta 2212-9 - R\$ 48,48).

**Proc. 0015633-55.2015.8.19.0023** - Município de Itaboraí (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. (Adv(s). Dr(a). ALOYSIO DE OLIVEIRA ARRUDA (OAB/RJ-083240) Certifico que foi expedido mandado de pagamento eletrônico em favor do Município de Itaboraí, nos termos da decisão do Juízo. Os valores estarão disponíveis na conta informada em até 24 horas após a assinatura do mandado pela magistrada.

**Proc. 0015642-17.2015.8.19.0023** - Município de Itaboraí (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. (Adv(s). Dr(a). ALOYSIO DE OLIVEIRA ARRUDA (OAB/RJ-083240) Sentença: Trata-se de Execução Fiscal ajuizada pelo MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.No curso da ação o Exequente informa que houve pagamento do tributo.Face ao cumprimento integral da obrigação, JULGO EXTINTA a Execução, na forma do art. 924, II do Código de Processo Civil.Custas ex lege.P. I.Converto o depósito dos autos em renda. Expeça-se mandado de pagamento em favor do Município.Transitada em julgado e recolhidas as custas porventura pendentes, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0015642-17.2015.8.19.0023** - Município de Itaboraí (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA. (Adv(s). Dr(a). ALOYSIO DE OLIVEIRA ARRUDA (OAB/RJ-083240) Certifico que foi expedido mandado de pagamento eletrônico em favor do Município de Itaboraí, nos termos da decisão do Juízo. Os valores estarão disponíveis na conta informada em até 24 horas após a assinatura do mandado pela magistrada.

**Proc. 0021262-78.2013.8.19.0023** - ESTADO DO RIO DE JANEIRO X DROGARIA DB LTDA (Adv(s). Dr(a). NILTON STERCHELE NUNES PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-066792), Dr(a). RENATO CORTES NETO (OAB/RJ-092120) Sentença: Trata-se de Execução Fiscal ajuizada entre as partes acima.No curso da ação o Exequente informa que houve pagamento do tributo.Face ao cumprimento integral da obrigação, JULGO EXTINTA a Execução, na forma do art. 924, II do Código de Processo Civil.Tendo em vista que os valores constrictos já foram transferidos para conta judicial a disposição do juízo, expeça-se mandado de pagamento em nome do executado e/ou de seu patrono no valor de R\$ 40.148,05, com os acréscimos legais.Custas ex lege.P. I.

**Proc. 0021262-78.2013.8.19.0023** - ESTADO DO RIO DE JANEIRO X DROGARIA DB LTDA (Adv(s). Dr(a). NILTON STERCHELE NUNES PEREIRA JUNIOR (OAB/RJ-066792), Dr(a). RENATO CORTES NETO (OAB/RJ-092120) Diante do correto recolhimento das custas para o ato, certifico que foi expedido mandado de pagamento eletrônico em favor de DROGARIA DB LTDA, nos termos da decisão do Juízo. Os valores estarão disponíveis, no Banco do Brasil, após a assinatura do mandado pela magistrada

#### Expediente do dia: 10/09/2021

**Proc. 0008832-75.2005.8.19.0023 (2005.023.009072-0)** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI X TRANSPORTE DEL REY LTDA Intimo a parte interessada para retirada da petição que foi excluída, tendo em vista que o processo solicitado fora descartado em 03/08/2016. Cabe ressaltar que aquela (petição) estará disponível na serventia pelo prazo de um (1) ano, conforme art. 234 da Consolidação Normativa CGJ.

**Proc. 0028034-28.2011.8.19.0023** - Município de Tanguá X EMPRESA AGRICOLA E INDUSTRIAL FLUMINENSE Sentença: Tendo em vista a quitação do débito informada pelo exequente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 924, II, do CPC.Custas pelo Executado.Expeçam-se os atos necessários para o levantamento de eventual constrição.Transitada em julgado e certificada a regularidade das custas, dê-se baixa e arquite-se.

**Proc. 0028749-70.2011.8.19.0023** - Município de Tanguá X EMPRESA AGRICOLA E INDUSTRIAL FLUMINENSE Sentença: Tendo em vista a quitação do débito informada pelo exequente, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 924, II, do CPC.Custas pelo Executado.Expeçam-se os atos necessários para o levantamento de eventual constrição.Transitada em julgado e certificada a regularidade das custas, dê-se baixa e arquite-se.

---

### 2ª Vara Criminal

---

id: 3993079

Juiz Titular: Juliana Cardoso Monteiro de Barros  
Responsável pelo Expediente: Carla Schroeder Gallier

#### Expediente do dia: 31/08/2021

#### Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Proc. 0018256-24.2017.8.19.0023** - JUSTIÇA PÚBLICA X RENAN AZEVEDO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ALMIR LONGO PEREIRA (OAB/RJ-124150), Dr(a). ARI LONGO PEREIRA (OAB/RJ-211926) Mandado de pagamento disponível. Ao patrono do réu para retirada.

Expediente do dia: 02/09/2021

**Proc. 0019910-12.2018.8.19.0023** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO X RUAN MARCO DOS SANTOS FERREIRA (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS (OAB/RJ-127014) Despacho: Diga a defesa acerca da intimação negativa de sua testemunha, no prazo de 05 dias. Após, voltem conclusos para apreciação de fl. 211 e designação de AIJ. Inicie-se o segundo volume.

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3991692

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801919-82.2021.8.19.0023** - ALESSANDRA FERRO SOARES (Adv(s).: Dr(a). LUIZ GUILHERME COSTA FERNANDES DE MARINS (OAB/RJ-232189)) X SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264), Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426))

Decisão: ... Cível da Comarca de Itaboraí

Avenida Vereador Hermínio Moreira, 380, sala 259, Centro, ITABORAÍ - RJ - CEP: 24800-201

DECISÃO

Processo: 0801919-82.2021.8.19.0023

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALESSANDRA FERRO SOARES

RÉU: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

1) Petição ID 6742067 - Valor incontroverso. Expeça-se mandado de pagamento em favor da parte autora, observado o Aviso nº 38/2020.

2) Petição ID 6479468 - Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela parte autora, que devem ser recebidos, eis que presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade.

No entanto, considerando a possibilidade de efeitos infringentes, em relação ao pedido não apreciado, a fim de garantir o contraditório/ampla defesa, dê-se vista à parte ré, na forma do art. 1023, Â§ 2º CPC/2015. Prazo: 05 dias.

ITABORAÍ, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO

Juiz Titular

id: 3991693

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800231-22.2020.8.19.0023** - DIEGO SANTOS (Adv(s).: Dr(a). BRUNO DE SOUZA BASTOS (OAB/RJ-149098)) X AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). MAIRA SANTOS BERRIEL (OAB/RJ-196229), Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaboraí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaboraí

Avenida Vereador Hermínio Moreira, 380, sala 259, Centro, ITABORAÍ - RJ - CEP: 24800-201

DECISÃO

Processo: 0800231-22.2020.8.19.0023

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DIEGO SANTOS

RÉU: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Petição ID 6468134 - Recebo os Embargos de Declaração opostos pela ré, porque tempestivos, porém, no mérito, nego-lhes provimento, porque inexistem os vícios previstos no artigo 1022 do CPC/2015 (art. 48 da Lei 9099/95) na sentença alvejada, que deve permanecer tal como foi prolatada, devendo o inconformismo da embargante ser manifestado pela via recursal apropriada.

Intimem-se.

ITABORAÍ, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO

Juiz Titular

id: 3991694

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801400-44.2020.8.19.0023** - ELISETE SOUZA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). GEDERSON DE ALMEIDA VALADARES (OAB/RJ-171583)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513)), WHIRLPOOL S.A (Adv(s).: Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: ... (436)

AUTOR: ELISETE SOUZA DE OLIVEIRA

RÉU: VIA VAREJO S/A, WHIRLPOOL S.A

Petição ID 6300253 - Recebo os embargos de declaração opostos pela ré, porque tempestivos, e dou-lhes provimento para sanar a omissão do projeto de sentença.

Examinando o projeto de sentença prolatada, verifica-se, em seu dispositivo, omissão quanto ao destino do bem que se encontra de posse da parte autora.

Deste modo, o projeto de sentença, na parte dispositiva fica acrescido de : "(...) Após o cumprimento do julgado, em até 20 dias, fica a parte ré autorizada a retirar o produto no endereço da parte autora, em data previamente agendada, com o mínimo de 48 horas de antecedência, sem ônus à autora, sob pena de perdimento do bem. (...)"

No mais, ratifico os termos do projeto de sentença.

P. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se.

Intimem-se.

ITABORAÍ, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO

Juiz Titular

id: 3991695

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800196-62.2020.8.19.0023** - JOSE LUIZ BALBINO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). VINICIUS FROSSARD (OAB/RJ-117538), Dr(a). VANESSA AKEMI HORITA (OAB/RJ-230778)) X TAM LINHAS AEREAS S/A. (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaboraí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaboraí

Avenida Vereador Hermínio Moreira, 380, sala 259, Centro, ITABORAÍ - RJ - CEP: 24800-201

DESPACHO

Processo: 0800196-62.2020.8.19.0023

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE LUIZ BALBINO DA SILVA

RÉU: TAM LINHAS AEREAS S/A.

Petição ID 5857460 - Considerando a quitação manifestada pela parte autora, considero cumprida a obrigação da reclamada.

Dê-se baixa e archive-se.

ITABORAÍ, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO

Juiz Titular

id: 3993018

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801267-02.2020.8.19.0023** - JOSE PAULO DA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). CAIO PASSOS DA SILVEIRA (OAB/RJ-224674)) X KATIA CARIOCA DE MELO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... Rio de Janeiro

Comarca de Itaboraí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaboraí

Avenida Vereador Hermínio Moreira, 380, sala 259, Centro, ITABORAÍ - RJ - CEP: 24800-201

SENTENÇA

Processo: 0801267-02.2020.8.19.0023

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE PAULO DA ROCHA

RÉU: KATIA CARIOCA DE MELO

Petição ID 4391367 - Tendo em vista a desistência manifestada pela parte autora e o disposto no Enunciado 14.9 do Aviso TJRJ 23/2008, in verbis: "14.9 - DESISTÊNCIA DA AÇÃO A desistência do autor, mesmo sem anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito." JULGO EXTINTO O FEITO, sem conhecimento do mérito, a teor do disposto no artigo 485, VIII, do NCPC.

P.R.I.

Sem custas nem honorários.

Após, o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se.

ITABORAÍ, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL DE OLIVEIRA MONACO

Juiz Titular

---

## Comarca de Itaguaí

---

---

### 1ª Vara Cível

---

id: 3993222

**Juiz Titular: Adolfo Vladimir Silva da Rocha**

**Subst. do Resp. pelo Expediente: Antonio Ventura Canuto**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0011916-66.2014.8.19.0024** - BANCO VOLKSWAGEM S/A (Adv(s). Dr(a). DANIEL NUNES ROMERO (OAB/SP-168016), Dr(a). ARIOSMAR NERIS (OAB/SP-232751)) X ISMAEL LUIS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002))  
Sentença: ...cebo os embargos de declaração de fls. 110, verso, visto que regulares. Assiste razão ao embargante, pois há pedido de Gratuidade de Justiça pelo requerente às fls. 53/54 e 68/84, com o fim de sanar a omissão apontada, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para que passe a constar no dispositivo da sentença de fls. 109/110 o seguinte: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral na forma do art. 487, I do CPC e consolidado posse e propriedade do veículo GOL 1.0 8 V (TOTAL FLEX), ANO 2010/2011, marca VOLKSWAGEN, Chassi: 9BWAA05W3BP066119, de modelo 2006, cor VERMELHO, placa KZN4901, renavam 00273758195 na pessoa da parte autora, tornando a decisão de fls. 39 definitiva. Expeça-se novo mandado de busca e apreensão. Condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, honorários estes fixados em 10% do valor da causa, observada a gratuidade de justiça que defiro neste ato.PRI. Transitada em julgado e, nada mais sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se."Republicação. Ato publicado anteriormente em 24/09/2019

**Proc. 0011916-66.2014.8.19.0024** - BANCO VOLKSWAGEM S/A (Adv(s). Dr(a). DANIEL NUNES ROMERO (OAB/SP-168016), Dr(a). ARIOSMAR NERIS (OAB/SP-232751)) X ISMAEL LUIS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002))  
Despacho: Fls. 115/117: mantenho a decisão apelada por seus próprios fundamentos. Ao apelado para apresentar contrarrazões na forma do art. 1.010, §1º, do CPC. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação deste e, devidamente certificado nos autos, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça na forma do art. 1.010, §3º, do CPC. Republicação. Ato publicado anteriormente em 23/01/2020

#### Desapropriação

**Proc. 0007076-23.2008.8.19.0024 (2008.024.007039-7)** - LIGHTGER LTDA (Adv(s). Dr(a). ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB/RJ-080696), Dr(a). DIOGO MOURE DOS REIS VIEIRA (OAB/RJ-185919), Dr(a). MARIA VICTORIA SANTOS COSTA (OAB/RJ-049600)) X FÁBIO RAUNHETTI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR DA SILVA (OAB/RJ-021744), Dr(a). MARCELO ANDERSON TAVARES PATRICIO (OAB/RJ-099349))  
Ao expropriante para comprovar a publicação do edital de fls. 378 em jornal local.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0007830-86.2013.8.19.0024** - H.B.B.-.B.M. (Adv(s). Dr(a). MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/RJ-151056) X G.L.D.G.-.G.M. E OUTRO Portaria: pedido de desarquivamento e vista de processo pelo prazo de cinco dias formulado por advogado constituído por quaisquer das partes e o rearquivamento em seguida, se nada for requerido.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0009784-12.2009.8.19.0024 (2009.024.010154-2)** - SEPETIBA TECON S/A (Adv(s). Dr(a). AFONSO CESAR BOABAID BURLAMAQUI (OAB/RJ-015925) X ROSANE BRAZ GAMA Intime-se a parte autora para confirmar a publicação do edital de fls. 245.

**Usucapião**

**Proc. 0005372-33.2012.8.19.0024** - MMX PORTO SUDESTE LTDA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO COUTO SOLEDADE (OAB/RJ-099565) X CIA BALNEÁRIA ILHA DA MADEIRA) À parte autora para providenciar a publicação do edital de fls. 147, código nº 3429541.

---

**2ª Vara Cível**

---

**id: 3992620**

**Juiz em Exercício: Bianca Paes Noto**  
**Responsável pelo Expediente: Marluza Gonçalves de Faria**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Procedimento Comum**

**Proc. 0004437-27.2011.8.19.0024** - ESPÓLIO DE JOVELINO SANTIAGO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RENATA TAVARES DE CASTRO SILVA (OAB/RJ-138174) X MRS LOGISTICA S.A (Adv(s). Dr(a). ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB/RJ-080696) Certifico que foi designada perícia para o dia 15/10/2021 as 10:00 e que as partes deverão encontrar o perito na frente do fórum desta Comarca para acompanhar a referida diligência.

**Proc. 0093532-69.2013.8.19.0001** - CRISTINA MATOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCELLE GOMES MARQUES COELHO (OAB/RJ-138328) X MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Ao requerente pelo prazo de 5 (cinco) dias, tendo pena de de devolução ao arquivo.

---

**Juizado Especial Cível**

---

**id: 3991541**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Proc. 0800518-79.2020.8.19.0024** - MANOEL BARBOZA DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). PAULO ROBERTO DA COSTA MOREIRA (OAB/RJ-117922)) X JR RENT A CAR LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado), JOSE LUIS ALVES BARAO (Adv(s).: Não consta Advogado), MARLI LUIS ALVES (Adv(s).: Não consta Advogado), PAULO DA SILVA CONCEICAO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991542

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800634-85.2020.8.19.0024** - THAMIRYS BRANCO SALGADO (Adv(s): Dr(a). RAMON DOS SANTOS PRIETOS (OAB/RJ-226950), Dr(a). LOURDETE FERNANDES DE MOURA (OAB/RJ-120306), Dr(a). THAMIRES DA SILVA BARBOSA BRAVO (OAB/RJ-206481)) X GOL LINHAS AEREAS S.A. (Adv(s): Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991543

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800040-37.2021.8.19.0024** - LUCIANA FERREIRA DUTRA PONTES (Adv(s): Dr(a). LUCIANA FERREIRA DUTRA PONTES (OAB/RJ-112968)), FLAVIO FERREIRA DUTRA (Adv(s): Dr(a). LUCIANA FERREIRA DUTRA PONTES (OAB/RJ-112968)) X DECOLAR (Adv(s): Dr(a). DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ (OAB/SP-214918)), AIR FRANCE (Adv(s): Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP-154694))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991544

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800507-16.2021.8.19.0024** - LEANDRO TIAGO MOREIRA (Adv(s): Não consta Advogado) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s): Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO por Sentença a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º 9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991545

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800503-76.2021.8.19.0024** - ALZILENE DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE TOLEDO MAIA DE ALMEIDA (OAB/RJ-186908), Dr(a). EVALCIR TOLEDO MAIA DE ANDRADE (OAB/RJ-84271)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO por Sentença a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991547

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800784-32.2021.8.19.0024** - JEAN LUCA DE SOUZA DUARTE (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIO COUTO SOLEDADE (OAB/RJ-099565)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO AUGUSTO SOUSA MUNIZ (OAB/SP-203012), Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991548

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800024-83.2021.8.19.0024** - CRISTIANE PENIDO DA ROSA (Adv(s).: Não consta Advogado) X LOJAS CEM SA (Adv(s).: Dr(a). EUGENIO JOSE FERNANDES DE CASTRO (OAB/SP-135588))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO por Sentença a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991549

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800049-33.2020.8.19.0024** - RAFAEL DA SILVA AUGUSTO (Adv(s).: Dr(a). RENATO LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-64188)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991550

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800690-21.2020.8.19.0024** - LEANDRA APARECIDA CALIXTO PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). SHAYANE LOPES MORAIS DO COUTO (OAB/RJ-232656), Dr(a). MAYARA BARBOSA FARIAS RODRIGUES DE MELLO (OAB/RJ-223004)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991551

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800617-15.2021.8.19.0024** - LEANDRO OLIVEIRA DE PAULA (Adv(s).: Dr(a). JOSEPH PINEIRO DE CARVALHO (OAB/RJ-179354)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991552

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800785-17.2021.8.19.0024** - MARCELA DE ALMEIDA ALVES (Adv(s): Não consta Advogado) X VIA VAREJO S/A (Adv(s): Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991554

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800480-33.2021.8.19.0024** - SILVANA RITA (Adv(s): Não consta Advogado) X VIA VAREJO S/A (Adv(s): Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668)), PHILIPS DO BRASIL LTDA (Adv(s): Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO por Sentença a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991555

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800490-77.2021.8.19.0024** - FABIO SILVA BASTOS (Adv(s): Dr(a). EDINA MARIA BARRETO (OAB/RJ-185341)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s): Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO por Sentença a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991556

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800494-51.2020.8.19.0024** - ANDREA CRISTINA ARAUJO DE ANDRADE (Adv(s).: Dr(a). VINICIUS DE ANDRADE CUNHA (OAB/RJ-186530)) X TAM LINHAS AEREAS S/A. (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO por Sentença a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991557

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800328-19.2020.8.19.0024** - JULIANE ROSA CONTAO RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-143260)) X GFG COMERCIO DIGITAL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEAO (OAB/SP-195383))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991558

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800120-35.2020.8.19.0024** - TEREZINHA CORREIA BARRETO (Adv(s).: Dr(a). BARBARA WAYNNE BARRETO FERREIRA (OAB/RJ-140561)) X embratel tvsat telecomunicações sa (Adv(s).: Dr(a). RUI NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA (OAB/ES-32030), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212) e outros)

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991559

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800591-51.2020.8.19.0024** - EDSON EUGENIO CEZAR (Adv(s): Dr(a). SANDRO DE SOUZA SIMOES (OAB/RJ-183246)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991560

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800231-19.2020.8.19.0024** - MAURICIO DA SILVA MIRANCOS (Adv(s): Dr(a). EDUARDO FRANCO DA SILVA (OAB/RJ-225167), Dr(a). CARLOS EDUARDO CRUZ FERREIRA GONCALVES (OAB/RJ-187567)) X CLARO S.A. (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991561

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800018-13.2020.8.19.0024** - ANDERSON ADRIANO DA SILVA DUARTE (Adv(s): Dr(a). JESSICA RODRIGUES DIAS SANTOS (OAB/RJ-197946)) X MULTIVISI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (Adv(s): Dr(a). LANNA THAMIRIS GONCALVES DA SILVA (OAB/MG-178561)), MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (Adv(s): Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991562

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800277-71.2021.8.19.0024** - JESSICA ELEN DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). JONATHAN ADRIANO DE OLIVEIRA BENEDITO (OAB/RJ-161504)) X UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/SP-138436))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991563

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800235-56.2020.8.19.0024** - TAYCIANA ALMEIDA DIAS (Adv(s).: Dr(a). MARCO AURELIO CUNHA CORREIA (OAB/RJ-219141)) X UNIAO DE LOJAS LEADER S.A (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA MATOS COSTA BAYÃO (OAB/RJ-200187), Dr(a). BIANCA LEAL BASTOS (OAB/RJ-141573)), BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192)), ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA ALVES BARBOSA PANIAGO (OAB/MG-160976))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991564

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800239-59.2021.8.19.0024** - FABIO HENRIQUE DA CONCEICAO BANDEIRA (Adv(s).: Dr(a). ELIANE CLAUDIA ANGELO DE VASCONCELOS (OAB/RJ-228588), Dr(a). ALESSANDRA ISABEL DE CARVALHO (OAB/RJ-150459)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026), Dr(a). CELIO ROBERTO DE LIMA (OAB/RJ-174325))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991565

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800028-23.2021.8.19.0024** - WILSON XAVIER DA SILVA SOUZA (Adv(s): Não consta Advogado) X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE (Adv(s): Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO por Sentença a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991566

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800806-90.2021.8.19.0024** - MARIA EDUARDA DE SOUZA PEREIRA (Adv(s): Não consta Advogado) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991567

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800482-37.2020.8.19.0024** - CRISTIANO DA SILVA DAS DORES (Adv(s): Dr(a). RAQUEL CANTAMISSA VERLY DA SILVA (OAB/RJ-186915)) X NDC TELECOMUNICACOES LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). CAIO ANTUNES DE REZENDE (OAB/RJ-176003), Dr(a). ERICA NUNES DE ALMEIDA (OAB/RJ-180808), Dr(a). PAOLA NUNES DE ALMEIDA (OAB/RJ-211241))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO por Sentença a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991568

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800437-96.2021.8.19.0024** - UBIRAJARA DE SOUZA LEMOS (Adv(s).: Dr(a). JOSEPH PINEIRO DE CARVALHO (OAB/RJ-179354)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991569

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800511-87.2020.8.19.0024** - FLAVIA SANTOS CARDOSO (Adv(s).: Dr(a). TAMARA PAOLA DO CARMO (OAB/RJ-196820)) X SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG-109730)), UNICRED - SISTEMA DE APOIO AO CREDITO EDUCACIONAL (Adv(s).: Dr(a). DEMETRIUS ABRAO BIGARAN (OAB/SP-389554))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991570

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800610-57.2020.8.19.0024** - ALESSANDRA DIOGO DE SIQUEIRA (Adv(s).: Dr(a). SIMONE DE SOUZA ALVES JORDAO (OAB/RJ-135962)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG-109730))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO por Sentença a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º99.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991571

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800522-19.2020.8.19.0024** - ALESSANDRA XAVIER MARINHO (Adv(s).: Dr(a). REMI FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-232331)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

Dispensado o relatório na forma do art. 38 da Lei 9099/95. HOMOLOGO por Sentença a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma do art. 40 da Lei 9.099/95. Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei n.º9.099/95. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

id: 3991573

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800381-63.2021.8.19.0024** - ROBERTO ALEXANDRE TADASHI TANI (Adv(s).: Dr(a). EDINA MARIA BARRETO (OAB/RJ-185341)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaguaí

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaguaí

Rua General Bocaiúva, 424, Centro, ITAGUAÍ - RJ - CEP: 23815-310

SENTENÇA

HOMOLOGO, por sentença, a decisão supra proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), nos termos do artigo 40 da Lei 9099/95, para que surtam seus regulares efeitos.

Ficam as partes intimadas a promover o cumprimento voluntário da sentença em até quinze dias do trânsito em julgado, na forma do artigo 523 do CPC. Havendo porventura a juntada de guia de depósito, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de abertura de conclusão. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I.

RICHARD ROBERT FAIRCLOUGH

Juiz Titular

---

## Comarca de Italva - Cardoso Moreira

---

---

### Vara Única

---

id: 3992741

**Juiz Titular: Rodrigo Pinheiro Rebouças**

**Responsável pelo Expediente: Marcos Moreira Lacerda**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0001587-89.2012.8.19.0080** - L.F.M.M., K.M.M. (Adv(s). Dr(a). MARIANA SEABRA FERREIRA MONCAO (OAB/RJ-155416), Dr(a). WELBERT CARDOSO ROSA (OAB/RJ-126079) X S.P.M. Despacho: Fls. 42 - Atenda-se.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0002017-36.2015.8.19.0080** - E.S.C., E.S.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.G.B.R. (Adv(s). Dr(a). LUCIANO TEIXEIRA ROSALINO (OAB/RJ-161583) Ao réu para ciência do despacho de fls.107 bem como da expedição do ofício de fls.108.

---

---

## Comarca de Itaperuna

---

---

---

### 1ª Vara

---

id: 3992549

**Juiz Titular: Jose Roberto Pivanti**  
**Responsável pelo Expediente: Alexandre Paixao Ipolito**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0000007-51.1996.8.19.0026 (1996.026.000007-9) (14.198)** - FLAVIA VIEIRA DE OLIVEIRA LIMA (Adv(s). Dr(a). ADAIR FERREIRA BRANCO JUNIOR (OAB/RJ-076158) X WANDERLEY GONCALVES DE LIMA Fica a parte intimada do desarquivamento do processo, que ficará a disposição do interessado em cartório por 30 dias.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0011453-89.2012.8.19.0026** - EVA CLEMENTE (Adv(s). Dr(a). LUCAS GODINHO NUNES (OAB/RJ-114642), Dr(a). MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA GONÇALVES (OAB/RJ-165676) X AVON COSMÉTICOS LTDA (Adv(s). Dr(a). JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI (OAB/SP-139854) EVA CLEMENTE X AVON COSMÉTICOS LTDA. (Adv(s). Dr(a). DANIEL DIAS BASTOS (OAB/RJ-125476), Dr(a). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/RJ-150097), Dr(a). ANA PAULA DA COSTA SÁ (OAB/RJ-104455), Dr(a). RODRIGO DA FONSECA CHAUVET (OAB/RJ-149076) Despacho: Defiro fls. 253/254. Com o cumprimento, arquivem-se os autos.

---

### Juizado Especial Cível

---

id: 3992159

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801977-76.2021.8.19.0026** - JOANA DALCA DO ALMO TAVARES (Adv(s).: Dr(a). TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB/RJ-156735)) X BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Decisão: ... autora. Quanto ao pedido de abstenção de descontos, verifica-se que os documentos que instruem a exordial demonstram a verossimilhança das alegações da parte autora. Os descontos geram dano. Além disso, o deferimento da presente medida não causará nenhum dano irreparável a eventual direito da parte ré, sendo que poderá, caso improcedente a demanda, cobrar da parte autora os valores que lhe são devidos, através de procedimento próprio. Presentes os requisitos autorizadores do art. 300, caput, do CPC/2015, DEFIRO PARCIALMENTE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para determinar à parte ré que se ABSTENHA de realizar descontos em relação ao empréstimo não reconhecido, sob pena de multa cominatória do dobro do valor descontado em desconformidade com esta decisão. Cite-se e intímem-se, caso necessário. Aguarde-se a audiência designada. ITAPERUNA, 10 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA  
Juiz Titular

id: 3992160

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801982-98.2021.8.19.0026** - JOAO BATISTA DE PAULA ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). TULIO MELLO DE AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA (OAB/RJ-217354)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). EVELYN DE SOUZA LIMA (OAB/SP-226823))

Decisão: ... provisória de urgência para que a parte ré suspenda o desconto a título de mensalidade de cartão. Os documentos que instruem a exordial demonstram a verossimilhança das alegações da parte autora. Os descontos geram dano. Além disso, o deferimento da presente medida não causará nenhum dano irreparável a eventual direito da parte ré, sendo que poderá, caso improcedente a demanda, cobrar da parte autora os valores que lhe são devidos, através de procedimento próprio. Presentes os requisitos autorizadores do art. 300, caput, do CPC/2015, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para determinar à parte ré SUSPENDA o desconto a título de mensalidade de cartão, sob pena de multa cominatória do dobro do valor descontado em desconformidade com esta decisão. Cite-se e intímem-se, caso necessário. Aguarde-se a audiência designada.

ITAPERUNA, 10 de setembro de 2021.  
MAURICIO DOS SANTOS GARCIA  
Juiz Titular

id: 3992161

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801984-68.2021.8.19.0026** - JOAO ELIAS (Adv(s).: Dr(a). TULIO MELLO DE AZEVEDO GONCALVES DE SOUZA (OAB/RJ-217354)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). EVELYN DE SOUZA LIMA (OAB/SP-226823))

Decisão: ... provisória de urgência para que a parte ré suspenda o desconto a título de mensalidade de cartão. Os documentos que instruem a exordial demonstram a verossimilhança das alegações da parte autora. Os descontos geram dano. Além disso, o deferimento da presente medida não causará nenhum dano irreparável a eventual direito da parte ré, sendo que poderá, caso improcedente a demanda, cobrar da parte autora os valores que lhe são devidos, através de procedimento próprio. Presentes os requisitos autorizadores do art. 300, caput, do CPC/2015, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para determinar à parte ré SUSPENDA o desconto a título de mensalidade de cartão, sob pena de multa cominatória do dobro do valor descontado em desconformidade com esta decisão. Cite-se e intimem-se, caso necessário. Aguarde-se a audiência designada.

ITAPERUNA, 10 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992162

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801981-16.2021.8.19.0026** - ADENILZA RIBEIRO SILVA RAMOS DA FONSECA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA (OAB/RJ-142425)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ADENILZA RIBEIRO SILVA RAMOS DA FONSECA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Requer a parte autora o deferimento da tutela provisória de urgência para que o réu mantenha ou passe a conta da autora para subclasse comercial de seu número cliente. Todavia, não se trata de hipótese em que há risco de grave lesão, ausente portanto um dos requisitos do art. 300, caput, do CPC/2015, qual seja, o "periculum in mora". Assim, deve-se respeitar o contraditório, sendo necessário aguardar a oportunidade conferida à parte ré de apresentar defesa. Registre-se que eventual dano causado à parte autora será devidamente indenizado no momento da prolação da sentença. Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se e intimem-se, caso necessário. Aguarde-se a audiência designada.

ITAPERUNA, 10 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992163

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801979-46.2021.8.19.0026** - NEUSA ANDRADE DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB/RJ-156735)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980)), DEVANLAY VENTURES DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... que instruem a exordial demonstram a verossimilhança das alegações da parte autora e a inclusão em cadastro negativo gera dano, não sendo a mesma devida na pendência de discussão judicial. Além disso, o deferimento da presente medida não causará nenhum dano irreparável a eventual direito da ré, sendo que poderá, caso improcedente a demanda, ou após a resposta, obter novamente o direito à negatificação do nome da parte autora. Pelo exposto, estando presentes os pressupostos do art. 300, caput, do CPC/2015, DEFIRO PARCIALMENTE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para determinar que a parte ré se ABSTENHA de lançar o nome da parte autora nos cadastros restritivos de crédito, pelo fato objeto da presente, sob pena de multa fixa de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Cite-se e intimem-se, caso necessário. Aguarde-se a audiência designada.

ITAPERUNA, 10 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992164

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801978-61.2021.8.19.0026** - NEUSA ANDRADE DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB/RJ-156735)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s): Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980)), IFOOD AGENCIA DE SERVICOS DE RESTAURANTES LTDA (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: ... que instruem a exordial demonstram a verossimilhança das alegações da parte autora e a inclusão em cadastro negativo gera dano, não sendo a mesma devida na pendência de discussão judicial. Além disso, o deferimento da presente medida não causará nenhum dano irreparável a eventual direito da ré, sendo que poderá, caso improcedente a demanda, ou após a resposta, obter novamente o direito à negativação do nome da parte autora. Pelo exposto, estando presentes os pressupostos do art. 300, caput, do CPC/2015, DEFIRO PARCIALMENTE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para determinar que a parte ré se ABSTENHA de lançar o nome da parte autora nos cadastros restritivos de crédito, pelo fato objeto da presente, sob pena de multa fixa de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Cite-se e intimem-se, caso necessário. Aguarde-se a audiência designada.

ITAPERUNA, 10 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992165

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800177-47.2020.8.19.0026** - CLAUDIO DE FREITAS LIGIERO (Adv(s): Dr(a). THARCILLA AURELIO XIMENES (OAB/RJ-211149)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). LUCAS MAYALL MORAIS DE ARAUJO (OAB/RJ-185746))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800177-47.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CLAUDIO DE FREITAS LIGIERO

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Cumpra-se o despacho retro.

ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992166

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801106-80.2020.8.19.0026** - MARCUS AURELIO ALMEIDA SANT ANA (Adv(s): Dr(a). DAMIRIS DE OLIVEIRA CHAVES SANT ANA (OAB/RJ-206433), Dr(a). CRISTIANO REIS NEVES (OAB/RJ-106415), Dr(a). FELIPE BOECHAT DO CARMO SILVA (OAB/RJ-115848)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s): Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513)), BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s): Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0801106-80.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCUS AURELIO ALMEIDA SANT ANA

RÉU: VIA VAREJO S/A, BANCO BRADESCARD S.A

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se.

ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992167

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800281-05.2021.8.19.0026** - LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). MARIANA DE SOUZA RIOS (OAB/RJ-208484)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800281-05.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Certifique o cartório se o réu foi intimado do despacho de index nº 6035281. Em caso positivo, remetam-se os autos para juíza leiga para confecção do projeto de sentença. Em caso negativo, intime-se e venham conclusos após transcorrido o prazo.

ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992168

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800216-10.2021.8.19.0026** - NELSON DA SILVA LIMA (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIA TOSTES DE SA (OAB/RJ-119271)) X Telefônica Brasil SA. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800216-10.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NELSON DA SILVA LIMA

RÉU: TELEFÔNICA BRASIL SA.

Intime-se a parte autora para se manifestar quanto à proposta de acordo formulada pelo réu, no prazo de 10 dias, valendo seu silêncio como resposta negativa. Após, venham conclusos.

ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992169

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800247-64.2020.8.19.0026** - WASLEY DA SILVA SOUZA (Adv(s).: Dr(a). LUIZ EDUARDO PEREIRA DE SA (OAB/MG-73375)) X BANCO HONDA S A (Adv(s).: Dr(a). WANESSA MAGNUSSON DE SOUSA (OAB/SP-197531)), MOTO-WAY DE ITAPERUNA COMERCIO DE MOTOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

SENTENÇA

Processo: 0800247-64.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: WASLEY DA SILVA SOUZA

RÉU: BANCO HONDA S A, MOTO-WAY DE ITAPERUNA COMERCIO DE MOTOS LTDA

Inclua-se em pauta para ACIJ. O ato poderá ser realizado pela plataforma TEAMS fato este que será analisado com 15 dias antes da data marcada. Caso ainda inviável a realização presencial da audiência em razão da pandemia da COVID-19, o Cartório deverá disponibilizar link de acesso para que as partes participem da respectiva ACIJ virtual.

ITAPERUNA, 12 de julho de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992170

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800443-97.2021.8.19.0026** - JOSE OSMAR MACHADO (Adv(s).: Dr(a). TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB/RJ-156735)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800443-97.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE OSMAR MACHADO

RÉU: BANCO ITAU S.A.

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992171

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800029-02.2021.8.19.0026** - ANATIELE APARECIDA MARINI MARTINS (Adv(s).: Dr(a). MARIANA DE SOUZA RIOS (OAB/RJ-208484)), ANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA PINTO (Adv(s).: Dr(a). MARIANA DE SOUZA RIOS (OAB/RJ-208484)) X DAY BRASIL S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800029-02.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANATIELE APARECIDA MARINI MARTINS, ANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA PINTO

RÉU: DAY BRASIL S/A

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992172

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800329-61.2021.8.19.0026** - MARIA CARMELITA BRAGA (Adv(s).: Dr(a). TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB/RJ-156735)) X BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800329-61.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA CARMELITA BRAGA

RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992173

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801153-54.2020.8.19.0026** - FERNANDA CABRAL SILVA (Adv(s).: Dr(a). SOLANGE DA CONCEICAO BATISTA (OAB/RJ-97869)) X DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME (Adv(s).: Dr(a). TAINA DA SILVA MOREIRA (OAB/ES-13547))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0801153-54.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FERNANDA CABRAL SILVA

RÉU: DACASA FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAME

Certifique o cartório se o réu foi devidamente citado/intimado. Em caso positivo, certifique se já transcorreu o prazo para juntada de defesa e venham conclusos. Em caso negativo, cite-se e intemem-se, observando os comandos da decisão de index nº 1737057. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992174

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800400-97.2020.8.19.0026** - ROMULO PEREIRA FERNANDES (Adv(s).: Dr(a). CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA (OAB/RJ-142425)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-77167))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800400-97.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROMULO PEREIRA FERNANDES

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992175

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801321-56.2020.8.19.0026** - RICARDO MACHADO PIREDDA DE ANDRADE (Adv(s): Dr(a). WADDINGTON SHARMAN FERNANDES PEREIRA (OAB/RJ-233318), Dr(a). ROGERIO FERRARI BRAGA (OAB/RJ-170329)), THIAGO MACHADO PIREDDA DE ANDRADE (Adv(s): Dr(a). WADDINGTON SHARMAN FERNANDES PEREIRA (OAB/RJ-233318), Dr(a). ROGERIO FERRARI BRAGA (OAB/RJ-170329)) X MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Adv(s): Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193)), MOTO PECALMIR LTDA (Adv(s): Dr(a). SAULO AZEVEDO SILVA (OAB/RJ-153548))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0801321-56.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RICARDO MACHADO PIREDDA DE ANDRADE, THIAGO MACHADO PIREDDA DE ANDRADE

RÉU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., MOTO PECALMIR LTDA

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992176

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800018-70.2021.8.19.0026** - JANDERSON JESUS FREITAS GONCALVES (Adv(s): Não consta Advogado) X BookPlay (Adv(s): Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE STABILE (OAB/SP-251594))

Despacho: ... de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800018-70.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JANDERSON JESUS FREITAS GONCALVES

RÉU: BOOKPLAY

1- Considerando a habilitação da Defensoria nos autos, abra-se vista ao respectivo órgão para se manifestar em relação à defesa, bem como manifestação de eventuais provas a serem produzidas, no prazo de 10 dias.

2- Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se.

ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992177

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800657-25.2020.8.19.0026** - SAMUEL RIBEIRO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). SILEIR DE ABREU PEREIRA (OAB/RJ-119263)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800657-25.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SAMUEL RIBEIRO DA SILVA

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992178

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800171-40.2020.8.19.0026** - VIVIANE ULBER DA MOTTA (Adv(s).: Dr(a). SOLANGE DA CUNHA PACHECO (OAB/RJ-119176)) X 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO (OAB/MG-129459)), TAM LINHAS AEREAS S/A. (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO ROSENTHAL (OAB/SP-146730))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800171-40.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VIVIANE ULBER DA MOTTA

RÉU: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA., TAM LINHAS AEREAS S/A.

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992179

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800685-90.2020.8.19.0026** - RANDOLFO PESSOA FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). AMANDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-223033), Dr(a). RONIELLI CORTES PIERONI (OAB/RJ-144422)) X CONFECOES EDIPARACAMBI EIRELI - EPP (Adv(s).: Não consta Advogado), CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA (Adv(s).: Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/RJ-200158))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800685-90.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RANDOLFO PESSOA FERREIRA

RÉU: CONFECOES EDIPARACAMBI EIRELI - EPP, CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992180

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801070-38.2020.8.19.0026** - RAQUEL GONCALVES SOARES (Adv(s).: Não consta Advogado) X SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0801070-38.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RAQUEL GONCALVES SOARES

RÉU: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

Considerando que a autora está sendo assistida pela Defensoria Pública, abra-se vista ao respectivo órgão para se manifestar quanto à defesa, bem como eventual produção de provas, no prazo de 10 dias. Após, venham conclusos.

ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992181

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801069-53.2020.8.19.0026** - ALESSANDRA CURY MARTINS (Adv(s).: Dr(a). SIMONE APARECIDA DOS REIS SOUZA (OAB/RJ-137029), Dr(a). ALESSANDRA CURY MARTINS (OAB/RJ-170987)) X HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA DE ROSSO AFONSO (OAB/SP-195972))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0801069-53.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALESSANDRA CURY MARTINS

RÉU: HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992182

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801118-94.2020.8.19.0026** - HAROLDO XAVIER DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). HAROLDO XAVIER DOS SANTOS (OAB/RJ-128823)) X AREA AZUL DE ITAPERUNA (Adv(s).: Dr(a). LARISSA GUIMARAES GARCIA DUARTE (OAB/RJ-215029))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0801118-94.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HAROLDO XAVIER DOS SANTOS

RÉU: AREA AZUL DE ITAPERUNA

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992183

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800361-03.2020.8.19.0026** - DARCI VARGAS DE FREITAS (Adv(s): Dr(a). FILIPE CODECO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-139530), Dr(a). JULIO VERISSIMO BENVINDO DO NASCIMENTO (OAB/MG-120370), Dr(a). ESTELA FERREIRA CAVALHEIRO (OAB/RJ-196289)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s): Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800361-03.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DARCI VARGAS DE FREITAS

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 8 de setembro de 2021.

MAURÍCIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992184

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800109-63.2021.8.19.0026** - MATHEUS LEITE DE FREITAS (Adv(s): Dr(a). VICTORIA REZENDE COSTA DE ALMEIDA (OAB/RJ-220653), Dr(a). RAFAEL SANTOS DE FREITAS (OAB/RJ-172991)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s): Dr(a). BERNARDO MESQUITA DA COSTA (OAB/RJ-208891)), ANDRE LUIS LIMA TIROLI - EPP (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800109-63.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MATHEUS LEITE DE FREITAS

RÉU: B2W COMPANHIA DIGITAL, ANDRE LUIS LIMA TIROLI - EPP

Certifique o cartório se o réu AFC COMÉRCIO foi devidamente citado/intimado. Em caso positivo, certifique se já transcorreu o prazo para juntada de defesa e venham conclusos. Em caso negativo, abra-se vista a parte autora.

ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURÍCIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992185

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800175-77.2020.8.19.0026** - DHARMA EVENTOS LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). ANDRE LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA (OAB/RJ-109367)) X CARLA FERNANDA ALVARENGA DA SILVA PACHECO (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800175-77.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DHARMA EVENTOS LTDA - ME

RÉU: CARLA FERNANDA ALVARENGA DA SILVA PACHECO

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção.

ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURÍCIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992186

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801014-05.2020.8.19.0026** - PRISCILA MARQUES ROCHA (Adv(s).: Dr(a). ROSA MARIA IPOLITO (OAB/RJ-132857)) X VIVO TELEFONICA BRASIL S.A (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0801014-05.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PRISCILA MARQUES ROCHA

RÉU: VIVO TELEFONICA BRASIL S.A

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992187

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800180-02.2020.8.19.0026** - ROMARIO VINHOSA CUNHA (Adv(s).: Dr(a). JOÃO VICTOR JACOMINE VARGAS (OAB/RJ-214463)) X LOJAS MAKs UTILIDADES E PRESENTES (Adv(s).: Dr(a). ESTELA FERREIRA CAVALHEIRO (OAB/RJ-196289)), MÓVEIS RUFATO (Adv(s).: Dr(a). YASMIN CONDE ARRIGHI (OAB/RJ-211726))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800180-02.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROMARIO VINHOSA CUNHA

RÉU: LOJAS MAKs UTILIDADES E PRESENTES, MÓVEIS RUFATO

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992188

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801964-77.2021.8.19.0026** - MARIA VITORIA CRETON MOTA TEIXEIRA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO BENTO DE FARIA (OAB/MG-187599), Dr(a). POLIANA CORREA LOURENCO (OAB/MG-184532)) X AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... ou empresa de pequeno porte, verifique se há também:

b) contrato social

c) no caso de recolher o imposto chamado "SIMPLES", cópia das guias de recolhimento do referido imposto relativas ao mês anterior ao da distribuição do processo e ao mês de dezembro anterior à distribuição;

d) no caso de não recolher o imposto "SIMPLES", cópia do DECLAN - ICMS ou ficha estatística - PMI do último ano;

Se for constatada a existência de todos os documentos mencionados, certifique-se e VOLTEM IMEDIATAMENTE CONCLUSOS para apreciação do pedido de TUTELA DE URGÊNCIA.

Em caso negativo, deverá o cartório promover a intimação da parte autora para cumprimento específico do(s) requisito(s) com pendência, no prazo de 15 (quinze) dias, para o prosseguimento da ação, sob pena de extinção.

Intime-se.

Cumpra-se com URGÊNCIA.

ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992189

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800050-75.2021.8.19.0026** - MARIA DO CARMO ALVES (Adv(s).: Dr(a). TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB/RJ-156735)) X BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (Adv(s).: Dr(a). NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800050-75.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA DO CARMO ALVES

RÉU: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Certifique o cartório se o réu foi devidamente citado/intimado. Em caso positivo, certifique se já transcorreu o prazo para juntada de defesa e venham conclusos. Em caso negativo, abra-se vista a parte autora.

ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992190

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800972-53.2020.8.19.0026** - LUCIANA DOMICIANO GUIMARAES (Adv(s).: Dr(a). NIVIA CRISTINA FROSSARD (OAB/RJ-109755), Dr(a). CINTIA MARIA CAMPOS DA SILVA BARROCO (OAB/RJ-163074)), SHYRLEIDE MARCIA SANTANA SOARES (Adv(s).: Dr(a). NIVIA CRISTINA FROSSARD (OAB/RJ-109755), Dr(a). CINTIA MARIA CAMPOS DA SILVA BARROCO (OAB/RJ-163074)), TAMYRES SILVA COELHO (Adv(s).: Dr(a). NIVIA CRISTINA FROSSARD (OAB/RJ-109755), Dr(a). CINTIA MARIA CAMPOS DA SILVA BARROCO (OAB/RJ-163074)) X WENDEL DOS SANTOS CARALINE (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO MENENDES SUAID (OAB/RJ-184885))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800972-53.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIANA DOMICIANO GUIMARAES, SHYRLEIDE MARCIA SANTANA SOARES, TAMYRES SILVA COELHO

RÉU: WENDEL DOS SANTOS CARALINE

Inclua-se em pauta para ACIJ. O ato poderá ser realizado pela plataforma TEAMS, fato este que será analisado com 15 dias antes da data marcada. Caso ainda inviável a realização presencial da audiência em razão da pandemia da COVID-19, o Cartório deverá disponibilizar link de acesso para que as partes participem da respectiva ACIJ virtual.

ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992191

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800360-18.2020.8.19.0026** - DIEGO ESPINDOLA COUTINHO (Adv(s).: Dr(a). LAERCIO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR (OAB/RJ-121657)) X CLINICA ODONTOLOGICA BATALHA & LAGE LTDA. (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO ROUSSOULIERS FERREIRA (OAB/RJ-210775)), GISELLE CRISTINA SOARES DE ANDRADE (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO REIS NEVES (OAB/RJ-106415), Dr(a). DAMIRIS DE OLIVEIRA CHAVES SANT ANA (OAB/RJ-206433))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800360-18.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DIEGO ESPINDOLA COUTINHO

RECLAMADO: CLINICA ODONTOLOGICA BATALHA & LAGE LTDA., GISELLE CRISTINA SOARES DE ANDRADE

Inclua-se em pauta para ACIJ. O ato poderá ser realizado pela plataforma TEAMS, fato este que será analisado com 15 dias antes da data marcada. Caso ainda inviável a realização presencial da audiência em razão da pandemia da COVID-19, o Cartório deverá disponibilizar link de acesso para que as partes participem da respectiva ACIJ virtual.

ITAPERUNA, 10 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992192

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800182-35.2021.8.19.0026** - GERALDO REIS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB/RJ-156735)) X CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA ALVES DE SOUZA (OAB/RJ-219099), Dr(a). MARCELO MAMMANA MADUREIRA (OAB/DF-49896)), BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JOSE ANTONIO MARTINS (OAB/RJ-114760))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna  
Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000  
DESPACHO

Processo: 0800182-35.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GERALDO REIS DA SILVA

RÉU: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, BANCO BRADESCO S/A

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992193

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800086-54.2020.8.19.0026** - CREMILDA LINHARES ESTEPHANELI (Adv(s).: Dr(a). AMANDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-223033), Dr(a). ERCILANE BRAGA DE SOUZA PIERONI (OAB/RJ-178426), Dr(a). RONIELLI CORTES PIERONI (OAB/RJ-144422)) X ENEL BRASIL S.A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna  
Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000  
DESPACHO

Processo: 0800086-54.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CREMILDA LINHARES ESTEPHANELI

RÉU: ENEL BRASIL S.A

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992194

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801096-02.2021.8.19.0026** - MARIA ALICE CAMPOS (Adv(s).: Dr(a). CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA (OAB/RJ-142425)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0801096-02.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA ALICE CAMPOS

RÉU: BANCO ITAU S.A.

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992195

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800280-54.2020.8.19.0026** - LUCIENI FUMIAN (Adv(s).: Dr(a). GERALDINO DE FREITAS ROSMANINHO (OAB/RJ-080333)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-77167))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800280-54.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: LUCIENI FUMIAN

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL SA

Considerando que a parte autora requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se.

ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992196

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800183-20.2021.8.19.0026** - GERALDO REIS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB/RJ-156735)) X MBM PREVIDENCIA COMPLEMENTAR (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO JOSE DE KUHL E CARVALHO (OAB/RJ-074645)), BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JOSE ANTONIO MARTINS (OAB/RJ-114760))

Despacho: ... de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800183-20.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GERALDO REIS DA SILVA

RÉU: MBM PREVIDENCIA COMPLEMENTAR, BANCO BRADESCO S/A

1- Intime-se a parte autora para se manifestar quanto à proposta de acordo do réu MBM, no prazo de 05 dias, valendo seu silêncio como resposta negativa.

2- Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I.

Cumpra-se.

ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992197

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800689-30.2020.8.19.0026** - HERIC L. DA S. CORREIA ROUPAS - ME (Adv(s).: Dr(a). MIGUEL COELHO GONCALVES (OAB/RJ-176357)), HERIC LUIS DA SILVA CORREIA (Adv(s).: Dr(a). MIGUEL COELHO GONCALVES (OAB/RJ-176357)) X VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (Adv(s).: Dr(a). HISAO EDA JUNIOR (OAB/SP-191974), Dr(a). MARCELO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/RJ-147061))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800689-30.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HERIC L. DA S. CORREIA ROUPAS - ME

REPRESENTANTE: HERIC LUIS DA SILVA CORREIA

RÉU: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se.

ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992198

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800527-35.2020.8.19.0026** - CARLOS MAGNO ALVES DE BARROS (Adv(s).: Dr(a). DELIELMA ALTOE ROSMANINHO (OAB/RJ-080332)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO AUGUSTO SOUSA MUNIZ (OAB/SP-203012), Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614)), DUPLOR COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). ALESSANDRO DE CASTRO PEIXOTO (OAB/SP-136669))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800527-35.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLOS MAGNO ALVES DE BARROS

RÉU: MAGAZINE LUIZA S/A, DUPLOR COMERCIO DE FERRAMENTAS INDUSTRIAIS E SERVICOS LTDA

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992199

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800888-52.2020.8.19.0026** - ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (Adv(s).: Dr(a). DAMIRIS DE OLIVEIRA CHAVES SANT ANA (OAB/RJ-206433), Dr(a). FELIPE BOECHAT DO CARMO SILVA (OAB/RJ-115848), Dr(a). CRISTIANO REIS NEVES (OAB/RJ-106415)) X SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA CHEKER (OAB/RJ-114969))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800888-52.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Considerando que a parte autora requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se.

ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992200

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800314-29.2020.8.19.0026** - LUZIMAR FERREIRA BRAGA (Adv(s).: Dr(a). ROSA MARIA IPOLITO (OAB/RJ-132857)) X VIACAO CAICARA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800314-29.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUZIMAR FERREIRA BRAGA

RÉU: VIACAO CAICARA LTDA

Certifique o cartório se o réu foi intimado da decisão de index nº 979016. Em caso positivo, certifique se já transcorreu o prazo para juntada de defesa e venham conclusos. Em caso negativo, abra-se vista a parte autora.

ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992201

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800020-74.2020.8.19.0026** - ROSEMBERGUE DA SILVA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB/RJ-156735)) X FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA III - NAO PADRONIZADO (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213)), SERASA S.A. (Adv(s).: Dr(a). TATIANE CRISTINA DA SILVA SAITO (OAB/SP-404242), Dr(a). DANIELLE APARICIO CORREIA DE CARVALHO (OAB/RJ-175935))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800020-74.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSEMBERGUE DA SILVA ROCHA

RÉU: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITARIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA III - NAO PADRONIZADO, SERASA S.A.

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992202

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800273-28.2021.8.19.0026** - CAMILA BRAZ DA SILVA (Adv(s): Dr(a). MARIA ANDREA DE ALMEIDA FERREIRA PIMENTEL (OAB/RJ-165054)) X CAROLINA BABY MOVEIS INFANTIS IND. E COM. LTDA (Adv(s): Dr(a). MARIANA CEREZA DA SILVEIRA (OAB/MG-149200))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0800273-28.2021.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CAMILA BRAZ DA SILVA

RÉU: CAROLINA BABY MOVEIS INFANTIS IND. E COM. LTDA

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992203

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801237-55.2020.8.19.0026** - LEANDRO VALERIO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). TIAGO BROWNE FERREIRA (OAB/RJ-156735)) X PAGSEGURO INTERNET S.A. (Adv(s): Dr(a). MARCO AURELIO MARTUCCI GIANNINI (OAB/SP-340284), Dr(a). MARCELO AUGUSTO BRITO (OAB/SP-208256), Dr(a). VANESSA DO RIO (OAB/SP-381788)), AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s): Dr(a). NEY JOSE CAMPOS (OAB/MG-44243))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

Juizado Especial Cível da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DESPACHO

Processo: 0801237-55.2020.8.19.0026

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEANDRO VALERIO DA SILVA

RÉU: PAGSEGURO INTERNET S.A., AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Considerando que a parte ré requereu a realização de ACIJ para produção de prova oral, porém não justificou minimamente, venha a referida justificativa no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como desistência da prova e permitindo o julgamento do feito no estado em que se encontra. Por fim, esclareço que, designada ACIJ, essa ocorrerá pela plataforma virtual TEAMS. P. I. Cumpra-se. ITAPERUNA, 9 de setembro de 2021.

MAURICIO DOS SANTOS GARCIA

Juiz Titular

id: 3992528

**Juiz Titular: Mauricio dos Santos Garcia**  
**Chefe de Serventia: Marilyn Neffá Lisboa**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Cumprimento de sentença**

**Proc. 0006071-91.2007.8.19.0026 (2007.827.000627-2)** - IVONEY CABRAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ORLANDO CESAR LEMOS DE SOUZA (OAB/RJ-116029) ITAPUÁ CLUBE-CAMPO, ESPORTE E NÁUTICA, Dr(a). LUIZ EDUARDO PEREIRA DE SA (OAB/RJ-207182) Fica a parte credora intimada a comparecer nesta Serventia a fim de retirar certidão de crédito, mediante recibo nos autos.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0003902-53.2015.8.19.0026** - P.C.M.R.L.M. (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE LIMA BRANCO (OAB/RJ-180077) X F.S.A. Fica a parte credora intimada a comparecer nesta Serventia a fim de retirar certidão de crédito , mediante recibo nos autos.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0002849-71.2014.8.19.0026** - GENILSON CURY COSTA (Adv(s). Dr(a). GENILSON DE SOUSA LEITE (OAB/RJ-126177) X EMBRASYSTEM-TECNOLOGIA EM SISTEMAS,IMPORTAÇÃO LTDA Despacho: ...Em face do exposto, determino ao cartório que expeça a carta precatória, nos exatos termos constantes no despacho de fls.319. Intimem-se. Cumpra-se.

**Proc. 0010979-16.2015.8.19.0026** - LUIZ CLAUDIO RODRIGUES SILVEIRA (Adv(s). Dr(a). ARLON CAMPOS DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-117379), Dr(a). CARLA GOULART CARVALHO (OAB/RJ-186197) X OI MÓVEL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Fica a parte credora intimada a comparecer nesta Serventia a fim de retirar certidão de crédito , mediante recibo nos autos.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Proc. 0009502-55.2015.8.19.0026** - DONATO PAULO AMARAL DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANGÉLICA DE ABREU BARBOSA (OAB/RJ-187389) X ALINE MIRANDA GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Fica a parte credora ciente de que a certidão de crédito já está disponível para retirada em cartório, mediante recibo nos autos

id: 3992529

**Juiz Titular: Mauricio dos Santos Garcia**  
**Chefe de Serventia: Marilyn Neffá Lisboa**

Expediente do dia 09/09/2021

Intimo os senhores advogados abaixo relacionados a devolverem, no prazo de 3(três dias), os autos abaixo discriminados, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e incorrerá em multa correspondente à metade do salário mínimo, conforme disposto do § 2º, do artigo 234, do NCPC.

**ERALDO VELASCO DE SIQUEIRA JUNIOR - OAB/RJ-223117**

0013515-34.2014.8.19.0026

Retirado em: 27/08/2021

**JULIO OLIVEIRA DE ANDRADE - OAB/RJ-111240**

0013767-37.2014.8.19.0026

Retirado em: 25/08/2021

**RAFAEL DE LIMA BRANCO - OAB/RJ-180077**

0004303-23.2013.8.19.0026

Retirado em: 05/08/2021

0005162-68.2015.8.19.0026

Retirado em: 05/08/2021

**ALEXANDRE SILVA LUCIANO - OAB/RJ-189442**

0008557-39.2013.8.19.0026

Retirado em: 26/08/2021

---

---

**Comarca de Itaitiaia**

---

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

---

id: 3993265

**Juiz em Exercício: Carolina Dubois Fava de Almeida**  
**Juiz em Exercício: Priscila Dickie Oddo**  
**Encarregado pelo Expediente: Nathalia de Aquino Carneiro Eleuterio**

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0004644-10.2015.8.19.0081** - MARCIA CORREA RAMOS ROBERTO (Adv(s). Dr(a). MARGARETE MOREIRA NUNES (OAB/RJ-120368), Dr(a). MARLENE DA SILVA (OAB/RJ-097349) X TELEMAR NORTE LESTE S.A (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) À parte autora: Certidão de crédito disponível em Cartório para retirada.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0008034-46.2019.8.19.0081** - JOCIELMA ARAUJO BANDEIRA, Procurador: FRANCIANNE RENATA MOTA CORREA SILVA X TAIRA DA SILVA MELO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: À exequente.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0000145-07.2020.8.19.0081** - NEIDE JARDIM APORCINO (Adv(s). Dr(a). PEDRO ANTONIO FELISARDO DE SOUSA (OAB/RJ-074559) X UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO M (Adv(s). Dr(a). HANANIA MANTOANELLI MONGIN (OAB/RJ-115772), Dr(a). KARINA DE OLIVEIRA TOLEDO (OAB/RJ-195768), Dr(a). ULISSES COELHO NANTES (OAB/RJ-157768) Decisão: Expeça-se Mandado de Pagamento do valor bloqueado à fl. 405, conforme solicitado na petição de fls. 423/424. Em seguida, ao executado para manifestação acerca da petição supramencionada.

**Proc. 0000971-38.2017.8.19.0081** - MEI- ROSIMERIA COSTA VILELA (Adv(s). Dr(a). MARIO PERES AMORIM FILHO (OAB/RJ-030151), Dr(a). APOLLO LUIS HAGER AMARAL (OAB/RJ-173933) X ROMANELLI FOODS (Adv(s). Dr(a). LUCIANI REIS COSTA (OAB/MG-113402), Dr(a). TIAGO PETTINATI MOREIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/RJ-181345) Sentença: ... 51 FONAJE, "os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de mérito, para constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria". E, ainda, de acordo com o art. 8º da Lei 9.099/95, "não poderão ser partes, no processo instituído por esta Lei, o incapaz, o preso, as pessoas jurídicas de direito público, as empresas públicas da União, a massa falida e o insolvente civil". Evidenciada a impossibilidade do prosseguimento da execução neste juízo e, já tendo sido expedida a certidão de crédito (fl. 180), EXTINGO o presente procedimento de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos arts. 51., IV c/c 8º, ambos da Lei 9.099/95, c/c art. 485, inciso IV, do CPC. Sem custas, diante da disposição contida no art. 55 da LJE.P. I. Após, dê-se baixa e archive-se, observadas as cautelas de praxe.

**Proc. 0001729-51.2016.8.19.0081** - VERA LUCIA DE SOUZA CARDOSO (Adv(s). Dr(a). MARIA DE FATIMA FERREIRA DE VASCONCELLOS DE PAULA (OAB/RJ-091044) X COMERCIO DE MADEIRAS ROMANELLI LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GUILHERME HENRIQUE TURNER CARDOSO (OAB/SP-120595) Despacho: Expeça-se precatória. Observe o cartório os dados do citado à fl. 466, bem como as informações na petição de fl. 434.

**Proc. 0002177-87.2017.8.19.0081** - JOSÉ AYMAR DOS SANTOS PINTO CARDOSO DE MELLO (Adv(s). Dr(a). RAONI BOAVENTURA FRADE BAETA NEVES (OAB/RJ-159026) X MAIS METAL CONSTRUÇÕES METALOMECHANICAS ÷ LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIANA LIMA MORAES (OAB/RJ-159737) Despacho: Cumpra-se o determinado na parte final de decisão de fls. 522/523, na forma requerida à fl. 538. Em razão do que consta em fls. 541/542, ao exequente.

**Proc. 0002352-18.2016.8.19.0081** - PEDRO LUIS PEREIRA SANTOS (Adv(s). Dr(a). DENILSON DA SILVEIRA NASCIMENTO (OAB/RJ-189427) X ARTHUR VEICULOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PEDRO PAULO CAMARINHA MARQUES VICENTE (OAB/RJ-147019) Despacho: Indefiro, uma vez que, conforme certidão da OJA em fl. 299, o endereço já foi diligenciado. Ao exequente.

**Proc. 0002431-94.2016.8.19.0081** - ANGELA MARIA DA SILVA PRADO (Adv(s). Dr(a). LEVILDO GRAZIANI DE SOUZA (OAB/RJ-110638) X BRUMAQ DE RESENDE COMÉRCIO LTDA (Adv(s). Dr(a). EDSON RAMOS NOGUEIRA (OAB/RJ-095438) Despacho: Fl. 231- Defiro. Intime-se.

**Proc. 0004213-68.2018.8.19.0081** - PAULO SERGIO MACHADO COUTINHO (Adv(s). Dr(a). BRUNO BOCK (OAB/RJ-120970) X VANUSA MOREIRA FERNANDES (CASA DE RAÇÃO DOG SHOW) (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Ao exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar ao processo a planilha atualizada do débito. Após, direi acerca das medidas pleiteadas.

**Proc. 0005948-39.2018.8.19.0081** - NADIA PONTES BOTELHO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X UNIMED E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUCIANO TADEU ARCANJO (OAB/RJ-109321), Dr(a). HUMBERTO FARIAS DA SILVA JUNIOR (OAB/PA-011988), Dr(a). JESSICA VERONICA DA SILVA FAZOLLO (OAB/RJ-201865), Dr(a). ANA PAULA BOSSETTO NANJI (OAB/SP-248025) Despacho: Dê-se vista à Defensoria Pública.

**Proc. 0007799-79.2019.8.19.0081** - FRANCINETE DE MOURA DIONIZIO X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: 1) Junte-se o A.R. pendente. 2) Em razão do que consta à fl. 488, certifique-se quanto a expedição do Mandado de Pagamento de fl. 483. 3) Após, certifique-se o decurso do prazo para atendimento ao item "3" da decisão de fl. 470.

**Proc. 0010349-13.2020.8.19.0081** - TCHE TCHE COMERCIO DE BEBIDAS E RESTAURANTE EIRELI EPP (Adv(s). Dr(a). DANIELLE DELGADO CIANNI (OAB/RJ-170936), Dr(a). SUELEN TEIXEIRA DE ARAÚJO ROCHA (OAB/RJ-230124) X REALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA Decisão: Indefiro o pedido, em razão da ordem preconizada pelo art. 835 do CPC. Ao exequente.

**Proc. 0010435-81.2020.8.19.0081** - BRUNO MANUEL DOS SANTOS BARBOSA (Adv(s). Dr(a). MAXWELL DOS SANTOS COSTA (OAB/RJ-206302) X BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391), Dr(a). EMANUELLE DUARTE SILVA VIANA (OAB/RJ-223059) Despacho: Para a análise da gratuidade de justiça requerida, traga a parte autora, no prazo de dez dias, seu comprovante atual de rendimentos, bem como as três últimas declarações de imposto de renda. Caso a parte autora seja isenta de declaração de imposto de renda, venha a informação obtida no site da Receita, no campo "Consulta Restituição e Situação de Declaração IRFP", de que não consta declaração de imposto de renda do contribuinte na base de dados daquele órgão.

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Proc. 0009698-15.2019.8.19.0081** - SILVÉRIA RIBEIRO RUBACK ROCHA (Adv(s). Dr(a). MARLENE DA SILVA (OAB/RJ-097349), Dr(a). MARGARETE MOREIRA NUNES (OAB/RJ-120368) X WANTUIL DE BARROS MACHADO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO SERGIO DA SILVA GUEDES (OAB/RJ-044112), Dr(a). PAULO RENATO LIMA GUEDES (OAB/RJ-133904) Sentença: Por todo o exposto, RESOLVO O MÉRITO na forma do art. 487, inciso I, do CPC, e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na exordial para condenar os réus, solidariamente, ao pagamento de indenização: (i) a título de dano moral, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), a ser acrescida de juros a partir da data do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula 54 do STJ) e de correção monetária a contar da presente data (Súmula 362 do STJ); (ii) a título de dano material, no valor de R\$ R\$11.560,62 (onze mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), a ser acrescido de juros e correção monetária a partir da data do evento danoso.

**Proc. 0010397-69.2020.8.19.0081** - FABIO RUI BARBOSA NUNES (Adv(s). Dr(a). FÁBIO RUI BARBOSA NUNES (OAB/PR-085815) X EDIMILSON NASCIMENTO DOS SANTOS Despacho: A citação realizada à fl. 79 não indicou o prazo fixado à fl. 86 para a apresentação da defesa, não servindo, por conseguinte, ao menos por ora, à finalidade almejada.Considerando, no entanto, o teor da certidão de fl. 98, intime-se o demandado, pela via postal (AR), para a apresentação de sua defesa, no prazo de quinze dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na exordial.

**Proc. 0010412-38.2020.8.19.0081** - LUAN ANDRADE DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254), Dr(a). MARCO ANTÔNIO NARCIZO GOMES (OAB/RJ-200042) X MOBLY MOVEIS E DECORAÇÃO (Adv(s). Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Despacho: Ao autor para manifestação acerca da contestação apresentada.

**Proc. 0010481-70.2020.8.19.0081** - CRISTIANE MACHADO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). IZABEL BERNARDES FILHO (OAB/RJ-114284) X HELBER JUNIOR SOARES E OUTRO) Despacho: Em razão do preconizado nos artigos 13, § 1º e 18, Inciso I, da Lei nº 9.099/95 (a citação far-se-á por correspondência, com aviso de recebimento em mão própria), proceda-se novamente às citações dos réus.

---

**Núcleo da Dívida Ativa**

---

id: 3992914

**Juiz em Exercício: Carolina Dubois Fava de Almeida**  
**Encarregado pelo Expediente: Iuri Sena e Silva**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Execução Fiscal**

**Proc. 0009349-75.2020.8.19.0081** - INTERAÇÃO RESIDUOS LTDA Município de Itatiaia (Adv(s). Dr(a). LINO MARTINS RIBEIRO NETO (OAB/RJ-163690), Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Sentença: Trata-se de ação de execução fiscal em que o exequente informa que o executado pagou integralmente o débito, objeto da presente execução, motivo pelo qual requer a extinção do processo. Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 924, II, do CPC, e condeno o executado ao pagamento das custas processuais pendentes e honorários advocatícios, fixados estes últimos em 10% do valor da dívida, na forma do art. 85, §§ 2º e 3º, I, do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.I. Registrada eletronicamente na presente data.

## Comarca de Japeri

### Juizado Especial Cível

id: 3991735

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800324-96.2020.8.19.0083** - PRISCILA FREIRE BERNARDO (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA DOS SANTOS ALVES (OAB/RJ-212747), Dr(a). ADRIANA NERY NOBREGA DA SILVA (OAB/RJ-211823)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800324-96.2020.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PRISCILA FREIRE BERNARDO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991736

#### NOMEAÇÃO DE ADVOGADO

**Proc. 0800207-71.2021.8.19.0083** - J. V. N. F. (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO ROGERIO MARCIANO BARROS (OAB/MG-194003)), R. S. D. N. F. (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO ROGERIO MARCIANO BARROS (OAB/MG-194003)), I. D. N. F. (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO ROGERIO MARCIANO BARROS (OAB/MG-194003)), M. L. D. N. F. (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO ROGERIO MARCIANO BARROS (OAB/MG-194003)) X RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (Adv(s).: Dr(a). SIMONE MAIATO GOMES (OAB/RJ-70861), Dr(a). CRISTIANO FRANCO MARTINS (OAB/RJ-089451), Dr(a). ELIAS GAZAL ROCHA (OAB/RJ-096079) e outros)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800207-71.2021.8.19.0083

Classe: NOMEAÇÃO DE ADVOGADO (1701)

AUTOR: J. V. N. F., R. S. D. N. F., I. D. N. F., M. L. D. N. F.

RÉU: RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991738

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800198-12.2021.8.19.0083** - ELIZA APARECIDA DA ROSA ANJOS (Adv(s): Dr(a). MONICA DE FREITAS PEREIRA (OAB/RJ-157063)) X ALLIED TECNOLOGIA S.A (Adv(s): Dr(a). ROSICLER APARECIDA MAGIOLO (OAB/SP-118608))

Sentença: ... Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800198-12.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELIZA APARECIDA DA ROSA ANJOS

RÉU: ALLIED TECNOLOGIA S.A

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991740

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800189-50.2021.8.19.0083** - PALOMA DELFINA (Adv(s): Dr(a). ROGERIO LINHARES PACHECO (OAB/RJ-072780)) X PAGSEGURO INTERNET S.A. (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800189-50.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PALOMA DELFINA

RÉU: PAGSEGURO INTERNET S.A.

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991741

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800293-42.2021.8.19.0083** - NEUZA VIEIRA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). ANA CRISTINA GONCALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800293-42.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NEUZA VIEIRA DE SOUZA

RÉU: VIA VAREJO S/A

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991743

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800290-87.2021.8.19.0083** - ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). PAULO DANIEL DA SILVA (OAB/RJ-075045)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). NEY JOSE CAMPOS (OAB/MG-44243))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800290-87.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991744

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800303-86.2021.8.19.0083** - JULIANA DE OLIVEIRA MACEDO (Adv(s).: Dr(a). OSIEL ALBINO DA SILVA (OAB/RJ-210607)) X GENERALI BRASIL SEGUROS S A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800303-86.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JULIANA DE OLIVEIRA MACEDO

RÉU: GENERALI BRASIL SEGUROS S A

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991748

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800538-87.2020.8.19.0083** - NILSON VIEIRA DE MENEZES (Adv(s).: Dr(a). ADILSON LUIZ TEIXEIRA (OAB/RJ-185402)) X BANCO CSF S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800538-87.2020.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NILSON VIEIRA DE MENEZES

RÉU: BANCO CSF S/A

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991749

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800296-94.2021.8.19.0083** - IVAN BATISTA SANTANA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA NERY NOBREGA DA SILVA (OAB/RJ-211823)) X CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA (Adv(s).: Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/RJ-200158))

Sentença: ... de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800296-94.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: IVAN BATISTA SANTANA

RÉU: CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991750

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800009-34.2021.8.19.0083** - RIFRE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA (Adv(s).: Dr(a). MEIRE RIBEIRO SILVA DE FREITAS (OAB/RJ-125683)), RAFAEL ALVES DE FREITAS (Adv(s).: Dr(a). MEIRE RIBEIRO SILVA DE FREITAS (OAB/RJ-125683)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800009-34.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RIFRE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, RAFAEL ALVES DE FREITAS

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991752

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800297-79.2021.8.19.0083** - ANTONIO FILHO PEREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). PAULO ROBERTO DE MADUREIRA FRANCISCO (OAB/RJ-105954)) X BANCO SAFRA S.A (Adv(s).: Não consta Advogado), RV MULTICARTEIRAS RECUPERAÇÃO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800297-79.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANTONIO FILHO PEREIRA DA SILVA

RÉU: BANCO SAFRA S.A, RV MULTICARTEIRAS RECUPERAÇÃO

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991754

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800391-61.2020.8.19.0083** - ANNA BEATRIZ DA SILVA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ADRIANE CHAGAS DA SILVA (OAB/RJ-187011)) X ELCORP RIO SERVICOS ESTETICOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800391-61.2020.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANNA BEATRIZ DA SILVA SANTOS

RÉU: ELCORP RIO SERVICOS ESTETICOS LTDA

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991756

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800280-43.2021.8.19.0083** - ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). PAULO DANIEL DA SILVA (OAB/RJ-075045)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800280-43.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991757

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800128-92.2021.8.19.0083** - DEBORA MACIEL FERNANDES (Adv(s).: Dr(a). ELISANGELA CORREIA ALVES (OAB/RJ-111450)) X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426), Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264))

Sentença: ... Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800128-92.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DEBORA MACIEL FERNANDES

RÉU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991758

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800092-50.2021.8.19.0083** - VANESSA SOARES LOPES (Adv(s): Dr(a). ADRIANE CHAGAS DA SILVA (OAB/RJ-187011)) X EBAZAR.COM.BR. LTDA (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192)), GIRAFÁ COMERCIO ELETRONICO LTDA (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: ... de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800092-50.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VANESSA SOARES LOPES

RÉU: EBAZAR.COM.BR. LTDA, GIRAFÁ COMERCIO ELETRONICO LTDA

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991760

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800309-30.2020.8.19.0083** - MARIA DA APARECIDA MADEIRA (Adv(s): Dr(a). JOICE LOPES RAMOS DA ROCHA (OAB/RJ-187472)) X CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA (Adv(s): Dr(a). CASSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB/RJ-105688))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800309-30.2020.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA DA APARECIDA MADEIRA

RÉU: CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991762

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800333-24.2021.8.19.0083** - VINICIUS MOREIRA RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). VINICIUS MOREIRA RIBEIRO (OAB/RJ-201714)) X OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135), Dr(a). CELIO ROBERTO DE LIMA (OAB/RJ-174325))

Sentença: ... da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800333-24.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VINICIUS MOREIRA RIBEIRO

RÉU: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991764

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800026-70.2021.8.19.0083** - LUIZ FELIPE GOLO DOS REIS (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA NERY NOBREGA DA SILVA (OAB/RJ-211823)) X IBAZAR COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: ... 6802194.

Em análise aos embargos constantes do indexador 4917629, percebe-se, apenas, inconformismo com o decidido. Nesse sentido, decidiu o Supremo Tribunal Federal, consoante se infere do seguinte julgado:

"Os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de grave disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, em consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).

Posto isso, nego provimento ao recurso, uma vez que não há, no julgado, qualquer contradição, omissão ou obscuridade.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JAPERI, 9 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991765

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800306-75.2020.8.19.0083** - LEANDRO SIMOURA RAMOS (Adv(s): Dr(a). THATIANE DE QUEIROZ CARVALHO (OAB/RJ-229589), Dr(a). LILIANE PEREIRA DA SILVA COSTA (OAB/RJ-231320)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s): Dr(a). CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB/SP-357590)), FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: ... JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: [0800306-75.2020.8.19.0083](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEANDRO SIMOURA RAMOS

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991766

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800003-27.2021.8.19.0083** - RAFAEL ALVES DE FREITAS (Adv(s): Dr(a). MEIRE RIBEIRO SILVA DE FREITAS (OAB/RJ-125683)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s): Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/MS-6835))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: [0800003-27.2021.8.19.0083](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RAFAEL ALVES DE FREITAS

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991767

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800090-80.2021.8.19.0083** - DANIELE DE OLIVEIRA CARNEIRO AZEVEDO (Adv(s).: Dr(a). ADRIANE CHAGAS DA SILVA (OAB/RJ-187011)) X SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/ES-31783))  
Sentença: ... multa diária de R\$100,00 até o valor de R\$1.000,00, ocasião em que se converterá em perdas e danos.  
Faculto à ré a retirada do produto defeituoso, às suas expensas, consistente na ÁŁ ĀŁCAIXA DE SOM NO MODELO ACUSTICA BLUETĀŁ -, descrito na inicial, que se encontra na posse da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da presente decisão, sob pena de perda do bem em favor da parte autora;  
Por fim, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de danos morais e CONDENO a Ré a pagar à Parte Autora a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com correção monetária a contar da presente e juros de mora de 1% ao mês, contados da citação.  
Sem ônus sucumbenciais, face ao disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95. P. R. I. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa e arquivem-se.ĀŁ  
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.  
JAPERI, 9 de setembro de 2021.  
LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991768

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800163-86.2020.8.19.0083** - JOSIANE SANTOS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL ALVES ESTRELLA GOMES (OAB/RJ-229764), Dr(a). CAMILA LIMA DOS REIS (OAB/RJ-216227-E)), MAXWELL DO NASCIMENTO GONCALVES (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL ALVES ESTRELLA GOMES (OAB/RJ-229764), Dr(a). CAMILA LIMA DOS REIS (OAB/RJ-216227-E)) X UNIAO DE LOJAS LEADER S.A (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA MATOS COSTA BAYĀŁO (OAB/RJ-200187), Dr(a). BIANCA LEAL BASTOS (OAB/RJ-141573))  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Japeri  
Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri  
Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020  
SENTENÇA  
Processo: 0800163-86.2020.8.19.0083  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JOSIANE SANTOS DA SILVA, MAXWELL DO NASCIMENTO GONCALVES  
RÉU: UNIAO DE LOJAS LEADER S.A  
Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.  
Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.  
P.R.I.  
JAPERI, 8 de setembro de 2021.  
LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR  
Juiz Titular

id: 3991769

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800209-41.2021.8.19.0083** - STHEFANYE MENEZES DE LIMA (Adv(s).: Dr(a). JAQUELINE SILVA MARTINS (OAB/RJ-188856)) X LSM COMERCIO ELETRONICO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO WILSON VENTURA LUGON (OAB/RJ-82038)), YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

SENTENÇA

Processo: 0800209-41.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: STHEFANYE MENEZES DE LIMA

RÉU: LSM COMERCIO ELETRONICO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, YAPAY PAGAMENTOS ONLINE LTDA

Homologo, por sentença, a decisão proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em caso de existência de pagamento, mediante Guia de Depósito Judicial, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, dizer se dá quitação ao feito, observado que o silêncio será interpretado como quitação tácita.

Certificado o trânsito em julgado, expeça-se mandado de pagamento, independentemente de nova conclusão. Após nada mais requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

P.R.I.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991775

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801363-94.2021.8.19.0083** - JOAQUIM CORREA (Adv(s).: Dr(a). VANESSA SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-225528)) X FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

DESPACHO

Processo: 0801363-94.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOAQUIM CORREA

RÉU: FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parte autora é pessoa natural plenamente capaz, conforme consta nos autos, matéria consumerista, valor da causa menor ou igual a 40 salários mínimos e autora residente na Comarca, logo, mantenho o feito na competência do JEC. Aguarde-se a ACIJ já designada.

JAPERI, 3 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991776

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800455-71.2020.8.19.0083** - BIANCA GOMES DA SILVA BARBOSA (Adv(s).: Dr(a). DANIELE DE SOUZA UCHOA ROCHA (OAB/RJ-178248)) X UNIMED NOVA IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (Adv(s).: Dr(a). THAYS MATTOS VALENTIM (OAB/RJ-197667))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

DESPACHO

Processo: 0800455-71.2020.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BIANCA GOMES DA SILVA BARBOSA

RÉU: UNIMED NOVA IGUACU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Em razão da pandemia do COVID-19, e tendo em vista a apresentação de contestação localizada no index nº 2081407, dispense a realização de audiência. Retire-se o feito de pauta. Em seguida, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaboração de projeto de sentença.

JAPERI, 3 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991777

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800459-11.2020.8.19.0083** - JULIO LEONARDO GOMES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). DANIELE DE SOUZA UCHOA ROCHA (OAB/RJ-178248)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

DESPACHO

Processo: 0800459-11.2020.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JULIO LEONARDO GOMES DA SILVA

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

Em razão da pandemia do COVID-19, e tendo em vista a apresentação de contestação localizada no indexador nº 2050878, dispense a realização de audiência. Retire-se o feito de pauta. Em seguida, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaboração de projeto de sentença.

JAPERI, 3 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991778

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801444-43.2021.8.19.0083** - NATALIA DO NASCIMENTO SOUZA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA NERY NOBREGA DA SILVA (OAB/RJ-211823)) X SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

DESPACHO

Processo: 0801444-43.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NATALIA DO NASCIMENTO SOUZA

RÉU: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

Diante da juntada de documentos ao indexador 6794765.

Remetam-se os autos ao Juiz Leigo á fim de que apresente o projeto de sentença.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991779

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800020-63.2021.8.19.0083** - ROSAMARA PORTO CANDIDO (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO DE ALMEIDA (OAB/RJ-197187)) X MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588)), NAUTIKA COMERCIO ELETRONICO LTDA (AZETEQ) (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO MARCANTONIO (OAB/SP-180586))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

DESPACHO

Processo: 0800020-63.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSAMARA PORTO CANDIDO

RÉU: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA, NAUTIKA COMERCIO ELETRONICO LTDA (AZETEQ)

Em razão da pandemia do COVID-19, e tendo em vista a apresentação de contestação localizada nos indexadores nº 1976041 e 1976858, dispense a realização de audiência. Retire-se o feito de pauta. Em seguida, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para elaboração de projeto de sentença.

JAPERI, 3 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991780

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800663-21.2021.8.19.0083** - PATRICK DANIEL PEDRO DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado) X NEON PAGAMENTOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). DANIEL SIRCILLI MOTTA (OAB/SP-235506))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

DESPACHO

Processo: 0800663-21.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PATRICK DANIEL PEDRO DA SILVA

RÉU: NEON PAGAMENTOS S.A.

Diante da juntada de documentos ao indexador 6813611.

Remetam-se os autos à Juíza Leiga à fim de que apresente projeto de sentença.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991781

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800914-39.2021.8.19.0083** - ADRIANA NERY NOBREGA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA NERY NOBREGA DA SILVA (OAB/RJ-211823)), LUIZ FELIPE GOLO DOS REIS (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA NERY NOBREGA DA SILVA (OAB/RJ-211823)), CARLOS AUGUSTO NOBREGA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA NERY NOBREGA DA SILVA (OAB/RJ-211823)), ANDREIA DE OLIVEIRA NERY DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA NERY NOBREGA DA SILVA (OAB/RJ-211823)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s).: Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496)), AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

DESPACHO

Processo: 0800914-39.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ADRIANA NERY NOBREGA DA SILVA, LUIZ FELIPE GOLO DOS REIS, CARLOS AUGUSTO NOBREGA DA SILVA, ANDREIA DE OLIVEIRA NERY DA SILVA

RÉU: 03.563.689/0002-31 DECOLAR, AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

A presente demanda versa sobre matéria consumerista e possui o valor da causa menor ou igual a 40 salários mínimos. A parte autora é pessoa natural, plenamente capaz. Além disso, reside nesta Comarca.

Assim, mantenho o feito na competência do JEC.

Aguarde-se a ACIJ já designada.

JAPERI, 8 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991782

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800115-93.2021.8.19.0083** - NATANY DA SILVA XAVIER (Adv(s).: Dr(a). THIAGO LEMOS GARCIA (OAB/RJ-161553), Dr(a). MONIQUE PIRES BAPTISTA DIAS (OAB/RJ-204654)) X LOJAS RIACHUELO SA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO PAPAIZIAN PINHO (OAB/RJ-133550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

DESPACHO

Processo: 0800115-93.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NATANY DA SILVA XAVIER

RÉU: LOJAS RIACHUELO SA

Intimação Embargado

1. Recebo os embargos, uma vez que tempestivos.

2. Intime-se o embargado para que se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do art. 1.023, Â§ 2º, do CPC.

3. Após transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem conclusos.

JAPERI, 9 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

id: 3991783

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800952-51.2021.8.19.0083** - JEAN DA SILVA GARCIA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). LUIZ CLAUDIO CAMARGO SAMOGLIA (OAB/RJ-74347)) X CHRISTIANE DE ANDRADE BORRET ESCURIE (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Japeri

Juizado Especial Cível da Comarca de Japeri

Rua Vereador Francisco Costa Filho, S/N, Engenheiro Pedreira, JAPERI - RJ - CEP: 26453-020

DESPACHO

Processo: 0800952-51.2021.8.19.0083

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JEAN DA SILVA GARCIA DE SOUZA

RÉU: CHRISTIANE DE ANDRADE BORRET ESCURIE

Intime-se a parte autora para que, em 10 dias, junte aos autos endereço da parte ré, sob pena de extinção.

JAPERI, 3 de setembro de 2021.

LEOPOLDO HEITOR DE ANDRADE MENDES JUNIOR

Juiz Titular

---

## Comarca de Macaé

---

### 3ª Vara Cível

---

id: 3993408

**Juiz Titular: Sandro de Araujo Lontra**

**Encarregado pelo Expediente: Alvaro Pereira da Silva**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0007842-30.2009.8.19.0028 (2009.028.007932-8)** - MARCIO HENRIQUE RAMOS DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO PASCOAL MIRANDA (OAB/RJ-028421) X TIM CELULAR S.A (Adv(s). Dr(a). HISASHI KATAOKA (OAB/RJ-034672), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) Ao exequente para recolher R\$21,12 na conta nº 2212-9, referente à expedição do ofício ao Banco do Brasil.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0006931-03.2018.8.19.0028** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X A.F. VICENTE - LIMPEZA MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS Despacho: Intime-se o patrono da exequente por meio de publicação no Diário Oficial para que regularize seu cadastro presencial, no prazo de 10 dias, a fim de que seja possível a intimação eletrônica, sob pena de as intimações correrem em cartório.

#### Monitória

**Proc. 0000249-42.2012.8.19.0028** - POLICLINICA SERVIÇOS MÉDICOS DE MACAÉ LTDA (Adv(s). Dr(a). GUALTER SCHELES (OAB/RJ-037768), Dr(a). GUALTER SCHELES JUNIOR (OAB/RJ-093212) X OFFSHORE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA (Adv(s). Dr(a). CAROLINA SOARES PORTUGAL (OAB/RJ-121996), Dr(a). EMANUELLE CRISTIANE SILVA ANTUNES (OAB/RJ-121874), Dr(a). MIRIAM DOS SANTOS SOARES VALENÇA (OAB/RJ-198241), Dr(a). LUDMILA BENEVENUTO CANTALEJO GOMES (OAB/RJ-182303), Dr(a). LUIS ANDRE GONCALVES COELHO (OAB/RJ-085551) Ao interessado sobre o desarquivamento dos autos.

**Proc. 0003241-10.2011.8.19.0028** - COOPERFORTE- COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA. (Adv(s). Dr(a). DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/RJ-185026), Dr(a). CLÁUDIA FAGUNDES SABINO (OAB/RJ-097809) X FELIPE MOREIRA DE CRISTO (Adv(s). Dr(a). LUCIANO ROSAS JACINTO (OAB/RJ-146134) Decisão de fl. 143: "Verifica-se, compulsando os autos, que a parte ré não cumpriu o acordo homologado por sentença. Retifique-se na DRA para fazer constar que o presente feito se encontra na fase de cumprimento de sentença. Intime-se o executado a cumprir a sentença, pagando a quantia indicada pelo credor acrescida de custas, observada as regras de intimação do artigo 513, § 2º, do CPC, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o total do débito. Intime-se ainda o devedor para ciência de que, transcorrido o prazo para pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Decorrido o prazo sem pagamento, certifique o cartório e, na forma do aviso do Tribunal de Justiça nº 14/2017, intime-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca do interesse na utilização do procedimento do protesto do título judicial definitivo, ressaltando que o aludido protesto pode contribuir para o cumprimento da obrigação, bem como que a expedição da certidão de crédito com a finalidade específica para o protesto é isenta de custas. Em havendo interesse na expedição da certidão de crédito para realização do protesto com a consequente extinção da execução, traga o exequente a planilha atualizada do débito. Em caso negativo, e havendo interesse na penhora "on line", deverá o exequente recolher as custas devidas para tal ato, ressalvadas as hipóteses de gratuidade judiciária. Intime-se." (republicado por incorreção).

**Proc. 0021974-43.2019.8.19.0028** - PORTEFRIO DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO ARAUJO PEREIRA (OAB/RJ-140902) X AALBORG COMERCIO E SERVICOS MARITIMOS LTDA (Adv(s). Dr(a). PRISCILA RENOUT DE MATTOS BUTLER (OAB/RJ-177822), Dr(a). MARIA JULIA CECCHI SOARES (OAB/RJ-166784) Despacho: Intime-se o patrono do réu por meio de publicação no Diário Oficial para que regularize seu cadastro presencial, no prazo de 10 dias, a fim de que seja possível a intimação eletrônica, sob pena de as intimações correrem em cartório.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0004782-97.2019.8.19.0028** - CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA. ME (Adv(s). Dr(a). JAIRO DA SILVA ANTUNES (OAB/RJ-132294), Dr(a). KLEBER ALEXANDRE DATRINO SIMPLICIO (OAB/RJ-169118) X MACAE REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO DE OLIVEIRA AZEVEDO (OAB/RJ-098915)) Despacho: Uma vez que não há mais provas a produzir, certificadas as custas, voltem conclusos para sentença.

---

### 1ª Vara de Família

---

id: 3991806

**Juiz Titular: Gisele Gonçalves Dias**  
**Responsável pelo Expediente: Fernanda Visconte Célem**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Procedimento Comum

**Proc. 0008068-49.2020.8.19.0028** - G.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.E.C.S.) Decisão: Cuida-se de ação de regulamentação de guarda em que a parte ré, citada (pág. 43), não apresentou contestação, consoante certidão de pág. 45. Assim, considerando que a parte ré foi devidamente citada e ficou inerte, declaro a situação de REVELIA, não havendo, porém, que se falar em seus efeitos, por versar o processo sobre direito indisponível. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, sob pena de indeferimento das mesmas, no prazo de cinco dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, certifique-se e dê-se vista ao Ministério Público.

---

### Vara Criminal

---

id: 3993198

**Juiz em Exercício: Priscilla Macuco Ferreira**  
**Responsável pelo Expediente: Maria Rita Alves da Cruz Sales**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Proc. 0002256-36.2014.8.19.0028** - MP X FABIO CARVALHO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCOS PAYA (OAB/RJ-049416) À defesa sobre cota do MP de fl.126.

**Proc. 0002488-48.2014.8.19.0028** - MP X HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). GIOVANNI DOS SANTOS PINHEIRO (OAB/RJ-119170) Despacho: 1) Publique-se à defesa para apresentar alegações finais. 2) Junte-se a FAC atualizada e esclarecida.

**Proc. 0005039-69.2012.8.19.0028** - MP X MARCELINO DE OLIVEIRA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GOMES DA SILVA VILLAÇA (OAB/RJ-221926) Decisão: 1) Reitere-se o ofício de fls. 507, com prazo de 10 dias, sob pena de crime de desobediência. 2) Considerando que esta Magistrada encontra-se acumulando a 1ª Vara de Família desta Comarca, a qual é titular, bem como a 154ª Zona Eleitoral, havendo incompatibilidade de horários nas pautas de audiências, REDESIGNO a sessão plenária para o dia 03/11/2022 às 13:00 horas. Requistem-se/Intime(m)-se o réu, bem como as testemunhas de acusação e defesa. ...

---

### 2ª Vara Criminal

---

id: 3993355

**Juiz Titular: Fabricio Pinheiro da Silva Freire**  
**Responsável pelo Expediente: Regina Maria Silva Werneck Rodrigues**

Expediente do dia: 13/09/2021

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0005092-74.2017.8.19.0028** - MP X RIVERTON MUSSI RAMOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VITOR RANGEL COOPER ERRICHELLI DE SOUZA (OAB/RJ-187840), Dr(a). IAMON OLIVEIRA MACHADO (OAB/RJ-188320), Dr(a). EDUARDO LEITE LOPES (OAB/RJ-199391), Dr(a). MARCOS DE OLIVEIRA NUNES (OAB/RJ-173218), Dr(a). GIOVANI LIMA XIMENE NOCCHI (OAB/RJ-203455) As defesa em contrarrazões.

---

**Juizado Especial Cível**

---

id: 3992575

**Juiz Titular: Suzane Viana Macedo**  
**Responsável pelo Expediente: Osmar Rocha Junior**

Expediente do dia: 03/09/2021

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0020798-29.2019.8.19.0028** - ELSO FERREIRA ALVES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X RICARDO DE OLIVEIRA MARCIANO (Adv(s). Dr(a). CHRISTINO MOREIRA NETO (OAB/RJ-156014) Despacho: 1. Indefiro, por ora, o levantamento da quantia requerida, eis que o feito não se encontra sentenciado.2. Dê-se vista à parte exequente sobre a consulta ao sistema Renajud.Intime-se a mesma para indicar bens da parte executada passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0003010-65.2020.8.19.0028** - VICTOR VIEIRA DE SOUZA MARQUES (Adv(s). Dr(a). POLYANNA VIEIRA DE SOUZA LINHARES (OAB/RJ-207996) X THAMIRES PINGUELLI BUARQUE BARRETO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Considerando o erro material ocorrido, revogo o despacho de fl.114, eis que referente a outro feito.

**Proc. 0003088-98.2016.8.19.0028** - PAULIENE RIGUEIRA FIALHO (Adv(s). Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTAL LOYOLA (OAB/RJ-117608), Dr(a). JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES (OAB/RJ-196907) X PF CARVALHO ALIMENTAÇÃO LTDA-ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GISELLA DE SOUZA ERTAL LOYOLA (OAB/RJ-175023), Dr(a). DIOGO DA ROCHA PINTO TERRA (OAB/RJ-138115) X PATRICIA DE LIMA SILVA CARVALHO E OUTRO Decisão: Indefiro o pedido de expedição de certidão de crédito nos termos formulados, eis que a mesma deverá ser expedida no valor constante do acordo celebrado entre as partes (fls.62/64) e homologado pelo juízo, deduzidos os valores eventualmente pagos (fl.114). Insta esclarecer que a atualização do débito residual deverá ser realizada oportunamente, quando da interposição do processo de execução.Expeça-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquive-se.

Expediente do dia: 08/09/2021

**Proc. 0003658-45.2020.8.19.0028** - FORTES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA (Adv(s). Dr(a). ELISÂNGELA VALADÃO DA SILVA (OAB/RJ-219374), Dr(a). JOÃO LUÍS CARVALHO VIANA (OAB/RJ-072341) X MANPOWER SERV. E COM. MANUT. LOC. EQUIPAMENTO IND. EIRELI E OUTRO Despacho: À parte autora sobre certidão negativa de fls. 107, devendo fornecer o correto endereço da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

**Proc. 0006602-54.2019.8.19.0028** - EXPRESSE SOLUTIONS COMERCIO, SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). UELINTON CASTILHOS VALENTE (OAB/RJ-223294) X DUNAS FILMES LTDA ME Despacho: À parte autora sobre AR negativo de fls. 241/242, devendo fornecer o correto endereço da parte ré, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito.

**Proc. 0012596-34.2017.8.19.0028** - THAYENE BERNARDO DE MENEZES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X VIP COMP. NOTEBOOK MCSI LTDA Sentença: ...Desta forma, a citação é condição de eficácia do processo em relação ao réu, além de ser requisito de validade dos atos processuais que lhe seguirem. Assim, tendo em vista as limitações quanto à citação impostas pela Lei 9.099/95 e que diante da ausência de citação, torna-se impossível o prosseguimento do feito, o processo deve ser extinto sem análise do mérito.Isto posto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil e JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil c/c artigo 51, inciso IV, da Lei nº 9.099/95.Sem custas nem honorários, por não estar configurada nenhuma das hipóteses do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Fica, ainda, a parte ciente dos termos do art. 1.º do Ato Normativo Conjunto n.º 01/2005, que estabelece que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 90 (noventa) dias da data do arquivamento definitivo. P.R.I.

Expediente do dia: 09/09/2021

**Proc. 0017015-63.2018.8.19.0028** - LIGIA ALVES MARTINS X TELEMAR NORTE LESTE S.A (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697) Decisão: 1.Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a transferência do valor residual de fl.171 para a conta bancária indicada à f.166. 2.Procedidas as anotações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se.

Expediente do dia: 10/09/2021

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0003235-85.2020.8.19.0028** - JARDIM ESCOLA TOLEDO PASSOS DE MACAÉ LTDA ME (Adv(s). Dr(a). JULIANA ROMEIRO MURTA (OAB/RJ-198093) X DEISILENE DOS SANTOS VIEIRA (Adv(s). Dr(a). GUILHERME LUIS DA SILVA SILVEIRA (OAB/RJ-078743), Dr(a). BRUNO LOPES SILVEIRA (OAB/RJ-220397), Dr(a). JULIO CESAR TOLEDO DE FREITAS (OAB/RJ-226405) Certifico e doju fé que decorreu o prazo estipulado no acordo de fl. 121/122. Desta forma fica a parte exequente intimada do par. 2º da r decisão de fl. 126, do seguinte teor: Decisão: Declaro suspensa a execução, durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação, conforme disposto no art. 922, do CPC. Transcorrido o prazo para pagamento, intime-se para dizer se dá quitação à obrigação, nada mais tendo a reclamar, valendo o seu silêncio como quitação tácita.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0004690-56.2018.8.19.0028** - E V CAVERDE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME (Adv(s). Dr(a). CLEBER DUQUE RAMOS (OAB/RJ-117272), Dr(a). ANDREZA DA SILVA GOMES FERNANDES (OAB/RJ-199818) X TRIDIMENSIONAL ENGENHARIA S.A. Certifico e dou fé que foi expedida certidão de crédito conforme consta de fl. 200.

**Proc. 0007042-50.2019.8.19.0028** - ALANA VIEIRA HUNGARO RANGEL (Adv(s). Dr(a). LUIS ANDRE GONCALVES COELHO (OAB/RJ-085551) X ALOHA 2009 FORMANDOS EVENTOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). BRUNA DE CASTRO CAMACHO (OAB/RJ-224892) Certifico e dou fé que foi expedida certidão de crédito conforme consta de fl. 370.

**Proc. 0007162-30.2018.8.19.0028** - WILLIAN DE SOUZA MONTEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.A KNAIPP JR ELETRICA - ME Certifico e dou fé que foi expedida certidão de crédito conforme consta de fl. 238.

**Proc. 0007683-09.2017.8.19.0028** - CENTRO EDUCACIONAL MENDES E CASTRO LTDA - ME (Adv(s). Dr(a). UGO PEREIRA LIMA (OAB/RJ-130498) X MARCO ANTÔNIO RODRIGUES Procurador: PINHEIRO LIMA E GUEDES SAGGIORO ADVOGADOS ASSOCIADOS Certifico e dou fé que foi expedida a certidão de crédito conforme consta de fl. 271.

**Proc. 0009180-58.2017.8.19.0028** - ALEXANDER DA SILVA GOMES (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO CUNHA (OAB/RJ-182500) X DANIELA APARECIDA AUGUSTO DOS SANTOS - ME Certifico e dou fé que foi expedida certidão de crédito conforme consta de fl. 206.

**Proc. 0009940-41.2016.8.19.0028** - CENTRO EDUCACIONAL CRESCER S/C LTDA (Adv(s). Dr(a). SALIM SELEM NETO (OAB/RJ-117618), Dr(a). LUIS ANDRE GONCALVES COELHO (OAB/RJ-085551), Dr(a). LUDMILA BENEVENUTO CANTALEJO GOMES (OAB/RJ-182303), Dr(a). RAFAELA CORTES CARVALHO (OAB/RJ-203270), Dr(a). MIRIAM DOS SANTOS SOARES VALENÇA (OAB/RJ-198241) X ISMAEL SILVA GRIJÓ (Adv(s). Dr(a). GISELE NOGUEIRA ANDRADE (OAB/RJ-098173) Certifico e dou fé que foi expedida certidão de crédito conforme consta de fl. 271.

**Proc. 0012167-04.2016.8.19.0028** - RONALD TEIXEIRA ALVES (Adv(s). Dr(a). WANILTON BOTELHO PIRES (OAB/RJ-027330) X NCA-NUCLEO CONSULTORIA, AUDITORIA E CONT., FRANCISCA DE FÁTIMA DINIZ COSTA Certifico e dou fé que foi expedida certidão de crédito conforme consta de fl. 273.

---

---

## Comarca de Magé

---

---

### 1ª Vara Cível

---

id: 3992566

**Juiz em Exercício: Eduardo Mendes Satte Alam Gonçalves**  
**Responsável pelo Expediente: Andre Ricardo Souza da Silva**

Expediente do dia: 10/09/2021

**Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

**Proc. 0010670-20.2014.8.19.0029** - OMNI S/A C.F.I (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE PASQUALI PARISE (OAB/SP-112409), Dr(a). GUSTAVO PASQUALI PARISE (OAB/SP-155574), Dr(a). WELSON GASPARINI JUNIOR (OAB/SP-116196) X LUCIA GOMES DA SILVA Sentença: .... 73/74, não foi possível a realização da intimação, na medida em que não foi possível localizar o endereço da parte autora indicado na petição inicial. É o breve relatório. Passo a decidir.Em primeiro lugar, verifico que o patrono da autora, embora intimado, conforme fl. 59, não se manifestou no feito.Em segundo lugar, considerando ser dever das partes a manutenção do endereço atualizado nos autos, na forma do art. 274, parágrafo único do CPC, entendo que deve ser considerada aperfeiçoada a intimação realizada. Assim, o feito deve ser extinto por abandono da parte autora, intimada para praticar ato imprescindível ao regular desenvolvimento do feito.Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, III do CPC.Condeno a parte autora nas despesas processuais, observado o art. 98, §3º, do CPC.Sem honorários advocatícios.Transitada em julgado, nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Intimem-se.

**Desapropriação**

**Proc. 0006938-65.2013.8.19.0029** - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO (OAB/SP-183805), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) X ANITA BRAGA DE CASTRO

(Adv(s). Dr(a). LITZA CONTE NUNES (OAB/BA-051204) Sentença: 1- Recebo os embargos de declaração interpostos, eis que foi certificado que são tempestivos. 2- Os referidos embargos de declaração não merecem acolhimento. Com efeito, apontam vício na sentença, pugnano para que o juízo de primeiro grau efetue nova análise da prova juntada e do direito aplicado. Em verdade, pretendem a modificação do julgado, impossível de ser obtida pela via escolhida. 3- Já é pacífico que: "os embargos de declaração não constituem recurso idôneo para corrigir os fundamentos de uma decisão" (Boletim AASP-1536/122 e notas 6 e seguintes ao artigo 535 in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, Theotônio Negrão, Ed. Saraiva, 30a edição)." 4- ISTO POSTO, NEGÓCIO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS para manter a sentença em todos os seus termos. 5- Intimem-se.

#### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0003132-41.2021.8.19.0029** - MAURO ABRAHAO DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VANESSA SILVA CRESPO (OAB/RJ-233527) X LIDER AUTOMOVEIS RIO DE JANEIRO EIRELI E OUTROS) Sentença: ... Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, VIII, do CPC. Condene a parte autora ao pagamento das despesas processuais, a teor do que dispõe o art. 90, do CPC, observada a gratuidade de justiça que ora lhe defiro. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

### 2ª Vara de Família

id: 3991878

Juiz em Exercício: Juliana Andrade Barichello  
Chefe de Serventia: Claudia Vieira Peclat

Expediente do dia: 07/09/2021

#### Divórcio Consensual

**Proc. 0000565-82.1994.8.19.0029 (4845)** - A.V. E OUTRO Sentença: ...logação do acordo, pela a conversão retro mencionada, tendo sido colhida a prova testemunhal. O Ministério Público opinou favoravelmente à Pretensão autoral. É o relatório. Decido. O pedido satisfaz plenamente as exigências do art.40, da "Lei do Divórcio", tendo em vista a prova colhida na fase instrutória. Pelo exposto, homologo o acordo supra, para que produza seus jurídicos efeitos e DECRETO O DIVÓRCIO do casal, com a consequente ruptura do vínculo matrimonial, por mútuo consentimento, que se regerá pelas cláusulas e condições pactuadas pelos Reqtes. Custas na forma da lei. Publicada em audiência, dou as partes intimadas. Registra-se. Após, dê-se baixa, arquivando-se os autos, observadas as formalidades legais". Nada mais havendo, determinou o MM.Juiz o encerramento da presente. Eu escrevã, a subscrevo. CARLOS ALBERTO SARAIVA DA SILVA Dr JUIZ DE DIREITO." 2- Proceda o cartório às formalidades de praxe e, em seguida, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intime-se. Republicação. Ato publicado anteriormente em 07/09/2021

#### Tutela e Curatela - Nomeação

**Proc. 0000353-95.1993.8.19.0029 (3542)** - M.A.P.F. X G.A.F. Sentença: ...minada pessoalmente pelo Juiz (fls. 19) e submetida a exame médico (fls. 24/27), emitindo o M.P. o seu parecer às fls. (43), certo ainda que sobre o laudo também se manifestaram a Defensoria Pública e a Dra Curadora Especial (fls. 31 e fls. 34). A prova demonstrou que a pessoa interditanda não está apta a reger sua conduta e administrar seus bens e, por isso, é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Defiro o pedido e DECRETO A INTERDIÇÃO requerida, nomeando MARCOS PINTO FURTADO para o exercício da curatela, em favor da pessoa interditanda, devendo prestar compromisso, ficando dispensado da especialização de hipoteca. Expeça-se mandado de registro e publique-se pela imprensa. Certificado o trânsito em Julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Sem custas. P.R.I. Magé, 10 de maio de 1995. CARLOS ALBERTO SARAIVA DA SILVA JUIZ DE DIREITO." 2- Proceda o cartório às formalidades de praxe e, em seguida, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intime-se. Republicação. Ato publicado anteriormente em 07/09/2021

Expediente do dia: 08/09/2021

#### Divórcio Consensual

**Proc. 0002275-44.2011.8.19.0029** - H.L.B.B.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSEPH CLEBER ALMEIDA DA CUNHA (OAB/RJ-104645), Dr(a). LUIZ ALFREDO MARCELINO GUEDES (OAB/RJ-180152), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Autos desarquivados, aguardando manifestação dos interessados pelo prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, os autos retornarão ao arquivo.

#### Execução de Alimentos

**Proc. 0004351-60.2019.8.19.0029** - K.C.L. (Adv(s). Dr(a). ANDREIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-182728) X R.S.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) À parte exequente sobre a certidão negativa de fl. 22.

Expediente do dia: 09/09/2021

#### Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0009560-54.2012.8.19.0029** - M.M.A. (Adv(s). Dr(a). CIBELLE MELLO DE ALMEIDA (OAB/RJ-119895) X N.M.B.J. (Adv(s). Dr(a). KELLY MARTINS RAMOS (OAB/RJ-111395) "Autos desarquivados, aguardando manifestação dos interessados pelo prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, os autos retornarão ao arquivo"

### Divórcio

**Proc. 0005141-93.2009.8.19.0029 (2009.029.005242-3)** - L.F.A.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.F.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003), Dr(a). TATIANE REYES BUENO (OAB/RJ-231537), Dr(a). ILDÊNIA MARISA NOGUEIRA DE ANDRADE (OAB/RJ-210057), Dr(a). TATIANE REYES BUENO (OAB/RS-096375) "Autos desarquivados, aguardando manifestação dos interessados pelo prazo de 15 dias. Nada sendo requerido, os autos retornarão ao arquivo" Republicação. Ato publicado anteriormente em 04/03/2021

### Execução de Alimentos

**Proc. 0001269-31.2013.8.19.0029** - G.P.R.S. (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE DOS SANTOS PRÉT (OAB/RJ-211554) X M.S.S. Despacho: Diga a parte autora, no prazo de 05 dias, como deseja prosseguir com a execução.

### Procedimento Comum

**Proc. 0001683-58.2015.8.19.0029** - MARCOS VINÍCIUS TEIXEIRA (Adv(s). Dr(a). LUCIANO BARBOSA DE CERQUEIRA (OAB/RJ-117411), Dr(a). ROBERTA FANDINHO DE ANDRADE (OAB/RJ-147912) X LENICE MARTINS DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). RENATO SILVA DE SIQUEIRA (OAB/RJ-085815) Despacho: DESIGNO AUDIÊNCIA ESPECIAL para o dia 21 de outubro de 2021, às 14h00, ocasião na qual, não havendo possibilidade de composição entre as partes, será saneado o feito. Intimem-se.Publique-se. Intime-se.DIGITALIZE-SE.

### Expediente do dia: 10/09/2021

#### Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - ECA

**Proc. 0010004-14.2017.8.19.0029** - I.S.M. E OUTRO, N.S.M., A.S.M. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.S. E OUTRO) Despacho: Às partes em provas. Apósm, voltem conclusos para saneamento do feito.

id: 3992940

#### ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

**Proc. 0801902-28.2021.8.19.0029** - Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). CHRISTIANNE FEITOR (OAB/RJ-212636)), Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). CHRISTIANNE FEITOR (OAB/RJ-212636)) X Em segredo de justiça (Adv(s).: Não consta Advogado)

Certidão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

Vara da Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Magé

Rua Doutor Domingos Belizze, 178, Centro, MAGÉ - RJ - CEP: 25900-058

CERTIDÃO

Processo: 0801902-28.2021.8.19.0029

Classe: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

CRIANÇA : Em segredo de justiça e outros

REQUERIDO : Em segredo de justiça

Certifico o trânsito em julgado do processo.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

MAGÉ, 13 de setembro de 2021.

id: 3992947

#### TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE

**Proc. 0801782-82.2021.8.19.0029** - IVONE VIEIRA BARBOSA FURTADO (Adv(s).: Dr(a). FABRICIO DA SILVA ANGELO (OAB/RJ-198899)) X MUNICIPIO DE MAGE (Adv(s).: Não consta Advogado)

Certidão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

Vara da Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Magé

Rua Doutor Domingos Belizze, 178, Centro, MAGÉ - RJ - CEP: 25900-058

CERTIDÃO

Processo: 0801782-82.2021.8.19.0029

Classe: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

AUTOR : IVONE VIEIRA BARBOSA FURTADO

ADMINISTRADOR : MUNICIPIO DE MAGE

Certifico o trânsito em julgado do processo.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

MAGÉ, 13 de setembro de 2021.

---

**Vara Criminal**

---

id: 3993272

**Juiz em Exercício: Marianna Medina Teixeira**  
**Responsável pelo Expediente: José Renato Pereira de Souza**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0000262-33.2015.8.19.0029** - JUSTIÇA PUBLICA X LUCAS ALVES DE CASTRO (Adv(s). Dr(a). ORLANDO BOCKORNE DA ROCHA (OAB/RJ-034371) Ao Advogado sobre fl. 225.

**Ação Penal de Competência do Júri**

**Proc. 0001987-52.2018.8.19.0029** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X LUCAS MARQUES DA COSTA MARTINS (Adv(s). Dr(a). ALDERIO GERARDE BORGES (OAB/RJ-074893) Certifico que, nesta data, o acusado LUCAS MARQUES DA COSTA MARTINS, compareceu em cartório a fim de tomar ciência da sentença e também informou que deixa a cargo da defesa técnica.

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0012344-33.2014.8.19.0029** - M.P.E.R.J. X L.F.C.B. (Adv(s). Dr(a). KELLY MARTINS RAMOS (OAB/RJ-111395) Ao Advogado . Processo desarquivado , aguardando.

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

id: 3991841

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800045-44.2021.8.19.0029** - JOSE DA FONSECA PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB/RJ-111353)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0800045-44.2021.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE DA FONSECA PEREIRA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Defiro JG. Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3991842

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800323-79.2020.8.19.0029** - JOSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). JOAQUIM DE MATOS ARRAIS BISNETO (OAB/RJ-085048)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). NEI CALDERON (OAB/SP-114904))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0800323-79.2020.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3991843

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800207-73.2020.8.19.0029** - DANIELLE FRANCISCO DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB/RJ-111353)) X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0800207-73.2020.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DANIELLE FRANCISCO DE OLIVEIRA

RÉU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Defiro JG. Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3991844

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800762-90.2020.8.19.0029** - IOLANDA BASTOS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB/RJ-111353)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0800762-90.2020.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: IOLANDA BASTOS DA SILVA

RÉU: VIA VAREJO S/A

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Defiro JG. Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3991845

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800493-51.2020.8.19.0029** - REJANE ALVES DUTRA (Adv(s).: Dr(a). ANA ESTHER CORREIA SILVA (OAB/RJ-225403), Dr(a). WILTON RIBEIRO COELHO (OAB/RJ-088390), Dr(a). CLARICE DE OLIVEIRA FRANCA TEIXEIRA (OAB/RJ-198564)) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0800493-51.2020.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: REJANE ALVES DUTRA

RÉU: BANCO C6 S A

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Defiro JG. Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3991846

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800553-24.2020.8.19.0029** - AGAHTTA DA SILVA TOSTA (Adv(s).: Dr(a). FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ-140914)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0800553-24.2020.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: AGAHTTA DA SILVA TOSTA

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3991847

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800364-46.2020.8.19.0029** - MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB/RJ-111353)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0800364-46.2020.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3991848

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800814-52.2021.8.19.0029** - NAJLA FERNANDA GONSALVES FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). DIEINI BOARATO DE FREITAS (OAB/RJ-214830)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0800814-52.2021.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NAJLA FERNANDA GONSALVES FERREIRA

RÉU: TIM S.A.

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3991849

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800143-63.2020.8.19.0029** - MICHELY DE CASTRO MARINHO (Adv(s).: Dr(a). BRUNO DA SILVEIRA FERNANDES (OAB/RJ-197964), Dr(a). HANNA AGUIAR DE ARAUJO (OAB/RJ-217967)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). SIGISFREDO HOEPERS (OAB/SC-7478)), PAGSEGURO INTERNET S.A. (Adv(s).: Dr(a). GABRIELA LOTUFO CINTRA FERREIRA (OAB/SP-344756), Dr(a). DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO (OAB/RJ-185969))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0800143-63.2020.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MICHELY DE CASTRO MARINHO

RÉU: CBC /BANCO, PAGSEGURO INTERNET S.A.

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3991850

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801139-27.2021.8.19.0029** - MARLON DE SOUZA CASTRO (Adv(s).: Dr(a). CEZAR DA SILVEIRA FERREIRA JUNIOR (OAB/RJ-234214)) X FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/SP-138436))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0801139-27.2021.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARLON DE SOUZA CASTRO

RÉU: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3991851

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800478-82.2020.8.19.0029** - PERSIA MIRIAM SOUZA DE LEO FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). AMANDA ULLMANN MARCHON TEIXEIRA (OAB/RJ-224655), Dr(a). JULIANA CARVALHO MARTINS MAGALHAES DA SILVA (OAB/RJ-161402)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

DECISÃO

Processo: 0800478-82.2020.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PERSIA MIRIAM SOUZA DE LEO FERREIRA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Com base no Aviso 02/2016 do TJ/RJ, passo ao juízo de admissibilidade do recurso inominado interposto.

Recebo o recurso no efeito devolutivo. Ao recorrido. Após o transcurso do prazo para interposição de contrarrazões, se inerte o recorrido, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com nossas homenagens.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

JULIANA ANDRADE BARICHELLO

Juiz Titular

id: 3992950

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800352-32.2020.8.19.0029** - EDSON SAMPAIO SOUZA (Adv(s).: Dr(a). CIBELLE MELLO DE ALMEIDA (OAB/RJ-119895)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Magé

Rua Dr. Domingos Bellizze, 178, 1 andar, Centro, MAGÉ - RJ - CEP:

Ato Ordinatório

Processo: 0800352-32.2020.8.19.0029

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDSON SAMPAIO SOUZA

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Cumpra-se venerável acórdão.

MAGÉ, 13 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993165

**Juiz Titular: Juliana Andrade Barichello**

**Responsável pelo Expediente: Priscila Alvarenga Moreira**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0001206-59.2020.8.19.0029** - ISAIAS GUALBERTO (Adv(s). Dr(a). CIBELLE MELLO DE ALMEIDA (OAB/RJ-119895)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026)) Sentença: Considerando a não manifestação da parte autora, ante o determinado a fls. 306, EXTINGO a execução com fundamento no art. 924, II do CPC, eis que a obrigação foi satisfeita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0005793-61.2019.8.19.0029** - MARIZE DAS GRAÇAS DE JESUS (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB/RJ-111353)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026)) Sentença: Tendo em vista o pagamento realizado pelo réu a fls. 161, EXTINGO a execução com fundamento no art. 924, II do CPC, eis que a obrigação foi satisfeita. Expeça-se mandado de pagamento em favor do Autor e/ou seu patrono, se tiver poderes para tal, dos valores apresentados a fls. 161, na forma requerida a fls. 166. Sem prejuízo, tendo em vista o ofício expedido a fls. 145, oficie-se o Juízo Empresarial, através de malote digital, informando de que houve pagamento da condenação por parte do réu. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0006895-21.2019.8.19.0029** - JANAINA ANGELO DE BRITES (Adv(s). Dr(a). ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB/RJ-111353) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026) Sentença: Tendo em vista o pagamento realizado pelo réu a fls. 205, EXTINGO a execução com fundamento no art. 924, II do CPC, eis que a obrigação foi satisfeita. Expeça-se mandado de pagamento em favor do Autor e/ou seu patrono, se tiver poderes para tal, dos valores apresentados a fls. 205. Sem prejuízo, tendo em vista o ofício expedido a fls. 187, oficie-se o Juízo Empresarial, através de malote digital, informando de que houve pagamento da condenação por parte do réu. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0008517-72.2018.8.19.0029** - ERÍLIO LÁZARO COSTA (Adv(s). Dr(a). CARLOS CLAUDIONOR BARROZO (OAB/RJ-073973), Dr(a). ROBERTA SOARES BARROZO (OAB/RJ-135584) X TELEMAR NORTE E LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697) Sentença: Tendo em vista o pagamento realizado pelo réu a fls. 133/134, EXTINGO a execução com fundamento no art. 924, II do CPC, eis que a obrigação foi satisfeita. Expeça-se mandado de pagamento em favor do Autor e/ou seu patrono, se tiver poderes para tal, dos valores apresentados a fls. 133/134. Sem prejuízo, tendo em vista o ofício expedido a fls. 123, oficie-se o Juízo Empresarial, através de malote digital, informando de que houve pagamento da condenação por parte do réu. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0008595-66.2018.8.19.0029** - GRUPO POTÊNCIA LTDA (Adv(s). Dr(a). ANDREIA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-182728) X DENISE ZACARON SALLES (Adv(s). Dr(a). FÁTIMA HELOIZA GONÇALVES (OAB/RJ-149023) "OAB/RJ- 182.728" Andreia Cristina Mendes de Oliveira Processo encontra-se arquivado. Fica a parte autora intimada para recolher as custas referentes ao pedido de desarquivamento ou apresentar pedido de gratuidade de justiça e declaração de hipossuficiência.

---

## Regional de Inhomirim

---

### 1ª Vara Regional de Inhomirim

---

id: 3992782

Juiz Titular: Vitor Moreira Lima  
Responsável pelo Expediente: Simone Moises da Silva

Expediente do dia: 09/09/2021

#### Alvará Judicial

**Proc. 0006159-40.2011.8.19.0075** - TATIANA DA SILVA PINHEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO DA SILVA (OAB/RJ-111217) X Falecido: VALDEMIR PINHEIRO À parte autora, sobre a publicação da Fazenda Estadual "pela vinda da guia de ITD". Republicação. Ato publicado anteriormente em 09/09/2021

#### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0006091-22.2013.8.19.0075** - JORGE HENRIQUE DA SILVA TROVÃO (Adv(s). Dr(a). VANDERLEI TORRES BIBA (OAB/RJ-037010), Dr(a). VANDERLEI GUIMARÃES BIBÁ (OAB/RJ-116853) X LEONARDO SANTOS CRESPO Despacho: Suspendo o despacho de fls. 96, até a virtualização dos autos pelo cartório.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0003630-43.2014.8.19.0075** - MARCIA DAMIANA BENEDITO DE PAULA (Adv(s). Dr(a). CARLOS CLAUDIONOR BARROZO (OAB/RJ-073973) X CEDAE CIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Às partes sobre o laudo.

**Proc. 0008247-07.2018.8.19.0075** - ANDRÉ DA SILVA MARQUES (Adv(s). Dr(a). CARLOS CLAUDIONOR BARROZO (OAB/RJ-073973), Dr(a). ROBERTA SOARES BARROZO (OAB/RJ-135584) X B2W COMPANHIA DIGITAL CUJO NOME FANTASIA É AMERICANAS.COM Despacho: Conforme se vê do impresso em anexo, determinei, no dia de hoje, a transferência do valor bloqueado à conta judicial da agência local do Banco do Brasil. Intimem-se, sendo-o o (a) executado (a) para, se desejar, oferecer impugnação. Transcorrido tal prazo e silente o (a) devedor (a), expeça-se mandado de pagamento respectivo e voltem para a extinção.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0003050-76.2015.8.19.0075** - GUMERCINO DE SOUSA (Adv(s). Dr(a). CARLOS CLAUDIONOR BARROZO (OAB/RJ-073973) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Certifico que a impugnação é tempestiva e que as custas foram recolhidas corretamente. Ao impugnado.

**Proc. 0011435-13.2015.8.19.0075** - ANTONIO MORAIS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUCIMAR RODRIGUES DE FREITAS TOTH (OAB/RJ-085059) X OI FIXO - TELEMAR NORTE LESTE S.A. (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Certifico que a impugnação a execução é tempestiva e que as custas foram recolhidas de forma correta. Ao impugnado.

#### Usucapião

**Proc. 0010831-23.2013.8.19.0075** - CELIA REGINA CARVALHO MAGALHAES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CELIA BRAZ VITAL (OAB/RJ-100124) X ALBINO DOS SANTOS AMARAL E OUTRO, Confrontante: JURANDYR FRANCISCO ALVES, Confrontante: VALTER

DE JESUS PINTO, Confrontante: RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO, Confrontante: JOSE WEYDEM NORMANDO, Confrontante: WALDEMIRO SERAPHIM GEROLIS Confrontante: MARIA DE NAZARÉ PAIVA BARROSO 1. Não foram recolhidas as custas referente às pesquisas efetuadas às fls.106/111 e 121/123. Portanto, recolham-se: Diversos - 2212-9 - R\$ 147,60.2. As custas recolhidas às fls.118, referem-se a 6 (seis) diligências por OJA. Porém, os mandados de fls.127/130 foram expedidos por via postal de acordo com os artigos 274 e 275 e do CPC. Dessa forma, recolham-se as custas: ATOS POST./CONF.COP. - 1110-6 - R\$ 84,48. CAARJ / IAB - 2001-6 - R\$ 8,44.FUNDPERJ - 6898-0004245-5 - R\$ 4,22. FUNPERJ - 6898-0000208-9 - R\$ 4,22.Total - R\$ 101,36.3. As custas recolhidas através das GRERJs indicadas à fl.118 poderão ser reembolsadas junto ao FUNDO ESPECIAL DO TJRJ.4. Certifico que todos os confrontantes de direito foram citados e não se manifestaram, exceto JURANDYR FRANCISCO ALVES, o qual foi alvo de mandado de fl.67, de consulta aos órgãos conveniados à fl.109 e do mandado de fl.128. Dessa forma, salvo melhor juízo, encontram-se presentes os requisitos para a citação por edital.5. Certifico que todos os confrontantes de fato foram citados e não se manifestaram. Ressalto porém, a não indicação do confrontante de fato relativo ao lado direito, conforme petição de fl.34.6. Certifico que os réus não foram citados, porém constam endereços inéditos às fls.107/106 e 121/122. Portanto, recolham-se:ATOS POST./CONF.COP. - 1110-6 - R\$ 84,48. CAARJ / IAB - 2001-6 - R\$ 8,44.FUNDPERJ - 6898-0004245-5 - R\$ 4,22. FUNPERJ - 6898-0000208-9 - R\$ 4,22.Total - R\$ 101,36.

#### Expediente do dia: 10/09/2021

#### Desapropriação

**Proc. 0006160-37.2009.8.19.0029 (2009.029.006261-1)** - PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO (OAB/SP-183805) X ESPOLIO DE MIRIAM DA CONCEIÇÃO COSTA E OUTROS Despacho: 1. Tendo em vista a tentativa infrutífera de localização da parte ré (fl. 64,66,189) e não havendo possibilidade de realização de pesquisa (191/193,227e 228), sendo encontrado os mesmos endereços constante na inicial. DETERMINO a citação por edital, devendo a parte autora, para tanto, realizar o pagamento das custas. 2. Ressalte-se que, procedida a citação por edital e não existindo resposta nos autos, o processo deverá retornar à conclusão para nomeação de curador especial. 3. Publique-se.

**Proc. 0007693-31.2009.8.19.0029 (2009.029.007810-2)** - PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO (OAB/SP-183805) X ESPOLIO DE GLADSTON SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS CÉSAR MOREIRA (OAB/RJ-043559) Despacho: 1. Tendo em vista a tentativa infrutífera de localização da parte ré (fl. 150) , DETERMINO a citação por edital, parte final; devendo a parte autora, para tanto, realizar o pagamento das custas. 2. Ressalte-se que, procedida a citação por edital e não existindo resposta nos autos, o processo deverá retornar à conclusão para nomeação de curador especial. 3. Publique-se.

**Proc. 0008009-44.2009.8.19.0029 (2009.029.008123-0)** - PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO (OAB/SP-183805) X MARIA ALBANA MESSIAS DA SILVA Despacho: Cumpre destacar que, conforme decisão de fl. 218, foi determinada a citação por edital, uma vez que infrutíferas as tentativas anteriores de localização do réu MARIA ALBANA MESSIAS DA SILVA .Através da certidão de fl. 218, observa-se que a parte ré não ofereceu resposta nos autos, logo, necessária se faz a nomeação de curador especial para o regular prosseguimento do feito, mantendo-se a garantia à efetivação do contraditório, bem como da ampla defesa.Pois bem, para tanto, nomeio a Dra. Giselle Carvalho da Silva Cleffs, fixando, a título de honorários, o percentual de 20%, uma vez que a mesma tem garantido a efetivação da prestação jurisdicional, dando maior celeridade ao grande volume de demandas que trata da referida questão; sendo certo que a mesma aceitou o encargo. Intime-se a patrona acima designada para tomar as devidas providências e dar andamento ao processo.Publique-se.

**Proc. 0089833-25.2009.8.19.0029** - PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO (OAB/SP-183805), Dr(a). RAUL MARCOS KUSDRA (OAB/RJ-001292B), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA (OAB/RJ-067460) X MARIA DOLORES AIRES COSTA E OUTROS Decisão: 1. Tendo em vista a tentativa infrutífera de localização da parte ré (fl. 202 e 203) e não havendo possibilidade de realização de pesquisa, uma vez que o CNPJ informado consta como inválido, DETERMINO a citação por edital, conforme fl. 226, parte final; devendo a parte autora, para tanto, realizar o pagamento das custas. 2. Ressalte-se que, procedida a citação por edital e não existindo resposta nos autos, o processo deverá retornar à conclusão para nomeação de curador especial. 3. Publique-se.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000840-52.2015.8.19.0075** - EDSON GRACIANO PIRES (Adv(s). Dr(a). LUCIMAR RODRIGUES DE FREITAS TOTH (OAB/RJ-085059) X RN COMERCIO VAREJISTA S/A - RICARDO ELETRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255), Dr(a). JOSÉ ROBERTO ALVES COUTINHO (OAB/RJ-038497) Despacho: Considerando a inercia do expert, substituo-o nomeando o Dr. ALEXANDRE AUGUSTO PIRES DOS SANTOS, RG 09517550-1, alexandreaugustopericia@yahoo.com.br. Intime-se o perito para prestar o compromisso e firmar proposta de honorários. Com a proposta de honorários, intime-se as partes para se manifestar.

**Proc. 0002946-94.2009.8.19.0075 (2009.075.003025-9)** - JULIO CARLOS PEREIRA DE JESUS (Adv(s). Dr(a). MONICA GOMES DE ASSUNÇÃO (OAB/RJ-149767) X EMMANOEL APOSTÓLICO Decisão: 1) Certifique o cartório quanto ao cumprimento dos itens "2" e "3" da decisão de fl. 188, bem como se houve a interposição de Embargos à Penhora pelos executados. 2) Diga a parte autora como pretende prosseguir com a execução no que tange ao imóvel penhorado, dizendo se pretende a adjudicação ou a realização de venda em leilão judicial. Sem prejuízo, expeça-se mandado de avaliação, nos termos do artigo 870, do CPC. Fl. 204: Defiro o item "1". Epexçam-se as diligências necessárias. Indefiro os demais itens, por se revelarem medidas extremas, e que só devem ser adotadas caso não sejam encontrados mais bens passíveis de penhora.

**Proc. 0005170-97.2012.8.19.0075** - MARIA ISABEL DO NASCIMENTO ROSA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X RAFA COVAS VEICULO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) 1. Certifico que a apelação da parte ré é tempestiva, porém as custas foram recolhidas a menor. Portanto Recolham-se:Porte Rem. Ret. - 1104-9 - R\$ 51,64. CAARJ / IAB - 2001-6 - R\$ R\$ 5,16.FUNDPERJ - 6898-0004245-5 - R\$ R\$ 2,58.FUNPERJ - 6898-0000208-9 - R\$ 2,58.Total - R\$ 61,96.2. Certifico que as contrarrazões da parte autora são tempestivas.

**Proc. 0011673-66.2014.8.19.0075** - ADRIANO SANTOS DA SILVA, Procurador: RODRIGO AGUIAR DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). MICHELE MACEDO DELUCA ALVES (OAB/RJ-141416), Dr(a). DAMIANA CARLA BRITO ANDRADE MARTINS (OAB/RJ-139667) X BANCO PANAMERICANO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/RJ-198252) Certifico que a apelação da primeira ré é tempestiva e que as custas foram recolhidas de forma correta.Ao apelado.

**Proc. 0012376-94.2014.8.19.0075** - ANADIR FERREIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CREDICARD Despacho: Fls. 143. Defiro. Intime-se, conforme requerido.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0003200-62.2012.8.19.0075** - HAGADA CARINE NOGUEIRA DASILVA (Adv(s). Dr(a). NELIO JOSÉ BARQUET (OAB/RJ-030485) X ALFA RODOBUS TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA (Adv(s). Dr(a). ROBERTA DO NASCIMENTO COIMBRA (OAB/RJ-150301) Certifico que a apelação do réu é tempestiva e que as custas foram recolhidas de forma correta.Certifico que as contrarrazões da autora são tempestivas.

**Proc. 0004303-02.2015.8.19.0075** - JANAINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUCIMAR RODRIGUES DE FREITAS TOTH (OAB/RJ-085059) X BANCO ITAUCARD S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON (OAB/RJ-020387) 1. Certifico que a apelação do primeiro réu é tempestiva e que as custas foram recolhidas a menor:Recoham-se:Porte Rem. Ret. - 1104-9 - R\$ 51,61.CAARJ / IAB - 2001-6 - R\$ 5,16.FUNDPERJ - 6898-0004245-5 - R\$ 2,58. FUNPERJ - 6898-0000208-9 - R\$ 2,58.Total - R\$ 61,93. 2. Certifico que a apelação da segunda ré é tempestiva e que as custas foram recolhidas de forma correta.3. Certifico que as contrarrazões do autor referente a apelação do segundo réu são tempestivas,4. Certifico que as contrarrazões do autor referente a apelação do primeiro réu são tempestivas.

**Proc. 0012045-15.2014.8.19.0075** - SANDRA MARIA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MICHELE MACEDO DELUCA ALVES (OAB/RJ-141416), Dr(a). DAMIANA CARLA BRITO ANDRADE MARTINS (OAB/RJ-139667) X OI TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430) Certifico que a impugnação a execução é tempestiva e que as custas foram recolhidas de forma correta.Ao impugnado.

**Proc. 0015623-83.2014.8.19.0075** - HELIO FOLY MOURA (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA DOS SANTOS CAMPOS (OAB/RJ-179993) X BANCO BRADESCO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608) Certifico que a apelação do primeiro réu é tempestiva e que as custas foram recolhidas a maior.Ao apelado em contrarrazões.

#### Vara de Família

id: 3993113

Juiz Titular: Ana Carolina Fucks Anderson Palheiro  
Chefe de Serventia: Sandra de Oliveira Penna Lopes

Expediente do dia: 10/09/2021

#### Execução de Alimentos

**Proc. 0001814-46.2002.8.19.0075 (2002.075.002020-2)** - J.V.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.F.R. (Adv(s). Dr(a). ALEXSANDRE DA SILVA PEREIRA (OAB/RJ-203645) Sentença: ..Tendo em vista a informação do pagamento do débito, acolho a manifestação ministerial e JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fulcro no art. 924, II do C.P.C

#### Procedimento Comum

**Proc. 0008178-53.2010.8.19.0075** - S.S.I. (Adv(s). Dr(a). MARCELO ANTONIO GOMES VERDAN (OAB/RJ-109197) X C.N.S.M. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CELSO DE CARVALHO DA SILVA (OAB/RJ-049141), Dr(a). JOAO ROBERTO MARQUES DOS SANTOS (OAB/RJ-122066), Dr(a). ANTONIO EDUARDO TEIXEIRA CARNEIRO (OAB/RJ-075609) AO INTERESSADO - PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Juizado Especial Cível

id: 3991323

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801050-60.2021.8.19.0075** - JORGE ROSA DA CUNHA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS CLAUDIONOR BARROZO (OAB/RJ-073973)) X BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/SP-178858))  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Magé - Regional de Inhomirim  
Juizado Especial Cível da Regional de Vila Inhomirim  
Avenida Santos Dumont, S/N, Parque Santana (Vila Inhomirim), MAGÉ - RJ - CEP: 25937-192  
SENTENÇA  
Processo: 0801050-60.2021.8.19.0075  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JORGE ROSA DA CUNHA  
RÉU: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO  
HOMOLOGO o projeto de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado e, em sendo o caso, após o depósito, expeça-se mandado de pagamento independente de nova conclusão.  
MAGÉ, 10 de setembro de 2021.  
RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991325

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800628-85.2021.8.19.0075** - JULIO SERGIO DA SILVA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). FABIO GOMES DE ASSIS (OAB/RJ-156517)) X OPERACAO RESGATE TRANSPORTES LTDA (Adv(s).: Dr(a). FABIO LIRA DA SILVA (OAB/RJ-115211))  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Magé - Regional de Inhomirim  
Juizado Especial Cível da Regional de Vila Inhomirim  
Avenida Santos Dumont, S/N, Parque Santana (Vila Inhomirim), MAGÉ - RJ - CEP: 25937-192  
SENTENÇA  
Processo: 0800628-85.2021.8.19.0075  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JULIO SERGIO DA SILVA SANTOS  
RÉU: OPERACAO RESGATE TRANSPORTES LTDA  
HOMOLOGO o projeto de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos. P.R.I.  
MAGÉ, 10 de setembro de 2021.  
RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991327

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801274-95.2021.8.19.0075** - ARMANDO DIAS SOBRINHO (Adv(s).: Dr(a). JULIANA CARVALHO MARTINS MAGALHAES DA SILVA (OAB/RJ-161402), Dr(a). AMANDA ULLMANN MARCHON TEIXEIRA (OAB/RJ-224655)) X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé - Regional de Inhomirim

Juizado Especial Cível da Regional de Vila Inhomirim

Avenida Santos Dumont, S/N, Parque Santana (Vila Inhomirim), MAGÉ - RJ - CEP: 25937-192

SENTENÇA

Processo: 0801274-95.2021.8.19.0075

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ARMANDO DIAS SOBRINHO

RÉU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

HOMOLOGO o projeto de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos, homologando assim o ACORDO firmado entre as partes. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado e, em sendo o caso, após o depósito, expeça-se mandado de pagamento independente de nova conclusão.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991329

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801058-37.2021.8.19.0075** - DIRCEU FERREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO AUGUSTO ALMEIDA OLIVEIRA (OAB/RJ-166871)) X TELEFONICA BRASIL S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé - Regional de Inhomirim

Juizado Especial Cível da Regional de Vila Inhomirim

Avenida Santos Dumont, S/N, Parque Santana (Vila Inhomirim), MAGÉ - RJ - CEP: 25937-192

SENTENÇA

Processo: 0801058-37.2021.8.19.0075

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DIRCEU FERREIRA DA SILVA

RÉU: TELEFONICA BRASIL S.A.

HOMOLOGO o projeto de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado e, em sendo o caso, após o depósito, expeça-se mandado de pagamento independente de nova conclusão.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991330

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800027-16.2020.8.19.0075** - LUIZ CARLOS LOPES PIRES JUNIOR (Adv(s): Dr(a). MIRNA BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-164574)), VANESSA CRISTINA CANEDO DE OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). MIRNA BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-164574)) X DECOLAR. COM LTDA. (Adv(s): Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800)), AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (Adv(s): Dr(a). FABIANO COUTINHO BARROS DA SILVA (OAB/RJ-109658))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé - Regional de Inhomirim

Juizado Especial Cível da Regional de Vila Inhomirim

Avenida Santos Dumont, S/N, Parque Santana (Vila Inhomirim), MAGÉ - RJ - CEP: 25937-192

SENTENÇA

Processo: 0800027-16.2020.8.19.0075

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUIZ CARLOS LOPES PIRES JUNIOR, VANESSA CRISTINA CANEDO DE OLIVEIRA

RÉU: DECOLAR. COM LTDA., AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

HOMOLOGO o projeto de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos. P.R.I.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991331

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801196-04.2021.8.19.0075** - MARCILENE OLIVEIRA DA CONCEICAO (Adv(s): Dr(a). ALINE FERREIRA CAVALCANTE MAIA (OAB/RJ-213002), Dr(a). JEFFERSON LOPES GONCALVES (OAB/RJ-221254)) X SKY BRASIL SERVICOS LTDA (Adv(s): Dr(a). RODRIGO LESCANO DE ARAUJO (OAB/RJ-118426))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé - Regional de Inhomirim

Juizado Especial Cível da Regional de Vila Inhomirim

Avenida Santos Dumont, S/N, Parque Santana (Vila Inhomirim), MAGÉ - RJ - CEP: 25937-192

SENTENÇA

Processo: 0801196-04.2021.8.19.0075

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCILENE OLIVEIRA DA CONCEICAO

RÉU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

HOMOLOGO o projeto de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado e, em sendo o caso, após o depósito, expeça-se mandado de pagamento independente de nova conclusão.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991332

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800599-35.2021.8.19.0075** - DEYNILSON LOPES MOREIRA DE ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). DEYNILSON LOPES MOREIRA DE ARAUJO (OAB/RJ-078131), Dr(a). ELISA GOMES ANTONIO (OAB/RJ-123378), Dr(a). THAYNA DA COSTA MOREIRA (OAB/RJ-229590)) X B2W DIGITAL (Adv(s).: Dr(a). PATRICIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé - Regional de Inhomirim

Juizado Especial Cível da Regional de Vila Inhomirim

Avenida Santos Dumont, S/N, Parque Santana (Vila Inhomirim), MAGÉ - RJ - CEP: 25937-192

SENTENÇA

Processo: 0800599-35.2021.8.19.0075

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DEYNILSON LOPES MOREIRA DE ARAUJO

RÉU: B2W DIGITAL

HOMOLOGO o projeto de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado e, em sendo o caso, após o depósito, expeça-se mandado de pagamento independente de nova conclusão.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991646

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801354-59.2021.8.19.0075** - DORCINEIA SOARES FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM (OAB/RJ-111353)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé - Regional de Inhomirim

Juizado Especial Cível da Regional de Vila Inhomirim

Avenida Santos Dumont, S/N, Parque Santana (Vila Inhomirim), MAGÉ - RJ - CEP: 25937-192

SENTENÇA

Processo: 0801354-59.2021.8.19.0075

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DORCINEIA SOARES FERREIRA

RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

HOMOLOGO o projeto de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos, homologando assim o ACORDO firmado entre as partes. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado e, em sendo o caso, após o depósito, expeça-se mandado de pagamento independente de nova conclusão.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991649

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800772-59.2021.8.19.0075** - ALISSON NASCIMENTO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUCILIA SOUZA GONCALVES (OAB/RJ-108231)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé - Regional de Inhomirim

Juizado Especial Cível da Regional de Vila Inhomirim

Avenida Santos Dumont, S/N, Parque Santana (Vila Inhomirim), MAGÉ - RJ - CEP: 25937-192

SENTENÇA

Processo: 0800772-59.2021.8.19.0075

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALISSON NASCIMENTO DA SILVA

RÉU: VIA VAREJO S/A

HOMOLOGO o projeto de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos, homologando assim o ACORDO firmado entre as partes. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado e, em sendo o caso, após o depósito, expeça-se mandado de pagamento independente de nova conclusão.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991650

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800838-39.2021.8.19.0075** - CASA FRAGOSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (Adv(s).: Dr(a). ISABEL CRISTINA TEIXEIRA ALVES (OAB/RJ-131356), Dr(a). LARISSA TEIXEIRA ALMEIDA (OAB/RJ-230973)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ALBERTO DIAS SOBRAL PINTO (OAB/RJ-083175))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Magé - Regional de Inhomirim

Juizado Especial Cível da Regional de Vila Inhomirim

Avenida Santos Dumont, S/N, Parque Santana (Vila Inhomirim), MAGÉ - RJ - CEP: 25937-192

SENTENÇA

Processo: 0800838-39.2021.8.19.0075

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CASA FRAGOSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

HOMOLOGO o projeto de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos, homologando assim o ACORDO firmado entre as partes. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado e, em sendo o caso, após o depósito, expeça-se mandado de pagamento independente de nova conclusão.

MAGÉ, 10 de setembro de 2021.

RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA

Juiz Titular

---

---

## Comarca de Mangaratiba

---

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3991226

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800347-70.2021.8.19.0030** - JOSE XERXES MONTEIRO BENTES (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA AGUIAR FELISARDA (OAB/RJ-221791)) X CARLOS EDUARDO DA CUNHA OLIVEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Intimação: À(s) parte(s) para ciência, que a realização das audiências marcadas nestes autos será PRESENCIAL

id: 3993106

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800586-74.2021.8.19.0030** - MAX VIANA BARROS (Adv(s): Dr(a). GIULIANO DOS SANTOS BRITO (OAB/RJ-203329)), CLAUDIA RODRIGUES VIANA BARROS (Adv(s): Dr(a). GIULIANO DOS SANTOS BRITO (OAB/RJ-203329)) X PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA (Adv(s): Não consta Advogado), Estado do Rio de Janeiro (Adv(s): Dr(a). SIMONE MAIATO GOMES (OAB/RJ-70861), Dr(a). CRISTIANO FRANCO MARTINS (OAB/RJ-089451), Dr(a). ELIAS GAZAL ROCHA (OAB/RJ-096079) e outros)  
Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Mangaratiba  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Mangaratiba  
Estrada São João Marcos, S/N, 2 ANDAR, El Ranchito, MANGARATIBA - RJ - CEP: 23860-000  
DECISÃO  
Processo: 0800586-74.2021.8.19.0030  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MAX VIANA BARROS  
REPRESENTANTE: CLAUDIA RODRIGUES VIANA BARROS  
RÉU: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Verifico que a ação não é de competência do Juizado Especial Cível, considerando que o sistema é diverso da Vara Única (PJE/DCP) não sendo possível o declínio, cancele-se a distribuição.  
MANGARATIBA, 13 de setembro de 2021.  
PATRICIA FERNANDES DE SOUZA DRUMOND  
Juiz Substituto

id: 3993109

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800579-82.2021.8.19.0030** - JOAO CARLOS DE SOUZA PASSOS JUNIOR (Adv(s): Dr(a). MARCELA LEITE PASSOS (OAB/RJ-146681)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s): Dr(a). FERNANDO CAVALCANTE DE CARVALHO BEZERRA DE ARAUJO (OAB/RJ-156589))  
Decisão: ... nos termos da Súmula 144 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para retirada do nome da parte autora dos cadastros negativos de crédito, pelos motivos expostos na exordial.  
Cite-se/intime-se a parte ré por Oficial de Justiça Avaliador de plantão, podendo a diligência ser realizada por correio eletrônico ou Aplicativo de mensagens, nos termos do art. 246, V do Código de Processo Civil (CPC) c/c art. 9º da Lei 11419/2006, ou ainda eletronicamente, se já cadastrada no SISTCADPJ, desde que a íntegra dos autos seja acessível à parte citanda, para manifestação no prazo de até 15(quinze) dias úteis, dando-lhe também ciência de que o prazo para contestação será até a data da eventual audiência de instrução e julgamento, caso não haja composição na audiência de conciliação.  
MANGARATIBA, 13 de setembro de 2021.  
PATRICIA FERNANDES DE SOUZA DRUMOND  
Juiz Substituto

id: 3993110

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800156-59.2020.8.19.0030** - JOSE EDUARDO MAYHE FERREIRA (Adv(s): Dr(a). SHIRLEI DELUCI CARVALHO DA SILVA (OAB/RJ-199794), Dr(a). CASSIO DUARTE (OAB/RJ-185564)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-77167))  
Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Mangaratiba  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Mangaratiba  
Estrada São João Marcos, S/N, 2 ANDAR, El Ranchito, MANGARATIBA - RJ - CEP: 23860-000  
DECISÃO  
Processo: 0800156-59.2020.8.19.0030  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JOSE EDUARDO MAYHE FERREIRA  
RÉU: BANCO DO BRASIL SA  
Recebo o recurso no seu duplo efeito. Ao recorrido para apresentação de contrarrazões. Com ou sem estas, subam ao E. Conselho Recursal.  
MANGARATIBA, 13 de setembro de 2021.  
PATRICIA FERNANDES DE SOUZA DRUMOND  
Juiz Substituto

id: 3993111

## PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800587-59.2021.8.19.0030** - SUELY DA SILVA PEDRO (Adv(s).: Dr(a). THIAGO RODRIGO FERREIRA COELHO (OAB/RJ-186889)) X SUPERIMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Decisão: ... nos termos da Súmula 144 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para retirada do nome da parte autora dos cadastros negativos de crédito, pelos motivos expostos na exordial.  
Cite-se/intime-se a parte ré por Oficial de Justiça Avaliador de plantão, podendo a diligência ser realizada por correio eletrônico ou Aplicativo de mensagens, nos termos do art. 246, V do Código de Processo Civil (CPC) c/c art. 9º da Lei 11419/2006, ou ainda eletronicamente, se já cadastrada no SISTCADPJ, desde que a íntegra dos autos seja acessível à parte citanda, para manifestação no prazo de até 15(quinze) dias úteis, dando-lhe também ciência de que o prazo para contestação será até a data da eventual audiência de instrução e julgamento, caso não haja composição na audiência de conciliação.  
MANGARATIBA, 13 de setembro de 2021.  
PATRICIA FERNANDES DE SOUZA DRUMOND  
Juiz Substituto

---

## Comarca de Maricá

---

---

### 1ª Vara Cível

---

id: 3992611

**Juiz Titular: Luciana Estiges Toledo**  
**Responsável pelo Expediente: Monick Tavares de Souza**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0000308-89.2010.8.19.0031** - ANA LUCIA FERREIRA DA ROCHA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANO MESCOLIN DO CARMO (OAB/RJ-110182)) X ENOC FELICIANO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALINE BARBOSA XAVIER (OAB/RJ-157925), Dr(a). RICARDO ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-146992) Despacho: 1) À inventariante, para atender integralmente o ato de fls. 156/157, no prazo de 30 dias.2) Com a manifestação da inventariante, certifique-se e remetam-se os autos ao Partidor.

#### Arrolamento Sumário

**Proc. 0009646-24.2009.8.19.0031 (2009.031.009724-8)** - RAPHAEL CAETANO SCHOR VITA, ROBERTA CAETANO SCHOR VITA (Adv(s). Dr(a). IANA FERREIRA (OAB/RJ-062107), Dr(a). IDOVAN FERREIRA (OAB/RJ-001629C) X RODOLFO WILSON VITA  
Decisão: Fl. 144: defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias. Decorrido sem manifestação, certifique-se e voltem conclusos.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0007270-41.2004.8.19.0031 (2004.031.007512-5)** - MEDINA MONNERAT DISTRIBUIDORA DE FERRO LTDA (Adv(s). Dr(a). JOSE EVARISTO NASCIMENTO FILHO (OAB/RJ-105808) X PADIVA SERRALHERIA LTDA Despacho: 1) Seguem informações obtidas por meio do sistema INFOJUD, a fim de localizar bens da executada.2) Ao(s) interessado(s) para que se manifeste(m) no prazo de 15 dias.

**Proc. 0012280-56.2010.8.19.0031** - EDGAR RAMOS NETO (Adv(s). Dr(a). FABIO JORGE DE TOLEDO (OAB/RJ-140525) X HOT SPOT TELECON COMERCIO E SERVIÇOS Despacho: Fls. 97/98: digitalize-se o presente feito como requerido. Após, voltem para apreciação do postulado às fls. 97/98.

#### Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

**Proc. 0021070-14.2019.8.19.0031** - ANGELA MARIA CUNHA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). OLGAILDES NEVES DE LIMA (OAB/RJ-080217) X SEGAV ADM E VENDA DE IMOVEIS LTDA (Adv(s). Dr(a). AFONSO J.C.RIBEIRO (OAB/RJ-107097) Decisão: 1)Deixo, por ora, de condenar a parte ré por litigância de má-fé por considerar não preenchidos os pressupostos descritos na lei para a sua configuração.2) Deixo de determinar a decretação de revelia à ré Jaqueline, haja vista o Ar negativo de fl. 16.3) Ao Cartório para cumprir o item 2 de fl. 63.4) Considerando que Gilberto Miranda Aquino não integra o polo passivo, esclareça a autora se requer sua inclusão. Caso positivo, venha o endereço do mesmo para fins de citação.

#### Inventário

**Proc. 0000012-20.1980.8.19.0031 (1980.031.000011-9) (4708)** - JOSE FERREIRA ANDRADE FILHO (Adv(s). Dr(a). MARCUS STANLEY SILVA ROSA (OAB/RJ-027645) X JOSE FERREIRA ANDRADE, Interessado: RICARDO JOSE GUEDES FRANKLIN (Adv(s). Dr(a). PERY BARBOSA DO NASCIMENTO MONROY (OAB/RJ-090281), Interessado: EDGARD JULIAO WASILEWSKI, Dr(a). BRUNA SANTOS DE AMORIM (OAB/RJ-187133) Interessado: MARCUS STANLEY S. ROSA Despacho: Ao inventariante sobre fls. 744/745.

**Proc. 0000274-22.2007.8.19.0031 (2007.031.000269-5)** - PATRICIA TEIXEIRA X Falecido: ANTONIO TEIXEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: À inventariante, para atender ao requerido pelo MP à fl. 122. Dê-se vista à DP.

**Proc. 0020634-12.2006.8.19.0031 (2006.031.020774-6)** - CRESUS SILVA CAMPOS, Falecido: CIDÁLIA CONCEIÇÃO ALVES (Adv(s). Dr(a). MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ (OAB/RJ-080187) X A JUSTIÇA PÚBLICA ANA AMÉLIA SILVEIRA CARVALHO MARTINS (Adv(s). Dr(a). VICTOR FERREIRA DA SILVA (OAB/RJ-053423) Despacho: 1) Indefiro o requerido às fls. 194/195, uma vez que se trata de rito de inventário e não de arrolamento. Sendo assim, o imposto deve ser recolhido antes da remessa dos autos ao Partidor e da prolação da sentença, conforme disposto nos artigos 638 e 654 do CPC.2) Cumpra a inventariante o despacho de fl. 188, no prazo de 20 dias.

#### Mandado de Segurança - CPC

**Proc. 0007222-67.2013.8.19.0031** - ACIREZIA RODRIGUES LEGENTIL (Adv(s). Dr(a). JORGE RICARDO CANDIDO PEREIRA (OAB/RJ-054498) X INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICA-ISSM (Adv(s). Dr(a). MARTA MACHADO DA SILVA (OAB/RJ-174617), Dr(a). ITALO LEITE NERY (OAB/RJ-077091) Despacho: Ao réu, sobre fl. 186.

#### Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Proc. 0009409-19.2011.8.19.0031** - ARLINDO PERREIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO MORAES DE CARVALHO (OAB/RJ-162456) X ÉDIO JOSÉ ANDRADE LUIZ DA SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-096462), Dr(a). SERGIO MANDELBLATT (OAB/RJ-078509), Dr(a). JOÃO GUIMARO DE CARVALHO FILHO (OAB/SP-250041), Dr(a). FERNANDO ARIOSTO SOUZA SILVA (OAB/SP-253871), Dr(a). BRUNO GOMES BEZERRA (OAB/SP-295624), Dr(a). FLAVIA MILITÃO BASTOS (OAB/RJ-179672) Despacho: 1) Expeça-se o ofício determinado na sentença de fls. 403/411.2) Após, subam ao Egrégio Tribunal de Justiça.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000012-04.2009.8.19.0031 (2009.031.000013-7)** - EDMAR DE PAULA E SILVA (Adv(s). Dr(a). NATHAN DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA (OAB/RJ-227452), Dr(a). ANNA MARIA DOS SANTOS PENNA MAISONNETTE (OAB/RJ-085003), Dr(a). BRUNA SANTOS DE AMORIM (OAB/RJ-187133) X MARICÁ IMOBILIÁRIA LTDA, NILTON DOS SANTOS TANES, MANOEL ENÉAS FILHO, HILDA RODRIGUES ENÉAS Despacho: 1) Fl. 124: anote-se.2) Fl. 129, item 2: a fim de realizar a consulta eletrônica ao endereço dos réus, mister se faz que a parte autora informe os números de seus CPFs e CNPJ, no prazo de 15 dias. 3) Ao autor, para esclarecer o que se requer, tendo em vista que a ré Hilda Rodrigues Eneas já foi citada à fl. 115.

**Proc. 0000043-83.1993.8.19.0031 (1993.031.000043-9) (730)** - ROSEMERE SANTOS CONCEICAO RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MENDES BROCHADO (OAB/RJ-076771) X JOSE CARLOS MOREIRA SANTOS (Adv(s). Dr(a). LUCIA BENEDITA LAURINDO (OAB/RJ-051846) Despacho: Expeça-se novo mandado de penhora portas adentro. Nomeio o executado como depositário de eventuais bens penhorados. Ressalto que cabe à parte interessada informa-se junto à Central de Mandados acerca dos meios necessários ao acompanhamento da diligência.

**Proc. 0002028-18.2015.8.19.0031** - ROSALINA APARECIDA STORTO (Adv(s). Dr(a). LUISMAR FERNANDES BRAGA (OAB/RJ-066750), Dr(a). LUISMAR FERNANDES BRAGA JUNIOR (OAB/RJ-196641) X DIRIJA NITÉROI DIST. DE VEICULOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MAGDENIER DAIXUM (OAB/RJ-126337), Dr(a). SIDNEI FERRARIA (OAB/SP-253137) Diante da certidão retro, cumpra-se o art. 1.010, §1º do CPC, intimando-se o Apelado Banco GMAC S.A para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias, pelo Diário Oficial eletrônico, a fim de evitar prejuízo futuro ao feito. Sara Neves Barreiro - mat. 01/25887 Analista Judiciário

**Proc. 0005129-05.2011.8.19.0031** - EMERSON JEFFEDRSON SERAFIM SILVA (Adv(s). Dr(a). CRISTINA MARIA NERI DOMINGUES (OAB/RJ-068411), Dr(a). FABRIZIO GABRIELE DOMINGUES OTTAVIANO (OAB/RJ-111026) X MARICARRO DE MARICÁ VEÍCULOS LTDA EPP (Adv(s). Dr(a). TANCREDO FREITAS RIBEIRO (OAB/RJ-118835) Despacho: Defiro vista ao autor pelo prazo legal.

**Proc. 0006399-06.2007.8.19.0031 (2007.031.006351-9)** - ESPÓLIO DE AILTON ALVES DE ABREU, REGINA ALVES DE ABREU (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MOREIRA MARQUES (OAB/RJ-049372) X JOSE REIS LEMOS DE ARAUJO (Adv(s). Dr(a). MARIA DO CARMO ANTONIO DE ARAUJO (OAB/RJ-185554) Despacho: 1) Ao autor para informar se a desocupação foi efetuada, no prazo de 5 dias. Informado eventual descumprimento, expeça-se mandado de imissão na posse, conforme fl. 370, do qual deverá constar autorização para arrombamento e requisição de auxílio de força policial, caso necessário.2) Anote-se o novo patrocínio do réu.3) Fl. 402: eventual manifestação que a parte ré entenda cabível poderá vir aos autos independentemente de deferimento.

**Proc. 0008086-57.2003.8.19.0031 (2003.031.008289-9)** - VALDETE DA SILVA RIBEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PÚBLICA (OAB/DP-000001) X ENEAS MENEZES (Adv(s). Dr(a). DEFENSORIA PÚBLICA TABELAR (OAB/DP-000002) Despacho: 1) Ao Cartório para cumprir o item 1 de fl. 151.2) Dê-se vista à DP e à DP tabelar acerca de fl.,154.

**Proc. 0016076-94.2006.8.19.0031 (2006.031.016188-5)** - ALMIR MACARIO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SANDRA HELENA MARQUES DE SANTANA (OAB/RJ-155172), Dr(a). CARLA GOMES PRATA (OAB/RJ-080027), Dr(a). ELINA SAMUEL CAYET (OAB/RJ-115441) X CONSTRUACU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARIA CRISTINA DE MELO SALLES (OAB/RJ-104020) Despacho: 1) Ao apelante Almir pra comprovar o regular preparo da apelação interposta. 2) Ao apelado,3) Após, subam ao E. Tribunal de Justiça, haja vista que, nos termos do art. 1.010, §3º, do CPC, a competência para o juízo de admissibilidade é da 2ª Instância

**Proc. 0019895-29.2012.8.19.0031** - MARIA LUIZA PEREIRA RAPOSO CALCADO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO JOSÉ DE BRITO NETO (OAB/RJ-076877) X VALDICE SOARES DE SANTANA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS CARDOZO DA SILVA (OAB/RJ-116110) Despacho: Inexistindo despesas processuais pendentes, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0021223-04.2006.8.19.0031 (2006.031.021359-0)** - MAGIC PARADISE PARQUES AUATICOS E TURISMOS S/C LTDA (Adv(s). Dr(a). RODOLFO MELLO DA SILVA FARIA (OAB/RJ-139435), Dr(a). HUILQUES PEREIRA DA SILVA (OAB/SP-143983E),

Dr(a). SALVADOR JOSE PINTO NETO (OAB/SP-231815) X AMPLA - ENERGIA E SERVIÇOS S.A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO REBOUÇAS MARCONDES (OAB/RJ-120810), Dr(a). ELIAS GAZAL ROCHA (OAB/RJ-096079), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/SP-186458) Despacho: Fl. 230: venham custas para o pedido de penhora on line requerido, bem como planilha atualizada do débito.

**Proc. 0245254-24.2011.8.19.0001** - GABRIEL HENRIQUE DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CRISPIM JOSÉ DOS SANTOS (OAB/RJ-082107) X BANCO ITAUCARD S A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), IDEALE - DEALER COM.INT VEÍCULO LTDA-ME, DORNAS Despacho: 1) Em consulta ao sistema SISBAJUD, verifiquei que o denunciado DORNAS MACIEL COMERCIAL LTDA - EPP não possui Instituição Financeira associada.2) Seguem informações obtidas por meio dos sistemas INFOJUD e SISBAJUD, a fim de localizar o endereço da(s) parte(s) ré(s).3) Ao(s) interessado(s) para que se manifeste(m) no prazo de 15 dias.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0007223-23.2011.8.19.0031** - CONDOMINIO SERRAMAR DE ITAIPUAÇU, Síndico: PAULO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). EDSON GAUDIO RANGEL (OAB/RJ-050200) X MAURÍCIO GONÇALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO BRIGGS TONELLI (OAB/RJ-095320) Despacho: 1)Diante do postulado à fl. 163 e 174, cumpra o Cartório o itens 1,3 e 4 de fl. 150.2)Certifique-se Cartório se o executado se manifestou acerca do item 2 de fl. 150.

**Proc. 0007678-51.2012.8.19.0031** - FABIO JORGE DE TOLEDO (Adv(s). Dr(a). CLOVIS HENRIQUE DE SIQUEIRA (OAB/RJ-094126), Dr(a). FABIO JORGE DE TOLEDO (OAB/RJ-140525) X TELEMAR/OI (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Despacho: Defiro vista ao autor pelo prazo legal, bem como a devolução do prazo para recolhimento das custas processuais, que deverá ocorrer antes da prolação da sentença.

**Proc. 0017200-05.2012.8.19.0031** - EDSON SILVA DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). DANUBIA DE SOUZA SOBRINHO PEREIRA BAIÃO (OAB/RJ-226265), Dr(a). OSMAR OLIVEIRA DE CARVALHO (OAB/RJ-227280) X BRADESCO SAÚDE S/A (Adv(s). Dr(a). BRUNO TABERA DA SILVA (OAB/RJ-175850) Despacho: Ao réu, sobre fls. 259/260.

**Proc. 0024849-26.2009.8.19.0031 (2009.031.024965-6)** - VERA LUCIA DOS SANTOS BRAZ (Adv(s). Dr(a). MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BRAZ (OAB/RJ-080187) X BANCO ITAÚ S/A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), ORTHOFIX DO BRASIL LTDA, Dr(a). DANIELA ARAUJO ESPURIO (OAB/SP-143401), Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077), Dr(a). RICARDO CERQUEIRA LEITE (OAB/SP-140008), PRESLAF - EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, Dr(a). FERNANDA PONTES DE ALENCAR (OAB/RJ-198704), GOLDEN CROSS, Dr(a). MARTA MARTINS SAHIONE FADEL (OAB/RJ-089940) Despacho: Para fins de apreciação do pedido de devolução do prazo, comprove a patrona da autora o alegado à fl. 394. Após, voltem conclusos.

#### Usucapião

**Proc. 0004438-30.2007.8.19.0031 (2007.031.004408-2)** - REGINA COELI FERREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUIZ CLAUDIO FELICIANO DE ABREU (OAB/RJ-151788) X LUIZ ROBERTO CHARNAUX SERTÃ, MARIA LUCIA LIMA CHARNAUX SERTÃ, Confrontante: DENISE BESSA DE ABREU, Confrontante: LEA FERNANDES FERREIRA, Confrontante: LEONOR BESSA DE ABREU Despacho: Esclareça a autora se desiste da produção da prova testemunhal, deferida na decisão saneadora.

**Proc. 0004885-18.2007.8.19.0031 (2007.031.004849-0)** - CLEIDE WENNIE SILVA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X NATAN JORGE RODRIGUES Despacho: Tendo em vista a notícia de óbito da autora à fl. 175, bem como o pedido de intimação da herdeira Dione para habilitar-se nos autos, defiro a intimação da herdeira no endereço informado à fl. 175.

**Proc. 0005920-71.2011.8.19.0031** - CLAUDIA SUDRÉ DE MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X PAULO GOMES DA SILVA, LUGINA ALOE GOMES DA SILVA) Despacho: 1) À autora sobre fl. 152. Dê-se vista à DP.2) Certifique o Cartório se todos os réus e confinantes foram citados, bem como se as Fazendas se manifestaram nos autos.

**Proc. 0021690-12.2008.8.19.0031 (2008.031.021795-1)** - JANAINA MOURA PETTENDORFER (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CARLOS DE SOUZA (OAB/RJ-121823) X MANOEL RIBEIRO GUIMARÃES Decisão: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido.

---

### 2ª Vara Cível

---

id: 3993354

**Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura**  
**Juiz de Direito: Alberto Republicano de Macedo Junior**  
**Juiz de Direito: Alexandre Chini Neto**  
**Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca**  
**Juiz de Direito: Antonio Augusto de Toledo Gaspar**  
**Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier**  
**Juiz de Direito: Ceres Feijo**  
**Juiz de Direito: Cristiana Aparecida de Souza Santos**  
**Juiz de Direito: Cristiane da Silva Brandão Lima**  
**Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes**  
**Juiz de Direito: Fabio Ribeiro Porto**  
**Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves**  
**Juiz de Direito: Guilherme Pedrosa Lopes**

**Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim**  
**Juiz de Direito: Juliane Mosso Beyruth de Freitas Guimaraes**  
**Juiz de Direito: Larissa Pinheiro Schueler Pascoal**  
**Juiz de Direito: Leticia d'Aiuto de Moraes Ferreira Michelli**  
**Juiz de Direito: Luciana Estiges Toledo**  
**Juiz de Direito: Marcelo Menaged**  
**Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro**  
**Juiz de Direito: Mario Cunha Olinto Filho**  
**Juiz de Direito: Pedro Henrique Alves**  
**Juiz de Direito: Renata Palheiro Mendes de Almeida**  
**Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito**  
**Juiz de Direito: Rosana Simen Rangel**  
**Juiz em Exercício: Vitor Porto dos Santos**  
**Juiz Substituto: Larissa Nunes Pinto Sally**  
**Juiz Auxiliar: Bruno Rodrigues Pinto**  
**Juiz Auxiliar: Maria Teresa Pontes Gazineu**  
**Responsável pelo Expediente: Ana Paula Gonçalves Bonitz**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### **Ação Civil Pública**

**Proc. 0002768-20.2008.8.19.0031 (2008.031.002815-7)** - MINISTERIO PUBLICO X RICARDO JOSÉ QUEIROZ (Adv(s). Dr(a). PEDRO RICARDO FERREIRA QUEIROZ DA SILVA (OAB/RJ-152597), Intimado: MUNICÍPIO DE MARICÁ, Intimado: EMAP - EMPRESA MARICAENSE DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, Dr(a). ROGERS ARAUJO MARTINS (OAB/RJ-150680), Dr(a). RAPHAEL GAMA DALLES (OAB/RJ-149634) Despacho: Ao executado sobre fls. 736/737 e 764/765, no prazo de 5 dias, retornando para decisão.

#### **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

**Proc. 0015558-89.2015.8.19.0031** - AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI (OAB/RJ-148303) X IARA DE FREITAS PINTO (Adv(s). Dr(a). TANCREDO FREITAS RIBEIRO (OAB/RJ-118835) Despacho: Com reiterada inércia do interessado, dê-se baixa e devolva-se ao arquivo.

**Proc. 0015558-89.2015.8.19.0031** - AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s). Dr(a). LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI (OAB/RJ-148303) X IARA DE FREITAS PINTO (Adv(s). Dr(a). TANCREDO FREITAS RIBEIRO (OAB/RJ-118835) CERTIDÃO Certifico que a sentença já transitou em julgado, conforme certidão exarada nos autos, estando o processo regular nos termos do art.229-A , parágrafo 1º, inciso II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça. Assim, as partes, para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR(art 229 A, par 1º, I da CNCGJ).

#### **Carta Precatória - CPC**

**Proc. 0022741-38.2020.8.19.0031** - JOSÉ CARLOS DA SILVA CARVALHO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO CORREA GARCIA (OAB/RJ-143994) X DAMIANA JOSÉ SANTOS CARVALHO, Herdeiro: CARLA SANTOS CARVALHO, Herdeiro: RENATA SANTOS CARVALHO, Herdeiro: MARTA SANTOS CARVALHO ARAÚJO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARCIO CASTRO DA SILVA (OAB/RJ-137827) Despacho: Ao interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça, requerendo o que for de direito, a fim de viabilizar o cumprimento do ato deprecado, sob pena de devolução da carta precatória. Decorrido o prazo acima assinalado sem qualquer manifestação, dê-se baixa e devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

#### **Despejo**

**Proc. 0009350-79.2021.8.19.0031** - ALESSANDRO DE LIMA MACHADO X DALVA TELES DE MENEZES (Adv(s). Dr(a). ANDRÉIA XAVIER DE BRITO (OAB/RJ-229391) Decisão: ...rer pequena modificação da decisão neste ponto.Todavia, a conclusão deve permanecer inalterada, pois a Lei Estadual nº 9.020/2020 ainda se encontra em vigor, não havendo nela nenhuma limitação que exclua de sua incidência locações de natureza comercial. Ademais, a demanda foi proposta dentro do marco temporal previsto na lei.E, ainda que a notificação tenha sido realizada após o advento da referida norma, o inadimplemento lhe é anterior, razão pela qual o conflito não pode ser considerado como para os propósitos da Lei Estadual nº 9.020/2020.Isto posto, conheço os embargos de declaração, pois tempestivos, e os acolho apenas para, eliminando contradição, modificar o fundamento da decisão para reconhecer tratar-se de pedido de denúncia vazia, mantendo a mesma conclusão.ObsERVE-se que a reiteração dos embargos de declaração será considerada medida manifestamente protelatória, acarretando a aplicação da penalidade prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC.P. I. Cumpra-se.

#### **Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0000214-97.2017.8.19.0031** - LAGOS SUPRIMENTOS COMERCIAL LTDA EPP (Adv(s). Dr(a). MARCELO OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RJ-131264), Dr(a). MILENA OLIVEIRA DA SILVA SAMPAIO (OAB/RJ-131612) X MUNICÍPIO DE MARICA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO NUNES DE CARVALHO (OAB/RJ-141855), Dr(a). FABRICIO MONTEIRO PORTO (OAB/RJ-100758), Dr(a). DANIEL DE SOUZA VELLAME (OAB/RJ-166863) Decisão: ...e restando desde logo intimada a parte, também, nos termos do art. 841, do CPC. 5. Infrutífera a ordem, ou encontradas apenas quantia irrisória e insuficiente para sequer satisfazer as custas da diligência, que deverá ser, desde logo, liberada, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. 6. Em caso de dúvida quanto às contas e quantias a serem liberadas, e/ou havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. 7. Decorrido o prazo sem a apresentação de manifestação do executado, converter-se-á a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de

lavratura de termo, já tendo sido cientificada a parte nos termos supra. 8. Se for o caso, diga o exequente em termos de andamento. No silêncio, arquivem-se os autos, ficando suspensa a execução (CPC, art. 921, III).9. Intimações e diligências necessárias.

**Proc. 0000451-64.1999.8.19.0031 (1999.031.000440-9)** - BANCO DO BRASIL SA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888), Dr(a). ALYSSON DE OLIVEIRA E SOUZA (OAB/RJ-154908), Dr(a). JOÃO BAPTISTA DA SILVA NETO (OAB/RJ-183519), Dr(a). MARIA HELENA PONTES DE AGUIAR (OAB/RJ-117286), Dr(a). RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA (OAB/RJ-126682), Dr(a). LEONARDO SILVA THEOPHILO (OAB/RJ-185361) X VITLIN MODAS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALLESSANDRA GUILHERMINO DE JESUS (OAB/RJ-120565), Dr(a). ANA LUCIA GUARANY RIBEIRO CASTRO (OAB/RJ-125693) Despacho: Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça, requerendo o que for de direito, a fim de viabilizar o prosseguimento regular do feito, no prazo de 05(cinco) dias, ciente de que a inércia será interpretada como ausência de interesse no prosseguimento do feito e acarretará a extinção do processo por perda de interesse superveniente.Decorrido o prazo, em caso de inércia, certifique-se e voltem conclusos.

**Proc. 0008922-97.2021.8.19.0031** - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SUL DO E X FYB BOMBAS PISCINAS E LAZER EIRELI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). THIAGO STANZANI FONSECA (OAB/ES-019940) Despacho: Intime-se o exequente para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça, requerendo o que for de direito, a fim de viabilizar o prosseguimento regular do feito, no prazo de 05(cinco) dias, ciente de que a inércia será interpretada como ausência de interesse no prosseguimento do feito e acarretará a extinção do processo por perda de interesse superveniente.Decorrido o prazo, em caso de inércia, certifique-se e voltem conclusos.

**Proc. 0023527-48.2021.8.19.0031** - CONDOMÍNIO SOLARIS RESIDENCIAL CLUBE X SPE MARICA 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO RODRIGUES DE VASCONCELLOS (OAB/RJ-053126) Despacho: 1. Fixo honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 827 do CPC.2. Cite-se o executado pelo correio, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância apontada na planilha apresentada pelo exequente, ficando ciente de que: a) caso não efetue o pagamento naquele prazo, ocorrerá penhora e avaliação de bens (artigo 829, parágrafo 1º, do CPC); b) poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias após a juntada do mandado de citação aos autos (artigo 915, caput, do CPC); c) no caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 827, parágrafo 1º, do CPC).

#### Inventário

**Proc. 0000409-19.2016.8.19.0031** - FERNANDO LEVY CARDOSO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GARCIA DE ARAÚJO (OAB/RJ-175769) X Falecido: CLAUDIO LEVY CARDOSO Despacho: Renove-se a diligência de fls. 354, que deverá ser acompanhada pela manifestação de fls. 361. Tão logo seja distribuído o mandado, a SERVENTIA DEVERÁ INTIMAR a parte autora, por meio de seu advogado, para acompanhar a diligência.O OJA fica orientado a cumprir a diligência de acordo com o art. 212,§2º do CPC, caso seja necessário. Este despacho vale como mandado.

**Proc. 0000409-19.2016.8.19.0031** - FERNANDO LEVY CARDOSO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GARCIA DE ARAÚJO (OAB/RJ-175769) X Falecido: CLAUDIO LEVY CARDOSO A parte autora acerca da expedição do mandado realizado nesta data, devendo diligenciar junto a central de mandados, caso queira acompanhar a diligência.

#### Monitória

**Proc. 0004192-24.2013.8.19.0031** - RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PEDRO AURELIO DE MATTOS GONÇALVES (OAB/RJ-015953), Dr(a). MÁRCIO DE MATTOS GONÇALVES (OAB/RJ-087439), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X AKISAK CONFECÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) Despacho: 1. Fls. 445: Defiro o requerido. Cite-se a ré AKISAK CONFECÇÕES LTDA ME, na pessoa de seu representante legal, o Sr. FLAVIO ROBERTO ALVES AURORE, pela via postal, no seguinte endereço: RUA MARIA AMELIA ROMANAZZI, 430, PORTO DA MADAMA, SAO GONCALO/RJ, CEP: 24430-160, valendo este despacho como mandado. 2. Intime-se a parte autora para recolher as custas pelo ato, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

**Proc. 0027953-06.2021.8.19.0031** - AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA (OAB/RJ-208247) X HOLLAND MARTINS DOS SANTOS Despacho: Cite(m)-se o(s) réu(s), valendo o presente como mandado/precatória, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague(m) a importância reclamada, constante da inicial e que faz parte integrante do presente, acrescida de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, cientificando(s)-o de que: a) cumprido o determinado no prazo ora assinalado ficará(ão) isento(s) do pagamento de custas processuais; b) poderá(ão), no mesmo prazo, oferecer embargos, os quais suspenderão a eficácia do presente mandado; c) não realizado o pagamento e não sendo opostos embargos no mencionado prazo, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, observando-se, no que couber, o Livro I, Título II, da Parte Especial do CPC.

#### Petição - Cível

**Proc. 0027911-54.2021.8.19.0031** - MARCIA MARIA FACCHINETTI DE C. CARVALHAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MEDSON COUTINHO RODRIGUES FILHO (OAB/RJ-145963) X ANNA CARIANA DOS SANTOS SOUZA DE LUCENA E OUTRO Despacho: 1. Defiro a gratuidade de justiça.2. Considerando que o pedido deve ser certo (art. 322 do CPC), intime-se a autora para que emende a petição inicial, indicando, no tópico de pedidos, especificamente qual imóvel pretende ver transferido a seu nome, ao final da demanda: se apenas o lote 12 ou ambos os lotes, identificando-o por completo.Prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000749-89.2018.8.19.0031** - MARIA APARECIDA BARBOSA DE SÁ (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS BERNARDO DA SILVA (OAB/RJ-037453), Dr(a). GILDO ALVES DE SOUZA JUNIOR (OAB/RJ-123884) X JUCELI JOVELINA DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). IVANA CECILIA NOGUEIRA DA SILVA (OAB/RJ-079877) Despacho: ...alquer incidente ou ato do processo;VI - provocar incidente manifestamente infundado;VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório."Voltando os olhos à situação concreta, concluída a instrução processual, poder-se-á chegar à conclusão de que uma das versões é falaciosa e se amolda

a, pelo menos, uma das condutas descritas acima, especialmente a alteração da verdade dos fatos e o uso do processo para atingir objetivo ilegal. Por essas razões, antes de dar continuidade à produção de prova pericial, concedo às partes o prazo de 15 dias para realizarem composição amigável. Em caso negativo, deverão informar se insistem em suas respectivas teses, ficando cientes de que, ao final da instrução, o perdedor se sujeitará às sanções decorrentes da litigância de má-fé, com a imposição de multa de até 10 vezes o valor do salário-mínimo (CPC, art. 81, § 1º e 2º), sem prejuízo da responsabilidade criminal perante o juízo competente. Publique-se. Intimem-se.

**Proc. 0001467-18.2020.8.19.0031** - WANIA BORGES NEPOMUCENO (Adv(s). Dr(a). SERGIO EMILIO LOURENCO MUNIZ (OAB/RJ-148854) X BANCO SANTANDER BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (OAB/RJ-201942) Despacho: 1. Proceda-se à transferência, em favor do banco réu, da quantia depositada nos autos pela autora, declarando-se quitado o débito até a parcela nº 119, vencida em 15/07/2021, 2. Intime-se o executado para que comprove o cumprimento integral da obrigação de fazer, consistente em realizar o envio dos boletos do financiamento ao e-mail sergioitaipu@yahoo.com.br, no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer nas sanções por litigância de má-fé, na forma do art. 536, § 3º, do CPC, sem prejuízo de a obrigação poder ser satisfeita às suas custas, em caso de recusa expressa ou tácita art. 816 do CPC). Ficará o executado ciente de que o prazo para apresentação de impugnação independerá de nova intimação e transcorrerá após o prazo do artigo 523 do NCPC c/c o artigo 525 do mesmo diploma, devendo-se recolher as custas necessárias para o ato, sob pena de a defesa não ser conhecida. P. I.

**Proc. 0001857-61.2015.8.19.0031** - CAPELLA REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). JADIR PIMENTEL DOS SANTOS (OAB/RJ-068880) X AYRTHON CALDEIRA DIAS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). FATIMA VALERIA RANGEL DE FREITAS (OAB/RJ-063279), Dr(a). MARIO AUGUSTO FIGUEIRA (OAB/RJ-065446), Dr(a). LUCIA BENEDITA LAURINDO (OAB/RJ-051846), Dr(a). FATIMA APARECIDA DA SILVA NUNES FERREIRA (OAB/RJ-056869), Herdeiro: TEREZA CRISTINA PINTO SOARES, Herdeiro: ANTONIO JOAQUIM PINTO, Herdeiro: EDUARDO AUGUSTO PINTO, Herdeiro: MARIA DE FÁTIMA PINTO, Herdeiro: LUDOCINA DE JESUS PINTO, Herdeiro: MARGARIDA DE JESUS PINTO DE SOUZA, Herdeiro: ISAAC DE JESUS PINTO, Dr(a). HERBERT FERNANDES DE SOUZA (OAB/RJ-176807) Decisão: Cuida-se de pedido de expedição de ofício ao Cartório do RCPN e Distribuidor de Itaocara para que envie a certidão de óbito e informações acerca de abertura de inventário em nome do réu AYRTHON CALDEIRA DIAS. É de incumbência do Autor apresentar a documentação necessária diligenciando diretamente junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Itaocara a expedição da certidão de óbito. In casu, não houve sequer alegação de dificuldade ou obstáculo a obtenção da certidão pelo Autor por meios próprios. Assim, considerando que tal pedido pode se dar administrativamente a requerimento próprio do Autor e que não restou demonstrada a impossibilidade obter as informações por meios próprios, indefiro o pedido de expedição de ofício. À parte autora para cumprimento do despacho de fls. 672.

**Proc. 0007491-62.2020.8.19.0031** - JOSE PEDRO DA SILVA X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). TANCREDO FREITAS RIBEIRO (OAB/RJ-118835), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Despacho: Diante da inércia da ré, intime-se o autor para que apresente planilha atualizada, no prazo de 5 dias. Em caso de inércia, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0009782-74.2016.8.19.0031** - LUIZ DUARTE ALVES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X AMPLA - ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852), Dr(a). ANA FLÁVIA RIGOTO ANDREIUOLO (OAB/RJ-179845) Despacho: ...gamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (artigo 523, §1º do NCPC). Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, será expedido mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação, podendo a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, transcorrido o prazo do art. 523 e certificado pelo cartório o que couber, poderá a parte exequente requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil, recolhendo-se, para tanto, as respectivas taxas.

**Proc. 0010459-31.2021.8.19.0031** - TELEFÔNICA BRASIL S.A. X RODRIGO KLEIN DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). HELDER MASSAAKI KANAMARU (OAB/SP-111887) Despacho: Nada a prover, diante do trânsito em julgado da sentença, o que inviabiliza o juízo de retratação. Dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0010459-31.2021.8.19.0031** - TELEFÔNICA BRASIL S.A. X RODRIGO KLEIN DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). HELDER MASSAAKI KANAMARU (OAB/SP-111887) CERTIDÃO Certifico que a sentença já transitou em julgado, conforme certidão exarada nos autos, estando o processo regular nos termos do art. 229-A, parágrafo 1º, inciso II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça. Assim, as partes, para ciência de que os autos serão remetidos à Central de Arquivamento do 2º NUR (art 229 A, par 1º, I da CNCJG).

**Proc. 0014976-69.2021.8.19.0002** - NOAH DE LIMA FRANÇA MARINS (Adv(s). Dr(a). RENATA MUNIZ FONSECA FERNANDES (OAB/RJ-153769) UNIMED RIO, Dr(a). HUMBERTO SARNO ROLIM (OAB/RJ-102452) Despacho: ...rafo único, CPC). A supressão da audiência de conciliação, na espécie, conferirá maior fluidez e celeridade ao processo, além de não acarretar nenhum prejuízo para as partes (art. 283, CPC) podendo ser posteriormente obtida a composição ou mesmo designada audiência com tal finalidade, caso AMBAS as partes requeiram. Considerando que, pela natureza dos interesses em disputa, a autocomposição revela-se inviável na hipótese, deixo de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 334, §4º, II, do CPC. Nestes termos, preenchidos os requisitos essenciais da inicial e não sendo caso de improcedência liminar do pedido, cite-se a parte ré eletronicamente. O prazo de resposta será de QUINZE DIAS nos termos do artigo 335, III c/c 231, I, todos do CPC. Deverá ser advertida a parte ré que a ausência de apresentação de defesa no prazo legal acarretará a REVELIA, presumindo-se verdadeiras as alegações de fato afirmadas pela parte autora (art. 344, CPC). Cite-se e intimem-se.

**Proc. 0015364-26.2014.8.19.0031** - VAGNER TEIXEIRA FERREIRA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE BUARQUE (OAB/RJ-103603) X SUL AMÉRICA SEGURO DE AUTOMÓVEIS E MASSIFICADOS S.A ( " SASAM") E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-095957), Dr(a). JOSE ANTONIO ALVES NETO (OAB/RJ-121832) Despacho: Intimem-se as partes para ciência de que foi designado o dia 09 de Setembro de 2021, às 10 horas e 30 minutos, para realização da perícia, que se dará à rua Cel. Moreira César, nº 26, sala 1011, Icaraí, Niterói, no dia e hora aprazados. Em colaboração com este juízo as partes devem estabelecer contato prévio com o perito para confirmar dados e horário através do e-mail: dr@juliocurypericiamedica.com ou telefone (21) 2620-1220.

**Proc. 0019357-43.2015.8.19.0031** - ALEX SANDRO RAMOS DA COSTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO JOSE PALMIER AMORIM (OAB/RJ-171185) X EBENACEAE SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES (OAB/RJ-107088), Dr(a). GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA (OAB/SP-178268), Dr(a). GUSTAVO CLEMENTE VILELA (OAB/SP-220907), Dr(a). AIRES VIGO (OAB/SP-084934) Despacho: ...gamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento (artigo 523, §1º do NCPC). Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, será expedido mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação, podendo a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. Por fim, transcorrido o prazo do art. 523 e certificado pelo cartório o que couber, poderá a parte exequente requerer diretamente à serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 517 do CPC, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil, recolhendo-se, para tanto, as respectivas taxas.

**Proc. 0028065-72.2021.8.19.0031** - MORGANA DORNELAS CARVALHO (Adv(s). Dr(a). JAIME NERY DA PAZ (OAB/RJ-045335), Dr(a). ALZINEIA SOUZA DE JESUS (OAB/RJ-143676), Dr(a). ADRIANO GUSTAVO DE OLIVEIRA RIBEIRO (OAB/RJ-144591) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A Despacho: 1. Defiro a gratuidade de justiça.2. Considerando que a ausência de pedido de substituição do medidor de consumo revela ineficiência desta demanda em solucionar o conflito narrado nos autos, já que, após o desfecho do processo, o vício de medição não restará resolvido, emende-se a inicial:a) esclarecendo a razão pela qual não requereu na petição inicial a substituição do medidor de consumo ou incluindo o referido pedido nesta oportunidade; b) especificando NO TÓPICO DE PEDIDOS todo o período que pretende contestar e juntando as SEIS FATURAS ANTERIORES ao primeiro mês impugnado, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma dos artigos 320 e 321 do CPC.Cumprida a determinação, retornem conclusos, inclusive para apreciação do pedido de tutela de urgência, certificando-se em caso de inércia.

**Proc. 0030953-14.2021.8.19.0031** - MARCIO SOUTO CARNEIRO (Adv(s). Dr(a). ANTÔNIO RICARDO DA SILVA RAMOS (OAB/RJ-210202), Dr(a). RENATO DOS SANTOS FERREIRA (OAB/RJ-173690), Dr(a). VICTOR SAVAGET DUARTE (OAB/RJ-218919) X BANCO PAN S A Decisão: ...ir o Agravado de inscrever o nome da Autora em cadastros de inadimplentes por não haver elementos suficientes e capazes de demonstrar, com certeza e segurança, os requisitos para a concessão da tutela antecipada para tal fim. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 0051427-07.2018.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. Des(a). DENISE NICOLL SIMÕES - Julgamento: 13/11/2018 - QUINTA CÂMARA CÍVEL Com esses fundamentos, não se verificando a plausibilidade mínima do direito alegado pelo autor na inicial, INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA.Intimem-se, valendo a decisão como mandado.3) Cite-se a parte ré, valendo o presente como mandado/precatória, para responder a presente ação, no prazo de 15 dias a contar da juntada aos autos da certidão do oficial de justiça atestando o devido cumprimento da diligência ora ordenada, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial.

**Proc. 0031029-38.2021.8.19.0031** - LUCIANA MEIRA DE SÁ BARBOSA ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). SIMONE FAUSTINO TORRES VIEIRA (OAB/RJ-224125) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Decisão: ...esses, na medida em que o efetivo titular é o Estado.Assim, seja pela praxe que indica uma completa ausência de disposição da Fazenda Pública em conciliar, seja por ausência de lei específica neste sentido, seja pela indisponibilidade do interesse público ou, por fim, pela própria titularidade destes interesses, fato é que não se mostra, a princípio, pertinente a designação de audiência de conciliação, posto que a Fazenda, fatalmente, não conciliará, eis que o ente público é titular de direito indisponível, de regra, não sujeito à transação, salvo os casos específicos em lei e a renúncia por parte de seus administradores.Deste modo, atentando ao princípio constitucional da duração razoável do processo, da celeridade e da instrumentalidade processual, deixo de designar audiência de conciliação, determinando a citação do ente público para apresentar contestação no prazo acima mencionado, em obediência ao disposto no artigo 183 c/c artigo 230, ambos do Código de Processo Civil.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0011714-92.2019.8.19.0031** - IRACEMA NUNES CHAGAS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). ANDERSON DEVESA DE SOUZA (OAB/RJ-142428) X AMAURI MESQUITA) Despacho: Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça, requerendo o que for de direito, a fim de viabilizar o prosseguimento regular do feito, no prazo de 05(cinco) dias, ciente de que a inércia será interpretada como ausência de interesse no prosseguimento do feito e acarretará a extinção do processo por perda de interesse superveniente.Decorrido o prazo, em caso de inércia, certifique-se e voltem conclusos.

---

**Vara de Família, Inf. e da Juv. e do Idoso**

---

id: 3992938

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

**Proc. 0804407-83.2021.8.19.0031** - TAMBELLINI FILMES E PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). CAIO GERAISATE FUJIYAMA (OAB/SP-232493)). Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Maricá

Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Maricá  
, 0, S/Nº 1º ANDAR, MARICÁ - RJ - CEP: 24901-130

DESPACHO

Processo: 0804407-83.2021.8.19.0031

Classe: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (1703)

REQUERENTE: TAMBELLINI FILMES E PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA - ME

Dê-se vista ao MP, COM URGÊNCIA.

MARICÁ, 9 de setembro de 2021.

RICARDO PINHEIRO MACHADO

Juiz Titular

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

id: 3991321

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0803419-96.2020.8.19.0031** - SARAH CORDEIRO DOS SANTOS SOUZA (Adv(s): Dr(a). TANCREDO FREITAS RIBEIRO (OAB/RJ-118835)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Maricá

Juizado Especial Cível da Comarca de Maricá

Rua Jovino Duarte de Oliveira, S/N, Centro, MARICÁ - RJ - CEP: 24901-130

Ato Ordinatório

Processo: 0803419-96.2020.8.19.0031

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SARAH CORDEIRO DOS SANTOS SOUZA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

MARICÁ, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991375

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0804502-16.2021.8.19.0031** - EDISON TEIXEIRA RAEDER JUNIOR (Adv(s): Dr(a). GERALDO ERTHAL NETO (OAB/RJ-140375)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... autora mantém com a Ré contrato de prestação de serviço, que está em situação de adimplência com as faturas mensais e já que evidenciado que a Ré se encontra na iminência de realizar a interrupção do serviço na unidade de consumo da parte Autora, em razão do não pagamento de fatura cobrada a título de Termo de Ocorrência de Inspeção, com a qual a parte Autora não concorda, eis que a sua unidade de consumo apresenta registro normal de faturamento. No mais, presente o requisito do perigo na demora, ante o caráter essencial do serviço prestado pela Ré.

Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para determinar que a parte Reclamada se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica no imóvel da parte Autora (cliente nº 3038678-0), sob pena de multa única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

MARICÁ, 10 de setembro de 2021.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

JUÍZA DE DIREITO

id: 3992085

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804507-38.2021.8.19.0031** - JONATHAN MOREIRA DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO SILVA ALVARENGA (OAB/RJ-130383)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... para sua concessão. Está evidenciada a probabilidade do direito, uma vez que é verossímil a alegação autoral de que foi interrompido pela Ré o serviço de energia elétrica em seu imóvel e considerando ainda que a parte autora comprovou através dos documentos indexados que solicitou a troca de titularidade do imóvel objeto do serviço em decorrência de contrato de locação pactuado para fins comerciais. E ainda está patente o perigo na demora, ante a essencialidade do serviço prestado pela parte Ré. Assim sendo, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA requerida para DETERMINAR QUE A RÉ RESTABELEÇA a energia elétrica no imóvel da parte Autora, situado na Rodovia Amaral Peixoto, KM 27, s/n, Itapeba, Maricá - Rio de Janeiro - CEP: 24.912- 710, no prazo de 24 horas, sob pena de multa única no valor de R\$ 500,00. Intimem-se.

MARICÁ, 10 de setembro de 2021.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

JUÍZA DE DIREITO

id: 3992086

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804522-07.2021.8.19.0031** - TANIA CHRISTINA FERREIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). ALESSANDRA FEITOSA XAVIER (OAB/RJ-156358), Dr(a). LUCIANO CARDOSO DE MELLO JUNIOR (OAB/RJ-150635)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... temas: " DIREITO DO CONSUMIDOR (1156) | Contratos de Consumo (7771) | Telefonia (7617) | Telefonia - Outras (30005)Âç.

3) Da análise do conjunto de alegações e de documentos acostados aos autos concluo que não estão presentes, ainda, todos os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência requerida, conforme preceitua o artigo 300 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), uma vez que neste momento processual ainda não está evidenciada, através dos documentos acostados aos autos, a suspensão do serviço de telefonia fixa apontado e também porque não demonstrado o perigo na demora. Assim, a questão ora apresentada demanda maior dilação probatória. Visto isso e não havendo, neste caso, evidências de risco de lesão irreparável para a parte demandante, indefiro a tutela provisória requerida.

MARICÁ, 10 de setembro de 2021.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

JUÍZA DE DIREITO

id: 3992087

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804167-94.2021.8.19.0031** - JAIZE DA CRUZ VERAS TORRES (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA MARTINS DOS SANTOS FARIAS (OAB/RJ-200084)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Decisão: ... interrompeu o fornecimento do serviço na unidade de consumo da autora, em razão do não pagamento de fatura cobrada a título de Termo de Ocorrência de Irregularidade, com a qual a parte autora não concorda, eis que a sua unidade de consumo apresenta registro normal de faturamento. No mais, presente o requisito do perigo na demora, ante o caráter essencial do serviço prestado pela Ré.

Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para determinar que a parte Reclamada restabeleça o fornecimento de energia elétrica no imóvel da parte Autora (cliente nº 679329-5), no prazo de 24 horas, sob pena de multa única de R\$ 500,00 (quinhentos reais), bem como para determinar que a Ré se abstenha de inserir o nome da Autora nos cadastros de restrição ao crédito, sob pena de multa única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Intimem-se.

MARICÁ, 10 de setembro de 2021.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

JUÍZA DE DIREITO

id: 3992626

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802539-70.2021.8.19.0031** - JERONIMO GUIMARAES (Adv(s).: Dr(a). IARA DA FONSECA BARBOSA PEREZ (OAB/RJ-064314)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). RUY CAETANO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR (OAB/RJ-076036))  
Sentença: ... de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80/2011 e da Resolução Conjunta 01/2015.

Caso transite em julgado a condenação ao pagamento de quantia certa e após certificado este trânsito, assim que comprovado o pagamento do valor estabelecido no julgado, expeça-se mandado de pagamento à parte autora e/ou seu patrono, se for o caso e se este tiver poderes para tanto, devendo ser intimado a comparecer ao Banco do Brasil para retirada da referida quantia e informar em 5 dias, contados da efetiva intimação, se dá quitação ao débito, valendo o silêncio como aquiescência. Em caso positivo, dê-se baixa e arquivem-se. Em caso negativo, venha memória de cálculo, no prazo de 10 dias, para deflagração da fase de cumprimento da sentença.

Cumpra-se.

MARICÁ, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza de Direito

id: 3992638

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800519-43.2020.8.19.0031** - BRUNO DOS SANTOS CASTILHO (Adv(s).: Dr(a). PEDRO SAUD JANNOTTI (OAB/RJ-183818)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (OAB/SP-163613), Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513)), MOVEIS ESPLANADA LTDA (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO AUGUSTO CASTRO (OAB/SP-278511))

Petição: CERTIFICO QUE TENHO DÚVIDAS EM DIGITAR O MANDADO DE PAGAMENTO TENDO EM VISTA NÃO CONSTAR NOS AUTOS, O NÚMERO DA CONTA JUDICIAL, IMPRESCINDÍVEL NO OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DE VALORES.

id: 3992668

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804106-73.2020.8.19.0031** - NEUZA RODRIGUES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). DEBORA CARVALHO DOS SANTOS (OAB/RJ-175335), Dr(a). RONYSE MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS (OAB/RJ-120347)) X BANCO ITAU VEICULOS S A (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Sentença: ... de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos.

Sentença tornada pública e registrada nesta data, mediante lançamento desta e da assinatura digital no sistema eletrônico processual do TJ/RJ.

A INTIMAÇÃO DAS PARTES SE DARÁ NO DIA DESIGNADO PARA LEITURA DA SENTENÇA. CASO O PROJETO NÃO SEJA HOMOLOGADO ATÉ A DATA DA LEITURA DA SENTENÇA OU NÃO HAJA DATA DE LEITURA FIXADA, INTIMEM-SE AS PARTES ASSISTIDAS POR ADVOGADO ELETRONICAMENTE, VIA SISTEMA. NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMEM-SE VIA IMPRENSA OFICIAL. E NÃO SENDO O CASO, INTIME-SE A PARTE SEM ADVOGADO POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO OU OJA.

Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se manifestação das partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. Se nada for requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

Cumpra-se.

MARICÁ, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza de Direito

id: 3992669

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802773-52.2021.8.19.0031** - PAULO DA CUNHA (Adv(s): Dr(a). ISA MATILDE AMORIM ASSIS (OAB/RJ-202380)) X OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). RUY CAETANO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR (OAB/RJ-076036))

Sentença: ... de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos.

Sentença tornada pública e registrada nesta data, mediante lançamento desta e da assinatura digital no sistema eletrônico processual do TJ/RJ.

A INTIMAÇÃO DAS PARTES SE DARÁ NO DIA DESIGNADO PARA LEITURA DA SENTENÇA. CASO O PROJETO NÃO SEJA HOMOLOGADO ATÉ A DATA DA LEITURA DA SENTENÇA OU NÃO HAJA DATA DE LEITURA FIXADA, INTIMEM-SE AS PARTES ASSISTIDAS POR ADVOGADO ELETRONICAMENTE, VIA SISTEMA. NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMEM-SE VIA IMPRENSA OFICIAL. E NÃO SENDO O CASO, INTIME-SE A PARTE SEM ADVOGADO POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO OU OJA.

Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se manifestação das partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. Se nada for requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

Cumpra-se.

MARICÁ, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza de Direito

id: 3992670

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804870-59.2020.8.19.0031** - MARLENE MARREIRO DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). TANCREDO FREITAS RIBEIRO (OAB/RJ-118835)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s): Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513))

Sentença: ... de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos.

Sentença tornada pública e registrada nesta data, mediante lançamento desta e da assinatura digital no sistema eletrônico processual do TJ/RJ.

A INTIMAÇÃO DAS PARTES SE DARÁ NO DIA DESIGNADO PARA LEITURA DA SENTENÇA. CASO O PROJETO NÃO SEJA HOMOLOGADO ATÉ A DATA DA LEITURA DA SENTENÇA OU NÃO HAJA DATA DE LEITURA FIXADA, INTIMEM-SE AS PARTES ASSISTIDAS POR ADVOGADO ELETRONICAMENTE, VIA SISTEMA. NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMEM-SE VIA IMPRENSA OFICIAL. E NÃO SENDO O CASO, INTIME-SE A PARTE SEM ADVOGADO POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO OU OJA.

Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se manifestação das partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. Se nada for requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

Cumpra-se.

MARICÁ, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza de Direito

id: 3992672

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802590-81.2021.8.19.0031** - JOSE MARIA GERALDO (Adv(s): Dr(a). DARA MAZULA PINHEIRO DE CASTRO (OAB/RJ-231252), Dr(a). GABRIELLA DE MELLO OLIVEIRA (OAB/RJ-235147)) X SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s): Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387))

Sentença: ... de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos.

Sentença tornada pública e registrada nesta data, mediante lançamento desta e da assinatura digital no sistema eletrônico processual do TJ/RJ.

A INTIMAÇÃO DAS PARTES SE DARÁ NO DIA DESIGNADO PARA LEITURA DA SENTENÇA. CASO O PROJETO NÃO SEJA HOMOLOGADO ATÉ A DATA DA LEITURA DA SENTENÇA OU NÃO HAJA DATA DE LEITURA FIXADA, INTIMEM-SE AS PARTES ASSISTIDAS POR ADVOGADO ELETRONICAMENTE, VIA SISTEMA. NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMEM-SE VIA IMPRENSA OFICIAL. E NÃO SENDO O CASO, INTIME-SE A PARTE SEM ADVOGADO POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO OU OJA.

Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se manifestação das partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. Se nada for requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

Cumpra-se.

MARICÁ, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza de Direito

id: 3992683

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803543-45.2021.8.19.0031** - ARMANDO COUTINHO CAMPOS (Adv(s): Dr(a). ADRIANA LOPES CAMPOS (OAB/RJ-92987)) X UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA (Adv(s): Dr(a). JOÃO ANTONIO LOPES (OAB/RJ-063370))

Sentença: ... de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80/2011 e da Resolução Conjunta 01/2015.

Caso transite em julgado a condenação ao pagamento de quantia certa e após certificado este trânsito, assim que comprovado o pagamento do valor estabelecido no julgado, expeça-se mandado de pagamento à parte autora e/ou seu patrono, se for o caso e se este tiver poderes para tanto, devendo ser intimado a comparecer ao Banco do Brasil para retirada da referida quantia e informar em 5 dias, contados da efetiva intimação, se dá quitação ao débito, valendo o silêncio como aquiescência. Em caso positivo, dê-se baixa e arquivem-se. Em caso negativo, venha memória de cálculo, no prazo de 10 dias, para deflagração da fase de cumprimento da sentença.

Cumpra-se.

MARICÁ, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza de Direito

id: 3992685

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801635-50.2021.8.19.0031** - RONALDO DE SA (Adv(s): Dr(a). RONALDO DE SA (OAB/RJ-52933)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... de sentença apresentado pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que produza seus jurídicos e devidos efeitos.

Sentença tornada pública e registrada nesta data, mediante lançamento desta e da assinatura digital no sistema eletrônico processual do TJ/RJ.

A INTIMAÇÃO DAS PARTES SE DARÁ NO DIA DESIGNADO PARA LEITURA DA SENTENÇA. CASO O PROJETO NÃO SEJA HOMOLOGADO ATÉ A DATA DA LEITURA DA SENTENÇA OU NÃO HAJA DATA DE LEITURA FIXADA, INTIMEM-SE AS PARTES ASSISTIDAS POR ADVOGADO ELETRONICAMENTE, VIA SISTEMA. NÃO SENDO POSSÍVEL INTIMEM-SE VIA IMPRENSA OFICIAL. E NÃO SENDO O CASO, INTIME-SE A PARTE SEM ADVOGADO POR OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO OU OJA.

Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se manifestação das partes pelo prazo de 05 (cinco) dias. Se nada for requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

Cumpra-se.

MARICÁ, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza de Direito

id: 3992720

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804661-90.2020.8.19.0031** - ANDRE DE LUNA (Adv(s): Dr(a). DAYSE GUIMARAES DA FONSECA (OAB/RJ-135087)) X ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (Adv(s): Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237)), KROTON EDUCACIONAL S/A (Adv(s): Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237))

Petição: À PARTE AUTORA PARA FORNECER OS DADOS BANCÁRIOS (Nº DO BANCO, AGÊNCIA, CONTA E CPF) PARA CRÉDITO DO MANDADO DE PAGAMENTO.

id: 3992787

Juiz Titular: Criscia Curty de Freitas Lopes  
Responsável pelo Expediente: Jorge Luiz Rodrigues Carreiro

Expediente do dia: 10/09/2021

**Cumprimento Provisório de Sentença**

**Proc. 0002103-86.2017.8.19.0031** - MARIA LUCIA AZEVEDO RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). LUIZ ANTONIO FALCAO CARINO (OAB/RJ-156857), Dr(a). RAPHAEL DE ANDRADE PEREIRA (OAB/RJ-120401), Dr(a). FABIANA DE ANDRADE PEREIRA (OAB/RJ-104532) X BANCO DO ITAÚ S/A (Adv(s). Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Ao réu sobre petição da parte autora de fls.450.

id: 3993281

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0804526-44.2021.8.19.0031** - CARLA SALES SODRE (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL MARTINS LOUREDO (OAB/RJ-095385)) X SENGECOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), DINESIO MONTEIRO DE ABREU (Adv(s).: Não consta Advogado), CINTIA ALMEIDA DE ABREU (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... DO CONSUMIDOR (1156) | Responsabilidade do Fornecedor (6220) | Indenização por Dano Moral (7779) | Indenização Por Dano Moral - Outras (30006)".

3) Da análise do conjunto de alegações e de documentos acostados aos autos concluo que não estão presentes, ainda, todos os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência requerida, conforme preceitua o artigo 300 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), uma vez que não evidenciada, através dos documentos acostados aos autos, a falha no serviço apontada e também porque não demonstrado neste momento processual o perigo na demora. Assim, a questão ora apresentada demanda maior dilação probatória. Visto isso e não havendo, neste caso, evidências de risco de lesão irreparável para a parte demandante, indefiro a tutela provisória requerida.

MARICÁ, 13 de setembro de 2021.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

JUÍZA DE DIREITO

id: 3993286

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0804998-79.2020.8.19.0031** - LUDMILLA DA SILVA ORNELAS (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIA REGINA CARVALHO VASCONCELOS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-196233)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668)), ELECTROLUX DO BRASIL S/A (Adv(s).: Dr(a). LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB/SP-200863))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Maricá

Juizado Especial Cível da Comarca de Maricá

Rua Jovino Duarte de Oliveira, S/N, Centro, MARICÁ - RJ - CEP: 24901-130

DECISÃO

Processo: 0804998-79.2020.8.19.0031

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUDMILLA DA SILVA ORNELAS

RÉU: VIA VAREJO S/A, ELECTROLUX DO BRASIL S/A

À parte autora para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre os efeitos infringentes dos embargos de declaração interpostos pela parte ré, índex nº 6592566, nos termos do art. 1023, Â§ 2º do CPC/15.

MARICÁ, 13 de setembro de 2021.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza Substituta

id: 3993287

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804527-29.2021.8.19.0031** - ERICK ANDERSON PEREIRA DE SOUZA (Adv(s): Dr(a). ANTONIO RAPHAEL CARDOSO AVELINO (OAB/RJ-128411)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))  
Decisão: ... Teor Interface, com a qual a parte Autora não concorda, eis que a sua unidade de consumo apresenta registro normal de faturamento. No mais, presente o requisito do perigo na demora, ante o caráter essencial do serviço prestado pela Ré.  
Ante o exposto, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para determinar que a parte Reclamada suspenda a exigibilidade da cobrança do Termo de Ocorrência de Inspeção (TOI)/Importe Teor Interface das faturas vencidas, bem como exclua as cobranças relativas ao TOI das faturas vincendas (cliente nº 6336653-3) sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por fatura de cobrança vincenda em desacordo com a presente decisão. Determino, ainda que a Reclamada se abstenha de incluir no nome do Autor nos cadastros de restrição ao crédito, sob pena de multa única no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Intimem-se.  
MARICÁ, 13 de setembro de 2021.  
LUCIANA ESTIGES TOLEDO  
JUÍZA DE DIREITO

id: 3993289

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804529-96.2021.8.19.0031** - FELLIPE DA MOTA ALMEIDA (Adv(s): Dr(a). MARCO TULIO GRIPA MOTA SILVA (OAB/RJ-110147)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888))  
Decisão: ... ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: FELLIPE DA MOTA ALMEIDA  
RÉU: BANCO DO BRASIL SA  
Da análise do conjunto de alegações e de documentos acostados aos autos concluo que não estão presentes, ainda, todos os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência requerida, conforme preceitua o artigo 300 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), uma vez que neste momento processual ainda não está evidenciada, através dos documentos acostados aos autos, a alegada inscrição indevida do nome da parte Autora nos cadastros de restrição ao crédito e também porque não demonstrado o perigo na demora. Assim, a questão ora apresentada demanda maior dilação probatória. Visto isso e não havendo, neste caso, evidências de risco de lesão irreparável para a parte demandante, indefiro a tutela provisória requerida.  
MARICÁ, 13 de setembro de 2021.  
LUCIANA ESTIGES TOLEDO  
JUÍZA DE DIREITO

id: 3993291

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804530-81.2021.8.19.0031** - ROSILENE DELLAZARI GUIMARAES DA MOTA ALMEIDA (Adv(s): Dr(a). MARCO TULIO GRIPA MOTA SILVA (OAB/RJ-110147)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888))  
Decisão: ... (436)  
AUTOR: ROSILENE DELLAZARI GUIMARAES DA MOTA ALMEIDA  
RÉU: BANCO DO BRASIL SA  
Da análise do conjunto de alegações e de documentos acostados aos autos concluo que não estão presentes, ainda, todos os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência requerida, conforme preceitua o artigo 300 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), uma vez que neste momento processual ainda não está evidenciada, através dos documentos acostados aos autos, a alegada inscrição indevida do nome da parte Autora nos cadastros de restrição ao crédito e também porque não demonstrado o perigo na demora. Assim, a questão ora apresentada demanda maior dilação probatória. Visto isso e não havendo, neste caso, evidências de risco de lesão irreparável para a parte demandante, indefiro a tutela provisória requerida.  
MARICÁ, 13 de setembro de 2021.  
LUCIANA ESTIGES TOLEDO  
JUÍZA DE DIREITO

id: 3993293

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804531-66.2021.8.19.0031** - SAULO PINTO TAVORA (Adv(s): Dr(a). LEANDRO SILVA DE ALMEIDA (OAB/RJ-165687)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s): Dr(a). BERNARDO MESQUITA DA COSTA (OAB/RJ-208891))  
Decisão: ... DO CONSUMIDOR (1156) | Responsabilidade do Fornecedor (6220) | Indenização por Dano Moral (7779) | Indenização Por Dano Moral - Outras (30006)".

3) Da análise do conjunto de alegações e de documentos acostados aos autos concluo que não estão presentes, ainda, todos os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência requerida, conforme preceitua o artigo 300 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), uma vez que não evidenciada, através dos documentos acostados aos autos, a alegada inadimplência contratual e também porque não demonstrado neste momento processual o perigo na demora. Assim, a questão ora apresentada demanda maior dilação probatória. Visto isso e não havendo, neste caso, evidências de risco de lesão irreparável para a parte demandante, indefiro a tutela provisória requerida.

MARICÁ, 13 de setembro de 2021.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

JUÍZA DE DIREITO

id: 3993311

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804032-19.2020.8.19.0031** - RAIMUNDA MOREIRA DOS SANTOS (Adv(s): Dr(a). JULIANA DE MENESES DIAS (OAB/RJ-141287)) X CBC /BANCO (Adv(s): Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Maricá

Juizado Especial Cível da Comarca de Maricá

Rua Jovino Duarte de Oliveira, S/N, Centro, MARICÁ - RJ - CEP: 24901-130

DESPACHO

Processo: 0804032-19.2020.8.19.0031

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RAIMUNDA MOREIRA DOS SANTOS

RÉU: CBC /BANCO

Diga a parte autora sobre a petição index 6873313 e seguintes.

Maricá, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

JUÍZA SUBSTITUTA

id: 3993312

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804528-14.2021.8.19.0031** - AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). MARCO TULIO GRIPA MOTA SILVA (OAB/RJ-110147)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO (OAB/PR-34137), Dr(a). ALESSANDRO ZERBINI RUIZ BARBOSA (OAB/RJ-108741), Dr(a). RAFAEL DE AMORIM SIQUEIRA (OAB/RJ-130888))

Despacho: ... Centro, MARICÁ - RJ - CEP: 24901-130

DESPACHO

Processo: 0804528-14.2021.8.19.0031

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

A condição de procedibilidade da excepcional possibilidade de as sociedades comerciais, sob a forma de microempresas, demandarem no pólo ativo nos JEC's exige, na exegese do art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, a comprovação de que a mesma se enquadra no conceito do art. 3º, I (receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e a comprovação do registro ou a anotação perante a JUCERJA ou perante o cartório de pessoas jurídicas. Assim sendo, à parte Autora para que comprove o preenchimento das referidas condições de procedibilidade, no prazo de dez dias, sob pena de extinção.

MARICÁ, 13 de setembro de 2021.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

JUÍZA DE DIREITO

id: 3993322

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804543-80.2021.8.19.0031** - PAULO AUGUSTO FONSECA DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO SILVA ALVARENGA (OAB/RJ-130383)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇO S/A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... Indenização por Dano Moral (7779) | Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes (6226)Âç.

3) Da análise do conjunto de alegações e de documentos acostados aos autos concluo que não estão presentes, ainda, todos os requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência requerida, conforme preceitua o artigo 300 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), uma vez que neste momento processual ainda não está evidenciada, através dos documentos acostados aos autos, a alegada inscrição indevida nos cadastros de restrição ao crédito e também porque não demonstrado o perigo na demora. Assim, a questão ora apresentada demanda maior dilação probatória. Visto isso e não havendo, neste caso, evidências de risco de lesão irreparável para a parte demandante, indefiro a tutela provisória requerida.

MARICÁ, 13 de setembro de 2021.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

JUÍZA DE DIREITO

id: 3993380

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801615-93.2020.8.19.0031** - CAROLINA ELIZEU MARQUES (Adv(s).: Dr(a). MUNIQUE MELLO DE ANDRADE (OAB/RJ-180058)) X Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEO (OAB/RJ-143142))

Sentença: ... de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80/2011 e da Resolução Conjunta 01/2015.

Caso transite em julgado a condenação ao pagamento de quantia certa e após certificado este trânsito, assim que comprovado o pagamento do valor estabelecido no julgado, expeça-se mandado de pagamento à parte autora e/ou seu patrono, se for o caso e se este tiver poderes para tanto, devendo ser intimado a comparecer ao Banco do Brasil para retirada da referida quantia e informar em 5 dias, contados da efetiva intimação, se dá quitação ao débito, valendo o silêncio como aquiescência. Em caso positivo, dê-se baixa e arquivem-se. Em caso negativo, venha memória de cálculo, no prazo de 10 dias, para deflagração da fase de cumprimento da sentença.

Cumpra-se.

MARICÁ, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza de Direito

id: 3993493

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802903-76.2020.8.19.0031** - JOSE DA CRUZ PAIVA (Adv(s).: Dr(a). MARCOS VINICIUS MOREIRA SILVA (OAB/RJ-224671)) X AGV BRASIL ASSOCIACAO DE AUTOGESTAO VEICULAR (Adv(s).: Não consta Advogado)

Petição: Ao autor sobre informação de precatória.

id: 3993512

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802300-03.2020.8.19.0031** - LUBERMAR ROZARIO (Adv(s).: Dr(a). DEBORA CARVALHO DOS SANTOS (OAB/RJ-175335), Dr(a). RONYSE MARIA DE CARVALHO DOS SANTOS (OAB/RJ-120347)) X MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80/2011 e da Resolução Conjunta 01/2015.

Caso transite em julgado a condenação ao pagamento de quantia certa e após certificado este trânsito, assim que comprovado o pagamento do valor estabelecido no julgado, expeça-se mandado de pagamento à parte autora e/ou seu patrono, se for o caso e se este tiver poderes para tanto, devendo ser intimado a comparecer ao Banco do Brasil para retirada da referida quantia e informar em 5 dias, contados da efetiva intimação, se dá quitação ao débito, valendo o silêncio como aquiescência. Em caso positivo, dê-se baixa e arquivem-se. Em caso negativo, venha memória de cálculo, no prazo de 10 dias, para deflagração da fase de cumprimento da sentença.

Cumpra-se.

MARICÁ, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza de Direito

id: 3993537

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805060-22.2020.8.19.0031** - MARIO CESAR VIEIRA BARROS (Adv(s).: Dr(a). JULIO CESAR OLIVEIRA DE MACEDO (OAB/RJ-167745)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença: ... de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80/2011 e da Resolução Conjunta 01/2015.

Caso transite em julgado a condenação ao pagamento de quantia certa e após certificado este trânsito, assim que comprovado o pagamento do valor estabelecido no julgado, expeça-se mandado de pagamento à parte autora e/ou seu patrono, se for o caso e se este tiver poderes para tanto, devendo ser intimado a comparecer ao Banco do Brasil para retirada da referida quantia e informar em 5 dias, contados da efetiva intimação, se dá quitação ao débito, valendo o silêncio como aquiescência. Em caso positivo, dê-se baixa e arquivem-se. Em caso negativo, venha memória de cálculo, no prazo de 10 dias, para deflagração da fase de cumprimento da sentença.

Cumpra-se.

MARICÁ, data da assinatura digital.

LUCIANA ESTIGES TOLEDO

Juíza de Direito

---

## Comarca de Mendes

---

---

### Vara Única

---

id: 3993403

**Juiz em Exercício: Denise Salume Amaral do Nascimento**  
**Responsável pelo Expediente: Denise Alves de Souza**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0000140-69.2019.8.19.0032** - AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA (OAB/RJ-208247), Dr(a). RODRIGO DA COSTA NASCIMENTO (OAB/RJ-162565) X ADEMIR FORTE (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: ...um ano atrás, com sua autorização pela Sr. ROSELI ROCHA HERMÍNIO, com compromisso de cumprir com todas as prestações do financiamento, e, que o veículo está sob sua posse. Alega ainda, que não te condições de assumir tal dívida, visto que é aposentado e o pagamento de tal dívida prejudicaria no seu sustento e de sua família. E, QUE A Sr. ROSELI ROCHA HERMÍNIO comparecerá para efetivar a quitação da dívida a 2 (duas) semanas. Fls. 79. Manifesta-se o autor pela extinção do processo tendo em vista da atualização do contrato. Fls. 104. Manifesta-se o réu concordando com a extinção. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.Conforme informação de fl. 79, foi atualizado o contrato das partes, razão pela qual, não existe mais interesse de agir, impondo-se, desta forma, a extinção do processo.Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.Sem custas.P.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

### Monitória

**Proc. 0001768-69.2014.8.19.0032** - COOPERATIVA DE CREDITO DE MENDES LTDA (Adv(s). Dr(a). JAIR CARLOS MOURA MATOS (OAB/RJ-096793) X FERREIRA BISQUOLO CONSTRUTORA LTDA EPP E OUTROS Sentença: ...a feita, requer a expedição de mandado de pagamento, para que os Réus paguem a importância de R\$ 11.170,06 ( onze mil, cento e setenta reais e seis centavos).A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/60.Os Réus foram regularmente citados ( fl. 135 e fl. 137).É O RELATÓRIO. DECIDO. Cuida-se de Ação Monitória visando o pagamento da quantia de R\$ 11.170,06 (onze mil, centoi e setenta reais e seis centavos) ou a conversão do mandado monitório em título judicial.Os Réus, regularmente citados, não pagaram o débito e nem apresentaram Embargos Monitórios, conforme certidão de fl. 138.Isto posto, julgo procedente o pedido, e com base no §1º, do art. 701, converto o mandado de pagamento de R\$ 11.170,06 ( onze mil, cento e setenta reais e seis centavos) em mandado executivo, constituindo de pleno direito o título executivo judicial. Anote-se, onde couber.Determino o prosseguimento do feito, defiro penhora "on line", em relação a todos os Réus.

### Procedimento Comum

**Proc. 0000979-94.2019.8.19.0032** - WALTER FREDERICO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA BARBOSA DE SERPA PINTO (OAB/RJ-072518), Dr(a). ALEXANDRE DE SERPA PINTO FAIRBANKS (OAB/RJ-214170), Dr(a). LUCAS ALEIXO (OAB/RJ-215080) X IDEAL CLUBE DE BENEFÍCIOS (Adv(s). Dr(a). PAULO EDUARDO DE ALMEIDA GONCALVES (OAB/MG-160168) Despacho: Digam as partes, justificadamente, no prazo comum de até 10 (dez) dias úteis, quais são as provas que ainda desejam produzir, juntado o rol de testemunhas, se requerida prova testemunhal, e quesitos, se requerida prova pericial;Decorrido esse prazo, com ou sem manifestação das partes, voltem conclusos para saneamento do feito.

---

## Comarca de Miguel Pereira

---

---

### Vara Única

---

id: 3992738

**Juiz Titular: Katylene Collyer Pires de Figueiredo**  
**Responsável pelo Expediente: Ingrid Laport Santos**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

### Divórcio

**Proc. 0003317-38.2019.8.19.0033** - C.J.S.B. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X C.A.F.B.) Ao autor sobre diligência negativa de fls.88.

---

### Núcleo da Dívida Ativa

---

id: 3992744

**Juiz Titular: Katylene Collyer Pires de Figueiredo**  
**Responsável pelo Expediente: Ingrid Laport Santos**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

### Execução Fiscal

**Proc. 0001275-26.2013.8.19.0033** - UNIAO, Procurador: JOAO HENRIQUE C GROGNET X CINTIA BARREIROS BOTELHO SILVA (Adv(s). Dr(a). JORGE ABREU DA SILVA (OAB/RJ-048273), Dr(a). LUIZ ALBERTO VIEIRA JUNIOR (OAB/RJ-155585) Decisão: Deferida a penhora online, veio a executada aos autos requerendo a revogação da determinação, tendo em vista que o débito objeto da demanda foi parcelado em sede administrativa. Pela análise que faço dos documentos de fls. 43/48, verifico que o parcelamento foi efetivado e acatado pelo exequente, inclusive em data posterior ao pedido de fl. 36.Certo é que diante do documento de fls. 46/48 e, mormente, da certidão de fl. 45, o parcelamento está ativo e sendo cumprido. Nesse passo, impertinente a manutenção da restrição neste feito, por ora. Isso Posto, REVOGO a decisão de fl. 38.Determinei o desbloqueio das quantias através do sistema SISBAJUD, conforme demonstrativo em anexo. Intimem-se. Diga a parte exequente o que tem a requerer.

---

---

## Comarca de Natividade - Varre-Sai

---

---

### Vara Única

---

id: 3993468

**Juiz Titular: Leidejane Chieza Gomes da Silva**  
**Responsável pelo Expediente: Joselia Maria da Silva Toledo**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

#### Homologação de Transação Extrajudicial

**Proc. 0002135-89.2011.8.19.0035** - M.A.S.R. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUCAS MONTEIRO FARIA (OAB/RJ-183970), Dr(a). MARIANY DODO PORTO (OAB/RJ-213561), Dr(a). ROGERIO DOS REIS PERASSOLI (OAB/RJ-183414), Dr(a). JHONATTAN GUIMARAES REIS (OAB/RJ-215802), Dr(a). POLYANNA CRISTINA PREVATTO (OAB/RJ-227674), Dr(a). HAWLISON CARLOS SANTOS GOUDINHO (OAB/RJ-211218), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que os presentes autos encontram-se desarquivados em cartório.

#### Separação Consensual

**Proc. 0001087-03.2008.8.19.0035 (2008.035.001085-1)** - L.J.C.R. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ RONALDO FABRI POLI (OAB/RJ-042563), Dr(a). ALEXSANDRO GLORIA DE SOUZA (OAB/RJ-065404) Certifico que os autos serão arquivados.

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Inventário

**Proc. 0000008-33.2001.8.19.0035 (2001.035.000008-8) (6760/01)** - MARLENE DE ASSIS RIBEIRO PONTES E OUTROS X CECÍLIA VIEIRA PONTES TAVARES (Adv(s). Dr(a). JOVACI LOPES DE FIGUEIREDO (OAB/RJ-032057), Dr(a). ROSALIA DE CARVALHO LOPES (OAB/RJ-125095), Dr(a). LUCAS GODINHO NUNES (OAB/RJ-114642) JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA GALDINO E OUTROS, Dr(a). EMANUEL NASCIMENTO DE ALMEIDA (OAB/RJ-025473), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). HÉLIO SIMAS (OAB/RJ-019809), Dr(a). EDUARDO JOSÉ NORONHA SIMAS (OAB/RJ-092590) X Procurador: JULIANA C. CAPELLA Cessionário: ALDO VIEIRA VINCIS) Certifico que o Formal de Partilha encontra-se disponível para retirada em Cartório.

---

---

## Juizado Especial Adjunto Cível

---

---

id: 3992929

**Juiz em Exercício: Mauricio dos Santos Garcia**  
**Responsável pelo Expediente: Amanda Gama Costa**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0002011-67.2015.8.19.0035** - LEONAM RAMOS FERREIRA (Adv(s). Dr(a). SERGIO ADRIANE ZUZA TEIXEIRA (OAB/RJ-136007) X REPARECELL INFORMATICA- MOISES ESTEVAO DOS SANTOS-ME ( MOISES CEL) E OUTRO) Certifico que foi designada nos autos, Audiência de Conciliação Remota para o dia 15/12/2021 às 13:15 horas, através da Plataforma TEAMS, seguindo abaixo o link para acesso à Audiência. Ficam as partes intimadas da Audiência e a apresentarem seus contatos virtuais (e mail

).[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_YzljZDgwMWQtMDY4Ny00M2JmLWE2YmItYmJlYjJmMTg3NzYz%40thred.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%22b31f265a-d5d8-4902-b4b3-e740b1db1c53%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YzljZDgwMWQtMDY4Ny00M2JmLWE2YmItYmJlYjJmMTg3NzYz%40thred.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%22b31f265a-d5d8-4902-b4b3-e740b1db1c53%22%7d)

## Comarca de Nilópolis

### 1ª Vara Cível

id: 3992924

Juiz Titular: Priscila Abreu David  
Chefe de Serventia: Zelia Regina da Paixão

Expediente do dia: 10/09/2021

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0000013-48.1984.8.19.0036 (1984.036.000012-4)** - SERGIO RICARDO DE CARNEIRO FARIA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CELSO GONCALVES (OAB/RJ-044260), Dr(a). ALECSANDER HEISER (OAB/RJ-143255) X AUGUSTO JOAQUIM DE FARIA E OUTRO A Sra. MARIA APARECIDA SANTOS SILVA autos desarmados, disponíveis na serventia, após 30 dias os autos serão remetidos ao arquivo.

**Proc. 0001626-73.2002.8.19.0036 (2002.036.001854-7)** - ANA LUCIA ALVES (Adv(s). Dr(a). FLÁVIA RIBEIRO DE AMORIM NOGUEIRA (OAB/RJ-140424), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X PEDRITO FERREIRA ALVES E OUTROS Ao interessado, autos desarmados na serventia, após 30 dias serão encaminhados ao arquivo.

#### Arrolamento de Bens - CPC

**Proc. 0008479-44.2015.8.19.0036** - ELIZABETH SILVA ARAÚJO DE REZENDE E OUTRO X RUI BARAUNA E REZENDE (Adv(s). Dr(a). EMERSON BANDEIRA CORREA (OAB/RJ-106853) Despacho: Venha certidão de Quitação fiscal dos imóveis e de tributos do Município em nome do inventariado.

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0013040-58.2008.8.19.0036 (2008.036.013013-0)** - BANCO ABN AMRO REAL S/A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) X M B DA SILVA HORTIFRUTI-ME Certifico que, os autos foram desarmados tão somente para juntada de petição informando o novo patrono da parte, o qual foi cadastrado nesta data, nada sendo requerido. À parte interessada, os autos se encontram disponíveis na serventia, após 30 dias, serão remetidos ao arquivo.

#### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0013068-11.2017.8.19.0036** - MARLUCE BEZERRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO LOPES DE ARAÚJO (OAB/RJ-176057) X BANCO BRADESCO S.A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO (OAB/RJ-118384) Despacho: À parte sobre o laudo pericial, e, não havendo impugnação, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0001838-16.2010.8.19.0036** - JORGE DIAS DA COSTA TOMÉ (Adv(s). Dr(a). LIANA DIAS CAVALCANTE (OAB/RJ-219743E), Dr(a). JUDITE ALVES SANTOS (OAB/RJ-054496), Dr(a). ROBERTO ANTONIO BIGLER TEODORO (OAB/RJ-110933) X VERA LÚCIA DE SOUZA DINIZ (Adv(s). Dr(a). LUZINETE ROCHA FURTADO (OAB/RJ-085366) Despacho: Proceda o cartório à consulta de saldo existente em conta judicial do Banco do Brasil juntando-se aos autos. Após, retornem conclusos para análise do pedido de fls. 245.

**Proc. 0004352-25.1999.8.19.0036 (1999.036.006129-2) (28387)** - NEIDE GONCALVES SARAIVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CLAUDIO DA SILVA (OAB/RJ-065863) X AGOSTINHO DE LIMA PEDROSA (Adv(s). Dr(a). ADILSON HEMPFLING (OAB/MG-053199) Despacho: Venha planilha atualizada do débito.

#### Inventário

**Proc. 0002022-45.2005.8.19.0036 (2005.036.001994-7)** - CRISTINA DA SILVA PINHEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X JUAREZ CESAR DE QUEIROZ PINHEIRO E OUTROS Despacho: Intime-se o inventariante pessoalmente, na forma requerida à fls. 149.

**Proc. 0003633-67.2004.8.19.0036 (2004.036.003592-6)** - ELISABETE LOPES GALVAO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X JOSE ANTONIO GALVAO E OUTRO Ao Sr. JOSÉ CARLOS LOPES GALPÃO, os autos se encontram desarmados na serventia, após 30 dias, serão remetidos ao arquivo.

**Proc. 0006635-59.2015.8.19.0036** - MATEUS MENDES RAMOS SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLAVIANE DOS SANTOS SAMPAIO (OAB/RJ-155153), Dr(a). PEDRO LUCAS MACEDO LOPES RIBEIRO (OAB/RJ-155943) X ANDREIA CRISTINA DE SOUZA MENDES (Adv(s). Dr(a). GILBERTO DA SILVA MATTOS (OAB/RJ-073071), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Defiro o sobrestamento do feito por 90 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, dê-se vista à DP.

**Proc. 0010592-44.2010.8.19.0036** - LUCIANA MAYATO MAGALHAES ANTUNES (Adv(s). Dr(a). CELSO GONCALVES (OAB/RJ-044260) X JAIR MAGALHAES Despacho: Considerando a informação de óbito da meeira e, ainda, que restou demonstrado nos autos (certidão de óbito acostada a fls. 128), a existência de bens a inventariar, esclareça os herdeiros se a falecida meeira deixou outros bens além de seu quinhão.

### Monitória

**Proc. 0003301-17.2015.8.19.0036** - BANCO TRIÂNGULO S.A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ORÊNCIO ALVES (OAB/SP-005160), Dr(a). CARLOS HENRIQUE MARTINS ALVES (OAB/RJ-095258) X MVR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA-ME, MARCIO VIMERCATI VALOURA Despacho: Intime-se a parte autora pessoalmente, por OJA, a fim de providenciar o efetivo andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção, conforme art. 485, §1º do CPC.

**Proc. 0016992-11.2009.8.19.0036 (2009.036.017105-5)** - ZULEIKA FELICIA DE JESUS PEREIRA (Adv(s). Dr(a). EDSON PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-002169C) X ANA CRISTINA BASTOS MIGUEL TECIDOS BAZAR ARMARINHO (Adv(s). Dr(a). VAGNER QUIRINO DOS SANTOS (OAB/RJ-119905) Despacho: Certifique o cartório quanto a eventual cumprimento do despacho de fls. 94 pela parte ré. Após, intime-se a autora para ciência e manifestação. Nada sendo requerido, dê-se baixa e remetam-se os autos ao arquivo.

**Proc. 0040531-64.2013.8.19.0036** - É- OURO GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EIRELI (Adv(s). Dr(a). VANESSA MARIA BATISTA DE LIMA (OAB/RJ-122205) X ALEXANDRE JOSÉ ALONSO SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Ao exequente sobre certidão de fls. 113. Nada sendo requerido no prazo de 10 dias, dê-se baixa e remetam-se os autos ao arquivo.

### Núnciação de Obra Nova

**Proc. 0017437-24.2012.8.19.0036** - ESPOLIO MANOEL JOSÉ RIBEIRO, ESPÓLIO DE ISABEL ALVES RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). MÔNICA MAMEDE FERRAÇO (OAB/RJ-156829) X NOVANIL RJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (Adv(s). Dr(a). ROBERTO ANTONIO BIGLER TEODORO (OAB/RJ-110933) Despacho: Tendo em vista a resposta ofertada à fls. 321, intime-se o I. perito para dar início aos trabalhos.

### Procedimento Comum

**Proc. 0001176-52.2010.8.19.0036** - VALÉRIA GONÇALVES DE SOUSA BARBOSA (Adv(s). Dr(a). WILLIAM RODRIGUES SANTOS (OAB/RJ-045351) X BANCO ITAU S/A (Adv(s). Dr(a). GILBERTO DE FREITAS MAGALHÃES JUNIOR (OAB/RJ-123792), Dr(a). CANDIDA RICARDO DE PAULA (OAB/RJ-128104), Dr(a). MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/RJ-151056) Despacho: 1. Intime-se a parte devedora, na forma do artigo 513, §2º do CPC, para que, no prazo de 15 dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. 2. Fica a parte devedora advertida, desde logo, de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% sobre o total do débito e, também, de honorários de advogado de 10% sobre esse mesmo valor, além de consolidar-se a possibilidade de penhora imediata, inclusive na modalidade "on line".

**Proc. 0003461-13.2013.8.19.0036** - DANIELE DE BARROS FERREIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X BRADESCO FINANCIAMENTOS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ DA SILVA RAMOS (OAB/RJ-128612) Despacho: Intime-se o perito para dar início aos trabalhos. Prazo para elaboração do laudo : 30 dias.Com a juntada, intimem- se as partes, e, não havendo impugnação, certifique-se e encaminhem-se ao Grupo de Sentença

**Proc. 0005156-51.2003.8.19.0036 (2003.036.005242-9)** - ZILDA BARBOSA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). PAOLA DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/RJ-148613), Dr(a). MARCO ANTONIO GRILLO DOS SANTOS LIMA (OAB/RJ-085941), Dr(a). SONIA KONATSU RODRIGUES (OAB/RJ-109032), Dr(a). ELIZABETH DE ARAUJO RODRIGUES (OAB/RJ-065980) X BANCO ABN AMRO REAL S.A. (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP-221386), Dr(a). FÁBIO DE MELO MARTINI (OAB/SP-434149) Certifico que, compulsando o sistema foi verificado o petiçãoamento pelo sistema (PEPFS) de duas petições protocolizadas da parte ré nas datas de 07.01.2021 e 19.07.2021, entretanto a parte não recolheu as custas para que fossem juntadas as peças aos autos. À parte interessada, a fim de recolher as seguintes custas referentes à impressão e juntada de petição eletrônica em processo físico, nos termos do AVISO 851/2020:CONTA DIVERSOS - 2212-9 R\$ 0,32 (POR PÁGINA IMPRESSA)

**Proc. 0007736-34.2015.8.19.0036** - EUSTAQUIO DE ARAUJO SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ODONTO FAMILIA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLA FERNANDES DE SOUSA LEMOS (OAB/RJ-150891) Decisão: Considerando que as partes não postularam por outras provas além das que já constam dos autos, postergo a análise do pedido de tutela antecipada para que seja apreciado junto ao mérito. Assim, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença.

**Proc. 0009837-78.2014.8.19.0036** - VIVIANE LUCIA GUEDES (Adv(s). Dr(a). MAURO CASTRO ANATOCLES DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-057023), Dr(a). DEISE ARAKAKI MASCARENHAS FARIA (OAB/RJ-093216) X TURISMO TRANSMIL LTDA (Adv(s). Dr(a). MARILIA TERESA SILVA (OAB/RJ-032753) Despacho: Intime-se a I. perita para apresentação do laudo.

**Proc. 0010593-63.2009.8.19.0036 (2009.036.010662-2)** - JOANA DARC BARBOZA (Adv(s). Dr(a). ROSENILDO LEANDRO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-154165) X CONAPP SEGUROS (Adv(s). Dr(a). PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA (OAB/RJ-155834) Despacho: Às partes, no prazo de 15 dias, sobre o laudo pericial apresentado nos autos. Após, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença.

**Proc. 0014328-41.2008.8.19.0036 (2008.036.014302-1)** - MARIALVA GOMES SEQUEIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). EDMILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-075819) X PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VIRIATO DE MEDEIROS (OAB/RJ-088341), Dr(a). MAGNA ALVARENGA DALLIA (OAB/RJ-098216) Despacho: À parte autora sobre fls. 210/213.

**Proc. 0018896-56.2015.8.19.0036** - JACIRA DO LIVRAMENTO BELEZA PAGANOTO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA CORRÊA FERNANDES (OAB/RJ-120329) X BANCO SANTANDER (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/SP-221386), Dr(a). ELISIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/RN-001853) Despacho: Às partes, no prazo de 15 dias, sobre o laudo pericial apresentado. Após, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença.

**Proc. 0020570-74.2012.8.19.0036** - ZELY MENDES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARIA ESTELA DA SILVA FALCÃO (OAB/RJ-128021) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Sentença: Trata-se de ação ajuizada pelo procedimento comum por ZELY MENDES DOS SANTOS em face de LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. No curso da ação, foi noticiado nos autos o falecimento do autor, deixando filhos e sem deixar bens, conforme documento de fls. 300. Por essa razão, houve suspensão do processo a fim de possibilitar a habilitação dos herdeiros e eventual manifestação de interesse em prosseguir, tendo em vista a transmissibilidade do direito perseguido. No entanto, mesmo após regularmente intimados, não houve a regularização do polo ativo até a presente data, conforme certidão cartorária de fls. 314. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, na forma dos artigos 313, §2º, II e 485, IV, ambos do CPC. Custas "ex lege", suspensa a cobrança face a gratuidade de justiça, nos termos do art. 98, §5º do CPC/15. Após as formalidades legais, dê-se baixa e encaminhem-se os autos ao arquivo.

**Proc. 0022841-51.2015.8.19.0036** - DENISE MELO DA SILVA IMPROTA (Adv(s). Dr(a). DANIEL BARBOSA MARQUES DA SILVA (OAB/RJ-185639) X BANCO ITAUCARD S.A (Adv(s). Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) Despacho: DECRETO A REVELIA DA PARTE RÉ, o que faço com base na certidão cartorária de fls. 115, ressaltando os seus efeitos na forma do art. 345, IV do CPC. Manifestem-se as partes em provas, justificando-as pormenorizadamente.

**Proc. 0024028-70.2010.8.19.0036** - LIBERO GRANDE, Herdeiro: ALICE MARIA DE ASSIS GRANDE, Herdeiro: ALICE ASSIS GRANDE DE SÁ DOS SANTOS, Herdeiro: PAOLA DE ASSIS GRANDE, Herdeiro: SALVATORE DE ASSIS GRANDE (Adv(s). Dr(a). SALVATORE DE ASSIS GRANDE (OAB/RJ-089304), Dr(a). CAROLINA SCHMIDT COELHO (OAB/RJ-217749E) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929) Certifico, conforme despacho de fls. 286, que o recurso de apelação de fls. 250/258 foi apresentado tempestivamente e que as custas foram corretamente recolhidas. Ao apelado em contrarrazões.

**Proc. 0026383-24.2008.8.19.0036 (2008.036.026409-2)** - EDSON COSTA GADELHA (Adv(s). Dr(a). ELIANA BRAZ DOS SANTOS (OAB/RJ-107454) X BRADESCO (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) Despacho: Expeça-se mandado de pagamento em favor do patrono da parte autora, com as cautelas de praxe. Após, nada mais sendo requerido, dê-se baixa e remetam-se os autos ao arquivo.

**Proc. 0105346-49.2011.8.19.0001** - EMILLY RODRIGUES MENDONÇA (Adv(s). Dr(a). MARINA MARINS GUIMARÃES (OAB/RJ-178503) X AMICO SAÚDE LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JULIANA MARIA DE ANDRADE BHERING CABRAL PALHARES (OAB/RJ-120077), Dr(a). CONRADO VAN ERVEN NETO (OAB/RJ-066817), Dr(a). FABIOLA COSTA SERRANO (OAB/RJ-154704), Dr(a). NEWTON JOSÉ FERNANDES ARAGÃO (OAB/RJ-140627), Dr(a). THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA (OAB/RJ-151212) À parte interessada, os autos se encontram disponíveis na serventia, após 30 dias, serão remetidos ao arquivo.

**Proc. 0192122-47.2014.8.19.0001** - PEDRO GUILHERME BARBOSA DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). MARCUS ROBERTO DA SILVA RANGEL XAVIER (OAB/RJ-178009) X UNIMED NOVA IGUAÇU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv(s). Dr(a). WAGNER DE REZENDE BELISARIO (OAB/RJ-116128) Certifico que, os autos foram desarquivados tão somente para juntada de petição informando o novo patrono da parte, o qual foi cadastrado nesta data, nada sendo requerido. À parte interessada, os autos se encontram disponíveis na serventia, após 30 dias, serão remetidos ao arquivo.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0001369-91.2015.8.19.0036** - MARCOS AURÉLIO FERREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X SERRALHERIA E VIDRAÇARIA ALPHA-ARTES DE ESQUADRIAS EM GERAL Prezado perito, Intimo-o de acordo com a seguinte decisão: " Homologo os honorários periciais na forma requerida, estando os mesmos adequados ao trabalho a ser desempenhado e à complexidade da controvérsia. Intime-se o I. perito para dar início aos trabalhos. Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo. "Atenciosamente,

**Proc. 0002114-71.2015.8.19.0036** - BALBINA RIBEIRO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEISIMAR BATISTA DOS REIS ESTOLANO (OAB/RJ-159495) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/RJ-001545A) Sentença: ...brigado a se manifestar sobre todos os textos legais, assim como sobre todos os argumentos elencados pelas partes, bastando que se pronuncie sobre o que se mostra necessário à fundamentação da decisão. 5. "A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida". (STJ - EDcl no MS 21315 / 1ª SEÇÃO) 6. Não tem o órgão judicial qualquer obrigação de mencionar expressamente os dispositivos legais que a parte entenda devam ser aplicados à hipótese posta ao exame judicial, sendo certo que o Egrégio STJ admite o prequestionamento implícito. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS." (TJRJ. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0412781-30.2013.8.19.0001. RELATORA: DES. MÔNICA SARDAS. VIGÉSIMA CÂMARA CÍVEL. Data de publicação: 18/07/2017) Assim, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos.

**Proc. 0005253-65.2014.8.19.0036** - RUBENS LUIS RENZETTI (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE HENRIQUES DOS REIS (OAB/RJ-144133), Dr(a). HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB/RJ-164385), Dr(a). FÁBIO DE MELO MARTINI (OAB/SP-434149) Despacho: Ao exequente sobre certidão cartorária de fls. 172. Nada sendo requerido, dê-se baixa e remetam-se os autos ao arquivo.

**Proc. 0008090-93.2014.8.19.0036** - FLÁVIA DA SILVA SIQUEIRA (Adv(s). Dr(a). ROSENILDO LEANDRO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-154165) X LIGHT SERVIÇOS DE ELTRICIDADE S.A (Adv(s). Dr(a). DANIELA ALVES POPULO DE CARVALHO LEAL (OAB/RJ-115869) Despacho: 1. Intime-se a parte ré, na forma do artigo 513, §2º do CPC, para que, no prazo de 15 dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. 2. Fica a parte devedora advertida, desde logo, de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de 10% sobre o total do débito e, também, de honorários de advogado de 10% sobre esse mesmo valor, além de consolidar-se a possibilidade de penhora imediata, inclusive na modalidade "on line".

**Proc. 0012749-14.2015.8.19.0036** - ROBERTO ALVES FELIX (Adv(s). Dr(a). LUCIA HELENA ROSA ARAUJO DE CASTRO (OAB/RJ-049663) X LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060), Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255) Decisão: Considerando que a parte autora, requerente da prova pericial, instada a comprovar o pagamento dos honorários periciais, não se manifestou nesse sentido, declaro a perda da prova.Preclusa a presente, encaminhem-se os autos ao Grupo de Sentença.

**Proc. 0014061-25.2015.8.19.0036** - SILENIO JOÃO ALVES FILHO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-056720) X WALDEMAR HENRIQUE DE FARIAS E OUTROS Despacho: Defiro a diligência requerida. Aguarde-se 10 dias pelo resultado.

**Proc. 0014620-16.2014.8.19.0036** - ALVINA LUCIANO OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). JOSE CARLOS VIEIRA SANTOS (OAB/RJ-057222), Dr(a). BRUNO GOMES VILLA (OAB/RJ-142479), Dr(a). RAFAEL DA COSTA OLIVEIRA (OAB/RJ-144314) X BANCO BONSUCESSO SA (Adv(s). Dr(a). EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO (OAB/MG-103082) Despacho: Anote-se o patrocínio indicado à fls. 116 e 121.Considerando a informação de fls.115, nomeio em substituição o Dr. ANDRÉ JORCELINO LOPES FLORES, de contatos conhecidos do cartório. Intime-se o I. perito pelo e-mail cadastrado na serventia para dizer se aceita o encargo, informando que os honorários foram fixados na quantia de R\$2.200,00 e que a parte autora é beneficiária da gratuidade de justiça.

**Proc. 0019878-75.2012.8.19.0036** - GABRIEL SIMOES DE LIMA, VERA LUCIA SIMÕES DE LIMA (Adv(s). Dr(a). JORGE GONÇALVES DE LIMA (OAB/RJ-154695) X INEA, INSTITUTOESTADUAL DO AMBIENTE (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007), CARLOS HENRIQUE LIMA DAS GRAÇAS Decisão: Deve ser afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam arguida pelo réu. Adotando-se a Teoria da Asserção, considera-se legítima a parte que é indicada como tal pelo autor, desde que possa sê-lo em tese. Assim, se o autor atribui ao ora réu a responsabilidade pelos fatos imputados na exordial, este é parte legítima para compor o polo passivo da demanda. Se dita responsabilidade será ou não reconhecida, é questão afeta ao mérito e não interfere no reconhecimento de sua legitimidade.Não havendo outras preliminares a serem analisadas e estando presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, dou por saneado ao feito. Preclusa a presente, considerando que as partes não postularam por outras provas, remetam-se os autos ao Grupo de Sentença.

**Proc. 0021601-61.2014.8.19.0036** - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BEIJA FLOR RESIDENCIAL CLUBE, Síndico: CARLOS MAGNO PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ALINE CARVALHO DE OLIVEIRA ARAUJO (OAB/RJ-148442) X INVERRIO NILÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTRO Despacho: Intime-se o segundo réu a fim de se manifestar, no prazo de 20 dias, sobre o pedido de fls. 283/294, na forma do art. 392, II do CPC.

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0016978-51.2014.8.19.0036** - JULIMARTON DA SILVA BARROS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JORGE LUIZ MENEZES DOS SANTOS (OAB/RJ-102624) X A&M GOLD ADMINISTRACAO E EMP IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). SANDRA ROSETTE DE MELLO SANTANA (OAB/RJ-072263), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: ...ltimo ato do processo anteriormente ajuizado, nesse caso o trânsito em julgado da sentença proferida naqueles autos. Assim, quando do ajuizamento da presente demanda não havia transcorrido o prazo prescricional, devendo ser afastada a preliminar arguida. Inexistindo outras preliminares e estando presentes as condições da ação e os pressupostos processuais. Dou por saneado o feito.Indefiro a produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal das partes, bem como na oitiva de testemunhas, uma vez que despiciendas ao deslinde da causa. Defiro a prova documental suplementar requerida por ambas as partes. Venham os documentos subsumidos à regra do artigo 435, como requerido e ora deferido, no prazo de 15 dias. Com a juntada, certifique-se e, de imediato, intime-se a parte adversa para ciência e manifestação em 15 dias, na forma do artigo 437, paragrafo 1º do Código de Processo Civil. Com o decurso do prazo, certifique-se e remetam-se os autos ao Grupo de Sentença.

#### Usucapião

**Proc. 0001267-50.2007.8.19.0036 (2007.036.001251-9)** - ILKA DOS SANTOS PEREIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARCELO BABO TORRES FILHO (OAB/RJ-189764) Certifico que exclui do DCP o cadastro da Defensoria Pública como patrono da parte autora.À parte autora sobre manifestação da União às fls. 136.

---

### 1ª Vara de Família

---

id: 3993128

Juiz Titular: Daniella Santos Botelho  
Subst. do Escrivão: Elvira Claudia Silva de Farias Cabral

Expediente do dia: 01/09/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0012878-19.2015.8.19.0036** - M.L.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VANDERSON ALVES DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-159985), Dr(a). CLECIO FERREIRA DE SOUZA FILHO (OAB/RJ-156898), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.L.S. Certifico que o presente feito já se encontrava pronto para ser encaminhado ao Arquivo, aguardando apenas a sua retirada pelos agentes do arquivo, porém, diante do teor do e-mail juntado à fl. 49, procedi ao seu desarquivamento.Certifico ainda que, ao verificar o sistema DCP, constatei que a petição de final 202116008809 foi protocolizada após o andamento de arquivamento. Diante disso, intimo a parte interessada para proceder ao recolhimento das custas de desarquivamento, conforme a seguir:1 - Desarquivamento, conta 1111-4, R\$ 37,002 - Porte de remessa/retorno, conta 1104-9, R\$ 25,823 - Atos Ser. Judiciais Desarq, conta 1117-1, R\$ 21,124 - CAARJ, conta 2001-6, R\$ 8,395 - FUNPERJ - R\$ 4,196 - FUNDPERJ - R\$ 4,19TOTAL - R\$ 100,71

**Expediente do dia: 02/09/2021**

**Proc. 0000292-19.1993.8.19.0036 (1993.036.000261-4) (22011)** - M.G.M.S. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.R.S. (Adv(s). Dr(a). ELISABETE MARCULAN BARROZO RAUL (OAB/RJ-071891), Dr(a). JÚLIO CÉSAR MAIA DOS SANTOS (OAB/RJ-118783), Dr(a). NELCELIR LACERDA AZEVEDO MAIA DOS SANTOS (OAB/RJ-082910), Dr(a). CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-211495) Despacho: Fls. 88/90: Mantenho a decisão de fls. 86, por seus próprios fundamentos, devendo eventual irresignação vir pela via apropriada. Intime-se. Publique-se. Após, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0003776-36.2016.8.19.0036** - M.C.F.B. (Adv(s). Dr(a). ILMA CRISTINA ALENCAR ALVES (OAB/RJ-197234), Dr(a). RONALDO DE ALMEIDA FREIRE (OAB/RJ-162094) X H.F.B. Despacho: Reitere-se o ofício de fls. 50, devendo ser encaminhado por qualquer meio idôneo de comunicação, inclusive correio eletrônico. Prazo para cumprimento: 10 dias.

**Proc. 0004056-22.2007.8.19.0036 (2007.036.004008-4)** - R.A.S. J.L.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Tendo em vista o cumprimento da obrigação e a quitação ofertada pela parte exequente, acolho o parecer do Ministério Público, e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO/O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, na forma do artigo 924, II do Código de Processo Civil.

**Proc. 0005014-27.2015.8.19.0036** - E.C.M.S. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE LINHARES DE CARVALHO (OAB/RJ-170396), Dr(a). WANTUYL VASCONCELLOS BARBOSA NETO (OAB/RJ-197687) X E.J.G.S. Despacho: Ao Ministério Público.

**Proc. 0007369-69.1999.8.19.0036 (1999.524.001758-0) (29.902)** - A.S.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) M.F.C., Dr(a). FERNANDO DA COSTA DOMINGUEZ (OAB/RJ-070981), Dr(a). JESUS FERNANDEZ DOMINGUEZ (OAB/RJ-038502) Despacho: Ao alimentante para que se manifeste sobre petição de fls. 64/66 e documentos de fls. 67/83. Intime-se. Publique-se.

**Proc. 0012624-56.2009.8.19.0036 (2009.036.012717-0)** - I.N.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X V.F.S. Decisão: 1. Fls. 70: Intime-se a parte interessada, via AR, nos termos do artigo 274 do CPC, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção (CPC, artigo 485, incisos III, IV), devendo entrar em contato com a DP que a assiste por meio do aplicativo whatsapp (99694-8210) ou via email (1familianilopolis@defensoria.rj.def.br). Ressalte-se que, caso não tenha acesso a nenhum dos meios de comunicação informados, deve comparecer pessoalmente à DP para atendimento. 2. Em caso de retorno negativo, renove-se a diligência por OJA, nos termos do artigo 249 do CPC, independente de conclusão, devendo constar da diligência as informações constantes do item 1.3. Cumpridos os itens antecedentes, e não havendo manifestação da parte, certifique-se e dê-se vista à DP / DP Tabelar.

**Proc. 0015861-59.2013.8.19.0036** - F.F.J. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X F.J.C. Decisão: Considerando a manifestação de fls. 97-v, e a promoção do MP de fls. 99, e tendo em vista que o executado deixou de efetuar o pagamento do valor devido nestes autos, tratando-se de verba alimentar, acolho a manifestação de fl. 99 e defiro a penhora de 10% dos rendimentos brutos do executado, que deverá ser feito pelo empregador, sem prejuízo dos descontos dos valores devidos a título de pensionamento. Oficie-se ao empregador, para que proceda ao desconto do valor penhorado, sem prejuízo do desconto do valor do pensionamento. Após, intime-se o executado para que se manifeste sobre a penhora, podendo oferecer impugnação no prazo legal.

**Cautelar de Alimentos - Provisionais**

**Proc. 0015936-11.2007.8.19.0036 (2007.036.015852-6)** - G.S.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X G.B.S. Despacho: Fls. 42: Encaminhe-se, com urgência o ofício à CEF, por email, consignando um prazo de 05 dias para resposta.

**Cumprimento de sentença**

**Proc. 0004393-60.1997.8.19.0036 (1997.524.004320-0)** - FLORINDA SOARES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MOACIR GOMES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). LEANDRO MACHADO CHEBLE (OAB/RJ-119971) Sentença: Pelo exposto, e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do que dispõe o artigo 485, IX do CPC.

**Proc. 0024402-91.2007.8.19.0036** - L.O.S. (Adv(s). Dr(a). JOSÉ DEIVISON DE OLIVEIRA COUTINHO (OAB/RJ-186125) X M.S. Sentença: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público, e JULGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos artigos 485, III c/c 274, parágrafo único do CPC, considerando o abandono do processo e a falta de atualização do endereço nos autos.

**Execução de Alimentos**

**Proc. 0002851-11.2014.8.19.0036** - A.R.O. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X V.S.O. Despacho: Considerando o resultado negativo da diligência realizada via postal de fls. 56, renove-se-a, por OJA, no endereço informado às fls. 62, nos termos do artigo 249 do CPC e do artigo 192, inciso VII do CNCGJ. Nos termos do artigo 6º do Provimento CGJ nº 56/2020, e tendo em vista o disposto nos artigos 246, 270 e 272 do CPC, proceda-se à citação e intimação da parte ré por meio eletrônico, facultada a utilização de aplicativos de mensagens ou outro meio eletrônico disponível, e considerando as informações constantes às fls. 57.

**Proc. 0004862-13.2014.8.19.0036** - R.C.S.R. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X W.E.D.R. Decisão: 1. Fls. 45: Intime-se a parte interessada, via AR, nos termos do artigo 274 do CPC, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção (CPC, artigo 485, incisos III, IV), devendo entrar em contato com a DP que a assiste por meio do aplicativo whatsapp (99694-8210) ou via email (1familianilopolis@defensoria.rj.def.br). Ressalte-se que, caso não tenha acesso a nenhum dos meios de comunicação informados, deve comparecer pessoalmente à DP para atendimento. 2. Em caso de retorno negativo, renove-se a diligência por OJA, nos termos do artigo 249 do CPC, independente de conclusão, devendo constar da diligência as informações constantes do item 1.3. Cumpridos os itens antecedentes, e não havendo manifestação da parte, certifique-se e dê-se vista à DP.

**Proc. 0005740-35.2014.8.19.0036** - CAUÃ SILVA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LUIZ CLAUDIO LIMA DE ALMEIDA Decisão: 1. Fls. 63: Intime-se a parte interessada, via AR, nos termos do artigo 274 do CPC, para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção (CPC, artigo 485, incisos III, IV), devendo entrar em contato com a DP que a assiste por meio do aplicativo whatsapp (99694-8210) ou via email (1familianilopolis@defensoria.rj.def.br). Ressalte-se que, caso não tenha acesso a nenhum dos meios de comunicação informados, deve comparecer pessoalmente à DP para atendimento. 2. Em caso de retorno negativo, renove-se a diligência por OJA, nos termos do artigo 249 do CPC, independente de conclusão, devendo constar da diligência as informações constantes do item 1.3. Cumpridos os itens antecedentes, e não havendo manifestação da parte, certifique-se e dê-se vista à DP / DP Tabelar.

**Proc. 0006094-02.2010.8.19.0036** - L.O.S. (Adv(s). Dr(a). TÂNIA REGINA LORENÇÃO (OAB/RJ-198671) X M.S. Sentença: Ante o exposto, acolho o parecer do Ministério Público, e JULGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma dos artigos 485, III c/c 274, parágrafo único do CPC, considerando o abandono do processo e a falta de atualização do endereço nos autos.

#### Interdição/Curatela

**Proc. 0012247-17.2011.8.19.0036** - S.O.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.J.O.S. Interessado: A.C.O.S. Decisão: ...prestar compromisso no prazo legal, acerca da obrigação de prestar contas anualmente nos termos do artigo 84 § 4 da Lei 13.146/2015. Oficiem-se à Justiça Eleitoral, ao IFP, ao Detran/RJ e a Receita Federal, comunicando a presente curatela. Expeça-se edital, observados os requisitos legais e inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais, consoante dispõe o artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil. Proceda-se ao registro da interdição e sua conseqüente averbação junto à certidão de nascimento do curatelado, devendo o RCPN observar o Aviso CGJ nº 810/2010, quanto à extensão da gratuidade aos emolumentos dos atos registrares/notariares necessários ao aperfeiçoamento dos feitos dos mesmos, observado o art. 83 e seu parágrafo único da Lei 13.146/2015. Ciência ao MP. Publique-se e intime(m)-se. Após o trânsito em julgado, observado o disposto no artigo 211 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0014055-18.2015.8.19.0036** - M.A.P.B.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X M.F.B.H.P. Despacho: Ao MP.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0005073-69.2002.8.19.0036 (2002.036.005193-9)** - B.L.S., Assistente: A.A.L. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.J.S.S. Despacho: Cumpra-se a decisão de fls. 61. Expeça-se o alvará judicial. Não obstante o advento da 3ª etapa do Plano de retorno previsto no Ato Normativo Conjunto TJRJ nº 25/2020, que dispõe sobre o atendimento ao público externo, a prioridade permanece pela expedição de documentos na forma eletrônica, a fim de se evitar aglomeração no prédio do fórum e a exposição de servidores e jurisdicionados. Assim, a fim de viabilizar o recebimento dos valores, expeça-se o documento, e, após a assinatura eletrônica da Magistrada, intime-se a parte, através da DP que a patrocina, a fim de que informe um endereço de e-mail válido, caso ainda não conste nos autos, de forma a possibilitar o envio do documento pelo cartório, bem como a sua regular utilização. Proceda-se à juntada do documento aos autos, mediante certidão. Após, nada sendo requerido, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0005496-53.2007.8.19.0036 (2007.036.005445-9)** - M.P., M.V.P.S. X V.I.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Falecido: A.O.S.J. Decisão: Fls. 131-v: Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 90 dias, conforme requerido. Anote-se no sistema DCP. Decorridos, dê-se vista ao MP.

**Proc. 0012909-39.2015.8.19.0036** - O.L.J. (Adv(s). Dr(a). ADRIANA LOIOLA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/RJ-185155) X I.F.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: ...Digam as partes se possuem interesse na realização da AIJ pelo aplicativo Microsoft Teams e se possuem meios tecnológicos (acesso) para participar da audiência de forma virtual.

**Proc. 0016768-63.2015.8.19.0036** - M.R.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), K.C.S.R. X W.R.C. E OUTRO Certifico que o processo será remetido ao Arquivo (Artigo 229-A, § 1º, Inciso I, da CNCGJ na forma do Provimento CGJ Nº 20/2013)

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0003573-02.2001.8.19.0036 (2001.036.003430-7) (33.164)** - A.P.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) A.P. Sentença: Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do que dispõe o artigo 485, IX do CPC.

Expediente do dia: 03/09/2021

#### Procedimento Comum

**Proc. 0021961-93.2014.8.19.0036** - ROSALVI PEREIRA (Adv(s). Dr(a). CATIA GEORGINA DO NASCIMENTO MARIA (OAB/RJ-212578), I.E.G.S. X LEONARDO DO COUTO SALDANHA E OUTRO À parte autora sobre fls.121/124.

Expediente do dia: 08/09/2021

#### Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0004851-52.2012.8.19.0036** - G.S.C. E OUTRO X V.M.C. (Adv(s). Dr(a). LEONARDO SOMMER DA SILVA DE ARAUJO (OAB/RJ-197534) Autos desarquivados. Ao interessado, no prazo de 10 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0007282-98.2008.8.19.0036 (2008.036.007264-6)** - M.L.C.C. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X L.C.A. (Adv(s). Dr(a). ORLANDO VERISSIMO BARBOSA (OAB/RJ-023678) Intime-se o executado para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca do valor penhorado, nos termos do que dispõe o artigo 854, §3º do NCPC, e, considerando que a intimação para pagamento se deu nos moldes do CPC/1973, e para evitar futura arguição de nulidade, intime-se para o oferecimento de impugnação no prazo de 15 dias, se for o caso.

**Proc. 0007339-68.1998.8.19.0036 (1998.524.007141-3) (29260)** - MARIANGELA MOURA DA SILVEIRA SCHULTE E OUTRO X WANDER JOSE PEREIRA (Adv(s). Dr(a). ELIVELTO SOUZA FELIX (OAB/RJ-151462) DIEGO DA SILVEIRA PEREIRA E OUTRO Autos desarmados. Ao interessado, no prazo de 10 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Interdição/Curatela**

**Proc. 0018714-65.2018.8.19.0036** - H.C.R. (Adv(s). Dr(a). KATIA REGINA DE SOUZA BARBOSA (OAB/RJ-123586), G.R.M., G.R.M. Certifico que intimo os interessados, a fim de se manifestarem sobre estudo social juntado às fl.s 78/80.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Procedimento Comum**

**Proc. 0003794-91.2015.8.19.0036** - M.S.F. (Adv(s). Dr(a). MÔNICA DOS SANTOS MOTTA (OAB/RJ-124282) X C.C.S.O. (Adv(s). Dr(a). VERA LUCIA HENRIQUE DE LIMA SILVA (OAB/RJ-101579), T.O.F., G.O.F. À parte interessada para comparecer em cartório, a fim de retirar o Termo de Guarda Definitivo.

**Proc. 0022855-69.2014.8.19.0036** - R.S.R.A. (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO JURACY LIMA FILHO (OAB/RJ-179933) X R.P.M., J.P.S.A. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Certifico que o processo será remetido ao Arquivo (Artigo 229-A, § 1º, Inciso I, da CNCGJ na forma do Provimento CGJ Nº 20/2013)

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0019613-39.2013.8.19.0036** - R.S.F. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DURCELANIA DA SILVA SOARES (OAB/RJ-096311) X R.R.F. Certifico que o processo será remetido ao Arquivo (Artigo 229-A, § 1º, Inciso I, da CNCGJ na forma do Provimento CGJ Nº 20/2013)

---

**1º Juizado Especial Cível**

---

**id: 3991401**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800828-15.2021.8.19.0036** - Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). VANIA PRISCO GALVAO (OAB/RJ-200835), Dr(a). WALTER WINCKELMAN PRISCO GALVAO (OAB/RJ-156808)) X Em segredo de justiça (Adv(s).: Dr(a). CLAUDIA ANTUNES LOPES TRANCOZO (OAB/RJ-212678))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0800828-15.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: Em segredo de justiça

RÉU: Em segredo de justiça

Ante o adimplemento das obrigações, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Custas ex lege.

P.I.

Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

NILÓPOLIS, 7 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991407

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805794-21.2021.8.19.0036** - CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS LUIS FELIPE (Adv(s).: Dr(a). MARINA MARINS GUIMARAES (OAB/RJ-178503)) X JOSIE DE ARAUJO DIAS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0805794-21.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS LUIS FELIPE

REQUERIDO: JOSIE DE ARAUJO DIAS

O condomínio é pessoa formal e não possui capacidade para demandar em sede de Juizado Especial Cível.

Além disso, o Enunciado 4.3 da Consolidação dos Enunciados Jurídicos Cíveis e Administrativos (Aviso n.º 23/2008) dispõe expressamente que : "O condomínio não pode demandar no Juizado Especial a cobrança de cotas condominiais".

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DE MÉRITO, com base no art. 51, II, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

NILÓPOLIS, 3 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991416

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805796-88.2021.8.19.0036** - CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS LUIS FELIPE (Adv(s).: Dr(a). MARINA MARINS GUIMARAES (OAB/RJ-178503)) X REGINALDO SILVA DOS SANTOS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0805796-88.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS LUIS FELIPE

REQUERIDO: REGINALDO SILVA DOS SANTOS

O condomínio é pessoa formal e não possui capacidade para demandar em sede de Juizado Especial Cível.

Além disso, o Enunciado 4.3 da Consolidação dos Enunciados Jurídicos Cíveis e Administrativos (Aviso n.º 23/2008) dispõe expressamente que : "O condomínio não pode demandar no Juizado Especial a cobrança de cotas condominiais".

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DE MÉRITO, com base no art. 51, II, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

NILÓPOLIS, 3 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991427

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803939-07.2021.8.19.0036** - ANDERSON DA SILVA MONTANHEIRO (Adv(s): Dr(a). ANDERSON DA SILVA MONTANHEIRO (OAB/RJ-144021)) X Telefônica Brasil SA. (Adv(s): Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0803939-07.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANDERSON DA SILVA MONTANHEIRO

RÉU: TELEFÔNICA BRASIL SA.

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo o feito extinto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC.

P.I.

Após o trânsito em julgado, não havendo requerimento pendente de apreciação, dê-se baixa e arquivem-se.

Retire-se o feito de pauta, em caso de existir audiência designada nos autos.

NILÓPOLIS, 3 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991439

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801675-17.2021.8.19.0036** - MARGARETH DURANS COUTINHO DE LIMA (Adv(s): Dr(a). PAULO DANIEL DA SILVA (OAB/RJ-075045)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0801675-17.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARGARETH DURANS COUTINHO DE LIMA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Ante o adimplemento das obrigações, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC.

Custas ex lege.

P.I.

Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

NILÓPOLIS, 7 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991448

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805295-37.2021.8.19.0036** - NELSON PINTO BASTOS (Adv(s).: Dr(a). MANOEL VICTOR RODRIGUES CERQUEIRA (OAB/RJ-217151)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0805295-37.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NELSON PINTO BASTOS

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo o feito extinto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC.

P.I.

Após o trânsito em julgado, não havendo requerimento pendente de apreciação, dê-se baixa e arquivem-se.

Retire-se o feito de pauta, em caso de existir audiência designada nos autos.

NILÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991464

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805132-57.2021.8.19.0036** - ANA LUIZA MARTINS GUIMARAES (Adv(s).: Dr(a). DANIEL BARBOSA MARQUES DA SILVA (OAB/RJ-185639)) X TIM S.A. (Adv(s).: Dr(a). SUELI FATIMA DE ARAUJO (OAB/SP-245005))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0805132-57.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA LUIZA MARTINS GUIMARAES

RÉU: TIM S.A.

HOMOLOGO O ACORDO celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo o feito extinto, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC.

P.I.

Após o trânsito em julgado, não havendo requerimento pendente de apreciação, dê-se baixa e arquivem-se.

Retire-se o feito de pauta, em caso de existir audiência designada nos autos.

NILÓPOLIS, 1 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991492

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805785-59.2021.8.19.0036** - CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS LUIS FELIPE (Adv(s).: Dr(a). MARINA MARINS GUIMARAES (OAB/RJ-178503)) X CESAR HENRIQUE LOPES LEAO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0805785-59.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS LUIS FELIPE

REQUERIDO: CESAR HENRIQUE LOPES LEAO

O condomínio é pessoa formal e não possui capacidade para demandar em sede de Juizado Especial Cível.

Além disso, o Enunciado 4.3 da Consolidação dos Enunciados Jurídicos Cíveis e Administrativos (Aviso n.º 23/2008) dispõe expressamente que : "O condomínio não pode demandar no Juizado Especial a cobrança de cotas condominiais".

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIÇÃO DE MÉRITO, com base no art. 51, II, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

NILÓPOLIS, 3 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991493

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805790-81.2021.8.19.0036** - CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS LUIS FELIPE (Adv(s).: Dr(a). MARINA MARINS GUIMARAES (OAB/RJ-178503)) X CARLOS AUGUSTO FERREIRA DIAS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0805790-81.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS LUIS FELIPE

REQUERIDO: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DIAS

O condomínio é pessoa formal e não possui capacidade para demandar em sede de Juizado Especial Cível.

Além disso, o Enunciado 4.3 da Consolidação dos Enunciados Jurídicos Cíveis e Administrativos (Aviso n.º 23/2008) dispõe expressamente que : "O condomínio não pode demandar no Juizado Especial a cobrança de cotas condominiais".

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIÇÃO DE MÉRITO, com base no art. 51, II, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

NILÓPOLIS, 3 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991496

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0805791-66.2021.8.19.0036** - CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS LUIS FELIPE (Adv(s).: Dr(a). MARINA MARINS GUIMARAES (OAB/RJ-178503)) X LEANDRO MARQUES VERISSIMO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0805791-66.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO VIVENDAS LUIS FELIPE

REQUERIDO: LEANDRO MARQUES VERISSIMO

O condomínio é pessoa formal e não possui capacidade para demandar em sede de Juizado Especial Cível.

Além disso, o Enunciado 4.3 da Consolidação dos Enunciados Jurídicos Cíveis e Administrativos (Aviso n.º 23/2008) dispõe expressamente que : "O condomínio não pode demandar no Juizado Especial a cobrança de cotas condominiais".

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO SEM APRECIACÃO DE MÉRITO, com base no art. 51, II, da Lei n.º 9.099/95.

Sem custas nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

NILÓPOLIS, 3 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991499

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801691-68.2021.8.19.0036** - JOSE GILMAR PALMEIRA CARDOSO (Adv(s).: Dr(a). VANIA PRISCO GALVAO (OAB/RJ-200835), Dr(a). WALTER WINCKELMAN PRISCO GALVAO (OAB/RJ-156808)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0801691-68.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE GILMAR PALMEIRA CARDOSO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Embargos de Declaração tempestivos, que são rejeitados porque inexistem os vícios previstos no art. 1.022 do CPC na sentença embargada, devendo ser mantida por seus próprios fundamentos.

NILÓPOLIS, 9 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3991530

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0804273-41.2021.8.19.0036** - RENATA DA SILVA PESSOA (Adv(s).: Dr(a). URBANO DE SOUSA MOREIRA (OAB/RJ-52534), Dr(a). EMANUEL FIRME MOREIRA (OAB/RJ-230114)) X GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA. (Adv(s).: Dr(a). THIAGO SANTOS ALVES DE SOUSA (OAB/RJ-151212)), QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). JACKSON UCHOA VIANNA (OAB/RJ-024697), Dr(a). LUIS VITOR LOPES MEDEIROS (OAB/RJ-199836))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0804273-41.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RENATA DA SILVA PESSOA

RÉU: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.

Ante o adimplemento das obrigações, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC.

P.I.

Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

NILÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

id: 3992219

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800020-44.2020.8.19.0036** - INDERSON DA SILVA FEIJO (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE COELHO PAVAO (OAB/RJ-202874)) X RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213)), NATURA COSMETICOS S/A (Adv(s).: Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

Ato Ordinatório

Processo: 0800020-44.2020.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: INDERSON DA SILVA FEIJO

RÉU: RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A, NATURA COSMETICOS S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

NILÓPOLIS, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992220

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800854-47.2020.8.19.0036** - NATHALIA PEREIRA LEANDRO (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE DA COSTA TATAGIBA DE SOUZA (OAB/RJ-137552), Dr(a). RONE MACHADO DA COSTA (OAB/RJ-138016)) X embratel tvsat telecomunicações sa (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

Ato Ordinatório

Processo: 0800854-47.2020.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NATHALIA PEREIRA LEANDRO

RÉU: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES SA

Cumpra-se venerável acórdão.

NILÓPOLIS, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992991

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**Proc. 0803464-51.2021.8.19.0036** - JOSE LUIZ COSTA ALVES (Adv(s).: Dr(a). LUZINETE ROCHA FURTADO (OAB/RJ-085366)) X ED AUTOMOVEIS DO VILAR EIRELI (Adv(s).: Não consta Advogado), CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). ERIC VISGUEIRA VIEIRA (OAB/SP-393233), Dr(a). GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB/SP-188483))

Sentença:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

1º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-013

SENTENÇA

Processo: 0803464-51.2021.8.19.0036

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

AUTOR: JOSE LUIZ COSTA ALVES

REQUERIDO: ED AUTOMOVEIS DO VILAR EIRELI, CBC /BANCO

Tendo em vista a desistência requerida pela parte autora, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC.

Sem custas nos termos do art. 55 da Lei 9099/95.

P.R.I.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

NILÓPOLIS, 24 de junho de 2021.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA

Juiz Titular

---

#### 2º Juizado Especial Cível

---

id: 3991255

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800017-55.2021.8.19.0036** - JORGE AUGUSTO AMORIM MARTINS (Adv(s).: Dr(a). VANIA PRISCO GALVAO (OAB/RJ-200835), Dr(a). WALTER WINCKELMAN PRISCO GALVAO (OAB/RJ-156808)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Sala 207, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-014

Ato Ordinatório

Processo: 0800017-55.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JORGE AUGUSTO AMORIM MARTINS

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Cumpra-se venerável acórdão.

NILÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991482

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0803836-97.2021.8.19.0036** - MARIA IZABEL PRAXEDES AUGUSTO CESAR (Adv(s).: Dr(a). ROSENILDO LEANDRO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-154165)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Sala 207, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-014

SENTENÇA

Processo: 0803836-97.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA IZABEL PRAXEDES AUGUSTO CESAR

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz Leigo que presidiu a AIJ, o que faço ao abrigo do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, COM O DEPÓSITO DO RÉU E QUITAÇÃO DO AUTOR, EXPEÇA-SE MANDADO DE PAGAMENTO, dê-se baixa e arquivem-se.

NILÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Juiz Titular

id: 3991483

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802711-94.2021.8.19.0036** - CRISTIANE BARBOSA LOPES (Adv(s).: Dr(a). ANDERSON DA SILVA MONTANHEIRO (OAB/RJ-144021)) X F. S. DA SILVA COMERCIO E ACESSRIOS ELETRO ELETRONICOS (Adv(s).: Dr(a). ROBSON DA SILVA RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-202876)), SMART TECH 2 (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Sala 207, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-014

SENTENÇA

Processo: 0802711-94.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CRISTIANE BARBOSA LOPES

RÉU: F. S. DA SILVA COMERCIO E ACESSRIOS ELETRO ELETRONICOS, SMART TECH 2

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz Leigo que presidiu a AIJ, o que faço ao abrigo do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

NILÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Juiz Titular

id: 3991485

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802975-14.2021.8.19.0036** - IVAN NUNES OREM (Adv(s).: Dr(a). LUZINETE ROCHA FURTADO (OAB/RJ-085366)) X SERASA S.A. (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE APARICIO CORREIA DE CARVALHO (OAB/RJ-175935), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Sala 207, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-014

SENTENÇA

Processo: 0802975-14.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: IVAN NUNES OREM

REQUERIDO: SERASA S.A.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Projeto de Sentença elaborado pelo Juiz Leigo que presidiu a AIJ, o que faço ao abrigo do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

NILÓPOLIS, 10 de setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Juiz Titular

id: 3993009

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800226-24.2021.8.19.0036** - KARINE ROCHA JUSTINO (Adv(s).: Dr(a). GUILHERME VITOR GOMES MARQUES (OAB/RJ-201235)) X NATURA COSMETICOS S/A (Adv(s).: Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Nilópolis

2º Juizado Especial Cível da Comarca de Nilópolis

Avenida Getúlio Vargas, 571, Sala 207, Centro, NILÓPOLIS - RJ - CEP: 26510-014

Ato Ordinatório

Processo: 0800226-24.2021.8.19.0036

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KARINE ROCHA JUSTINO

RÉU: NATURA COSMETICOS S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

NILÓPOLIS, 13 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### Central da Dívida Ativa

---

id: 3991481

Responsável pelo Expediente: Sergio Ricardo Correa Costa

Expediente do dia: 13/09/2021

**Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)**

**Proc. 0001342-89.2007.8.19.0036 (2007.036.001326-3)** - LOJAS AMERICANAS S.A. (Adv(s). Dr(a). GERSON STOCCO DE SIQUEIRA (OAB/RJ-075970)) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007))

Sentença: Recebo os embargos de declaração, eis que tempestivos, e, no mérito, nego-lhes acolhimento, porque não há na sentença embargada qualquer contradição, omissão ou obscuridade a ensejar sua retificação, sendo certo que a irrisignação da parte deverá ser manifestada na via recursal própria.

---

---

## Comarca de Paracambi

---

---

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3992536

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800030-79.2020.8.19.0039** - ROBERTA COSTA CARNEIRO PEIXOTO (Adv(s).: Não consta Advogado) X Mariane Benedito (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Paracambi

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Paracambi

Rua Alberto Leal Cardoso, 92, Centro, PARACAMBI - RJ - CEP: 26600-000

DECISÃO

Processo: 0800030-79.2020.8.19.0039

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROBERTA COSTA CARNEIRO PEIXOTO

RÉU: MARIANE BENEDITO

Ante a inércia da ré MARIANE BENEDITO, não obstante ter sido devidamente citada, conforme certificado em ID. 5194130, decreto sua revelia, na forma do art. 20 da Lei nº 9.099/95.

Preclusa as vias impugnativas, remetam-se os autos ao Juiz Leigo para realização de projeto de sentença.

PARACAMBI, 4 de agosto de 2021.

EDISON PONTE BURLAMAQUI

Juiz Substituto

id: 3992915

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800432-29.2021.8.19.0039** - DALILA MIRANDA MOREIRA TOWNSEND (Adv(s).: Dr(a). MONICA CRISTINA DE SANTANA (OAB/RJ-163721)) X GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Adv(s).: Dr(a). SORAIA GHASSAN SALEH (OAB/RJ-127572)), SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO CALIL LUSTOZA LEÃO (OAB/RJ-208134))

Sentença: ... CÍVEL (436)

AUTOR: DALILA MIRANDA MOREIRA TOWNSEND

RÉU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, SIMCAUTO MECANICA E REPRESENTACOES LTDA

Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes no index 4392448, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim sendo, JULGO EXTINTO O FEITO, com apreciação do mérito, com fundamento na alínea (b) do inciso III do art. 487, da Lei 13.105 de 2015.

Defiro desde já, a expedição de guia e do mandado de pagamento, se for o caso, independente de nova conclusão.

Com o transcurso do prazo para pagamento e cumprimento da obrigação de fazer, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito da satisfação do acordo, valendo seu silêncio como concordância.

Sem custas e sem honorários, na forma do art. 55 da Lei n.º 9.099/95.

Após, dê-se baixa e arquivem-se.

PARACAMBI, 16 de agosto de 2021.

EDISON PONTE BURLAMAQUI

Juiz Substituto

id: 3992943

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800471-26.2021.8.19.0039** - NEIDE APARECIDA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). GISELE RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/RJ-219371)) X CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA (Adv(s).: Dr(a). NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB/RJ-200158))

Sentença: ... DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NEIDE APARECIDA DA SILVA

RÉU: CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA

Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes no index 6077661, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim sendo, JULGO EXTINTO O FEITO, com apreciação do mérito, com fundamento na alínea (b) do inciso III do art. 487, da Lei 13.105 de 2015.

Defiro desde já, a expedição de guia e do mandado de pagamento, se for o caso, independente de nova conclusão.

Com o transcurso do prazo para pagamento e cumprimento da obrigação de fazer, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito da satisfação do acordo, valendo seu silêncio como concordância.

Sem custas e sem honorários, na forma do art. 55 da Lei n.º 9.099/95.

Após, dê-se baixa e arquivem-se.

PARACAMBI, 18 de agosto de 2021.

EDISON PONTE BURLAMAQUI

Juiz Substituto

---

## Comarca de Paraíba do Sul

---

---

### 1ª Vara

---

id: 3992595

**Juiz em Exercício: Ana Carolina Gantois Cardoso**

**Responsável pelo Expediente: Alexandre Augusto Vandanezi**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Proc. 0006187-84.2009.8.19.0040 (2009.040.006294-6)** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Interessado: MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL/RJ. (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CLOVIS MURILLO SAHIONE DE ARAUJO (OAB/RJ-013393), Dr(a). WILSON DUARTE DE CARVALHO (OAB/RJ-122677), Dr(a). FABIANO BARBOSA RIBEIRO (OAB/RJ-094929) Aos requeridos sobre Carta Precatória devolvida.

#### Adoção c/c Destituição do Poder Familiar - ECA

**Proc. 0001595-50.2016.8.19.0040** - A.J.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO GALDINO QUITERIO (OAB/RJ-195626), D.V.F. X C.C.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Não havendo nada nos autos que desaconselhe o exercício da guarda provisória já exercida pelos requerentes e diante das conclusões do setor técnico nas fls. 101/103, defiro a renovação da guarda provisória por mais 180 dias. Lavre-se termo. Após, às partes sobre o estudo psicossocial de fls. 100/103. Em seguida, ao MP.

**Proc. 0001595-50.2016.8.19.0040** - A.J.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO GALDINO QUITERIO (OAB/RJ-195626), D.V.F. X C.C.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Aos requerentes para comparecerem em cartório a fim de assinar o termo de guarda provisória.

#### Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0001194-27.2011.8.19.0040** - C.S.F., K.S.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.D.F. (Adv(s). Dr(a). ELIANE APARECIDA GUMIERE VIEIRA DE SOUZA (OAB/RJ-142296), Dr(a). NEMIAS FRANCISCO DE SOUZA (OAB/RJ-065124) Despacho: Fl. 57: o ônus da comunicação à parte acerca da renúncia é do advogado. Assim, nada a prover. Retornem os autos ao arquivo.

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0000321-56.2013.8.19.0040** - B.S.R. (Adv(s). Dr(a). PHILOMENA DE LA ROCQUE DANIEL (OAB/RJ-090214) X G.S.R. CERTIFICO que, até a presente data, não houve resposta ao ofício de fls 366. Diga a requerente.

**Proc. 0001728-15.2004.8.19.0040 (2004.040.001736-0)** - CEREAIS BRAMIL LTDA. (Adv(s). Dr(a). LEANDRO FERREIRA RAIBOLT NUNES (OAB/RJ-150979), Dr(a). ADIR SANTANA PETERS (OAB/RJ-100437) X WILSON RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Fl. 275: venham as custas para o ato. (Diversos: R\$18,45)

#### Execução de Alimentos

**Proc. 0002680-71.2016.8.19.0040** - L.O.R.B. (Adv(s). Dr(a). DERINQUEM CARVALHO SANT'ANA (OAB/RJ-212409) X O.B. Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO POR SENTENÇA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PARA EXECUÇÃO DE ALIMENTOS em decorrência do abandono pela parte exequente, o que faço com base nos artigos 316, 485 inciso III e §1º todos do Código de Processo Civil, Lei 13.105/2015.Sem custas e sem honorários advocatícios.Certificado o trânsito em julgado, expedidas eventuais comunicações legais de praxe, dê-se baixa e archive-se.Publique-se. Intime-se.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0000110-74.2000.8.19.0040 (2000.040.000108-1) (15.612)** - JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LANGONI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-069889), Dr(a). FABIANO BARBOSA RIBEIRO (OAB/RJ-094929) ALAN BRUM SETTE, Dr(a). JESSICA CRISLAINE DE ALMEIDA DOS REIS SOUZA (OAB/MG-180827), Dr(a). ELIOMAR DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA (OAB/MG-180852), Interessado: SEVERINO JOSE DOS SANTOS, Dr(a). MARCOS DANA (OAB/RJ-062676) Despacho: Fl. 313: indefiro a JG requerida, uma vez que há certidão de débito indicando pendência de custas em nome do peticionante e por não ter vindo aos autos elementos a indicar a hipossuficiência econômica alegada.Para o levantamento da penhora requerida, venham as custas para o ato.

**Proc. 0000110-74.2000.8.19.0040 (2000.040.000108-1) (15.612)** - JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LANGONI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-069889), Dr(a). FABIANO BARBOSA RIBEIRO (OAB/RJ-094929) ALAN BRUM SETTE, Dr(a). JESSICA CRISLAINE DE ALMEIDA DOS REIS SOUZA (OAB/MG-180827), Dr(a). ELIOMAR DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA (OAB/MG-180852), Interessado: SEVERINO JOSE DOS SANTOS, Dr(a). MARCOS DANA (OAB/RJ-062676) Ao executado para recolher as seguintes custas, para expedição de ofício ao DETRAN: Atos postais: R\$21,12; CAARJ: R\$2,11; FUNPERJ: R\$1,05; FUNDPERJ: R\$1,05; Diversos: R\$24,24.

#### Providência - ECA

**Proc. 0005034-98.2018.8.19.0040** - M.P.E.R.J., K.C.M., K.C.M., Interessado: A.J.M. (Adv(s). Dr(a). JULIENE RAMOS PALHEIROS (OAB/RJ-164386) Despacho: Em cumprimento ao Aviso 64/2021 do TJRJ, passo a decidir:Consultando-se os autos, verifica-se que já fora proferida sentença, conforme fls. 162/163. Aquela sentença, embora ainda não transitada em julgado, confirma a liminar e decide pelo acolhimento institucional dos menores, não vindo aos autos, neste íterim, quaisquer elementos capazes de justificar a revisão do julgado. Assim, em cumprimento ao Aviso 64/2021 do TJRJ, mantenho, em sua íntegra, a sentença lançada, mantendo o acolhimento institucional dos menores kleber Candido e Kelvin Candido de Macedo.Dê-se ciência às partes.Após, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

---

## Comarca de Pinheiral

---

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3991269

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800183-46.2021.8.19.0082** - CAROLINNE MENEZES DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA MENEZES DOS SANTOS (OAB/RJ-136417)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Pinheiral

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Pinheiral

Rua José Breves, 344, Centro, PINHEIRAL - RJ - CEP: 27197-000

DECISÃO

Processo: 0800183-46.2021.8.19.0082

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CAROLINNE MENEZES DOS SANTOS

RÉU: CLARO S.A

Defiro a gratuidade de justiça requerida. Anote-se onde couber.

Recebo o recurso no efeito devolutivo, na forma do Artigo 43 da Lei de regência.

Ao Recorrido para contrarrazões.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos aoEg. Turma Recursal.

PINHEIRAL, 10 de setembro de 2021.

DENISE FERRARI MAEDA

Juiz Titular

id: 3991272

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800169-62.2021.8.19.0082** - ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). JOSE ANTONIO FERREIRA DIAS (OAB/RJ-171816)) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Pinheiral

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Pinheiral

Rua José Breves, 344, Centro, PINHEIRAL - RJ - CEP: 27197-000

DECISÃO

Processo: 0800169-62.2021.8.19.0082

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA

RÉU: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA

Defiro a gratuidade de justiça requerida. Anote-se onde couber.

Recebo o recurso no efeito devolutivo, na forma do Artigo 43 da Lei de regência.

Ao Recorrido para contrarrazões.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos aoEg. Turma Recursal.

PINHEIRAL, 10 de setembro de 2021.

DENISE FERRARI MAEDA

Juiz Titular

id: 3991274

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800182-61.2021.8.19.0082** - JORGE LUIS BRAGANCA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). VINICIUS VARGAS ALEIXO (OAB/RJ-210517)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Pinheiral

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Pinheiral

Rua José Breves, 344, Centro, PINHEIRAL - RJ - CEP: 27197-000

DECISÃO

Processo: 0800182-61.2021.8.19.0082

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JORGE LUIS BRAGANCA DA SILVA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Defiro a gratuidade de justiça requerida. Anote-se onde couber.

Recebo o recurso no efeito devolutivo, na forma do Artigo 43 da Lei de regência.

Ao Recorrido para contrarrazões.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos aoEg. Turma Recursal.

PINHEIRAL, 10 de setembro de 2021.

DENISE FERRARI MAEDA

Juiz Titular

id: 3991276

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800171-32.2021.8.19.0082** - ANA PAULA MENEZES DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ANA PAULA MENEZES DOS SANTOS (OAB/RJ-136417)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/MG-56543))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Pinheiral

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Pinheiral

Rua José Breves, 344, Centro, PINHEIRAL - RJ - CEP: 27197-000

DECISÃO

Processo: 0800171-32.2021.8.19.0082

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA PAULA MENEZES DOS SANTOS

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Defiro a gratuidade de justiça requerida. Anote-se onde couber.

Recebo o recurso no efeito devolutivo, na forma do Artigo 43 da Lei de regência.

Ao Recorrido para contrarrazões.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos aoEg. Turma Recursal.

PINHEIRAL, 10 de setembro de 2021.

DENISE FERRARI MAEDA

Juiz Titular

---

## Comarca de Piraí

---

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3993331

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800076-56.2020.8.19.0043** - SUELLEM DE ALMEIDA STETER (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE ROMUALDO ALVES SILVA (OAB/RJ-106400), Dr(a). LUIZ ROMUALDO DA SILVA (OAB/RJ-006005-D)) X SS ESCOLA TECNICA DE VOLTA REDONDA LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: III- DISPOSITIVO.

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 487, I, do CPC.....

---

## Comarca de Porciúncula

---

---

### Vara Única

---

id: 3992985

Juiz em Exercício: Leidejane Chieza Gomes da Silva

Subst. do Resp. pelo Expediente: Francisco Jose Rodrigues Campos

Expediente do dia: 09/09/2021

Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Proc. 0002961-37.2018.8.19.0014** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO JANEIRO X ANCELIO SANTOS DO NASCIMENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VICTOR DOS REIS MARCA (OAB/RJ-221777), Dr(a). FILIPHI ANTUNES PERES (OAB/RJ-218367), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Acolho a justificativa apresentada pelo acusado.Aguarde-se o integral cumprimento.

---

---

## Comarca de Porto Real - Quatis

---

---

---

### Vara Única

---

id: 3991476

**Juiz Titular: Priscila Dickie Oddo**

**Responsável pelo Expediente: Sandro Sebastiao Rodrigues Vieira da Silva**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Procedimento Comum

**Proc. 0001441-46.2010.8.19.0071** - VERA LUCIA BERNARDELLI PINTO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ESTER NAIR MARQUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-109973), Dr(a). ALINE CORREA DA SILVA (OAB/RJ-132119) X LIMPEX VALE SUL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (Adv(s). Dr(a). RAPHAEL GONÇALVES MOREIRA (OAB/RJ-143390) Despacho: Intime-se o réu para pagamento, nos termos do art.523 do CPC, na pessoa de seu patrono, sob pena de penhora de bens.Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3992284

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800174-20.2021.8.19.0071** - JUSSARA MARIA FERREIRA DE CARVALHO (Adv(s).: Não consta Advogado) X BANCO DAYCOVAL S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800174-20.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JUSSARA MARIA FERREIRA DE CARVALHO

RÉU: BANCO DAYCOVAL S/A

Index: 6351585. Defiro.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992285

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800096-26.2021.8.19.0071** - ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800096-26.2021.8.19.0071

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

AUTOR: ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME

RÉU: RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Considerando a questão excepcional da Pandemia e de acordo com ATO NORMATIVO CONJUNTO 25/2020, ao réu para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992286

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800155-14.2021.8.19.0071** - GILBERTO HONORIO RAMOS (Adv(s).: Dr(a). LUIZ ANTONIO COTRIM MOREIRA (OAB/RJ-103942)), GLENDA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTILHO (Adv(s).: Dr(a). LUIZ ANTONIO COTRIM MOREIRA (OAB/RJ-103942)) X RAISLA TAVARES DAS GRACAS 16838489775 (Adv(s).: Não consta Advogado), LEONARDO MAIA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). FABRICIA DE OLIVEIRA MAFRA (OAB/RJ-218825), Dr(a). JULIANE CRISTINE JUSTINO PAIVA (OAB/RJ-216019-E)), RAISLA TAVARES DAS GRACAS (Adv(s).: Dr(a). FABRICIA DE OLIVEIRA MAFRA (OAB/RJ-218825), Dr(a). JULIANE CRISTINE JUSTINO PAIVA (OAB/RJ-216019-E)), K. T. D. S. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800155-14.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GILBERTO HONORIO RAMOS, GLENDA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTILHO

RÉU: RAISLA TAVARES DAS GRACAS 16838489775, LEONARDO MAIA SANTOS, RAISLA TAVARES DAS GRACAS, K. T. D. S.

Certifique o cartório se todos os réus foram devidamente citados e apresentaram defesa.

Em caso positivo, se concordam com o julgamento antecipado da lide, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992287

#### HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800089-34.2021.8.19.0071** - ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800089-34.2021.8.19.0071

Classe: HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (12374)

AUTOR: ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME

RÉU: GERALDA RODRIGUES DOS SANTOS

Index.4811329: Defiro. Cite-se.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992288

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800118-21.2020.8.19.0071** - THIAGO JOSE NEVES (Adv(s).: Não consta Advogado) X BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA (Adv(s).: Dr(a). MARCIO IRINEU DA SILVA (OAB/SP-306306))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800118-21.2020.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: THIAGO JOSE NEVES

RÉU: BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA

Ao autor.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992289

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800057-63.2020.8.19.0071** - VANESSA DE MIRANDA ALVES GRACIANI 05513210754 (Adv(s).: Dr(a). CECILIA DE SOUZA DUARTE LEAL (OAB/RJ-221634), Dr(a). LUANA APARECIDA BATISTA PEREIRA (OAB/RJ-202319)) X MICHELLE OLIVEIRA DA ROCHA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800057-63.2020.8.19.0071  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
EXEQUENTE: VANESSA DE MIRANDA ALVES GRACIANI 05513210754  
EXECUTADO: MICHELLE OLIVEIRA DA ROCHA  
Ao executado sobre o pedido de adjudicação em index 5070092.  
PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992290

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800067-10.2020.8.19.0071** - ISABELLA FRANCESCA MATEUS DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA LEIBINITZ (OAB/RJ-179363)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/MS-6835)), mercadopago.com representações (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588)), GFG COMERCIO DIGITAL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEO (OAB/SP-195383))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800067-10.2020.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ISABELLA FRANCESCA MATEUS DA SILVA  
RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES, GFG COMERCIO DIGITAL LTDA.  
Tendo em vista que o autor não atendeu o Despacho. Assim, indefiro o pedido de Gratuidade de Justiça.  
Recolham-se as custas em 48 horas, sob pena de deserção. Intime-se.  
Decorrido o prazo, sem comprovação, certifique-se e voltem conclusos.  
PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992291

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800047-82.2021.8.19.0071** - FRANCISLENE ESPINOSA DA CRUZ (Adv(s).: Dr(a). PAULO HENRIQUE DE MOURA (OAB/RJ-232460)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800047-82.2021.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: FRANCISLENE ESPINOSA DA CRUZ  
RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.  
PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992292

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800056-44.2021.8.19.0071** - LUCINEIDE MUNIZ DE CASTRO SEVERINO (Adv(s).: Dr(a). LUANA APARECIDA BATISTA PEREIRA (OAB/RJ-202319)) X telefônica Brasil s.a. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800056-44.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCINEIDE MUNIZ DE CASTRO SEVERINO

RÉU: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Nada mais sendo requerido, cumpridas as formalidades de praxe, dê-se baixa e archive-se.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992293

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800051-22.2021.8.19.0071** - VANESSA DE PAULA MIRANDA (Adv(s).: Dr(a). ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA LEIBINITZ (OAB/RJ-179363)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800051-22.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VANESSA DE PAULA MIRANDA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992294

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800166-77.2020.8.19.0071** - RAFAELA COELHO DA CONCEICAO (Adv(s).: Dr(a). MARCELO CHIEREGATO (OAB/RJ-127816)) X AVON COSMETICOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB/SP-157407))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800166-77.2020.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RAFAELA COELHO DA CONCEICAO

RÉU: AVON COSMETICOS LTDA.

Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992295

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800077-54.2020.8.19.0071** - JOVINA SILVA ADAO (Adv(s).: Dr(a). LEVILDO GRAZIANI DE SOUZA (OAB/RJ-110638)) X Telefônica Brasil SA. (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800077-54.2020.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOVINA SILVA ADAO

RÉU: TELEFÔNICA BRASIL SA.

Index. 6043388: Aguarde-se por 30(trinta) dias.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992296

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800044-64.2020.8.19.0071** - MAURO CESAR DE ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). JOAO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/BA-17023))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800044-64.2020.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MAURO CESAR DE ALMEIDA

RÉU: BANCO BMG SA

Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992297

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800031-31.2021.8.19.0071** - CARLA BEATRIZ DA SILVA LIMA (Adv(s).: Dr(a). EDIOMAR SOARES BRANDAO DA ROCHA (OAB/RJ-101365)) X Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEO (OAB/RJ-143142)), QSP COMERCIO ELETRONICO LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800031-31.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLA BEATRIZ DA SILVA LIMA

RÉU: LOJAS AMERICANAS, QSP COMERCIO ELETRONICO LTDA

Aguarde-se o retorno do A.R.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992298

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800079-24.2020.8.19.0071** - WALLACE DE ALMEIDA LIMA 17006986729 (Adv(s).: Dr(a). CALEBE MATHEUS RAMOS MAXIMO (OAB/RJ-215697), Dr(a). SALISA NEIMY RAMOS RIBEIRO (OAB/RJ-202918)) X ANGELA DE FATIMA DA PAIXAO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800079-24.2020.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: WALLACE DE ALMEIDA LIMA 17006986729  
RÉU: ANGELA DE FATIMA DA PAIXAO  
I-se o autor para juntar o débito atualizado.  
Após, tornem os autos conclusos.  
PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992299

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800299-85.2021.8.19.0071** - LUCAS VEIGA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO PERIARD LIMA (OAB/RJ-114635)) X ANDERSON ADEILDO DA COSTA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800299-85.2021.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: LUCAS VEIGA DE SOUZA  
RÉU: ANDERSON ADEILDO DA COSTA  
Cite-se o réu para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias.  
Após, com a vinda da defesa, apreciarei o pedido de tutela de urgência.  
PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992300

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800170-80.2021.8.19.0071** - ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X VANEZA VIVANE LOPES DE SOUZA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800170-80.2021.8.19.0071  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
AUTOR: ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME  
RÉU: VANEZA VIVANE LOPES DE SOUZA  
Index.550463: Defiro.  
PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992301

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800104-37.2020.8.19.0071** - MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). PAULO HENRIQUE DE MOURA (OAB/RJ-232460)) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). LUANA FREITAS DA GAMA RIBEIRO (OAB/RJ-184150), Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800104-37.2020.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA  
RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Venham aos autos, a prova dos ganhos atuais do requerente ou declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício fiscal, ou, alternativamente, declaração de isento, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do benefício pretendido.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992302

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800090-19.2021.8.19.0071** - ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X RENATO DOS SANTOS SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800090-19.2021.8.19.0071  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
AUTOR: ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME  
RÉU: RENATO DOS SANTOS SILVA

Index: 5062736: Cite-se.  
PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992303

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800101-48.2021.8.19.0071** - ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800101-48.2021.8.19.0071  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
AUTOR: ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME  
RÉU: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA

Index: 5070694. Recebo a emenda a inicial.  
Aguarde-se por 20(vinte) dias.  
Após, tornem os autos conclusos para a realização das consultas.  
PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992304

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800237-45.2021.8.19.0071** - LEIDIANE ALVES DE LIMA SANTOS (Adv(s).: Dr(a). ROBERTA BAPTISTA DIAS (OAB/RJ-203561)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668)), VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Despacho: ... da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800237-45.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEIDIANE ALVES DE LIMA SANTOS

RÉU: VIA VAREJO S/A, VIA VAREJO S/A

1 - Ao autor sobre contestação.

2Âz Diante da situação atual, de pandemia de corona vírus, da suspensão das audiências presenciais, além da necessidade de adoção das medidas que evitem aglomerações de pessoas e eventualmente prejudiquem a saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam com o julgamento antecipado da lide, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência.

Digam as partes no mesmo prazo:

a - Se possuem proposta de acordo, juntando-se aos autos;

b - Se possuem novas provas a produzir, especificando-as.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992305

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800160-70.2020.8.19.0071** - LUCIANA DE SOUZA SALGADO (Adv(s).: Dr(a). MELISSA DE OLIVEIRA FREDERICO (OAB/RJ-212239)) X NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800160-70.2020.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIANA DE SOUZA SALGADO

RÉU: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA

Ao exequente sobre index 6115924.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992306

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800240-97.2021.8.19.0071** - BERNARDO DI BIASE FARO (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO DI BIASE FARO (OAB/RJ-173842)) X ELSO SANTOS DOMINGOS 02106942540 (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800240-97.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BERNARDO DI BIASE FARO

RÉU: ELSO SANTOS DOMINGOS 02106942540

1 - Cite-se.

2 Àz Após, diante da situação atual, de pandemia de corona vírus, da suspensão das audiências presenciais, além da necessidade de adoção das medidas que evitem aglomerações de pessoas e eventualmente prejudiquem a saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam com o julgamento antecipado da lide, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência.

Digam as partes no mesmo prazo:

a - Se possuem proposta de acordo, juntando-se aos autos;

b - Se possuem novas provas a produzir, especificando-as.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992307

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800114-81.2020.8.19.0071** - VIVIANE APARECIDA GOMES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). RAPHAEL CAJAZEIRA BRUM (OAB/RJ-131848)) X RN COMERCIO VAREJISTA S.A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB/SP-103137))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800114-81.2020.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VIVIANE APARECIDA GOMES DA SILVA

RÉU: RN COMERCIO VAREJISTA S.A

Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992308

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800027-91.2021.8.19.0071** - ALAN MARTINS ANACLETO (Adv(s).: Dr(a). MARCELO CHIEREGATO (OAB/RJ-127816)) X ANR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (Adv(s).: Dr(a). FABIO DOUGLAS MARQUES DOS SANTOS (OAB/SP-428719), Dr(a). PUBLIUS RANIERI (OAB/SP-182955))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800027-91.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALAN MARTINS ANACLETO

RÉU: ANR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Oficie-se ao CPC, a fim de que forneça uma data disponível para designação de ACIJ.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992309

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800134-72.2020.8.19.0071** - MATEUS PONCIANO DE ABREU (Adv(s).: Dr(a). MATEUS PONCIANO DE ABREU (OAB/RJ-185907)) X AR9 VIAGENS E TURISMO LTDA (Adv(s).: Dr(a). ULYSSES VERISSIMO BELEM (OAB/RJ-107344), Dr(a). MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO (OAB/RJ-107358))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800134-72.2020.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MATEUS PONCIANO DE ABREU

RÉU: AR9 VIAGENS E TURISMO LTDA

Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992310

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800154-63.2020.8.19.0071** - GUILHERME FONTES PARIS (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL SEIXAS ALVES (OAB/RJ-222366), Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X FEVIX ODONTOLOGIA LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). MONICA LIMA CONRADO (OAB/RJ-108744)), OP FRANCHISING PARTICIPACOES S.A. (Adv(s).: Dr(a). MONICA LIMA CONRADO (OAB/RJ-108744))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800154-63.2020.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GUILHERME FONTES PARIS

RÉU: FEVIX ODONTOLOGIA LTDA - ME, OP FRANCHISING PARTICIPACOES S.A.

Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992311

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800246-07.2021.8.19.0071** - PAULO ROBERTO REIS DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). LUANA APARECIDA BATISTA PEREIRA (OAB/RJ-202319)) X OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RUCKERT BRAGA MARQUES (OAB/RJ-99135))

Despacho: ... CÍVEL (436)

AUTOR: PAULO ROBERTO REIS DE CARVALHO

RÉU: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

1 - Index. 5386153: Ciente. Anote-se onde couber.

2- Considerando a questão excepcional da Pandemia e de acordo com ATO NORMATIVO CONJUNTO 25/2020, ao réu para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias.

3 Àz Após, diante da situação atual, de pandemia de corona vírus, da suspensão das audiências presenciais, além da necessidade de adoção das medidas que evitem aglomerações de pessoas e eventualmente prejudiquem a saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam com o julgamento antecipado da lide, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência.

Digam as partes no mesmo prazo:

a - Se possuem proposta de acordo, juntando-se aos autos;

b - Se possuem novas provas a produzir, especificando-as.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992312

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800142-49.2020.8.19.0071** - MANOEL EDUARDO SILVA DE PAULA (Adv(s).: Dr(a). EMELY NOVAES HEIER (OAB/RJ-199569)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800142-49.2020.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MANOEL EDUARDO SILVA DE PAULA

RÉU: CLARO S.A

Index. 5720965: Defiro. Expeça-se mandado de pagamento.

Após, ao executado.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992313

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800125-76.2021.8.19.0071** - LINDAIR DE SOUZA SILVA RESENDE (Adv(s).: Dr(a). ROBERTA QUINTES DE RESENDE DA COSTA (OAB/RJ-144517)) X VIVO S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550)), TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s).: Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800125-76.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LINDAIR DE SOUZA SILVA RESENDE

RÉU: VIVO S.A., TELEMAR NORTE LESTE S/A

Index. 5827922: Ao Réu.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992314

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800030-80.2020.8.19.0071** - MAYARA TEREZA DE CARVALHO (Adv(s).: Não consta Advogado) X C L LIMA (Adv(s).: Não consta Advogado), COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUB DE SAO PAULO (Adv(s).: Dr(a). FABIANO ABRAO MARTINS DE FRAIA SOUZA (OAB/SP-370482), Dr(a). NATHALIA GONCALVES DE MACEDO CARVALHO (OAB/SP-287894))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: 0800030-80.2020.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MAYARA TEREZA DE CARVALHO  
RÉU: C L LIMA, COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUB DE SAO PAULO  
Aguarde-se por 30(trinta) dias.  
PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992315

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800163-25.2020.8.19.0071** - PAULO SERGIO DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)) X ECOMAX TECNOLOGIA LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: 0800163-25.2020.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: PAULO SERGIO DOS SANTOS  
RÉU: ECOMAX TECNOLOGIA LTDA - ME  
Index 5894166: Aguarde-se por 20(vinte) dias.  
Após, tornem os autos conclusos para a realização das consultas.  
PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992316

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800099-78.2021.8.19.0071** - PIETRO BITONTO (Adv(s).: Dr(a). FABIO MOTA DA SILVA (OAB/RJ-154122)) X TELEFONICA BRASIL S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: 0800099-78.2021.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: PIETRO BITONTO  
RÉU: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.  
PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992317

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800256-51.2021.8.19.0071** - CRISTIANE SANTANA (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO MEDEIROS MENDONCA (OAB/RJ-152710)) X HOTIFRUTIGRANJEIRO VERDURÃO (Adv(s).: Não consta Advogado), IVAN DE SOUZA OLIVEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado), THAIS DA SILVA MOURA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: [0800256-51.2021.8.19.0071](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CRISTIANE SANTANA

RÉU: HOTIFRUTIGRANJEIRO VERDURÃO, IVAN DE SOUZA OLIVEIRA, THAIS DA SILVA MOURA

1 - Cite-se.

2 - Após, diante da situação atual, de pandemia de corona vírus, da suspensão das audiências presenciais, além da necessidade de adoção das medidas que evitem aglomerações de pessoas e eventualmente prejudiquem a saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam com o julgamento antecipado da lide, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência.

Digam as partes no mesmo prazo:

a - Se possuem proposta de acordo, juntando-se aos autos;

b - Se possuem novas provas a produzir, especificando-as.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992318

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800118-84.2021.8.19.0071** - THAIS SANTANA BORGES (Adv(s).: Dr(a). LUANA APARECIDA BATISTA PEREIRA (OAB/RJ-202319)) X JONATAS ROSA DE AVILA PAIXAO 05482620719 (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: [0800118-84.2021.8.19.0071](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: THAIS SANTANA BORGES

RÉU: JONATAS ROSA DE AVILA PAIXAO 05482620719

Index. 5952402: Defiro. Cite-se conforme requerido.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992319

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800272-05.2021.8.19.0071** - MASTER CLEAN - COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS - EIRELI (Adv(s): Dr(a). FLAVIO PICORELLI FILHO (OAB/RJ-139682), Dr(a). SOLANGE DE CARLI (OAB/RJ-151866)) X REED SERVICOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS LTDA - ME (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: ... MASTER CLEAN - COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS - EIRELI

RÉU: REED SERVICOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

Intime-se o exequente, a fim de comprovar o seu enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art.8º, Â§1º, inciso II da Lei 9.099/95, eENUNCIADO 135 (substitui o Enunciado 47), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo.

I - Para Microempreendedor Individual:

1.Certificado de microempreendedor individual, emitido nos últimos seis meses, que poderá ser obtido em:

<http://www.portaldeempreendedor.gov.br/meimicroempreendedorindividual/ccmei>;

2.Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ atualizado, emitido nos últimos seis meses, que poderá ser obtido em

<http://receita.fazenda.gov.br>;

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992320

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800193-26.2021.8.19.0071** - P T N LEIS - ME (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)), PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)) X TATIANA SILVA DE MORAES MACHADO (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800193-26.2021.8.19.0071

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: P T N LEIS - ME

REPRESENTANTE: PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS

EXECUTADO: TATIANA SILVA DE MORAES MACHADO

index. 5970652: Defiro.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992321

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800155-48.2020.8.19.0071** - BRUNA ELIZA DA SILVA PAULA LEAL ANTONIO (Adv(s).: Dr(a). VIVIANE FONTES DE PAULA (OAB/RJ-215782), Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254)) X COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800155-48.2020.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BRUNA ELIZA DA SILVA PAULA LEAL ANTONIO

RÉU: COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS

Considerando a questão excepcional da Pandemia e de acordo com ATO NORMATIVO CONJUNTO 25/2020, ao réu para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992322

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800278-12.2021.8.19.0071** - VANESSA DE MIRANDA ALVES GRACIANI 05513210754 (Adv(s).: Dr(a). CECILIA DE SOUZA DUARTE LEAL (OAB/RJ-221634)) X THAINA MOREIRA DA CRUZ RIBEIRO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800278-12.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VANESSA DE MIRANDA ALVES GRACIANI 05513210754

RÉU: THAINA MOREIRA DA CRUZ RIBEIRO

1- Cite-se.

2 - Após, diante da situação atual, de pandemia de corona vírus, da suspensão das audiências presenciais, além da necessidade de adoção das medidas que evitem aglomerações de pessoas e eventualmente prejudiquem a saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam com o julgamento antecipado da lide, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência.

Digam as partes no mesmo prazo:

a - Se possuem proposta de acordo, juntando-se aos autos;

b - Se possuem novas provas a produzir, especificando-as.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992323

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800261-73.2021.8.19.0071** - MARIA MARTA DE OLIVEIRA FONSECA DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). HELDER DE ALMEIDA LEAL (OAB/RJ-55843)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: ... da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800261-73.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA MARTA DE OLIVEIRA FONSECA DE CARVALHO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

1 - CITE-SE.

2 Às Após, diante da situação atual, de pandemia de corona vírus, da suspensão das audiências presenciais, além da necessidade de adoção das medidas que evitem aglomerações de pessoas e eventualmente prejudiquem a saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam com o julgamento antecipado da lide, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência.

Digam as partes no mesmo prazo:

a - Se possuem proposta de acordo, juntando-se aos autos;

b - Se possuem novas provas a produzir, especificando-as.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992324

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800216-69.2021.8.19.0071** - MARCELO BATISTA SOARES (Adv(s).: Dr(a). JOANA DARC GONCALVES ALVES (OAB/RJ-115297)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800216-69.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELO BATISTA SOARES

RÉU: CBC /BANCO

Oficie-se ao CPC, a fim de que forneça uma data disponível para designação de ACIJ.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992325

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800063-70.2020.8.19.0071** - VANESSA DE MIRANDA ALVES GRACIANI 05513210754 (Adv(s).: Dr(a). CECILIA DE SOUZA DUARTE LEAL (OAB/RJ-221634), Dr(a). LUANA APARECIDA BATISTA PEREIRA (OAB/RJ-202319)) X MARCELLE PANCARDES (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800063-70.2020.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: VANESSA DE MIRANDA ALVES GRACIANI 05513210754  
RÉU: MARCELLE PANCARDES

Considerando a questão excepcional da Pandemia e de acordo com ATO NORMATIVO CONJUNTO 25/2020, ao réu para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992326

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800011-40.2021.8.19.0071** - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAIVA (Adv(s).: Dr(a). LETICIA KRISTINA SAMPAIO MOREIRA (OAB/RJ-222275)) X PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341)), BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-83098), Dr(a). ELENA FROIMTCHUK (OAB/RJ-106869))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800011-40.2021.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAIVA  
RÉU: PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A., BANCO BRADESCO S/A

Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992327

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800055-93.2020.8.19.0071** - REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X DAGMAR DE NOVAIS MORAIS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800055-93.2020.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA  
RÉU: DAGMAR DE NOVAIS MORAIS

Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992328

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800020-02.2021.8.19.0071** - RENATO CARNEIRO TIBURCIO DE SOUSA (Adv(s).: Dr(a). DANIEL DE OLIVEIRA PALMA (OAB/RJ-201598), Dr(a). IGOR CHAVES DA COSTA (OAB/RJ-147883)) X MARCIO LUIZ DOS SANTOS SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA LUIZ (OAB/RJ-105949))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: 0800020-02.2021.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: RENATO CARNEIRO TIBURCIO DE SOUSA  
RÉU: MARCIO LUIZ DOS SANTOS SILVA  
Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.  
PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992329

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800194-11.2021.8.19.0071** - P T N LEIS - ME (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)), PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)) X JUCELAINÉ MACHADO (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: 0800194-11.2021.8.19.0071  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
EXEQUENTE: P T N LEIS - ME  
REPRESENTANTE: PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS  
EXECUTADO: JUCELAINÉ MACHADO  
Index. 6129298: Aguarde-se por 20(vinte) dias.  
Após, tornem os autos conclusos para a realização das consultas.  
PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992330

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800129-16.2021.8.19.0071** - MARIA CELIA ALVES FELIPPE - ME (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)) X ADIMILSON FERNANDES DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: 0800129-16.2021.8.19.0071  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
EXEQUENTE: MARIA CELIA ALVES FELIPPE - ME  
EXECUTADO: ADIMILSON FERNANDES DA SILVA  
Index. 5967714: Defiro.  
PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992331

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800029-61.2021.8.19.0071** - FAUSTO LEITE PORTO (Adv(s): Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800029-61.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FAUSTO LEITE PORTO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Index. 4819558: Diante do trânsito em julgado, Expeça-se mandado de pagamento.

Após, Nada mais sendo requerido, cumpridas as formalidades de praxe, dê-se baixa e arquite-se.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992332

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800024-39.2021.8.19.0071** - TIAGO SOLINI DA SILVA (Adv(s): Não consta Advogado) X ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO (Adv(s): Dr(a). RAFAEL DE LIMA MONTARROYOS (OAB/RJ-175660), Dr(a). ARTUR ANDRADE DANTAS DE SOUZA PINTO (OAB/RJ-199133), Dr(a). LUCIANA DE FATIMA BATISTA DA SILVA (OAB/SP-215258), Dr(a). CRISTIANE BELLOMO DE OLIVEIRA (OAB/SP-140951))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800024-39.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TIAGO SOLINI DA SILVA

RÉU: ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO

Aguarde-se por 30(trinta) dias.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992333

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800196-78.2021.8.19.0071** - P T N LEIS - ME (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)), PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)) X VALERIA RIBEIRO DE MORAES (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800196-78.2021.8.19.0071

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: P T N LEIS - ME

REPRESENTANTE: PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS

EXECUTADO: VALERIA RIBEIRO DE MORAES

Index. 6128819: Aguarde-se por 20(vinte) dias.

Após, tornem os autos conclusos para a realização das consultas.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992334

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800202-85.2021.8.19.0071** - P T N LEIS - ME (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)), PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)) X RAFAELA DOMINGOS TEODORO (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800202-85.2021.8.19.0071

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: P T N LEIS - ME

REPRESENTANTE: PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS

EXECUTADO: RAFAELA DOMINGOS TEODORO

Considerando a questão excepcional da Pandemia e de acordo com ATO NORMATIVO CONJUNTO 25/2020, ao réu para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias.

PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992335

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800048-67.2021.8.19.0071** - ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (Adv(s): Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)), CIRLENE DE FATIMA PEREIRA (Adv(s): Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X TIAGO LOPES (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800048-67.2021.8.19.0071

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME, CIRLENE DE FATIMA PEREIRA

RÉU: TIAGO LOPES

Index: 6254177: Defiro. Cite-se conforme requerido.

PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992336

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800204-55.2021.8.19.0071** - P T N LEIS - ME (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)), PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)) X ADRIANO CESAR RABELLO (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800204-55.2021.8.19.0071

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: P T N LEIS - ME

REPRESENTANTE: PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS

EXECUTADO: ADRIANO CESAR RABELLO

Index.6128848: Aguarde-se por 20(vinte) dias.

Após, tornem os autos conclusos para a realização das consultas.

PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992337

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800135-23.2021.8.19.0071** - RAILSON CAL NASCIMENTO (Adv(s): Dr(a). FABIANA LOPES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-226636), Dr(a). LUCAS BARBOSA DE SOUZA (OAB/RJ-227966)) X NILO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO (Adv(s): Não consta Advogado), PHILIPPE SADDE MONLEVADE (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: [0800135-23.2021.8.19.0071](#)  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: RAILSON CAL NASCIMENTO  
RÉU: NILO CÉSAR BATISTA CÂNDIDO, PHILIPPE SADDE MONLEVADE  
Cite-se no endereço informado em index 6089466.  
Em caso negativo, tornem os autos conclusos para a realização das consultas.  
PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992338

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800057-29.2021.8.19.0071** - CARLA DE AZEVEDO CORDEIRO (Adv(s): Dr(a). SANDRA REGINA DE LACERDA (OAB/RJ-078254)) X MARCELINO DINIZ (Adv(s): Dr(a). SANDRA DE ALMEIDA LOURENCO DAROZ (OAB/RJ-118516))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: [0800057-29.2021.8.19.0071](#)  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: CARLA DE AZEVEDO CORDEIRO  
RÉU: MARCELINO DINIZ  
Oficie-se ao CPC, a fim de que forneça uma data disponível para designação de ACIJ.  
PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992339

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800109-25.2021.8.19.0071** - FABIOLA DE OLIVEIRA BENTO (Adv(s): Dr(a). DANIEL TELLES DE CASTRO (OAB/RJ-213473), Dr(a). ROGELIO DE MENEZES GARCIA (OAB/RJ-152830)) X BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192)), LOJAS CEM SA (Adv(s): Dr(a). EUGENIO JOSE FERNANDES DE CASTRO (OAB/SP-135588))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: [0800109-25.2021.8.19.0071](#)  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: FABIOLA DE OLIVEIRA BENTO  
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., LOJAS CEM SA  
Ao autor sobre as contestações.  
Após, tornem os autos conclusos para designação de ACIJ.  
PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992340

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800169-95.2021.8.19.0071** - GLAUCIA LEITE PARREIRA SOARES (Adv(s).: Dr(a). FABIO DE OLIVEIRA LOURES (OAB/RJ-169456)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800169-95.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GLAUCIA LEITE PARREIRA SOARES

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.

PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992341

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800305-92.2021.8.19.0071** - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR (Adv(s).: Dr(a). JORGE LUIS DE PAULA ROQUE (OAB/RJ-206134)), C C OLIVEIRA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA (Adv(s).: Dr(a). JORGE LUIS DE PAULA ROQUE (OAB/RJ-206134)) X DAIANE RIBEIRO DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800305-92.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, C C OLIVEIRA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA

RÉU: DAIANE RIBEIRO DA SILVA

Cite-se o réu para apresentar defesa, no prazo de 15(quinze) dias.

Após, com a vinda da defesa, apreciarei o pedido de tutela de urgência.

PORTO REAL, 10 de setembro de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992342

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800218-39.2021.8.19.0071** - SAYURI ANDRADE ASSUNCAO (Adv(s).: Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X WILLAMES TENÓRIO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800218-39.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SAYURI ANDRADE ASSUNCAO

RÉU: WILLAMES TENÓRIO

Diante do Provimento 56/2020, Cite-se conforme requerido em index 6257745.

PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992343

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800274-72.2021.8.19.0071** - LEOCADIO GARCIA NETO (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)) X VANDERLEIA APARECIDA DE FREITAS SANTOS (Adv(s): Não consta Advogado), DEIVID TEIXEIRA NUNES (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: 0800274-72.2021.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: LEOCADIO GARCIA NETO  
RÉU: VANDERLEIA APARECIDA DE FREITAS SANTOS, DEIVID TEIXEIRA NUNES  
Ao autor sobre index 5839165.  
PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992344

#### NOMEAÇÃO DE ADVOGADO

**Proc. 0800070-62.2020.8.19.0071** - ANA MARIA TAVARES DE AQUINO (Adv(s): Dr(a). ERIK FREDERICO ALVES CENAQUI (OAB/RJ-131086)), GEOVANIA TAVARES DE AQUINO (Adv(s): Dr(a). ERIK FREDERICO ALVES CENAQUI (OAB/RJ-131086)), JOSIANE TAVARES DE AQUINO (Adv(s): Dr(a). ERIK FREDERICO ALVES CENAQUI (OAB/RJ-131086)) X ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE QUATIS (Adv(s): Dr(a). HERCULES ANTON DE ALMEIDA (OAB/RJ-59505))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: 0800070-62.2020.8.19.0071  
Classe: NOMEAÇÃO DE ADVOGADO (1701)  
AUTOR: ANA MARIA TAVARES DE AQUINO, GEOVANIA TAVARES DE AQUINO, JOSIANE TAVARES DE AQUINO  
RÉU: ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE QUATIS  
Oficie-se ao CPC, a fim de que forneça uma data disponível para designação de ACIJ.  
PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992345

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800229-68.2021.8.19.0071** - NATALIA DA SILVA ALMEIDA (Adv(s): Dr(a). LIZ PIERINA MARTINEZ PAJARO (OAB/RJ-171271)) X ELGUI STORE (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO  
Processo: 0800229-68.2021.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: NATALIA DA SILVA ALMEIDA  
RÉU: ELGUI STORE  
Index 6413710: Aguarde-se por 30(trinta) dias.  
Após, tornem os autos conclusos para a realização das consultas.  
PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992346

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800260-88.2021.8.19.0071** - ROSELI APOLINARIO (Adv(s).: Dr(a). FERNANDA DA SILVA ALMEIDA (OAB/RJ-235972), Dr(a). GABRIEL MAGALHAES CARVALHO (OAB/RJ-197254)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado), AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Despacho: ... Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: [0800260-88.2021.8.19.0071](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROSELI APOLINARIO

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

1 - Cite-se.

2 Â Após, diante da situação atual, de pandemia de corona vírus, da suspensão das audiências presenciais, além da necessidade de adoção das medidas que evitem aglomerações de pessoas e eventualmente prejudiquem a saúde da coletividade, digam as partes, excepcionalmente, se concordam com o julgamento antecipado da lide, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência.

Digam as partes no mesmo prazo:

a - Se possuem proposta de acordo, juntando-se aos autos;

b - Se possuem novas provas a produzir, especificando-as.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992347

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800133-87.2020.8.19.0071** - MEIRIENE DE ALMEIDA SILVA (Adv(s).: Dr(a). DANIEL TELLES DE CASTRO (OAB/RJ-213473), Dr(a). ROGELIO DE MENEZES GARCIA (OAB/RJ-152830)) X Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213)), MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA (OAB/SP-182165))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: [0800133-87.2020.8.19.0071](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MEIRIENE DE ALMEIDA SILVA

RÉU: LOJAS AMERICANAS, MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.

PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992348

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800195-93.2021.8.19.0071** - P T N LEIS - ME (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)), PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DA COSTA FEITOZA (OAB/RJ-198735)) X ERNANI JERONIMO RIBEIRO DE SOUZA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800195-93.2021.8.19.0071  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
EXEQUENTE: P T N LEIS - ME  
REPRESENTANTE: PATRICIA TORRES DO NASCIMENTO LEIS  
EXECUTADO: ERNANI JERONIMO RIBEIRO DE SOUZA  
Index.6129279: Aguarde-se por 20(vinte) dias.  
Após, tornem os autos conclusos para a realização das consultas.  
PORTO REAL, 27 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992349

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800093-71.2021.8.19.0071** - ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X SEBASTIAO VIEIRA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800093-71.2021.8.19.0071  
Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)  
AUTOR: ARTE MOVEIS UTILIDADES DO LAR LTDA - ME  
RÉU: SEBASTIAO VIEIRA DE OLIVEIRA  
Index: 5045346. Recebo a emenda a inicial.  
Aguarde-se por 20(vinte) dias.  
Após, tornem os autos conclusos para a realização das consultas.  
PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992350

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800178-57.2021.8.19.0071** - PRISCILA DA SILVA FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANE CARREIRO VIEIRA (OAB/RJ-106018), Dr(a). HERCULES ANTON DE ALMEIDA (OAB/RJ-59505)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-77167))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Porto Real e Quatis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis  
Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000  
DESPACHO

Processo: 0800178-57.2021.8.19.0071  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: PRISCILA DA SILVA FERREIRA  
RÉU: BANCO DO BRASIL SA  
Remeta-se ao Juiz Leigo, para confecção do projeto de sentença.  
PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.  
PRISCILA DICKIE ODDO  
Juiz Titular

id: 3992351

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800058-14.2021.8.19.0071** - CARLA DE AZEVEDO CORDEIRO (Adv(s).: Dr(a). SANDRA REGINA DE LACERDA (OAB/RJ-078254)) X MARCELINO DINIZ (Adv(s).: Dr(a). SANDRA DE ALMEIDA LOURENCO DAROZ (OAB/RJ-118516))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DESPACHO

Processo: 0800058-14.2021.8.19.0071

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CARLA DE AZEVEDO CORDEIRO

EXECUTADO: MARCELINO DINIZ

Oficie-se ao CPC, a fim de que forneça uma data disponível para designação de ACIJ.

PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992352

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800275-57.2021.8.19.0071** - DANIELA VIANA DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X AFONSO LIGORIO DE OLIVEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... AFONSO LIGORIO DE OLIVEIRA

1 - Na hipótese dos autos, em juízo de cognição sumária, verifica-se que os documentos anexados à petição inicial não são suficientes para demonstrar a probabilidade do direito.

Os fatos são controvertidos e somente podem ser melhor analisados após a fase probatória.

O pedido de antecipação de tutela se confunde com o mérito da causa.

Com efeito, tendo em vista que a matéria em questão ainda carece de cognição mais estreita, INDEFIRO, por ora, a tutela de urgência pretendida.

2 - Após, digam as partes, excepcionalmente, se concordam com o julgamento antecipado da lide, SEM REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, em cinco dias, valendo o silêncio por anuência.

Digam as partes no mesmo prazo:

A - Se possuem proposta de acordo, juntando-se aos autos;

B - Se possuem novas provas a produzir, especificando-as.

PORTO REAL, 26 de agosto de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992353

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800144-82.2021.8.19.0071** - CAMILA DA SILVA PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). ORCILIO POLIDORO (OAB/RJ-141825)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DECISÃO

Processo: 0800144-82.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CAMILA DA SILVA PEREIRA

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Vistos. etc...

HOMOLOGO o acordo em index 6162331, para que produza seus devidos e legais efeitos, e porconsequente, determino a suspensão do processo, a teor do que dispõe o art.313, II c/c o art.921, inciso I, art.922, todos do CPC/15.

Noticiem as partes o cumprimento do acordo no prazo assinalado, valendo o silêncio como concordância para extinção do feito.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

I-se.

PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

id: 3992354

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800149-07.2021.8.19.0071** - LUIZ CARLOS DE ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). CELIO ALVES NETO (OAB/RJ-181678)) X REDE GARCIA IMOBILIARIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). ROBSON SANTOS NERY (OAB/SP-379265))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Porto Real e Quatis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Porto Real e Quatis

Rua Hilário Ettore, 378, Centro, PORTO REAL - RJ - CEP: 27570-000

DECISÃO

Processo: 0800149-07.2021.8.19.0071

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUIZ CARLOS DE ARAUJO

RÉU: REDE GARCIA IMOBILIARIA LTDA

Vistos. etc...

HOMOLOGO o acordo em index 5513307, para que produza seus devidos e legais efeitos, e porconsequente, determino a suspensão do processo, a teor do que dispõe o art.313, II c/c o art.921, inciso I, art.922, todos do CPC/15.

Noticiem as partes o cumprimento do acordo no prazo assinalado, valendo o silêncio como concordância para extinção do feito.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

I-se.

PORTO REAL, 2 de setembro de 2021.

PRISCILA DICKIE ODDO

Juiz Titular

---

## Comarca de Queimados

---

---

### 1ª Vara Cível

---

id: 3992408

**Juiz em Exercício: Luís Gustavo Vasques**

**Responsável pelo Expediente: Janaina Pereira Cavalcante**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000479-40.2007.8.19.0067 (2007.067.000504-9)** - TACILA SOARES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). JANILDA SILVA (OAB/RJ-113243)) X MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, Procurador: PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA - PMQ 4251/0 Às partes sobre prévia de fl. 203.

**Proc. 0000728-15.2012.8.19.0067** - NELCIRA MENDES DA SILVA REZENDE (Adv(s). Dr(a). VANESSA CARDOSO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-158970)) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MACHADO TEIXEIRA (OAB/RJ-180723)) Ao interessado para fornecer cópia da petição abaixo descrita que após várias buscas não foi localizada em Cartório, podendo a mesma ser entregue diretamente em balcão.Petição do dia: 16/06/2021 Protocolo nº 20210566786 - Comarca da Capital Intimação da parte autora sobre depósitos de fl. 317/331 se dá quitação.

**Proc. 0014331-87.2014.8.19.0067** - AILTON ALBINO BAZET (Adv(s). Dr(a). CÉLIA APARECIDA COUTINHO DE FARIA (OAB/RJ-134795)) X ALTAIR BAZET GOMES (Adv(s). Dr(a). ANDERSON DE MIRANDA SANTOS GEARA (OAB/RJ-154001)) Sentença: Aos 21 de julho de 2021, às 13:30 horas, na sala de audiências deste juízo, perante o MM Juiz Dr. Luís Gustavo Vasques, a Dra. Célia Aparecida Coutinho de Faria OAB/RJ nº 134795 representando o autor e a Dra. Suzilady Geara Reis De Miranda OAB/RJ nº 115715 representando o réu. Realizado o pregão, presente as testemunhas. Em seguida, passou-se à oitiva das testemunhas presentes. Pela parte autora foram apresentadas alegações finais orais. Pela parte ré, foram apresentadas alegações finais orais. PELO MM. DR. JUIZ FOI PROFERIDA A SEGUINTE SENTENÇA: 1. Relatado em audiência. Finda a instrução processual, os fatos narrados na inicial não ficaram demonstrados. Ao contrário, aliás, porque o que se verifica nos autos é que o autor se beneficiou da utilização dos bens, tendo sido autorizado a viver naquele local, sem que sequer efetuasse pagamento de aluguéis, despesas e impostos. Aliás, como dito pela informante Rita, o autor sequer efetuou construções no local. Ainda, a prova oral produziu

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0004714-50.2007.8.19.0067 (2007.067.004692-1)** - ERALDO CORREIA DE MELO (Adv(s). Dr(a). MARISTELA RIBEIRO ALVES MURTA (OAB/RJ-082958)) X INFORNOVA AMBIENTAL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENNYS PORTUGAL RIBEIRO (OAB/RJ-117610)), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Intimação da parte autora, na pessoa de seu patrono, para recolher as custas necessárias a fim de que o mandado de pagamento dos honorários sejam digitados, a saber: ATOS DOS ESCRIVÃES R\$ 7,35, CAARJ R\$ 0,73, FUNPERJ R\$ 0,36, FUNDPERJ R\$ 0,36, bem como informe Conta Bancária a fim de que os valores sejam transferidos.

---

**Vara Criminal**

---

id: 3993174

**Juiz Titular: Luís Gustavo Vasques**  
**Chefe de Serventia: Rodrigo Sousa Canto**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0174445-28.2019.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ADRIANO VILLEMEM DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MANOEL MENDONÇA GOMES (OAB/RJ-184331), Dr(a). TATYANA AMBROSIO CANTARINO (OAB/RJ-197804), Dr(a). RAPHAEL BRITO SMITH DA SILVA (OAB/RJ-207097) Despacho: 1. Fls. 400. Diante do certificado pelo cartório, intime-se o acusado para que esclareça por quem está sendo assistido nos autos.2. Após, se for o caso, regularize-se o cadastro dos patronos no SI.3. Ciência às partes. Publique-se.

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

id: 3993152

**Juiz Titular: Luciana da Cunha Martins Oliveira**  
**Juiz de Direito: Luís Gustavo Vasques**  
**Subst. do Escrivão: Simone de Lima Soares**

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

**Proc. 0016175-67.2017.8.19.0067** - JUAREZ PERUSSE DE FREITAS (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO HENRIQUE MOREIRA FONSECA (OAB/RJ-090790) X PAULO ROBERTO TORQUATO Despacho: Dê-se baixa e arquite-se.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0004168-38.2020.8.19.0067** - IMOPRET EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA X MANOEL MESSIAS DE JESUS (Adv(s). Dr(a). FABIOLA SOARES ROCHA (OAB/RJ-119621) Despacho: Cite-se conforme requerido.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0000591-52.2020.8.19.0067** - ANA CLARICE DO NASCIMENTO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ERASMO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB/RJ-154357), Dr(a). ERICSON PORTES VIEIRA (OAB/RJ-154580), Dr(a). ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS (OAB/RJ-157595) X MAGAZINE LUIZA SA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/RJ-231095) Despacho: Ao primeiro réu, sobre fls. 84.

**Proc. 0000829-71.2020.8.19.0067** - LIVIA MARIA DA SILVA DIOGO (Adv(s). Dr(a). ALBERTO ANTONIO NASCIMENTO JUNIOR (OAB/RJ-177752) X TAC SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PATRÍCIA MACHADO SOARES (OAB/RJ-117014) Despacho: A ré para se manifestar sobre fls. 161.

**Proc. 0001040-10.2020.8.19.0067** - ALINE CRISTINA DA SILVA BRANDÃO X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). VANESSA MARTINS DE PAULA SILVA FREITAS (OAB/RJ-182767), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Decisão: Diante do depósito voluntário e da quitação total conferida, expeça-se mandado de pagamento em favor do autor e/ou seu patrono com poderes para receber, com as cautelas de praxe. Intime-se para levantamento. Após, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0001187-36.2020.8.19.0067** - JOÃO BATISTA JOAQUIM DA SILVA X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Decisão: 1 - Recebo o recurso inominado de fls. 170/177; 2 - À Recorrida para apresentar suas razões, no prazo de 10 (dez) dias; 3 - Ao Conselho Recursal, com as homenagens de estilo.

**Proc. 0001260-08.2020.8.19.0067** - OSIEL CABRAL DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). CELIO PEREIRA COELHO (OAB/RJ-189326) X PAULO FERNANDO FAUTH - ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRA SILVA MALTA (OAB/MG-096491) Despacho: Ao juiz leigo.

**Proc. 0001269-67.2020.8.19.0067** - H.L.R. PREPARATÓRIO LTDA - ME (CURSO PASSEI) (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE FREITAS CASTAGNARI (OAB/RJ-219115), Dr(a). IGOR FRANCO DE SOUZA ARAUJO DIOGO (OAB/RJ-229118) X ANA IZABEL ALVEZ PACHECO Despacho: Intimem-se as partes, para regularização de minuta de acordo, fls. 87/88, uma vez que, o mesmo não se encontra devidamente assinado pelas partes e seus patronos.

**Proc. 0001282-37.2018.8.19.0067** - MARLI DA CONCEIÇÃO BARCELLOS (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIZ DA SILVA SANTOS (OAB/RJ-157595), Dr(a). ERICSON PORTES VIEIRA (OAB/RJ-154580), Dr(a). ERASMO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB/RJ-154357)

X SPRINGER CARRIER LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/RJ-205730) Despacho: Ao exequente.

**Proc. 0001872-53.2014.8.19.0067** - WALDEREZ SANGI X LG E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS (OAB/MG-063513), Dr(a). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB/MG-063440), Dr(a). FILIPE DE CASTRO MENEZES (OAB/SP-275303) Sentença: Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015. Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0002610-31.2020.8.19.0067** - WELLINGTON DA SILVA FREITAS X BANCO ITAUBANK S A (Adv(s). Dr(a). CHRISTIANE BRUNATO MAIA (OAB/RJ-156114), Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391), Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359) Decisão: Diante do depósito voluntário e da quitação total conferida, expeça-se mandado de pagamento em favor do autor e/ou seu patrono com poderes para receber, com as cautelas de praxe. Intime-se para levantamento. Após, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0003304-34.2019.8.19.0067** - ZILDA ROCHA DOS SANTOS VIANA DA COSTA (Adv(s). Dr(a). MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-151517) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Sentença: Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015. Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0003355-45.2019.8.19.0067** - ELIZA FERREIRA MORAIS (Adv(s). Dr(a). ANDERSON DE MIRANDA SANTOS GEARA (OAB/RJ-154001), Dr(a). SUZILADY GEARA REIS DE MIRANDA (OAB/RJ-115715), Dr(a). PAULA CAROLINE ARAUJO DE SOUZA (OAB/RJ-222575) X MG ÿ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIRCEU JOSÉ SIMÕES FARIAS (OAB/RJ-104859) Decisão: ...romover o protesto do título judicial e o arquivamento do processo de execução, nos termos do art. 517 do CPC/15 e do artigo 2º, §8º, do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 7/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ 18/2016.6.Com a resposta, voltem conclusos.7.Na ausência de manifestação, aguarde-se o fim do prazo previsto no inciso III do art. 485 do CPC, certifique-se e intime-se a parte exequente, via postal, para dar andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, devendo cumprir, neste prazo, a última determinação judicial proferida, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, em consonância com o do Inciso III c/c § 1º do art. 485 c/c art. 771, parágrafo único, todos do CPC. Consigne-se no mandado desta intimação que a mera juntada de substabelecimento, pedidos de vista ou quaisquer outras medidas que não o cumprimento daquela determinação não caracterizará o regular andamento do feito, o que resultará na sua extinção, nos termos acima mencionados.

**Proc. 0003708-51.2020.8.19.0067** - CLEITON NEVES DA SIVA ROCHA (Adv(s). Dr(a). VIVIANE FERREIRA DA FONSECA (OAB/RJ-220067) X PETRONIO ESTEVAM DA SILVA Decisão: Requisitei bloqueio on-line de valores via BACEN JUD de movimentação financeira do executado. Aguarde-se por 05 dias neste gabinete para posterior verificação da penhora, quando então, acaso positiva, será determinada a intimação do executado para opor embargos à execução.

**Proc. 0004256-18.2016.8.19.0067** - LAIO SANTOS DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). BETHANIA DE SOUZA SANTANA SALABERT (OAB/RJ-155715) X GAME7 COMERCIAL LTDA - EPP (Adv(s). Dr(a). DAVIDSON PINTO BARBOZA (OAB/RJ-156062) Despacho: Intime-se o exequente para dar andamento ao feito.

**Proc. 0004260-89.2015.8.19.0067** - LUCILENE DE LIMA BIANCARDE ALVES (Adv(s). Dr(a). MÔNICA ALINE MACHADO FERNANDEZ (OAB/RJ-143246) X TAVARES E TAVARES COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI EPP (Adv(s). Dr(a). WENDEL DOS REIS SANTOS (OAB/RJ-107129) A parte autora sobre certidão negativa de fls.106.

**Proc. 0004558-57.2010.8.19.0067** - JOCELINA CHENGUE BERNARDES GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X FAETESF SABER E FÉ Decisão: Requisitei bloqueio on-line de valores via BACEN JUD de movimentação financeira do executado. Aguarde-se por 05 dias neste gabinete para posterior verificação da penhora, quando então, acaso positiva, será determinada a intimação do executado para opor embargos à execução.

**Proc. 0004686-28.2020.8.19.0067** - H.L.R. PREPARATÓRIO LTDA - ME (CURSO PASSEI) (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE FREITAS CASTAGNARI (OAB/RJ-219115), Dr(a). IGOR FRANCO DE SOUZA ARAUJO DIOGO (OAB/RJ-229118) X WALISSON BRUNO SOLEDADE Despacho: Intime-se o Réu, por seu patrono, para pagamento do débito apontado pelo Autor, sob pena de imediata penhora. Prazo: 05 dias.

**Proc. 0004813-63.2020.8.19.0067** - ROGERIO CLAUDIO DOS ANJOS FREITAS (Adv(s). Dr(a). MAURO SEVERIANO VIEIRA (OAB/RJ-152181) X BRADESCO Despacho: Ao autor para que junte planilha de débito atualizada.

**Proc. 0005074-28.2020.8.19.0067** - CAROLINA CIDADE LAINO (Adv(s). Dr(a). EMILAY REZENDE NEVES (OAB/RJ-218911), Dr(a). AMANDA PEREIRA DOS PASSOS (OAB/RJ-214280) X ITAU UNIBANCO S A E OUTRO Despacho: Intime-se o Réu, por seu patrono, para pagamento do débito apontado pelo Autor, sob pena de imediata penhora. Prazo: 05 dias.

**Proc. 0005294-26.2020.8.19.0067** - MARIA DE FÁTIMA SÁ DA SILVA X LOJAS TOQUE A CAMPANHIA (Adv(s). Dr(a). FELIPE GUIMARÃES MELLO ALVES (OAB/RJ-186177), Dr(a). VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-200154) Decisão: Requisitei bloqueio on-line de valores via BACEN JUD de movimentação financeira do executado. Aguarde-se por 05 dias neste gabinete para posterior verificação da penhora, quando então, acaso positiva, será determinada a intimação do executado para opor embargos à execução.

**Proc. 0005881-82.2019.8.19.0067** - BIANCA MARIA DE JESUS BASTOS (Adv(s). Dr(a). KATIA CRISTINA SOARES DOS PRAZERES (OAB/RJ-087054) X MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA Despacho: Ao autor para que junte planilha de débito devidamente atualizada.

**Proc. 0006046-71.2015.8.19.0067** - ELZA DE LIMA (Adv(s). Dr(a). LAURENIR GONCALVES FERREIRA DE ARAÚJO (OAB/RJ-160580) X CLARO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Despacho: Junte-se a petição.

**Proc. 0006240-32.2019.8.19.0067** - FABIANA MOREIRA DE SOUZA X SILVANI SOARES DA SILVA Decisão: Requisitei bloqueio on-line de valores via BACEN JUD de movimentação financeira do executado. Aguarde-se por 05 dias neste gabinete para posterior verificação da penhora, quando então, acaso positiva, será determinada a intimação do executado para opor embargos à execução.

**Proc. 0006639-95.2018.8.19.0067** - VILMA CALDAS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ADRIANA DE SOUZA MORANDI (OAB/RJ-092609) X CARREFOUR COMÉRCIO INDÚSTRIA LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/RJ-181618), Dr(a). SERGIO MIRISOLA SODA (OAB/SP-257750), Dr(a). ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB/RJ-186301), Dr(a). ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB/SP-131600) Despacho: 1. Esclareça a ré CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, quando aos valores requeridos, considerando os levantamentos que constam no extrato bancário de fls. 42/45, bem como documento acostado em fls. 16.2. Esclareça a ré SEMP TCL S/A, quais valores integram o excesso que alega, uma vez que, não os menciona em seu pedido, considerando ainda os valores levantados que constam no extrato bancário de fls. 38/41. 3. Sem prejuízo, intimem-se os réus para que juntem aos autos cópia da sentença que gerou a condenação nos autos principais bem como cópia do extrato dos valores penhorados, para que seja possível deslindar o impasse.

**Proc. 0007588-22.2018.8.19.0067** - JOSÉ EUFRASIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ROBSON DELMIRO CAMPES SOUZA (OAB/RJ-178268), Dr(a). RAIANE DA COSTA RIBEIRO (OAB/RJ-211810) X UNIMED, NOVA IGUAÇU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). HUMBERTO SARNO ROLIM (OAB/RJ-102452) Despacho: Ao embargado.

**Proc. 0007802-76.2019.8.19.0067** - SIMONE DE OLIVEIRA FERNANDES X BRYAN MULTIMARCAS LTDA - ME Sentença: Dispensado o relatório, na forma do artigo 38 da Lei 9.099/95. HOMOLOGO a desistência manifestada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO, na forma do artigo 485, VIII, do CPC/2015. Retire-se o feito de pauta. Ao arquivo com baixa

**Proc. 0008246-12.2019.8.19.0067** - DAMIANE DA SILVA PINHO X CEPRAMED (Adv(s). Dr(a). NELSON TAVARES DE FARIAS JUNIOR (OAB/RJ-066673) Despacho: Junte-se a petição apontada no sistema.

**Proc. 0008390-88.2016.8.19.0067** - MARCO ANTONIO VICENTE (Adv(s). Dr(a). NELSON EDUARDO ALMEIDA DA ROCHA (OAB/RJ-165192) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Despacho: Ao exequente.

**Proc. 0008676-61.2019.8.19.0067** - MARIA JESUS AZEREDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VANESSA MARTINS DE PAULA SILVA FREITAS (OAB/RJ-182767) X ABAMSP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AUXILIO MUTUO AO SERVIDOR PUBLICO (Adv(s). Dr(a). AMANDA JULIELE GOMES DA SILVA (OAB/MG-165687), Dr(a). FELIPE SIMIM COLLARES (OAB/MG-112981) Despacho: . Observa-se dos autos que a personalidade jurídica tem servido apenas de proteção patrimonial dos sócios e com isso criar obstáculos ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores. Diante disso, DESCONSIDERO A PERSONALIDADE JURÍDICA DO RÉU PARA DIRIGIR A EXECUÇÃO EM FACE DO(S) SÓCIO(S) INDICADO. Anotem-se

**Proc. 0008878-14.2014.8.19.0067** - NIRA ALCIDIA RICARDINA AUGUSTO (Adv(s). Dr(a). LEANDRO LIMA CRISTIANO PEREIRA (OAB/RJ-160940) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Despacho: Ao exequente.

**Proc. 0009222-58.2015.8.19.0067** - ANDREA GONÇALVES CARDOSO (Adv(s). Dr(a). ANDRE ALVES DE LIMA (OAB/RJ-197150) X CIELO S/A (Adv(s). Dr(a). MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA (OAB/PE-023748) Despacho: Certifique o cartório.

**Proc. 0009519-31.2016.8.19.0067** - THIAGO ANACLETO (Adv(s). Dr(a). THAIS DOS SANTOS SILVA (OAB/RJ-206316) X PREMIER ELETRODOMÉSTICOS Despacho: Intime-se a parte autora, pessoalmente, por OJA, para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 485, §1º, do CPC/15.

**Proc. 0009636-90.2014.8.19.0067** - TIAGO DA SILVA SANTOS (Adv(s). Dr(a). JANILDA SILVA (OAB/RJ-113243) X EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO (OAB/RJ-118384) Despacho: Dê-se vista ao executado.

**Proc. 0009972-89.2017.8.19.0067** - ALEXANDER DE ANDRADE PINTO (Adv(s). Dr(a). CLEIDIVAM FELIPE DA SILVA (OAB/RJ-180612) X CLEIA MODA FASHION (SOUTH BEACH MODAS LTDA - ME) Despacho: Ao exequente.

**Proc. 0010117-82.2016.8.19.0067** - MARIA DA PENHA VIEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). VANESSA CARDOSO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-158970) X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Despacho: Junte-se petição que consta no sistema informatizado.

**Proc. 0010309-10.2019.8.19.0067** - PAULO HENRIQUE MAIA LEMOS (Adv(s). Dr(a). CARLOS RIBEIRO JUNIOR (OAB/RJ-123951) X REDE SODEXO ALIMENTAÇÃO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELTON ABREU COBRA (OAB/RJ-231302) Decisão: 1 - Recebo o recurso inominado de fls. 171/185; 2 - À Recorrida para apresentar suas razões, no prazo de 10 (dez) dias; 3 - Ao Conselho Recursal, com as homenagens de estilo.

**Proc. 0010406-78.2017.8.19.0067** - ANTONIO EDUARDO MATOZINHO X LIVING INTERIORES MOVEIS COM ESTILO Sentença: Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015. Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0010618-31.2019.8.19.0067** - LECY VIEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RUTE RESENDE RANGEL (OAB/RJ-162753) X ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AUXÍLIO MUTUO AO SERVIDOR PÚBLICO (Adv(s). Dr(a). AMANDA JULIELE GOMES DA SILVA (OAB/MG-165687), Dr(a). FELIPE SIMIM COLLARES (OAB/MG-112981) Despacho: Defiro JG. Ao arquivo com baixa.

**Proc. 0010729-59.2012.8.19.0067** - EMÍDIO ANTÔNIO RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA DA PENHA SILVA SIQUEIRA (OAB/RJ-174943), Dr(a). AXEL VIANA DE SIQUEIRA (OAB/RJ-155058) X BANCO CRUZEIRO DO SUL (Adv(s). Dr(a). NELSON

WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341) A parte AUTORA para recolher custas de impressão de petição eletrônica datada 08/09/2021 conforme Aviso CGJ 851/2020.

**Proc. 0010931-89.2019.8.19.0067** - JOÃO HENRIQUE NEVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARTA FERREIRA MOREIRA BASTOS (OAB/RJ-228813) X ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A Decisão: 1 - Defiro JG; 2 - Recebo o recurso inominado de fls.77/82; 3 - À Recorrida para apresentar suas razões, no prazo de 10 (dez) dias; 4 - Ao Conselho Recursal, com as homenagens de estilo.

**Proc. 0011058-27.2019.8.19.0067** - PAULO RENATO FELÍCIO (Adv(s). Dr(a). EDILSON SANTOS GUEDES (OAB/RJ-174492) X FABRÍCIO ABBUD FONTES ALBOQUERQUE (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE FREITAS CASTAGNARI (OAB/RJ-219115), Dr(a). IGOR FRANCO DE SOUZA ARAUJO DIOGO (OAB/RJ-229118) Decisão: Requisitei bloqueio on-line de valores via BACEN JUD de movimentação financeira do executado. Aguarde-se por 05 dias neste gabinete para posterior verificação da penhora, quando então, acaso positiva, será determinada a intimação do executado para opor embargos à execução.

**Proc. 0011103-85.2006.8.19.0067 (2006.814.004675-9)** - MÁRCIA BARBOSA DE MELO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X W. P. FERNOL TELESISTEMA LTDA-ME E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RENÊ ENTRIEL (OAB/RJ-054649), Dr(a). GUSTAVO PINHÃO COELHO (OAB/RJ-128392) A parte autor/patrono para apresentar dados bancários.

**Proc. 0011531-57.2012.8.19.0067** - MARIZILDA DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). ADRIANA DE SOUZA MORANDI (OAB/RJ-092609) X MICROLINS - GMR (Adv(s). Dr(a). OSMAR BERARDO CARNEIRO DA CUNHA FILHO (OAB/RJ-099758) A parte RÉ para recolher custas de impressão de petição eletrônica datada 08/09/2021 conforme Aviso CGJ 851/2020.

**Proc. 0011560-34.2017.8.19.0067** - SHIRLENE CORDEIRO DOS SANTOS SILVA X BRADESCO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-083098), Dr(a). ELENA FROIMTCHUK (OAB/RJ-106869) Sentença: Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015. Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0011811-23.2015.8.19.0067** - ADRIANA ALVES PIRES (Adv(s). Dr(a). ADRIANA ALVES PIRES (OAB/RJ-177180) X BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) A parte RÉ para recolher custas de impressão de petição eletrônica datada 08/09/2021 conforme Aviso CGJ 851/2020.

**Proc. 0012176-14.2014.8.19.0067** - EDUARDO LOPES BARBOSA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA BARBOSA FALCÃO (OAB/RJ-128970) X HADASSAH COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA (Adv(s). Dr(a). MANOEL DE LA FUENTE MARTINS FILHO (OAB/RJ-147851) Despacho: Defiro a expedição de certidão de crédito.

**Proc. 0012834-62.2019.8.19.0067** - FABIANA MOREIRA DE SOUZA X NATACHA MIRANDELA GONÇALVES SILVA Sentença: Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015. Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0013538-75.2019.8.19.0067** - FABIANA MOREIRA DE SOUZA X LAÍS MARCONDES RODRIGUES Sentença: Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015. Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0013966-57.2019.8.19.0067** - FABIANA MOREIRA DE SOUZA X LESLIANE LEITE CABRAL Sentença: Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015. Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0014674-10.2019.8.19.0067** - ELIENAI DOS SANTOS LEANDRO X IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA Despacho: Ao autor.

**Proc. 0015828-63.2019.8.19.0067** - FABIANA MOREIRA DE SOUZA X NANCY ROCHA DE EVARISTO Sentença: Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015. Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0021070-03.2019.8.19.0067** - ALINE REIS DA SILVA DE OLIVEIRA X CLARO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Decisão: Diante do depósito voluntário e da quitação total conferida, expeça-se mandado de pagamento em favor do autor e/ou seu patrono com poderes para receber, com as cautelas de praxe. Intime-se para levantamento. Após, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0021654-70.2019.8.19.0067** - RAIMUNDA NONATA COELHO PIRES (Adv(s). Dr(a). RENATA FERNANDES SAALFELD (OAB/RJ-213385) X RUBENS S DA SILVA PEREIRA (COUROS MODAS) E OUTRO Sentença: Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015. Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

#### Restauração de Autos

**Proc. 0001333-77.2020.8.19.0067** - NATALINO JOSE FRANCO FILHO X LOJAS CEM E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOSÉ MÁRIO SILVA D'ANGELO BRAZ (OAB/SP-199916), Dr(a). CARLA RAMOS ESTEVES (OAB/RJ-111180), Dr(a). EDUARDO LUIZ BROCK (OAB/RJ-165167), Dr(a). EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA (OAB/RJ-188469), Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/RJ-168434) Despacho: Ao réu para que se manifeste sobre fls. 165/178, observando fls. 126.

**Proc. 0004155-10.2018.8.19.0067** - ELIZABETH SANTANA SANTOS (Adv(s). Dr(a). ISAIAS ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-132359) X ALBERTO MELO SEPULVEDA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). MICHELE CONCEICAO SILVA DOS SANTOS (OAB/RJ-205078) Decisão: ...romover o protesto do título judicial e o arquivamento do processo de execução, nos termos do art. 517 do CPC/15 e do artigo 2º, §8º, do Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 7/2014, alterado pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ 18/2016.6. Com a resposta, voltem conclusos. 7. Na ausência de manifestação, aguarde-se o fim do prazo

previsto no inciso III do art. 485 do CPC, certifique-se e intime-se a parte exequente, via postal, para dar andamento ao feito no prazo de 5 (cinco) dias, devendo cumprir, neste prazo, a última determinação judicial proferida, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito, em consonância com o do Inciso III c/c § 1º do art. 485 c/c art. 771, parágrafo único, todos do CPC. Consigne-se no mandado desta intimação que a mera juntada de substabelecimento, pedidos de vista ou quaisquer outras medidas que não o cumprimento daquela determinação não caracterizará o regular andamento do feito, o que resultará na sua extinção, nos termos acima mencionados.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0003687-27.2010.8.19.0067** - MARCO ANTÔNIO DE SOUZA E SILVA (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE WERNECK MAIA (OAB/RJ-187666) X SUBMARINO FINNANCE PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). FERNANDO ROSENTHAL (OAB/SP-146730) A autora acerca da petição de fls. 143/44, devendo se manifestar em até 10 (dez) dias. Após, voltem imediatamente conclusos.

**Proc. 0005138-14.2015.8.19.0067** - MARIA DA PENHA DA SILVA CANDEIA (Adv(s). Dr(a). ISAIAS ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-132359), Dr(a). BRUNO CEZARIO ALVES (OAB/RJ-166818), Dr(a). CAROLINA SOARES DE MIRANDA (OAB/RJ-182320) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Em cumprimento ao Aviso 443/2020 informo às partes e seus representantes legais e patronos acerca do término do procedimento de digitalização e do retorno dos autos digitalizados para tramitação na forma eletrônica.

**Proc. 0006539-48.2015.8.19.0067** - JOSE ANTONIO SIBILIO (Adv(s). Dr(a). MARIA APARECIDA MAMEDE DA SILVA BARBOZA (OAB/RJ-172445) X NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) A parte ré acerca dos documentos acostados.

**Proc. 0006855-71.2009.8.19.0067 (2009.067.006916-0)** - MARIA SALOMÉ DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X DANIEL HENRIQUE LUCAS (Adv(s). Dr(a). DANIEL HENRIQUES LUCAS (OAB/RJ-124898) Recebo os embargos de declaração, visto que tempestivos, para no mérito, deixar de acolhê-los, por não vislumbrar omissão, contradição, dúvida ou obscuridade, na forma do art. 48 da Lei nº 9.099/95; eventual inconformismo, deverá vir pela via recursal própria.

**Proc. 0009063-18.2015.8.19.0067** - SILAS DOS SANTOS SILVA (Adv(s). Dr(a). ADEMIR CARDOSO VIANA (OAB/RJ-138808) X DIGITI BRASIL COMERCIO DE LIVRO LTDA-ME Considerando que nos autos só houve penhora online, intime-se à parte autora para dizer se há interesse em outros meios de execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Proc. 0009107-81.2008.8.19.0067 (2008.067.009088-2)** - JOSEFA ANTÔNIA GOMES BARBOSA PESSOA (Adv(s). Dr(a). SUZILADY GEARA REIS DE MIRANDA (OAB/RJ-115715) X CASA & VIDEO (MOBILITA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA) (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO PADILHA NESI (OAB/RJ-034581), Dr(a). FERNANDO JOSE DAEMON BARROS (OAB/RJ-073508), Dr(a). ANDRÉ LUIZ VIVIANI DE ABREU (OAB/RJ-116896) 1- Intime-se à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe em qual fase se encontra o processo de recuperação judicial da empresa ré, devendo juntar documentos comprobatórios. 2- Ato contínuo, deverá a autora informar sua pretensão nesses autos, visto que conforme jurisprudência pacífica dos tribunais, credores de empresas em recuperação judicial devem se habilitar perante o juízo da recuperação.

**Proc. 0010805-78.2015.8.19.0067** - LECY MANOEL SIQUEIRA (Adv(s). Dr(a). LUCIANA RAPOSO DE CARVALHO (OAB/RJ-102960) X MEGATRON LTDA ME (Adv(s). Dr(a). WILLIAM ROLDAO LOPES (OAB/MG-115951) 1- Expeça-se mandado de pagamento. 2- Indefiro, por ora, o pedido de fls. 51, visto não terem sido comprovados os requisitos do Artigo 50 do Código Civil. 3- Dê-se vista à parte autora para dizer como quer prosseguir a execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Proc. 0012765-06.2014.8.19.0067** - ANA LUCIA DE JESUS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X OI - TELEMAR NORTE LESTE S/A ( OI VELOX) (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697) A parte ré para que no prazo de 15 (quinze) dias proceda o crédito, linha atual da parte autora, do valor acostado em planilha de fls.95, sob pena de multa única no valor de R\$500,00 (quinhentos) reais.

**Proc. 0013607-83.2014.8.19.0067** - DIOGO CARLOS DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). NELSON EDUARDO ALMEIDA DA ROCHA (OAB/RJ-165192) X UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) A parte autora para que forneça, no prazo de 15 (quinze) dias, o CNPJ das empresas informadas.

**Proc. 0015275-65.2009.8.19.0067** - ADRIANO MOREIRA PEREIRA (Adv(s). Dr(a). ADRIANO MOREIRA PEREIRA (OAB/RJ-141882) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073) Recebo os embargos de fls.271/273, eis que tempestivos. No mérito, DEIXO DE ACOLHÊ-LOS, visto não vislumbrar qualquer omissão ou contradição.

**Proc. 0073801-83.2013.8.19.0067** - ANGELA MARIA PEREIRA MARTINS (Adv(s). Dr(a). MARLENE DE FREITAS D'ANGELIS (OAB/RJ-125566) X AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (SUCESSORA DE REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935) Ao réu.

**Proc. 0077465-25.2013.8.19.0067** - ERLENE DE JESUS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS DA CRUZ FRANÇA (OAB/RJ-160616) X TNL PCS S.A (Adv(s). Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026) Ao patrono do autor para cumprir com o disposto do Ato Executivo Conjunto 18/2016, o qual relata Art. 2º § 1º que o requerimento de Certidão de Crédito para protesto será realizado eletronicamente através do Portal de Serviços do TJERJ, por advogado ou pela parte, quando habilitada para tal, devendo os mesmos possuírem cadastro presencial para acesso ao Portal, bem como o § 3º que o requerimento de Certidão de Crédito será sempre por meio eletrônico independente de o processo ser físico ou eletrônico.

**Proc. 0078553-98.2013.8.19.0067** - MARCIO FERREIRA RODRIGUES DE FREITAS (Adv(s). Dr(a). ÂNGELA SANTANA DE PAULA (OAB/RJ-117529) X CLARO S/A Procedi a consulta no sistema SISBAJUD, conforme protocolo: 20210004600483 . Voltem em 5 (cinco) dias para efetivação da medida.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0004631-77.2020.8.19.0067** - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSE METODIO X ASCENDINA DE ARAUJO GONCALVES (Adv(s). Dr(a). LUCAS MACIEL FERREIRA (OAB/GO-036189) Sentença: A exequente foi intimada para dar andamento ao feito, conforme AR de fls.131. Contudo, deixou transcorrer o prazo, sem qualquer iniciativa, por mais de 30 (trinta) dias, nos termos da certidão de fls.132. Assim, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma do art.485, inciso III do CPC. Certificado quanto ao trânsito em julgado e não havendo requerimento, dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

**Proc. 0005051-82.2020.8.19.0067** - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOSE METODIO X PAULO HENRIQUE COSTA BENEDITO (Adv(s). Dr(a). LUCAS MACIEL FERREIRA (OAB/GO-036189) Sentença: A exequente foi intimada para dar andamento ao feito, conforme AR de fls.147. Contudo, deixou transcorrer o prazo, sem qualquer iniciativa, por mais de 30 (trinta) dias, nos termos da certidão de fls.148. Assim, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma do art.485, inciso III do CPC. Certificado quanto ao trânsito em julgado e não havendo requerimento, dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0000054-32.2015.8.19.0067** - CLEIA CUSTODIO DA SILVA ARAUJO (Adv(s). Dr(a). LUIZ XAVIER GOMES (OAB/RJ-165333) X OI S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015.Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0000283-50.2019.8.19.0067** - MANOELA DIAS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). LUCIA HELENA MACHADO MESQUITA (OAB/RJ-125454) X COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR SALOMÃO FILHO (OAB/RJ-129234) Despacho: Dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0000426-20.2011.8.19.0067** - RENATA DOS SAQNTOS DUARTE (Adv(s). Dr(a). MÔNICA ALINE MACHADO FERNANDEZ (OAB/RJ-143246) X E. V. MADEIRAS Defiro a expedição de certidão de crédito. Após, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0000426-20.2011.8.19.0067** - RENATA DOS SAQNTOS DUARTE (Adv(s). Dr(a). MÔNICA ALINE MACHADO FERNANDEZ (OAB/RJ-143246) X E. V. MADEIRAS Ao patrono do autor para cumprir com o disposto do Ato Executivo Conjunto 18/2016, o qual relata Art. 2º § 1º que o requerimento de Certidão de Crédito para protesto será realizado eletronicamente através do Portal de Serviços do TJERJ, por advogado ou pela parte, quando habilitada para tal, devendo os mesmos possuírem cadastro presencial para acesso ao Portal, bem como o § 3º que o requerimento de Certidão de Crédito será sempre por meio eletrônico independente de o processo ser físico ou eletrônico.

**Proc. 0000841-85.2020.8.19.0067** - JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA E OUTRO X AEROLÍNEAS ARGENTINAS S/A (Adv(s). Dr(a). SELMO CANDIDO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-147651), Dr(a). PRISCYLLA CASTELAR DE NOVAES DE CHIARA (OAB/RJ-173665) Despacho: Ao réu, fls. 127/128.

**Proc. 0000865-16.2020.8.19.0067** - ALEXANDRE MAGNO MARINHO (Adv(s). Dr(a). MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-151517) X NVB ENERGIA ELETRICA E SOLAR EIRELLI E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBSON DELMIRO CAMPES SOUZA (OAB/RJ-178268), Dr(a). RAIANE DA COSTA RIBEIRO (OAB/RJ-211810), Dr(a). SONIA REGINA VILLAS BOAS (OAB/RJ-227398) Despacho: Fls. 191, defiro. Sem prejuízo, ao autor fls. 160/161.

**Proc. 0001041-78.2009.8.19.0067 (2009.067.001055-4)** - ANA INOÉ DE MELLO PINTO (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO DE SOUZA LUCENA (OAB/RJ-099099) X SIM - ACQUA SISTEM E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARIA SOLANGE RIBEIRO PORTO (OAB/MG-042204) Despacho: ...a Comarca, o qual submeterá à aprovação judicial a forma de sua atuação e prestará contas mensalmente, entregando em juízo as quantias recebidas, com os respectivos balancetes mensais, a fim de serem imputadas no pagamento da dívida, na forma do artigo 866 do CPC. Encaminhem-se os autos ao Depositário Judicial.Expeça-se mandado de penhora no percentual de 10% (dez por cento) da arrecadação líquida diária da executada até o importe de, devendo nele constar que o representante legal da executada assumirá a função de depositário, com a incumbência de proceder a apresentação do depósito judicial do valor correspondente, em favor deste Juízo, pena de incorrer em crime de desobediência à ordem judicial. I-se. O depositário deverá apresentar planilha discriminatória do quantum correspondente ao período do repasse e realizar, mensalmente, o depósito em conta judicial até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao faturamento, sob as penas de incorrer em crime de desobediência à ordem judicial.

**Proc. 0001210-55.2015.8.19.0067** - DEJANE CAROLINE MACHADO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-150512), Dr(a). FERNANDA DA SILVA PIRES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-132324) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073) Renove-se a diligência.

**Proc. 0001210-55.2015.8.19.0067** - DEJANE CAROLINE MACHADO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-150512), Dr(a). FERNANDA DA SILVA PIRES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-132324) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073) A parte autora para retirar certidão de crédito em cartório.

**Proc. 0001676-88.2011.8.19.0067** - GLACY BASILIO FERRAZ BELCHIOR (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA GONÇALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884) X LOJAS COMPETIÇÃO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE JOSÉ PIMENTEL MARTINS (OAB/RJ-138764) A parte que protocolou a petição de nº 202105109198 na Comarca de Nova Iguaçu, na data de 09/06/2021, para que junte cópia da mesma, tendo em vista que não foi localizada em cartório.

**Proc. 0001904-48.2020.8.19.0067** - IONE FERREIRA DE MOURA X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s). Dr(a). ADRIANA CUNHA DOS SANTOS LACERDA (OAB/RJ-178411), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Despacho: Ao réu sobre o alegado pelo autor.

**Proc. 0001974-75.2014.8.19.0067** - VALDECI CAMARINHO (Adv(s). Dr(a). CHRISTIANE BRUNATO MAIA (OAB/RJ-156114) X CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB/RJ-173524), Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046), Dr(a). CARLOS EDUARDO VIEIRA FONTES (OAB/RJ-115710) Parte executada por meio de seu patrono/a para apresentar dados bancários.

**Proc. 0002378-92.2015.8.19.0067** - ALEXANDRE PASSOS DOS SANTOS ALVES (Adv(s). Dr(a). MÔNICA ALINE MACHADO FERNANDEZ (OAB/RJ-143246) X PARAÍSO DA CONSTRUÇÃO - J.A. MARTINS GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME Renove-se a diligência no endereço informado em fls.53.

**Proc. 0002424-91.2009.8.19.0067 (2009.067.002452-8)** - JOÃO AUGUSTO (Adv(s). Dr(a). ÂNGELA SANTANA DE PAULA (OAB/RJ-117529) X MICHELE DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ERASMO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB/RJ-154357) Defiro o requerido.

**Proc. 0002424-91.2009.8.19.0067 (2009.067.002452-8)** - JOÃO AUGUSTO (Adv(s). Dr(a). ÂNGELA SANTANA DE PAULA (OAB/RJ-117529) X MICHELE DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ERASMO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB/RJ-154357) Ao patrono do autor para cumprir com o disposto do Ato Executivo Conjunto 18/2016, o qual relata Art. 2º § 1º que o requerimento de Certidão de Crédito para protesto será realizado eletronicamente através do Portal de Serviços do TJERJ, por advogado ou pela parte, quando habilitada para tal, devendo os mesmos possuírem cadastro presencial para acesso ao Portal, bem como o § 3º que o requerimento de Certidão de Crédito será sempre por meio eletrônico independente de o processo ser físico ou eletrônico.

**Proc. 0002537-35.2015.8.19.0067** - VERA LÚCIA DAS GRAÇAS SILVA LEAL (Adv(s). Dr(a). GEISE BORGES DA ROCHA (OAB/RJ-167590) X BANCO PAN (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643) As partes sobre cálculo do contador judicial.

**Proc. 0002538-83.2016.8.19.0067** - ROGÉRIO AMANCIO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO DE ANDRADE FERNANDES (OAB/RJ-185136) X CLARO S.A (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Decisão: Expeça-se mandado de pagamento no valor de R\$2.000,00 em favor da parte ré. Após, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0003176-63.2009.8.19.0067 (2009.067.003208-2)** - MAURICIO DA SILVA BARROS (Adv(s). Dr(a). SUZILADY GEARA REIS DE MIRANDA (OAB/RJ-115715) X EME MOTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PATRÍCIA SOARES PEGO (OAB/RJ-090489), Dr(a). ATILA ROGERIO GONCALVES (OAB/SP-118906) Tendo em vista que a Parte Autora não cumpriu diligência que lhe era devida, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do CPC/2015. Independente de trânsito em julgado, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0003552-63.2020.8.19.0067** - VANESSA DE ALMEIDA BARROSO X JEFF ASSISTÊNCIA CELULARES E TABLETS (Adv(s). Dr(a). NATHALIA LOPES DA SILVA PEDROSA (OAB/RJ-227114) Despacho: Intime-se o Autor para dar andamento ao feito, prosseguindo-se em execução, informando quanto ao cumprimento da obrigação de fazer pelo Réu, COMPROVANDO o seu eventual descumprimento, bem como apresentar aos autos planilha atualizada de seu crédito, tudo no prazo máximo de 05 dias, sob pena de baixa e arquivamento ou renúncia de eventual diferença que deixar de informar nos cálculos.

**Proc. 0003746-97.2019.8.19.0067** - GILMAR LIMA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LAURENIR GONCALVES FERREIRA DE ARAÚJO (OAB/RJ-160580) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). EDSON DE AZEVEDO PONTES (OAB/RJ-216663), Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Decisão: Diante do depósito voluntário e da quitação total conferida, expeça-se mandado de pagamento em favor do autor e/ou seu patrono com poderes para receber, com as cautelas de praxe. Intime-se para levantamento. Após, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0004157-58.2010.8.19.0067** - ALDA GERCINA DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). ÂNGELA SANTANA DE PAULA (OAB/RJ-117529) X JOCEMALE COMÉRCIO DE PISOS LTDA ME Expeça-se mandado de intimação, avaliação, penhora portas adentro e depósito em desfavor da executada, devendo no ato da constrição judicial ser nomeado depositário dos bens. No mesmo ato deve o exequente se manifestar dizendo se pretende a adjudicação dos bens. Autorizo os poderes do artigo 846 e seus parágrafos do CPC/2015, com a advertência de que todos devem colaborar com a administração da Justiça, artigo 378 do CPC/2015, e que o descumprimento de ordem judicial traduz ilícito penal, na forma do artigo 330 do CP. Intime-se a parte autora para acompanhar a diligência, ciente de que se der causa a sua frustração, por ausência do seu comparecimento, o processo será imediatamente arquivado.

**Proc. 0004277-28.2015.8.19.0067** - ANTONIO GOMES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ADEMIR CARDOSO VIANA (OAB/RJ-138808) X TELEMAR NORTE LESTE S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Despacho: Esclareça a parte autora o que pretende, considerando o certificado pela serventia em fls. 151.

**Proc. 0004435-10.2020.8.19.0067** - WALDIR DE PAULA (Adv(s). Dr(a). ALAN DE ANDRADE PORTO (OAB/RJ-184030) X BANCO ITAUBANK S A (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391), Dr(a). EMANUELLE DUARTE SILVA VIANA (OAB/RJ-223059) Despacho: Ao autor fls. 259/260.

**Proc. 0005236-23.2020.8.19.0067** - MATHEUS DE MENEZES REZENDE E OUTRO X INSTITUTO GERAR EIRELI-ME E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALINE PAULINO DOS SANTOS (OAB/RJ-174970) Despacho: Defiro.

**Proc. 0005255-29.2020.8.19.0067** - THIAGO DE SOUZA PAIVA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA LOPES DA COSTA (OAB/RJ-116502) X AMERICANAS.COM (B2W CIA DIGITAL) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DANIELLE JASBICK SOARES (OAB/RJ-113311) Despacho: Ao autor para esclarecer o que pretende, considerando fls. 117.

**Proc. 0005263-06.2020.8.19.0067** - JUNIO COSTA DA SILVA X DUTRA IGUAÇU PISCINAS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANGELA MARISA DA SILVA (OAB/RJ-088727), Dr(a). ALEXANDRE FRAGA COSTA (OAB/RS-066393), Dr(a). MÁRCIO DE SALES CATRAMBY (OAB/RJ-096627), Dr(a). CLAUDIO VENICIO DA SILVA NOVAES (OAB/RJ-099216), Dr(a). RONALDO DOS SANTOS MEDEIROS (OAB/RJ-174506) Despacho: Ao autor fls. 188/189.

**Proc. 0005302-03.2020.8.19.0067** - RICHARD BRENO GODINHO DOS SANTOS SOUSA X AM ELETROLANDIA ME (Adv(s). Dr(a). LAIS MARIANA BATISTA DA SILVA (OAB/RJ-227570), Dr(a). GUSTAVO LUCAS ANDRADE (OAB/RJ-228172) Despacho: 1. INDEFIRO, pois incompatível com os princípios norteadores do Juizado Especial Cível.2. Intime-se o autor para que traga novo endereço do réu sob pena de baixa e arquivamento.

**Proc. 0005332-09.2018.8.19.0067** - RENATA FERREIRA DE SOUSA X ELETROLUX E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO KORENBLUM (OAB/RJ-130697), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118) Despacho: 1 - Proceda-se à evolução da classe processual no DCP (Em execução).2 - Venha a planilha atualizada do débito elaborada pelo autor, através do site do TJRJ.3 - Com a juntada, intime-se o devedor para efetuar o pagamento do valor da condenação, no prazo de quinze dias, sob pena de multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 523, do Código de Processo Civil, observando o art. 513, do mesmo diploma legal.

**Proc. 0005404-25.2020.8.19.0067** - LUCIANO FELIX RODRIGUES X POSTO DE GASOLINA AMIGAO DA DUTRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENISE PINHO DOS SANTOS (OAB/RJ-088281), Dr(a). CARLOS ALBERTO ALVES PEDRA JUNIOR (OAB/RJ-135341), Dr(a). ANA PAULA HONORATO (OAB/RJ-219031) Despacho: Intime-se o Autor para dizer se dá quitação quanto a todas as obrigações fixadas na sentença, no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como concordância, o que será considerado renúncia a eventual diferença de valores a título de crédito, considerando-se inclusive o silêncio como afirmação quanto ao cumprimento de eventual obrigação de fazer imposta ao réu. Em caso negativo, venha planilha da diferença que entende devida, tudo dentro do mesmo prazo, comunicando ao Juízo quanto ao cumprimento de eventual obrigação de fazer. Com quitação total, INDEPENDENTE de nova conclusão, expeça-se mandado de pagamento em favor do Autor, com as cautelas de praxe. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0005508-22.2017.8.19.0067** - ADYR ALBERTO DA SILVA GONÇALVES X TERCIO DIAS CORREIA Despacho: Intime-se o Autor para dar andamento ao feito, sob pena de baixa e arquivamento.

**Proc. 0005742-04.2017.8.19.0067** - VAGNER DE JESUS SILVA (Adv(s). Dr(a). MARINILCE LOYOLA DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/RJ-069786) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). REGINALDO FRANCISCO DA SILVA (OAB/RJ-179612), Dr(a). RENATO CESAR PERTENCE INDA (OAB/RJ-086170), Dr(a). LUSINETE SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-106279), Dr(a). ANDREIA CÂNDIDO GONÇALVES (OAB/RJ-143604) Sentença: Ao contador judicial.

**Proc. 0006106-05.2019.8.19.0067** - RENATO REIS FELIX (Adv(s). Dr(a). MICHELLE DA SILVEIRA SUZANO (OAB/RJ-222012) X CASA & VIDEO RIO DE JANEIRO S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550) Despacho: Intime-se o Autor para dizer se dá quitação quanto a todas as obrigações fixadas na sentença, no prazo de 05 dias, valendo o silêncio como concordância, o que será considerado renúncia a eventual diferença de valores a título de crédito, considerando-se inclusive o silêncio como afirmação quanto ao cumprimento de eventual obrigação de fazer imposta ao réu. Em caso negativo, venha planilha da diferença que entende devida, tudo dentro do mesmo prazo, comunicando ao Juízo quanto ao cumprimento de eventual obrigação de fazer. Com quitação total, INDEPENDENTE de nova conclusão, expeça-se mandado de pagamento em favor do Autor, com as cautelas de praxe. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

**Proc. 0006219-56.2019.8.19.0067** - CRISTIANE ARAUJO DE MATTOS (Adv(s). Dr(a). MARCELO MARINHO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-151517) X KHALON COMERCIO DE ROUPAS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RONILDO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-114718), Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046), Dr(a). LUCILA DE SOUZA CUNHA DUVAEZEM (OAB/RJ-097363), Dr(a). RENÉE DE SOUZA CUNHA (OAB/RJ-149309) Despacho: Ao autor, sobre depósitos realizados pelo réu.

**Proc. 0006239-47.2019.8.19.0067** - FABIANA MOREIRA DE SOUZA X ANA ALICE VIEIRA FERREIRA Sentença: A autora foi intimada para dar andamento ao feito, conforme AR de fls.60. Contudo, deixou transcorrer o prazo, sem qualquer iniciativa, por mais de 30 (trinta) dias, nos termos da certidão de fls.62. Assim, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, na forma do art.485, inciso III do CPC. Certificado quanto ao trânsito em julgado e não havendo requerimento, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I.

**Proc. 0006351-84.2017.8.19.0067** - SEVERINO COUTINHO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ANDERSON DE AZEVEDO COELHO (OAB/RJ-132433), Dr(a). CRISTIANO DE PAULA (OAB/RJ-125556), Dr(a). FABIO FERREIRA D'AVILA (OAB/RJ-159627) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) Despacho: Ao autor, fls. 202, prazo de 05 (cinco) dias.

**Proc. 0006642-84.2017.8.19.0067** - DIANA ROSA SILVA SILVEIRA E SILVA (Adv(s). Dr(a). NELSON EDUARDO ALMEIDA DA ROCHA (OAB/RJ-165192) X SALA INTERIORES MÓVEIS COM ESTILO - LOHRAINE DESIGN (Adv(s). Dr(a). FABRÍCIO RODOPIANO SZTAJN (OAB/RJ-119057) Despacho: Defiro o desarquivamento.Dê-se vista a parte ré.

**Proc. 0006822-71.2015.8.19.0067** - SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA, Herdeiro: ANGELA MARIA COUTO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MÔNICA ALINE MACHADO FERNANDEZ (OAB/RJ-143246) X BRASIL CENTRAL PARK COMERCIO VEICULOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSÉ JORGE PINTO (OAB/RJ-032374) Despacho: Indefiro a citação por hora certa na forma do enunciado 5.2.

**Proc. 0007012-92.2019.8.19.0067** - GERALDO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCUS VINICIUS DA CRUZ FRANÇA (OAB/RJ-160616) X BANCO PAN S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Despacho: Intime-se o Autor para dar andamento ao feito, sob pena de baixa e arquivamento.

**Proc. 0007310-31.2012.8.19.0067** - ANDRE ALVES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). JAMEL KALAOUN FILHO (OAB/RJ-188984) X VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A (Adv(s). Dr(a). RODRIGO MORENO PAZ BARRETO (OAB/SP-215912) Despacho: Ao arquivo com baixa.

**Proc. 0007684-03.2019.8.19.0067** - DIOGO VIEIRA DE LIMA (Adv(s). Dr(a). GABRIEL MOUSINHO DE CARVALHO (OAB/RJ-163803) X SHEYK MOVEIS E DECORACOES LTDA é òVIGGOREê Despacho: Junte-se petição.

**Proc. 0008000-84.2017.8.19.0067** - JORGE LUIZ MEIRELES RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). NANCY CORRÊA FRANÇA SANAN (OAB/RJ-038813), Dr(a). FERNANDA APARECIDA PINA SANAN (OAB/RJ-153833) X BRUNO CRISCIULLO (Adv(s). Dr(a). DOMENICO ALBANO FRANCA SANAN (OAB/RJ-105520) Despacho: Ao arquivo com baixa.

**Proc. 0008175-44.2018.8.19.0067** - JOSE EDUARDO DE MELO (Adv(s). Dr(a). RENATA DA COSTA NUNES (OAB/RJ-084450), Dr(a). MICHELE MARQUES DE ASSIS (OAB/RJ-172359) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). ANTONIO VANDERLER DE LIMA JUNIOR (OAB/RJ-133839) A parte autora por parte de seu patrono/a para apresentar dados bancários.

**Proc. 0008588-09.2008.8.19.0067 (2008.067.008569-2)** - WALDIR OLIVEIRA MAYRINCK (Adv(s). Dr(a). CARLOS HENRIQUE SIMOES COELHO (OAB/RJ-092603), Dr(a). MARCIO DA SILVA BARROS (OAB/RJ-146766) X RICARDO ELETRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800) Às partes sobre cálculo do contador judicial.

**Proc. 0008928-64.2019.8.19.0067** - PATRICIA DUMINGUES BELCHIOR (Adv(s). Dr(a). IRIS BARROSO MUNIZ DE OLIVEIRA SILVA (OAB/RJ-209655) X LIGHT S/A (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). DECIO FREIRE (OAB/RJ-002255), Dr(a). DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE (OAB/RJ-002255A) Despacho: Certifique o cartório o alegado pelo autor em fls.446/448, sobre o atraso no cumprimento da obrigação de fazer.

**Proc. 0009048-10.2019.8.19.0067** - DORVINA BORGES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CHRISTIANE BRUNATO MAIA (OAB/RJ-156114) X BANCO BGN S.A. Decisão: Requisitei bloqueio on-line de valores via BACEN JUD de movimentação financeira do executado.Aguarde-se por 05 dias neste gabinete para posterior verificação da penhora, quando então, acasopositiva, será determinada a intimação do executado para opor embargos à execução.

**Proc. 0009611-72.2017.8.19.0067** - ELIANA DA SILVA ALVES X CASAS BAHIA S/A (Adv(s). Dr(a). JOÃO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO (OAB/RJ-143142) Despacho: Ao autor para requerer o que for de direito.

**Proc. 0009704-69.2016.8.19.0067** - DORVALINO AUGUSTO CAROLINO (Adv(s). Dr(a). VANESSA MARTINS DE PAULA SILVA FREITAS (OAB/RJ-182767) X JACO RAMALHO DE FREITAS Despacho: A parte autora para requerer o que for de direito.

**Proc. 0009738-39.2019.8.19.0067** - FRANCISCO SALVADOR DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). MAYARA TAVARES DE FARIA ATTÍE (OAB/RJ-209703) X BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO (OAB/RJ-118384), Dr(a). MARCELO COELHO DE MORAES (OAB/RJ-132024) Despacho: Junte-se petição.

**Proc. 0010014-17.2012.8.19.0067** - RODRIGO DE SOUZA FONSECA (Adv(s). Dr(a). RONILDO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-114718) X NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). HISASHI KATAOKA (OAB/RJ-034672) Recebo embargos, pois tempestivos.No mérito, acolho-os, tendo em vista cálculos de fls.143/144, para que seja levantado pelo réu o valor de R\$5,85, e pelo autor o valor de R\$3.294,74.

**Proc. 0010154-85.2011.8.19.0067** - JAQUELINE DE LIMA COSTA (Adv(s). Dr(a). BETHANIA DE SOUZA SANTANA SALABERT (OAB/RJ-155715) X NOVA CASAS BAHIA S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (OAB/MG-063440), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212), Dr(a). LUCIA DE FATIMA MACHADO VALENTE (OAB/RJ-181888), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501) Recebo os embargos, porque tempestivos.No mérito, dou-lhes provimento para que seja desconsiderada a sentença de fls.235, para que passe a constar o recebimento de embargos a execução apresentados anteriormente, e que seja concedido a embargante o levantamento do valor executado em excesso.

**Proc. 0010829-67.2019.8.19.0067** - FELIPE LEITE DO NASCIMENTO (Adv(s). Dr(a). MARCIO TEPERINO JUNIOR (OAB/RJ-106905) X CT INF SERV E COM DE TELEF E EQUIP DE INF LTDA Despacho: Intime-se a parte autora, pessoalmente, por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 485, §1º, do CPC/15.

**Proc. 0011008-79.2011.8.19.0067** - BETHANIA DE SOUZA SANTANA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BETHANIA DE SOUZA SANTANA SALABERT (OAB/RJ-155715) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). FLAVIO DIZ ZVEITER (OAB/RJ-124187) recebo os embargos, pois tempestivos.No mérito, acolho-os para informar o valor que deverá constar na certidão de crédito, sendo esse R\$7.295,95.

**Proc. 0011008-79.2011.8.19.0067** - BETHANIA DE SOUZA SANTANA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). BETHANIA DE SOUZA SANTANA SALABERT (OAB/RJ-155715) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). FLAVIO DIZ ZVEITER (OAB/RJ-124187) A parte autora para retirar certidão de crédito em cartório.

**Proc. 0011930-86.2012.8.19.0067** - ANDERSON LUIZ MARQUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CHRISTIANE BRUNATO MAIA (OAB/RJ-156114) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). FLAVIO DIZ ZVEITER (OAB/RJ-124187) Despacho: Junte-se petição.

**Proc. 0012290-11.2018.8.19.0067** - CRISTINE AMERICO BALBINO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ANA CRISTINA GONÇALVES ADERALDO (OAB/RJ-078884) X MERCADOLIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501) Decisão: Diante do depósito voluntário e da quitação total conferida, expeça-se mandado de pagamento em favor do autor e/ou seu patrono com poderes para receber, com as cautelas de praxe. Intime-se para levantamento. Após, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0012756-44.2014.8.19.0067** - PAULO CESAR DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CID XISTO COELHO (OAB/RJ-164852) X BANCO BONSUCESSO S.A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Renove-se a diligência.

**Proc. 0013333-80.2018.8.19.0067** - CAMILA RAIZA DA SILVA DE ASSIS MACEDO (Adv(s). Dr(a). LUCIANA DE MEDEIROS E SILVA (OAB/RJ-134471) X CONSTRUTORA JUA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBERTO ANTONIO BIGLER TEODORO (OAB/RJ-110933), Dr(a). ALINE CARVALHO DE OLIVEIRA ARAUJO (OAB/RJ-148442), Dr(a). ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA SOARES (OAB/DF-023604) Despacho: Aos réus, fls. 286.

**Proc. 0013544-58.2014.8.19.0067** - IRAILTON BARBOSA DA CONCEIÇÃO (Adv(s). Dr(a). SALVATORE DE ASSIS GRANDE (OAB/RJ-089304), Dr(a). STÉPHANIE SANTOS DA SILVA (OAB/RJ-215175E) X LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HISASHI KATAOKA (OAB/RJ-034672), Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935) Requisitei bloqueio on-line de valores via BACEN JUD de movimentação financeira do executado. Aguarde-se por 05 dias neste gabinete para posterior verificação da penhora, quando então, acasopositiva, será determinada a intimação do executado para opor embargos à execução.

**Proc. 0013702-16.2014.8.19.0067** - FLAVIO DE SOUZA PINNA (Adv(s). Dr(a). KATIA DE OLIVEIRA DIAS (OAB/RJ-120460) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). MICHELE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA (OAB/RJ-102073) Intime-se o Autor para dar andamento ao feito, sob pena de baixa e arquivamento.

**Proc. 0014320-58.2014.8.19.0067** - CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MARIA ANGELICA DE ANDRADE MORAES MOULIN (OAB/RJ-187590) X BANCO ITAUCARD E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FLAVIO DIZ ZVEITER (OAB/RJ-124187), Dr(a). THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI (OAB/RJ-190008) Despacho: Dê-se vista ao autor.

**Proc. 0016355-83.2017.8.19.0067** - MARIA HELENA DA SILVA CARNEIRO X ANTONIO CARLOS JOICE Despacho: Ao autor.

**Proc. 0016980-49.2019.8.19.0067** - SERGIO DA SILVA JUNIOR (Adv(s). Dr(a). MARIA CECILIA GULINELLI RAMOS (OAB/RJ-101434) X METALQUINO Decisão: Requisitei bloqueio on-line de valores via BACEN JUD de movimentação financeira do executado. Aguarde-se por 05 dias neste gabinete para posterior verificação da penhora, quando então, acasopositiva, será determinada a intimação do executado para opor embargos à execução.

**Proc. 0021386-16.2019.8.19.0067** - JAQUELINE DA CUNHA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). LEONAM RODRIGO VIEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-198688), Dr(a). MARIA HELENA DA SILVA LOPES ROCHA (OAB/RJ-214661E), Dr(a). SÉRGIO DE SOUZA ROCHA (OAB/RJ-142046) X CEG (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR SALOMÃO FILHO (OAB/RJ-129234) Decisão: Diante do depósito voluntário e da quitação total conferida, expeça-se mandado de pagamento em favor do autor e/ou seu patrono com poderes para receber, com as cautelas de praxe. Intime-se para levantamento. Após, ao arquivo com baixa.

**Proc. 0080952-03.2013.8.19.0067** - DORVINA MENDES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ROGÉRIO LINHARES PACHECO (OAB/RJ-072780) X OI - TELEFONIA FIXA (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Intime-se o Réu, por seu patrono, para pagamento do débito apontado pelo Autor, sob pena de imediata penhora. Prazo: 05 dias

**Proc. 0081932-47.2013.8.19.0067** - ELINEUZA CARDOSO MAIA (Adv(s). Dr(a). ANGELA GONCALVES GALVAO (OAB/RJ-070975) X TNL PCS S/A (OI) (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Despacho: Ao impugnado sobre petição de fls.154.

**Proc. 0082140-31.2013.8.19.0067** - CLAUDIO FERRÃO (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO LEAL BRANDI (OAB/RJ-097894) X OI FIXO TELEMAR NORTE LESTE S.A (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Despacho: Dê-se vista as partes.

**Proc. 0082882-56.2013.8.19.0067** - ANDERSON RAMOS CESAR (Adv(s). Dr(a). ROBSON DELMIRO CAMPES SOUZA (OAB/RJ-178268) X OI VELOX S/A (Adv(s). Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235) Às partes para que se manifeste sobre cálculo do contador.

---

## Comarca de Resende

---

### 1ª Vara Cível

---

id: 3993091

**Juiz Titular: Marvin Ramos Rodrigues Moreira**  
**Responsável pelo Expediente: Cristiane de Oliveira Monte Mor Martins**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0011059-15.2018.8.19.0045** - COMERCIAL ZARAGOZA IMP E EXP LTDA (Adv(s). Dr(a). WAGNER LUIZ DELFINO DOS SANTOS (OAB/SP-290371) X CAROLINE DE OLIVEIRA E SILVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO Sentença: A intimação para o autor dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de extinção, foi dirigida ao endereço fornecido pelo mesmo nos autos, sendo positiva a intimação, conforme se depreende de fls. 76. Ademais, o autor também foi intimado através de seu advogado, conforme fls. 66. Saliento que no presente caso, a extinção do processo por abandono da causa pelo autor independe de requerimento do réu, por não ter sido oferecida a contestação (artigo 485, § 6º, NCPC). Assim sendo, considerando que o autor, regularmente intimado, não promoveu o regular andamento do feito, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, III c/c parágrafo primeiro do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários de sucumbência vez que o réu não foi citado, não integrando a relação processual. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

**Proc. 0011059-15.2018.8.19.0045** - COMERCIAL ZARAGOZA IMP E EXP LTDA (Adv(s). Dr(a). WAGNER LUIZ DELFINO DOS SANTOS (OAB/SP-290371) X CAROLINE DE OLIVEIRA E SILVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO) Ficam as partes intimadas de que, após o Trânsito em Julgado, o presente feito será remetido à Central de Arquivamento do 5º NUR, na forma do Provimento CGJ nº 20/2013.

## 2ª Vara Cível

id: 3992708

Juiz Titular: Hindenburg Kohler Brasil Cabral Pinto da Silva  
Chefe de Serventia: Eduardo Quirino Leite

Expediente do dia: 14/09/2021

### Cumprimento de sentença

**Proc. 0000470-81.2006.8.19.0045 (2006.045.000507-1)** - JOSÉ ANTONIO MESQUITA LASMAR (Adv(s). Dr(a). LUCIANA MACEDO PEREIRA CAMPOS (OAB/RJ-146189) X MARIA NALY SOARES PAULO (Adv(s). Dr(a). MARCELO AUGUSTO SILVA LESSA (OAB/RJ-167371) Ao I. patrono subscritor de fls.609/610 (advogado da 'parte ré) sobre certidão de fls.615.

### Inventário

**Proc. 0000050-14.1985.8.19.0045 (1985.045.000046-2)** - LIYA LEOPOLD POLITI (Adv(s). Dr(a). LUIZ GERALDO MOTTA (OAB/RJ-005173D) X ISAAC POLITI (Adv(s). Dr(a). TATIANE CHAVES ANDRADE (OAB/RJ-210983) Despacho: Fl. 501 - Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo requerido. I-se.

**Proc. 0002576-65.1996.8.19.0045 (1996.534.002612-1)** - JOAO HELIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MARCELO DE AMORIM DIAS (OAB/RJ-219359) X DOMINGOS CANDIDO DA SILVA E OUTROS Ao inventariante para atender fls.341.

**Proc. 0002635-19.1997.8.19.0045 (1997.534.002614-5)** - JERONYMO RODRIGUES DA SILVA NETO (Adv(s). Dr(a). PEDRO ANTONIO FELISARDO DE SOUSA (OAB/RJ-074559), Dr(a). IZABEL BERNARDES FILHO (OAB/RJ-114284), Dr(a). ROGERIO DE BARROS LAVARDA (OAB/RJ-153937), Herdeiro: MARCUS HENRIQUE PINHEIRO TORRES, Dr(a). ALEXANDRE BELTRAN MOTTA (OAB/RJ-141743), Interessado: LUCIANO MORAES RIZZO, Interessado: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA GRAÇA DE TERESOPOLIS, Dr(a). SHIGUENARI TOKUDA (OAB/RJ-025182), Interessado: CARLOS ROBERTO DE ARAUJO, Dr(a). FLAVIO LUIS SOARES TEIXEIRA (OAB/RJ-044472) X VERA LUCIA ANSELMO DA SILVA Despacho: Intime-se o inventariante para que traga aos autos os documentos indicados na certidão de fls. 1246.Fls. 1249: Nada a prover, conforme já determinado às fls 1223, aguarde-se a homologação da partilha.

**Proc. 0003857-60.2013.8.19.0045** - VANICE NOGUEIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). EDSON BRASIL DE MATOS NUNES (OAB/RJ-118534), Dr(a). ISRAEL MEIRELES SIQUEIRA JUNIOR (OAB/RJ-212476), Dr(a). FERNANDA CHAVES DE CARVALHO (OAB/RJ-159419) X JOSÉ PAULO MORENO MORAIS, Herdeiro: JOSELITO PAULO MATOS MORAIS (Adv(s). Dr(a). LILIANA RODRIGUES DELFINO (OAB/RJ-166849), Interessado: THAMIRIS PAULA DA SILVA MORAIS, Interessado: JOSELITO PAULO DA SILVA MORAIS Aos demais herdeiros e interessados, bem como ao Ministério Público e à Fazenda Estadual sobre fls.319/320.

**Proc. 0004047-67.2006.8.19.0045 (2006.045.004054-0)** - ROSÂNGELA DA SILVA CAMARGO (Adv(s). Dr(a). ALESSANDRA PEREIRA RAMOS (OAB/RJ-186230), Dr(a). GISELE MARIA DE SOUZA ESTEVES (OAB/RJ-131416) X MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA Sentença: Presentes os requisitos formais, HOMOLOGO, por sentença, a partilha de fls. 371/378, nos autos do arrolamento dos bens deixados por Maria Aparecida da Silva Souza, para que produza os seus efeitos legais, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, nos termos do art. 659 do CPC, ressalvando direitos de terceiros e erros materiais.

**Proc. 0004324-35.1996.8.19.0045 (1996.534.004388-3)** - ROSANGELA DOS SANTOS TEODORO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOSE AMERICO NEPOMUCENO MANOEL (OAB/RJ-061314), Dr(a). JOSE LUIZ DE CAMPOS BRAGA (OAB/RJ-071735), Interessado: CLÁUDIO RANGEL DE MORAES, Dr(a). KEILA APARECIDA RODRIGUES SEIXAS DE MORAES (OAB/RJ-175289) X SILVÂNIO DOS SANTOS Ao interessado Cláudio Rangel para providenciar as cópias necessárias para instruir a Carta de Adjudicação.

**Proc. 0004801-14.2003.8.19.0045 (2003.045.005054-9)** - VANESSA ROSAS HASSE (Adv(s). Dr(a). ANA CARLA TEIXEIRA DE CARVALHO RODRIGUES (OAB/RJ-173786), Dr(a). JULIANA FERNANDA BARBOSA VIANINI (OAB/RJ-130855), MANUELLA GOBBI HASSE (MENOR), Herdeiro: VIVIAN ROSAS BASTOS, Dr(a). LUIZ GERALDO MOTTA (OAB/RJ-005173D), Dr(a). JOSÉ MÁRCIO MOTTA DA CUNHA (OAB/RJ-082220), Interessado: MARIA DO CARMO CARNEIRO HASSE, Dr(a). ELMA SOUZA CARVALHO (OAB/RJ-105630) X EUGENIO CARLOS HASSE Interessado: ADRIANA DE CARVALHO GOBBI Despacho: Tendo em vista as informações constantes das certidões de fls. 1032/1035, à inventariante para que forneça o endereço atualizado da antiga inventariante Adriana de Carvalho Gobbi e da herdeira Manuella Gobbi Hasse, a fim de viabilizar as respectivas intimações.

**Proc. 0005764-46.2008.8.19.0045 (2008.045.005734-8)** - ROSEANE CORREA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X Falecido: PAULO CESAR DE OLIVEIRA, Falecido: ANA LUCIA CORREA DE OLIVEIRA Sentença: Trata-se de ação de inventário em razão do falecimento de Paulo Cesar de Oliveira e Ana Lucia Correia de Oliveira Certidões negativas fiscais às fls. 226, 237, 238, 240/244 e 267. Esboço de partilha de bens às fls. 284/285. Manifestação do Fazenda Estadual à fl. 288, não se opondo à homologação da partilha. Certidão cartorária às fls. 290/291, na forma do art. 289 da CNCGJ. É o relatório. Decido. Considerando que houve apresentação do esboço de partilha e houve concordância da Fazenda Estadual e das partes, deve o mesmo ser acolhido, eis que juntadas as certidões negativas e recolhido o ITD. Pelo exposto, HOMOLOGO por sentença a partilha de fls. 284/285, com fulcro no artigo 487, I do CPC, para que produza os seus devidos efeitos jurídicos. Custas, ex lege, observando-se

a suspensão da cobrança em razão da gratuidade de justiça deferida. Após o trânsito em julgado, expeça-se Formal de Partilha. Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se. P. I.

**Proc. 0007899-55.2013.8.19.0045** - MARCIA CRISTINA SCHOELLER BORGES RIBEIRO PAIVA Herdeiro: VALÉRIA SCHOELLER BORGES ARAÚJO, Herdeiro: ANTONIO WILSON SCHOELLER BORGES (Adv(s). Dr(a). REGIMAR BORDIN NUNES RIBAS PINTO (OAB/RJ-184687), Dr(a). JULIANA CORSO ROMANI (OAB/RJ-189665) X ANTONIO MACHADO BORGES Despacho: Fls. 431 - Defiro. Em decorrência, nomeio Curador Especial para defesa dos interesses do incapaz, com fulcro no artigo 72, inciso I, do Código de Processo Civil. Dê-se vista à Curadoria Especial.

**Proc. 0009730-12.2011.8.19.0045** - MARCOS FERREIRA CUNHA X ALBERTINA FERREIRA CUNHA (Adv(s). Dr(a). EDSON BRASIL DE MATOS NUNES (OAB/RJ-118534), Dr(a). RAYSSA DUARTE DA SILVA (OAB/RJ-216210) Despacho: Fls. 300- Defiro o sobrestamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias conforme requerido.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0002267-14.2014.8.19.0045** - NIRDO GERALDO NOVAIS (Adv(s). Dr(a). MARCELO CAVALHEIRO DUARTE (OAB/RJ-131884) X PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) Ficam as partes intimadas da data da perícia a ser realizada no dia 19/10/2021, terça feira, às 14:30 horas, na Fazenda Riachuelo, no Município de Resende-RJ, nos termos da manifestação de fls.886.

**Proc. 0003408-54.2003.8.19.0045 (2003.045.003681-4)** - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE MORADORES E MUTUARIOS - ABMM (Adv(s). Dr(a). RODRIGO LESSA PEREIRA (OAB/RJ-131983), Dr(a). CRISTIANA DA CONCEICAO GOMES (OAB/RJ-135041) X COMPANHIA DA HABITACAO DE VOLTA REDONDA - COHAB/VR (Adv(s). Dr(a). JOAO BOSCO DA TRINDADE (OAB/RJ-055426) Despacho: Ao embargado na forma do art. 9º do NCP. Após, ao Ministério Público.

**Proc. 0005640-73.2002.8.19.0045 (2002.045.005743-8)** - ADAO DE BARROS BRASILEIRO (Adv(s). Dr(a). ANA LUCIA MIDON DOS SANTOS (OAB/RJ-102606) X ANDRADE'S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDGAR PONTES CUNHA (OAB/RJ-127022), Dr(a). FERNANDA CHAVES DE CARVALHO (OAB/RJ-159419), Dr(a). RAQUEL BELLO VISCONTI (OAB/RJ-129843) Ao autor sobre fls.592.

**Proc. 0010720-66.2012.8.19.0045** - FABRÍCIO DA SILVA SANTOS (Adv(s). Dr(a). RAQUEL BELLO VISCONTI (OAB/RJ-129843) X JOVANE GABRIEL DOS SANTOS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCOS VINÍCIUS MAIA PITANGA (OAB/RJ-159382) Às partes sobre ofício de fls.257/266.

**Proc. 0012575-12.2014.8.19.0045** - UNIODONTO RESENDE - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA (Adv(s). Dr(a). RICARDO RABELO MACEDO (OAB/RJ-091414), Dr(a). VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS (OAB/RJ-166417) X PRIME SYSTEM - TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA (Adv(s). Dr(a). MURILO GHELLER (OAB/PR-037823) Despacho: Tendo em vista a certidão de fl. 545, intime-se o advogado, pelo D.O., para que regularize o seu cadastro presencial, no prazo de 10 (dez) dias, diante do que dispõe o artigo 2º do Ato Normativo 30/2009. Ultrapassado o prazo sem a devida regularização, intime-se a parte ré, pessoalmente, para que regularize sua representação processual, sob pena de ser considerado revel.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0011269-71.2015.8.19.0045** - RAPHAEL BRUNO DA SILVA SANTOS (Adv(s). Dr(a). RICARDO JORGE DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-189759) X SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA (Adv(s). Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264) Despacho: Considerando o certificado às fls. 136, à requerida Sky Brasil Serviços LTDA para que comprove o recolhimento das despesas remanescentes indicadas na certidão de fls. 122.

---

### 2ª Vara de Família, da Inf., da Juv. e do Idoso

---

id: 3993159

**Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira**  
**Juiz em Exercício: Maria Elizabeth Figueira Braz**  
**Responsável pelo Expediente: Simone Orphão Menandro**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Divórcio

**Proc. 0004695-32.2015.8.19.0045** - D.G.M. (Adv(s). Dr(a). PEDRO ANTONIO FELISARDO DE SOUSA (OAB/RJ-074559) X P.S.B.M. (Adv(s). Dr(a). JOAO TADEU PETTINATI TELLES (OAB/RJ-080548) Nesta data, para fins de expedição da Certidão de Inteiro Teor, passo à intimação da parte interessada, DANIEL GUIA MENDES e outro, na pessoa de seu procurador, para retirada do referido do documento já disponível em cartório.

#### Guarda de Infância e Juventude

**Proc. 0238899-17.2019.8.19.0001** - LUIZA ALCIDES SILVA, (Adv(s). Dr(a). EMILIA SILVA NASCIMENTO (OAB/RJ-091885) X JULIANA ALCIDES GORINI E OUTRO) Decisão: Verifico que conforme informação e documento de fls. 96/97, dos autos em apenso sob o nº 0121153-31.2019.8.19.001, a primeira ré voltou a residir na Comarca da Capital. Neste contexto, o Ministério Público à fl. 98 daquele feito, requereu o declínio da competência em favor de uma das Varas da Infância e da Juventude da Comarca da Capital. Assim, levando-se em conta os princípios que informam a legislação da infância e da adolescência, como, por exemplo, o do Juízo

Imediato e o do Melhor Interesse das Crianças e dos Adolescentes, não pode prosseguir o presente feito nesta Comarca, razão pela qual, DECLINO DA MINHA COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DA CAPITAL, para onde devem ser remetidos estes autos. P. I. Dê-se ciência ao Ministério Público. Dê-se baixa e remetam-se.

---

### 1ª Vara Criminal

---

id: 3992765

**Juiz Titular: Ludmilla Vanessa Lins da Silva**  
**Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz**  
**Juiz de Direito: Guilherme Martins Freire**  
**Juiz de Direito: Hindenburg Kohler Brasil Cabral Pinto da Silva**  
**Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania**  
**Juiz de Direito: Maria Elizabeth Figueira Braz**  
**Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo**  
**Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende**  
**Juiz de Direito: Thiago Gondim de Almeida Oliveira**  
**Juiz em Exercício: Marvín Ramos Rodrigues Moreira**  
**Escrivão: Gleidson Francisco da Silva**

Expediente do dia: 13/09/2021

#### Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Proc. 0012608-31.2016.8.19.0045** - MINISTERIO PUBLICO X GILSON CAETANO (Adv(s). Dr(a). JOSE ANTONIO DE CARVALHO PINTO (OAB/RJ-145962), Dr(a). NILSON DUARTE FERREIRA (OAB/RJ-094498) Decisão: Tendo em vista que com a pandemia do vírus Sars-CoV-2 se vislumbra a necessidade de adequação da pauta de audiências do juízo para presente ano e 2021, sendo certo que na data marcada às fls. 45 será realizada audiência especial no NUDECA, em Volta Redonda, ante a preferência na realização de audiência de processos com prioridades legais, fica a audiência marcada na Decisão de fls. 45 redesignada para o dia 14/10/2021, às 13:00 horas.No mais, prossiga-se conforme fls. 44.

---

### Juizado Especial Cível

---

id: 3991578

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800310-32.2020.8.19.0045** - ANA MARIA SACRAMENTO MACIEL (Adv(s).: Dr(a). JULIE MAGALHAES PAULA (OAB/RJ-206394), Dr(a). JENNIFER MAGALHAES DE PAULA (OAB/RJ-187714)) X 03.563.689/0002-31 decolar (Adv(s).: Dr(a). MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB/SP-405496)), GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))  
Sentença: Ante o exposto, com fundamento no inciso I do artigo 487 do CPC, acolho, em parte, os pedidos e condeno as rés, de forma solidária, a restituírem à autora integralmente os valores pagos, no prazo de doze meses, a contar do cancelamento do voo (ou ...)

id: 3991598

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800541-59.2020.8.19.0045** - ANDERSON FERNANDES DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). MARIA DE FATIMA FERREIRA DE VASCONCELLOS DE PAULA (OAB/RJ-091044)) X RN COMERCIO VAREJISTA S.A (Adv(s).: Dr(a). VALERIA FRANCA REIS (OAB/MG-148805))  
Sentença: Ante o exposto, com fundamento no inciso I do artigo 487 do CPC, acolho, em parte, os pedidos para condenar o réu a pagar ao autor a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais), por danos morais (...)

id: 3992798

**Juiz Titular: Christiano Gonçalves Paes Leme**  
**Juiz de Direito: Hindenburg Kohler Brasil Cabral Pinto da Silva**  
**Juiz de Direito: Maria Elizabeth Figueira Braz**  
**Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira**  
**Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo**  
**Subst. do Resp. pelo Expediente: Nilton Delgado Cotia**

**Expediente do dia: 16/08/2021**

**Cumprimento de sentença**

**Proc. 0007909-07.2010.8.19.0045** - PAULO SÉRGIO DE SOUZA MARETTI (Adv(s). Dr(a). SAMUEL MOREIRA CARREIRO (OAB/RJ-095692) X MARINA DINIZ CARVALHO Diante das informações prestadas pelo serviço registral à fl. 152, à credora para que cumpra as disposições dos Atos Executivos Conjuntos nº 07/2014 e 18/2016 a fim de viabilizar a expedição da pretendida certidão de crédito.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0010950-40.2014.8.19.0045** - PNEU 56 DE RESENDE LTDA (Adv(s). Dr(a). ELCIO DE SA RUFINO (OAB/RJ-174914) X ALINE DE PAULA ALVES Despacho: 1- Não cabe citação ou intimação ficta neste juízo (edital ou por hora certa);2- Por outro lado, diante do requerimento formulado, ao credor para que esclareça se pretende a desconsideração inversa da personalidade jurídica;3- Em caso positivo, voltem conclusos.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0001430-95.2010.8.19.0045** - ANA CLAUDIA LOPES CORREIA FRONTAROLLI (Adv(s). Dr(a). GISELE MARIA DE SOUZA ESTEVES (OAB/RJ-131416) X BANCO ITAÚ S/A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800), Dr(a). ROBERTO DE ABREU E SILVA JUNIOR (OAB/RJ-153393) Despacho: Diante da nova e certificada inércia da credora, determinei o desbloqueio eletrônico de ativos financeiros, na forma do protocolo anexo. Junte-se. Após cumpra-se integralmente a sentença.

**Proc. 0002379-46.2015.8.19.0045** - CELSO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RAQUEL CAMINHA MAMEDE (OAB/RJ-114225), Dr(a). ISABELLA DA SILVA REIS (OAB/RJ-106409) X TELEX E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JOSÉ JUAREZ GUSMÃO BONELLI (OAB/RJ-041820) Despacho: 1- Renove-se a diligência, na forma solicitada;2- Em relação à devedora Mônica (fl. 122), ao credor para que traga planilha atualizada e discriminada do débito. Em seguida, voltem conclusos para constringão.

**Proc. 0003183-14.2015.8.19.0045** - MARISE LUCKEMEYER (Adv(s). Dr(a). HAMILTON LUIZ JARDIM SARDINHA (OAB/RJ-156183), Herdeiro: ALEXANDRE LUCKEMEYER MACHADO CARRION, Herdeiro: VICTOR LUCKEMEYER MACHADO CARRION, Dr(a). CAMILA ISNARDI NASCIMENTO (OAB/RJ-180037) X OI TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Despacho: À serventia para que cumpra, integralmente, o já determinado com o envio dos autos à Fazenda Estadual.

**Proc. 0004182-69.2012.8.19.0045** - JOSE AVELINO DOMINGOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X SOCIEDADE AGROPECUARIA CARREIRAS LTDA (Adv(s). Dr(a). LUIS HENRIQUE LIOTTI DUARTE (OAB/RJ-210886), Dr(a). JULIE SYLVIE RAYMONDE DE NALE (OAB/RJ-208686) Decisão: Diante do certificado, expeça-se novo mandado de pagamento.

**Proc. 0004384-41.2015.8.19.0045** - LUCILIA DORA MARINS (Adv(s). Dr(a). DOMINGOS JONAS VIEIRA BARROS (OAB/RJ-138175) X BANCO BRADESCO (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030) Despacho: Como não houve resposta ao recurso, encaminhem-se os autos ao E. Conselho Recursal com as nossas homenagens. Sem prejuízo, a credora para que cumpra o já determinado à fl. 351 e reiterado à fl. 356, com o depósito em juízo da verba levantada, no prazo improrrogável de 48 horas, sob pena de multa de 20% sobre o valor da causa por ato atentatório à dignidade da justiça.

**Proc. 0005083-71.2011.8.19.0045** - ERICA DOS SANTOS SOUZA (Adv(s). Dr(a). HERCULES ANTON DE ALMEIDA (OAB/RJ-059505), Dr(a). MANOELINA APARECIDA BRITO DE PAULA FERREIRA (OAB/RJ-183145) X TREVO AUTOMÓVEIS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO CESAR DE ALMEIDA FREITAS (OAB/RJ-100769) Despacho: 1- Constata-se que a atualização monetária original estava correta. A certidão de crédito, portanto, deve ser mantida;2- Às partes por dez dias;3- Nada requerido, voltem para extinção da execução.

**Proc. 0005626-35.2015.8.19.0045** - DELVACI PRATES (Adv(s). Dr(a). ISABELLA DA SILVA REIS (OAB/RJ-106409), Dr(a). RAQUEL CAMINHA MAMEDE (OAB/RJ-114225) X DAMA TECIDOS, ENXOVAIS E CONFECÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). LUIS ALEXANDRE DINIZ RODRIGUES (OAB/RJ-096232) Despacho: Defiro. Oficie-se para o fim solicitado.

**Proc. 0005769-58.2014.8.19.0045** - HELIO RONALDO BATISTA CEZAR X PANK - D&L SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E SOLUCOES WEB LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NICHOLAS ALAN STEYTLER (OAB/SP-167565) Despacho: Renovem-se as diligências nos novos endereços indicados e na forma requerida.

**Proc. 0005854-10.2015.8.19.0045** - JOANA DARC PENHA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VALDO DUARTE GOMES (OAB/RJ-069399) X TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA (OAB/BA-015462), Dr(a). SAULO VELOSO SILVA (OAB/BA-015028) Despacho: À serventia para que cumpra o já determinado à fl. 154. Após, voltem conclusos para análise do requerimento à fl. 156.

**Proc. 0006159-91.2015.8.19.0045** - SOCIEDADE RESENDENSE DE ENSINO LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCO TULIO RAMOS DA SILVA (OAB/RJ-057548), Dr(a). SIMONE HELENA DE PAULA (OAB/RJ-129309) X ISIS SLÁUDIA SIMARDI Decisão: Renove-se a diligência de fl. 109 no endereço indicado.

**Proc. 0006217-94.2015.8.19.0045** - SOCIEDADE RESENDENSE DE ENSINO LTDA (Adv(s). Dr(a). MARCO TULIO RAMOS DA SILVA (OAB/RJ-057548), Dr(a). SIMONE HELENA DE PAULA (OAB/RJ-129309) X CLAUDINEIA GIOVANA ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: À credora para que, em cinco dias, requeira o que entender cabível, sob pena de extinção.

**Proc. 0006917-46.2010.8.19.0045** - FLAVIA SANTOS ASSIS MENDES (Adv(s). Dr(a). ANDREIA DE OLIVEIRA VALENTE (OAB/RJ-095261) X HOTEL FAZENDA ARVOREDO (Adv(s). Dr(a). JOSE MAURO DA SILVA JUNIOR (OAB/RJ-103933) Decisão: ...o sistema eletrônico Sisbajud, defiro a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica porque ela não pode ser obstáculo ao cumprimento de obrigação decorrente de decisão judicial transitada em julgado; 3- Por outro lado, em respeito ao artigo 1.062 e aos artigos 133 e seguintes do CPC, à serventia para o fim previsto no § 1º do artigo 134 do CPC. Deixo de determinar a autuação em apenso e a suspensão do feito diante dos princípios que regem os juizados especiais cíveis e do teor do Enunciado nº 7/17 dos Juizados Especiais Cíveis e das Turmas Recursais do Estado do Rio de Janeiro; 4- A credora para que, em 10 dias, apresente o contrato social da devedora, indique contra quais sócios pretende litigar e traga aos autos os respectivos endereços; 5- Cumprido o determinado, citem-se os sócios indicados por oficial de justiça para manifestarem-se e produzirem provas em 15 dias. Após, à credora por igual prazo e voltem conclusos para decisão. Intimem-se.

**Proc. 0007368-32.2014.8.19.0045** - RENAN MENDONÇA SOUZA (Adv(s). Dr(a). THIAGO CARDOSO DE MIRANDA (OAB/RJ-182876), Dr(a). BEATRIZ ROSTIROLI SAAR (OAB/RJ-145827) X HSBC BANK (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Às partes sobre o sugerido arquivo provisório.

**Proc. 0007738-74.2015.8.19.0045** - MARIA APARECIDA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CEADSF (Adv(s). Dr(a). RAFAEL BITENCOURT MARTINS (OAB/RJ-183513), Dr(a). MARCOS VINICIUS MATTOS DE SOUZA (OAB/RJ-146565), Dr(a). ANDERSON ELLER PEREIRA (OAB/RJ-148920) Despacho: Defiro o requerimento da Defensoria Pública.

**Proc. 0008343-64.2008.8.19.0045 (2008.045.008326-8)** - HUDSON DA SILVA PINTO (Adv(s). Dr(a). LEVILDO GRAZIANI DE SOUZA (OAB/RJ-110638) X SUELEN JÓIAS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALOIZIO PEREZ (OAB/RJ-060778) Ao credor para que forneça os seus dados bancários, ou de seu patrono, a fim de viabilizar a expedição de mandado de pagamento em seu favor, em cumprimento ao Aviso nº 38/2020..

**Proc. 0008366-97.2014.8.19.0045** - ALZIRA ANGELA DE VASCONCELOS AZEVEDO (Adv(s). Dr(a). DANIEL TAVARES LIMA (OAB/RJ-153431), Dr(a). DAVID ALVES DE ARAUJO (OAB/RJ-153646) X DEPÓSITO KC DE CARVALHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). EDSON BRASIL DE MATOS NUNES (OAB/RJ-118534), Dr(a). PATRICIA REGINA DE SOUZA LUIZ (OAB/RJ-198681), Dr(a). VANESSA MORAIS SAMPAIO (OAB/RJ-158059) Decisão: Indefiro, por ora, a expedição da certidão, por ausência de prévio cálculo da contabilidade, mas o motivo da extinção da execução a autoriza. Ao contador para atualização do valor devido e, em seguida, à credora para que, em atenção aos cálculos da contabilidade, formalize o requerimento eletrônico de certidão de crédito para fim de protesto.

**Proc. 0009370-82.2008.8.19.0045 (2008.045.009356-0)** - TARCILIA PARAIZO MUNDIM DE ARAÚJO (Adv(s). Dr(a). PERLA GEOVANA MARIANO NOGUEIRA (OAB/RJ-151566), Dr(a). VALDO DUARTE GOMES (OAB/RJ-069399), Dr(a). CLAUDIO DA COSTA MATTOS REIS (OAB/RJ-161844) X IMPORT EXPRESS COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO ROGERIO BONFIM MELO (OAB/SP-128462) Despacho: Às partes sobre fl. 218.

**Proc. 0009461-80.2005.8.19.0045 (2005.829.004462-6)** - SOLANGE MARA DA CUNHA (Adv(s). Dr(a). JANINE GONÇALVES DE ARAÚJO EYNG (OAB/RJ-121444) X RMF-MANEJO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). TAIS LEÃO CIUFFO (OAB/RJ-156585), Dr(a). LUCIANO TADEU ARCANJO (OAB/RJ-109321) Despacho: Diante da informação prestada à fl. 274 e do reiteradamente decidido nestes autos, ao requerente para que, em cinco dias, informe e demonstre a suposta quantia pendente de levantamento. Nada requerido, dê-se baixa e arquite-se, caso inexistam pendências.

**Proc. 0010133-10.2013.8.19.0045** - GISELLY MARTINS TRAVASSOS (Adv(s). Dr(a). VALDO DUARTE GOMES (OAB/RJ-069399) X AMBIENTE E OUTRO Despacho: Renove-se a diligência no endereço indicado por oficial de justiça.

**Proc. 0010359-88.2008.8.19.0045 (2008.045.010338-3)** - CATHARINA SOARES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MOMAR MÓVEIS COLÔNIA SANTO ANTÔNIO LTDA. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ALOIZIO PEREZ (OAB/RJ-060778) Decisão: Expeça-se ordem de penhora, depósito e avaliação em desfavor de Ádila Martini. Caso o oficial de justiça suscite dúvida sobre a penhorabilidade deverá listar os bens encontrados na residência com a realização das respectivas avaliações e abertura, em seguida, de vista ao credor para que se manifeste sobre eventual penhora. A devedora será intimada, neste caso, para não se desfazer em dos bens, ainda que não formalizada imediata penhora, sob pena de ato atentatório à dignidade da justiça.

**Proc. 0010659-16.2009.8.19.0045 (2009.045.010754-8)** - CARLOS DUARTE DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARIO AUGUSTO THIEME (OAB/RJ-093621), Dr(a). TATIANA REGADAS VIEIRA BITENCOURT BUZZI (OAB/RJ-121791) X VORZUG AUTO TECHNNIK E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ELISABETH VICENTINA DE GENNARI (OAB/SP-060594), Dr(a). SIMONE TAVARES SEIXAS TAVARES (OAB/RJ-113367) Despacho: Diante do informado, à serventia para que renove a expedição da carta precatória de citação do indicado sócio e de intimação da funcionária Evelin, como já determinado, com as cópias necessárias ao correto cumprimento do determinado. Sem prejuízo, certifique-se sobre o decurso do prazo para embargos à execução. Em caso positivo, designem-se datas para hastas públicas dos bens penhorados, já que o credor não revelou interesse na adjudicação. À serventia para que providencie o necessário a este fim em estrita observância às formalidades legais.

**Proc. 0010870-47.2012.8.19.0045** - FERNANDO PINTO ZAPATA (Adv(s). Dr(a). JANINE GONÇALVES DE ARAÚJO EYNG (OAB/RJ-121444) Interessado: ARAÚJO EYNG SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA X SUBLIME AUTOMOVES Sentença: ...ade de intervenção judicial para eventual desbloqueio, levantamento de construção ou qualquer outro fim, certifique-se e voltem conclusos. Certificados o trânsito em julgado e o pagamento das custas, ou a sua inexistência, bem como não havendo óbices ou

pendências, dê-se baixa e arquivem-se os autos em atenção aos atos normativos aplicáveis à espécie, com as comunicações, intimações e providências necessárias. Ficam cientes as partes: "Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº. 9/2014: Art. 1º. Os autos processuais findos dos Juizados Especiais Cíveis serão disponibilizados à parte vencedora, que assumirá a responsabilidade de preservá-los pelo período mínimo de 90 (noventa) dias. § 1º. Na sessão de conciliação e na prolação da sentença, as partes serão cientificadas e formalmente notificadas do estabelecido no caput deste artigo. § 2º. A inutilização dos autos processuais poderá ser imediata, no caso de conciliação devidamente homologada, aquiescendo as partes no ato da audiência". PRI.

**Proc. 0011084-33.2015.8.19.0045** - ROGÉRIO NAVARRO MONDEGO (Adv(s). Dr(a). LEVILDO GRAZIANI DE SOUZA (OAB/RJ-110638) X SB&COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA (IGUI PISCINAS), WSU FREITAS COM. DE PISCINAS LTDA, ADEMILSON FONSECA PEREIRA Decisão: 1- Diante da ordem legal de preferência e do novo requerimento, determinei o bloqueio eletrônico de ativos financeiros, na forma do protocolo anexo; 2- Decorrido o prazo de 24 horas, voltem conclusos para verificação e demais providências cabíveis.

**Proc. 0011531-02.2007.8.19.0045 (2007.829.004035-2)** - ANDRESA LIMA DE OLIVEIRA DE JESUS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X FLAVIA ADRIANA RAMOS DO NASCIMENTO Despacho: ...idão para fim de protesto decorre da não localização de bens penhoráveis e acarreta a extinção da execução;4- Caso seja esta a manifestação de vontade, ao credor para que formalize a certidão de crédito eletrônica para fim de protesto. Em seguida, expedida a certidão, voltem para extinção da execução.5- Sem prejuízo, de acordo com as consultas realizadas em casos análogos anteriormente pela serventia, não havia ainda a disponibilização da ferramenta solicitada pela Defensoria Pública e havia ficado claro que era a certidão de crédito para fim de protesto que permitiria a inclusão do nome dos devedores em cadastros restritivos. A resposta à nova consulta ainda sinalizava neste sentido, pois afirma estarem em tratativas as adaptações do convênio às disposições do CPC, que tratam da matéria. De toda a forma, diante do alegado pela Defensoria Pública, ao chefe de serventia para que confirme a informação e a própria formalização da anotação sem a expedição da certidão de crédito.

**Proc. 0011965-44.2014.8.19.0045** - CAMILA LEMOS DE PAULA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS PINHEIRO GOMES (OAB/RJ-154950) X BLESS MOVEIS Decisão: 1- Determinei o bloqueio eletrônico de ativos financeiros, na forma do protocolo anexo; 2- Decorrido o prazo de 24 horas, voltem conclusos para verificação e demais providências cabíveis.

**Proc. 0012053-29.2007.8.19.0045 (2007.829.004557-0)** - ANTONIETA RIBEIRO MAGALHÃES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MÁRCIA MIRANDA DE ARAÚJO Ato de Expediente (Provimento 25/2009) : "Cumpra-se o V. Acórdão."

**Proc. 0013776-10.2012.8.19.0045** - NÚBIA TAMARA LÉLIS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X OI TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430) Despacho: À devedora, por dez dias, sobre o requerimento da credora.

**Proc. 0015021-56.2012.8.19.0045** - VERA LUCIA DO PRADO VITORIANO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE BONARD DE ALMEIDA (OAB/RJ-102842) X BELA VISTA HOTEIS CLUBE (Adv(s). Dr(a). LEIDYMAR DIAS STEFANO (OAB/RJ-086106) Ao credor/a para que, em 10 dias, requeira o que entender cabível ao regular prosseguimento do feito

**Proc. 0015069-15.2012.8.19.0045** - RETÍFICA DE MOTORES RESENDENSE LTDA ME (Adv(s). Dr(a). PEDRO ANTONIO FELISARDO DE SOUSA (OAB/RJ-074559) X RAC EMPILHADEIRAS LTDA E OUTRO Despacho: À credora para que, em 10 dias, requeira o que entender cabível ao regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção da execução.

**Proc. 0017129-92.2011.8.19.0045** - JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BEVILAQUA (Adv(s). Dr(a). HERCULES ANTON DE ALMEIDA (OAB/RJ-059505) X COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS Decisão: ... da menor onerosidade. 3. Ressalvados os casos de insolvência do devedor, a execução se realiza no interesse do credor (art. 797, CPC), em atenção ao princípio da efetividade, sem perder de vista, contudo, a regra da menor onerosidade (art. 805, CPC), em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana. 4. Assim, a adoção das medidas executivas atípicas somente se justifica quando houver indícios de ocultação de patrimônio expropriável do devedor, ou sinais ostensivos de riqueza, incompatíveis com a condição de insolvência. 5. Alegação recursal que se concentra na mera existência da dívida não paga, desacompanhada da demonstração da possibilidade de pagamento. 6. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria (REsp 1782418/RJ, Relatora Ministra NANCY ANDRIGHI, Terceira Turma, j. 23/04/2019; RHC 97.876/SP, Relator Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Quarta Turma, j. 05/06/2018) 7. Desprovimento do recurso..4- Renove-se a diigência no novo endereço indicado à fl. 141.

#### Restauração de Autos

**Proc. 0002019-04.2021.8.19.0045** - PAULO EDUARDO CONTI FRAGA (Adv(s). Dr(a). RENATA BERNARDES DINIZ (OAB/RJ-180972) X BANCO VOLKSWAGEN S.A (Adv(s). Dr(a). ORDELIO AZEVEDO SETTE (OAB/RJ-120872), Dr(a). RAFAEL BARROSO FONTELLES (OAB/RJ-119910) Sentença: Dispensado o relatório, por força do artigo 38 da Lei nº 9.099/95, decido. No caso foram anexadas aos autos a sentença (fls. 84-85), a decisão de recebimento de recurso (fl. 87) e o recurso inominado (fls. 62-73). De outro lado, apesar das intimações, não houve interesse do autor em trazer aos autos a resposta ao recurso inominado. Ante o exposto, com apoio no artigo 716 do CPC, julgo procedente a restauração de autos e determino, desde logo, o encaminhamento ao E. Conselho Recursal com as nossas homenagens. PRI.A determinações administrativas constam do informado processo SEI 2021 - 0612709. Cumpra-se prontamente o determinado com encaminhamento ao E. Conselho Recursal. Intimem-se.

**Proc. 0002021-71.2021.8.19.0045** - FACHINA DE ALMEIDA TAVARES LANCHONETE E CAFETERIA LTDA ME-ME (Adv(s). Dr(a). MIGUEL ELIAS DO AMARAL JUNIOR (OAB/RJ-166820), Dr(a). PEDRO AUGUSTO TAVARES ALVES DE SIQUEIRA (OAB/RJ-168648), Dr(a). JERONIMO NUNES DE MELO (OAB/RJ-131173), Dr(a). MARINA TAVARES DE OLIVEIRA E SILVA PINHO (OAB/RJ-160905) X TELEMAR S/A (BOTAFOGO) (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430) Sentença: Dispensado o relatório, por força do artigo 38 da Lei nº 9.099/95, decido. No caso, todas as peças necessárias ao julgamento do recurso já foram anexadas aos autos (sentença às fls. 144-145, decisão de recebimento de recurso à fl. 146, recurso inominado às fls. 92-104 e resposta ao recurso às fls. 191-198) , razão pela qual, com apoio no artigo 716 do CPC, julgo procedente a restauração de autos e determino, desde logo, o encaminhamento ao E. Conselho Recursal com as nossas homenagens.A determinações administrativas já constam do informado processo SEI 2021 - 0612709.Cumpra-se prontamente o determinado com encaminhamento ao E. Conselho Recursal e esclareça-se o ocorrido. PRI.

**Proc. 0002022-56.2021.8.19.0045** - ROBERTO ANTONIO TORRES FIGUEIREDO X BANCO ITAÚ S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643) Sentença: Dispensado o relatório, por força do artigo 38 da Lei nº 9.099/95, decidido. No caso dos autos, a instituição financeira comunicou o acordo celebrado entre as partes e, de acordo com certidão do oficial de justiça, o autor já teria falecido. A serventia certificou, também, que ele não teria assistência técnica. A decisão de fl. 40, por sua vez, já indicava que, por força do mencionado acordo, teria ocorrido a desistência do recurso. De todo o modo, à serventia para que esclareça, diante do informado recentemente no procedimento administrativo, se, neste caso, houve o extravio dos autos no retorno do E. Conselho e, portanto, se já haveria julgamento do recurso inominado. O réu para que, em cinco dias, também esclareça o fato, confirme a desistência do recurso e regularize a representação processual. De todo o modo, com apoio no artigo 716 do CPC, julgo procedente o pedido de restauração de autos. PRI. Às partes e à serventia para cumpram o determinado.

**Proc. 0002023-41.2021.8.19.0045** - FÁBIO CASTRO DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). DANIEL SEROZINI (OAB/RJ-122287) X VIVO S.A. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES (OAB/SP-131600), Dr(a). ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB/RJ-186301), Dr(a). ROGELIO DE MENEZES GARCIA (OAB/RJ-152830) Sentença: ..Pelo teor da sentença (fls. 22-23) apenas a fabricante Apple foi condenada e, em grau de recurso, a sentença foi confirmada. A Apple também comprova o pagamento da obrigação com o respectivo depósito judicial. Houve manifestação do patrono do autor, ainda que ele não tenha sido localizado. Ante o exposto, com apoio no artigo 716 do CPC, julgo procedente a restauração de autos. Certifique-se sobre o trânsito em julgado do r. acórdão. A determinações administrativas já constam do informado processo SEI 2021 - 0612709. À serventia para que esclareça sobre as custas pendentes de pagamento e cobre-se prontamente. Ao ilustre patrono do autor para que regularize a representação processual com a vinda da procuração, indique o atual endereço do cliente e requiera o que entener. PRI.

**Proc. 0002024-26.2021.8.19.0045** - CILENE CRISTINA DO CARMO MARTINS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X LOJAS CEM SA (Adv(s). Dr(a). EUGÊNIO JOSÉ FERNANDES DE CASTRO (OAB/RJ-170091) Sentença: Dispensado o relatório, por força do artigo 38 da Lei nº 9.099/95, decidido. No caso, todas as peças necessárias ao julgamento do recurso já foram anexadas aos autos (sentença às fls. 76-77, decisão de recebimento de recurso à fl. 78, recurso inominado às fls. 70-74 e resposta ao recurso às fls. 67-70), razão pela qual, com apoio no artigo 716 do CPC, julgo procedente a restauração de autos e determino, desde logo, o encaminhamento ao E. Conselho Recursal com as nossas homenagens. PRI. Ciência pessoal à Defensoria Pública. A determinações administrativas já constam do informado processo SEI 2021 - 0612709 Cumpra-se prontamente o determinado com encaminhamento ao E. Conselho Recursal. Intimem-se.

**Proc. 0002025-11.2021.8.19.0045** - ALEXANDRE SANTOS BARROS (Adv(s). Dr(a). LEVILDO GRAZIANI DE SOUZA (OAB/RJ-110638) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ (Adv(s). Dr(a). JOSINA GRAFITES DA COSTA (OAB/RJ-120445), Dr(a). NALU YUNES MARONES DE GUSMÃO (OAB/RJ-093492), Dr(a). RAFAEL DE ABREU BODAS (OAB/RJ-104448) Sentença: Dispensado o relatório, por força do artigo 38 da Lei nº 9.099/95, decidido. Neste caso, apesar das seguidas determinações, as partes apenas informaram que houve acordo e o autor confirmou o cumprimento da obrigação (houve intimação pessoal e em nome do patrono). Nada se esclareceu, porém, se houve a desistência ou o julgamento do recurso. Às partes e à serventia sobre o fato. Certifique-se, também, sobre a regularidade da representação processual. De todo o modo, com apoio no artigo 716 do CPC, julgo procedente a restauração de autos. Às partes e à serventia para que cumpram as determinações restantes, inclusive, com a juntada da peça recursal, da resposta ao recurso e, em especial, esclarecimentos sobre a desistência ou o julgamento do recurso, ainda que incontroverso o acordo e o respectivo cumprimento. PRI.

**Proc. 0002027-78.2021.8.19.0045** - LOCIL TEIXEIRA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). HERCULES ANTON DE ALMEIDA (OAB/RJ-059505) X BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/RJ-159947) Sentença: ... resposta ao recurso às fls. 115-117), razão pela qual, com apoio no artigo 716 do CPC, julgo procedente a restauração de autos. Defiro a gratuidade de justiça ao autor diante dos documentos anexados aos autos e, em atenção certificado (extrato de andamento), recebo também o respectivo recurso inominado. Ao Banco do Brasil para que, em dez dias, traga a peça recursal, pois ainda não cumpriu esta determinação e apenas requereu a extinção do processo, sob pena, inclusive, de desistência do recurso. A determinações administrativas já constam do informado processo SEI 2021 - 0612709, mas, por certo, ao chefe de serventia para que preste esclarecimentos sobre a alegada reclamação do autor, já que, de outro lado, em informação prestada no dia 10 de fevereiro de 2021 no indicado procedimento, afirmou-se, justamente, a inexistência de cobranças ou reclamações. Cumpra-se prontamente o determinado com encaminhamento ao E. Conselho Recursal e esclareça-se o ocorrido. Intimem-se.

**Proc. 0002028-63.2021.8.19.0045** - LUIS GUSTAVO TAVARES MARTINS (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR DA SILVA (OAB/RJ-146703), Dr(a). ROMULO ANTONIO DE SOUZA (OAB/RJ-069973) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇO S/A (Adv(s). Dr(a). WALTER WIGDEROWITZ NETO (OAB/RJ-061287) Sentença: Dispensado o relatório, por força do artigo 38 da Lei nº 9.099/95, decidido. Este é um dos casos recentemente esclarecidos no procedimento administrativo de extravio dos autos físicos no retorno do E. Conselho Recursal, no termos do documento de fl. 48. Não há, portanto, recurso inominado a ser processado e encaminhado ao r. segundo grau de jurisdição. Além disso, pelo teor do r. acórdão, a sentença que rejeitou os pedidos foi mantida pelo E. Conselho Recursal. De acordo, ainda, com o que consta dos autos, a gratuidade de justiça foi deferida, mas, de todo o modo, certifique-se sobre eventuais custas pendentes. Ante o exposto, com apoio no artigo 716 do CPC, julgo procedente a restauração de autos. Certifique-se sobre o trânsito em julgado do r. acórdão. A determinações administrativas já constam do informado processo SEI 2021 - 0612709. À serventia para que esclareça sobre as custas pendentes de pagamento e cobre-se prontamente. PRI.

**Proc. 0002029-48.2021.8.19.0045** - ANDERSON LUIS DOS SANTOS SILAVA (Adv(s). Dr(a). DIOGO CARLOS AMARAL DA SILVA (OAB/RJ-157082) X BANCO SANTANDER S.A (Adv(s). Dr(a). ELENY FOISER DE LIZA (OAB/RJ-033473), Dr(a). ALCELENI FOISER DE LIZA (OAB/RJ-113961) Sentença: Dispensado o relatório, por força do artigo 38 da Lei nº 9.099/95, decidido. Este é um dos casos recentemente esclarecidos no procedimento administrativo de extravio dos autos no retorno do E. Conselho Recursal, no termos do documento de fls. 34-35 (já houve o julgamento do recurso inominado). Não há, portanto, recurso inominado a ser processado e encaminhado ao r. segundo grau de jurisdição. As partes também informaram que, após o julgamento do recurso inominado, houve o cumprimento da obrigação. Ante o exposto, com apoio no artigo 716 do CPC, julgo procedente a restauração de autos. Certifique-se sobre o trânsito em julgado do r. acórdão. Houve condenação em custas em segundo grau. À serventia para os atos de cobrança. A determinações administrativas já constam do informado processo SEI 2021 - 0612709. PRI.

## Comarca de Rio Bonito

### 1ª Vara

id: 3992979

**Juiz em Exercício: Rafael Azevedo Ribeiro Alves**  
**Responsável pelo Expediente: Daisy Lúcia de Andrade Martins**

**Expediente do dia: 09/09/2021**

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0000016-06.2003.8.19.0046 (2003.046.000014-2)** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290) X NILSON PEREIRA DE MENEZES (Adv(s). Dr(a). ANTONIO DE MATTOS (OAB/RJ-005951) Despacho: Defiro a dilação do prazo por 15 dias, conforme requerido às fls. 272, para que venha aos autos a documentação necessária. Intime-se.

#### Divórcio

**Proc. 0004527-76.2005.8.19.0046 (2005.046.004579-8)** - L.S.A. (Adv(s). Dr(a). TELMA FERNANDES SOARES BENEVIDES (OAB/RJ-120653), Dr(a). RONALDO NORO (OAB/RJ-132929) X L.C.P.A. (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA (OAB/RJ-056430), Dr(a). CÉSAR GOMES DE SÁ (OAB/RJ-092972), Dr(a). MARTINHA FERREIRA SÁ (OAB/RJ-190295) Certifico que a certidão solicitada consta em fls 48, nada mais a opor remeto a digitação para o despacho de fl 49.

#### Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)

**Proc. 0001189-84.2011.8.19.0046** - FERWAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA X YKK DO BRASIL LTDA (Adv(s). Dr(a). REINALDO VENANCIO PAIÃO JUNIOR (OAB/SP-243581), Dr(a). SORAYA FONSECA SALOMAO PACHECO (OAB/RJ-182579) Sentença: Tendo em vista que a parte autora não regularizou sua representação processual, embora devidamente intimada, julgo extinto o feito, na forma do artigo 485, X c/c Art. 76, I do CPC. Custas e honorários pela parte autora, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. PRI.

**Proc. 0005223-44.2007.8.19.0046 (2007.046.005208-4)** - LUIS ALMIR SARTI PIRES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS AMÉRICA MULTICARTEIRA (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290) Sentença: ...e financiamento de veículos naquele ano, como bem salientado na sentença recorrida. Matéria decidida sob a sistemática dos recursos repetitivos (REsp 1061530/RS). Inteligência da súmula nº 539 do Superior Tribunal de Justiça ( 'É permitida a capitalização de juros com periodicidade inferior à anual em contratos celebrados com instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional a partir de 31/3/2000 (MP 1.963-17/00, reeditada como MP 2.170-36/01), desde que expressamente pactuada. '). Os juros remuneratórios dos contratos bancários superiores a 12% ao ano, por si só, não indicam abusividade. Desnecessidade de Prova Pericial. Sentença que não merece reparo RECURSO CONHECIDO. PROVIMENTO NEGADO Posto isso, julgo IMPROCEDENTES OS EMBARGOS, na forma do artigo 487, I do CPC. Custas e honorários pelo embargante, que fixo em 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, translate-se cópia para os autos da execução. Após, desampense-se, dê-se baixa e archive-se. P.R.I.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0001444-71.2013.8.19.0046** - JOSE AUGUSTO MOTA TELES (Adv(s). Dr(a). ADIRLEI DE SOUZA DELGADO (OAB/RJ-109624), Dr(a). THIAGO DELGADO JARDIM (OAB/RJ-173326) X AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NILDON DE MATOS VIEIRA JUNIOR (OAB/RJ-172387), Dr(a). KELY BETÂNIA ABRÃO BORGES E BORGES (OAB/RJ-172648) Despacho: 1. Ciente de fl. 27. Anote-se o novo patrocínio do executado (fls. 28/31). 2. Intime-se o exequente pessoalmente (por AR) para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 485, § 1º do CPC. 3. - Certificado o decurso do prazo e não havendo manifestação, após voltem-me conclusos para extinção.

**Proc. 0003861-31.2012.8.19.0046** - ITAÚ UNIBANCO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE CAMARGO BARROSO (OAB/RJ-082139) X GREEN VALLEY COMERCIO DE ESQUADRIAS DE METAIS FERROSO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). TANIA MARIA DA SILVA SOL (OAB/RJ-102556), Dr(a). SERGIO COSTA DA SILVA (OAB/RJ-102379) Despacho: Anote-se a sucessão processual (fls. 90) e intime-se para dar o andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

#### Guarda de Infância e Juventude

**Proc. 0005454-61.2013.8.19.0046** - L.S.E. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), R.S.C. X M.L.C. E OUTRO Despacho: A consulta sisbajud apresentou os seguintes endereços: R 38 0000000 BANDEIRANTES I TANGUA DF24890 800038 7 L7 Q18 TANGUA BANDEIRANTES I TANGUA RJ2489000038 7 L7 Q18 TANGUA BANDEIRANTES I TANGUA RJ24890000Diga o requerente como deseja prosseguir.

#### Inventário

**Proc. 0000127-63.1998.8.19.0046 (1998.046.000126-6) (049/98)** - ARLETE DOS SANTOS TEIXEIRA CARVALHO (Adv(s). Dr(a). ELANE DOS SANTOS MELO MATTA (OAB/RJ-182069), Dr(a). PAULO RANGEL DA SILVA (OAB/RJ-042958) X ARISTIDES JOSE TEIXEIRA E OUTROS As partes para que se manifestem

**Procedimento Comum**

**Proc. 0001009-58.2017.8.19.0046** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X MUNICÍPIO DE RIO BONITO, Idoso: CINYRA RAMOS PROCÓPIO Interessado: CASA SÃO VICENTE DE PAULO (Adv(s). Dr(a). PAMILA BENTO LAI CHESSINE TAN (OAB/RJ-204861), Interessado: CONSELHO CENTRAL DE NITERÓI DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO Sentença: Considerando que a idosa passou a ser acolhida em instituição localizada em Município diverso, onde passará a residir e receber os cuidados de que precisa, acolho a manifestação Ministerial de fls. 131/132 e julgo extinto o feito, na forma do artigo 485, VI do CPC. Sem custas, nem honorários. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. PRI.

**Proc. 0002067-04.2014.8.19.0046** - DENAIR MOREIRA TAVARES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) X MUNICÍPIO DE RIO BONITO, HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS (Adv(s). Dr(a). DANIELE DE CASTRO SOUZA E LIMA (OAB/RJ-143191), Dr(a). VANESCA CRISTINA DE ALMEIDA (OAB/RJ-113115), Dr(a). ROSICLÉIA RODRIGUES DA SILVA (OAB/RJ-208481) Despacho: Especifiquem as partes, de forma fundamentada, as provas que pretendem produzir, no prazo de 15 dias. Republicação. Ato publicado anteriormente em 09/08/2021

**Proc. 0002321-45.2012.8.19.0046** - ELIANE GOMES DE SOUZA MARINS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X JOSÉ BORGES DE MARINS E OUTRO, T.S.M., D.S.M. Sentença: Acolho os embargos declaratórios opostos para anular a sentença de fls. 75, uma vez que, de fato, não houve intimação pessoal da parte autora para dar o andamento ao feito. Sem prejuízo, verifica-se que foi fornecido o endereço do segundo réu às fls. 71v. Assim, operada a preclusão desta, cite-se o segundo réu no endereço de fls. 71v. PRI.

**Proc. 0006024-47.2013.8.19.0046** - VINICIUS MACHADO MARTINS (Adv(s). Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTHAL LOYOLA (OAB/RJ-117608) X OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/SP-128341), Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/RJ-136118), Dr(a). EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA (OAB/SP-138190) Sentença: Diante da informação de que o requerente quitou o contrato, aliado ao fato de que o autor manteve-se inerte, tenho que houve a perda do objeto. Assim, julgo extinto o feito, na forma do artigo 485, VI do CPC. Custas e honorários pela parte autora, que fixo em 10% sobre o valor da causa, observada eventual gratuidade. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. PRI.

**Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)**

**Proc. 0001254-45.2012.8.19.0046** - EMÍLIA DE ARAUJO LEMOS (Adv(s). Dr(a). CÁTIA SILVEIRA FARIA LEMOS (OAB/RJ-143116) X RAFAEL DE ARAUJO LEMOS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado pelas partes para que surta seus legais e jurídicos efeitos e JULGO EXTINTO O FEITO, na forma do artigo 487, III, "b" do CPC. Custas e honorários na forma do acordo. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se. PRI.

**Proc. 0001277-83.2015.8.19.0046** - PAULO CESAR FERNANDES (Adv(s). Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTHAL LOYOLA (OAB/RJ-117608) X BANCO ITAUCARD S/A (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MARQUES SILVEIRA (OAB/RJ-146575), Dr(a). EGBERTO HERNANDES BLANCO (OAB/RJ-137331), Dr(a). CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI (OAB/RJ-182903) A parte autora para que se manifeste

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0013755-59.2018.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO DO RIO DE JANEIRO X LUIZ CLAUDIO GIMENES FERREIRA (Adv(s). Dr(a). GUILHERME DE MELLO LOPES (OAB/RJ-118255) Certifico e dou fé que a AIJ foi redesignada para o dia 23/09/2021 às 16:00 h.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0003656-31.2014.8.19.0046** - SERILON BRASIL LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CHARLES DA SILVA RIBEIRO (OAB/PR-023291), Dr(a). LEILANE BORG RO LIM (OAB/PR-060727) X MARVIN SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME Ao autor

**Habilitação para Adoção**

**Proc. 0018001-02.2014.8.19.0046** - M.R.S. E OUTRO Autos em cartório.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0000473-81.2016.8.19.0046** - WANDERLEI PINTO MUNIZ (Adv(s). Dr(a). GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO (OAB/RJ-143043) X MUNICÍPIO DE RIO BONITO) Compulsando os autos verifiquei que o Município não foi intimado da Sentença, o que faço nesta data.

---

**2ª Vara**

---

id: 3991836

**Juiz Titular: Pedro Amorim Gotlib Pilderwasser**  
**Chefe de Serventia: Vicente Lovisi**

**Expediente do dia: 08/09/2021**

**Inquérito Policial**

**Proc. 0001132-86.1999.8.19.0046 (0860)** - WALDEMILSON SODRÉ DE MELLO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). VALDEMILSON SODRÉ MELLO (OAB/RJ-165075) Autos desarmados. a parte interessada.

**Inventário**

**Proc. 0001154-75.2021.8.19.0046** - DALILA SALES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). IRUNDY LAROCCA QUINTO (OAB/RJ-033844), Dr(a). LARYSSA MONNERAT DAMASCO MARINS (OAB/RJ-207671) Despacho: Anote-se o novo patrocínio da requerente para futuras publicações. Diante da constituição de advogado, deixo de conhecer o pedido de devolução de prazo feito pela DP.Cumpra-se o já determinado.

**Expediente do dia: 09/09/2021**

**Procedimento Comum**

**Proc. 0001947-24.2015.8.19.0046** - DARLAN DOS SANTOS DUTRA (Adv(s). Dr(a). DIOGO DA ROCHA PINTO TERRA (OAB/RJ-138115), Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTAL LOYOLA (OAB/RJ-117608) X JOÃO PONCIANO ALFRADIQUE E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DA VINCI MARTINS (OAB/RJ-017339), Dr(a). VINÍCIUS CÉSAR CABRAL SOARES (OAB/RJ-146570) Expedidos mandados de pagamento. Às partes.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0000096-37.2021.8.19.0046** - M.S.S.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X J.F.S.S. Sentença: ...everá ocorrer através de desconto em folha enquanto mantido o emprego formal, observando o alimentante que a verba alimentar incidirá igualmente sobre o 13º salário e o adicional das férias, ficando, desde já, determinada a retenção, do mesmo percentual, sobre eventuais rescisórias, inclusive F.G.T.S. e PIS/PASEP, como providência de natureza meramente cautelar, para eventualidade de débitos futuros. Na hipótese de ausência de vínculo empregatício o pagamento deverá ser efetuado diretamente à genitora dos autores ou através de depósito em conta por ela indicada. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor de 12 (doze) prestações alimentícias devidas. OFICIE-SE ao empregador. Ciência ao Ministério Público. Intime-se pessoalmente o réu para pagamento. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Registrada por meio virtual, intemem-se.

**Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória)**

**Proc. 0006491-36.2007.8.19.0046 (2007.046.006459-1)** - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL X CLEONICE DE OLIVEIRA NUNES (Adv(s). Dr(a). CLEIR JOSÉ DA SILVA (OAB/RJ-105826) Às partes sobre o cálculo.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0000355-32.2021.8.19.0046** - DJAIR FERREIRA ROSA JUNIOR X JM DE OLIVEIRA FERNANDES PROMOCÃO E VENDAS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RAMON COUTINHO PINTO (OAB/RJ-172701), Dr(a). ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/RJ-198943), Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359) Despacho: Anote-se o patrocínio do segundo réu para futuras publicações.Aguardar-se o prazo para resposta.

**Proc. 0001012-71.2021.8.19.0046** - IRONETE PINTO DE SOUZA X BANCO FICSA S A (Adv(s). Dr(a). ANA BEATRIZ COELHO ALVES SIQUEIRA (OAB/RJ-172408), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Decisão: Defiro a prova pericial grafotécnica requerida pela autora e nomeio perito do juízo o Dr. DANIEL AGUIAR DOS SANTOS TAVARES, 20077264-8, dastavares@msn.com.Faculto às partes a apresentação de quesitos e/ou indicação de assistente técnico no prazo legal.Após, intime-se o perito para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, apresentar proposta de honorários.

**Proc. 0001321-92.2021.8.19.0046** - I.R. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.C.G. Decisão: Diante da inércia da ré, decreto sua revelia.Dia o autor em provas.Publique-se em razão da revelia.

**Proc. 0004103-77.2018.8.19.0046** - JUCIANE MACEDO GOMES (Adv(s). Dr(a). CÁTIA SILVEIRA FARIA LEMOS (OAB/RJ-143116) X BANCO BRADESCARD S A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-041673), Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368) Sentença: ...o qual foi inscrito junto ao cadastro de maus pagadores.O simples fato de se tratar de relação de consumo, com inversão do ônus da prova, não desobriga o consumidor de provar os fatos constitutivos de seu direito, a teor do enunciado 330 da súmula da jurisprudência dominante do TJRJ.Assim, legítima a inscrição de seu nome nos cadastros restritivos de crédito, não restando caracterizada a alegada falha na prestação de serviços. Portanto, inexistindo falha na prestação de serviços, resta afastado o dever de indenizar, impondo-se a improcedência do pedido.DISPOSITIVO diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.CONDENO ainda a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa, observado o disposto no artigo 98, §3º do Código de Processo Civil.Após o trânsito e julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Publique-se. Intemem-se.

**Proc. 0004103-77.2018.8.19.0046** - JUCIANE MACEDO GOMES (Adv(s). Dr(a). CÁTIA SILVEIRA FARIA LEMOS (OAB/RJ-143116) X BANCO BRADESCARD S A E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ROBERTO DE MATTOS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-041673), Dr(a). ROBSON BARROS RODRIGUES GAGO (OAB/RJ-178368) Despacho: Certificada a tempestividade do recurso, intime-se o apelado para

apresentação de contrarrazões no prazo de 15 dias, na forma do art. 1.010, §1o do NCPC. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação e tudo certificado, subam ao E. Tribunal de Justiça.

**Proc. 0005886-95.2004.8.19.0046 (2004.046.005889-4)** - VIVIANE CRISTIANE DE ALMEIDA CELESTE (Adv(s). Dr(a). BELCHIOR DOS SANTOS BATISTA (OAB/RJ-181442) X MUNICÍPIO DE RIO BONITO Ilmo Sr Advogado Pela devolução do processo 0005886-95.2004.8.19.0046 no prazo de 5 dias , sob as penas da lei. Tendo em vista que o mesmo encontrasse em vossa posse a 315 diasAttVicente Lovisi01/23585Chefe de Serventia

#### Usucapião

**Proc. 0001720-58.2020.8.19.0046** - VICTOR HUGO WALVIESSE VIEIRA TEIXEIRA X DURVAL ALVES DE LEMOS (Adv(s). Dr(a). JÉSSICA MENDONÇA ALEIXO (OAB/RJ-221520), Confrontante: ADELAIR ANTUNES DA SILVA, Confrontante: ROBSON DA SILVA, Confrontante: ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Confrontante: PATRICIA MARIA DA SILVA JARDIM FARIA) Despacho: As certidões de ônus reais dios imóveis confrontantes são documentos públicos, cabendo ao interessado a juntada. Assim, cumpra o autor o já determinado.

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3991253

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800110-85.2021.8.19.0046** - VERA LUCIA QUINTAN PESSANHA (Adv(s).: Dr(a). PATRICK QUINTAN PESSANHA (OAB/RJ-229701)) X ELO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA (Adv(s).: Dr(a). THIAGO RAMOS MATOS OLIVEIRA (OAB/SE-8862), Dr(a). HIPOLITO MANOEL SANTOS PEREIRA (OAB/SE-6198))

Certidão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

CERTIDÃO

Processo: 0800110-85.2021.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VERA LUCIA QUINTAN PESSANHA

RÉU: ELO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA

Certifico que foi dado início à execução.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

RIO BONITO, 10 de setembro de 2021.

id: 3992230

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800723-42.2020.8.19.0046** - MARIA DAS GRACAS DA SILVA FRANCISCO (Adv(s).: Dr(a). BRUNO DA SILVA CHAGAS (OAB/RJ-135531)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio Bonito

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio Bonito

Avenida Antônio Carlos de Souza Guadalupe, 0, Green Valley, RIO BONITO - RJ - CEP: 28800-000

Ato Ordinatório

Processo: 0800723-42.2020.8.19.0046

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA FRANCISCO

RÉU: CBC /BANCO

Cumpra-se venerável acórdão.

RIO BONITO, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993308

Responsável pelo Expediente: Celi Rodrigues Luz dos Santos

Expediente do dia: 03/09/2021

Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0001727-84.2019.8.19.0046** - WELLITON LUIZ AMOLINARIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RODRIGO FARIAS DO CARMO (OAB/RJ-138298) X PAULO FABRICIO FARIA DE ABREU Despacho: Nesta data reiterei a solicitação de bloqueio on line, conforme protocolo de nº 20210002992781 .Aguarde-se por 48 horas.Após, voltem conclusos.

Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0002255-17.2002.8.19.0046 (2002.836.000218-9) (11997)** - RONALDO DA SILVA MOREIRA (Adv(s). Dr(a). SILVIO ROBERTO POUBEL (OAB/RJ-045803) X POSTO DE GASOLINA CRUZEIRO LTDA. (Adv(s). Dr(a). THAÍS CORRÊA VILA VERDE FIGUEIREDO CARDOZO (OAB/RJ-106406), Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTHAL LOYOLA (OAB/RJ-117608) Despacho: Retorne ao arquivo.

**Proc. 0002439-74.2019.8.19.0046** - JEANE BRITO SOARES (Adv(s). Dr(a). DÉBORA BASTOS SILVA DAYER (OAB/RJ-145603) X L G ELETRONICS DO BRASIL LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS (OAB/MG-063513), Dr(a). WILSON SALES BELCHIOR (OAB/RJ-187262), Dr(a). GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU (OAB/RJ-205730), Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501) Despacho: Nesta data solicitei bloqueio on line, conforme protocolo de nº20210004691167.Aguarde-se por 48 horas.Após, voltem conclusos.

**Proc. 0002781-27.2015.8.19.0046** - ELISANGELA FELIX DA CONCEIÇÃO MENDONÇA (Adv(s). Dr(a). GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO (OAB/RJ-143043) X CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JULIANA GUIMARÃES VIEIRA ALVES (OAB/SP-273584), Dr(a). PAULO EDUARDO PINHEIRO DE SOUZA BONILHA (OAB/SP-242666), Dr(a). GUSTAVO TONELLI (OAB/SP-375479) A parte autora para retirar a certidão de crédito

**Proc. 0003758-82.2016.8.19.0046** - JOSIANE MACHADO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). LUIZ ANTONIO MELLO VIEIRA (OAB/RJ-092317) X CONSTRUTORA FORMATO LTDA e ME Despacho: Nesta data solicitei bloqueio on line, conforme protocolo de nº20210004691236.Aguarde-se por 48 horas.Após, voltem conclusos.

**Proc. 0008749-72.2014.8.19.0046** - MARCOS ANTÔNIO MOYSES (Adv(s). Dr(a). CÁTIA SILVEIRA FARIA LEMOS (OAB/RJ-143116) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Despacho: Cumpra-se o v. acórdão.

**Proc. 0011534-31.2019.8.19.0046** - ALANA DA SILVA MACHADO (Adv(s). Dr(a). TAMIRES MORAES RIBEIRO (OAB/RJ-215530) X ADM DE BENEFÍCIOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAQUEL GERALDI GOMES (OAB/RJ-143416), Dr(a). RODRIGO GOMES DA FONSECA (OAB/RJ-203546), Dr(a). RENATA MARTINS GOMES (OAB/RJ-182641) Decisão: Nesta data transferei a quantia bloqueada para uma conta judicial.Intime-se o devedor da penhora, caso não tenha advogado.Decorrido o prazo, certifique o cartório se foram apresentados embargos.Diga o exequente se dá quitação, valendo seu silêncio como concordância.Havendo preclusão, expeça-se mandado de pagamento em favor da parte exequente, ou de seu patrono, desde que com poderes para tanto.Após, voltem conclusos para extinção..

Expediente do dia: 08/09/2021

**Proc. 0004787-65.2019.8.19.0046** - CAROLINE ANDRADE DOS REIS VELASCO X RIO QUENTE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). FRANÇOIS RANIERI MENDES FELIX (OAB/RJ-161958), Dr(a). LUIZ CARLOS VELASCO (OAB/RJ-187287) Cumpra-se Venerável Acórdão.

**Proc. 0006284-80.2020.8.19.0046** - ELTON SANT'ANNA DOS REIS (Adv(s). Dr(a). BRUNO CAPETO HAMMERSCHMIDT (OAB/RJ-092952), Dr(a). TANIA MARIA NOBREGA SA HAMMERSCHMIDT (OAB/RJ-100544), Dr(a). THIAGO MARTINS DAS NEVES (OAB/RJ-171655) X ALAÍDE DE AGUIAR MORAES GUIMARÃES E OUTRO Despacho: Diante da manifestação de fls.137 e considerando que a citação não restou demonstrada, intime-se a parte autora para dizer como pretende prosseguir.

Expediente do dia: 09/09/2021

**Proc. 0000037-88.2017.8.19.0046** - RAFAEL VIANA DA MOTTA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL VIANA DA MOTTA (OAB/RJ-155065) X SKY BRASIL - SERVIÇOS LTDA - DIRECTV (Adv(s). Dr(a). CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-019608), Dr(a). CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (OAB/SP-327026), Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264) Despacho: Oficie-se ao CITIBANK com cópia de fls.512/515, a fim de que seja levantada eventual penhora em contas da parte répor determinação deste Juízo em relação aos presentes autos.

**Proc. 0003924-46.2018.8.19.0046** - NELSON FERREIRA DA MOTTA (Adv(s). Dr(a). TAISE DE CASTRO MOTA (OAB/RJ-186606), Dr(a). CÁTIA SILVEIRA FARIA LEMOS (OAB/RJ-143116) X ALEXANDRE FIGUEIREDO DE ALMEIDA Despacho: Fls.210 - Diga a parte autora.

**Proc. 0030253-37.2014.8.19.0046** - FLÁVIO BATISTA PIMENTEL (Adv(s). Dr(a). LEONARDO MOTTA MARTINS (OAB/RJ-114714) X RB COMERCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA - TOP DECOR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA VIANA SILVA (OAB/RJ-141998), Dr(a). PAULO CESAR RODRIGUES DA FONSECA (OAB/RJ-084884) A parte autora sobre deposito de folha 112.

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0003751-32.2012.8.19.0046** - GEDSON LEONARDO MOTA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). RAMON COUTINHO PINTO (OAB/RJ-172701) X RODRIGO BENTES RANGEL (Adv(s). Dr(a). MÁRIO HENRIQUE GONÇALVES PALMA (OAB/RJ-074081), Dr(a). ANDRE FRANCISCO SIQUEIRA (OAB/RJ-116808) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0004742-76.2010.8.19.0046** - EUNICE JARDIM FERNANDES (Adv(s). Dr(a). ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA NETO (OAB/RJ-094316), Dr(a). MICHEL VALADARES SADER (OAB/RJ-135226), Dr(a). GLAUBER NAVEGA GUADELUPE (OAB/RJ-136023) X PAULO SERGIO VENTURA Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0005527-62.2015.8.19.0046** - ALCINEY DOMINGOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ESTELLA PAULA SOARES SANTOS (OAB/RJ-061634) X CLAUDIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0006100-71.2013.8.19.0046** - MARIANA ANTUNES LOPES (Adv(s). Dr(a). ANA BEATRIZ COELHO ALVES SIQUEIRA (OAB/RJ-172408) X PAULO ROBERTO SARDINHA JUNIOR Autos paralisados por mais de 30 dias.

**Proc. 0006390-18.2015.8.19.0046** - JULIO CESAR FERREIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). DIOGO DA ROCHA PINTO TERRA (OAB/RJ-138115), Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTHAL LOYOLA (OAB/RJ-117608), Dr(a). JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES (OAB/RJ-196907) X DENTISTA POPULAR Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica**

**Proc. 0020204-58.2019.8.19.0046** - BAR E RESTAURANTE PITHULINHA LTDA. (Adv(s). Dr(a). VÍVIAN DE CARVALHO MARQUES (OAB/RJ-152720), Dr(a). WIRLEN DA VEIGA FARIA (OAB/RJ-150658) X LOURIVAL SIDENEI DE SOUZA Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0020207-13.2019.8.19.0046** - LUIS OTAVIO DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). JANAÍNA VALENTE BORGES BRAGA PIRES (OAB/RJ-110956) X HERMMES FARDIN E OUTRO Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0000274-59.2016.8.19.0046** - CARMINHA PRESENTES E BIJUTERIAS LTDA (Adv(s). Dr(a). PLINIO SANTOS LESSA JUNIOR (OAB/RJ-145207), Dr(a). THIAGO MORAES DA SILVA (OAB/RJ-145389) X ALINE CRISTINA LIMA DE SOUZA Despacho: Expeça-se novo mandado de entrega, como já determinado às fls.67.Sem prejuízo, regularize-se a juntada dos documentos pendentes no sistema.

**Proc. 0000933-05.2015.8.19.0046** - LIGIA DO CARMO MARTINS (Adv(s). Dr(a). MARCELA SOUZA FERREIRA (OAB/RJ-134431), Dr(a). ELEONORA MARINS KIUCHI QUINTANILHA (OAB/RJ-172539) X JADER JEFERSON CUNHA MARQUES - PERSONALY E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROGERIO CUNHA ESTEVAM (OAB/PB-016415) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0001048-26.2015.8.19.0046** - ÉLIDA PEREIRA DA SILVA POLICARPO (Adv(s). Dr(a). ADEMIR ARCÊNIO DE ANDRADE (OAB/RJ-105367) X JGM POWERNET INFORMÁTICA LTDA-ME Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0001065-62.2015.8.19.0046** - SIMONE MARTINS DUARTE (Adv(s). Dr(a). MARCELA SOUZA FERREIRA (OAB/RJ-134431), Dr(a). ELEONORA MARINS KIUCHI QUINTANILHA (OAB/RJ-172539) X VIP CLOTHINGS VINICIUS NOGUEIRA ALVES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MONSUETTO RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-160959) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0001128-87.2015.8.19.0046** - JANIO KIUCHI (Adv(s). Dr(a). ANDRESSA VIANA SILVA (OAB/RJ-141998) X PAULO FABRICIO FARIA DE ABREU Despacho: Defiro o sobrestamento pelo prazo 20 dias.

**Proc. 0001187-41.2016.8.19.0046** - CARMELITA DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DIOGO DA ROCHA PINTO TERRA (OAB/RJ-138115), Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTHAL LOYOLA (OAB/RJ-117608), Dr(a). JULIANA CARVALHO DA SILVA RODRIGUES (OAB/RJ-196907) X M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COSMÉTICOS ME (LOJAS PIERRE) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/RJ-198943), Dr(a). ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO (OAB/SP-125734), Dr(a). ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO (OAB/RJ-181253), Dr(a). SERGIO AMERICO BELLANGERO (OAB/SP-135378), Dr(a). ELISA IDELI SILVA (OAB/SP-047471), Dr(a). IGOR DANIEL PETTERS DUARTE (OAB/SP-368476) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0001611-83.2016.8.19.0046** - ERCI MACIEIRA (Adv(s). Dr(a). FELIPPE PAIXÃO BORTONE (OAB/RJ-143707) X OI MÓVEL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0001699-29.2013.8.19.0046** - ROMILSON DE OLIVEIRA MARTINS (Adv(s). Dr(a). CÁTIA SILVEIRA FARIA LEMOS (OAB/RJ-143116) X B2 CELULAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/SP-138436), Dr(a). ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ-086235), Dr(a). ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-023255) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0001714-17.2021.8.19.0046** - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283) X THIAGO MORAES DA SILVA (Adv(s). Dr(a).

THIAGO MORAES DA SILVA (OAB/RJ-145389) Despacho: De acordo com consulta realizada junto ao sistema SISBAJUD não foram encontrados valores bloqueados em contas da parte CLARO. Intime-se.

**Proc. 0002012-24.2012.8.19.0046** - ZELINA CASTRO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). BRUNO DA SILVA CHAGAS (OAB/RJ-135531) X VISUAL MÓVEIS E OUTROS Despacho: Esclareça a parte autora se pretende a extinção da execução com a consequente expedição da certidão de crédito ou se pretende certidão de crédito para fins de protesto, sendo certo que se for este o caso, deverá realizar o requerimento junto ao portal do TJRJ.Sem prejuízo, cumpra o cartório a determinação de fls.148, expedindo ofício ao SERASAJUD.

**Proc. 0002255-17.2002.8.19.0046 (2002.836.000218-9) (11997)** - RONALDO DA SILVA MOREIRA (Adv(s). Dr(a). SILVIO ROBERTO POUBEL (OAB/RJ-045803) X POSTO DE GASOLINA CRUZEIRO LTDA. (Adv(s). Dr(a). THÁIS CORRÊA VILA VERDE FIGUEIREDO CARDOZO (OAB/RJ-106406), Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTHAL LOYOLA (OAB/RJ-117608) Despacho: Considerando a data da expedição do mandado de pagamento, oficie-se ao Banco do Brasil para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, se os mandados de fls.191 e 192 já foram levantados e por quem, sendo certo que o ofício deverá ser instruído com cópia das folhas anteriormente mencionadas.

**Proc. 0003409-26.2009.8.19.0046 (2009.046.003497-9)** - JOSE ANTONIO SOUZA MELO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). WIRLEN DA VEIGA FARIA (OAB/RJ-150658) X CONSORCIO REGIONAL WAY LTDA (Adv(s). Dr(a). PAULO HENRIQUE COELHO DE ARAUJO (OAB/RJ-096439) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0003878-62.2015.8.19.0046** - MÔNICA DA SILVA DA MATTA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO MOTTA MARTINS (OAB/RJ-114714) X OI MÓVEL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026) Sentença: ...os termos da Lei, a parte Exequente deve buscar a satisfação de seu crédito junto ao Juízo da 7a Vara Empresarial da Comarca da Capital. ISTO POSTO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO E NOS TERMOS DOS ARTIGOS 51, II DA LEI 9099/95, C/C ARTIGO 49 DA LEI 11.101/2005 E ARTIGO 925 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Transitada em julgado a presente sentença, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DE CRÉDITO EM FAVOR DA PARTE EXEQUENTE, no valor de R\$1.000,00(Um mil reais) , com a devida ressalva de que eventuais acordos extrajudiciais celebrados entre as partes e quantias já recebidas deverão ser verificados pelo Administrador Judicial para correta dedução nos autos do processo número 0203711-65.2016.8.19.0001. Intime-se a parte exequente, para em cinco dias, recolher a certidão de crédito na serventia deste juízo. Decorrido o prazo, certifique-se e dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Proc. 0003948-40.2019.8.19.0046** - BANCO DO BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA (OAB/RJ-127580) X LUCIANE ROSA CARVALHO MENDES (Adv(s). Dr(a). BRUNO DA SILVA CHAGAS (OAB/RJ-135531) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0003977-27.2018.8.19.0046** - BANCO PANAMERICANO S/A (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290), Dr(a). ILAN GOLDBERG (OAB/RJ-100643), Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) X SILVANO BORGES DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). LUÍS GUSTAVO SIQUEIRA MARTINS (OAB/RJ-092485) Despacho: Cumpra o cartório a determinação de fls.78.

**Proc. 0004603-61.2009.8.19.0046 (2009.046.004691-0)** - MÁRIO BRAGA COELHO (Adv(s). Dr(a). CID COSTA JUNIOR (OAB/RJ-054220) X MECÂNICA ZALDIESEL LTDA Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0004905-17.2014.8.19.0046** - SIDINEA RIBEIRO DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). SAULO DARIO ALVES (OAB/RJ-114101) X NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LUIZ BROCK (OAB/RJ-165167) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0005099-51.2013.8.19.0046** - UELITON CANTALICIO GUIMARÃES (Adv(s). Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTHAL LOYOLA (OAB/RJ-117608) X BANCO DO BRASIL (Adv(s). Dr(a). VINICIUS BARROS REZENDE (OAB/RJ-106790), Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734), Dr(a). DIOGO DA ROCHA PINTO TERRA (OAB/RJ-138115) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0005148-24.2015.8.19.0046** - NOEMI BATSTA DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). JANAINA AGUIAR CAMPOS (OAB/RJ-096649) X OI - MOVEIS S/A (Adv(s). Dr(a). GIBRAN MOYSES FILHO (OAB/RJ-065026) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0005188-06.2015.8.19.0046** - CRISTIANE QUELLE FIGUEIRA ANTUNES (Adv(s). Dr(a). CÁTIA SILVEIRA FARIA LEMOS (OAB/RJ-143116) X ROGÉRIO HELAYEL TAVARE FILHO "REGERINHO" (Adv(s). Dr(a). HERMAR ANTUNES MARCELLO (OAB/RJ-104157) Despacho: Considerando a informação de "não-resposta" junto ao sistema SISBAJUD, nesta data reitero o pedido de bloqueio pelo mesmo protocolo anterior - 20210004453407.Aguarde-se por 48 horas.Após, voltem conclusos.

**Proc. 0005197-75.2009.8.19.0046 (2009.046.005289-1)** - GRASIELE PEREIRA PINTO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X JORGE LUIZ GONCALVES PIRES JUNIOR Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0005458-30.2015.8.19.0046** - BENJAMIN FERREIRA DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). RAMON COUTINHO PINTO (OAB/RJ-172701), Dr(a). ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS (OAB/RJ-198943) X WORLD GAMES LIMITADA - ME Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0006067-13.2015.8.19.0046** - RODRIGO MAGALHÃES RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). DIOGO DA ROCHA PINTO TERRA (OAB/RJ-138115), Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTHAL LOYOLA (OAB/RJ-117608) X NOVA SALA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - EPP Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0006393-07.2014.8.19.0046** - ADEMIR MELO DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). CLEIR JOSÉ DA SILVA (OAB/RJ-105826) X TNL PCS S/A (OI) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Despacho: Cumpra o cartório, com urgência as determinações de fls.180v,184 e 187.

**Proc. 0006907-09.2004.8.19.0046 (2004.836.001109-2)** - TANIA MARIA LISBOA ARANTES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X JOSE CORREIA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). JORGE ALVES CAMPOS (OAB/RJ-005090D) Autos paralisados por mais de 60 dias.

**Proc. 0007069-96.2007.8.19.0046 (2007.836.000339-9)** - RUI GONÇALVES DOS REIS JUNIOR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). CÁTIA SILVEIRA FARIA LEMOS (OAB/RJ-143116), Dr(a). FLÁVIA FRANCO VIEIRA ERTAL LOYOLA (OAB/RJ-117608), Dr(a). MARIANA LOPES DE ANDRADE (OAB/RJ-164144) X R4 MULTIMARCAS E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FELIPE MAGALHÃES LAGE DE AGUIAR MARIZ (OAB/RJ-123328) RONALDO RODRIGUES ROSA E OUTRO, Dr(a). RICARDO DE SOUZA LEMOS (OAB/RJ-086524) X MARÍLIA GAMA PALHARES BIGIO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE MELLO GOMES DA SILVA (OAB/RJ-137533) Autos paralisados por mais de 30 dias.

**Proc. 0007285-13.2014.8.19.0046** - PATRICIA DA SILVA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). SUSIMÉRI MORAES MARTINS (OAB/RJ-143617) X STUDIO FAMA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ANDRÉA LESSA TINOCO CARAVELLA (OAB/RJ-139163), Dr(a). MÔNICA GOES DE ANDRADE MENDES DE ALMEIDA (OAB/RJ-064037) Autos paralisados por mais de 30 dias.

**Proc. 0008540-93.2020.8.19.0046** - B2W COMPANHIA DIGITAL E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUIZ CARLOS ZVEITER (OAB/RJ-071132), Dr(a). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/RJ-183218), Dr(a). SANDRO MARTINS (OAB/SP-124000) X NADLA MENDONÇA DE ANDRADE Despacho: Fls.37/38 - Defiro.Determino a expedição de ofício aos bancos Banestes e Citibank como solicitado.

**Proc. 0008749-72.2014.8.19.0046** - MARCOS ANTÔNIO MOYSES (Adv(s). Dr(a). CÁTIA SILVEIRA FARIA LEMOS (OAB/RJ-143116) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Despacho: Considerando o teor de fls.189, remetam-se os autos à Terceira Turma Recursal.

**Proc. 0020215-87.2019.8.19.0046** - BANCO CIFRA S/A (Adv(s). Dr(a). ANDRE LOPES AUGUSTO (OAB/SP-239766), Dr(a). TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS (OAB/RJ-132028), Dr(a). BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR (OAB/RJ-137395) X NATALICE DA SILVA SEVERO (Adv(s). Dr(a). BRUNO DA SILVA CHAGAS (OAB/RJ-135531) Autos paralisados por mais de 60 dias.

---

## Comarca de Rio Claro

---

---

### Vara Única

---

id: 3992917

**Juiz em Exercício: Thiago Gondim de Almeida Oliveira**  
**Responsável pelo Expediente: Sharon Cinzia dos Santos Casemiro**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Homologação de Transação Extrajudicial

**Proc. 0000160-20.2016.8.19.0047** - G.V.O.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ADRIANA APARECIDA MARTINS MOREIRA (OAB/RJ-098371), G.C.S. Ato Ordinatório - "À parte interessada: Autos disponíveis em Cartório pelo prazo de 10 (dez) dias, na forma do Parágrafo Único do artigo 222 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça."

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000239-38.2012.8.19.0047** - CARMELO JOSÉ DA SILVA (Adv(s). Dr(a). CLAUDIO AZEVEDO IMPROTA (OAB/RJ-146424) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012), Litisconsorte: JOÃO DE SOUZA LIMA, Dr(a). DIEGO TEIXEIRA SIMOES (OAB/MG-106977), Dr(a). DIOGO TEIXEIRA SIMOES (OAB/MG-106846), Dr(a). LUIZ EDUARDO LIMA (OAB/MG-110196) Decisão: ...ência, em que conflitam a Justiça Estadual no exercício da delegação de competência federal previdenciária, prevista no § 3º do artigo 109 da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional 103/2019, e a Justiça Federal. 2- Delimitação da tese controversa (artigo 271-C do RISTJ): "Efeitos da Lei nº 13.876/2019 na modificação de competência para o processamento e julgamento dos processos que tramitam na Justiça Estadual no exercício da competência federal delegada". Assim, em razão da liminar proferida, a qual DETERMINOU a imediata suspensão, em todo o território nacional, de qualquer ato destinado a redistribuição de processos pela Justiça Estadual (no exercício da jurisdição federal delegada) para a Justiça Federal, até o julgamento definitivo do presente Incidente de Assunção de Competência no Conflito de Competência, REVOGO A DECISÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA, mantendo a competência deste Juízo até o julgamento definitivo do IAC. Intimem-se as partes.

**Proc. 0000849-98.2015.8.19.0047** - JOCELI DE CASTRO SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ENEZIO JOSÉ DA SILVA (Adv(s). Dr(a). BRUNO BOCK (OAB/RJ-120970), Dr(a). JOSE ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (OAB/RJ-135195), Dr(a). YASMIN JUVENTINO ALVES ARBEX (OAB/RJ-185294) "Às partes sobre os honorários periciais"

---

### Núcleo da Dívida Ativa

---

id: 3992916

**Juiz em Exercício: Thiago Gondim de Almeida Oliveira**  
**Responsável pelo Expediente: Sharon Cinzia dos Santos Casemiro**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Embargos à Execução Fiscal**

**Proc. 0000676-35.2019.8.19.0047** - MUNICÍPIO DE RIO CLARO/RJ (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Adv(s). Dr(a). CÍNTIA DE FREITAS GOUVÊA (OAB/RJ-051050) Decisão: Considerando a manifestação do embargante de fl. 62 e diante da ausência de manifestação do embargado quanto a necessidade de produção de outras provas, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO. Às partes em alegações finais, com prazo igual e sucessivo de 15 dias. Após, voltem conclusos para sentença. P-se. I-se.

---

## Comarca de Rio das Flores

---

---

### Vara Única

---

**id: 3993314**

**Juiz em Exercício: Laine Tavares Miranda**  
**Chefe de Serventia: Marcos Jose dos Santos**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Procedimento Comum**

**Proc. 0000112-05.2009.8.19.0048 (2009.048.000126-8)** - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Adv(s). Dr(a). ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA PERDIZ PINHEIRO (OAB/SP-183805), Dr(a). HELIO SIQUEIRA JUNIOR (OAB/RJ-062929) X FERNANDO RICARDO PACHECO SOARES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO SERGIO SOARES (OAB/RJ-085304) Despacho: Às partes para que se manifestem acerca do certificado à fl. 630.

---

## Juizado Especial Adjunto Cível

---

**id: 3992101**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800052-76.2021.8.19.0048** - LUIZ SEBASTIAO RIMULO (Adv(s).: Dr(a). LUIZ SEBASTIAO RIMULO (OAB/RJ-189769)) X KAMIL OMAR AQRABAWI (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE CRUZ TORRES SOARES (OAB/RJ-184630)), ASSISTENCIAL VIDA ABUNDANTE LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). DANIELLE CRUZ TORRES SOARES (OAB/RJ-184630)). Interessado: EDVALDO LUIS SOUZA ANTONIO (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Flores

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Flores

Rua João Carvalho da Rocha, Centro, RIO DAS FLORES - RJ - CEP: 27660-000

DESPACHO

Processo: 0800052-76.2021.8.19.0048

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUIZ SEBASTIAO RIMULO

RÉU: KAMIL OMAR AQRABAWI, ASSISTENCIAL VIDA ABUNDANTE LTDA - ME

Em sua peça de bloqueio os réus citam a existência de vídeo referente aos fatos narrados na inicial. No entanto, tal gravação não se encontra nos autos. Desta forma, determino que a mídia seja trazidas pelos réus e acautelada em cartório, dando-se vista ao autor. Após, voltem conclusos.

RIO DAS FLORES, 10 de setembro de 2021.

LAINE TAVARES MIRANDA

Juíza em Exercício

id: 3992102

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800042-32.2021.8.19.0048** - SUILAM RUFINO CARNEIRO (Adv(s).: Dr(a). MARCELA NASCIMENTO FRAGA (OAB/RJ-152704)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Flores

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Flores

Rua João Carvalho da Rocha, Centro, RIO DAS FLORES - RJ - CEP: 27660-000

DESPACHO

Processo: 0800042-32.2021.8.19.0048

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SUILAM RUFINO CARNEIRO

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

Nos termos do enunciado 11.2016 do Aviso Conjunto TJ/COJES nº 15/16, recebo o recurso, eis que tempestivo.

Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões.

Após, com ou sem elas, subam-se à Egrégia Turma Recursal, com as homenagens deste Juízo.

RIO DAS FLORES, 10 de setembro de 2021.

LAINÉ TAVARES MIRANDA

Juíza em Exercício

---

## Comarca de Rio das Ostras

---

---

### 1ª Vara

---

id: 3993098

Juiz em Exercício: Anna Karina Guimarães Francisconi

Escrivão: Alexandre Silva de Araujo

Expediente do dia: 13/09/2021

#### Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Proc. 0005073-11.2018.8.19.0068** - M.P. X B.C.S. (Adv(s). Dr(a). FELIPE ISIDÓRIO DA SILVA (OAB/RJ-179619), Dr(a). ELIAS GOMES BARRETO (OAB/RJ-187025) Despacho: Designo o dia 21/10/2021 às 14h:45min para realização de audiência de instrução e julgamento. Requisite-se. Intime-se.Ciência ao MP e à Defesa.

**Proc. 0009220-17.2017.8.19.0068** - MP X LEANDRO DOS SANTOS SALVADOR (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Dr(a). FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ MOZER (OAB/RJ-220714) Decisão: Aos 2 de September de 2021 às 14h25min., na sala de audiências da Primeira Vara da Comarca de Rio das Ostras, onde se encontravam presentes o MM. Juiz de Direito, Dr. Henrique Assumpção Rodrigues de Almeida, e o representante do Ministério Público, foi aberta a audiência designada nestes autos. Feito o pregão, ausente o acusado e o seu patrono. Ausente a testemunha Celso e a testemunha Raiana. Presente a testemunha Natan pelo Microsoft Teams (preso). Iniciados os trabalhos, não possível a realização do ato. Ao final, o Ministério Público requereu vista dos autos para diligenciar o endereço do réu e averiguar se faleceu, além de expedição de ofício para comunicar a ausência do PMERJ Celso. Pelo MM. Dr. Juiz foi proferido(a) o(a) seguinte DECISÃO: 01. Revogo o despacho de fls. 127. Intime-se o patrono subscritor de fls. 123, por publicação, para que junte aos autos prova de que o acusado foi cientificado da renúncia, no prazo de 15 dias, pena de caracterização de abandono e multa, de 10

**Proc. 0011758-02.2018.8.19.0014** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO X JEFFERSON DE LIRA SOUZA (Adv(s). Dr(a). MAYARA CORREA DOS ANJOS (OAB/RJ-180263) Despacho: Designo o dia 01/10/2021 às 13h:30min para realização de audiência admonitória.Intime-se o apenado. Ciência ao MP.

**Proc. 0026240-52.2018.8.19.0014** - MINISTÉRIO PÚBLICO X PAULO ROBERTO SANTOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FELIPE AUGUSTO DE GOES DOS SANTOS MELO (OAB/RJ-131710), Dr(a). LUCIANA DE GOES DOS SANTOS MELO (OAB/RJ-131709), Dr(a). MIQUEIAS VIEIRA PEIXOTO (OAB/RJ-213981) Despacho: Designa-se audiência de instrução e julgamento para o dia 21/10/2021 às 13h30min, nos termos do ato normativo 21/2020 do E. TJRJ.Ressalta-se que não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo, tais como familiares e demais populares, nos corredores onde a sala de audiência se encontra, nos termos do art. 9º, p.u., do referido ato normativo. Requisite-se. Intimem-se. Ciência ao MP.

#### Ação Penal - Procedimento Sumário

**Proc. 0007078-55.2008.8.19.0068 (2008.068.007117-3)** - MP X WALDIR CORDEIRO DE MORAES FILHO (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIZ SANTA ROSA SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-086439) Ao patrono do réu sobre certidão de fls. 334/336.

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

**id: 3991404**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801232-04.2020.8.19.0068** - ANDRE AZARANY DE ALMEIDA JOSE (Adv(s): Dr(a). ESPEDITO JOSE MOREIRA (OAB/RJ-229394)) X JOSE NUNES VARGAS NETO (Adv(s): Não consta Advogado), RAFAEL DE SOUZA VARGAS (Adv(s): Não consta Advogado). Interessado: ADRIANO DOS SANTOS SOUZA (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: [0801232-04.2020.8.19.0068](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANDRE AZARANY DE ALMEIDA JOSE

RÉU: JOSE NUNES VARGAS NETO, RAFAEL DE SOUZA VARGAS

Seguem os resultados.

Intime-se.

Aconsultajunto ao sistema INFOTIMgira em torno de 10 dias, decorrido o prazo, voltem conclusos para conferência do resultado.

RIO DAS OSTRAS, 24 de agosto de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

**id: 3991406**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0801204-36.2020.8.19.0068** - ANGELO MARCIO ESTEVES CABRAL (Adv(s): Dr(a). FLAVIA MOTA MACEDO DE LIMA (OAB/RJ-173079), Dr(a). CRISTIANE DE SOUZA ALVES DE CARVALHO (OAB/RJ-211829)) X DIRECT FACIL ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI - ME (Adv(s): Não consta Advogado), JANIEL JOSE ZIOTI (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: [0801204-36.2020.8.19.0068](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANGELO MARCIO ESTEVES CABRAL

RÉU: DIRECT FACIL ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI - ME, JANIEL JOSE ZIOTI

Seguem os resultados.

Intime-se.

Aconsultasjunto ao sistema INFOTIMgira em torno de 10 dias, decorrido o prazo, voltem conclusos para conferência do resultado.

RIO DAS OSTRAS, 24 de agosto de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991410

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801905-60.2021.8.19.0068** - SIMONE REGINA MEIRELLES ALVES VILELA MAGALHAES (Adv(s).: Dr(a). MARIA CLARA SANTOS DE SOUZA VIEIRA (OAB/RJ-229003)) X EDMILSON JESUS DOS SANTOS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: [0801905-60.2021.8.19.0068](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SIMONE REGINA MEIRELLES ALVES VILELA MAGALHAES

RÉU: EDMILSON JESUS DOS SANTOS

Seguem as pesquisas.

Asconsultasjunto aos sistemas INFOTIME VIVO giram em torno de 10 dias, decorrido o prazo, voltem conclusos para conferência do resultado.

RIO DAS OSTRAS, 2 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991411

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800673-13.2021.8.19.0068** - HUDSON DOMICIANO CICARINI HOTT (Adv(s).: Dr(a). GLAUCO FRAGOSO MARTINS (OAB/RJ-209481), Dr(a). MARCELO AYRES (OAB/RJ-150816)), ANDREA ROCHA DE ANDRADE HOTT (Adv(s).: Dr(a). GLAUCO FRAGOSO MARTINS (OAB/RJ-209481), Dr(a). MARCELO AYRES (OAB/RJ-150816)) X SAMUEL DE CARVALHO VIEIRA DINUNCI (Adv(s).: Não consta Advogado), ANGELICA DE OLIVEIRA DINUNCI VIEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: [0800673-13.2021.8.19.0068](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: HUDSON DOMICIANO CICARINI HOTT, ANDREA ROCHA DE ANDRADE HOTT

RÉU: SAMUEL DE CARVALHO VIEIRA DINUNCI, ANGELICA DE OLIVEIRA DINUNCI VIEIRA

Seguem as pesquisas.

Asconsultasjunto aos sistemas INFOTIME VIVO giram em torno de 10 dias, decorrido o prazo, voltem conclusos para conferência do resultado.

RIO DAS OSTRAS, 2 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991412

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800544-42.2020.8.19.0068** - MARILZA COUTINHO CALVAO (Adv(s).: Dr(a). EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA (OAB/RJ-179414)) X AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s).: Dr(a). LUIS GUSTAVO NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/SP-310465)), BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Rio das Ostras  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras  
Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000  
DESPACHO  
Processo: 0800544-42.2020.8.19.0068  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: MARILZA COUTINHO CALVAO  
RÉU: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Os documentos de ID 6434918 a 6434921 atestam a hipossuficiência do recorrente MARILZA COUTINHO CALVÃO, razão por que lhe defiro a gratuidade e recebo, no mesmo ato, o recurso inominado em seus regulares efeitos.  
Ao recorrido, em contrarrazões, no prazo de 10 dias.  
Após, subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens.  
RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.  
HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991413

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802811-50.2021.8.19.0068** - MARCOS PAULO DA CONCEICAO SOUZA (Adv(s).: Dr(a). EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA (OAB/RJ-179414)) X ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))  
Despacho: ... automaticamente (independentemente de notificação) a partir da data acima marcada, pena de preclusão.  
Fica(m) o(a)(s) autor(a)(es) cientificado(s) de que no mesmo prazo deverá(ão) esclarecer se deseja(m) ouvir testemunhas para rebater os fatos alegados pelo(a)(s) ré(u)(s) no pedido contraposto, valendo o silêncio como negativa.  
Decorridos os prazos acima assinalados e não havendo interesse na produção de prova oral, voltem conclusos para a prolação de sentença.  
Devem as partes informar, se já não o fizeram, endereço de e-mail ou número de telefone (com ou sem 'WhatsApp') pelos quais possam ser intimadas.  
Cuide o Cartório para que a intimação do presente despacho seja realizada por publicação, no caso de a parte estar assistida por advogado, ou por e-mail ou via telefone ou 'WhatsApp', na hipótese contrária.  
RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.  
HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991414

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801138-22.2021.8.19.0068** - DACY FERNANDO VALLADARES (Adv(s).: Dr(a). THOMAS EDSON CORTES COELHO (OAB/RJ-207980)) X BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (Adv(s).: Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Rio das Ostras  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras  
Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000  
DESPACHO  
Processo: 0801138-22.2021.8.19.0068  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: DACY FERNANDO VALLADARES  
RÉU: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.  
À parte ré para que se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, se tem outras provas a produzir ou se há necessidade de depoimento pessoal, considerando o interesse da parte autora pelo julgamento antecipado manifestado em ID. 5951957. Caso não haja manifestação, o feito será encaminhado para o julgamento antecipado da lide.  
RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.  
HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991415

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800986-08.2020.8.19.0068** - ANA LUCIA NOGUEIRA CRESPO (Adv(s).: Dr(a). ANNA PAULA MORENO REIS (OAB/RJ-179662)) X B MAIA COMERCIAL 04 EIRELI (Adv(s).: Dr(a). YURI MONTEIRO DE LIMA DA SILVA (OAB/RJ-231659), Dr(a). JOAO PAULO SA GRANJA DE ABREU (OAB/RJ-114560), Dr(a). LUIZ FELIPE SARDENBERG CARDOSO DA SILVA (OAB/RJ-165164))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800986-08.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA LUCIA NOGUEIRA CRESPO

RÉU: B MAIA COMERCIAL 04 EIRELI

ID 6688248: Diante da informação do pagamento integral, deixo, por ora, de proceder a penhora determinada em ID 6588743.

À parte autora para que se manifeste se dá quitação presente feito, prazo de 10 dias, valendo o silêncio como anuência, sob pena de baixa e arquivo.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991417

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801007-81.2020.8.19.0068** - INAYA ARANTES DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). ISABELA SANTOS VITORIANO GOMES (OAB/RJ-226384)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0801007-81.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: INAYA ARANTES DA COSTA

RÉU: VIA VAREJO S/A

Os documentos de ID. 6668466 atestam a hipossuficiência do recorrente INAYÁ ARANTES DA COSTA, razão por que lhe defiro a gratuidade e recebo, no mesmo ato, o recurso inominado em seus regulares efeitos.

Ao recorrido, em contrarrazões, no prazo de 10 dias.

Após, subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991418

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800663-66.2021.8.19.0068** - ANA LUCIA FARIAS DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800663-66.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA LUCIA FARIAS DA SILVA

RÉU: CLARO S.A

ID 6711256: Diga o executado quanto ao alegado descumprimento da obrigação de fazer (item 'b'), no prazo de 10 dias, ciente de que o silêncio caracterizará inadimplemento.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991419

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802010-37.2021.8.19.0068** - EDSON GOMES (Adv(s).: Dr(a). NATALIA DE PAULA ARAUJO (OAB/RJ-233512), Dr(a). EDUARDO DA COSTA PEREIRA (OAB/RJ-231791), Dr(a). ALINE VELASCO PEREIRA (OAB/RJ-227862)) X CLARO S.A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0802010-37.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EDSON GOMES

RÉU: CLARO S.A

ID 6652003: Indefiro a majoração da multa, uma vez que não teve força para convencer o réu de cumprir a decisão liminar, sob pena de enriquecimento ilícito do autor.

Aguarde-se a ACIJ já designada.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991423

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0801355-65.2021.8.19.0068** - CONDOMINIO VIVERDE I (Adv(s): Dr(a). DIOGO AZEVEDO DA SILVA (OAB/RJ-189052)), ALBERTO ROBSON PINTO RODRIGUES (Adv(s): Dr(a). DIOGO AZEVEDO DA SILVA (OAB/RJ-189052)) X ROGERIO DE CARVALHO MOREIRA (Adv(s): Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0801355-65.2021.8.19.0068

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: CONDOMINIO VIVERDE I

SÍNDICO: ALBERTO ROBSON PINTO RODRIGUES

EXECUTADO: ROGERIO DE CARVALHO MOREIRA

Seguem as pesquisas.

Asconsultasjunto aos sistemas INFOTIME VIVO giram em torno de 10 dias, decorrido o prazo, voltem conclusos para conferência do resultado.

RIO DAS OSTRAS, 2 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991424

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800019-26.2021.8.19.0068** - LEONARDO FILIPPONE BLUHM 13097871748 (Adv(s): Dr(a). WANESSA MACHARETI KLEIN (OAB/RJ-156755)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s): Dr(a). Isabela Gomes Agnelli (OAB/RJ-125536))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800019-26.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LEONARDO FILIPPONE BLUHM 13097871748

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

ID 6403839: Diante da justificativa apresentada, bem como a manifestação da parte autora pelo julgamento antecipado, intime-se a parte ré para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, se tem outras provas a produzir ou se há necessidade de depoimento pessoal. Caso não haja manifestação, o feito será encaminhado para o julgamento antecipadoda lide.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991426

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801710-75.2021.8.19.0068** - DECIO JOSE DE MELLO (Adv(s).: Dr(a). ROBERTO CARLOS MAIA SCHNEIDER (OAB/MG-148163)) X FIMATEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL MELLO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-148575))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0801710-75.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DECIO JOSE DE MELLO

RÉU: FIMATEC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Ao cartório para certificar se o réu foi citado/intimado da Decisão de ID. 5561225.

Mantenho a ACIJ designada para o dia 14/09/2021.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991428

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800653-22.2021.8.19.0068** - ROBSON ALMEIDA CHILANO (Adv(s).: Dr(a). LETICIA FERNANDES DUTRA (OAB/RJ-217146), Dr(a). RAISSA AGUIAR DE JESUS (OAB/RJ-213611), Dr(a). NATHANY FARIA DALMASSO (OAB/RJ-207624)) X FABRICIO EUSTAQUIO LOPES PEREIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800653-22.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROBSON ALMEIDA CHILANO

RÉU: FABRICIO EUSTAQUIO LOPES PEREIRA

Seguem as pesquisas.

Asconsultasjunto aos sistemas INFOTIME VIVO giram em torno de 10 dias, decorrido o prazo, voltem conclusos para conferência do resultado.

RIO DAS OSTRAS, 2 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991430

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800646-64.2020.8.19.0068** - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). AMANDA SILVA SALES HENRIQUES (OAB/RJ-188516)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800646-64.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

RÉU: CBC /BANCO

ID 6457582: Incabível honorário sem fase de cumprimento de sentença, no procedimento sumaríssimo. A Lei 9.099/95 não prevê.

Refaça o peticionário sua planilha.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991431

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800481-17.2020.8.19.0068** - VALERIA ALVAREZ DE PAULA (Adv(s).: Dr(a). ALVARO CHAVES JUNIOR (OAB/RJ-185503), Dr(a). VIVIAN CRISTINA THOMAZ DE SAO THIAGO (OAB/RJ-225326), Dr(a). SANDRA REGINA MISSIONEIRO (OAB/SP-285478)) X RODRIGO CESAR ARAUJO DA SILVA (DIGÃO) (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800481-17.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VALERIA ALVAREZ DE PAULA

RÉU: RODRIGO CESAR ARAUJO DA SILVA (DIGÃO)

INDEFIRO a expedição dos ofícios requeridos na petição de ID 6734151, dada a inocuidade da medida, já que em função de o objeto da execução não ser a prestação de alimentos e não haver evidências de que o devedor ganhe por mês mais do que 50 salários mínimos, não é possível o emprego da ferramenta executória prevista no art. 529, Â§ 3º do CPC/15.

Diga o exequente como pretende prosseguir ou se deseja se valer da expedição de carta de crédito, no prazo de 10 dias, pena de extinção.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991908

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802810-65.2021.8.19.0068** - PEDRO PAULO PASSOS CABRAL (Adv(s).: Dr(a). EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA (OAB/RJ-179414)) X SUPREMA FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... automaticamente (independentemente de notificação) a partir da data acima marcada, pena de preclusão.

Fica(m) o(a)s autor(a)(es) cientificado(s) de que no mesmo prazo deverá(ão) esclarecer se deseja(m) ouvir testemunhas para rebater os fatos alegados pelo(a)s ré(u)s no pedido contraposto, valendo o silêncio como negativa.

Decorridos os prazos acima assinalados e não havendo interesse na produção de prova oral, voltem conclusos para a prolação de sentença.

Devem as partes informar, se já não o fizeram, endereço de e-mail ou número de telefone (com ou sem 'WhatsApp') pelos quais possam ser intimadas.

Cuide o Cartório para que a intimação do presente despacho seja realizada por publicação, no caso de a parte estar assistida por advogado, ou por e-mail ou via telefone ou 'WhatsApp', na hipótese contrária.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991910

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802803-73.2021.8.19.0068** - JULIO CESAR DE OLIVEIRA LOPES DUTRA (Adv(s): Dr(a). LIVIA RABELLO PRADO (OAB/RJ-171701)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... automaticamente (independentemente de notificação) a partir da data acima marcada, pena de preclusão.

Fica(m) o(a)(s) autor(a)(es) cientificado(s) de que no mesmo prazo deverá(ão) esclarecer se deseja(m) ouvir testemunhas para rebater os fatos alegados pelo(a)(s) ré(u)(s) no pedido contraposto, valendo o silêncio como negativa.

Decorridos os prazos acima assinalados e não havendo interesse na produção de prova oral, voltem conclusos para a prolação de sentença.

Devem as partes informar, se já não o fizeram, endereço de e-mail ou número de telefone (com ou sem 'WhatsApp') pelos quais possam ser intimadas.

Cuide o Cartório para que a intimação do presente despacho seja realizada por publicação, no caso de a parte estar assistida por advogado, ou por e-mail ou via telefone ou 'WhatsApp', na hipótese contrária.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991911

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802795-96.2021.8.19.0068** - HERMES MENEZES LOPES (Adv(s): Dr(a). EMANUELLE SCHNEIDER OLMÍ (OAB/RJ-125764), Dr(a). LUIZ FELIPE NOGUEIRA BOARETO (OAB/RJ-135109)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... automaticamente (independentemente de notificação) a partir da data acima marcada, pena de preclusão.

Fica(m) o(a)(s) autor(a)(es) cientificado(s) de que no mesmo prazo deverá(ão) esclarecer se deseja(m) ouvir testemunhas para rebater os fatos alegados pelo(a)(s) ré(u)(s) no pedido contraposto, valendo o silêncio como negativa.

Decorridos os prazos acima assinalados e não havendo interesse na produção de prova oral, voltem conclusos para a prolação de sentença.

Devem as partes informar, se já não o fizeram, endereço de e-mail ou número de telefone (com ou sem 'WhatsApp') pelos quais possam ser intimadas.

Cuide o Cartório para que a intimação do presente despacho seja realizada por publicação, no caso de a parte estar assistida por advogado, ou por e-mail ou via telefone ou 'WhatsApp', na hipótese contrária.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991914

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802806-28.2021.8.19.0068** - GILMARA CRISTINA DIONIZIO MONTEIRO (Adv(s): Dr(a). MARIA CLARA SANTOS DE SOUZA VIEIRA (OAB/RJ-229003)) X BANCO CETELEM S.A. (Adv(s): Dr(a). ROBSON DA SILVA GOMES (OAB/SP-275558))

Decisão: ... automaticamente (independentemente de notificação) a partir da data acima marcada, pena de preclusão.

Fica(m) o(a)(s) autor(a)(es) cientificado(s) de que no mesmo prazo deverá(ão) esclarecer se deseja(m) ouvir testemunhas para rebater os fatos alegados pelo(a)(s) ré(u)(s) no pedido contraposto, valendo o silêncio como negativa.

Decorridos os prazos acima assinalados e não havendo interesse na produção de prova oral, voltem conclusos para a prolação de sentença.

Devem as partes informar, se já não o fizeram, endereço de e-mail ou número de telefone (com ou sem 'WhatsApp') pelos quais possam ser intimadas.

Cuide o Cartório para que a intimação do presente despacho seja realizada por publicação, no caso de a parte estar assistida por advogado, ou por e-mail ou via telefone ou 'WhatsApp', na hipótese contrária.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991916

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802621-87.2021.8.19.0068** - DAISY MARY GONCALVES DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). CRISTIANO LEAL SOARES (OAB/RJ-188562)) X MARCIA DUARTE CORRETORA DE IMOVEIS LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), GILSON DA CUNHA HOTTZ (Adv(s).: Não consta Advogado), ELIAS SOUZA (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Rio das Ostras  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras  
Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000  
DECISÃO  
Processo: 0802621-87.2021.8.19.0068  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: DAISY MARY GONCALVES DE SOUZA  
RÉU: MARCIA DUARTE CORRETORA DE IMOVEIS LTDA, GILSON DA CUNHA HOTTZ, ELIAS SOUZA  
ID 6643490: Recebo a emenda à inicial.  
Aguarde-se a ACIJ já designada.  
Intime-se.  
RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.  
HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991919

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802816-72.2021.8.19.0068** - LISIA ARAUJO DE SOUSA RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO TINOCO DOMINGOS (OAB/RJ-206588)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))  
Decisão: ... automaticamente (independentemente de notificação) a partir da data acima marcada, pena de preclusão.  
Fica(m) o(a)s autor(a)(es) cientificado(s) de que no mesmo prazo deverá(ão) esclarecer se deseja(m) ouvir testemunhas para rebater os fatos alegados pelo(a)s ré(u)(s) no pedido contraposto, valendo o silêncio como negativa.  
Decorridos os prazos acima assinalados e não havendo interesse na produção de prova oral, voltem conclusos para a prolação de sentença.  
Devem as partes informar, se já não o fizeram, endereço de e-mail ou número de telefone (com ou sem 'WhatsApp') pelos quais possam ser intimadas.  
Cuide o Cartório para que a intimação do presente despacho seja realizada por publicação, no caso de a parte estar assistida por advogado, ou por e-mail ou via telefone ou 'WhatsApp', na hipótese contrária.  
RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.  
HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991920

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802563-84.2021.8.19.0068** - BETTINA PESSANHA RITTER MELLO (Adv(s).: Dr(a). CYNTHIA PESSANHA RITTER (OAB/RJ-221173)) X CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE (Adv(s).: Dr(a). NEWTON DA SILVA MIRANDA TEIXEIRA (OAB/DF-44136), Dr(a). JOAO PAULO BRUGGER BORGES (OAB/DF-44613))  
Decisão: ... automaticamente (independentemente de notificação) a partir da data acima marcada, pena de preclusão.  
Fica(m) o(a)s autor(a)(es) cientificado(s) de que no mesmo prazo deverá(ão) esclarecer se deseja(m) ouvir testemunhas para rebater os fatos alegados pelo(a)s ré(u)(s) no pedido contraposto, valendo o silêncio como negativa.  
Decorridos os prazos acima assinalados e não havendo interesse na produção de prova oral, voltem conclusos para a prolação de sentença.  
Devem as partes informar, se já não o fizeram, endereço de e-mail ou número de telefone (com ou sem 'WhatsApp') pelos quais possam ser intimadas.  
Cuide o Cartório para que a intimação do presente despacho seja realizada por publicação, no caso de a parte estar assistida por advogado, ou por e-mail ou via telefone ou 'WhatsApp', na hipótese contrária.  
RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.  
HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991926

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802808-95.2021.8.19.0068** - JURANDIR DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA (OAB/RJ-179414)) X VM OPENLINK COMUNICACAO MULTIMIDIA S A (Adv(s).: Dr(a). LUIZ ANTONIO MONNERAT FILHO (OAB/RJ-214546))

Decisão: ... automaticamente (independentemente de notificação) a partir da data acima marcada, pena de preclusão.

Fica(m) o(a)(s) autor(a)(es) cientificado(s) de que no mesmo prazo deverá(ão) esclarecer se deseja(m) ouvir testemunhas para rebater os fatos alegados pelo(a)(s) ré(u)(s) no pedido contraposto, valendo o silêncio como negativa.

Decorridos os prazos acima assinalados e não havendo interesse na produção de prova oral, voltem conclusos para a prolação de sentença.

Devem as partes informar, se já não o fizeram, endereço de e-mail ou número de telefone (com ou sem 'WhatsApp') pelos quais possam ser intimadas.

Cuide o Cartório para que a intimação do presente despacho seja realizada por publicação, no caso de a parte estar assistida por advogado, ou por e-mail ou via telefone ou 'WhatsApp', na hipótese contrária.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991928

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802662-54.2021.8.19.0068** - THIAGO DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). ANGELICA CRISTINA RIBEIRO CRESPO (OAB/RJ-106252), Dr(a). PATRÍCIA MARIA FORNAZIER BRANDAO (OAB/RJ-108128)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Decisão: ... automaticamente (independentemente de notificação) a partir da data acima marcada, pena de preclusão.

Fica(m) o(a)(s) autor(a)(es) cientificado(s) de que no mesmo prazo deverá(ão) esclarecer se deseja(m) ouvir testemunhas para rebater os fatos alegados pelo(a)(s) ré(u)(s) no pedido contraposto, valendo o silêncio como negativa.

Decorridos os prazos acima assinalados e não havendo interesse na produção de prova oral, voltem conclusos para a prolação de sentença.

Devem as partes informar, se já não o fizeram, endereço de e-mail ou número de telefone (com ou sem 'WhatsApp') pelos quais possam ser intimadas.

Cuide o Cartório para que a intimação do presente despacho seja realizada por publicação, no caso de a parte estar assistida por advogado, ou por e-mail ou via telefone ou 'WhatsApp', na hipótese contrária.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991951

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800050-80.2020.8.19.0068** - LUCIANO CARLOS DE SOUSA (Adv(s).: Dr(a). FELIPE ISIDORIO DA SILVA (OAB/RJ-179619), Dr(a). ELIAS GOMES BARRETO (OAB/RJ-187025), Dr(a). RAFAEL FREITAS BRANDOLT (OAB/RJ-221978)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800050-80.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIANO CARLOS DE SOUSA

RÉU: BANCO ITAU S.A.

Considerando a tempestividade certificada em ID 6747340, recebo o recurso inominado interposto pela parte ITAÚ UNIBANCO S/Aem seus regulares efeitos.

Contrarrazões em ID 6031188.

Subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991954

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800360-86.2020.8.19.0068** - SILVIANE NOBREGA ZAMBONI (Adv(s).: Não consta Advogado) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800360-86.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SILVIANE NOBREGA ZAMBONI

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

ID. 6710890: Nada a prover considerando que a certidão de ID.6334769 certifica que o projeto de sentença foi devidamente publicado.

Considerando o trânsito em julgado já certificado em ID. 6578446, dê-se baixa e archive-se.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991955

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800615-10.2021.8.19.0068** - ANGEMAX RESTAURANTE E MERCEARIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA - EPP (Adv(s).: Dr(a). MARIANA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE LIMA (OAB/RJ-202195)), ANGELA MARTINS GONSALVES (Adv(s).: Dr(a). MARIANA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE LIMA (OAB/RJ-202195)) X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE (Adv(s).: Dr(a). KAMILA BARBOSA COIMBRA (OAB/RJ-231359))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800615-10.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANGEMAX RESTAURANTE E MERCEARIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA - EPP

REPRESENTANTE: ANGELA MARTINS GONSALVES

RÉU: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE

Considerando a tempestividade certificada em ID. 6738466, recebo o recurso inominado interposto pela parte SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE em seus regulares efeitos.

Ao recorrido, em contrarrazões, no prazo de 10 dias.

Após, subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991956

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801306-58.2020.8.19.0068** - JESSICA FILGUEIRA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). MARIA HELENA DA COSTA ALMEIDA (OAB/RJ-170264)) X MERCADO QUEIROZ (Adv(s).: Dr(a). FLAZIOMIRO CAMILO (OAB/RJ-133725))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0801306-58.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JESSICA FILGUEIRA DE OLIVEIRA

RÉU: MERCADO QUEIROZ

Os documentos de ID 6144720 atestam a hipossuficiência do recorrente JÉSSICA FILGUEIRA DE OLIVEIRA, razão por que lhe defiro a gratuidade e recebo, no mesmo ato, o recurso inominado em seus regulares efeitos.

Ao recorrido, em contrarrazões, no prazo de 10 dias.

Após, subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991957

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800708-70.2021.8.19.0068** - VIVIAN CORREA DA CONCEICAO (Adv(s).: Dr(a). ROSANA MACHADO SEIXAS (OAB/RJ-233285)) X B MAIA COMERCIAL 04 EIRELI (Adv(s).: Dr(a). JOAO PAULO SA GRANJA DE ABREU (OAB/RJ-114560))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800708-70.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VIVIAN CORREA DA CONCEICAO

RÉU: B MAIA COMERCIAL 04 EIRELI

ID 6755626: Nada a prover, uma vez que a publicação foi devidamente remetida para um dos advogados habilitados nos autos, conforme certidão de ID 6751775.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991958

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800802-52.2020.8.19.0068** - ROGERIO FERNANDES NEVES (Adv(s).: Dr(a). GENICE SILVA DE SOUZA (OAB/RJ-205900)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800802-52.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ROGERIO FERNANDES NEVES

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Considerando a tempestividade certificada em ID 6746012, recebo o recurso inominado interposto pela parte AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A em seus regulares efeitos.

Ao recorrido, em contrarrazões, no prazo de 10 dias.

Após, subam os autos à Turma Recursal, com as nossas homenagens.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991959

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0802218-21.2021.8.19.0068** - VICTOR PETRONILHA MARINS (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA CHAVES DO NASCIMENTO (OAB/RJ-176217), Dr(a). AMANDA CARNEVALE CORREA (OAB/RJ-177046)) X WHIRLPOOL S.A (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0802218-21.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VICTOR PETRONILHA MARINS

RÉU: WHIRLPOOL S.A

ID 6727680: Indefiro o requerido e mantenho o despacho de ID 6536121 por seus próprios fundamentos. Intime-se.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991960

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800402-38.2020.8.19.0068** - PAULO HENRIQUE SILVA RAMOS (Adv(s).: Dr(a). BRUNA VIEIRA SCHMITT DE AZEVEDO (OAB/RJ-219526)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

DESPACHO

Processo: 0800402-38.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PAULO HENRIQUE SILVA RAMOS

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

ID 6773108: À parte autora para que se manifeste se dá quitação presente feito, prazo de 10 dias, valendo o silêncio como anuência, sob pena de baixa e arquivo.

RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991961

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800829-98.2021.8.19.0068** - JOSE CARLOS FREITAS DA COSTA (Adv(s).: Não consta Advogado) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800829-98.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE CARLOS FREITAS DA COSTA

RÉU: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991963

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800832-53.2021.8.19.0068** - VERA LUCIA DE BRITO SILVA (Adv(s).: Dr(a). CHRISTIANE DOS SANTOS BRAGA FERNANDES DA SILVA (OAB/RJ-188793)) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800832-53.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VERA LUCIA DE BRITO SILVA

RÉU: BANCO C6 S A

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991964

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800606-48.2021.8.19.0068** - MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). ROSANA MACHADO SEIXAS (OAB/RJ-233285)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). BERNARDO BUOSI (OAB/SP-227541), Dr(a). FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS (OAB/SP-223063))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800606-48.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE SOUZA

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991966

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800508-63.2021.8.19.0068** - RUBENS DE OLIVEIRA BRAGA (Adv(s).: Não consta Advogado) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800508-63.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RUBENS DE OLIVEIRA BRAGA

RÉU: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 9 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991967

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800828-16.2021.8.19.0068** - DIEGO MOCO RINGUIER (Adv(s).: Dr(a). JEAN CARLO DE MELO MONTEIRO (OAB/RJ-232006), Dr(a). KAYQUE PEDRO LIMA KLEINSORGEN MOTTA (OAB/RJ-219218), Dr(a). SAMARA SILVA CORDOIEIRA (OAB/RJ-214107)) X OSTRALOC RIO DAS OSTRAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO ABDALLA MIRANDA (OAB/RJ-177776))  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Rio das Ostras  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras  
Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000  
SENTENÇA  
Processo: 0800828-16.2021.8.19.0068  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: DIEGO MOCO RINGUIER  
RÉU: OSTRALOC RIO DAS OSTRAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME  
HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito.  
Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.  
P.R.I.  
RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.  
HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991968

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800830-83.2021.8.19.0068** - ALCIONE LOPES TEIXEIRA KRIEGER (Adv(s).: Dr(a). MYLENE FRANCOISE KOESSLER (OAB/RJ-155159), Dr(a). ALCIONE LOPES TEIXEIRA KRIEGER (OAB/RJ-152699), Dr(a). LUCAS AMARAL DE OLIVEIRA (OAB/RJ-221260)) X ADRIANA FERREIRA CAETANO (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE DE MORAES GARCIA (OAB/RJ-103812))  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Rio das Ostras  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras  
Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000  
SENTENÇA  
Processo: 0800830-83.2021.8.19.0068  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: ALCIONE LOPES TEIXEIRA KRIEGER  
RÉU: ADRIANA FERREIRA CAETANO  
HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito.  
Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.  
P.R.I.  
RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.  
HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991969

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800826-46.2021.8.19.0068** - LETICIA OHANNA COELHO DUTRA (Adv(s).: Dr(a). THAYNA MARIA SOARES OLIVEIRA DE PAULA (OAB/RJ-205942), Dr(a). PATRICIA CHAMBELA DE ARAUJO (OAB/RJ-150546)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL DE ABREU BODAS (OAB/RJ-104448))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800826-46.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LETICIA OHANNA COELHO DUTRA

RÉU: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991970

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800834-23.2021.8.19.0068** - REGINEIA MOURA CALDEIRA (Adv(s).: Dr(a). TATIANA AQUILES PEREIRA (OAB/RJ-175122)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800834-23.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: REGINEIA MOURA CALDEIRA

RÉU: VIA VAREJO S/A

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991971

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800837-75.2021.8.19.0068** - LUIS FILIPE OLIVEIRA NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO DA SILVA BASTOS (OAB/RJ-197233), Dr(a). DJAILMA DE LIRA PEREIRA (OAB/RJ-222365)) X RN COMERCIO VAREJISTA S.A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO CARLOS FARDIN (OAB/SP-103137)), RN COMERCIO VAREJISTA S.A (Adv(s).: Dr(a). VALERIA FRANCA REIS (OAB/MG-148805))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800837-75.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUIS FILIPE OLIVEIRA NASCIMENTO

RÉU: RN COMERCIO VAREJISTA S.A, RN COMERCIO VAREJISTA S.A

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPCAO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991972

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800827-31.2021.8.19.0068** - ANA CAROLINA FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). MYLENE FRANCOISE KOESSLER (OAB/RJ-155159), Dr(a). ALCIONE LOPES TEIXEIRA KRIEGER (OAB/RJ-152699)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800827-31.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA CAROLINA FERREIRA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPCAO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991973

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801383-33.2021.8.19.0068** - JAQUELINE FERREIRA TEIXEIRA 01745038736 (Adv(s).: Dr(a). SANDRA REGINA DJURIC (OAB/RJ-180372)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). NEI CALDERON (OAB/SP-114904))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0801383-33.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JAQUELINE FERREIRA TEIXEIRA 01745038736

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991974

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801385-03.2021.8.19.0068** - RENI BARRETO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MURILO BARRETO DO NASCIMENTO (OAB/RJ-209676)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0801385-03.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RENI BARRETO DA SILVA

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991975

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801388-55.2021.8.19.0068** - SEVERINO JOSE PEREIRA HERMANO (Adv(s).: Dr(a). AMANDA OLIVEIRA SANDER (OAB/RJ-217981), Dr(a). THAMIRES DA MATA HERMANO (OAB/RJ-223595)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/MS-6835))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0801388-55.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SEVERINO JOSE PEREIRA HERMANO

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991976

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801372-04.2021.8.19.0068** - RAFAELA RIBEIRO ALMEIDA DIAS (Adv(s).: Dr(a). MARIA CLEUZA DE JESUS (OAB/MT-20413/O)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0801372-04.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RAFAELA RIBEIRO ALMEIDA DIAS

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991977

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801389-40.2021.8.19.0068** - IRTON TEIXEIRA DE CARVALHO (Adv(s): Dr(a). ROSINEIDE OLIVEIRA ROZESTOLATO (OAB/RJ-138299)) X BANCO ITAUCARD S.A. (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0801389-40.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: IRTON TEIXEIRA DE CARVALHO

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991978

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801392-92.2021.8.19.0068** - PHELPE DA SILVA MARINHO (Adv(s): Dr(a). CARLOS EDUARDO PARADA (OAB/RJ-128167)) X B2W COMPANHIA DIGITAL (Adv(s): Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEO (OAB/RJ-143142))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0801392-92.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PHELPE DA SILVA MARINHO

RÉU: B2W COMPANHIA DIGITAL

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991981

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801386-85.2021.8.19.0068** - JORECY MARCIANO (Adv(s).: Dr(a). SIMONE ALVES DIAS LOPES (OAB/RJ-106511)) X CLARO S.A. (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO DE LIMA CASAES (OAB/RJ-95957))  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Rio das Ostras  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras  
Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000  
SENTENÇA  
Processo: [0801386-85.2021.8.19.0068](#)  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: JORECY MARCIANO  
RÉU: CLARO S.A.  
HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.  
Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.  
P.R.I.  
RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.  
HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991985

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801001-74.2020.8.19.0068** - DAVID JOSE DE SOUZA (Adv(s).: Dr(a). AVILA AZEVEDO FRANCO (OAB/RJ-219530)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO DA COSTA ALVES (OAB/RJ-102800)), BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Rio das Ostras  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras  
Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000  
SENTENÇA  
Processo: [0801001-74.2020.8.19.0068](#)  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: DAVID JOSE DE SOUZA  
RÉU: BANCO ITAU S.A., BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA  
HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito.  
Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.  
P.R.I.  
RIO DAS OSTRAS, 10 de setembro de 2021.  
HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA  
Juiz Titular

id: 3991986

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800838-60.2021.8.19.0068** - MARCELO CAMPOS DE AVILA (Adv(s).: Dr(a). LUIS ANTONIO DA SILVA VIEIRA (OAB/RJ-157632)), SIMONE QUEIROZ DE AVILA (Adv(s).: Dr(a). LUIS ANTONIO DA SILVA VIEIRA (OAB/RJ-157632)) X AMERICAN AIRLINES INC (Adv(s).: Dr(a). CARLA CHRISTINA SCHNAPP (OAB/SP-139242)), GOL LINHAS AEREAS S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800838-60.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCELO CAMPOS DE AVILA, SIMONE QUEIROZ DE AVILA

RÉU: AMERICAN AIRLINES INC, GOL LINHAS AEREAS S.A.

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991987

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800749-37.2021.8.19.0068** - ANA CAROLINA TRINDADE PAULO (Adv(s).: Não consta Advogado) X ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA (Adv(s).: Dr(a). MARCELA MONTALVAO FERREIRA QUINTANS (OAB/RJ-205038), Dr(a). GABRIELA VITORIANO ROCADAS PEREIRA (OAB/RJ-85760), Dr(a). WALLACE SALGADO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-90290))

Sentença: ... das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800749-37.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA CAROLINA TRINDADE PAULO

RÉU: ASSOCIACAO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA

Trata-se de embargos de declaração tempestivamente interpostos, razão pela qual, os acolho.

No mérito, sustenta o embargante que a sentença está omissa por julgar improcedente o pedido autoral e não mencionar quanto à revogação da tutela deferida em ID 2795056.

Assiste razão o embargante, motivo pelo qual DOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS para declarar na sentença que REVOGO a tutela antecipada deferida em ID 2795056.

Mantidos os demais termos daquela decisão.

Publique-se.

RIO DAS OSTRAS, 3 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991988

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800831-68.2021.8.19.0068** - FABIO JOSE DOS SANTOS RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). FLAVIO DA SILVA BASTOS (OAB/RJ-197233), Dr(a). DJAILMA DE LIRA PEREIRA (OAB/RJ-222365)) X BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (Adv(s).: Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325)), BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800831-68.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: FABIO JOSE DOS SANTOS RIBEIRO

RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., BANCO BRADESCO S/A

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito.

Expeça-se mandado de pagamento de eventual saldo depositado voluntariamente pelo devedor em nome da parte credora ou de seu patrono, se tiver poderes para receber, independentemente de conclusão.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3991989

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800098-05.2021.8.19.0068** - PAULO AUGUSTO ESPERANTE DA ROCHA (Adv(s).: Não consta Advogado) X UNIMED SEGUROS SAUDE S/A (Adv(s).: Dr(a). VANESSA DE SOUZA SOARES ROCHA (OAB/RJ-180532))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

SENTENÇA

Processo: 0800098-05.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PAULO AUGUSTO ESPERANTE DA ROCHA

RÉU: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A

HOMOLOGO o projeto de sentença, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito.

Com o trânsito, dê-se baixa e remeta-se à Central de Arquivamento.

P.R.I.

RIO DAS OSTRAS, 8 de setembro de 2021.

HENRIQUE ASSUMPÇÃO RODRIGUES DE ALMEIDA

Juiz Titular

id: 3992215

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800140-54.2021.8.19.0068** - ERNANDES CORREA DE MEDEIROS (Adv(s).: Dr(a). LYVIA DE CARVALHO ANTUNES SCHELLES (OAB/RJ-145328), Dr(a). EMANUELLE SCHNEIDER OLMÍ (OAB/RJ-125764), Dr(a). LUIZ FELIPE NOGUEIRA BOARETO (OAB/RJ-135109)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). ANA MARIA PEREZ LUCAS DE BARROS (OAB/SP-44027)), ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (Adv(s).: Dr(a). ROSANGELA DA ROSA CORREA (OAB/RS-30820))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

Ato Ordinatório

Processo: 0800140-54.2021.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ERNANDES CORREA DE MEDEIROS

RÉU: BANCO BRADESCARD S.A, ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

Cumpra-se venerável acórdão.

RIO DAS OSTRAS, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992236

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800577-32.2020.8.19.0068** - LUCAS REIS DE MAGALHAES (Adv(s).: Dr(a). ALINE DE OLIVEIRA AUGUSTO (OAB/RJ-150705)), LIDIA LOOSE (Adv(s).: Dr(a). ALINE DE OLIVEIRA AUGUSTO (OAB/RJ-150705)) X AUTOPISTA FLUMINENSE S A (Adv(s).: Dr(a). CASSIO RAMOS HAANWINCKEL (OAB/RJ-105688))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

Ato Ordinatório

Processo: 0800577-32.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCAS REIS DE MAGALHAES, LIDIA LOOSE

RÉU: AUTOPISTA FLUMINENSE S A

Cumpra-se venerável acórdão.

RIO DAS OSTRAS, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992237

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800414-52.2020.8.19.0068** - ALEXANDRE MAGNO SILVA NUNES (Adv(s).: Dr(a). LOHANY MACULO DE FREITAS (OAB/RJ-227474), Dr(a). SIMONE ALVES DIAS LOPES (OAB/RJ-106511)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Rio das Ostras

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras

Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000

Ato Ordinatório

Processo: 0800414-52.2020.8.19.0068

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALEXANDRE MAGNO SILVA NUNES

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Cumpra-se venerável acórdão.

RIO DAS OSTRAS, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992239

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800177-81.2021.8.19.0068** - THUANY DOS SANTOS OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). CAROLINA CHAVES DO NASCIMENTO (OAB/RJ-176217), Dr(a). AMANDA CARNEVALE CORREA (OAB/RJ-177046)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Rio das Ostras  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Rio das Ostras  
Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999, Jardim Campomar, RIO DAS OSTRAS - RJ - CEP: 28890-000  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800177-81.2021.8.19.0068  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: THUANY DOS SANTOS OLIVEIRA  
RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
Cumpra-se venerável acórdão.  
RIO DAS OSTRAS, 12 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3993156

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800954-03.2020.8.19.0068** - IRNETE DE OLIVEIRA FERREIRA (Adv(s).: Não consta Advogado) X RZ JEANS (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: (i) Intime-se o réu, por publicação (dada sua revelia), para depositar o valor da condenação, no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução, conforme cálculos a serem anexados pela Serventia.

---

### Juizado Especial Adjunto Criminal

---

id: 3993465

**Juiz Titular: Henrique Assumpcao Rodrigues de Almeida**  
**Escrivão: Carmen Lucia de Souza Francisco**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Termo Circunstanciado

**Proc. 0003521-74.2019.8.19.0068** - MARCOLINO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANO LEAL SOARES (OAB/RJ-188562) Ao Advogado do Autor do Fato Marcolino Barreto Nunes, para comparecer a Audiência Preliminar a ser realizada dia 06/10/2021 às 15:15h. Republicação. Ato publicado anteriormente em 13/09/2021

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Proc. 0027699-89.2018.8.19.0014** - ADELIVANDRO MARVILA MONTEIRO Despacho: Para melhor adequação da pauta, redesigno o ato para o dia 06/10/2021, às 16h. Intime-se ou requirite-se o(s) acusado(s). Intime-se também a DP ou o defensor constituído, conforme o caso. Ciência ao MP. Requiritem-se/intimem-se as testemunhas arroladas na resposta e na denúncia.

---

### Vara de Família, Infância, Juventude

---

id: 3992686

**Juiz Titular: Anna Karina Guimarães Francisconi**  
**Subst. do Resp. pelo Expediente: Gisele Cardoso Monfort**

Expediente do dia: 13/09/2021

Ação de Alimentos - ECA

**Proc. 0002258-36.2021.8.19.0068** - L.R.M. X W.E.B. Sentença: ...jam, contribuição previdenciária e imposto de renda, incidente sobre 13º salário, férias, horas extras e outras verbas de caráter remuneratório, reservando-se à disposição desta juízo idêntico percentual sobre as verbas decorrentes do FGTS e rescisão do contrato de trabalho a que o alimentante faz jus. Em caso de inexistência de vínculo empregatício, os alimentos serão em quantia equivalente a 60% ( sessenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, a qual deverá ser paga mediante depósito na conta bancária da RL dos autores até o dia dez de cada mês. Registra-se que o valor pago em caso de existência de vínculo não poderá ser inferior ao valor apurado na hipótese de inexistência de relação empregatícia. Condono o réu ao pagamento das despesas processuais, assim como honorários de sucumbência, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 85, §8º, do CPC, em favor do CEJUR/DPGERJ. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. Intimem-se.

**Proc. 0002511-24.2021.8.19.0068** - R.M.A. X R.A.A. (Adv(s). Dr(a). JOÃO RAFAEL FONTENELES ABREU (OAB/RJ-233262) Sentença: ...ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o réu ao pagamento de pensão alimentícia em favor da autora no valor de 20% (vinte por cento) de seus rendimentos brutos, efetuados apenas os descontos legais, quais sejam, contribuição previdenciária e imposto de renda, incidente sobre 13º salário, férias, horas extras e outras verbas de caráter remuneratório, reservando-se à disposição desta juízo idêntico percentual sobre as verbas decorrentes do FGTS e rescisão do contrato de trabalho a que o alimentante faz jus. Em caso de inexistência de vínculo empregatício, os alimentos serão em quantia equivalente a 30% ( trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente, a qual deverá ser paga mediante depósito na conta bancária da RL da parte autora até o dia dez de cada mês. Registra-se que o valor pago em caso de existência de vínculo não poderá ser inferior ao valor apurado na hipótese de inexistência de relação empregatícia. Condono a parte requerida nas despesas

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0000192-20.2020.8.19.0068** - J.D.F.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) D.G.S.S., Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Sentença: ...e de rendimentos, tampouco de despesas. Alegação de continuidade em seus estudos. Alimentos pagos a filho maior, com a finalidade de proporcionar ingresso no mercado de trabalho. Demonstração da efetiva alteração do binômio necessidade-possibilidade. Correta a procedência do pedido de exoneração. Desprovisionamento do recurso de apelação. Artigo 557, caput do CPC. Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e extinto o processo, com resolução do mérito, nos moldes do artigo 487, inciso I do CPC, para exonerar o demandante da obrigação alimentar questionada nesta demanda. Oficie-se à fonte pagadora do requerente, se for o caso, para que cancele, em definitivo, o desconto da pensão alimentícia devida a seu filho DEIVID GABRIEL DA SILVA SAMPAIO. Condono o réu ao pagamento das despesas processuais, assim como honorários de sucumbência que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, em favor do CEJUR/DPGERJ. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se.

**Proc. 0000628-42.2021.8.19.0068** - R.R.M. (Adv(s). Dr(a). LOHANY MAÇULO DE FREITAS (OAB/RJ-227474) X J.A.G.M. E OUTRO Sentença: ...ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para determinar o pagamento de pensão alimentícia em favor dos réus no valor de 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos do autor, afastados tão somente os descontos obrigatórios, incidindo sobre 13º salário, férias, horas extras e outras verbas de caráter remuneratório. Em caso de inexistência de vínculo empregatício, os alimentos serão em quantia equivalente a 30% ( trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente, a qual deverá ser paga mediante depósito na conta bancária da RL dos réus até o dia dez de cada mês. Registre-se que o valor pago em caso de existência de vínculo não poderá ser inferior ao valor apurado na hipótese de inexistência de relação empregatícia. Condono a parte requerida nas despesas processuais e honorários sucumbenciais, que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. Intimem-se.

**Proc. 0001603-64.2021.8.19.0068** - V.H.M.S. X E.L.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: ...am, contribuição previdenciária e imposto de renda, incidente sobre 13º salário, férias, horas extras e outras verbas de caráter remuneratório, reservando-se à disposição desta juízo idêntico percentual sobre as verbas decorrentes do FGTS e rescisão do contrato de trabalho a que o alimentante faz jus. Em caso de inexistência de vínculo empregatício, os alimentos serão em quantia equivalente a 30% ( trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente, a qual deverá ser paga mediante depósito na conta bancária da RL da parte autora até o dia dez de cada mês. Registra-se que o valor pago em caso de existência de vínculo não poderá ser inferior ao valor apurado na hipótese de inexistência de relação empregatícia. Condono o réu ao pagamento das despesas processuais, assim como honorários de sucumbência que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 85, §8º, do CPC, em favor do CEJUR/DPGERJ. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P. Intimem-se.

**Proc. 0001769-33.2020.8.19.0068** - A.O.K. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X D.K. Sentença: ...ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o réu ao pagamento de pensão alimentícia em favor da autora no valor de 25% (vinte e cinco por cento) de seus rendimentos brutos, efetuados apenas os descontos legais, quais sejam, contribuição previdenciária e imposto de renda, incidente sobre 13º salário, férias, horas extras e outras verbas de caráter remuneratório, reservando-se à disposição desta juízo idêntico percentual sobre as verbas decorrentes do FGTS e rescisão do contrato de trabalho a que o alimentante faz jus. Em caso de inexistência de vínculo empregatício, os alimentos serão em quantia equivalente a 30% ( trinta por cento) do salário mínimo nacional vigente, a qual deverá ser paga mediante depósito na conta bancária da RL da parte autora até o dia dez de cada mês. Registra-se que o valor pago em caso de existência de vínculo não poderá ser inferior ao valor apurado na hipótese de inexistência de relação empregatícia.

**Proc. 0002136-23.2021.8.19.0068** - M.L.S. E OUTRO X A.O.S. Sentença: ...ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o réu ao pagamento de pensão alimentícia em favor dos autores no valor de 30% ( trinta por cento) de seus rendimentos brutos, efetuados apenas os descontos legais, quais sejam, contribuição previdenciária e imposto de renda, incidente sobre 13º salário, férias, horas extras e outras verbas de caráter remuneratório, reservando-se à disposição desta juízo idêntico percentual sobre as verbas decorrentes do FGTS e rescisão do contrato de trabalho a que o alimentante faz jus. Em caso de inexistência de vínculo empregatício, os alimentos serão em quantia equivalente a 60% ( sessenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, a qual deverá ser paga mediante depósito na conta bancária da RL dos autores até o dia dez de cada

mês.Registra-se que o valor pago em caso de existência de vínculo não poderá ser inferior ao valor apurado na hipótese de inexistência de relação empregatícia.

### Divórcio

**Proc. 0025935-32.2020.8.19.0068** - A.P.P.D. X A.S.D. Certifico que encaminhei por malote digital, o mandado de inscrição de sentença, a carta de sentença e os documentos necessários para a inscrição da sentença no Livro E e averbação do divórcio, para o cartório RCPN desta Comarca, em cumprimento ao Aviso CGJ 154/2021 e o processo será remetido à Central de Arquivamento do 11. NUR em razão da condenação da parte ré ao pagamento das despesas processuais

### Divórcio Litigioso

**Proc. 0000747-03.2021.8.19.0068** - A.C.A. X R.G.L. (Adv(s). Dr(a). LUIS GUSTAVO LOUZADA DOS SANTOS (OAB/RJ-220676), Dr(a). ROSENILDA SANTOS SILVA LOUZADA DE SOUZA (OAB/RJ-155417) Sentença: ...abalho e da colaboração comum. Compete à parte comprovar que o bem era particular, adquirido antes da criação da sociedade conjugal, e que não se comunica com os bens partilháveis. CONHECIDO. DESPROVIDO. UNÂNIME. 20160310117304APC - Registro do Acórdão Número: 1030072, Data de Julgamento: 05/07/2017, Órgão Julgador: 6ª TURMA CÍVEL, Relator: ESDRAS NEVES, Data da Intimação ou da Publicação: Publicado no DJE : 11/07/2017 . Pág.: 371/393 (grifo nosso).No caso em tela, já se passaram mais de 23 anos da separação de fato das partes.ISTO POSTO, julgo procedente o pedido para DECLARAR A PRESCRIÇÃO DE PARTILHA DE BENS. Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 487, I, do CPC.Condeno a demandada ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa.Certificado o trânsito em julgado, e observadas as formalidades de praxe, dê-se baixa e arquivem-se .P.R.I

**Proc. 0001579-36.2021.8.19.0068** - P.S.R.R. X E.R.R. (Adv(s). Dr(a). JULIANA RIBEIRO DE AGUIAR SOUZA (OAB/RJ-198932) Sentença: ...ISTO POSTO, não havendo vícios ou irregularidades a serem sanados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO O DIVÓRCIO das partes, JULGANDO PARCIALMENTE EXTINTO O FEITO COM APRECIÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 487, I do CPC, voltando a autora a usar o seu nome de solteira, qual seja: PATRICIA DA SILVA, cabendo ao cônjuge varão a escolha quanto à utilização de seu nome após a decretação do divórcio.Transitada em julgado, promova-se perante o Registro Civil de Pessoas naturais da respectiva circunscrição a averbação do decido à margem do assento de casamento, expedindo-se, para tanto, a carta de sentença, com observância ao art. 268, parágrafo único da CNCGJ.Eventual sucumbência será analisada posteriormente, considerando o prosseguimento da ação em relação a partilha de bens.À parte autora para esclarecer como restou fixado o acordo narrado na inicial.

### Execução de Alimentos

**Proc. 0010377-88.2018.8.19.0068** - MANUELE DE OLIVEIRA REIS (Adv(s). Dr(a). VALCIR GONCALVES (OAB/RJ-165050) X ADALTO MIRANDA DOS REIS (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE CAPITA DIAS (OAB/RJ-149344) Despacho: Oficia-se ao empregador para proceder aos descontos da pensão alimentícia em folha de pagamento, observadas as informações constantes às fls. 126/127.Sem prejuízo, manifeste-se o executado para juntar os autos os contracheques dos anos de 2017, 2018 e 2019.

### Procedimento Comum

**Proc. 0030376-90.2019.8.19.0068** - A.P.M.C. X R.M.C. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: ...so em tela, correta é a decisão que, num primeiro momento, mantém a guarda fática, mesmo porque, se condições futuras justificarem tal modificação, o pedido de inversão da guarda poderá ser reiterado. Recurso desprovido. Íntegra do Acórdão em Segredo de Justiça - Data de Julgamento: 15/02/2017Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e JULGO PARCIALMENTE O PEDIDO para fixar a guarda compartilhada de Lorena de Mello de Queiroz entre a avó materna e a genitora, com fixação de residência no domicílio da avó materna. Via de consequência, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do NCPC.Condeno a ré ao pagamento das despesas processuais, assim como honorários de sucumbência que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 85, §8º, do CPC, em favor do CEJUR/DPGERJ. Dê-se ciência ao Ministério Público.Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

---

## Comarca de Santo Antônio de Pádua - Aperibé

---

### 2ª Vara

---

id: 3991697

**Juiz em Exercício: Rodrigo Pinheiro Rebouças**  
**Juiz em Exercício: Rodrigo Rocha de Jesus**  
**Responsável pelo Expediente: Iris Paula Leite Blanc**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0006403-74.2019.8.19.0014** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO X THIAGO LACORTE FAUSTINO (Adv(s). Dr(a). VITOR MEIRELES GONCALVES (OAB/RJ-153948) Despacho: À Defesa em alegações finais.

**Monitória**

**Proc. 0004651-71.2010.8.19.0050** - BANCO SANTANDER BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878), Dr(a). PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB/RJ-087929), Dr(a). SABRINA DA CUNHA GONÇALVES MACÊDO (OAB/RJ-128013) X HILLO CD BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MUNIR ECCARD AZEVEDO (OAB/RJ-083617) Certifico que não houve recolhimento das custas para desarquivamento dos autos. Certifico ainda que, nos termos da Portaria 01/2020, foi proferido o seguinte despacho ordinatório: Ao autor para recolhimento das custas de desarquivamento e para, querendo, manifestar-se nos autos no prazo de 20(vinte) dias, ciente que, findo este prazo sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo.

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

**id: 3991536**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800415-91.2020.8.19.0050** - PEDRO CUSTODIO MOTA (Adv(s).: Dr(a). MURILO NUNES ALMEIDA (OAB/RJ-209336), Dr(a). FABIANO DA SILVA ABREU (OAB/RJ-173008)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614))  
Ato Ordinatório: A.O: Por ordem do MM. Juiz de Direito, a parte autora para promover o cumprimento do julgado em 10 dias, tendo em vista o trânsito, instruindo o requerimento com planilha atualizada do débito, observando o disposto no artigo 524 do C.P.C..  
Em nada sendo,

**id: 3991626**

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**Proc. 0800003-63.2020.8.19.0050** - JOSELI PESSANHA LAZARO (Adv(s).: Dr(a). MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO (OAB/RJ-167607)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))  
Ato Ordinatório: A.O: Por ordem do MM. Juiz de Direito, a parte autora para promover o cumprimento do julgado em 10 dias, tendo em vista o trânsito, instruindo o requerimento com planilha atualizada do débito, observando o disposto no artigo 524 do C.P.C..  
Em nada sendo requerido, dê-se baixa e archive-se.

---

**Comarca de São Fidelis**

---

---

**Juizado Especial Adjunto Cível**

---

**id: 3991285**

**Juiz Titular: Marcio Roberto da Costa**  
**Chefe de Serventia: Maysa Sueth Ribeiro**

**Expediente do dia: 26/08/2021**

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0000637-89.2020.8.19.0051** - FARMÁCIA FIDELENSE LTDA. – EPP X DAIANA RIQUETA INACIO (Adv(s). Dr(a). DAVI DA SILVA RODRIGUES SILVEIRA (OAB/RJ-218752) Ao exequente sobre desarquivamento dos autos.

**Expediente do dia: 27/08/2021**

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0000652-58.2020.8.19.0051** - ALEXANDRE DINIZ (Adv(s). Dr(a). RAFAEL ALMEIDA DINIZ (OAB/RJ-132134) X CAMILA PEREIRA DA COSTA Ao autor para informar atual endereço do réu.

**Expediente do dia: 30/08/2021**

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0000745-89.2018.8.19.0051** - MARIA CRISTINA MONTEIRO FERREIRA (Adv(s). Dr(a). EMANUEL CORDEIRO DA SILVA (OAB/RJ-116531) X VALBER FIGUEIRA MACHADO Autos desarquivados, aguardando manifestação da parte interessada.

**Proc. 0001672-89.2017.8.19.0051** - BENEDITO DA SILVA GOMES NETO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRA MONTEIRO FERREIRA (OAB/RJ-171527), Dr(a). JÉSSICA ALVES DE ALMEIDA PIRES (OAB/RJ-203330) X ALBERTO AMARAL FRANÇA, Interessado: BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) Certifico que as custas de desarquivamento foram devidamente recolhidas. Ficam as partes intimadas para se manifestar em 10 dias sobre o pedido da instituição financeira.

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0002448-55.2018.8.19.0051** - NOVA COMAPE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. ME. (Adv(s). Dr(a). DAVI DA SILVA RODRIGUES SILVEIRA (OAB/RJ-218752) X GLAUCE BERRIEL NUNES DE ABREU Ao autor/exequente sobre desarquivamento dos autos.

Expediente do dia: 31/08/2021

#### Cumprimento de sentença

**Proc. 0000788-55.2020.8.19.0051** - PAULO C. RODRIGUES MÓVEIS LTDA-ME (Adv(s). Dr(a). JOÃO ROBERTO SUHETT SANTOS (OAB/RJ-201878) X ROSIMERE DE OLIVEIRA SOUZA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Intime-se o exequente para se manifestar em 15 dias sobre o acrescido.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0000428-23.2020.8.19.0051** - ESCOLA BATISTA DE SÃO FIDÉLIS LTDA ME (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRA DA SILVA MADRUGA PAES (OAB/RJ-201592), Dr(a). VIVIAN QUINTÂN PEREIRA (OAB/RJ-145159) X HELOÍSA MAIA DE ALMEIDA E SILVA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MANOEL GONÇALVES ROMA NETO (OAB/RJ-176364), Dr(a). DAMIRIS CHAVES SANT'ANA POIANI (OAB/RJ-206433), Dr(a). FELIPE BOECHAT DO CARMO SILVA (OAB/RJ-115848), Dr(a). CARLOS EDUARDO FARIA DE SOUZA (OAB/RJ-142425) Despacho: Rejeito os embargos à execução tendo em vista a responsabilidade solidária do devedor, genitor das beneficiárias pela prestação de serviço, bem como por não ser o veículo bem impenhorável.Expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando nomeado o executado como depositário.

**Proc. 0001672-89.2017.8.19.0051** - BENEDITO DA SILVA GOMES NETO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRA MONTEIRO FERREIRA (OAB/RJ-171527), Dr(a). JÉSSICA ALVES DE ALMEIDA PIRES (OAB/RJ-203330) X ALBERTO AMARAL FRANÇA, Interessado: BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). JORGE DONIZETI SANCHEZ (OAB/RJ-186878) Despacho: Certifique-se o recolhimento das custas para o desarquivamento.Caso positivo, intemem-se as partes para se manifestar em 10 dias sobre o pedido da instituição financeira.

#### Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário

**Proc. 0000293-16.2017.8.19.0051** - SILVÉRIO DA SILVA MENDONÇA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X CARLOS EDUARDO MOSCA MACHADO (DUDU MÓVEIS) Despacho: Expeça-se mandado de penhora e avaliação conforme requerido.

**Proc. 0000656-95.2020.8.19.0051** - MÁRCIO CAMPOS DUARTE LIBÓRIO (Adv(s). Dr(a). ALEX FABIANO VIANA SEABRA (OAB/RJ-224163) X ALEXSANDRO GOMES TEIXEIRA-CONHECIDO COM SANDRO MELO Despacho: Derradeiramente, ao oficial de justiça para diligenciar conforme anteriormente determinado, diante das informações juntadas retro.

**Proc. 0001271-22.2019.8.19.0051** - MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO PONTES BASTOS (Adv(s). Dr(a). DOUGLAS SOARES DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-222169) X SERAFIM PEÇAS - ARTES EM GESSO E CERÂMICA (CERÂMICA SERAFIM) Despacho: Atenda-se. Expeça-se certidão de crédito conforme requerido.

**Proc. 0002586-90.2016.8.19.0051** - JOSÉ EDUARDO JANDRE PRADO MOUTA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FERNANDA DAMIÃO KITADA (OAB/RJ-130234), Dr(a). RICARDO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR (OAB/RJ-135338) X SOLETROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FÁBIO LUIZ ANGELLA (OAB/SP-286131), Dr(a). ÉZIO ANTONIO WINCKLER FILHO (OAB/SP-154938) PAGSEGURO INTERNET S/A E OUTRO, Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588) Despacho: Indefiro o pedido retro eis que não cabe a intervenção do terceiro/embargante na restrição de valores, sendo que eventual penhora de faturamento deverá ser realizada na forma da lei.Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora no prazo de 30 dias sob pena de extinção.

**Proc. 0002593-14.2018.8.19.0051** - MANOEL OSORIO GAUDARD BARBOSA (Adv(s). Dr(a). FERNANDA DAMIÃO KITADA (OAB/RJ-130234), Dr(a). RICARDO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR (OAB/RJ-135338) X RONALDO DA SILVA ROMUALDO (CONHECIDO COMO "BIGODE DE ARAME") Despacho: Expeça-se novo mandado de penhora e avaliação, nos moldes do anterior, conforme requerido.

**Proc. 0002627-52.2019.8.19.0051** - RODRIGO STELLET GENTIL (Adv(s). Dr(a). RODRIGO STELLET GENTIL (OAB/RJ-128561) X JORGE CAVALLEIRO (Adv(s). Dr(a). JACKSON UCHÔA VIANNA (OAB/RJ-024697), Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/RJ-190060) Despacho: Mantenho decisões anteriores.Diante da certidão negativa, ciência do autor, nada sendo requerido em 05 dias, ao arquivo.

**Proc. 0002926-29.2019.8.19.0051** - OLGA MIRIAM ABREU DE OLIVEIRA X LIVIA MEDEIROS DE COUTO NOÉ (Adv(s). Dr(a). ALEX FABIANO VIANA SEABRA (OAB/RJ-224163), Dr(a). DOUGLAS SOARES DA SILVA FERREIRA (OAB/RJ-222169) Despacho: Arquite-se.

Expediente do dia: 03/09/2021

**Proc. 0001175-41.2018.8.19.0051** - LAEDSON ROBERTO MOREIRA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). LUIZ FERNANDO DE CASTRO MONTEIRO (OAB/RJ-034356), Dr(a). LAIZA MÁRCIA MOREIRA RIBEIRO (OAB/RJ-142745) X MÁRCIO TERRA E OUTROS (Adv(s).

Dr(a). RODRIGO AZEVEDO CALDAS (OAB/RJ-117634), Dr(a). FREDERICO FERREIRA ROCHA PESSANHA (OAB/RJ-117520), Dr(a). MARCELO RODRIGUES PONTES (OAB/RJ-153709), Dr(a). RODRIGO LIMA GOMES (OAB/RJ-187459) BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A E OUTROS, Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237) Despacho: Expeça-se mandado de pagamento do valor bloqueado. Ao exequente para indicar bens passíveis de penhora no prazo de 10 dias sob pena de extinção. No mais, esclareça a exequente precisamente no que tange ao DETRAN.

id: 3991630

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800309-92.2021.8.19.0051** - DIONE MARIA CAMPANY NACIF DIAS (Adv(s).: Dr(a). OLINDA MARTINS MESSIAS (OAB/RJ-121765), Dr(a). SARA FRAUCH DE CARVALHO (OAB/RJ-124689)), MARLY DA ROCHA RODRIGUES MACIEL (Adv(s).: Dr(a). OLINDA MARTINS MESSIAS (OAB/RJ-121765), Dr(a). SARA FRAUCH DE CARVALHO (OAB/RJ-124689)) X GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. (Adv(s).: Dr(a). RICARDO MACHADO CALDARA (OAB/RJ-61994))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Fidélis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de São Fidélis

Praça da Justiça, 0, Centro, SÃO FIDÉLIS - RJ - CEP: 28400-000

SENTENÇA

Processo: 0800309-92.2021.8.19.0051

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DIONE MARIA CAMPANY NACIF DIAS, MARLY DA ROCHA RODRIGUES MACIEL

RÉU: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

Vistos.

Tendo em vista a desistência manifestada pela parte autora, A HOMOLOGO, e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO.

Sem custas, ex lege.

Sentença publicada e registrada eletronicamente.

Oportunamente, transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe.

SÃO FIDÉLIS, 2 de setembro de 2021.

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Juiz Substituto

id: 3992663

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800168-73.2021.8.19.0051** - LENI COELHO GAUDARD (Adv(s).: Dr(a). HELIO LEITE DA SILVA (OAB/RJ-051937)) X CBC /BANCO (Adv(s).: Dr(a). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (OAB/RJ-111030))

Sentença: ... encargo, prova mínima do fato constitutivo do alegado direito."

Diante disto a improcedência do pedido a medida de rigor.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

REVOGO a tutela provisória deferida.

Extingo o presente feito com apreciação do mérito, o que faço com fincas no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Sem ônus sucumbenciais, na forma do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Atendem as partes à incidência das custas processuais em caso de interposição de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80-2011 e da Resolução Conjunta 01-2015.

Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

SÃO FIDÉLIS, 13 de setembro de 2021.

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Juiz Substituto

id: 3992716

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800167-88.2021.8.19.0051** - EULANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). KARIN JANACKOVIC DE OLIVEIRA WANDERLEY (OAB/RJ-167040)) X ENEL BRASIL S.A (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). PAULA SOUSA COUTO (OAB/RJ-149907))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São Fidélis

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de São Fidélis

Praça da Justiça, 0, Centro, SÃO FIDÉLIS - RJ - CEP: 28400-000

DESPACHO

Processo: 0800167-88.2021.8.19.0051

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: EULANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

RÉU: ENEL BRASIL S.A

Redesigne-se audiência de conciliação com as providências necessárias para sua efetivação.

SÃO FIDÉLIS, 13 de setembro de 2021.

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Juiz Substituto

id: 3992810

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800274-35.2021.8.19.0051** - BENEDITA IZIDORO COSTA (Adv(s).: Dr(a). MARCELO RODRIGUES PONTES (OAB/RJ-153709)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))  
Sentença: ... em julgado, independente de nova intimação da parte ou de seu advogado, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, prevista no artigo 523, Â§ 1º do Código de Processo Civil, sem o acréscimo do valor de honorários, por não se adequar ao procedimento eleito.

Decorrido o prazo supra, sem o respectivo pagamento, caberá a parte autora, requerer o que entender de direito apresentando planilha do valor atualizado do débito.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Atendem as partes à incidência das custas processuais em caso de interposição de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80-2011 e da Resolução Conjunta 01-2015.

Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

SÃO FIDÉLIS, 13 de setembro de 2021.

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Juiz Substituto

id: 3992983

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800261-36.2021.8.19.0051** - DEBORA CRISTINA RIBEIRO DO NASCIMENTO (Adv(s).: Dr(a). JULIANA FREITAS MARIANO (OAB/RJ-183439)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513)), BEL MICRO COMPUTADORES LTDA (Adv(s).: Dr(a). ERICA DE CARVALHO ESTEVES RODRIGUES (OAB/MG-97423), Dr(a). MARIA ANGELA REZENDE (OAB/MG-41812))

Sentença: ... no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

Atendem as partes à incidência das custas processuais em caso de interposição de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80-2011 e da Resolução Conjunta 01-2015.

O pagamento da condenação estabelecida nesta sentença deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, independente de nova intimação da parte ou de seu advogado, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, prevista no artigo 523, Â§ 1º do Código de Processo Civil, sem o acréscimo do valor de honorários, por não se adequar ao procedimento eleito.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

SÃO FIDÉLIS, 13 de setembro de 2021.

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Juiz Substituto

id: 3992990

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800260-51.2021.8.19.0051** - EDUARDO VIEIRA BARCELLOS DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). LAIZA MARCIA MOREIRA RIBEIRO (OAB/RJ-142745)), TUANY BAPTISTA CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). LAIZA MARCIA MOREIRA RIBEIRO (OAB/RJ-142745)) X TAMELA DA SILVA COSTA CAIXEIRO 14099206742 (Adv(s).: Dr(a). THAYNNARA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/RJ-228038))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Fidélis  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de São Fidélis  
Praça da Justiça, 0, Centro, SÃO FIDÉLIS - RJ - CEP: 28400-000  
DESPACHO  
Processo: 0800260-51.2021.8.19.0051  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: EDUARDO VIEIRA BARCELLOS DOS SANTOS, TUANY BAPTISTA CARVALHO  
RÉU: TAMELA DA SILVA COSTA CAIXEIRO 14099206742  
Anotar-se no que couber o patrono constituído pela parte ré e a intime para apresentar contestação no prazo de 10 dias.  
São FIDÉLIS, 13 de setembro de 2021.  
MARCIO ROBERTO DA COSTA  
Juiz Substituto

id: 3993019

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800273-50.2021.8.19.0051** - GILBERTO GOMES MAIA (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO JOSE SANTOS DE BARROS (OAB/RJ-115736)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359))  
Sentença: ... seguro, não há que se falar em prática de ato ilícito por parte da instituição financeira. 4. Dano moral não configurado. Eventual negativação do nome da autora se caracteriza em exercício regular de direito do credor em face do inadimplemento, consoante a inteligência do enunciado.  
Com efeito, não havendo demonstração de cobranças indevidas a improcedência do pedido a medida que se impõe.  
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.  
Extingo o presente feito com apreciação do mérito, o que faço com fincas no art. 487, I, do Código de Processo Civil.  
Sem ônus sucumbenciais, na forma do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.  
Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.  
Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.  
São FIDÉLIS, 13 de setembro de 2021.  
MARCIO ROBERTO DA COSTA  
Juiz Substituto

id: 3993238

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800266-58.2021.8.19.0051** - WALDECY CANDIDO NARCIZO (Adv(s).: Dr(a). BRUNO DE SOUZA SENDRA (OAB/RJ-206750)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))  
Sentença: ... 330 deste Tribunal, que segue transcrita:  
"Os princípios facilitadores da defesa do consumidor em juízo, notadamente o da inversão do ônus da prova, não exoneram o autor do ônus de fazer, a seu encargo, prova mínima do fato constitutivo do alegado direito."  
Com efeito, não havendo demonstração de formalização de cancelamento com a quitação do débito a improcedência do pedido a medida que se impõe.  
Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor.  
Extingo o presente feito com apreciação do mérito, o que faço com fincas no art. 487, I, do Código de Processo Civil.  
Sem ônus sucumbenciais, na forma do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.  
Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.  
Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.  
São FIDÉLIS, 13 de setembro de 2021.  
MARCIO ROBERTO DA COSTA  
Juiz Substituto

id: 3993290

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800188-64.2021.8.19.0051** - ANDRE DE ANDRADE SANTANA (Adv(s): Dr(a). LIGEKSON PEREIRA MONTEIRO (OAB/RJ-188091), Dr(a). POLYANA HYGINO DE SOUZA MONTEIRO (OAB/RJ-217583)) X Banco Itau S.A. (Adv(s): Dr(a). HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO (OAB/SP-221386))

Sentença: ... efetividade da proteção dos direitos da personalidade.

Com efeito, nada há nos autos que indique efeitos de repercussão extrapatrimonial de desconto mensal de R\$7,90, seja suficiente para ensejar condenação a indenização por danos morais.

Com efeito, não havendo demonstração de formalização de cancelamento junto a ré do serviço que ensejou o débito a improcedência do pedido a medida que se impõe.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor.

Extingo o presente feito com apreciação do mérito, o que faço com fincas no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Sem ônus sucumbenciais, na forma do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

São FIDÉLIS, 13 de setembro de 2021.

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Juiz Substituto

id: 3993366

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800275-20.2021.8.19.0051** - EMANUEL CORDEIRO DA SILVA (Adv(s): Dr(a). EMANUEL CORDEIRO DA SILVA (OAB/RJ-116531)) X QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A. (Adv(s): Dr(a). DAVID AZULAY (OAB/RJ-176637))

Sentença: ... técnica para averiguar a autenticidade do contrato apresentado pela ré, com o qual foram juntados documentos do autor o qual foi retirado fotografia da parte autora (index 6604867).

A controvérsia se instaura justamente na contratação ou não, portanto, considerando a complexidade da causa, a ponto de exigir perícia para o seu deslinde, o que não se admite no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, conforme prevê o art. 3º da Lei nº 9.099/95, acolho a prefacial de incompetência deste Juízo para processar e julgar a causa.

Ante o exposto, julgo EXTINTO o presente feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, II da Lei 9.099/95.

Sem ônus sucumbenciais, na forma do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

São FIDÉLIS, 13 de setembro de 2021.

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Juiz Substituto

id: 3993458

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800272-65.2021.8.19.0051** - JUMARA MELLO AFONSO (Adv(s): Dr(a). LEANDRO JOSE SANTOS DE BARROS (OAB/RJ-115736)) X mercadopago.com representações (Adv(s): Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: ... 330 deste Tribunal, que segue transcrita:

"Os princípios facilitadores da defesa do consumidor em juízo, notadamente o da inversão do ônus da prova, não exoneram o autor do ônus de fazer, a seu encargo, prova mínima do fato constitutivo do alegado direito."

Com efeito, não havendo demonstração de formalização de cancelamento com a quitação do débito a improcedência do pedido a medida que se impõe.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo autor.

Extingo o presente feito com apreciação do mérito, o que faço com fincas no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Sem ônus sucumbenciais, na forma do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Sentença publicada e registrada eletronicamente. Intimem-se.

São FIDÉLIS, 13 de setembro de 2021.

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Juiz Substituto

---

## Juizado Especial Adjunto Criminal

---

id: 3991730

**Juiz Titular: Otavio Mauro Nobre**  
**Encarregado pelo Expediente: Leonardo Araújo Rodrigues**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Notificação para Explicações - Criminal**

**Proc. 0001689-86.2021.8.19.0051** - (Adv(s). Dr(a). GISELLE MACHADO GERMANO LANCHAS (OAB/RJ-116310) DALVA MARIA DE SOUZA, Dr(a). ALEXANDRA MONTEIRO FERREIRA (OAB/RJ-171527) Despacho: Intime-se Dalva Maria de Souza para que preste as explicações requeridas em 10 dias.Sem prejuízo, cientifique-se o MP.

---

## Comarca de São Francisco do Itabapoana

---

---

### Vara Única

---

id: 3993228

**Responsável pelo Expediente: Kívia Rossi Nicoli**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0013191-12.2016.8.19.0014** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Isto posto, reconheço a prescrição, pela pena em concreto, com fulcro nos artigos 107, IV, combinado com art. 109, V e 110, todos do Código Penal. DECLARO, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, EXTINTA A PUNIBILIDADE dos acusados GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA, pelos fatos que lhe foram imputados nesta ação penal, tudo com fulcro no artigo 107, IV, do Código Penal.Sem custas, face ao teor da presente decisão. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e archive-se. Proceda a Serventia as anotações e comunicações necessárias, recolhendo-se os mandados de prisão eventualmente expedidos. Certifique-se. Publique-se, registre-se e intemem-se.

**Proc. 0033676-28.2019.8.19.0014** - MINISTERIO PUBLICO X MATHEUS DA SILVA NUNES AZEREDO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: ...erando que o Ministério Público não se desincumbiu de seu ônus e a presente relação jurídica processual é regida pela regra probatória do princípio constitucional da presunção de inocência, não havendo prova indene de dúvidas quanto à autoria delitiva, por força da regra probatória do princípio constitucional da presunção de inocência, a absolvição se mostra imperiosa.V DISPOSITIVOAnte ao exposto, JULGO, pois, IMPROCEDENTE a pretensão punitiva e ABSOLVO os réus JULIO CESAR FIDELIS; MAX VINICIUS NUNES GONÇALVES e MATHEUS DA SILVA NUNES AZEREDO, já qualificados nos autos, das imputações que lhes foram feitas na denúncia, com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal.Sem custas.Determino destruição da droga (Lei n. 11.343/06, art. 58, § 1º). Oficie-se à Autoridade Policial.Registrada eletronicamente. Publique-se e intemem-se.Com o trânsito em julgado, arquivem-se.São Francisco de Itabapoana, 02 de junho de 2021.MÁRCIO ROBERTO DA COSTAJuiz de Direito

**Carta Precatória - CPC**

**Proc. 0000143-85.2011.8.19.0070** - CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX (Adv(s). Dr(a). JOÃO ZACHARIAS DE SÁ (OAB/RJ-166668), Dr(a). MANOEL OLIMPIO FERNANDES ROCHA FILHO (OAB/RJ-133783) X USINA SAPUCAIA E OUTRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (OAB/SP-122443), Dr(a). BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA (OAB/SP-248704), Dr(a). RODRIGO GOMES DE SOUSA (OAB/RJ-114706), Dr(a). FRANCISCO DE AGUIAR MACHADO (OAB/ES-019116), Dr(a). RAFAEL SIQUEIRA MAIA VINAGRE MOCARZEL (OAB/RJ-179145), Dr(a). VICTOR NADER BUJAN LAMAS (OAB/SP-305642), Dr(a). JULIA SPADONI MAHFUZ (OAB/SP-407982), Dr(a). WANDER CARLOS JACINTO RIBEIRO (OAB/RJ-151615), Interessado: FOLHA VERDE AGRONEGÓCIOS LTDA Despacho: Vistos.1 - Indefiro o pedido de fls.715/731, pelos fundamentos expostos às fls.695/696 e na decisão de fls.697 e mantenho o valor da avaliação conforme planilha de fls.696.2 - Aguarde-se a realização do leilão online designado para os dias 15/09/2021 e 21/09/2021.Intemem-se.

**Divórcio**

**Proc. 0000720-97.2010.8.19.0070** - C.S.L.F. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.C.C.F.L. (Adv(s). Dr(a). SUELY RODRIGUES VALLADARES GOMES (OAB/RJ-125830), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003), Dr(a). LEANDRO BORGES DELATORRE (OAB/RJ-146754) Autos desarquivados. Diga à parte interessada.

**Proc. 0000832-85.2018.8.19.0070** - S.O.S. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.O.A. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). VANESSA VIEIRA DE SOUZA MACHADO (OAB/RJ-210039) Sentença: Vistos.A parte autora desistiu do feito às fls.285. O réu concordou às fls.291. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito, nos termos do disposto no artigo 485, VIII do CPC. Sem custas ante a gratuidade de justiça deferida nos autos. Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0021892-22.2015.8.19.0070** - OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/RJ-198379), Dr(a). RODRIGO FRASSETTO GÔES (OAB/RJ-198380) X FRANCISCO PAULO GONÇALVES TEIXEIRA) Sentença: É o relatório. Decido.Assim, não havendo logrado êxito em localizar o executado e nem o referido bem, o exequente requereu o arquivamento do feito.Ante o exposto, com fulcro no artigo 921, § 2º do CPC determino o ARQUIVAMENTO do feito. Intimem-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

### Juizado Especial Adjunto Cível

id: 3991823

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800183-82.2021.8.19.0070** - SUELEN SOUSA VENTURA (Adv(s).: Dr(a). ROCKLANE DA CRUZ LEITE (OAB/RJ-149392)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: ... Afonso Celso - Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ - CEP: 28230-000  
DESPACHO

Processo: 0800183-82.2021.8.19.0070

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SUELEN SOUSA VENTURA

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

Vistos.

Considerando que a parte ré apresentou contestação nos autos, digam as partes se possuem provas a produzir em sede de audiência de instrução e julgamento, devendo especificá-las justificadamente, no prazo de 10 (dez) dias, ficando cientes de que o silêncio será interpretado como desinteresse na produção de novas provas e concordância com o julgamento do processo no estado em que se encontra, devendo a parte autora, no mesmo prazo, manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados, em especial sobre os relatórios de chamadas (IDÂ´s 5931024e 5931028).

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 10 de setembro de 2021.

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Juiz em Exercício

id: 3991824

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800185-52.2021.8.19.0070** - HOLLYVIA CHERENE CRUZ (Adv(s).: Dr(a). LARISSA DE OLIVEIRA FERNANDES (OAB/RJ-233962), Dr(a). LUANA RIBEIRO FERNANDES TEIXEIRA (OAB/RJ-132710)) X Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). JOAO CANDIDO MARTINS FERREIRA LEAO (OAB/RJ-143142))

Sentença: ... do presente arbitramento (Súmula 362 do STJ Âç Súmula 97 do TJRJ), e acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a data da citação.

Extingo o presente feito com apreciação do mérito, o que faço com fincas no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Sem ônus sucumbenciais, na forma do disposto no artigo 55 da Lei nº 9.099/95.

Sentença publicada e registrada eletronicamente.

Intimem-se.

Atendem as partes à incidência das custas processuais em caso de interposição de recurso, as quais serão consideradas devidas ainda que haja desistência do recurso ou deserção, nos termos do Provimento CGJ 80-2011 e da Resolução Conjunta 01-2015.

Certificado o trânsito em julgado, noticiado o cumprimento da sentença ou não requerido o mesmo pela demandante no prazo legal, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 10 de setembro de 2021.

MARCIO ROBERTO DA COSTA

Juiz em Exercício

id: 3992223

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800103-55.2020.8.19.0070** - RODRIGO RIBEIRO DE ALMEIDA (Adv(s).: Dr(a). JUNIA DA SILVA BARRETO OVIDIO (OAB/RJ-143666)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de São Francisco do Itabapoana  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de São Francisco do Itabapoana  
Rodovia Afonso Celso - Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ - CEP: 28230-000  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800103-55.2020.8.19.0070  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: RODRIGO RIBEIRO DE ALMEIDA  
RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A  
Cumpra-se venerável acórdão.  
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, 12 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

---

### Comarca de São João da Barra

---

---

---

#### 2ª Vara

---

id: 3993487

Juiz de Direito: **Adriana Valentim Andrade do Nascimento**  
Juiz de Direito: **Alexandre Guimaraes Gavião Pinto**  
Juiz de Direito: **Antonio Alves Cardoso Junior**  
Juiz de Direito: **Ariadne Villela Lopes**  
Juiz de Direito: **Bruno Rodrigues Pinto**  
Juiz de Direito: **Christiano Gonçalves Paes Leme**  
Juiz de Direito: **Daniele Lima Pires Barbosa**  
Juiz de Direito: **Enrico Carrano**  
Juiz de Direito: **Eron Simas dos Santos**  
Juiz de Direito: **Eunice Bitencourt Haddad**  
Juiz de Direito: **Felipe Pinelli Pedalino Costa**  
Juiz de Direito: **Flavia Goncalves Moraes Alves**  
Juiz de Direito: **Flavia Justus**  
Juiz de Direito: **Francisco Emilio de Carvalho Posada**  
Juiz de Direito: **Glicerio de Angiolis Gaudard**  
Juiz de Direito: **Gustavo Gomes Kalil**  
Juiz de Direito: **Gustavo Henrique Nascimento Silva**  
Juiz de Direito: **Heitor Carvalho Campinho**  
Juiz de Direito: **Juliana Leal de Melo**  
Juiz de Direito: **Marcela Assad Caram Januthe Tavares**  
Juiz de Direito: **Marcello Alvarenga Leite**  
Juiz de Direito: **Marcelo Dias da Silva**  
Juiz de Direito: **Marcio Roberto da Costa**  
Juiz de Direito: **Marco Antonio Novaes de Abreu**  
Juiz de Direito: **Maria Clacir Schuman**  
Juiz de Direito: **Mauricio Magnus**  
Juiz de Direito: **Monique Correa Brandao dos Santos Moreira**  
Juiz de Direito: **Otavio Mauro Nobre**  
Juiz de Direito: **Paula Fernandes Machado**  
Juiz de Direito: **Paulo Vitor Siqueira Machado**  
Juiz de Direito: **Priscila Dickie Oddo**  
Juiz de Direito: **Rafael de Almeida Rezende**  
Juiz de Direito: **Renata Guimarães Rezende Rodrigues**  
Juiz de Direito: **Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos**  
Juiz de Direito: **Ricardo Cyfer**  
Juiz de Direito: **Rodrigo Moreira Alves**  
Juiz de Direito: **Rodrigo Pinheiro Rebouças**  
Juiz de Direito: **Viviane Ramos de Faria**  
Juiz de Direito: **Wycliffe de Melo Couto**  
Juiz em Exercício: **Kathy Byron Alves dos Santos**  
Juiz Auxiliar: **Alessandro Oliveira Felix**

**Juiz Auxiliar: Rachel Assad da Cunha**  
**Juiz Auxiliar: Regina Lucia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima**  
**Chefe de Serventia: Flavia Martins de Azevedo Faria Laterça de Almeida**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Ação Penal - Procedimento Sumário**

**Proc. 0001121-35.2019.8.19.0053** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X VANDERLEI LOURENÇO DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO (Adv(s). Dr(a). TANIA VALERIA LIMA LOPES (OAB/RJ-081742) Ao acusado VANDERLEI LOURENÇO DA SILVA MAGALHÃES, para apresentar alegações finais no prazo legal.

**Desapropriação**

**Proc. 0004642-32.2012.8.19.0053** - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PAULO ROBERTO COIMBRA COSTA (OAB/RJ-111170) X LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO HENRIQUE SAFINI GAMA (OAB/RJ-114072), Dr(a). GUILHERME D'AGUIAR (OAB/RJ-135174), Dr(a). AMANDA DUDENHOEFFER BRAGA (OAB/RJ-189173) Certifico que, para que se cumpra integralmente o art. 34 do Decreto-Lei nº. 3.365/41, faltam as certidões de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado atualizadas. Ao interessado para juntar aos autos as certidões acima atualizadas.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0005499-15.2011.8.19.0053** - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO LESSA SILVA (OAB/RJ-032868), Dr(a). JOAO CARLOS VIANA BRAGA NETO (OAB/RJ-204921) X VILMA NUNES RIBEIRO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DALVAN BATISTA (OAB/RJ-025739) À parte autora para recolher as custas de publicação de edital para citação de VILMA NUNES RIBEIRO, TELMA NUNES RIBEIRO E SONIA NUNES RIBEIRO, tendo a publicação 1502 caracteres, perfazendo o valor de R\$ 916,22.

**Restituição de Coisas Apreendidas - Criminal**

**Proc. 0000577-86.2015.8.19.0053** - DANIEL MACHADO BORGES (Adv(s). Dr(a). GLAURA CORREA DE ALMEIDA (OAB/RJ-142737), Dr(a). MARCELO PIZANI BOLDES (OAB/RJ-166300) X MINISTÉRIO PÚBLICO) Despacho: Tendo em vista a informação de que o bem que se pretendia restituir foi leiloadado (fl. 41), ao requerente, no prazo de 5 dias, para manifestação, valendo o silêncio como desinteresse no feito que, inclusive, já tramita há 6 anos. Tudo feito, certifique-se e dê-se vista ao MP. Após, conclusos.

---

## Comarca de São José do Vale do Rio Preto

---

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3992565

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800187-04.2021.8.19.0076** - MANOEL JORGINO DE JESUS (Adv(s).: Dr(a). LUANA ROBERTA ANDRADE BRANCO RIBEIRO (OAB/RJ-202906), Dr(a). VITÓRIA COUTO MACHADO (OAB/RJ-223348)) X Banco Itau S.A. (Adv(s).: Dr(a). THAIS LIRA BORTONE HADDAD (OAB/SP-291494))

Despacho: ... DO VALE DO RIO PRETO - RJ - CEP: 25780-000

DESPACHO

Processo: 0800187-04.2021.8.19.0076

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MANOEL JORGINO DE JESUS

RÉU: BANCO ITAU S.A.

Levando em conta o recrudescimento da pandemia de COVID-19, por ora é inviável a realização de audiência de conciliação presencial, nos termos do Art. 21 da Lei nº 9.099/95. Por outro lado, a realização de audiência de conciliação virtual exigirá uma série de atos que tornará, o rito mais demorado e incompatível com o princípio da celeridade vigente no rito dos Juizados Especiais. Assim, determino a flexibilização procedimental, para dispensar o ato e determinar a apresentação de contestação escrita, no prazo de 10 dias úteis, ocasião em que o réu poderá apresentar proposta de conciliação.

São José do Vale do Rio Preto, 13 de setembro de 2021.

MARCIO OLMO CARDOSO

Juiz Titular

id: 3992578

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800049-37.2021.8.19.0076** - ZELIA PEREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MATEUS DUARTE DE FREITAS (OAB/RJ-218449), Dr(a). ELOIR ESTEVES (OAB/RJ-099064)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros), SABEMI SEGURADORA SA (Adv(s).: Não consta Advogado), ODONTOPREV S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de São José do Vale do Rio Preto

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de São José do Vale do Rio Preto

Rua Senhor dos Passos, 37, Centro, São JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - RJ - CEP: 25780-000

DESPACHO

Processo: 0800049-37.2021.8.19.0076

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ZELIA PEREIRA DA SILVA

RÉU: BANCO BRADESCO S/A, SABEMI SEGURADORA SA, ODONTOPREV S.A.

Antes da análise da contestação, DETERMINO que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 dias, indicando:

a)O valor correto da causa, incluindo o valor que pretende que seja restituído em dobro;

b)O endereço eletrônico das partes.

São JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 7 de setembro de 2021.

MARCIO OLMO CARDOSO

Juiz Titular

---

## Comarca de São Pedro da Aldeia

---

---

### 1ª Vara

---

id: 3992588

Juiz Titular: Elisa Pinto da Luz Paes

Responsável pelo Expediente: Maria Elisa Ferreira Rodrigues

#### Expediente do dia: 13/09/2021

##### Arrolamento Comum

**Proc. 0000576-28.1997.8.19.0055 (5161/97)** - REGINA MARIA DA SILVA GOMES (Adv(s). Dr(a). CID CYRINO MAGACHO JÚNIOR (OAB/RJ-079254) X FAUSTO AMERICO DOS SANTOS JOTTA Interessado: KAREN MAGALI JACCOUD SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Sentença: Sendo assim, é flagrante o seu desinteresse no feito, estando caracterizado o abandono da causa, pelo que, JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito, com fulcro, na forma do art. 485, III do CPC.

##### Busca e Apreensão - CPC

**Proc. 0000304-67.2016.8.19.0055** - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI (OAB/RJ-198379), Dr(a). RODRIGO FRASSETTO GÓES (OAB/RJ-198380) X ANDREA MARIA CAMPOS SANTOS Expedido Mandado de Busca e Apreensão, Citação e Intimação nº 1968/2021. (Ag. comparecimento da parte interessada na Central de Mandados da Comarca de Cabo Frio para agendar a diligência)

##### Carta Precatória - CPC

**Proc. 0002686-57.2021.8.19.0055** - SEBASTIÃO MATILDE CORDEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ADRIANA RAMOS DO CARMO (OAB/ES-010605) X CLERIO NASCIMENTO DA SILVA Ao interessado para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça.

##### Despejo

**Proc. 0006010-65.2015.8.19.0055** - NORMA MAIA GONÇALVES ABREU, IVAN MAIA GONÇALVES, WILSON MAIA GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-142016), Dr(a). ISABEL MARIA PASQUALI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-167609) X BCP S/A. (CLARO) (Adv(s). Dr(a). CATARINA OLIVEIRA DE ARAUJO COSTA (OAB/RJ-109085), Dr(a). ANDRE ZIMERFOGEL (OAB/RJ-134692) Expedido o mandado de pagamento nº 2283602 para o Banco do Brasil.

**Proc. 0006010-65.2015.8.19.0055** - NORMA MAIA GONÇALVES ABREU, IVAN MAIA GONÇALVES, WILSON MAIA GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-142016), Dr(a). ISABEL MARIA PASQUALI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-167609) X BCP S/A. (CLARO) (Adv(s). Dr(a). CATARINA OLIVEIRA DE ARAUJO COSTA (OAB/RJ-109085), Dr(a). ANDRE ZIMERFOGEL (OAB/RJ-134692) Expedido o mandado de pagamento nº 2283597 para o Banco do Brasil.

**Proc. 0006010-65.2015.8.19.0055** - NORMA MAIA GONÇALVES ABREU, IVAN MAIA GONÇALVES, WILSON MAIA GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). LEONARDO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-142016), Dr(a). ISABEL MARIA PASQUALI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-167609) X BCP S/A. (CLARO) (Adv(s). Dr(a). CATARINA OLIVEIRA DE ARAUJO COSTA (OAB/RJ-109085), Dr(a). ANDRE ZIMERFOGEL (OAB/RJ-134692) Expedido o mandado de pagamento nº 2283594 para o Banco do Brasil.

#### Inventário

**Proc. 0001497-11.2002.8.19.0055 (2002.055.001787-6)** - FAUSTO AMERICO DOS SANTOS JOTTA E OUTRO CAROLINA MACEDO LEAL GONÇALVES (Adv(s). Dr(a). MAYARA GOULARTE DE SOUZA (OAB/RJ-232136), Dr(a). EPITACIO MOTA SOARES FILHO (OAB/RJ-163011), Dr(a). CARLOS JOSÉ PINHO MARTINS (OAB/RJ-094018), Dr(a). SERGIO PINHEIRO SOARES (OAB/RJ-120308), Herdeiro: MARCOS PAULO CONDEIXA GONÇALVES, Herdeiro: MARCO ANTÔNIO FERREIRA GONÇALVES JÚNIOR, Herdeiro: REJANE DE OLIVEIRA CONDEIXA, Interessado: REGINA MARIA DA SILVA GOMES, Dr(a). FABIO RAMOS TAVARES (OAB/RJ-117948) Despacho: Cumpra-se a sentença.

**Proc. 0004615-77.2011.8.19.0055** - ANA CLAUDIA SILVEIRA FREIRE X Falecido: MARIA LIGIA SILVEIRA FREIRE, Falecido: MARIO JORGE FREIRE (Adv(s). Dr(a). RONALDO DOS SANTOS LOBO (OAB/RJ-026494) Portaria 01/01: A parte autora para se manifestar quanto aos cálculos de fls. 235/236.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000687-21.2011.8.19.0055** - ANTONIO WILLIAMS DO NASCIMENTO GURGEL (Adv(s). Dr(a). CARLOS DE ALMEIDA FÉLIX (OAB/RJ-063924) X BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (Adv(s). Dr(a). MARCIO PEREZ DE REZENDE (OAB/RJ-183106) Certifico que a parte autora peticiona à fl. 168. Em observação ao pedido, certifico que não é possível ao cartório disponibilizar nos autos a GRERJ para recolhimento das custas, cabendo ao interessado, caso perceba dificuldades para gerar a guia de recolhimento, entrar em contato com o Setor de Custas do TJRJ. Cabe, ainda, informar que, pelo lapso temporal desde a publicação do Ato Ordinatório de fl. 165, é necessário atualizar o valor das custas discriminadas, tendo em vista que o reajuste das custas processuais para o exercício de 2021. Valor atualizado: Diversos, conta 2212-9, valor = R\$ 55,35. Ao Exequente, sobre as certidões supra.

**Proc. 0000851-44.2015.8.19.0055** - REGINA HELENA DE JESUS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X PROLAGOS - CONCESSIONARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO (Adv(s). Dr(a). SERGIO CARNEIRO ROSI (OAB/MG-071639) Sentença: .....Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS para: 1. Condenar a parte ré a REFATURAR a conta de abril de 2011 a janeiro de 2013 para 18 m<sup>3</sup> cada;

**Proc. 0000974-42.2015.8.19.0055** - ROSIMAR DE BASTO MELLO (Adv(s). Dr(a). WILSON DA SILVA DE ALMEIDA (OAB/RJ-119710) X AG PRIMA CONSTRUTORA LTDA, AMAURY DA SILVA TEIXEIRA, RODRIGO DE MEDEIROS, RENATO FURTADO ARAGÃO Portaria 01/01: Fls. 277/278, manifeste-se a parte autora sobre AR's negativos com informação de "MUDOU-SE".

**Proc. 0004109-23.2019.8.19.0055** - GADKIN ALIMENTOS S/A. (Adv(s). Dr(a). ALAN CARLOS GOMES DE SOUZA (OAB/RJ-118808), Dr(a). FELIPE DE SOUZA FERNANDES (OAB/RJ-119667) X J. S. DISTRIBUIDORA DE CESTAS BASICAS LTDA (ALDEIA CESTAS) Despacho: Intime-se o executado para pagamento, na forma do art. 523, do CPC/2015, que repete a inteligência do art. 475-J, do CPC/1973, à luz do que dispõe a Súmula nº 270 do STJ, sob pena de acréscimo de multa de 10% e honorários igualmente na razão de 10% sobre o total do débito perseguido.

**Proc. 0004274-46.2014.8.19.0055** - PEDRO NEWTON LOPES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). FILIPE ROULIEN AZEREDO GUEDES CAMILLO (OAB/RJ-170510) X BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (Adv(s). Dr(a). LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON (OAB/RJ-020387) Despacho: Diante da certidão retro, fica condicionada a expedição de qualquer mandado de pagamento ao prévio recolhimento das despesas processuais, conforme certificado a fls. 318 e 324.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0000352-26.2016.8.19.0055** - JOAO PEDRO NEVES CARVALHO (Adv(s). Dr(a). WANDERSON CARVALHO SANTOS (OAB/RJ-146692) X PROLAGOS S/A (Adv(s). Dr(a). SERGIO CARNEIRO ROSI (OAB/MG-071639) Diga a parte autora se dá quitação ao depósito efetuado pela parte ré à fl. 258/259. À parte, ré a fim de recolher as custas para expedição para a transferência requerida à fl. 256: Atos do Escrivães, conta 1102-3, valor = R\$ 7,35.

**Proc. 0006856-82.2015.8.19.0055** - GENILTON DE JESUS SOUZA (Adv(s). Dr(a). MARCELO SILVEIRA PEREIRA (OAB/RJ-168970) X VERA LÚCIA SOARES BARROS (Adv(s). Dr(a). FREDERICO MARTINS DE ALMEIDA (OAB/RJ-180755) À parte autora, sobre a resposta do ofício expedido ao Município à fl. 132/134.

---

### 2ª Vara

---

id: 3992480

Juiz Titular: Marcio da Costa Dantas

Responsável pelo Expediente: Virginia Chermont Bastos Cardoso de Souza

Expediente do dia: 13/09/2021

Cumprimento de sentença

**Proc. 0007039-29.2010.8.19.0055** - JULIANA MENDONÇA DO COUTO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000010) Decisão: ...rio as seguintes providências: 1 - Expedição de mandado de pagamento eletrônico; 2 - Caso não seja possível a expedição de mandado de

pagamento eletrônico, intime-se a parte Autora para apresentar os dados bancários da representante legal da Autora e, neste caso, deverá o cartório promover a EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO DO BRASIL determinando a transferência da quantia bloqueada em favor de MARILETE MENDONÇA DO COUTO (CPF 999.685.767 - 00), conforme dados bancários fornecidos devendo ser informado no ofício o número do ID (protocolo) do BACENJUD;3 - Na hipótese do item anterior, após a confecção e assinatura digital do ofício, DEVERÁ o cartório enviar o ofício em questão para o Gerente do BB de São Pedro da Aldeia, por meio do e-mail: age2657@BB.com.br Fica a parte autora ciente de que o deferimento de novo pedido de apreensão de verba pública será condicionado à integral prestação de contas dos valores levantados por meio desta decisão. Após, intemem-se as partes.

#### Cumprimento Provisório de Sentença

**Proc. 0001306-43.2014.8.19.0055** - IRISDALVA DOS SANTOS SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000010)) Decisão: 1 - Os réus instados a se manifestarem sobre a prestação de contas apresentadas pelo autor não apresentaram impugnação. Diante do ocorrido homologa a referida prestação de contas. 2 - Oficie-se ao Sr. Gerente do Banco do Brasil nesta Comarca determinando a transferência da metade do valor remanescente indicado acima para a conta de titularidade do Município de São Pedro da Aldeia, Banco do Brasil AG 2657-3 C/C 173.064-9 e a outra metade para conta de titularidade do Estado do Rio de Janeiro CNPJ 42.498.717/0001-55 - Banco Bradesco - agência 6898-5 - Conta 279-8, devendo informar este juízo acerca do cumprimento em 30 dias. 3 - Com a vinda do ofício, intemem-se os réus. 4 - Em seguida, dê-se vista à Defensoria Pública para dizer se tem mais algo a requerer.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0002152-89.2016.8.19.0055** - JOSELIA SILVA DA SILVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO D'ALDEIA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000010)) Decisão: 1 - Os réus instados a se manifestarem sobre a prestação de contas apresentadas pelo autor não apresentaram impugnação. Diante do ocorrido homologa a referida prestação de contas. 2 - Oficie-se ao Sr. Gerente do Banco do Brasil nesta Comarca determinando a transferência da metade do valor remanescente indicado acima para a conta de titularidade do Município de São Pedro da Aldeia, Banco do Brasil AG 2657-3 C/C 173.064-9 e a outra metade para conta de titularidade do Estado do Rio de Janeiro CNPJ 42.498.717/0001-55 - Banco Bradesco - agência 6898-5 - Conta 279-8, devendo informar este juízo acerca do cumprimento em 30 dias. 3 - Com a vinda do ofício, intemem-se os réus.

**Proc. 0005847-03.2006.8.19.0055 (2006.055.005826-7)** - LEDA TRINDADE DE MELO (Adv(s). Dr(a). SIMONE PULLIG LOPES DA ROSA (OAB/RJ-117578) X PREVISPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ARTHUR DE AGUIAR MOTA (OAB/RJ-147354), Dr(a). JOÃO VICTOR DA SILVA (OAB/RJ-153226)) Decisão: Recebo os embargos, eis que tempestivos. No mérito, não vislumbro omissão, contradição ou obscuridade na decisão recorrida. Quer o Embargante, na verdade, atribuir efeitos modificativos a recurso que não os possui. A irresignação indicada deverá ser objeto do recurso apropriado, acaso cabível. Posto isso, NEGO PROVIMENTO aos embargos. P.R.I.

---

---

## Comarca de Saquarema

---

---

### 1ª Vara

---

id: 3993520

Juiz de Direito: Adillar dos Santos Teixeira Pinto  
Juiz de Direito: Adriana Sucena Monteiro Jara Moura  
Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento  
Juiz de Direito: Alex Quaresma Ravache  
Juiz de Direito: Alexandre Correa Leite  
Juiz de Direito: Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto  
Juiz de Direito: Alexandre Oliveira Camacho de Franca  
Juiz de Direito: Aline Andrade de Castro Dias  
Juiz de Direito: Amanda Azevedo Ribeiro Alves  
Juiz de Direito: Anderson de Paiva Gabriel  
Juiz de Direito: Andre Aiex Baptista Martins  
Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes  
Juiz de Direito: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz  
Juiz de Direito: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte  
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese  
Juiz de Direito: Ariadne Villela Lopes  
Juiz de Direito: Aylton Cardoso Vasconcellos  
Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier  
Juiz de Direito: Beatriz Prestes Pantoja  
Juiz de Direito: Bruno Monteiro Ruliere  
Juiz de Direito: Bruno Rodrigues Pinto  
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes  
Juiz de Direito: Camila Rocha Guerin  
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva  
Juiz de Direito: Caroline Rossy Brandao Fonseca  
Juiz de Direito: Christianne Maria Ferrari Diniz  
Juiz de Direito: Clara Maria Vassali Costa Pereira da Silva

Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira  
Juiz de Direito: Cláudia Wider Reis  
Juiz de Direito: Criscia Curty de Freitas Lopes  
Juiz de Direito: Cristiane da Silva Brandão Lima  
Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto  
Juiz de Direito: Cristina Gomes Campos De Seta  
Juiz de Direito: Daniela Reetz de Paiva  
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa  
Juiz de Direito: Diego Fernandes Silva Santos  
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek  
Juiz de Direito: Elisa Pinto da Luz Paes  
Juiz de Direito: Enrico Carrano  
Juiz de Direito: Felipe Pinelli Pedalino Costa  
Juiz de Direito: Fernanda Xavier de Brito  
Juiz de Direito: Flavia de Azevedo Faria Rezende Chagas  
Juiz de Direito: Flavia Fernandes de Melo Balieiro Diniz  
Juiz de Direito: Flavia Goncalves Moraes Alves  
Juiz de Direito: Francisco Emilio de Carvalho Posada  
Juiz de Direito: Glicerio de Angiolis Gaudard  
Juiz de Direito: Gloria Heloiza Lima da Silva  
Juiz de Direito: Gustavo Henrique Nascimento Silva  
Juiz de Direito: Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz  
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato  
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo  
Juiz de Direito: Katerine Jatahy Kitsos Nygaard  
Juiz de Direito: Keyla Blank De Cnop  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally  
Juiz de Direito: Leticia de Souza Branquinho  
Juiz de Direito: Lindalva Soares Silva  
Juiz de Direito: Livia Bechara de Castro  
Juiz de Direito: Livingstone dos Santos Silva Filho  
Juiz de Direito: Luciana Estiges Toledo  
Juiz de Direito: Luciana Losada Albuquerque Lopes  
Juiz de Direito: Luis Andre Bruzzi Ribeiro  
Juiz de Direito: Luiz Alberto Barbosa da Silva  
Juiz de Direito: Marcela Assad Caram Januthe Tavares  
Juiz de Direito: Marcello Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Marcelo Costa Pereira  
Juiz de Direito: Marcelo Dias da Silva  
Juiz de Direito: Marcelo Nobre de Almeida  
Juiz de Direito: Marcio Alexandre Pacheco da Silva  
Juiz de Direito: Márcio Olmo Cardoso  
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania  
Juiz de Direito: Maria Clacir Schuman  
Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia  
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro  
Juiz de Direito: Mariana Tavares Shu  
Juiz de Direito: Marvin Ramos Rodrigues Moreira  
Juiz de Direito: Mauricio Magnus  
Juiz de Direito: Maurilio Teixeira de Mello Junior  
Juiz de Direito: Mauro Nicolau Junior  
Juiz de Direito: Mirela Erbisti  
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
Juiz de Direito: Neusa Regina Larsen de Alvarenga Leite  
Juiz de Direito: Octavio Chagas de Araújo Teixeira  
Juiz de Direito: Paulo Mello Feijo  
Juiz de Direito: Pedro Antonio de Oliveira Junior  
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo  
Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende  
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas  
Juiz de Direito: Raphael Baddini de Queiroz Campos  
Juiz de Direito: Raquel Gouveia da Cunha  
Juiz de Direito: Regina Lucia Chuquer de Almeida Costa de Castro Lima  
Juiz de Direito: Renata Guimarães Rezende Rodrigues  
Juiz de Direito: Renata Vale Pacheco de Medeiros  
Juiz de Direito: Rodrigo José Meano Brito  
Juiz de Direito: Rodrigo Leal Manhaes de Sa  
Juiz de Direito: Rosana Albuquerque França  
Juiz de Direito: Soraya Pina Bastos  
Juiz de Direito: Vania Mara Nascimento Goncalves  
Juiz de Direito: Vitor Porto dos Santos  
Juiz de Direito: Viviane Alonso Alkimim  
Responsável pelo Expediente: Elzineia Maria dos Santos Pinheiro

Expediente do dia: 13/09/2021

**Procedimento Comum**

**Proc. 0001678-27.2007.8.19.0058 (2007.058.001672-1)** - BANCO DO BRASIL S/A. (Adv(s). Dr(a). MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB/RJ-164734) X BELLACOR 290 DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE TINTAS LTDA., Fiador: CELIA REGINA BARROS MOURA, Fiador: ANA CRISTINA MOTA BORGES Ao requerente para recolher as custas para expedição de dois mandados de citação via postal, eis que foram recolhidas para apenas um réu, sendo que á fl. 155 foi requerido a citação de três réus.

**Restituição de Coisas Apreendidas - Criminal**

**Proc. 0007826-63.2021.8.19.0058** - GUARICIARIO MAURICIO ROBSON DOS SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MINISTERIO PUBLICO Fls. 15 - À defesa.

**Proc. 0007826-63.2021.8.19.0058** - GUARICIARIO MAURICIO ROBSON DOS SANTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MINISTERIO PUBLICO) Fls. 15 - À defesa.

---

**2ª Vara**

---

id: 3992698

**Juiz em Exercício: Priscilla Macuco Ferreira**  
**Responsável pelo Expediente: Graciana Quintanilha Janoth**

Expediente do dia: 10/09/2021

**Desapropriação**

**Proc. 0000002-20.2002.8.19.0058 (2002.058.000002-7)** - MUNICIPIO DE SAQUAREMA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) X IMOBILIARIA BACAXA LTDA (Adv(s). Dr(a). JUAN AFONSO FIGUEIREDO DO AMORIM (OAB/RJ-196534) Certifico que nesta data intimei o perito nomeado para que possa se manifestar sobre o encargo e seus honorários.

**Despejo por Falta de Pagamento**

**Proc. 0005372-86.2016.8.19.0058** - DAURY DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO KOENIGSDORF (OAB/RJ-109829), Dr(a). FRANCISCO LOPES DE SÁ COELHO NETO (OAB/RJ-158604), Dr(a). GRASIELA DO CARMO LISBOA DE SOUZA (OAB/RJ-116402) X JHONNY DAMIÃO FLORES DE AZEREDO, Fiador: FRANCISCO XAVIER DUARTE PEREIRA FILHO Decisão: ...ese dos autos suscita, portanto, julgamento antecipado, nos termos do art. 355, inciso II, do CPC, tendo em vista a revelia dos réus que não apresentaram contestação. A jurisprudência é assente em reconhecer que "a presunção de veracidade dos fatos não contestados é relativa, cedendo passo frente a outras circunstâncias constantes dos autos, tendo em vista que o julgador se encontra adstrito ao princípio do livre convencimento motivado". (STJ-3ª Turma, REsp 1.260.490, Min. Nancy Andrichi, j. 7.2.12, DJ 2.8.12).No entanto, o presente feito cuida de ação de cobrança de valores, tendo em vista que o pedido de despejo perdeu o objeto, ou seja, a ação é de caráter meramente patrimonial. Assim, não só podem como devem ser considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial e, dessa forma, tem-se que o débito imputado pelo Autor aos Réus é efetivamente devido e, portanto, deve ser quitado.O feito encontra-se, pois, maduro para sentença.Intimem-se.Ao Grupo de Sentença.

**Proc. 0005372-86.2016.8.19.0058** - DAURY DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). FERNANDO KOENIGSDORF (OAB/RJ-109829), Dr(a). FRANCISCO LOPES DE SÁ COELHO NETO (OAB/RJ-158604), Dr(a). GRASIELA DO CARMO LISBOA DE SOUZA (OAB/RJ-116402) X JHONNY DAMIÃO FLORES DE AZEREDO, Fiador: FRANCISCO XAVIER DUARTE PEREIRA FILHO Sentença: Pelo exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a rescisão do contrato de locação firmado entre as partes, com fulcro no inciso III do artigo 9º da Lei nº 8.245/91 e, por consequência, determinar o despejo do imóvel descrito na inicial.Condenno os réus ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0003016-55.2015.8.19.0058** - BANCO BRADESCO S.A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO (OAB/RJ-118384) X PEV COMERCIO DE MOTOS E CARROS LTDA ME E OUTRO Despacho: 1. Haja vista o contido à fl.69, certifique sobre eventual manifestação do segundo executado.2. Fls. 84//89 - Ao exequente.

**Outros procedimentos de jurisdição voluntária**

**Proc. 0004092-46.2017.8.19.0058** - NORMA LUCIA SOUZA LEITE MONTEIRO (Adv(s). Dr(a). PRISCILA MENDES DA MOTTA (OAB/RJ-154975) X VIA VAREJO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513) Decisão: Tendo em vista que o segundo réu, devidamente citado, não apresentou contestação, conforme certidão de fl. 509, decreto a sua revelia. Ao autor em réplica.

**Procedimento Comum**

**Proc. 0000271-05.2015.8.19.0058** - CARLOS AUGUSTO MORAIS DE MENEZES (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIS DE ALBUQUERQUE CORREA (OAB/RJ-119781) X ANDRE LUIZ OLIVEIRA DEC AGUIAR (Adv(s). Dr(a). JANYMÁRCIA RUYS MATTOS (OAB/RJ-085563) Certifico que os presentes autos serão remetidos a central de arquivamento .

**Proc. 0001439-52.2009.8.19.0058 (2009.058.001455-8)** - ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE DE AGUIAR SERODIO (OAB/RJ-105786) X NATURA COSMÉTICOS S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO LUIZ BROCK (OAB/SP-091311), Dr(a). REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB/RJ-168397) Certifico que conforme fls. 316, a perita nomeada informa que não aceitará o encargo solicitado, pela razão de residir em Campo dos Goytacazes, o que dificultaria na locomoção, devido o processo em questão ser físico. Aproveita a oportunidade para se colocar a disposição aceitar o encargo para processos eletrônicos.

**Proc. 0001607-44.2015.8.19.0058** - DEBORA LUCIA DE CASTRO MOUTINHO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X MUNICIPIO DE SAQUAREMA E OUTRO Certifico que intimei o perito nomeado para dar inícios aos trabalhos.

**Proc. 0001667-85.2013.8.19.0058** - MICHELE TARANTINI (Adv(s). Dr(a). ANTONIO FRANCISCO ALVES NETO (OAB/RJ-059751), Dr(a). CLAUDIUS VALERIUS MALHEIROS BARCELLOS (OAB/RJ-101667) X JOSÉ RIBEIRO CAROCHA (Adv(s). Dr(a). ARMANDO JONES PEREIRA (OAB/RJ-080585), Dr(a). SARAH MARIA LIMA MEDEIROS (OAB/RJ-147682) Certifico que nesta data intimei o perito nomeado para que se manifeste sobre o encargo e seus honorários.

**Proc. 0004171-06.2009.8.19.0058 (2009.058.004210-4)** - ADÃO DA SILVA NUNES (Adv(s). Dr(a). ANDREA CONCEIÇÃO SIMOES DOS SANTOS (OAB/RJ-083895) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Certifico que nesta data intimei o perito nomeado para que se manifeste sobre o encargo e seus honorários.

**Proc. 0010457-24.2014.8.19.0058** - ANDREZ MARTINS MONTEIRO (Adv(s). Dr(a). CRISTIANE DE AGUIAR SERODIO (OAB/RJ-105786) X ÁGUA DE JUTURNAIBA S.A - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO S.A. (Adv(s). Dr(a). REBECA HECKERT GERALDES (OAB/RJ-183113), Dr(a). MARCIO HORACIO DA CUNHA (OAB/RJ-084902), Dr(a). DOUGLAS GUIA DE SOUZA (OAB/RJ-162477) Certifico que dei cumprimento ao item 2 do despacho de fls. 173.

#### Procedimento Sumário (CADASTRO OU CONVOLAÇÃO ATÉ 17.03.2016)

**Proc. 0000162-88.2015.8.19.0058** - ALESSANDRA LACERDA NEVES (Adv(s). Dr(a). SEBASTIÃO JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO (OAB/RJ-124402) X NOVA CASA BAHIA S.A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO JOSÉ MOURA DO AMARAL (OAB/RJ-128235), Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/SP-222988), Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) Certifico que expedi mandado de pagamento

**Proc. 0000162-88.2015.8.19.0058** - ALESSANDRA LACERDA NEVES (Adv(s). Dr(a). SEBASTIÃO JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO (OAB/RJ-124402) X NOVA CASA BAHIA S.A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO JOSÉ MOURA DO AMARAL (OAB/RJ-128235), Dr(a). RICARDO MARFORI SAMPAIO (OAB/SP-222988), Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668) Certifico que há custas recolher e o processo sera remetido à central de arquivamento

**Proc. 0000542-82.2013.8.19.0058** - ALAN CARDOSO BARBOSA (Adv(s). Dr(a). ENEDINO FIDELIS DOS SANTOS (OAB/RJ-098289) X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (Adv(s). Dr(a). HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB/RJ-113815) Certifico que solicitei ao perito nomeado para que dê início aos trabalhos periciais.

**Proc. 0000591-60.2012.8.19.0058** - ANDERSON DE SOUZA BOTELHO (Adv(s). Dr(a). SEBASTIÃO JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO (OAB/RJ-124402) X LEADER.COM.BR S/A (Adv(s). Dr(a). RICARDO SIQUEIRA GONÇALVES (OAB/RJ-107192), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) À parte credora para retirada de certidão

**Proc. 0001594-50.2012.8.19.0058** - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s). Dr(a). GUARACY MARTINS BASTOS (OAB/RJ-096415), Dr(a). RAQUEL BASTOS CRUZ (OAB/RJ-172014) X VERA LUCIA REZENDE SOUTO RODRIGUES À parte exequente para que efetue o recolhimento das custas referente a diligência

**Proc. 0001785-90.2015.8.19.0058** - LUCINEIA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). ELTON PEREIRA LOBO (OAB/RJ-189380), Dr(a). SARITA MUNIZ BRAVO LOBO (OAB/RJ-111222), Dr(a). PAULO CEZAR BRAVO (OAB/RJ-021563) X CLARO SA (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) Decisão: 1. Fls.86/87 - Desentranhem-se, visto que não pertencem a estes autos.2. Trata-se de impugnação ao cumprimento de sentença sob a alegação de excesso na execução.Resposta da impugnada (fl.119).Às fls.125/126, consta cálculo da Contadoria do juízo, concluindo pelo excesso de execução na quantia de R\$ 457,92.Ante o exposto, acolho a presente impugnação.A) Expeça-se mandado de pagamento em favor da impugnante, Claro S.A., no que tange ao depósito judicial de fl.116.Havendo impossibilidade de extração de alvará eletrônico em virtude da data do depósito, expeça-se mandado, intimando-se o interessado para a retirada na serventia.B) Ao autor, ora executado (Lucineia da Silva), para devolução do valor de R\$ 457,92,

**Proc. 0002870-19.2012.8.19.0058** - MIRIAM DOS REIS OLIVEIRA GOMES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv(s). Dr(a). PAULO ELISIO DE SOUZA (OAB/RJ-018430), Dr(a). DANIEL WHITE SOUZA (OAB/RJ-184390), Dr(a). ANDERSON ELISIO CHALITA DE SOUZA (OAB/RJ-086093) Inicialmente, anote-se no sistema o início da execução. Intime-se o executado, na forma do artigo 513, §2º do CPC, para pagar, no prazo de quinze dias, o valor apresentado pelo exequente em sua planilha, alertando-o que não ocorrendo o pagamento voluntário haverá acréscimo de multa de 10% e de honorários de advogado de 10%, bem como, caso requerido pelo credor, o protesto do título judicial e a inclusão do nome do devedor nos cadastros de inadimplentes (art. 523, §1º c/c 517, §1º c/c 771 e 782, §3º, todos do CPC). Fica, ainda, intimado o devedor de que o prazo para apresentação de impugnação independerá de nova intimação e transcorrerá após o prazo do artigo 523 do CPC. Não tendo sido efetuado o pagamento pelo devedor no prazo legal, certifique-se e intime-se o credor para que indique bens passíveis de penhora, acaso ainda não o tenha feito.

**Proc. 0005244-03.2015.8.19.0058** - MILTON DA SILVA GUIMARÃES JÚNIOR (Adv(s). Dr(a). MÔNICA AROUCA PEREIRA DA SILVA (OAB/RJ-069244), Dr(a). LUCIANA MENDES PISTILLI (OAB/RJ-185697) X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT (Adv(s). Dr(a). PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA (OAB/RJ-155834) Certifico que solicitei ao perito nomeado a entrega do laudo pericial.

**Proc. 0005575-82.2015.8.19.0058** - CONDOMINIO EDIFICIO ITAUNA PALACE (Adv(s). Dr(a). DANILO FIDELIS COUTINHO (OAB/RJ-120378) X CARLOS ALBERTO MAGALHÃES GOMES À parte exequente para que efetue o recolhimento das custas referente a intimação

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0000511-96.2012.8.19.0058** - KEMUEL KESSLER (Adv(s). Dr(a). APARECIDA DAS GRACAS CUNHA (OAB/RJ-102774), Dr(a). MARIA DAS GRAÇAS ALVES COSTA (OAB/RJ-052037) X PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Às partes sobre juntada dos cálculos

#### Usucapião

**Proc. 0002483-91.2018.8.19.0058** - VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). ELISABETE DENIAU (OAB/RJ-112906) X ESPÓLIO THALES BARROSO) Despacho: Intime-se a parte autora, pessoalmente, a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção e arquivamento (artigo 485, § 1º, do CPC). Sem prejuízo, publique-se.

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3992457

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800098-35.2021.8.19.0058** - ALEX DOS SANTOS ARAUJO (Adv(s).: Dr(a). CARLOS CESAR DA MOTTA (OAB/RJ-204440), Dr(a). MIGUEL SARAIVA DE SOUZA (OAB/RJ-072143)) X VIVO S.A. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Saquarema

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Saquarema

Rua Roberto Silveira, s/n, Centro, SAQUAREMA - RJ - CEP: 28990-000

DESPACHO

Processo: 0800098-35.2021.8.19.0058

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALEX DOS SANTOS ARAUJO

RÉU: VIVO S.A.

Diga a parte ré se pretende a produção de outras provas ou se concorda com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no prazo de cinco dias, valendo o silêncio como concordância.

Em caso de silêncio ou concordância, os autos deverão ser imediatamente encaminhados para a elaboração do projeto de sentença. SAQUAREMA, 6 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992458

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801296-10.2021.8.19.0058** - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). TAYLANA FONSECA AGUIAR (OAB/RJ-173414)) X CONCESSIONARIA AGUAS DE JUTURNAIBA S A (Adv(s).: Dr(a). RICARDO BOECHAT RIBEIRO MESSA (OAB/RJ-113924), Dr(a). LETICIA LOPES DE ARAUJO (OAB/RJ-213319), Dr(a). MARIA DE FATIMA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-138878))

Decisão: ... adequados, eficientes, seguros e, quando essenciais, contínuos.

Compulsando os autos, verifico que de fato a fatura com vencimento em 25.08.2021 está em descompasso com as cobranças até então, que registram consumo entre 10m<sup>3</sup> e 26m<sup>3</sup>.

Portanto, presente está a probabilidade do direito. Também restou demonstrado o perigo de dano, uma vez que há risco de que a parte autora fique sem a prestação de serviço essencial.

Anoto, ainda, que não há risco de irreversibilidade da medida, uma vez que, caso constatada a legalidade da cobrança, a ré poderá se valer dos meios legais para garantir o pagamento.

Ante o exposto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APENAS para determinar que a ré se ABSTENHA de efetivar a suspensão do serviço na unidade consumidora da demandante em razão do débito ora impugnado.

Intime-se a ré pessoalmente via AR.

SAQUAREMA, 9 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992459

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801287-48.2021.8.19.0058** - JOSE CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO JAILTON DO VALE (OAB/RJ-206811), Dr(a). RONIVON SANTOS BARCELOS (OAB/RJ-182975)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... de retirada de pauta de audiência em razão da pandemia do Covid-19, intimem-se os réus para que ofereçam contestação nos presentes autos eletrônicos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Na mesma oportunidade deverão informar se pretendem a produção de outras provas ou se concordam expressamente com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

3. Cumpridos os itens acima, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação e se concorda com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no prazo comum de cinco dias.

4. Em caso de concordância das partes, os autos deverão ser imediatamente encaminhados para a elaboração do projeto de sentença.

5. Retire-se o feito de pauta.

SAQUAREMA, 9 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992460

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800261-49.2020.8.19.0058** - LUZIA CLAUDINO THIAGO (Adv(s).: Dr(a). MARCOS ANTONIO LIMEIRA DE FARIAS (OAB/RJ-116695)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Saquarema

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Saquarema

Rua Roberto Silveira, s/n, Centro, SAQUAREMA - RJ - CEP: 28990-000

DESPACHO

Processo: 0800261-49.2020.8.19.0058

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUZIA CLAUDINO THIAGO

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Por derradeiro, cumpra a autora/recorrente adequadamente o despacho ID 3983617, ou comprove o recolhimento das despesas pertinentes, no prazo de 05 dias, sob pena de não recebimento do recuso.

SAQUAREMA, 6 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992461

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800267-22.2021.8.19.0058** - ALEXANDRE AUGUSTO ESTEVES (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE AUGUSTO ESTEVES (OAB/RJ-129527), Dr(a). MOEMA JAYME DE SA BASILIO DE OLIVEIRA ESTEVES (OAB/RJ-138413)), MOEMA JAYME DE SA BASILIO DE OLIVEIRA ESTEVES (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE AUGUSTO ESTEVES (OAB/RJ-129527)) X MAGAZINE LUIZA S/A (Adv(s).: Dr(a). DANIELI DA CRUZ SOARES (OAB/SP-257614)), BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA (Adv(s).: Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501)), R S CAMPOS COMERCIO DE REFRIGERACAO E SERVICOS (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... (436)

AUTOR: ALEXANDRE AUGUSTO ESTEVES, MOEMA JAYME DE SA BASILIO DE OLIVEIRA ESTEVES

RÉU: MAGAZINE LUIZA S/A, BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, R S CAMPOS COMERCIO DE REFRIGERACAO E SERVICOS

1. Os réus informam o cumprimento do liminar.

2. O segundo réu (ID 3231868) e os autores (ID5993965) concordam com o julgamento antecipado da lide.

3. Decreto a revelia do terceiro réu, eis que não ofereceu resposta no prazo determinado no mandado.

4. Diga a primeira ré se pretende a produção de outras provas ou se concorda com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no prazo comum de cinco dias, valendo o silêncio como concordância.

5. Em caso de silêncio ou concordância da parte, os autos deverão ser imediatamente encaminhados para a elaboração do projeto de sentença.

SAQUAREMA, 6 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992462

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800586-87.2021.8.19.0058** - LUCIANA SANTOS LOPES (Adv(s): Dr(a). ALMERINDA DE SOUZA CARVALHO (OAB/RJ-172558)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s): Dr(a). MAURICIO MARQUES DOMINGUES (OAB/SP-175513)), WHIRLPOOL S.A (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501)), R S CAMPOS COMERCIO DE REFRIGERACAO E SERVICOS (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: ... COMERCIO DE REFRIGERACAO E SERVICOS

1. Considerando a decisão ID 3796600, bem como o descumprimento da decisão da tutela de urgência, haja vista que o produto defeituoso foi coletado sem a entrega de um produto em condições de uso nos moldes da aludida decisão, fixo o prazo de 05 dias para a entrega do refrigerador da mesma espécie da inicial, em perfeitas condições de uso, ou de espécie superior em caso de indisponibilidade, sob pena de multa diária de R\$500,00 limitada ao patamar de R\$ 20.000,00.

Intimem-se.

2. Certifique-se quanto à citação e intimação da terceira ré bem como acerca de sua manifestação no prazo determinado.

3. Dê-se vista às partes do acrescido.

4. Esclareça a primeira ré acerca do cancelamento do parcelamento, haja vista que não houve pedido ou mesmo determinação do juízo para tal cancelamento.

SAQUAREMA, 6 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992463

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801263-20.2021.8.19.0058** - JULIANA MINERVINO DE ALBUQUERQUE (Adv(s): Dr(a). VANESSA ARISTIDES DA SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-158223)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s): Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980)), AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (Adv(s): Dr(a). ELIANE SIMAS DOS SANTOS (OAB/RJ-066980))

Decisão: ... de retirada de pauta de audiência em razão da pandemia do Covid-19, intimem-se os réus para que ofereçam contestação nos presentes autos eletrônicos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Na mesma oportunidade deverão informar se pretendem a produção de outras provas ou se concordam expressamente com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

3. Cumpridos os itens acima, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação e se concorda com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no prazo comum de cinco dias.

4. Em caso de concordância das partes, os autos deverão ser imediatamente encaminhados para a elaboração do projeto de sentença.

5. Retire-se o feito de pauta.

SAQUAREMA, 9 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992464

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801261-50.2021.8.19.0058** - CINTHIA PEREIRA AREIAS (Adv(s): Dr(a). VANESSA ARISTIDES DA SILVA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-158223)) X CLARO S.A (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Decisão: ... de retirada de pauta de audiência em razão da pandemia do Covid-19, intimem-se os réus para que ofereçam contestação nos presentes autos eletrônicos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Na mesma oportunidade deverão informar se pretendem a produção de outras provas ou se concordam expressamente com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

3. Cumpridos os itens acima, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação e se concorda com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no prazo comum de cinco dias.

4. Em caso de concordância das partes, os autos deverão ser imediatamente encaminhados para a elaboração do projeto de sentença.

5. Retire-se o feito de pauta.

SAQUAREMA, 9 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992465

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801249-36.2021.8.19.0058** - GISELI MATIAS DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). RENAN FERREIRA GONDIM PEREIRA (OAB/RJ-219770), Dr(a). SILVIA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA (OAB/RJ-134782)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... caso, entendo que estão presentes os requisitos necessários para o deferimento da tutela de urgência.

Considerando que se trata de débito objeto de impugnação em processo judicial e o que estabelece o art. 1º da Lei Estadual nº 7.990/2018, compreendo, ao menos em sede de cognição sumária, que a sua cobrança na própria fatura de energia revela-se ilegal. Anoto, por fim, que não há risco de irreversibilidade da medida, uma vez que, caso constatada a legalidade da cobrança, a ré poderá se valer dos meios legais para garantir o pagamento.

Ante o exposto, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA para determinar que a ré se ABSTENHA de efetuar a cobrança de parcelamento da cobrança objeto da demanda nas faturas de energia, sob pena de multa correspondente ao TRIPLO de cada cobrança indevida.

Intime-se a ré por OJA de plantão.

SAQUAREMA, 9 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992466

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801273-64.2021.8.19.0058** - CLERI NARDOTO CASAGRANDE (Adv(s).: Dr(a). LEANDRO DIAS BARBOSA (OAB/RJ-161494)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... de retirada de pauta de audiência em razão da pandemia do Covid-19, intimem-se os réus para que ofereçam contestação nos presentes autos eletrônicos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Na mesma oportunidade deverão informar se pretendem a produção de outras provas ou se concordam expressamente com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

3. Cumpridos os itens acima, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação e se concorda com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no prazo comum de cinco dias.

4. Em caso de concordância das partes, os autos deverão ser imediatamente encaminhados para a elaboração do projeto de sentença.

5. Retire-se o feito de pauta.

SAQUAREMA, 9 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992467

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801275-34.2021.8.19.0058** - SONIELE DE MORAES RODRIGUES (Adv(s).: Dr(a). MARIO DA SILVA LOPES (OAB/RJ-149222)) X BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO (Adv(s).: Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-83098))

Decisão: ... de retirada de pauta de audiência em razão da pandemia do Covid-19, intimem-se os réus para que ofereçam contestação nos presentes autos eletrônicos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Na mesma oportunidade deverão informar se pretendem a produção de outras provas ou se concordam expressamente com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

3. Cumpridos os itens acima, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação e se concorda com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no prazo comum de cinco dias.

4. Em caso de concordância das partes, os autos deverão ser imediatamente encaminhados para a elaboração do projeto de sentença.

5. Retire-se o feito de pauta.

SAQUAREMA, 9 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992468

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801315-16.2021.8.19.0058** - LUCIA HELENA FIUZA MOURA (Adv(s): Dr(a). FRANCISCO JAILTON DO VALE (OAB/RJ-206811)) X ITAU UNIBANCO S.A. (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: ... de retirada de pauta de audiência em razão da pandemia do Covid-19, intimem-se os réus para que ofereçam contestação nos presentes autos eletrônicos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Na mesma oportunidade deverão informar se pretendem a produção de outras provas ou se concordam expressamente com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

3. Cumpridos os itens acima, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação e se concorda com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no prazo comum de cinco dias.

4. Em caso de concordância das partes, os autos deverão ser imediatamente encaminhados para a elaboração do projeto de sentença.

5. Retire-se o feito de pauta.

SAQUAREMA, 10 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

id: 3992469

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801279-71.2021.8.19.0058** - ADEMIR NUNES BANDEIRA (Adv(s): Dr(a). PATRICK DE MORAES (OAB/RJ-199453)) X PAN ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: ... de retirada de pauta de audiência em razão da pandemia do Covid-19, intimem-se os réus para que ofereçam contestação nos presentes autos eletrônicos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.

Na mesma oportunidade deverão informar se pretendem a produção de outras provas ou se concordam expressamente com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

3. Cumpridos os itens acima, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação e se concorda com o julgamento antecipado da lide sem a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, no prazo comum de cinco dias.

4. Em caso de concordância das partes, os autos deverão ser imediatamente encaminhados para a elaboração do projeto de sentença.

5. Retire-se o feito de pauta.

SAQUAREMA, 9 de setembro de 2021.

RAFAEL TAVARES BEKNER CORREA

Juiz Titular

---

## Comarca de Seropédica

---

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3992382

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800863-46.2021.8.19.0077** - VITOR HUGO DA SILVA COSTA (Adv(s): Dr(a). ALEXSANDRA THAYS REGINA (OAB/MT-27209/B)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). JACQUELINE GONCALVES ARAUJO SANTOS (OAB/MG-170036))

Citação: ... de atos concluídos com êxito nessa modalidade;

Em homenagem aos princípios da celeridade e informalidade que regem o rito sumaríssimo, em caso de discordância do acima questionado julgamento antecipado,

3) JUNTE a requerida, no mesmo prazo acima, \*proposta de acordo e/ou termo de declaração das testemunhas arroladas e/ou quesitos a serem respondidos pela parte autora.

4) Friso ainda que eventual dificuldade no acesso da petição inicial através do link abaixo não gerará qualquer nulidade processual, podendo ser regularizada através de pedido de devolução de prazo nos autos do processo em epígrafe.

5) Fica intimada a empresa ré a regularizar sua inscrição no SISTCADPJ (Cadastro de Pessoas Jurídicas do TJRJ), na forma do artigo 246 do CPC e em atendimento ao AVISO CONJUNTO TJ/CGJ n.º 5/2020, no prazo de 20 dias.

Seropédica, 13 de setembro de 2021.

Encarregada pelo Expediente JEAC

Keyti L. G. de Azevedo - Mat. 32.945

id: 3992553

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800030-28.2021.8.19.0077** - MARIO MARCOS PIRATELLO FREITAS DE SOUZA (Adv(s).: Não consta Advogado) X ELIZABETE DO PRADO PIRES PEREIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Seropédica

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Seropédica

Antiga Estrada Rio São Paulo, 300, A, Jardim São Jorge - Km 41, SEROPÉDICA - RJ - CEP: 23890-000

DECISÃO

Processo: 0800030-28.2021.8.19.0077

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARIO MARCOS PIRATELLO FREITAS DE SOUZA

RÉU: ELIZABETE DO PRADO PIRES PEREIRA

Tendo em vista que a parte ré não apresentou sua defesa no devido prazo, conforme certidão de Id. 4854323, DECRETO sua revelia com fulcro no art. 344 do CPC.

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento.

Após, voltem conclusos.

SEROPÉDICA, 1 de julho de 2021.

DIEGO FERNANDES SILVA SANTOS

Juiz Titular

id: 3992597

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800806-28.2021.8.19.0077** - EVA FERREIRA DA CUNHA (Adv(s).: Dr(a). ALINE SANGY NASCIMENTO (OAB/RJ-122607)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Citação: ... de atos concluídos com êxito nessa modalidade;

Em homenagem aos princípios da celeridade e informalidade que regem o rito sumaríssimo, em caso de discordância do acima questionado julgamento antecipado,

3) JUNTE a requerida, no mesmo prazo acima, \*proposta de acordo e/ou termo de declaração das testemunhas arroladas e/ou quesitos a serem respondidos pela parte autora.

4) Friso ainda que eventual dificuldade no acesso da petição inicial através do link abaixo não gerará qualquer nulidade processual, podendo ser regularizada através de pedido de devolução de prazo nos autos do processo em epígrafe.

5) Fica intimada a empresa ré a regularizar sua inscrição no SISTCADPJ (Cadastro de Pessoas Jurídicas do TJRJ), na forma do artigo 246 do CPC e em atendimento ao AVISO CONJUNTO TJ/CGJ n.º 5/2020, no prazo de 20 dias.

Seropédica, 13 de setembro de 2021.

Encarregada pelo Expediente JEAC

Keyti L. G. de Azevedo - Mat. 32.945

id: 3992640

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800787-22.2021.8.19.0077** - MARCOS AURELIO DEOLA (Adv(s).: Dr(a). LUCAS COSTA ROSA ALVARENGA (OAB/RJ-231646), Dr(a). JACQUELINE CAETANO DO CANTO SILVA (OAB/RJ-119938)) X Telefônica Brasil SA. (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550)), CHUBB SEGUROS BRASIL S A (Adv(s).: Dr(a). TATIANA ACOSTA (OAB/SP-271853))

Citação: ... de atos concluídos com êxito nessa modalidade;

Em homenagem aos princípios da celeridade e informalidade que regem o rito sumaríssimo, em caso de discordância do acima questionado julgamento antecipado,

3) JUNTE a requerida, no mesmo prazo acima, \*proposta de acordo e/ou termo de declaração das testemunhas arroladas e/ou quesitos a serem respondidos pela parte autora.

4) Friso ainda que eventual dificuldade no acesso da petição inicial através do link abaixo não gerará qualquer nulidade processual, podendo ser regularizada através de pedido de devolução de prazo nos autos do processo em epígrafe.

5) Fica intimada a empresa ré a regularizar sua inscrição no SISTCADPJ (Cadastro de Pessoas Jurídicas do TJRJ), na forma do artigo 246 do CPC e em atendimento ao AVISO CONJUNTO TJ/CGJ n.º 5/2020, no prazo de 20 dias.

Seropédica, 13 de setembro de 2021.

Encarregada pelo Expediente JEAC

Keyti L. G. de Azevedo - Mat. 32.945

id: 3992703

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800386-23.2021.8.19.0077** - MARCOS DE SOUZA FELICIANO (Adv(s): Dr(a). DEISE SANTOS BRAGA DE MATOS (OAB/RJ-117248)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s): Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Citação: ... de atos concluídos com êxito nessa modalidade;

Em homenagem aos princípios da celeridade e informalidade que regem o rito sumaríssimo, em caso de discordância do acima questionado julgamento antecipado,

3) JUNTE a requerida, no mesmo prazo acima, \*proposta de acordo e/ou termo de declaração das testemunhas arroladas e/ou quesitos a serem respondidos pela parte autora.

4) Friso ainda que eventual dificuldade no acesso da petição inicial através do link abaixo não gerará qualquer nulidade processual, podendo ser regularizada através de pedido de devolução de prazo nos autos do processo em epígrafe.

5) Fica intimada a empresa ré a regularizar sua inscrição no SISTCADPJ (Cadastro de Pessoas Jurídicas do TJRJ), na forma do artigo 246 do CPC e em atendimento ao AVISO CONJUNTO TJ/CGJ n.º 5/2020, no prazo de 20 dias.

Seropédica, 13 de setembro de 2021.

Encarregada pelo Expediente JEAC

Keyti L. G. de Azevedo - Mat. 32.945

id: 3992769

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800043-61.2020.8.19.0077** - TATIANI RAMALHO DE MORAIS DA CRUZ (Adv(s): Dr(a). DANIELLE SASAKI VALENTE (OAB/RJ-152432), Dr(a). ANA LETICIA CANCELA DE MORAIS (OAB/RJ-225707)) X COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (Adv(s): Dr(a). FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PE-21714)), VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL (Adv(s): Dr(a). DENISE KAROLYN DE BARROS (OAB/SP-373843)), DEAL4B SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (Adv(s): Dr(a). PAULO EDUARDO PRADO (OAB/RJ-168325))

Citação: ... de atos concluídos com êxito nessa modalidade;

Em homenagem aos princípios da celeridade e informalidade que regem o rito sumaríssimo, em caso de discordância do acima questionado julgamento antecipado,

3) JUNTE a requerida, no mesmo prazo acima, \*proposta de acordo e/ou termo de declaração das testemunhas arroladas e/ou quesitos a serem respondidos pela parte autora.

4) Friso ainda que eventual dificuldade no acesso da petição inicial através do link abaixo não gerará qualquer nulidade processual, podendo ser regularizada através de pedido de devolução de prazo nos autos do processo em epígrafe.

5) Fica intimada a empresa ré a regularizar sua inscrição no SISTCADPJ (Cadastro de Pessoas Jurídicas do TJRJ), na forma do artigo 246 do CPC e em atendimento ao AVISO CONJUNTO TJ/CGJ n.º 5/2020, no prazo de 20 dias.

Seropédica, 13 de setembro de 2021.

Encarregada pelo Expediente JEAC

Keyti L. G. de Azevedo - Mat. 32.945

id: 3992974

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800807-13.2021.8.19.0077** - ANTONIA MEDEIROS DA SILVA (Adv(s): Não consta Advogado) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s): Não consta Advogado)

Sentença: ... atende à exigência do artigo 93, inciso IX da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Sem ônus sucumbenciais, por não se tratar de recurso improvido, valendo esta súmula como acórdão, nos termos do art. 46 da Lei 9.099/95. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2017. Marcia de Andrade Pumar Juíza Relatora.

A natureza da prova enseja, portanto, uma complexidade incompatível com o rito estabelecido pela Lei 9.099/95.

Pelo exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação ao mérito na forma do art. 51, II da Lei 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9.099/95).

Após as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.

SEROPÉDICA, 23 de agosto de 2021.

DIEGO FERNANDES SILVA SANTOS

Juiz Titular

---

---

## Comarca de Silva Jardim

---

---

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3991825

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800194-47.2021.8.19.0059** - NATA GOMES DAVID (Adv(s).: Dr(a). ROSANE AUGUSTO ANDRADE (OAB/RJ-200211), Dr(a). ERICA OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS (OAB/RJ-178518)) X mercadopago.com representações (Adv(s).: Não consta Advogado), EBAZAR.COM.BR. LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Decisão: ... nº 5877/2010).

Faça-se constar das intimações e requisições:

(a) que todos os participantes deverão se apresentar ao ato com documento de identidade com foto, nos termos do art. 9º, Â§2º do Provimento CGJ 36/2020;

(b) o link de acesso para ingresso no dia e hora designados e

(c) que deverão se apresentar as partes e seus patronos.

CASO AMBAS AS PARTES MANIFESTEM O DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA POR MEIO VIRTUAL, SEJA POR AUSÊNCIA DE PROPOSTA DE ACORDO, SEJA POR NÃO HAVER PROVA ORAL A PRODUZIR, ESTA SERÁ RETIRADA DE PAUTA, CABENDO AO RÉU A APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO ATÉ DATA DA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, COM SUBSEQUENTE MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

CIENTES AS PARTES QUE DEVERÃO TESTA O LINK DA AUDIÊNCIA COM ANTECEDÊNCIA E EM CASO DE PROBLEMAS DEVERÃO CONTACTAR A EQUIPE DO GABINETE POR MEIO DOS CONTATOS (22)2668-7523; gab.sjdvuni@tjrj.jus.br.

Intimem-se.

id: 3991827

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800016-98.2021.8.19.0059** - AYESA DUARTE DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). LUIZ FELIPE NOGUEIRA BOARETO (OAB/RJ-135109), Dr(a). SAMIA MELO SALGADO (OAB/RJ-212736), Dr(a). YAN PEDRO VIANA LEITAO (OAB/RJ-211485), Dr(a). ANTONIO CARLOS DUARTE DE ARAUJO (OAB/RJ-225201)) X SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA. (Adv(s).: Dr(a). LUCIANE MATIAS FARIAS BAUMAN (OAB/RJ-106264)), BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Silva Jardim

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Silva Jardim

Rua Silva Jardim, 150, Centro, SILVA JARDIM - RJ - CEP: 28820-000

DESPACHO

Processo: 0800016-98.2021.8.19.0059

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: AYESA DUARTE DA SILVA

RÉU: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA., BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S A

Certifique se a reclamada foi devidamente citada e intimada para audiência. Após, dê-se vista ao reclamante.

SILVA JARDIM, 10 de setembro de 2021.

DANIELLA CORREIA DA SILVA

Juiz Titular

id: 3991829

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800150-62.2020.8.19.0059** - VALDELI PEREIRA FERREIRA (Adv(s): Dr(a). TIAGO CARLOS DA SILVA (OAB/RJ-196287)) X BANCO SAFRA S A (Adv(s): Não consta Advogado), JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS (Adv(s): Dr(a). JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR (OAB/RJ-175723))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Silva Jardim  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Silva Jardim  
Rua Silva Jardim, 150, Centro, SILVA JARDIM - RJ - CEP: 28820-000  
DESPACHO  
Processo: 0800150-62.2020.8.19.0059  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: VALDELI PEREIRA FERREIRA  
RÉU: BANCO SAFRA S A, JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS  
Designo leitura de sentença para o dia 22/10/2021. Anote-se. Intimem-se.  
SILVA JARDIM, 10 de setembro de 2021.  
DANIELLA CORREIA DA SILVA  
Juiz Titular

id: 3991830

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800040-29.2021.8.19.0059** - GESSICA WERNECK COSTA (Adv(s): Dr(a). JANAINA SUELEN DA SILVA COSTA MONTEIRO (OAB/RJ-227187)) X GEORGIA ANTONIA FERNANDES DOMINICINI 16645818718 (Adv(s): Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Silva Jardim  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Silva Jardim  
Rua Silva Jardim, 150, Centro, SILVA JARDIM - RJ - CEP: 28820-000  
DESPACHO  
Processo: 0800040-29.2021.8.19.0059  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: GESSICA WERNECK COSTA  
RÉU: GEORGIA ANTONIA FERNANDES DOMINICINI 16645818718  
Certifique se a parte ré foi devidamente citada e intimada para audiência. Após, dê-se vista à parte autora.  
SILVA JARDIM, 10 de setembro de 2021.  
DANIELLA CORREIA DA SILVA  
Juiz Titular

id: 3991831

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800072-34.2021.8.19.0059** - SARA DA SILVA LOPES (Adv(s): Dr(a). RAFAEL ARAUJO DA SILVA (OAB/RJ-221126)) X SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Adv(s): Dr(a). FERNANDO CAVALCANTE DE CARVALHO BEZERRA DE ARAUJO (OAB/RJ-156589))  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Silva Jardim  
Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Silva Jardim  
Rua Silva Jardim, 150, Centro, SILVA JARDIM - RJ - CEP: 28820-000  
DESPACHO  
Processo: 0800072-34.2021.8.19.0059  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: SARA DA SILVA LOPES  
RÉU: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA  
Certifique se a parte autora se manifestou em réplica e se já transcorreu o prazo para a devida apresentação. Em caso positivo, voltem conclusos.  
SILVA JARDIM, 10 de setembro de 2021.  
DANIELLA CORREIA DA SILVA  
Juiz Titular

id: 3991832

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800112-16.2021.8.19.0059** - LEILA VALVIESSA LEMOS (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MORAES DA SILVA (OAB/RJ-145389)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: ... 5877/2010).

Faça-se constar das intimações e requisições:

(a) que todos os participantes deverão se apresentar ao ato com documento de identidade com foto, nos termos do art. 9º, Â§2º do Provimento CGJ 36/2020;

(b) o link de acesso para ingresso no dia e hora designados e

(c) que deverão se apresentar as partes e seus patronos.

CASO AMBAS AS PARTES MANIFESTEM O DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA POR MEIO VIRTUAL, SEJA POR AUSÊNCIA DE PROPOSTA DE ACORDO, SEJA POR NÃO HAVER PROVA ORAL A PRODUZIR, ESTA SERÁ RETIRADA DE PAUTA, CABENDO AO RÉU A APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO ATÉ DATA DA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, COM SUBSEQUENTE MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

CIENTES AS PARTES QUE DEVERÃO TESTAR O LINK DA AUDIÊNCIA COM ANTECEDÊNCIA E EM CASO DE PROBLEMAS DEVERÃO CONTACTAR A EQUIPE DO GABINETE POR MEIO DOS CONTATOS (22)2668-7523; gab.sjdvuni@tjrj.jus.br.

Intimem-se.

id: 3991833

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800110-46.2021.8.19.0059** - ANA CARLA DOS ANJOS HEMITERIO SIQUEIRA (Adv(s).: Dr(a). BRUNO CARVALHO MOSSO (OAB/RJ-165380)) X POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS (Adv(s).: Dr(a). JOSE RODOLFO ALVES DA SILVA JUNIOR (OAB/DF-15809)), MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Silva Jardim

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Silva Jardim

Rua Silva Jardim, 150, Centro, SILVA JARDIM - RJ - CEP: 28820-000

DESPACHO

Processo: 0800110-46.2021.8.19.0059

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ANA CARLA DOS ANJOS HEMITERIO SIQUEIRA

RÉU: POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, MEDCLIN SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

Certifique-se o reclamado foi devidamente citado e intimado para a audiência. Após, dê-se vista à reclamante.

SILVA JARDIM, 10 de setembro de 2021.

DANIELLA CORREIA DA SILVA

Juiz Titular

---

---

## Comarca de Sumidouro

---

---

---

### Vara Única

---

id: 3992739

**Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira**

**Juiz em Exercício: Carlos André Lahmeyer Duval**

**Responsável pelo Expediente: Ítalo José Machado Botelho de Aguiar**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000757-42.2019.8.19.0060** - ELZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002)) X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012)) Despacho: Determino que o Cartório renove o ato de intimação, devendo publicar este despacho no Diário Oficial.

---

---

## Comarca de Trajano de Moraes

---

---

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3992373

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800001-57.2020.8.19.0062** - SANDRA DO ESPIRITO SANTO GRATIVOL (Adv(s).: Dr(a). SIMONI EMRICH SANCHES (OAB/RJ-173482)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Trajano de Moraes

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Trajano de Moraes

Av. Castelo Branco, 0, Centro, TRAJANO DE MORAES - RJ - CEP: 28750-000

DECISÃO

Processo: 0800001-57.2020.8.19.0062

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SANDRA DO ESPIRITO SANTO GRATIVOL

RÉU: VIA VAREJO S/A

Diante da sua intempestividade, deixo de receber o recurso. Após certificado o trânsito, dê-se baixa e arquivem-se.

TRAJANO DE MORAES, 10 de setembro de 2021.

MARCIO BARENCO CORREA DE MELLO

Juiz Substituto

id: 3992374

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800023-18.2020.8.19.0062** - TEREZINHA MEDEIROS GONCALVES (Adv(s).: Dr(a). SEBASTIAO MOYSES DA SILVA LUZ (OAB/RJ-158811)) X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (Adv(s).: Dr(a). DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ-153999))

Decisão: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Trajano de Moraes

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Trajano de Moraes

Av. Castelo Branco, 0, Centro, TRAJANO DE MORAES - RJ - CEP: 28750-000

DECISÃO

Processo: 0800023-18.2020.8.19.0062

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: TEREZINHA MEDEIROS GONCALVES

RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Defiro a JG. Recebo o recurso. Como já foram apresentadas as contrarrazões, subam.

TRAJANO DE MORAES, 10 de setembro de 2021.

MARCIO BARENCO CORREA DE MELLO

Juiz Substituto

id: 3992375

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800060-11.2021.8.19.0062** - ELIZEU MOREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). SARA COSTA CAMPOS (OAB/RJ-135614)) X LIBERTY SEGUROS S A (Adv(s).: Dr(a). ANDRE LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA (OAB/RJ-109367))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Trajano de Moraes

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Trajano de Moraes

Av. Castelo Branco, 0, Centro, TRAJANO DE MORAES - RJ - CEP: 28750-000

DESPACHO

Processo: [0800060-11.2021.8.19.0062](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ELIZEU MOREIRA DA SILVA

RÉU: LIBERTY SEGUROS S A

Fica designado o dia 07/10/2021, às 09:30 horas, para realização da AC, através da plataforma MICROSOFT TEAMS, sendo que o "link" de acesso, já fora encaminhado para os e-mails constantes dos autos. As partes e seus respectivos patronos deverão estar munidos de documento com foto, para apresentação no início do ato.

TRAJANO DE MORAES, 10 de setembro de 2021.

MARCIO BARENCO CORREA DE MELLO

Juiz Substituto

id: 3992376

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800015-07.2021.8.19.0062** - MARCIA CRISTINA AGUIAR RIBEIRO (Adv(s).: Dr(a). LEONARDO PONTES CAMPOS (OAB/RJ-204224)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Trajano de Moraes

Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Trajano de Moraes

Av. Castelo Branco, 0, Centro, TRAJANO DE MORAES - RJ - CEP: 28750-000

DESPACHO

Processo: [0800015-07.2021.8.19.0062](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARCIA CRISTINA AGUIAR RIBEIRO

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

Informe a Demandada se desiste do depoimento pessoal da Requerente, uma vez que sua versão dos fatos já encontra-se na peça inaugural, bem como nas demais manifestações.

TRAJANO DE MORAES, 10 de setembro de 2021.

MARCIO BARENCO CORREA DE MELLO

Juiz Substituto

---

---

## Comarca de Três Rios - Areal - Levy Gasparian

---

---

1ª Vara

---

---

id: 3992762

**Juiz Titular: Eduardo Buzzinari Ribeiro de Sá**

**Responsável pelo Expediente: Fernanda Reis Costa Mattos**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

**Procedimento Comum**

**Proc. 0000104-07.2014.8.19.0063** - LUIZA DE FATIMA PINTO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694)) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502)) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior

elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000105-89.2014.8.19.0063** - LUIS CARLOS OTERO (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000106-74.2014.8.19.0063** - NATÁLIA DOS SANTOS ANDRADE (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000107-59.2014.8.19.0063** - JOSÉ JORGE MENDES (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000110-14.2014.8.19.0063** - UILHAM SOARES PINTO (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000111-96.2014.8.19.0063** - WILSON DE PAIVA RIBEIRO GOMES (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000112-81.2014.8.19.0063** - CANDIDA ELIAS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada. O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000113-66.2014.8.19.0063** - JOSÉ RAIBOLT DA COSTA (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae. Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223). Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada. O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000114-51.2014.8.19.0063** - RENATO LUIS DE JESUS (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae. Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223). Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada. O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000115-36.2014.8.19.0063** - EFIGENIA DA SILVA MORELLI (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae. Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223). Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada. O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000116-21.2014.8.19.0063** - ROZANE DA SILVA MORELLI SILVEIRA (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae. Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223). Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada. O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000117-06.2014.8.19.0063** - GILMA DE OLIVEIRA BARROS PORTUGAL (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae. Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223). Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada. O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000118-88.2014.8.19.0063** - GERUZA PAULINO PINTO (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae. Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223). Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada. O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000120-58.2014.8.19.0063** - CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB/RJ-088980), Dr(a). PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB/RJ-088063), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000121-43.2014.8.19.0063** - WALDOMIR FERNANDES DA CRUZ (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000122-28.2014.8.19.0063** - JORGE LUIS BAPTISTA (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000123-13.2014.8.19.0063** - JOÃO PAULINO PINTO (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). CLAUDIO MARCIO DE BRITO MOREIRA (OAB/RJ-088980), Dr(a). PAULO GUSTAVO LOUREIRO OURICURI (OAB/RJ-088063), Dr(a). ALEXSANDRA DO LAGO GUIMARÃES (OAB/RJ-159683), Dr(a). CAROLINE VALADARES BUSTAMANTE (OAB/RJ-169540), Dr(a). MARCELO DE SOUZA SOUTO (OAB/RJ-174099), Dr(a). RODRIGO DA SILVA MARQUES (OAB/RJ-130173), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000125-80.2014.8.19.0063** - OSVALDO LUIS LEÃO PEREIRA (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000127-50.2014.8.19.0063** - JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000129-20.2014.8.19.0063** - CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000130-05.2014.8.19.0063** - VIVIANE DE SOUZA LIMA (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000273-91.2014.8.19.0063** - MILTON CAIAFA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0000274-76.2014.8.19.0063** - OSCAR CESAR DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MÁRCUS VINÍCIUS MELO LEAL (OAB/RJ-108694) X QUANTA GERAÇÃO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO CAMANHO CAMARGO (OAB/RJ-088992), AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/RJ-095502) Sentença: ... causae.Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença para reapreciação do mérito. Contudo, os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223).Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada.O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

#### Expediente do dia: 14/09/2021

#### Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Proc. 0000509-38.2017.8.19.0063** - MINISTÉRIO PÚBLICO X RODRIGO RIBEIRO RATTO (Adv(s). Dr(a). RONDINELI LIMA DE SOUZA (OAB/RJ-222004) Sentença: Ante o exposto, acolho a promoção do Ministério Público e JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato imputado a RODRIGO RIBEIRO RATTO, na forma do art. 28-A, § 13 do Código de Processo Penal.

**Proc. 0007678-08.2019.8.19.0063** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X SHEILA RODRIGUES DA SILVA (Adv(s). Dr(a). HELIO FALCI SALLES (OAB/MG-120657) Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e ABSOLVO a acusada SHEILA RODRIGUES DA SILVA da imputação que lhe foi feita, o que faço com base no art. 386, III do Código de Processo Penal. (...)

**Proc. 0013113-36.2014.8.19.0063** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X MARCELO TEIXEIRA DE CARVALHO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIS FELIPE DE ARAUJO SOARES ANDRADA (OAB/RJ-172839), Dr(a). LUIS FERNANDO PEREIRA ANDRADA (OAB/RJ-050403), Dr(a). CARLOS MAGNO ALVIM BIAGI (OAB/MG-133737), Dr(a). WELITON RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR (OAB/MG-133053) Despacho: Arquivem-se.

#### Ação Penal - Procedimento Sumário

**Proc. 0075864-41.2020.8.19.0001** - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X JEFERSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ROSSIMAR CAIAFFA (OAB/RJ-146525), Dr(a). JOÃO FRANCISCO NETO (OAB/RJ-147291) Despacho: Considerando a edição por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Ato Normativo 21/2020, que, em seu art. 1º, disciplinou quanto ao retorno das Audiências Criminais, designo a AIJ para o dia 29/09/2021, às 14h, no juízo da 1ª Vara de Três Rios, a qual se realizará de modo híbrido. Requistem-se os réus para comparecimento na audiência presencial designada. Intimem-se as testemunhas que não possuam função pública para comparecimento presencial na data agendada. Com relação às testemunhas que desempenhem função pública (PM, Policiais Cíveis e outros), as mesmas deverão ser intimadas, através de email,

para serem ouvidas em sua residência por videoconferência na data acima designada, disponibilizado o link para acesso à audiência. Caso não possuam condições técnicas para o acesso, deverão comparecer fisicamente à Sala de Audiência do Juízo, para prestarem depoimento de forma presencial. Intimem-se o MP e a Defesa.

**Proc. 0126316-89.2019.8.19.0001** - MINISTÉRIO PÚBLICO X DIOGO LAVINAS ARNEIRO LEMOS (Adv(s). Dr(a). ANDRE LUIS COSTA SELVATICE (OAB/RJ-157957) Decisão: O Ministério Público formulou proposta de suspensão condicional do processo a fl. 76, tendo em vista o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos. O Denunciado aceitou a proposta, conforme petição de fl. 81. Ante o exposto, CONCEDO A SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, consoante o disposto no artigo 89 da Lei 9.099/95, em favor de DIOGO LAVINAS ARNEIRO LEMOS, pelo período de 02 (dois) anos, durante o qual a denunciada deverá cumprir todas as condições elencadas a fl. 76, sob pena de revogação da medida e prosseguimento normal do feito. Ressaltando-se que durante a suspensão não correrá o prazo prescricional. Expeça-se mandado de intimação do denunciado, instruindo-o com a cópia da presente decisão, bem como da promoção do Ministério Público de fl. 76. Retire-se o feito de pauta. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa. P.I.

#### Arrolamento Comum

**Proc. 0009066-05.2003.8.19.0063 (2003.063.009039-2)** - MYRIAM GORGES (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA LUCIA DE MATOS DIAS (OAB/RJ-079528) X MARIA ZELIA KARL GORGES Fica o requerente intimado do desarquivamento do feito e a ter vistas do mesmo por 05 (cinco) dias (Portaria nº 001/2002 - 1ª vara)

#### Arrolamento de Bens - CPC

**Proc. 0012645-09.2013.8.19.0063** - LADAGIR GONÇALVES LOURENÇO (Adv(s). Dr(a). AGOSTINHO DE SOUZA LEITE FILHO (OAB/RJ-031485) Despacho: Esclareça o o requerente se pretende a abertura de inventário de bens de Ladagir Gonçalves Lourenço em conjunto a este. Em caso positivo, venha aos autos a concordância da filha da inventariada, Regina Paula Gonçalves, para que o Requerente seja nomeado inventariante.

#### Arrolamento Sumário

**Proc. 0004691-77.2011.8.19.0063** - RONALDO LIMA CARNEIRO JUNIOR (Adv(s). Dr(a). FERNANDO MATTIOLI VERISSIMO SILVA (OAB/RJ-169843) X RONALDO LIMA CARNEIRO Fica o autor intimado sobre resposta de ofício de fls. 153/155 (Ordem de Serviço nº 001/2011 - 1ª Vara).

#### Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Proc. 0008724-76.2012.8.19.0063** - BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s). Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290) X RICARDO FERRO COSTA (Adv(s). Dr(a). LEVY HENRIQUE JUNIOR (OAB/RJ-172238) Despacho: Aguarde-se por 30 (trinta) dias.

#### Desapropriação

**Proc. 0000699-74.2012.8.19.0063** - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A (Adv(s). Dr(a). MÁRIO AMARAL BENTO (OAB/RJ-131529) X ESPÓLIO DE GUMERCINDO MUNIZ SATYRO, ESPÓLIO DE MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS SATYRO (Adv(s). Dr(a). THAIS SATIRO DE ARAUJO (OAB/RJ-204381) Fica o autor intimado a comparecer em cartório para retirada do Mandado de Transcrição Imobiliária, bem como fornecer cópias para instruí-lo.

#### Despejo por Falta de Pagamento

**Proc. 0006620-53.2008.8.19.0063 (2008.063.006697-2)** - MARIA CÉLIA SOARES GUIMARÃES (Adv(s). Dr(a). CECILIA LAVINAS DE TOLEDO RIBAS (OAB/RJ-148469) X ROSÂNGELA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Ordem de Serviço 01/2011 - À parte autora sobre fls. 238/239.

#### Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Proc. 0009703-09.2010.8.19.0063** - CREUZA REGINA DE CAMPOS (Adv(s). Dr(a). ANTONIO SERGIO SOARES (OAB/RJ-085304), Dr(a). LEILUCE OLIVEIRA GUEDES (OAB/RJ-170691) X LUCILENE MOTTA RIBEIRO, DILCINÉA MOTTA RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). REGINA COSTA DE SOUZA (OAB/RJ-135923) Despacho: Traga a parte autora autos os valores da TABELA FIPE, comparecendo em cartório para a lavratura do termo.

**Proc. 0010119-98.2015.8.19.0063** - RODOLPHO MAIA (Adv(s). Dr(a). GLAUCO LUIZ LEITAO ROCHA (OAB/RJ-162546) X CÉSAR FRANÇA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para dar regular andamento ao feito, em 05 dias, sob pena de extinção.

#### Embargos de Terceiro - CPC

**Proc. 0018513-21.2020.8.19.0063** - RITA DE CASSIA GOMES DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). PATRICIA ALEXANDRA GUARDIA GREZ (OAB/MG-106264) X AGROPECUARIA MR DE SIMAO PEREIRA LTDA Despacho: À embargante, para que providencie o regular andamento do feito.

#### Execução de Título Extrajudicial - CPC

**Proc. 0000236-64.2014.8.19.0063** - SERVIR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO FERREIRA RAIBOLT NUNES (OAB/RJ-150979) X JULIO CESAR DO PRADO SILVA Fica o autor intimado a recolher custas com a realização da CONSULTA SISTEMA INFOJUD / RENAJUD/ BACENJUD, com os valores seguintes: R\$ 18,45 no código 2212-9 (DIVERSOS). (TABELA 2021)

**Proc. 0002902-04.2015.8.19.0063** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO (OAB/RJ-118384) X COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FM 2 LTDA, FERNANDO LUIZ LANGONI, LUIZ GONZAGA SILVA DE OLIVEIRA Despacho: Venham aos autos a planilha de débito atualizada. Após, voltem conclusos.

**Proc. 0003801-02.2015.8.19.0063** - MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Adv(s). Dr(a). GERALDO ROBERTO GOMES (OAB/MG-075191) X MIX PREMIUM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME Despacho: Intime-se o credor para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento.

**Proc. 0004423-47.2016.8.19.0063** - DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA. (Adv(s). Dr(a). LEANDRO FERREIRA RAIBOLT NUNES (OAB/RJ-150979) X JANER CABRAL LAVINAS Fica o autor intimado a recolher custas no valor de R\$ 148,05 de OJA conta 1107-2 + 10% de CAARJ + 5% de FUNPERJ ( 6898-208-9) + 5% de FUNDPERJ ( 6898-215-1) + Conta 2212-9 - Diversos- R\$ 24,24, com diligência de penhora e intimação. TABELA 2021

**Proc. 0004651-32.2010.8.19.0063** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA (Adv(s). Dr(a). JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ-088790), Dr(a). CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ-014290) X COBEL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, JOSE NOBERTO ALFENAS MILAGRES (Adv(s). Dr(a). LUIZ FELIPE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES (OAB/RJ-154835) Despacho: Aguarde-se por 30 (trinta) dias.

**Proc. 0013902-06.2012.8.19.0063** - BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A (Adv(s). Dr(a). SERGIO SCHULZE (OAB/RJ-176786) X FABIO CAETANO DE MIRANDA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2011 - Fica o autor intimado a manifestar-se sobre a correspondência devolvida com a informação "NÃO PROCURADO"

**Proc. 0014167-37.2014.8.19.0063** - CEREAIS BRAMIL LTDA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO FERREIRA RAIBOLT NUNES (OAB/RJ-150979) X CONSTRUTORA NUNES FILHO LTDA AO INTERESSADO - (x ) AUTOR, ( ) RÉU, ( ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( )PESSOA DESCONHECIDA ( )MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( x )OUTROS:NÃO ENCONTROU A EMPRESA RÉ

**Proc. 0015243-67.2012.8.19.0063** - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II-FIDC (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531), Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG-077167) X LEONARDO AZEVEDO DE SOUZA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2011 - Fica o autor intimado a manifestar-se sobre a correspondência devolvida com a informação "MUDOU-SE"

#### Habilitação de Crédito

**Proc. 0004548-59.2009.8.19.0063 (2009.063.004621-5)** - RONALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). MARIA DA GLORIA SANTOS DE MELO (OAB/RJ-072682) X Falido: COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE, Administrador Judicial: KPMG CORPORATE FINANCE LTDA (Adv(s). Dr(a). OSANA MARIA DA ROCHA MENDONÇA (OAB/SP-122930), Dr(a). OSANA MARIA DA ROCHA MENDONÇA (OAB/RJ-213839) Fica o requerente intimado a ter vistas dos autos por 05 (cinco) dias (Portaria nº 001/2002 - 1ª vara)

**Proc. 0004638-67.2009.8.19.0063 (2009.063.004711-6)** - LUIZ ANTONIO TORRES (Adv(s). Dr(a). MARIA DA GLORIA SANTOS DE MELO (OAB/RJ-072682) X COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE, Síndico: JOÃO BATISTA ÁVILA SALES (Adv(s). Dr(a). KLEBER DE LIMA (OAB/RJ-122203), Falido: COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE Despacho: Ao administrador judicial, com urgência.

#### Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

**Proc. 0010313-93.2018.8.19.0063** - LUIZ FELIPE DA SILVA ARAÚJO DE PAULA (Adv(s). Dr(a). ANA PAULA DA SILVA SOARES (OAB/RJ-134397) X BEATRIZ SOUZA DOS SANTOS SILVA, ALESSANDRA PINTO AO AUTOR, PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( x )PESSOA DESCONHECIDA ( )MUDOU-SE( )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( )OUTROS:

#### Monitória

**Proc. 0006176-49.2010.8.19.0063** - CEREAIS BRAMIL LTDA (Adv(s). Dr(a). LEANDRO FERREIRA RAIBOLT NUNES (OAB/RJ-150979) X ANA CRISTINA MENDES GUEDES AO INTERESSADO - (x ) AUTOR, ( ) RÉU, ( ) \_\_\_\_\_ PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ( )PESSOA DESCONHECIDA ( )MUDOU-SE(x )ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO( )ENDEREÇO INSUFICIENTE( )PESSOA FALECIDA( )INÉRCIA DA PARTE EM ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA DO OJA( )OUTROS:

**Proc. 0008837-25.2015.8.19.0063** - BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv(s). Dr(a). NEI CALDERON (OAB/RJ-002693A) X TRS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, GLEISSON MARCOS PIRES ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2011 - Fica o autor intimado a manifestar-se sobre a correspondência devolvida com a informação "DESCONHECIDO"

#### Procedimento Comum

**Proc. 0004930-08.2016.8.19.0063** - MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MELO (Adv(s). Dr(a). ELIANE APARECIDA GUMIERE VIEIRA DE SOUZA (OAB/RJ-142296) X SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS - SAAETRI (Adv(s). Dr(a). ANA CAROLINE RIBEIRO RUFINO DE SOUZA PAES LEME (OAB/RJ-185956) Sentença: ...UAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PROVA PERICIAL. INTIMAÇÃO. INÉRCIA DA PARTE. PRECLUSÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. 1. O entendimento adotado pelo Tribunal de origem não destoa da jurisprudência desta Corte Superior de Justiça, segundo a qual, ainda que a parte, na inicial ou na contestação, apresente requerimento de futura produção das provas em direito permitidas, caso fique silente e não as especifique após o respectivo juízo intimá-la devidamente a tanto, opera-se a preclusão do direito de produzi-las. 2. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 458.264/RS, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado

em 28/11/2017, DJe 05/12/2017) Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 535 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a decisão prolatada tal como lançada. O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada.

**Proc. 0005588-32.2016.8.19.0063** - PLUMATEX COLCHOES INDUSTRIAL LIMITADA (Adv(s). Dr(a). FABIO CARRARO (OAB/GO-011818), Dr(a). YURI SARAMAGO SAHIONE DE ARAUJO PUGLIESE (OAB/RJ-145879) X ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Despacho: Fl. 290: Defiro a dilação do prazo em 30 (trinta) dias.

**Proc. 0006573-74.2011.8.19.0063** - LEANDRO SILVA CABRAL (Adv(s). Dr(a). DENAIR MOREIRA MUNDIM (OAB/RJ-001419B) X M.R.S. LOGISTICA S.A (Adv(s). Dr(a). ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB/RJ-080696) Despacho: Ao autor/apelado em contrarrazões. Após, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

**Proc. 0008695-21.2015.8.19.0063** - J L VIEIRA GRÁFICA E EDITORA ME (Adv(s). Dr(a). DELTON PEDROSO BASTOS JUNIOR (OAB/RJ-131592), Dr(a). CHRISTIANO PARREIRA FERREIRA (OAB/RJ-228115) X ELEKTRO VITAL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (Adv(s). Dr(a). PABLO GUIMARAES DE MELO (OAB/RJ-224016) Fica o autor intimado a recolher custas para expedição de mandado por VIA POSTAL com os seguintes valores: R\$ 21,12 - (1110-6) + 10% de CAARJ + 5% de FUNPERJ (6898-208-9) + 5% de FUNDPERJ (6898-215-1) e R\$ 4,16 - Diversos (2212-9). (((Valor atualizado 2021)))

**Proc. 0011209-88.2008.8.19.0063 (2008.063.011327-5)** - HÉLIO BAPTISTA RODRIGUES (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X UNIBANCO (Adv(s). Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192) Despacho: Manifeste-se a parte ré.

**Proc. 0013580-49.2013.8.19.0063** - PREFAH ENGENHARIA LTDA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO SERGIO SOARES (OAB/RJ-085304) X REAL KRAFT INDÚSTRIA DE METAIS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). MARCOS EDUARDO ALVES DE MEDEIROS (OAB/SC-014508) Despacho: Fl. 241: Intimem-se as partes.

**Proc. 0013907-57.2014.8.19.0063** - MARIA LUIZA GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (Adv(s). Dr(a). BRENO GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-131402), Dr(a). IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (OAB/RJ-178475) X SAKER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ALUCOFÁCIL INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIMENTOS LTDA (Adv(s). Dr(a). ELIZABETH ALVES ALBUQUERQUE (OAB/RJ-040492) Sentença: ... rediscussão do meritum causae. Pretende o embargante, na verdade, a reforma da sentença, contudo os embargos de declaração não podem ser utilizados para tal finalidade. A respeito, decidiu o Superior Tribunal de Justiça que "os embargos de declaração não devem revestir-se de caráter infringente. A maior elasticidade que se lhes reconhece, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade do acórdão, não justifica, sob pena de disfunção jurídico-processual dessa modalidade de recurso, a sua inadequada utilização com o propósito de questionar a correção do julgado e obter, como consequência, a desconstituição do ato decisório" (RTJ 154/223). Ante o exposto, ausentes quaisquer dos vícios previstos no art. 1.022 do Código de Processo Civil na decisão alvejada, nego provimento aos embargos de declaração, mantendo-se a sentença prolatada tal como lançada. O inconformismo da parte embargante deverá ser manifestado pela via processual adequada. P.I.

#### Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Criminal (Lei 11.343/06)

**Proc. 0050846-52.2019.8.19.0001** - MINISTERIO PUBLICO X GEOVANE RAGAZZI AFONSO (Adv(s). Dr(a). DOUGLAS LEONARDES MUNIZ (OAB/RJ-179737) Despacho: Ao MP e à Defesa.

#### Queixa (Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação)

**Proc. 0014499-96.2017.8.19.0063** - JOSÉ JÚLIO CORDEIRO FILHO (Adv(s). Dr(a). FLÁVIO LERNER SADCOVITZ (OAB/RJ-075229) X CLÁUDIO DUVIVIER FILHO (Adv(s). Dr(a). DENISE MARIA LOBO DUVIVIER (OAB/RJ-143902), Dr(a). CLAUDIO DUVIVIER FILHO (OAB/RJ-143903) Sentença: ...JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do art. 395, II do Código de Processo Penal, c/c art. 485, VI do Código de Processo Civil...

#### Reintegração/manutenção de posse

**Proc. 0005688-60.2011.8.19.0063** - IZOLINA DUARTE DE FARIAS (Adv(s). Dr(a). JOÃO GUILHERME NASCIMENTO DE CAMPOS (OAB/RJ-161130) X ESPÓLIO DE NILTON PINHEIRO E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003) Ordem de Serviço: fica o autor intimado acerca da certidão do OJA de fls. 167

**Proc. 0010100-68.2010.8.19.0063** - SILAS ALVES DE OLIVEIRA, Procurador: MICHELE ELIAS DE OLIVEIRA (Adv(s). Dr(a). JAIR JOSE RAMALHO (OAB/RJ-060177) X MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA (Adv(s). Dr(a). SALATIEL RODRIGUES BATISTA FILHO (OAB/RJ-052307) Despacho: Index. 186: Manifeste-se o exequente.

#### Remoção de Inventariante

**Proc. 0019922-66.2019.8.19.0063** - LUIZ FERNANDO TEIXEIRA MARCHESINI, Interessado: PAULO ROBERTO MARCHESINI (Adv(s). Dr(a). CLAUDIA LUCIA DE MATOS DIAS (OAB/RJ-079528) X MANOEL SOARES MARCHESINI E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, promovendo o recolhimento das custas com o presente pedido de remoção de inventariante, referentes aos atos do Escrivão (código 1102-3), no valor de R\$ 81,46, e APCJ (código 1110-6), no valor de R\$ 21,12, ambos acrescidos de CAARJ, FUNPERJ e FUNDPERJ.

#### Usucapião

**Proc. 0019070-52.2013.8.19.0063** - NILTON DA SILVA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DENISE MOTTA CORREA PINTO (OAB/RJ-084861) X IRMANDADE NOSSA SENHORA DA PIEDADE (CASA DE CARIDADE DE PARAÍBA DO SUL) E OUTRO (Adv(s). Dr(a). AGOSTINHO DE SOUZA LEITE FILHO (OAB/RJ-031485), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO TABELAR (OAB/TJ-000003),

Confrontante: ESPÓLIO DE TANCREDO ASSIS AMARAL) Despacho: Tragam os autores aos autos o nome do confrontante mencionado na petição de fl. 117, bem como o de sua esposa, se casado for. Após, expeça-se mandado de citação dos mesmos.

---

## 2ª Vara

---

id: 3992922

**Juiz Titular: Ana Carolina Gantois Cardoso**  
**Responsável pelo Expediente: Adriana de Souza Pereira Oliveira**

**Expediente do dia: 13/09/2021**

### **Ação Penal - Procedimento Ordinário**

**Proc. 0004864-96.2014.8.19.0063** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X LAERTE CALIL DE FREITAS (Adv(s). Dr(a). ALBERTO VIEIRA TEIXEIRA JUNIOR (OAB/RJ-138312), Dr(a). FLÁVIO JUNQUEIRA PERALTA (OAB/RJ-148347) Despacho: A defesa de Laerte Calil insiste na outiva da testemunha José Gomes Graciosa pelo que se denota da petição de fls. 408/412. Às fls. 392, houve manifestação por parte desta magistrada que indefeiu o pedido diante da preclusão consumativa. O MP, instado a se manifestar, em seu parecer, se manifestou novamente pelo indeferimento da pedido da Defesa uma vez que pela desistência do MP, a defesa não se insurgiu contra e bem como pela ocorrência da precusão consumativa. Sendo assim, indefiro o pedido, com fundamento da decisão às fls. 392 bom como o acolhimento do parecer ministerial de fls. 414/415. Intimem-se.

**Proc. 0004872-34.2018.8.19.0063** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X GUSTAVO MARQUES REIS (Adv(s). Dr(a). BEATRIZ LESSA PRIETO OLIVEIRA GARCIA DE ABREU (OAB/RJ-224104), Dr(a). JAIDER DOS SANTOS COSTA (OAB/RJ-204354), Dr(a). SILVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA (OAB/RJ-189760) Despacho: Réu patrocinado por advogado particular. Intime-se a defesa para que apresente as razões recursais de apelação.

**Proc. 0007633-04.2019.8.19.0063** - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X LUAN SALLES LINK (Adv(s). Dr(a). MATHIAS FERREIRA D'AVILLA JUNIOR (OAB/RJ-102490) Despacho: Fls. 119. Autue-se como requerido. Intime-se a defesa paa apresentar a defesa prévia.

### **Ação Penal - Procedimento Sumário**

**Proc. 0009566-27.2010.8.19.0063** - JUSTIÇA PÚBLICA X JULIANO DE ANDRADE (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO SILVA PIRES DE ALMEIDA (OAB/RJ-149339), Dr(a). MARIA DAS GRACAS MACHADO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-214030) Despacho: Fls. retro - Atenda-se.

### **Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Criminal (Lei 11.343/06)**

**Proc. 0010722-45.2013.8.19.0063** - JUSTIÇA PÚBLICA X HUGO CARLOS DA SILVA (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), PAULO ANTÔNIO DE AZEVEDO JÚNIOR, Dr(a). RICARDO FERRO COSTA (OAB/RJ-052238) Despacho: Antes de determinar a expedição de Mandado de Prisão em desfavor do apenado PAULO ANTÔNIO, é imperioso destacar que a substituição da pena a ele aplicada foi revogada pelo despacho de fls. 388 em virtude da impossibilidade de cumprimento das penas restritivas de direito, uma vez que o dito apenado estava preso por outro processo. Entretanto, diante do que foi informado através do ato ordinatório de fls. 418, o apenado PAULO ANTÔNIO DE AZEVEDO JUNIOR se encontra em prisão domiciliar. Assim, à Defesa para que esclareça sobre a possibilidade de retomada do cumprimento das penas restritivas de direito nestes autos, sem prejuízo de eventual cumprimento de pena em outro processo. Após a manifestação da Defesa, dê-se nova vista ao Ministério Público.

**Proc. 0014069-23.2012.8.19.0063** - JUSTIÇA PÚBLICA X JORGE LUIZ ANDRÉ VASCONCELOS DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). ROMULO CESAR DA COSTA (OAB/RJ-167773), Dr(a). ANDERSON JORGE FARIA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-167994), Dr(a). EDUARDO VIEIRA GATO (OAB/RJ-171369) Despacho: Fls. 244. Atenda-se.

---

### Juizado Especial Adjunto Cível

---

id: 3991324

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801835-58.2021.8.19.0063** - CARLOS WILLIAM PINTO ALVES (Adv(s): Dr(a). MONICA GONZE SILVA (OAB/RJ-166960)) X CLARO S.A (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Decisão: ... fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, pelo que não há que se falar em tutela provisória de urgência. Quanto à tutela de evidência, esta só será concedida quando as alegações de fato foram comprovadas documentalmente ou ainda a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, o que não ocorreu no caso dos autos, já que o cadastro Serasa Limpa Nome tem como objetivo a negociação de dívidas, não comprovando a autora a inserção de seu nome nos cadastros de restrição ao crédito.

Também não está caracterizado o abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório da parte ré, não estando presente nenhum dos outros requisitos do artigo 311 do NCPC, razão pela qual INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Intime-se.

TRÊS RIOS, 9 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991326

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801885-84.2021.8.19.0063** - JOSE LUIZ DE FARIA (Adv(s): Dr(a). ALVARO LUIZ DE SOUZA LINDENBERG (OAB/RJ-082264)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s): Dr(a). DANILO DA CUNHA NEVES (OAB/RJ-209401), Dr(a). ENEIDA SMITH ZURLI (OAB/RJ-136599), Dr(a). LEANDRO TADEU PASINATO ALVES (OAB/RJ-128466))

Decisão: ... de forma adequada, todavia, os protocolos apresentados são do ano de 2020, portanto, não há nos autos, prova inequívoca da verossimilhança de suas alegações, tampouco há fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, pelo que não há que se falar em tutela provisória de urgência. Quanto à tutela de evidência, esta só será concedida quando as alegações de fato foram comprovadas documentalmente ou ainda a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, o que não ocorreu no caso dos autos.

Também não está caracterizado o abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório da parte ré, não estando presente nenhum dos outros requisitos do artigo 311 do NCPC, razão pela qual INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Intime-se.

TRÊS RIOS, 10 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991328

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801887-54.2021.8.19.0063** - CELMA GOMES NUNES (Adv(s): Dr(a). FABIO MARTINS FELICIO (OAB/RJ-175187)) X OI MÓVEL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s): Dr(a). RENATO FELIPE BARBOZA OZELLA (OAB/RJ-230743))

Decisão: ... sendo que nos termos do entendimento do Superior Tribunal de Justiça, esposado no Recurso Especial 435134/SP - 2002/0061594-1; DJ de 16/12/2002; Pág 320; Min. Castro Filho; Terceira Turma, é incabível a inscrição do nome em cadastros de inadimplentes quando a dívida se encontra sendo discutida em ação judicial.

Estando em discussão a própria existência do débito e da mora, e cabível a proibição de inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, atitude que viola o art. 42, do Código de Defesa do Consumidor.

Assim, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para determinar que a empresa ré se abstenha de inserir o nome da parte autora nos cadastros restritivos de crédito, sob pena de pagamento de multa de R\$ 500,00, em caso de descumprimento.

Intime-se a parte ré para ciência da presente decisão.

TRÊS RIOS, 10 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991334

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801673-63.2021.8.19.0063** - VENANCIO VASCONCELOS RODRIGUES COELHO (Adv(s).: Dr(a). DOUGLAS LEONARDES MUNIZ (OAB/RJ-179737)) X GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

DESPACHO

Processo: 0801673-63.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: VENANCIO VASCONCELOS RODRIGUES COELHO

RÉU: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA

Mantenho a decisão de id 6002984, considerando que não houve o pagamento do produto e o pedido foi cancelado.

TRÊS RIOS, 6 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991335

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801886-69.2021.8.19.0063** - DILCILEA BRAZ DE MELO (Adv(s).: Dr(a). KARLA GABRIELLA DE ANDRADE MELLO (OAB/RJ-228965)) X TNL PCS S/A (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

DESPACHO

Processo: 0801886-69.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DILCILEA BRAZ DE MELO

RÉU: TNL PCS S/A

1) Traga a parte autora comprovante de residência em seu nome, tendo em vista que a fatura anexada no ID 6869171 não contém o endereço.

2) À parte autora para que traga as três últimas faturas, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento para a análise do pedido de tutela antecipada nos autos.

TRÊS RIOS, 10 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991336

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801210-24.2021.8.19.0063** - DIANNE SANCHES DA SILVA PALMEIRA DE MATTOS CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL BRAZ RIGHI (OAB/RJ-226099)) X WANDA LIGIA MAXIMO DA SILVA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

DESPACHO

Processo: 0801210-24.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DIANNE SANCHES DA SILVA PALMEIRA DE MATTOS CARVALHO

RÉU: WANDA LIGIA MAXIMO DA SILVA

Cite-se a parte ré por meio de OJA no endereço contido na exordial, como requerido pela autora no ID 6775832.

TRÊS RIOS, 10 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991338

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800135-81.2020.8.19.0063** - RENATA DE OLIVEIRA ROSA (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RICARDO MARQUES (OAB/RJ-152087), Dr(a). CARLOS ALBERTO NOEL JUNIOR (OAB/RJ-124711), Dr(a). PABLO GABRIEL CERQUEIRA SILVA (OAB/RJ-227106)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

DESPACHO

Processo: 0800135-81.2020.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RENATA DE OLIVEIRA ROSA

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

À parte autora sobre petição de id 6848238.

TRÊS RIOS, 10 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991342

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800934-90.2021.8.19.0063** - MARILENE SCHINAIDER DO AMARAL (Adv(s).: Dr(a). MONICA GONZE SILVA (OAB/RJ-166960)) X EDITORA GLOBO S A (Adv(s).: Dr(a). MARY ANNE MOURA (OAB/RJ-141275)), BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). JERONIMO BATISTA DE SOUZA MACHADO (OAB/RS-48461), Dr(a). MANUELA LEITE CARDOSO (OAB/RJ-095223) e outros)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

DESPACHO

Processo: 0800934-90.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MARILENE SCHINAIDER DO AMARAL

RÉU: EDITORA GLOBO S A, BANCO BRADESCARD S.A

1) Dê-se vista à parte autora.

2) Aguarde-se a audiência designada.

TRÊS RIOS, 10 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991348

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801573-11.2021.8.19.0063** - TAISA TEIXEIRA KOPKE BASTOS (Adv(s).: Dr(a). JOAO VITOR REIS COSTA BASTOS (OAB/RJ-198887), Dr(a). LUCAS REIS COSTA MATTOS (OAB/RJ-235611)) X ELGUI STORE (Adv(s).: Não consta Advogado), LUIZ GUILHERME SILVA GONCALVES (Adv(s).: Não consta Advogado)  
Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian  
Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian  
Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330  
DESPACHO  
Processo: 0801573-11.2021.8.19.0063  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: TAISA TEIXEIRA KOPKE BASTOS  
RÉU: ELGUI STORE  
REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME SILVA GONCALVES  
Renove-se a diligência de citação nos endereços fornecidos no ID 5758575.  
TRÊS RIOS, 8 de setembro de 2021.  
ELEN DE FREITAS BARBOSA  
Juiz Titular

id: 3991425

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800380-92.2020.8.19.0063** - DULCE APARECIDA SANTOS FERREIRA (Adv(s).: Dr(a). MARCELLA DAIBERT SALLES DA SILVA (OAB/RJ-133833)) X ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))  
Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian  
Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian  
Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330  
Ato Ordinatório  
Processo: 0800380-92.2020.8.19.0063  
Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)  
AUTOR: DULCE APARECIDA SANTOS FERREIRA  
RÉU: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.  
Cumpra-se venerável acórdão.  
TRÊS RIOS, 10 de setembro de 2021.  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3991495

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800022-93.2021.8.19.0063** - GABRIEL BRAZ RIGHI (Adv(s).: Dr(a). GABRIEL BRAZ RIGHI (OAB/RJ-226099)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283)), FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (Adv(s).: Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/SP-138436))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800022-93.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: GABRIEL BRAZ RIGHI

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA, FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

Dispensado o relatório nos termos do art. 38, da Lei 9.099/95.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO com fundamento no art. 924, III do NCPC.

Após o trânsito dê-se baixa e arquivem-se. P.I.

TRÊS RIOS, 8 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991609

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801510-83.2021.8.19.0063** - IVAN DOS SANTOS (Adv(s).: Dr(a). AGOSTINHO DE SOUZA LEITE FILHO (OAB/RJ-31485)) X TELEFONICA BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). HUGO FILARDI PEREIRA (OAB/RJ-120550))

Sentença: ... Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0801510-83.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: IVAN DOS SANTOS

RÉU: TELEFONICA BRASIL SA

1) Havendo audiência designada, retire-se o feito de pauta.

2) Dispensado o relatório nos termos do art. 38, da lei 9.099/95.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes sob ID 6652396. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 487, III, do NCPC sem custas ou honorários.

Aguarde-se a manifestação das partes para o cumprimento do acordo.

Após, permanecendo inertes, e cumpridas todas as formalidades legais, inclusive certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. P.I.

TRÊS RIOS, 9 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991672

#### EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**Proc. 0800827-46.2021.8.19.0063** - HELENA ALBINO BONATO 14793613721 (Adv(s).: Dr(a). LUAN DA SILVA VIEIRA (OAB/RJ-218853)) X SILVIA HELENA MORELLI VIEIRA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

DESPACHO

Processo: 0800827-46.2021.8.19.0063

Classe: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

EXEQUENTE: HELENA ALBINO BONATO 14793613721

EXECUTADO: SILVIA HELENA MORELLI VIEIRA

Anote-se a DP pela parte executada.

Intime-se a parte exequente sobre proposta de acordo, bem como para que acautele as notas promissórias em cartório.

TRÊS RIOS, 9 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991676

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800108-64.2021.8.19.0063** - DANIELA MIRANDA DE OLIVEIRA (Adv(s).: Dr(a). MARCIA BARBOSA SOARES (OAB/RJ-87448), Dr(a). SIMONE DE SOUZA BADARO (OAB/RJ-111943)), REGINALDO CORTES FILHO (Adv(s).: Dr(a). MARCIA BARBOSA SOARES (OAB/RJ-87448), Dr(a). SIMONE DE SOUZA BADARO (OAB/RJ-111943)) X MAURICIO MAIA JUNIOR (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800108-64.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DANIELA MIRANDA DE OLIVEIRA, REGINALDO CORTES FILHO

RÉU: MAURICIO MAIA JUNIOR

Dispensado o relatório nos termos do art. 38, da lei 9.099/95.

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo estabelecido pelas partes sob ID 4996826. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o presente processo, com julgamento do mérito, na forma do art. 487, III, do NCPC sem custas ou honorários. Aguarde-se a manifestação das partes para o cumprimento do acordo. P.I.

Anote-se a DP pelo réu.

Após, permanecendo inertes, e cumpridas todas as formalidades legais, inclusive certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 9 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991686

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800808-74.2020.8.19.0063** - CLARA PRATA GOMES (Adv(s).: Dr(a). ADILSON PAULO ALVES DA COSTA (OAB/RJ-80563), Dr(a). LIVIA VIEIRA TEIXEIRA DA COSTA (OAB/RJ-222146)) X AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A (Adv(s).: Dr(a). ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE-23255))

Despacho: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

DESPACHO

Processo: 0800808-74.2020.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CLARA PRATA GOMES

RÉU: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A

1) Expeça-se mandado de pagamento em favor da patrona da parte autora na conta informada no ID 6749882.

2) Diga a parte autora, em cinco dias, se tem algo mais a requerer, sob pena de extinção.

TRÊS RIOS, 10 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991691

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0801688-32.2021.8.19.0063** - CARLOS ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES (Adv(s).: Não consta Advogado) X BANCO C6 S A (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0801688-32.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CARLOS ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES

RÉU: BANCO C6 S A

1) Conheço dos embargos, uma vez que tempestivos.

2) Entretanto, considerando que as questões por ele ventiladas não dizem respeito à eventual omissão, obscuridade ou contradição da decisão, mas sim questões de fundo, apreciáveis em eventual recurso, deixo de dar provimento aos mesmos.

TRÊS RIOS, 10 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991699

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800757-29.2021.8.19.0063** - LUIZ SILVA CASTELLANI (Adv(s).: Dr(a). LUIZ SILVA CASTELLANI (OAB/RJ-73151)) X SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado), SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800757-29.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUIZ SILVA CASTELLANI

RÉU: SYNAPCOM COMERCIO ELETRONICO LTDA, SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

1) Conheço dos embargos, uma vez que tempestivos.

2) Entretanto, considerando que as questões por ele ventiladas não dizem respeito à eventual omissão, obscuridade ou contradição da sentença, mas sim questões de fundo, apreciáveis em eventual recurso, deixo de dar provimento aos mesmos.

TRÊS RIOS, 10 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3991859

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800589-61.2020.8.19.0063** - JULIANO XAVIER DA COSTA (Adv(s).: Dr(a). MONICA GONZE SILVA (OAB/RJ-166960)) X OXYDE COMERCIO E CONFECCAO LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAPHAEL ROCHA LOPES (OAB/SC-10245), Dr(a). RAFAELA NICOCELLI (OAB/SC-58448))

Intimação: À PARTE AUTORA PARA QUE FORNEÇA DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO.

id: 3991897

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800057-87.2020.8.19.0063** - FRANCISLEIRE DALLES MADEIRA (Adv(s).: Dr(a). ANDRE FERREIRA PEREIRA (OAB/RJ-95482)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Intimação: Certifico que o mandado de pagamento foi enviado por email ao Banco do Brasil e os autos serão arquivados.

id: 3992216

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800558-41.2020.8.19.0063** - MANOEL MARQUES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). CASSIANO RODRIGUES GIMENES (OAB/RJ-209387)) X BANCO DO BRASIL SA (Adv(s).: Dr(a). NEI CALDERON (OAB/SP-114904))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

Ato Ordinatório

Processo: 0800558-41.2020.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MANOEL MARQUES DA SILVA

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

Cumpra-se venerável acórdão.

TRÊS RIOS, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992229

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800797-45.2020.8.19.0063** - CAMILA PEREIRA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). THAIS MARIA REZENDE DA COSTA (OAB/RJ-219103), Dr(a). DANUBIA SILVA LEMOS (OAB/RJ-213043)) X TIM CELULAR S.A. (Adv(s).: Dr(a). GUSTAVO BARBOSA VINHAS (OAB/SP-255427))

Ato Ordinatório: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

Ato Ordinatório

Processo: 0800797-45.2020.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CAMILA PEREIRA DA SILVA

RÉU: TIM CELULAR S.A.

Cumpra-se venerável acórdão.

TRÊS RIOS, 12 de setembro de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

id: 3992264

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800171-26.2020.8.19.0063** - KARINA FERREIRA ASTINE (Adv(s).: Dr(a). JORDANA SOARES SANSEVERINO (OAB/RJ-219757), Dr(a). JESSICA TEIXEIRA DE ANDRADE (OAB/RJ-205631)) X AVON COSMETICOS LTDA. (Adv(s).: Dr(a). HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB/SP-157407))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800171-26.2020.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: KARINA FERREIRA ASTINE

RÉU: AVON COSMETICOS LTDA.

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992266

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800586-72.2021.8.19.0063** - CAROLINE CHAVES (Adv(s).: Dr(a). NEMIAS FRANCISCO DE SOUZA (OAB/RJ-065124), Dr(a). ELIANE APARECIDA GUMIERE VIEIRA DE SOUZA (OAB/RJ-142296), Dr(a). RAFAEL SCARDINI MARTINS BARROS (OAB/RJ-179791)) X VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668)), SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG-139387))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800586-72.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CAROLINE CHAVES

RÉU: VIA VAREJO S/A, SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992267

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800587-57.2021.8.19.0063** - LUCIA HELENA DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ISIS TEIXEIRA CARNEIRO (OAB/RJ-227469), Dr(a). SOLANGE LIMA TEIXEIRA (OAB/RJ-210819)) X BANCO VOTORANTIM S A (Adv(s).: Dr(a). ARMANDO MICELI FILHO (OAB/RJ-048237))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800587-57.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIA HELENA DA SILVA

RÉU: BANCO VOTORANTIM S A

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992268

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800598-86.2021.8.19.0063** - DANIELLE APARECIDA DA TRINDADE (Adv(s).: Dr(a). ISABELA ANDRADE SOARES (OAB/RJ-206044)) X LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A (Adv(s).: Dr(a). FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR (OAB/SP-39768))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800598-86.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: DANIELLE APARECIDA DA TRINDADE

RÉU: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992269

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800600-56.2021.8.19.0063** - CLEITON DA SILVA DEOLINDO (Adv(s).: Dr(a). MARIA DAS GRACAS MACHADO ALVES DOS SANTOS (OAB/RJ-214030)) X BANCO BRADESCARD S.A (Adv(s).: Dr(a). ESTER KLAJMAN (OAB/RJ-83098)), Lojas Americanas (Adv(s).: Dr(a). THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/SP-228213))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800600-56.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: CLEITON DA SILVA DEOLINDO

RÉU: BANCO BRADESCARD S.A, LOJAS AMERICANAS

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992270

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800601-41.2021.8.19.0063** - JOSE PAULO DE MEDEIROS SOBREIRA (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DE OLIVEIRA MARTINI (OAB/RJ-205180)) X BANCO BRADESCO S/A (Adv(s).: Dr(a). RONE ESTEVES CORTES (OAB/RJ-108046))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: [0800601-41.2021.8.19.0063](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE PAULO DE MEDEIROS SOBREIRA

RÉU: BANCO BRADESCO S/A

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992271

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800826-61.2021.8.19.0063** - ALFREDO BASTOS DA CUNHA (Adv(s).: Dr(a). SERGIO LUIZ ANK PIRES (OAB/RJ-116404)) X CONCESSIONÁRIA AGUAS DE JUTURNAIBA S A (Adv(s).: Dr(a). MARCIO HORACIO DA CUNHA (OAB/RJ-084902))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: [0800826-61.2021.8.19.0063](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: ALFREDO BASTOS DA CUNHA

RÉU: CONCESSIONARIA AGUAS DE JUTURNAIBA S A

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992272

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800828-31.2021.8.19.0063** - MONIQUE APARECIDA BATISTA LEITE PEREIRA (Adv(s).: Dr(a). ANDRE LUIS COSTA SELVATICE (OAB/RJ-157957)) X SOUTH TRÊS RIOS (Adv(s).: Dr(a). PATRICIA AMORIM DE MORAES (OAB/RJ-182832))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800828-31.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MONIQUE APARECIDA BATISTA LEITE PEREIRA

RÉU: SOUTH TRÊS RIOS

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992273

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800830-98.2021.8.19.0063** - IVONE ROSA VIEIRA MAZZI (Adv(s).: Dr(a). ROMULO SANTOS DE BARROS (OAB/RJ-183026)) X FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv(s).: Dr(a). JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800830-98.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: IVONE ROSA VIEIRA MAZZI

RÉU: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992274

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800844-82.2021.8.19.0063** - RENATA DA SILVA CARDOSO RAMOS (Adv(s).: Dr(a). RAFAELLA CARDOSO RAMOS (OAB/RJ-219047)) X ARNO SA (Adv(s).: Dr(a). PEDRO ANTONIO GOUVEA VIEIRA DE ALMEIDA E SILVA (OAB/RJ-095915), Dr(a). ELEN CECILIA DA SILVA (OAB/SP-392246)), VIA VAREJO S/A (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-33668))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: [0800844-82.2021.8.19.0063](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: RENATA DA SILVA CARDOSO RAMOS

RÉU: ARNO SA, VIA VAREJO S/A

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992275

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800846-52.2021.8.19.0063** - BEATRIZ PEREIRA BERNARDO (Adv(s).: Dr(a). JOSEANE DE SOUZA ANDRADE (OAB/RJ-187678)) X CONSORCIO SUMICITY (Adv(s).: Dr(a). KATARINA BARBARA ANASTACIA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-127658))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: [0800846-52.2021.8.19.0063](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: BEATRIZ PEREIRA BERNARDO

RÉU: CONSORCIO SUMICITY

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, se for o caso, expeça-se mandado de pagamento.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992276

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800849-07.2021.8.19.0063** - MILA REGINA DOS SANTOS ABRAHAO NOGUEIRA (Adv(s).: Dr(a). ALEXANDRE RODRIGO E SILVA (OAB/RJ-173493)) X GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA (Adv(s).: Dr(a). FABIO RIVELLI (OAB/SP-297608)), MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (Adv(s).: Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588)), PAGSEGURO INTERNET S.A. (Adv(s).: Dr(a). MARCO AURELIO MARTUCCI GIANNINI (OAB/SP-340284), Dr(a). MARCELO AUGUSTO BRITO (OAB/SP-208256), Dr(a). VANESSA DO RIO (OAB/SP-381788))

Sentença: Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800849-07.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: MILA REGINA DOS SANTOS ABRAHAO NOGUEIRA

RÉU: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA, MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA, PAGSEGURO INTERNET S.A.

HOMOLOGO, para os fins do art. 40 da Lei 9.099/95, o projeto de sentença elaborado pela Juíza Leiga, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 30 de agosto de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992277

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800860-36.2021.8.19.0063** - NANCI VIEIRA MARQUES DA SILVA (Adv(s).: Dr(a). MARCELLA DAIBERT SALLES DA SILVA (OAB/RJ-133833)) X ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (Adv(s).: Dr(a). NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB/RJ-060359), Dr(a). RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (OAB/RJ-100391))

Sentença: ... Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800860-36.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: NANCI VIEIRA MARQUES DA SILVA

RÉU: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei 9.099/95. Decido.

HOMOLOGO o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, que passa a valer como fundamentação deste, com fulcro, na Lei Estadual nº 4578/05 e na Resolução nº 08/05 do E. Órgão Especial do TJRJ, e RESOLVE-SE o mérito, com base no art. 487, I, do NCPC.

Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Após, certificado o trânsito em julgado e comprovado o depósito, no prazo devido, expeça-se mandado de pagamento, independente de nova conclusão.

Nada mais havendo, dê-se baixa e arquivem-se.

TRÊS RIOS, 8 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992278

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800862-06.2021.8.19.0063** - LUCIE SILVA BEZERRA (Adv(s).: Dr(a). JAQUELINE DA CRUZ ALVES (OAB/RJ-201874)) X MASSI E VIEIRA DROGARIA LTDA (Adv(s).: Não consta Advogado)

Sentença: ... de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800862-06.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUCIE SILVA BEZERRA

RÉU: MASSI E VIEIRA DROGARIA LTDA

Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei 9.099/95. Decido.

HOMOLOGO o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, que passa a valer como fundamentação deste, com fulcro, na Lei Estadual nº 4578/05 e na Resolução nº 08/05 do E. Órgão Especial do TJRJ, e RESOLVE-SE o mérito, com base no art. 487, I, do NCPC.

Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Após, certificado o trânsito dê-se baixa e archive-se.

TRÊS RIOS, 8 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992279

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800863-88.2021.8.19.0063** - JOSE LUIZ DE LIMA ROCHA (Adv(s).: Dr(a). DIOGO DE OLIVEIRA MARTINI (OAB/RJ-205180)) X BANCO BMG SA (Adv(s).: Dr(a). RODRIGO SCOPEL (OAB/RS-40004))

Sentença: ... de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800863-88.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: JOSE LUIZ DE LIMA ROCHA

RÉU: BANCO BMG SA

Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei 9.099/95. Decido.

HOMOLOGO o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, que passa a valer como fundamentação deste, com fulcro, na Lei Estadual 4578/05 e na Resolução 08/05 do E. Órgão Especial do TJRJ, e JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, do NCPC.

Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Após, certificado o trânsito dê-se baixa e archive-se.

TRÊS RIOS, 8 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992280

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800867-28.2021.8.19.0063** - PABLCIO DA COSTA SILVA (Adv(s).: Dr(a). ALISSON CLEFFS (OAB/RJ-174554)) X SICOOB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA (Adv(s).: Dr(a). MARCIO XAVIER QUINTINO (OAB/ES-25830)), MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Adv(s).: Dr(a). ANDREA MAGALHÃES CHAGAS (OAB/RJ-157193))

Sentença: ... Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian  
Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330  
SENTENÇA

Processo: [0800867-28.2021.8.19.0063](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: PABLCIO DA COSTA SILVA

RÉU: SICOOB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei 9.099/95. Decido.

HOMOLOGO o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, que passa a valer como fundamentação deste, com fulcro, na Lei Estadual nº 4578/05 e na Resolução nº 08/05 do E. Órgão Especial do TJRJ, e RESOLVE-SE o mérito, com base no art. 487, I, do NCP.

Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Após, certificado o trânsito dê-se baixa e archive-se.

TRÊS RIOS, 8 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992281

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800869-95.2021.8.19.0063** - SILMARA RIBEIRO GERALDO (Adv(s).: Dr(a). NEMIAS FRANCISCO DE SOUZA (OAB/RJ-065124), Dr(a). RAFAEL SCARDINI MARTINS BARROS (OAB/RJ-179791), Dr(a). ELIANE APARECIDA GUMIERE VIEIRA DE SOUZA (OAB/RJ-142296)) X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (Adv(s).: Dr(a). LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES (OAB/PE-26571))

Sentença: ... Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: [0800869-95.2021.8.19.0063](#)

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: SILMARA RIBEIRO GERALDO

RÉU: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei 9.099/95. Decido.

HOMOLOGO o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, que passa a valer como fundamentação deste, com fulcro, na Lei Estadual nº 4578/05 e na Resolução nº 08/05 do E. Órgão Especial do TJRJ, e RESOLVE-SE o mérito, com base no art. 487, I, do NCP.

Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Após, certificado o trânsito em julgado e comprovado o depósito, no prazo devido, expeça-se mandado de pagamento, independente de nova conclusão.

Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se.

TRÊS RIOS, 8 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

id: 3992282

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800878-57.2021.8.19.0063** - LUISMAR AUGUSTO CASTRO DE CARVALHO (Adv(s).: Dr(a). JOSEANE DE SOUZA ANDRADE (OAB/RJ-187678)) X MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST (Adv(s).: Dr(a). IGOR MACIEL ANTUNES (OAB/MG-74420))

Sentença: ... Levy Gasparian

Juizado Especial Cível da Comarca de Três Rios, Areal e Levy Gasparian

Avenida Tenente Enéas Torno, 42, Térreo, salas 23 e 37, Nova Niterói, TRÊS RIOS - RJ - CEP: 25802-330

SENTENÇA

Processo: 0800878-57.2021.8.19.0063

Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

AUTOR: LUISMAR AUGUSTO CASTRO DE CARVALHO

RÉU: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA SA CREDITO FIN E INVEST

Dispensado o relatório, na forma do art. 38, da Lei 9.099/95. Decido.

HOMOLOGO o projeto de sentença elaborado pelo Juiz Leigo, que passa a valer como fundamentação deste, com fulcro, na Lei Estadual nº 4578/05 e na Resolução nº 08/05 do E. Órgão Especial do TJRJ, e RESOLVE-SE o mérito, com base no art. 487, I, do NCPC.

Publique-se. Aguarde-se a data designada para a leitura de sentença.

Após, certificado o trânsito dê-se baixa e archive-se.

TRÊS RIOS, 8 de setembro de 2021.

ELEN DE FREITAS BARBOSA

Juiz Titular

---

#### Juizado Especial Adjunto Criminal

---

id: 3993423

**Juiz Titular: Elen de Freitas Barbosa**

**Encarregado pelo Expediente: Cristiane Mauricio Coelho da Silva**

**Expediente do dia: 10/09/2021**

#### Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Proc. 0006575-92.2021.8.19.0063** - G.F.C.S. (Adv(s). Dr(a). MARIALVA CARDOSO QUINTELLA (OAB/RJ-088222), Dr(a). TABATA CRISTINA MARTINS CAMPOS (OAB/RJ-124244) Despacho: Designo audiência especial para o dia 14/09/2021 às 16h30m. Intime-se. Ciência ao MP.

**Expediente do dia: 13/09/2021**

#### Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Proc. 0002431-51.2016.8.19.0063** - JOÃO LUIZ ROCHA FANTANA (Adv(s). Dr(a). RONALDO RODRIGUES DO AMARAL (OAB/RJ-080815) Despacho: Ao patrono do acusado sobre certidão cartorária de fls. 121/122.

**Proc. 0008035-85.2019.8.19.0063** - LUIZ ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RONALDO RODRIGUES DO AMARAL (OAB/RJ-080815) DESPACHO ORDINATÓRIO - CONFORME FLS. 71, À DEFESA PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS.

#### Queixa (Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação)

**Proc. 0009116-11.2015.8.19.0063** - DANIEL HENRIQUES LUCAS (Adv(s). Dr(a). DANIEL HENRIQUES LUCAS (OAB/RJ-124898) X GILBERTO RODRIGUES ROCHA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). SUZIANE DE FATIMA DA CONCEICAO AZEVEDO (OAB/RJ-176279) A incapacidade laboral monta de 2018/2019, razão pela qual indefiro a gratuidade requerida. Intime-se.

---

### Comarca de Valença

---

**2ª Vara**

---

id: 3992364

Juiz Titular: Fellippe Bastos Silva Alves  
Juiz de Direito: Adriana Marques dos Santos Laia Franco  
Juiz de Direito: Adriana Valentim Andrade do Nascimento  
Juiz de Direito: Alexandre Correa Leite  
Juiz de Direito: Altino José Xavier Beirão  
Juiz de Direito: Ana Carolina Villaboim da Costa Leite  
Juiz de Direito: Andre Felipe Alves da Costa Tredinnick  
Juiz de Direito: Andre Pinto  
Juiz de Direito: Antonio Aurelio Abi Ramia Duarte  
Juiz de Direito: Antonio Luiz da Fonsêca Lucchese  
Juiz de Direito: Barbara Alves Xavier  
Juiz de Direito: Camila Novaes Lopes  
Juiz de Direito: Carlos Sergio dos Santos Saraiva  
Juiz de Direito: Christiano Gonçalves Paes Leme  
Juiz de Direito: Cláudia Garcia Couto Mari  
Juiz de Direito: Claudia Nascimento Vieira  
Juiz de Direito: Cláudio Gonçalves Alves  
Juiz de Direito: Cristiana de Faria Cordeiro  
Juiz de Direito: Cristina Alcantara Quinto  
Juiz de Direito: Daniel Vianna Vargas  
Juiz de Direito: Daniele Lima Pires Barbosa  
Juiz de Direito: Daniella Correia da Silva  
Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes  
Juiz de Direito: Eduardo Marques Hablitschek  
Juiz de Direito: Enrico Carrano  
Juiz de Direito: Euclides de Lima Miranda  
Juiz de Direito: Jane Carneiro S. de Amorim  
Juiz de Direito: Joao Marcos de Castello Branco Fantinato  
Juiz de Direito: Juliana Leal de Melo  
Juiz de Direito: Karla da Silva Barroso Velloso  
Juiz de Direito: Larissa Nunes Pinto Sally  
Juiz de Direito: Luis Andre Bruzzi Ribeiro  
Juiz de Direito: Marco Aurelio da Silva Adania  
Juiz de Direito: Maria Cristina Dias Aleluia  
Juiz de Direito: Maria Daniella Binato de Castro  
Juiz de Direito: Monique Correa Brandao dos Santos Moreira  
Juiz de Direito: Pedro Antonio de Oliveira Junior  
Juiz de Direito: Pedro Ivo Martins Caruso D'ippolito  
Juiz de Direito: Priscila Dickie Oddo  
Juiz de Direito: Rafael Rezende das Chagas  
Juiz de Direito: Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos  
Juiz de Direito: Viviane Ramos de Faria  
Juiz em Exercício: Laine Tavares Miranda  
Juiz em Exercício: Soraya Pina Bastos  
Juiz Substituto: Anna Luiza Campos Lopes Soares Valle  
Juiz Auxiliar: Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto  
Juiz Auxiliar: Antonio Augusto Gonçalves Balieiro Diniz  
Juiz Auxiliar: Bruno Rodrigues Pinto  
Juiz Auxiliar: Flavia de Almeida Viveiros de Castro  
Juiz Auxiliar: Mariana Tavares Shu  
Juiz Auxiliar: Paulo Roberto Campos Fragoso  
Juiz Auxiliar: Renata Guimarães Rezende Rodrigues  
Escrivão: Marco Antonio Alves Cunha

**Expediente do dia: 18/08/2021**

#### **Execução Contra a Fazenda Pública**

**Proc. 0008860-36.2013.8.19.0064** - DIJALMA ESTEVES ARIEIRA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO AMARILIO DE OLIVEIRA GONCALVES (OAB/RJ-149420), Dr(a). PATRICK DA GLÓRIA SANTOS (OAB/RJ-179731), Dr(a). LUCIANA DE PAIVA LAMEIRA (OAB/RJ-160550) X MUNICÍPIO DE VALENÇA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO CHAVES (OAB/RJ-058629) Intimar o autor para se manifestar sobre transferência de folhas 179/180, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo o silêncio interpretado como concordância com a quitação do débito.

#### **Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0001880-68.2016.8.19.0064** - BANCO BRADESCO SA (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X VALE MIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA EPP E OUTRO Ao exequente sobre petição de folhas 85/124.

**Proc. 0003771-95.2014.8.19.0064** - BANCO BRADESCO S/A (Adv(s). Dr(a). EDUARDO FRANCISCO VAZ (OAB/RJ-126409) X DIVA DE M. M. PINHO MERCEARIA - ME E OUTROS Despacho: Fls. 161/162: Tendo em vista a quitação do débito, determino a baixa das restrições realizadas junto ao sistema Renajud à fl. 74. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao arquivo com baixa. P. I.

Exibição de Documento ou Coisa

**Proc. 0007210-41.2019.8.19.0064** - MUNICIPIO DE VALENÇA X COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (Adv(s). Dr(a). JAYME SOARES DA ROCHA FILHO (OAB/RJ-081852) Intimar a CEDAE para se manifestar sobre petição de folhas 524/526.

Procedimento Comum

**Proc. 0000250-74.2016.8.19.0064** - JANDIRA MARIA DIAS FURTADO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). JOSE GERALDO MARIANO (OAB/RJ-050691) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Digam as partes/exequentes sobre o ofício de transferência e o ofício de fls. 318/319, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo que o silêncio será interpretado como concordância com a quitação dos débitos.

**Proc. 0000333-32.2012.8.19.0064** - VICTOR DE SOUZA LAGO (Adv(s). Dr(a). FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB/RJ-053755), Dr(a). JOSE CARLOS DA COSTA ALMEIDA (OAB/RJ-040830), Dr(a). ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR (OAB/RJ-113764), Dr(a). GABRIEL MACIEL RIBEIRO (OAB/RJ-187349) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Autos a disposição da parte autora, para consulta.Prazo 5 dias.

**Proc. 0001494-72.2015.8.19.0064** - APPARECIDA DE FATIMA NEVES DE SOUZA (Adv(s). Dr(a). LEONARDO AMARILIO DE OLIVEIRA GONCALVES (OAB/RJ-149420), Dr(a). PATRICK DA GLÓRIA SANTOS (OAB/RJ-179731), Dr(a). LUCIANA DE PAIVA LAMEIRA (OAB/RJ-160550) X MUNICÍPIO DE VALENÇA (Adv(s). Dr(a). ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO CHAVES (OAB/RJ-058629) Intimar o autor para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a transferência de folhas 156/157, sendo o silêncio interpretado como concordância com a quitação do débito

**Proc. 0001505-43.2011.8.19.0064** - ADRIANO MACHADO MATEUS (Adv(s). Dr(a). DANIELLE CRUZ TORRES SOARES (OAB/RJ-184630), Interessado: CARLA CRISTINA FERRAZ PEREIRA DA SILVA, Dr(a). FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB/RJ-053755), Dr(a). JOSE CARLOS DA COSTA ALMEIDA (OAB/RJ-040830), Dr(a). ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR (OAB/RJ-113764), Dr(a). GABRIEL MACIEL RIBEIRO (OAB/RJ-187349), Interessado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS - PRECATORIOS BRASIL, Dr(a). ANTONIO RODRIGO SANT ANA (OAB/SP-234190) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Decisão: Intimem-se as patronas Dra. CARLA CRISTINA FERRAZ PEREIRA DA SILVA e Dra. DANIELLE CRUZ TORRES SOARES (RJ184630) para que se manifestem acerca do pagamento dos honorários de sucumbência, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo que o silêncio será interpretado como concordância com a quitação do débito.Em relação ao crédito principal, diante da manifestação do exequente/cedente à fl. 312, e considerando que foram preservados os honorários contratuais no percentual de 20% (fl. 177), HOMOLOGO a cessão de crédito apresentada às fls. 194/197, para os devidos fins de direito.PRECLUSA A PRESENTE DECISÃO e recolhidas as custas correlatas, tendo em vista o depósito comprovado à fl. 322, expeçam-se ofícios de mandado de pagamento sendo:a) 20% em favor da advogada Dra. CARLA CRISTINA FERRAZ PEREIRA DA SILVA;b) 80% em favor do cessionário - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS - PRECATORIOS BRASIL...

**Proc. 0002359-76.2007.8.19.0064 (2007.064.002317-7)** - MARLON DA SILVA LIMA (Adv(s). Dr(a). JOSE FAUSTINO FERREIRA DE JESUS (OAB/RJ-056048) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Digam as partes/exequentes sobre o ofício de transferência expedido e o ofício de fls. 238/239, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que o silêncio será interpretado como concordância com as quitações dos débitos.

**Proc. 0002758-32.2012.8.19.0064** - SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS (Adv(s). Dr(a). SEBASTIAO JOSE DA CONCEICAO (OAB/RJ-139108), Dr(a). VICTOR AUGUSTO LOPES SOARES (OAB/RJ-157418), Interessado: CARLA CRISTINA FERRAZ PEREIRA DA SILVA, Dr(a). FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB/RJ-053755) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Intimar a interessada Carla Cristina Ferraz para recolher as custas da expedição do mandado de pagamento, à saber: Atos Escr. 1102-3 R\$7,35 + CAARJ + FUNDPERJ + FUNPERJ

**Proc. 0002876-76.2010.8.19.0064** - NORI MADALENE VACONCELLOS RODRIGUES E OUTROS (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB/RJ-151160), Dr(a). PRISCILA LOPES DA SILVA (OAB/RJ-157316), Dr(a). ANA PAULA BARBOSA DE MELO (OAB/RJ-128066) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Digam os habilitantes sobre os cálculos de fls. 286/288. Prazo de 5 dias.

**Proc. 0002995-66.2012.8.19.0064** - LUIZ OTÁVIO DA SILVA (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB/RJ-151160) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Diga a parte autora sobre manifestação do INSS de fl. 309.Prazo de 5 dias.

**Proc. 0003432-78.2010.8.19.0064** - PEDRO PEREIRA DA SILVA (Adv(s). Dr(a). FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB/RJ-053755) X MUNICIPIO DE VALENÇA (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO MUNICÍPIO (OAB/TJ-000009) Intimar o exequente sobre informação do Contador Judicial

**Proc. 0004571-31.2011.8.19.0064** - LUIZ CARLOS DA SILVA LOPES (Adv(s). Dr(a). RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB/RJ-151160), Dr(a). PRISCILA LOPES DA SILVA (OAB/RJ-157316) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Intimo o exequente da expedição do mandado/ofício de pagamento e do ofício de fls. 196/197, para dizer, no prazo de 10 (dez) dias, se dá quitação ao débito, valendo o seu silêncio como aquiescência com o valor depositado e concordância com a extinção do cumprimento de sentença e arquivamento do feito.

**Proc. 0004786-07.2011.8.19.0064** - CÁTIA FERREIRA ANGELO (Adv(s). Dr(a). FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB/RJ-053755), Dr(a). ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR (OAB/RJ-113764), Dr(a). GABRIEL MACIEL RIBEIRO (OAB/RJ-187349) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Intimo a parte exequente e patrono sobre o ofício de transferência expedido e o ofício de fls. 164/165, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que o silêncio será interpretado como concordância com a quitação do débito.

**Proc. 0005597-69.2008.8.19.0064 (2008.064.005564-8)** - MARCUS PAULO DA SILVA PINHO (Adv(s). Dr(a). JEAN CARLOS CARDOSO PIERRI (OAB/RJ-109391), Dr(a). FERNANDA CHRISTIANO GARCIA (OAB/RJ-151862) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Digam a parte autora e o patrono, no prazo de 5 dias, se dão quitação, valendo o silêncio como aquiescência com a extinção da execução e remessa ao arquivo.

**Proc. 0007909-13.2011.8.19.0064** - MAXUEL CESAR DA COSTA MORAES, HABILITADO: ROSANGELA ALVES DA COSTA (Adv(s). Dr(a). FABIO TADEU DE LIMA GUSTAVO (OAB/RJ-147134) X DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO ESTADO (OAB/TJ-000007) Sentença: Tendo em vista o cumprimento da obrigação, e diante da concordância tácita da parte exequente certificada à fl. 350v, DECLARO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC. Transitada em julgado e certificada a inexistência de custas pendentes, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Intimem-se.

**Proc. 0007913-84.2010.8.19.0064** - ELISABETE GOUVEA DE SOUZA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LEONARDO MORGADO MARTINELLI (OAB/RJ-144198), Dr(a). JAQUELINE SILVA MACHADO (OAB/RJ-149560), Interessado: CARLA CRISTINA FERRAZ PEREIRA DA SILVA, Dr(a). FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB/RJ-053755), Dr(a). ANTONIO TADEU DE ALMEIDA LASNEAUX JUNIOR (OAB/RJ-113764), Dr(a). GABRIEL MACIEL RIBEIRO (OAB/RJ-187349), Dr(a). JOSE CARLOS DA COSTA ALMEIDA (OAB/RJ-040830) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Digam as partes - autora, interessada e patronos sobre o ofício de transferência expedido e sobre o ofício de fls. 326/329, se dão eventual quitação, valendo o silêncio como aquiescência com a extinção da execução e remessa ao arquivo.Prazo de 5 dias.

**Proc. 0008395-56.2015.8.19.0064** - GUILHERME NOGUEIRA DE ALMEIDA (Adv(s). Dr(a). JOSE GERALDO MARIANO (OAB/RJ-050691) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (Adv(s). Dr(a). PROCURADOR DO INSS (OAB/TJ-000012) Digam as partes/exequentes sobre o ofício de transferência expedido e o ofício de fls. 176/178, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo que o silêncio será interpretado como concordância com as quitações dos débitos.

---

### Vara de Família, Inf. e da Juv. e do Idoso

---

id: 3993026

Juiz Titular: Daniel Konder de Almeida  
Chefe de Serventia: Fatima Cristina Vaz da Silva

Expediente do dia: 13/09/2021

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Proc. 0011476-37.2020.8.19.0064** - A.B.S.N. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X E.F.S.N. Sentença: ...Posto isso, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido, para fixar os alimentos no valor correspondente a 20% dos ganhos líquidos do réu (vencimentos brutos menos descontos obrigatórios, como previdência social e imposto de renda), incidindo sobre o 13º, férias e demais vantagens e gratificações, excluídas as verbas de caráter indenizatório (FGTS e PIS/PASEP), mediante desconto em folha de pagamento; em caso de ausência de vínculo empregatício, fixo o mesmo percentual sobre o salário mínimo, a ser pago até o dia 10 de cada mês, mediante recibo ou depósito bancário.Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC...

#### Divórcio

**Proc. 0011578-59.2020.8.19.0064** - N.C.S.O.V. (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X T.S.V. Sentença: ...pia da presente ao Sr. Oficial do Cartório do RCPN para que proceda à inscrição/averbação, expedindo-se a respectiva certidão, esclarecendo que os interessados estão sob os auspícios da gratuidade de Justiça, de modo que os atos extrajudiciais deverão ser praticados sem cobrança de emolumentos, na forma do art. 98, IX do CPC.Tratando-se de carta de sentença, roga-se ao Exmo. Juiz de Direito ao qual esteja submetido o Cartório do RCPN onde foi lavrado o registro o seu respeitável "Cumpra-se" para o devido ato, se for o caso.Não sendo gratuidade de justiça, dê-se ciência às partes de que o processo será remetido à Central ou Núcleo de Arquivamento encarregado da certificação de custas finais e arquivamento definitivo do processo (endereço: Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, s/nº- Bairro Atterrado - Volta Redonda - RJ), na forma do artigo 229-A, § 1º, I, da Consolidação Normativa da CGJ e do Ato Executivo Conjunto nº 10/2015.Após, dê-se baixa e arquivem-se.P.R.I.

#### Divórcio Consensual

**Proc. 0010116-43.2015.8.19.0064** - M.S.C.J. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). GLORIA HELENA ISSENI DA SILVA (OAB/RJ-075529), Dr(a). HUGO DOS SANTOS SOUZA (OAB/RJ-123192), Dr(a). CAMILA GOMES DE SOUZA CIPRIANO (OAB/RJ-174262), Dr(a). DÊNICE DOS SANTOS SOUZA (OAB/RJ-159559) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR À DISPOSIÇÃO DA REQUERENTE NA SERVENTIA.

#### Tutela c/c Destituição do Poder Familiar - ECA

**Proc. 0007526-54.2019.8.19.0064** - M.P.E.R.J. X R.F.B. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB/RJ-053755), B.G.B.P., B.B.P., M.E.B.P., M.P.J., M.B.P., B.B.P.) Sentença: ...Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I do CPC.Sem custas.Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

## Juizado Especial Adjunto Cível

id: 3992092

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800851-71.2021.8.19.0064** - MARINEA DE ALMEIDA OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). SIDNEIA ALVES DE SOUZA REIS (OAB/RJ-125590), Dr(a). ALTAMIR CARVALHO NEPOMUCENO (OAB/RJ-097400), Dr(a). IGOR ALEXEI DE CASTRO (OAB/RJ-167585), Dr(a). LIDIANE ALENCAR DE ALMEIDA HAUSSMANN (OAB/RJ-164526), Dr(a). LÍDIA CARLA DE ALMEIDA (OAB/RJ-141827)) X BANCO FICSA S/A. (Adv(s): Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Decisão: ... a manifestação das partes acerca da realização de audiência, e se desejarem a tentativa de conciliação ou mediação, demonstrarão a viabilidade de realização do ato por meio de fornecimento de contato via aplicativo ("Whatsapp") ou por e-mail para tal, endereço eletrônico que servirá para o recebimento de link de acesso ao ato de forma tecnologicamente viável, como determina o art. 22, Â§ 2º da Lei nº 9.099/95.

Sem prejuízos, expeçam-se ofícios ao SERASA e ao SPC, devendo ser requisitadas as seguintes informações: a) a data da inclusão do nome da parte autora e quem a requereu; b) a existência de outras eventuais anotações restritivas, informando datas de inclusão e exclusão, se for o caso, valores e credores.

No ofício deverá ser consignado o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.

Cite-se e intemem-se.

Valença, 10 de setembro de 2021.

LAINÉ TAVARES MIRANDA

Juiz Titular

id: 3992093

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800539-95.2021.8.19.0064** - GISELE ROCHER MONTEIRO DE LIMA TERRA (Adv(s): Dr(a). GABRIEL MACIEL RIBEIRO (OAB/RJ-187349)) X CARLA DE LIMA MONTEIRO (Adv(s): Não consta Advogado)

Decisão: ... do CPC, para tal função, entregando o bem em poder do exequente, se se tratar de bem móvel, salvo na hipótese regulada pelo Â§2º do mesmo dispositivo legal, ocasião em que deve o executado permanecer como depositário dos bens penhorados.

Destaca-se que, encontrando bens penhoráveis, deve o Sr. OJA proceder de imediato à constrição, ainda que não indicados bens pelo exequente ou ofertados pelo executado, já que nem sempre será possível tal indicação, conforme prevê o art. 798, II, alínea c do CPC e a imediata constrição é a medida que trará maior efetividade à execução, cujo escopo é a satisfação do crédito.

Efetuada a penhora, aguarde-se a possibilidade de designação de AUDIÊNCIA ESPECIAL DE CONCILIAÇÃO prevista no artigo 53, Â§1º da Lei 9099/95, e intemem-se as partes, advertindo o executado que nesta OPORTUNIDADE poderá OFERECER EMBARGOS, por escrito ou oralmente.

id: 3992094

### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800850-86.2021.8.19.0064** - MARINEA DE ALMEIDA OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). SIDNEIA ALVES DE SOUZA REIS (OAB/RJ-125590), Dr(a). ALTAMIR CARVALHO NEPOMUCENO (OAB/RJ-097400), Dr(a). IGOR ALEXEI DE CASTRO (OAB/RJ-167585), Dr(a). LIDIANE ALENCAR DE ALMEIDA HAUSSMANN (OAB/RJ-164526), Dr(a). LÍDIA CARLA DE ALMEIDA (OAB/RJ-141827)) X BANCO FICSA S/A. (Adv(s): Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Decisão: ... a manifestação das partes acerca da realização de audiência, e se desejarem a tentativa de conciliação ou mediação, demonstrarão a viabilidade de realização do ato por meio de fornecimento de contato via aplicativo ("Whatsapp") ou por e-mail para tal, endereço eletrônico que servirá para o recebimento de link de acesso ao ato de forma tecnologicamente viável, como determina o art. 22, Â§ 2º da Lei nº 9.099/95.

Sem prejuízos, expeçam-se ofícios ao SERASA e ao SPC, devendo ser requisitadas as seguintes informações: a) a data da inclusão do nome da parte autora e quem a requereu; b) a existência de outras eventuais anotações restritivas, informando datas de inclusão e exclusão, se for o caso, valores e credores.

No ofício deverá ser consignado o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.

Cite-se e intemem-se.

Valença, 10 de setembro de 2021.

LAINÉ TAVARES MIRANDA

Juiz Titular

id: 3992095

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800845-64.2021.8.19.0064** - MARINEA DE ALMEIDA OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). SIDNEIA ALVES DE SOUZA REIS (OAB/RJ-125590), Dr(a). ALTAMIR CARVALHO NEPOMUCENO (OAB/RJ-097400), Dr(a). IGOR ALEXEI DE CASTRO (OAB/RJ-167585), Dr(a). LIDIANE ALENCAR DE ALMEIDA HAUSSMANN (OAB/RJ-164526), Dr(a). LIDIA CARLA DE ALMEIDA (OAB/RJ-141827)) X BANCO FICSA S/A. (Adv(s): Dr(a). EDUARDO CHALFIN (OAB/RJ-053588))

Decisão: ... a manifestação das partes acerca da realização de audiência, e se desejarem a tentativa de conciliação ou mediação, demonstrarão a viabilidade de realização do ato por meio de fornecimento de contato via aplicativo ("Whatsapp") ou por e-mail para tal, endereço eletrônico que servirá para o recebimento de link de acesso ao ato de forma tecnologicamente viável, como determina o art. 22, Â§ 2º da Lei nº 9.099/95.

Sem prejuízos, expeçam-se ofícios ao SERASA e ao SPC, devendo ser requisitadas as seguintes informações: a) a data da inclusão do nome da parte autora e quem a requereu; b) a existência de outras eventuais anotações restritivas, informando datas de inclusão e exclusão, se for o caso, valores e credores.

No ofício deverá ser consignado o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.

Cite-se e intimem-se.

Valença, 10 de setembro de 2021.

LAINÉ TAVARES MIRANDA

Juiz Titular

id: 3992096

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800846-49.2021.8.19.0064** - MARINEA DE ALMEIDA OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). SIDNEIA ALVES DE SOUZA REIS (OAB/RJ-125590), Dr(a). ALTAMIR CARVALHO NEPOMUCENO (OAB/RJ-097400), Dr(a). IGOR ALEXEI DE CASTRO (OAB/RJ-167585), Dr(a). LIDIANE ALENCAR DE ALMEIDA HAUSSMANN (OAB/RJ-164526), Dr(a). LIDIA CARLA DE ALMEIDA (OAB/RJ-141827)) X PARANA BANCO S/A (Adv(s): Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/PE-01883))

Decisão: ... a manifestação das partes acerca da realização de audiência, e se desejarem a tentativa de conciliação ou mediação, demonstrarão a viabilidade de realização do ato por meio de fornecimento de contato via aplicativo ("Whatsapp") ou por e-mail para tal, endereço eletrônico que servirá para o recebimento de link de acesso ao ato de forma tecnologicamente viável, como determina o art. 22, Â§ 2º da Lei nº 9.099/95.

Sem prejuízos, expeçam-se ofícios ao SERASA e ao SPC, devendo ser requisitadas as seguintes informações: a) a data da inclusão do nome da parte autora e quem a requereu; b) a existência de outras eventuais anotações restritivas, informando datas de inclusão e exclusão, se for o caso, valores e credores.

No ofício deverá ser consignado o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.

Cite-se e intimem-se.

Valença, 10 de setembro de 2021.

LAINÉ TAVARES MIRANDA

Juiz Titular

id: 3992097

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800836-05.2021.8.19.0064** - MARINEA DE ALMEIDA OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). SIDNEIA ALVES DE SOUZA REIS (OAB/RJ-125590), Dr(a). ALTAMIR CARVALHO NEPOMUCENO (OAB/RJ-097400), Dr(a). IGOR ALEXEI DE CASTRO (OAB/RJ-167585), Dr(a). LIDIANE ALENCAR DE ALMEIDA HAUSSMANN (OAB/RJ-164526), Dr(a). LIDIA CARLA DE ALMEIDA (OAB/RJ-141827)) X PARANA BANCO S/A (Adv(s): Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/PE-01883))

Decisão: ... a manifestação das partes acerca da realização de audiência, e se desejarem a tentativa de conciliação ou mediação, demonstrarão a viabilidade de realização do ato por meio de fornecimento de contato via aplicativo ("Whatsapp") ou por e-mail para tal, endereço eletrônico que servirá para o recebimento de link de acesso ao ato de forma tecnologicamente viável, como determina o art. 22, Â§ 2º da Lei nº 9.099/95.

Sem prejuízos, expeçam-se ofícios ao SERASA e ao SPC, devendo ser requisitadas as seguintes informações: a) a data da inclusão do nome da parte autora e quem a requereu; b) a existência de outras eventuais anotações restritivas, informando datas de inclusão e exclusão, se for o caso, valores e credores.

No ofício deverá ser consignado o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.

Cite-se e intimem-se.

Valença, 10 de setembro de 2021.

LAINÉ TAVARES MIRANDA

Juiz Titular

id: 3992098

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800837-87.2021.8.19.0064** - MARINEA DE ALMEIDA OLIVEIRA (Adv(s): Dr(a). SIDNEIA ALVES DE SOUZA REIS (OAB/RJ-125590), Dr(a). ALTAMIR CARVALHO NEPOMUCENO (OAB/RJ-097400), Dr(a). IGOR ALEXEI DE CASTRO (OAB/RJ-167585), Dr(a). LIDIANE ALENCAR DE ALMEIDA HAUSSMANN (OAB/RJ-164526), Dr(a). LIDIA CARLA DE ALMEIDA (OAB/RJ-141827)) X PARANA BANCO S/A (Adv(s): Dr(a). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB/PE-01883))

Decisão: ... a manifestação das partes acerca da realização de audiência, e se desejarem a tentativa de conciliação ou mediação, demonstrarão a viabilidade de realização do ato por meio de fornecimento de contato via aplicativo ("Whatsapp") ou por e-mail para tal, endereço eletrônico que servirá para o recebimento de link de acesso ao ato de forma tecnologicamente viável, como determina o art. 22, Â§ 2º da Lei nº 9.099/95.

Sem prejuízos, expeçam-se ofícios ao SERASA e ao SPC, devendo ser requisitadas as seguintes informações: a) a data da inclusão do nome da parte autora e quem a requereu; b) a existência de outras eventuais anotações restritivas, informando datas de inclusão e exclusão, se for o caso, valores e credores.

No ofício deverá ser consignado o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.

Cite-se e intimem-se.

Valença, 10 de setembro de 2021.

LAINE TAVARES MIRANDA

Juiz Titular

id: 3992099

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800025-79.2020.8.19.0064** - LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRACA (Adv(s): Dr(a). DIOGO DA SILVA AVILA (OAB/RJ-203519), Dr(a). ALINE ALVES BORGES (OAB/RJ-144105), Dr(a). ERIKA BEATRIZ VIANA DIAS (OAB/RJ-127120)) X JOSÉ LUIZ MAGALHÃES DOS SANTOS JUNIOR (Adv(s): Dr(a). BEATRIZ PORTO ROSSI DE ALMEIDA (OAB/RJ-227850))

Decisão: ... Ressalto que a dispensa da audiência de instrução e julgamento não acarretará qualquer prejuízo às partes, pois atendido o disposto no art. 355, I do CPC.

Destaque-se que quando a questão discutida nos autos versar sobre matéria exclusivamente de direito, não havendo, portanto, fatos controvertidos nem duvidosos a serem provados, a solução do litígio dependerá tão-somente da interpretação que o juízo ou Tribunal dispensar acerca do tema.

Por outro lado, em havendo fatos incontroversos, o magistrado tem o poder-dever de julgar antecipadamente a lide, mormente em se tratando do microsistema dos Juizados Especiais, no qual há o primado da celeridade, economia e simplicidade processuais.

Esclareça a parte ré, justificadamente, em dez dias, quais as provas requer, detalhando sua imprescindibilidade.

Assim, após a resposta, venham os autos para a análise da necessidade da prova requerida.

Intime-se.

id: 3992100

#### PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Proc. 0800466-26.2021.8.19.0064** - LUDIANE RODRIGUES NEIVA (Adv(s): Dr(a). CAROLINE VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB/RJ-198242), Dr(a). ALEXANDRE MOTTA TINOCO (OAB/RJ-178498)) X Lojas Americanas (Adv(s): Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501))

Despacho: Venham os autos na conclusão própria, respeitada a ordem cronológica, bem como eventuais prioridades.

---

## Comarca de Vassouras

---

---

### 1ª Vara

---

id: 3993523

Juiz em Exercício: Laurício Miranda Cavalcante

Responsável pelo Expediente: Roberta Machado Ferreira Andrade dos Santos

Expediente do dia: 13/09/2021

**Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

**Proc. 0002037-43.2013.8.19.0065** - L.S.O.R. (Adv(s). Dr(a). MARIA CLAUDIA FARTES (OAB/RJ-088282) X S.H.S.O. Certifico que decorreu o prazo de fls. 134. A autora

**Proc. 0003137-62.2015.8.19.0065** - W.Z.C. (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE JORDAO DO AMARAL (OAB/RJ-084067) X J.C. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO JOSE DA CRUZ (OAB/RJ-089395), Dr(a). CARLOS DONATO DE AZEVEDO FURTADO (OAB/RJ-208002) Despacho: Considerando que a parte exequente não concordou com a proposta de acordo apresentada pelo executado e por se tratar de débito pretérito (planilha de fls. 55/56), intime-se o executado para pagamento, na forma do art. 523 do NCP.

**Cumprimento de sentença**

**Proc. 0000028-17.1990.8.19.0065 (1990.065.000026-7) (7060)** - VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO LTDA (Adv(s). Dr(a). WILSON TAVARES DE CARVALHO (OAB/RJ-004449D) X TRANSPORTADORA LATINO AMERICA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS (OAB/RJ-064035) Sentença: ...Ante o exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 924, inciso II do Novo CPC. Sem custas e honorários advocatícios.P.I.Transitada em julgado, e nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se.

**Execução de Título Extrajudicial - CPC**

**Proc. 0000191-11.2001.8.19.0065 (2001.065.000184-0) (14765)** - AMC TEXTIL LTDA. (Adv(s). Dr(a). CARLOS AUGUSTO FALLETTI (OAB/SP-083341), Dr(a). CLAUDIA MONCORVO DO RIO VERDE (OAB/RJ-099892), Dr(a). TIAGO MENDES CUNHA (OAB/RJ-120597), Dr(a). MICHELLE MAGALHAES (OAB/RJ-143501), Dr(a). MARCELA NASCIMENTO FRAGA (OAB/RJ-152704), Dr(a). RAFAEL MACEDO PEZETA (OAB/SP-207585) X JOSE CASSIO DE LACERDA (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO FAIRBANKS (OAB/RJ-030687) Despacho: Fl. 355 - Com fulcro no artigo 829, §2º do CPC, intime-se a parte executada para que indique bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias. Vencido tal prazo, com ou sem manifestação da parte executada, diga a parte exequente.

**Proc. 0001680-34.2011.8.19.0065** - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). LUIS CARLOS MARTINS BRANDAO (OAB/RJ-049097) X REGINA MARIA PINTO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) DEFENSORIA PÚBLICA E OUTRO X FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA E OUTRO Sentença: Trata-se de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL ajuizada por FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA em face de REGINA MARIA PINTO Iniciada a fase de execução de sentença, a parte exequente informou à fl. 92 verso que a obrigação materializada no presente feito foi devidamente cumprida. Decido. Conforme se observa no presente feito, o presente feito foi extinto em razão da inércia da parte autora em promover o regular prosseguimento, tendo sido a mesma condenada ao pagamento das custas judiciais e honorários a serem revertidos em favor do CEJUR/DPGE. A DPGE informou a fl. 92 verso que os honorários foram devidamente quitados. Assim, considerando a quitação integral da obrigação materializada no presente feito, JULGO EXTINTA a presente execução, o que faço com espeque no artigo 924, inciso II do CPC. Custas remanescentes pela parte requerida. Sem honorários. Intimem-se. Ao trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

**Proc. 0001781-42.2009.8.19.0065 (2009.065.001791-9)** - RAIZ QUADRADA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTRO X W.T.R. 2 COMERCIO DE ROUPAS LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) DEFENSORIA PÚBLICA E OUTRO X RAIZ QUADRADA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTTI (OAB/SC-007910) Despacho: Defiro integralmente o requerimento formulado à fl. 165 verso. Diligencie a serventia.

**Inventário**

**Proc. 0000019-84.1992.8.19.0065 (1992.065.000019-3) (7586)** - MARIA LUCIA OLIVEIRA DO AMARAL (Adv(s). Dr(a). FRANCISCO ANTONIO IBRAHIM NETTO (OAB/RJ-088547), Dr(a). FABIO LUIZ SERENO FONTES (OAB/RJ-182811) X AUGUSTO SEVERO OLIVEIRA AMARAL Herdeiro: CARLA ROSANE DE SOUZA LIMA DO AMARAL (Adv(s). Dr(a). PAULA MARIA SALGUEIRO DA SILVA (OAB/RJ-121951) Despacho: Defiro os itens 02 e 03 da promoção da Fazenda Estadual de fl. 351. Diligencie a serventia.

**Proc. 0000058-08.1997.8.19.0065 (1997.065.000055-6) (10891)** - JORGE HENRIQUE FERNANDES HONÓRIO (Adv(s). Dr(a). HUMBERTO FREITAS DA COSTA (OAB/RJ-232147) X Falecido: ISABEL MOREIRA HONORIO, Falecido: LUIZ NUNES DE SOUZA Herdeiro: JUREMA BRANCO DE SOUZA, Herdeiro: ANGELA MARIA BRANCO DIAS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Anote-se junto ao sistema DCP o nome do novo patrono constituído pelo inventariante, conforme fl 349. Sem prejuízo, intime-se pessoalmente a parte inventariante para regular prosseguimento da demanda, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de destituição.

**Proc. 0000102-41.2008.8.19.0065 (2008.065.000112-0)** - PAULO CESAR DE ALMEIDA CARVALHO (Adv(s). Dr(a). MILLENE LASNEAU DIAS MEDICI (OAB/RJ-174887) Herdeiro: CELSO DE ALMEIDA CARVALHO X Herdeiro: CELMA DE ALMEIDA CARVALHO Herdeiro: CENYRA DE ALMEIDA CARVALHO, Herdeiro: SERGIO DE ALMEIDA CARVALHO, Herdeiro: FERNANDO DE ALMEIDA CARVALHO, Herdeiro: LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA CARVALHO, Herdeiro: ROSANGELA DE FREITAS CARVALHO, Herdeiro: DANIELE DE FREITAS CARVALHO, Herdeiro: SILVIO MOACIR DE CARVALHO (Adv(s). Dr(a). GIANO FERREIRA MARINHO (OAB/RJ-063045), Herdeiro: DEBORA CARVALHO DE SOUZA, Dr(a). DELCEIR GOULART LESSA (OAB/RJ-098248), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002), Herdeiro: ANTONIO DE ALMEIDA CARVALHO, Herdeiro: LUIZ HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA, Herdeiro: ANA LUCIA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA, Herdeiro: CLEMILDA CARVALHO DE SOUZA SANTOS, Herdeiro: LUCIA HELENA CARVALHO DE SOUZA X MARIA DE LOURDES ALMEIDA, Intimado: MARIANA CRISTINA CARVALHO, Intimado: CELSO DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR, Intimado: CRISTINA DA SILVA CUSTÓDIO Despacho: Diga a Fazenda Estadual sobre fl. 444.

**Proc. 0000303-04.2006.8.19.0065 (2006.065.000331-8)** - SONIA MARGARIDA DA ROCHA GILSON (Adv(s). Dr(a). MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA TRANCOZO PIMENTEL (OAB/RJ-039804) X MARIA ENY EIRAS DA ROCHA Despacho: Ao Partidor sobre fl. 214.

**Proc. 0001028-27.2005.8.19.0065 (2005.065.001146-5)** - SÔNIA MARGARIDA DA ROCHA GILSON (Adv(s). Dr(a). MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA TRANCOZO PIMENTEL (OAB/RJ-039804) X ALCIDES PEREIRA DA ROCHA JÚNIOR Despacho: Ao Partidor sobre fl. 314.

**Proc. 0001823-81.2015.8.19.0065** - NIVIA GUIMARAES MOREIRA, Herdeiro: CARLA SCHACK, Herdeiro: JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES, Herdeiro: JONI DAMIANO GUIMARÃES MOREIRA, Herdeiro: CARINA MARIA GUIMARÃES MOREIRA (Adv(s). Dr(a). MURILO CEZAR PEREIRA BAPTISTA (OAB/RJ-005295), Herdeiro: CARLOS ALEXANDER GUIMARÃES MOREIRA X Falecido: JOSE DE MELO MOREIRA Despacho: Dê-se vista à Fazenda Estadual sobre fls. 145/145verso.

**Proc. 0004917-42.2012.8.19.0065** - ROSEMARY DE ATHAYDE HENRIQUES (Adv(s). Dr(a). ALEXANDRE JORDAO DO AMARAL (OAB/RJ-084067) X Falecido: VERA DE ATHAYDE HENRIQUES, Falecido: FLAVIANO GOMES HENRIQUES, Herdeiro: GUILHERME DE ATHAYDE HENRIQUES (FALECIDO), Herdeiro: KARINE CAVALHEIRO HENRIQUES - HERDEIRO DE GUILHERME DE ATHAYDE HENRIQUES, Herdeiro: GABRIEL CAVALHEIRO HENRIQUES - HERDEIRO DE GUILHERME DE ATHAYDE HENRIQUES, Herdeiro: ANA BEATRIZ MOURA DE ATHAYDE - HERDEIRO DE GUILHERME DE ATHAYDE HENRIQUES Sentença: Isto posto, recebo os embargos manejados e dou-lhes provimento para isentar a parte requerente do pagamento das custas judiciais.Mantém-se, no mais, a sentença tal como lançada.Intimem-se.

#### Procedimento Comum

**Proc. 0000697-79.2004.8.19.0065 (2004.065.000835-0)** - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE VASSOURAS LTDA (Adv(s). Dr(a). AGOSTINHO DE SOUZA LEITE FILHO (OAB/RJ-031485), Dr(a). FRANCISCO RONALDO VIEIRA (OAB/RJ-058548) X BRAZ ANTONIO DE ALMEIDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LUIZ EDUARDO FAIRBANKS (OAB/RJ-030687), Dr(a). DORY FERREIRA JUNIOR (OAB/RJ-087205) Interessado: MARIA DAS DORES DA SILVA, Interessado: GERALDO DA SILVA, Dr(a). ANNA CHRISTINA SOUZA VALLADARES (OAB/RJ-130711) Despacho: Fls. 279/291 - (execução de honorários advocatícios) - Defiro o recolhimento das custas ao final. Intime-se a para executada na forma do artigo 523 do CPC. Quanto ao petítório de fl. 292, este juízo já se manifestou quanto ao seu teor, formulado reiteradas vezes, conforme comandos judiciais de fls. 254 e 268.

**Proc. 0001366-54.2012.8.19.0065** - MARCO ANTONIO RAMOS BARBOSA (Adv(s). Dr(a). CARLOS EDUARDO LEAL ALEIXO (OAB/RJ-211742) X INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL Decisão: Considerando a manifestação do executado acostada à fl. 209 verso, informando que deixa de oferecer impugnação à execução, pugnano ainda pela expedição dos competentes ofícios requisitórios, HOMOLOGO o cálculo de fls. 202/208.

**Proc. 0001936-06.2013.8.19.0065** - ITAÚ UNIBANCO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RICARDO LOPES GODOY (OAB/RJ-174531) X LUCIANO TEIXEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Isto posto, indefiro o pedido de assistência requerida à fl. 137.Intimem-se.Sem prejuízo, diga a parte requerente o que lhe aprover.

**Proc. 0003017-53.2014.8.19.0065** - LUZ FELIPE DE SOUZA MATOS LOPES DE CASTILHO (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X VIA VAREJO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO (OAB/PE-033668), Dr(a). LEONARDO MARQUES RAFAEL PINTO MOREIRA (OAB/RJ-142861) Decisão: Expeçam-se mandados de pagamento na forma requerida pela DPGE à fl. 184, devendo a serventia valer-se das informações bancárias indicadas à fl. 185. Após, retornem os autos à DP para requerer o que entender pertinente.

**Proc. 0003175-84.2009.8.19.0065 (2009.065.003196-5)** - ESPOLIO DE ALCIDES PEREIRA DA ROCHA JUNIOR E OUTROS X ESPÓLIO DE ALCIDES PEREIRA DA ROCHA JUNIOR E OUTRO SONIA MARGARIDA DA ROCHA GILSON E OUTROS (Adv(s). Dr(a). JULIO CESAR CORREA E CASTRO (OAB/RJ-076071) X COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE E OUTRO COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO - CEDAE E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ-110501), Dr(a). PATRÍCIA SHIMA (OAB/RJ-125212) A exequente CEDAE para recolher as custas abaixo, no prazo de 5 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa:Atos dos Escrivães 1102-3 R\$ 652,02 Atos dos OJA 1107-2 R\$ 59,18Atos dos Aux. Juízo 1109-8 R\$ 51,81Atos Via Postal 1110-6 R\$ 21,12Sub-total R\$ 784,13CAARJ 2001-6 R\$ 78,41DISTRIBUIDORES-REG/B 2102-2 R\$ 120,18Taxa Judiciária 2101-4 R\$ 2.262,04FETJ 20% 6246-0088009-4 R\$ 24,035% FUNPERJ 6898-0000208-9 R\$ 45,215% FUNDPERJ 6898-0004245-5 R\$ 45,212%(DISTRIB)L6370/12 R\$ 2,40Diversos 2212-9 R\$ 48,48  
TOTAL: R\$ 3.410,09

**Proc. 0003214-18.2008.8.19.0065 (2008.065.003225-6)** - MARIA DA PENHA TEIXEIRA DE MEDEIROS (Adv(s). Dr(a). LUIZ XAVIER GOMES (OAB/RJ-165333) X I N S S - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL Decisão: Defiro o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Vencido tal prazo, intime-se a parte autora para regular prosseguimento.

#### Separação Consensual

**Proc. 0002008-37.2006.8.19.0065 (2006.065.002001-8)** - A.N.S.S. E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) X A.S., Intimado: F.V.G.M. (Adv(s). Dr(a). ANTONIO JOSE DA CRUZ (OAB/RJ-089395) Despacho: Defiro o requerimento formulado à fl. 317. Diligencie a serventia.

### Juizado Especial Adjunto Cível

id: 3993155

Juiz Titular: Flavia Beatriz Borges Bastos de Oliveira  
Responsável pelo Expediente: Denilson Pivetti Bernardes

Expediente do dia: 13/09/2021

**Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário**

**Proc. 0000334-04.2018.8.19.0065** - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Adv(s). Dr(a). LUCIANO REIS GARRIDO (OAB/RJ-110510), Dr(a). ANDRESSA DE BARROS FIGUEREDO (OAB/RJ-108935), Dr(a). CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ-020283), Dr(a). HISASHI KATAOKA (OAB/RJ-034672) X SIMONE DE SOUZA CORTEZ GODFROY (Adv(s). Dr(a). SIMONE DE SOUZA CORTEZ GODFROY (OAB/RJ-111225), RODRIGO DE OLIVEIRA FÉLIX PALMA, Dr(a). RODRIGO DE OLIVEIRA FELIX PALMA (OAB/SP-250974) Despacho: Intime-se a parte requerente para recolher as custas indicadas à fl. 60 e se manifestar sobre fl. 62, no prazo de 10 dias, sob pena retorno dos autos ao arquivo.

**Proc. 0000933-50.2012.8.19.0065** - TALES DE OLIVEIRA HONÓRIO E OUTRO (Adv(s). Dr(a). TAIS DE OLIVEIRA HONORIO (OAB/RJ-149776), Dr(a). TALES DE OLIVEIRA HONORIO (OAB/RJ-198617) X CICLOMAT MOTOS E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DALCI DOMINGOS LEAL DIMA JUNIOR (OAB/RJ-116036), Dr(a). SIMONE PEREZ OLIVEIRA FILIPPO (OAB/RJ-086681), Dr(a). ALYSSON TOSIN (OAB/MG-086925) Despacho: Venha a planilha atualizada do débito.

**Proc. 0003462-18.2007.8.19.0065 (2007.852.001046-7)** - JOSÉ DE SANT'ANA MONSORES FILHO (Adv(s). Dr(a). ARNALDO PEREIRA DA ROCHA (OAB/RJ-045010) X ML TOUR E OUTROS (Adv(s). Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Despacho: Dê-se vista à parte exequente sobre a certidão negativa de fl. 197.

**Proc. 0003791-30.2007.8.19.0065 (2007.852.001375-4)** - FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA, FLÁVIA FRANÇA DE OLIVEIRA ROCHA (Adv(s). Dr(a). GUILHERME SILVEIRA GONCALVES (OAB/RJ-143122) X GLOBEX UTILIDADES S/A (Adv(s). Dr(a). JULIANA FACHETTI RUIZ LAZARIN (OAB/RJ-226483), Dr(a). ERIKA COSENZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA E CRUZ (OAB/RJ-149450), Dr(a). FABIO BANDEIRA CARVALHIDO (OAB/RJ-177736), Dr(a). ANTÔNIO LAÉRT VIEIRA JÚNIOR (OAB/RJ-057441), Dr(a). LUIZ HENRIQUE DE ALBUQUERQUE ALVES (OAB/RJ-073803) Despacho: Digam os exequentes sobre fls. 139/141.

**Proc. 0003824-73.2014.8.19.0065** - MARIA CLAUDIA FARTES (Adv(s). Dr(a). MARIA CLAUDIA FARTES (OAB/RJ-088282) X HOTEL URBANO VIAGENS E TURISMO S/A E OUTRO (Adv(s). Dr(a). OTAVIO SIMÕES BRISSANT (OAB/RJ-146066), Dr(a). NATHALIA GOMES DE MENEZES (OAB/RJ-196764), Dr(a). EDUARDO LUIZ BROCK (OAB/RJ-165167) Decisão: Indefiro o pedido formulado à fl. 277, eis que o mandado anterior cumprido pelo OJA (fl. 268) indica que a empresa executada é desconhecida naquele local. À parte exequente para requerer o que lhe aprouver.

---

---

## JUSTIÇA ITINERANTE

---

---

---

---

### São Gonçalo Regional de Alcântara Justiça Itinerante Jardim Catarina/Laranjal

---

---

id: 3993115

**Juiz Titular: Alexandre Oliveira Camacho de Franca**  
**Juiz Titular: Alexandre Oliveira Camacho de Franca**  
**Juiz Titular: Thereza Cristina Nara da Fontoura Xavier**  
**Juiz de Direito: Alex Quaresma Ravache**  
**Juiz de Direito: André Luiz Nicolitt**  
**Juiz de Direito: André Souza Brito**  
**Juiz de Direito: Claudia Maria de Oliveira Motta**  
**Juiz de Direito: Danielle Coutinho Cunha Gomes**  
**Juiz de Direito: Juliana Andrade Barichello**  
**Juiz de Direito: Rafael de Almeida Rezende**  
**Juiz em Exercício: Alexandre Oliveira Camacho de Franca**  
**Juiz Substituto: Flavia Goncalves Moraes Alves**  
**Juiz Auxiliar: Bruno Rodrigues Pinto**  
**Responsável pelo Expediente: Claudia de Oliveira Rocha**

Expediente do dia: 13/09/2021

**Divórcio Consensual**

**Proc. 0003415-57.2012.8.19.0004** - M.G.M.M. E OUTRO (Adv(s). Dr(a). NATASHA ESTEVES GOMES (OAB/RJ-223318), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002) Decisão: Não é possível pedido de partilha em processo de divórcio já transitado que não reconhece existência de bens a partilhar, uma vez definido e julgado em definitivo o ponto atinente ao divórcio e partilha resta a parte interessada buscar a desconstituição do julgado e não apenas desconsiderá-lo. Venha pela via adequada.

**Fim do caderno IV - Judicial - 1ª Instância (Interior)**